Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação
Mato-grossense
dos Municípios

SEXTA-FEIRA
07/11/2025
Nº 4861

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 6
Câmara Municipal de Cáceres 11
Câmara Municipal de Colíder 12
Câmara Municipal de Confresa 13
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 13
Câmara Municipal de Matupá 14
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 14
Câmara Municipal de Nova Guarita 15
Câmara Municipal de Nova Monte Verde 16
Câmara Municipal de Nova Olímpia 17
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 17
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada 17
Câmara Municipal de Tabaporã 18
Câmara Municipal de Vale de São Domingos 18
Câmara Municipal de Várzea Grande 18
Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINCOP 19
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 19
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 21
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 24
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE 25
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 32
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 33
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 33
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 34
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 47
Prefeitura Municipal de Água Boa 48
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 55
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 55
Prefeitura Municipal de Alto Garças 56
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 62
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 64
Prefeitura Municipal de Araguaiana 75
Prefeitura Municipal de Araguainha 75
Prefeitura Municipal de Araputanga 75
Prefeitura Municipal de Arenápolis 79
Prefeitura Municipal de Aripuanã 98
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 104
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 105
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 110
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 112
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 113
Prefeitura Municipal de Brasnorte 116
Prefeitura Municipal de Cáceres 126
Prefeitura Municipal de Campinápolis 151
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 165
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 171
Prefeitura Municipal de Campo Verde 182
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 199
Prefeitura Municipal de Canarana 203
Prefeitura Municipal de Carlinda 205
Prefeitura Municipal de Castanheira 214
Prefeitura Municipal de Cláudia 215
Prefeitura Municipal de Cocalinho 216
Prefeitura Municipal de Colíder 216
Prefeitura Municipal de Colniza 237
Prefeitura Municipal de Comodoro 240
Prefeitura Municipal de Confresa 284
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 311
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 312
Prefeitura Municipal de Curvelândia 315
Prefeitura Municipal de Diamantino 315
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 316

Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste ... 317
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ... 319
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ... 320
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte ... 326
Prefeitura Municipal de Guiratinga ... 326
Prefeitura Municipal de Indiavaí ... 328
Prefeitura Municipal de Itanhangá ... 328
Prefeitura Municipal de Itaúba ... 334
Prefeitura Municipal de Itiquira ... 338
Prefeitura Municipal de Jaciara ... 348
Prefeitura Municipal de Jangada ... 349
Prefeitura Municipal de Juara ... 349
Prefeitura Municipal de Juruena ... 358
Prefeitura Municipal de Juscimeira ... 360
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ... 362
Prefeitura Municipal de Luciara ... 365
Prefeitura Municipal de Matupá ... 366
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ... 382
Prefeitura Municipal de Nobres ... 388
Prefeitura Municipal de Nortelândia ... 391
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ... 392
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ... 393
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ... 441
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ... 442
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ... 444
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ... 446
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ... 447
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ... 457
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ... 458
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ... 462
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ... 466
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ... 472
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ... 472
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ... 497
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ... 497
Prefeitura Municipal de Paranaíta ... 499
Prefeitura Municipal de Paranatinga ... 499
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ... 509
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ... 582
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ... 585
Prefeitura Municipal de Poconé ... 656
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ... 658
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ... 660
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ... 670
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ... 677
Prefeitura Municipal de Poxoréu ... 702
Prefeitura Municipal de Querência ... 703
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ... 706
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ... 707
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ... 707
Prefeitura Municipal de Rondolândia ... 709
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ... 716
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ... 717
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ... 718
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ... 721
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ... 721
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ... 726
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ... 729
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ... 731
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ... 736
Prefeitura Municipal de São José do Povo ... 741
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ... 742
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ... 750
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ... 752

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 756
Prefeitura Municipal de Sapezal 756
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 766
Prefeitura Municipal de Sorriso 768
Prefeitura Municipal de Tabaporã 774
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 775
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 778
Prefeitura Municipal de Tesouro 788
Prefeitura Municipal de Torixoréu 789
Prefeitura Municipal de União do Sul 791
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 798
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 800
Prefeitura Municipal de Vila Rica 809
Terceiros 811

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA N° 034/2025 - DISPÕE SOBRE A DISCIPLINA DO SERVIÇO DE GESTÃO DOS SISTEMAS INDIVIDUAIS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA N° 034/2025

Dispõe sobre a disciplina do serviço de gestão dos sistemas individuais de esgotamento sanitário ambientalmente adequado prestado no âmbito dos municípios regulados pela AGERR PANTANAL.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGERR/PANTANAL, considerando o disposto na Cláusula 33ª, caput, "c" do Contrato de Consórcio Público da AGERR/Pantanal, considerando a Norma de Referência nº 8, de 2024, da ANA, que dispõe sobre metas progressivas de universalização de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, indicadores de acesso e sistema de avaliação, considerando que o art. 3º-B, caput, IV na Lei Federal nº 11.445, de 2007, prevê a solução individual de esgotamento sanitário como serviço público de saneamento, considerando que o art. 2º, §2°, II do Decreto Federal nº 7.217, de 2010, prevê como serviço público de saneamento básico a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, quando se atribua ao Poder Público a responsabilidade por sua operação, controle ou disciplina, nos termos de norma específica, considerando que os efluentes resultantes do processo de limpeza de sistemas individuais de esgotamento sanitário devem ser dispostos em estações de tratamento de esgoto ou em centrais de tratamento de lodo devidamente licenciadas, considerando a titularidade dos municípios para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a quem compete decidir sobre a respectiva forma de prestação, e considerando o art. 23. da Lei Federal nº 11.445, de 2007, que estabelece que a entidade reguladora, observadas as diretrizes determinadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DA APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Resolução estabelece os critérios técnicos, operacionais e econômico-financeiros para a gestão dos sistemas individuais de esgotamento sanitário operados pelos titulares e prestadores de serviços dos municípios regulados pela AGERR PANTANAL, quando estes forem designados como serviço público.

§1º É obrigatória a ligação de todas as edificações ao sistema coletivo de esgotamento sanitário disponível, salvo nas situações previstas nesta resolução.

§2º Os sistemas individuais de esgotamento sanitário devem ser adotados de forma transitória em locais onde houver viabilidade para implantação do sistema coletivo, até que este seja disponibilizado.

§3º Para atender ao disposto no §2º, o titular do serviço deverá apresentar à AGERR PANTANAL um cronograma com os prazos de ligação dos sistemas individuais transitórios ao futuro sistema coletivo.

§4º Os sistemas individuais de esgotamento sanitário podem ser adotados de forma permanente em locais onde for comprovada a inviabilidade técnica e/ou financeira do sistema coletivo.

§5º A adoção do sistema individual de forma permanente dependerá de estudo de viabilidade técnica e/ou financeira, a ser homologado pela AGERR PANTANAL, com base nos critérios definidos no art. 2º.

§6º O projeto, a implantação e a operação do sistema individual de esgotamento sanitário deverão estar em conformidade com a norma ABNT NBR 17076:2024 e demais normas aplicáveis.

§7º Todo projeto de sistema individual deverá ser acompanhado de memorial descritivo, manual de operação e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente assinada por profissional habilitado.

Art. 2º Para fins de avaliação da inviabilidade do sistema coletivo, conforme o §4º do art. 1º, serão considerados os seguintes critérios objetivos, de forma isolada ou combinada:

I - Densidade Demográfica: Áreas com densidade inferior a 50 habitantes por hectare;

II- Custo por Ligação: Custo de implantação da rede coletora e infraestruturas associadas que exceda em 200% (duzentos por cento) o custo médio por ligação em áreas urbanas consolidadas do município;

III- Características Geotécnicas e Topográficas: Presença de afloramentos rochosos, declividade acentuada ou instabilidade do solo que elevem excessivamente os custos ou riscos da obra;

IV - Restrições Ambientais: Localização em áreas de proteção ambiental que restrinjam ou impeçam obras de infraestrutura de rede.

Art. 3º Esta Resolução não se aplica aos usuários cujos imóveis sejam atendidos por sistema coletivo, salvo nas situações previstas no art. 1º, §4º.

Parágrafo único. Esta Resolução aplica-se aos usuários enquadrados em todas as categorias, desde que o efluente tenha característica doméstica, conforme definido no art. 4º.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins desta Resolução, adotam-se os seguintes termos e definições:

I. **SISTEMA COLETIVO OU CENTRALIZADO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** Conjunto de tubulações, instalações e equipamentos projetados para coletar, transportar, tratar e direcionar o esgoto sanitário de um grupo de usuários para uma única estação de tratamento e, posteriormente, ao seu destino final;

II. **SISTEMAS INDIVIDUAIS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** Conjunto de unidades destinadas ao tratamento e à disposição de esgotos de uma única edificação ou de um conjunto restrito de edificações próximas, mediante utilização de tanque séptico e unidades complementares de tratamento e/ou disposição final de efluentes e lodo, em conformidade com a ABNT NBR 17076:2024;

III. **EFLUENTE COM CARACTERÍSTICA DOMÉSTICA:** Água residuária de atividades higiênicas e/ou de limpeza com características de composição orgânica e inorgânica similares às do esgoto doméstico, passível de tratamento biológico convencional;

IV.**CAIXA DE GORDURA:** Unidade destinada a reter gorduras, graxas e óleos contidos no esgoto proveniente de cozinhas, evitando que esses componentes escoem para as demais unidades de tratamento e as obstruam;

V. **TANQUE SÉPTICO:** Unidade de tratamento primário de esgoto, de fluxo horizontal, destinada à sedimentação de sólidos e flotação de material graxo, onde ocorre a digestão anaeróbia da matéria orgânica acumulada, projetada conforme a ABNT NBR 17076:2024;

VI.**FILTRO ANAERÓBIO:** Unidade de tratamento secundário de esgoto, que opera em condições anaeróbias, onde o efluente atravessa um leito de meio filtrante (e.g., brita, anéis plásticos) no qual se fixa o biofilme responsável pela depuração da matéria orgânica;

VII. **LIMPEZA:** Ação de remoção e sucção do lodo e escuma acumulados nas unidades de tratamento do sistema individual, como tanques sépticos e filtros, para transporte e destinação final ambientalmente adequada;

VIII. **CAMINHÃO LIMPA FOSSA:** Veículo equipado com bomba de sucção a vácuo e tanque de armazenamento, licenciado para realizar serviços de limpeza e esgotamento de sistemas individuais;

IX.**GESTÃO DOS SISTEMAS INDIVIDUAIS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** Abrange a prestação de serviços de cadastramento, vistorias, fiscalizações, limpeza programada, transporte e destinação adequada do lodo, e certificação, visando assegurar o funcionamento contínuo e eficiente do sistema e a conformidade do efluente final com as normas ambientais aplicáveis;

X. **MODICIDADE TARIFÁRIA:** Princípio que busca assegurar que as tarifas sejam as menores possíveis para o usuário, garantindo simultaneamente a qualidade do serviço e o equilíbrio econômico-financeiro do prestador;

XI.**ENTIDADE REGULADORA INFRANACIONAL (ERI):** a AGERR PANTANAL, no âmbito de sua competência, responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico;

XII. **VIABILIDADE TÉCNICA E/OU FINANCEIRA:** Análise comparativa, baseada em critérios objetivos, entre a implantação de um sistema coletivo e a adoção de sistemas individuais, considerando custos de investimento, operação, manutenção e os impactos socioambientais de cada alternativa;

XIII. **USUÁRIO:** Pessoa física ou jurídica legalmente representada, titular da propriedade ou de outro direito real sobre o imóvel ou, ainda, o possuidor, com o qual será celebrado o contrato de prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

XIV. **PRESTADOR DE SERVIÇO:** Responsável pela operacionalização dos serviços de saneamento básico, podendo ser o próprio titular ou outro, a partir da subdelegação através de instrumentos normativos e contratuais, constituindo a prestação indireta do serviço.

CAPÍTULO III

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 5º O serviço de gestão dos sistemas individuais de esgotamento sanitário será prestado em conformidade com as regras estabelecidas nesta Resolução e em atos complementares emitidos pela AGERR PANTANAL.

§1º O serviço de gestão dos sistemas individuais de esgotamento sanitário deverá contemplar no mínimo:

I. Agendamento com o usuário para vistorias e limpeza;

II. Verificação das condições de acesso ao imóvel e ao sistema individual;

III. Verificação da conformidade técnica do sistema individual com a ABNT NBR 17076:2024 e o Anexo I desta Resolução;

IV.Elaboração e atualização de cadastro georreferenciado dos sistemas individuais;

V. Entrega ao usuário de certificado de limpeza;

VI.Monitoramento dos cursos d’água impactados, utilizando o Índice de Qualidade das Águas (IQA) ou outro indicador pertinente.

§2º Caberá ao titular do serviço, por meio de regulamento próprio, detalhar os procedimentos operacionais para a execução dos serviços, observando estritamente as diretrizes desta Resolução.

Art. 6º Quando definido o sistema individual como forma de prestação de serviço público de esgotamento sanitário, cabe ao titular dos serviços, exercendo-os de forma direta ou indireta, e previamente ao seu início, realizar campanha de comunicação social e educação ambiental nas comunidades atendidas e divulgar o cronograma de implementação das seguintes ações:

I - Forma de adesão dos serviços;

II - Frequência da limpeza, e

III - Forma de cobrança dos serviços e da gestão a serem observados pelos usuários.

§1º Essas ações podem incluir material informativo impresso e digital, articulação com instituições públicas e privadas, bem como contato direto com as comunidades beneficiadas pelo serviço de gestão dos sistemas individuais.

§2º O titular dos serviços deverá informar à AGERR PANTANAL, com 30 (trinta) dias de antecedência, o cronograma de implementação das ações, incluindo a sua disponibilização na página eletrônica deste e/ou do prestador.

§3º Todo material de comunicação social utilizado nessas ações deverá ser encaminhado à AGERR PANTANAL para conhecimento, por meio de protocolo físico ou digital.

Art. 7º Após o titular dos serviços informar sobre a disponibilidade do serviço de gestão dos sistemas aos usuários, deverá observar os prazos estabelecidos em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV

DA VISTORIA E ADEQUAÇÃO

Art. 8º Deve ser realizado o agendamento com o usuário para vistorias, nos termos estabelecidos pelo titular ou prestador.

Parágrafo único. O regulamento do titular deverá estabelecer que caso o usuário não se encontre no imóvel na data da vistoria agendada, este receberá comunicação para reagendar nova vistoria.

Art. 9º As obras para implantação ou adequação do sistema individual às normas vigentes são de responsabilidade do usuário.

§1º O titular do serviço poderá instituir programas de incentivo e subsídio para a execução das obras de adequação para usuários de baixa renda, conforme disposto no Capítulo VII, mediante prévia homologação pela AGERR PANTANAL.

§2º A comunicação entre o titular, o prestador e os usuários poderá ser realizada por canais de atendimento eletrônico, desde que definido e informado pelo usuário.

CAPÍTULO V

DA LIMPEZA E MANUTENÇÃO

Art. 10 A limpeza do sistema individual de esgotamento sanitário deverá ser realizada em todas as estruturas que acumulam lodo.

§1º O titular do serviço poderá instituir a prestação de limpeza da caixa de gordura.

§2º A frequência da limpeza do sistema individual será determinada com base em critérios técnicos, devendo ocorrer:

I - Conforme o intervalo de tempo especificado no projeto do sistema, validado por profissional habilitado com a respectiva ART; ou

II - Com base no resultado de vistorias periódicas que meçam a altura da camada de lodo e escuma, indicando a necessidade de remoção quando atingir 50% do volume útil destinado à digestão.

§3º Na ausência dos critérios definidos no §2º, ou para fins de planejamento operacional, poderá ser adotado um intervalo de referência, desde que tecnicamente justificado e não superior a 3 (três) anos para sistemas residenciais unifamiliares.

Art. 11 Será considerada como data-base da periodicidade o dia da primeira limpeza.

Parágrafo único. As limpezas subsequentes à primeira serão realizadas com tolerância de 75 (setenta e cinco) dias.

Art. 12 O titular ou prestador de serviços utilizará caminhões próprios, terceirizados ou credenciados para a realização do serviço, os quais devem ser licenciados, obedecendo às normas de segurança e saúde do trabalho, fornecendo a seus colaboradores todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários.

Art. 13 A destinação de todos os resíduos e efluentes gerados na execução dos serviços de limpeza do sistema individual de esgotamento sanitário será obrigatoriamente nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) regularmente em operação, ou outra tecnicamente adequada, e que possuam licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, sendo vedada a descarga em outros lugares, como sistema de drenagem pluvial e cursos d`água.

Art. 14 O regulamento do titular garantirá meios de execução do serviço de limpeza dos sistemas individuais de esgotamento sanitário declarados como serviço público de esgotamento sanitário através de solução individual.

CAPÍTULO VI

DA REMUNERAÇÃO PELO SERVIÇO

Art. 15 A remuneração pela prestação do serviço será realizada por meio de tarifa, considerando a sustentabilidade econômico-financeira do prestador e a modicidade tarifária para o usuário, podendo adotar estruturas distintas por categoria de usuário, conforme regulamento do titular homologado pela AGERR PANTANAL.

Art. 16 O regulamento do titular deverá prever, no caso de sistemas individuais com contribuição de mais de uma unidade usuária, tais como loteamentos ou condomínios, que a limpeza implicará a cobrança do serviço por unidade autônoma.

Art. 17 O regulamento do titular do serviço deverá estabelecer penalidades para os casos em que o usuário não realize o agendamento, não esteja presente no horário agendado ou não proporcione as condições adequadas para acesso e a limpeza do sistema, bem como critérios para reagendamento.

Art. 18 Poderá ser instituída tarifa mínima de gestão, desde que vinculada a uma contraprestação de serviço efetiva e periódica, como a realização de, no mínimo, uma vistoria diagnóstica anual no sistema individual do usuário, conforme previsto em regulamento do titular e homologado pela AGERR PANTANAL.

Art. 19 O valor cobrado pelo serviço de gestão dos sistemas individuais de esgotamento sanitário deverá estar devidamente discriminado nas faturas, de forma a permitir fácil identificação por parte dos usuários.

Art. 20 Os valores arrecadados pela cobrança do serviço de gestão dos sistemas individuais, serão contabilizados em rubricas contábeis específicas.

CAPÍTULO VII

DA TARIFA SOCIAL E DOS SUBSÍDIOS

Art. 21 Fica instituída a Tarifa Social para o serviço de gestão de sistemas individuais de esgotamento sanitário, em conformidade com a Lei Federal nº 14.898, de 2024.

§1º Serão elegíveis à Tarifa Social os usuários que atendam aos critérios de elegibilidade definidos na legislação federal, incluindo famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) com renda per capita de até meio salário-mínimo ou que possuam entre seus membros beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

§2º O benefício consistirá em um desconto de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da tarifa de gestão, a ser detalhado no regulamento do titular e homologado pela AGERR PANTANAL.

Art. 22 O titular do serviço deverá instituir, por meio de lei municipal, um fundo ou programa para subsidiar, total ou parcialmente, os custos de implantação ou adequação dos sistemas individuais para as famílias elegíveis à Tarifa Social, visando remover barreiras financeiras à universalização do saneamento.

CAPÍTULO VIII

DAS SOLUÇÕES INDIVIDUAIS ADMITIDAS POR ÁREA DE APLICAÇÃO

Art. 23 As soluções de tratamento individual admitidas pela AGERR PANTANAL são aquelas previstas na norma ABNT NBR 17076:2024, devendo sua aplicação observar a distinção entre áreas urbanas e rurais, conforme os artigos subsequentes.

Art. 24 Para fins de aplicação em áreas urbanas, caracterizadas por maior densidade demográfica e restrição de espaço nos lotes, serão admitidas as seguintes soluções de tratamento, isoladas ou combinadas, cujos critérios mínimos estão dispostos no Anexo I desta resolução:

I - Unidades de Tratamento Primário e Secundário:

a) Tanque Séptico;

b) Reator Anaeróbio Compartimentado (RAC) ou Biodigestor;

c) Equipamento Compacto de Tratamento de Esgoto (ECTE).

II - Unidades de Disposição Final (quando aplicável): Sumidouro.

Art. 25 Para fins de aplicação em áreas rurais, onde geralmente há maior disponibilidade de área, serão admitidas, além daquelas previstas no art. 24, as seguintes soluções de tratamento, isoladas ou combinadas, cujos critérios mínimos estão dispostos no Anexo I desta resolução:

I - Unidades de Tratamento Complementar:

a) Filtro Anaeróbio;

b) Filtro Aeróbio Submerso Aerado Forçado;

c) Lodo Ativado (Fluxo Contínuo ou Batelada);

d) Wetlands Construídos;

e) Vermifiltro.

II - Unidades de Disposição Final:

a) Vala de Infiltração;

b) Tanque de Evapotranspiração.

CAPÍTULO IX

LOCAÇÃO DE SISTEMAS INDIVIDUAIS

Art. 26 A locação de qualquer unidade do sistema individual de esgotamento sanitário deve observar as distâncias mínimas e recomendações da ABNT NBR 17076:2024, consistindo, entre outras, em:

I - 1,5 m de limites de terreno, construções e ramais prediais de água;

II - 3,0 m de tubulações da rede pública de abastecimento de água;

III - 15,0 m de poços freáticos e corpos de água de qualquer natureza;

IV - 3,0 m de árvores com raízes que possam danificar as instalações;

V - 3,0 m de outras unidades de disposição final no solo, como sumidouros e valas de infiltração.

Parágrafo único. As restrições específicas de áreas de recarga ou proteção ambiental devem ser observadas, sendo as distâncias mínimas computadas a partir da face externa mais próxima aos elementos considerados.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 A prestação dos serviços disciplinados por esta Resolução deverá observar integralmente as disposições nela estabelecidas, sendo eventuais infrações apuradas nos termos das Resoluções da AGERR PANTANAL que versem sobre a matéria, inclusive aquelas que venham a alterá-las ou complementá-las.

Art. 28 O titular dos serviços deverá apresentar à AGERR PANTANAL, a cada 12 (doze) meses, os seguintes relatórios operacionais, com base na atividade mensal:

I – Relatório de Vistoria, contendo:

a) data de realização;

b)

identificação das unidades atendidas, com respectivo endereço e coordenadas geográficas;

c) registro de eventuais irregularidades constatadas.

II – Relatório de Limpeza, contendo:

a) data de realização;

b) identificação das unidades atendidas, com respectivo endereço e coordenadas geográficas;

c) certificado de destinação adequada do efluente.

Parágrafo único. Os relatórios previstos neste artigo deverão ser elaborados mensalmente pelo prestador do serviço e entregues ao titular para fins de consolidação e envio anual ao AGERR PANTANAL.

Art. 29 Na hipótese de o regulamento do titular dos serviços não disciplinar as regras de reajuste e revisão tarifária, aplicar-se-á o disposto nas Resoluções da AGERR PANTANAL, observadas suas alterações e o previsto no art. 15 desta Resolução.

ART. 30 A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ AVALIADA COM BASE NOS INDICADORES DE DESEMPENHO DEFINIDOS NO ANEXO II DESTA RESOLUÇÃO, SEM PREJUÍZO DE OUTROS QUE VENHAM A SER ESTABELECIDOS PELA AGERR PANTANAL.

Art. 31 A regulamentação do titular dos serviços poderá dispor sobre a periodicidade, forma de execução e destinação dos resíduos provenientes da limpeza de caixas de gordura.

Art. 32 Os projetos de novos loteamentos que prevejam a utilização de sistemas individuais de esgotamento sanitário deverão apresentar estudo de viabilidade, conforme Art. 2º, e seus projetos técnicos deverão seguir integralmente as especificações da ABNT NBR 17076:2024 e do Anexo I desta Resolução, para aprovação pelo titular do serviço, com anuência da AGERR PANTANAL.

ART. 33 ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ANEXO I

PADRÕES MÍNIMOS DE SOLUÇÕES INDIVIDUAIS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

(CONFORME ABNT NBR 17076:2024)

Tecnologia	*Critério Mínimo de Dimensionamento (Referencial)*	*Observações Técnicas Chave(Conforme ABNT NBR 17076:2024)*	*Aplicação Preferência*
Tanque Séptico (TS)	V=1000+N×(q×T+K×Lf)	Unidade de tratamento primário. Profundidade útil entre 1,20 m e 2,80 m. Período de detenção (T) varia de 12 a 24 horas	Urbano/Rural
Reator Anaeróbio Compartimentado (RAC) (Biodigestor)	TDH total ≥ 8h (T>22°C), ≥ 10h (18-22°C), ≥ 12h (15- 18°C)	Mínimo de 3 câmaras. Velocidade ascensional ≤ 0,65 m/h.	Urbano/Rural
Equipamento Compacto de Tratamento de Esgoto (ECTE)	Conforme eficiência declarada pelo fabricante.	Deve atender aos requisitos de eficiência da norma e legislação ambiental.	Urbano/Rural
Filtro Anaeróbio	Vu=Iv×N×q×T	Unidade de tratamento secundário. Meio suporte com granulometria adequada (e.g., brita 5 a 7,5 cm).	Rural
Filtro Aeróbio Submerso	Vur=400+0,25 N×C	Tratamento secundário/terciário. Requer fornecimento de ar e energia elétrica.	Rural
Wetlands Construídos	Taxa de aplicação orgânica: 6 a 20 gDBO/m².d, dependendo do fluxo.	Tratamento complementar. Requer área significativa e vegetação adaptada.	Rural
Lodo Ativado	Idade do lodo > 25 dias; Relação A/M < 0,15 kg DBO/kg SSVTA.d.	Processo aeróbio de alta eficiência. Requer energia e controle operacional.	Rural

Continuação....

Tecnologia	*Critério Mínimo de Dimensionamento(Referencial)*	*ObservaçõesTécnicas Chave(Conforme ABNT NBR 17076:2024)*	*AplicaçãoPreferência*
Vermifiltro	Taxa de aplicação hidráulica: 0,50 a 1,00 m³/m².d.	Tratamento complementar. Leito com minhocas, serragem e material drenante.	Rural
Sumidouro	Área de infiltração calculada com base na taxa de percolação do solo.	Disposição final. Distância mínima de 1,5 m do lençol freático.	Urbano/Rural
Vala de Infiltração	Comprimento calculado com base na taxa de percolação do solo. Máx. 30 m por vala.	Disposição final. Requer área linear e sistema de alternância de uso.	Rural
Tanque de Evapotranspiração	Área superficial mín. de 2,0 m² por pessoa.	Disposição final. Indicado para até 5 moradores. Requer alta insolação e plantas específicas.	Rural

Nota: Esta tabela é um resumo referêncial. O projeto de cada unidade deve seguir integralmente os detalhamentos, equações e especificações contidas na ABNT NBR 17076:2024.

ANEXO II

Indicadores de Qualidade e Desempenho para o Serviço de Gestão de Sistemas Individuais

Categoria	*Indicador*	*Fórmula de Cálculo*	*Frequência*
Cobertura	Índice de Cadastro de Sistemas Individuais (ICSI)	(Nº de sistemas cadastrados / Nº total de sistemas estimados) x 100	Anual
Conformidade	Índice de Conformidade Técnica (ICT)	(Nº de sistemas vistoriados em conformidade com a NBR 17076 / Nº total de sistemas vistoriados) x 100	Anual
Eficiência Operacional	Índice de Limpeza Programada (ILP)	(Nº de limpezas realizadas no prazo / Nº total de limpezas programadas) x 100	Semestral
Impacto Ambiental	Variação do Índice de Qualidade da Água (ΔIQA)	IQA (ano atual) - IQA (ano anterior) em pontos de monitoramento a jusante das áreas atendidas	Anual

Assinado eletronicamente por...

LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA

Diretora Geral – AGERR Pantanal

Assinado eletronicamente por...

PAULO MÁRIO COSTA CARDOSO

Diretor Te. Operacional - AGERR Pantanal

Assinado eletronicamente por...

PERICLES SIDENE DA CRUZ

Diretor Adm. Financeiro - AGERR Pantanal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 278/2025

"*Dispõe sobre a alteração na data do segundo período das férias da servidora* ***DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA*** *e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta o que consta na Portaria nº 132, de 06 de maio de 2025, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor - 016/2025, de 11 de abril de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a alteração na data do segundo período das férias da servidora **DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo da Câmara Municipal de Cáceres–MT. As férias, inicialmente previstas para o período de **10 a 19 de novembro de 2025 (10 dias)**, relativas ao exercício de 2024/2025, passam a ser do dia **04 a 13 de fevereiro de 2026 (10 dias)**, conforme requerido pela servidora.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 132, de 06 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de novembro de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°054/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 020/2025** que visa a contratação da empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 31.825.556/0001-40, para capacitação de servidor da Câmara Municipal de Cáceres-MT, especialmente no curso presencial: “LEGISLATIVO 4.0 – DOCUMENTOS OFICIAIS COM APOIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – IA”, com carga horária de 14h, nos dias 13 e 14 de novembro de 2025, ministrado na modalidade presencial.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI , CNPJ n° 31.825.556/0001-40	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: Curso "Legislativo 4.0 – Documentos Oficiais com Apoio da Inteligência Artificia, COM CARGA HORÁRIA DE 14H.	R$ 1.899,00

Cáceres-MT, 06 de novembro de 2025

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2025

D E C R E T O L E G I S L A T I V O 016/2025
A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Presidente da Mesa Diretora Promulga o seguinte Decreto Legislativo:
LEONEL AVELINO CORBELLINI NETO- Maj PM
TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE
Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustrissimo Senhor LEONEL AVELINO CORBELLINI NETO – Maj PM, Oficial Superior da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação intelectual, moral, cívica e cultural, em especial pelos inestimáveis serviços prestados no campo da segurança pública, à sociedade colidense, junto ao Comando da 31ª Companhia Independente da Policia Militar de Colíder-MT.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 03 de novembro de 2025.

Ver. Luciano Milani
Presidente

Ver. Rica Matos
Vice-presidente

Ver. Fernando Consone
PL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado apontado na Inexigibilidade de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 036/2025, segundo os termos do art. art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo 071/2025, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: **"Inscrição de três servidores para o curso de capacitação: "PREPARAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 EM VÉSPERA DE REFORMA TRIBUTÁRIA",** a ser realizado nos dias 11 e 12 de novembro de 2025 para a capacitação de servidores deste Legislativo, perfazendo carga horária de 16h, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA , CNPJ N° 00.839.039/0001-05**, no valor total de R$ 4.704,00 (quatro mil e setecentos e quatro reais).

Confresa-MT, 6 de novembro de 2025.

EDERSON DA CUNHA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado apontado na Inexigibilidade de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 72/2025, segundo os termos do art. art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo 37/2025, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: pagamento de taxa de inscrição de 4 (quatro) servidores para o Curso: **"LEGISLATIVO 4.0 – DOCUMENTOS OFICIAIS COM APOIO DA INTELIGÊNICA ARTIFICIAL (IA)"**, a ser realizado nos dias 13 e 14 de novembro de 2025, na Cidade Cuiabá – MT, carga horária de 16h, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência. Torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA; CNPJ N° 31.825.556/0001-40** no valor total de R$ 6.796,00 (seis mil e setecentos e noventa e seis reais).

Confresa-MT, 06 de novembro de 2025.

EDERSON DA CUNHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 007/2025.

"Nomeia o funcionário MARCOS ALVES DE MELO DOS SANTOS, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT".

A Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT., SRA LORENA BRUNA BRITO DE MELO, uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **MARCOS ALVES DE MELO DOS SANTOS,** para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor(a) da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, fazendo jus à percepção do salário fixado para o Cargo de Assessor(a) de Assuntos Administrativos, constante na Lei Complementar nº 145 de 07 de Junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gaúcha do Norte, 04 de Novembro de 2025.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2025

Designa servidores em observância ao princípio da segregação de funções com base na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e na Resolução nº001/2024/CMGN/MT, de 06 de Março de 2024, no âmbito do Poder Legislativo de Gaúcha do Norte - MT**.**

A Sra. Lorena Bruna Brito de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Gaúcha do Norte e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal:

CONSIDERANDO: A Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre as designações dos Agentes Públicos;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado na Câmara Municipal de Gaúcha do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCOS ALVES DE MELO DOS SANTOS** , Assessor da Divisão Administrativa, nomeada pela portaria nº. 006/2025 para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO**, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - Quando estiver processando e julgando a licitação na modalidade pregão será designada pregoeira, e quando na modalidade de licitação de concorrência pública será designada agente de contratação.

II – A agente de contratação fica designado como responsável pelo processamento e julgamento de contratações diretas decorrentes de dispensa física ou eletrônica e inexigibilidade.

III - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atri-

buições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

IV - A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 2º. Fica designado como responsável pela elaboração da pesquisa de preço a servidora **Vera Nice Schuck Regelmeier,** efetiva no cargo de atendente na Câmara Municipal, admitida em 03/02/2012.

Art. 3º. Fica designada como responsável pela elaboração do Termo de Referência a servidora **Vanessa de Souza Wiebbelling,** efetiva no cargo de agente administrativa, admitida em 03/02/2012.

Art. 4º. Fica designado como equipe de apoio os servidores: **Vera Nice Schuck Regelmeier** – Servidora Efetiva nomeada pela Portaria nº 002/2012 e **Vanessa de Souza Wiebbelling** nomeado pela Portaria nº 003/2012 que auxiliarão a Agente de Contratação e Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 5.º Fica facultada a **CONTRATAÇÃO** conforme a necessidade, de pessoa física ou jurídica para apoio aos processos licitatórios que exijam conhecimentos técnicos específicos, cabendo ao contratado, dentre outros.

I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;

II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

Art. 6º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

Publique-se

Gaúcha do Norte, Mato Grosso, aos 04 dias do mês de Novembro do ano 2025.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025

A Câmara Municipal de Matupá, através da Agente de Contratação e sua equipe, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site https://bll.org.br/, a **DISPENSA ELETRÔNICA SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P13 EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**", aonde se consagrou vencedor o Licitante: **DISTRIBUIDORA DE GAS E TRANSPORTE GUARANTA LTDA**, inscrita no CNPJ n°05.678.551/0001-22, com valor total de R$ 23.821,05. Matupá-MT, 06 de novembro de 2025. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 06-2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º 06-2025

1. INSTRUMENTO E PROCESSO

TIPO DE INSTRUMENTO	**Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia**
NÚMERO DO CONTRATO	06-25
PROCESSO ADMINISTRATIVO	**N.º 15/2025**
FUNDAMENTO LEGAL	**Inexigibilidade de Licitação N.º 07/2025**, com base no Art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. PARTES

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, CNPJ n.º 03.756.178/0001-55.**
CONTRATADA	J.M. ENGENHARIA E PERÍCIAS LTDA, CNPJ n.º **10.460.072/0001-75**.
REPRESENTANTE	Eng. Civil Palmiro Soares de Lima Filho.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração, no prédio da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT (Rua Juscelino Kubitscheck, 3226 - Centro), de:

1. **Laudo de Avaliação Patrimonial.**
2. **Projeto Básico.**
3. **Planta Arquitetônica** com adequações às normas de acessibilidade e gestão de reformas.

4. VALOR, RECURSO E PAGAMENTO

VALOR GLOBAL	**R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Verba 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Sub-elemento **33.90.39.05** (Serviços Técnicos Profissionais - Engenharia).
FORMA DE PAGAMENTO	Parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega e o ateste dos serviços pelo Fiscal do Contrato.
RESPONSABILIDADES	Todos os custos (BDI, locomoção, visita técnica, frete, impostos, taxas, ARTs e seguros) são de responsabilidade da Contratada.

5. PRAZO

PRAZO DE EXECUÇÃO	**45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço, prorrogáveis por até 10 (dez) dias úteis.**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência será o necessário para a conclusão da execução e o cumprimento das obrigações fiscais e administrativas.
FISCAL DO CONTRATO	ABRAÃO PARACATU VIEIRA

6. DATA DE ASSINATURA

Mirassol d'Oeste, 06 de novembro de 2025

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT
PODER LEGISLATIVO
PORTARIA de 05 de novembro de 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado
na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol
D'Oeste-MT;
Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 117 da Lei
de Licitações (14.133/21);
R E S O L V E :
ARTIGO 1º. – Designar o servidor ABRAÃO PARACATU VIEIRA, Matrícula nº 16, para nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, exercer o
acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:
CONTRATO Nº 006/2025
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE
LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL,
PROJETO BÁSICO E PLANTA
ARQUITETÔNICA DO PRÉDIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL
D'OESTE-MT.
Rua Juscelino Kubitscheck 3226 - Centro - 78280-000 - Mirassol DOeste/MT – FONE/FAX: (65) 3241-1454 – CNPJ: 03.756.178/0001-55
camaramirassoldoeste.mt.gov.br
Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://mt-mirassoldoeste-camara.ad.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura e digite o identificador: FLN3E-EQC8B-GMNKU-P4CDV-IU7BN

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES - CONSELHO DE USUÁRIO DE SERVIÇO PUBLICO

EXTRATO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES

Extrato do Resultado Final das Inscrições – Conselho de Usuários dos Serviços Públicos. A Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 034/2025, torna público o **resultado final** do processo seletivo previsto no Edital nº 001/2025. Após o prazo recursal, **não foram apresentados recursos**, sendo **declarados habilitados e selecionados** os candidatos **ANDRÉ ROBSON DA ROSA** e **JAQUELINE DOS SANTOS DA ROSA**, que seguem para nomeação conforme Resolução nº 001/2024 e Aditivo nº 006/2025.

Nova Guarita – MT, 06 de novembro de 2025.

CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI

Presidente da Comissão de Seleção

PORTARIA N.º 047/2025/GP/CMNG - "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N.º 047/2025/GP/CMNG

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT."

A Exma. Sra. **GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento na **Resolução nº 001/2024**, que regulamenta a Política de Atendimento ao Usuário dos Serviços Públicos e institui o Conselho de Usuários, bem como no **Edital de Chamamento Público nº 001/2025** e no **Aditivo nº 006/2025**,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear os membros que comporão o **Conselho de Usuários dos Serviços Públicos da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT**, com mandato de **02 (dois) anos**, vedada a recondução, conforme segue:

I – Representantes dos Usuários de Serviços Públicos:

• **André Robson Da Rosa** – Membro Titular

• **Jaqueline Dos Santos Da Rosa** – Membro Titular

II – Representantes da Câmara Municipal:

• **ROSÂNGELA DE SOUZA LOVISON** – Representante do Setor Administrativo

• **Tatiane Koch** – Representante do Setor Legislativo

III – Secretaria Executiva (sem direito a voto):

• **Franciele Souza Silva Da Maia** – Ouvidora do Legislativo.

ART. 2º - O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos tem por finalidade acompanhar e avaliar a prestação dos serviços públicos, propor melhorias, contribuir para a definição de diretrizes de atendimento ao cidadão e fortalecer a participação social no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

ART. 3º - A presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

EDITAL Nº. 05/2025 - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

EDITAL Nº. 05/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, Empresa Jurídica de direito público, situada na Avenida dos Migrantes Travessa Moacir Kramer S/N, Centro, neste ato representada pela Presidente Senhora GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO, no uso de suas atribuições Regimentais, torna público, que a Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, recebeu do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 05/11/2025, o Processo nº. 185.018-8/2024 que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, relativas ao exercício de 2024, Gestão do Prefeito Municipal, Senhor José Lair Zamoner.

O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, está à disposição da população na Câmara Municipal, desde o dia 06/11/2025, conforme comunicado na Rádio Araguaia 87,9 FM e nos murais oficiais do município.

Por fim, o referido parecer foi informado ao Prefeito Municipal, sendo que o mesmo será apreciado em sessão plenária no prazo regimental.

Nova Guarita – MT, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco.

_____

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

PRESIDENTE

Afixe,

Publique-se

E cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS,** conforme o que estabelece a Lei Federal 14.133/2021 referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 003/2025, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Monte Verde-MT, 06 de novembro de 2025.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N °243/2025– PREGÃO PRESENCIAL 003/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, Senhora Livia de Almeida Nunes Fidelis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da lei nº 14.133/21, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 243/2025 na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2025, após a análise documental efetuada pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, a respectiva Empresa:

Ø **MERCADO PRIMAVERA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **07.652.815/0001-02,** no valor total de **R$ 16.810,59** (dezesseis mil e oitocentos e dez reais e cinquenta e nove centavos).

Ø **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **33.955.893/0001-88,** no valor total de **R$ 5.892,20** (cinco mil e oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

Nova Monte Verde-MT, 06 de novembro de 2025.

Livia de Almeida Nunes Fidelis

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde -MT, Sr.ª. Livia de Almeida Nunes Fidelis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 243/2025

b) Licitação Nº.: 003/2025

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data da Homologação: 06/11/2025

e) Data da Adjudicação: 06/11/2025

f) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA P13 PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT.**

g) Empresa Vencedora:

Ø **MERCADO PRIMAVERA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **07.652.815/0001-02,** no valor total de **R$ 16.810,59** (dezesseis mil e oitocentos e dez reais e cinquenta e nove centavos).

Ø **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **33.955.893/0001-88,** no valor total de **R$ 5.892,20** (cinco mil e oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

Nova Monte Verde-MT, 06 de novembro de 2025.

Livia de Almeida Nunes Fidelis

Presidente

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS,** conforme o que estabelece a Lei Federal 14.133/2021 referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 004/2025, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Monte Verde-MT, 06 de novembro de 2025.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N °304/2025– PREGÃO PRESENCIAL 004/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, Senhora Livia de Almeida Nunes Fidelis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da lei nº 14.133/21, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 304/2025 na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2025, após a análise documental efetuada pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, a respectiva Empresa:

Ø **AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **04.250.094/0001-08,** no valor total de **R$ 3.375,07** (três mil e trezentos e setenta e cinco reais e sete centavos).

Nova Monte Verde-MT, 06 de novembro de 2025.

Livia de Almeida Nunes Fidelis

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde -MT, Sr.ª. Livia de Almeida Nunes Fidelis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 304/2025

b) Licitação Nº.: 004/2025

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data da Homologação: 06/11/2025

e) Data da Adjudicação: 06/11/2025

f) Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE NOVOS EXTINTORES E RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTES, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.1.

g) Empresa Vencedora:

Ø **AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **04.250.094/0001-08,** no valor total de **R$ 3.375,07** (três mil e trezentos e setenta e cinco reais e sete centavos).

Nova Monte Verde-MT, 06 de novembro de 2025.

Livia de Almeida Nunes Fidelis

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 / DISPENSA Nº 006/2025

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 009/2025

Dispensa nº 006/2025

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT**,** por intermédio da Agente de Contratação Eliene Gomes dos Santos, **torna público** o resultado do Processo Administrativo nº 009/2025, Dispensa de Licitação nº 006/2025, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de Serviços de Limpeza e Conservação Externa do canteiro de obras da Nova Sede da Câmara Municipal, sito à Avenida Renê Barbour, s/n, Bairro Jardim Santa Rosa, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, que se deu no dia seis de novembro de 2025, tendo como **VENCEDORA** a empresa **MARIA JOSEFA DA GAMA, inscrita no CNPJ: 18.573.328.0001/62,** com o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o período contratual de 12 meses.

Nova Olímpia – MT, 06 de novembro de 2025.

ELIENE GOMES DOS SANTOS

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
3ª COMISSÃO PERMANENTE - EDITAL Nº 1/2025

EDITAL Nº 1/2025

REF: CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA para estudo do Projeto de Lei nº 18, de 31 de Julho de 2025, de autoria da Vereadora Denair Andrade – PP, que “DECLARA O TRECHO DO RIO CABAÇAL SITUADO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT COMO MONUMENTO NATURAL E PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT”.

O Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Joedson Neiva Barbosa, no suo de suas legais atribuições e com amparo no que preceitua o Inciso I do Art. 43 do Regimento Interno desta Edilidade, torna público o presente Edital de Convocação de Audiência Pública, com a finalidade precípua de promover debates, sugestões e a participação popular no processo de estudo do Projeto de Lei nº 18, de 31 de Julho de 2025, de autoria da Vereadora Denair Andrade – PP, que “DECLARA O TRECHO DO RIO CABAÇAL SITUADO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT COMO MONUMENTO NATURAL E PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT”, a realizar no Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no dia 27 de novembro de 2025, às 17h30min.

PUBLIQUE-SE.

Reserva do Cabaçal – MT, 03 de Novembro de 2025.

JOEDSON NEIVA BARBOSA

Vereador do PP – Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

RETIFICAÇÃO CMSND Nº 001/2025

Retificação CMSND nº 001/2025

Serra Nova Dourada-MT, 06 de novembro 2025.

Referência: Termo de Posse — Sra. Joseane Barreira de Sousa Gama.

Aos cuidados do registro:

Fica, pelo presente, RETIFICADO o TERMO DE POSSE relativo a Sra. Joseane Barreira de Sousa Gama, constante dos registros desta Câmara Municipal, no seguinte sentido:

1. Onde consta: **“Aos dias 03 de outubro do ano de 2025”** e, posteriormente, **“Serra Nova Dourada – MT, 03 de outubro de 2025”**, deve passar a constar: **“03 de novembro de 2025”.**

2. Demais informações, assinaturas e demais termos do referido Termo de Posse permanecem inalterados e válidos, salvo pela correção da data indicada no item anterior.

Esta retificação tem por finalidade corrigir exclusivamente a data constante no Termo de Posse mencionado, para fins de comprovação documental e arquivamento.

Serra Nova Dourada – MT, 06 de novembro de 2025.

Assinaturas:

_____ _____

Joseane Barreira de Sousa Gama

Servidora

Charley Batista de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 520/2025

PORTARIA N.º 520/2025

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Conceder férias de 15(quinze) dias iniciando-se em 04/12/2025, com término em 18/12/2025, referente ao período aquisitivo de 12/2023 a 12/2024 ao Senhor Ilson Jose Vieira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Comendador Jose Pedro Dias, 877, neste município e Comarca de Tabaporã, lotado no cargo de Advogado da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2025.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
PORTARIA Nº 10/2025

PORTARIA Nº 10/2025

FÁBIO DOS SANTOS BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e...

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da função de Coordenador de Expediente e Atos Oficiais do Poder legislativo do Município de Vale de São Domingos/MT;

CONSIDERANDO que a aludida função deve ser preenchida por pessoal do quadro efetivo de servidores da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 796/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a nomeação da servidora Sra. LUCIVÂNIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, para o exercício da função de Coordenadora de Expediente e Atos Oficiais, nos termos da Lei nº 796/2025. Comunique-se à contadoria.

Publique-se. Registre-se.

Vale de São Domingos/MT, em 06 de novembro de 2025.

Fábio dos Santos Bezerra,

Presidente da Câmara de Vereadores de Vale de São Domingos/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 666/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora JOYSSIELE PORTES ALCANTARA, CPF: 055.(...)-81, do cargo em comissão de Assessor Legislativo do Gabinete do Vereador Kleberton Eustáquio Feitoza.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 01/11/2025.

Gabinete da Presidência, 06 de Novembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 667/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora, JOYSSIELE PORTES ALCANTARA, CPF: 055.(...)-81, para o provimento do cargo em comissão de Chefe de Gabinete para desempenhar suas atribuições no Gabinete do Vereador Kleberton Eustáquio Feitoza.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeito, a partir de 03/11/2025.

Gabinete da Presidência, 06 de novembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 668/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor LEANDRO APARECIDO DE MORAIS, CPF: 026.(...)-85, para o provimento do cargo em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal para desempenhar suas atribuições no Gabinete do Vereador Carlos Martins de Figueiredo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeito, a partir de 04/11/2025.

Gabinete da Presidência, 06 de novembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 669/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor WILLIAN AUGUSTO DE ALMEIDA, CPF: 041.(...)-17, do cargo em comissão de Coordenador de Gabinete do Vereador Carlos Martins de Figueiredo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeito, a partir de 04/11/2025.

Gabinete da Presidência, 06 de novembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2025

Processo Administrativo n.º 41/2025

UASG: 929721

Objeto: Aquisição de papel couchê, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT. Data da sessão: 12/11/2025, das 08:00 ás 14:00 (horário de Brasília). Forma: Dispensa Eletrônica. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Local: Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br. O Aviso de Contratação Direta completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal transparência do site da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Várzea Grande - MT, 06 de novembro de 2025

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP

AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2025). Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP/MT. CNPJ: 59.558.305/0001-66. Modalidade: CREDENCIAMENTO (CHAMAMENTO PÚBLICO). Forma de envio: EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA. Período para envio da documentação: 06/11/2025 a 06/01/2026. Plataforma para envio: https://licitanet.com.br e e-mail: licitacao@cincop.mt.gov.br. Participação: PESSOAS JURÍDICAS. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DIGITAL, COM ÊNFASE EM TELEMEDICINA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TOTENS DE ATENDIMENTO, EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS, INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E SUPORTE, destinados aos municípios consorciados do CINCOP-MT, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I). Documentos de habilitação: conforme itens 11 e seguintes do Edital. Regência: Lei Federal nº 14.133/2021, Resoluções do CINCOP-MT e demais legislações aplicáveis. Critério: CREDENCIAMENTO PERMANENTE DURANTE A VIGÊNCIA DO EDITAL, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e do Acórdão TCU nº 2192/2025. Download do edital e anexos: https://cincop.mt.gov.br, https://licitanet.com.br e PNCP (https://www.gov.br/pncp). Informações: Agente de Contratação – Sede do CINCOP-MT. Telefone: (65) 2123-1275. Atendimento: 08h às 12h e 13h30 às 17h30 (horário oficial de MT). E-mail: licitacao@cincop.mt.gov.br. Cuiabá – MT, 06 de novembro de 2025.

HÉLIO SCHNEIDER PAULUS NETO
Secretário Executivo do CINCOP-MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 47/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2024/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **SIMONE SOUTA DA SILVA,** ins-

crito no **CPF 031.338.761-39**, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** por ter ficado em 2º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 06 de novembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

ATO DE PESSOAL 39/2025 - TERMO DE POSSE

Ao sétimo (07) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **SIMONE SOUTA SILVA,** brasileira, portadora carteira de identidade RG. Nº 20977700 SSP/MT, do CPF: 031.338.761-39, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 47/2025 do dia 06 de novembro de 2025**, no cargo de **Auxiliar Administrativo,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 38/2025**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 07 de novembro de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 38/2025

Extrato de CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. SIMONE SOUTA SILVA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA** denominado **CONTRATANTE** e a **SIMONE SOUTA SILVA,** doravante denominado **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.** E perceberá a quantia de R$ 2.027,80 (dois mil e vinte e sete reais e oitenta centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 001/2025. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante. O CONTRATADO prestará serviços junto sede administrativa, podendo ser designado para outro setor no âmbito do Consórcio. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, a contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Excepcionalmente, além do previsto no caput poderão ser prorrogados por mais 24 meses os contratos que estiverem a serviço da execução de programa, projeto e/ou convênio específico, limitado à vigência destes. Conforme Artigo 5º e parágrafo único da Resolução Normativa nº 100/2024.

São José dos Quatro Marcos - MT, 07 de novembro de 2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0000013/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) DIRETOR EXECUTIVO do(a) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025 referente à *Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em transformação digital e Gestão da Informação, para atender os municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : IKHON GESTAO CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA - 05.355.405/0001-66

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	13.600,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 278,00	R$ 3.780.800,0000	R$ 283,20	R$ 3.851.520,00	R$ 70.720,00
Descrição: MAPEAMENTO DE PROCESSOS										
1	2	13.600,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 278,00	R$ 3.780.800,0000	R$ 282,50	R$ 3.842.000,00	R$ 61.200,00
Descrição: REVISÃO / PRODUÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO E LGPD										
1	3	15.100,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 899,00	R$ 13.574.900,0000	R$ 918,45	R$ 13.868.595,00	R$ 293.695,00
Descrição: ORGANIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL										
1	4	29.850.000,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,40	R$ 11.940.000,0000	R$ 0,46	R$ 13.731.000,00	R$ 1.791.000,00
Descrição: DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL										
1	5	123.600,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81,00	R$ 10.011.600,0000	R$ 83,20	R$ 10.283.520,00	R$ 271.920,00
Descrição: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (SAAS SOFTWARE AS A SERVICE) DE SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES INTEGRADO COM PORTAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS										
1	6	123.600,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 82,40	R$ 10.184.640,0000	R$ 86,25	R$ 10.660.500,00	R$ 475.860,00
Descrição: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES GEOESPACIAIS										
1	7	5.575,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 485,00	R$ 2.703.875,0000	R$ 495,00	R$ 2.759.625,00	R$ 55.750,00
Descrição: TREINAMENTO DE USUÁRIOS MULTIPLICADORES										
1	8	6.025,00	UNP	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	R$ 6.025.000,0000	R$ 1.090,00	R$ 6.567.250,00	R$ 542.250,00

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
Descrição: MANUTENÇÃO EVOLUTIVA										
1	9	4.600,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 220,00	R$ 1.012.000,0000	R$ 236,40	R$ 1.087.440,00	R$ 75.440,00
Descrição: OPERAÇÃO ASSISTIDA - SERVICOS NA AREA DE INFORMATICA										
1	10	26.000,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 320,00	R$ 8.320.000,0000	R$ 336,00	R$ 8.736.000,00	R$ 416.000,00
Descrição: CAPTURA, ARMAZENAMENTO E FUSIONAMENTO DE DADOS ESTRUTURADOS OU NÃO ESTRUTURADOS										

Subtotal Adjudicado: R$ 71.333.615,00	**Subtotal Orçado: R$ 75.387.450,00**	**5,3773 %**	**R$ 4.053.835,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 71.333.615,00	R$ 75.387.450,00	5,3773 %	4.053.835,00

Cuiabá - Mato Grosso, 06 de Novembro de 2025

ANTENOR DE FIGUEIRERO NETO
DIRETOR EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0000013/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) DIRETOR EXECUTIVO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em transformação digital e Gestão da Informação, para atender os municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.*

Fornecedor : IKHON GESTAO CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA - 05.355.405/0001-66

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	13.600,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 278,00	R$ 3.780.800,00	R$ 283,20	R$ 3.851.520,00	--	R$ 5,20
Descrição: MAPEAMENTO DE PROCESSOS										
1	13.600,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 278,00	R$ 3.780.800,00	R$ 282,50	R$ 3.842.000,00	--	R$ 4,50
Descrição: REVISÃO / PRODUÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO E LGPD										
1	15.100,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 899,00	R$ 13.574.900,00	R$ 918,45	R$ 13.868.595,00	--	R$ 19,45
Descrição: ORGANIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL										
1	29.850.000,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,40	R$ 11.940.000,00	R$ 0,46	R$ 13.731.000,00	--	R$ 0,06
Descrição: DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL										
1	123.600,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81,00	R$ 10.011.600,00	R$ 83,20	R$ 10.283.520,00	--	R$ 2,20
Descrição: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (SAAS SOFTWARE AS A SERVICE) DE SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES INTEGRADO COM PORTAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS										
1	123.600,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 82,40	R$ 10.184.640,00	R$ 86,25	R$ 10.660.500,00	--	R$ 3,85
Descrição: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES GEOESPACIAIS										
1	5.575,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 485,00	R$ 2.703.875,00	R$ 495,00	R$ 2.759.625,00	--	R$ 10,00
Descrição: TREINAMENTO DE USUÁRIOS MULTIPLICADORES										
					Subtotal Adjudicado	R$ 71.333.615,00	Subtotal Orçado:	R$ 75.387.450,00	5,3773 %	R$ 4.053.835,00

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	6.025,00	UNP	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	R$ 6.025.000,00	R$ 1.090,00	R$ 6.567.250,00	--	R$ 90,00
Descrição: MANUTENÇÃO EVOLUTIVA										
1	4.600,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 220,00	R$ 1.012.000,00	R$ 236,40	R$ 1.087.440,00	--	R$ 16,40
Descrição: OPERAÇÃO ASSISTIDA - SERVICOS NA AREA DE INFORMATICA										
1	26.000,00	H	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 320,00	R$ 8.320.000,00	R$ 336,00	R$ 8.736.000,00	--	R$ 16,00
Descrição: CAPTURA, ARMAZENAMENTO E FUSIONAMENTO DE DADOS ESTRUTURADOS OU NÃO ESTRUTURADOS										
						Subtotal Lote R$ 71.333.615,00				
					Subtotal Adjudicado R$ 71.333.615,00			Subtotal Orçado: R$ 75.387.450,00	5,3773 %	R$ 4.053.835,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 71.333.615,00	R$ 75.387.450,00	5,3773 %	4.053.835,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá-MT , 06 de Novembro de 2025

ANTENOR DE FIGUEIRERO NETO
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – CODEMA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – CODEMA

O Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, **VILSON BIGUELINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do Consórcio Público, **TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO** do **Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária**, referente à reunião a realizar-se no dia **05 de**

dezembro de 2025, às 10h00, nas dependências do **Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT**.

Fica **incluído na pauta da referida Assembleia** o seguinte item adicional:

Discussão e deliberação sobre o abatimento dos valores devidos pelos municípios consorciados referentes à destinação dos resíduos sólidos urbanos, mediante compensação nos repasses das taxas ambientais.

As demais disposições do edital original permanecem inalteradas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Canarana 06 de novembro de 2025

VILSON BIGUELINI

Prefeito Presidente do Codema

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE
CNPJ 42.421.467/0001-55
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA - CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 09/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	124.359,86		13.025,93	668.230,75	35.638,92	688.796,61	101.746,87	
1.1.1.3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - VALORES RESTITUÍVEIS E VINCULADOS								
1.1.1.3.1	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO								
1.1.1.3.1.06	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS (F)			628,74	5.261,68	628,74	5.261,68		
1.1.2	CREDITOS A CURTO PRAZO								
1.1.2.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER								
1.1.2.3.1	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER - CONSOLIDACAO								
1.1.2.3.1.02	CREDITOS DE CONSORCIOS PUBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO (P)	855.478,63		11.915,00	1.469.165,86	11.915,00	659.580,43	855.478,63	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	335.400,94			23.880,00			335.400,94	
1.1.5.6.1.04	AUTOPECAS (P)	133.768,72			133.768,72			133.768,72	
1.1.5.6.1.99	OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	472.598,89			98.605,78			472.598,89	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS								
1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL (P)	3.269,00						3.269,00	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	180,00						180,00	
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO								

Data: 04/11/2025 21:50:57 Página: 1 de 8

Data da emissão: 04/11/2025 21:50:57 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE
CNPJ 42.421.467/0001-55
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA - CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 09/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)		5.780,42	6.500,00	52.719,58	6.500,00	58.500,00		5.780,42
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO								
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR								
2.1.1.4.1.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)			1.365,00	18.674,90	1.365,00	18.674,90		
2.1.1.4.1.05	FGTS								
2.1.1.4.1.05.00	FGTS								
2.1.1.4.1.05.00.01	FGTS (F)			520,00	5.777,72	520,00	5.777,72		
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)			21.032,66	326.870,97	21.032,66	326.870,97		
2.1.3.1.1.01.99	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)			6.850,00	265.723,76	6.850,00	265.723,76		
2.1.3.1.1.03	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.03.01	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR								
2.1.3.1.1.03.01.01	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR (F)				23.880,00		23.880,00		
2.1.8	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO								
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS								
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO								
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES								
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		3.241,78	390,88	3.787,84	390,88	3.376,48		3.241,78
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		180,00	1.964,58	16.567,06	1.964,58	16.567,06		180,00

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE
CNPJ 42.421.467/0001-55
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA - CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 09/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
2.3	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**								
2.3.1	**PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL**								
2.3.1.1	**PATRIMÔNIO SOCIAL**								
2.3.1.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO		2.872.798,44				809.585,43		2.872.798,44
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**								
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.209.877,17						1.209.877,17	
2.3.7.1.2	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO								
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDACAO**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	52.000,00		6.500,00	58.500,00			58.500,00	
3.1.1.2.1.04	**CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO**								
3.1.1.2.1.04.27	FGTS	5.257,72		520,00	5.777,72			5.777,72	
3.1.2	**ENCARGOS PATRONAIS**								
3.1.2.2	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**								
3.1.2.2.1	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO**								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS	17.309,90		1.365,00	18.674,90			18.674,90	
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.1	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**								
3.3.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL**								
3.3.1.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO**								
3.3.1.1.1.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	40.000,00		6.850,00	46.850,00			46.850,00	
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

CNPJ 42.421.467/0001-55

Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA - CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 09/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.15	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	120.267,98			120.267,98			120.267,98	
3.3.2.2.1.26	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	171.880,60		21.000,00	192.880,60			192.880,60	
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	188,99		32,66	221,65			221,65	
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.1	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA**								
4.1.1	**IMPOSTOS**								
4.1.1.2	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA**								
4.1.1.2.2	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTRA OFSS**								
4.1.1.2.2.01	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTRA OFSS		4.632,94			628,74	5.261,68		5.261,68
4.4	**VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**								
4.4.5	**REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS**								
4.4.5.1	**REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS**								
4.4.5.1.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDACAO		7.539,39			1.110,93	8.650,32		8.650,32
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								
4.5.5	**TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS**								
4.5.5.1	**TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**								
4.5.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO		647.665,43			11.915,00	659.580,43		659.580,43
5	**CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
5.2	**ORCAMENTO APROVADO**								
5.2.1	**PREVISAO DA RECEITA**								
5.2.1.1	**PREVISAO INICIAL DA RECEITA**								
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	1.404.100,00			1.404.100,00			1.404.100,00	
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	1.404.100,00			1.404.100,00			1.404.100,00	
5.2.2.9	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA**								

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE
CNPJ 42.421.467/0001-55
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA - CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 09/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
5.2.2.9.1	**PRE-EMPENHOS DA DESPESA**								
5.2.2.9.1.01	PRE-EMPENHOS EMITIDOS	484.685,43			726.705,83		242.020,40	484.685,43	
5.3	**INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR**								
5.3.1	**INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	10.000,00						10.000,00	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO								
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.1	**EXECUCAO DA RECEITA**								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR		744.262,24	13.654,67	673.492,43		1.404.100,00		730.607,57
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		659.837,76			13.654,67	673.492,43		673.492,43
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		699.730,48	29.385,00	975.774,92		1.646.120,40		670.345,48
6.2.2.1.2	**CREDITO INDISPONIVEL**								
6.2.2.1.2.02	CREDITO PRE-EMPENHADO				726.705,83		726.705,83		
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)		51.209,83	36.267,66	689.427,35	29.385,00	733.754,52		44.327,17
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			21.032,66	569.624,73	21.032,66	569.624,73		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		5.780,42	36.267,66	683.646,93	36.267,66	689.427,35		5.780,42
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		647.379,27			36.267,66	683.646,93		683.646,93
6.2.2.9	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA**								
6.2.2.9.1	**DESPESA PRE-EMPENHADA**								
6.2.2.9.1.01	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR				726.705,83		726.705,83		
6.2.2.9.1.02	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS		484.685,43				484.685,43		484.685,43
6.3	**EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR**								
6.3.1	**EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)				10.000,00				
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR				10.000,00		10.000,00		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		10.000,00				10.000,00		10.000,00
6.3.1.7	**RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO**								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)								
7	**CONTROLES DEVEDORES**								

Data: 04/11/2025 21:50:58 Página: 5 de 8

Data da emissão: 04/11/2025 21:50:58 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE
CNPJ 42.421.467/0001-55
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA - CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 09/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.1	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**								
7.1.1.2	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES**								
7.1.1.2.1	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO**								
7.1.1.2.1.01	DIREITOS CONVENIADOS	634.291,30						634.291,30	
7.1.1.3	**DIREITOS CONTRATUAIS**								
7.1.1.3.1	**DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.1.3.1.08	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	2.036.690,33			809.585,43			2.036.690,33	
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	200.696,51			190.696,51			200.696,51	
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	4.825,00						4.825,00	
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	777.325,49		13.654,67	673.492,43			790.980,16	
7.5	**CONSORCIOS PUBLICOS**								
7.5.2	PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIOS PUBLICOS	2.619.030,24		11.915,00	659.580,43			2.630.945,24	
7.9	**OUTROS CONTROLES**								
7.9.5	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	21.421,22		2.355,46	19.943,54			23.776,68	
8	**CONTROLES CREDORES**								
8.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS**								
8.1.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**								
8.1.1.2	**EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES**								
8.1.1.2.1	**EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO**								
8.1.1.2.1.01	**EXECUCAO DE CONVENIOS**								
8.1.1.2.1.01.01	CONVENIOS A RECEBER		200,00						200,00
8.1.1.2.1.01.02	CONVENIOS A COMPROVAR		30.207,23	29.417,66	248.990,74				789,57
8.1.1.2.1.01.03	CONVENIOS A APROVAR		603.884,07			29.417,66	248.990,74		633.301,73

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE
CNPJ 42.421.467/0001-55
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA - CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 09/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
8.1.1.3	**EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS**								
8.1.1.3.1	**EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
8.1.1.3.1.08	**EXECUCAO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS**								
8.1.1.3.1.08.01	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR				809.585,43		809.585,43		
8.1.1.3.1.08.02	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUCAO		1.389.024,90	11.915,00	659.580,43		809.585,43		1.377.109,90
8.1.1.3.1.08.03	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS		647.665,43			11.915,00	659.580,43		659.580,43
8.1.2	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**								
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		40.700,00	6.850,00	166.846,51		190.696,51		33.850,00
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		159.996,51			6.850,00	166.846,51		166.846,51
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
8.2.1	**EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
8.2.1.1	**EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)		63.947,83	29.385,00	733.754,52	13.654,67	673.492,43		48.217,50
8.2.1.1.2	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)		51.209,83	36.267,66	699.427,35	29.385,00	733.754,52		44.327,17
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)			21.032,66	569.624,73	21.032,66	569.624,73		
8.2.1.1.3	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)		5.780,42	36.267,66	693.646,93	36.267,66	699.427,35		5.780,42
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)		3.421,78	2.355,46	20.354,90	2.355,46	19.943,54		3.421,78
8.2.1.1.4	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**								
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		653.157,69			35.638,92	688.796,61		688.796,61
8.2.1.1.4.02	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES		4.632,94			628,74	5.261,68		5.261,68
8.5	**EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS**								
8.5.2	**EXECUCAO DA PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIO PUBLICO**								

Data: 04/11/2025 21:50:58 Página: 7 de 8

Data da emissão: 04/11/2025 21:50:58 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE
CNPJ 42.421.467/0001-55
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA - CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos
Mês/Ano: 09/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
8.5.2.1	A COMPROVAR		2.619.030,24			11.915,00	659.580,43		2.630.945,24
8.9	**OUTROS CONTROLES**								
8.9.5	**CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**								
8.9.5.5	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO**								
8.9.5.5.1	CONSIGNAÇÕES A PAGAR		3.421,78	2.355,46	20.354,90	2.355,46	19.943,54		3.421,78
8.9.5.5.2	CONSIGNAÇÕES PAGAS		17.999,44			2.355,46	20.354,90		20.354,90
	Total do Geral:	**13.139.003,92**	**13.139.003,92**	**440.839,79**	**19.131.836,10**	**440.839,79**	**19.131.836,10**	**13.180.583,72**	**13.180.583,72**

JUARA - MT, 4 de novembro de 2025

Data: 04/11/2025 21:50:58 Página: 8 de 8
Data da emissão: 04/11/2025 21:50:58 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

PORTARIA Nº 004/2025 - CISVA

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Sancionador – PAS, no âmbito do Credenciamento nº 001/2024.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO ARINOS no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Fiscalização emitido pelo Fiscal do Contrato, Sr. Noel Moreira de Barros, no âmbito do Credenciamento nº 001/2024, que constatou a execução de consultas na especialidade de Cardiologia por profissional sem Registro de Qualificação de Especialista (RQE), conforme verificado na Guia de Atendimento nº 34.706;

CONSIDERANDO que o Edital exige a comprovação da especialidade do profissional executor do serviço, bem como a manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento;

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 2.162/2017, atualizada pela Resolução CFM nº 2.330/2023 e 2380/2024, que estabelece que o exercício de especialidade médica depende do devido registro no CRM, mediante RQE;

CONSIDERANDO que houve execução irregular do objeto credenciado, tendo sido o atendimento realizado por profissional não habilitado para a especialidade ofertada;

CONSIDERANDO a retenção cautelar parcial já determinada, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, como medida de proteção do interesse público;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 147 a 156 da Lei nº 14.133/2021, que tratam do rito sancionador em caso de descumprimento contratual;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o Processo Administrativo Sancionador nº 002/2025 para apuração da execução irregular dos serviços de Cardiologia no âmbito do Credenciamento nº 001/2024, executados pela empresa Kohler e Lisboa Serviços Médicos.

Art. 2º MANTER a retenção cautelar parcial dos valores relativos aos atendimentos cardiológicos questionados, até a conclusão do presente processo administrativo ou regularização comprovada da habilitação profissional.

Art. 3º DESIGNAR Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

Juliano Gamba ___ Presidente

Ana Rigel Santos Souza ___ Membro

Noel Moreira de Barros ___ Membro

§1º A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

§2º Caso necessário, poderá requisitar documentos, informações e apoio técnico aos setores internos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Juara-MT, 06 de novembro de 2025

Vanderlei Antônio de Abreu

Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos-CISVA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 008/2025

Espécie: Prestação de Serviços;

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA;

Contratado: Giovanni Boccaccio Anacleto Cavalcante – ME;

Base Legal: art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021;

Objeto: Prorrogação no prazo de vigência pelo período adicional de 02 (dois) meses para manutenção dos serviços médicos especializados em pediatria, em atendimento à solicitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA.

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Modalidade: Dispensa 001/2025;

Valor Global: R$ 220.000,00 (duzentos e vilte mil reais);

Data assinatura: 05/11/2025;

Vigência: 06/11/2025 a 06/01/2026;

Signatários: Vanderlei Antônio de Abreu – Presidente CISVA e o Sr. Giovanni Boccaccio Anacleto Cavalcante - Contratado;

Fiscal de Contrato: Noel Moreira Barros.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024

OBJETO: prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas e teleconsultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e procedimentos terapêuticos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA RMF LTDA

CNPJ: 45.793.100/0001-50

PRAZO DE VIGENCIA: 02/02/2026 **DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 019/2025

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT, através da Secretaria Executiva, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o CISAX-MT, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EM GERAL**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CADEIRA GIRATORIA PRESIENTE	05		
02	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA	05		

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cisaxconfresa@hotmail.com, até o dia **10 DE NOVEMBRO DE 2025**, contato via celular (66) 9 96328988, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Confresa – MT, 4 de NOVEMBRO de 2025.

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretaria Executiva

Portaria 001/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

115-2025 - TERMO DE CREDENCIAMENTO ED.INEX. 004- CENTRO OFTALMOLOGICO PANTANAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 115/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **CENTRO OFTALMOLOGICO PANTANAL.**

O **CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, secretário executivo, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **CENTRO OFTALMOLOGICO PANTANAL**, CNPJ nº. 33.656.861/0001-81, sediada na Av. Hitler Sansão, Centro, Barra do Bugres, CEP: 78.390-000, neste ato representado pelo Sr Vitor Elias Rossetto da Silva, conforme os documentos anexados ao processo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** considerando o constante no Edital de Inexigibilidade nº **004/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA FILA ZERO NA CIRURGIAS, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 004/2025 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pelos serviços especializados a contratada receberá os valores de acordo com o termo de aceite encaminhado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	SIGTAP	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR CISVARC	VALOR TOTAL
1		CONSULTA ESPECIALIZADA AVALIAÇÃO PRE E POS CIRURGIA	800	R$ 30,00	R$ 24.000,00

2.1.1 O valor do termo é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até a terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.
2.2.1 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deverão ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.
2.2.2. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.
2.2.3. As guias, após confirmada no sistema “SICS”, deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.
2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.
2.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";
2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 2.7.1;
2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO
3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, o Termo de Referência - Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.
3.2. Para realizar o objeto deste termo foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.1332021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.
4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Inexigibilidade nº 004/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;
5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 004/2025, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMMT/MT, salvo prorrogação permitida por lei;
7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.2.1. Caso esse período ocorra em período de suspensão das atividades, esse prazo poderá ser alterado a critérios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.
7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.
7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.
7.5. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
8.1. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses prevista no art.115 da Lei nº

14.133/2021;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.
9.6. Caso o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, quais sejam:
10.1.1. Por atraso injustificado na prestação dos serviços:
10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
10.1.2.1. Advertência;
10.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:
a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
e) em razão de caso fortuito ou força maior;
f) no caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 156 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30

(trinta) dias;
b) Por atraso nos pagamentos por mais de 30 (trinta) dias;
c) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;
10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas
Dotações Orçamentárias próprias dos municípios consorciados referente ao exercício de 2025.

11.2. As parcelas que ultrapassar o exercício de 2025, serão empenhadas no orçamento de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;
12.1.3. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;
12.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.
12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

licitacao@cisvarc.com.br www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 92§1º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 06 novembro de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134

Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.11.06 10:09:55 -04'00'

Neurilan Fraga
SECRETÁRIO DO CISVARC
CONTRATANTE

CENTRO OFTALMOLOGICO PANTANAL LTDA:33656861000181

Digitally signed by CENTRO OFTALMOLOGICO PANTANAL LTDA:33656861000181
Date: 2025.11.06 09:55:57 -04'00'

CENTRO OFTALMOLOGICO PANTANAL
CNPJ nº. 33.656.861/0001-81
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

CISVARC
Fls._____
Rub._____

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n° 3920, Bairro Centro, Cuiabá-MT, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. **NEURILAN FRAGA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado, a empresa **CUIABÁ VITA HOME CARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.044.849-002-10, com sede na Rua da Caridade, n° 293, Bairro Cidade Alta, Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **IANDRO VENANCIO ALMEIDA ROSA**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem, em comum acordo, firmar o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 129/2024 , originada do Pregão Eletrônico nº 014/2024, em conformidade com o Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS CONSIDERANDOS
CONSIDERANDO a celebração da Ata de Registro de Preços nº 129/2024, assinada em 12 de novembro de 2024, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULANCIAS**";

CONSIDERANDO que a vigência original da referida Ata é de 12 (doze) meses, com termo final previsto para 12 de novembro de 2025, conforme Cláusula Segunda, item 2.1, do instrumento original;

CONSIDERANDO o Requerimento Administrativo protocolado pela DETENTORA DA ATA em 03 de novembro de 2025, no qual solicita a prorrogação da vigência da Ata;

CONSIDERANDO o manifesto interesse público na continuidade da prestação dos serviços, que são de natureza essencial e ininterrupta, e a vantajosidade da medida para a Administração, em linha com o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO a decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR em prorrogar a vigência da Ata por um período de 6 (seis) meses, sem acréscimo de quantitativos e mantendo-se os preços originalmente registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto exclusivo a **Prorrogação do Prazo de Vigência** da Ata de Registro de Preços nº 129/2024, nos termos solicitados pela DETENTORA DA ATA e deferidos pelo

cisvarc@cisvarc.com.br www.cisvarc.com.br
Rua Professor João Felix, nº. 1024, Quadra 05, Lote 60 – Lixeira – Cuiabá - MT
CEP: 7800-5435 | Fone: (65) 4001-4878

CISVARC
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

CISVARC
Fls._____
Rub._____

ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A Cláusula Segunda, item 2.1, da Ata de Registro de Preços nº 129/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. *A Ata de Registro de Preços, ora firmada em 12 de novembro de 2024, com vigência inicial de 12 (doze) meses encerrando-se em 12 de novembro de 2025,* ***fica prorrogada por 6 (seis) meses****, iniciando-se em 13 de novembro de 2025 e encerrando-se em* ***12 de maio de 2026****."*

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 129/2024 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024 que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

Parágrafo Único: Permanecem inalterados os quantitativos máximos e os valores unitários registrados para os itens 02 e 03, conforme Cláusula Décima, item 10.1, da Ata original.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 06 de novembro de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.11.06 14:27:51 -04'00'

NEURILAN FRAGA
SECRETÁRIO EXECUTIVO - CISVARC

LETICIA PAOLA DE ALMEIDA SILVA
Assinado de forma digital por LETICIA PAOLA DE ALMEIDA SILVA
Dados: 2025.11.06 14:04:10 -04'00'

IANDRO VENANCIO ALMEIDA ROSA
CUIABÁ VITA HOME CARE LTDA

cisvarc@cisvarc.com.br www.cisvarc.com.br
Rua Professor João Felix, nº. 1024, Quadra 05, Lote 60 – Lixeira – Cuiabá - MT
CEP: 7800-5435 | Fone: (65) 4001-4878

110-2025 - TERMO DE CREDENCIAMENTO ED.INEX. 001- CLINICA SANTA JULIA

CISVARC
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **CLINICA SANTA JULIA LTDA.**

O **CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, secretário executivo, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e empresa **CLINICA SANTA JULIA LTDA**, CNPJ nº 18.185.456/0001-39, sediada na Av. Portugal, 131, Quadra 46, Bairro Santa Rosa, Cuiabá – MT, CEP: 78.040-300, neste ato representada pelo Sr Milton Aparecido Ribeiro de Oliveira e/ou Sra Aline Fernanda de Almeida Ribeiro, conforme os documentos anexados ao processo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** considerando o constante no Edital de Inexigibilidade nº **001/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo ESPECIALIDADES MÉDICAS, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2025 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pelos serviços especializados a contratada receberá os valores de acordo com o termo de aceite encaminhado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

CONSULTAS				
ITEM	PROCEDIMENTO	QTDE	V.UNIT.	V. TOTAL
12	CONSULTA DERMATOLOGICA	2.135	R$ 110,00	R$ 234.850,00
05	CONSULTA CARDIOLOGICA	1.000	R$ 110,00	R$ 110.000,00
60	CONSULTA NUTRICIONISTA	200	R$ 90,00	R$ 18.000,00

2.1.1 O valor do termo é de R$ 326.850,00 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).
2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até a terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.
2.2.1 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deverão ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.
2.2.2. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.
2.2.3. As guias, após confirmada no sistema “SICS”, deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.
2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

licitacao@cisvarc.com.br www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.
2.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";
2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 2.7.1;
2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO
3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, o Termo de Referência - Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.
3.2. Para realizar o objeto deste termo foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.1332021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.
4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Inexigibilidade nº 001/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;
5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2025, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMMT/MT, salvo prorrogação permitida por lei;
7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.2.1. Caso esse período ocorra em período de suspensão das atividades, esse prazo poderá ser alterado a critérios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.
7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.
7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.
7.5. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
8.1. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.
9.6. Caso o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, quais sejam:
10.1.1. Por atraso injustificado na prestação dos serviços:
10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
10.1.2.1. Advertência;
10.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:
a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
e) em razão de caso fortuito ou força maior;
f) no caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 156 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Por atraso nos pagamentos por mais de 30 (trinta) dias;
c) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;
10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas
Dotações Orçamentárias próprias dos municípios consorciados referente ao exercício de 2025.

11.2. As parcelas que ultrapassar o exercício de 2025, serão empenhadas no orçamento de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;
12.1.3. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;
12.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.
12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários,

sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 92§1º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.11.06 14:23:57 -04'00'

NEURILAN FRAGA
SECRETÁRIO DO CISVARC
CONTRATANTE

CLINICA SANTA JULIA LTDA
CNPJ nº 18.185.456/0001-39
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

licitacao@cisvarc.com.br www.cisvarc.com.br

Assinado digitalmente por: CLINICA SANTA JULIA LTDA
Data: 06/11/2025 - 10:43:30h

:ssor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

REQUERIMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social Ambiental 'Norte Araguaia', com CNPJ de nº 09.410.164/0001-61, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, o Licenciamento Adesão e Compromisso (LAC), para: Projeto Básico de Manutenção e Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relativo aos serviços necessários para Manutenção e Conservação das Rodovias Não Pavimentadas, nas seguintes MT: MT-100, MT-322, MT-412, MT-430, MT-431, MT-432, MT-433, MT-437 e MT-550, totalizando uma extensão de 760,60 km.

Porto Alegre do Norte-MT,06 de novembro 2025.

SANDRO JOSE LUZ COSTA	PRESIDENTE CIDESA-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 18 - CONTRATO 129/2023

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 129/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: MSB Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.257.279/0001-03.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 091/2023, referente ao Pregão Presencial Nº 022/2023.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto serviços de impressão, fornecimento de equipamentos de impressão e cópia em regime de comodato, manutenção dos equipamentos, fornecimento de peças e partes consumíveis e insumos, (EXCETO PAPEL) para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$91,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$91,00
Órgão: Gabinete SETOR: Gabinete Código Reduzido: 22	Órgão: Secretaria de Infraestrutura SETOR: Meio Ambiente Código Reduzido: 1002

Água Boa–MT, 06 de Outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 20 - CONTRATO 39/2022

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 39/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: A. Toigo, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.973.633/0001-01.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 027/2022, referente ao Pregão Presencial Nº 07/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção de equipamentos com troca de peças para a prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 020, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$4.440,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$4.440,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Infraestrutura Código Reduzido: 845	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: DEMAE Código Reduzido: 971

Água Boa–MT, 13 de Outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 21 - CONTRATO 53/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 53/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RONDON – Agência de Viagem e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.886.827/0001-06.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 017/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 07/2025.

OBJETO: Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$444,99	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$444,99
Órgão 10: Secretaria de Esportes Unidade: Manutenção das atividades do Departamento do Esporte Elemento de despesa: 3.3.90.33 Código Reduzido: 1027	Órgão 10: Secretaria de Esportes Unidade: Incentivo ao esporte e Promoção de Competições esportivas Elemento de despesa: 3.3.90.33 Código Reduzido: 1018

Água Boa–MT, 13 de Outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 - CONTRATO 50/2024

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 50/2024.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: T PA Azeredo Indústria e Comércio de Roupas, inscrito no CNPJ N° 38.288.971/0001-51.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 011/2024, referente ao Pregão Presencial Nº 03/2024.

OBJETO: Prestação de Serviços de Sublimação com fornecimento de tecido para atender as demandas da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura municipal de Água Boa – MT

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 04, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$14.926,50	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$14.926,50
Órgão 10: Secretaria de Esporte e Cultura Unidade: CULTURA Código Reduzido: 1059	Órgão 10: Secretaria de Esporte e Cultura Unidade: Especial de Natal Código Reduzido: 1069

Água Boa–MT, 13 de Outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09 - CONTRATO 128/2024

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 128/2024.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Centro América Comércio, Serviço, Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.179.444/0001-00.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 112/2024, referente a Adesão Nº 010/2024 do Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 015/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de frotas com abastecimento, rastreamento e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Água Boa -MT

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 009, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$2.500,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$2.500,00
Órgão 03: Secretaria de Administração Unidade: Administração Elemento de despesa: 3.3.90.30	Órgão 03: Secretaria de Administração Unidade: FUMSEP Elemento de despesa: 3.3.90.30

Código Reduzido: 42	Código Reduzido: 1191

Água Boa–MT, 15 de Outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 - CONTRATO 42/2025

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 42/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional de Brasil, doravante denominada OSCIP, inscrita no CNPJ nº 20.949.690/0001-37.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 013/2025, referente ao Concurso Nº 01/2025.

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 06, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **Valor $400.000,00** Órgão: Secretaria de Administração Atividade: Administração Reduzido: 37	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **Valor $76.000,00** Órgão: 05 Secretaria de Educação Atividade: 05-001-006 MDE 25% Reduzido: 139 **Valor $64.000,00** Órgão: 05 Secretaria de Educação Atividade: 05-001-548 Ens. Infantil Reduzido: 231 **Valor $100.000,00** Órgão: 05 Secretaria de Educação Atividade: 05-001-006 Ens. Infantil Reduzido: 246 **Valor $160.000,00** Órgão: 05 Secretaria de Educação Atividade: 05-001-547 Ens. Fundamental Reduzido: 171

Água Boa–MT, 15 de Outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 18 - CONTRATO 52/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 52/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Rio Novo Transportes e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.909.380/0001-29.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 017/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2025.

OBJETO: Fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais para o transporte de passageiros em linhas regulares, devidamente registradas e autorizadas pela ANTT para atender ao município de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$3.300,00** Órgão: 07: Sec. de Assistência Social Unidade: PSE Código Reduzido: 674	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$3.300,00** Órgão: 07: Secretaria de Assistência Social Unidade: Manutenção das atividades da secretaria Código Reduzido: 629

Água Boa–MT, 20 de Outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 - CONTRATO 03/2025

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 03/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Dina Alves de Souza, inscrito no CNPJ sob nº 47.404.788/0001-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 152/2024, referente a Dispensa Eletrônica n.º 15/2024.

OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de refeição no distrito do P.A Jaraguá - interior do município, onde os servidores prestarão serviços e necessitam de refeições nos locais.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 03, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$7.500,00 Órgão 10: Secretaria de Esporte Unidade: Esporte Red.: 884	**R$16.500,00** Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Unidade: Infraestrutura Elemento: 3.3.90.30 Red.: 843
R$9.000,00 Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Agricultura e pecuária Red.: 670	

Água Boa–MT, 28 de Outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 - CONTRATO 123/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 123/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: NM Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.735.598/0001-25.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 055/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2025.

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas para fortalecimento da cadeia produtiva de leite, gado de corte e grãos nos projetos de assentamentos beneficiários do município de Água Boa – MT, conforme Termo de Convênio n. º 1837/2023, concedido pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF.

FUNDAMENTO: Com base no art. 92, VIII da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$43.721,00 Secretaria 08: Sec. de Desenvolvimento Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 1258	**R$43.721,00** Secretaria 08: Secretaria de Desenvolvimento Atividade: Aquisição de equip. para Ag. Familiar Fonte de recurso: 1500 Código reduzido: 784
R$8.730,00 Secretaria 08: Sec. de Desenvolvimento Fonte de recurso: 1700 Código reduzido: 1263	**R$8.730,00** Secretaria 08: Secretaria de Desenvolvimento Atividade: Aquisição de equip. para Ag. Familiar Fonte de recurso: 2701 Código reduzido: 1222

Água Boa–MT, 31 de Outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 - CONTRATO 088/2025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato Nº 088/2025.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: Locar Comércio Varejista de Materiais de Construção, Serviços e Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.835.189/0001-78.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo Nº 047/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 021/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção (cimento) para a Prefeitura de Água Boa – MT.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO**
R$969,60	**R$969,60**
Secretaria 09: Sec. de Infraestrutura	Secretaria 09: Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: DEMAE	Projeto/Atividade: Man da rede de tratamento de água
Fonte de recurso: 1500	Fonte de recurso: 1500
Código reduzido: 968	Código reduzido: 977

Água Boa–MT, 31 de Outubro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 147/2024

Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 147/2024, Processo Administrativo Nº 123/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **N. G. S. METALÚRGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 46.845.767/0001-12, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Nº 147/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA; ficando alterado o vencimento para o dia **24/10/2026;**

3.1 - O valor do presente Termo Aditivo é de **R$1.070.000,00** (Um milhão e setenta mil reais)."

Água Boa-MT, 23 de Outubro de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

N. G. S. METALÚRGICA LTDA

Fornecedor Registrado

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 08/09/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 057/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de equipamentos e periféricos de informática, aparelhos de celulares e acessórios para as Secretarias Municipais de Água Boa/MT, que teve como empresas vencedoras:

Empresas vencedoras: **SEVENTEC COMERCIO LTDA (08784976000295)** com o lote: 58. **NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA (32907435000100)** com os lotes: 37 e 38. **DIRCEU LONGO & CIA. LTDA. (92823764000103)** com o lote: 21. **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA (06128710000188)** com o lote: 12. **BELOC LTDA (55549887000163)** com o lote: 19. **LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (51516371000161)** com o lote: 15. **ACB COMERCIAL LTDA (47282191000195)** com o lote: 16. **SECCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (04506658000120)** com o lote: 65. **57.727.416 BRUNO HENRIQUE DOS ANJOS MACHADO (57727416000123)** com o lote: 11. **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (08710871000100)** com o lote: 64. **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (50247672000174)** com os lotes: 4, 13, 14, 41, 51, 55 e 59. **OLMI INFORMATICA LTDA EPP (00789321000117)** com os lotes: 28, 61 e 83. **MARIA CRISTINA MATTEI EPP (03727710000106)** com os lotes: 1, 18, 35, 45, 46, 56, 66 e 67. **M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA (27414128000158)** com o lote: 62. **GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA (44352658000138)** com o lote: 7. **HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA (41010343000114)** com o lote: 32. **FINATTO DISTRIBUIDORA LTDA (24166094000212)** com o lote: 49. **57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS (57355410000172)** com os lotes: 2, 6, 17, 33, 42, 47, 52, 68 e 69. **RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (13383196000192)** com os lotes: 22, 23, 24, 25 e 26. **TREDE CENTER COMMERCE LTDA (59095876000101)** com o lote: 57. **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (18828894000330)** com os lotes: 9, 39 e 60. **PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (37090234000187)** com o lote: 63. **TRIARC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (59555966000138)** com o lote: 31. **VIVA TECNOLOGIA LTDA (23172296000123)** com o lote: 34. **L. DE AB DANTAS (42726388000152)** com o lote: 36. **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (41621094000101)** com os lotes: 5 e 81. **CMV COMERCIO LTDA (11510175000165)** com o lote: 50. **BMS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA (67457705000103)** com o lote: 53. **BD INFORMATICA LTDA**

(32109914000181) com o lote: 30.

Itens fracassados: 3, 8, 10, 20, 27, 29, 40, 43, 44, 48, 54, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 82

Água Boa-MT, 06 de novembro de 2025.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 148/2024

Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 148/2024, Processo Administrativo Nº 123/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **RAFAEL ROSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.181.013/0001-87, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Nº 148/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA; ficando alterado o vencimento para o dia **31/10/2026;**

3.1 - O valor do presente Termo Aditivo é de **R$1.070.000,00** (Um milhão e setenta mil reais)."

Água Boa-MT, 31 de Outubro de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

RAFAEL ROSA DA SILVA

Fornecedor Registrado

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 4252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.436/2025 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 073/2025.

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de materiais e insumos para a Secretaria de Saúde do Município de Água Boa/MT.

DATA: 24/11/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h29min do dia 24/11/2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao2@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 04 de novembro de 2025.

_____

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria de Posse nº. 133/2025 torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 31/10/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 071/2025 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa, com fornecimento dos respectivos aparelhos telefônicos em regime de comodato para atendimento às Secretarias Municipais de Água Boa-MT, que teve como empresa vencedora MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA (CNPJ 65.295.172/0001-85) – lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

Água Boa-MT, 06 de Novembro de 2025.

Katielle Machado

Agente de Contratação/Pregoeira

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 15/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO SR. NECIVALDO FERREIRA SANTANA, EM DECORRÊNCIA DO ÓBITO DA SERVIDORA SRA. EVANUZIA ALVES ANDRADE”.

O Diretor Executivo do **ÁGUAPREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, art. 23, §1º, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, art. 7º, inciso “I”, art. 28, art. 29, §§ 2º, 3º, da Lei Complementar n.º 192, de 18 de outubro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor do Sr. Necivaldo Ferreira Santana (companheiro), portador do RG. n.º 941XXX – SSP/MT, inscrito no CPF n.º 617.XXX.XXX-72, em decorrência do óbito da servidora Sra. Evanuzia Alves Andrade, portadora do RG/CPF. n.º 771.XXX.XXX-72, efetiva no cargo de Telefonista, Nível “10”, Classe “D”, contando com um total de 11.234 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 09 (nove) meses e 14 (quatorze) dias de contribuição, matricula n.º 30.1, lotada no Secretaria Municipal de Saúde, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 015/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de outubro de 2025, data do óbito da servidora, revoga-se neste disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 05 de novembro de 2025.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Prefeitura Municipal de Água Boa**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração**, **CONVOCA** a população em geral, as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada à **apresentação e discussão do Projeto de Lei Complementar nº 258**, que dispõe sobre o **Código Tributário Municipal**. A audiência será realizada no **dia 25 de novembro de 2025**, às **17h30min**, no **Auditório da Câmara Municipal de Água Boa**, com o objetivo de divulgar e debater as propostas do **Novo Código Tributário**.

Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, 06 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

SETOR DE ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO N.º 012-2025-CON-2025.152 CONTRATO N.º 152/2025

REF.: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico e Estruturação do novo modelo de gestão de serviços de água e esgoto, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o n.º 928.476.760-15, autoriza a INICIAR a EXECUÇÃO INDIRETA da obra de com os dados abaixo:

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO:	AVENIDA PLANALTO, N.° 410, CENTRO, ÁGUA BOA-MT
COORDENADAS GEOGRAFICAS:	14°03'24"S 52°09'41"W
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade de Licitação n.°039/2025
DATA HORAS LICITAÇÃO:	03/09/2025 às 09h00min
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO:	140/2025
N.º CONTRATO:	152/2025
DATA CONTRATO:	01/10/2025
VALOR TOTAL:	R$ 120.000,00
PRAZO DE EXECUÇÃO INICIAL:	365 DIAS
DATA ORDEM DE SERVIÇO:	06/11/2025
DATA FINAL EXECUÇÃO INICIAL:	06/11/2026

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	DATA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ:	45.727.156/0001-07
ENDEREÇO DA CONTRATADA:	RUA WASHINGTON, N.° 388, LOTE 12, QUADRA 04, BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS, CIDADE DE CUIABÁ MATO GROSSO, CEP 78.060-694
NOME DO REPRESENTANTE:	CRISTYNA VASCONCELOS BITENCOURT
CPF DO REPRESENTANTE:	xxx.951.891-xx
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE:	RUA WASHINGTON, N.° 388, BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS, NA CIDADE DE CUIABÁ, MATO GROSSO, CEP 78.060-694

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) PELA EXECUÇÃO	
NOME COMPLETO:	FRANCISCO HOLANILDO SILVA LIMA
CPF:	xxx.335.101-xx
TÍTULO PROFISSIONAL:	ENGENHEIRO SANITARISTA
CREA/CAU:	13687-MT

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) PELA FISCALIZAÇÃO	
NOME COMPLETO:	ALISON MACIEL
CPF:	xxx.168.841-09xx
TÍTULO PROFISSIONAL:	ENGENHEIRO AMBIENTAL
CREA/CAU:	033827- MT

A Contratada deverá dar início à execução dos serviços de maneira imediata. O não cumprimento deste prazo será considerado motivo para rescisão contratual.

Água Boa, 06 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Contratante

(assinado eletronicamente)

DATA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 - SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Carlos Hugueney, n. 572 Centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, por meio do Exmo. Secretário Municipal de Administração, torna público, para quem possa interessar que **resolve SUSPENDER por tempo indeterminado o processo licitatório supra citado** que tem por objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DE INFRA-ESTRUTURA DO DIVAES NA MANUTENÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.LICITAÇÃO COM MAIORIA DOS ITENS EXCLUSIVO PARA MICRO EM EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.** Tendo em vista a necessidade de fazer possíveis readequações no edital e anexos. Informações adicionais podem ser obtidas por meio do e-mail lici.altoaia@gmail.com ou do fone/fax. (066) 3481-2885. Alto Araguaia – MT, 06 de Novembro de 2025.

Paulo Roberto Berlim Peres

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 - SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Carlos Hugueney, n. 572 Centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, por meio do Exmo. Secretário Municipal de Administração, torna público, para quem possa interessar que **resolve SUSPENDER por tempo indeterminado o processo licitatório supra citado** que tem por objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA USO DESTA PREFEITURA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA 12545842000124001, PARA USO NA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. LICITAÇÃO COM A MAIORIA DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.** Tendo em vista a necessidade de fazer possíveis readequações no edital e anexos. Informações adicionais podem ser obtidas por meio do e-mail lici.altoaia@gmail.com ou do fone/fax. (066) 3481-2885. Alto Araguaia – MT, 06 de Novembro de 2025.

Paulo Roberto Berlim Peres

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA 154/2025 - EXONERAÇÃO SIMONE MARISA STRAHL

DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Exonerar a Senhora SIMONE MARISA STRAHL, do Cargo Efetivo de Nutricionista, e dá outras providências.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, brasileiro**,** casado, portador da CI/RG: nº 2743XXX SSP/GO e CPF: XXX.415.161-XX, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º - **EXONERAR a pedido**, a partir desta data, a senhora **SIMONE MARISA STRAHL**, Portadora da Cédula de Identidade RG 1057467XXX SJS/RS – CPF nº. XXX.544.840-XX, do cargo de **NUTRICIONISTA lotada junto a Educação**, do quadro de servidores do Município.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o setor de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias e legais para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista – MT, em 23 de outubro de 2025.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA 155/2025 - EXONERAÇÃO SERVIDORA DIVINA ETERNA DOS REIS

Alto Boa Vista – MT, 23 de outubro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA SRA. DIVINA ETERNA DOS REIS, POR ABANDONO DE EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial o artigo 164 Inciso II do Estatuto do Servidor Público do Município de Alto Boa Vista, resolve:

Art. 1º - **Exonerar** a servidora abaixo citada por abandono de emprego, de conformidade com a Lei Municipal nº 018/1993, em especial seu art. 170, a saber: **“Art. 170 – Configura o abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos”.**

- SERVIDORA: **DIVINA ETERNA DOS REIS** – Inscrita no CPF nº XXX.687.691-XX, RG: nº 7100XXX – SSP/MT, Cargo: **PROFESSORA III, B-6,** Matrícula: **649**.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o Setor de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias e legais para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista – MT, 23 de outubro de 2025.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 008/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Município de Alto Boa Vista/MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM E ORGANIZAÇÃO DA COPA DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais van-

tajosa, (menor preço global).

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/11/2025 a 12/11/2025 às 15:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, no Endereço, Av. Moises D. Montiel, nº 975 Setor Vila Real, Alto Boa Vista/MT, no horário de 12:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@altoboavista.mt.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.altoboavista.mt.gov.br (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. Moises D. Montiel, nº 975 Setor Vila Real, Alto Boa Vista/MT, no horário de 12:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Alto Boa Vista/MT, 06 de Novembro de 2025.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSE PEREIRA MARANHÃO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.468.557/0001-54, sediada na Estrada Dom Joao Becker, 447, Sala 06 e 08, Ingleses do Rio Vermelho Florianópolis, SC, CEP 88058600, neste ato representada pelo Sr. ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO, portador da carteira nacional de habilitação nº 02343222285, órgão expedidor DETRAN-MT, e CPF nº 568.802.781-91, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao Contrato N° 048/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo n.º 048/2024, Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 012/2024, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 30 de setembro de 2025 a 29 de setembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 26 de setembro de 2025.

JOSE PEREIRA MARANHÃO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
Nome:
R.G. n°
C.P.F. n°
Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 509, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Revoga a Portaria nº 507/2025, que dispõe sobre a exoneração do Gerente de Esportes e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada integralmente a seguinte portaria:

I – Portaria nº 507, de 05 de novembro de 2025, que dispõe sobre exoneração do Sr. º WESLEY RODRIGUES LEITE, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Esportes e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, e dá outras providências, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso na data de 06 de novembro de 2025, edição nº 4.860 na pág. 64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 06 de novembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PROCESSO LICITATORIO 119/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, por meio da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que,

após a suspensão anteriormente publicada, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por item**, cujo objeto é o **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRODUTOS CORRELATOS DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)**, COM VISTAS A ATENDER **PLENAMENTE TODAS AS DEMANDAS E NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, INSTITUCIONAIS, ESTRATÉGICAS E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, BEM COMO DE TODAS AS SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E RESPECTIVAS UNIDADES VINCULADAS**, **será retomada** com nova data designada para a sessão pública.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/11/2025, às **09h00** (horário de Brasília-DF).

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Das 07h00 do dia 07/11/2025 às 07h00 do dia 25/11/2025 (horário de Brasília).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 25/11/2025, às 09h00 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 25/11/2025, às 09h00 (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital retificado encontra-se disponível para consulta e download no site da plataforma BLL: www.bll.org.br. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia, ou presencialmente no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefones: (66) 3471-2450 / 3471-1155, das 13h00 às 17h00. **Alto Garças - MT, 06 de novembro de 2025.**

Noriana Fernanda de Almeida Couto Souza - Agente de Contratação

---

PORTARIA N° 510 DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"EXONERAR a Sr.ª LAIANE DOS SANTOS FEITOSA para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a Srª. **LAIANE DOS SANTOS FEITOSA**, portadora do CPF/MF n° 040.XXX.XXX-88, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de **07 de novembro de 2025.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de 07 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 06 de novembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 511 DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia MANOELA NUNES DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear MANOELA NUNES DE SOUZA, portadora do Registro Geral n° 15XXXX4-3 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 513.XXX.XXX-91, para o exercício do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 07 de novembro de 2025.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 06 de novembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 61/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o Ofício n° 664/2025, advindos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000190	GABRIELE TEIXEIRA BARBOSA	8º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 06 de novembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 134 DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, INSTITUINDO O PROGRAMA GOVERNO DIGITAL DO EXECUTIVO DE ALTO GARÇAS – GDEAG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições a Lei Complementar Municipal nº 002/2018 e na Lei Federal nº nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre o Governo Digital e a eficiência pública;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, ficando instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa de Governo Digital do Executivo de Alto Garças – GDEAG.

Art. 2º - O GDEAG terá as seguintes diretrizes:

I - A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II - Ampliação da oferta de serviços digitais;

III - Aproximação entre o Poder Executivo Municipal e o cidadão;

IV - Uso da tecnologia e da inovação como ferramentas de inclusão social, reduzindo desigualdades;

V - Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º - O Sistema de Tecnologia da Informação - STI, em parceria com os órgãos internos da Prefeitura Municipal de Alto Garças, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Parágrafo único. Compete ao Sistema de Tecnologia da Informação – STI a coordenação do Programa de Governo Digital do Executivo de Alto Garças, a proposição de metas, a gestão dos indicadores e a elaboração de relatórios anuais de resultados.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Alto Garças poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - Criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências digitais entre seus servidores;

II - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores e cidadãos no desenho de soluções digitais.

Art. 5º - As iniciativas de Governo Digital promovidas pelo GDEAG serão manifestadas através de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e entidades externas.

Art. 6º - Caberá ao GDEAG:

I - Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;

II - Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - Integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários e de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - Eliminar exigências desnecessárias de informações e documentos, inclusive por meio da interoperabilidade de dados.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal de Alto Garças buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular solicitações, sempre que possível, por meio eletrônico, através de suas plataformas digitais.

Art. 8º - As plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como aos regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Alto Garças.

Art. 9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - Sempre que possível, gratuidade no acesso às soluções de Governo Digital;

II - Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e documentos, inclusive em formato digital;

III - Recebimento de protocolo, preferencialmente em meio digital, das solicitações apresentadas.

Art. 10º - O Programa GDEAG deverá promover suas ferramentas digitais a entidades externas, observando:

I - A interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais e requisitos de segurança da informação e comunicação;

II - A proteção de dados pessoais, conforme legislação vigente.

Art. 11º - Os serviços digitais públicos atualmente disponíveis são:

I. Site Oficial da Prefeitura Municipal de Alto Garças;

II. Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças;

III. E-mails institucionais e redes sociais oficiais;

IV. Sistema web de Ouvidoria - e-OUV;

V. Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC;

VI. Ferramenta “Fale Conosco”;

VII. Pesquisa de Satisfação do Usuário;

VIII. Serviços on-line do Departamento de Água, esgoto e Limpeza Urnana;

IX. Acesso on-line à Área do Cliente do Sistema do Departamento de Água, esgoto e Limpeza Urnana;

X. Serviços eletrônicos do Portal do contribuinte da Prefeitura Municipal de Alto Garças;

XI. Serviço eletrônico de acesso ao Portal da Transparência pública (RADAR);

XII. Serviços eletrônicos da Sala do Empreendedor (Serviços, Nota Fiscal, Certidões, Tutoriais);

Art. 12º - Os casos omissos deverão ser dirimidos com base na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, ou outra que venha a substitui-la, servindo tal norma como fundamento de validade geral da presente Resolução.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, **06 de novembro de 2025.**

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 512 DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia VICTORIA SANTANA RIBEIRO para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, lotada no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear VICTORIA SANTANA RIBEIRO, inscrita no CPF/MF sob o n° 050.XXX.XXX-17, para o exercício do cargo em comissão de **Assessor Jurídico,** lotada no Gabinete do Prefeito a partir de **07 de novembro de 2025.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 06 de novembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025

“TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ALTO GARÇAS (AEUAG) PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino, nº 346, Bairro Centro, Alto Garças-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 11XXXX74 SJ/MT e inscrito no CPF/MF nº 109.XXX.XXX-91, residente e domiciliado a Avenida Leônidas de Matos, nº340, centro, na cidade de Alto Garças / MT, doravante denominada CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ALTO GARÇAS (AEUAG), inscrita no CNPJ nº 06.320.252/0001-84, com sede na Avenida 7 de Setembro, s/n, Centro, Alto Garças-MT, representada por sua Presidente Janielma Resende Moraes, CPF nº 000.XXX.XXX-59, doravante denominada PARCEIRA, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/201, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este TERMO DE FOMENTO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE para a PARCEIRA, visando ao custeio parcial do transporte dos estudantes universitários de Alto Garças-MT até Alto Araguaia-MT, garantindo o acesso ao ensino superior àqueles que não possuem condições financeiras para o deslocamento diário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Conforme estabelecido no artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, fica dispensado o chamamento público, tendo em vista que:

2.1.1. A Associação dos Estudantes Universitários de Alto Garças já presta esse serviço há anos e de forma contínua aos estudantes

do Município;

2.1.2. A paralisação do transporte universitário comprometeria a continuidade dos estudos dos beneficiários, podendo levá-los à evasão acadêmica;

2.1.3. O Município não dispõe de estrutura própria para oferecer esse serviço diretamente, tornando essencial a continuidade da parceria com a PARCEIRA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade de garantir o transporte universitário aos estudantes do Município de Alto Garças-MT justifica-se pela inexistência de instituições de ensino superior presenciais na cidade, obrigando os estudantes a se deslocarem diariamente para Alto Araguaia-MT. O alto custo desse deslocamento impacta diretamente a permanência acadêmica dos alunos, podendo levar à evasão escolar e ao comprometimento da formação profissional e do desenvolvimento socioeconômico local.

3.2. Além disso, a Associação dos Estudantes Universitários de Alto Garças (AEUAG) já realiza esse transporte de forma contínua e organizada. Dessa forma, a manutenção da parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de Alto Garças e a AEUAG assegura o direito ao acesso à educação superior, promovendo igualdade de oportunidades e desenvolvimento social no Município.

3.3. Portanto, o presente termo atende ao interesse público, garantindo a execução do serviço essencial de transporte universitário, sem risco de interrupção, e contribuindo para a formação acadêmica e profissional dos estudantes de Alto Garças.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR

MÊS DE NOVEMBRO 2025

PERÍODO 01/11/2025 A 30/11/2025

Categoria de Estudante	Periodicidade	Quantidade de alunos	Valor Individual (R$)	Valor total R$	Forma de Pagamento	Condição para Recebimento
Estudantes que frequentam a faculdade diariamente	Mensal	9 alunos	1.458,00	13.122,00	Depósito em conta corrente individual	Apresentação mensal do atestado de frequência e matrícula
Estudantes que frequentam a faculdade uma vez por mês	Mensal	3 alunos	291,60	874,80	Depósito em conta corrente individual	Apresentação mensal do atestado de frequência e matrícula
				TOTAL R$ 13.996,80		

MÊS DE DEZEMBRO 2025

PERÍODO 01/12/2025 A 15/12/2025

Categoria de Estudante	Periodicidade	Quantidade de alunos	Valor Individual (R$)	Valor total R$	Forma de Pagamento	Condição para Recebimento
Estudantes que frequentam a faculdade diariamente	Quinzenal	9 alunos	1.458,00	6.561,00	Depósito em conta corrente individual	Apresentação mensal do atestado de frequência e matrícula
Estudantes que frequentam a faculdade uma vez por mês	Quinzenal	3 alunos		437,40	Depósito em conta corrente individual	Apresentação mensal do atestado de frequência e matrícula
				TOTAL R$ 6.998,40		

5. **8.1. Valor estimado para pagamento conforme calendários escolar será o valor de R$ 20.995,20 (Vinte Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos)**

6. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Obrigações da CONCEDENTE:

6.1.1. Efetuar o repasse dos recursos conforme os prazos estipulados;

6.1.2. Fiscalizar a correta aplicação dos recursos transferidos;

6.1.3. Exigir da PARCEIRA a prestação de contas, conforme legislação vigente.

6.2. Obrigações da PARCEIRA:

6.2.1. Aplicar os recursos exclusivamente no objeto do termo, conforme o Plano de Trabalho aprovado;

6.2.2. Garantir que o transporte seja realizado de forma contínua e segura aos estudantes;

6.2.3. Encaminhar à CONCEDENTE relatórios de execução financeira e prestação de contas mensalmente;

6.2.4. Apresentar atestados de matrícula e frequência dos estudantes beneficiários.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

7.1. O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 31 de dezembro de 2025, conforme artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 Gerência da Educação
Unidade: 001 Gerência de Educação

Função: 12 Educação
Subfunção: 364 Auxílio Universitário
Programa: 0042 Auxílio Universitário
Ação: 20024 Auxílio a Universitário
Elem. Despesa: 3.3.90.18.00.00 Auxílio Financeiro a Estudantes
Fonte Recurso: 1500000000 Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE 25%
Valor utilizado na dotação: R$** R$ 20.995,20 **(Vinte Mil , Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos)

Parágrafo Único – A **PARCEIRA** se obriga a receber e administrar os recursos repassados pela **CONCEDENTE**, de forma a propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com a Cláusula Primeira, prestando contas de sua aplicação através de relatório mensal.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A PARCEIRA deverá apresentar relatórios mensais de execução financeira e de atividades, conforme diretrizes da Lei nº 13.019/2014 e legislação municipal pertinente, até 30 dias após a concessão da parcela do recurso financeiro.

9.2. A prestação de contas final deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento.

9.3. Caso sejam identificadas irregularidades na aplicação dos recursos, a PARCEIRA será notificada e deverá sanar as inconsistências no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme solicitação justificada.

10. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

10.1. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

10.1.1. Descumprimento das cláusulas estabelecidas;

10.1.2. Aplicação irregular dos recursos;

10.1.3. Prestação de contas insuficiente ou fraudulenta;

10.1.4. Necessidade administrativa devidamente justificada pela CONCEDENTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E por estarem justos e fomentados, assinam o termo abaixo.

Alto Garças - MT, 06 de novembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CONDEDENTE

JANIELMA RESENDE MORAES

Associação dos estudantes universitários de Alto Garças

PARCEIRA

PORTARIA N° 513 DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a substituição de membros titular e suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, nomeado pela Portaria nº 435/2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO as Comunicações Internas nº 198/2025 e 199/2025/GAB/SAS/MS, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicitam as substituições de membros titular e suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

CONSIDERANDO a Portaria nº 435, de 02 de setembro de 2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o biênio 2025–2027;

R E S O L V E:

Art. 1º – Substituir a senhora Sara Valdilene Silva Aroucha, membro titular representante governamental, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, pela senhora Denilde Mendonça Santos, CPF nº 590.XXX.XXX-04.

Art. 2º – Substituir a senhora Mayanne Gomes Martins, membro suplente representante governamental, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, pela senhora Lânia Cristina Santos de Oliveira, CPF nº 464.XXX.XXX-49.

Art. 3º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 435, de 02 de setembro de 2025.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 06 de novembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 514 DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a substituição de membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nomeado pela Portaria nº 438/2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato

Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 197/2025/GAB/SAS/MS, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a substituição de membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 438, de 04 de setembro de 2025, que alterou a composição do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS para o biênio 2025–2027;

R E S O L V E:

Art. 1º – Substituir a senhora Sara Valdilene Silva Aroucha, membro titular representante da sociedade civil - trabalhadores, do Conselho de Assistência Social-CMAS, pela senhora Lânia Cristina Santos de Oliveira, CPF nº 464.XXX.XXX-49.

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 438, de 04 de setembro de 2025.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 06 de novembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MTT

PORTARIA N° 515 DE, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a substituição de membros titular e suplente do Conselho Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 381/2025, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Ofício nº 667/2025/SMS, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, que solicita as substituições de membros titular e suplente do Conselho Municipal de Saúde-CMS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 381, de 16 de julho de 2025, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025–2027;

R E S O L V E:

Art. 1º – Substituir a senhora Mirian Alexandre Constantino Chagas, membro titular representante do governo/ prestadores de serviços – representantes da secretaria municipal de saúde, do Conselho Municipal de Saúde – CMS, pela senhora Laiane dos Santos Feitosa, CPF nº 040.XXX.XXX-88.

Art. 2º – Substituir a senhora Laiane dos Santos Feitosa, membro suplente representante do governo/ prestadores de serviços – representantes da secretaria municipal de saúde, do Conselho Municipal de Saúde – CMS, pela senhora Natallia Ruas Braga, CPF nº 108.XXX.XXX-04.

Parágrafo único: Os Representantes da Secretaria Municipal de Saúde passa a vigorar a seguinte redação:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇOS:

A – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Laiane dos Santos Feitosa

CPF nº: 040.XXX.XXX-88

Suplente: Natallia Ruas Bragas

CPF nº: 108.XXX.XXX-04

Titular: Mylena Domicia Cajango de Oliveira Souza

CPF nº: 047.XXX.XXX-33

Suplente: Gediane Rosa De Carvalho

CPF nº: 968.XXX.XXX-63

Art. 3º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 381, de 16 de julho de 2025.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 06 de novembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 445/2025

PORTARIA 445/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ASCENSÃO de cargo a servidora pública Municipal **ALINE QUELCIA FERMINO DA SILVA**, portadora do **RG Nº 26081148 SSP/MT e do CPF Nº ***.101.761.****, do cargo em Comissão:

· DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - DAÍ - ENCARREGADA DE PROTOCOLO , junto a Secretaria de Planejamento e Gestão, para o cargo **em comissão de:**

· DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS-5 – ASSESSORA DE PROJETOS E CONVÊNIOS, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando **as disposições em contrario.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 06 de novembro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 444/2025

PORTARIA 444/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA DE MATERNIDADE, a Servidora Pública Municipal, **JANAINA IZABEL SOARES SOUZA,** Matrícula **N° 2931,** portadora

do **CPF: N° ***.587.401-**, Titular do Cargo Efetivo de Apoio ADM Educ. -I Profi. 30 hs - Continua**, junto a Secretaria de Educação**,** a partir do dia **16/10/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 06 de novembro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 446/2025

PORTARIA 446/2025

Dispõe sobre a concessão do gozo de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias constitucionais, aos servidores público municipal, conforme o quadro abaixo discriminado.

MAT.	SERVIDOR(a)	PERÍODO DE GOZO		PER. AQUISITIVO	
602	LAZARO SOARES DE SOUZA	03/11/2025	02/12/2025	2023	2024
1264	JAQUELINE AGREPINA DA SILVA	20/11/2025	29/11/2025	2020	2021
1520	ADONEL FERRER DE FIGUEIREDO	01/10/2025	30/11/2025	2023	2024
1556	RAQUEL PEREIRA VIEIRA ROSA	05/11/2025	19/11/2025	2021	2022
1658	LUCIANA SOUZA DE ASSUNÇÃO	03/11/2025	02/11/2025	2023	2024
1660	TANIA REGINA DE SIQUEIRA	03/11/2025	12/11/2025	2022	2023
1821	ROSIDET ALVES SLVA	03/11/2025	02/12/2025	2023	2024
2044	APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM	10/11/2025 15/11/2025	14/11/2025 24/11/2025	2021 2022	2022 2023
2295	ALDEMIL DE SANTANA BARROS	03/11/2025 03/12/2025 02/01/2026	02/12/2025 01/01/2026 31/01/2026	2021 2022 2023	2022 2023 2024
2370	DALITI THAINE DO NASCIMENTO INGRACIO	03/11/2025	02/11/2025	2024	2025
2482	GIOVANIA VIEIRA DE ARRUDA	03/11/2025	02/12/2025	2023 2024	2024 2025
1093	JOSE LOURENÇO DOS SANTOS	20/10/2025 19/11/2025 09/12/2025	18/11/2025 08/12/2025 28/12/2025	2017 2016 2015	2018 2017 2016
2721	NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA	03/11/2025	02/11/2025	2024	2025

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 06 de novembro de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 447/2025

PORTARIA 447/2025

Dispõe sobre a concessão do gozo de Licença Prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de Licença Prêmio constitucionais, aos servidores público municipal, conforme o quadro abaixo discriminado.

MAT.	SERVIDOR(a)	PERÍODO DE GOZO		QÜINQUÊNIO	
871	ALZIRA DE ALMEIDA SANTANA	03/11/2025	27/11/2025	2014	2019
1095	DORANDIR RODRIGUES DA SILVA	03/11/2025	31/01/2026	2020	2025
1204	LUCÉLIA LARA DA SILVA	03/11/2025	02/12/2025	2019	2024
126	NILA LUZIA DE SOUZA	03/11/2025	02/12/2025	2020	2025
577	CASTRO ALVES DE OLIVEIRA	11/08/2025	08/11/2025	2017	2022
1586	JOSENI SANTIAGO DE OLIVEIRA	15/10/2025	13/11/2025	2020	2025

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 06 de novembro de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 448/2025

PORTARIA 448/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Retornar de Licença Por Motivo de Doença da Família, à Servidora Pública Municipal, **RUTE MARTINS PINTO**, portadora do **RG N° 476497 SSP/MT e do CPF N° ***362.851.****, **Matrícula N° 692**, Titular do **Cargo Efetivo de AUXILIAR TEC. DE SAÚDE - ATEND. CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, a partir do dia 03/11/2025**.**

ART.2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 06 de novembro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO/LICITACAO
RETIFICAÇÃO - 12º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE TODOS OS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES E REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 20ª REGIÃO/MT, REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP 18ª REGIÃO/MT, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E NOS PROGRAMAS DE ASSINTÊNCIA SOCIAIS NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, MÉDICO REGULADOR, PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO, MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL), MÉDICO (REMOÇÃO DE PACIENTES), MÉDICO PLANTONISTA (SOBRE AVISO), PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros HOMOLOGAM o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciados as empresas:

NOME – ARLENE GONÇALVES CASTILHO – inscrita no CPF: 632.267.661-04.

SEGUINDO A CLASSIFICAÇÃO DOS COLOCADOS:

ONDE SE LÊ: LOTE 08 – SERVIÇO DE PSICOLOGIA CASA LAR

LÊ SE A : LOTE 08 – SERVIÇO DE PSICOLOGIA CRAS

1 NOME – ARLENE GONÇALVES CASTILHO – inscrita no CPF: 632.267.661-04

A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Alto Paraguai – MT, 06 de Novembro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 381/2025

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme **Edital n° 001/2023**, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **MOTORISTA**, constante do anexo III, da Lei n° 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, a Senhora **TATIANE MARTINS DA SILVA**, CPF/MF sob o n° 026.171.561-50 , em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **MOTORISTA** com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de Novembro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

"Dispõe sobre a Nomeação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari em Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de novembro de 2025, e com base na deliberação ocorrida em sua reunião Extraordinária, ATA nº 239 no uso de suas atribuições legais garantidas pela LEI MUNICIPAL Nº 425 DE 21 DE JUNHO DE 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.363/2023 de 07 de junho de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto n° 9.603 de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País, e seu artigo em seu art. 9°, inciso II, § 1° dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial

CONSIDERANDO a Lei 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n° 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –CONANDA, que trata sobre os parâmetros para

a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que a Resolução n°169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível por equipe técnica Interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.

CONSIDERANDO que, de acordo com a legislação brasileira — em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, e demais normas complementares —, as principais tipificações das violências contra crianças e adolescentes são reconhecidas e classificadas de forma a garantir sua proteção integral e a responsabilização dos agressores, conforme detalhado abaixo:

Violência física: qualquer ação que cause dano ou sofrimento físico à criança ou ao adolescente.

Exemplos: Espancamentos, tapas, queimaduras, socos, chutes. Castigos físicos como forma de "educar" (vedados pela Lei nº 13.010/2014 – Lei Menino Bernardo).

Base legal: ECA, art. 5º e art. 18-A. Código Penal: lesão corporal (art. 129).

Violência psicológica (ou emocional): Ação ou omissão que cause dano emocional, baixa autoestima ou prejuízo ao desenvolvimento psicológico.

Exemplos: Humilhações, xingamentos, ameaças, rejeição, isolamento. Exposição a situações de medo ou constrangimento.

Base legal: ECA, art. 5º e 18-B. Código Penal, art. 147 (ameaça) e art. 136 (maus-tratos).

Violência sexual: Qualquer ato ou tentativa de ato sexual com criança ou adolescente, com ou sem o uso de força, coerção ou aliciamento. Subtipos:

Abuso sexual: ato libidinoso ou conjunção carnal sem consentimento ou com consentimento inválido (por ser menor).

Exploração sexual: uso da criança ou adolescente para fins comerciais, como prostituição, pornografia ou tráfico.

Base legal: ECA, art. 240 a 244-A. Código Penal, art. 213, 217-A, 218-B, entre outros.

Violência negligencial (ou negligência/abandono): Ocorre quando há omissão do responsável em prover as necessidades básicas da criança ou do adolescente.

Exemplos: Falta de cuidados com saúde, higiene, alimentação, segurança ou educação. Deixar a criança em situação de abandono ou exposição a riscos.

Base legal: ECA, art. 4º e 5º. Código Penal, art. 133 (abandono de incapaz) e art. 136 (maus-tratos).

Violência institucional: Violência praticada por instituições públicas ou privadas (escolas, hospitais, órgãos de segurança, abrigos etc.) que causem dano físico ou moral a crianças e adolescentes.

Exemplos: Tratamento desumano em abrigos ou escolas. Negligência no atendimento em saúde, educação ou assistência social. Demora injustificada em processos judiciais.

Base legal: ECA, art. 5º e 70. Resoluções do CONANDA e diretrizes do Sistema de Garantia de Direitos.

Violência patrimonial e econômica: Quando há apropriação indevida de bens, valores ou recursos pertencentes à criança ou ao adolescente.

Exemplos: Uso indevido de pensões, heranças ou benefícios. Manipulação financeira por parte de responsáveis ou terceiros.

Base legal: ECA, art. 5º e 17. Código Penal, art. 168 (apropriação indébita) e 171 (estelionato).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari - MT.

Art. 2º Ficam designados para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme a representatividade das instituições e seus representantes abaixo descritos:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

Titular: VANESSA CRISTINA VIEIRA

Suplente: NATALIA MARCI BUZZO ROCHA

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: MICHEL LUCAS ROCHA SOUZA

Suplente: ROBSON ESMERINO DA SILVA

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Titular: JULIANA BELLODI

Suplente: CAMILA EMANNUELE MARQUES NASCIMENTO

IV - Representante da Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Turismo;

Titular: JOAO DE JESUS MESSIAS DA SILVA

Suplente: MAURICIO PEREIRA DA CUNHA

V - Representante da Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Titular: THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Suplente: FERNANDA RIBEIRO LIMA

VI - Representante da Conselho Tutelar;

Titular: JOANA DARCK SOUZA RIBEIRO

Suplente: MARGARETE FERREIRA SPECHT DA SILVA

VII - Representante Núcleo de Cidadania de Adolescente - NUCA;

Titular: NICOLY ROCHA DE ABREU

Suplente: GIULLIA MIKAELA GRISOLIA GOMES

VIII– Representante Promotoria de Justiça

Titular: PROMOTOR DE JUSTIÇA DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Suplente: SERVIDOR A SER INDICADO NA AUSÊNCIA DO TITULAR

IX – Representante Defensoria Pública

Titular: DEFENSOR PÚBLICO

Suplente: SERVIDOR A SER INDICADO NA AUSÊNCIA DO TITULAR

X - Representante Polícia Judiciária Civil

Titular: DELEGADO DE POLICIA CIVIL

Suplente: SERVIDOR A SER INDICADO NA AUSÊNCIA DO TITULAR

XI – Representante Polícia Militar

Titular: TENENTE DA POLICIA MILITAR

Suplente: SERVIDOR A SER INDICADO NA AUSÊNCIA DO TITULAR

XII – Representante Poder Judiciário

Titular: JUIZ DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Suplente: SERVIDOR A SER INDICADO NA AUSÊNCIA DO TITULAR

Parágrafo Único – O exercício das atividades do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência não será remunerado.

Art. 1°- As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou

Testemunhas ou de Violências serão sempre que necessário.

Parágrafo Único – Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, dar suporte administrativo e funcional para a realização das reuniões deste comitê.

Art. 2° O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências definirão um coordenador e um vice- coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 3°. Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, conforme art.9, do Decreto Presencial n° 9.603/2018:

I- Instituir, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, o comitê Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II- Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

A) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

B) a superposição de tarefas será evitada;

C) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;

D) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

E) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III- criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - Acolhimento ou acolhida;

II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;

V - Comunicação à autoridade policial;

VI - Comunicação ao Ministério Público;

VII - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 4 º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 5º - Para que não se alegue desconhecimento, é publicado a presente Resolução.

Art. 6º - Os trabalhos do Comitê de Gestão Colegiada deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta especializada, fluxos e protocolos, que precisará ser remetido e aprovado pelo CMDCA.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari - MT, 06 de novembro de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

DECRETO 384/2025

Regulamenta o parcelamento de créditos tributários e não tributários no âmbito do Município de Alto Taquari/MT e dá outras providências.

Considerando a necessidade de disciplinar a forma de parcelamento dos créditos tributários e não tributários devidos ao Município, inscritos ou não em Dívida Ativa;

Considerando o disposto na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execução Fiscal);

A Sra. Marilda Garofolo Sperandio, prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar nº 039/2024,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o **parcelamento de créditos**

tributários e não tributários devidos ao Município de **Alto Taquari/MT**, inclusive aqueles inscritos em Dívida Ativa, oriundos de qualquer natureza, principal ou acessória.

Art. 2º Poderão ser objeto de parcelamento:

I – Os créditos **tributários** decorrentes de impostos, taxas, contribuições e suas penalidades;

II – Os créditos **não tributários**, provenientes de multas administrativas, preços públicos, ressarcimentos e demais receitas patrimoniais.

§1º O parcelamento poderá ser requerido pelo sujeito passivo ou responsável legal, mediante requerimento junto ao Departamento de Tributos do Município, conforme o estágio da cobrança.

§2º O pedido de parcelamento **implicará confissão irretratável da dívida** e **renúncia a qualquer defesa administrativa ou judicial** relativa aos débitos incluídos.

Art. 3º Nos termos dos artigos 410 e 411 da Lei Complementar Municipal nº 039/2024, os créditos poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) **parcelas mensais e sucessivas**, observado o valor mínimo de:

I – 1 UFRM por parcela para pessoa física;

II – 2 UFRM por parcela para pessoa jurídica.

§1º Independente da quantidade de parcelas em que o débito lançado em Dívida Ativa for submetido, por não haver qualquer hipótese de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo a realização de parcelamento não resultará em redução de receita.

§2º Não configura renúncia de receita, nos termos do artigo 14, disposto na **Lei de Responsabilidade Fiscal**, o parcelamento que ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 4º As parcelas acordadas no parcelamento pagas intempestivamente terão seu valor atualizado monetariamente e acrescido de multas e juros, de acordo com os seguintes critérios:

I – Atualizado mediante aplicação do coeficiente obtido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, exceto quando garantido pelo depósito do seu montante integral.

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado.

III – Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, por mês ou fração de mês, após o vencimento sobre o valor atualizado.

Art. 5º nos termos do parágrafo terceiro do artigo 410 da Lei Complementar Municipal nº 039/2024, nas hipóteses de parcelamento superior a 12 prestações mensais, o pagamento, será acrescido de juros de 1% (um por cento) sobre o valor do parcelamento distribuído de forma equânime para cada parcela.

Parágrafo único. Em caso de antecipação dos débitos o valor acrescido pelo caput deverá ser removido não representando, contudo, uma hipótese de renúncia de receita.

Art. 6º Constitui causa para antecipação dos vencimentos das parcelas devidas pelo contribuinte, com a consequente revogação da suspensão da executoriedade do parcelamento e todos os seus benefícios:

I – O atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas no prazo de 12 meses, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II – A decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

III – A cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade de forma solidária.

§1º A antecipação das obrigações das pessoas físicas e jurídicas implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago e, se for o caso, automática execução dão débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§2º Em caso de extinção do parcelamento, por força de decisão judicial, terão preferência a quitação os créditos mais antigos sujeitos a prescrição, bem como os créditos tributários oriundos de substituição tributária.

Art. 7º Nos termos do inciso VI, do artigo 405 da Lei Complementar Municipal nº 039/2024, ficam suspensa a exigibilidade do crédito tributário das hipóteses de parcelamento.

Parágrafo único. O parcelamento **não suspende a exigibilidade de outras obrigações não discriminadas no Termos de Parcelamento**, nem impede a inscrição de novos débitos que venham a ocorrer após a formalização do acordo.

Art. 8º Em caso de parcelamento do débito tributário lançado em Dívida Ativa, que tenha sido objeto de protesto judicial ou extrajudicial, deverá a Procuradoria Geral Municipal proceder com a retirada do nome do devedor dos cadastros de inadimplentes.

Parágrafo único. Nas hipóteses de protesto por meio do Cartório Notarial as custas para a retirada no nome do cadastro de devedor correrão a cargo do contribuinte interessado.

Art. 9º Para a realização do parcelamento dos débitos ao Departamento de Tributos deverá providenciar a atualização dos débitos junto a dívida ativa, tanto em relação a correção monetária como a aplicação dos juros e multa de mora sobre o valor corrigido, elencando as Certidões de Dívida Ativa nas quais as obrigações tributárias tenham sido reportadas.

Art. 10. Os parcelamentos concedidos em decorrência Lei Complementar Municipal nº 039/2024, e regulamentados com base neste Decreto poderão ser **revisados ou cancelados** a qualquer tempo, em caso de fraude, erro de cálculo, omissão de informação ou inadimplemento.

Art. 11. Na hipótese de reparcelamento, a parcela inicial deverá representar no mínimo 30% do valor da dívida trazida ao valor presente, nos termos do parágrafo anterior.

Parágrafo único. Antes da realização do reparcelamento, os débitos tributários remanescentes em aberto deverão ser trazidos ao valor presente, livres de descontos ou reduções condicionadas de seu valor nominal quando da oportunidade da realização do parcelamento original.

Art. 12. Os créditos parcelados que estejam **judicializados** somente poderão ser objeto de parcelamento **mediante manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município**, que adotará as medidas cabíveis de suspensão da execução fiscal.

Parágrafo único. Enquanto não concretizado o pagamento da primeira parcela pelo devedor a Procuradoria Geral do Município, não poderá suspender a exigibilidade dos créditos nela abrangidos nem o andamento das respectivas execuções fiscais.

Art. 13. Quando o parcelamento envolver créditos lançados em Dívida Ativa já negociados em parcelamento ativo e em situação

regular, serão mantidos os benefícios concedidos relativamente às parcelas vencidas e liquidadas, vedada a acumulação de descontos entre a transação e o programa de parcelamento.

§ 1º A desistência dos parcelamentos anteriormente concedidos, nos termos deste artigo, é feita de forma irretratável e irrevogável e implica sua imediata rescisão, considerando-se o sujeito passivo optante notificado das respectivas extinções, dispensada qualquer outra formalidade.

§ 2º Nas hipóteses em que a transação pretendida seja cancelada, rescindida ou não produza efeitos, os parcelamentos para os quais houver desistência não serão restabelecidos.

Art. 14. Havendo mais de uma pessoa física ou jurídica responsável solidariamente pelo débito, o parcelamento deverá versar obrigatoriamente pelo total da dívida podendo o pagamento ser realizado por um só contribuinte.

Art. 15. Para os fins do disposto nesta Portaria, são considerados irrecuperáveis os créditos:

I – Inscritos em dívida ativa há mais de 15 (quinze) anos e sem anotação atual de garantia ou suspensão de exigibilidade;

II – Com exigibilidade suspensa por decisão judicial, nos termos do art. 151, IV ou V, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, há mais de 10 (dez) anos;

III – De titularidade de devedores pessoa jurídica cuja situação cadastral no CNPJ seja:

a) baixado por inaptidão;

b) baixado por inexistência de fato;

c) baixado por omissão contumaz;

d) baixado por encerramento da falência;

e) baixado pelo encerramento da liquidação;

f) inapto por localização desconhecida, ou;

g) suspenso por inexistência de fato;

IV – De titularidade de devedores pessoa física com indicativo de óbito, ou;

V – Os respectivos processos de execução fiscal estiverem arquivados com fundamento no art. 40 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, há mais de 3 (três) anos.

Art. 16. Nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1447/2024, os honorários advocatícios devidos a Procuradoria Geral Municipal incidirão sobre o valor consolidado do débito.

Parágrafo único. O valor dos honorários advocatícios deverá ser pago em cota única, juntamente com a primeira parcela do parcelamento ou da entrada, quando houver.

Art. 17. Este Decreto **entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Alto Taquari – MT, em 06 de novembro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal de Alto Taquari – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 004/2025 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848 – centro, CEP 78.785-000 através da Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT**, Sagrou-se vencedora a empresa **CONSTRUTORA AMIL LTDA, CNPJ:20.119.762/0001-19**, com o valor total da proposta de **1.009.345,43 (um milhão, nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos),** com certame homologado em 06 de novembro de 2025.

Alto Taquari – MT, 06 de novembro de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 381/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 381/2025, 6 de Novembro de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação até o montante de R$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
02.004	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO**	
004.15.452.9200.2049	**EXECUTAR A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO**	
Cód. Reduzido	**184**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	330.000,00
02.008	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**	
008.23.695.5010.1009	**REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1500**	
4490000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	80.000,00
	SUBTOTAL	**410.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
013.10.301.7010.2091	**MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF**	
Cód. Reduzido	**1613**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.600.0000600	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
	TOTAL	**435.000,00**

Art. 2º O valor suplementado, são de fontes de recursos de proveniente de execesso de arrecadação apurados entre o valor orçado com o arrecadado conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2025.11.06 16:44:26 -03'00'

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 382/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 382/2025, 6 de Novembro de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 48.536,76 (Quarenta e oito mil e quinhentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R$ 48.536,76 (Quarenta e oito mil e quinhentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO	
007.14.452.9250.2215	MANTER A CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	1677	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR	
009.26.782.4010.2024	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	65	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
010.04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	227	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	14.536,76
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.244.6050.2180	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

	IGD PBF	
Cód. Reduzido	1633	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	1560	
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	1574	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	29.000,00
	TOTAL	48.536,76

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO	
007.15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	
Cód. Reduzido	1601	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO	
007.15.451.9420.1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	
Cód. Reduzido	183	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	18.536,76
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.244.6050.2180	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF	
Cód. Reduzido	1630	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Cód. Reduzido	1613	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	48.536,76

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,

Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 6 de Novembro de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2025.11.06 16:43:48 -03'00'

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025 - RESULTADO

O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a **Dispensa Eletrônica nº 027/2025**, que tem por objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO**

DE RISCOS (PGR – NR 01), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO – NR 07), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP), ENVIO DE EVENTOS DO SST AO E-SOCIAL E APOIO TÉCNICO, sagrou-se vencedora a empresa **AMBRAC SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 56.153.790/0001-08,** a qual apresentou toda documentação exigida e a proposta no valor total de **R$ 14.422,00 (Quatorze mil, quatrocentos e vinte e dois reais)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 99937-0499 ou pelos e-mails licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com.

Alto Taquari – MT, 06 de novembro de 2025.

Irno Buosi Martins

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
ATO GOVERNAMENTAL Nº 05/2024

"Dispõe sobre Revogação do EXTRATO DO 05º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024*"*

Justificativa do Ato:

CONSIDERANDO que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração publicou o EXTRATO DO 05º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021, no JORNAL OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO de forma errônea, uma vez que o referido não seria prorrogado pela gestão;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da verdade e transparência com que a administração municipal de Araguaiana tem pautado ao longo de suas atividades inerentes à legislação, o Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DO 05º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021 de 03/11/2025 e a sua publicação.

Art. 2º - A publicação se deu no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS ESTADO DE MATO GROSSO sob nº 4860 – Pag.78

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2025.

_____

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICO, HOMOLOGO E AUTORIZO** a presente Dispensa de Licitação nº 013/2025, à empresa **THIVON GESTÃO E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 63.131.984/0001-60,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O ANO LETIVO DE 2026**.

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14.133/2021. Sendo que o menor valor da contratação, registrou-se em **R$ 18.612,00 (Dezoito mil, seiscentos e doze reais).**

Araguainha – MT, 06 de novembro de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE OUTUBRO – 2025

CONTRATO - nº 147/2025 - **Data**: 02/10/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** ITAU UNIBANCO S.A.- **Valor:** R$ 111.780,00 mensal – **Objeto:** Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviço Bancário através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de DAM ou BOLETOS SEM REGISTRO: Para Taxas de água, lixo e esgoto, e outras receitas de qualquer natureza de Competência da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT. **- Dotação Orçamentaria:** (134) 04.001.04.129.1019.2025 3.3.90.39 F.R 1-500; (834) 10.001.15.452.1013.2097 3.3.90.39 F.R 1-500 **- Vigência do Contrato**: 02/10/2025 à 01/10/2026. **Fiscais do Contrato: Titulares -** Leandro da Rocha Souza e Junio Cesar Pereira**, Fiscal Suplentes -** Pedro Gomes Maciel e Gleiceane Haugo dos Reis.

CONTRATO - nº 148/2025 - **Data**: 20/10/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP - **Valor:** R$ 26.000,00 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CAPACITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA PARA DIAGNÓSTICO E MANEJO CLÍNICO DA HANSENÍASE COM A FADESP, PARA AS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DA SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **- Dotação Orçamentaria:** (958) 08. 002.10.305.0073.2072 3.3.90.39.48 F.R. 2-600 **- Vigência do Contrato**: 20/10/2025 à 31/12/2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Mariana Aparecida de Souza Nascimento**, Fiscal Suplentes -** Rafaela Feliciano Trevisan.

CONTRATO - nº 149/2025 - **Data**: 23/10/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA - **Valor:** R$ 6.455.000,00 – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA O HOSPITAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA, BEM COMO EQUIPAMENTOS, BENS MOVEIS, TUDO CONFORME LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO E LEI MUNICIPAL Nº 1.829/2025, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **- Dotação Orçamentaria:** (1107) 08.002.10.302.0071.1144.4.4.90.61.09 F. R 1-706; (1108) 08.002.10.302.0071.1144.4.4.90.61.09 F. R 2-706 **- Vigência do Contrato**: 23/10/2025 à 31/12/2028. **Fiscais do Contrato: Titular -** Mariana Aparecida de Souza Nascimento**, Fiscal Suplentes -** Rander Figueiredo dos Santos.

CONTRATO - nº 150/2025 - **Data**: 23/10/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** J. A. DA SILVA IMOBILIARIA - **Valor:** R$ 262.818,13 – **Objeto:** AQUISIÇÃO

DE IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.840/2025, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA **- Dotação Orçamentaria:** (1114) 10.001.15.451.1013.1134.4.4.90.61.03 F. R 1-755**- Vigência do Contrato**: 23/10/2025 à 31/12/2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Francisco Tibúrcio dos Santos**, Fiscal Suplentes -** Genivaldo dos Santos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 096/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A LUCIMAR GOMES CAMPOS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxx44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **LUCIMAR GOMES CAMPOS,** brasileira, portadora do RG sob o n° xxxxx025 SSP/MT, CPF sob o n° 058.xxx.xxx-33, PIS/PASEP n° 163.xxx.xxx-53, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA continuará a prestar serviços correspondentes ao cargo de **"PROFESSORA",** na turma Multisseriada de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, em funcionamento na sala anexa do prédio da E.E. Presidente Tancredo Neves, localizada na Comunidade Farinópolis, no período matutino, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando o prazo de vigência prorrogado até 17 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente alteração fundamenta-se no Comunicado Interno nº 221/2025/SEMEC, que informa a necessidade emergencial de suprir a docência da referida turma, tendo em vista que há processo seletivo simplificado em andamento para contratação temporária, porém ainda não finalizado, impossibilitando a imediata convocação de servidor. Ressalta-se que, embora o concurso público vigente possibilite futuras nomeações, não é possível utilizá-lo para contratações em caráter de substituição temporária, tornando necessária a prorrogação do presente contrato até 17/12/2025, a fim de garantir a continuidade das atividades escolares.

CLÁUSULA TECEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - Conforme **Contrato Administrativo nº 096/2025**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 17/12/2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO DE VALOR

4.1. – Considerando o prazo de vigência do contrato original, e a CI n° 221/SEMEC, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 3.755,85 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reis e oitenta e cinco centavos)** no qual será pago no mês de novembro e **R$ 2.128,31 (dois mil, cento e vinte e oito reais e trinta e um centavos)** referente a 17 (dezessete) dias do mês de dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

4.2 - A CONTRATADA receberá à quantia total global de **R$ 5.884,16 (cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)**

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2025: **(172) 05.001.12.361.1001.2030-31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SETIMA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

7.1 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA OITAVO - DO FORO:

8.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 30 de outubro de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

LUCIMAR GOMES CAMPOS

CONTRATADA

CPF: 058.xxx.xxx-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2025

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ELIANA LAURA BORGES SOUZA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, xxxxx44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.xxx.xxx-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **ELIANA LAURA BORGES SOUZA,** brasileira, portadora do RG sob o n° xxxxx11-0 SESP/MT, CPF sob o n° 979.xxx.xxx-91, PIS/PASEP n° 160.xxx.xxx-87, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação da carga horária da **CONTRATADA**, já ocupante da função de Professora, para assumir, em caráter temporário, a turma da Educação Infantil, Pré II, na Escola Municipal Rodolfo Trechaudo de Curvo, no período matutino, em substituição à Professora Edna Maria Camargo, que se encontra em Licença Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente alteração fundamenta-se no Comunicado Interno nº 203/2025/SEMEC, que informa a necessidade emergencial de suprir a docência da referida turma, tendo em vista que há processo seletivo simplificado em andamento para contratação temporária, porém não finalizado, para que se possa convocar um servidor, e que, embora o concurso público esteja vigente, não é possível utilizá-lo para contratação em caráter de substituição temporária.

CLÁUSULA TECEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - A ampliação da carga horária terá início em **02/10/2025** e término em **17/12/2025**, período correspondente à substituição da Professora licenciada.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO DE VALOR

4.1. – Considerando o prazo de vigência do contrato original, e a CI n° 203/SEMEC, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 3.755,85 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reis e oitenta e cinco centavos)** no qual será pago no meses de outubro e novembro, e **R$ 2.128,32 (dois mil, cento e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)**, referente a 17 (dezessete) dias de Dezembro, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

4.2 - A CONTRATADA receberá à quantia total global de **R$ 9.640,02 (nove mil, seiscentos e quarenta reais e dois centavos)**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. – As despesas decorrentes deste aditivo, objeto deste procedimento, correrão pela seguinte dotação orçamentária: **(172) 05.001.12.361.1001.2030-31.90.04 F.R 1500**

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

7.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

8.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 02 de outubro de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA LAURA BORGES SOUZA

CONTRATADA

CPF: 979.xxx.xxx-91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTA N° 004/2025/SEMEC/DIRETOR ESCOLAR

EDITAL COMPLEMENTA N° 004/2025/SEMEC/DIRETOR ESCOLAR

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, LOCAL, DATA E HORÁRIO – PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAPUTANGA/MT

A **Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Municipal n° 1.557/2022** e no **Edital n° 002/2025/SEMEC/DIRETOR ESCOLAR**, que dispõe sobre o Processo de Eleição de Diretores das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal, **torna pública a relação das inscrições deferidas** para o referido processo eleitoral, local, data e horário da prova escrita.

1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Em decorrência da reabertura de inscrições para concorrer a direção escolar das instituições de ensino municipais de Araputanga e após análise da documentação apresentada pelos candidatos, conforme requisitos e prazos estabelecidos no edital supracitado, **ficam deferidas as inscrições dos seguintes candidatos**:

Ordem	Nº Nome do(a) Candidato(a)	Unidade Escolar de Lotação	Situação da Inscrição
1.	Elenir Pereira da Costa	C.E.I. Professora Maria Aparecida Domingos	**Deferida**
2.	Milena Gonçalves de Alcântara	E.M. José Evaristo Costa	**Deferida**
3.	Norenir de Oliveira Leite Mamedes	E.M. Rodolfo Trechaud Curvo	**Deferida**
4.	Rosivânia Cristina dos Santos	C.E.I. Morada dos Pequeninos	**Deferida**

2. DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
Não tiveram inscrições que não atenderam aos requisitos previstos no Edital nº 002/2025/SEMEC/DIRETOR ESCOLAR, portanto, não houve indeferidos.

3. DOS RECURSOS
Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão **interpor recurso** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da data de publicação deste edital, **junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)**, devendo apresentar justificativa formal e documentação comprobatória que ampare o pedido.

4. DAS PRÓXIMAS ETAPAS

O Processo de Eleição dos candidatos à função de Diretor Escolar seguirá conforme o cronograma estabelecido no Edital nº 002/2025/SEMEC/DIRETOR ESCOLAR, a saber:

· **Fase I – Avaliação Escrita:** 07 de novembro de 2025, as 7h30m, na Secretaria Municipal de Educação e cultura, situada a Avenida Sebastião Francisco de almeida, 471, Bairro São Sebastião;

· **Divulgação do Resultado Preliminar:** 10 de novembro de 2025;

· **Resultado Definitivo da Avaliação Escrita:** 11 de novembro de 2025;

· **Fase II – Análise do Plano de Gestão Escolar:** 13 e 14 de novembro de 2025;

· **Fase III – Processo de Escolha (votação):** 24 de novembro de 2025.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Eleitoral da SEMEC**, conforme as disposições do Edital nº 002/2025/SEMEC/DIRETOR ESCOLAR e da legislação municipal vigente.

Araputanga/MT, 06 de novembro de 2025.

_____ **Maria Aparecida Silva Rodrigues** Secretária Municipal de Educação e Cultura Prefeitura Municipal de Araputanga – MT

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 019/2025 ''DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.''

PORTARIA N.º 019/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SRA. ANA LUCIA FERREIRA CHAVES”.

O Diretor Executivo do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 86, “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 1.676, de 15 de dezembro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição** a servidora Sra. Ana Lucia Ferreira Chaves , portadora do RG n.º ******* - SEJUSP/MT, inscrita no CPF n.º ***.***.***-**, efetiva no cargo de Professora, Classe “B”, Nível “10”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matricula n.º 0015, contando com um total de 11.201 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 08 (oito) meses e 11 (onze) dias de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do PREVIARA n.º 2025-11-0001-PRE, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA
Diretor Executivo
Previara

HOMOLOGO:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 020/2025 ''DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE''.

PORTARIA N.º 020/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA SRA. MARIA EDITE DOS SANTOS”.

O Diretor Executivo de **PREVIARA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 53, inciso “III”, alínea de “d”, da Lei Municipal n.º 135/92, de 08 de maio de 1992, Art. 12, inciso “III”, alínea “b” da Lei Municipal n.º 1.676, de 15 de dezembro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por idade em favor da Sra. Maria Edite dos Santos, portadora do RG. n.º 00*****-3 - SESP/MT e inscrita no CPF n.º 177.***.***-53, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, Nível “E”, Classe “03”, contando com um total de 10.090 dias, ou seja, 27 (vinte e sete) anos, 07 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme processo do PREVIARA n.º **2025-11-00002-PRE**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga/MT, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA
Diretor Executivo
Previara

HOMOLOGO:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelada a publicação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 - publicada no dia 06/11/2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4860, Ano XX, pagina 91 para correções.

Arenápolis/MT, 06 de novembro de 2025.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011 E 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2025

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: **840.204.151-53**, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT,doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA M.S.P FRANZNER LTDA,** inscrito no **CNPJ. 10.969.139/0001-00**, situada na Rua Poaeiro, esquina com Av. Presidente Vargas, s/n. Bairro Bela Vista, na cidade de Arenápolis – MT., CEP. 78.420-000, neste ato representada pelo seu bastante procurador Sr. **JOSÉ ADAUTO NUNES DE ALMEIDA,** brasileiro, comerciante, portador do RG nº 1413606-6-SSP/MT e CPF/MF nº 004.415.431-3, residente e domiciliado na cidade de Arenápolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal 14.133/2021 e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S10) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, COM FORNECIMENTO DIRETO NA BOMBA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDADE	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
002	DIESEL S10 COMUM	**316.042**	LITRO	WATT	6,95	R$ 2.082716,78
004	GASOLINA COMUM	**86.000**	LITRO	WATT	6,56	R$ 563.300,00
TOTAL		**R$ 2.646.016,78**				

VALOR TOTAL: R$ 2.646.016,78 (DOIS MILHÕES SEISSENTOS E QUARENTA E SEIS MIL DEZESSEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado,por igual período,desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84da Lei nº. 14.133/2021).Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentara pós a entrega dos materiais,as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Administração.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a dar e apresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentara seguinte documentação:

a)Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal,e a Dívida Ativada União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b)Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Arenápolis;

c)Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4.Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quais quer obrigações financeiras que lhe foram impostas,em virtude de penalidade ou inadimplência,sem que isso gere direito ao pleito der e ajustamento de preço sou correção monetária.

3.5.O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresenta da no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA–CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1- O fornecimento de combustíveis **(gasolina comum e diesel s10)** deverá ser entregue mediante a Ordem de Fornecimento por secretaria, **diretamente na bomba do fornecedor,** mediante ao controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros;

4.2– O abastecimento dos veículos com combustíveis**,** bem com outras formas de retirada dos produtos, será feito **diretamente na bomba do fornecedor**, mediante o controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros.

4.3 – A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por fornecimento feito que não estejam expressamente autorizados, sem a apresentação do controle de consumo do produto.

4.4 – O produto fornecido deve ser de comprovada qualidade, considerando esta como padrões mínimos aceitos pelos órgãos que fiscalizam a qualidade dos combustíveis comercial.

4.5 **– A CONTRATADA** reserva para si o direito de recusar o fornecimento caso a CONTRATADA não apresente, em tempo hábil (a ser definido quando da solicitação), resultado de análise realizada por laboratório especializado, comprovando a qualidade do produto a ser fornecido.

4.5.1 – Para realização da análise tratada neste item, será observado o seguinte procedimento:

a) O representante da CONTRATANTE, obrigatoriamente, acompanhará a coleta de amostras, sob pena de invalidade;

b) Serão colhidas no mínimo três amostras em recipiente que será imediatamente lacrado, devendo conter assinaturas nos lacres;

c) Uma amostra será encaminhada para análise e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

4.6 **–** O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará a contratada a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada esta a 20% (vinte por cento) do valor contratual, sem prejuízo de responder civilmente pelos prejuízos que a CONTRATANTE vier a sofrer.

4.7 – No caso de o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa do combustível, o fornecimento será imediatamente interrompido, sendo dado um prazo de 15 (quinze) dias para regularização da situação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível ao caso.

4.8 - Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual.

4.9 – A qualidade do produto poderá ser testada a qualquer momento, segundo a conveniência da Administração, desde que realizada pelo por laboratório especializado a ser escolhido pelas partes.

4.10 – A qualidade do fornecimento será comprovada pela pontualidade e cortesia no atendimento, e ainda pela constatação de precisão das bombas de abastecimento pelo INMETRO.

4.11.O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante,provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES

5.1.Órgão Gerenciador:

a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata,conforme ajuste representado pela nota de empenho;

b) Aplicar as penalidades,quando for o caso;

c) Prestar toda e qualquer informação,necessária à perfeita execução da nota de empenho;

d) Efetuar o pagamento no prazo avençado,após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade,devidamente atestada,no setor competente;

e) Notificar,por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

f) Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

g)Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

h) O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis,ficando,desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções,não serão aceitos.

5.2.Da Detentora da Ata:

a) Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

b) Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

c) Atender prontamente a quais quer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido,para adoção de ações de contingência cabíveis.

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

g)Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou,cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

h)Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

i)Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

j)Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

k)O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens,volumes,etc.

l)Receber o pagamento,conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;

m)Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

n) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

o) Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

p) Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer da no causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos da nosso fridos;

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno,perigoso ou insalubre;

l) A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

m) Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

n) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137,II);

o) Substituir às suas expensas,toda e qualquer produto entregue em dês acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo48, parágrafo único, da Lei nº14.133, de 2021;

q) Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto,os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativada União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações prevista sem Acordo,Convenção,Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.3.Não será admitida a sub contratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONCIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar,na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido,além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SETIMA- DAS PENALIDADE

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multade10%(dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.2. Assançõesprevistasnestesubitempoderãoseraplicadascumulativamente.

7.1.3. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.4. por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito,nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da total ida dedo serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar coma administração pública estadual por prazo não superiora2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal,enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.5. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”,“c”e“d”,sempre juízo da rescisão

Unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º14.133/21.

7.1.6 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal,faculta da a ampla defesa,na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínimadedois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo,no prazo de cinco dias úteis,contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA OITAVA– DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como:tributos(impostos,taxas,emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art.124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes

e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,que configurem área econômica extraordinária e extra contratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6.Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado,qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços,o Órgão Gerenciador desonerarão fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro,sempre juízos das penalidades cabíveis.

8.8.Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9.Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído,pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro,deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado,envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados,respeitada a ordem de classificação.

8.13. Nãohavendoêxitonasnegociaçõesparadefiniçãodenovopreçoouaslicitantesnãoaceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.14. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.15. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

8.16. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário, **ficando esta Administração proibida de pagar valor acima do mínimo estipulado na Bomba de Combustível.**

8.17. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA NONA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Apresente Ata de Registro de Preços será cancelada,automaticamente,por de curso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumpriras obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4.Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços,se assim for decidido pelo MUNICÍPIO,com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.Por razões de interesse público devidamente demonstrada se justificadas pela Administração.

9.3.Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir exigências desta Ata de Registro de Preços,ou,ajuízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo137 da Lei Federal nº14.133/2021.

9.4.A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DECIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSAO DE NOTA DE EMPENHO

10.1.As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento,as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

DOT. 0008- 02.001.04.122.0002.2005.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0034- 03.001.04.122.0002.2011.3350.41.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0036- 03.001.04.122.0002.2011.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0085- 05.001.12.122.0002.2029.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

DOT. 0103- 05.002.12.361.0008.2037.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

DOT. 0103- 05.002.12.361.0008.2037.3390.30.00.00.00 - F 1.553.0000000

DOT. 0103- 05.002.12.361.0008.2037.3390.30.00.00.00 - F 1.576.0000000

DOT. 0106- 05.002.12.361.0008.2102.3390.30.00.00.00 - F 1.550.0000000

DOT. 0122- 05.002.12.365.0008.2017.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

DOT. 0122- 05.002.12.365.0008.2017.3390.30.00.00.00 - F 1.553.0000000

DOT. 0122- 05.002.12.365.0008.2017.3390.30.00.00.00 - F 1.576.0000000

DOT. 0127- 05.002.12.365.0008.2104.3390.30.00.00.00 - F 1.550.0000000

DOT. 0221- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

DOT. 0235- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

DOT. 0264- 06.001.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

DOT. 0292- 06.001.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

DOT. 0301- 06.001.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

DOT. 0310- 07.001.08.122.0002.2070.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0325- 07.001.08.244.0017.2073.3390.30.00.00.00 - F 1.660.0000000

DOT. 0342- 07.002.08.243.0020.2077.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0372- 08.001.26.782.0002.2088.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0395- 08.002.15.452.0002.2090.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0395- 08.002.15.452.0002.2090.3390.30.00.00.00 - F 1.1750.0000000

DOT. 0405- 09.001.20.122.0002.2020.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0417- 09.002.20.122.0002.2021.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0444- 11.001.27.122.0002.2050.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA– DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025** proposta da **EMPRESA M.S.P FRANZNER LTDA**, classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata,no certame supranumerado.

13.2.Os casos omissos serão resolvidos de acordo coma Lei Federal nº14.133/2021.Subsidiariamente,aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.3.O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.4.Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Arenápolis/MT, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desta Ata, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado, é lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de

igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARENAPOLIS - MT, 04 de novembro de 2025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA M.S.P FRANZNER LTDA

JOSÉ ADAUTO NUNES DE ALMEIDACONTRATADO

CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: MARCELLI FRAZÃO DE JESUS NOME: PAMELLA DAYANNE M. DE A. OLIVEIRA

CPF: 069.287.831-92 CPF: 373.632.498-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2025

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: **840.204.151-53**, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT,doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA AUTO POSTO AVENIDA LTDA EPP ,** inscrito no CNPJ. 26.635.439/0001-84, situada na Avenida Prefeito Caio, n 674-S. Bairro Vila Nova, na cidade de Arenápolis – MT., neste ato representada pelo seu sócio proprietário Senhor **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 001277650-SSP/MT e CPF/MF nº 172.741.411-04, residente e domiciliado na cidade de Arenápolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal 14.133/2021 e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (ETANOL, DIESEL COMUM) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, COM FORNECIMENTO DIRETO NA BOMBA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIESEL COMUM	LITROS	165.000	R$ 6,34	R$ 1.046.100,00
03	ETANOL	LITROS	36.000	R$ 4.48	R$ 161.280,00
TOTAL GERAL			**R$ 1.207.380,00 UM MILHÃO DUZENTOS E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS**		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021). Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Administração.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

a)Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal,e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b)Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Arenápolis;

c)Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4.Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidaçãoquaisquerobrigaçõesfinanceirasquelhefo-ramimpostas,emvirtudedepenalidadeouinadimplência,semqueissogeredireitoaopleitodereajustamentodepreçosoucorreçãomonetária.

3.5.O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA–CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1- O fornecimento de combustíveis **(ETANOL, DIESEL COMUM)** deverá ser entregue mediante a Ordem de Fornecimento por se-cretaria, **diretamente na bomba do fornecedor,** mediante ao controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros;

4.2– O abastecimento dos veículos com combustíveis**,** bem com outras formas de retirada dos produtos, será feito **diretamente na bomba do fornecedor**, mediante o controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipien-tes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros.

4.3 – A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por fornecimento feito que não estejam expressamente autorizados, sem a apresentação do controle de consumo do produto.

4.4 – O produto fornecido deve ser de comprovada qualidade, considerando esta como padrões mínimos aceitos pelos órgãos que fiscalizam a qualidade dos combustíveis comercial.

4.5 **– A CONTRATADA** reserva para si o direito de recusar o fornecimento caso a CONTRATADA não apresente, em tempo hábil (a ser definido quando da solicitação), resultado de análise realizada por laboratório especializado, comprovando a qualidade do produto a ser fornecido.

4.5.1 – Para realização da análise tratada neste item, será observado o seguinte procedimento:

a) O representante da CONTRATANTE, obrigatoriamente, acompanhará a coleta de amostras, sob pena de invalidade;

b) Serão colhidas no mínimo três amostras em recipiente que será imediatamente lacrado, devendo conter assinaturas nos lacres;

c) Uma amostra será encaminhada para análise e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

4.6 **–** O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará a contratada a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada esta a 20% (vinte por cento) do valor contratual, sem prejuízo de responder civilmente pelos prejuízos que a CONTRATANTE vier a sofrer.

4.7 – No caso de o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa do combustível, o fornecimento será imediatamente interrompido, sendo dado um prazo de 15 (quinze) dias para regularização da situação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível ao caso.

4.8 - Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a res-cisão contratual.

4.9 – A qualidade do produto poderá ser testada a qualquer momento, segundo a conveniência da Administração, desde que realizada pelo por laboratório especializado a ser escolhido pelas partes.

4.10 – A qualidade do fornecimento será comprovada pela pontualidade e cortesia no atendimento, e ainda pela constatação de pre-cisão das bombas de abastecimento pelo INMETRO.

4.11.Oobjetodaataserárecebidopelaunidaderequisitante,provisoriamente,consoanteodispostonoartigo 140, inciso II, da Lei federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES

5.1.Órgão Gerenciador:

a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

b) Aplicar as penalidades, quando for o caso;

c) Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

d) Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, nos órgãos competente;

e) Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

f) Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

g)Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

h) O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2.Da Detentora da Ata:

a) Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

b) Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente são objeto da presente licitação;

d) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

g)Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou,cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

h) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

i) Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

k) O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

l) Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;

m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

n) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

o) Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

p) Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos da nos sofridos;

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno,perigoso ou insalubre;

l) A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada,habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

m) Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

n) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137,II);

o) Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo48, parágrafo único, da Lei nº14.133, de 2021;

q) Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS–CRF;e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.3.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONCIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetua dos durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. Aempresafornecedora,quandodorecebimentodaNAD,deverácolocar,nacópiaquenecessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido,além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SETIMA- DAS PENALIDADE

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.2. Assançõesprevistasnestesubitempoderãoseraplicadascumulativamente.

7.1.3. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.4. por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar coma administração pública estadual por prazo não superiora2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal,enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.5. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”,“c”e“d”,sem prejuízo da rescisão

Unilateral do instrumento de ajuste por qual quer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º14.133/21.

7.1.6 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis,contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente a nota das no registro cadastral dos fornecedor é mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA OITAVA– DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesa se custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art.124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso for tudo ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extra contratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6.Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerar ao fornecedor em relação ao item e cancelar ao seu registro, sempre juízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9.Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.10.A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocar á todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados,respeitada a ordem de classificação.

8.13. Nãohavendoêxitonasnegociaçõesparadefiniçãodenovopreçoouaslicitantesnãoaceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.14. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.15. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

8.16. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário, **ficando esta Administração proibida de pagar valor acima do mínimo estipulado na Bomba de Combustível.**

8.17. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA NONA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1.A detentora não cumpriras obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatara revisão dos mesmos;

9.2.Por razões de interesse público devidamente demonstrada se justifica das pela Administração.

9.3.Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, ajuízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo137 da Lei Federal nº14.133/2021.

9.4.A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DECIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSAO DE NOTA DE EMPENHO

10.1.As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota deAutorizaçãodeDespesa).Casoauni-

dadenecessitederegulamentaçãonãoprevistanesteinstrumento,as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

]

DOT. 0008- 02.001.04.122.0002.2005.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0034- 03.001.04.122.0002.2011.3350.41.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0036- 03.001.04.122.0002.2011.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0085- 05.001.12.122.0002.2029.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

DOT. 0103- 05.002.12.361.0008.2037.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

DOT. 0103- 05.002.12.361.0008.2037.3390.30.00.00.00 - F 1.553.0000000

DOT. 0103- 05.002.12.361.0008.2037.3390.30.00.00.00 - F 1.576.0000000

DOT. 0106- 05.002.12.361.0008.2102.3390.30.00.00.00 - F 1.550.0000000

DOT. 0122- 05.002.12.365.0008.2017.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

DOT. 0122- 05.002.12.365.0008.2017.3390.30.00.00.00 - F 1.553.0000000

DOT. 0122- 05.002.12.365.0008.2017.3390.30.00.00.00 - F 1.576.0000000

DOT. 0127- 05.002.12.365.0008.2104.3390.30.00.00.00 - F 1.550.0000000

DOT. 0221- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

DOT. 0235- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

DOT. 0264- 06.001.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

DOT. 0292- 06.001.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

DOT. 0301- 06.001.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

DOT. 0310- 07.001.08.122.0002.2070.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0325- 07.001.08.244.0017.2073.3390.30.00.00.00 - F 1.660.0000000

DOT. 0342- 07.002.08.243.0020.2077.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0372- 08.001.26.782.0002.2088.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0395- 08.002.15.452.0002.2090.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0395- 08.002.15.452.0002.2090.3390.30.00.00.00 - F 1.1750.0000000

DOT. 0405- 09.001.20.122.0002.2020.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0417- 09.002.20.122.0002.2021.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0444- 11.001.27.122.0002.2050.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA– DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025** proposta da **EMPRESA AUTO POSTO AVENIDA LTDA EPP**, classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

13.2.Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.3.O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente de corrente da ata.

13.4.Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Arenápolis/MT, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desta Ata, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado, é lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Arenápolis/MT, 04 de novembro de 2025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA AUTO POSTO AVENIDA LTDA EPP

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE FIGUEIREDO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: MARCELLI FRAZÃO DE JESUS NOME: PAMELLA DAYANNE M. DE A. OLIVEIRA

CPF: 069.287.831-92 CPF: 373.632.498-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2025

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: **840.204.151-53**, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT,doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA AUTO POSTO AVENIDA LTDA EPP ,** inscrito no CNPJ. 26.635.439/0001-84, situada na Avenida Prefeito Caio, n 674-S. Bairro Vila Nova, na cidade de Arenápolis – MT., neste ato representada pelo seu sócio proprietário Senhor **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 001277650-SSP/MT e CPF/MF nº 172.741.411-04, residente e domiciliado na cidade de Arenápolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal 14.133/2021 e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (ETANOL, DIESEL COMUM) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, COM FORNECIMENTO DIRETO NA BOMBA, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIESEL COMUM	LITROS	165.000	R$ 6,34	R$ 1.046.100,00
03	ETANOL	LITROS	36.000	R$ 4.48	R$ 161.280,00
TOTAL GERAL			**R$ 1.207.380,00 UM MILHÃO DUZENTOS E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS**		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021). Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Administração.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

a)Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal,e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b)Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Arenápolis;

c)Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4.Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidaçãoquaisquerobrigaçõesfinanceirasquelhefo-ramimpostas,emvirtudedepenalidadeouinadimplência,semqueissogeredireitoaopleitodereajustamentodepreçosoucorreçãomonetária.

3.5.O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA–CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1- O fornecimento de combustíveis **(ETANOL, DIESEL COMUM)** deverá ser entregue mediante a Ordem de Fornecimento por se-cretaria, **diretamente na bomba do fornecedor,** mediante ao controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros;

4.2– O abastecimento dos veículos com combustíveis**,** bem com outras formas de retirada dos produtos, será feito **diretamente na bomba do fornecedor**, mediante o controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipien-tes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros.

4.3 – A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por fornecimento feito que não estejam expressamente autorizados, sem a apresentação do controle de consumo do produto.

4.4 – O produto fornecido deve ser de comprovada qualidade, considerando esta como padrões mínimos aceitos pelos órgãos que fiscalizam a qualidade dos combustíveis comercial.

4.5 **– A CONTRATADA** reserva para si o direito de recusar o fornecimento caso a CONTRATADA não apresente, em tempo hábil (a ser definido quando da solicitação), resultado de análise realizada por laboratório especializado, comprovando a qualidade do produto a ser fornecido.

4.5.1 – Para realização da análise tratada neste item, será observado o seguinte procedimento:

a) O representante da CONTRATANTE, obrigatoriamente, acompanhará a coleta de amostras, sob pena de invalidade;

b) Serão colhidas no mínimo três amostras em recipiente que será imediatamente lacrado, devendo conter assinaturas nos lacres;

c) Uma amostra será encaminhada para análise e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

4.6 **–** O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará a contratada a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada esta a 20% (vinte por cento) do valor contratual, sem prejuízo de responder civilmente pelos prejuízos que a CONTRATANTE vier a sofrer.

4.7 – No caso de o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa do combustível, o fornecimento será imediatamente interrompido, sendo dado um prazo de 15 (quinze) dias para regularização da situação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível ao caso.

4.8 - Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a res-cisão contratual.

4.9 – A qualidade do produto poderá ser testada a qualquer momento, segundo a conveniência da Administração, desde que realizada pelo por laboratório especializado a ser escolhido pelas partes.

4.10 – A qualidade do fornecimento será comprovada pela pontualidade e cortesia no atendimento, e ainda pela constatação de pre-cisão das bombas de abastecimento pelo INMETRO.

4.11.Oobjetodaataserárecebidopelaunidaderequisitante,provisoriamente,consoanteodispostonoartigo 140, inciso II, da Lei federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES

5.1.Órgão Gerenciador:

a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

b) Aplicar as penalidades, quando for o caso;

c) Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

d) Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, nos órgãos competente;

e) Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

f) Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

g)Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

h) O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2.Da Detentora da Ata:

a) Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

b) Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente são objeto da presente licitação;

d) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

g)Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou,cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

h) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

i) Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

k) O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

l) Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;

m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

n) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

o) Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

p) Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos da nos sofridos;

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno,perigoso ou insalubre;

l) A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada,habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

m) Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

n) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137,II);

o) Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo48, parágrafo único, da Lei nº14.133, de 2021;

q) Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS–CRF;e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.3.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONCIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetua dos durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. Aempresafornecedora,quandodorecebimentodaNAD,deverácolocar,nacópiaquenecessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido,além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SETIMA- DAS PENALIDADE

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.2. Assançõesprevistasnestesubitempoderãoseraplicadascumulativamente.

7.1.3. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.4. por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar coma administração pública estadual por prazo não superiora2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal,enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.5. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”,“c”e“d”,sem prejuízo da rescisão

Unilateral do instrumento de ajuste por qual quer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º14.133/21.

7.1.6 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2.Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis,contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente a nota das no registro cadastral dos fornecedor é mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA OITAVA– DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesa se custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art.124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso for tudo ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extra contratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidades ou determinar a negociação.

8.6.Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerar ao fornecedor em relação ao item e cancelar ao seu registro, sempre juízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9.Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.10.A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocar á todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados,respeitada a ordem de classificação.

8.13. Nãohavendoêxitonasnegociaçõesparadefiniçãodenovopreçoouaslicitantesnãoaceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.14. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.15. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

8.16. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário, **ficando esta Administração proibida de pagar valor acima do mínimo estipulado na Bomba de Combustível.**

8.17. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA NONA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1.A detentora não cumpriras obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatara revisão dos mesmos;

9.2.Por razões de interesse público devidamente demonstrada se justifica das pela Administração.

9.3.Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, ajuízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo137 da Lei Federal nº14.133/2021.

9.4.A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DECIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSAO DE NOTA DE EMPENHO

10.1.As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota deAutorizaçãodeDespesa).Casoaunidadenecessitederegulamentaçãonãoprevistanesteinstrumento,as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

]

DOT. 0008- 02.001.04.122.0002.2005.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0034- 03.001.04.122.0002.2011.3350.41.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0036- 03.001.04.122.0002.2011.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0085- 05.001.12.122.0002.2029.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

DOT. 0103- 05.002.12.361.0008.2037.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

DOT. 0103- 05.002.12.361.0008.2037.3390.30.00.00.00 - F 1.553.0000000

DOT. 0103- 05.002.12.361.0008.2037.3390.30.00.00.00 - F 1.576.0000000

DOT. 0106- 05.002.12.361.0008.2102.3390.30.00.00.00 - F 1.550.0000000

DOT. 0122- 05.002.12.365.0008.2017.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

DOT. 0122- 05.002.12.365.0008.2017.3390.30.00.00.00 - F 1.553.0000000

DOT. 0122- 05.002.12.365.0008.2017.3390.30.00.00.00 - F 1.576.0000000

DOT. 0127- 05.002.12.365.0008.2104.3390.30.00.00.00 - F 1.550.0000000

DOT. 0221- 06.001.10.122.0012.2053.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

DOT. 0235- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

DOT. 0264- 06.001.10.302.0016.2065.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

DOT. 0292- 06.001.10.304.0015.2067.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

DOT. 0301- 06.001.10.305.0015.2068.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1002000

DOT. 0310- 07.001.08.122.0002.2070.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0325- 07.001.08.244.0017.2073.3390.30.00.00.00 - F 1.660.0000000

DOT. 0342- 07.002.08.243.0020.2077.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0372- 08.001.26.782.0002.2088.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0395- 08.002.15.452.0002.2090.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0395- 08.002.15.452.0002.2090.3390.30.00.00.00 - F 1.1750.0000000

DOT. 0405- 09.001.20.122.0002.2020.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0417- 09.002.20.122.0002.2021.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0444- 11.001.27.122.0002.2050.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA– DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025** proposta da **EMPRESA AUTO POSTO AVENIDA LTDA EPP**, classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

13.2.Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.3.O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente de corrente da ata.

13.4.Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Arenápolis/MT, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desta Ata, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado, é lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Arenápolis/MT, 04 de novembro de 2025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA AUTO POSTO AVENIDA LTDA EPP

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE FIGUEIREDO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: MARCELLI FRAZÃO DE JESUS NOME: PAMELLA DAYANNE M. DE A. OLIVEIRA

CPF: 069.287.831-92 CPF: 373.632.498-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO APOST 1º 72/2025, 1º 076/2025, 4º 060/2024 CONTRATOS 142.143.144 DE 2025 E RESICÃO 055/2025

EXTRATO PRIMEIRO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 072/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA F. MARCONI LTDA

OBJETO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE APOSTILAMENTO, CORREÇÃO À CONTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO ABAIXO RELACIONADOS:

TRANSFERENCIA DE ESTRUTURA DA 08.002.001 PARA 05.002.002 - DUILIO COD. 117 VALOR DE 31.709,62

VALOR: 31.709,62

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

EXTRATO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA L C AGUIAR ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ: 48.081.358/0001-12

OBJETO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE APOSTILAMENTO, CORREÇÃO À CONTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO ABAIXO RELACIONADOS:

TRANSFERENCIA DE ESTRUTURA DA 08.002.001 PARA 05.002.002 DUILIO COD. 148 VALOR DE 17.100,56

VALOR: 17.100,56

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2025

EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PAUTILHO BARBOSA RIBEIRO NETO-ME PANIFICADORA PAES & DELICIAS

OBJETO: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE ADITIVO, CORREÇÃO À CONTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO ABAIXO RELACIONADOS:ADITIVO DE 25% NAS ESTRUTURA 05.001.001 CODIGO RED. 85 FONTE 1.500.0000000 VALOR DE R$ 2.895,00E NA ESTRUTURA 07.002.001 CODIGO REDUZIDO 353 FONTE 1.501.0000000 VALOR DE R$ 1.413,00

VALOR: 4.308,00

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº 142/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

OBJETO: É OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOS MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO

VALOR: 53.574,87

DATA DA VIGÊNCIA: 22/10/2025 até 22/10/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025

EXTRATO AO CONTRATO Nº 143/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RAFAEL ALVES OLIVEIRA SANTOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SERVIÇO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E SEGURANÇA, E, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO PEÇAS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ARENÁPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL

VALOR: 26.676,85

DATA DA VIGÊNCIA: 22**/10/2025 ATÉ 22/10/2026**

DATA DA ASSINATURA: 22**/10/2025 ATÉ 22/10/2026**

EXTRATO AO CONTRATO Nº 144/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RAFAEL ALVES OLIVEIRA SANTOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPOSTO POR INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS AO BOM FUNCIONAMENTO DE SOFTWARES E HARDWARES, MEDIANTE OS SERVIÇOS DE REPARO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CONFIGURAÇÃO DE SISTEMAS E IMPRESSORAS, CONEXÕES DE REDE E INTERNET, FORMATAÇÕES, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS E ATUALIZAÇÕES DIVERSAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS/MT, SEGUNDO ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NESTE EDITAL

VALOR: 20.163,50

DATA DA VIGÊNCIA: 22/10/2025 até 22/10/2026

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025

EXTRATO RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 055/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: STEFANI MEIRA DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA, DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROGRAMAS ESTES QUE SÃO OFERTADOS NO CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARENÁPOLIS, NAS SEGUINTES FUNÇÕES: VISITADOR (A) SOCIAL, PARA ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 150 (CENTO E CINQÜENTA) UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS ALIMENTÍCIAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO BÁSICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO BENEFICIO EVENTUAL PARA ATENDER AS FAMÍLIAS E SEUS MEMBROS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL. OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA: EMPRESA MERCADO LIMA LTDA, inscritas no CNPJ: **29.509.315/0001-40**, situada na Rua Gonçalves Ledo Bairro Vila Rica Nº 680S, na cidade de Arenápolis/MT CEP: 78.420-000, Mato-Grosso/MT, a serem pagos conforme contrato, onde formulou expediente de dispensa de licitação, fundada no artigo 75, e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGADA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

Arenápolis/MT, 06 de novembro de 2025.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 171/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP) - Proteção E Combate A Incêndio, para a realização do Reveillon que será realizado no dia 31 de dezembro de 2025 na Praça de Eventos Dego, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, na cidade de Aripuanã – MT,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/11/2025 às 17:00h

Abertura dos Envelopes: 12/11/2025 às 08:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 06 de novembro de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 172/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de infraestrutura de rede de dados, consistindo na passagem e acomodação de cabos estruturados visando a unificação dos pontos de integração de rede entre diferentes setores municipais, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social da cidade de Aripuanã – MT,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/11/2025 às 17:00h

Abertura dos Envelopes: 12/11/2025 às 14:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser

obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 06 de novembro de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 121/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: RESOLUTIVA SOLUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.232.146/0001-03

VIGÊNCIA: 05/11/2025 A 05/05/2026

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE TREINAMENTO VOLTADO AO APRIMORAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DESTINADO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT QUE ATUAM DIRETAMENTE COM O PÚBLICO EXTERNO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM BASE NO ART. 74, INCISO III DA LEI N° 14.133/2021 .

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 122/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.797.967/0001-95

VIGÊNCIA: 05/11/2025 A 05/11/2026

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

VALOR: R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DA FERRAMENTA “BANCO DE PREÇOS”, DESTINADA A SUBSIDIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SETOR DE COMPRA E LICITAÇÃO, DE ARIPUANÃ-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ – MT torna público o resultado do **Processo Administrativo nº 007/2025**, instaurado com a finalidade de apurar o descumprimento do **Contrato nº 069/2021**, celebrado com a empresa **GUIZARDI JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP**, decorrente da **Concorrência Pública nº 01/2021**, cujo objeto é a execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Distrito de Conselvan.

Conforme apurado pela **Comissão designada pela Portaria nº 19.063/2025**, e de acordo com o **Parecer Jurídico nº 636/2025 da Procuradoria Geral do Município**, restou comprovado o **abandono da obra pela empresa contratada**, bem como o **descumprimento de cláusulas contratuais essenciais**, mesmo após notificações e prorrogações de prazo concedidas pela Administração.

Diante do conjunto de provas e parecer técnico-jurídico, foi reconhecida a **grave inexecução contratual** e o consequente **abandono de obra pública**, razão pela qual a Autoridade Julgadora, **Prefeita Municipal Sra. Seluir Peixer Reghin**, decidiu pela **rescisão unilateral do Contrato nº 069/2021**, por culpa da contratada, com base na legislação aplicável e nas cláusulas contratuais.

Foram determinadas as seguintes providências:

- **Rescisão unilateral do contrato**, por culpa da contratada;
- **Retenção de valores pendentes** (medições não pagas), a título de compensação e garantia para aplicação das penalidades;
- **Recusa de pagamento de quaisquer valores** até a apuração integral dos danos ao erário;
- **Instauração de Tomada de Contas Especial**, para quantificação dos prejuízos decorrentes da inexecução contratual;
- **Aplicação das penalidades previstas na Cláusula 13** do Contrato nº 069/2021, incluindo multa, suspensão temporária de licitar e declaração de inidoneidade;
- **Comunicação aos cadastros municipais de fornecedores** e **notificação formal da empresa** quanto às sanções aplicadas.

A decisão tem por base o Relatório Final da Comissão de Apuração e o Parecer Jurídico nº 636/2025, que apontaram o abandono do objeto contratual e a configuração de grave infração administrativa, nos termos do art. 78, incisos I e XI, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 225 da Lei Complementar Municipal nº 001/1999.

Data da decisão: 22 de outubro de 2025

Autoridade julgadora: *Seluir Peixer Reghin – Prefeita Municipal*

Publique-se. Cumpra-se. Notifique-se.

Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT, 22 de outubro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.559/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 41 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 1317/2025, o qual solicita a concessão da Gratificação.

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo Carreira abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
Angelica Tedesco Barbosa	Enfermeira	UBS Jardim Planalto	10% Responsabilidade Técnica	01/11/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de novembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.558/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 41 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 1318/2025, o qual solicita a concessão da Gratificação.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 19.380/2025, **Gratificação Adicional** de 10%, concedido para a Servidora abaixo relacionada:

Nome	Função	Lotação	Data de Início
Carla Dayane de Oliveira Marques	Enfermeira	UBS Cidade Alta	01/11/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.560/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando memorando nº 1318/SEMUSA/2025;

e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 19.381/2025, INSALUBRIDADE, concedido para a Servidora abaixo relacionada:

Nome	Função	Lotação	Data de Início
Carla Dayane de Oliveira Marques	Enfermeira	UBS Cidade Alta	01/11/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.562/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando memorando nº 1295/SEMUSA/2025;

e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de Insalubridade, incidente sobre o salário mínimo, conforme relacionado abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação	Data de Início
Ricardo Tarelli Teixeira	Motorista Socorrista	SAMU	03/11/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 54/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 166/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto:** registro de preço para a futura e eventual prestação de serviços de vigilância monitorada, com instalação de câmeras, alarmes e demais equipamentos em comodato, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã-MT.

Início da Sessão: **Dia 26/11/2025, às 08h00min,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de novembro de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.912/2025.

Autoria: Mesa Diretora

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu **SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no orçamento vigente, Lei n. 2.713 de 29 de novembro de 2024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas

3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, sob a rubrica especificada:

01.001. 01.031.0001.1001 – Aquisição de Veículos

44.90.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 200.00,00 (duzentos mil reais).

01.001. 01.031.0001.1002 – Ampliação e reforma das intalações

44.90.5100 - Obras e instalações - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Art. 3º. As alterações orçamentárias referidas no art. 1º e 2º, se vinculam a fonte de recursos sob a especificação: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 4º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.713 de 29 de novembro de 2024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de novembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

PL 146 – ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.563/2025

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 145/2025-GP

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido da Gestora, o Sr. **CRYSTIAN AMADO ALENCAR**, Mat. 4651, do **Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretário Adjunto Contábil – SACONT,** *lotado na Secretaria Municipal de Financias,* a partir do dia 04/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de novembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.564/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 145/2025-GP;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Gestora, o Sr. **CRYSTIAN AMADO ALENCAR**, **Mat. 4651,** para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **ASSESSOR CONTABIL**– **ASSCONT** - **Nível DAS-02-A**, *lotado na Secretaria Municipal de Financias*, a partir do dia 05/11/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de novembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **19.564/2025** de nomeação referente ao mês 11/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 06 dias de novembro de 2.025.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA CADASTRO DE RESERVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º – Considerando o equívoco administrativo na homologação da inscrição da candidata **Lucélia Paulo de Oliveira**, que se inscreveu para a vaga de **Professor de Matemática**, mas teve sua inscrição registrada incorretamente como **Técnica de Desenvolvimento Educacional – TDE**, **retifica-se** a referida inscrição, de acordo com o **Parecer Jurídico nº 684/2025**.

Art. 2º – Fica, portanto, **retificada** conforme disposto no **ANEXO I** do presente Edital Complementar.

Art. 3º – Permanecem inalteradas as demais disposições do **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2025**

Aripuanã-MT, aos 06 dias de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 002/2025

SEDE DO MUNICÍPIO - PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
333/2025	**Lucélia Paulo de Oliveira**	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.654/2025.

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.182/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia em substituição membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em atendimento a Lei Municipal nº 2.182/2021, que passa a constar com a seguinte formação:

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Paróquia São Francisco de Assis:

Adelaide Maria Facchini **- Titular**

Leonor Aparecida Schultz Rodrigues da Silva **- Suplente**

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 5.485/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se			

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.635/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 129.404,62 (CENTO E VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 129.404,62 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	8.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000000	200,00
04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.0000000	13.455,00
04.001.04.122.0001.2007 - Manutenção Unidade Mun. do PROCON		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	1.500,00
05.001.28.846.0002.9006 - Sentenças Judiciais - SEMUFI		
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1.500.0000000	4.554,00
07.002.12.361.0006.2025 - Alimentação Escolar - Ens. Fundamental		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	5.000,00
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	22.900,00
07.002.12.365.0006.2037 - Man. do Aprendizado Infantil - Pre-Escola		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.1001000	1.000,00
07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.1001000	4.000,00
07.003.12.365.0006.2048 - Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 70		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.540.1070000	4.000,00
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000000	2.705,00
09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	20.063,20
09.002.10.305.0016.2072 - Manutenção das Ações de Vig. Epidemiológica		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1002000	40.000,00
10.001.20.122.0020.2075 - Gestão da SEMDER		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000000	127,42
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	1.900,00
Total		**129.404,62**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	1.500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	13.455,00
05.001.28.846.0002.9006 - Sentenças Judiciais - SEMUFI		
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais	1.500.0000000	12.754,00
07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1001000	15.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1001000	10.000,00
07.002.12.365.0006.2039 - Alimentação Escolar - Creche		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	5.000,00
07.002.12.366.0006.2035 - Educação de Jovens e Adultos		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1001000	1.000,00
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.500.1001000	400,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1001000	1.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.1001000	500,00
07.003.12.361.0006.2044 - Ensino Fundamental - FUNDEB 70		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.540.1070000	4.000,00
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000000	2.705,00
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	2.734,70
09.002.10.301.0013.2089 - Realização de Exames - AB		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	2.530,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.1002000	5.000,00
09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção TFD		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	1.000,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500.1002000	200,00
09.002.10.302.0015.2067 - Manutenção das Ações do SAMU 192		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.1002000	3.250,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	168,20
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500.1002000	700,00
09.002.10.302.0015.2069 - Manutenção da Unidade Descentralizada de Reabilitação		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002000	1.000,60
09.002.10.303.0017.2070 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1002000	1.699,00
09.002.10.304.0016.2071 - Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1002000	428,00
09.002.10.305.0016.2072 - Manutenção das Ações de Vig. Epidemiológica		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.1002000	40.000,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	1.078,70
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1002000	274,00
10.001.20.608.0020.2074 - Porteira a Dentro		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	1.900,00
10.001.20.608.0020.2077 - Ações de Mecanização Agrícola		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	127,42
Total		**129.404,62**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

DT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 263/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Coordenador de Defesa Civil do Município de Barão de Melgaço, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor: **Sidney Alvarenga de Souza**, portador da Carteira de Identidade nº RG**12029653** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **875.473.761-34**, para o cargo de Coordenador de Defesa Civil do Município de Barão de Melgaço/MT. (**Sem Ônus**)

A**rt. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de outubro de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2025

Inexigibilidade	
6/2025	
06/11/2025	
Por item	
Não	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUNSICAL COM BANDA, NA REALIZAÇÃO DA 1ª FEIRA GASTRONOMICA CULTURAL PANTANEIRA A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, ENTRE OS DIAS 07 E 08/11/2025.

Nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal N° 14.133/21 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**APRESENTACAO ARTISTICA - SHOW ARTISTICO REGIONAL COM A BANDA LAMBADAO DOS FEDERAIS.**	UND	01	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
2	**APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA DO CANTOR CESINHA MELLO**	UND	01	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
3	**APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO CONTRATACAO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL REGIONAL BANDA OS MANINHOS.**	UND	01	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00

Valor Total: R$ 140.000,00

Barão De Melgaço/MT, 06 de Novembro de 2025

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
CPF: 523.201.621-00
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º INTERMAT-PRO-2022/19786

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Processo Administrativo n.º INTERMAT-PRO-2022/19786

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **CONJUNTO HABITACIONAL SÃO RAIMUNDO** – Processo Administrativo n.º **INTERMAT-PRO-2022/19786**, autuado, ex officio, por intermédio do Prefeito Municipal de Barra do Bugres/MT, Sr.(a) **MARIA AZENILDA PEREIRA**.

I - NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

CONJUNTO HABITACIONAL SÃO RAIMUNDO

II - LOCALIZAÇÃO DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

O núcleo encontra-se localizado dentro do perímetro urbano deste Município, situado no Núcleo Urbano Informal Conjunto Habitacional São Raimundo.

III - DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 29.071

Livro: 2

Dados do Registrador Originário: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BARRA DO BUGRES/MT

Proprietário: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - COHAB-MT

IV - DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

IRREGULAR COM PROJETO APROVADO E REGISTRADO: *a informalidade do núcleo urbano informal ora objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificado como irregular, pois o NUIC ora objeto de REURB possui projeto aprovado pelo Órgão Público competente, registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, mas foi executado em desconformidade com o plano e as*

plantas aprovadas e/ou registradas, ou seja, a ocupação não condiz com o projeto de parcelamento aprovado e registrado.

AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO DOS OCUPANTES: *o presente Núcleo Urbano também será enquadrado como INFORMAL, diante da impossibilidade de realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.*

V - DO ÓRGÃO PÚBLICO PROMOTOR DA REGULARIZAÇÃO:

Município de Barra do Bugres/MT.

VI - MODALIDADE PREDOMINANTEMENTE E DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), conforme decisão administrativa de instauração de processo de Regularização Fundiária Urbana, devidamente publicada no DIÁRIO OFICIAL: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVIII, Edição N° 4.203, publicado no dia 29 de março de 2023, páginas 129-132.

VII - DO ESTUDO DAS DESCONFORMIDADES E DAS SITUAÇÕES JURÍDICAS, URBANÍSTICA E AMBIENTAL:

Conforme estudo preliminar em relação a situação jurídica do NUIC, trata-se de uma REURB INTERMEDIÁRIA, o perímetro objeto da REURB possui matrícula que está registrado sob n. 29.071, do Livro 02, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Barra do Bugres/MT.

E em relação a situação urbanística do NUIC, o perímetro objeto da REURB possui infraestrutura essencial, no presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso (§1º do artigo 30 do Decreto n. 9.310/18).

VIII - FORMA DE TITULAÇÃO:

No presente caso, as titulações serão outorgadas aos beneficiários em momento posterior ao registro da CRF, por Legitimação Fundiária (*art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017*).

IX – DA ANUÊNCIA EXPRESSA E DAS NOTIFICAÇÕES:

Certifico que foram devidamente notificados, os proprietários de direitos reais matriculados atingidos pelo perímetro da gleba regularizada, os responsáveis pela formação do núcleo informal e os confrontantes do núcleo.

X - DOS INFORMATIVOS DO PERÍMETRO DO NÚCLEO, LOTES, QUADRAS E ÁREAS PÚBLICAS

QUADRO GERAL:

Área total da Matrícula ..... 70.486,00 m²

Área total Georreferenciada ..... 89.538,975 m² ou 8,9539 hectares

Áreas Públicas ..... 37.080,89 m²

Vias Públicas ..... 24.793,77 m²

Equipamento Público ..... 12.287,12 m²

Perímetro ..... 1.378,48 metros

Números de Quadras ..... 11 Números de Lotes 152

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO:

Uma área com 89.538,975 m², perímetro: 1.378,48 m, situada no Núcleo Urbano Informal Conjunto Habitacional São Raimundo, nesta cidade de Barra do Bugres/MT, e que se encontra representado pela seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GL1-V-4991, de coordenadas N 8.334.835,4756m e E 481.311,2827m; situado no limite do Proprietário Não Identificado; deste, segue confrontando com Proprietário Não Identificado, com azimute 90°19'09" e distância de 168,59 m até o vértice GL1-V-4992, de coordenadas N 8.334.834,5365m e E 481.479,8721m; com azimute 180°14'50" e distância de 27,69 m até o vértice GL1-V-4993, de coordenadas N 8.334.806,8468m e E 481.479,7526m; situado no limite do Rua 04; deste, segue confrontando com Rua 04, com azimute 179°45'07" e distância de 6,79 m até o vértice GL1-M-5622, de coordenadas N 8.334.800,0570m e E 481.479,7820m; com azimute 270°49'02" e distância de 7,78 m até o vértice GL1-M-5623, de coordenadas N 8.334.800,1680m e E 481.471,9990m; situado no limite do Rua Manaus; deste, segue confrontando com Rua Manaus, com azimute 180°32'23" e distância de 197,33 m até o vértice GL1-M-5624, de coordenadas N 8.334.602,8450m e E 481.470,1400m; situado no limite do Avenida Josefina Rocha de Macedo; deste, segue confrontando com Avenida Josefina Rocha de Macedo, com azimute 89°56'57" e distância de 80,24 m até o vértice GL1-M-5625, de coordenadas N 8.334.602,9160m e E 481.550,3781m; situado no limite do Rua Niterói; deste, segue confrontando com Rua Niterói, com azimute 180°23'58" e distância de 197,91 m até o vértice GL1-M-5626, de coordenadas N 8.334.405,0130m e E 481.548,9981m; com azimute 270°06'34" e distância de 7,77 m até o vértice GL1-V-4994, de coordenadas N 8.334.405,0278m e E 481.541,2312m; situado no limite do Remanescente da Quadra 23; deste, segue confrontando com Remanescente da Quadra 23, com azimute 270°26'02" e distância de 32,00 m até o vértice GL1-V-4995, de coordenadas N 8.334.405,2701m e E 481.509,2321m; com azimute 268°48'36" e distância de 31,80 m até o vértice GL1-V-4996, de coordenadas N 8.334.404,6097m e E 481.477,4390m; situado no limite do Rua Manaus; deste, segue confrontando com Rua Manaus, com azimute 229°22'42" e distância de 11,67 m até o vértice GL1-M-5627, de coordenadas N 8.334.397,0100m e E 481.468,5790m; situado no limite do Avenida Santa Rita; deste, segue confrontando com Avenida Santa Rita, com azimute 271°49'55" e distância de 168,12 m até o vértice GL1-M-5628, de coordenadas N 8.334.402,3840m e E 481.300,5481m; situado no limite do Avenida Santa Catarina; des-

te, segue confrontando com Avenida Santa Catarina, com azimute 0°21'08" e distância de 432,71 m até o vértice GL1-M-5621, de coordenadas N 8.334.835,0840m e E 481.303,2091m; com azimute 87°13'22" e distância de 8,08 m até o vértice GL1-V-4991, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21S, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XI – LISTAGEM DOS OCUPANTES E MODALIDADE INDIVIDUAL:

Quadra	Lote	Nome do Beneficiário	CPF do Beneficiário	Modalidade
1	1	Maria Aparecida De Souza Cristaldo	452******04	REURB-S
1	2	Neusa da Costa Braga	396******15	REURB-S
1	3	José Balbino da Silva	388******49	REURB-S
1	4	Valdino Ribeiro Taques	481******68	REURB-E
1	8	Jesuino Lopes Da Silva	303******00	REURB-S
1	9	Mariana Clemente Schmidt Pereira	001******30	REURB-S
1	12	Joelma Silva Campos Godoy	396******91	REURB-E
2	1	Joaquim Dias Ramos	206******20	REURB-S
2	3	Aldo Pereira Marcêlo	460******15	REURB-E
2	5	Maria Francisca Lopes De Souza	719******15	REURB-S
2	8	Aldoina Pereira De Novais	627******49	REURB-S
2	9	Joanita Cezarina de Novaes Oenning	303******53	REURB-S
2	10	Luiz Carlos Pascuali	925******44	REURB-E
2	14	Pedro Bernardo do Nascimento	206******91	REURB-S
3	3	Benilda Campos Guedes	004******74	REURB-S
3	5	Mário Angêlo Rufino Da Silva Filho	617******87	REURB-S
3	6	Elaine Alves Brandão	447******53	REURB-S
4	4	Mairde Celestina Corrêa	206******87	REURB-S
4	5	Marta Ferreira Marcelo	117******61	REURB-S
4	6	Adisléia Cardoso Prina	453******63	REURB-S
4	9	Jurcelia Alves Alchnovic	432******68	REURB-S
4	10	Laercio Noberto Junior	503******34	REURB-S
4	14	João Lucas Silva Freitas	018******40	REURB-S
4	16	Celia Aparecida de Jesus	352******68	REURB-S
4	18	Ismael Rodrigues De Souza	361******15	REURB-S
5	3	Vergilio Maraia	041******87	REURB-E
5	4	Antonio Sampaio Rodrigues	206******04	REURB-S
5	6	Alaíde Gonçalves de Almeida	037******64	REURB-S
5	8	Rosea Maria Das Neves	835******04	REURB-S
5	9	Reinaldo Lemes De Morais	378******20	REURB-S
5	10	Miriã Guarnieri De Lima	704******87	REURB-E
5	12	Kleiton Da Costa Merlo	010******05	REURB-E
5	13	Marilene Guarnieri de Lima	352******91	REURB-S
5	14	Marilene Guarnieri de Lima	352******91	REURB-E
5	16	Edivaldo Carrasco De Araujo	345******68	REURB-E
5	17	José Wilson Pires Carvalho	998******20	REURB-E
5	19	Gilberto Bernardino da Silva	206******49	REURB-S
5	20	Abílio Irajá Carneiro Ribas	150******91	REURB-S
5	21	Edlene Maria Dos Santos Silva	206******87	REURB-S
5	23	Valdete Maria De Souza	503******20	REURB-S
5	24	Ivonete Fernandes Da Silva Oliveira	488******72	REURB-S
5	25	Elenice Campos Vidal Querino	388******91	REURB-S
6	1	Loni Maria Vollmer	352******68	REURB-E
6	2	Enedita Luiza De Sousa	206******91	REURB-S
6	4	Maria Delfina Maraia De Souza	543******04	REURB-S
6	5	Devanyr Maximiano Da Silva	537******68	REURB-E
6	6	Cleidionir Maximiano Da Silva	503******87	REURB-S
6	7	Ivanilda Messias Dos Santos Cebalho	775******20	REURB-S
6	8	Devanyr Maximiano Da Silva	537******68	REURB-E
6	9	Devanyr Maximiano Da Silva	537******68	REURB-E
6	10	Devanyr Maximiano Da Silva	537******68	REURB-E
6	11	Anibal Cândido Lopes	178******91	REURB-S
6	13	Yolanda Tereza Buena	532******34	REURB-S
7	1	Manoel José Faria Oliveira	206******34	REURB-E
7	2	Devanyr Maximiano Da Silva	537******68	REURB-S
7	6	Edite Maria Rohling	206******87	REURB-E
7	7	Severina Martins De Souza	141******14	REURB-S
7	8	Silvana Vieira Paes	452******49	REURB-S
7	11	Ataide Alves De Oliveira	063******85	REURB-E
7	14	Devanyr Maximiano Da Silva	537******68	REURB-E
8	2	Ricardo Meiato Matsuzaki	038******92	REURB-S
8	3	Osvaldo Dias De Santana	396******72	REURB-S
8	4	Fagner Cruz Da Silva	011******07	REURB-E
8	5	Maurício Greco Sorroche	057******40	REURB-E
8	6	José Aparecido Saraiva	488******04	REURB-S
8	7	Edevaldo Barbosa Modesto	687******04	REURB-S
8	9	Kelle Cristina De Oliveira	460******04	REURB-E
8	10	Cleuza Da Rocha Guedes	388******91	REURB-S

8	11	Bruno Teodoro Gomes	032******37	REURB-S
8	12	José Carlos Guedes De Oliveira	303******68	REURB-E
25	6	Alicy Conceição Batista Novaes	208******00	REURB-S
25	9	David Aparecido Rodrigues Lemes	352******00	REURB-E
25	10	David Aparecido Rodrigues Lemes	352******00	REURB-E
25	11	Andressa Quirino Magalhães	050******61	REURB-S
25	12	Sidney Marques Junior	912******20	REURB-E

A titulação dos beneficiários acima será feita em momento posterior com a expedição do título individualizado, devendo constar na matrícula individualizada "*o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do título individualizado dos beneficiários*".

XII – DOS LOTES EXCLUÍDOS DA LISTAGEM:

A) Lotes desocupados e não comercializados:

Quadra	Lote
03	04
04	11
08	01

As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área (art. 54 da Lei 13.465/17).

B) Lotes ocupados, mas que o ocupante perdeu eventual direito que titularize sobre a unidade imobiliária objeto da reurb:

Quadra	Lote
01	05
01	06
01	07
01	10
01	11
02	02
02	04
02	06
02	07
02	11
02	12
02	13
03	01
03	02
03	07
03	08
03	09
03	10
03	11
04	01
04	02
04	03
04	07
04	08
04	12
04	13
04	15
04	17
04	19
04	20
05	01
05	02
05	05
05	07
05	11
05	15
05	18
05	22
05	26
05	27
05	28
05	29
05	30
06	03
06	12
06	14
07	03
07	04
07	05
07	09

07	10
07	12
07	13
08	08
08	13
23	01
23	02
23	03
23	04
23	05
23	06
23	07
23	08
25	01
25	02
25	03
25	04
25	05
25	07
25	08
25	13
25	14

A titulação dos beneficiários acima será feita em momento posterior com a expedição do título individualizado, devendo constar na matrícula individualizada "*o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio complementares de beneficiários, por títulos individualizados*"

C) Lotes dentro do perímetro que tem registro, oriundos de Usucapião ou Carta de Aforamento:

Para essas unidades não haverá expedição de título, pois não haverá alteração de titularidade, deverá serem abertas novas matrículas com a nova descrição técnica georreferenciada da unidade imobiliária.

XIII – DA DESTINAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS:

O projeto em questão será destinado exclusivamente às vias públicas ao Município, não contemplando áreas de uso comum, prédios públicos ou equipamentos urbanos. Contudo, caso existam tais áreas, elas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público com o registro da CRF.

Ao MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES:

DISCRIMINAÇÃO		ÁREA (m²)
Vias Públicas		24.793,77
Quadra 01	Lote 13	7.211,86
Quadra 09	Lote 01	5.075,26

XIV – DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO:

O Município de **Barra do Bugres/MT**, reconhece o interesse público para fins de REUBR na modalidade social (Reurb-S), as seguintes unidades imobiliárias (art. 23, §1°, III da Lei 13.465/17):

a) Listagem dos Lotes: **MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

Quadra	Lote
02	10
02	12
04	03
04	04
04	07
04	10

b) Listagem dos Lotes: **COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

Quadra	Lote
04	06
06	09

c) Listagem dos Lotes: **EDUCACIONAL (ESCOLA)**, considerando o seu cunho educacional;

Quadra	Lote
01	13
09	01

d) Listagem dos Lotes: **RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal;

Quadra	Lote

25	07
25	08

XV –DO ESTUDO AMBIENTAL E DA SITUAÇÃO DE RISCO:

SEM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO: O art. 35, inciso VIII, da Lei Federal n.º 13.465/2017, ao tratar do estudo técnico ambiental, utilizou, em sua parte final, o termo "quando for necessário". Isso significa, em outras palavras, que, conforme disposto no art. 11, § 2º, do referido diploma legal, o estudo técnico ambiental se torna obrigatório apenas naquelas hipóteses em que for "constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios." Nesta hipótese – quando for constatado alguma área com restrição ambiental – o estudo ambiental, além de ser obrigatório, tem que apresentar justificativas que comprovem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB NÃO está situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, NÃO é necessária a elaboração de estudo técnico ambiental.

Ato contínuo, utilizando o mesmo raciocínio jurídico, o art. 35, inciso VII, ao tratar do estudo técnico para situação de risco, utilizou, em sua parte final, o termo "quando for necessário". Conforme disposto no art. 36, caput, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, determina que, "para que seja aprovada a REURB de área de núcleos urbanos informais, ou de parcela dela, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, será elaborado o estudo técnico para situação de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada."

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB NÃO está situado, total ou parcialmente, em área áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, NÃO é necessária a elaboração de estudo técnico para situação de risco.

XVI - PROPOSTA DE SOLUÇÕES PARA QUESTÕES AMBIENTAIS, URBANÍSTICAS E DE REASSENTAMENTO DOS OCUPANTES:

Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB: *No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

XVII - DOS RESPONSÁVEIS PELAS OBRAS E PELOS SERVIÇOS / CRONOGRAMA / TERMO DE COMPROMISSO - INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

Possui Infraestrutura Essencial: *O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

DA CONCLUSÃO

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

Município de Barra do Bugres/MT, 30 de outubro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeito(a) Municipal de Barra do Bugres – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2025 – SRP

O município de Barra do Bugres/MT, torna público a prorrogação do pregão eletrônico nº10/2025 SRP, ficando prorrogada a data de abertura para o dia 19 de novembro de 2025, hora: 09h00 (Horário de Brasília - DF). Plataforma de disputa: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, n°1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, informações no telefone 0800-880-1845.

Barra do Bugres-MT, 06 de novembro de 2025

MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA

Diretora de licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2025.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: TAUROS VEICULOS LTDA**

CNPJ: 61.653.005/0001-08

Objeto: Aquisição de uma ambulância zero km, simples remoção, tipo A, pick-up, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Validade: Iniciando-se em **03/11/2025** até o dia **03/11/2026.**

Barra do Garças – MT, 03 de novembro de 2025.

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO/EDITAL CE Nº 006/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº. 22.511/2025, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 006/2025, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓ-INFÂNCIA TIPO II CONVENCIONAL, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT."

DATA: 05/12/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 06 de novembro de 2025.

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO/EDITAL CE Nº 007/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº. 22.511/2025, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 007/2025, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DA AV. DAS ÁGUAS QUENTES, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT."

DATA: 08/12/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 06 de novembro de 2025.

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE REQUISITOS E INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES 2026-2027 EDITAL Nº 001/2025.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE REQUISITOS E INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES 2026-2027

EDITAL Nº 001/2025

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES 2026-2027, instituída pela Portaria 140/2025 da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL Nº 001/2025, torna público o Resultado Preliminar da Análise de Requisitos e Inscrições dos candidatos.

São consideradas **DEFERIDAS** as inscrições cujos candidatos cumpriram integralmente todos os requisitos exigido no edital 001/2025

São consideradas **INDEFERIDAS** as inscrições que apresentaram não conformidades com os requisitos exigido no edital 001/2025

INSCRIÇÕES PARA VAGA DE DIRETOR ESCOLAR NO CEMEIS ESPAÇO CRIANÇA
Não houve inscrito

INSCRIÇÕES PARA VAGA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR NO CEMEIS ESPAÇO CRIANÇA
Não houve inscrito

INSCRIÇÕES PARA VAGA DE DIRETOR ESCOLAR NO CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO
Não houve inscrito

INSCRIÇÕES PARA VAGA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NO CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO	
DAMARIA SANTOS DE CARVALHO DO NASCIMENTO	DEFERIDA

INSCRIÇÕES PARA VAGA DE DIRETOR ESCOLAR NA E. M. Prof.ª MILLENE SIMIONATO	
FABIO EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA

INSCRIÇÕES PARA VAGA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NA E. M. Prof.ª MILLENE SIMIONATO	
JOSÉLIA ELAINE CONCEIÇÃO PADILHA	DEFERIDA
MARGARETE AURBACH	DEFERIDA
SILMARA SERAFIM DA COSTA FERREIRA	DEFERIDA

INSCRIÇÕES PARA VAGA DE DIRETOR ESCOLAR NA E. M. VERA LÚCIA SCHIMIDT	
ADRIANA ROSA	DEFERIDA

INSCRIÇÕES PARA VAGA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NA E. M. VERA LÚCIA SCHIMIDT	
ADRIELE DIANA DA COSTA	INDEFERIDA
GILBERLEIDE BATISTA MARCHIORO	DEFERIDA

INSCRIÇÕES PARA VAGA DE DIRETOR ESCOLAR NA E. M. ÁGUA LIMPA	
INEZ RODRIGUES DE CAMARGO	INDEFERIDA

INSCRIÇÕES PARA VAGA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NA E. M. ÁGUA LIMPA	
CLÉIA ORTIZ DO CARMO MUSSINI	DEFERIDA

DISPOSIÇÕES FINAIS E PRAZO RECURSAL

1. Os candidatos com inscrições deferidas estão aptos a prosseguir para a próxima etapa do Processo Seletivo, conforme cronograma do Edital Nº 001/2025.
2. Conforme o Item 06 (seis) fica aberto o prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento das inscrições.
3. Os recursos deverão ser apresentados no prazo máximo de 01 (um) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Comunicado, prazo final para interposição de recurso, 07 de novembro de 2025 às 17:00 horas
4. O formulário de recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer. SEMECEL, conforme as orientações do Edital.
5. A lista final das inscrições deferidas, após análise dos recursos, será publicada em 10 de novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARISTELA FERREIRA ALVES
Data: 06/11/2025 16:29:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Boa Esperança do Norte – MT, 06 de novembro de 2025.

MARISTELA FERREIRA ALVES
Portaria nº 140/2025
Presidente da Comissão

ASSINADO DIGITALMENTE
ITAMAR PORTO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ITAMAR PORTO
Decreto nº 002/2025
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Telefone: (66) 9 8145-0521 / E-mail institucional: semecel@boaesperancadonorte.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 530/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR CARLOS MAGNO FERREIRA LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, 90 (noventa) dias de licença prêmio ao servidor **CARLOS MAGNO FERREIRA LOPES**, no cargo de vi-

gia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao quinquênio entre 2020/2025.Com período de gozo entre os dias **10 de novembro de 2025 a 07 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de outubro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 531/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA KATE REGINA PAULO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido 30 (trinta) dias de férias a servidora **KATE REGINA PAULO DA SILVA**, no cargo de Técnica Administrativa Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao exercício 2024/2025, com período de gozo entre **03 de novembro a 02 de dezembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de outubro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 532/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES IVAN ABRANTES DOS SANTOS E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 119/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N.º 119/2025, PROCESSO N.º 078/2025 DISPENSA N.º 012/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TURISMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PACOTE DE VIAGEM COMPLETO PARA CALDAS NOVAS/GO, EM VEÍCULO CONFORTÁVEL E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA TRANSPORTE DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE "VIVER MAIS", A FIM DE AGENCIAR VIAGEM TURÍSTICAS PARA APROXIMADAMENTE 40 (QUARENTA) IDOSOS, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL, E TERMO DE REFERÊNCIA**.

NOME	CPF	SECRETARIA
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	5XX.3X7.2XX-49	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	9XX.8X3.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de novembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 533/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ROMÁRIO JARDIM RODRIGUES E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2025, PROCESSO N.º 076/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2025, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, A FIM DE, ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

NOME	CPF	SECRETARIA
ROMÁRIO JARDIM RODRIGUES	0XX.65X.XXX-76	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	9XX.873.8XX-XX	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 04 de novembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 534/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA LETÍCIA SILVA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido 30 (trinta) dias de férias a servidora **LETÍCIA SILVA OLIVEIRA**, no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao exercício 2023/2024, com período de gozo entre **18 de novembro a 17 de dezembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de novembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 535/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTANA**, no cargo de recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao exercício 2024/2025, com período de gozo entre **25 de novembro a 24 de dezembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de novembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 536/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA LUCILENE PEREIRA NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido 30 (trinta) dias de férias a servidora **LUCILENE PEREIRA NUNES**, no cargo de recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Referente ao exercício 2024/2025, com período de gozo entre **29 de dezembro 2025 a 27 de janeiro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de novembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 537/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO 3-3 (3ª) AO SERVIDOR PEDRO MOREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, abono de pecúnia 30 (trinta) dias de licença prêmio 3-3 (3ª), conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, ao servidor **PEDRO MOREIRA DA SILVA**, no cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Referente ao quinquênio 2015-2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de novembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 538/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO 2ª (2/3) AO SERVIDOR VANDERLAN BEZERRA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n.º 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, abono de pecúnia de 30 (trinta) dias de licença prêmio 2ª (2/3), ao servidor **VANDERLAN BEZERRA SOARES**, no cargo de Gari, lotado na Secretária Municipal de Obras, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal. Referente ao efetivo exercício do quinquênio **2015-2020.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de novembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 539/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA MESSIAS GOMES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido 30 (trinta) dias de férias a servidora **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, no cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Referente ao exercício 2024/2025, com período de gozo entre **01 de dezembro a 30 de dezembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de novembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 540/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ANA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS**, no cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Referente ao exercício 2022/2023, com período de gozo entre **05 de janeiro 2026 a 03 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 06 de novembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.852/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 2.758 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a verba indenizatória destinada a indenizar as despesas custeadas diretamente pelo pelos Servidores Comissionados da Câmara Municipal Brasnorte-MT, e dá outras providências.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n° 2.758, de 12 de dezembro de 2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituída a verba de natureza indenizatória aos cargos de provimento em comissão de Secretário (a) Geral da Câmara Municipal de Brasnorte-MT, Assessor (a) de Imprensa da Câmara Municipal de Brasnorte-MT, Assessor (a) Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Brasnorte-MT e Assessor (a) de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brasnorte-MT destinada a indenizar as despesas estimados/presumidas e custeadas diretamente pelos servidores públicos no exercício de suas atribuições, nos termos desta lei.

(...)

Art. 3º Os valores a serem pagos mensalmente a título de verba indenizatória aos servidores comissionados, corresponderá a:

(...)

II – 55% (setenta e cinco por cento) do vencimento base dos servidores ocupantes dos cargos de Assessor (a) de Imprensa da Câmara Municipal de Brasnorte-MT, Assessor (a) Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Brasnorte-MT e Assessor (a) de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brasnorte-MT.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, consoante Estudo de Impacto Orçamentária e Financeiro e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito

PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.851/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a instituição de verba indenizatória ao servidor efetivo ocupante do cargo de Contador da Câmara Municipal de Brasnorte/MT e dá outras providências.".

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica instituída e regulamentada a verba de natureza indenizatória ao servidor efetivo ocupante do cargo de Contador da Câmara Municipal de Brasnorte/MT, em razão das atribuições técnicas, operacionais e estratégicas do cargo, para fins de compensação de despesas presumidas e estimadas no desempenho das funções do cargo.

Parágrafo único. Consideram-se como despesas compensadas por esta verba, dentre outras compatíveis com o exercício da função, as decorrentes do uso de bens e serviços particulares para a atividade pública, tais como:

I - uso de veículo próprio, combustível, telefonia e internet móvel;

II - aquisição de obras técnicas, periódicos e softwares especiali-

zados;

III - inscrição em eventos técnicos, cursos e seminários com até 40 (quarenta) horas-aula.

Artigo 2º- A verba indenizatória de que trata esta Lei será paga mensalmente no valor equivalente a 55% (cinquenta e cinco por cento) do vencimento base do servidor efetivo titular do cargo de Contador.

§ 1º O pagamento será realizado até o dia 30 de cada mês, independentemente de requerimento prévio.

§ 2º A verba indenizatória de que trata esta Lei:

I - não possui natureza salarial;

II - não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos legais;

III - não servirá de base de cálculo para contribuição previdenciária, Imposto de Renda ou outras vantagens pecuniárias.

Artigo 3º - Ao servidor que perceber a verba indenizatória prevista nesta Lei, fica vedada a concessão de diárias e o uso de veículo oficial nos deslocamentos realizados dentro de um raio de 500 km da sede do Município de Brasnorte/MT.

§ 1º A vedação não se aplica a deslocamentos para fora do Estado de Mato Grosso ou para além dos limites de 500 km.

§ 2º As despesas com alimentação do servidor não são abrangidas pela verba indenizatória.

Artigo 4º - O recebimento da verba fica condicionado à apresentação de Relatório Mensal, a ser entregue até o último dia útil de cada mês, contendo de forma sucinta as atividades desempenhadas e despesas estimadas.

Parágrafo único. A apresentação do relatório é condição indispensável para o pagamento mensal da verba, sendo dispensada a juntada de comprovantes.

Artigo 5º - A verba indenizatória não será devida nas seguintes hipóteses:

I - durante o gozo de férias;

II - durante afastamentos ou licenças de qualquer natureza;

III - durante períodos de cessação de exercício da função.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, consoante Estudo de Impacto Orçamentária e Financeiro e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **F. URNAUER LTDA,** inscrita no CNPJ nº 57.829.998/0001-59, com sede na Av. dos Pioneiros, nº 650, Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, Telefone (66) 3592-5151 / 99632-8026, e-mail fernandaurnauer@hotmail.com, representada pela **Sra. FERNANDA URNAUER** e/ou pelo **Sr. DANIEL PONTEL DA SILVA**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Pregão presencial nº 012/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata o **registro de preço para futura e eventual contratação de serviço de confecção e fornecimento de materiais impressos de comunicação visual em geral e insulfilm, para atender a necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT,** conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	73600	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE CARTA 11X17 PERSONALIZADO COLORIDO	CENTRAL MIDIA	UN	1.100	R$ 0,60	R$ 660,00
2	73601	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE 28X38 PERSONALIZADO 4X4	CENTRAL MIDIA	UN	10.760	R$ 2,80	R$ 30.128,00
3	73602	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE 19X27 PERSONALIZADO 4X4	CENTRAL MIDIA	UN	10.760	R$ 1,53	R$ 16.462,80
4	73603	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA PROCESSO – SULFITE 180G – 1 COR	CENTRAL MIDIA	UN	14.300	R$ 3,07	R$ 43.901,00
5	73606	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - DO TIPO LONA IMPRESSA PARA BANNER 440GR	CENTRAL MIDIA	M2	2.750	R$ 185,00	R$ 508.750,00
6	74324	SERIVCO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS EM GERAL - DO TIPO PAPEL TIMBRADO TAMANHO A4, CORES 4X0, PAPEL 75G/M2	CENTRAL MIDIA	UN	27.500	R$ 0,80	R$ 22.000,00
7	73609	SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE - DO TIPO CONVITE 16X21 COLORIDO, FABRICADO EM COUCHE 150GR	CENTRAL MIDIA	UN	2.750	R$ 1,00	R$ 2.750,00
8	73604	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETOS COLORIDO	CENTRAL	UN	3.300	R$ 0,69	R$ 2.277,00

		COLCHE 115G 18X21	MIDIA				
9	73960	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO	CENTRAL MIDIA	UN	300	R$ 98,00	R$ 29.400,00
10	74326	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - DO TIPO CAMISA MANGA-LONGA	CENTRAL MIDIA	UN	450	R$ 155,00	R$ 69.750,00
11	74327	SERVICO DE CONFECCAO DE UNIFORMES - DO TIPO CAMISA MANGA-CURTA	CENTRAL MIDIA	UN	450	R$ 130,00	R$ 58.500,00
12	73598	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CONFECCAO DE BLOCOS 50X2 PAPEL AUTOCOPIATIVO - 20X31 (DIVERSOS)	CENTRAL MIDIA	UN	1.045	R$ 30,00	R$ 31.350,00
13	73599	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCOS 100X1 PAPEL SULFITE 75G – 16X20 (DIVERSOS)	CENTRAL MIDIA	UN	1.145	R$ 30,00	R$ 34.350,00
14	73607	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ENVELOPAMENTO COM ADESIVO ESPECIAL	CENTRAL MIDIA	M2	2.025	R$ 150,00	R$ 303.750,00
15	74328	SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO APLICACAO DE PELICULA DE PROTECAO E CONTROLE SOLAR, EM DE VIDRO TEMPERADO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL	CENTRAL MIDIA	M2	555	R$ 164,00	R$ 91.020,00
16	74325	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA EM PVC ADESIVADA	CENTRAL MIDIA	M2	850	R$ 117,20	R$ 99.620,00
17	74329	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - SERVICO DE SERRALHERIA PARA CONFECCAO DE ESTRUTURAS METALICAS PARA CAVALETES, PLACAS E FACHADAS	CENTRAL MIDIA	M2	540	R$ 217,00	R$ 117.180,00
18	73608	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO PERFURADO IMPRESSO COLORIDO	CENTRAL MIDIA	M2	1.130	R$ 120,00	R$ 135.600,00
19	74334	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA DE IDENTIFICACAO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, FIXADA EM HASTES DE SUSTENTACAO E POSTES DE FIXACAO EM MADEIRA OU ACO	CENTRAL MIDIA	M2	220	R$ 420,00	R$ 92.400,00
20	73611	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACAS DE TRANSITO EM CHAPA GALVANIZADA C/ ADESIVO REFLETIVO 50X50CM, COM POSTE DE INSTALACAO FABRICADO EM MATERIAL METALICO OU MADEIRA	CENTRAL MIDIA	UN	220	R$ 450,00	R$ 99.000,00
21	73612	SERVICOS DE CONFECCAO DE PLACAS DE INOX C/ GRAVACAO E LETRA PVC 10MM. PLACA DE INOX COM GRAVACAO EM BAIXO RELEVO COLORIDA NA MEDIDA DE 70X100CM, COM JOGO DE LETRA CAIXA EM PVC EXPANDIDO DE 10MM PRETO NA MEDIDA DE 16,5X167CM.	CENTRAL MIDIA	CJ	22	R$ 1.580,00	R$ 34.760,00
TOTAL							**R$ 1.823.608,80**

Totalizando o valor de R$ 1.823.608,80 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e oito reais, oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O **prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta data, **iniciando em 06 de novembro de 2025 e encerrando em 06 de novembro de 2026**, e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.1.1 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação original, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de

Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1 Observar, na execução, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas dos trabalhos.

5.2 O **prazo de entrega** dos itens é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da entrega da NAD, em remessa única.

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os itens deverão ser entregues conforme endereço informado na NAD.

5.5 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.6 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 A contratação decorrente deste Termo será realizada por instrumento adequado, cuja minuta está anexada ao Edital norteador do certame, conciliando-se o texto contratual com as condições figurantes da proposta vencedora da licitação, quando esta última houver.

5.10 A licitante vencedora da licitação deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual.

5.11 A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo órgão GERENCIADOR, os valores devidos à FORNECEDORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.2 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda - IR com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.5.3 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.5.4 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.5 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.5.6 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.5.7 A retenção do Imposto de Renda - IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.5.8 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.6 A FORNECEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus apêndices, proposta, Edital e o contrato.

7.1.2 Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

7.1.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetivo serviço do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

7.1.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e nos instrumentos a ele vinculados.

7.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que se refiram a questões levantadas.

7.1.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

7.1.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

7.1.9 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10 Notificar a CONTRATADA, caso os serviços não estejam a contento.

7.1.11 Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

7.1.12 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

7.1.13 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Brasnorte para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

7.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.14.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

7.2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.6 A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

7.2.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.9 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.10 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei nº 14.133/21).

7.2.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021).

7.2.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

7.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

7.2.17 Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

7.2.18 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

7.2.19 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

7.2.20 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

7.2.21 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções. Não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

7.2.22 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque na lei.

7.2.23 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

7.2.24 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta, bem como do Edital e seus Anexos.

7.2.25 Designar profissional responsável para prestação dos serviços.

7.2.26 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à Prefeitura Municipal de Brasnorte e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado.

7.2.27 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

7.2.28 Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pelo CONTRATANTE.

7.2.29 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

7.2.30 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

7.2.31 Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do contrato.

7.2.32 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

7.2.33 Realizar a entrega dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

7.2.34 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.2.35 Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual.

7.2.36 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

7.2.37 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda - IR com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.38 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.39 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.40 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.41 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.42 A retenção do Imposto de Renda - IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

7.2.43 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140/2018.

7.2.44 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante, conforme segue:

Gabinete do Prefeito Municipal

02.001.04.122.0002.2003.33.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0002.2005.33.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.001.04.122.0002.2056. 33.90.39.00.00

04.002.15.451.0021.2054.33.90.39.00.00

04.002.15.452.0021.2079.33.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.122.0002.2333.33.90.39.00.00

05.001.12.122.0002.2334.33.90.39.00.00

05.002.12.361.0033.2096.33.90.39.00.00

05.002.12.365.0060.2098.33.90.39.00.00

05.004.12.361.0073.2015.33.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Saúde

06.001.10.122.0012.2038.33.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

07.001.20.122.002.2011.33.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Finanças

08.001.04.123.0002.2008.33.90.39.00.00

08.002.04.129.0002.2329.33.90.39.00.00

08.004.17.512.0020.2052.33.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.004.08.244.0013.2050.33.90.39.00.00

09.005.08.244.0013.2047.33.90.39.00.00

09.005.08.244.0013.2047.33.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Esporte

10.003.27.812.0011.2105.33.90.39.00.00

10.003.27.812.0011.2327.33.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

11.002.23.695.0049.2071.33.90.39.00.00

11.002.13.392.0010.2033.33.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

12.001.14.423.0005.2360.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal, em conjunto com o gestor, elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O objeto licitado será recebido provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 O objeto licitado será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 363/2025:

Gabinete do Prefeito Municipal

Fiscal Titular: Geandra Figueiredo Welter – mat. 6071 – CPF: 036.xxx.xxx-44

Gestor(a): Franciele da Silva Hermes

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal Titular: Jeanne Folador dos Santos – mat. 4984 – CPF: 035.xxx.xxx-44

Fiscal Substituto: Felipe Colombo Cechini – mat. 4779 – CPF: 392.xxx.xxx-64

Gestor(a): Cecília Ribeiro Campos

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fiscal Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Fiscal Substituto: Jeferson Pereira da Silva – mat. 6352 – CPF: 027.xxx.xxx-00

Gestor(a): Andrew M. Wagner

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Cristiana Rodrigues Propodolski – mat. 5948 – CPF: 036.xxx.xxx-66

Fiscal Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Gestor(a): Jonatas Ferreira de Melo

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF: 015.xxx.xxx-29

Fiscal Substituto: Franciele Barranco Passamani – mat. 215 – CPF: 883.xxx.xxx-44

Gestor(a): Weriky Victor de Oliveira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Fiscal Titular: Valdemir Giacomel – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Fiscal Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Gestor(a): Evandro Adams

Secretaria Municipal de Finanças

Fiscal Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Fiscal Substituto: David Eduardo Caeron Magrini – mat. 3858 – CPF: 651.xxx.xxx-04

Gestor(a): Giovan Luis Burg

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Fiscal Substituto: Cleide Moreira de Souza Santos – mat. 5707 – CPF: 712.xxx.xxx-00

Gestor(a): Lorena Barros Silva

Secretaria Municipal de Esportes

Fiscal Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Fiscal Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

Gestor(a): Agmar Antônio de Carvalho

Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura

Fiscal Titular: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

Fiscal Substituto: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

Gestor(a): Cecília Ribeiro Campos

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas

Fiscal Titular: Jurandir Tenharin – mat. 6132 – CPF 892.xxx.xxx-00

Fiscal Substituto: Marcelino Napiocu – mat. 6178 – CPF 975.xxx.xxx-91

Gestor(a): Nilo Ribeiro Amoã

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 06 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

F. URNAUER LTDA

CNPJ Nº 57.829.998/0001-59

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00011, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00011, de 23 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
EDNELSON TOSTA TANAKA	519.251.761-34	9047 /00236/2025
TEREZA BUENO LEITE (ESPÓLIO DE)	241.101.671-91	9047 /00342/2025
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047 /00349/2025
ALVARO GARCIA DE SOUSA	559.514.061-53	9047 /00350/2025
CLEITO CARLOS DAVILA	654.898.611-34	9047 /00358/2025
CLEITO CARLOS DAVILA	654.898.611-34	9047 /00359/2025
JAIME DE FREITAS REMESSO	387.724.778-49	9047 /00371/2025
JAIME DE FREITAS REMESSO	387.724.778-49	9047 /00372/2025
JOSE ALVES DA SILVA	651.586.101-00	9047 /00327/2025
ADILSON AQUER DE MIRANDA	068.672.601-44	9047 /00396/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/10/2025

Data de desafixação: 07/11/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00012 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00012, de 03 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
HELENA MARIA CABRAL CRUZ	053.911.498-78	9047 /00365/2025
HELENA MARIA CABRAL CRUZ	053.911.498-78	9047 /00366/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047 /00373/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047 /00374/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047 /00375/2025
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047 /00376/2025
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047 /00377/2025
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047 /00378/2025
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047 /00379/2025
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047 /00382/2025
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047 /00383/2025
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047 /00402/2025
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047 /00403/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 03/11/2025

Data de desafixação: 18/11/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - NOVEMBRO/2

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
10/11/2025 17:30	https://meet.google.com/byf-tyhy-ijy	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONS. RELATOR/REVISOR**
5.846/2025	José Rodrigues Santiago	Jovanil de Campos
13.150/2025	Paulo Alves da Silva	Johnny Felipe Fonseca
13.166/2025	Rafael Massad de Brito	Patrícia Maria Silva Frade
20.700/2025	Benedita Ivonete Ortega Garcia	Richard Rodrigues da Silva
24.368/2024	Assoc. Catadores de Mat. Recicláveis	Miriele Garcia Ribeiro
16.882/2025	Rosemary dos S. Cintra	Jaqueline Cardoso

Cáceres-MT, 04 de Novembro de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 543/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **SUELEN BARBOSA PREATO,** brasileiro (a) residente e domiciliado à Av. América, S/N, Vila Real, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG 1613485 e CPF n.º 063.678.062-70, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **SUELEN BARBOSA PREATO,** no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar, com **carga horária de trabalho de 200 (duzentas) horas mensais,** seu chamamento se justifica para atendimento conforme a necessidade temporária.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **03/11/2025 e término em 31/12/2025.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

e. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

f. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

g. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

h. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

i. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

j. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

k. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

l. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

m. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por in-

teresse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**. **Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de novembro de 2025.

SUELEN BARBOSA PREATO — **CONTRATADO**

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN — **CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 544/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **KAREN CRISTINY LEITE DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) à Rua Salvador Jorge da Cunha, S/N, Vila Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 3048526-6 e CPF Nº 083.928.781-08, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **KAREN CRISTINY LEITE DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPETINO, a contratação justifica-se em atendimento a Educação Especial, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03/11/2025** e término em **19/12/2025.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.694,02 (Mil Seiscentos e Noventa e quatro e dois centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de novembro de 2025.

KAREN CRISTINY LEITE DA SILVA — FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATADO — **CONTRATANTE**

ASSINATURA DIGITAL — ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 541-2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **MARIA DE FÁTIMA RAMOS DE ALMEIDA LEITE** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Noruega, S/N, Bairro Jardim Panorama, Município de Cáceres MT, portador (a) **RG 0722744-2 e CPF Nº 667.450.631-15** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA DE FÁTIMA RAMOS DE ALMEIDA LEITE**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Real, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPERTINO, a contratação justifica-se para atendimento de alunos especiais, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03/11/2025 e término em 19/12/2025**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de novembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RAMOS DE ALMEIDA LEITE	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à locação de imóvel na cidade de Cáceres/MT, a fim de dar continuidade ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) demanda da Secretaria de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

Fundamento: Inciso V do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Locador: SITE IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ: 05.692.963/0001-17, perfazendo o valor total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Cáceres-MT, 06 de novembro de 2025.

Andrelina Magaly da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

11º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

CONTRATADA: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA..

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para Execução de Obra de Urbanização e Reforma Interna do Ginásio Municipal Didi Profeta, localizado na Rua Padre Cassimiro, s/n, Bairro Santa Cruz, com área total de 13.080,04 m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O VALOR AO CONTRATO totalizando em acréscimo de R$25.530,83, (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e três centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2025.

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

CONTRATADA: H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTD.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para execução dos serviços de conclusão da Creche do Jardim Aeroporto denominada Emília Darci, padrão FNDE, localizado na localizada na Rua Jordânia, S/N, Bairro Jardim Aeroporto, no município de Cáceres-MT, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 60(sessenta) dias de Execução, conforme tabela:

	PRAZO	DATA DE INÍCIO	DATA FINAL
EXECUÇÃO	60 DIAS	14/10/2025	14/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2025.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AO TERMO DE COMODATO Nº. 002/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo de comodato conforme abaixo:

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMODANTE: MAXIMUS SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA.

DO OBJETO: A cessão do Direito de uso do licenciamento do SISTEMA constitui o bem objeto do presente comodato, e o SISTEMA tem por objetivo possibilitar o monitoramento das empresas contribuintes sediadas em Cáceres, para fins de auditoria tributária, administrado pelo COMODATÁRIO.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO do TERMO DE COMODATO Nº 002/2024-PGM, para mais 12 (doze) meses, a contar do dia 24/10/2025 a 23/10/2026.

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2025.

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 058/ 2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

CONTRATADA: TERRACO REFEICOES PROFISSIONAIS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em marmitex para atender à demanda do Município de Cáceres-MT, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alterar o CNPJ da empresa Matriz para a Empresa Filial "Empresa TERRAÇO REFEICOES PROFISSIONAIS LTDA", inscrita no CNPJ sob n° 15.839.921/0018-68**.**

DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2025.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 278/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e gerenciamento no fornecimento de manutenção de equipamentos médicos, hospitalar e odontológicos, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste instrumento contratual e no termo de referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2023, **PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **16/10/2025 a 15/10/2026,** com renovação do valor, correspondendo ao 2º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – **RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT.	Estimativa de Taxa Adm. (%)	VALOR GLOBAL
01	Sistema de serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimento por intermediação de serviços de manutenção em reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos com fornecimento de peças e acessórios com rede credenciada fornecida pela contratada.	UN	R$ 344.827,59	1,015	R$ 350.000,00

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2025.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: SOUZA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de realização de LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA POR ONDA DE CHOQUE (LECO) aos pacientes do SUS do município de Cáceres, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2024-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 29/10/2025 A 28/10/2026, CORRESPONDENDO AO 1º TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R$ 244.068,00 (duzentos e quarenta e quatro mil sessenta e oito reais, a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA POR ONDA DE CHOQUE (LECO) PARA TRATAMENTO PARCIAL OU COMPLETO DE LITIASE EM UMA REGIÃO RENAL - 1 (UM) PROCEDIMENTO EQUIVALENTE A 700 (SETECENTOS) IMPULSOS – MÁXIMO DE 2800 (DOIS MIL E OITOCENTOS) IMPULSOS POR TRATAMENTO	UN	1419	R$ 172,00	R$ 244.068,00
TOTAL: R$ 244.068,00					

DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2025.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ECIDADANIA.

CONTRATADA: IMPÉRIO FRUTAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de cestas de alimentos para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados a partir do dia 21/10/2025 à 20/10/2026, correspondendo ao 1º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024, correspondente à variação do IPCA (IBGE), referente ao período compreendido entre 10/2024 a 09/2025, com percentual correspondente a 5,096100%, totalizando o novo valor a **R$ 1.301.711,20 (um milhão, trezentos e um mil, setecentos e onze reais e vinte centavos), conforme descrito na abaixo:**

REAJUSTE - CONTRATO 148-2024 – SMAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNT**	**Valor Unitário Contratado**	**Valor Reajustado 2025**	**Total Reajuste 2025**
01	CESTA DE ALIMENTOS CONTENDO: 01 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 (PCT DE 05KG), 01 PCT FEIJÃO TIPO 1 (01 KG), 02 UN. DE ÓLEO (900ML), 01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO (1 KG), 02 UN.DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS (500 G), 01 PACOTE DE MACARRÃO PARAFUSO (500 G) , 01 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO (250GR), 02 UN. DE EXTRATO TOMATE (300 GR), 02 UN. DE AÇÚCAR CRISTAL BRANCO (PCT DE 02 KG), 01 UN. TEMPERO COMPLETO (300 GR), 01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ (PCT COM 700 GR), 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA (500GR), 01 PACOTE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (01 KG), 01 PACOTE DE BISCOITO DE MAISENA (345GR), 04 BISCOITOS RECHEADOS (120G) ,01 PACOTE DE LEITE EM PÓ (400 G), 01 LATA DE MILHO VERDE EM CONSERVA (170GR) , 02 LATA DE SARDINHA (125 G), 01 LATA DE SELETA (170G). ACONDICIONADO EM UMA ÚNICA EMBALAGEM.	8.860	R$ 139,80	R$ 146,92	R$ 1.301.711,20
TOTAL ADITIVO = R$ 1.301.711,20					

CLÁUSULA TERCEIRA - RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 1.301.711,20 (um milhão, trezentos e um mil, setecentos e onze reais e vinte centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2025.

3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023-PGM, correspondente à variação do IGPM, referente ao período compreendido entre 07/2024 a 06/2025, com percentual correspondente a 4,386620 %, totalizando o novo valor de R$ 54.712,80 (cinquenta e quatro mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos), referente ao montante de 4 meses, conforme descreve a tabela abaixo:

		CONTRATO 198/2023 - SMS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT. (4 MESE)**	**VALOR UNITÁRIO ATUAL**	**VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO**	**VALOR TOTAL**
01	PEDREIRO 44 HORAS	02 POSTO	08	R$ 3.683,09	R$ 3.844,65	R$ 30.757,20
36	ARTESÃO 40 HRS SEMANAIS	02 POSTO	08	R$ 2.868,61	R$ 2.994,45	R$ 23.955,60
		TOTAL: R$ 54.712,80				

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2025.

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

CONTRATADA: W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME.

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em visando execução de obras de Pavimentação em Bloco intertravado, em Via Urbana com drenagem e calçadas, em diversas ruas, localizadas no Bairro Jardim Marajoara, na zona urbana do município de Cáceres–MT, de acordo com Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da obra, conforme tabela:

	PRAZO	DATA DE INÍCIO	DATA FINAL
VIGÊNCIA	120 DIAS	26/11/2025	26/03/2026
EXECUÇÃO	90 DIAS	14/10/2025	12/01/2026

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2025.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 160/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo de apostilamento conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOSLTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização do Festival Internacional de Pesca Esportiva e demais eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para atender à Prefeitura Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023-PGM, correspondente à variação do Índice **INPC/IBGE,** referente ao período compreendido entre **07/2024 a 06/2025,** com valor percentual correspondente **5,180430%,** após reajustado, o valor global passará a ser de **R$ 5.395.227,70 (cinco milhões, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos).** Diante o exposto, o valor da diferença a pagar, a título retroativo, referente ao período de 2023 a 2024, corresponde a **R$ 165.579,63 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos),** conforme descrição na tabela abaixo:

CONTRATO 160/2023 – SMTC						
Item	**Descrição do Produto/Serviço**	**Qnt**	**Valor Unitário Contratado**	**Valor Reajustado 2024**	**Valor Reajustado 2025**	**Total Reajuste 2025**
03	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 4 X 4 LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 4 X 4 COBERTURA EM LONA PVC COR, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTICHAMAS, ANTI-MOFO, ANTIFUNGOS, ANTI- RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 4,00X4,00 COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 2,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	**727**	**190,00**	196,34	R$ 206,51	R$ 150.131,34
4	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA MED 10X10 LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA MED 10X10 COBERTURA EM LONA PVC COR BRANCA, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI- CHAMAS,ANTI-MOFO, ANTIFUNGOS, ANTI- RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 3,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	**220**	**1.090,00**	1.126,36	R$ 1.184,70	R$ 260.634,87
6	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10X10 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10X10 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10 METRO	**187**	**67,00**	69,23	R$ 72,82	R$ 13.617,57
10	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 14X12 PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 14M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 12M PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8 METROS PARA CENÁRIO POR 1.60MT DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK- OUT NA COR CINZA OU BRANCA. FECHADOFUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO COM ART DE MONTAGEM.	**18**	**6.050,00**	6.251,81	R$ 6.575,65	R$ 118.361,71
11	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 10X8 PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 10M DE FRENT (BOCA DE CENA) POR 8M DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 5 METROS PARA CENÁRIO POR 1 METRO DO SOLO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 1.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK- OUT NA COR CINZA OU BRANCA . FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO COM ART DE MONTAGEM.	**20**	**7.150,00**	7.388,50	R$ 7.771,22	R$ 155.424,46

12	LOCAÇÃO DE SOM PARA 25.000 A 30.000 PESSOAS OPERAÇÃO DE SOM SIMILAR A LS AUDIO PARA 25 A 30 MIL PESSOAS. 01 GERENCIADOR DIGITAL PARA P.A./01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS POR CANAL/01 ANALISADOR DE ESPECTRO COM MICROFONE/02 CABOS XLR 6 VIAS DE SINAL, 60 METROS, 02 MULTI CABO DE 48 VIAS 60 METROS/01 CD PLAYER/01 DECIBELÍMETRO / 04 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR/ 02 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA / 02 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA E 24 VIAS DE MONITOR / 24 CAIXAS LINE ARRAY CONFIGURAÇÃO MÍNIMA 01 FALANTE DE 12", 02 FALANTE DE 6,5" E 02 DRIVER TITANIUM DE 02" EM NE DIMMER POR CAIXA/18 AMPLIFICADORES DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 16 SUB CONTENDO 02 ALTOS FALANTES DE 18" / 6 AMPLIFICADORESDIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / FRONT FILL:04 CAIXAS CONTENDO 01 FALANTE DE 12" E 01 DRIVER TITANIUM SISTEMA AMPLIFICADO EPROCESSADO / SIDE:04 CAIXAS DE SUB CONTENDO 02 ALTO FALANTE DE 18" POR CAIXAS AMPLIFICADO E PROCESSADO 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 12" E 01 DRIVER DE TITANIUM ANPLIFICADO E PROCESSADO. / 16 MONITORES ANPLIFICADOS E PROCESSADOS CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 POLEGADAS E 01 TITANIUM DE 01 POLEGADA NEO DIMMER ./ 16 GARRAS GLAMP, 48 PEDESTAIS GIRAFA, 12 PEDESTAIS PEQUENOS, 16 SUB SNAKE NO MÍNIMO DE 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS,/ 16 RÉGUAS DE AC EM FERRO / MICROFONES 16 SM 58 OU SIMILAR, 14 SM 57 OU SIMILAR, 06 SM 58 SEM FIO UHF OU SIMILAR, 12 SM 81 OU SIMILAR, 04 D 52 OU SIMILAR, 08 SHOT GUN OU SIMILAR/02 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE125 AMPERES.	**16**	**12.500,00**	12.916,96	R$ 13.586,05	R$ 217.376,87
13	LOCAÇÃO DE SOM PARA 10.000 PESSOAS E OPERAÇÃO DE SOM SIMILAR A LS AUDIO PARA 10 MIL PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, / 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR,/ 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, O1 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR / P.A. - 16 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, / 08 COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 16 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORESDIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR					

	DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA/MONITOR - 01 CD PLAYER/01 MULTI CABO 56 VIAS–60. PA 5 MONITOR METROS/08 - GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFA, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO/ 08 MONITORE CONTENDO NO MÍNIMO 01ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS/01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA/ MICROFONES – 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 10 DIRECT BOX PASSIVO/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS , 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15POLEGADAS/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS/08 CANAIS DE POWER PLAY/08 FONES DE OUVIDO/01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES AMPLIFICADORES DIGITAIS	**20**	**8.900,00**	9.196,87	R$ 9.673,27	R$ 193.465,42
14	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER 3.000 PESSOAS, COM OPERADOR, CONTENDO: 02 MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS, C/ 8GRUPOS DE VCA, 06 CAIXAS LINE ARRAY 12", 01 DRIVER TITANIUM DE 2" EM NEO DIMMER POR CAIXA, 08 SUBWOOFER C/ 02 ALTO FALANTE DE 18", 07 AMPLIFICADORES, 24 PEDESTAIS GIRAFA, 06 RÉGUAS DE ENERGIA, 20 MICROFONES COM FIO E 8 SEM FIO, 30 CABOS DE ÁUDIO XLR, 02 RÉGUAS DE ENERGIA DE 20 METROS, 01 NOTEBOOK E 01 CABO P2/P10.	**25**	**5.500,00**	5.683,46	R$ 5.977,86	R$ 149.446,60
15	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 25.000 A 30.000 PESSOAS. LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE 25.000 A 30.000 PESSOAS. 02 MESAS DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 36 MOVINGS/96 REFLETORES E 200 CENAS/02 INTERCOM 04 VIAS/72 REFLETORES FOCO 01 DE 1000 WATTS, 48 REFLETORES - FOCO 05 DE 1000 WATTS/72 ACL/12 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS/24 ELIPSOIDAL 1000 WATTS/26 PAR LED DE 3 WATTS/02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200W/6 MINI BRUTE DE 06 LÂMPADAS/02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS/ 02 VENTILADORES/144 CANAIS DE DIMMER DIGITAL /04 MAIN POWER COM CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125ª POR RACK / TRELIÇAS E MEIO-BOX EM ALUMÍNIO - 30 MEIO-BOX TRUSS/44 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS/16 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS/12 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO/8 CUBOS/12 PEÇAS SLEEVE/12 PEÇAS PAU-DE- CARGA/12 PEÇAS BASE TUBULAR/24 ALGEMAS DUPLAS/16 TALHAS 01 TONELADA, CORRENTE DE 10 METROS/32 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA/12 BALDES	**16**	**11.900,00**	12.296,94	R$ 12.933,92	R$ 206.942,78
16	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 10.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 10 MIL PESSOAS. 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 24 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTERCOM 04 VIAS, 30 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 12 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 8 ACL/02 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 06 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 04 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500WATTS, 02 VENTILADORES, 6 CANAIS DE DIMMER DIGITAL/01MAIN POWER DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, / TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 10 MEIOBOX TRUSS, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS , 08 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAU-DECARGA, 04 PEÇASBASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA/CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 04 BALDES.	**20**	**8.950,00**	9.248,54	R$ 9.727,62	R$ 194.552,30
17	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 5X10 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED FUNÇÃO DO MOSTRADOR: VIDEO, CUSTOMIZADO: SLIM, COR DO CHIP:COLORIDO, UTILIZAÇÃO: INTERNO/INTERNO, MODELO NÚMERO: P6-CAST; PIXELS: OUTROS LED CONFIGURAÇÃO: SMD3IN1, RGB, TAMANHO: 192 MM X 96 MM, RESOLUÇÃO: 32 X 16 PIXELS, TAMANHO DA TELA 0,576M X 0,576M, ARMÁRIO DE ALUMÍNIO, BRILHO: 2200 CD, FONTE DE ENERGIA: 110V-240V AC, SOFTWARE: INCLUSO.	**18**	**6.880,00**	7.109,49	R$ 7.477,76	R$ 134.599,76
18	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 5X10 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 INDOOR DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ÂNGULODE VISÃO HORIZONTAL: 140º, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 140º, DIMENSÕES DO GABINETE: 576 X576 X 75 MM (LXAXP),- RESOLUÇÃO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUÇÃO DO GABINETE: ALUMÍNIO,- BRILHO >1100 CD/M2, NÍVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHÕES, REFRESH RATE: 800HZ FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NÍVEIS. COM ART DE MONTAGEM.	**20**	**7.890,00**	8.153,18	R$ 8.575,52	R$ 171.510,35
19	LOCAÇÃO DE CAMARIM TAMANHO 5X5 EM ESTRUTURA METÁLICA COM AR CONDICIONADO LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM FECHADA EM LONAS BRANCAS COM PISO EM MADEIRA CARPETADO, MED. 4.0X 4.0 EQUIPADA COM AR CONDICIONADO DE 10.000.	**30**	**2.490,00**	2.573,06	R$ 2.706,34	R$ 81.190,26
20	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 260 kVA, 300 kVA, 350 kVA, 375 kVA, 380 kVA 220V,	**20**	**4.990,00**	5.156,45	R$	R$

	380V, 440V (trifásico) DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EMNIVEL DE RUIDO SONORO DE 32DB@ 1.5 METROS, COM CABOS DE 95MM/4LANCES/25METROSFLEXIV EIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA COM ISOLARES E CHAVE DE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELETRICA DIMESIONADA DE ACORDO COM A POTENCIA DO GRUPOGERADOR, COMATERRAME NTO.				5.423,55	108.471,06
21	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 750 KVA, TRIFASICO TENSAO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUIDO SONORO DE 32 DB@ 1.5 METROS, COM CABOS DE 95MM/4LANCES/25 METROS FLEXIVEIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA COM ISOLARES E CHAVE DE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELETRICA DIMESIONADA DE ACORDO COM A POTENCIA DO GRUPO GERADOR, COM ATERRAMENTO.	**18**	**5.990,00**	6.189,81	R$ 6.510,44	R$ 117.187,87
22	LOCAÇÃO DE PISO TABLADO LOCAÇÃO DE PISO A REVESTIMENTOS DE SOLOS, JARDINS, GRAMADOS QUADRAS DE AREIAS, BRITA, E REGULARIZAÇÃO DE SOLO COM ALTURAS DE ATÉ 0,30CM MONTADOS SOBRE QUADROS DE PERFIL ESTRUTURAL E COMPENSADOS DE 18.00 MM MED. 2,25 X 1,16 E/OU 1,50 X 2,00 X 0,10CM DE ALTURA.	**80**	**16,00**	16,53	R$ 17,39	R$ 1.391,21
23	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLADO, CARACTERÍSTICAS: MEDINDO 20M X 20M X 0,80M (L X P X A), COM PISO MODULAR EM COMPENSADO NAVAL, CHAPA COM 20MM DE ESPESSURA, COM ESTRUTURA DE METALON EM AÇO 50MM X 30MM (L X C), CHAPA 2MM OU CHAPA 14MM DE ESPESSURA, COLUNAS DE 0,80CM EM TUBO AÇO INDUSTRIAL, 3 POL DE DIÂMETRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTALADOS CONFORME AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS. CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.	**70**	**7.800,00**	8.060,18	R$ 8.477,70	R$ 593.438,86
24	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q30 20X05 PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 20X5M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO.	**18**	**3.990,00**	4.123,09	R$ 4.336,67	R$ 78.060,04
25	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q30 5X5 PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 5X4M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDOCOM O TIPO DE PISO	**18**	**3.400,00**	3.513,41	R$ 3.695,41	R$ 66.517,32
26	LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM 15X30 LOCAÇÃO DE COBERTURA DE ALUMÍNIO P30 NO FORMATO DE 02 ÁGUAS, COM 06 PÉ DIREITO, COM 05METROS DE 4 ALTURA, TOTALIZANDO 135 METROS DE ALUMÍNIO P30, 06 TALHAS, 06 BASES, 06 PAUS DE CARGA, COM ESTANHAMENTO COM CABO DE AÇO ADEQUADO PARA SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA, COBERTO COM LONAS ANTI CHAMA – TRANSPARENTE OU BRANCA.	**16**	**13.800,00**	14.260,32	R$ 14.999,00	R$ 239.984,07
27	COBERTURA EM BOXTRUSS CRISTAL. LINHA P30 OU P50. COBERTA POR LONA PVC TRANSPARENTE.	**50**	**4.980,00**	5.146,12	R$ 5.412,68	R$ 270.634,21
28	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR COM 5 DEGRAUS, GRADE DE PROTEÇÃO, PISOS ESPECIAIS COM REQUADRO DE AÇO E FORRAÇÃO EM COMPENSADO NAVAL. MEDINDO 10M.	**30**	**6.980,00**	7.212,83	R$ 7.586,45	R$ 227.593,59
29	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR COM 9 DEGRAUS, GRADE DE PROTEÇÃO, PISOS ESPECIAIS COM REQUADRO DE AÇO E FORRAÇÃO EM COMPENSADO NAVAL. MEDINDO 10M.	**40**	**5.970,00**	6.169,14	R$ 6.488,70	R$ 259.547,99
30	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS. PLACAS DE FECHAMENTO EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM, 20 DOBRAS DE MM, 2,20M DE ALTURA, SENDO 2M DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE 20MMX30M EM CHAPA 16 SOLDADO COM PÉ LATERAL.	**4000**	**60,00**	62,00	R$ 65,21	R$ 260.852,25
31	LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 11/2 CHAPA 16 QUADRO EXTERNO COM GRADIL INTERNO PRODUZIDO COM TUBRO DE ½ CHAPA 16 FIXADO COM SUPORTE PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DE 2 E CHAPA 14, MEDINDO 2,25X1,20M, UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIA E/OU A CONDUÇÃO DE PESSAOS, PADRÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO.	**4000**	**14,00**	14,47	R$ 15,22	R$ 60.865,52
32	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - LOCACAO DE SOM PARA 1.000 PESSOAS LOCACAO E OPERACAO DE SOM 1000 PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZACAO/MONITOR/01 MESA DIGITAL/ANALOGICA 32 CANAIS/01 NOT BOOK/04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/04 AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA/08 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS/02 AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA/SIDE 04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA/02 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDONO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR COMPATIVELCOM O SISTEMA./MONITOR 02 PEDESTAIS PEQUENOS, 02 REGUAS DE AC EM FERRO/ 02 MICROFONES COM FIO E 01 SEM FIO.	**25**	**3.700,00**	3.823,42	R$ 4.021,47	R$ 100.536,80
33	LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - DO TIPO LOCACAO DE ILUMINACAO PARA 1000 PESSOAS E OPERACAO DE ILUMINACAO PARA 1000 MIL PESSOAS 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS / 160 REFLETORES E 200 CENAS / 1 INTERCOM DE 4 VIAS\, 24 REFLETORES FOCO 1 DE 1000 WATTS\, 12 REFLETORES FOCO 5 DE 1000 WATTS\, 8 ACL / 6 ELIPSOIDAL 1000 WATTS\, 2 MINI BRUTE DE 6 LAMPADAS\, 2 MAQUINAS DE FUMACA NO MINIMO 1500 WATTS\, 2.	**25**	**2.950,00**	3.048,40	R$ 3.206,31	R$ 80.157,72
34	LOCAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 500 PESSOAS LOCAÇÃO DE SOM - 01 MESA DE SOM 12 CANAIS COM O OPERADOR, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS, 2 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 08 CAIXAS ACÚSTICAS DE SOM DE 500WATTS CADA, 08 PEDESTAIS PARA AS CAIXAS DE SOM, 01 CD PLAYER, 01 TAPE DECK, 01 MD PLAYER/REC, COMATÉ 02 MICROFONES SEM FIO UHF E 12 MICROFONESCOM FIO. PARA ATENDER ATÉ 800 PESSOAS.	**20**	**2.110,00**	2.180,38	R$ 2.293,33	R$ 45.866,52
35	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - MESA PLASTICA EM MARFINITE.	**20**	**9,00**	9,30	R$ 9,78	R$ 195,64
36	SERVICO DE LOCAÇÃO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO ILUMINACAO CENICA COMPOSTA POR 8 CANHÕES DE LEDS CADA CANHÃO CONTENDO 36 LEDS	**20**	**1,190.00**	1.229,69	R$ 1.293,39	R$ 25.867,85
37	SONORIZAÇÃO PARA RODEIO SHOW: 2 OS FLY: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE 02 (DUAS) TORRES PA FLY DE 8 METROS ALTURA CADA: 8 CAIXAS DE MÉDIO EROS 1,0 X0 50 TAMANHO DE CADA LADO OU SIMILAR; 2 AUTO - FALANTES EROS MG 412 COM 450 WATTS CADA CAIXA OU SIMILAR E 1 TITÂNIO 7200 COM 100 WATTS CADA OU SIMILAR ; 8 CAIXAS DE GRAVE FZ DE CADA LADO OU SIMILAR; 2 AUTO - FALANTES KS FR 1000 WATTS CADA OU SIMILAR; 4 AMPLIFICADORES GRAVES (AUDIO LIDER 8000 W) AMPLIFICADOR COM 8000 W DE POTENCIA OU SIMILAR; 3 AMPLIFICADORES MÉDIOS (AUDIO LIDER 6400W) AMPLIFICADOR COM 6400 W DE POTENCIA OU SIMILAR, 2 AMPLIFICADORES MÉDIOS 9AUDIO LIDER 5000W) AMPLIFICADOR COM 5000 DE POTENCIA OU SIMILAR; 4 AMPLIFICADORES AGUDO (AUDIO LIDER 2000W) AMPLIFICADOR COM 2000 W DE POTENCIA OU SIMILAR ; MESA DIGITAL – 32 CANAIS ; DISTRIBUIDOR DE ENERGIA PC 8000 – PENTACÚSTICACOM PROTEÇÃODE ENTRADA E SAÍDA OU SIMILAR ; PROCESSADOR LEXSEN 4X8 OU SUPERIOR ; PROCESSADOR COM 4 ENTRADAS E 8 SAIDAS OU SIMILAR; PROCESSADOR DBX – PA + 3X6 OU SIMILARA; PROCESSADOR	**16**	**4.400,00**	4.546,77	R$ 4.782,29	R$ 76.516,66
38	ILUMINAÇÃO RODEIO SHOW DMX DIGITAL: 01 CANHÃO SEGUIDOR 1000WATTS PARA SER UTILIZADO NA CURVA DA ARENA LADO OPOSTO DOS BRETES; 20 MAX – BRUTES DE 4000 WATTS, 20 HQIS COLORIDAS COM 400 WATTS CADA; 01 MODULO FONTE DISJUNTOR 12 CANAIS 220 VOLTS; 03 MODULOS DIMMER 124KT-BL 12 CANAIS CADA; 01 SPLINTER DMX 04 ENTRADAS E SAIDA; 02 MESAS DELUZ PILOT 2000; 12 IMOVEIS BEAN 200 PARA SEREM UTILIZADOS NA ARENA OU SUMILAR OU SUPERIOR; 12POSTES DE Q-30 EM ALUMINIOCOM 05 METROS DE ALTURA E BRAÇO.	**16**	**6.900,00**	7.130,16	R$ 7.499,50	R$ 119.992,03
39	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSLADO LOCAL PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS,	**30**	**1.450,00**	1.498,37	R$	R$

	COM CAPACIDAD MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS E COM AR CONDICIONADO.				1.575,98	47.279,47
41	SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTOS – PERIODO TOTAL DE LOCUÇÃO DE 6 HORAS POR EVENTO.	**60**	**1.490,00**	1.539,70	R$ 1.619,46	R$ 97.167,46
42	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE 15 LEALT DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÃNICO, PARA EVENTOS COM PUBLICO ACIMA DE 10.000 PESSOAS. CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.	**8**	**5.990,00**	6.189,81	R$ 6.510,44	R$ 52.083,50
43	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE 05 LEALT DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÃNICO, PARA EVENTOS COM PÚBLICO ACIMA DE 15.000 A 30.000PESSOAS. CONFORME NORMAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.	**3**	**6.990,00**	7.223,16	R$ 7.597,32	R$ 22.791,97
46	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO JUIZ DE RODEIO.	**16**	**485,00**	501,18	R$ 527,14	R$ 8.434,22
47	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO LOCUTOR DE RODEIO	**36**	**990,00**	1.023,02	R$ 1.076,02	R$ 38.736,56
48	LOCAÇÃO BRETE DE CONTENÇÃO - ESTRUTURA DE CONTENÇÃO TIPO ESTILO AMERICANO, COM 04 SAÍDAS AJUSTES FIXOS COM ENTRADA E SAIDA, CONTENDO CURRAL DE FUNDO E CERCA DE ARENA DE 100 METROS.	**16**	**20.000,00**	20.667,13	R$ 21.737,69	R$ 347.803,00
	TOTAL GERAL R$ 5.395.227,70					

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reconhecido que, em razão do não cumprimento integral do reajuste contratual no aditivo de 25% de agosto de 2025, será pago à CONTRATADA o valor de **R$ 107.822,17 (cento e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezessete centavos),** a título de diferença retroativa, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme descrição na tabela abaixo:

VALOR ADITIVO 25% SEM REAJUSTE	VALOR ADITIVO 25% REAJUSTADO	DIFERENÇA A PAGAR
R$ 1.240.984,75	R$ 1.348.806,92	R$ 107.822,17

DATA DE ASSINATURA: 08 de outubro de 2025.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 219/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo de apostilamento conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MU NICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

CONTRATADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lo cação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização do o Festival Internacional de Pesca Esportiva e demais eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, para atender à Prefeitura Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2023-PGM, correspondente à variação do Índice INPC/IBGE, referente ao período compreendido entre 07/2024 a 06/2025, com valor percentual correspondente e 5,180430%, após reajustado, o valor global passará a ser de R$ 729.845,00 (setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Portanto, será pago à CONTRATADA o valor do diferencial de R$ 22.398,40 (vinte e dois mil, **trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**, a título de diferença retroativa, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme descrição na tabela abaixo:

	REAJUSTE 2023-2024 - CONTRATO 219/2023 – SMTC				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNT**	**Valor Unitário Contratado**	**Valor Reajustado 2024**	**Total Reajuste 2024**
07	**LOCAÇÃO DE ESTANDE TAMANHO 5X3 SALA VIP** INTERNA MONTAGEM BÁSICA, COM PAREDES COM PAINÉIS TS TIPO OCTANORM OU SIMILAR, PISO REVESTIDO COM CARPETE NA COR AZUL, ILUMINAÇÃO TIPO ARANDELA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM NOME, NA MEDIDA DE ACORDO COM O PROJETO, TOMADAS E PONTOS DE LUZ, PONTO DE INTERNET, COM OU SEM FECHAMENTO DE TETO COM MOBILIARIOS. AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS..	100	R$ 2.500,00	R$ 2.583,39	R$ 258.339,00
08	**LOCAÇÃO DE ESTANDE TAMANHO 10X10 COZINHA** PARA EVENTOS MONTAGEM BÁSICA, COM PAREDES COM PAINÉIS TS TIPO OCTANORM OU SIMILAR, PISO REVESTIDO COM CARPETE NA COR AZUL, 02 PONTOS DE ILUMINAÇÃO TIPO ARANDELA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM NOME, NA MEDIDA DE ACORDO COM O PROJETO, MEDINDO 8MX4M COM DUAS PIAS, FOGÃO BANCADAS E PASSA PRATOS COIFA EXAUSTOR SOBRE O FOGÃO.	80	R$ 3.800,00	R$ 3.926,75	R$ 314.140,00
09	**LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 18X16 PALCO DE ALUMÍNIO** Q30 MEDINDO 18M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 16M DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8 METROS PARA CENÁRIO POR 2M DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 3.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK- OUT NA COR CINZA OU BRANCA. FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO COM ART DEMONTAGEM.	10	R$ 11.750,00	R$ 12.141,94	R$ 121.419,40
	TOTAL ADITIVO R$ 693.898,40				

Valor Contrato	Contrato Reajustado 2023 – 2024	Diferença A Pagar
R$ 671.500,00	R$ 693.898,40	R$ 22.398,40

CLÁUSULA SEGUNDA –Fica reconhecido que, em razão do não cumprimento integral do reajuste contratual no aditivo de 25% de julho de 2025, será pago à CONTRATADA o valor de **R$ 77.086,25 (setenta e sete mil, oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, a título de diferença retroativa, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme descrição na tabela abaixo:

	ADITIVO 25% CONTRATO 219-2023					
Item	**Descrição**	**Qnt**	**Aditivo 25%**	**Aditivo 25% Sem Reajuste**	**Valor Reajustado 2025**	**Aditivo 25% Reajustado**
01	**LOCAÇÃO DE ESTANDE TAMANHO 5X3 SALA VIP** INTERNA MONTAGEM BÁSICA, COM PAREDES COM PAINÉIS TS TIPO OCTANORM OU SIMILAR, PISO REVESTIDO COM CARPETE NA COR AZUL, ILUMINAÇÃO TIPO ARANDELA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM NOME, NA MEDIDA DE ACORDO COM O PROJETO, TOMADAS E PONTOS DE LUZ, PONTO DE INTERNET, COM OU SEM FECHAMENTO DE TETO COM MOBILIARIOS. AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS..	100	25	R$ 62.500,00	R$ 2.717,22	R$ 67.930,50
02	**LOCAÇÃO DE ESTANDE TAMANHO 10X10 COZINHA** PARA EVENTOS MONTAGEM BÁSICA, COM PAREDES COM PAINÉIS TS TIPO OCTANORM OU SIMILAR, PISO REVESTIDO COM CARPETE NA COR AZUL, 02 PONTOS DE ILUMINAÇÃO TIPO ARANDELA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM NOME, NA MEDIDA DE ACORDO COM O PROJETO, MEDINDO 8MX4M COM DUAS PIAS, FOGÃO BANCADAS E PASSA PRATOS COIFA EXAUSTOR SOBRE O FOGÃO.	80	20	R$ 76.000,00	R$ 4.130,17	R$ 82.603,40
05	**LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 18X16 PALCO DE ALUMINIO** Q30 MEDINDO 18M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 16M DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8 METROS PARA CENÁRIO POR 2M DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 3.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK- OUT NA COR CINZA OU BRANCA. FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO COM ART DEMONTAGEM.	10	2,5	R$ 29.375,00	R$ 12.770,94	R$ 31.927,35
	TOTAL REAJUSTE 25% = R$ 182.461,25					

Valor Aditivo 25% Sem Reajuste	Valor Aditivo 25% Reajustado	Diferença A Pagar
R$ 105.375,00	R$ 182.461,25	R$ 77.086,25

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 083/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo de apostilamento conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital, para atender à Prefeitura Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024-PGM**,** correspondente à variação dos novos pisos salariais e benefícios previstos na ACT 2025**,** referente ao período compreendido entre **01/01/2025 a 31/12/2025,** com valor percentual correspondente a **8%,** que após reajustado, o valor global passará a ser de **R$ 217.279,80 (Duzentos e dezessete mil, duzentos e setenta e nove reais e oito centavos),** conforme descrição na tabela abaixo:

TABELA DEMONSTRATIVA DO CONTRATO 083/2024						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD DE POSTO DE TRABALHO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
02	Ajudante de pedreiro 44 horas	POSTO	36	R$ 3.718,62	R$ 11.155,86	R$ 133.870,32
08	Eletricista predial com periculosidade de 30% 44 hrs semanais	POSTO	12	R$ 6.950,73	R$ 6.950,73	R$ 83.408,76
TOTAL GERAL					R$ 18.106,59	R$ 217.279,08

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante o exposto, será pago à CONTRATADA o valor de **R$ 14.326,56 (Quatorze mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, a título de diferença retroativa, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme descrição na tabela abaixo:

Tabela Retroativa Repactuação 2025 - Período de Janeiro a Setembro de 2025.			
Mês	Valor Base (2024)	Valor Reajustado (2025)	Retroativo (R$)
01/2025	R$ 16.514,75	R$ 18.106,59	R$ 1.591,84
02/2025	R$ 16.514,75	R$ 18.106,59	R$ 1.591,84
03/2025	R$ 16.514,75	R$ 18.106,59	R$ 1.591,84
04/2025	R$ 16.514,75	R$ 18.106,59	R$ 1.591,84
06/2025	R$ 16.514,75	R$ 18.106,59	R$ 1.591,84
07/2025	R$ 16.514,75	R$ 18.106,59	R$ 1.591,84
08/2025	R$ 16.514,75	R$ 18.106,59	R$ 1.591,84
09/2025	R$ 16.514,75	R$ 18.106,59	R$ 1.591,84
TOTAL A PAGAR			R$ 14.326,56

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 205/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo de apostilamento conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital, para atender à Prefeitura Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023-PGM**,** correspondente à variação dos novos pisos salariais e benefícios previstos na ACT 2025**,** referente ao período compreendido entre **01/01/2025 a 31/12/2025,** com valor percentual correspondente a **8% ,** que após reajustado, o valor global passará a ser de **R$ 669.658,62 (Seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos),** conforme descrição na tabela abaixo:

CONTRATO 205/2023 - SMIL						
N°	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
03	Almoxarife 40 hrs semanais	POSTO	36	R$ 3.777,93	R$ 11.333,79	R$ 136.005,48
11	Lubrificador de máquinas com insalubridade de 20% 44 hrs sem	POSTO/ HORA	6.240	R$ 30,88	R$ 16.057,60	R$ 192.691,20
68	Auxiliar de topógrafo por hora/posto 44 hrs semanais	HORA	6039	R$ 32,71	R$ 16.461,31	R$ 197.535,69
70	Carpinteiro por hora/posto 44 hrs semanais	HORA	6039	R$ 23,75	R$ 11.952,19	R$ 143.426,25
TOTAL GERAL					**R$ 55.804,89**	**R$ 669.658,62**

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante o exposto, será pago à CONTRATADA o valor de **R$ 38.871,27 (Trinta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos)**, a título de diferença retroativa, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme descrição na tabela abaixo:

Tabela Retroativa Repactuação 2025 - Período de Janeiro a Setembro de 2025.			
Mês	**Valor Base (2024)**	**Valor Reajustado (2025)**	**Retroativo (R$)**
01/2025	R$ 51.485,86	R$ 55.804,89	R$ 4.319,03
02/2025	R$ 51.485,86	R$ 55.804,89	R$ 4.319,03
03/2025	R$ 51.485,86	R$ 55.804,89	R$ 4.319,03
04/2025	R$ 51.485,86	R$ 55.804,89	R$ 4.319,03
06/2025	R$ 51.485,86	R$ 55.804,89	R$ 4.319,03
07/2025	R$ 51.485,86	R$ 55.804,89	R$ 4.319,03
08/2025	R$ 51.485,86	R$ 55.804,89	R$ 4.319,03
09/2025	R$ 51.485,86	R$ 55.804,89	R$ 4.319,03
TOTAL A PAGAR			**R$ 38.871,27**

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 210/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo de apostilamento conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital, para atender à Prefeitura Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023-PGM**,** correspondente à variação dos novos pisos salariais e benefícios previstos na ACT 2025**,** referente ao período compreendido entre **01/01/2025 a 31/12/2025,** com valor percentual correspondente a **8%,** que após reajustado, o valor global passará a ser de **R$ 69.833,52 (Sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos),** conforme descrição na tabela abaixo:

CONTRATO 210/2023 - SMMADE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
35	MOTORISTA CATEGORIA C 44 HRS SEMANAIS	POSTO	12	R$ 5.819,46	R$ 5.819,46	R$ 69.833,52
TOTAL GERAL					**R$ 5.819,46**	**R$ 69.833,52**

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante o exposto, será pago à CONTRATADA o valor de **R$ 4.593,42 (Quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos)**, a título de diferença retroativa, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme descrição na tabela abaixo:

Tabela Retroativa Repactuação 2025 - Período de Janeiro a Setembro de 2025.			
Mês	**Valor Base (2024)**	**Valor Reajustado (2025)**	**Retroativo (R$)**
01/2025	R$ 5.309,08	R$ 5.819,46	R$ 510,38
02/2025	R$ 5.309,08	R$ 5.819,46	R$ 510,38

03/2025	R$ 5.309,08	R$ 5.819,46	R$ 510,38
04/2025	R$ 5.309,08	R$ 5.819,46	R$ 510,38
06/2025	R$ 5.309,08	R$ 5.819,46	R$ 510,38
07/2025	R$ 5.309,08	R$ 5.819,46	R$ 510,38
08/2025	R$ 5.309,08	R$ 5.819,46	R$ 510,38
09/2025	R$ 5.309,08	R$ 5.819,46	R$ 510,38
TOTAL A PAGAR			**R$ 4.593,42**

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 172/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo de apostilamento conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital, para atender à Prefeitura Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024-PGM**,** correspondente à variação dos novos pisos salariais e benefícios previstos na ACT 2025**,** referente ao período compreendido entre **01/01/2025 a 31/12/2025,** com valor percentual correspondente a **8%,** que após reajustado, o valor global passará a ser de **R$ 18.337.552,20 (Dezoito milhões, trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos),** conforme descrição na tabela abaixo:

CONTRATO 172/2023 - SME						
N°	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
02	AJUDANTE DE PEDREIRO 44 HORAS	POSTO	36	R$ 3.718,62	R$ 11.155,86	R$ 133.870,32
03	ALMOXARIFE 40 HRS SEMANAIS	POSTO	36	R$ 3.777,93	R$ 11.333,79	R$ 136.005,48
06	CARPINTEIRO 44 HRS SEMANAIS	POSTO	12	R$ 5.130,24	R$ 5.130,24	R$ 61.562,88
08	ELETRICISTA PREDIAL COM PERICULOSIDADE DE 30% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	48	R$ 6.950,73	R$ 27.802,92	R$ 333.635,04
11	LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO/HORA	6.240	R$ 30,88	R$ 16.057,60	R$ 192.691,20
16	MECÂNICO DE VEÍCULOS COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	48	R$ 6.103,75	R$ 24.415,00	R$ 292.980,00
19	MOTORISTA CATEGORIA D 44 HRS SEMANAIS	POSTO	60	R$ 4.984,92	R$ 24.924,60	R$ 299.095,20
21	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR INSALUBRIDADE DE 20% 40 HRS SEMANAIS	POSTO/HORA	202.800	R$ 25,74	R$ 435.006,00	R$ 5.220.072,00
25	SERVIÇOS GERAIS (INTERNO) COM 40% DE INSALUBRIDADE 40 HRS SEMANAIS	POSTO	1.260	R$ 4.687,30	R$ 492.166,50	R$ 5.905.998,00
27	SOLDADOR COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	24	R$ 6.118,23	R$ 12.236,46	R$ 146.837,52
28	COZINHEIRO(A) COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	684	R$ 4.417,34	R$ 251.788,38	R$ 3.021.460,56
29	AUXILIAR DE COZINHEIRO (A) COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	600	R$ 4.322,24	R$ 216.112,00	R$ 2.593.344,00
TOTAL GERAL					**R$ 1.528.129,35**	**R$ 18.337.552,20**

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante o exposto, será pago à CONTRATADA o valor de **R$ 857.437,83 (Oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos)**, a título de diferença retroativa, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme descrição na tabela abaixo:

Tabela Retroativa Repactuação 2025 - Período de Janeiro a Setembro de 2025.			
Mês	**Valor Base (2024)**	**Valor Reajustado (2025)**	**Retroativo (R$)**
01/2025	R$ 1.423.858,48	R$ 1.528.129,35	R$ 95.270,87
02/2025	R$ 1.423.858,48	R$ 1.528.129,35	R$ 95.270,87
03/2025	R$ 1.423.858,48	R$ 1.528.129,35	R$ 95.270,87
04/2025	R$ 1.423.858,48	R$ 1.528.129,35	R$ 95.270,87
06/2025	R$ 1.423.858,48	R$ 1.528.129,35	R$ 95.270,87
07/2025	R$ 1.423.858,48	R$ 1.528.129,35	R$ 95.270,87
08/2025	R$ 1.423.858,48	R$ 1.528.129,35	R$ 95.270,87
09/2025	R$ 1.423.858,48	R$ 1.528.129,35	R$ 95.270,87
TOTAL A PAGAR			**R$ 857.437,83**

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 173/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo de apostilamento conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital, para atender à Prefeitura Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023-PGM**,** correspondente à variação dos novos pisos salariais e benefícios previstos na ACT 2025**,** referente ao período compreendido entre **01/01/2025 a 31/12/2025,** com valor percentual correspondente a **8%,** que após reajustado, o valor global passará a ser de **R$ 2.732.961,75 (Dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos),** conforme descrição na tabela abaixo:

CONTRATO 173/2023 - SMASC						
N°	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02	AJUDANTE DE PEDREIRO 44 HORAS	POSTO	30	R$ 3.718,62	R$ 7.437,24	R$ 111.558,60
03	ALMOXARIFE 40 HRS SEMANAIS	POSTO	15	R$ 3.777,93	R$ 3.777,93	R$ 56.668,95
06	CARPINTEIRO 44 HRS SEMANAIS	POSTO	15	R$ 5.130,24	R$ 5.130,24	R$ 76.953,60
08	ELETRICISTA PREDIAL COM PERICULOSIDADE DE 30% 44 HRS SEM.	POSTO	15	R$ 6.950,73	R$ 6.950,73	R$ 104.260,95
19	MOTORISTA CATEGORIA D 44 HRS SEMANAIS	POSTO	45	R$ 4.984,92	R$ 14.954,76	R$ 224.321,40
28	COZINHEIRO(A) COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	60	R$ 4.417,34	R$ 17.669,36	R$ 265.040,40
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE APOIO E LOGISTICA 44 HRS SEMANAIS	POSTO	150	R$ 3.769,39	R$ 37.693,90	R$ 565.408,50
33	MOTORISTA CATEGORIA A/B 12/36 DIURNO	POSTO	30	R$ 5.959,55	R$ 11.919,10	R$ 178.786,50
34	MOTORISTA CATEGORIA A/B 12/36 NOTURNO	POSTO	30	R$ 7.412,12	R$ 14.824,24	R$ 222.363,60
35	MOTORISTA CATEGORIA C 44 HRS SEMANAIS	POSTO	60	R$ 5.819,46	R$ 23.277,84	R$ 349.167,60
39	SERVIÇO GERAIS INTERNO 12/36 DIURNO	POSTO	120	R$ 3.735,70	R$ 29.885,60	R$ 448.284,00
42	RECEPCIONISTA 40 HRS SEMANAIS	POSTO	15	R$ 3.856,53	R$ 3.856,53	R$ 57.847,95
43	MAQUEIRO DIURNO COM 20% DE INSALUBRIDADE 44 HRS SEMANAIS	POSTO	15	R$ 4.819,98	R$ 4.819,98	R$ 72.299,70
TOTAL GERAL					R$ 227.746,81	R$ 2.732.961,75

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante o exposto, será pago à CONTRATADA o valor de **R$ 186.431,94 (Cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)**, a título de diferença retroativa, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme descrição na tabela abaixo:

Tabela Retroativa Repactuação 2025 - Período de Janeiro a Setembro de 2025.			
Mês	Valor Base (2024)	Valor Reajustado (2025)	Retroativo (R$)
01/2025	R$ 207.032,15	R$ 227.746,81	R$ 20.714.66
02/2025	R$ 207.032,15	R$ 227.746,81	R$ 20.714.66
03/2025	R$ 207.032,15	R$ 227.746,81	R$ 20.714.66
04/2025	R$ 207.032,15	R$ 227.746,81	R$ 20.714.66
06/2025	R$ 207.032,15	R$ 227.746,81	R$ 20.714.66
07/2025	R$ 207.032,15	R$ 227.746,81	R$ 20.714.66
08/2025	R$ 207.032,15	R$ 227.746,81	R$ 20.714.66
09/2025	R$ 207.032,15	R$ 227.746,81	R$ 20.714.66
TOTAL A PAGAR			R$ 186.431,94

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 174/2023-PGM

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E FINANÇAS.

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital, para atender à Prefeitura Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023-PGM**,** correspondente à variação dos novos pisos salariais e benefícios previstos na ACT 2025**,** referente ao período compreendido entre **01/01/2025 a 31/12/2025,** com valor percentual correspondente a **8%,** que após reajustado, o valor global passará a ser de **R$ 2.554.666,20 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos),** conforme descrição na tabela abaixo:

CONTRATO 174/2023 - SMS						
N°	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
02	AJUDANTE DE PEDREIRO 44 HORAS	POSTO	24	R$ 3.718,62	R$ 7.437,24	R$ 89.246,88
03	ALMOXARIFE 40 HRS SEMANAIS	POSTO	24	R$ 3.777,93	R$ 7.555,86	R$ 90.671,32
08	ELETRICISTA PREDIAL COM PERICULOSIDADE DE 30% 44 HRS SEM.	POSTO	24	R$ 6.950,73	R$ 13.901,46	R$ 166.817,52
16	MECÂNICO DE VEÍCULOS COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	12	R$ 6.103,75	R$ 6.103,75	R$ 73.245,00
25	SERVIÇOS GERAIS (INTERNO) COM 40% DE INSALUBRIDADE 40 HRS SEMANAIS	POSTO	324	R$ 4.687,30	R$ 126.557,10	R$ 1.518.685,20
43	MAQUEIRO DIURNO COM 20% DE INSALUBRIDADE 44 HRS SEMANAIS	POSTO	12	R$ 4.819,98	R$ 4.819,98	R$ 57.839,76
45	MOTORISTA CATEGORIA D COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	24	R$ 7.445,58	R$ 14.891,16	R$ 178.693,92
46	MOTORISTA DE AMBULANCIA COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO/ HORA	6.240	R$ 39,98	R$ 20.789,60	R$ 249.475,20
48	TECNICO EM INFORMATICA 40 HRS SEMANAIS	POSTO	24	R$ 5.416,35	R$ 10.832,70	R$ 129.992,40
TOTAL GERAL					**R$ 212.888,85**	**R$ 2.554.666,20**

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante o exposto, será pago, à CONTRATADA, o valor de **R$ 265.182,66 (Duzentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, a título de diferença retroativa, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme descrição na tabela abaixo:

Tabela Retroativa Repactuação 2025 - Período de Janeiro a Setembro de 2025.			
Mês	Valor Base (2024)	Valor Reajustado (2025)	Retroativo (R$)
01/2025	R$ 183.424,11	R$ 212.888,85	R$ 29.464,74
02/2025	R$ 183.424,11	R$ 212.888,85	R$ 29.464,74
03/2025	R$ 183.424,11	R$ 212.888,85	R$ 29.464,74
04/2025	R$ 183.424,11	R$ 212.888,85	R$ 29.464,74
06/2025	R$ 183.424,11	R$ 212.888,85	R$ 29.464,74
07/2025	R$ 183.424,11	R$ 212.888,85	R$ 29.464,74
08/2025	R$ 183.424,11	R$ 212.888,85	R$ 29.464,74
09/2025	R$ 183.424,11	R$ 212.888,85	R$ 29.464,74
TOTAL A PAGAR			R$ 265.182,66

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2025 – REURB

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S

Núcleo Urbano Informal Consolidado Jardim Marajoara I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Poder Público, por meio da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Planejamento e da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB), no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e no Decreto Municipal nº 302, de 21 de maio de 2019, torna público para conhecimento dos interessados e FAZ SABER que tramita perante este Município o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), cujo objetivo é regularizar o Núcleo Urbano Informal Consolidado Jardim Marajoara I, situado à Rua dos Professores esquina com a Rua Santa Rita, Bairro: Jardim Marajoara.

O presente edital tem como finalidade **NOTIFICAR** os **titulares de domínio, confrontantes e eventuais interessados** da área demarcada, bem como aqueles não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação pessoal ou postal, nos termos **do art. 20 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.465/2017**, para que, querendo, apresentem **impugnação à demarcação urbanística no prazo comum de trinta (30) dias**.

A presente **notificação** corresponde à **Fase II do procedimento da Reurb**, nos termos do **artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 13.465/2017**, que dispõe expressamente:

“Art. 28. A Reurb obedecerá às seguintes fases:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - saneamento do processo administrativo;

V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

VI - expedição da CRF pelo Município; e

VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.”

DO OBJETO

Regularização Fundiária de Interesse Social do **Núcleo Urbano Informal Consolidado Jardim Marajoara I**, abrangendo a matrícula nº 10.604, registrada no **Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Cáceres/MT**, com **área total de 238.902,7153m²**, em conformidade com os dispositivos da **Lei Federal nº 13.465/2017**.

DA NOTIFICAÇÃO

O Poder Público **NOTIFICA**:

I – Os titulares de domínio e confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que, **querendo**, apresentem **impugnação à demarcação urbanística** no prazo comum de trinta (30) dias, conforme previsto no **caput do art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017**.

II – Os titulares de domínio ou confrontantes **não identificados, não encontrados** ou que **recusaram o recebimento da notificação postal**, ficam **notificados por meio deste edital**, nos termos do **§1º do art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017**, para que apresentem impugnação no mesmo prazo legal.

DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

Nos termos do **§2º do art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017**, este edital contém **resumo do Auto de Demarcação Urbanís-**

tica, permitindo a identificação da área demarcada e do seu desenho simplificado.

Em caso de **impugnação parcial**, nos termos do **§4º do art. 20 da referida Lei**, o Poder Público **poderá prosseguir** com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

As medidas e registros decorrentes poderão, a critério do Município, ser realizados junto ao **Cartório de Registro de Imóveis competente**, conforme o **§5º do art. 20 da mesma Lei**.

DOS NOTIFICADOS

Para que surta os efeitos legais e administrativos, ficam **notificados** por meio deste edital:

PROPRIETÁRIOS:

- Domitília Oliveira da Silva e seu cônjuge José Arsenio da Silva.
- Luiza de Oliveira e Faria e seu cônjuge Luiz Nélio da Costa e Faria.
- Lino Rodrigues de Oliveira e sua cônjuge Ivone Borges de Oliveira.
- Luiz Rodrigues de Oliveira e sua cônjuge Alexandra Garcete de Oliveira.
- Diomedes Rodrigues de Oliveira e sua cônjuge Maria Elizebia da Silva Oliveira.
- Maria Augusta de Oliveira Araújo e seu cônjuge Herculano de Araújo.
- Adelino Rodrigues de Oliveira e sua cônjuge Alexandra de Pinho Oliveira.
- Edith Oliveira de Souza e seu cônjuge Dinamérico Veríssimo de Souza.
- Izabel de Oliveira Anastácio e seu cônjuge Aparecido Anastácio.
- Vicente Rodrigues de Oliveira e sua cônjuge Celina Cruz de Oliveira.
- Paulina de Oliveira e seu cônjuge João Martinho de Oliveira Vieira.
- Justina Rodrigues de Oliveira
- Manoel Rodrigues de Oliveira
- José Rodrigues de Oliveira
- Josépha Rodrigues de Oliveira
- João Marcos de Oliveira

DO PRAZO

O prazo para **apresentação de impugnação ou manifestação** será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da **data de publicação deste edital**.

Decorrido o prazo sem manifestação, será considerada **concordância tácita com a demarcação urbanística**, implicando a **perda de eventual direito** que o notificado possa alegar sobre o imóvel objeto da Reurb, conforme **§6º do art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017**.

DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO

A **ausência de manifestação** dos titulares de domínio, confrontantes, responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e terceiros interessados será **interpretada como concordância** com o procedimento de Regularização Fundiária do **Núcleo Urbano Informal Consolidado Jardim Marajoara I.**

Esta notificação contém a **advertência expressa** de que a ausência de impugnação implicará na **perda de eventual direito de propriedade ou posse** sobre o imóvel objeto da Reurb.

DO RESUMO DO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

A área objeto da Regularização Fundiária corresponde a **6.134,04 m²**, localizada à **rua dos Professores, esquina com rua Santa Rita, bairro: Jardim Marajoara** de **Cáceres/MT**, compreendendo matrícula nº10.604, registrada no **Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Cáceres/MT**.

O **Memorial Descritivo** e o **Quadro de Coordenadas Georreferenciadas**, anexos a este edital, possibilitam a plena identificação do perímetro demarcado e **estão disponíveis para consulta pública** junto à **Secretaria Municipal de Planejamento**, no **Paço Municipal**, durante o horário de expediente.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

As informações e esclarecimentos podem ser obtidos através da prefeitura Municipal na Coordenadoria de Regularização Fundiária no Município de Cáceres/MT, localizado na Rua Padre Cassemiro nº. 2013 – CEP-78.210.182 Fone/FAX: (065) 3223-1500 -Centro – Cáceres – Mato Grosso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital tem por objetivo notificar, os proprietários, os confinantes não encontrados; ou se encontrados se recusaram o recebimento, e outros ainda não encontrados ou desconhecidos, aqueles destinatários que se recusaram a receber ou a dar recebido, ou de paradeiro for desconhecido.

Adverte-se que não apresentada a discordância em 30 (trinta) dias corridos subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância tácita e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial.

Cáceres-MT, 06 de novembro de 2025.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretario Municipal de Planejamento

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

ANEXOS

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Núcleo Urbano Informal: JARDIM MARAJOARA I

Área: 6.134,04 m²

Perímetro: 374,62 m

Matrícula: 10.604

Proprietário: Domitília Oliveira da Silva e Outros

Logradouro: RUA DOS PROFESSORES ESQUINA COM RUA SANTA RITA

Bairro: JARDIM MARAJOARA

Cidade: CÁCERES-MT

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição no vértice **M 01** na coordenada **E:427.154,59** e **N:8.221.112,86**, com distância de **15,42 m** de frente até o vértice **M 02** de coordenada **E:427.139,21** e **N:8.221.111,65**, confrontando com a **Rua dos Professores**, daí segue com distância de **26,41 m** de frente até o vértice **M 03** de coordenada **E:427.112,97** e **N:8.221.114,60**, confrontando com a **Rua dos Professores**, daí segue com distância de **98,86 m** de frente até o vértice **M 04** de coordenada **E:427.016,89**

e **N:8.221.137,89**, confrontando com a **Rua dos Professores**, daí segue com distância de **73,91 m** do lado esquerdo até o vértice **M 05** de coordenada **E:427.034,29** e **N:8.221.209,73**, confrontando com a **Rua São Carlos**, daí segue com distância de **152,95 m** ao fundo até o vértice **M 06** de coordenada **E:427.157,61** e **N:8.221.119,25**, confrontando com a **Rua Santa Rita**, daí segue com distância de **7,07 m** do lado direito até o vértice **M 01** de coordenada **E:427.154,59** e **N:8.221.112,86**, confrontando com a **Rua dos Professores**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todas as coordenadas e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Cáceres, 06 de novembro de 2025.

BRUNA VIVIANE REZENDE

Arquiteta e Urbanista

Cau Nº A-299330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 766 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 35.361, de 20 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Valdiney da Silva Viana

Suplente: Julio Aparecido Scachetti

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
150/2025-PGM	RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação serviços de Locação de Veículos com manutenção preventiva e corretiva, franquia de quilometragem livre e seguro total, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	04.11.25 A 03.11.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de novembro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 767 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 35.808, de 22 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Valdiney da Silva Viana

Suplente: Sidnei Benacchio

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
154/2025-PGM	INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação serviços de Locação de Veículos com manutenção preventiva e corretiva, franquia de quilometragem livre e seguro total, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	05.11.25 A 04.11.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de novembro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 772 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 36.161, de 28 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Pricilla Alves de Moraes

Suplente: Abraão Pastick Gonçalves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
152/2025 PGM	INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação serviços de Locação de Veículos com manutenção preventiva e corretiva, franquia de quilometragem livre e seguro total, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	05.11.25 A 04.11.26

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2025.

ANDRELINA MAGALY DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA

TORNAR SEM EFEITO – PUBLICAÇÃO/SMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente NOTA, que torna sem efeito a publicação do **DECRETO nº 787, de 03 de novembro de 2025**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM, no dia 04 de novembro de 2025 – Págs. 172 a 176 – Edição 4858.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 41/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I**.

DATA: 10/11/2025 HORÁRIO: 13:30 ÀS 17:30 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ESCOLA URBANA

ID	Nome do Candidato	Situação	Data Nasc.	Inscrição Nº	Pontos
222º	JULIANA DE FIGUEIREDO	Classificado	07/02/1978	28052025200102	5,00
223º	NÉZIA MARIA DA SILVA LOVO	Classificado	11/03/1978	29052025135816	5,00
224º	ANA TEREZA DA SILVA RODRIGUES VALEJO	Classificado	17/04/1978	30052025000449	5,00
225º	SUZELEI APARECIDA DOS SANTOS GARCIA	Classificado	27/03/1979	28052025121800	5,00

DATA: 10/11/2025 HORÁRIO: 13:30 ÀS 17:30 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: GUARDA PATRIMONIAL– ESCOLA URBANA

ID	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	DATA NASC.	INSCRIÇÃO	PONTOS
63º	MARIA DONISIA DE CARVALHO LIMA	Classificado	26/12/1972	29052025103315	**10,00**
64º	CLAUDEMILSON TAQUES CHAVES	Classificado	06/05/1974	27052025125951	**10,00**
65º	LUCINEY DE MORAES RIBEIRO	Classificado	02/09/1975	02062025225548	**10,00**

CÁCERES-MT, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaocertidao=1
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml
23	**ATESTADO ADMISSIONAL**
	OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES E ROBERTO FRANCISCO D

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ sob n. 02.332.486/0001-90, com sede na Rua General Osório, nº 2.430, Centro, em Cáceres/MT, por meio do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2025, representado por seu Diretor Executivo, , **Vitor Miguel de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 1184450-7 SSP/MT e CPF n. 957.495.351-34, residente e domiciliado em Cáceres/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ROBERTO FRANCISCO DOS REIS JUNIOR – MICROEMPRESARIO INDIVIDUAL,** CNPJ/MF nº 38.995.533/0001-23, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 967, Centro, em CEP 78.210-130 - Cáceres/MT, neste ato, representada por seu representante legal, Roberto Francisco dos Reis Junior, brasileiro, casado, microempresário, portador do CPF nº 061.308.211-74 e RG nº 2679465-9 doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 005/2022, com fundamento no artigo 58, inciso I, c/c artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento a alteração de prazo e valor ao Contrato nº 005/2022, cujo objeto do contrato original consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização de veículo oficial, para atender demanda da CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Faz-se necessário o presente Termo Aditivo, conforme previsão contida na cláusula 6ª do contrato original, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, e o bom andamento dos trabalhos da CONTRATANTE.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO - VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de novembro de 2025.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: – O valor total acordado, já atualizado pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, conforme previsto na cláusula 8ª do contrato original, é de R$ 1.093,74 (um mil e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), dividido em 12 parcelas mensais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, que permanecem inalteradas, com exceção das pactuadas pelo presente Segundo Termo Aditivo.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (dois) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cáceres-MT, 06 de novembro de 2025.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES

(Contratante)

ROBERTO FRANCISCO DOS REIS JUNIOR

(Contratado)

TESTEMUNHAS: **NOME:** **RG Nº** **CPF Nº**		**NOME:** **RG Nº** **CPF Nº**

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica.

Marcia Leal Vanini

Procuradora OAB/SP 100.129 - OAB/MT 29538/A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 774 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo nº 135/

2025 referente aquisição de área urbana ou rural para extração de cascalho laterítico;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 03/2025;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 37.419, de 06 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Credenciamento com objetivo de prospecção do mercado de imóveis, para fins de aquisição de área urbana ou rural - Área da Cascalheira, para extração de cascalho laterítico referente ao Edital de Chamamento Público nº 03/2025.

- Emerson Flores da Mota Maciel Menezes

- Joaquim Francisco da Costa Neto

- Andrey Machado

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de novembro de 2025.

DEMIS ROGERIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 794 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a autorização e regulamentação da execução de música ao vivo nas calçadas e áreas externas de bares, restaurantes e estabelecimentos similares no Município de Cáceres, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar o desenvolvimento econômico e cultural com o bem-estar e o sossego público;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 37.194, de 05 de novembro de 2025;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada, por este Decreto, a execução de música ao vivo nas calçadas e áreas externas de bares, restaurantes e estabelecimentos similares, como atividade de baixo impacto, no âmbito do Município de Cáceres.

Art. 2º A autorização para a atividade musical fica condicionada ao cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, na Lei Municipal nº 1.572 de 09 de março de 2000, Lei 2.269 de 22 de fevereiro de 2011, Lei 3.371 de 04 de novembro de 2025, Lei 19/1995 e demais legislações pertinentes.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Música ao Vivo de Baixo Impacto: apresentação musical acústica ou com uso de instrumentos e equipamentos de som de baixa potência, que não causem perturbação do sossego alheio e respeitem os limites de decibéis estabelecidos; II - Área Externa/Calçada: espaço público fronteiriço ao estabelecimento, cuja ocupação deve respeitar a faixa livre de circulação de pedestres, conforme o Código de Obras e Posturas Municipal.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA AUTORIZAÇÃO

Art. 4º Os estabelecimentos interessados em realizar música ao vivo nas calçadas deverão obter **autorização prévia** da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º A autorização de que trata o Art. 4º será concedida se atendidas as seguintes condições:

I - O estabelecimento possuir alvará de funcionamento regular, que contemple a atividade de música ou entretenimento;

II - Respeito aos limites máximos de emissão de ruído (decibéis) fixados na legislação;

III - A apresentação musical deve ser realizada em local que não obstrua a circulação de pedestres, mantendo-se a faixa livre mínima de circulação, conforme a legislação Municipal;

IV - Não utilização de equipamentos de som que gerem vibrações excessivas ou incômodos à vizinhança;

V - O som deve ser direcionado para o interior do estabelecimento ou para a via pública em frente, minimizando o impacto em residências vizinhas;

VI - A autorização especificará os horários permitidos para a música ao vivo, que deverão estar em conformidade com a Lei do Silêncio local;

VII - Deverá ser observada a faixa de 200 m (duzentos metros) de distância de escola, creche, biblioteca pública, hospital, ambulatório, casa de saúde ou similares com leitos para internamento, definida como zona de silêncio;

VIII - Os níveis de intensidade de sons ou ruídos fixados por Lei, bem como o equivalente e o método utilizado para a medição e avaliação, obedecerão as recomendações das Normas Brasileiras - NBR - da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 6º É proibido o uso de qualquer tipo de equipamento de som ou vídeo na calçada que não esteja expressamente autorizado e dentro dos limites estabelecidos.

CAPÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

Art. 7º Os estabelecimentos autorizados deverão:

I - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos direitos autorais (ECAD), quando aplicável; II - Garantir a segurança e o sossego do público e da vizinhança durante as apresentações; III - Interromper imediatamente a música em caso de notificação por parte da fiscalização municipal por descumprimento das normas.

Art. 8º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo da secretaria de Fazenda do Município de Cáceres.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de novembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº. 706 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **ELVAN GOMES DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado na data de

06 de outubro de 2025, onde requere afastamento de 30 dias de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. **ELVAN GOMES DE OLIVEIRA** que estava exercendo o cargo em Comissão de **Coordenador de Fiscalização**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 299 de 01 de abril de 2.025.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 03 de novembro de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 707 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.025.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR **ELVAN GOMES DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Art. 93 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO O TEOR DO REQUERIMENTO PROTOCOLADO NA DATA DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"** ao servidor relacionado na tabela a baixo;

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS
01	73	Elvan Gomes de Oliveira	02.02.2018 a 01.02.2023	03.11.2025 a 02.12.2025	30

II - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de novembro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 02 de novembro de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: SERVMEDIC SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 31.415.691/0001-18.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor: R$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais)..

Dotação: 07.001.10.301.0010.2044. 3.3.90-1.500.1002000- RED. 71

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.600.0000000- RED. 77

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.621.0000000- RED. 77

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.500.1002000- RED. 77

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e VILMAR CAMARGO ROSA – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: IMEDIATA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 69.069.904/0001-70.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor: R$ 292.320,00 (Duzentos e noventa e dois mil e trezentos e vinte reais).

Dotação: 07.001.10.301.0010.2044. 3.3.90-1.500.1002000- RED. 71

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.600.0000000- RED. 77

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.621.0000000- RED. 77

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.500.1002000- RED. 77

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e VILMAR CAMARGO ROSA – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 32.607.218/0001-03.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor: R$ 220.080,00 (Duzentos e vinte mil e oitenta reais).

Dotação: 07.001.10.301.0010.2044. 3.3.90-1.500.1002000-RED. 71

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.600.0000000- RED. 77

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.621.0000000- RED. 77

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.500.1002000- RED. 77

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e VILMAR CAMARGO ROSA – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.797, DE 06 DE NOVEMBRO 2025

"Declara Luto Oficial pelo falecimento do Sra. Piedade Jesus da Silva."

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento da **Sra. Piedade Jesus da Silva,** pioneira do nosso Município de Campinápolis-MT*;*

CONSIDERANDO os trabalhos prestados à comunidade de Campinápolis no decorrer da sua vida como cidadã.

CONSIDERANDO que o falecimento desta pioneira ocorrido no dia 05.11.2025;

DECRETA

Art.1º. **Luto Oficial** no Município de Campinápolis, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da **Sra. Piedade Jesus da Silva,** ocorrido no dia 05.11.2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 06 de novembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2025/SEMED

Dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campinápolis-MT e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Decreto Federal nº 11.821, de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre diretrizes e ações para a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar;

considerando a Nota Técnica nº 65/2025, da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN/MDS), que orienta a regulamentação local das ações previstas no Decreto supracitado;

considerando a Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades (Decreto nº 11.822/2023);

considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), que garante o direito à alimentação adequada e à proteção integral à criança e ao adolescente;

considerando a necessidade de fortalecer o papel pedagógico e protetivo das escolas na promoção da saúde, da cidadania e da qualidade de vida dos estudantes,

RESOLVE:

Art. 1º

Fica instituída, no âmbito da rede municipal de ensino de Campinápolis, a política de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, em consonância com o decreto federal nº 11.821/2023, estruturada em três eixos principais:

I – Educação Alimentar e Nutricional (EAN); II – Doação e comercialização de alimentos e bebidas; III – Comunicação mercadológica de alimentos e bebidas.

Art. 2º – Do Eixo I: Educação Alimentar e Nutricional

I – As unidades escolares deverão incluir, em seus projetos pedagógicos e no currículo escolar, ações permanentes de Educação Alimentar e Nutricional, de caráter interdisciplinar, que promovam hábitos alimentares saudáveis, sustentáveis e culturalmente adequados.

II – As ações deverão envolver estudantes, famílias, servidores e comunidade, valorizando a produção local e a agricultura familiar.

III – A SEMED promoverá formações, campanhas educativas e materiais pedagógicos para subsidiar as escolas nesse processo.

Art. 3º – Do Eixo II: Doação e Comercialização de Alimentos e Bebidas

I – Fica proibida, no ambiente escolar, a comercialização, distribuição ou doação de alimentos ultraprocessados, bebidas açucaradas e produtos com baixo valor nutricional.

II – As cantinas, lanchonetes e eventos escolares deverão priorizar alimentos in natura ou minimamente processados, conforme o Guia Alimentar para a População Brasileira (MS, 2014).

III – As escolas deverão incentivar o consumo de frutas, legumes e preparações regionais.

IV – A SEMED e a Vigilância Sanitária Municipal realizarão acompanhamento e orientação periódica nas unidades escolares.

Art. 4º – Do Eixo III: Comunicação Mercadológica de Alimentos e Bebidas

I – É vedada, no ambiente escolar, qualquer forma de publicidade, promoção, patrocínio ou propaganda de produtos ultraprocessados, incluindo marcas, mascotes, brindes e materiais promocionais.

II – As atividades educativas e culturais realizadas nas escolas deverão observar o princípio da proteção integral às crianças e adolescentes contra práticas abusivas de comunicação mercadológica.

III – As escolas deverão promover campanhas informativas voltadas à conscientização sobre o consumo responsável e o impacto dos alimentos ultraprocessados na saúde.

Art. 5º

Compete à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as Secretarias de Saúde, Assistência Social e Agricultura, promover a implementação, o monitoramento e a avaliação das ações previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 6º

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campinápolis-MT, 06 de Novembro de 2025.

KÊNIA CRISTINA BORGES Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA N° 12, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelece diretrizes para a oferta de mediador educacional às crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Campinápolis - MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Campinápolis/MT, no uso de suas atribuições legais e com fundamento: na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.646, de 25 de agosto de 2006, com status de emenda constitucional (art. 5º, §3º da Constituição Federal); na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, assegurando, entre outros direitos, o acesso a acompanhante especializado, quando necessário; no Decreto nº 7.612, de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver Sem Limite; na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, de 2008; na Nota Técnica nº 016, de setembro de 2010, do Ministério da Educação; na Resolução nº 010/2023 do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso, que dispõe sobre a oferta de apoio especializado, incluindo o mediador educacional, a estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista, conforme as necessidades identificadas;

RESOLVE:

Art.1º. Dispor sobre a oferta de um mediador educacional para o atendimento às crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista, ou altas habilidades/superdotação, nos termos desta Portaria.

Art.2º. A Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, constitui uma modalidade de ensino que permeia todos os níveis, etapas e modalidades da educação escolar, realizando o Atendimento Educacional Especializado e disponibilizando um conjunto de serviços, recursos e estratégias específicas que favoreça o processo de escolarização das suas crianças/estudantes nas turmas do ensino regular.

Art.3º. A Educação Especial considera as situações singulares, os perfis, as características biopsicossociais, as faixas etárias das crianças/estudantes e se pauta em princípios éticos, políticos, estéticose legais dos direitos humanos, de modo a assegurar:

I - a educação inclusiva entendida como acesso, permanência com qualidade e participação das crianças/estudantes na escola, respeitando suas diferenças e atendendo suas necessidades educacionais especiais;

II - a dignidade humana e a observância do direito da criança/estudante de realizar seus projetos de estudo, de trabalho e de inserção na vida social;

III - a busca da identidade própria de cada criança/estudante, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, bem como de suas necessidades no processo de ensino e aprendizagem, visando ao desenvolvimento de competências, habilidades, adoção de atitudes e constituição de valores;

IV - a promoção da autonomia e a independência das crianças/estudantes nas atividades diárias;

V – que a retirada gradual do mediador (a) educacional ocorra quando o (a) estudante alcançar autonomia suficiente para realizar as atividades de forma independente, garantindo a continuidade do processo inclusivo. Esse processo deve ocorrer de forma planejada e registrada, respeitando o ritmo de desenvolvimento do estudante.

Art. 4º. Considera-se criança/estudante da Educação Especial:

I - criança/estudante com deficiência: alunos com laudos médicos, com deficiência auditiva, surdez, surdo- cegueira, deficiência intelectual ou física, baixa visão ou cegueira ou altas habilidades/superdotação;

II- criança/estudante com impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, possa ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade,em igualdade de condições com as demais pessoas;

III- criança/estudantecom Transtornos do Espectro Autista (TEA), conforme lei específica, é considerada aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma das seguintes situações:

a) deficiência persistente e significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; dificuldade em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.

b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

IV- criança/estudante com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art.5º. O acesso, a permanência e a continuidade de estudos das crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação devem ser garantidos nas escolas

da rede regular de ensino para que se beneficiem desse ambiente e aprendam conforme suas possibilidades.

§ 1º. A escola deve assegurar oacesso dessas crianças/estudantes às turmas do ensino regular, entendidas como ambientes de ensino e aprendizagem que promovem a convivência entre estudantes com e sem deficiência, no desenvolvimento das atividades curriculares programadas.

§ 2º. Recomenda-se a inclusão de, no máximo, três crianças/estudantes com deficiência ou com transtornos do espectro autista em cada turma do ensino regular, devendo contar com mediador educacional, segundo o apontamento da avaliação prevista no ar-

tigo 6º da presente Portaria.

Art.6º. O relatório para investigação da deficiência, do (s) transtorno (s) do espectro autista ou altas habilidades/superdotação das crianças/estudantes, deve ser realizada e registrada em documento próprio pelo

(s) professor (es), pelas equipes interdisciplinar e multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação contando com:

I- a colaboração da família;

II- a cooperação, quando necessário, dos serviços de Saúde, Assistência Social, Psicologia, FonoaudiologiaeMinistérioPúblico.

§ 1º. A avaliação de identificação da deficiência será biopsicossocial, considerando:

I – comprovação por laudo médico expedido por neurologista ou neuropediatra;

II - impedimentos nas funções e estruturas do corpo;

III - fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

IV - limitação no desempenho de atividades;

V - restrição de participação.

§ 2º. É VEDADA a indicação do mediador educacional nas seguintes situações:

I – estudantes com ou sem deficiência que apresentam somente crises compulsivas;

II – estudantes com deficiência intelectual sob alegação de dificuldades na aprendizagem;

III – estudantes com algum tipo de síndrome sem comprometimento em sua funcionalidade motora;

IV – estudantes com deficiência física que não apresentem dependência na locomoção, alimentação e cuidados

pessoais;

V– estudantes que necessitam de acompanhamento pedagógico;

VI– estudantes com ou sem deficiência que apresentem problemas comportamentais;

VII- estudantes com laudos médicos com transtornos funcionais específicos, tais como déficit de atenção, hiperatividade, discalculia, disgrafia, dislexia, bem como, crianças com dificuldade de aprendizagem, podem ser atendidos na Sala de Recursos, se necessário.

§ 3º. A forma de registro da avaliação das crianças/estudantes poderá ser conforme o previsto no Regimento Escolar ou outra forma que contemple as especificidades de cada criança/estudante.

Art.7º. O Mediador educacional é o profissional que atua no apoio às crianças/estudantes com deficiência e/ou transtornos do espectro autista que apresentam alto grau de dependência no desenvolvimento das atividades escolares, auxiliando nas atividades de cuidado, de higiene, de alimentação e locomoção.

Art.8º. O Mediador educacional, ao auxiliar nas atividades pertinentes ao contexto escolar, deverá estimular a autonomia e a independência das crianças/estudantes com deficiência e/ou transtornos do espectro autista, tendo sob sua responsabilidade as seguintes atribuições:

I- participar ativamente, no processo de adaptação permanência e sucesso do estudante na unidade escolar, atendendo suas necessidades;

II- definir metas realistas de autonomia junto à professora regente de sala e equipe escolar;

III- obter e analisar informações técnicas sobre o histórico, especificidades e características da criança para orientar o atendimento adequado;

IV- atuar junto ao estudante, auxiliando-o nas atividades da rotina diária (refeições, higiene, locomoção, troca de vestuário, entre outros), visando promover sua autonomia;

V- auxiliar o aluno na compreensão e execução das atividades adaptadas pelo professor regente da sala;

VI- estimular a autonomia dos alunos, incentivando-os a desenvolver habilidades para se organizar e participar das atividades escolares de forma independente;

VII- participar de formações, reuniões e capacitações promovidas pela escola ou Secretaria de Educação, buscando aprimorar conhecimentos para melhor atendimento dos alunos;

VIII - facilitar a socialização e o desenvolvimento das habilidades socioemocionais dos alunos, ajudando – os a lidar com desafios interpessoais e a construir relações positivas com colegas e educadores;

IX - apoiar a organização do ambiente físico da sala e dos materiais, colaborando para que o espaço seja adequado às necessidades dos alunos e favorável ao aprendizado;

X - estimular a participação dos alunos em atividades extracurriculares e projetos escolares, incentivando o envolvimento em diferentes contextos educativos;

XI - auxiliar o professor na adaptação e adequação das atividades pedagógicas às necessidades específicas dos alunos, garantindo acessibilidade e inclusão.

Art. 9º. A oferta de um mediador educacional para o atendimento às crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação devem contar com o apoio de profissionais das áreas da Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer, entre outras, conforme necessidade.

Art. 10. De acordo com a Lei nº 12.764/2012, que resguarda o direito de um acompanhante especializado para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), desde que validado pelas equipes interdisciplinar e multiprofissional.

Art. 11. A Resolução nº 010/2023 do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso estabelece, em seu artigo 66, que, quando comprovada a necessidade de apoio, a instituição de ensino deve garantir a presença de um mediador educacional para estudantes com transtorno do espectro autista ou outras deficiências.Vejamos:

“Art. 69 - Caso seja comprovada a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada disponibilizará Auxiliar da Educação Especial, no contexto escolar, forma individual ou compartilhada, conforme a necessidade de cada estudante.”

Art. 12. A Rede Municipal de Ensino deve identificar a demanda de crianças/estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades/superdotação por meio da comunicação das Unidades Escolares à Secretaria Municipal de Educação, visando atender de forma adequada a todas as variáveis que impactam a qualidade do seu processo formativo.

Art. 13. Os (as) estudantes já matriculados (as) na Rede Municipal

de Ensino até o final do ano letivo de 2025 serão submetidos (as) a uma sondagem diagnóstica realizada pelas equipes interdisciplinar e multiprofissional, com o objetivo de avaliar a necessidade de continuidade do acompanhamento por mediador(a) educacional.

Parágrafo único. Para os(as) estudantes ingressantes a partir do ano letivo de 2026, a sondagem diagnóstica deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias após o início das aulas. A contratação de um(a) mediador(a) educacional somente será validada após a avaliação realizada pelas equipes interdisciplinar e multiprofissional.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição, Calendário Escolar, Contagem de Pontos, Férias, Formação Continuada, Normatização da Oferta de Mediador Educacional, Recesso Escolar, Remoção e Sala de Recursos dos Profissionais da Rede Pública Municipal da Educação Básica, nomeada pormeio da Portaria Interna nº 12 , de 06 novembro, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Aplica-se esta Portaria a todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Campinápolis – MT, 06 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15/2025 – SEMED

Dispõe sobre a organização e os procedimentos da Pré-Matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campinápolis/MT para o ano letivo de 2026.

A Secretária Municipal de Educação de Campinápolis, Kênia Cristina Borges, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organizar o processo de Pré-Matrícula Escolar para o ano letivo de 2026 nas Unidades da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o período de 10 à 14 de novembro de 2025 para a realização da Pré-Matrícula nas seguintes unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinápolis:

I. Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves;

II. Escola Municipal Carinho e Ternura;

III. Escola Municipal São José do Couto;

IV. Escola Municipal José Cordeiro;

V. UMEI Maria de Moraes Lima;

VI. UMEI Oscar Luiz da Silva;

VII. Escola Municipal Indígena Santo Antônio;

VIII. Escola Municipal Indígena Santo Agostinho;

IX. Escola Municipal Indígena Campos Belos;

X. Escola Municipal Indígena Luizão;

XI. Escola Municipal Indígena Imaculada Conceição

XII. Escola Municipal Indígena Santa Clara;

XIII. Escola Municipal Indígena Parinai a

XIV. Escola Municipal Indígena São Carme Tsababa

Art. 2º A Pré-Matrícula será destinada ao levantamento da demanda de vagas para o ano letivo de 2026, abrangendo as seguintes etapas e modalidades

I – Creche (Berçário parcial e integral, Maternal I, II e III); II – Educação Infantil (Jardim I e II); III – Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 9º ano); IV – Ensino em Tempo Integral, de caráter optativo, quando ofertado pela unidade escolar; V – Ensino Religioso, de caráter optativo, conforme manifestação expressa da família ou responsável legal.

Art. 3º No ato da Pré-Matrícula, deverão ser informados os seguintes dados obrigatórios:

I - Nome completo do aluno e dos responsáveis; II – Endereço completo atualizado; III – Número de telefone para contato; IV – Indicação se o aluno faz uso de Transporte Escolar, informando obrigatoriamente a latitude e longitude do endereço residencial; V – Indicação da UC (Unidade Consumidora) de energia elétrica vinculada à residência, para fins de validação territorial; VI – Opção pelo Ensino Religioso, quando aplicável;

VII – Opção pelo ensino em tempo integral, quando aplicável; VII – Informações sobre necessidades específicas de atendimento educacional especializado, quando houver.

VIII – Declaração de Vacinação Atualizada (DVA), emitida pela da Unidade Básica de Saúde Municipal (Secretária municipal de Saúde).

Art. 4º As Unidades Escolares deverão disponibilizar servidores responsáveis pelo atendimento às famílias, garantindo acessibilidade, acolhimento e esclarecimentos quanto às etapas seguintes do processo de matrícula.

Art. 5º Findo o prazo de Pré-Matrícula, as escolas deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, até o dia 11 de novembro de 2025, os relatórios consolidados contendo:

I – Número total de pré-matrículas realizadas por etapa e turno; II – relação nominal dos alunos por faixa etária e etapa de ensino; III – dados do transporte escolar e localização georreferenciada (latitude e longitude); IV – registros das opções de ensino integral e ensino religioso.

Art. 6º Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação de Gestão Escolar.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinápolis/MT, 06 de novembro de 2025.

_____ KÊNIA CRISTINA BORGES Secretária Municipal de Educação Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2025– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Execução do PROCAD- SUAS
2025- 1ºSemestre.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Campinápolis/MT- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 294 de 08
de dezembro de 1995;
CONSIDERANDO que o PROCAD-SUAS tem como objetivo a atualização e
regularização dos registros dos cadastros unipessoais; a busca

ativa pertencente aos
Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE; a contratação, a
disponibilização e a remuneração de pessoal, aquisição de bens e serviços que
contribuam para o fortalecimento da capacidade institucional de atendimento ao público
do Cadastro Único nos equipamentos socioassistenciais ou postos de atendimento do
Cadastro Único;
Considerando a reunião em sessão extraordinária e formalmente documentado na Ata nº
09/2025/CMAS, datada de 06 de Novembro de 2025 deliberou sobre a seguinte pauta:
Apreciação e aprovação do Relatório de execução do PROCAD-SUAS 2025- 1º
Semestre.
RESOLVE:
Art.1º. Aprovar o Relatório de execução – PROCAD- SUAS 2025 1º Semestre.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua emissão e assinatura.
Campinápolis – MT, 06 de novembro de 2025

_____
Shirley Rooteriwe Gonçalves Sereparam
Presidente do CMAS

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 008/2025.

O Município de Campinápolis - MT, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica nº 008/2025 **cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da segunda etapa das obras de construção do complexo esportivo educacional do município de Campinápolis – MT conforme especificações contidas no edital e no projeto básico. Abertura da sessão** dia **21/11/2025.** Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E no www.licitanet.com.br
Prefeitura de Campinápolis - MT, 06 de novembro de 2025.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4734/2025 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

DECRETO Nº 4734/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de CAMPINÁPOLIS, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1440/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.046.155,18 (um milhão quarenta e seis mil cento e cinqüenta e cinco reais e dezoito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 9	02.001.04.122.0001.2001.3.1.90.1.500.0000000		1.957,31
		Sub-Total:	**1.957,31**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE SEC DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 37	06.001.12.122.0001.2015.3.1.90.1.500.1001000		11.137,79
		Sub-Total:	**11.137,79**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 46	06.002.12.365.0012.2069.3.1.90.1.540.1070000		655.483,01
Cód. red.: 47	06.002.12.365.0012.2069.3.1.91.1.540.0000000		12.052,94
		Sub-Total:	**667.535,95**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 70	07.001.10.301.0010.2044.3.1.91.1.500.1002000		87.622,33
Cód. red.: 70	07.001.10.301.0010.2044.3.1.91.1.600.0000000		21.170,25
Cód. red.: 83	07.001.10.304.0013.2049.3.1.91.1.500.1002000		9.358,50
		Sub-Total:	**118.151,08**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - GABINETE SEC. DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 85	07.002.10.122.0001.2014.3.1.90.1.500.1002000		123.268,40
Cód. red.: 86	07.002.10.122.0001.2014.3.1.91.1.500.1002000		47.616,62
		Sub-Total:	**170.885,02**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 93	08.001.08.122.0014.2077.3.1.90.1.500.0000000		3.951,53
		Sub-Total:	**3.951,53**

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 135	12.001.04.122.0001.2018.3.1.90.1.500.0000000		18.676,39
		Sub-Total:	**18.676,39**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 4290d3f1-8b9d-40d5-8011-b6857b51875c, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

Cód. red.: 139	13.001.27.122.0001.2021.3.1.90.1.500.0000000		29.695,04
		Sub-Total:	**29.695,04**

Órgão: 16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 151	16.001.04.122.0001.2023.3.1.90.1.500.0000000		9.944,65
		Sub-Total:	**9.944,65**

Órgão: 19 - SECRETARIA DE JUNTA MILITAR
Unidade: 001 - GABINETE SEC. DA JUNTA MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 166	19.001.06.183.0001.2115.3.1.90.1.500.0000000		6.406,76
		Sub-Total:	**6.406,76**

Órgão: 20 - SECRETARIA DE CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 171	20.001.13.392.0015.2081.3.1.90.1.500.0000000		7.813,66
		Sub-Total:	**7.813,66**
		Total Parcial Suplementado:	**1.046.155,18**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 6	02.001.04.122.0001.1001.4.4.90.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE SEC DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 29	05.001.04.123.0001.2008.3.1.91.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 31	05.001.04.123.0001.2008.4.4.90.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 34	05.001.28.843.0001.2011.3.2.90.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE SEC DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 38	06.001.12.122.0001.2015.3.1.91.1.500.1001000		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 43	06.002.12.361.0012.2065.3.1.90.1.543.0000000		188.209,09
Cód. red.: 44	06.002.12.361.0012.2065.3.1.91.1.540.1070000		825.946,09
		Sub-Total:	**1.014.155,18**
		Total Parcial Reduzido:	**1.046.155,18**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPINÁPOLIS - MT, 1 de setembro de 2025

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 4290d3f1-8b9d-40d5-8011-b6857b51875c, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

JEOVAN FARIA
CPF: 593.631.421-91
Prefeito

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 4290d3f1-8b9d-40d5-8011-b6857b51875c, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

JEOVAN FARIA (XXX.631.421-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 4290d3f1-8b9d-40d5-8011-b6857b51875c, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4741/2025 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

DECRETO Nº 4741/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de CAMPINÁPOLIS, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1440/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.435.922,09 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	16	03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000	7.087,45
		Sub-Total:	**7.087,45**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE SEC DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	33	05.001.04.129.0001.2009.3.3.90.1.500.0000000	360.000,00
		Sub-Total:	**360.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE SEC DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	39	06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000	41.800,00
		Sub-Total:	**41.800,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	48	06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.540.0000000	228.463,02
Cód. red.:	48	06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.542.0000000	281.418,37
		Sub-Total:	**509.881,39**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	52	06.003.12.306.0012.2051.3.3.90.1.552.0000000	66.400,62
Cód. red.:	54	06.003.12.306.0012.2054.3.3.90.1.552.0000000	92.867,03
Cód. red.:	55	06.003.12.306.0012.2055.3.3.90.1.552.0000000	13.532,35
		Sub-Total:	**172.800,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	71	07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.1002000	9.730,00
Cód. red.:	77	07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.1002000	34.118,50
Cód. red.:	77	07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.600.0000000	49.366,40
Cód. red.:	78	07.001.10.302.0011.2047.3.3.90.1.500.1002000	27.231,00
		Sub-Total:	**120.445,90**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	91	08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.660.0000000	4.152,44
Cód. red.:	92	08.001.08.122.0001.2012.4.4.90.1.660.0000000	104.279,57
		Sub-Total:	**108.432,01**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código fba18049-7d56-4a35-b780-6043b380f7d5, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	102	08.002.08.244.0014.2079.3.3.90.1.660.0000000	31.500,00
		Sub-Total:	**31.500,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTODAE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	119	09.002.17.512.0001.2017.3.3.90.1.500.0000000	33.975,34
		Sub-Total:	**33.975,34**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE SEC DE TRANSPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	125	10.001.26.782.0009.2035.3.3.70.1.500.0000000	50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.435.922,09**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	17	03.001.04.128.0001.2007.3.3.90.1.500.0000000	6.087,45
		Sub-Total:	**6.087,45**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	43	06.002.12.361.0012.2065.3.1.90.1.543.0000000	39.290,91
		Sub-Total:	**39.290,91**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	57	06.003.12.361.0012.2057.3.3.90.1.500.1001000	44.032,81
Cód. red.:	57	06.003.12.361.0012.2057.3.3.90.1.550.0000000	281.418,37
Cód. red.:	57	06.003.12.361.0012.2057.3.3.90.1.576.0000000	101.000,00
Cód. red.:	58	06.003.12.361.0012.2059.3.3.90.1.500.1001000	93.930,21
Cód. red.:	58	06.003.12.361.0012.2059.3.3.90.1.569.0000000	172.800,00
		Sub-Total:	**693.181,39**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	67	07.001.10.301.0010.2043.3.3.90.1.500.1002000	21.630,00
Cód. red.:	77	07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.621.0000000	20.000,00
		Sub-Total:	**41.630,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	101	08.002.08.244.0014.2078.3.3.90.1.661.0000000	51.257,00
Cód. red.:	102	08.002.08.244.0014.2079.3.3.90.1.500.0000000	31.500,00
		Sub-Total:	**82.757,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	109	09.001.15.451.0008.1158.4.4.90.1.500.0000000	33.975,34

Data: 06/11/2025 14:18:43 Página: 2 de 3

Data da emissão: 06/11/2025 14:18:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código fba18049-7d56-4a35-b780-6043b380f7d5, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

Cód. red.: 110	09.001.15.451.0008.2029.3.3.90.1.751.0000000		539.000,00
		Sub-Total:	**572.975,34**
		Total Parcial Reduzido:	**1.435.922,09**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPINÁPOLIS - MT, 1 de setembro de 2025

JEOVAN FARIA
CPF: 593.631.421-91
Prefeito

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código fba18049-7d56-4a35-b780-6043b380f7d5, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

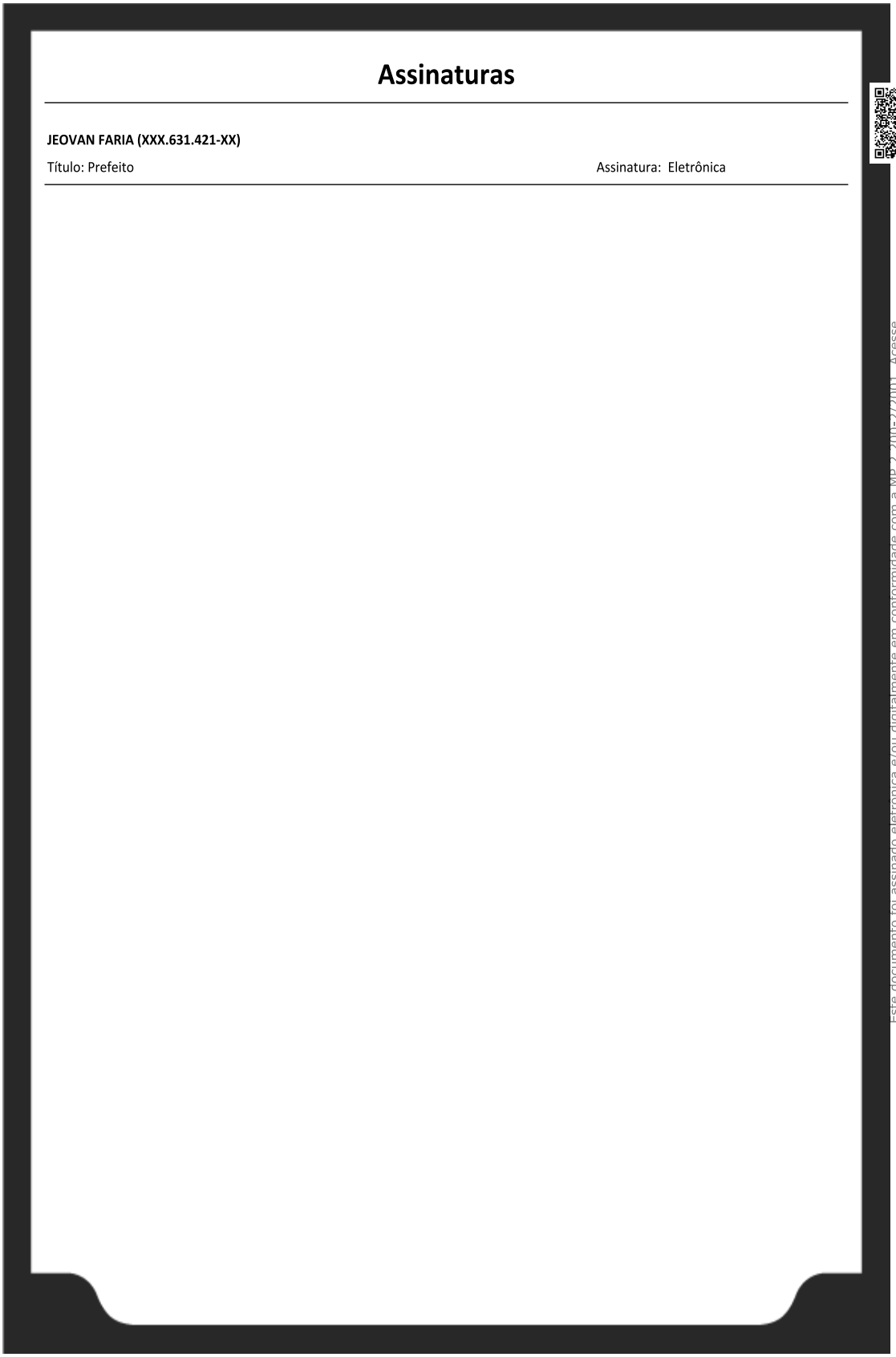

Assinaturas

JEOVAN FARIA (XXX.631.421-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código fba18049-7d56-4a35-b780-6043b380f7d5, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 045/2025

Proc. Administrativo: 1917/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: IMOBILIARIA PROGRESSO LTDA

CNPJ: 20.099.435/0001-42

OBJETO: Locação de imóvel urbano com área 750 M², localizado na Rua Cambará, n° 439, bairro Jardim Alvorada, para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V da Lei n° 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1769/2025

ABERTURA: 07 de novembro de 2025 às 09h00min.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de Exame Citopatológico Cervico-Vaginal / Microflora – Rastreamento e/ou Repetição/Seguimento (Citopatológico do Colo de Útero).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de novembro de 2025**.**

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 096/2025

Processo Administrativo Nº 1937/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 07 novembro de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 28 de novembro de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 28 de novembro de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 28 de novembro de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de novembro de 2025**.**

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO EXTRATO

Publicado no diário oficial dos municípios, edição nº 4793 do dia 05/08/2025 (https://amm.diariomunicipal.org)

Correção do texto abaixo:

Onde se lê: VALOR TOTAL: R$ **2**.000,00 (dois mil reais).

Leia-se: VALOR TOTAL: R$ **2**.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

EXTRATO APÓS A CORREÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N°13/2025

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

FORNECEDOR: I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI LTDA, estabelecida na Rua Monsenhor Trebaure, Centro Norte, 210, CEP: 78005-380, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ nº 10.541.510/0001-20. **OBJETO:** Aquisição de inscrição para o Curso preparatório para nova certificação – Gestão de RPPS/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL: R$ **2**.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de agosto de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO - FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
JUSTIFICATIVA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

Assunto: Correção de erro material – Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025

Interessado: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM

Objeto: Aquisição de inscrições para o Curso Preparatório para Certificação “Gestão de RPPS/2025 On-line”

Fundamento Legal: Art. 5º, art. 6º, XX, e art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 056/2023.

Durante a revisão dos documentos que instruem o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025, constatou-se erro material na indicação da quantidade de inscrições para o curso “Gestão de RPPS/2025 On-line”, promovido pela empresa I.F. Consultoria Atuarial EIRELI Ltda.

Nos documentos originais — Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Inexigibilidade de Licitação — foi informada a quantidade de 04 (quatro) inscrições. Todavia, após conferência dos comprovantes de participação e da execução do serviço, verificou-se que foram efetivamente contratadas e utilizadas 05 (cinco) inscrições, conforme lista nominal de participantes.

O equívoco se restringe à quantidade de inscrições informada nos documentos administrativos, não alterando o objeto, o valor unitário, a contratada ou qualquer outra condição da contratação. Assim, trata-se de erro material sanável, conforme o princípio da verdade material e da autotutela administrativa, previsto no art. 5º e art. 6º da Lei nº 14.133/2021, podendo ser corrigido por meio de retificação e republicação dos documentos, de modo a assegurar a veracidade e transparência dos atos administrativos.

Ressalta-se que o serviço foi prestado integralmente para as cin-

co inscrições contratadas, de modo que a correção visa apenas adequar a redação documental à realidade fática e jurídica da contratação, sem impacto financeiro ou contratual. Dessa forma, procede-se à retificação formal dos documentos do processo de Inexigibilidade nº 13/2025, para constar corretamente “05 (cinco) inscrições” no Curso Preparatório para Certificação “Gestão de RPPS/2025 On-line”.

Campo Novo do Parecis – MT, 30/10/2025.

_____

Jaqueline Silva do Nascimento

Equipe de Apoio de Licitação – FUNSEM

De acordo:

Sandro Silvio Cattaneo Diretor Executivo do FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1908/2025

ABERTURA: 07 de novembro de 2025 às 09h00min.

OBJETO: Credenciamento de instituições privadas, compreendendo Centros de Formação de Condutores (CFCs), Clínicas Médicas, Clínicas Psicológicas, e Laboratórios especializados em exames toxicológicos, com a finalidade de executar, de forma descentralizada, as etapas obrigatórias e complementares necessárias à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no âmbito do Programa “CNH POPULAR”, instituído pela Lei Municipal n.º 2.604/2024.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de novembro de 2025**.**

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 097/2025

Processo Administrativo Nº 1764/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 07 de novembro de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 25 de novembro de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 25 de novembro de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 25 de novembro de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de regularização de poços artesianos, contemplando a elaboração de estudos, relatórios, ensaios, testes de vazão e demais procedimentos necessários à obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT e a entrega da Portaria de Outorga a fim de adequar os 27 poços tubulares.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de novembro de 2025**.**

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1.299 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 97/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O **Processo Administrativo nº 1.803/2025** via sistema 1doc, proveniente da Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1 º Designa as servidoras **LAIS MARIUZA SOUZA SILVA** matricula nº 6385, como fiscal e **TACIANE LIMA SONEGO** matricula nº 6615, como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n°97/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº97/2025	Contratação de show artístico de nível regional para atender ao Evento “Natal Encantado” de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cuja programação da festa acontecerá no dia 05 e 06 de dezembro de 2025. O Show a ser apresentado no dia 05 de dezembro de 2025 será com a **Dupla Sertaneja RICCO E LÉO.**	**HERMANN PRODUCAO CULTURAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.967.202/0001-70

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 06 de novembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTAO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2***04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Goias, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 96.295.654/0001-69, estabelecida na Rua José Félix de Oliveira, nº 359, Bairro Vila Santo Antônio, na cidade de Cotia/SP, CEP 067.084-15, neste ato, representado pela Presidente **Sra. LITANA GRASIELA DOS SANTOS,** brasileira, inscrito no CPF sob o n.° 073.***.***-80 e RG n° 63.71****-5 endereço eletrônico: contato@institutosocialsaolucas.com.br.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a exclusão voltada ao agente fiscalizador suplente do presente contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, conforme memorando nº 22.700/2025, da Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscais Suplentes a serem excluídos:

REILLY PEREIRA MELO, matrícula nº 5671;

LUANA GOMES ALMEIDA, matrícula nº 6816.

Campo Novo do Parecis - MT, 06 de novembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 079/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36 estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2***04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA: FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob n° 17.286.917/0001-05, estabelecida na rua das Dalias, n° 324, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade Cuiabá/MT, representada neste ato por Sr. **JHONY NICACIO CLEMENTE**, inscrito no RG n.º 193***90 SSP/MT, CPF sob n.º 028.***.***-60.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a exclusão voltada ao agente fiscalizador suplente do presente contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, conforme memorando nº 22.700/2025, da Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscal a ser excluído:

ANA CARLA FERREIRA PICALHO, matrícula nº 5588;

Campo Novo do Parecis - MT, aos 6 de novembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA SOLUÇÃO TERCERIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2***04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: SOLUÇÃO TERCERIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.429.662/0001-38 estabelecida na Rua Paranaíba n° 3.156, Sala 03 Bairro Porto, CEP: 78.025-337 na Cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **ENIO QUEROBIN,** brasileiro, empresário portador do CPF sob o nº 580.***.***-82.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a exclusão voltada ao agente fiscalizador suplente do presente contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, conforme memorando nº 22.700/2025, da Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscal a ser excluído:

REILLY PEREIRA MELO, matrícula nº 5671;

Fiscais suplentes a serem excluidos:

ANA CARLA FERREIRA PICALHO, matrícula nº 5588;

SUMAIA CLOTILDE RIBEIRO VICTOR, matrícula nº 5990;

Campo Novo do Parecis - MT, 6 de novembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

Pregão Eletrônico nº 080/2025

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na categoria pedreiro, de natureza continuada, com alocação de postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão-de-obra, para atender as Secretarias Municipais.**

O prosseguimento será realizado às 09h00min (horário de Brasília - DF) do dia 11 de novembro de 2025, via o endereço eletrônico **bllcompras.com.**

Campo Novo do Parecis - MT, 06 de novembro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 119/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA REGIMAR MOREIRA DA COSTA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 22***4 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Goias, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: REGIMAR MOREIRA DA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.760.680/0001-47, com sede na Rua Antônio Batista da Costa, Nº 172-E, bairro Centro, cidade de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-085 neste ato representado pelo Senhor **REGIMAR MOREIRA DA COSTA,** brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº 884.***.***-04.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a exclusão voltada ao agente fiscalizador suplente do presente contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, conforme memorando nº 22.700/2025, da Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscais a serem excluídos:

REILLY PEREIRA MELO, matrícula nº 5671;

ANA CARLA FERREIRA PICALHO, matrícula nº 5588;

Campo Novo do Parecis - MT, 6 de novembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos permanentes, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **18/11/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de novembro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1297, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXONERA A PEDIDO, A SENHORA **CINTIA VIVIANE ALVES** DO CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR COM PEDAGOGIA – DISTRITO ITAMARATI NORTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 22.118/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

· O requerimento da servidora;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 03 de novembro de 2025, a senhora **CINTIA VIVIANE ALVES**, CPF 044.xxx.xxx - 81, nomeada através da Portaria nº 476 de 18 de março de 2025, do cargo efetivo de **Professor com Pedagogia – Distrito Itamarati Norte**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias de novembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTAO Nº 03/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis**.**

CONTRATADA: **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 96.295.654/0001-69, estabelecida na Rua José Félix de Oliveira, nº 359, Bairro Vila Santo Antônio, na cidade de Cotia/SP, CEP 067.084-15, neste ato, representado pela Presidente **Sra. LITANA GRASIELA DOS SANTOS,** brasileira, inscrito no CPF sob o n.° 073.673.226-80 e RG n° 63.716.589-5 endereço eletrônico: contato@institutosocialsaolucas.com.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem o objeto de formalizar a modificação bilateral do contrato supracitado, fundamentada nos documentos expedidos via 1doc Memorando 21.843/2025 (Secretaria Municipal de Saúde), Ofício 014/2025 (Gestão Hospitalar) e Ofício DPJUR n.º 1815/2025 (Instituto Social de Saúde São Lucas). O objetivo é atualizar o instrumento contratual, ajustando os procedimentos, bem como os indicadores das metas quantitativas e qualitativas do referido contrato, a fim de adequar a tabela de serviços pactuados à necessidade atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

2.1 O presente Apostilamento concede a modificação para a contratação de 02 (dois) Técnicos de Enfermagem, 01 (um) Auxiliar de Cozinha e 01 (um) Auxiliar de Farmácia. Esta substituição é feita em razão da exoneração do Médico Psiquiatra, conforme detalhado nos documentos expedidos via 1doc memorando 21.843/2025 (Secretaria Municipal de Saúde), Ofício 014/2025 (Gestão Hospitalar) e Ofício DPJUR n.º 1815/2025 (Instituto Social de Saúde São Lucas). Esta modificação não resulta em oneração do valor contratual, sendo, portanto, passível de formalização.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de novembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 12/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A R.O. DA SILVA & CIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício **JOSE MARCIANO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG nº 20***88 SSP/AL, CPF sob nº 056.***.***-42, residente e domiciliado na Rua Rouxinol, nº 401, QD: 330, Lote: 09, Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis – MT.

CONTRATADA: R.O. DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58, situada na Tito Livio Alves Guimarães, nº 1454NE, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 78.360-000, cidade de Campo Novo do Parecis/MT neste ato representada por **RUBENS RODRIGUES DA SILVA,** portador do CPF nº 550.***.***-53.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a inclusão voltada ao agente fiscalizador e agente fiscalizador suplente do presente contrato, respaldado na LEI Nº Nº 8.666/93, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme memorando nº 22.685/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Novo fiscal Suplente:

TALLES VINICIUS PAINS DA SILVA, matricula nº 6815.

Campo Novo do Parecis - MT, 06 de novembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A R.O. DA SILVA & CIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício **JOSE MARCIANO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG nº 20***88 SSP/AL, CPF sob nº 056.***.***-42, residente e domiciliado na Rua Rouxinol, nº 401, QD: 330, Lote: 09, Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA: R.O. DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58, situada na Tito Livio Alves Guimarães, nº 1454NE, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 78.360-000, cidade de Campo Novo do Parecis/MT neste ato representada por **RUBENS RODRIGUES DA SILVA,** portador do CPF nº 550.***.***-53.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao agente fiscalizador e agente fiscalizador suplente do presente contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme memorando nº 22.676/2025 da Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscais a serem substituídos:

Fiscal:**JONATHAN PAELO PINTO**, matricula nº 6410;

Fiscal: **EDERSON PEREIRA MARQUES**, matricula nº 6011;

Novos fiscais:

Fiscal: **TALLES VINICIUS PAINS DA SILVA**, matricula nº 6815;

Fiscal Suplente: **PABLO OLIVEIRA SUNIGA**, matricula nº 4789.

Campo Novo do Parecis, aos 06 de novembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA N°. 474, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, PREVISTO NAS PORTARIAS N°. 136, DE 15 DE MAIO DE 2024 E PORTARIA N°. 139, DE 16 DE MAIO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 133/2025/CMSCJ/MT, datado de 06 de novembro de 2025, subscrito pela Sra. Cácia Vargas Secretária Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Conselho Municipal de Saúde, em substituição aos membros anteriormente designados como representantes do segmento abaixo especificado ficando assim composto:

I- Representante dos Usuários - SINTEP:

Titular: Cristiana Fernandes dos Santos

Suplente: Tatiane Marta Luiz

Sendo susbtituidas por:

Titular: Odirlei Pereira da Silva

Suplente: Viviane da Silva Mendes

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº. 136 de 15 de maio de 2024 e Portaria n°. 139, de 16 de maio de 2024.

Art. 3º Esse Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10 - PSS/001/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2025 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei n.º 2.254, de 13 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno – C.I. nº 396/2025, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação, que solicita a convocação de profissional para suprir demanda emergencial, em razão do afastamento de servidora efetiva que entrará em licença-maternidade.;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

PSICÓLOGO ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
WHALLEF DOS REIS SILVA	1º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

IV. Carteira de identidade (RG);

V. CPF e CPF do Cônjuge;

VI. Certidão de nascimento ou casamento;

VII. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

IX. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

X. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

XI. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

XII. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;

XIII. Comprovante bancário/conta corrente;

XIV. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;

XV. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO VI** edital nº. 001/2025, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

XVI. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

XVII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária da função à qual pretende exercer;

XVIII. Declaração de Bens e valores;

XIX. Certidão negativa de débitos para com o município de posse;

XX. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência da função à qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XXI. Habilitação se exigir a função.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2025 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 18.1 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 01/2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DF MEDICAL LTDA-EPP

Endereço Q QUADRA 69

Complemento LOTE 6-B CNPJ 44.656.846/0001-50 Fone (64) 9933-5081

Cidade SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO GO

CEP 72900-328

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 1352 Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de Emissão 07/03/2025

AF nº 2890 Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de Emissão 20/05/2025

AF nº 5675 Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de Emissão 07/10/2025

Os itens que não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro**

de Preços do referido pregão.

Campos de Júlio - MT, 06 de novembro de 2025.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA-ME

Endereço R SUCUAPARA, 789, QUADRAS CNPJ 40.951.414/0001-10

Fone 6299762978 Fax 623565160

Cidade SENADOR CANEDO-GO CEP 75254-662

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 3557 Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Data de Emissão 16/06/2025

AF nº 4152 Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Data de Emissão 25/07/2025

Os itens que não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 06 de novembro de 2025.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço Rodovia BR 480 Número 795 CNPJ 03.652.030/0001-70

Fone 543523-2700 Fax 543523-2700

Cidade BARAO DE COTEGIPE-RS CEP 99740-000

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 3185 Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Data de Emissão 03/06/2025 item ambroxol15mg/5ml

Os itens que não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 06 de novembro de 2025.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Endereço Rua Doutor Joao Caruso Numero 2115 CNPJ 12.889.035/0001-02 Fone 542106-7930 Cidade ERECHIM -RS CEP 99706-250

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 3242 Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Data de Emissão 04/06/2025 item nitrofurantina 100 mg

AF nº 4681 Pregão Eletrônico nº 14/2025 – Data de Emissão 19/08/2025

AF nº 5647 Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de Emissão 03/10/2025

AF nº 5227 Pregão Eletrônico nº 14/2025 – Data de Emissão 11/09/2025 item carvedilol 12,5 mg

Os itens que não foram entregues dentro do prazo estabelecido.

Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 06 de novembro de 2025.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-EPP

Endereço AL CAMARA FILHO número 2065 QUADRA129B CNPJ 31.600.475/0001-42

Fone (62)3432-4005

Cidade GOIANIA-GO

CEP 74375-150

Assunto: Notificação/advertência

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 4156 Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Data de Emissão 25/07/2025

Os itens que não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 06 de novembro de 2025.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

DECRETO Nº. 252, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA A TERCEIRA PESSOA, ATRAVÉS DA NOMEAÇÃO DE CONTRIBUINTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados sujeitos passivos por substituição tributária para retenção e recolhimento do ISSQN ao fisco municipal, os seguintes tomadores de serviços:

NOME	CNPJ/CPF
Adalberto José Ceretta	945.XXX.XXX-72
Adelar Jose Marafon	741.XXX.XXX-00
Ademir Filippi Tome	415.XXX.XXX-72
Ademir Luiz Zanella	550.XXX.XXX-49
Adolfo Klahold	476.XXX.XXX-91
Adriana Gemelli Zanella	845.XXX.XXX-68
Adriano Paetzold Marafon	049.XXX.XXX-08
Agnaldo Frohlich	580.XXX.XXX-44
Agricola Zanella Ltda	17.690.390/0001-71
Agrocat Distribuidora de Insumos Agricolas Ltda em Rec	07.375.630/0004-32
Agropecuaria Crestani Ltda	03.262.185/0004-43
Agropecuaria Masutti Ltda	26.595.181/0001-30
Agropecuaria Renascer Ltda	73.821.910/0001-09
Alceu Antônio Comiran	553.XXX.XXX-72
Alceu Dal Maso	283.XXX.XXX-49
Aldo Fischer	452.XXX.XXX-87
Alexandre Jaques Bottan	384.XXX.XXX-53

Alfredo Felippi Tome	220.XXX.XXX-53
Algodoeira Agro-Guerreiro Ltda.	12.852.180/0001-19
Álisson Luis Bueno Zamo	700.XXX.XXX-10
Amaggi Importação e Exportacao Ltda	77.294.254/0010-85
Amelia de Fatima Sartori de Vargas	499.XXX.XXX-72
Ana Cristina Avila de Souza	572.XXX.XXX-34
Andrei Sartori de Vargas	918.XXX.XXX-49
Angenor Longo Colet	244.XXX.XXX-68
Anita Zanella	824.XXX.XXX-34
Antônio Fidélis da Silva Zamo	050.XXX.XXX-91
Armando Fernando Matos	013.XXX.XXX-49
Armazens Gerais Delazzeri Ltda	06.081.987/0001-00
Armazens Masutti Ltda	04.832.322/0001-58
Armelindo Geremia	213.XXX.XXX-34
Arthur Serafini Volpatto	368.XXX.XXX-92
Assis Felipe Tomé	258.XXX.XXX-72
Banco do Brasil SA	00.000.000/4771-68
Barbara da Cruz Ortolan	027.XXX.XXX-05
Bianca Tapia	951.XXX.XXX-53
Bom Futuro Agricola Ltda	10.425.282/0039-03
Bom Futuro Agricola Ltda	10.425.282/0062-44
Bom Futuro Agricola Ltda	10.425.282/0066-78
Bom Futuro Agricola Ltda	10.425.282/0067-59
Bom Jesus Agropecuária Ltda	08.895.796/0020-62
Bunge Alimentos S/A	84.046.101/0272-02
Caixa Economica Federal	00.360.305.4643-64
Campesatto Construtora Ltda	03.722.632/0001-57
Campos de Júlio Energia Ltda	07.655.513/0002-60
Cargil Agrícola S A	60.498.706/0284-00
Carlos Alberto da Silva	353.XXX.XXX-87
Carlos Alberto Markus Silva	011.XXX.XXX-07
Celso Fischer	043.XXX.XXX-30
Celso Parzianello	243.XXX.XXX-91
César Menegol	489.XXX.XXX-34
CJ Armazens Gerais Ltda	52.501.751/0001-95
Claídes Lazaretti Masutti	203.XXX.XXX-53
Cleber Felippe Tome	865.XXX.XXX-34
Cleberson Dors	016.XXX.XXX-98
Cleia Cler Felippi Tomé	947.XXX.XXX-53
Clovis Carlos Diego Rossi	025.XXX.XXX-09
Cooperativa De Credito E Investimento Do Sudoeste Da Amazonia Ltda - Sicoob Credisul	03.632.872/0012-13
Cooperativa De Credito, Poupanca E Investimento Do Sudoeste Mt/Pa - Sicredi Sudoeste Mt/Pa	32.995.755/0002-40
Coperaguas Cooperativa Agroindustrial	04.463.344/0002-79
Coperaguas Cooperativa Agroindustrial	04.463.344/0002-79
Daniela Frohlich	046.XXX.XXX-43
Dieisson Roberto Negri Cadore	014.XXX.XXX-09
Diogenes Dors	809.XXX.XXX-91
Dirceu Luiz Zanella	295.XXX.XXX-91
Dirceu Martins Comiran	173.XXX.XXX-44
Divisa Energia Ltda	10.431.501/0002-67
Domingos Passinato	226.XXX.XXX-68
Douglas Fernando Fholich	039.XXX.XXX-95
Douglas Villani	822.XXX.XXX-68
Éder Pedro Graeff	005.XXX.XXX-43
Elio Pazinatto	446.XXX.XXX-15
Elisabeth Tatim	325.XXX.XXX-34
Elizabeth Luiza Registro Guerreiro	024.XXX.XXX-84
Elizeu Zulmar Maggi Scheffer	308.XXX.XXX-34
Ellen Cristina de Oliveira Rodrigues Parodi	848.XXX.XXX-53
Elza Zanella	425.XXX.XXX-87
Émerson Valdir Ferreira	204.XXX.XXX-89
Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	34.028.316/7922-98
Energisa Mato Grosso - Distribuidora De Energia S.A.	03.467.321/0062-00
Energisa Mato Grosso - Distribuidora De Energia S.A.	03.467.321/0061-20
Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A.	03.467.321/0001-99
Enio Kmecik	888.XXX.XXX-00
Eric Von Wagner	030.XXX.XXX-30
Eugenio Machry Krum	123.XXX.XXX-97
Evandra Delazzeri	024.XXX.XXX-31
Evandro Adeli Graeff	026.XXX.XXX-59
Evandro Tenroller	871.XXX.XXX-87
Fabiana Cortina Zanella	030.XXX.XXX-98
Fernanda Frohlich	070.XXX.XXX-65
Flavio Pivetta	521.XXX.XXX-20
Franciele dos Santos Zamo Nicolodi	014.XXX.XXX-13
Francis Nicaretta	959.XXX.XXX-49
Francisco Dors	125.XXX.XXX-68

Francisco Leite de Jesus	854.XXX.XXX-49
Francisco Zanella	052.XXX.XXX-53
G4 Cotton Ltda	45.489.842/0001-97
Gabriel Lorenzetti Bigolin	031.XXX.XXX-22
Gelso Antônio Cadore	603.XXX.XXX-87
Gentil Pieniz	472.XXX.XXX-34
Gervasio Zanella	767.XXX.XXX-04
Gilberto Antonio Gelati	387.XXX.XXX-04
Gilberto Fellipi Tomé	453.XXX.XXX-72
Gilmar Antonio Gelati	387.XXX.XXX-72
Gilmar Rampanelli	482.XXX.XXX-34
Gottfried Florian Buhlmann	735.XXX.XXX-15
Graziela Bellan Alves	614.XXX.XXX-34
Graziella Peruchin Basso	876.XXX.XXX-53
Guilherme de Arruda Cruz	837.XXX.XXX-04
Higor Enrique Frohlich	049.XXX.XXX-05
Hilario Froehlich	459.XXX.XXX-00
Hildegard Maria Klahold Kosloski	444.XXX.XXX-04
Imar Person	212.XXX.XXX-72
Ines Lazarete	873.XXX.XXX-91
Instituto de Defesa Agropecuario do Estado Mato Grosso	14.939.979/0001-72
Irineo Jose Cargnin	419.XXX.XXX-00
Irineu Marcos Parmeggiani	462.XXX.XXX-34
Ivanir Passinato	446.XXX.XXX-87
Ivo Froehlich	396.XXX.XXX-87
Iwao Mamose	011.XXX.XXX-53
Jaci José Nicaretta	332.XXX.XXX-68
Jacson Rogerio Mariotti	349.XXX.XXX-91
Jadison Dors	019.XXX.XXX-46
Jaime Ari Marsaro	251.XXX.XXX-87
Jaime Basso	227.XXX.XXX-68
Jaime Valentin Scariote	616.XXX.XXX-68
Jairo de Paula e Silva Junior	572.XXX.XXX-68
Jesuita Energia S/A	08.918.031/0002-19
João André Lopes Guerreiro	033.XXX.XXX-36
João Carlos Calgaro	392.XXX.XXX-34
João Lopes Guerreiro	119.XXX.XXX-68
Jonathan Ferrari Guadagnin	033.XXX.XXX-70
José Carlos Reck	429.XXX.XXX-34
Jose da Silva Berlesi	918.XXX.XXX-44
José Olimpio De Paula Xavier Neto	081.XXX.XXX-02
Julyana Natally Torquato	016.XXX.XXX-44
Juscemar Coradi	473.XXX.XXX-53
Karla Toschie Mamose	954.XXX.XXX-04
Kelcio Nicaretta	020.XXX.XXX-01
Laudemir Antonio Sebben	335.XXX.XXX-04
Lauro Schmitz	145.XXX.XXX-68
Leandro Bortoluzzi	785.XXX.XXX-44
Leandro Gilberto Dal’Maso	000.XXX.XXX-56
Leandro Soares Vieira Passinato	007.XXX.XXX-24
Leonardo Giovani Nichele	569.XXX.XXX-20
Lívio José Andrigheti	142.XXX.XXX-72
Lopes Distribuidora Ltda.	05.245.558/0007-46
Lucas Frohlich	073.XXX.XXX-00
Lucas Lanzarin	030.XXX.XXX-30
Luis Sergio Reck	281.XXX.XXX-72
Luiz Anisio Bortoluzzi	064.XXX.XXX-87
Luiz Antônio Zamo	499.XXX.XXX-72
Luiz Berlesi	153.XXX.XXX-20
Luiz Fernando Calabria	355.XXX.XXX-72
Luiz Fernando dos Santos Zamo	869.XXX.XXX-68
Luiz Otávio Garcia Tatim	012.XXX.XXX-23
Luiz Tadeu Garcia Tatim	242.XXX.XXX-91
Luiz Zanella	262.XXX.XXX-20
Madre de Dios Agropecuária e Participações Ltda.	02.013.649/0002-53
Marcelo Calgaro	966.XXX.XXX-91
Marcelo Henrique Zanchet	805.XXX.XXX-68
Marcelo Maffissoni Zanella	012.XXX.XXX-56
Marcelo Nicaretta	007.XXX.XXX-40
Marcio Cristiano Heck	934.XXX.XXX-15
Marco Antonio Mattana Sebben	001.XXX.XXX-48
Marilei Cadore Barrachini	672.XXX.XXX-15
Mario Joao Guadagnin	458.XXX.XXX-04
Marla Parmeggiani	819.XXX.XXX-00
Marlise Paetzold Marafon	643.XXX.XXX-87
Mateus Passinatto	010.XXX.XXX-08
Mateus Passinatto Ltda	31.139.285/0001-70

Matheus Mattana Sebben	012.XXX.XXX-77
Max Gunter Jonk	246.XXX.XXX-04
Milhopar Industria e Comércio de Derivados de Milho Ltda	11.604.093/0002-60
Murilo Antonio Bianchi	212.XXX.XXX-15
Nara Maria Passinato	885.XXX.XXX-20
Nelizete Tereza Zanella de Moura	692.XXX.XXX-68
Nery Delazzeri	025.XXX.XXX-20
Neuro Batistello	586.XXX.XXX-72
Normelio Mari	607.XXX.XXX-72
Olanda Scheve	592.XXX.XXX-00
Oneide Adao Rodoy	628.XXX.XXX-00
Orlando Frohlich	537.XXX.XXX-68
Osmar Passinatto	040.XXX.XXX-34
Ovetril Oleos Vegetais Ltda	84.591.064/0051-63
Ovetril Oleos Vegetais Ltda	84.591.064/0024-90
Parecis Energia Ltda	07.655.520/0002-62
Paulo César Favaro Motta	843.XXX.XXX-91
Paulo Unfried e Outra	761.XXX.XXX-72
PCH Juina SPE S/A	19.448.874/0001-34
PCR Aviacao Agricola SPE Ltda	52.647.537/0001-41
Pedra Vieira Passinato	458.XXX.XXX-53
Ple Agropecuaria Ltda	08.983.535/0001-31
Priscila Vanessa Wingenbach da Silva	015.XXX.XXX-63
Rafael Antonio Cadore	026.XXX.XXX-16
Rafaela Bellan e outras	699.XXX.XXX-00
Rajjan Cézar Mascarello	488.XXX.XXX-91
Ricardo Iaassuhiiro Mamose	954.XXX.XXX-82
Roberto Anderson Kempf	010.XXX.XXX-78
Rodrigo Cassol	931.XXX.XXX-44
Rogeres Cassol	012.XXX.XXX-95
Rondon Energia Ltda	07.655.516/0001-13
Roque Cassol	369.XXX.XXX-15
Rubens Roberto Rossi	475.XXX.XXX-68
S. R. Pecas Agricolas Ltda.	01.044.140/0003-96
Sabrina Zanella	059.XXX.XXX-95
Sadi Luiz Piccinin	192.XXX.XXX-49
Sady Antônio Zancheti	010.XXX.XXX-04
Samadi Capeletti	064.XXX.XXX-06
Scheffer & Cia Ltda	04.733.767/0019-00
Scheffer & Cia Ltda	04.733.767/0045-00
Setimo Passinato	104.XXX.XXX-20
Sidineia Zanella	030.XXX.XXX-60
Sidnei Zanella	925.XXX.XXX-91
Sindicato Rural de Campos de Julio	03.292.600/0001-69
Sipal Industria e Comercio Ltda	02.937.632/0019-30
Sipal Industria e Comercio Ltda	02.937.632/0024-06
Sipal Industria e Comercio Ltda	02.937.632/0008-88
SLC Agrícola S.A.	89.096.457/0049-08
Spraytec Agropecuária	10.582.782/0001-78
Stefano Passinato	937.XXX.XXX-91
Sunara Ticiane Fischer	008.XXX.XXX-54
SWA Materiais para Construcao Ltda	17.962.288/0001-88
Telegrafica Energia Ltda	07.655.514/0002-05
Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A	18.725.804/0025-90
Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A	18.725.804/0026-71
Telmo Roberto Reck	517.XXX.XXX-04
Tiago Daniel Comiran	012.XXX.XXX-81
Tirolesa Agropecuária Ltda	32.132.087/0001-47
Transportadora Delazzeri Ltda	80.852.783/0002-51
UHE Juruena S.A.	39.916.142/0001-39
Usimat Destilaria de Alcool Ltda	07.670.089/0001-42
Valdemar Mansueto Zanella	182.XXX.XXX-53
Valério Valentim Barrachini	558.XXX.XXX-49
Valtamir Luiz Cadore	286.XXX.XXX-00
Vanderlei Daniel Sebben	167.XXX.XXX-00
Via FEetil Produtos Agropecuarios Ltda	06.233.034/0002-93
Victoria Zanella	090.XXX.XXX-25
Vilmar da Silva Berlesi	562.XXX.XXX-15
Vital Passinatto	272.XXX.XXX-68
Vitor Marcio Dumoncel	543.XXX.XXX-91
Vitorino Pazini	505.XXX.XXX-20
Volnei Masutti	630.XXX.XXX-72
Waldir Antonio Zanella	231.XXX.XXX-04
Walesson Pazinatto	068.XXX.XXX-66
Wanderson Luiz Pazinatto	046.XXX.XXX-83

Art. 2º Os contribuintes responsáveis mencionados no artigo primeiro deverão efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todo e qualquer serviço por ele contratado de terceiros com incidência nos

limites do município.

§ 1º Considera-se local da prestação onde o serviço é efetivamente prestado, independentemente de onde estiver situada a sede física do prestador.

§ 2º A opção do prestador de serviço pelo regime de Tributação do Simples Nacional não dispensa o contribuinte substituto tributário de proceder à retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme disposições desse decreto, dispensando, contudo, a retenção e recolhimento pelos substitutos tributários dos prestadores de serviços sediados no município.

§ 3º O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador.

Art. 3º O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de **cinco por cento** sobre o valor base de cálculo do serviço, exceto para os prestadores de serviços enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional que terá as alíquotas apuradas conforme disposições do artigo quarto desse decreto.

§ 1º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço.

§ 2º Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributário do município.

Art. 4º Fica criada a obrigação acessória de declarar através do sistema de escrituração fiscal eletrônica, disponível em nosso portal http://www.camposdejulio.mt.gov.br e de emitir o Recibo de Declaração de ISSQN retido de acordo com legislação municipal.

Art. 5º O contribuinte substituto tributário deverá concluir o lançamento das informações até o 20º dia do mês subsequente ao do fato gerador.

Parágrafo único. O contribuinte que não realizar a declaração no prazo estabeçlecido no *caput* desse artigo fica sujeito as penalidades impostas pelo código tributario municipal.

Art.6º O contribuinte substituto tributário dará obrigatoriamente ao prestador do serviço o Recibo de Declaração de ISSQN retido, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

§ 1º No caso de contratação de Microempreendedor Individual o Contribuinte Substituto Tributário, deverá obrigatóriamente informar a contratação através do livro eletrônico.

§ 2º O contribuinte que não realizar a declaração no prazo estabeçlecido no *caput* desse artigo fica sujeito as penalidades impostas pelo código tributario municipal.

Art.7º O contribuinte substituto tributário dará obrigatoriamente ao prestador do serviço o Recibo de Declaração de ISSQN retido, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 8º Aplica-se ao contribuinte substituto tributário todas as demais normas contidas na legislação tributária do município.

Art. 9º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições constantes no Decreto nº. 37, de 23 de janeiro de 2024.

Campos de Júlio- MT, 6 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA

Endereço AV RIO DE JANEIRO, 309, QUADRA 2U, número 309 CNPJ 27.718.661/0001-03 IE 10.693.988-2

Fone (62)3565-1600

Cidade SENADOR CANEDO-GO CEP 75254-632

Assunto: Notificação/advertência

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 5229 Pregão Eletrônico nº 14/2025 – Data de Emissão 11/09/2025 item metildopa 250 mg

Os itens que não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 06 de novembro de 2025.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço Rua RODOVIA BR 480 NUMERO 180, CNPJ 02.520.829/0001-40

Fone 543523-2600 Fax (54)3523-2620

Cidade BARAO DE COTEGIPE-RS CEP 99740-000

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 5230 Pregão Eletrônico nº 14/2025 – Data de Emissão 11/09/2025

AF nº 5649 Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de Emissão 03/10/2025 item furosemida 40 mg

AF nº 5684 Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de Emissão 07/10/2025

Os itens que não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 06 de novembro de 2025.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MÉDICOS HOSPITAL

Endereço Rua 53 Qd B18 LT 14/19 APTO 303, Número 53

CNPJ 07.640.617/0001-10

Fone 6235651600

Cidade GOIANIA-GO CEP 74935-851

Assunto: Notificação/advertência

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 5651 Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de Emissão 03/10/2025

Os itens que não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 06 de novembro de 2025.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARMAC E COSM LTDA-ME

Endereço R SAO PAULO, número 39 CNPJ 05.159.591/0001-68 IE 10.358.514-1

Fone 6430160017

Cidade RIO VERDE-GO CEP 75902-140 UF GO

Assunto: Notificação/advertência

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 5652 Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de Emissão 03/10/2025 item hidrazina 25 mg

Os itens que não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município

não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 06 de novembro de 2025.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS

Endereço R ALMIRANTE GONCALVES,2247 número 2247 CNPJ 75.014.167/0001-00 IE 10147094-67 Fone 4130159824

Cidade Curitiba-PR CEP 80250-150

Assunto: Notificação/advertência

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 5671 Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de Emissão 07/10/2025

Os itens que não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 06 de novembro de 2025.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, número 2103 CNPJ 01.417.694/0001-20

IE 1389830380000 Fone (33) 4042-1550

Cidade CARATINGA-MG CEP 35300-571

Assunto: Notificação/advertência

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 5677 Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de Emissão 07/10/2025

Os itens que não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 06 de novembro de 2025.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA

Endereço TAMBUQUI número 8927 QUADRA186 CNPJ 36.979.350/0001-99 IE 10.792.452-8 Fone 6232411425

Data Emissão 07/10/2025 Número Pedido 05679/25

Cidade GOIANIA-GO CEP 74835-530

Assunto: Notificação/advertência

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 5679 Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de Emissão 07/10/2025

Os itens que não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 06 de novembro de 2025.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

JT MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Endereço BAHIA número 69 SALA 05 CNPJ 51.892.897/0001-46 IE 9102257828 Fone 4688278027 Data Emissão 07/10/2025 Número Pedido 05680/25

Cidade FRANCISCO BELTRAO-PR CEP 85605-270

Assunto: Notificação/advertência

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 5680 Pregão Eletrônico nº 37/2024 – Data de Emissão 07/10/2025

Os itens que não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 06 de novembro de 2025.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

RESOLUÇÃO Nº. 006/2025 - CMDM

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o exercício de 2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM de CAMPOS DE JÚLIO**, em reunião ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°.256, de 13 de junho de 2005 e suas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 727, de 24 de novembro de 2015, e nº 2.167, de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o calendário anual das reuniões ordinárias do CMDM para o exercício de 2026.

CONSIDERANDO que o calendário de reuniões ordinárias do exercício de 2026 foi apresentado, discutido e aprovado em plenária conforme Ata nº.013/2025, reunião realizada no dia 04/11/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR O CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Campos de Júlio/MT para o exercício de 2026, conforme o cronograma anexo a esta resolução.

Artigo 2º - O calendário aprovado será amplamente divulgado junto aos membros do CMDM, órgãos governamentais, entidades e organizações da sociedade civil, bem como disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O calendário aprovado terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 06 de novembro de 2025.

Stefany de Alencar Coutinho da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

LOCAL: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

HORÁRIO: 8 Horas

Reuniões trimestrais

1ª terça-feira do mês

• **03/02/2026**	• **Fevereiro**
• **05/05/2026**	• **Maio**
• **04/08/2026**	• **Agosto**
• **03/11/2026**	• **Novembro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 069/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VISANDO ATENDER OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS ASSENTAMENTOS DE CAMPO VERDE – MT.** No qual sagrou-se vencedora a empresa: **LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 55.993.229/0001-66, totalizando R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).**

Campo Verde, 06 de novembro de 2025.

GISLENE JESUS LOPES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 55.993.229/0001-66

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VISANDO ATENDER OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS ASSENTAMENTOS DE CAMPO VERDE – MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025.

VIGÊNCIA: 06/11/2025 À 06/11/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLANTADEIRA DE MANDIOCA COM NO MÍNIMO 02 LINHAS, PLATAFORMA LATERAL OU TRASEIRA; COM PNEUS; COMPOSTA COM OPERAÇÕES DE SULCAMENTO, ADUBAÇÃO; CORTE DE MANIVAS E PLANTIO/COBERTURA DO SULCO, COM ENGATE NO HIDRÁULICO DO TRATOR.	TREVISAN	01 UND	R$ 32.500,00	R$ 32.500,00
02	AFOFADOR DE MANDIOCA, 02 LINHAS. ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS DE 80 A 100 CM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 HP, PESO APROXIMADO DE 340 KG.	TREVISAN	01 UND	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00

Valor total da ata de registro de preços: R$ 45.000,00

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/servlet/ata_registro_preco?1

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 861/2025, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR MAZEN ADIB NAFI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 108/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE B.I. (BUSINESS INTELLIGENCE) COM A CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS AUTOMATIZADA E PLATAFORMA PARA ACESSO A ANÁLISE DOS DADOS E DASHBOARDS EM AMBIENTE WEB E MOBILE (APP)-(FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – CNPJ: 20.936.958/0001-04), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **MAZEN ADIB NAFI**, matrícula nº **8958**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS, fiscal do **Contrato n° 108/2025,** firmado com a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA** (Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução de B.I. (Business Intelligence) com a captação e processamento de dados automatizada e plataforma para acesso a análise dos dados e dashboards em ambiente web e mobile (app), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, , exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **LUIZ SOUSA SILVA FILHO**, matrícula nº **7984**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MAZEN ADIB NAFI

FISCAL DO CONTRATO

LUIZ SOUSA SILVA FILHO

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 896/2025, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR EDER HENRIQUE MOURA SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 063/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO, E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - (VIVAX CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 36.430.078/0001-93) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **EDER HENRIQUE MOURA SANTOS**, matrícula nº **7825**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS, fiscal do **TERMO DE ADESÃO n° 063/2025,** firmado com a empresa **VIVAX CONSTRUTORA LTDA** (Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de desenvolvimento, execução, e compatibilização de projetos de engenharia civil, arquitetura e urbanismo para atender a Secretaria de Educação), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **EMILLY BORGES CONCEICAO** matrícula nº **9086**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EDER HENRIQUE MOURA SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

EMILLY BORGES CONCEICAO

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 898/2025, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR ELYELL RIBEIRO RODRIGUES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 139/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO, EMISSÃO E POSTAGENS DE NOTIFICAÇÃO AOS CONTRIBUINTES EM DÉBITOS COM ESTA MUNICIPALIDADE - SERVIÇO SPC SERASA - (CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO VERDE– CNPJ: 06.948.398/0001-79), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **ELYELL RIBEIRO RODRIGUES**, matrícula nº **8850**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, fiscal do **CONTRATO n° 139/2024,** firmado com a empresa **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO VERDE** (Objeto: Contratação de serviço de manipulação, emissão e postagens de notificação aos contribuintes em débitos com esta municipalidade - serviço SPC SERASA), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a Servidora **CASSIA GABRIELA ALVES**, matrícula nº **6997**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ELYELL RIBEIRO RODRIGUES

FISCAL DO CONTRATO

CASSIA GABRIELA ALVES

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 422/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N°: 105/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2024

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 422/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 105/2024, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** e o fornecedor **NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** e que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Se-

nhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa **NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ,** inscrita no CNPJ nº 16.492.536/0001-01, neste ato representada por **********, sócio administrador, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 422/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19/11/2025 até 19/11/2026, conforme previsto no item 5.1. da referida Ata;

b) Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia inter partes do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

A solicitação de reajuste nos valores originais pactuados será atendida com base no reajuste do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado em 5,10%.

Campo Verde - MT, 06 de novembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.492.536/0001-01, neste ato representada por ******* Representante Legal

---

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 424/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N°: 105/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2024

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 424/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 105/2024, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** e o fornecedor **SÓ NATAL LTDA,** e que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa **SÓ NATAL LTDA ,** inscrita no CNPJ nº 35.474.065/0001-53, neste ato representada por ******, sócio administrador, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 424/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19/11/2025 até 19/11/2026, conforme previsto no item 5.1. da referida Ata;

b) Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia inter partes do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

A solicitação de reajuste nos valores originais pactuados será atendida com base no reajuste do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado em 5,10%.

Campo Verde - MT, 06 de novembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SÓ NATAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.474.065/0001-53, neste ato representada por ****** Representante Legal

---

LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2024

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 443/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 115/2024, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** e o fornecedor **THALES MURILO DE ASSIS SILVA,** e que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM CAPTURA, EDIÇÃO, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA VÍDEOS E COBERTURA A PARTIR DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS, COMO: EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL,**

CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, PROMOCIONAIS E ORIENTATIVAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PRONUNCIAMENTOS, CONVOCAÇÕES E COMUNICADOS À POPULAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa **THALES MURILO DE ASSIS SILVA,** inscrita no CNPJ nº 27.420.575/0001-10, neste ato representada por *********, sócio administrador, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 443/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/12/2025 até 16/12/2026, conforme previsto no item 5.1. da referida Ata;

b) Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia inter partes do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

A solicitação de reajuste nos valores originais pactuados será atendida com base no reajuste do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado em 5,10%.

Campo Verde - MT, 06 de novembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

THALES MURILO DE ASSIS SILVA,

inscrita no CNPJ nº 27.420.575/0001-10,

neste ato representada por *********

Representante Legal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 004/2025 - BENS MÓVEIS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LEILÃO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2492/2025

SOLICITAÇÃO Nº 2405/2025

Objeto: alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Campo Verde-MT, conforme descrição constante no edital, na forma da Lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável à legalidade do certame;

CONSIDERANDO que foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o procedimento atendeu a todos os requisitos formais e materiais exigidos pela legislação vigente, sem qualquer causa de nulidade;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do Leilão nº 004/2025 aos respectivos arrematantes, conforme descrito detalhadamente abaixo:

Lote 01 – Fiat Uno Mille Economy, placa NJW2B35, ano/modelo 2010/2011, cor branca, RENAVAM 00213296454, combustível álcool/gasolina. Arrematante: Edson Reis Alves Gontijo, CPF/CNPJ: 219.539.451-04. Valor de arrematação: R$ 12.255,00. **Lote 02 – Fiat Uno Mille Economy**, placa OBK0A32, ano/modelo 2013/2013, cor branca, RENAVAM 00545956633, combustível álcool/gasolina. Arrematante: J × D Serviços e Construções Ltda, CPF/CNPJ: 36.705.728/0001-66. Valor de arrematação: R$ 16.100,00. **Lote 03 – Fiat Siena Attractive 1.4**, placa QBC5858, ano/modelo 2014/2015, cor branca, RENAVAM 01245029417, combustível álcool/gasolina. Arrematante: Antônio Inácio Ferreira, CPF/CNPJ: 311.725.396-34. Valor de arrematação: R$ 20.400,00. **Lote 04 – Ford Fusion SE**, placa NUG7A01, ano/modelo 2011/2012, cor preta, RENAVAM 00454064403, combustível gasolina. Arrematante: Lucas Rusllan Andrade de Brito, CPF/CNPJ: 052.704.441-51.Valor de arrematação: R$ 11.000,00. **Lote 05 – Renault Logan Authentique 1.0**, placa QBY2485, ano/modelo 2017/2018, cor branca, RENAVAM 01119018681, combustível álcool/gasolina. Arrematante: Rogério Hashigute de Faria, CPF/CNPJ: 889.269.401-44. Valor de arrematação: R$ 18.000,00. **Lote 06 – Renault Logan Authentique 1.0**, placa QBY2755, ano/modelo 2017/2018, cor branca, RENAVAM 01119020384, combustível álcool/gasolina. Arrematante: Nanda Xavier de Oliveira, CPF/CNPJ: 001.514.681-25. Valor de arrematação: R$ 16.000,00. **Lote 09 – Renault Master Ambulância Rontan**, placa NJS8973, ano/modelo 2010/2010, cor branca, RENAVAM 00306099152, combustível diesel. Arrematante: Nilton Bandeira Filho, CPF/CNPJ: 096.039.556-39. Valor de arrematação: R$ 14.800,00. **Lote 10 – Fiat Ducato Mc Rontan Ambulância**, placa NTX7908, ano/modelo 2009/2010, cor branca, RENAVAM 00227793331, combustível diesel. Arrematante: Alaison dos Santos Reis, CPF/CNPJ: 101.181.966-00. Valor de arrematação: R$ 26.600,00. **Lote 11 – Fiat Ducato Maxicargo**, placa KAO7115, ano/modelo 2006/2007, cor branca, RENAVAM 00905188276, combustível diesel. Arrematante: Alaison dos Santos Reis, CPF/CNPJ: 101.181.966-00. Valor de arrematação: R$ 22.500,00. **Lote 13 – Mercedes Benz 415 Sprinter Marimar Ambulância**, placa QBX3761, ano/modelo 2016/2017, cor branca, RENAVAM 01111154330, combustível diesel. Arrematante: Fábio Valentini, CPF/CNPJ: 055.474.569-00. Valor de arrematação: R$ 11.000,00. **Lote 14 – Peugeot Boxer Marimar Ambulância**, placa QBZ1701, ano/modelo 2015/2016, cor branca, RENAVAM 01111819480, combustível diesel. Arrematante: Vitor Blume, CPF/CNPJ: 654.673.611-04. Valor de arre-

matação: R$ 58.000,00. **Lote 15 – Renault Master Soberana Ambulância**, placa QCP4111, ano/modelo 2017/2018, cor branca, RENAVAM 01140803775, combustível diesel. Arrematante: Patrik Dutra, CPF/CNPJ: 086.890.809-61. Valor de arrematação: R$ 70.500,00. **Lote 17 – Caminhão Mercedes Benz LK 1620**, placa JYM6366, ano/modelo 1997/1997, cor verde, RENAVAM 00676832075, combustível diesel. Arrematante: Marcos Rodrigues de Oliveira, CPF/CNPJ: 014.285.621-50.Valor de arrematação: R$ 112.800,00. **Lote 18 – Carga Caminhão Ford F600**, placa JYD4771, ano/modelo 1974/1974, cor branca, RENAVAM 00126876584, combustível diesel. Arrematante: Ezequiel Uruguai de Almeida, CPF/CNPJ: 103.148.651-87. Valor de arrematação: R$ 8.200,00. **Lote 19 – Carga Caminhão Mercedes Benz L 1113**, placa JYR8112, ano/modelo 1974/1974, cor verde, RENAVAM 00127072390, combustível diesel. Arrematante: Gustavo Pereira Martins, CPF/CNPJ: 031.653.951-10. Valor de arrematação: R$ 14.600,00. **Lote 20 – Retroescavadeira JCB** Arrematante: Alessandro Moreira da Silva, CPF/CNPJ: 787.478.995-49. Valor de arrematação: R$ 44.000,00. **Lote 21 – Retroescavadeira Randon** Arrematante: Willian José Farias, CPF/CNPJ: 706.228.921-34. Valor de arrematação: R$ 65.900,00. **Lote 22 – Rolo compactador Dynapac Arrematante: Alípio Cristino Santos, CPF/CNPJ: 084.272.546-60. Valor de arrematação: R$ 52.650,00. **Lote 23 – Motoniveladora Caterpillar** Arrematante: Ezequiel Uruguai de Almeida, CPF/CNPJ: 103.148.651-87. Valor de arrematação: R$ 21.900,00. **Lote 24 – Pá carregadeira Case W20E** Arrematante: Tratorprima Distribuidora Ltda, CPF/CNPJ: 06.215.623/0001-68. Valor de arrematação: R$ 106.950,00. **Lote 25 – Motoniveladora New Holland RG140B** Arrematante: Terra Planeta Ltda, CPF/CNPJ: 86.626.389/0001-09. Valor de arrematação: R$ 84.200,00. **Lote 26 – Pá Carregadeira New Holland 12B turbo** Arrematante: Valderlei Dias da Fonseca, CPF/CNPJ: 369.327.361-87. Valor de arrematação: R$ 79.500,00. **Lote 27 – Pá carregadeira Caterpillar** Arrematante: Tratorprima Distribuidora Ltda, CPF/CNPJ: 06.215.623/0001-68. Valor de arrematação: R$ 116.500,00. **Lote 28 – Motoniveladora New Holland RG170B** Arrematante: Paulo Henrique Machado, CPF/CNPJ: 002.420.241-06. Valor de arrematação: R$ 162.500,00.

II – HOMOLOGAR o resultado final do Leilão nº 004/2025, realizado em 19 de setembro de 2025, com base nos pareceres jurídicos e demais atos constantes dos autos, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Verde/MT, 06 de novembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1421/2025 – SOLICITAÇÃO Nº 1375/2025

Edital do Chamamento Público nº 002/2025 Processo Administrativo nº 1421/2025 – Solicitação nº 1375/2025

ADENDO MODIFICADOR Nº 001/2025

1. DA FINALIDADE

O presente Adendo Modificador tem por finalidade corrigir erro formal constatado no Edital do Chamamento Público nº 002/2025, sem, contudo, alterar o objeto, condições, prazos, ou demais disposições de mérito contidas no instrumento convocatório.

2. DA ALTERAÇÃO FORMAL

Por se tratar de erro material de natureza formal, suprime-se do Anexo IX, item 11 pagina na 69 do Edital, o seguinte trecho:

“11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) 11.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, são obrigações do CONTRATANTE:”

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e anexos do Edital e de seus documentos complementares.

Este Adendo passa a integrar o Edital para todos os fins de direito, devendo ser considerado pelos interessados como parte integrante e indissociável do instrumento convocatório.

Campo Verde-MT 06 de novembro de 2025.

Adriano Conceição de Paula

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 834, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 834, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL MAYRA ZUNTA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 01 de setembro do corrente ano, o senhor **MAYRA ZUNTA**, CNH nº **04868028982** categorias **B**, ocupante do cargo de **SUPERVISORA DE ATENÇAO BASICA DA ZONA RURAL,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de Outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 843, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 843, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA CASSIA GABRIELA ALVES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 15 de setembro do corrente ano, a senhora **CASSIA GABRIELA ALVES**, para exercer o cargo de **Diretora De Atendimento Ao Público Da Secretaria Municipal De Fazenda.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EVERTON JUNIOR PEREIRA

Secretário Municipal de Fazenda

CASSIA GABRIELA ALVES

Diretora De Atendimento Ao Público

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 844, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 844, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA ROSECLERI CRISTINA RAUBER EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL, DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 02 de Outubro do corrente ano, a senhora **ROSECLERI CRISTINA RAUBER,** por Tempo De Contribuição Especial, do cargo de **PROFESSORA** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o artigo 97º da Lei Complementar Municipal Nº 057/2015, combinado com art. 12, inciso “III”, da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 845, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 845, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL MAILA HIROE GONÇALVES DUTRA PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 08 de outubro do corrente ano, a servidora municipal **MAILA HIROE GONÇALVES DUTRA**, exercendo o cargo efetivo de **Técnica em enfermagem**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 847, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 847, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL THAIS GONÇALVES SANTANA A PARTIR DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença médica a partir de 03 de outubro de 2025, a Servidora THAIS GONÇALVES SANTANA, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula 8471.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do

mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 848, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 848, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ALEXSANDRO KAUAN SILVA SOUZA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 01 de setembro do corrente ano, o senhor **ALEXSANDRO KAUAN SILVA SOUZA**, CNH nº **09136989181** categorias **AB**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 862, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 862, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE VACÂNCIA, AO SERVIDOR MUNICIPAL RODRIGO NICOLINO DA SILVA PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder vacância, a partir de 17 de outubro do corrente ano, ao servidor municipal **RODRIGO NICOLINO DA SILVA**, matrícula 4440, exercendo o cargo efetivo de **Professor**, pelo período de três anos, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 057/2015.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 864, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 864, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL GABRIEL SANTOS FERREIRA PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 31 de outubro do corrente ano, ao servidor municipal **GABRIEL SANTOS FERREIRA**, exercendo o cargo efetivo de **Fiscal**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 867, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 867, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR FREDERICO RAUBER IANKE PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 057/2015 – Estatuto Dos Servidores Do Magistério De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 125, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 30 de setembro do corrente ano o senhor **FREDERICO RAUBER IANKE**, para exercer o cargo de **Técnico Administrativo Educacional,** conforme Concurso Público nº. 001/2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 057/2015 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos do Magistério de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FREDERICO RAUBER IANKE

Técnico Administrativo Educacional

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 889, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 889, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL BRENNO DE ANDRADE XAVIER PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 23 de outubro do corrente ano, o senhor **BRENNO DE ANDRADE XAVIER,** CNH nº **07726060330** categorias **AB**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 865, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 865, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR REGINALDO JOSE DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 066, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 29 de setembro do corrente ano o senhor **REGINALDO JOSE DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **Motorista,** conforme Concurso Público nº. 001/2023.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 152/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGINALDO JOSE DOS SANTOS Motorista

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 890, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 890, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ELYELL RIBEIRO RODRIGUES PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 22 de outubro do corrente ano, o senhor **ELYELL RIBEIRO RODRIGUES,** CNH nº **090986580127** categorias **AB**, ocupante do cargo de **FISCAL,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 891 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 891 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL AMANDA FRANCISCA DA SILVA PERÍODO DE CENTO E OITENTA DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 21 de outubro de 2025 do corrente ano, a servidora municipal **AMANDA FRANCISCA DA SILVA** matrícula **7517**, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS** pelo período de cento e oitenta dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 868, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 868, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR FREDERICO RAUBER IANKE PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 30 de setembro do corrente ano, o senhor **FREDERICO RAUBER IANKE**, para exercer o cargo de **Assessor De Gabinete Da Secretaria Municipal De Planejamento.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CLODOALDO GOMES LIMA

Secretário Municipal de Planejamento

FREDERICO RAUBER IANKE

Assessor De Gabinete

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 899, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 899, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MUNICIPAL LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença de 30 dias

por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 31 de ou-

tubro do corrente ano, a servidora municipal **LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA** exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SAUDE BUCAL**, em conformidade com o artigo 108º da Lei Municipal nº 152/1992.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de Outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de Novembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 869, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 869, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ADRIELLY REZENDE DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 057/2015 – Estatuto Dos Servidores Do Magistério De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 125, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 06 de outubro do corrente ano a senhora **ADRIELLY REZENDE DA SILVA**, para exercer o cargo de **Técnico Administrativo Educacional,** conforme Concurso Público nº. 001/2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 057/2015 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos do Magistério de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ADRIELLY REZENDE DA SILVA

Técnico Administrativo Educacional

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 870, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 870, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR MATHEUS SEIGI SEMOTO PRIMON PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 06 de outubro do corrente ano, o senhor **MATHEUS SEIGI SEMOTO PRIMON**, para exercer o cargo de **Coordenador De Serviços Administrativos Da Secretaria Municipal De Finanças.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RONAN FREIRE

Secretário Municipal de Finanças

MATHEUS SEIGI SEMOTO PRIMON

Coordenador De Serviços Administrativos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 900 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 900 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL GRACYELA LOEBENS PERÍODO DE CENTO E OITENTA DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 27 de outubro de 2025 do corrente ano, a servidora municipal **GRACYELA LOEBENS** matrícula **7614**, ocupante do cargo de **GERENTE DE ENGENHARIA** pelo período de cento e oitenta dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 871, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 871, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR NAYON EIKOW HORN MARTINS PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 066, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 07 de outubro do corrente ano o senhor **NAYON EIKOW HORN MARTINS**, para exercer o cargo de **Auxiliar Administrativo,** conforme Concurso Público nº. 001/2023.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 152/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NAYON EIKOW HORN MARTINS

Auxiliar Administrativo

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 872, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 872, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar Nº 124, de 13 de Dezembro de 2019:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 124/2019:

- **ISIS INDAIARA GONCALVES GRANJEIRO TAQUES**, matrícula 8171, ocupante do cargo de MEDICO VETERINARIO promovido (a) da classe “A” para a “B”;

- **DINORA ROSA MARTINEL**, matrícula 250, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS promovido (a) da classe “B” para a “C”;

- **FLAG IDINON GONCALVES NUNES**, matrícula 1246, ocupante do cargo de MOTORISTA sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”;

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 901, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 901, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA SIDNEIA GOMES ARAUJO DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 066, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 29 de outubro do corrente ano a senhora **SIDNEIA GOMES ARAUJO DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de **Técnica em Enfermagem,** conforme Concurso Público nº. 001/2023.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 152/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIDNEIA GOMES ARAUJO DE ALMEIDA

Técnica em Enfermagem

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 874, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 874, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA O SERVIDOR CARLOS EDUARDO DE FRANCA BORGES DO CARGO DE GERENTE DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 31 de outubro do corrente ano, o senhor **CARLOS EDUARDO DE FRANCA BORGES**, do cargo **Gerente De Comunicação Do Gabinete Do Prefeito.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 902, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 902, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA CLAUDIA CRISTINA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 065, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 29 de outubro do corrente ano a senhora **CLAUDIA CRISTINA DA SILVA**, para exercer o cargo de **Fiscal,** conforme Concurso Público nº. 001/2023.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 152/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CLAUDIA CRISTINA DA SILVA

Fiscal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 875, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 875, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL MATHEUS HENRIKY NASCIMENTO DOS SANTOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 17 de outubro do corrente ano, o servidor municipal **MATHEUS HENRIKY NASCIMENTO DOS SANTOS**, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Apoio a Segurança Pública para a Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 876, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 876, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA TATIANY RIBEIRO OLIVEIRA FERREIRA AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 20 de outubro de 2025, a senhora **TATIANY RIBEIRO OLIVEIRA FERREIRA,** ao cargo de **Auxiliar Administrativo Da Secretaria Municipal De Finanças.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 877, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 877, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR LUCAS DUARTE MORAES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE TRANSITO URBANO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de outubro do corrente ano, o senhor **LUCAS DUARTE MORAES**, para exercer o cargo de **Coordenador De Transito Urbano Da Secretaria Municipal De Apoio A Segurança Pública.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FRANCISCO SIQUEIRA SAMPAIO

Secretário Municipal de Apoio a Segurança Pública

LUCAS DUARTE MORAES

Coordenador De Transito Urbano

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 878, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 878, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL CLAUDIO TEOTONIO DUARTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 03 de outubro do corrente ano, o servidor municipal **CLAUDIO TEOTONIO DUARTE**, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos para a Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 879, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 879, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA MARIA LUCIA ALCANTARA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 057/2015 – Estatuto Dos Servidores Do Magistério De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 067, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 13 de outubro do corrente ano a senhora **MARIA LUCIA ALCANTARA**, para exercer o cargo de **Professora,** conforme Concurso Público nº. 001/2023.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 057/2015 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos do Magistério de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCIA ALCANTARA

Professora

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 903, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 903, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA JUCELIA RODRIGUES DE FRANCA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a

Lei Nº 152/1992 – Estatuto Dos Servidores De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 068, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 03 de novembro do corrente ano a senhora **JUCELIA RODRIGUES DE FRANCA**, para exercer o cargo de **Auxiliar Administrativo,** conforme Concurso Público nº. 001/2023.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 152/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JUCELIA RODRIGUES DE FRANCA Auxiliar Administrativo

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 880, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 880, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA CICERA EDUARDA MACIEL CAMPOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 13 de outubro do corrente ano, a senhora **CICERA EDUARDA MACIEL CAMPOS**, para exercer o cargo de **Diretora De Compras Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretário Municipal de Educação

CICERA EDUARDA MACIEL CAMPOS

Diretora De Compras

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 881, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 881, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA ANA PAULA CORREA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 13 de outubro do corrente ano, a senhora **ANA PAULA CORREA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **Diretora De Serviços Administrativos Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretário Municipal de Educação

ANA PAULA CORREA DOS SANTOS

Diretora De Serviços Administrativos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 882, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 882, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA JOICE PATRICIA CHAGAS DO CARGO DE DIRETORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 10 de outubro do corrente ano, a senhora **JOICE PATRICIA CHAGAS**, do cargo **Diretora De Serviços Administrativos Da Secretaria De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 883, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 883, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

RETORNAR AS ATIVIDADES O SENHOR JARDEL MONTAGNER DE FARIAS AO CARGO DE MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 27 de outubro de 2025, o senhor **JARDEL MONTAGNER DE FARIAS,** ao cargo de **Cargo De Motorista Da Secretaria Municipal De Obras, Viação E Serviços Públicos.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 887, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 887, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL EMILZENE ETELVINO DE LIMA A PARTIR DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença médica a partir de 13 de outubro de 2025, a Servidora EMILZENE ETELVINO DE LIMA, ocupante do cargo de Professora, matrícula 8704.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 004/2025 (BENS IMÓVEIS) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LEILÃO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2492/2025

SOLICITAÇÃO Nº 2405/2025

Objeto: alienação de bens imóveis inservíveis de propriedade do Município de Campo Verde-MT, conforme descrição constante no edital, na forma da Lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável à legalidade do certame;

CONSIDERANDO que foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório atendeu a todos os requisitos legais e regulamentares, não havendo causa de nulidade;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do Leilão nº 004/2025 (Bens Imóveis) aos respectivos arrematantes, conforme descrito detalhadamente abaixo:

Lote 02 – Terreno urbano com área de 485,00 m², localizado na Rua Ervandis Alves Kohls, bairro Vale do Sol, Campo Verde-MT. Arrematante: Queiroz Barbosa Construtora Ltda, CPF/CNPJ: 50.748.762/0001-49. Valor de arrematação: R$ 109.305,00. **Lote 04 – Terreno urbano com área de 720,00 m², localizado no bairro Jardim América, Campo Verde-MT.** Arrematante: Leonardo Baird Kasakoff, CPF/CNPJ: 011.162.951-99. Valor de arrematação: R$ 102.500,00. **Lote 05 – Terreno urbano com área de 240,00 m², localizado na Rua F, Quadra 19, lote 22, bairro Jardim América, Campo Verde-MT.** Arrematante: Sérgio Lima de Oliveira, CPF/CNPJ: 038.481.171-00. Valor de arrematação: R$ 55.260,00. **Lote 07 – Terreno urbano com área de 319,74 m², localizado no bairro Jardim América, Campo Verde-MT.** Arrematante: Leonardo Baird Kasakoff, CPF/CNPJ: 011.162.951-99. Valor de arrematação: R$ 68.344,43. **Lote 08 – Terreno urbano com área de 297,55 m², localizado no bairro Jardim América, Campo Verde-MT.** Arrematante: Leonardo Baird Kasakoff, CPF/CNPJ: 011.162.951-99. Valor de arrematação: R$ 63.601,31. **Lote 09 – Terreno urbano com área de 262,40 m², localizado no bairro Jardim América, Campo Verde-MT.** Arrematante: Leonardo Baird Kasakoff, CPF/CNPJ: 011.162.951-99. Valor de arrematação: R$ 56.088,00.

II – HOMOLOGAR o resultado final do Leilão nº 004/2025 (Bens Imóveis), realizado em 22 de outubro de 2025, com base nos pareceres jurídicos e demais atos constantes dos autos, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Verde/MT, 06 de novembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO Nº. 062/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO Nº. 062/2025, CUJO OBJETO É CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CASE PROJETOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Objeto: Fica acrescido ao termo originário, o valor de R$ 3.643,04 (três mil, seiscentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2025

Processo Administrativo: 363/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 016/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: **NEXUS NEGOCIOS E SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 57.936.143/0001-27**

Valor Global: R$ 14.761,02 (quatorze mil setecentos e sessenta e um reais e dois centavos).

Assinaturas: 06 de novembro de 2025

Validade da ata: de 04/11/2025 até 04/11/2026

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2025

Processo Administrativo: 363/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 016/2025

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Fornecedor: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 20.357.366/0001-20**

Valor Global: R$ 80.191,61 (oitenta mil cento e noventa e um reais e sessenta e um centavos).

Assinaturas: 06 de novembro de 2025

Validade da ata: de 04/11/2025 até 04/11/2026

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Pregoeira/Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 015/2025

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 3402/2025

DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000, CNPJ: 37.465.200/0001-20, endereço eletrônico: http://canabravadonorte.mt.gov.br/, através do Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 027/2025, Sra. Samayra da Silva Ferro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS NATALIDADE – ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 07/11/2025

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 14/11/2025 às 08:00h

DATA E HORA DE INICIO DA DISPUTA: 14/11/2025 às 08:30h

DATA E HORA DO FIM DA DISPUTA: 14/11/2025 às 14:30h – 6 horas de prazo

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.licitanet.com.br/)

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Canabrava do Norte/MT, 06 de novembro de 2025.

Samayra da Silva Ferro

Agente de Contratação

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 003/2025/SMS/CBN

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 003/2025/SMS/CBN

21 de outubro de 2025, Canabrava do Norte - MT

À

CIRURGICA OESTE LTDA

CNPJ nº 52.141.816/0001-39

Ref.: Regularização do Fornecimento de Insumos Hospitalares – Ata de Registro de Preços nº 002/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025

REGULARIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE INSUMOS

Considerando que o não fornecimento dos produtos, objetos da ata 002/2025, caracteriza descumprimento da obrigação contratual assumida pela empresa, a mesma já foi notificada anteriormente, entretanto não cumpriu com a obrigação contratual assumida, conforme prevê;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS 6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá

ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA14.1 – O material/produto deverá ser entregue de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras e de acordo com quantidades solicitadas pela secretaria requisitante; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

14.1.1 - Prazo de entrega: em até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento. Considerando o disposto conforme prevê o edital do pregão eletrônico 002/2025, processo administrativo n.º 1246/2025;

15. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO15.2 – A entrega dos produtos ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Diante disso, o não atendimento desta notificação no prazo estipulado pode-se ocorrer o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços, com fundamento no art. 128 do Decreto Municipal nº 1.147/2023 “regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências” e cláusulas contratuais aplicáveis, bem como a instauração de processo administrativo para apuração da conduta e eventual aplicação das penalidades cabíveis, em conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Considerando o memorando interno enviado a esta secretaria da Fiscal deste Contrato a mesma relata vários apontamentos, tais como:

1. Prazo de entrega acima de 30 dias;

2. Insumos com datas de vencimentos inferior a 12 meses;

3. Insumos com a embalagem adulterada;

4. Insumos vencidos;

Segue em anexo a notificação da Fiscal deste Contrato:

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Izabella Menezes de Assis Pamplona de Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Portaria:002/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 510/2025/GAPRE, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 510/2025/GAPRE, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 45/2025**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 16/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.357.366/0001-20, A presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto registro de preços, visando á futura e eventual aquisição de material de expediente.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **SIMONE BARBOSA VIEIRA,** matrícula funcional nº 2588, e-mail: saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JOSE MILTON CASTRO NEVES,** brasileiro, matrícula funcional nº 2589, inscrito no CPF nº ***.801.***-**, com e-mail saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(A) Adjunto(A), para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **CARLOS RENAN MENDONÇA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 2595, e-mail: gabinete@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Executivo Do Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de novembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 511/2025/GAPRE, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. 511/2025/GAPRE, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 16/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **NEXUS NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.936.143/0001-27, a presente ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de material de expediente.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **SIMONE BARBOSA VIEIRA,** matrícula funcional nº 2588, e-mail: saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JOSE MILTON CASTRO NEVES,** brasileiro, matrícula funcional nº 2589, inscrito no CPF nº ***.801.***-**, com e-mail saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(A) Adjunto(A), para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **CARLOS RENAN MENDONÇA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 2595, e-mail: gabinete@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Executivo Do Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, toda e qualquer disposição em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de novembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que ADERIU, como CARONA, à Ata de Registro de Preços Nº 03/2025, do Pregão Eletrônico nº 02/2025, realizado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme especificações abaixo:
Pregão Eletrônico nº 02/2025;
Vigência da ata: 12 meses
Órgão gerenciador: **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP**;
Empresa beneficiária: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ: 79.788.766/0025-00;
Especificação do objeto registrado: Aquisição de Material Didático, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação; Quantidade aderida: Conforme registrado no disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	APONTADOR 40MM - APONTADOR COLORIDO OU INCOLOR, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLASTICO COM UM FURO CONICO DE DIAMETRO APROXIMADO DE 8MM E UMA LAMINA DE ACO INOXIDAVEL PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIAO RIGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE GARANTIR OTIMA APONTABILIDADE E NAO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LAPIS. DIMENSOES APROXIMADAS DE 40 x 24 x 17mm. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO, JUNTO COM AS AMOSTRAS.	un	500	R$ 1,77	R$ 885,00
2	APONTADOR JUMBO - APONTADOR COM DEPOSITO, FORMATO TRIANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 DE ALTURA E ENTRE 40MM ENTRE FACES, CONTEM DOIS FUROS CONICOS, ADEQUADOS PARA APONTAR LAPIS COMUM E JUMBO, LAMINA DE ACO INOXIDAVEL OU TEMPERADO, DEPOSITO COLORIDO OU INCOLOR CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO JUNTO COM AS AMOSTRAS.	un	350	R$ 3,92	R$ 1.372,00
3	BORRACHA COM CAPA - BORRACHA BRANCA CO CAPA PROTETORA, MACIA, FLEXIVEL, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA DE LAPIS GRAFITE COM FACILIDADE E SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, COMPOSTA DE BORRACHA SINTETICA OU NATURAL E CAPA PLASTICA CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO. DEVE TRAZER A MARCA DO	un	850	R$ 1,14	R$ 969,00

	FABRICANTE EM UMA DAS FACES. DIMENSOES APROXIMADAS DE 45 x 29 x 14mm (C x L x A). APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO, JUNTO COM AS AMOSTRAS				
4	CADERNO BROCHURAO QUADRICULADO 0,7x 0,7mm - FORMATO 200 x 275MM. CAPA E CONTRACAPA DURA EM PAPELAO GRAMATURA MINIMA DE 680G/M², REVESTIDO COM COUCHE 115G/M² E PAPEL OFFSET BRANCO COM 120G/M², MIOLO EM PAPEL OFFSET COM GRAMATURA MINIMA 56G/M², CONTENDO 96 FOLHAS UTEIS, ACABAMENTO EM ESPIRAL METALICO COM REVESTIMENTO EM NYLON PRETO 1,0MM. CAPA E CONTRACAPA PERSONALIZADA COM IMPRESSAO EM 4x0 CORES, COM APLICACAO DE PLASTIFICACAO OU VERNIZ UV. A ARTE SERA FORNECIDA PELA SECRETARIA. DEMONSTRAR A CERTIFICACAO DA CADEIA PRODUTIVA ATRAVES DE APRESENTACAO DA CERTIFICACAO FSC DO PAPEL UTILIZADO NO MIOLO, DA CAPA, DO REVESTIMENTO DA CAPA SE HOUVER E DO FABRICANTE DO CADERNO, JUNTO COM AS AMOSTRAS.	un	500	R$ 17,38	R$ 8.690,00
5	CANETA HIDROGRAFICA - CONTENTO 12 CORES, CORPO HEXAGONAL, CORPO E TAMPA FABRICADOS COM RESINA TERMOPLASTICA, NA COR DA ESCRITA. CADA CANETINHA DEVERA TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. SAO OBRIGATORIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, DOIS TONS DE VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE, MARROM, LARANJA, LILAS E ROXO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 160MM E DIAMETRO DE 7MM, CARGA A BASE DE AGUA COM MEDIDA APROXIMADA DE 100MM, TAMPA INFERIOR (PLUG TRASEIRO) COM ENCAIXE NAO ROSQUEAVEL, PONTA DE FIBRA DE POLIESTER, ESCRITA DE 2,00MM. EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA COM SISTEMA PARA FECHAMENTO OU PAPEL CARTAO COM VISOR FRONTAL, DEVE CONTER NO VERSO SELO DO INMETRO, DADOS DO FABRICANTE, TABELA DE CORES, FABRICACAO E VALIDADE. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO, LAUDO EMITIDO POR LABORATORIO ACREDITO PELO INMETRO QUE DEMONSTRE O RENDIMENTO MINIMO DE 700 METROS AS BOBINAS DE TESTE E O CERTIFICADO DO INMETRO, JUNTO COM AS AMOSTRAS.	un	500	R$ 15,75	R$ 7.875,00
6	CANETINHA HIDROGRAFICA JUMBO - ESTOJO CONTENDO 12 CORES, PONTA GROSSA 5MM, TINTA LAVAVEL E ATOXICA. CORPO DA CANETA DA MESMA COR DA ESCRITA, CONTENDO A MARCA IMPRESSA. EMBALAGEM EM PAPEL CARTAO CONTENDO VISOR FRONTAL OU TABELA DE CORES. MEDIDAS MINIMAS: COMPRIMENTO DO CORPO COM TAMPA DE 140MM E 13MM DE DIAMETRO. CORES OBRIGATORIAS: PRETO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE, MARROM, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, ROSA, LILAS E ROXO. APRESENTAR LAUDO EMITIDO POR LABORATORIO ACREDITO PELO INMETRO QUE DEMONSTRE O RENDIMENTO MINIMO DE 600 METROS AS BOBINAS DE TESTE E O CERTIFICADO DO INMETRO, JUNTO COM AS AMOSTRAS	un	350	R$ 21,63	R$ 7.570,50
7	COLA BRANCA - TUBO DE COLA CONTENDO 150 GRAMAS, LIQUIDA, COM BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUCAO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAUDE, ATOXICO E INOCUO, QUE APOS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERA SER EMBALADO FRASCO PLASTICO INJETADO EM PET (POLITEREFTALATO DE ETILA) NA COR CRISTAL, COM BICO APLICADOR ATRAVES DA TAMPA ESTILO FLIP TOP. A ROTULAGEM DEVERA CONTER INFORMACOES DE PESO LIQUIDO, PRODUTO ATOXICO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSICAO E ESPACO ADEQUADO PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO. PRODUTO SELADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO E OS LAUDOS QUE COMPROVEM A UTILIZACAO DE MATERIA PRIMA PET, JUNTO COM AS AMOSTRAS.	un	850	R$ 6,69	R$ 5.686,50
8	COLA COLORIDA - ESTOJO CONTENDO 6 CORES SORTIDAS, MATERIAL ATOXICO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES PLASTICOS CONTENDO BICO APLIADOR E TAMPA ANTIASFIXIANTE. PESO MINIMO DE 23G, CADA UNIDADE. PRODUTO PLASTIFICANTE, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAUDE. EMBALAGEM EM PAPEL CARTAO COM VISOR FRONTAL E ESPACO PARA IDENTIFICACAO DO NOME DO ALUNO. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO, JUNTO COM AS AMOSTRAS.	un	350	R$ 11,37	R$ 3.979,50
9	ESTOJO CANOA - O TECIDO DEVERA SER CINZA, NAO DEVE RASGAR OU DESFIAR QUANDO EM ATRITO RAZOAVEL COM QUAISQUER MATERIAIS QUE COMPOEM O KIT, DEVE APRESENTAR COMPOSICAO 100% POLIESTER COM REVESTIMENTO EM PVC, ESPESSURA MEDIA DE 0,37MM, GRAMATURA DE 394G/M² COM ARMACAO EM RIP STOP TIPO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM DESENHO DE LOSANGO DESTACADO COM FIO NA COR PRETA CUJA ARESTAS MEDEM 3MM, JUNCAO DE ARMACAO COM 2 PONTOS PARA MAIOR RESISTENCIA E DURABILIDADE, MEDIDAS INTERNAS DE 3x4MM, TITULO DE FIO NA TRAMA 16,83TEX E 168,27DTEX, TITULO NO URDUME 8,64TEX E 86,40DTEX. O CORPO PRINCIPAL DEVE MEDIR 20cm x 8cm x 9cm (COMPRIMENTO x LARGURA x ALTURA) E UM BOLSO FRONTAL MEDINDO 20cm x 6cm (COMPRIMENTO x ALTURA). O ESTOJO DEVE SER FORRADO INTERNAMENTE COM TNT 80G/M² PRETO, EXTERNAMENTE CONTORNADO EM ACABAMENTO POLICLORETO DE VINILA 4/11 BRILHOSO NA COR PRETA E CONTENDO UM PEGADOR EM GORGURAO 25MM DE LARGURA E 5CM DE COMPRIMENTO JA DOBRADO, PARA AUXILIAR NA ABERTURA DO ZIPER, NA COR PRETO. FECHAMENTO DO CORPO E BOLSO EM ZIPER N.08 COM CURSOR N.08 PRETO, CONTENDO LINGUETA PLASTICA PRETA, MEDINDO 4CM x 1CM COM A PALAVRA "EDUCACAO" GRAVADA EM ALTO RELEVO. A LOGOMARCA DA PREFEITURA DEVERA SER IMPRESSA NO BOLSO FRONTAL ATRAVES DO PROCESSO DE POLICROMIA. APRESENTAR OS LAUDOS RELACIONADOS ABAIXO, EM CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR E ACREDITADOS POR LABORATORIO CREDENCIADO JUNTO AO INMETRO QUE POSSUA EM SEU ESCOPO ENSAIOS TEXTEIS: - COMPOSICAO, ESPESSURA, GRAMATURA, TITULO DO FIO NA TRAMA E NO URDUME, SOLIDEZ DA COR A FRICCAO, DENSIDADE NA TRAMA E NO URDUME, ESTRUTURA DO TECIDO, RESISTENCIA AO RASGO NA TRAMA E NO URDUME, RESISTENCIA A TRACAO E ALONGAMENTO DE TECIDOS NA TRAMA E NO URDUME,	un	850	R$ 22,59	R$ 19.201,50
10	GIZ DE CERA - CONTENDO 15 ESTACAS EM CORES DIFERENTES, DAS QUAIS, OBRIGATORIAMENTE DEM SER: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E TRES TONS DE PELE, CONFECCIONADOS EM PARAFINA, FORMATO TRIANGULAR, CURTO, COMPRIMENTO MINIMO DE 75MM E 10MM ENTRE FACES, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, CONTENDO ESPACO PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO, JANELA PARA VISUALIZACAO OU TABELA DE CORES IMPRESSA. APRESENTAR O CERTIFICADO DO INMETRO E LAUDO LABORATORIAL CONTENDO AVALIACAO DERMATOLOGICA DA IRRITABILIDADE DERMICA, JUNTO COM AS AMOSTRAS.	un	500	R$ 5,20	R$ 2.600,00
11	LAPIS DE COR - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, SENDO OBRIGATORIA AS CORES: PRETO, AMARELO, LARANJA, VERMELHO, ROSA, LILAS, ROXO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL E DOIS TONS DE VERDE. OS LAPIS DEVERAO SER APONTADOS, FORMATO CILINDRICO OU SEXTAVADOS, COM MINA PERMANENTE, COMPOSTO DE MADEIRA MOLE, ISENTA DE NOS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RIGIDA FIXACAO DA MINA COLORIDA. A BARRA INTERNA DA MINA COLORIDA DEVERA POSSUIR CONSTITUICAO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZA, APRESENTAR BOA PIGMENTACAO E SER MACIO DE FORMA A APRESENTAR PINTURA NITIDA. CADA LAPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E SIMBOLO QUE DEMONSTRE O USO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO GRAVADO EM SEU CORPO. DIMENSOES MINIMAS: 170MM DE COMPRIMENTO, 6,9MM DE DIAMETRO E MINA 4,0MM. EMBALAGEM EM PAPEL CARTAO COM JANELA OU TABELA DE CORES, IMPRESSAO OFFSET 4 X 0 CORES. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO E CERTIFICACAO FSC, JUNTO COM AS AMOSTRAS.	un	500	R$ 10,64	R$ 5.320,00
12	LAPIS DE COR JUMBO - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADE EM CORES DIFERENTES, SENDO OBRIGATORIA AS CORES PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE, ROSA LILAS E ROXO. OS LAPIS DEVERAO SER APONTADOS, FORMATO TRIANGULAR, COM MINA PERMANENTE, COMPOSTO DE MADEIRA MOLE, ISENTA DE NOS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RIGIDA FIXACAO DA MINA COLORIDA. A BARRA INTERNA DA MINA DEVERA POSSUIR CONSTITUICAO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZA, APRESENTAR BOA PIGMENTACAO E SER MACIO DE FORMA A APRESENTAR PINTURA NITIDA. CADA LAPIS DEVERA TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E SIMBOLO QUE DEMONSTRE O USO DA MADEIRA DE REFLORESTAMENTO GRAVADO EM SEU CORPO. ACOMPAHA APONTADOR SIMPLES, SEM DEPOSITO. DIMENSOES APROXIMADAS DE 170MM DE COMPRIMENTO, 10MM ENTRE FACES E MINA DE 5,0MM. COMPOSTO POR MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. EMBALAGEM EM PAPEL CARTAO CONTENDO JANELA PARA VISUALIZACAO OU TABELA DE CORES IMPRESSA. APRESENTAR CERTIFICACAO FSC E O CERTIFICADO DO INMETRO JUNTO COM AS AMOSTRAS	un	350	R$ 27,67	R$ 9.684,50
13	LAPIS GRAFITE JUMBO N°.02 - FORMATO TRIANGULAR, APONTADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 170MM DE COMPRIMENTO, ENTRE FACES DE 10MM E MINA MINIMA DE 2,0MM. GRAFITE COM CONSTITUICAO UNIFORME, DUREZA HB, MACIA E RESISTENTE SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR. O LAPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E SIMBOLO QUE DEMONSTRE O USO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO GRAVADO EM SEU CORPO. APRESENTAR A CERTIFICACAO FSC E O CERTIFICADO DO INMETRO, JUNTO COM AS AMOSTRAS	un	350	R$ 2,15	R$ 752,50
14	LAPIS GRAFITE N°02 - FORMATO CILINDRICO OU SEXTAVADO, APONTADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, CONTENDO NO MINIMO 170MM DE COMPRIMENTO, DIAMETRO DE 6,9MM E MINA DE 2,0MM, GRAFITE COM CONSTITUICAO UNIFORME, DUREZA HB, MACIA E RESISTENTE SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR. O LAPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E SIMBOLO QUE DEMONSTRE O USO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTE GRAVADO EM SEU CORPO. APRESENTAR A CERTIFICACAO FSC E O CERTIFICADO DO INMETRO, JUNTO COM	un	500	R$ 1,25	R$ 625,00

	AS AMOSTRAS				
15	MASSA DE MODELAR - CONTENDO CORES VIVAS, SUPER MACIA, PRODUTO ATOXICO, CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS, 90 GRAMAS, A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, AGUA, CLORETO DE SODIO, PROPIL PARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. APRESENTAR CERTIFICACAO DO INMETRO, JUNTO COM AS AMOSTRAS.	un	350	R$ 5,47	R$ 1.914,50
16	PINCEL N°12 - FORMATO CHATO, COM VIROLA DE ALUMINIO, TAMANHO N°12, CABO DE MADEIRA REFLORESTADA OU PLASTICO ISENTO DE FTALATOS, CHATO, PARA ATIVIDADES ESCOLARES, AS CERDAS DEVERAO SER FIXADAS FIRMEMENTE DE FORMA QUE NAO SE DESPRENDAM FACILMENTE DURANTE O MANUSEIO. APRESENTAR A CERTIFICACAO FSC PARA O MODELO EM MADEIRA OU LAUDO EMITIDO POR LABORATORIO CREDENCIADO JUNTO AO INMETRO DE ISENCAO DE FTALATOS NO CASO DE CABO PLASTICO, JUNTO COM AS AMOSTRAS.	un	350	R$ 2,44	R$ 854,00
17	PINCEL N°8 - FORMATO REDONDO, COM VIROLA DE ALUMINIO, TAMANHO N°8, CABO DE MADEIRA REFLORESTADA OU PLASTICO ISENTO DE FTALATOS, REDONDO, PARA ATIVIDADES ESCOLARES, AS CERDAS DEVERAO SER FIXADAS FIRMEMENTE DE FORMA QUE NAO SE DESPRENDAM FACILMENTE DURANTE O MANUSEIO. APRESENTAR A CERTIFICACAO FSC PARA O MODELO EM MADEIRA OU LAUDO EMITIDO POR LABORATORIO CREDENCIADO JUNTO AO INMETRO DE ISENCAO DE FTALATOS NO CASO DE CABO PLASICO, JUNTO COM AS AMOSTRAS.	un	350	R$ 2,25	R$ 787,50
18	REGUA 30CM - CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO CRISTAL CONTENDO ADITIVO BIODEGRADAVEL, MEDINDO 310MM DE COMPRIMENTO 35MM DE LARGURA E 3MM DE ESPESSURA. ESCALA DE 30CM COM DIVISOES DE MILIMETROS E NUMERACAO A CADA CENTIMETRO, PRECISA, LEGIVEL E SEM FALHAS, FEITA POR PROCESSO DE TAMPOGRAFIA OU SIMILAR. APRESENTAR A CERTIFICACAO DO INMETRO E LAUDO LABORATORIAL EM CONFORMIDADES COM OS PADROES DE TESTES DA ASTMD 5208 OU ASTMD 3826-18 OU ABNT SIMILAR DEMONSTRANDO A ACELERACAO DO TEMPO FINAL DE DEGRADACAO, JUNTO COM AS AMOSTRAS	un	500	R$ 2,44	R$ 1.220,00
19	REGUA INICIACAO - CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO CRISTAL CONTENDO ADITIVO BIODEGRADAVEL, CONTENDO NO MINIMO 6 FORMAS GEOMETRICAS EM SEU CORPO E UM ALCA PARA APOIO CENTRAL, PROPORCIONARA A FAMILIARIZACAO COM OS CONCEITOS BASICOS DA GEOMETRIA DE FORMA LUDICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 310MM DE COMPRIMENTO, 40MM DE LARGURA E 3MM DE ESPESSURA. ESCALA DE 30CM COM DIVISOES DE MILIMETROS E NUMERACAO A CADA CENTIMETRO, PRECISA, LAVAVEL E SEM FALHAS, FEITA POR PROCESSO DE TAMPOGRAFIA OU SIMILAR. APRESENTAR A CERTIFICACAO DO INMETRO E LAUDO LABORATORIAL EM CONFORMIDADES COM OS PADROES DE TESTES DA ASTMD 5208 OU ASTMD 3826-18 OU ABNT SIMILAR DEMONSTRANDO A ACELERACAO DO TEMPO FINAL DE DEGRADACAO, JUNTO AS AMOSTRAS	un	350	R$ 8,59	R$ 3.006,50
20	TESOURA COM TRAVA - CABO CONFECCIONADO 100% POLIPROPILENO, COLORIDO, OLHAIS COM FORMATO ANATOMICO, CONTENDO MECANISMO DE ACIONAMENTO PARA TRAVAMENTO DAS LAMINAS E MOLA PARA ACIONAMENTO VAI E VEM, PROPORCIONANDO FACILIDADE NO MOVIMENTO DE ABRIR E FECHAR, LAMINAS DE CORTES EM ACO INOXIDAVEL COM CHAPA DE 1,2MM DE ESPESSURA, CORTE LIMPO E EFICIENTE. COMPRIMENTO MINIMO DE 130MM, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM UMA DAS FACES. AS LAMINAS DEVERAO SER FIXADAS POR PARAFUSO METALICO OU SISTEMA DE FIXACAO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LAMINAS. APRESENTAR A CERTIFICACAO DO INMETRO E LAUDO LABORATORIAL DEMONSTRANDO A COMPOSICAO DE ACO INOXIDAVEL, JUNTO COM AS AMOSTRAS	un	850	R$ 7,00	R$ 5.950,00
21	TINTA GUACHE 12 CORES - TINTA ATOXICA E LAVAVEL, CONJUNTO CONTENDO CORES BASICAS, PRIMARIAS, SECUNDARIAS, TONS DE PELE, CITRICOS E PASTEL, MISCIVEIS ENTRE SI, COM ALTA QUALIDADE, FRASCOS CONTENDO 15ML COM TAMPAS DE ROSCA, TINTA COM OTIMA COBERTURA INDICADA PARA SER APLICADO EM SUPERFICIES VARIADAS, PRODUZIDA A BASE DE PIGMENTOS ATOXICOS, AGUA, RESINA, ESPESSANTE, CARGA MINERAL INERTE E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. APRESENTAR O CERTIFICADO DO INMETRO, JUNTO COM AS AMOSTRAS.	un	850	R$ 16,49	R$ 14.016,50
TOTAL			**R$ 102.960,00**		

Canabrava do Norte/MT, 06 de novembro de 2025.
SAMAYRA DA SILVA FERRO
Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, por meio da Equipe de Apoio a Licitação, torna público a HOMOLOGAÇÃO da ADESÃO Nº 017/2025. Objeto: Aquisição de Material Didático, para atender as necessidades da Secretarias Municipais do município de Canabrava do Norte - MT, em favor da empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, **CNPJ:** 79.788.766/0025-00

Valor Global: R$ 102.960,00 (cento e dois mil novecentos e sessenta reais).
Canabrava do Norte/MT, 06 de novembro de 2025.
SAMAYRA DA SILVA FERRO
Agente de contratação - Portaria 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE CONTRATOS 122/2025 Á EXTRATO DE CONTRATOS 125/2025

EXTRATO DE CONTRATOS 122/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico n° 035/2025

Data: 30/10/2025

Vigência: 28/01/2026

Contratado: AQUARIUS HOTEIS LTDA

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de refeições, hotelaria, arbitragem e outros para a realização dos JOGOS ABERTOS MATO-GROSSENSES 2025 – ETAPAS REGIONAIS LESTE/NORDESTE EM CANARANA – MT.

Valor: **R$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta e reais).**

EXTRATO DE CONTRATOS 123/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico n° 035/2025

Data: 30/10/2025

Vigência: 28/01/2026

Contratado: REQUINTE CASEIRO LTDA

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de refeições, hotelaria, arbitragem e outros para a realização dos JOGOS ABERTOS MATO-GROSSENSES 2025 – ETAPAS REGIONAIS LESTE/NORDESTE EM CANARANA – MT.

Valor: **R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)**

EXTRATO DE CONTRATOS 124/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico n° 035/2025

Data: 30/10/2025

Vigência: 28/01/2026

Contratado: E. OLIVEIRA MARTINS

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de refeições, hotelaria, arbitragem e outros para a realização dos JOGOS ABERTOS MATO-GROSSENSES 2025 – ETAPAS REGIONAIS LESTE/NORDESTE EM CANARANA – MT.

Valor: **R$ 44.799,72 (Quarenta e quatro mil setecentos e**

noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 125/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão eletrônico n° 026/2025

Data: 03/11/2025

Vigência: 03/11/2026

Contratado: STAF SISTEMAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Implantação, Treinamento, Conversão e Locação Mensal de **SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A ADMINISTRAÇÃO DE CANARANA/MT**.

Valor: **R$ 763.325,60 (Setecentos e sessenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 004/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

RATIFICO o ato do Agente de Contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Avenida das Flores nº 17, Quadra 24, Lote 17, Bairro Alto do Cerrado, Canarana-MT, pelo valor total de **R$ 36.133.579,00 (trinta e seis milhões, cento e trinta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais),** sendo que deste total **R$ 33.354.577,94 (**trinta e três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) oriundos de recursos da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e o valor de **R$ 2.779.001,06** (dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, um real e seis centavos) a título de contrapartida não financeira por parte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA, para a **Contratação emergencial de empresa para manutenção e conservação de rodovias não pavimentadas, conforme termo de convenio nº 1928/2025-SINFRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – anexo I e seus anexos**,** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 06 de novembro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 037/2025**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **DOCE SONHO DECORAÇÕES E BUFFETT LTDA**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 06 de Novembro de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

PROCESSO: 096/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 034/2025

DATA: 04/11/2025

VIGÊNCIA: 04/11/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas trabalhadas para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital e anexos**.**

FORNECEDOR:

COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES;

VENCEDOR DO LOTE; **001**.

VALOR TOTAL: R$ 31.604.025,60 (Trinta e um milhões seiscentos e quatro mil vinte e cinco reais e sessenta centavos).

GABINETE
DECRETO Nº273/2025

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

DECRETO Nº 273/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1468/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 321.510,52 (trezentos e vinte e um mil quinhentos e dez reais e cinqüenta e dois centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Superávit financeiro

Cód. red.:	67	04.001.04.122.0008.2009.3.3.90.39.2.711.0000802 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.730,00
		Sub-Total:	**12.730,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	124	06.001.08.122.0005.2094.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo	1.601,60
Cód. red.:	128	06.001.08.122.0005.2094.3.3.90.39.2.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	490,00
Cód. red.:	129	06.001.08.122.0005.2094.4.4.90.52.2.660.0000000 Equipamentos e Material Permanente	1.399,99
Cód. red.:	137	06.001.08.244.0005.2071.3.3.90.30.2.661.0000000 Material de Consumo	100,00
Cód. red.:	141	06.001.08.244.0005.2071.3.3.90.39.2.661.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.352,00
Cód. red.:	151	06.001.08.245.0005.2095.3.3.90.39.2.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
		Sub-Total:	**9.743,59**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Superávit financeiro

Cód. red.:	255	07.001.12.361.0002.2089.4.4.90.52.2.569.0000000 Equipamentos e Material Permanente	580,00
		Sub-Total:	**580,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Superávit financeiro

Cód. red.:	308	07.003.12.361.0024.2030.3.1.90.13.2.543.0000000 Obrigações Patronais	14.130,02
		Sub-Total:	**14.130,02**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Superávit financeiro

Cód. red.:	409	08.001.10.301.0025.2035.3.1.90.11.2.600.0000600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	128.318,69

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

Cód. red.:	410	08.001.10.301.0025.2035.3.1.90.13.2.600.0000600 Obrigações Patronais	3.289,78
Cód. red.:	411	08.001.10.301.0025.2035.3.1.90.94.2.600.0000600 Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.147,35
Cód. red.:	412	08.001.10.301.0025.2035.3.1.91.13.2.600.0000600 Obrigações Patronais	18.729,95
Cód. red.:	415	08.001.10.301.0025.2035.3.3.90.30.2.600.0000600 Material de Consumo	5.212,20
Cód. red.:	415	08.001.10.301.0025.2035.3.3.90.30.2.621.0000000 Material de Consumo	59,80
Cód. red.:	423	08.001.10.301.0025.2040.3.3.90.30.2.600.0000601 Material de Consumo	12.908,15
Cód. red.:	426	08.001.10.301.0025.2040.3.3.90.39.2.600.0000601 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700,00
Cód. red.:	428	08.001.10.301.0025.2078.3.1.90.11.2.604.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.566,28
Cód. red.:	456	08.001.10.302.0025.2036.3.3.90.30.2.600.0000603 Material de Consumo	18.189,77
Cód. red.:	461	08.001.10.302.0025.2036.3.3.90.39.2.600.0000603 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.034,94
Cód. red.:	463	08.001.10.302.0025.2036.4.4.90.52.2.600.0000603 Equipamentos e Material Permanente	1.170,00
		Sub-Total:	**284.326,91**
		Total Parcial Suplementado:	**321.510,52**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício 2024, em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CARLINDA - MT, 1 de setembro de 2025

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito

GABINETE
DECRETO Nº265/2025

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

DECRETO Nº 265/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1469/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.886.250,00 (um milhão oitocentos e oitenta e seis mil duzentos e cinqüenta reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 67	04.001.04.122.0008.2009.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
Cód. red.: 68	04.001.04.122.0008.2009.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		5.755,00
Cód. red.: 75	04.001.04.126.0015.2070.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		113.483,66
		Sub-Total:	**121.238,66**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 146	06.001.08.245.0005.2095.3.3.90.14.1.660.0000000 Diárias - Civil		100,00
		Sub-Total:	**100,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 217	07.001.12.361.0002.2021.3.3.90.30.1.550.0000000 Material de Consumo		3.128,62
Cód. red.: 219	07.001.12.361.0002.2021.3.3.90.39.1.550.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.125,00
Cód. red.: 230	07.001.12.361.0002.2026.3.3.90.31.1.500.1001000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva		1.779,16
Cód. red.: 231	07.001.12.361.0002.2026.3.3.90.33.1.500.1001000 Passagens e Despesas com Locomoção		2.486,04
Cód. red.: 234	07.001.12.361.0002.2026.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		63.414,94
Cód. red.: 263	07.001.12.361.0022.2017.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo		1.000,00
		Sub-Total:	**73.933,76**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 296	07.002.12.361.0024.2028.3.1.90.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais		6.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 307	07.003.12.361.0024.2030.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		158.000,00
Cód. red.: 308	07.003.12.361.0024.2030.3.1.90.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais		9.000,00
Cód. red.: 309	07.003.12.361.0024.2030.3.1.90.94.1.540.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas		10.500,00
Cód. red.: 316	07.003.12.365.0024.2031.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		37.000,00
Cód. red.: 317	07.003.12.365.0024.2031.3.1.90.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais		5.000,00
		Sub-Total:	**219.500,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 383	08.001.10.122.0011.2080.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		273.065,95
Cód. red.: 443	08.001.10.302.0011.2051.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil		20.526,01
Cód. red.: 445	08.001.10.302.0011.2051.3.3.90.33.1.500.1002000 Passagens e Despesas com Locomoção		40.000,00
Cód. red.: 450	08.001.10.302.0025.2036.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		21.000,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

Cód. red.:	450	08.001.10.302.0025.2036.3.1.90.11.1.600.0000603 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.600,00
Cód. red.:	453	08.001.10.302.0025.2036.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais	6.000,00
Cód. red.:	453	08.001.10.302.0025.2036.3.1.91.13.1.600.0000603 Obrigações Patronais	5.700,00
		Sub-Total:	**393.891,96**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS- SEMOSP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	499	09.001.15.451.0019.1028.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações	40.260,86
Cód. red.:	500	09.001.15.451.0019.1029.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	7.510,00
Cód. red.:	503	09.001.15.452.0013.2044.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	65.000,00
Cód. red.:	505	09.001.15.452.0013.2044.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.380,00
Cód. red.:	519	09.001.26.782.0013.1030.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
Cód. red.:	522	09.001.26.782.0013.2043.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais	15.000,00
Cód. red.:	532	09.001.26.782.0013.2043.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	317.194,94
Cód. red.:	536	09.001.26.782.0013.2045.3.3.90.30.1.759.0000700 Material de Consumo	5.244,60
		Sub-Total:	**1.054.590,40**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	578	10.001.20.608.0001.2047.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais	800,00
Cód. red.:	591	10.001.20.608.0001.2053.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.890,22
		Sub-Total:	**13.690,22**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID
Unidade: 001 - GABINENTE DA SEMCID

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	613	12.001.04.121.0008.2050.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
Cód. red.:	616	12.001.04.121.0008.2050.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais	700,00
Cód. red.:	622	12.001.04.121.0008.2050.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.605,00
		Sub-Total:	**3.305,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.886.250,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	37	03.001.04.122.0007.2003.3.1.90.94.1.501.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	45.480,00
Cód. red.:	38	03.001.04.122.0007.2003.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais	15.000,00
Cód. red.:	42	03.001.04.122.0007.2003.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
Cód. red.:	43	03.001.04.122.0007.2003.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
Cód. red.:	44	03.001.04.122.0007.2003.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Cód. red.:	49	03.001.04.122.0016.2005.3.3.70.41.1.500.0000000 Contribuições	7.523,36
Cód. red.:	52	03.001.04.122.0018.1005.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		Sub-Total:	**85.003,36**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	58	04.001.04.122.0008.2009.3.3.90.08.1.500.0000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	5.000,00
Cód. red.:	60	04.001.04.122.0008.2009.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	50.000,00
Cód. red.:	61	04.001.04.122.0008.2009.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
Cód. red.:	63	04.001.04.122.0008.2009.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
Cód. red.:	66	04.001.04.122.0008.2009.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.998,16
Cód. red.:	69	04.001.04.122.0008.2009.3.3.90.41.1.500.0000000 Contribuições	1.000,00
Cód. red.:	70	04.001.04.122.0008.2009.3.3.90.48.1.500.0000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

Cód. red.: 77	04.001.04.128.0008.2008.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo		3.000,00
Cód. red.: 78	04.001.04.128.0008.2008.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
Cód. red.: 79	04.001.04.128.0008.2008.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
		Sub-Total:	**91.998,16**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87	04.002.17.512.0014.2060.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 92	05.001.04.123.0006.2012.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		20.000,00
Cód. red.: 93	05.001.04.123.0006.2012.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais		10.000,00
Cód. red.: 94	05.001.04.123.0006.2012.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais		8.000,00
Cód. red.: 95	05.001.04.123.0006.2012.3.3.90.08.1.500.0000000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar		3.000,00
Cód. red.: 96	05.001.04.123.0006.2012.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil		3.000,00
Cód. red.: 97	05.001.04.123.0006.2012.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo		5.000,00
Cód. red.: 102	05.001.04.123.0006.2012.3.3.90.92.1.500.0000000 Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00
Cód. red.: 104	05.001.04.123.0018.1008.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
		Sub-Total:	**64.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 114	06.001.08.122.0005.2091.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Consumo		5.000,00
Cód. red.: 116	06.001.08.122.0005.2091.3.3.90.33.1.660.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
Cód. red.: 119	06.001.08.122.0005.2091.4.4.90.52.1.660.0000000 Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
Cód. red.: 123	06.001.08.122.0005.2094.3.3.90.14.1.660.0000000 Diárias - Civil		5.000,00
Cód. red.: 124	06.001.08.122.0005.2094.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Consumo		15.000,00
Cód. red.: 125	06.001.08.122.0005.2094.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
Cód. red.: 125	06.001.08.122.0005.2094.3.3.90.32.1.660.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
Cód. red.: 126	06.001.08.122.0005.2094.3.3.90.33.1.660.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
Cód. red.: 127	06.001.08.122.0005.2094.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
Cód. red.: 129	06.001.08.122.0005.2094.4.4.90.52.1.660.0000000 Equipamentos e Material Permanente		15.000,00
Cód. red.: 135	06.001.08.125.0005.2090.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.903,25
Cód. red.: 138	06.001.08.244.0005.2071.3.3.90.32.1.661.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.000,00
Cód. red.: 141	06.001.08.244.0005.2071.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
Cód. red.: 142	06.001.08.244.0005.2071.3.3.90.48.1.661.0000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		5.000,00
Cód. red.: 143	06.001.08.245.0005.2095.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		50.000,00
Cód. red.: 145	06.001.08.245.0005.2095.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais		10.000,00
Cód. red.: 147	06.001.08.245.0005.2095.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Consumo		30.000,00
Cód. red.: 148	06.001.08.245.0005.2095.3.3.90.32.1.660.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.000,00
Cód. red.: 150	06.001.08.245.0005.2095.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
Cód. red.: 152	06.001.08.245.0005.2095.4.4.90.52.1.660.0000000 Equipamentos e Material Permanente		9.000,00
Cód. red.: 153	06.001.08.245.0005.2096.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições		25.000,00
Cód. red.: 155	06.001.08.245.0005.2096.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo		2.000,00
Cód. red.: 156	06.001.08.245.0005.2096.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.000,00
		Sub-Total:	**211.903,25**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 164	06.002.08.241.0005.2057.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		1.000,00
Cód. red.: 167	06.002.08.241.0005.2057.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
Cód. red.: 180	06.002.08.243.0005.2014.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
Cód. red.: 185	06.002.08.244.0005.2015.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais		50.000,00
Cód. red.: 190	06.002.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo		7.000,00

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

Cód. red.: 192	06.002.08.244.0005.2015.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		7.000,00
Cód. red.: 196	06.002.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		21.250,00
Cód. red.: 200	06.002.08.244.0005.2058.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo		1.706,70
		Sub-Total:	**94.956,70**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 222	07.001.12.361.0002.2021.4.4.90.52.1.550.0000000 Equipamentos e Material Permanente		5.253,62
Cód. red.: 223	07.001.12.361.0002.2026.3.1.90.04.1.500.1001000 Contratação por Tempo Determinado		10.000,00
Cód. red.: 224	07.001.12.361.0002.2026.3.1.90.11.1.500.1001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
Cód. red.: 225	07.001.12.361.0002.2026.3.1.90.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais		100.000,00
Cód. red.: 229	07.001.12.361.0002.2026.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo		51.000,00
Cód. red.: 249	07.001.12.361.0002.2089.3.3.90.30.1.569.0000000 Material de Consumo		20.000,00
Cód. red.: 252	07.001.12.361.0002.2089.3.3.90.39.1.569.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
Cód. red.: 255	07.001.12.361.0002.2089.4.4.90.52.1.569.0000000 Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
Cód. red.: 261	07.001.12.361.0022.2016.3.3.90.30.1.759.0000701 Material de Consumo		189.629,84
Cód. red.: 267	07.001.12.363.0002.2024.3.3.90.18.1.500.1001000 Auxílio Financeiro a Estudantes		7.500,00
Cód. red.: 276	07.001.12.365.0002.2027.3.1.90.11.1.500.1001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
Cód. red.: 289	07.001.12.365.0018.1016.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente		15.000,00
		Sub-Total:	**658.383,46**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 300	07.002.12.365.0024.2029.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 310	07.003.12.361.0024.2030.3.1.91.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 374	08.001.10.122.0011.2080.3.1.91.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais		150.000,00
Cód. red.: 382	08.001.10.122.0011.2080.3.3.90.36.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		30.260,47
Cód. red.: 397	08.001.10.128.0011.2084.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil		2.000,00
Cód. red.: 398	08.001.10.128.0011.2084.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo		2.000,00
Cód. red.: 399	08.001.10.128.0011.2084.3.3.90.33.1.500.1002000 Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
Cód. red.: 400	08.001.10.128.0011.2084.3.3.90.36.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
Cód. red.: 401	08.001.10.128.0011.2084.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
Cód. red.: 402	08.001.10.301.0018.1023.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
Cód. red.: 416	08.001.10.301.0025.2035.3.3.90.32.1.600.0000600 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		20.000,00
Cód. red.: 420	08.001.10.301.0025.2035.3.3.90.39.1.621.3210000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		45.000,00
Cód. red.: 421	08.001.10.301.0025.2035.3.3.90.40.1.600.0000600 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		20.000,00
Cód. red.: 432	08.001.10.301.0025.2078.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil		2.000,00
Cód. red.: 433	08.001.10.301.0025.2078.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo		3.000,00
Cód. red.: 434	08.001.10.301.0025.2078.3.3.90.32.1.500.1002000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.000,00
Cód. red.: 435	08.001.10.301.0025.2078.3.3.90.33.1.500.1002000 Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
Cód. red.: 437	08.001.10.301.0025.2078.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
Cód. red.: 455	08.001.10.302.0025.2036.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil		1.000,00
Cód. red.: 467	08.001.10.303.0025.2083.3.3.90.30.1.600.0000602 Material de Consumo		5.000,00
Cód. red.: 468	08.001.10.303.0025.2083.3.3.90.39.1.600.0000602 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.000,00
Cód. red.: 469	08.001.10.304.0025.2038.3.3.90.14.1.600.0000605 Diárias - Civil		1.000,00
Cód. red.: 471	08.001.10.304.0025.2038.3.3.90.33.1.600.0000605 Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
		Sub-Total:	**324.260,47**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS- SEMOSP
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	506	09.001.15.452.0014.1044.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	10.000,00
Cód. red.:	508	09.001.15.452.0014.1044.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações	5.000,00
Cód. red.:	512	09.001.15.452.0014.2064.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Cód. red.:	516	09.001.25.752.0019.2046.3.3.90.39.1.751.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.000,00
Cód. red.:	531	09.001.26.782.0013.2043.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Cód. red.:	537	09.001.26.782.0013.2045.3.3.90.39.1.759.0000700 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.244,60
		Sub-Total:	**131.244,60**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	569	10.001.20.608.0001.1026.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	20.000,00
Cód. red.:	573	10.001.20.608.0001.1034.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	1.000,00
Cód. red.:	574	10.001.20.608.0001.1034.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Cód. red.:	575	10.001.20.608.0001.1034.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações	1.000,00
Cód. red.:	576	10.001.20.608.0001.1034.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Cód. red.:	579	10.001.20.608.0001.2047.3.1.91.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais	13.000,00
Cód. red.:	586	10.001.20.608.0001.2047.3.3.90.39.1.708.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Cód. red.:	597	10.001.20.608.0019.1033.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	1.000,00
Cód. red.:	598	10.001.20.608.0019.1033.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
Cód. red.:	599	10.001.20.608.0019.1033.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações	5.000,00
		Sub-Total:	**73.500,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.886.250,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CARLINDA - MT, 1 de setembro de 2025

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

GABINETE
DECRETO Nº280/2025

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

DECRETO Nº 280/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1468/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 250.048,84 (duzentos e cinqüenta mil quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	215	07.001.12.306.0023.2019.3.3.90.30.1.552.0000000 Material de Consumo	9.859,06
		Sub-Total:	**9.859,06**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	456	08.001.10.302.0025.2036.3.3.90.30.1.600.3110000 Material de Consumo	436,00
Cód. red.:	464	08.001.10.303.0011.2081.3.3.90.32.1.600.3110000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.894,68
Cód. red.:	466	08.001.10.303.0025.2039.3.3.90.32.1.600.3110000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	237.859,10
		Sub-Total:	**240.189,78**
		Total Parcial Suplementado:	**250.048,84**

Art. 2 Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º ,serão utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observados os limites e as condições estabelecidas no art. 5º, da Lei municipal 1468/2024 LOA 2025

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CARLINDA - MT, 3 de setembro de 2025

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito

Data: 23/10/2025 16:06:51 Página: 1 de 1

Data da emissão: 23/10/2025 16:06:51 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA

GABINETE
DECRETO Nº287/2025

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Av Antônio Castilho, nº 1205, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT
Fone: (66) 3525-2000

DECRETO Nº 287/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1538/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 922,43 (novecentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER- SMCEL
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	718	13.002.27.812.0003.2113.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo	844,19
Cód. red.:	719	13.002.27.812.0003.2113.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva	78,24
		Sub-Total:	**922,43**
		Total Parcial Suplementado:	**922,43**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER- SMCEL
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	681	13.001.13.392.0003.2106.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
Cód. red.:	684	13.001.13.392.0003.2106.3.3.90.41.1.500.0000000 Contribuições	422,43
		Sub-Total:	**922,43**
		Total Parcial Reduzido:	**922,43**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CARLINDA - MT, 23 de setembro de 2025

Data: 23/10/2025 16:04:29 Página: 1 de 1

Data da emissão: 23/10/2025 16:04:29 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Texto:

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Texto

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 – CHAMAMENTO N° 11/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: 49.318.425 SIDNEI PEREIRA DOS PASSOS, inscrito no CNPJ sob o nº 49.318.425/0001-32

OBJETO: SERVIÇOS DE LAVA JATO: LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA - LINHA LEVE E CAMINHONETES; LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA - CAMINHÕES, ONIBUS, VAN E VEICULOS 3/4; LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA - MAQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS.

VALOR: R$ 78.181,05 (Setenta e oito mil e cento e oitenta e um reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 31.10.2025 a 30.10.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Texto:

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Texto

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 – CHAMAMENTO N° 11/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **GABRIEL DE ALMEIDA RODRIGUES 06028532142** CPF/CNPJ: 36.793.967/0001-15

OBJETO: SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO E MONTAGEM EM GERAL - EXECUCAO DE SERVICOS DE TAPECARIA E ESTOFADOS EM GERAL, PARA DIVERSOS VEICULOS. SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFADOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRAS, POLTRONAS E MACAS

VALOR: R$ 270.666,00 (Duzentos e setenta mil e seiscentos e sessenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 31.10.2025 a 30.10.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Texto:

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Texto

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 – CHAMAMENTO N° 11/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ANDERSON OLIVEIRA RIOS - ME** CPF/CNPJ: 20.825.126/0001-02

OBJETO: ASSISTENCIA A CAMPO DESLOCAMENTO KM RODADO; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMBIO E EMBREAGEM; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PEITO DE AÇO E SISTEMA DE EXAUSTÃO; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RADIADOR; SERVICO MECANICO NA SUSPENSAO DE FREIOS E PEITO DE AÇO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR CONDICIONADO; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS.

VALOR: R$ 1.462.529,00 (**Um milhão e quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos e vinte e nove reais)**

VIGÊNCIA: 03.11.2025 a 02.11.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Texto:

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Texto

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 – CHAMAMENTO N° 11/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **62.856.350 MATHEUS LIMA CARA** CPF/CNPJ: 62.856.350/0001-01

OBJETO: ASSISTENCIA A CAMPO DESLOCAMENTO KM RODADO; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CABEÇOTE; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMBIO E EMBREAGEM; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RADIADOR; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PEITO DE AÇO E SISTEMA DE EXAUSTÃO; SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES; SERVICO MECANICO NA SUSPENSAO DE FREIOS E PEITO DE AÇO; SERVIÇOS DE SOLDA.

VALOR: R$ 2.515.483,00 (**Dois milhões quinhentos e quinze mil e quatrocentos e oitenta e três reais)**

VIGÊNCIA: 31.10.2025 a 30.10.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Texto:

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Texto

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 – CHAMAMENTO N° 11/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **BRUNO LAURENTI SERVICOS DE MECANICA E SOLDA - CPF/CNPJ: 43.034.673/0001-75**

OBJETO: ASSISTENCIA A CAMPO DESLOCAMENTO KM RODADO; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CABEÇOTE; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RADIADOR; SERVICO MECANICO NA SUSPENSAO DE FREIOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CAMBIO E EMBREAGEM; SERVIÇOS DE SOLDA; SERVIÇOS MECANICOS PARA MOTOR PARTE INTERNA E EXTERNA.

VALOR: R$ 1.791.946,20 (**Um milhão e setecentos e noventa e um mil e novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)**

VIGÊNCIA: 03.11.2025 a 20.11.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DE CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

A Prefeitura de Castanheira por intermédio da fiscal de contratos torna público o extrato do 8º termo aditamento de prazo contratual ao contrato administrativo 05/2023 de ***CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUCAO DE OBRA DE CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO COM RECURSO ORIUNDO DE CONVENIO Nº 260-2022- SINFRA***, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira, CONTRATADA: BORTOLINI CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 35.581.365/0001-31,** cujo o prazo CONTRATUAL compreende o período de 28/10/2025 a 25/06/2026 e a Data de assinatura: 27/10/2025. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:licitacaocastanheira2019@gmail.com.

CASTANHEIRA-MT 05 de Novembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Texto:

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Texto

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 – CHAMAMENTO N° 11/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **36.351.114 ANDERSON DA SILVA SANTOS** CPF/CNPJ: 36.351.114/0001-23

OBJETO: ASSISTENCIA A CAMPO DESLOCAMENTO KM RODADO; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CABEÇOTE; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMBIO E EMBREAGEM; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RADIADOR; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PEITO DE AÇO E SISTEMA DE EXAUSTÃO; SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES.

VALOR: R$ 1.728.489,00 (**Um milhão e setecentos e vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais)**

VIGÊNCIA: 03.11.2025 a 02.11.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREDIAL DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E PEQUENAS ADEQUAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA - MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, considerando futuras possivelmente alterações no Termo de Referência e bem, como por interferir diretamente nas condições de participação do certame, fica prorrogado para o dia **24 de Novembro de 2025, às 08h00min,** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital será devidamente retificado e estará disponível em nosso site, WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 06 de Novembro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO- PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025 INEXIGIBILIDADE 031/2025

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT – Marcos Fernando Feldhaus, através da sua Agente De Contratação – Shirley Yotzchetz, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da primeira sessão do procedimento supramencionado, realizado no dia 5 de Novembro 2025, com início às 08:00, tendo como objeto "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REMOÇÃO, LIMPEZA E REISTALAÇÃO E RECARGAS DE GÁS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CONFORME NECESSIDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA",** das quais foram credenciadas as seguintes

empresas:

IDEAL CLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o número **24.617.929/0001-22,** nos itens 41298, 41299, 41300, 41319, 41320, 41321, 41322, 41323, 41324, 59709, 59710.

DELCIO FREIRE DOS SANTOS 68926073149 inscrita no CNPJ sob o número **26.392.015/0001-36** nos itens 41298, 41299, 41300, 41319, 41320, 41321, 41322, 41323, 41324, 59709, 59710.

V. J. REFRIGERACAO LTDA inscrita no CNPJ sob o número **11.986.774/0001-50** nos itens 41298, 41299, 41300, 41319, 41320, 41321, 59709, 59710.

DOUGLAS HENRIQUE FREIRE DOS SANTOS 03590898100 inscrita no CNPJ sob o número **40.604.224/0001-27** nos itens 41298, 41299, 41300, 41319, 41320, 41321, 41322, 41323, 41324, 59709, 59710.

NILTON BASILIO DA SILVA inscrita no CNPJ sob o número **37.664.103/0001-66** nos itens 41298, 41299, 41300, 41319, 41320, 41321, 41322, 41323, 41324, 59709, 59710.

JR CLIMATIZAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o número **46.392.677/0001-13** nos itens 41298, 41299, 41300, 41319, 41320, 41321, 41322, 41323, 41324, 59709, 59710.

CLAUDIA - MT, 6 de novembro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 - SRP
PROCESSO LICITATORIO Nº 072/2025

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 2.404/2024, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado da licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO E LICENÇA DE SOFTWARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO DA JORNADA DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO ESTADO DE MATO GROSSO EM MEIO FÍSICO OU ELETRÔNICO.** Sagrou-se vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
MOBILE PONTO E SERVIÇO LTDA	40.432.605/0001-76	R$ 263.272,36

Valor total do registro de preços: **R$ 263.272,36 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**

Cocalinho – MT, 04 de novembro de 2025.

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _443/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora "NADIA MARIA VILLA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. NADIA MARIA VILLA, portadora da matricula n. 6994, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período do afastamento com início a partir de 30/10/2025 e término em 26/02/2026, fundamentado na Perícia Médica do Município, com prorrogação no período de 27/02/2026 a 27/04/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 30/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº 445/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

" Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor da servidora "VALDETE MARQUES DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. VALDETE MARQUES DA SILVA, portadora da matricula n. 474, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/11/2025 e término em 14/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _444/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre o deferimento do retorno do afastamento de AUXILIO DOENÇA em favor do servidor "SERGIO JACINTO DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o retorno do afastamento de AUXILIO DOENÇA, concedido através da Portaria n. 390/2025 durante o período de 06/08/2025 a 30/11/2025, em favor do servidor Sr. SERGIO JACINTO DA SILVA, portador da matricula nº 55, efetivo, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado na Perícia Médica do Município realizada de acordo com Certidão de Óbito apresentada, a partir de 26 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 26/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 664/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2118/2008, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2025:

SERVIDORES (AS)	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ROSANE RIEG MUNIZ DOS SANTOS	3461	C	5

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 665/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação das servidoras relacionadas abaixo, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2025 .

NOME	MAT.	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO ATUAL
FABIANA DA SILVA MENDES	7541	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BERNADETE	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL SANTA PAULINA
TAMIRES SOUZA DOS ANJOS SOARES	7542	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BERNADETE

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de outubro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 677/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2025:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
VANDERLEIA ALVES NUNES BAMBIL	3466	D	5

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de outubro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 678/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR o Servidor abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2025.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
EDMILSON RIBEIRO DA SILVA	3365	D	9

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de outubro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 679/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os (as) Servidores (as) abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2025.

SERVIDORES	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
LOURIVAL ALVES FROTA	1407	B	07
JULIANA SANTOS LINO	3458	C	05

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de outubro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 681/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação das servidoras relacionadas abaixo, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2025 .

NOME	MAT.	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO ATUAL
LUZENY FRANCISCA PORTUGUES	3849	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS
MARILANDE BRAGA DA SILVA	177	APOIO COM ENCARGOS PARA ENSINO SUPERIOR, UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR JOSE DE FREITAS

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de outubro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 684/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, a servidora, **ANDRESSA BATISTA FONSECA**, portadora da matricula n. 7243, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de outubro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 688/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, a servidora, **MERY ALESSANDRA MORAIS FREITAS**, portadora da matricula n. 7849, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de outubro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 689/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 231/2025 que designou a servidora **CRIZEIDE COSTA DA SILVA**, portadora da matricula 3932, Agente de Combate a Endemias, para atuar como Responsável Tecnica pela Vigilância Ambiental, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de outubro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 691/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** o servidor, **FELIPE BARRINUEVO CANOVA**, portador da matricula n. 7461, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de outubro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 693/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, o servidor, **WANDERSON WILLIAN DA SILVA**, portadora da matricula n. 7281, do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de outubro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de outubro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE PESSOAL COMISSIONADO – 10/2025

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

COMISSIONADO: MERY ALESSANDRA MORAIS FREITAS

MATRICULA: 7589

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 688/2025

VALOR RESCISÓRIO: 2.521,66 (dois mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)

DATA: 10/10/2025

SECRETARIA: Educação.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

COMISSIONADO: FELIPE BARRINUEVO CANOVA

MATRICULA: 7461

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 691/2025

VALOR RESCISÓRIO: 3.991,91 (três mil novecentos e noventa e um reais e noventa e um centavos)

DATA: 17/10/2025

SECRETARIA: Gabinete, Governo e Comunicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE PESSOAL CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2023

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FLAVIA POSTAL LANZA

MATRICULA: 7604

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

CONTRATO Nº. 30/2025

VALOR RESCISÓRIO: 965,31 (novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)

DATA: 01/10/2025

SECRETARIA: Educação.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALEXANDRE CRISTOVÃO OLIVEIRA SILVA

MATRICULA: 7201

CARGO: PROFESSOR

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

CONTRATO Nº. 134/2024

VALOR RESCISÓRIO: 2.515,02 (dois mil quinhentos e quize reais e dois centavos)

DATA: 10/10/2025

SECRETARIA: Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE PESSOAL EFETIVO – 10/2025

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO EFETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

EFETIVO: ANDRESSA BATISTA FONSECA

MATRICULA: 7243

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

GRUPO FUNCIONAL: EFETIVA

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 684/2025

VALOR RESCISÓRIO: 4.646,79 (quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos)

DATA: 09/10/2025

SECRETARIA: Saúde e Saneamento.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

EFETIVO: WANDERSON WILLIAN DA SILVA

MATRICULA: 7281

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

GRUPO FUNCIONAL: EFETIVO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 693/2025

VALOR RESCISÓRIO: 6.037,99 (seis mil e trinta e sete reais e noventa e nove centavos)

DATA: 22/10/2025

SECRETARIA: Fazenda, Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _446/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre o deferimento de afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora “EDINALVA DA SILVA CASTRO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora Sra. EDINALVA DA SILVA CASTRO, por-

tadora da matricula n. 7149, contratada por prazo determinado, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 27/10/2025 ao término dia 25/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PE 031/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 031/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos hospitalares e laboratoriais para atender às necessidades assistenciais e operacionais das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 03/11/2025 até 03/11/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP CNPJ N°: 02.607.956/0001-81 Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132, Centro, Cep: 85601-030, Francisco Beltrão/PR E-mail: angeomed@gmail.com Telefone: (46) 3523-5454

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
47	521268	**Seringa 10ml Luer Slip - Sem Agulha (100 Unidades) -** Especificações Técnicas Mínimas: seringa descartável com capacidade de 10ml, confeccionada em polipropileno atóxico, transparente, com êmbolo deslizante e anel de retenção que evita o desprendimento; bico do tipo Luer Slip (encaixe simples), sem agulha; escala graduada nítida e resistente, em mililitros, com leitura precisa; produto estéril, isento de pirógenos e látex, embalado individualmente em invólucro que garante sua integridade até o momento do uso; registro na ANVISA; forma de apresentação caixa contendo no mínimo 100 unidades;	Medix	Caixa	1000	24,50	24.500,00
		TOTAL GERAL (R$)					**24.500,00**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 031/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos hospitalares e laboratoriais para atender às necessidades assistenciais e operacionais das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 03/11/2025 até 03/11/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME CNPJ N°: 18.362.195/0001-85 Rua Dom Luiz, 171, Vila Real, CEP. 88.337-100, Balneário Camboriú-SC E-mail: arlimedhospitalar@gmail.com Telefone: (47) 3170-2032

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
21	521244	**Coletor de Urina 2.000ml - Sistema Aberto (100 Unidades) -** Especificações Técnicas Mínimas: coletor de urina com capacidade de 2.000ml, sistema aberto, confeccionado em PVC atóxico, transparente e graduado, permitindo visualização e medição precisa do volume coletado; equipado com tubo flexível com no mínimo 90cm de comprimento, conector universal para sonda uretral ou suprapúbica e tampa protetora; bolsa com válvula antirrefluxo e alça para fixação em cama ou suporte; produto descartável, estéril, de uso único, embalado individualmente; registro na ANVISA; forma de apresentação caixa contendo no mínimo 100 unidades;	Letomed - 82241440001	Caixa	200	47,99	9.598,00
		TOTAL GERAL (R$)					**9.598,00**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 031/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos hospitalares e laboratoriais para atender às necessidades assistenciais e operacionais das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 03/11/2025 até 03/11/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP CNPJ N°: 35.626.812/0001-21 Avenida Central, Entrada Pela Rua 801 n º 784 Bairro: Centro - Cep: 88.330-666, Balneário Camboriú-SC E-mail: atlantico.bc@hotmail.com Telefone: (47) 3056-5712

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	521184	**Abaixador de Língua (100 Unidades) -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo madeira; produto descartável, de uso único; formato convencional, liso e reto; superfície e bordas com acabamento uniforme, sem rebarbas; medidas aproximadas: 14x1,4x0,05cm (CxLxE), espessura e largura uniformes em toda a extensão; registro na ANVISA; forma de apresentação pacote contendo no mínimo 100 unidades;	Medix	Pacote	500	5,19	2.595,00
7	521196	**Atadura de Crepe 15cm x 1,80m (12 Unidades) -** Especificações Técnicas Mínimas: atadura de crepe ortopédica, confeccionada em tecido de algodão, com boa elasticidade, macia, flexível, permeável ao ar, atóxica, isenta de impurezas e de odor desagradável; indicada pa-	Erimar	Pacote	1000	8,66	8.660,00

		ra imobilizações, enfaixamentos e curativos compressivos; dimensões: 15cm de largura por 1,80m de comprimento (em repouso); embalada individualmente em material que garanta integridade e proteção do produto; registro na ANVISA; forma de apresentação pacote contendo no mínimo 12 unidades;					
25	521248	**Detergente Enzimático (1 Litro) -** Especificações Técnicas Mínimas: detergente enzimático hospitalar, composto por no mínimo quatro enzimas (protease, amilase, lipase e celulase), indicado para limpeza de artigos médico-hospitalares e odontológicos, inclusive com matéria orgânica aderida (sangue, secreções, fluidos); produto biodegradável, não espumante, solúvel em água fria ou morna, pH neutro ou levemente alcalino, livre de aldeídos e fosfatos, com ação rápida e eficaz na remoção de sujidades; registro na ANVISA; forma de apresentação frasco contendo no mínimo 1 litro;	Kelldrin	Unidade	300	21,29	6.387,00
27	521249	**Eletrodo para Monitoração Cardíaca (50 Unidades) -** Especificações Técnicas Mínimas: dispositivo adesivo descartável utilizado para captação de sinais elétricos do coração, compatível com monitores cardíacos e eletrocardiógrafos; indicado para uso em pacientes adultos e pediátricos; fabricado em material de espuma macia, hipoalergênica, flexível e impermeável, com alta aderência à pele; com condutor/sensor em prata/cloreto de prata (Ag/AgCl), de alta condutividade e baixa impedância, que garanta excelente qualidade do sinal; com gel sólido eletrolítico, condutor e não irritante, que mantenha a umidade e estabilidade elétrica durante o uso prolongado; adesivo atóxico, livre de látex e ftalatos (DEHP free); tamanho e formato adequado para uso em adultos e crianças (pediátrico), com dimensões aproximadas entre 40 mm e 55 mm de diâmetro (ou conforme especificação do fabricante para ambas as faixas etárias); uso único e descartável; embalados preferencialmente em cartelas ou sachês com proteção contra umidade, contaminação e perda de aderência; registro válido na ANVISA; forma de apresentação caixa contendo no mínimo 50 unidades;	Medix	Caixa	200	12,19	2.438,00
34	521256	**Escova Cervical Ginecológica (100 Unidades) -** Especificações Técnicas Mínimas: escova cervical ginecológica descartável, indicada para coleta de material endocervical em exames citopatológicos (Papanicolau); composta por cabo plástico anatômico e haste flexível com cerdas macias em formato espiral, que permitem coleta uniforme e eficaz de células da junção escamocolunar do colo uterino, minimizando o risco de trauma ou desconforto à paciente; produto de uso único, não estéril, isento de látex, atóxico, embalado individualmente; registro na ANVISA; forma de apresentação caixa contendo no mínimo 100 unidades;	Cral	Caixa	100	31,99	3.199,00
36	521258	**Esfigmomanômetro Infantil com Estetoscópio - Kit Completo com Estojo -** Especificações Técnicas Mínimas: esfigmomanômetro pediátrico, tipo aneróide, destinado à aferição da pressão arterial; braçadeira confeccionada em material resistente e lavável, com fechamento em velcro, com dimensões compatíveis ao uso infantil (aproximadamente 10x38cm); manguito e pera confeccionados em látex ou material sintético equivalente, com válvula metálica de fácil controle e deflação precisa; manômetro com escala de 0 a 300 mmHg, visor de fácil leitura, com numeração nítida, ponteiro preciso e livre de mercúrio; acompanha 01 estetoscópio simples (pediátrico), com auscultador e tubos de condução sonora em material flexível e atóxico e 01 estojo para transporte (tipo bolsa ou estojo com zíper); o equipamento deve ser calibrado, aferido e possuir certificado de conformidade com o INMETRO, bem como registro na ANVISA;	Accumed	Unidade	15	91,99	1.379,85
40	521261	**Espátula de Ayre (100 Unidades) -** Especificações Técnicas Mínimas: espátula para coleta ginecológica tipo Ayre, confeccionada em madeira de alta qualidade, descartável, não estéril, atóxica, com extremidades anatômicas: uma ponta longa e plana para coleta da ectocérvice e uma extremidade curta e curva para coleta da endocérvice; superfície lisa, sem farpas ou irregularidades, devidamente moldada para não causar traumas ao tecido vaginal; indicada para coleta de material para exames citopatológicos (Papanicolau); uso único, devendo ser descartada após o uso; registro na ANVISA; forma de apresentação pacote contendo no mínimo 100 unidades;	Theoto	Pacote	200	11,59	2.318,00
		TOTAL GERAL (R$)					**26.976,85**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 031/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos hospitalares e laboratoriais para atender às necessidades assistenciais e operacionais das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 03/11/2025 até 03/11/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP CNPJ N°: 09.135.378/0001-77 Rua 233, nº 2, Quadra 41-A, Lote 1-E, Setor Coimbra, CEP: 74.535-340, Goiânia-GO E-mail: licita@callmedhospitalar.com.br / licita01@callmedhospitalar.com.br Telefone: (62) 3091-1041

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
2	521185	**Água Oxigenada 10 Volumes (1 Litro) -** Especificações Técnicas Mínimas: solução aquosa de peróxido de hidrogênio a 10 volumes; grau farmacêutico ou grau hospitalar, própria para uso externo; líquido límpido, incolor, com odor característico suave; embalada em frasco de plástico opaco com tampa de rosca e lacre de segurança; produto de uso externo e não injetável; registro no Ministério da Saúde/ANVISA; forma de apresentação frasco contendo no mínimo 1 litro;	Vic Pharma	Unidade	50	6,43	321,50
3	521190	**Álcool Etílico 70% (1 Litro) -** Especificações Técnicas Mínimas: álcool etílico hidratado a 70%; indicado para desinfecção de superfícies e material médico e odontológico; teor alcoólico de 70%, garantindo eficácia na desinfecção; produto de uso profissional; atendendo aos requisitos de segurança e qualidade para uso em ambientes clínicos e hospitalares; registro na ANVISA; forma de apresentação frasco contendo no mínimo 1 litro;	Green Tec	Unidade	2.000	6,61	13.220,00
17	521237	**Clorexidina Aquosa 2% (1 Litro) -** Especificações Técnicas Mínimas: solução antisséptica de uso tópico indicada para higienização e preparo da pele antes de procedimentos invasivos; solução aquosa de digliconato de clorexidina 2%; uso tópico externo, não injetável; produto pronto para uso, sem necessidade de diluição; líquido límpido, incolor ou levemente amarelado; atividade bactericida de amplo espectro, incluindo Gram-positivos e Gram-negativos, e efeito residual prolongado na pele; não contém álcool em sua formulação (base aquosa); pH compatível com a pele e mucosas, minimizando risco de irritação; frasco de plástico opaco, com tampa de rosca e lacre de segurança ou bico dosador tipo flip-top; registro na ANVISA; forma de apresentação frasco contendo no mínimo 1 litro;	Vic Pharma	Unidade	150	23,22	3.483,00
39	505626	**Esparadrapo Impermeável -** Especificações Técnicas Mínimas: esparadrapo cirúrgico impermeável, confeccionado com tecido 100% algodão e cobertura externa com filme plástico ou material equivalente que confere impermeabilidade à água; possui adesivo à base de borracha natural ou sintética, com excelente fixação, hipoalergênico, atóxico, resistente à tração, facilmente rasgável com as mãos no sentido longitudinal e transversal; medidas: largura de 100mm e comprimento de 4,5 metros; embalado individualmente em condições que garantam a integridade e a conservação do produto até o momento do uso; registro na ANVISA;	Cremer	Unidade	500	11,02	5.510,00

48	521269	**Seringa 20ml Luer Lock - Com Agulha 25x7mm (100 Unidades) -** Especificações Técnicas Mínimas: seringa descartável com capacidade de 20ml, confeccionada em polipropileno atóxico, transparente, com bico do tipo Luer Lock (rosqueável), proporcionando maior segurança na conexão com a agulha; escala graduada em mililitros, de fácil visualização e resistente à fricção; acompanha agulha estéril, descartável, de aço inoxidável, com dimensões de 25x7mm, com canhão compatível com o sistema Luer Lock; produto estéril, isento de pirógenos e látex, embalado individualmente em embalagem que garante sua integridade e esterilidade até o momento do uso; registro na ANVISA; forma de apresentação caixa contendo no mínimo 100 unidades;	SR	Caixa	1.000	47,97	47.970,00
49	521270	**Seringa 20ml Luer Slip - Sem Agulha (100 Unidades) -** Especificações Técnicas Mínimas: seringa descartável com capacidade de 20ml, confeccionada em polipropileno atóxico, transparente, com êmbolo deslizante e anel de retenção que evita o desprendimento; bico do tipo Luer Slip (encaixe simples), sem agulha; escala graduada nítida e resistente, em mililitros, com leitura precisa; produto estéril, isento de pirógenos e látex, embalado individualmente em invólucro que garante sua integridade até o momento do uso; registro na ANVISA; forma de apresentação caixa contendo no mínimo 100 unidades;	SR	Caixa	1.000	35,98	35.980,00
50	521271	**Solução de Cloreto de Sódio 0,9% (100 ml) -** Especificações Técnicas Mínimas: solução injetável de cloreto de sódio a 0,9%, estéril, isotônica, apirogênica, indicada para reposição hidroeletrolítica, diluição de medicamentos e irrigação; frasco plástico flexível, atóxico, livre de látex, com sistema de fechamento hermético e inviolável, de uso único; produto compatível com sistema de infusão; forma de apresentação frasco contendo no mínimo 100 ml;	Fresenius Kabi	Unidade	13.000	3,50	45.500,00
51	521272	**Solução de Cloreto de Sódio 0,9% (250 ml) -** Especificações Técnicas Mínimas: solução injetável de cloreto de sódio a 0,9%, estéril, isotônica, apirogênica, indicada para reposição hidroeletrolítica, diluição de medicamentos e irrigação; frasco plástico flexível, atóxico, livre de látex, com sistema de fechamento hermético e inviolável, de uso único; produto compatível com sistema de infusão; forma de apresentação frasco contendo no mínimo 250 ml;	Fresenius Kabi	Unidade	13.000	3,98	51.740,00
		TOTAL GERAL (R$)					**203.724,50**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 031/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos hospitalares e laboratoriais para atender às necessidades assistenciais e operacionais das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 03/11/2025 até 03/11/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: G M EMBALAGENS LTDA ME CNPJ N°: 52.505.574/0001-15 Rua I, S/Nº, Quadra 64, Lote 14, Bairro Parque Atalaia, CEP: 78095-090, Cuiabá-MT E-mail: gmembalagenslicitacao@gmail.com Telefone: (65) 3027-1064

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
4	521191	**Álcool Gel 70% (5 Litro) -** Especificações Técnicas Mínimas: gel antisséptico para higienização das mãos e superfícies, à base de álcool etílico hidratado a 70% INPM; apresenta alta eficácia na eliminação de germes, bactérias e vírus, com rápida ação e secagem, sem necessidade de enxágue; produto dermatologicamente testado, com alto rendimento e compatível com uso frequente, sem causar ressecamento excessivo da pele; produto límpido, incolor ou levemente azulado, com viscosidade adequada à aplicação em gel, isento de partículas estranhas, sujidades ou turbidez; acondicionado em embalagem plástica resistente, opaca ou translúcida, com tampa rosqueável e lacre de segurança; registro na ANVISA; forma de apresentação galão contendo no mínimo 5 litros;	Archote	Unidade	200	45,40	9.080,00
		TOTAL GERAL (R$)					**9.080,00**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 031/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos hospitalares e laboratoriais para atender às necessidades assistenciais e operacionais das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 03/11/2025 até 03/11/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: INOVALAB ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA ME CNPJ N°: 61.403.106/0001-20 Rua José Bonifácio, nº 25ª, Bairro Vila Silvares, Cep: 16201-017, Birigui-SP E-mail: vendas@inovalabbgi.com.br Telefone: (18) 3633-0020

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
60	521399	**Frasco para Amostra Coliformes 100 ml (200 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: frasco estéril para coleta e transporte de amostras de água com finalidade de análise microbiológica (pesquisa de coliformes totais e Escherichia coli); fabricado em polipropileno transparente, com capacidade volumétrica nominal de 100 ml, tampa do tipo flip top com vedação segura e fácil abertura; contém tiossulfato de sódio na concentração adequada para neutralização do cloro residual livre presente na água no momento da coleta; frasco com lacre de segurança inviolável, garantindo a integridade e esterilidade do conteúdo até o momento do uso; produto resistente a impactos leves, não tóxico e apropriado para transporte conforme normas de biossegurança; obrigatório registro válido na ANVISA; produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis; forma de apresentação caixa com 200 unidades, acondicionadas individualmente ou em grupos, com identificação do fabricante, lote, validade e instruções de uso;	Embalpharma	Caixa	10	590,67	5.906,70
68	521409	**Reagente para Detecção de Coliformes por Substrato Cromogênico - Presença/Ausência (200 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: reagente para detecção simultânea e diferenciada de coliformes totais e Escherichia coli, baseado em tecnologia de substrato cromogênico e fluorogênico (ONPG e MUG), em teste do tipo presença/ausência, com resultado confirmatório; produto de uso direto, sem necessidade de adição de outros reagentes ou etapas adicionais para confirmação; o teste deve apresentar resultado positivo para coliformes totais por meio do desenvolvimento de coloração amarela em até 24 horas, e resultado positivo para E. coli pela emissão de fluorescência sob luz UV (365 nm) no mesmo período; reagente deve ser acondiciona-	P&D Biotech	Caixa	10	1.690,20	16.902,00

		do em embalagem individual, com quantidade suficiente para tratamento de 100 ml de amostra de água; produto ideal para monitoramento da qualidade microbiológica da água, atendendo às exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021; obrigatório registro válido na ANVISA; o método deve ter validação nacional ou internacional (ex: USEPA, Standard Methods, ISO 9308-2 ou similar); forma de apresentação caixa com 200 unidades (embalagens individuais), acompanhadas de instruções de uso, lote, validade, identificação do fabricante e número de registro na ANVISA; marca sugerida Colilert/IDEXX ou equivalente de qualidade comprovada mediante laudo técnico ou certificação;					
		TOTAL GERAL (R$)					**22.808,70**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 031/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos hospitalares e laboratoriais para atender às necessidades assistenciais e operacionais das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 03/11/2025 até 03/11/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: LIFE CARE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP CNPJ N°: 34.637.297/0001-12 Rua Mucuri, nº 191, Loja A, Bairro Floresta, CEP: 30.150-190, Belo Horizonte-MG E-mail: licitacao@lifecarebr.com / lifecare@lifecarebr.com Telefone: (31) 2127-3802

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
41	521262	**Formol 10% (1 Litro) -** Especificações Técnicas Mínimas: solução de formaldeído a 10% (equivalente a aproximadamente 3,7% a 4% de formaldeído livre em solução aquosa tamponada); líquido límpido, incolor ou levemente amarelado, com odor característico; estável em temperatura ambiente, não inflamável em sua forma diluída; embalado em frasco de polietileno rígido, com tampa rosqueável, resistente ao produto químico e vedação segura; registro em órgão competente; forma de apresentação frasco contendo no mínimo 1 litro;	Antares	Unid.	100	14,40	1.440,00
45	521266	**Scalp nº 23 (100 Unidades) -** Especificações Técnicas Mínimas: dispositivo para punção venosa periférica, do tipo agulha com asas (escalpe ou butterfly), indicado para infusão de medicamentos, soluções ou coleta de sangue; agulha de aço inoxidável, hipodérmica, siliconizada, de calibre 23G (número 23), com bisel trifacetado e afiação a laser ou similar, que proporcione punção precisa e minimamente traumática; corpo com asas flexíveis (tipo borboleta) para fixação e estabilização durante o procedimento; tubo flexível transparente (PVC atóxico), com comprimento mínimo de 30 cm; conector Luer Lock ou Luer Slip na extremidade distal; produto estéril por óxido de etileno ou radiação gama; livre de látex (latex free); uso único e descartável; embalado individualmente, de forma a manter a integridade e a esterilidade até o uso; registro vigente na ANVISA; forma de apresentação caixa contendo no mínimo 100 unidades;	Firstlab	Caixa	100	1,34	134,00
46	521267	**Scalp nº 25 (100 Unidades) -** Especificações Técnicas Mínimas: dispositivo para punção venosa periférica, do tipo agulha com asas (escalpe ou butterfly), indicado para infusão de medicamentos, soluções ou coleta de sangue; agulha de aço inoxidável, hipodérmica, siliconizada, de calibre 25G (número 25), com bisel trifacetado e afiação a laser ou similar, que proporcione punção precisa e minimamente traumática; corpo com asas flexíveis (tipo borboleta) para fixação e estabilização durante o procedimento; tubo flexível transparente (PVC atóxico), com comprimento mínimo de 30 cm; conector Luer Lock ou Luer Slip na extremidade distal; produto estéril por óxido de etileno ou radiação gama; livre de látex (latex free); uso único e descartável; embalado individualmente, de forma a manter a integridade e esterilidade até o uso; registro vigente na ANVISA; forma de apresentação caixa contendo no mínimo 100 unidades;	Firstlab	Caixa	100	1,19	119,00
55	521396	**Adaptador Holder para Coleta de Sangue a Vácuo (50 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: adaptador (holder) para sistema de coleta de sangue a vácuo, fabricado em polipropileno ou material plástico de alta resistência, atóxico e de uso único; compatível com tubos de coleta a vácuo e agulhas de dupla ponta, permitindo acoplamento seguro para aspiração adequada do volume de sangue; deve possuir design anatômico que proporcione segurança e estabilidade durante a coleta, sem risco de desconexão acidental; produto descartável, não estéril, com superfície lisa para fácil higienização externa quando necessário; obrigatório registro válido na ANVISA; produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis; forma de apresentação caixa com 50 unidades, individualmente embaladas ou acondicionadas de forma a garantir a integridade e a esterilidade do produto;	Cral	Unid.	20	8,99	179,80
58	521398	**Contador de Células Sanguíneas Digital –** Especificações Técnicas Mínimas: equipamento eletrônico digital destinado à contagem manual de células sanguíneas, com 11 teclas, sendo: 9 teclas de contagem para os diferentes tipos de leucócitos, 2 teclas de função, incluindo teclas para totalização e controle de contagem de eritroblastos; deve possuir visor digital retroiluminado, com exibição simultânea de valores totais e subtotais; deve permitir contagem de até 999 células, com sistema de alarme sonoro e bloqueio automático a cada 100 células contadas, como medida de controle e validação de contagem; função TIMER integrada, com controle de tempo total de até 9 horas e 59 minutos e cronômetro independente de até 9 minutos e 59 segundos; teclado de alta durabilidade, resistente a desgaste por uso contínuo; bivolt automático (127/220 V), 60 Hz; potência máxima consumida 3W; deve possuir chave ou sistema de identificação de voltagem e certificação de segurança elétrica; produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT/INMETRO aplicáveis; forma de apresentação unidade individual, acompanhado de manual de instruções em português, cabo de alimentação, certificado de garantia mínima de 12 meses, deve ser entregue pronto para uso, com todos os acessórios necessários inclusos;	Kacil	Unid.	2	936,99	1.873,98
66	521407	**Pipeta Pasteur 3 ml (500 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: pipeta tipo Pasteur, fabricada em polietileno (PE) de alta qualidade, transparente, flexível e resistente; capacidade volumétrica de 3 ml, com graduação em alto-relevo para facilitar a visualização durante o manuseio; comprimento total aproximado de 150 mm; produto de uso único, descartável, não estéril, indicado para uso geral em procedimentos laboratoriais, como transferência de líquidos, preparo de amostras e manipulação de reagentes; bico com formato afilado para maior precisão de gotejamento; compatível com uso em ambientes laboratoriais diversos, inclusive análises clínicas, microbiológicas e químicas; produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis; forma de apresentação pacote com 500 unidades, acondicionadas em embalagem plástica apropriada que garanta proteção contra poeira e contaminações externas, embalagem com identificação do fabricante, lote e data de fabricação;	Cral	Pacote	5	57,99	289,95
71	521414	**Tubo à Vácuo para Coleta de Sangue 4 ml com EDTA K3 - Tampa de Cor Roxa (100 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: tubo a vácuo para coleta de sangue venoso, estéril, de uso único, fabricado em plástico PET transparente e resistente; capacidade nominal de 4 ml, com dimensões padrão de 13x75 mm; tampa de cor roxa (lavanda), do tipo vedante com fechamento hermético, compatível com sistemas de coleta a vácuo; revestido	Neovaccum	Caixa	5	45,99	229,95

		internamente com EDTA K3 (tripotássico) em quantidade adequada para anticoagulação eficaz da amostra, preservando a morfologia celular; indicado para realização de hemograma e exames hematológicos em geral; possui vácuo calibrado para aspiração exata, identificação clara de volume e base compatível com centrífugas laboratoriais; obrigatório registro válido na ANVISA; produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT/ISO aplicáveis; forma de apresentação caixa com 100 unidades, acondicionados em embalagem apropriada, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e validade;					
72	521416	**Tubo à Vácuo para Coleta de Sangue 5 ml com EDTA K2 e Gel Separador - Tampa de Cor Branca com Detalhe Amarelo (100 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: tubo a vácuo para coleta de sangue venoso, estéril, de uso único, fabricado em plástico transparente (PET ou polipropileno), com capacidade de 5 ml e dimensões de 13x100 mm; tampa do tipo vedante, na cor branca com detalhe amarelo, de fácil manuseio e fechamento hermético, compatível com sistemas automatizados de coleta; internamente revestido com EDTA K2 (dipotássico) como anticoagulante e gel separador de polímero, que permite a separação eficiente das camadas celulares do plasma após centrifugação; indicado para análises laboratoriais que exigem plasma livre de células, inclusive testes bioquímicos e moleculares; possui vácuo calibrado para aspiração precisa do volume especificado; obrigatório registro válido na ANVISA; produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT/ISO aplicáveis; forma de apresentação caixa com 100 unidades, acondicionados em embalagem apropriada, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e validade;	Neovaccum	Caixa	15	160,55	2.408,25
		VL. TOTAL (R$)					**6.674,93**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 031/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos hospitalares e laboratoriais para atender às necessidades assistenciais e operacionais das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 03/11/2025 até 03/11/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP CNPJ N°: 19.391.064/0001-99 Avenida Gabriel Muller, 127N, Bairro Modulo 02, CEP: 78.320-000, Juína-MT E-mail: luvermed@gmail.com Telefone: (66) 3566-1876

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
20	521242	**Coletor de Material Perfurocortante (13 Litros) -** Especificações Técnicas Mínimas: coletor rígido para descarte de materiais perfurocortantes (agulhas, lâminas, ampolas, entre outros), com capacidade de 13 litros; fabricado em material cartonado rígido, com revestimento interno resistente à umidade e perfuração; deve conter tampa articulada com sistema de fechamento seguro e definitivo, com orifício central para descarte e lacre de segurança; impressão externa com sinalização de risco biológico; produto descartável, de uso único, destinado ao descarte seguro em serviços de saúde; registro na ANVISA;	Descarbox	Unidade	500	5,25	2.625,00
		TOTAL GERAL (R$)					**2.625,00**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 031/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos hospitalares e laboratoriais para atender às necessidades assistenciais e operacionais das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 03/11/2025 até 03/11/2026.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
8	505566	**Bobina de Lençol -** Especificações Técnicas Mínimas: bobina de lençol descartável, confeccionada em papel 100% celulose virgem, gofrado, branco, macio, resistente, sem perfume, atóxico e isento de alvejantes ópticos; largura de 70cm e comprimento de 50 metros por rolo; produto de uso único, indicado para cobertura de macas, camas hospitalares e superfícies em ambientes de saúde, promovendo higiene e proteção ao paciente; registro na ANVISA; forma de apresentação rolo contendo no mínimo 50m;	Hndesc	Unidade	1000	12,99	12.990,00
19	521240	**Coletor de Material Perfurocortante (07 Litros) -** Especificações Técnicas Mínimas: coletor rígido para descarte de materiais perfurocortantes (agulhas, lâminas, ampolas, entre outros), com capacidade de 07 litros; fabricado em material cartonado rígido, com revestimento interno resistente à umidade e perfuração; deve conter tampa articulada com sistema de fechamento seguro e definitivo, com orifício central para descarte e lacre de segurança; impressão externa com sinalização de risco biológico; produto descartável, de uso único, destinado ao descarte seguro em serviços de saúde; registro na ANVISA;	Flexpell	Unidade	1000	4,10	4.100,00
30	521252	**Equipo Macrogotas com Filtro e Injetor Lateral -** Especificações Técnicas Mínimas: equipo para infusão por gravidade, tipo macrogotas (20 gotas = 1 ml), confeccionado em material atóxico, flexível e transparente, isento de látex; filtro de ar hidrofóbico com barreira bacteriana; câmara de gotejamento flexível, transparente e com filtro de partículas; ponta perfurante com tampa protetora; tubo flexível de, no mínimo, 150 cm; pinça rolete para controle de fluxo; conector Luer Lock ou Luer Slip universal com tampa protetora; injetor lateral (Y-site) com membrana auto selante; produto estéril por óxido de etileno ou radiação; embalado individualmente em material que assegure a integridade e a esterilidade até o momento do uso; uso único e descartável; registro ou notificação vigente na ANVISA;	Injex	Unidade	15000	0,81	12.150,00
43	521264	**Kit Máscara de Venture - Adulto -** Especificações Técnicas Mínimas: máscara de venture, tamanho adulto, utilizada para administração controlada de oxigênio; fabricada em material flexível, atóxico, transparente, com orifícios laterais que permitem a saída do ar expirado; possui elástico para ajuste seguro ao rosto do paciente e clipe nasal anatômico; acompanha: 01 traqueia flexível, 06 válvulas codificadas por cores, correspondentes a diferentes concentrações de oxigênio (FiO_2 ajustável entre 24% e 50%), 01 extensão para oxigênio com comprimento aproximado de 2,10 metros, 01 copo adaptador para micronebulização; produto de uso único, descartável, devidamente embalado individualmente em condições assépticas; registro na ANVISA	Well Lead	Unidade	100	9,58	958,00
52	521273	**Sonda para Nutrição Enteral -** Especificações Técnicas Mínimas: dispositivo utilizado para administração de dietas e fórmulas nutricionais diretamente no trato gastrointestinal (oral, na-	Gvflex	Unidade	2000	10,97	21.940,00

		sogástrica ou nasoenteral), em pacientes com impossibilidade ou restrição da alimentação por via oral; fabricada em material atóxico, flexível e transparente; livre de látex e ftalatos (DEHP free); estéril, por processo de óxido de etileno (ETO) ou radiação gama; uso único e descartável; extremidade distal com ponta fechada, arredondada, atraumática e com furos laterais simétricos para melhor fluxo da dieta; extremidade proximal com conector tipo funil ou conector de segurança; comprimento total da sonda no mínimo 100 cm para adultos ou conforme faixa etária (pediátrico ou neonatal); com marcação centimetrada em todo o comprimento para controle da profundidade de inserção; registro válido na ANVISA; embalagem individual com 1 unidade;					
		TOTAL GERAL (R$)					**52.138,00**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 031/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos hospitalares e laboratoriais para atender às necessidades assistenciais e operacionais das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 03/11/2025 até 03/11/2026**

DETENTORA DO REGISTRO: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA EPP CNPJ N°: 05.895.525/0001-56 Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 66, Qd. 16, Lt. 22, St. Jardim Presidente, CEP: 74.353-400, Goiânia-GO E-mail: objetiva.ltda@terra.com.br Telefone (62) 3091-4345 / (62) 3086-0450

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
23	521246	**Coletor Universal de Amostra Biológica (80ml) -** Especificações Técnicas Mínimas: coletor universal de amostra biológica, confeccionado em polipropileno rígido, atóxico, descartável, não estéril; frasco com capacidade total de 80ml, com graduação em relevo e marca guia de volume; tampa rosqueável com altura mínima de 14mm, vedação eficiente e segura, que evita vazamentos; frasco na cor branca (não transparente), com superfície lisa para identificação e rotulagem; acondicionado em embalagem plástica, garantindo integridade e higiene até o momento do uso; registro na ANVISA;	Cral	Unidade	20.000	0,40	8.000,00
24	521247	**Compressa de Gaze 7,5x7,5cm (10 Unidades) -** Especificações Técnicas Mínimas: compressas estéreis confeccionadas em tecido de gaze do mais puro algodão, altamente absorvente, macio, isento de impurezas e alvejantes ópticos, atóxico e inodoro; número de fios: 13 fios por centímetro quadrado; cada compressa possui dimensões de 7,5x7,5cm, com 5 dobras e 8 camadas sobrepostas; produto esterilizado por óxido de etileno, acondicionado em embalagem individual que assegure a esterilidade até o momento da utilização; registro na ANVISA; forma de apresentação pacote contendo no mínimo 10 unidades;	Andreoni / Prolink	Pacote	30.000	0,53	15.900,00
26	505616	**Dispositivo para Incontinência Urinária Masculino nº 06 -** Especificações Técnicas Mínimas: dispositivo para incontinência urinária masculino, tamanho nº 06, tipo preservativo coletor, confeccionado em silicone 100% atóxico, macio, flexível, transparente, hipoalergênico e isento de látex natural; possui extremidade distal com conector universal para acoplamento a sistema coletor de urina; deve apresentar sistema de fixação seguro, garantindo vedação eficaz e confortável, sem causar constrição peniana; produto descartável, de uso único, embalado individualmente em material que preserve sua integridade e esterilidade; registro na ANVISA;	Medsonda	Unidade	1.200	2,80	3.360,00
28	521250	**Envelope para Esterilização Autosselante 19x37cm (100 Unidades) -** Especificações Técnicas Mínimas: envelope para esterilização por vapor saturado (autoclave) ou óxido de etileno, autosselante (sem necessidade de seladora térmica), dimensões 19x37cm; confeccionado em papel grau cirúrgico de alta resistência (gramatura mínima de 60 g/m²) e filme plástico transparente multicamadas de poliéster/polipropileno, que permita visualização do conteúdo interno; possui lacre adesivo de alta fixação e indicadores químicos de processo impressos na parte externa (lado do papel), para vapor e/ou óxido de etileno, com mudança de cor visível após esterilização; produto livre de látex, atóxico, de uso único; registro na ANVISA; forma de apresentação caixa contendo no mínimo 100 unidades;	Harbo	Caixa	200	77,00	15.400,00
42	521263	**Frasco para Biópsia (50 ml) -** Especificações Técnicas Mínimas: frasco destinado ao acondicionamento, preservação e transporte de amostras biológicas, como fragmentos de tecidos para biópsia; fabricado em plástico atóxico, translúcido, rígido (polipropileno ou polietileno de alta densidade – PEAD), resistente a impacto e reagentes químicos; capacidade mínima de 50 ml; com boca larga para facilitar o depósito da amostra e preenchimento com conservantes, como formol; tampa rosqueável com vedação hermética, com ou sem vedação interna, que impeça vazamentos durante o transporte; graduado em mililitros, com marcações visíveis e resistentes; produto estéril e de uso único; acondicionado em embalagem individual; registro na ANVISA;	Injeplast	Unidade	500	6,80	3.400,00
56	521397	**Agulha para Coleta de Sangue a Vácuo 25x0,8 mm (100 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: agulha hipodérmica estéril, de uso único, atóxica e apirogênica, com duas pontas (dupla via): uma ponta destinada à punção venosa e outra para penetração no tubo de coleta a vácuo; fabricada em aço inoxidável com tratamento siliconizado para punção suave e menos traumática, com dimensões de 25 mm de comprimento e 0,8 mm de diâmetro (equivalente a 21G); deve possuir dispositivo de segurança tipo "protetor plástico" ou similar para proteção da extremidade da agulha antes do uso, e sistema de rosca ou encaixe tipo luer lock compatível com adaptadores (holders) padrão; embaladas individualmente em blister ou envelope estéril; obrigatório registro válido na ANVISA; produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis; forma de apresentação caixa com 100 unidades, com identificação do fabricante, lote, validade e número de registro na ANVISA;	Injex	Caixa	50	48,00	2.400,00
61	521400	**Lâmpada Germicida 254 nm Compatível com Câmara Escura com Transluminador da Marca Hipperquímica –** Especificações Técnicas Mínimas: lâmpada germicida tubular, de radiação ultravioleta do tipo C (UV-C), com comprimento de onda principal de 254 nm, indicada para esterilização e descontaminação de superfícies e ambientes laboratoriais; compatível com câmara escura com transluminador da marca Hipperquímica ou equivalente; deve apresentar soquete compatível com o equipamento (tipo G13 ou conforme especificação do fabricante), potência e dimensões adequadas ao modelo de transluminador instalado; vida útil mínima de 6.000 horas de funcionamento contínuo; emissão de radiação UV-C eficaz para fins laboratoriais, com baixa emissão de ozônio; forma de apresentação unidade individual, acondicionada em embalagem resistente a impactos, com identificação do fabricante, modelo, especificações técnicas e compatibilidade indicada;	JPN	Unidade	5	87,00	435,00
62	521401	**Lâmpada Halógena Compatível com Microscópio da Marca Nikon E200 - Modelo 64250 6V 20W ESB –** Especificações Técnicas Mínimas: lâmpada halógena tipo ESB, indicada para uso em microscópios de bancada, modelo Nikon E200 ou equivalente com-	Osram	Unidade	5	64,00	320,00

		patível; modelo: 64250 ESB; tensão nominal: 6 V; potência nominal: 20 W; fluxo luminoso nominal: 460 lm; temperatura de cor: 3.350 K; diâmetro: 9 mm; comprimento: 31 mm; vida útil mediana: 100 horas; lâmpada de alto desempenho, proporcionando iluminação homogênea e estável para análises microscópicas; forma de apresentação unidade individual, acondicionada em embalagem original do fabricante, com identificação do modelo e compatibilidade indicada;					
63	521402	**Lâmpada Halógena Compatível com Microscópio da Marca Olympus CX31 –** Especificações Técnicas Mínimas: lâmpada halógena indicada para uso em microscópios modelo Olympus CX31 ou equivalente compatível; potência nominal: 10 W; tensão nominal: 6 V; base: G4; vida útil nominal: 100 horas; tipo: halógena, com emissão de luz clara e estável, adequada para uso em microscopia de rotina; deve garantir iluminação homogênea e estável, com temperatura de cor adequada à observação de lâminas em microscopia óptica; forma de apresentação unidade individual, acondicionada em embalagem original do fabricante, com identificação do modelo e compatibilidade indicada;	Osram	Unidade	5	680,00	3.400,00
64	521403	**Lâmpada Ultravioleta 365 nm Compatível com Equipamentos da marca Hipperquímica –** Especificações Técnicas Mínimas: lâmpada ultravioleta do tipo A (UV-A), com comprimento de onda principal de 365 nm, indicada para uso em câmaras escuras com transluminador para visualização de bandas de DNA/RNA em géis de agarose corados com corantes fluorescentes (ex: brometo de etídio, SYBR Green ou similares); compatível com equipamentos da marca Hipperquímica ou equivalente; deve possuir potência e dimensões compatíveis com o modelo de câmara transluminadora em uso (tubo tipo G13 ou especificação própria do equipamento); vida útil mínima de 6.000 horas, com emissão estável de UV-A; baixa emissão de calor e sem produção de ozônio; forma de apresentação unidade individual, acondicionada em embalagem resistente a impactos, com identificação do fabricante, modelo, comprimento de onda e especificações técnicas e compatibilidade indicada;	JPN	Unidade	5	199,00	995,00
65	521405	**Microtubo com Tampa de Rosca 2 ml (500 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: microtubo fabricado em polipropileno de alta qualidade, transparente, livre de DNase, RNase e pirogênios; capacidade volumétrica de 2 ml, com fundo cônico autossustentável (stand-up) que permite a sua permanência em posição vertical sobre superfícies planas; possui tampa de rosca com vedação segura, ideal para armazenamento e transporte de amostras biológicas e reagentes laboratoriais, inclusive em baixas temperaturas (resistente a temperaturas de -10°C até +121°C); superfície lisa e translúcida, com área para identificação ou marcação; produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT/NBR aplicáveis; forma de apresentação pacote com 500 unidades, acondicionados em embalagem apropriada, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e validade;	Kasvi	Pacote	20	118,00	2.360,00
67	521408	**Plasma Controle (Nível 2) Coagulação Compatível com o Aparelho Coagulômetro da marca WAMA modelo COAG-MASTER 2.0 –** Especificações Técnicas Mínimas: plasma controle nível 2, desenvolvido com a finalidade de apresentar resultados moderadamente alterados quando se realiza o Tempo de Protrombina e o Tempo de Tromboplastina Par-cial Ativado, caixa com 100 testes	Gold	Caixa	10	91,68	916,80
70	521412	**Teste Rápido - Troponina I Cardíaca (25 Testes) –** Especificações Técnicas Mínimas: teste imunocromatográfico rápido para detecção qualitativa da Troponina I Cardíaca humana (cTnI), biomarcador amplamente reconhecido como padrão ouro para o diagnóstico de infarto agudo do miocárdio (IAM); o teste deve ser realizado diretamente no cassete de teste, com leitura visual clara do resultado em até 10 minutos; compatível com amostras de sangue total, soro ou plasma, sem necessidade de equipamentos adicionais; deve apresentar alta sensibilidade e especificidade; conteúdo do kit: 25 dispositivos de teste (formato cassete), 25 pipetas ou conta-gotas descartáveis, 1 frasco com solução tampão, 1 instrução de uso (em português); obrigatório registro válido na ANVISA; produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT/ISO aplicáveis; forma de apresentação kit acondicionado em caixa lacrada contendo os itens listados, com identificação do fabricante, número de lote, validade, instruções de uso e número de registro na ANVISA;	Eco	Caixa	50	69,00	3.450,00
		VL. TOTAL (R$)					**60.336,80**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 031/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos hospitalares e laboratoriais para atender às necessidades assistenciais e operacionais das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 03/11/2025 até 03/11/2026**

DETENTORA DO REGISTRO: PROMED DIST. DE MAT. E EQUIP. HOSP. E ODONTOLOGICOS LTDA EPP CNPJ N°: 53.976.974/0001-71 Rua Guaporé, n°1483, Jardim Guaporé 2, CEP: 86.025-000, Londrina-PR E-mail: promedlondrina@hotmail.com Telefone (43) 9 9173-7057

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
35	521257	**Esfigmomanômetro Adulto com Estetoscópio - Kit Completo com Estojo -** Especificações Técnicas Mínimas: esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, destinado à aferição da pressão arterial; braçadeira confeccionada em material resistente e lavável, com fechamento em velcro, com dimensões compatíveis ao uso em adultos (aproximadamente 13x54cm); manguito e pera confeccionados em látex ou material sintético equivalente, com válvula metálica de fácil controle e deflação precisa; manômetro com escala de 0 a 300 mmHg, visor de fácil leitura, com numeração nítida, ponteiro preciso e livre de mercúrio; acompanha 01 estetoscópio simples (adulto), com auscultador e tubos de condução sonora em material flexível e atóxico e 01 estojo para transporte (tipo bolsa ou estojo com zíper); o equipamento deve ser calibrado, aferido e possuir certificado de conformidade com o INMETRO, bem como registro na ANVISA;	Premium	Unid.	60	86,94	5.216,40
		TOTAL GERAL (R$)					**5.216,40**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 031/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos hospitalares e laboratoriais para atender às necessidades assistenciais e operacionais das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 03/11/2025 até 03/11/2026**

DETENTORA DO REGISTRO: SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N°: 10.317.320/0001-23 Av. das Itaúbas, nº 2732, Sala 03, Setor Comercial, CEP: 78.550-086, Sinop-MT E-mail: sinomedica@terra.com.br Telefones: (66) 3531-3989 | 3531-7342 | (66) 9 9626-2293

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
6	521194	**Algodão Hidrófilo (500g) -** Especificações Técnicas Mínimas: algodão hidrófilo com composição 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, macio, inodoro, extra absorvente, não estéril, com alta capacidade de retenção de líquidos; produto dermatologicamente testado, indicado para procedimentos de assepsia, curativos e higienização em geral; apresenta fibras entrelaçadas que evitam o esfarelamento; produto atóxico e isento de agentes contaminantes; registro na ANVISA; forma de apresentação rolo contendo no mínimo 500g;	Nathy	Unidade	300	14,15	4.245,00
9	521199	**Bobina de Papel para ECG (080mm x 30m) -** Especificações Técnicas Mínimas: bobina de papel termossensível para eletrocardiograma (ECG), com largura de 80mm e comprimento de 30 metros, compatível com equipamentos eletrocardiográficos de uso médico-hospitalar; papel com excelente sensibilidade térmica, marcação quadriculada (milimetrada), isento de impurezas e de resíduos que possam danificar o equipamento; apresenta impressão nítida, uniforme e durável, com alta qualidade para registros diagnósticos; registro na ANVISA; forma de apresentação rolo contendo no mínimo 30m;	Udil	Unidade	100	11,21	1.121,00
10	521202	**Bobina de Papel para ECG (215mm x 30m) -** Especificações Técnicas Mínimas: bobina de papel termossensível para eletrocardiograma (ECG), com largura de 215mm e comprimento de 30 metros, compatível com eletrocardiógrafos de três canais ou multicanais; papel com excelente sensibilidade térmica, marcação quadriculada (milimetrada), isento de impurezas e de resíduos que possam danificar o equipamento; apresenta impressão nítida, uniforme e durável, com alta qualidade para registros diagnósticos; registro na ANVISA; forma de apresentação rolo contendo no mínimo 30m;	Udil	Unidade	50	26,18	1.309,00
12	521212	**Cateter Intravenoso Periférico nº 16G (100 Unidades) -** Especificações Técnicas Mínimas: dispositivo médico-hospitalar destinado à punção venosa periférica para administração de soluções, medicamentos ou coleta de sangue; calibre 16G (gauge), agulha em aço inoxidável, siliconizada, com bisel trifacetado, que proporcione punção suave e precisa; cânula em poliuretano ou teflon (PTFE), flexível, radiopaca, com alta resistência à torção e ao colapso; câmara de refluxo com tampa e filtro hidrofóbico, que permita visualização do retorno sanguíneo; dispositivo com sistema de segurança passiva, que previna acidentes com perfurocortantes; acompanha conector Luer Lock ou Luer Slip universal e tampa protetora; estéril por óxido de etileno ou radiação gama; produto isento de látex (latex free); uso único e descartável; embalado individualmente, de forma que garanta a integridade e esterilidade até o uso; registro vigente na ANVISA; forma de apresentação caixa contendo no mínimo 100 unidades;	M2life	Caixa	50	106,71	5.335,50
15	521218	**Cateter Intravenoso Periférico nº 22G (100 Unidades) -** Especificações Técnicas Mínimas: dispositivo médico-hospitalar destinado à punção venosa periférica para administração de soluções, medicamentos ou coleta de sangue; calibre 22G (gauge), agulha em aço inoxidável, siliconizada, com bisel trifacetado, que proporcione punção suave e precisa; cânula em poliuretano ou teflon (PTFE), flexível, radiopaca, com alta resistência à torção e ao colapso; câmara de refluxo com tampa e filtro hidrofóbico, que permita visualização do retorno sanguíneo; dispositivo com sistema de segurança passiva, que previna acidentes com perfurocortantes; acompanha conector Luer Lock ou Luer Slip universal e tampa protetora; estéril por óxido de etileno ou radiação gama; produto isento de látex (latex free); uso único e descartável; embalado individualmente, de forma que garanta a integridade e esterilidade até o uso; registro vigente na ANVISA; forma de apresentação caixa contendo no mínimo 100 unidades;	M2life	Caixa	200	102,34	20.468,00
16	521235	**Cateter Intravenoso Periférico nº 24G (100 Unidades) -** Especificações Técnicas Mínimas: dispositivo médico-hospitalar destinado à punção venosa periférica para administração de soluções, medicamentos ou coleta de sangue; calibre 24G (gauge), agulha em aço inoxidável, siliconizada, com bisel trifacetado, que proporcione punção suave e precisa; cânula em poliuretano ou teflon (PTFE), flexível, radiopaca, com alta resistência à torção e ao colapso; câmara de refluxo com tampa e filtro hidrofóbico, que permita visualização do retorno sanguíneo; dispositivo com sistema de segurança passiva, que previna acidentes com perfurocortantes; acompanha conector Luer Lock ou Luer Slip universal e tampa protetora; estéril por óxido de etileno ou radiação gama; produto isento de látex (latex free); uso único e descartável; embalado individualmente, de forma que garanta a integridade e esterilidade até o uso; registro vigente na ANVISA; forma de apresentação caixa contendo no mínimo 100 unidades;	M2life	Caixa	200	102,00	20.400,00
18	521239	**Colchão Hospitalar -** Especificações Técnicas Mínimas: colchão específico para camas hospitalares, proporcionando conforto, suporte ergonômico e prevenção de úlceras por pressão; dimensões aproximadas: 190 cm (comprimento) x 80 cm (largura) x 12 cm (altura), com divisões ou entalhes que possibilitem flexibilidade para ajustes da cama; núcleo em espuma de poliuretano de alta densidade (mínimo D33), com resistência à deformação e boa recuperação; estrutura segmentada em pelo menos duas partes, permitindo a adaptação às inclinações da cama Fowler sem comprometer o conforto; revestimento impermeável, respirável, resistente a líquidos, antialérgico e com propriedades antimicrobianas, confeccionado em material vinílico ou PVC; revestimento com zíper para remoção e fácil higienização; produto leve, flexível, resistente ao uso contínuo e à limpeza com produtos hospitalares; atende às normas técnicas aplicáveis a equipamentos hospitalares; embalagem individual protegida para transporte; registro na ANVISA;	Aquasonus	Unidade	20	888,00	17.760,00
32	521254	**Equipo Microgotas Flexível para Nutrição Enteral - Uso com Sonda Gastrointestinal -** Especificações Técnicas Mínimas: equipo flexível tipo microgotas, específico para administração de nutrição enteral por sonda gastrointestinal; confeccionado em material atóxico, livre de PVC e isento de látex (latex free), compatível exclusivamente com nutrição enteral, conforme sistema de conexão com padrão ENFit ou sistema que impeça o uso indevido com vias parenterais (medida de segurança normativa); possui tubo flexível translúcido, pinça rolete para controle de fluxo, câmara de gotejamento do tipo microgotas, tampa protetora e conector terminal para sonda de nutrição; produto estéril, apirogênico, de uso único e descartável, embalado individualmente; registro ou notificação vigente na ANVISA;	Medsonda	Unidade	1000	1,33	1.330,00
53	521274	**Tampa para Equipo de Infusão (100 Unidades) -** Especificações Técnicas Mínimas: dispositivo utilizado para vedação das extremidades do equipo de infusão (macro ou microgotas), com o objetivo de manter a assepsia, evitar vazamentos, entrada de contaminantes e preservar a integridade do sistema até o momento da utilização; tampa fabricada em material plástico atóxico, flexível e resistente, como polietileno (PE) ou polipropileno (PP), de grau médico; compatível com conectores do equipo de infusão, tanto da extremidade proximal (espiga) quanto distal (conector luer); deve permitir encaixe firme e vedação segura, sem danificar as conexões do equipo; uso único e descartável; produto isento de látex (latex free); preferencialmente na cor azul, branca ou transparente; embalagem que garanta integridade, proteção contra umidade e contaminação; registro ou notificação válida na ANVISA; forma de apresentação caixa contendo no mínimo 100 unidades;	Medsonda	Caixa	50	16,20	810,00
54	521275	**Tampa para Sonda Vesical (100 Unidades) -** Especificações Técnicas Mínimas: dispositivo utilizado para oclusão da extremidade proximal (conector) da sonda vesical, com o objetivo de evitar vazamentos, refluxos urinários e contaminações, mantendo a inte-	Medsonda	Caixa	50	199,00	9.950,00

		gridade do sistema urinário durante pausas na drenagem ou transporte do paciente; compatível com sondas vesicais do tipo Foley (conector em funil); fabricada em material plástico atóxico, flexível e de alta resistência, como polietileno (PE) ou polipropileno (PP), grau médico; deve permitir encaixe firme e vedação hermética, sem deformar o conector da sonda; produto isento de látex (latex free); uso único e descartável; cor preferencialmente branca, azul ou transparente; embalada individualmente ou em conjuntos protegidos contra contaminação e umidade; registro ou notificação válida na ANVISA; forma de apresentação caixa contendo no mínimo 100 unidades;					
73	521417	**Tubo Criogênico de Rosca 2 ml (50 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: tubo criogênico com capacidade de 2 ml, fabricado em polipropileno de alta pureza, atóxico, livre de DNase, RNase e pirogênios; tampa de rosca externa, confeccionada em polietileno de alta densidade (HDPE), com anel de vedação que garante fechamento hermético e seguro; design com fundo redondo e base autossustentável (tipo stand-up), que permite posicionamento estável em superfície plana; indicado para armazenamento de amostras biológicas em baixas temperaturas, com resistência mínima de até -196 °C em vapor de nitrogênio líquido (compatível com criopreservação); superfície externa com área para escrita e graduação volumétrica gravada; deve estar em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis; forma de apresentação pacote com 50 unidades, acondicionados em embalagem apropriada, contendo identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e validade;	Cral	Pacote	20	37,00	740,00
		VL. TOTAL (R$)					**83.468,50**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 031/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos hospitalares e laboratoriais para atender às necessidades assistenciais e operacionais das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 03/11/2025 até 03/11/2026**

DETENTORA DO REGISTRO: SSG SOLUÇÕES LTDA EPP CNPJ N°: 46.973.126/0001-43 Rua Três, s/nº, Lote 19, Quadra 87, Bairro Centro América, CEP: 78.053-792, Cuiabá-MT E-mail: comercial@ssg-solucoes.com Telefone (65) 99686-0011

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
5	521193	**Álcool Isopropílico 99,8% (1 Litro) -** Especificações Técnicas Mínimas: produto químico utilizado na limpeza e desinfecção de superfícies e equipamentos médico-hospitalares; composição de álcool isopropílico em concentração de 99,8%; líquido límpido, incolor, volátil e inflamável, isento de partículas e resíduos visíveis; odor característico levemente adocicado, sem cheiro residual forte ou irritante; pH entre 6,0 e 7,5 (temperatura ambiente); densidade a 20 °C aproximadamente 0,785 g/ml; embalagem em frasco rígido (PE-AD ou equivalente), opaco ou âmbar, com tampa rosqueável tipo flip-top, bico dosador ou válvula spray, que evite vazamentos e permita aplicação controlada; produto inflamável, embalagem deve conter símbolo e advertência de risco químico conforme ABNT NBR 14725; registro ou notificação vigente na ANVISA; forma de apresentação frasco contendo no mínimo 1 litro;	Prolink /-Isopropanol 01L	Unidade	200	35,00	7.000,00
		TOTAL GERAL (R$)					**7.000,00**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 031/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos hospitalares e laboratoriais para atender às necessidades assistenciais e operacionais das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 03/11/2025 até 03/11/2026**

DETENTORA DO REGISTRO: VITALLI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA ME CNPJ N°: 07.422.196/0001-51 Av. Nelson Cardoso, nº 309, Sala 1025, Taquara, CEP: 22.730-000, Rio de Janeiro-RJ E-mail: vitalli.adm@gmail.com Telefone: (21) 2244-7441 | (21) 97002-5567

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
38	521260	**Espaçador para Inalador Dosimétrico -** Especificações Técnicas Mínimas: dispositivo acoplado ao inalador dosimétrico que facilita a administração de medicamentos broncodilatadores e corticosteroides, otimizando a deposição pulmonar e reduzindo a deposição orofaríngea; fabricado em plástico rígido, atóxico e transparente, de grau médico, resistente a impactos; compatível com inaladores dosimétricos padrão, com conector universal para bocal e cartucho; design cilíndrico ou cônico, com volume interno entre 150 ml a 350 ml; bocal anatômico para fácil adaptação aos lábios do paciente; fácil limpeza, resistente a soluções desinfetantes comuns; embalagem individual, devidamente lacrada para manter a assepsia; registro vigente na ANVISA;	Supermedy - EM	Unidade	100	25,96	2.596,00
		TOTAL GERAL (R$)					**2.596,00**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 031/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos hospitalares e laboratoriais para atender às necessidades assistenciais e operacionais das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 03/11/2025 até 03/11/2026**

DETENTORA DO REGISTRO: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ N°: 51.740.794/0001-60 Rua Saíra-ouro, 210, Jardim Universidade, Cep: 86.702-820, Arapongas - PR E-mail: ynemed.saude@gmail.com Telefone (43) 9 9149-4565

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL (R$)

						(R$)	
31	521253	**Equipo Macrogotas Fotossensível com Filtro e Injetor Lateral -** Especificações Técnicas Mínimas: equipo para infusão por gravidade, tipo macrogotas (20 gotas = 1 ml), indicado para administração de soluções fotossensíveis; tubo confeccionado em material fotoprotetor (revestido com película âmbar ou tubo opaco), flexível e isento de látex; filtro de ar hidrofóbico com barreira bacteriana; câmara de gotejamento flexível, transparente e com filtro de partículas; ponta perfurante com tampa protetora; tubo com comprimento mínimo de 150 cm; pinça rolete para controle de fluxo; conector Luer Lock ou Luer Slip universal com tampa protetora; injetor lateral (Y-site) com membrana auto selante; produto estéril por óxido de etileno ou radiação; embalado individualmente, em embalagem que assegure integridade e esterilidade; uso único e descartável; registro ou notificação vigente na ANVISA;	Biobase	Unidade	2000	2,50	5.000,00
		TOTAL GERAL (R$)					**5.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 902/2025/SME COLÍDER, 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **férias** da servidora:

NOME	Matrícula	Local trabalho	Cargo	Motivo	Período a usufruir	Total dias	Período aquisitivo
1. Luzeny Francisca Portugues	3849	EM Profª Ivanira Moreira Junglos	Professor	Esteve em auxílio-doença de 27/05/25 a 31/07/25	02/12/25 a 16/12/25	**15**	Referente férias escolares de julho/2025

Atenciosamente,

Adriano Marcos Camilo de Oliveira,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 618/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 907/2025/SME COLÍDER, 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de férias dos profissionais da educação da Rede Municipal de Colíder, conforme quadro por unidade escolar:

EEI ALISSON MATOS ROOS				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Elaine Julião	Professor	19/12/25 a 07/01/26	20	2025/2026 (10)
2. Eliane Moreira da Silva	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
3. Érika Lemos Pereira Soares	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
4. Kelly Cristina Pavarin	Professor	19/12/25 a 02/01/26	15	2025/2026 (15)
5. Lourdes Vieira da Silva	Zelador (a)	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
6. Lucinéia Aparecida Pereira dos Reis	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026

EM ATALAIA				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Cristiane Plácido	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
2. Debora Mirian Martins Rodrigues Soares	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
3. Eliane da Silva Banci Bassiquete	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
4. Erica de Melo da Silva	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
5. Gabriele Chagas Krueger	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
6. Gleice Quele Lucchetti	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
7. Grazielli Bispo Pinheiro	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
8. Laércio Aparecido da Costa	Professor	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2025/2026 (15)**
9. Luciano Rodrigues de Castro	Vigia	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
10. Marcielly Dayane Silva Santos Pavoski	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
11. Marly Neves de Souza	TAE	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2024/2025 (15)**
12. Marines Batista dos Santos	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
13. Neuzeli Rodrigues dos Santos	Zelador (a)	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
14. Pamella da Rocha Lima	TAE	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
15. Paula Luana Batista	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
16. Rosana Aparecida Chaves	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026

17. Rosevani Valério Calvi	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
18. Tatiane de Carvalho	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
19. Valdirene Viana Rocatto	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
20. Vanessa Teixeira da Silva Rodrigues	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026

EM BOM JESUS				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Almir Rogério da Silva	Professor	19/12/25 a 17/01/26	15 15	2024/2025 **2025/2026 (15)**
2. Eliane Rubens de Souza	TAE	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2025/2026 (15)**
3. Francisca Neli Deodato	Professor	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2024/2025 (15)**
4. Gleiciane Alves	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
5. Josiane Maria de Almeida	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
6. Leticia Melo da Silva Andrade	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
7. Noeli Ribeiro de Oliveira	Zelador (a)	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
8. Renata Fernanda da Silva	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
9. Rosa Monica de Souza	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
10. Silvania Rodrigues Salomão	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
CONTRATADOS				
1. Ana Caroline de Araujo	Zeladora	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026 **Gestante: contrato até 29/08/2026**

EMEI CRIANÇA ESPERANÇA				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Andressa Alves Milheiro	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
2. Cirleide da Silva	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
3. Cleide Caravajá Martins	TAE	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2024/2025**
4. Daniela Amanda Evaristo Silva	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
5. Darlene Cristina da Silva	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
6. Elizangela Aparecida de Oliveira	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
7. Eunice de Souza Martins	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
8. Jocélia Pereira Lima	Professor	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2025/2026 (15)**
9. Juliana Aparecida da Silva	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
10. Livia Gonçalves de Alcantara Rivadavia	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
11. Lucilene Luiz Gomes Silva	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
12. Lucinéia Ferreira da Silva	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
13. Luiz César de Souza	Vigia	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
14. Maria Lucilene de Jesus Santos	Zelador (a)	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2025/2026 (15)**
15. Neide de Oliveira da Silva	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
16. Vanessa Aparecida Menossi Petini	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
17. Vanessa Moreira Domingues Freire	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
18. Vanilda Pereira de Carvalho	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026

EM FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Agnes Aparecida Barres T Resende	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
2. Alexsandro Garcia da Silva	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
3. Altair Barbosa Rodrigues de Oliveira	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
4. Ana Maria de Oliveira Lima	Zelador (a)	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
5. Antônio Carlos Ferrante	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
6. Aparecida Angélico de Araujo Beserra	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
7. Cleber Capelari da Purificação	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
8. Daiana Thaiz da Silva Soares	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
9. Daniele Rosa de Oliveira	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
10. Diana Francisca Silva Martins	TAE	19/12/25 a 02/01/26 05/01/26 a 16/01/26	**15** **12**	**2024/2025** **2025/2026 (18)**
11. Elizabete Rebouças Nascimento	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
12. Emanoelly de Fatima de Souza	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
13. Euvandes Almeida Bispo	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
14. Enivaldo Alves de Lima	TAE	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2024/2025**
15. Ezeni de Oliveira Silva	Zelador (a)	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
16. Fábio Rogério Covre	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
17. Fernanda Santana de Jesus	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
18. Flávia Liranço da Silva	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
19. Gezilda dos Santos	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
20. Gracieli Cristina Betarelli	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
21. Gracinda de Fátima Betarelli	Zelador (a)	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
22. Helena Costa de Araujo	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
23. Ilson Moreira	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
24. Irene Alves Viana Silva	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
25. Ivana Marcia Pedon	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
26. Janete Bosquetti	Vigia	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2024/2025**

		05/01/26 a 16/01/26	**12**	**2025/2026 (18)**
27. Jheniffer Kely da Silva	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
28. Juliana Zancani Brandao	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
29. Laila Raissa Pereira Morais de Souza	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
30. Leonildo Fernandes de Souza	Vigia	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
31. Luzia Cavalcante da Silva	Zelador (a)	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2025/2026 (15)**
32. Luzia Herrero Santi	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
33. Marceli Gorlach de Almeida	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
34. Maria do Socorro Almeida	TAE	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
35. Maria Rosangela Silva	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
36. Marlene Aparecida Fonseca Martins	Professor	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2024/2025 (15)**
37. Marta Modesto Soares	Professor	19/12/25 a 17/01/26	**30**	**2024/2025**
38. Marta Nogueira Bastos Santos	Zelador (a)	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
39. Néio Lúcio Maciel Martins	Professor	19/12/25 a 17/01/26	**30**	**2023/2024**
40. Osnita Butzke de Souza	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
41. Patricia Maria da Silva	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
42. Raquel Aparecida do Amaral	Cozinheira	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
43. Roseny de Souza Amorim	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
44. Rosinei da Silva Santos	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
45. Sabrina Michelle de Souza	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
46. Suelen Vanessa Muniz Terçariol Viana	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
47. Vera Lúcia Vicente Coutinho	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026

EEI GUSTAVO GUARAGNI VIEIRA DA SILVA				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Cirlene Aparecida Balieiro Caroba	Professor	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2025/2026 (15)**
2. Dirce Angelo Ferreira	zelador	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
3. Marcia Rodrigues da Silva	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
4. Maria Aparecida dos Santos	Zelador	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
5. Maria Conceição Pinto dos Santos	TDI	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
6. Rosane Rieg Muniz dos Santos	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026

EM PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Adolfo Ferreira Moura	Vigia	02/01/26 a 31/01/26	30	2025/2026
2. Alice da Cruz	TDI	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
3. Cristiane Gomes da Silva	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
4. Dalila Ceriaco Fernandes	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
5. Edna Aparecida Ramos de Carvalho	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
6. Emily Nayan de Jesus Lima	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
7. Laylla Benicio Baez	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
8. Leila da Silva Teixeira	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
9. Luzeny Francisca Português Novais	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
10. Luzia do Nascimento Barbeiro	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
11. Maira dos Santos Zanini	Professor	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2025/2026 (15)**
12. Marcia Cristianne dos Santos Santana	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
13. Maria Aparecida Jesus Corniani	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
14. Maria Cristina Fávero	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
15. Maria Tatiane Cavequia	TAE	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2024/2025 (15)**
16. Mirian da Silva	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
17. Pedro Leonir Camargo	Vigia	19/12/25 a 02/01/26 05/01/26 a 16/01/26	**15** **12**	**2024/2025** **2025/2026 (18)**
18. Regina Merissi Vieira	Cozinheira	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
19. Rosana de Andrade Moura de Toledo	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
20. Sebastiana Alves Fernandes	Cozinheira	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
21. Taviane da Silva Monteiro	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
22. Valdilene Brito Menezes Pigosso	Zelador (a)	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
23. Veronica da Silva Vieira	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026

EEI SANTA BERNADETE				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Carlos Alberto Silva	TAE	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2023/2024**
2. Darlene de Matos Pereira	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
3. Demaro de Oliveira	Vigia	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
4. Eliane Lopes Pereira	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
5. Eliane Marcelino de Souza	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
6. Giselle Jeronimo Silva	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
7. Izabel Cavalcante de Oliveira	Zelador	19/12/25 a 17/01/26	**15**	**2025/2026 (15)**
8. Josiane da Costa Silva Cardoso	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
9. Juliana Saldino	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
10. Karina de Lima Ernega	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
11. Kerolaynne Alves dos Reis	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
12. Lorena Rassveiler Leal	Zelador	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
13. Maria Helena B. da Silva Cordeiro	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
14. Maria Lúcia da Silva	Zelador	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026

15. Regiane da Silva Vieira	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
16. Rosa Vuollo de Araujo	Professor	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2025/2026 (15)**
17. Rosangela Silva dos Santos	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
18. Rosanice Batista da Rocha Silva	Cozinheira	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
19. Rosany Terezinha Guimarães Bastos	professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
20. Silvaneti Barbosa da Silva	TDI	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
21. Valdelicia Maria da Cruz Ribeiro	Zelador	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
22. Valdelúcia Daniel de Resende	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
23. Valdilene da Silva Ferreira Terra	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
24. Vanessa Fernandes Fischer Bosseti	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
25. Vanilda Rosa Ferreira dos Santos	TDI	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
CONTRATADOS				
1. Marlene Aparecida de Souza	Cozinheira	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026 **Gestante: contrato até 30/08/2026**

EM SANTA MARIA DO OURO VERDE				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Edval Moreira	Professor	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2025/2026 (15)**
2. Franciele da Costa Marques	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
3. Lucinéia Teixeira Dias de Souza	Zelador (a)	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
4. Raimunda Cleide Carneiro de Sant Ana	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
5. Valdinéia Teixeira Dias Rubens	Professor	19/12/25 a 01/01/26 02/01/26 a 16/01/26	**14** **15**	**2024/2025** **2025/2026 (15)**

EM SOL NASCENTE				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Angela Maria de Oliveira Silva	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
2. Keila Vieira Cardoso	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
3. Krissia Aparecida de Almeida	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
4. Lucy Diana Matias	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
5. Rogério da Silva Canova	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026

EM SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Claudinéia Vieira	Zelador (a)	19/12/25 a 02/01/26 05/01/26 a 16/01/26	**15** **12**	**2024/2025** **2025/2026 (18)**
2. Loana Valquíria Barbosa de Lima Sales	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
3. Sandra Pegoraro	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026

EEI SANTA PAULINA				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Antônia Maria Custódio	professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
2. Edson Rodrigues Lopes Cavalheiro	Professor	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2025/2026 (15)**
3. Elisangela Luiz dos Santos Poltronieri	TAE	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2025/2026 (15)**
4. Hilda Alves Pereira Lima	professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
5. Janislei Cristina Pires	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
6. Josiane Gadziski	Cozinheira	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
7. Leda Tatiane de Lima	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
8. Maria Luiza Martinelli Faria	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
9. Mayara Carreira	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
10. Neila de Menezes Silveira	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
11. Paula Mayara Miranda	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
12. Rafaelle Poliana Garcia de Oliveira	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
13. Regina Antônia Martins	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
14. Rose Alves Bispo	Professor	19/12/25 a 02/01/26 05/01/26 a 16/01/26	**15** **12**	**2024/2025** **2025/2026 (18)**
15. Rosimeire Carrilho Casadei	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
16. Silvana Cristina Paiva	Zeladora	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
17. Tania Justiniana de Souza	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026

EM SÃO MATEUS				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Gilma Valadão de Oliveira	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
2. José Ataíde dos Santos	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
3. Luzia Bárbara da Silva	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026

EEI VEREADOR JOSÉ DE FREITAS				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Alessandra Roberta Godoy de Oliveira Aquino	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
2. Daiane Fernanda Dacroce Damasceno	Professor	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2025/2026 (15)**
3. Edileusa de Arruda Plácido	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
4. Gracieli Aparecida dos Santos Monte	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
5. Hélio Antônio de Souza	Vigia	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026

6. Laura dos Santos Lima	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
7. Luzicléia Souza Fonseca Ribas	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
8. Marilande Braga da Silva	Zelador	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
9. Marina Aparecida de Oliveira	cozinheira	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
10. Raiane de Azevedo Diamante Gaspar de Oliveira	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
11. Sandra Aparecida de Oliveira Belgo	TDI	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2025/2026 (15)**
12. Tereza Bárbara da Silva	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026

MOTORISTA				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Ailton José Lemos	Motorista	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
2. Altamir Martins Macedo	Motorista	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
3. Anderson dos Santos	Motorista	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2025/2026 (15)**
4. Antônio Luiz Rodrigues	Motorista	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
5. Elias Pereira da Silva	Motorista	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
6. Elisandro Rubens	Motorista	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
7. Francisco Alfredo Semeler	Motorista	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
8. Gabriel dos Santos	Motorista	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
9. Heliton Rubens	Motorista	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
10. Jailso Fistarol	Motorista	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
11. João da Rocha	Motorista	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
12. José Batista da Silva	Motorista	19/12/25 a 17/01/26	**30**	**2024/2025**
13. José de Ascis da Silva	Motorista	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
14. Judineis Lima Goulart	Motorista	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
15. Lovegildo Bartolomeu de Oliveira	Motorista	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
16. Lucas Bruno de Souza	Motorista	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
17. Silvino da Rocha	Motorista	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
18. Sizino Manoel da Silva	Motorista	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
19. Vagno Monteiro de Almeida Lisboa	Motorista	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
20. Wagner Gabriel Cardoso	Motorista	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Adriano Marcos Camilo de Oliveira	Professor	19/12/25 a 05/01/26	**18**	**2024/2025**
2. Alexandra Marcelina da Silva Barros	Psicóloga	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2024/2025**
3. Angela Maria Tramarin	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
4. Angela Monteiro dos Santos	Professor	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2025/2026 (15)**
5. Flavia Correa da Silveira Lopes	Professor	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2024/2025**
6. Janaina Cantóia Tona Garcia	Professor	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2025/2026 (15)**
7. José Moreira	Professor	19/12/25 a 05/01/26 06/01/26 a 16/01/26	**18** **11**	**2024/2025** **2025/2026 (19)**
8. Juliana da Silva Cazelato	TAE	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2024/2025 (15)**
9. Luciana da Silva Santana	TAE	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2025/2026 (15)**
10. Marcelo Vacaro de Aquino	Zelador	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2024/2025 (15)**
11. Marcia da Silva Furlanetto	Professor	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2025/2026 (15)**
12. Maria da Glória da Silva Santos	Zelador	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2024/2025**
13. Maria do Carmo dos Santos	Professor	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2025/2026 (15)**
14. Mizael Bezerra Milan	TAE	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2022/2023 (15)**
15. Nerigley Rodrigues Rebelo Barbiero	TAE	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2024/2025 (15)**
16. Roseli Macena de Jesus Santos	Professor	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2025/2026 (15)**
17. Rozineide da Silva Moreira	TAE	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2024/2025 (15)**
NOMEADOS				
1. Aldeni Morais Machado	Assessor gabinete	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2025/2026 (15)**
2. Flávia Postal Lanza	Departamento	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2025/2026 (15)**
3. Sidnei Bressan de Oliveira	Departamento	19/12/25 a 17/01/26	**30**	**2025/2026**
4. Francisco Marçal dos Santos	Diretor Depto	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2025/2026 (15)**
5. Jamiro João de Souza	Diretor Depto	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2025/2026 (15)**
6. José Roberto Nicácio	Diretor Depto	19/12/25 a 02/01/26	**15**	**2025/2026 (15)**

UAB				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
EFETIVOS				
1. Luiz Pedro dos Santos	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
2. Rosana da Silva	Professor	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026
NOMEADOS				
1. Keila Cristina da Silva Santos	Departamento	19/12/25 a 17/01/26	30	2025/2026

Atenciosamente,

Adriano Marcos Camilo de Oliveira,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 618/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 174/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.443/2025 de 25 de junho de 2025, que prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação até 31 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Membros para compor o Fórum Municipal de Educação.

Art. 2º - Designar os membros abaixo discriminados para compor o Fórum Municipal de Educação, composto por representantes dos seguintes seguimentos:

I – **01 (um) representante do Colegiado de Diretores da Rede Pública Municipal:**

Titular: Kelly Cristina Pavarim

Suplente: Laércio Aparecido da Costa

II – 01 (um) representante do Colegiado de Diretores da Rede Pública Estadual:

Titular: Luiz Lopes Consone Junior

Suplente: Rosangela Spontam Marques

III – 01 (um) representante do Colegiado de Diretores da Rede Escolar Privada:

Titular: Geisson Felix da Silva

Suplente: Edineia Pereira dos Santos

IV – 01 (um) representante dos Grêmios Estudantis das Escolas Estaduais:

Titular: Pedro Henrique Gonçalves

Suplente: Emanuelly Morais dos Anjos

V – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública de Mato Grosso – SINTEP (Subsede Colíder):

Titular: Lucy Diana Matias da Silva

Suplente: Andressa Alves Milheiro

VI – 01 (um) representante das Universidades Públicas:

Titular: Marcelo Leandro Holzschuh

Suplente: Keilla Cristna da Silva Santos

VII – 01 (um) representante das Universidades Privadas:

Titular: Maurilio Maciel Martins

Suplente: Tamiles Silveira Ferreira da Silva

VIII – 01 (um) representante do Núcleo Regional de Educação – NRE/Colíder:

Titular: Adriana A. Carvalho Pereira

Suplente: Luzineide da Silva Furlaneto Nava

IX – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Roseli Macena de Jesus

Suplente: Rosevani Valério Calvi

X – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Colíder:

Titular: Lívia Silvestre Maia Macel Pereira Matos

Suplente: Eliane Cristina Bianchi de Oliveira

XI – 01 (um) representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE da Rede Municipal:

Titular: Luana Cristina de Araújo Canova

Suplente: Marilaine da Rocha

XII – 01 (um) representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE da Rede Estadual:

Titular: Vanderlei da Silva

Suplente: Marcelo da Silva

XIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Márcia da Silva Furlanetto

Suplente:Janaína Cantóia Toná Garcia

XIV – 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos profissionais da Educação (Fundeb):

Titular: Marilande Braga da Silva

Suplente: Carlos Alberto Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Rodrigo Luiz Benassi

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

Na publicação do dia: 17 de junho de 2025 no Jornal Oficial dos Municípios AMM, edição nº. 4759 página: 193 e 196.

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão, retifica o Edital de Abertura do Processo Seletivo

Simplificado 003/2025, para ajustes necessários em decorrência de atualização normativa:

ONDE SE LÊ:

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Colíder, amparada pelo Decreto Federal nº 12 de 14 de janeiro de 2025, institui o Programa Mais Professores para o Brasil - Mais Professores, Edital nº 1 de 11 de fevereiro de 2025 de adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à Prova Nacional Docente - PND no âmbito do Programa Mais Professores, Portaria MEC nº 96 de 11 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a aplicação da Prova Nacional Docente - PND, no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil, Lei Municipal 3436/2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratar professores e dá outras providências, Portaria 488/2025 que nomeia a Comissão Organizadora, Lei n° 2408/2010 e alterações – Estatuto do Servidor Público, Lei nº 2118/2008 e alterações - Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), Lei nº 2767/2014 e Lei nº 3317/2023 - autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores para atuação na Rede Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado é destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva (CR) de contratação de professores para atuação na Rede Municipal de Educação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.11. Para professor Intérprete de Libras, será atribuído ao candidato que apresentar documentação comprobatória do **Atesto de Libras** no ato da sua convocação.

12.13.18 Certificado de Atesto de Libras (para professor Intérprete de Libras);

LEIA – SE:

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Colíder, amparada pelo Decreto Federal nº 12 de 14 de janeiro de 2025, institui o Programa Mais Professores para o Brasil - Mais Professores, Edital nº 1 de 11 de fevereiro de 2025 de adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à Prova Nacional Docente - PND no âmbito do Programa Mais Professores, Portaria MEC nº 96 de 11 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a aplicação da Prova Nacional Docente - PND, no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil, Lei Municipal 3436/2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratar professores e dá outras providências, Portaria 488/2025 que nomeia a Comissão Organizadora, Lei n° 2408/2010 e alterações – Estatuto do Servidor Público, Lei nº 2118/2008 e alterações - Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), Lei nº 2767/2014 e Lei nº 3317/2023 - autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores para **atuação nas escolas da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado é destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva (CR) de contratação de professores para **atuação nas escolas da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação**

13. CONTRATAÇÃO

Ficam excluídos os itens 13.11 e 12.13.18. do edital, que dispõem:

“13.11. Para professor Intérprete de Libras, será atribuído ao candidato que apresentar documentação comprobatória do Atesto de Libras no ato da sua convocação.”

“12.13.18 . Certificado de Atesto de Libras (para professor Intérprete de Libras);”

Justificativa:

A exclusão decorre da vigência da Lei Municipal nº 3.477/2025, que dispõe sobre a criação do cargo de Apoio de Desenvolvimento Escolar – ADE e de Intérprete de Libras, tornando necessária a adequação do edital às novas disposições legais.

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Colíder/MT, 07 de novembro de 2025.

Rodrigo Luiz Benassi

Prefeito Municipal

Luciana da Silva Sant Ana

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O Excelentíssimo Senhor RODRIGO LUIZ BENASSI, Prefeito Municipal de Colíder-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 71, inciso III, e no artigo 165, inciso I, alínea “d”, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO** do processo licitatório sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**, cujo objeto consiste na **aquisição de 01 (uma) UTI Móvel - Ambulância de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Tipo D**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, em razão da constatação de ilegalidade insanável no procedimento licitatório. As razões que motivaram a presente anulação encontram-se devidamente fundamentadas nos autos do processo administrativo em epígrafe, os quais permanecem disponíveis para consulta dos interessados, nos termos da legislação vigente. Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação dos interessados, para em havendo interesse de interposição de recurso nos termos do artigo 165, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Colíder/MT, 06 de novembro de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 029/2025**, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos hospitalares e odontológicos para serem destinados a atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: **ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP** – ITEM: 49 - VALOR TOTAL: R$ 27.000,00; **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP** – ITEM: 65 – VALOR TOTAL: R$ 29.844,54; **B. D. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME** – ITENS: 05, 06 – VALOR TOTAL: R$ 33.520,00; **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA EPP** – ITEM: 39 – VALOR TOTAL: R$ 3.359,72; **CYAN PAPELARIA E INFORMÁTICA EPP** – ITENS: 18, 54 - R$ 7.582,50; **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** – ITENS: 30 - R$ 112.800,00; **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP** – ITEM: 32 – VALOR TOTAL: R$ 3.696,00; **HIPERDENTAL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA ME** – ITENS: 33, 40 – VALOR TOTAL: R$ 36.416,02; **JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP** – ITENS: 07, 21 – VALOR TOTAL: R$ 16.285,32; **LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA ME** – ITEM: 25 – VALOR TOTAL: R$ 23.699,70; **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** – ITENS: 19, 20, 31, 34, 50 – VALOR TOTAL: R$ 43.110,00; **M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS LTDA EPP** – ITENS: 14, 48, 55, 56, 59, 61 – VALOR TOTAL: R$ 104.950,00; **MEGMED LTDA ME** – ITEM: 17 – VALOR TOTAL: R$ 9.010,74; **MOBILHE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA ME** – ITENS: 23, 24 – VALOR TOTAL: R$ 70.470,00; **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP** – ITENS: 01, 03, 11, 12, 13, 15, 22, 35, 36, 38, 41, 42, 45, 46, 57, 63 – VALOR TOTAL: R$ 302.866,00; **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** – ITENS: 02, 04, 16, 28, 29, 37, 53 – VALOR TOTAL: R$ 182.785,43; **S & L LICITAÇÕES ME** – ITEM: 44 – VALOR TOTAL: R$ 28.999,80; **STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME** – ITEM: 62 – VALOR TOTAL: R$ 6.996,80; **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA ME** – ITENS: 26, 27 – VALOR TOTAL: R$ 29.151,32; **TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP** - ITENS: 52, 60 – VALOR TOTAL: R$ 33.814,80.

Colider-MT, 06 de novembro de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025

Processo Administrativo 6.970/2025

O **Município de Colniza/MT**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Extrato da Chamada Pública nº 05/2025**, publicado no **Jornal Oficial AMM-MT, bem como no Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso sofreu retificação**.

Onde se lê:

SALETE RIBEIRO DE ANDRADE PEREIRA, inscrita no CPF Nº 718.XXX.XXX-34; CAF: MT012025.01.002507062CAF, perfazendo o valor total de R$ 35.778,91 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos).

Leia-se:

SALETE RIBEIRO DE ANDRADE PEREIRA, inscrita no CPF Nº 718.XXX.XXX-34; CAF: MT012025.01.002507062CAF, perfazendo o valor total de R$ 36.477,84 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

As demais disposições do extrato permanecem **inalteradas**.

Colniza – MT, 06 de novembro de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula: 7360-1

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017-2025 - EXAMES PERIÓDICOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017-2025

EXAMES PERIÓDICOS

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206-A da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei n° 11.907, de 2 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Presidencial n° 6.856, de 25 de maio de 2009;

CONSIDERANDO que a realização dos exames periódicos tem como objetivo, prioritariamente, a preservação da saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais,

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências do E-social na tabela 23 e evento S-2220 que se refere ao monitoramento da saúde do trabalhador.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar os servidores relacionados abaixo para se apresentar na Unidade Básica de Saúde Rural I, localizada na Av. do Contorno, s/nº, no Bairro Centro (ao lado do Laboratório Municipal), para realização do **EXAME PERIÓDICO.**

Art. 2° - Todos os servidores deverão apresentar, o resultado do Exame Laboratorial **(HEMOGRAMA COMPLETO)** no momento da

consulta**.**

Art. 3° - Os servidores do **GUARIBA, TRÊS FRONTEIRAS e TAQUARUÇU** relacionados abaixo deverão se apresentar na Unidade Básica de Saúde JOÃO CAPITANI, para realização do exame já mencionado acima**.**

Art. 4º - Os servidores ora convocados deverão comparecer nos dias **15 de novembro de 2025** no local supracitado e período especificado abaixo, sendo que o atendimento será por **ordem de chegada.**

Art. 5º - O não comparecimento do servidor ficarão responsabilizados pelos órgãos externos exigentes dos exames PERIÓDICOS.

	ATENDIMENTO SÁBADO (PERÍODO - MANHÃ)	
Nº DE ORDEM	**SERVIDORES**	**PERIODO**
01	ALCILENE NOVAIS FONTES	**15/11/2025** Horário: 07as12h
02	ALVANI RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	**15/11/2025** Horário: 07as12h
03	ANA LUCIA MALONYAI	**15/11/2025** Horário: 07as12h
04	ANANIAS SANTANA	**15/11/2025** Horário: 07as12h
05	ANDREIA BORGES DE SOUZA	**15/11/2025** Horário: 07as12h
06	ANDREIA RODRIGUES SILVA	**15/11/2025** Horário: 07as12h
07	CARMEM RODRIGUES DA ROCHA	**15/11/2025** Horário: 07as12h
08	CELIA DE FATIMA AMORIM FIRME	**15/11/2025** Horário: 07as12h
09	CESAR DOUGLAS VIEIRA GONCALO	**15/11/2025** Horário: 07as12h
10	CREMILDA SILVA RICARDO BARBOSA	**15/11/2025** Horário: 07as12h
11	DEJANIRA GONCALVES DA SILVA	**15/11/2025** Horário: 07as12h
12	EDILENE FAVALESSA	**15/11/2025** Horário: 07as12h
13	EDNA MARIA DA SILVA CORREA	**15/11/2025** Horário: 07as12h
14	ELIANA BATISTA DE SOUZA SILVA	**15/11/2025** Horário: 07as12h
15	ELZA APARECIDA DA CRUZ FREITAS	**15/11/2025** Horário: 07as12h
16	ENOCK QUERES DE JESUS	**15/11/2025** Horário: 07as12h
17	EURICLEIA SILVA DOS SANTOS	**15/11/2025** Horário: 07as12h
18	FABIANA JOVITA DE CASTRO	**15/11/2025** Horário: 07as12h
19	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	**15/11/2025** Horário: 07as12h
20	GEANDERSON BEZERRA CHIERIGATO	**15/11/2025** Horário: 07as12h
21	ILSABETE PROCOPIO BARROS	**15/11/2025** Horário: 07as12h
22	IRONDINA MEDEIROS BASTOS GARCIA	**15/11/2025** Horário: 07as12h
23	JALISON DIONAS DE ANDRADE	**15/11/2025** Horário: 07as12h
24	JOEL CESARIO	**15/11/2025** Horário: 07as12h
25	JOEL DE ALMEIDA	**15/11/2025** Horário: 07as12h
	ATENDIMENTO SÁBADO (PERÍODO-TARDE)	
01	LEIDIANE DA SILVA TORRES MARQUES	**15/11/2025** Horário: 13as17h
02	LUCIMAR ROBERTO RISSETO	**15/11/2025** Horário: 13as17h
03	LUCIMARI GOMES BARBOSA	**15/11/2025** Horário: 13as17h
04	LUZIA PROCHNOW GERKE	**15/11/2025** Horário: 13as17h
05	MARIA APARECIDA CESARIO	**15/11/2025** Horário: 13as17h
06	MARIA APARECIDA DA SILVA	**15/11/2025** Horário: 13as17h
07	MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	**15/11/2025** Horário: 13as17h
08	MARIA DE LOURDES SILIRIO DIONISIO	**15/11/2025** Horário: 13as17h
09	MARIA REGINA CURITIBA DOS SANTOS	**15/11/2025** Horário: 13as17h
10	MARILETE MARIA DA SILVA	**15/11/2025** Horário: 13as17h
11	MARINEZ BIANCHIN DA SILVA	**15/11/2025** Horário: 13as17h
12	MARLENE DE SOUZA TEIXEIRA	**15/11/2025** Horário: 13as17h

13	RANIELE RODRIGUES DA SILVA	**15/11/2025** Horário: 13as17h
14	RENATA DA CONCEICAO SANTOS	**15/11/2025** Horário: 13as17h
15	ROSANGELA ZACARIAS FERREIRA	**15/11/2025** Horário: 13as17h
16	ROSENILDA MARIA DE SOUZA MERCES	**15/11/2025** Horário: 13as17h
17	SILMARA SANTOS SILVA	**15/11/2025** Horário: 13as17h
18	SILVIA MENDES DA ROSA	**15/11/2025** Horário: 13as17h
19	SUELY FERREIRA DE SOUSA DE OLIVEIRA	**15/11/2025** Horário: 13as17h
20	UEDNO DOS SANTOS XAVIER	**15/11/2025** Horário: 13as17h
21	WESLEY APARECIDO RODRIGUES	**15/11/2025** Horário: 13as17h
22	ANA MARIA DA SILVA	**15/11/2025** Horário: 13as17h
23	ANDERSON DE MOURA RODRIGUES	**15/11/2025** Horário: 13as17h
24	CLEUZA LOV DA SILVA SOARES	**15/11/2025** Horário: 13as17h
25	JOELMA RODRIGUES BATISTA	**15/11/2025** Horário: 13as17h

	SERVIDORES (GUARIBA – GUATA E TAQUARUÇU) SÁBADO (PERÍODO – MANHÃ)	
Nº DE ORDEM	**SERVIDORES**	**PERIODO**
01	CACIA DE ALMEIDA VIEIRA	**15/11/2025** Horário: 07as12h
02	CENIRA MACEDO DE MOURA	**15/11/2025** Horário: 07as12h
03	CINARIA VIEIRA DE JESUS	**15/11/2025** Horário: 07as12h
04	JULIANA APARECIDA KNOB	**15/11/2025** Horário: 07as12h
05	KELIN MARIANA GOMES DE BAIRROS	**15/11/2025** Horário: 07as12h
06	LAIS FURTADO RIBEIRO	**15/11/2025** Horário: 07as12h
07	LEONILDO SANTOS ROSARIO	**15/11/2025** Horário: 07as12h
08	PETILCILA GOMES DE OLIVEIRA	**15/11/2025** Horário: 07as12h
09	SCHERLES ALEIXO DE LIMA	**15/11/2025** Horário: 07as12h

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 6 de novembro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 6 de novembro de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/GP/2025

PORTARIA Nº 235/GP/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Fabio Junior Marte da Costa,** portador da Carteira de Identidade RG. nº ***0265-9 SESP/MT e CPF n° ***56527***, para exercer o Cargo em comissão de **Secretário Adjunto** vinculado à secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de novembro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 06 de novembro de 2025

IVONE APARECIDA DE MENDONÇA
DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 1.240/2025 DE: 03.11.2025

JAIR PEREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **JULIANA DE FÁTIMA SPOLTI – Fiscal de Contratos, Matrícula nº. 4296,** para exercer as funções de Fiscalização do Contrato abaixo especificado:

Nº CONTRATO	EMPRESA
061/2024	Atacadão da Madeira e Transporte LTDA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 03/11/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Jair de Souza Pereira

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1.237/2025 - DE: 30.10.2025

MARIA CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 1.121/2025 de 22/09/2025**, a servidora efetiva **DAIANE VIEIRA DOS ANJOS – Secretária Escolar (cargo comissionado/Secretária Municipal de Educação e Cultura), matrícula nº. 3296, conforme Processo Virtual nº. 5864/2025,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retornará as suas atividades em **27.10.2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 27/10/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Maria Cristina Queiroz dos Santos

Secretária de Educação e Cultura Interina

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

A agente de contratação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº 017/2025 tendo como objeto “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BRIGADA E EPI” realizada no dia 15/10/2025, consagrou-se vencedoras as licitantes:

ERM REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 55.835.778/0001-02;

FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA CNPJ 01.504.670/0001-08;

39.447.638 ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONÇALVES CNPJ 39.447.638/0001-00;

SSG SOLUÇÕES LTDA CNPJ 46.973.126/0001-43;

F H B RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ 50.381.842/0001-09.

Valor Homologado: R$ 30.207,30 (trinta mil e duzentos e sete re-

ais e trinta centavos).

Comodoro - MT, 06 de Novembro de 2025.

Aryadne Guilherme Da Silva

Agente de Contratação

LEI Nº 1.313/2011 DE: 12.05.2011

Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, define as diretrizes de gestão, cria e amplia as Estruturas das Secretarias e Departamentos, cria cargos, estabelece responsabilidades, competências, atribuições e o funcionamento da Prefeitura Municipal de Comodoro - MT.

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art 1º. A Reforma Administrativa do Executivo Municipal tem por objetivos:

I - a reorganização do Executivo Municipal com ênfase na distribuição harmônica de papéis entre diferentes áreas setoriais, buscando a otimização de processos, produtos e serviços com vistas a uma atuação gerencialmente mais eficiente e socialmente mais eficaz;

II - a introdução de um modelo de administração pública, alicerçado nos princípios da gestão de qualidade, centrado na excelência dos serviços prestados ao público, assim como na redução de custos e de desperdícios de fatores;

III - o aperfeiçoamento gradativo da cultura político institucional harmonizante com os objetivos acima, buscando a implantação de uma ação co-participativa de valorização do servidor público municipal, com base na exaltação do mérito profissional e humano, no mister de bem servir e,

IV - a efetivação da amplitude sistêmica e integrada às ações do governo, tendo por meta permanente a promoção do desenvolvimento sócio econômico ambiental do Município de Comodoro em bases sustentáveis.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. O Poder Executivo é exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal com o auxílio dos Secretários Municipais e dos seus respectivos órgãos.

Art. 3º. A Administração Pública Municipal compreende os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 4º. Respeitada a competência constitucional dos outros poderes, o Poder Executivo disporá sobre a estrutura, as atribuições e o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 5º. A Administração direta constitui-se dos órgãos integrantes da estrutura administrativa de assessoramento ao Prefeito, dos órgãos de natureza estratégica e dos órgãos de natureza finalística.

Art. 6º. A administração indireta, a ser demandada em função da adesão do Município ao Programa Nacional de Municipalização de Políticas Públicas e por outras razões, será constituída por Agências Governamentais Autônomas, criadas ou a serem criados por Leis específicas segundo os princípios da administração pública gerencial.

Art. 7º. As entidades da administração indireta criadas serão vinculadas à Secretaria Municipal, cuja área de competência estiver enquadrada sua atividade principal, ressalvadas aquela que, por uma singularidade, devam ser vinculadas diretamente ao Gabinete do Prefeito.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO FEDERAL DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR – J.S.M.

Art. 8º. A Junta de Serviço Militar é órgão representativo do Ministério do Exército para dar atendimento aos munícipes na regularização da documentação de serviço militar, sob todos os aspectos, constituindo-se de uma unidade administrativa subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

DA UNIDADE MUNICIPAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Art. 9º. A Unidade Municipal de Expedição de C.T.P.S. (Carteira de Trabalho e Previdência Social) é órgão representativo do Ministério do Trabalho subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – SIVAM

Art. 10. O SIVAM – Sistema de Proteção da Amazônia é um órgão da União, vinculado ao Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSISPAM, é uma unidade administrativa subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 11. A Estrutura Organizacional da Administração Municipal é formada pelo Gabinete do Prefeito, Secretarias, Departamentos e Coordenadorias, conforme anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

I - Gabinete do Prefeito, que conta com nove Secretarias de natureza diferenciadas, duas unidades externas, duas Unidades Administrativas Distritais, três unidades de apoio ao serviço Federal e duas coordenadorias e assim se constituem:

a - Chefia de Gabinete;

b - Assessoria Especial de Gabinete;

c - Assessoria Jurídica;

d - Assessoria de Gabinete;

e - Controlador Interno;

f - Assessoria de Comunicação;

g - Assessoria de Gestão Geral e Infraestrutura;

h - Assessoria Técnica e Gerencial;

i - Unidades Administrativas Distritais;

j - Junta de Serviço Militar;

k - Unidade Municipal do Ministério do Trabalho;

l - Sistema de Proteção da Amazônia;

m - Coordenadoria de Assuntos Indígenas e,

n - Coordenadoria Municipal do Trânsito e Transportes Urbanos.

II - Secretaria Municipal de Administração, organizada em sete departamentos:

a - Departamento de Compras;

b - Departamento de Licitação;

c - Departamento de Administração (Protocolo e Arquivos);

d - Departamento de Recursos Humanos;

e - Departamento de Almoxarifado;

f - Departamento de Patrimônio e,

g - Departamento de Frotas.

III - Secretaria Municipal de Finanças, organizada em cinco departamentos:

a - Departamento de Fiscalização;

b - Departamento de Tributação;

c - Departamento de Contabilidade;

d - Departamento de Prestação de Contas e,

e - Departamento de Tesouraria.

IV - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, organizada em três departamentos:

a - Departamento de Planos, Programas, Projetos e Orçamentos;

b - Departamento de Estatísticas e Pesquisas e,

c - Departamento de Indústria e Comércio.

§ 1º. As Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento constituem os órgãos de natureza estratégica e instrumental, atuando como unidades centrais da estrutura sistêmica da Administração Municipal.

§ 2º. As demais secretarias constituem órgãos de natureza finalística, cabendo-lhes a execução programática das ações do governo, nos termos dos instrumentos aprovados e negociados em cada período orçamentário.

V - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, organizada em cinco departamentos e seis Coordenações Pedagógicas, de natureza acessórios:

a – Departamento de Administração;

b - Departamento de Administração Escolar;

c - Departamento de Cultura;

d - Departamento de Cursos de Formação Continuada e Tecnológico;

e - Departamento do Programa de Alimentação e Transporte Escolar;

f - 02 (dois) Coordenadores Pedagógicos de Educação Escolar Urbana;

g - 02 (dois) Coordenadores Pedagógicos de Educação Escolar do Campo e,

h - 02 (dois) Coordenadores Pedagógicos de Educação Escolar Indígena.

VI - Secretaria Municipal de Saúde, organizada em quatro departamentos:

a - Departamento de Endemias;

b - Departamento de Administração;

c - Departamento de Saúde e,

d - Departamento de Supervisão e Vigilância Sanitária.

VII - Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania, organizada em quatro departamentos:

a - Departamento de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania;

b - Departamento de Assistência à Pessoa Idosa;

c - Departamento de Assistência à Criança e ao Adolescente e,

d - Departamento de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência.

VIII - Secretaria Municipal de Obras, organizada em quatro departamentos:

a - Departamento de Obras e Manutenção da Rede Física;

b - Departamento Rodoviário;

c - Departamento de Água e Esgoto e,

d - Departamento de Serviços Urbanos.

IX - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, organizada em quatro departamentos:

a - Departamento de Fomento Agropecuário e Apoio a Reforma Agrária;

b - Departamento de Associativismo e Cooperativismo;

c - Departamento de Meio Ambiente e,

d - Departamento de Apicultura e Piscicultura.

X - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, organizada em dois departamentos:

a - Departamento de Esporte e,

b - Departamento de Turismo.

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 12. Aos componentes de cargos de Direção, Coordenação e Chefia, em qualquer nível, incumbe, além das responsabilidades específicas de supervisão das unidades e programas sob a sua direção, o seguinte:

I - observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;

II - referendar atos normativos baixados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

III - compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;

IV - propor programas de capacitação em função de programas em andamento, de forma a proporcionar qualidade de desempenho e de resultados e,

V - acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho das unidades e dos programas sob sua direção, inclusive na apreciação dos subordinados quanto ao mérito para promoções.

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

Art. 13. Ao Coordenador Municipal do Trânsito, compete:

I - zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito, com atenção ao disposto no artigo anterior;

II - julgar nos termos do art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, a consistência dos autos de infrações de competência do Município, aplicando penalidades ou o que determina o parágrafo único do citado artigo, respeitando-se o direito à defesa prévia;

III - registrar e licenciar veículos de propulsão humana ciclomotores e animal;

IV - expedir autorização para dirigir veículo à propulsão humana e animal;

V - providenciar depósito do valor devido, constante do parágrafo único do art. 320 e Resolução CONTRAN 010/98, ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (FUNSET);

VI - permitir a realização de provas ou competições desportivas, inclusive seus ensaios, em via aberta a circulação, mediante pré-

via solicitação, satisfeitas as exigências de autorização da confederação esportiva, caução, fiança seguro e custos arbitrados;

VII - aprovar a afixação de publicidade ou de qualquer legenda ao longo das vias, retirando aquelas não autorizadas e prejudiciais;

VIII - aprovar previamente, projetos de sinalização de vias pavimentadas, em logradouros, loteamentos, condomínios, mediante o recolhimento das taxas previstas;

IX - autorizar a abertura de via pavimentada ao trânsito, após sinalização vertical e horizontal, cumprindo-se o inciso anterior;

X - salvo casos de emergência, informar por meios de comunicação social, com quarenta e oito horas de antecedência, de qualquer interdição de via, indicando-se os caminhos alternativos e,

XI - propor ao Prefeito Municipal, a realização de convênios.

Art.14. Ao Assessor Distrital, compete:

I - acompanhar, coordenar, controlar e apoiar a execução de obras e serviços do Distrito;

II - apoiar a execução de planos e programas distritais promovidos pelas Secretarias Municipais, sob orientação dos respectivos secretários;

III - incentivar e apoiar as ações de associativismo e cooperativismo rural e,

IV - propor ao Executivo Municipal ações que visem o desenvolvimento comunitário, principalmente nas questões de educação, saúde, meio ambiente, agricultura e pecuária.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 15. Aos titulares das Secretarias Municipais, compete:

I - elaborar programa de trabalho, definindo objetivos e metas do órgão e compatibilizando-o com as diretrizes oficialmente estabelecidas;

II - referendar atos normativos baixados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

III - encaminhar a proposta programática e orçamentária do órgão, participando do seu ajustamento à Lei Orçamentária do Município;

IV - firmar, isoladamente ou com interveniência de outros Secretários do Município, acordos, contratos e ajustes de interesse do órgão ou das entidades vinculadas ou supervisionadas, na forma da lei;

V - propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos órgãos e entidades sob sua jurisdição;

VI - promover as medidas delegatórias indispensáveis à atuação descentralizada da administração, bem como a sua reversão nos casos em que esta medida se justificar;

VII - convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação;

VIII - participar de conselhos e comissões, ou indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação;

IX - homologar decisões de órgãos colegiados;

X - propor a auditoria de qualquer ato de seus subordinados nos órgãos e entidades de administração direta e indireta, observando o que dispuser a legislação;

XI - determinar, nos termos da legislação, a abertura de inquéritos administrativos e aplicar punições disciplinares a seus subordinados;

XII - propor alterações de estrutura e funcionamento dos órgãos e entidades sob sua jurisdição, exigindo do setor competente o devido parecer técnico;

XIII - aprovar normas internas;

XIV - aprovar e encaminhar prestação de contas;

XV - opinar sobre tabelas de preços e tarifas de prestação de serviços de órgãos e entidades sob sua jurisdição;

XVI - prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da administração pública e,

XVII - outras atividades correlatas.

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo poderá atribuir a qualquer Secretário Municipal, missões especiais ou complementares às atribuições constantes do artigo anterior.

DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS CENTRAIS DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

Art. 17. Os Secretários Municipais de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento terão, além das atribuições anteriormente fixadas, responsabilidades especiais conforme estabelecem as subseções a seguir.

ATIVIDADES DE NATUREZA COMUM ATRIBUIDAS AOS TRÊS SECRETÁRIOS

Art. 18. Na qualidade de titulares dos referidos órgãos centrais, compete:

I - orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Governo, bem como, de estudos e projetos especiais;

II - coordenar a elaboração da proposta orçamentária do Município, acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento aprovado;

III - elaborar a programação orçamentária do Município e propor alterações na sua execução;

IV - consolidar a proposta do Plano Plurianual de Investimentos do Município;

V - gerir o programa de modernização institucional e dar parecer conclusivo sobre alterações organizacionais nos órgãos da Administração;

VI - emitir parecer conclusivo sobre a conveniência de criação ou extinção de entidades da Administração Indireta;

VII - orientar a alocação de recursos oriundos de transferências federais, estaduais, convênios, contratos e outros ajustes, bem como aqueles provenientes de fontes municipais destinados a despesas de capital;

VIII - assinar como interveniente os convênios, contratos e outros ajustes firmados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

IX - emitir parecer sobre a aplicação de capital do Município que tenha representação sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;

X - gerir o sistema de informações técnicas da Prefeitura, mantendo banco de dados com informações gerenciais, dados sócio-econômico-ambientais do Município e indicadores de qualidade e,

XI - executar outras atividades correlatas.

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 19. Ao Secretário Municipal de Administração, na qualidade de titular do órgão central do Sistema Municipal de Administração, compete:

I - aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação dos órgãos e entidades públicas relativas a área, compreendidos no Sistema Municipal de Administração;

II - orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização dos serviços, a fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;

III - coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria;

IV - praticar todos os atos relativos à pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhe seja vedado pela legislação em vigor;

V - assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e auxiliar na elaboração de editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente;

VI - aprovar a programação para treinamento sistemático dos recursos humanos do Município, de acordo com a necessidade dos projetos e atividades em andamento;

VII - oferecer proposta de lotação ideal, o cronograma de seu preenchimento e o remanejamento de pessoal;

VIII - emitir normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares;

IX - orientar e supervisionar a execução da política de previdência e assistência aos servidores municipais;

X - preparar e encaminhar os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares, coordenando o fluxo dos processos para coleta de parecer, instrução e coleta de assinaturas do setor competente;

XI - manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado geral da Prefeitura e,

XII - supervisionar e exercer o controle pertinente ao programa FROTAS.

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 20. Ao Secretário Municipal de Finanças, na qualidade de titular do órgão central do Sistema Municipal de Finanças, compete:

I - aprovar as normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação financeira dos órgãos e entidades públicas Municipais, relativamente às atividades objeto do Sistema Municipal de Finanças;

II - autorizar e orientar estudos especiais destinados à melhoria dos métodos e técnicas de arrecadação e dispêndios das receitas públicas;

III - aprovar os programas de aperfeiçoamento dos recursos na área do fisco;

IV - promover as medidas necessárias ao controle interno e externo da Administração Municipal do ponto de vista financeiro;

V - elaborar e aprovar o balanço geral do Município;

VI - opinar sobre a forma de amortização de dívidas;

VII - organizar e manter em pleno funcionamento o sistema de controle da execução orçamentária segundo os projetos, programas e centros de custos;

VIII - elaborar, alterar e executar a programação financeira do Município;

IX - opinar sobre propostas de endividamento e solicitação de financiamentos internos e externos;

X - exercer o controle do endividamento do Município;

XI - manter os sistemas de contabilidade, controle e contabilidade de custos, segundo programas, projetos e centros de custos e,

XII - outras atividades correlatas.

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Art. 21. Ao Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento, na qualidade de titular do órgão central do Sistema Municipal de Administração, compete:

I - coordenar a Elaboração do Planejamento Geral e Setorial do Governo;

II - consolidar a Proposta do Plano Plurianual de Investimentos no Município;

III - elaborar a Programação Orçamentária do Município;

IV - alocar recursos oriundos de transferências federais, estaduais e de convênios;

V - gerir Programas de Modernização Institucional;

VI - acompanhar e apoiar a execução das ações dos Departamentos de Engenharia, Estatísticas e Pesquisas;

VII - fomentar o desenvolvimento comercial e industrial, com apoio institucional de forma que contribua para o desenvolvimento do Município;

VIII - coordenar a Elaboração do Plano Diretor;

IX - coordenar e Assegurar a Execução Orçamentária;

X- elaborar a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, juntamente com os Secretários;

XI - elaborar o Estatuto da Cidade;

XII - acompanhar, Supervisionar, Controlar e Coordenar a execução dos Planos, Programas e Projetos e,

XIII - coordenar, elaborar e viabilizar execução de Planos, Programas e Projetos de Desenvolvimento Urbano e Rural.

DO GABINETE

Art. 22. Ao Gabinete do Prefeito compete:

I - assessorar o Prefeito Municipal, prestando-lhe serviços de Controladoria Interna, Assessoria Jurídica, Comunicação Social e Apoio Logístico direto;

II - assistir ao Prefeito nas suas funções político-administrativas, seu relacionamento interno no âmbito da Prefeitura e externa, no âmbito dos outros poderes e da sociedade municipal;

III - controlar a agenda oficial do Prefeito;

IV - manter o Prefeito informado sobre noticiário de interesse do Município e,

V - desempenhar outras funções similares que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 23. Ao Chefe do Gabinete compete:

I - coordenar e supervisionar as atividades do Gabinete.

Art. 24. Ao Assessor Jurídico do Município compete:

I - representar a Prefeitura em qualquer foro ou Juízo, por delegação específica do Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - prestar assessoramento às unidades da Prefeitura em assuntos de natureza jurídica;

III - proceder à análise e preparação de contratos, convênios e acordos do Município;

IV - elaborar minutas de decretos, projetos de lei, razões de veto e textos para publicação;

V - organizar e manter atualizado o Centro de Documentação Ju-

rídica da Prefeitura e,

VI - acompanhar a tramitação junto a Câmara Municipal dos projetos de lei de interesse do Poder Executivo.

Art. 25. Compete ao Controlador Interno:

I - verificar os livros fiscais e auxiliares da Prefeitura Municipal de Comodoro, examinando os registros efetuados para apurar a correspondência dos lançamentos aos documentos que lhe deram origem;

II - investigar as operações contábeis e financeiras realizadas, verificando cheques, recibos, faturas, notas fiscais e outros documentos, para comprovar a exatidão das mesmas;

III - conferir os bens e valores existentes, verificando dinheiro em caixa, títulos e outros documentos, para confrontá-los com os registros feitos;

IV - verificar os cálculos efetuados baseando-se nos valores contábeis, para assegurar-se da exatidão dos mesmos;

V - preparar relatórios parciais e globais da auditagem realizada, assinalando as eventuais falhas encontradas e certificando a real situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura Municipal de Comodoro, para fornecer ao Executivo Municipal subsídios contábeis necessários à tomada de decisões e,

VI - realizar auditagens específicas para assegurar possíveis irregularidades na Prefeitura Municipal de Comodoro.

UNIDADE ADMINISTRATIVA

DOS DISTRITOS DE NOROAGRO E NOVA ALVORADA

Art. 26. As Unidades Administrativas dos Distritos competem:

I - organizar, controlar, coordenar e executar os serviços de restauração de estradas rurais, pontes e bueiros;

II - gerenciar os serviços de infraestrutura do Distrito;

III - incentivar e apoiar a execução de ações de desenvolvimento distrital nas áreas de educação, saúde, esporte, meio ambiente, assistência social, agricultura, pecuária e associativismo, conforme orientação dos respectivos secretários municipais;

IV - acompanhar, controlar e coordenar a execução de obras públicas do Distrito;

V - colaborar com os órgãos e instituições na promoção e execução de campanhas comunitárias de interesse coletivo.

COORDENADORIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

Art. 27. A Coordenadoria Municipal do Trânsito e Transportes Urbanos (CMTTU) compete:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com órgão de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Leis concernentes e devidas resoluções, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII - aplicar as penalidades de advertência e multa, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como em Leis concernentes e resoluções dos órgãos de trânsito, dentro de sua competência;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotações dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar, aplicar penalidades e arrecadar multas referentes ao contido no art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro, concernente a obras e eventos que possam perturbar ou interromper a livre circulação;

X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - arrecadar valores provenientes da estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas, através de talonário próprio recolhido aos cofres públicos;

XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escolta e transporte de carga indivisível;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclo - motores, veículos de propulsão humana e tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN;

XX - apoiar órgãos específicos fiscalizadores do nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos por veículos automotores ou pela sua carga;

XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;

XXII - sistematizar, normatizar e estabelecer procedimentos para imposição, notificação e arrecadação das multas;

XXIII - gerir e administrar o FMTI, através da Secretaria de Finanças e dependências, aplicando sua receita conforme determina o art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro, ou seja, exclusivamente em sinalização e educação de trânsito e as despesas com pessoal

civil do órgão;

XXIV - sistematizar, normatizar e estabelecer procedimentos para registro e licenciamento de ciclo - motores e veículos à propulsão humana e tração animal;

XXV - comunicar a repartição de trânsito competente, débitos existentes, para fins de emissão de registro, licenciamento, transferências, etc;

XXVI - regulamentar as operações de carga e descarga;

XXVII - regulamentar e estruturar o transporte individual e coletivo de passageiros, conforme legislação vigente;

XXVIII - estruturar o funcionamento da Escola Publica de Trânsito, em consonância com as normas de trânsito estadual;

XXIX - informar o CONTRAN sobre o cumprimento das exigências definidas nos parágrafos 1° e 2°, do art. 333, do Código de Trânsito Brasileiro e,

XXX - estabelecer, através de Lei, o Regimento Interno da JARI, estatuído pelo Código de Trânsito Brasileiro e resoluções concernentes.

§ 1º. CMTTU, sempre que necessário, dentro da realidade local, em obediência a legislação de trânsito, emitirá resoluções Municipais de trânsito.

§ 2º. O Poder Executivo adotará, no prazo legal, as providências previstas no art. 333, do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º. O Poder Público Municipal, através do CMTTU, poderá celebrar convênio delegando atividades previstas nesta Lei, com vista à maior eficiência, segurança para os usuários da via, bem como, interligação aos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, para rapidez no processamento, notificações e recolhimento às multas.

§ 4º. As multas deverão ser recolhidas aos cofres públicos Municipais em conta especificada do FMTI, as despesas serão realizadas através dessas receitas, geridas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 28. As atribuições dos Coordenadores, Chefes de Departamento e Assessores Técnicos serão definidos no ato de suas respectivas nomeações.

DOS ORGÃOS CENTRAIS DE NATUREZA ESTRATÉGICA

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 29. A Secretaria Municipal de Administração compete:

a - administrar o patrimônio geral da prefeitura;

b - planejar, coordenar e controlar a aquisição de estoques de materiais geral da prefeitura;

c - organizar, controlar e supervisionar os recursos humanos;

d - coordenar, controlar e supervisionar as atividades do almoxarifado;

e - gerir e administrar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e elaboração de editais de licitações;

f - elaborar, preparar e encaminhar os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares, coordenando o fluxo dos processos;

g - orientar e supervisionar a elaboração da programação dos órgãos e entidades públicas relativas à área meio, compreendidos no Sistema Municipal de Administração;

h - determinar, nos termos da legislação, a abertura de inquéritos administrativos;

i - referendar atos normativos baixados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

j - coordenar a elaboração do planejamento geral e setorial do governo;

k - coordenar a elaboração do plano plurianual de investimentos no Município;

l - gerir programas de modernização institucional e propor alterações na estrutura organizacional da Prefeitura;

m - coordenar a elaboração da LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias;

n - acompanhar e apoiar a elaboração do plano diretor;

o - participar da elaboração do estatuto da Cidade e,

p - coordenar, controlar e supervisionar as atividades do programa FROTAS.

DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 30. A Secretaria Municipal de Finanças compete:

a - gerir e administrar as ações de tributação e fiscalização;

b - coordenar as atividades contábeis e prestação de contas;

c - gerir e administrar as finanças da prefeitura;

d - elaborar o balanço geral do Município;

e - elaborar e executar a programação financeira do município;

f - controlar o endividamento do Município;

g - controlar a execução orçamentária do Município;

h - orientar estudos sobre métodos e técnicas de arrecadação e dispêndios das receitas públicas e,

i - aprovar os programas de aperfeiçoamento na área do fisco.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Art. 31. À Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, compete:

a - coordenar a elaboração do plano diretor;

b - coordenar e assegurar a execução orçamentária;

c - elaborar a lei das diretrizes orçamentárias – LDO;

d - elaborar plano plurianual;

e - elaborar juntamente com as Secretarias de Administração e Finanças o Orçamento Geral do Município;

f - elaborar o Estatuto da Cidade;

g - elaborar planos, programas e projetos do governo Municipal;

h - acompanhar, supervisionar, controlar e coordenar a execução dos planos, programas e projetos;

i - elaborar pesquisas demográficas, econômicas, sociais e infraestruturais e,

j - gerir o sistema de informações técnicas da Prefeitura, mantendo atualizado o banco de dados com informações sócio-econômi-

co-ambientais do Município e indicadores de qualidade.

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Art. 32. Os órgãos municipais de execução programática do Executivo Municipal são as Secretarias que exercem as atividades integrantes da missão social do Governo Municipal.

Art. 33. Os órgãos referidos no artigo anterior são os seguintes:

I - Secretária Municipal de Educação e Esportes;

II - Secretária Municipal de Saúde;

III - Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania;

IV - Secretária Municipal de Obras;

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e,

VI - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 34. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura compete:

I - coordenar a execução da política Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Orgânica Municipal e segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;

II - realizar, em parceria com órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando o constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados sociais alcançados;

III - coordenar o processo de planejamento setorial de educação, buscando o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Educação e Cultura;

IV - promover a integração horizontal e vertical da rede municipal de ensino, segundo os princípios de qualidade, participação e descentralização da ação governamental do setor;

V - promover a difusão da cultura e incentivar a população na participação de eventos culturais, principalmente os tradicionais;

VI - montar o calendário anual dos eventos culturais e sociais do Município;

VII - promover e incentivar o desenvolvimento das artes cênicas e,

VIII - Outras atividades correlatas.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 35. À Secretaria Municipal de Saúde compete:

I - executar os programas integrantes da Política Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos da Lei Orgânica Municipal, assim como do Plano Integrado de Desenvolvimento do Município e da Lei Orçamentária em vigor;

II - realizar, em parceria, estudos básicos nas áreas de saúde pública, medicina alternativa, fitoterapia com base na

biodiversidade amazônica, entre outros, visando fundamentar a proposição e o desenvolvimento de atividades promotoras de melhoria dos indicadores de saúde e de qualidade de vida da população;

III - coordenar, com apoio instrumental do Conselho Municipal de Saúde, a execução da Política Municipal de Saúde e Saneamento, no contexto do plano integrado e dos instrumentos programáticos e orçamentários aprovados em lei;

IV - exercer, privativamente, a direção do Sistema Único de Saúde do Município, do Programa de Saúde Familiar, tendo por diretrizes básicas a descentralização operativa, a participação comunitária e o atendimento integral;

V - dedicar prioridade crescente para as atividades educativo preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais e,

VI - exercer outras funções correlatas.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Art. 36. À Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania, compete:

I - coordenar a execução da Política Municipal de Desenvolvimento Social, mobilizando os segmentos organizados da sociedade civil, para a ação participativa de planejamento e desenvolvimento;

II - coordenar o processo de planejamento social, promovendo o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Ação Social;

III - coordenar o programa permanente de desenvolvimento comunitário, tendo por objetivos o despertar da plena cidadania a organização comunitária e a participação político institucional das comunidades rurais e urbanas;

IV - executar, diretamente ou de forma descentralizada, ações de assistência social aos segmentos mais carentes da sociedade local, buscando realizar metas e atingir objetivos oficialmente estabelecidos e,

V - outras atividades correlatas.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Art. 37. À Secretaria Municipal de Obras compete:

I - executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários;

II - observar os aspectos ambientais de todos os projetos infraestruturais em execução, assim como todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados;

III - normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços públicos municipais e os de infraestrutura;

IV - propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo urbano e contribuir para a constante atualização dos Códigos Municipais correspondentes;

V - coordenar a execução de serviços urbanos de limpeza e manutenção e,

VI - outras atividades correlatas.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Art. 38. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, compete:

I - planejar, coordenar, controlar e supervisionar ações e instrumentos do sistema agrícola municipal para a implementação de políticas agrícola e agrária, integrando os aspectos tecnológicos, sociais e econômicos, buscando a sustentabilidade da cadeia agroprodutiva, permitindo assegurar a expansão, a qualidade e a competitividade do agronegócio do Município;

II - encarregar-se das atividades de fomento à agricultura e à pecuária voltadas, principalmente, aos pequenos e micro produtores;

III - promover a capacitação profissional dos produtores rurais;

IV - acompanhar e apoiar a execução de programas que promovem o acesso a terra;

V - desenvolver ações e programas de desenvolvimento rural sustentável, para o fortalecimento da agricultura familiar e pela diversificação das economias rurais;

VI - prestar serviços de assistência técnica aos produtores rurais;

VII - prestar orientação às associações de produtores rurais e cooperativas nos procedimentos de organização, operacionalização e capacitação de dirigentes;

VIII - incentivar e apoiar as ações do conselho de desenvolvimento rural e meio ambiente;

IX - executar e fazer cumprir as normas e política de conservação do meio ambiente, tanto na flora como na fauna do Município, mantendo estreito relacionamento com os órgãos federais e estaduais afins;

X - manter programas permanentes de acompanhamento, análise e estudos do meio ambiente no Município, adotando para os casos de possíveis danos à natureza, as providências legais cabíveis e a conseqüente reconstituição do patrimônio danificado;

XI - atentar para todo e qualquer caso de prejuízo à ecologia e ao meio ambiente local, adotando as medidas legais necessárias, exigindo sempre que possível à recuperação do dano causado;

XII - manter o relacionamento necessário entre o Município e os órgãos públicos estaduais e federais, bem como às ONG's, encarregados da preservação do meio ambiente;

XIII - manter convênios, programas, protocolos, acordos e parcerias com órgãos Municipais, estaduais, federais e internacionais da sociedade organizada, propondo melhorias e avanços tecnológicos para a perfeita harmonia entre desenvolvimento e meio ambiente;

XIV - outras competências e atribuições correlatas.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

ART. 39. À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO COMPETE:

I - coordenar a execução da política municipal de desenvolvimento esportivo e turístico do Município, mobilizando os segmentos organizados da sociedade civil para a ação participativa de planejamento e desenvolvimento;

II - elaborar planos de ação de curto, médio ou longo prazo, juntamente com a comunidade organizada;

III - dar o devido acompanhamento ao desenvolvimento dos programas em andamento, avaliando a execução e os benefícios para sua manutenção;

IV - incentivar e apoiar a organização dos Conselhos Municipais de Esporte e Turismo;

V - elaborar o plano de municipalização do turismo;

VI - providenciar e renovar o selo turismo municipal;

VII - Identificar e cadastrar os pontos de atrativos turísticos do Município;

VIII - executar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, o programa de educação física e iniciação desportiva, tendo por objetivo permanente a formação integral do educando e o pleno despertar de suas potencialidades físicas e humanísticas e,

IX - outras atividades correlatas.

Art. 40. Em sendo necessário, a presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no que couber.

Art. 41. O Poder Executivo terá o prazo de 180 dias para a conclusão do processo de implantação da nova estrutura organizacional, nos termos da presente lei, procedendo para tanto aos remanejamentos internos, treinamentos em serviço e elaboração de instrumentos normativos complementares, recomendados segundo os princípios da administração pública gerencial.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações da estrutura e dos quantitativos orçamentários que se fizerem necessários para a aplicação da presente lei.

Art. 43. Ficam criados os órgãos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Comodoro, mencionados no organograma geral, Anexo I desta lei, que serão instalados gradativamente de acordo com as conveniências da administração e as disponibilidades de recursos, por livre nomeação e exoneração do Prefeito.

§ 1º. Os servidores de provimento efetivo, quando nomeados para chefia, perceberão a gratificação de acordo com a Lei nº 685/2001, de 21.12.2001, no que se referir ao PCCS.

§ 2º. A implantação dos órgãos se dará com a efetivação das seguintes medidas:

a - provimento dos cargos das respectivas chefias;

b - dotação dos órgãos com os elementos materiais e humanos, indispensáveis ao seu funcionamento e,

c - instruções das chefias com relação às competências que lhes forem atribuídas.

Art. 44. As vagas abertas na Estrutura Organizacional, com exceção dos cargos em comissão, deverão ser preenchidas mediante concurso público de provas ou provas de títulos, conforme se dispuser em regulamento e edital para a seleção nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Comodoro.

Art. 45. Fica reservado o percentual de 10 % (dez por cento) dos cargos em comissão para serem preenchidos por servidores de carreira.

ART. 46. O SERVIDOR DE CARREIRA NOMEADO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO TERÁ A FACULDADE DE OPTAR PELA PERCEPÇÃO DO VENCIMENTO DO CARGO PARA O QUAL FOI NOMEADO OU PELO SEU PRÓPRIO VENCIMENTO ACRESCIDO DO PERCENTUAL DE 25%.

Art. 47. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 48. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Leis Municipais n.º 814, de 07 de abril de 2005, 838, de 10 de agosto de 2005, 877, de 15 de fevereiro de 2006 e 1.147, de 18 de fevereiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, **Estado de Mato Grosso,** aos 12 dias do mês de maio do ano de 2011.

Marcelo Beduschi

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICACAO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, atra-

vés de sua Pregoeira **Silvana Pereira Simonete** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÕNICO - **EDITAL n° 002/2025**, tendo como objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, SERVIDOR, APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E DRONE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas (Horário de Brasília) do **dia 19/11/2025**, no site LICITANET (https://www.licitanet.com.br). O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: https://www.comodoro.mt.leg.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-1249 ou na sala de licitação localizada na rua Bahia, nº 600-N, bairro São Francisco de Assis na cidade de Comodoro/MT. das 7:00 às 13:00 horas.

Comodoro – MT, 06 de Novembro de 2025.

Silvana Pereira Simonete

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - RESOLUÇÃO Nº 006/2008

SUMÁRIO

PREÂMBULO
T Í T U L O I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 2
CAPÍTULO I
DO MUNICÍPIO 2
CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA 3
CAPÍTULO III
DOS DISTRITOS 4
T Í T U L O II
DO LEGISLATIVO 4
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS 4
CAPÍTULO II
DOS VEREADORES 5
Seção I
Da Posse 5
Seção II
Do Exercício 6
Seção III
Do Afastamento 6
Seção IV
Da inviolabilidade e dos Impedimentos 7
CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL 7
CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO 10
Seção I
Da Presidência da Câmara Municipal 10
Seção II
Da Mesa Diretora 11
Seção III
Das Sessões Legislativas 13
Seção IV
Das Comissões 13
CAPÍTULO V

DO PROCESSO LEGISLATIVO_____ 15
CAPÍTULO VI
DO PLEBISCITO_____ 18
T Í T U L O I I I
DO EXECUTIVO_____ 19
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS_____ 19
CAPÍTULO II
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO_____ 19
Seção I
Da posse_____ 19
Seção II
Do exercício_____ 20
Seção III
Do Afastamento_____ 21
CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO_____ 21
T Í T U L O IV
DA RESPONSABILIDADE DOS VEREADORES,DO PRESIDENTE DA CÂMARA E DO PREFEITO_____ 23
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS_____ 23
CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL_____ 25
CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS DO PREFEITO_____ 26
CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO E DA PERDA DE MANDATO_____ 27
T Í T U L O V
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL_____ 29
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS_____ 29
Seção I
Do Planejamento_____ 29
Seção II
Da Coordenação_____ 29
Seção III
Da descentralização e da desconcentração_____ 30
Seção IV
Do Controle_____ 30
CAPÍTULO II
DOS RECURSOS ORGANIZACIONAIS_____ 31
Seção I
Da Administração Direta_____ 31
Seção II
Da Administração Indireta_____ 32
Seção III

Dos Serviços Delegados_____ 33
Seção IV
Dos Organismos de Cooperação_____ 33
Subseção I
Dos Conselhos Municipais_____ 34
CAPÍTULO III
DOS RECURSOS HUMANOS_____ 35
Seção I
Disposição Gerais_____ 35
Seção II
Da Investidura_____ 37
Seção III
Do Exercício_____ 39
Seção IV
Do Afastamento_____ 40
Seção V
Da Aposentadoria_____ 41
Seção VI
Da Responsabilidade dos Servidores Públicos._____ 41
CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS MATERIAIS_____ 42
Seção I
Disposições Gerais_____ 42
Seção II
Dos Bens Imóveis_____ 44
Seção III
Dos Bens Móveis_____ 45
CAPÍTULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS_____ 46
Seção I
Disposições Gerais_____ 46
Seção II
Dos Tributos Municipais_____ 47
Seção III
Dos Orçamentos_____ 50
CAPÍTULO VI
DOS ATOS MUNICIPAIS, DOS CONTRATOS PÚBLICOS E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO._____ 53
SEÇÃO I
Dos Atos Municipais_____ 53
Subseção I
Disposições Gerais_____ 53
Subseção II
Da Publicidade_____ 54
Subseção I I I
Da Forma_____ 55
Subseção IV
Do Registro_____ 56

Subseção V
Das informações e certidões_____ 56
Seção II
Dos Contratos Públicos_____ 57
Seção III
Do Processo Administrativo_____ 58
CAPÍTULO VII
DA INTERVENÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA PROPRIEDADE 59
Seção I
Disposições Gerais_____ 60
Seção II
Da ocupação temporária_____ 60
Seção III
Da Servidão Administrativa_____ 60
Seção IV
Das Limitações Administrativas_____ 61
CAPÍTULO VIII
DA URBANIZAÇÃO_____ 61
CAPÍTULO IX
DA SEGURANÇA PÚBLICA_____ 64
T Í T U L O VI
DISPOSIÇÕES ORGÂNICAS GERAIS_____ 63
Seção I
Da Saúde e do Social_____ 63
Seção II
Da Educação, da Cultura e do Desporto_____ 68
Subseção I
Da Educação_____ 68
Subseção II
Da Cultura_____ 70
Subseção III
Do Desporto e do Laser_____ 71
Seção III
Do Meio Ambiente_____ 71
Seção IV
Dos Deficientes, da Criança e do Idoso_____ 73
Seção V
Dos Transportes_____ 73
Seção VI
Da Agricultura_____ 74
T Í T U L O VII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS_____ 75

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo comodorense, auxiliados pela sociedade civil organizada, por determinação constitucional, reunidos em Assembléia Municipal Constituinte, para organizar legalmente a Cédula Federativa Democrática, buscando nesse mister assegurar o exercício pleno dos preceitos vislumbrados nos textos superiores, assim como dentro do princípio autônomo acelerar reformas e avanços na estrutura municipal, para o desenvolvimento global do homem que aqui vive, e de sua terra, integrando-os às demais unidades do território mato-grossense e do Brasil, promulgamos, sob a proteção de Deus, esta Lei Orgânica do Município de Comodoro.

RESOLUÇÃO Nº 006/2008

DE 23/12/2008.

DISPÕE SOBRE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou, e eu **Cícero Patrício Ferraz**, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Comodoro passa a vigorar na conformidade do seguinte texto:

T Í T U L O I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Município de Comodoro, integrante do Estado de Mato Grosso, em união indissolúvel à República Federativa do Brasil, constituído dentro do estado democrático de direito, em esfera local, objetiva na sua área territorial, assegurar os valores que fundamentam a existência e a organização do Município, com a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais e de livre iniciativa e no pluralismo político, reduzindo as desigualdades sociais, promovendo o bem-estar de todos, sem preconceitos de origens, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, nos termos da Constituição do Estado de Mato Grosso e desta Lei.

Art. 2º. São Poderes Municipais, independentes e colaborativos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 3º. O Município apoiará e fomentará as formas de associações e cooperativismo.

Art. 4º. O Município terá símbolos próprio, nos termos do artigo 13, § 2º da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 5º. Cumpre o Município, na promoção de tudo quanto respeite, ao interesse local e ao bem estar de sua população:

I. exercer as competências, de qualquer natureza, que lhe são cometidas pela Constituição Federal;

II. privativamente:

a. organizar o quadro e estabelecer o regime de seus servidores;

b. dispor sobre a administração, utilização e alienação de seus bens;

c. adquirir bens, inclusive mediante desapropriação, por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

d. elaborar a Lei de Diretrizes e Bases Gerais do Desenvolvimento Humano, o plano Diretor, o Plano de Controle de Uso, do Parcelamento e de Ocupação do Solo Urbano e o Código de Obras;

e. regulamentar a utilização de logradouros públicos;

f. dispor sobre a limpeza das vias;

g. ordenar as atividades urbanas, fixando condição e horário para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços e similares;

h. estabelecer sertidões administrativas necessárias aos seus serviços;

i. dispor sobre o serviço funerário e cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a propriedade privada;

j. dispor sobre o depósito e a venda, observado o princípio da licitação, de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal;

k. dispor sobre cadastro, vacinação, captura de animais, com a finalidade precípua de preservação da saúde pública;

l. dispor sobre competições esportivas, espetáculos e divertimentos públicos ou sobre os realizados em locais de acesso público;

m. dispor sobre o comércio ambulante;

n. fixar as datas e feriados municipais;

o. exercer o poder de polícia administrativa;

p. estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;

q. dispor sobre o abatedouro de animais, observando regras e critérios de higiene e saúde, administrando os que forem públicos e fiscalizando os de propriedade privada;

r. dispor sobre o atendimento à saúde, mantendo, organizando e funcionando, em correlação com o Estado e a União, quando necessário, os serviços essenciais a esta finalidade.

CAPÍTULO III

DOS DISTRITOS

Art. 6º. Lei Municipal criará, organizará ou suprirá distritos, observando o disposto na legislação estadual.

T Í T U L O II

DO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. A Câmara Municipal, guardada a proporcionalidade com a população do Município, compõe-se de nove vereadores **(MODIFICADO conforme Resolução nº 003/2011 de 14/12/2011 – Anexo a presente Resolução).**

Parágrafo Único. A população do Município será aquela existente até 31 de dezembro do ano anterior ao da eleição municipal, apuradas pelo órgão federal competente.

CAPÍTULO II

DOS VEREADORES

Seção I

Da Posse

Art. 8º. Os Vereadores tomarão posse no dia 1º de fevereiro do ano subseqüente ao da eleição, em Sessão Solene presidida pelo Vereador mais votado pelo povo entre os presentes, qualquer que seja o número destes e prestarão o compromisso de "exercer com dedicação e lealdade o meu mandato, cumprindo e fazendo cumprira Constituição da República, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e a legislação em vigor, defendendo a justiça social, a paz e a igualdade de tratamento a todos os cidadãos."

§ 1º**.** Os vereadores desincompatibilizar-se-ão para a posse.

§ 2º**.** O vereador que não tomar posse na data prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, salvo se comprovado por motivo de força maior. Decorrido o prazo e não havendo a justificativa, o Cargo será declarado vago.

Art. 9º. O subsídio dos Vereadores corresponderá a, no máximo, 30% (trinta por cento) daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais, ressalvando o que dispõem os artigos 39, § 4º, 57, § 7º, 156, II, 153, III e, 153, § 2º, I da C.F. (redação dada pela E.C. nº 19 de 4-6-98).

Parágrafo Único. O total da despesa com o subsídio dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita corrente do Município.

SEÇÃO II

DO EXERCÍCIO

Art. 10. O Vereador entrará no exercício do cargo imediatamente após a posse.

Art. 11. Até dez dias posteriores a posse, o Vereador fará declaração de bens, a qual será publicada no órgão oficial bem como ao final do respectivo mandato, conforme determinação legal.

Art. 12. O suplente de Vereador será convocado nos casos de:

I. vacância de cargo;

II. afastamento do cargo por prazo superior a trinta dias.

Parágrafo único. O suplente convocado tomará posse em 07 (sete) dias e fará jus, quando em exercício o subsídio do mandato. Ultrapassado o prazo, sem que o vereador tenha se apresentado para a posse, será convocado o suplente seguinte.

SEÇÃO III

DO AFASTAMENTO

Art. 13. A licença somente será concedida nos seguintes casos:

I. doença comprovada;

II. gestação, por cento e vinte dias, ou paternidade pelo prazo de lei;

III. adoção, nos termos em que a lei dispuser;

IV. quando a serviço ou em missão de representação da Câmara Municipal;

V. questões pessoais, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, devidamente justificado.

Parágrafo Único. O vereador investido no cargo de Secretário Municipal terá automaticamente sua licença, podendo nesse caso, optar pelo subsídio do mandato.

SEÇÃO IV

DA INVIOLABILIDADE E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 14. O vereador é inviolável por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 15. O vereador não poderá:

I. desde a expedição do diploma:

a. firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, empresa pública, sociedade de economia mista, empresa concessionária ou permissionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer cláusulas uniformes;

b. aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissível "ad nutum", nas entidades constantes na alínea anterior;

II. desde a posse:

a. ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b. ocupar cargo ou função de que seja demissível "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I a;

c. patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I a;

d. ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 16. Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, exceto quando se trate de leis orgânicas e resoluções, dispor sobre as matérias da competência do município, e especialmente:

I. legislar sobre tributos municipais, isenções, anistias, fiscais, remissão de dívidas e suspensão da cobrança da dívida ativa;

II. votar o Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, bem como autorizar abertura de créditos suplementares e especiais;

III. votar a Lei de Diretrizes Gerais de Desenvolvimento Urbano, o Plano Diretor de Controle de Uso, do Parcelamento e de ocupação do Solo Urbano e o Código de obras Municipal;

IV. deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de créditos, bem como as formas e os meios de pagamento;

V. autorizar subvenção;

VI. autorizar a concessão e a permissão de serviços públicos, bem como a concessão de obras públicas;

VII. autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doações sem encargo;

VIII. autorizar a concessão de bens municipais;

IX. autorizar a permissão de uso de bens municipais, por prazo não superior a 12 (doze) meses;

X. autorizar a alienação de bens imóveis, vedada a doação sem encargo;

XI. autorizar consórcios com outros municípios;

XII. autorizar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;

XIII. estabelecer critérios para delimitação de perímetro urbano;

XIV. autorizar convênios que importem em despesas não previstas no orçamento anual ou que impliquem em criação de entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público ou privado, e fixar os respectivos vencimentos e remunerações, inclusive, os de seus próprios servidores.

Art. 17. À Câmara Municipal cabe, exclusivamente, entre outras previstas nesta Lei Orgânica, as seguintes atribuições:

I. eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la na forma legal regimental;

II. elaborar o Regimento Interno;

III. dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do exercício do cargo;

IV. conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, e aos Vereadores;

V. organizar os seus serviços administrativos;

VI. fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da C.F.

VII. o subsídio dos Vereadores será fixado através de Lei específica de iniciativa da Câmara, até dia 15 de setembro do último ano de cada legislatura, para vigorar na seguinte, observando o disposto na Emenda Constitucional nº 25/2000. (MODIFICADO conforme Resolução nº 001/2012 de 03/04/2012 – Anexo a presente Resolução).

VIII. criar comissões especiais de inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência municipal, sempre que o requerer

pelo menos um terço de seus membros.

IX. solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração;

X. convocar Secretário Municipal para prestar pessoalmente, informações sobre matéria previamente determinada e de sua competência;

XI. outorgar, pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, títulos e honrarias previstos em Lei à pessoas que, reconhecidamente, tenham prestados relevantes serviços ao Município;

XII. julgar, anualmente as contas do Prefeito pela Mesa Diretora, em noventa dias após a apresentação do parecer prévio pelo Corte de Contas Competente observando o seguinte:

a. o parecer prévio só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos Membros da Câmara Municipal.

b. as contas do Município ficarão durante sessenta dias, anualmente, na Câmara Municipal, na prefeitura e nas associações de moradores que requererem, para exame e apreciação de qualquer pessoa física ou jurídica, que poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei;

c. durante o período referido na alínea anterior, o Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito, respectivamente, designarão servidores habilitados para, em audiências públicas, prestarem esclarecimentos;

d. publicação, no órgão oficial, do parecer e da resolução que concluírem pela rejeição das contas, que serão encaminhadas ao Ministério Público, sendo o caso;

XIII. proceder a tomada de contas do Prefeito, quando não apresentadas no prazo legal;

XIV. estabelecer normas sobre despesas estritamente necessárias com transporte, hospedagem e alimentação individual, e respectiva prestação de contas, quando as verbas destinadas a Vereadores em missão de representação da Casa;

XV. sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;

Art. 18. O subsídio de que trata o inciso VI do artigo anterior, somente poderá ser alterado por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre nas mesmas datas, sem distinção de índices.

(INSERIU Parágrafo Único neste artigo conforme Resolução nº 001/2012 de 23/11/2012 – Anexo a presente Resolução).

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 19. Cumpre ao Presidente da Câmara Municipal, dentre outras atribuições:

I. Representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele;

II. dirigir os trabalhos legislativos e supervisionar, na forma do Regimento Interno, os trabalhos administrativos da Câmara Municipal;

III. interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

IV. promulgar as resoluções da Câmara Municipal;

V. providenciar a publicação das resoluções da Câmara Municipal e as leis por ela promulgadas, bem como dos atos da Mesa Diretora;

VI. declarar extinto o mandato dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, nos casos e observados os prazos previstos nesta Lei;

VII. manter a ordem no recinto da Câmara Municipal, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

VIII. requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara Municipal, quando por deliberação do plenário, as despesas não forem processadas e pagas pela Prefeitura, e apresentar ao Plenário, até dez dias antes do término de cada período legislativo, o balancete relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas.

Art. 20. Nos seus impedimentos, o Presidente da Câmara Municipal será substituído, sucessivamente, pelo Vice-Presidente, pelo Primeiro-Secretário e pelo Segundo-Secretário.

Parágrafo único - Na falta de membros da Mesa Diretora, assumirá a Presidência o Vereador que, dentre os presentes, houver sido o mais votado pelo povo.

SEÇÃO II

DA MESA DIRETORA

Art. 21. A Câmara Municipal reunir-se-á logo após a posse, no primeiro ano da legislatura, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, para eleição da Mesa Diretora, por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§ 1º. No caso de empate, ter-se-á por eleito o Vereador mais idoso dos concorrentes, e, se persistir o empate, disputarão o cargo por sorteio.

§ 2º. Não havendo número legal, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na presidência e convocará

sessões diárias até que seja eleita a Mesa Diretora.

Art. 22. A Mesa Diretora terá mandato de dois anos, não podendo seus membros ser reeleitos para o mesmo cargo, dentro do quadriênio que compreende a sua Legislatura, podendo ocupar novamente o mesmo cargo somente após um novo pleito eleitoral, observadas exigências dos incisos I e II do art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O Presidente da Câmara Municipal presidirá a Mesa Diretora, dispondo o Regimento Interno sobre o número e as atribuições de seus cargos, asseguradas, quando possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Casa.

Art. 23. A eleição para renovação da Mesa Diretora, realizar-se-á, sempre na última Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo do biênio e, a posse dos membros ocorrerá no primeiro dia do mês de fevereiro do ano subseqüente. (MODIFICADO conforme Resolução nº 001/2010 de 23/11/2010 – Anexo a presente Resolução).

Art. **24.** Cumpre a Mesa Diretora, dentre outras atribuições:

I. elaborar e encaminhar ao prefeito, a proposta orçamentária da Câmara, e fazer, mediante ato, a discriminação analítica das dotações respectivas, bem como alterá-las quando necessário; se a proposta não for encaminhada no prazo previsto na lei, será tomado como base o orçamento vigente para a Câmara Municipal;

II. solicitar ao Executivo a suplementação nas dotações do orçamento da Câmara Municipal, observado o limite da autorização constante da Lei Orçamentária, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações;

III. devolver à Fazenda Municipal, até o dia 31 de dezembro, o saldo do numerário que lhe foi liberado durante o exercício para a execução do seu orçamento;

IV. enviar ao Prefeito, até o dia 1º de março, as contas do exercício anterior;

V. enviar ao Prefeito, até o dia 10 do mês seguinte, para fim de serem incorporados aos balancetes do Município, os balancetes financeiros e suas despesas orçamentárias relativas ao mês anterior, quando a movimentação do numerário para as despesas forem feitas pela Câmara Municipal;

VI. administrar os recursos organizacionais, humanos, materiais e financeiros da Câmara Municipal;

VII. designar vereadores para missão de representação da Câmara Municipal, limitando em número de 03 três o número de representantes, em cada caso.

SEÇÃO III

DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Art. 25. O Período Legislativo compreenderá de 02 de fevereiro à 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro (MODIFICADO conforme Resolução nº 001/2011 de 14/12/2011 – Anexo a presente Resolução).

Parágrafo Único. O Período Legislativo não será interrompido sem a aprovação das Leis de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Art. **26.** A Câmara Municipal poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar somente sobre a matéria objeto da convocação.

Parágrafo Único. A sessão extraordinária será convocada pelo presidente da Câmara Municipal ou a requerimento da maioria de seus membros, ou pelo Prefeito, em caso de urgência ou de interesse público relevante; sem remuneração das mesmas.

Art. 27. Durante o recesso, haverá uma Comissão representativa da Câmara Municipal, nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal, com atribuições definidas no Regimento Interno, e cuja composição reproduzirá, quando possível a proporcionalidade da representação partidária.

SEÇÃO IV

DAS COMISSÕES

Art. 28. A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º. Na constituição de cada comissão é assegurada, quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Casa.

§ 2º. Será obrigatória a existência de Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Finanças e Redação para o exame prévio, entre outras atribuições, da constitucionalidade e de legalidade de qualquer projeto.

Art. 29. Às comissões, nas matérias de sua respectiva competência, cabe entre outras atribuições:

I. oferecer parecer sobre projeto lei;

II. realizar audiências públicas com entidades privadas;

III. convocar Secretário Municipal para prestar pessoalmente, informações sobre matéria previamente determinada e de sua competência;

IV. receber petições, reclamações, representações ou queixa de qualquer pessoa contra atos ou omissão das autoridades da administração direta ou indireta do Município, adotando as medidas pertinentes;

V. colher o depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI. apreciar programas de obras, planos municipais, distritais ou setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;

Art. 30. As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas por ato do Presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração, por prazo certo, de determinado fato da Administração Municipal.

§ 1º. A Comissão poderá convocar pessoas e requisitar documentos de qualquer natureza, incluindo fotográfico e audiovisuais.

§ 2º. A Comissão requisitará à Presidência da Câmara Municipal o encaminhamento das medidas judiciais adequadas à obtenção de provas que lhe forem sonegadas.

§ 3º. A Comissão encerrará seus trabalhos com a apresentação de relatório circunstanciado, que será encaminhado, em dez dias, ao Presidente da Câmara Municipal para que este:

I. de ciência imediata ao plenário;

II. remeta, em cinco dias, cópia de inteiro teor ao prefeito, quando se tratar de fato relativo ao Poder Executivo;

III. encaminhe, em cinco dias, ao Ministério Público, cópia de inteiro teor do relatório, quando este concluir pela existência de infração de qualquer natureza, apurável por iniciativa daquele órgão.

IV. providencie, em cinco dias, a publicação das conclusões do relatório no órgão oficial, e, sendo o caso, com a transcrição do despacho de encaminhamento ao Ministério Público.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 31. O Processo Legislativo compreende a elaboração de:

I. Lei Orgânica;

II. Leis;

III. Resoluções.

Art. 32. Esta Lei Orgânica de caráter fundamental, somente poderá ser alterada por iniciativa de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal ou do Prefeito, por outras Leis Orgânicas, numeradas seqüencialmente, observado o processo legislativo especial correspondente.

Art. 33. A iniciativa das leis cabe a qualquer vereador, `a Mesa Diretora ou a qualquer Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos.

Art. 34. São de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora os Projetos de Leis que:

I. autorizam a abertura de créditos suplementares ou especiais mediante anulação parcial ou total de dotação da Câmara Municipal;

II. criem, transformem ou extingam cargos dos servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Emendas que aumentem a despesa prevista somente serão admitidas no caso do inciso II, e desde que assinadas por dois terços, no mínimo, dos Membros da Câmara Municipal;

Art. 35. As Comissões Permanentes terão iniciativa de projeto de lei em matéria de sua especialidade.

Art. 36. São de iniciativa exclusiva do prefeito os Projetos de Lei que:

I. disponham sobre o plano plurianual de investimentos, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

II. criem cargos, funções ou empregos públicos, ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores da Administração direta, autárquica ou fundacional;

III. disponham sobre o regime jurídico de seus servidores municipais.

Art. 37. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º. Se, no caso deste artigo, a Câmara Municipal não se manifestar em até quarenta e cinco dias, a proposição será incluída na ordem do dia, sobrestando-se deliberação quanto a qualquer outra matéria.

§ 2º. O prazo do Parágrafo anterior não flui nos períodos de recesso da Câmara Municipal.

Art. 38. A iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, de seus distritos ou bairros, dependerá da manifestação de pelo menos cinco por cento do eleitorado interessado.

§ 1º. Os projetos de lei serão apresentados à Câmara Municipal, firmados pelos interessados, anotados o número do título de eleitor e da zona eleitoral de cada qual.

§ 2º. Os projetos de iniciativa popular poderão ser redigidos sem observância da técnica legislativa, bastando que definam a pretensão dos proponentes.

§ 3º. O Presidente da Câmara Municipal, preenchidas as condições de admissibilidade previstas nesta lei, não poderá negar seguimento ao projeto, devendo encaminhá-lo às Comissões competentes.

Art. 39. Todo projeto de lei será aprovado ou rejeitado pelo plenário da Câmara Municipal, em votação nominal.

Art. 40. A matéria constante do projeto de lei rejeitado ou vetado, total ou parcialmente, somente poderá constituir

matéria de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria dos membros da Câmara Municipal.

Art. 41. Aprovado o projeto de Lei, o Presidente da Câmara Municipal, no prazo de dez dias úteis, enviará o texto ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º. Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário a esta lei ou ao interesse público vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na data do recebimento, e comunicará os motivos do veto, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º. O veto parcial somente abrangerá o texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º. Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do prefeito Importará sanção.

§ 4º. O veto será apreciado pela Câmara Municipal em sessão plenária, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em escrutínio secreto.

§ 5º. Se o veto não for mantido será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.

§ 6º. esgotado, sem deliberação o prazo estabelecido no parágrafo quarto, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até a sua votação final.

§ 7º. Se o projeto não for promulgado dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos parágrafos terceiro e quinto, o Presidente da Câmara Municipal o promulgará, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

Art. 42. O Presidente da Câmara Municipal, antes de remeter às comissões, ou o Prefeito, quando da remessa à Câmara Municipal, mandará publicar, na forma do artigo 142, como ato integrado do processo de elaboração legislativa o inteiro teor do texto, e respectiva exposição de motivos, de qualquer projeto de lei.

Art. 43 . As resoluções destinam-se a regulamentar matéria que não seja objeto de lei, nem se compreenda nos limites do ato administrativo.

Art. 44 . Salvo as disposições em contrário, as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta.

CAPÍTULO VI

DO PLEBISCITO

Art. 45. Mediante proposição fundamentada da maioria simples dos vereadores ou de cinco por cento de eleitores inscritos no Município, será submetida a plebiscito questões relevantes de interesse local.

§ 1º. Caberá a Câmara Municipal, no prazo de três meses após a aprovação da proposta, realizar o plebiscito nos termos em que dispuser a lei.

§ 2º. Cada consulta plebiscitária admitirá até 02 (duas) proposições, sendo vedada a sua realização nos quatro meses que antecederem a eleição nacional, do estado ou município.

§ 3º. A proposição que já tenha sido objetiva de plebiscito, somente poderá ser apresentada com intervalo de 03 (três) anos.

§ 4º. O resultado do plebiscito, proclamado pela Câmara Municipal, vinculará o Poder Público.

§ 5º. O Município assegurará a Câmara Municipal os recursos necessários a realização das consultas plebiscitárias.

T Í T U L O III

DO EXECUTIVO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. O Prefeito exerce o poder Executivo do Município.

Art. 47. O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos para mandato de quatro anos, devendo a eleição realizar-se no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato daqueles a quem devam suceder, obedecendo o disposto no artigo 29, I, II da C.F. (redação dada pela E.C. nº 16, de 04/06/1997).

Art. 48. O Prefeito e quem o houverem sucedido, ou substituído no curso do mandato poderá ser reeleito para um único período subseqüente.

CAPÍTULO II

DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

SEÇÃO I

DA POSSE

Art. 49. O Prefeito e Vice-prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subseqüente ao da eleição, em sessão solene, independente de número, presidida pelo Presidente da Câmara de Vereadores em exercício e prestarão o compromisso de "cumprir fielmente o mandato, guardando simetria, no que couber aos impostos pela Constituição da República, pela Constituição do Estado e demais Leis e administrar o município visando o bem geral dos munícipes."

§1º. O Prefeito e o Vice-Prefeito desincompatibilizar-se-ão para a posse.

§ 2º. Se decorridos o prazo de dez dias da data fixada, o Prefeito ou o Vice-Prefeito não tomarem posse, salvo se justificado motivo de força maior, o cargo será declarado vago.

SEÇÃO II

DO EXERCÍCIO

Art. 50. O Prefeito entrará no exercício do cargo imediatamente após a posse.

Art. 51. Até dez dias após a posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração de bens, que serão publicadas no órgão oficial, renovando-se, anualmente, em datas coincidentes com a da apresentação da declaração para fins de imposto de renda.

Art. 52. O Vice- Prefeito substituirá o Prefeito em seus Impedimentos e ausências e suceder-lhe-á no caso de vacância.

Parágrafo Único. Em caso de impedimento do Prefeito em seus impedimentos e ausências e suceder-lhe-á no caso de vacância dos respectivos cargos serão sucessivamente chamados ao exercício da chefia do Executivo Municipal o Presidente, o Vice-Presidente e o Primeiro-Secretário da Câmara Municipal.

Art. 53. Vagando os cargos de prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

Parágrafo Único. Ocorrendo a vacância depois de cumpridos três quartos de mandato do prefeito ou do Vice-Prefeito, o presidente da Câmara Municipal completará o período, licenciando automaticamente.

SEÇÃO III

DO AFASTAMENTO

Art. 54. Independente de qualquer aviso, comunicação ou notificação à Câmara, o Prefeito ou o Vice-Prefeito poderá ausentar-se do Município por período não superior a 10 (dez) dias.

Art. 55. O Prefeito ou o Vice-Prefeito comunicará à Câmara Municipal quando tiver que ausentar-se do Município por período superior a 10 (dez) dias e inferior a 15 (quinze) dias.

Art. 56. O Prefeito ou o Vice-Prefeito não poderá, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias.

Art. 57. A Licença somente será concedida nos seguintes casos:

I. doença comprovada;

II. gestação, por cento e vinte dias, ou paternidade, pelo prazo da Lei;

III. adoção, nos termos em que a lei dispuser;

IV. quando a serviço ou em missão de representação do município;

V. ao Prefeito, para repouso anual, durante trinta dias coincidentemente com o recesso da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO E

DO VICE-PREFEITO

Art. 58. Compete ao Prefeito, privativamente:

I. representar o Município, sendo que em juízo, por procuradores habilitados;

II. nomear ou exonerar os Secretários Municipais;

III. exercer, com auxílio dos Secretários, a direção superior da administração local;

IV. iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei;

V. sancionar, promulgar, mandar publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a fiel execução.

VI. vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VII. dispor sobre a organização e o funcionamento da administração Municipal, na forma da Lei;

VIII. autorizar convênios com entidades públicas ou particulares;

IX. declarar de utilidade ou necessidade pública, ou o interesse social, de bens, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

X. declarar estado de calamidade pública;

XI. expedir atos próprios da atividade administrativa;

XII. contratar terceiros para a prestação de serviços públicos, a expedir atos referentes à situação funcional dos servidores públicos, nos termos da Lei;

XIII. enviar à Câmara Municipal o plano plurianual de investimentos, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstos nesta lei, nos termos a que se refere o artigo 165 § 9º da Constituição Federal;

XIV. prestar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro de sessenta dias após a abertura do ano legislativo, as contas referentes ao exercício anterior, e remete-las em igual prazo, à Corte de Contas competente;

XV. prestar a Câmara Municipal, em quinze dias as informações que esta solicitar;

XVI. aplicar multas previstas em leis e contratos;

XVII. resolver sobre requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos, em matéria de competência do Executivo Municipal;

XVIII. aprovar projetos e edificações e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;

XIX. solicitar o auxílio da policia para garantia do cumprimento de seus atos;

XX. transferir, temporariamente ou definitivamente, a sede da Prefeitura;

XXI. delimitar o perímetro urbano, nos termos da lei;

XXII. exercer outras atribuições previstas nesta lei.

Parágrafo Único. O Prefeito poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos XI, XII, XVII, XVIII, aos Secretários Municipais ou ao Procurador Geral do Município, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

Art. 59. O Vice-Prefeito além de outras atribuições que lhe forem cometidas por lei, auxiliará o prefeito sempre que por ele convocado para missões especiais.

T Í T U L O IV

DA RESPONSABILIDADE DOS VEREADORES,

DO PRESIDENTE DA CÂMARA E DO PREFEITO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. Os Vereadores, o Presidente da Câmara Municipal e o Prefeito, responderão por crime de responsabilidade, comuns e por infrações político-administrativas.

§ 1º. O Tribunal de Justiça julgará o Prefeito nos crimes comuns e nos de responsabilidade.

§ 2º. A Câmara Municipal julgará os Vereadores, o Presidente da Casa e o Prefeito nas infrações político-administrativas.

Art. 61. Para o processo de cassação do mandato será observado o seguinte:

I. iniciativa da denúncia, por qualquer cidadão, Vereador local ou Associação legitimamente constituída, com a exposição dos fatos e a indicação das provas;

II. recebimento da denúncia por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal;

III. cassação do mandato por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal;

IV. conclusão do processo em sessenta dias, a contar da data do recebimento da denúncia, findo os quais o processo será incluído na ordem do dia da pauta da sessão imediata, sobrestando-se deliberação quanto a qualquer outra matéria, ressalvadas as hipóteses que esta lei define como de exame preferencial;

V. se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação;

VI. se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos de processo, e só votará se necessário para completar o quorum de julgamento;

VII. será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante;

VIII. de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão desde logo, o Presidente e o Relator;

IX. recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos dentro de cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole no máximo dez testemunhas. Se o denunciado estiver ausente no Município, a notificação far-se-á por edital publicado duas vezes em órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro de cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará, desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas;

X. o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de pelo menos vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;

XI. concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de cinco dias, e após, a Comissão Processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, o processo será lido integralmente e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de dez minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de duas horas, para produzir sua defesa oral;

XII. concluída a defesa, proceder-se-á tantas votações nominais quantas forem às infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo o denunciado que for declarado, pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar em ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá Resolução de cassação do mandato do processado. Se o resultado da votação for absolutório o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

Parágrafo Único. O processo de cassação obedecerá ao que prescreve esta lei e, em suas omissões ou lacunas, às normas do Código de Processo Penal.

Art. 62. A ocorrência de infração político-administrativa não exclui apuração de crime comum ou de crime de responsabilidade.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS,

DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 63. São infrações político-administrativas dos Vereadores:

I. deixar de fazer declarações de bens, nos termos do artigo 9º;

II. deixar de prestar contas ou tê-las rejeitadas, na hipótese do artigo 17, XIII;

III. utilizar-se do mandato para a prática de ato de corrupção ou de improbidade administrativa.

IV. fixar residência fora do município;

V. proceder de modo incompatível com o decoro parlamentar;

VI. incidir em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 15;

VII. quando no exercício da Presidência da Câmara Municipal, descumprir, nos prazos devidos, as atribuições previstas nos artigos 19, IV, V, VI e 30 § 3º.

Parágrafo Único. O Regimento Interno da Câmara Municipal definirá os casos de incompatibilidade com o decoro parlamentar.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS

DO PREFEITO

Art. 64. São infrações político-administrativas do prefeito:

I. deixar de fazer declaração de bens, nos termos do art. 51.

II. impedir o livre e regular funcionamento da Câmara Municipal,

III. impedir o exame de livros, folhas de pagamento ou documentos que devam constar dos arquivos da Câmara Municipal, bem como a verificação de obras e serviços por comissões de investigações da Câmara Municipal ou auditoria regularmente constituída;

IV. desatender, sem motivo justo, aos pedidos de informações da Câmara Municipal, quando formulados, de modo regular;

V. retardar a publicação ou deixar de publicar leis e atos sujeitos a essa formalidade;

VI. deixar de enviar à Câmara Municipal, no tempo devido, os projetos de lei relativos ao plano plurianual de investimentos, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual;

VII. descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;

VIII. praticar ato contra a expressa disposição da lei ou omitir-se na prática daqueles de sua competência;

IX. omitir-se negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;

X. ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido nesta lei, sem comunicar ou obter licença da Câmara de Vereadores;

XI. proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo;

XII. fixar residência fora do Município.

Parágrafo Único. Sobre o Vice-Prefeito, ou a quem vier a substituir o Prefeito, incidem as infrações Político-administrativas de que se trata este artigo, sendo-lhe aplicável o processo pertinente, ainda que cessada a substituição.

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO E DA PERDA DE MANDATO

Art. 65. Nos crimes comuns, nos de responsabilidade e nas infrações Político-administrativas, é facultado à Câmara Municipal, uma vez recebida à denúncia pela autoridade competente, suspender o mandato do Vereador, do Presidente da Casa ou do prefeito, pelo voto de dois terços de seus membros.

Art. 66. O vereador perderá o mandato:

I. por extinção quando:

a. perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

b. o decretar a justiça eleitoral;

c. assumir outro cargo ou função administrativa Pública, direta ou indireta, ressalvadas a posse em virtude de concurso público;

d. renunciar:

II. por cassação, quando:

a. deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias na Câmara Municipal, salvo licença ou quando em missão por esta autorizada;

b. sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

c. incidir em infração Político-administrativa nos termos do artigo 63.

Parágrafo Único. O vereador terá assegurada ampla defesa, nas hipóteses do inciso II.

Art. 67. O Prefeito perderá o mandato:

I. por extinção, quando:

a. perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

b. o decretar a justiça eleitoral;

c. sentença definitiva o condenar por crime de responsabilidade;

d. assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude do concurso público;

e. renunciar;

II. por cassação quando:

a. sentença definitiva o condenar por crime comum;

b. incidir em infração Político-administrativa, termos do artigo 64.

Parágrafo Único. O Prefeito terá assegurada ampla defesa, nas hipóteses do inciso II.

T Í T U L O V

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68. Os órgãos e entidades da Administração Municipal adotarão as técnicas de planejamento, coordenação, descentralização, desconcentração e controle.

SEÇÃO I

DO PLANEJAMENTO

Art. 69. As ações governamentais obedecerão a processo permanente de planejamento, com o fim de integrar os objetivos institucionais dos órgãos e entidades Municipais entre si, bem como as ações da união, do Estado e regionais, que se relacionem com o

desenvolvimento do Município.

Parágrafo Único. Os instrumentos de que tratam os artigos 117 e 143, serão determinados para o setor público, vinculando os atos administrativos de sua execução.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO

Art. 70. A execução dos planos e programas governamentais serão objeto de permanente coordenação, com o fim de assegurar eficácia na consecução dos objetivos e metas fixados.

SEÇÃO III

DA DESCENTRALIZAÇÃO E DA DESCONCENTRAÇÃO

Art. 71. A execução das ações governamentais poderá ser descentralizada ou desconcentrada, para:

I. outros entes públicos ou entidades a eles vinculadas, mediante convênio;

II. órgãos subordinados da própria administração municipal;

III. entidades criadas mediante autorização legislativa e vinculadas a Administração Municipal;

IV. empresas privadas, mediante a concessão ou permissão.

§ 1º. Cabe aos órgãos de Direção o estabelecimento de princípios, critérios e normas que serão observados pelos órgãos e entidades públicas ou privadas incumbidos da execução.

§ 2º . Haverá responsabilidade administrativa dos órgãos de direção quando os órgãos entidades de execução descumprirem os princípios, critérios, e normas gerais referidos no parágrafo anterior comprovada a omissão dos deveres próprios da autotutela ou da tutela administrativa.

SEÇÃO IV

DO CONTROLE

Art. 72. As entidades da administração direta ou indireta, estarão sujeitas a controle interno e externo.

§ 1º- O controle interno será exercido pelos órgãos subordinados competentes, observados os princípios da autotutela e da tutela administrativa.

§ 2º - O controle externo será exercido pelos cidadãos individual ou coletivamente , e pela Câmara Municipal.

Art. 73. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, sistema de controle interno, com a finalidade de:

I. avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual de Investimentos, a execução de programas de governo e dos orçamentos do Município;

II. comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação dos recursos públicos por entidades privadas;

III. exercer controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo Único. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, dela darão ciência à Corte de Contas competente, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 74. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração indireta, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas próprias ou repassadas, serão exercidas pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo controle interno do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos, ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS ORGANIZACIONAIS

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 75. Constituem a administração direta os órgãos integrantes da Prefeitura Municipal e a ela subordinados.

Art. 76. Os órgãos subordinados à prefeitura Municipal serão de:

I. direção e assessoramento superior;

II. assessoramento intermediário;

III. execução.

§ 1º. São órgãos de direção superior, providos do correspondente assessoramento, as Secretarias Municipais.

§ 2º. São órgãos de assessoramento intermediário aqueles que desempenham suas atribuições junto à chefia dos órgãos subordinados das Secretarias Municipais.

§ 3º. São órgãos de execução aqueles incumbidos da realização dos programas e projetos determinados pelos órgãos de direção.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 77. Constituem a administração indireta as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, criadas por lei.

Art. 78. As entidades da Administração Indireta serão vinculadas à Secretária Municipal em cuja área de competência enquadrar-se sua atividade institucional, sujeitando-se à correspondente tutela administrativa.

Art. 79. As empresas públicas e as sociedades de economia mista municipais serão prestadores de serviços públicos de atuação do Poder público no domínio econômico, sujeitando-se em ambos os casos, ao regime jurídico das licitações públicas, nos termos do artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

SEÇÃO III

DOS SERVIÇOS DELEGADOS

Art. 80. A prestação de serviços púbicos poderá ser delegada ao particular, mediante concessão ou permissão.

Parágrafo Único. Os contratos de concessão e os termos de permissão estabelecerão condições que assegurem ao Poder Público, nos termos da lei, a regulamentação e o controle sobe a prestação dos serviços delegados, observando o seguinte:

I. no exercício de suas atribuições, os servidores públicos investidos de poder de polícia terão livre acesso a todos os serviços e instalações das empresas concessionárias ou permissionárias;

II. estabelecimento de hipóteses de penalização pecuniária, de intervenção por prazo certo e de cassação, impositiva esta em caso de contumácia no descumprimento de normas protetoras da saúde e do meio ambiente.

Art. 81. O Município disciplinará por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

SEÇÃO IV

DOS ORGANISMOS DE COOPERAÇÃO

Art. 82. São organismos de cooperação com o poder público os Conselhos Municipais, as Fundações, Associações Privadas e Cooperativas, que realizem sem fins lucrativos função de utilidade pública.

SUBSEÇÃO I

DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 83. Os conselhos Municipais terão por finalidade auxiliar a Administração na análise, no planejamento e na decisão de matérias de sua competência.

Art. 84. Lei autorizará o Executivo a criar Conselhos Municipais, cujos meios de funcionamento este proverá, e lhes definirá em cada caso, atribuições, organização, composição, funcionamento, forma de nomeação de titulares e suplentes e prazo do respectivo mandato, observado o seguinte:

I. composição por número ímpar de elementos, assegurada, quando for o caso, a representatividade da Administração, de entidades Públicas e de entidades associativas ou classistas, facultadas, ainda, a participação de pessoas de notório saber na matéria de competência do Conselho;

II. dever, para os órgãos e entidades da Administração Municipal, de prestar as informações técnicas e de fornecer os documentos administrativos que lhe forem solicitados.

§ 1º. Os Conselhos Municipais deliberarão por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, incumbindo-lhes mandar publicar os respectivos atos no órgão oficial.

§ 2º. A participação nos Conselhos Municipais será gratuita e constituirá serviço público relevante, inadmitida recondução.

Art. 85. Ficam criados os Conselhos de Defesa Civil e o Conselho de Defesa do Consumidor, que terão como finalidade a auxiliar a Administração e seguirão as normas estabelecidas no artigo anterior.

Art. 86. As fundações, Associações e cooperativas mencionadas no artigo 82 terão precedência na destinação de subvenções ou transferência a conta do orçamento municipal ou de outros auxílios de qualquer natureza por parte do Poder Público, ficando quando os recebem , sujeitas a prestação de contas.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS HUMANOS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÃO GERAIS

Art. 87. O Município editará Lei que estabeleça critérios para a compatibilização de seu quadro de pessoal ao disposto no art. 39 da Constituição Federal e à reforma administrativa dela decorrente, no prazo de um ano, contados da promulgação desta lei.

Art. 88. Os servidores públicos constituem os recursos humanos dos Poderes Municipais, assim atendidos os que ocupam ou desempenham cargo, função ou emprego de natureza pública, com ou sem remuneração.

Parágrafo Único. Para os fins desta lei considera-se:

I. Servidor Público Civil aquele que ocupa cargo de provimento efetivo, na administração direta ou nas autarquias e fundações de direito público, bem como assim na Câmara Municipal;

II. empregado público aquele que mantém vínculo empregatício com empresas públicas, ou sociedade de economia mista, que sejam prestadoras de serviços públicos ou instrumento de atuação no domínio econômico;

III. servidor público temporário aquele que exerce cargo ou função em confiança, ou que haja sido contratado na forma do artigo 37, IX da Constituição Federal, na administração direta ou nas autarquias e fundações de direito público, bem assim na Câmara Municipal.

Art. 89. Lei instituirá Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, integrado por servidores designados pelo Poder Executivo e Legislativo, assegurados os direitos previsto no artigo 39, § 3º, da Constituição Federal sem prejuízo de outros que lhes venham a ser atribuídos, inclusive licença para os adotantes, nos termos em que a lei dispuser.

§ 1º. A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I. a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II. os requisitos para investidura;

III. as peculiaridades dos cargos.

Art. 90. Lei poderá estabelecer a relação entre a maior e menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, XI da C.F.

Art. 91. A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do § 4º do artigo 39 da C.F.

Art. 92. Lei disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes de economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

Art. 93. A cessão de servidores públicos civis e de empregados públicos entre os órgãos da administração direta, as entidades da administração indireta e a Câmara Municipal, somente será deferida sem ônus para o cedente, que imediatamente, suspenderá o pagamento da remuneração ao cedido.

Parágrafo Único. O Presidente da Câmara Municipal ou o Prefeito poderá autorizar a cessão sem ônus para o cessionário, em caráter excepcional, diante da solicitação fundamentada dos órgãos e entidades interessados.

Art. 94. Os nomeados para o cargo ou função em confiança, farão, antes da investidura, declaração de bens, que será publicada, observado o disposto no artigo 142, e as renovações serão anualmente, em data coincidente com a da apresentação de declaração para fins de imposto de renda.

Art. 95. A despesa com pessoal do Município, não poderá exceder o limite de sessenta por cento do valor das receitas correntes líquidas, nos termos dos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Art. 96. O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

Art. 97. Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, mediante contrato de locação de prestação de serviços.

SEÇÃO II

DA INVESTIDURA

Art. 98. Em qualquer dos poderes, e, bem assim nas entidades da Administração Indireta, a nomeação para cargos ou funções de confiança, ressalvada a de Secretário Municipal, observará o seguinte:

I. formação técnica, quando as atribuições a serem exercidas pressuponham conhecimento específico que a lei comenta, privativamente, a determinada categoria profissional;

II. exercício preferencial por servidores públicos civis;

Art. 99. A investidura em cargo ou emprego público, de qualquer dos poderes municipais, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração (redação dada pela E.C. nº 19 de 04/06/1998).

Art. 100. Os regulamentos de concursos públicos observarão o seguinte:

I. participação, na organização e nas bancas examinadoras, de representantes do Conselho Seccional Regulamentador do Exercício Profissional, quando for exigido conhecimento técnico dessa profissão;

II. fixação de limites mínimos de idade, segundo a natureza dos serviços e as atribuições do cargo ou emprego;

III. previsão de exames de saúde e de testes de capacitação física necessários ao atendimento das exigências para o desempenho das atribuições do cargo ou emprego;

IV. estabelecimento de critérios objetivos de aferição de provas e títulos, quando possível, bem como para desempate;

V. correção de provas sem identificação dos candidatos;

VI. divulgação, concomitantemente com o resultado dos gabaritos das provas objetivas;

VII. direito de revisão de prova quanto a erro material, por meio de recurso em prazo não inferior a cinco dias, a contar da publicação dos resultados;

VIII. estabelecimento de critérios objetivos para apuração da idoneidade e da conduta pública do candidato, assegurada ampla defesa;

IX. vinculação da nomeação dos aprovados à ordem classificatória;

X. vedação de:

a. fixação de limite máximo de idade;

b. verificações concernentes à intimidade e a liberdade de consciência e de crença, inclusive política e ideológica;

c. sigilo na prestação de informações sobre a idoneidade e conduta pública do candidato, tanto no que respeita à identidade do informante como aos fatos e pessoas que referir;

d. prova oral eliminatória;

e. presença, na bancada examinatória, de parentes até terceiro grau, consangüíneos ou afins, de candidatos inscritos, admita a argüição de suspensão ou de impedimentos, nos termos da lei processual civil, sujeita a decisão a recurso hierárquico no prazo de cinco dias.

Parágrafo único - A participação de que trata o inciso I será dispensada se, em dez dias, o Conselho Seccional, não se fizer representar, por titular ou suplente, prosseguindo-se no concurso.

SEÇÃO III

DO EXERCÍCIO

Art. 101. São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores públicos civis nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

Art. 102. O servidor público estável só perderá o cargo:

I. em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II. mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III. mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

Art. 103. Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor público estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

Art. 104. Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor público civil estável ficará em disponibilidade, com a remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 105. Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 106. O Município por lei ou mediante convênio, estabelecerá a proteção previdenciária de seus servidores, assegurando-lhes, por igual forma, assistência odonto-médico-hospitalar de qualquer maneira.

Art. 107. O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal é computado integralmente para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 108. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art. 109. Ao servidor público civil é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito a livre associação sindical.

Art. 110. Poderão ser instituídos, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira:

I. prêmios pela apresentação de idéias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais;

II. concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio.

SEÇÃO IV

DO AFASTAMENTO

Art. 111. Lei disporá sobre as hipóteses de afastamento dos servidores públicos.

Art. 112. Ao servidor público civil e ao empregado em exercício de mandato eletivo aplica-se o seguinte;

I. tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo, emprego ou função;

II. investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela remuneração que lhe convier;

III. investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e não havendo compatibilidade será aplicada a norma do inciso anterior.

IV. em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V. para efeito de beneficio previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

SEÇÃO V

DA APOSENTADORIA

Art. 113. O servidor público civil terá sua aposentadoria assegurada na forma da lei.

SEÇÃO VI

DA RESPONSABILIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 114. O procurador geral do Município, ou o seu equivalente, é obrigado a propor a competente ação regressiva em face do servidor público de qualquer categoria, declarado culpado por haver causado a terceiro lesão de direito que a Fazenda Municipal seja obrigada judicialmente a reparar, ainda que em decorrência de sentença homologatória de transação ou de acordo administrativo.

Art. 115. O prazo para ajuizamento de ação regressiva será de trinta dias a partir da data em que o Procurador Geral do Município, o seu equivalente, for cientificado de que a Fazenda Municipal efetuou o pagamento do valor resultante de decisão judicial ou de acordo administrativo.

Art. 116. O descumprimento, por ação ou omissão, ao disposto nos artigos anteriores desta seção, apurados em processo regular, implicará solidariamente na obrigação de ressarcimento ao erário.

Art. 117. A cessação, por qualquer forma, do exercício da função pública, não exclui o servidor da responsabilidade perante a Fazenda Municipal.

Art. 118. A Fazenda Municipal, na liquidação do que for devido pelo servidor público civil ou empregado público, poderá optar pelo desconto em folha de pagamento, o qual não excederá de uma quinta parte do valor da remuneração do servidor.

Parágrafo Único. O agente público fazendário que autorizar o pagamento de indenização dará ciência do ato, em dez dias, ao procurador Geral do Município ou ao seu equivalente, sob pena de responsabilidade solidária.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS MATERIAIS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 119. Constituem recursos materiais do Município seus direitos e bens de qualquer natureza.

Art. 120. Cabe ao Poder Executivo a administração dos bens Municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 121. Todos os bens Municipais deverão ser cadastrados com a identificação respectiva.

Art. 122. Os bens públicos municipais são imprescritíveis, impenhoráveis e inoneráveis, admitidas às exceções que a lei estabelecer para os bens e patrimônio disponível.

Parágrafo Único. Os bens públicos tornar-se-ão indispensáveis, ou disponíveis por meio, respectivamente, da afetação ou desafeta-

ção, nos termos da lei.

Art. 123 . A alienação de bens do município, de suas autarquias e fundações por ele mantidas, subordinadas à existência de interesse público expressamente justificado, será sempre precedida de avaliação e observará o seguinte:

I. quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, está dispensável nos seguintes casos:

a. dação em pagamento;

b. permuta;

c. investidura

II. quando móveis, dependerá de licitação, esta dispensável nos seguintes casos:

a. doação, permitida exclusivamente para fins de interesse social;

b. permuta;

c. venda de ações, que possam ser negociadas em bolsa, ou títulos na forma da legislação pertinente.

§ 1º. A administração concederá direito real de uso preferencialmente à venda de bens imóveis.

§ 2º. Entende-se por investidura a alienação, aos proprietários de imóveis lindeiros, por preço nunca inferior ao da avaliação de área remanescente ou resultante de obra pública, e que seja ou haja tornado inaproveitável, isoladamente, para fim de interesse público.

§ 3º. A doação com encargo poderá ser objeto de licitação e de seu instrumento constarão os encargos, o prazo de cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade.

SEÇÃO II

DOS BENS IMÓVEIS

Art. 124. Conforme sua destinação, os imóveis do Município são de uso especial, ou dominicais.

Art. 125. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta depende de prévia autorização legislativa, que especificará sua destinação.

Art. 126. Admitir-se-á uso de bens imóveis municipais por terceiros mediante concessão, cessão ou permissão.

§ 1º. A concessão de uso terá o caráter de direito real resolúvel e será outorgada gratuitamente, ou após concorrência, mediante remuneração ou imposição de encargos, por tempo certo ou indeterminado, para os fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra ou outra utilização de interesse social, devendo o contrato ou termo ser levado ao registro imobiliário competente; será dispensada a concorrência se a concessão for destinada a pessoa jurídica de direito público interno ou entidade da Administração Indireta, exceto, quanto a esta, se houver empresa privada apta a realizar a mesma finalidade, hipótese em que todas ficarão sujeitas à concorrência.

§ 2º. É facultada ao Poder Executivo a cessão de uso gratuitamente, ou mediante remuneração ou imposição de encargos, de imóvel municipal à pessoa jurídica de direito público interno, à entidade da Administração Indireta ou, pelo prazo máximo de dez anos, à pessoa jurídica de direito privado cujo fim consistia em atividade não lucrativa de relevante interesse social.

§ 3º. É facultada ao Poder Executivo a permissão de uso de imóvel Municipal, a título precário, vedada a prorrogação por mais de uma vez, revogável a qualquer tempo, gratuitamente ou mediante remuneração ou imposição de encargos, para o fim de exploração lucrativa de serviços de utilidade pública em área, dependência predeterminada e sob condições prefixadas.

Art. 127. Serão cláusulas necessárias do contrato ou do termo de concessão, cessão ou permissão de uso as de que:

I. a construção ou benfeitoria realizada no imóvel incorpora-se a este, tornando-se propriedade pública sem direito à retenção ou indenização;

II. a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, incube ao concessionário manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo.

Art. 128. A concessão, a cessão ou permissão do uso de imóvel municipal vincular-se-á à atividade institucional do concessionário ou do permissionário, constituindo o desvio de finalidade causa necessária de extinção, independentemente de qualquer outra.

Art. 129. A utilização de imóvel municipal por servidor será efetuado sob regime de permissão de uso, cobrada a respectiva remuneração por meio de desconto em folha.

§ 1º. O servidor será responsável pela guarda do imóvel e responderá por falta disciplinar grave na via administrativa, se lhe der destino diverso daquele previsto no ato da permissão.

§ 2º. Revogada a permissão de uso, ou implementado seu termo, o servidor desocupará o imóvel.

SEÇÃO III

DOS BENS MÓVEIS

Art. 130. Aplicam-se a cessão de uso de bens móveis municipais, as regras do artigo 124, § 2º.

Art. 131. Admitir-se-á a permissão de uso de bens móveis municipais, a benefício de particulares, para realização de serviços espe-

cíficos e transitórios, desde que não haja outros meios disponíveis locais e sem prejuízo para as atividades do município, recolhendo o interessado, previamente, a remuneração arbitrada e assinando termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens utilizados.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 132. Constituem recursos financeiros do Município:

I. a receita tributária própria;

II. a receita tributária da União e do Estado, entregue consoante ao disposto nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal;

III. as multas arrecadadas pelo exercício do poder de polícia;

IV. as rendas provenientes de concessões, cessões ou permissões instituídas sobre seus bens;

V. o produto da alienação de bens dominicais na forma desta lei Orgânica;

VI. as doações e legados, com ou sem encargos, desde que aceitos pelo Prefeito;

VII. outros ingressos da definição legal e eventuais.

Art. 133. O exercício financeiro abrange as operações relativas às despesas e receitas autorizadas por lei, dentro do respectivo ano financeiro, bem como todas as variações verificadas no patrimônio municipal, decorrentes da execução do orçamento.

Art. 134. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e autorização específica na lei de diretrizes orçamentária, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

SEÇÃO II

DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 135. O poder impositivo do Município sujeita-se às regras e limitações estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e nesta lei, sem prejuízo de outras garantias que a legislação tributária assegure ao contribuinte.

§ 1º. Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultando a Administração Tributária, especialmente para conferir efetividade a esse objetivo, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da Lei, o Patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º. Só lei específica poderá conceder anistia ou remissão fiscal.

§ 3º. É vedado:

I. conceder isenções de taxas e de contribuições de melhoria;

II. conceder parcelamento para pagamento de débitos fiscais, em prazo superior, a seis meses na via administrativa ou na judicial.

Art. 136. O Município poderá instituir os seguintes tributos:

I. Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

II. Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza física e direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantias, bem como a cessão de direitos à sua aquisição (ITBI);

III. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), definidos em lei complementar;

IV. Contribuição de Melhoria, decorrentes de obras públicas.

V. taxas, em razão do exercício regular do poder de policia ou pela utilização afetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

§ 1º. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, ou seu valor locativo real, conforme dispuser a lei municipal, neste compreendido o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

§ 2º. Para fins de lançamento do IPTU, considerar-se-á o valor venal do terreno, no caso de imóvel em construção.

§ 3º. Na hipótese de o imóvel situar-se apenas parcialmente no território do município, o IPTU será lançado proporcionalmente à área nele situada.

§ 4º. O valor venal do imóvel, para efeito de lançamento do IPTU, será fixado segundo critérios de zoneamento urbano e rural, estabelecidos pela lei municipal, atendido na definição de zona urbana, o requisito mínimo da existência de, pelo menos, dois melhoramentos

construídos ou mantidos pelo Poder Público, dentre os seguintes:

I. meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II. abastecimento de águas;

III. sistema de esgoto sanitários;

IV. rede de iluminação publica, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V. posto de saúde ou escola primária a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado.

§ 5º. O IPTU poderá ser progressivo no tempo, especificamente para assegurar o cumprimento da função social da propriedade, segundo disposto no artigo 182 da Constituição Federal.

§ 6º. Não se sujeitam ao IPTU os imóveis destinados à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, animal ou mineral ou agro-industrial, qualquer que seja sua localização.

§ 7º. Sujeitam-se ao IPTU os imóveis que, embora situados fora da zona urbana, sejam comprovadamente utilizados como "sítios de veraneio" e cuja eventual produção não se destine ao comércio.

§ 8º. O contribuinte poderá, a qualquer tempo, requerer nova avaliação de sua propriedade para fins de lançamento do IPTU.

§ 9º. A utilização do valor básico para cálculo do IPTU poderá ocorrer a qualquer tempo, durante o exercício financeiro desde que limitada a variação dos índices oficiais de correção monetária.

§ 10. O Imposto de Transmissão não incide sobre a transmissão de bens e direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização do capital, nem sobre a transmissão de bens e de direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens e direitos, a locação de bens imóveis ou o arrecadamento mercantil de imóveis.

§ 11. Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de cinqüenta por cento da receita operacional da pessoa jurídica adquirente nos dois anos anteriores e nos dois anos subseqüentes à aquisição, decorrer de compra e venda de bens imóveis ou de direitos a ele relativos de locação ou arrecadamento mercantil de imóveis.

§ 12. Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos dois anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando em conta os três primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 13. Verificada a preponderância, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente na data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito naquela data.

§ 14. O imposto de transmissão não incidirá na desapropriação de imóveis, nem no seu retorno ao antigo proprietário por não mais atender a finalidade da desapropriação.

§ 15. As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos nem serão graduadas em função do valor financeiro ou econômico do bem, direito, ou interesse do contribuinte.

§ 16. A taxa de localização será cobrada, inicialmente, quando da expedição do correspondente alvará e, posteriormente, por ocasião da primeira fiscalização efetivamente realizada em cada exercício.

§ 17. Qualquer interrupção na prestação de serviços públicos municipais, salvo relevante motivo de interesse público, desobrigará o contribuinte de pagar as taxas ou tarifas correspondentes ao período da interrupção, cujo valor será deduzido diretamente da conta que lhe apresentar o órgão ou entidade prestadora de serviço.

§ 18. O produto de arrecadação das taxas e das contribuições de melhoria destina-se, exclusivamente, ao custeio de serviços e atividades ou das obras públicas que lhe dão fundamento.

§ 19. Lei Municipal poderá instituir Unidade Fiscal Municipal para efeito de atualização monetária dos critérios fiscais do Município.

§ 20. O Município divulgará, até o último dia útil do mês subseqüente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, bem como os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio.

§ 21. A devolução de tributos indevidamente pagos ou pagos a maior, será feita pelo seu valor corrigido até sua efetivação.

SEÇÃO III

DOS ORÇAMENTOS

Art. 137. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I. o plano plurianual de investimentos;

II. as diretrizes orçamentárias;

III. os orçamentos anuais;

§ 1º. A lei que instituir o plano plurianual de investimentos estabelecerá as diretrizes, objetivos e as metas para a administração, prevendo as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º. A lei de diretrizes orçamentárias definirá as metas e prioridade para a Administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente.

§ 3º. O Poder Executivo providenciará a publicação até trinta dias após o encerramento de cada mês de relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º. A lei orçamentária anual compreenderá:

I. o orçamento fiscal referente aos poderes Municipais, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II. O orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III. O orçamento da seguridade social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos ou mantidos pelo Poder Público;

§ 5º. O projeto de Lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 6º. Os orçamentos, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades entre os diversos distritos do Município.

§ 7º. A Lei Orçamentária anual não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e a fixação das despesas, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratações de operações de crédito, ainda que por antecipação de receitas, nos termos da lei.

§ 8º. Ficará assegurada a participação da comunidade na elaboração do orçamento do Município.

Art. 138. São vedados:

I. o início de programa ou projeto não incluído na lei orçamentária anual;

II. a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III. a realização de créditos que excedem o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante critérios suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal;

IV. a vinculação de receita de impostos à órgão, fundo ou despesas, ressalvadas as exceções previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Mato Grosso;

V. a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI. a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VII. a utilização, sem autorização legislativa específica, dos recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 137, § 4º ;

VIII. a instituição de fundos, de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;

IX. paralisação de obras públicas municipais, sem a prévia autorização da Câmara Municipal.

§ 1º. Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.

§ 2º. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização promulgado for, nos últimos meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

§ 3º. A abertura de créditos extraordinários somente será admitida para atender as despesas imprescindíveis e urgentes, como as decorrentes de comoção interna e calamidade pública.

Art. 139. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia vinte de cada mês, na forma da lei complementar federal.

CAPÍTULO VI

DOS ATOS MUNICIPAIS, DOS CONTRATOS PÚBLICOS

E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

SEÇÃO I

DOS ATOS MUNICIPAIS

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 140. Os órgãos de qualquer dos poderes municipais obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 141. A explicação das razões de fato e de direito será condição de validade dos atos administrativos expedidos pelos órgãos da administração direta, autárquicas e fundacional dos poderes municipais, excetuados aqueles cuja moti-

vação a lei reserve à discricionariedade da autoridade administrativa que, todavia, vinculados aos motivos na hipótese de enunciá-los.

§ 1º. A administração pública tem o dever de anular os próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, bem como a faculdade de revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados neste caso os direitos adquiridos, além de observado em qualquer circunstância, o devido processo legal.

§ 2º. A autoridade que, ciente de vício, invalidade de ato administrativo, deixar de saná-lo, incorrerá nas penalidades da lei pela omissão, sem prejuízo das sanções previstas no art. 37 § 4º, da Constituição Federal se for o caso.

SUBSEÇÃO II

DA PUBLICIDADE

Art. 142. A publicidade das leis e dos atos municipais, não havendo imprensa oficial, será feito em jornal local ou, na inexistência, de jornal regional ou no diário oficial do estado, ou por afixação na sede da Prefeitura ou Câmara Municipal, conforme o caso, admitido extrato para os atos não normativos.

Parágrafo Único. A contratação de imprensa privada para a divulgação de leis e atos municipais será precedida de licitação, na qual serão considerados, além das condições de preço, as circunstâncias de freqüência, horário, tiragem e distribuição.

Art. 143. Nenhuma lei, resolução ou ato administrativo normativo ou regulamentar produzirá efeitos antes de sua publicação.

Art. 144. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Art. 145. Os poderes públicos municipais promoverão a consolidação, a cada dois anos, por meio da publicação oficial, das leis e dos atos normativos municipais.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal e a Prefeitura manterão arquivo das edições dos órgãos oficiais, facultando-lhe o acesso a qualquer pessoa.

SUBSEÇÃO III

DA FORMA

Art. 146. A formalização das leis e resoluções observará a técnica de elaboração definida no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 147. Os atos administrativos da Câmara Municipal terão a forma de portarias e instruções normativas, numeradas em ordem cronológica, observadas as disposições do Regimento Interno.

Art. 148. A formalização dos atos administrativos da competência do prefeito será feita:

I. mediante decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar, entre outros casos de:

a. Exercício do poder regulamentar;

b. criação de comissões e designação de seus membros;

c. abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários;

d. declaração de utilidades ou necessidade pública, de interesse social, para efeito de desapropriação ou de servidão administrativa;

e. criação, alteração ou extinção de órgãos da Prefeitura;

f. aprovação de regulamentos ou regimentos dos órgãos da administração direta;

g. aprovação dos estatutos das entidades da administração indireta;

h. permissão para exploração de serviços públicos por meio de uso de bens públicos;

i. aprovação de planos de trabalho dos órgãos da administração direta.

II. mediante portaria, numerada em ordem cronológica, quando se tratar de:

a. provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

b. lotação e relotação dos quadros de pessoal;

c. criação ou extinção de função gratificada, quando autorizada em lei;

d. instituição e dissolução de grupos de trabalho;

e. fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo Município e aprovação dos preços dos serviços concedidos, permitidos ou autorizados;

f. definição da competência dos órgãos e das atribuições dos serviços da Prefeitura;

g. abertura de sindicância, processos administrativos e aplicação de penalidades;

h. outros atos que, por sua natureza e finalidade não sejam objetos da lei ou decreto.

Art. 149. As decisões dos órgãos colegiados da administração municipal terão a forma de deliberação, observadas as disposições dos respectivos regimentos internos.

SUBSEÇÃO IV

DO REGISTRO

Art. 150. A Câmara Municipal e a Prefeitura manterão, nos termos da lei, registros idôneos de seus atos, contratos e recursos de qualquer natureza.

SUBSEÇÃO V

DAS INFORMAÇÕES E CERTIDÕES

Art. 151. Os agentes públicos, nas esferas de suas respectivas atribuições, prestarão informações e fornecerão certidões a todo aquele que as requerer.

§ 1º. As informações poderão ser prestadas verbalmente, por escrito ou certificadas, conforme as solicitações do requerente.

§ 2º. As informações por escrito serão firmadas pelo agente público que as prestar;

§ 3º. As certidões poderão ser extraídas, de acordo com a solicitação do requerente, sob forma resumida ou de inteiro teor, de assentamentos constantes de documentos ou de processos administrativos. Na segunda hipótese a certidão poderá constituir-se de cópias repográficas das peças indicadas pelo requerente.

§ 4º. O requerente, ou seu procurador, terá vista de documento ou processo na própria repartição em que se encontre.

§ 5º. Os processos administrativos somente poderão ser

retirados da repartição nos casos previstos em lei, e por prazo não superior a quinze dias.

§ 6º. Os agentes públicos observarão o prazo de:

I. três dias, para informações verbais e vista de documento e ou atos de processo, quando impossível sua prestação imediata;

II. quinze dias para informações escritas;

III. quinze dias para expedição de certidões.

Art. 152. Será promovida a responsabilidade administrativa, civil e penal cabível, nos casos de inobservância das disposições do artigo anterior.

SEÇÃO II

DOS CONTRATOS PÚBLICOS

Art. 153. O Município e suas entidades da Administração indireta cumprirão as normas gerais de licitação e contratação estabelecidas na legislação federal, e as especiais, que fixar a legislação municipal, observando o seguinte:

I. prevalência de princípios e regras de direito público, aplicando-se os de direito privado supletivamente, inclusive nos contratos celebrado pelas empresas públicas e sociedade de economia mista.

II. instauração de um processo administrativo para cada licitação;

III. manutenção de registro cadastral de licitantes atualizado anualmente e incluindo dados sobre o desempenho na execução de contratos anteriores.

SEÇÃO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 154. Os atos administrativos constitutivos e disciplinares serão expedidos e os contratos públicos serão autorizados ou resolvidos por decisão proferida pela autoridade competente ao término de processo administrativo.

Art. 155. O processo administrativo, autuado, protocolado e numerado, terá início mediante provocação do órgão da entidade ou da pessoa interessada devendo conter entre outras peças:

I. a descrição dos fatos e a indicação do direito em que se fundamenta o pedido ou a providência administrativa;

II. a prova do preenchimento de condições ou requisitos legais ou regulamentares;

III. os relatórios e pareceres técnicos ou jurídicos necessários ao esclarecimento das questões sujeitas a decisão;

IV. os atos designativos de comissões ou técnicos que atuarão em função de apuração e peritagem;

V. notificações e editais, quando exigido por lei ou regulamento;

VI. termos de contratos ou instrumentos equivalentes;

VII. certidão ou comprovante de publicação dos despachos que formulem exigências ou determinem diligências;

VIII. documentos oferecidos pelos interessados, pertinentes ao objeto do processo;

IX. recursos eventualmente interpostos.

Art. 156. A autoridade administrativa não estará adstrita aos relatórios e pareceres, mas explicitará as razões de seu

convencimento sempre que decidir contrariamente a eles, sob pena de nulidade da decisão.

Art. 157. O presidente da Câmara Municipal, o Prefeito e demais agentes administrativos observarão, na realização dos atos de sua respectiva competência, o prazo de:

I. 24 (vinte e quatro horas) para despacho de mero impulso;

II. três dias para despacho que ordenem providência a cargo de órgão subordinado ou de serviço municipal;

III. cinco dias para despachos que ordenem providências a cargo do administrativo;

IV. dez dias para apresentação de relatórios e pareceres;

V. dez dias para proferimento de decisões conclusivas.

Parágrafo Único. Aplica-se o descumprimento de qualquer dos prazos deste artigo o disposto no artigo 151.

Art. 158. O processo administrativo poderá ser simplificado por ordem expressa da autoridade competente, nos casos de urgência, caracterizada pela emergência de situações que possam comprometer a integridade de pessoas e bens respondendo a autoridade por eventual abuso de poder ou desvio de finalidade.

Art. 159. Os prazos previstos nesta lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

CAPÍTULO VII

DA INTERVENÇÃO DO PODER PÚBLICO

MUNICIPAL NA PROPRIEDADE

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 160. É facultado ao Poder Público Municipal intervir na propriedade privada mediante a desapropriação, parcelamento ou edificação compulsória, tombamentos, requisições, ocupação temporária, instituição de servidão e imposição de limites administrativas.

§ 1º. Os atos de desapropriação, parcelamento ou de edificações compulsórios, de tombamentos e, de requisição obedecerão ao que dispuser a legislação federal e estadual pertinentes.

§ 2º. Os atos de ocupação temporária, da instituição de servidão, e de imposição de limitações administrativas obedecerão ao disposto na legislação municipal, observados os princípios gerais fixados nesta lei.

SEÇÃO II

DA OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 161. É facultado ao Poder Executivo o uso temporário, remunerado ou gratuito, de bem particular durante a realização ou atividade de interesse público.

Parágrafo Único. A remuneração será obrigatória, se o uso temporário impedir o uso habitual.

Art. 162. O proprietário do bem será indenizado se da ocupação resultar dano de qualquer natureza.

SEÇÃO III

DA SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Art. 163. É facultado ao Poder Executivo, mediante termo levado ao registro imobiliário, impor ônus real de uso do imóvel particular, para o fim de realizar serviço público de caráter permanente.

Parágrafo Único. A lei poderá legitimar entidades de administração indireta e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos para a instituição de servidão administrativa.

Art. 164. O proprietário do prédio servente será indenizado sempre que o uso público decorrente da servidão acarretar dano de qualquer natureza.

SEÇÃO IV

DAS LIMITAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 165. A lei limitará o exercício dos tributos da propriedade em favor do interesse público local especialmente em relação ao direito de construir, à segurança pública, aos costumes, à saúde pública, à proteção ambiental e à estética urbana.

Parágrafo Único. As limitações administrativas terão caráter gratuito e sujeitarão o proprietário ao poder de polícia da autoridade municipal competente, cujos atos serão providos de auto executoriedade, exceto quando a sua efetivação depender de constrição somente exercitável por via judicial.

CAPÍTULO VIII

DA URBANIZAÇÃO

Art. 166. A urbanização municipal será regida e planejada pelos seguintes instrumentos;

I. Lei de Diretrizes Gerais de Desenvolvimento Urbano;

II. Plano Diretor;

III. Plano de Controle e Uso, do Parcelamento e de Ocupação do Solo Urbano;

IV. Código de Obras Municipal.

Parágrafo Único. Excetuado o Código de Obras Municipal, os instrumentos urbanísticos de que trata este artigo serão somente aprovados pela maioria absoluta da Câmara Municipal.

Art. 167. A Lei de Diretrizes Gerais de Desenvolvimento Urbano conterá as normas gerais urbanísticas e edilícias que balizarão os Planos Diretor e de Controle de Uso, do Parcelamento e de Ocupação do Solo Urbano, o Código de Obras Municipal, bem como quaisquer leis que os integrem, modifiquem ou acresçam.

§ 1º. Sem prejuízo das normas federais e estaduais pertinentes, a lei que se refere este artigo, observará os seguintes princípios:

I. funcionalidade urbana, assim entendida, como a adequada satisfação das funções elementares da cidade: habitar, trabalhar, circular e recrear-se;

II. estética urbana, com a finalidade de atendimento de um mínimo de beleza e de harmonia, tanto nos elementos quanto nos conjuntos urbanos;

III. preservação histórica e paisagística, visando resguardar da deterioração e do desfiguramento os conjuntos edificados e os cenários naturais urbanos que apresentem peculiar valor cultural ou estético;

IV. preservação ecológica e valorização dos espaços livres, pelo equilíbrio harmônico do ambiente urbano com o natural das vias, logradouros e espaços edificáveis;

V. continuidade normativa, assim entendida, a adoção de soluções de transição legislativa sempre e quando se redefina a política edilícia ou de uso do solo urbano conciliando sempre que possível, os interesses individuais dos munícipes com os reclamos da renovação urbana.

§ 2º. Lei disporá sobre a participação cooperativa da sociedade civil, tanto por meio de entidades representativas como de cidadãos interessados, incluindo a disciplina de coleta de opiniões, debates públicos, audiências públicas, colegiados mistos, e audiência, pela Câmara Municipal, de representantes de vilas, bairros ou distritos, sobre o projeto que lhe diga respeito.

Art. 168. O plano diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano e só poderá ser revisto a cada cinco anos;

Art. 169. O Plano de Controle de Uso, do parcelamento e da ocupação do Solo Urbano obedecerá os seguintes princípios:

I. dimensão mínima de lotes urbanos;

II. testada mínima;

III. taxa de ocupação mínima;

IV. cobertura vegetal obrigatória;

V. estabelecimentos de lotes-padrão para bairros de população de baixa renda;

VI. incentivos fiscais que beneficiem populações de baixa renda.

Art. 170 . O Código de Obras conterá normas edilícias relativas à construção, demolições e empachamentos em áreas urbanas e de expansão urbana, obedecendo os princípios da:

I. segurança, funcionalidade, estética, higiene e salubridade das construções;

II. proporcionalidade entre ocupações e equipamentos urbanos;

III. atualização tecnológica, engenharia e arquitetura.

§ 1º. A lei poderá estabelecer padrões estéticos especiais para bairro, vilas ou para toda a cidade sede do Município, para atender interesses históricos, paisagísticos ou culturais de predominante expressão local.

§ 2º. A licença urbanística é o instrumento básico do código de obras a sua outorga gerará direito subjetivo à realização da construção aprovada, dentro do prazo de sua validade, na forma da lei, e direito subjetivo à permanência da construção erguida, enquanto satisfazer os seus requisitos de segurança, estética, higiene e salubridade.

§ 3º. A licença não será prorrogada se houver alterações das normas edilícias com as quais os projetos anteriormente forem incompatíveis.

Art. 171. A prestação e serviços públicos às comunidades de baixa renda independerá de reconhecimento dos logradouros ou da regularização urbanística ou registral das áreas em que se situam e de suas edificações.

CAPÍTULO IX

DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 172. A segurança pública é dever do Município nos termos do art. 144 da Constituição Federal, nos limites de sua competência e possibilidades materiais.

Art. 173. Os agentes municipais tem o dever de cooperar com os órgãos federais e estaduais de segurança pública para prevenção do delito, a repressão da criminalidade e a preservação da ordem pública.

Art. 174. Lei poderá criar, definindo-lhe características organizacionais e atribuições, Guarda Municipal para a proteção de bens, serviços e instalações do Município.

Art. 175. Para exercer atividades auxiliares e complementares da defesa civil, o Município poderá criar organizações de voluntários, que atuarão segundo padrões do corpo de bombeiros e, de preferência mediante convênio com o estado.

T Í T U L O VI

DISPOSIÇÕES ORGÂNICAS GERAIS

SEÇÃO I

DA SAÚDE E DO SOCIAL

Art. 176. A saúde é direito de todos os munícipes e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem a eliminação do risco de doenças e outros agravos e o acesso universal e igualitário à ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 177. Para o êxito dos objetivos descritos no artigo anterior o Município promoverá em conjunto com o estado e a união:

I. condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;

II. respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;

III. acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação de saúde.

Art. 178. As ações e serviços de saúde serão de natureza pública cabendo ao poder público sua normatização e controle, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços de terceiros.

§ 1º. O município dará atendimento integral, com prioridades para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistênciais.

§ 2º. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 3º. É vedada a cobrança ao usuário, pela prestação de serviços a saúde mantidas pelo poder público ou de serviços privados contratados ou conveniados com o poder público.

§ 4º. São de competência do Município, exercidas pela secretaria da saúde ou equivalente:

I. comando do sistema de saúde no âmbito municipal, juntamente com os órgãos respectivos do estado;

II. a assistência a saúde;

III. a elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Saúde, em termos de prioridades e estratégias municipais;

IV. a elaboração e atualização da proposta orçamentária do Sistema de Saúde do Município;

V. criação do Código Sanitário em lei complementar;

VI. a administração do fundo municipal de saúde;

VII. a compatibilização e complementação das normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde, de acordo com a realidade municipal;

VIII. o planejamento e execução das ações de controle e dos ambientes de trabalho, bem como dos problemas da saúde com eles relacionados, conforme lei complementar;

IX. a administração e execução das ações e serviços de saúde e de promoção nutricional, da abrangência municipal;

X. a implementação do sistema de informações em saúde no âmbito municipal;

XI. o acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de morbi-mortalidade no âmbito do município;

XII. o planejamento e execução da ações de vigilância sanitária e epidemiológica e de saúde do trabalhador, na área de abrangência do município, de acordo com a lei complementar;

XIII. o planejamento e execução das ações de controle do meio ambiente e do saneamento básico na área de abrangência do Município, conforme lei complementar;

XIV. a normatização e execução, no âmbito municipal, da política municipal, da política nacional de insumos e equipamentos para a saúde;

XV. a execução de projetos estratégicos para o enfrentamento das prioridades nacionais, estaduais e municipais, assim como situações emergências;

XVI. a complementação das normas referentes ás relações com o setor privado e a celebração de contratos com serviços privados, na abrangência do Município;

XVII. a celebração de consórcios intermunicipais para a formação de sistemas de saúde, quando houver indicação técnica e consenso das partes;

XVIII. organização de distritos sanitários com a locação de recursos técnicos e práticas de saúde adequadas à realidade epidemiológica local, observados os princípios de regionalização de hierarquização.

Art. 179. Ficam criados na área da abrangência do Município duas instâncias colegiadas de caráter deliberativo: a Conferência e o Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º. À Conferência Municipal da Saúde, convocada pelo Prefeito Municipal com ampla representação da comunidade, compete fixar diretrizes da política municipal de saúde.

§ 2º. O Conselho Municipal de Saúde, com o objetivo de formular e controlar a execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, uma vez que o mesmo será composto pelo governo, representantes e entidades prestadoras de serviços de saúde, usuários e trabalhadores do sistema de saúde, devendo a lei complementar dispor sobre sua organização e funcionamento.

Art. 180. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema de saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades financeiras filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Art. 181. É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenção à instituição privada com fins lucrativos.

Art. 182. Os sistemas e serviços de saúde, privativos de funcionários da administração direta e indireta deverão ser financiados pelos seus usuários, sendo vedada a transferência de recursos públicos ou qualquer tipo de incentivo fiscal direto ou indireto para os mesmos.

Art. 183. O sistema de saúde do município será financiado com recursos do orçamento do município, do Estado e da União da seguridade social além de outras fontes.

§ 1º. O conjunto dos recursos às ações e serviços de saúde do Município constituem o Fundo Municipal da Saúde, de acordo com lei complementar.

§ 2º. As entidades privadas ou de economia mista e a pessoa física que colaborar com o Município na área da saúde e social terá incentivos estabelecidos em lei complementar.

Art. 184. A seguridade social compreende uma integração de ações de iniciativa do Município em conjunto com o Estado e a sociedade do município; destinadas a assegurar direitos relativos à saúde, a previdência e assistência social.

Parágrafo Único. Compete ao Município nas áreas de sua abrangência, nos termos da lei, organizar a seguridade social universalizando e igualitando o atendimento e a assistência social, criando e administrando asilos, orfanatos, albergues e creches, além de fiscalizar as entidades que não são do poder público.

SEÇÃO II

DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

SUBSEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO

Art. 185. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Art. 186. O sistema municipal de ensino compreende:

I. as instituições do ensino fundamental médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público Municipal;

II. as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III. os órgãos municipais de educação.

Parágrafo Único. O município atuará prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

Art. 187. Na organização de seu sistema de ensino o Município em parceria com o Estado, definirá formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

Art. 188. O município manterá seu sistema de ensino em colaboração com a União e o Estado, atuando prioritariamente no Ensino Fundamental (7 à 14 anos) e Educação Infantil (0 à 6 anos).

§ 1º. Os recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão nunca menos que o estabelecido pela Constituição Federal e pela Constituição do Estado de Mato Grosso.

§ 2º. Os recursos referidos no parágrafo anterior poderão ser dirigidos, também as escolas comunitárias, confessionais, filantrópicas, na forma da Lei, desde que atendidas as prioridades da rede de ensino do Município.

Art. 189. Integra o atendimento ao educando os programas suplementares de material didático, escolar, transporte, alimentação e

assistência à saúde.

Art. 190. Caberá ao Município a organização e desenvolvimento de cursos de capacitação e aperfeiçoamento para os recursos humanos lotados no quadro do magistério municipal.

Parágrafo Único. Poderá, também, incentivar através de ajuda de custos, o aperfeiçoamento de pessoal lotado no quadro funcional do artigo anterior, em cursos que não sejam proporcionados pelo município.

Art. 191. O Município incumbir-se-á de:

I. organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II. exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III. baixar normas complementares para o seus sistema de ensino;

IV. autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V. oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento de ensino.

Parágrafo Único. O município poderá optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

Art. 192. O sistema de ensino, respeitadas as normas comuns e as de seu sistema de ensino, terá a incumbência de:

I. elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II. administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III. assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

IV. velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V. prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI. articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII. informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

SUBSEÇÃO II

DA CULTURA

Art. 193. O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente, as diretamente ligadas a história de sua comunidade e aos seus bens.

Art. 194. Ficam sob a proteção do Município os conjuntos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontólogo, ecológico e científico tombados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. Os bens tombados pela União ou pelo Estado merecerão idêntico tratamento, mediante convênio.

Art. 195. O Município promoverá o levantamento e a divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e realizará concursos, exposições e publicações para sua divulgação.

Parágrafo Único. A direção das escolas municipais, com o objetivo de desenvolver, apoiar e incentivar o senso cívico do aluno, incumbir-se-á de promover o hasteamento das Bandeiras da União, Estado e Município, bem como entoar o Hino Nacional, todas as quartas-feiras, no início das aulas, durante o período letivo.

Art. 196. O acesso à cultura dos arquivos de documentação oficial do Município é livre.

SUBSEÇÃO III

DO DESPORTO E DO LASER

Art. 197. O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e à promoção desportiva dos clubes locais.

Art. 198. O Município incentivará o lazer como forma de promoção social.

SEÇÃO III

DO MEIO AMBIENTE

Art. 199. Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º. Para assegurar a efetividade desse direito incube ao Município:

I. preservar e restaurar os processos ecológicos, essenciais promovendo o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II. definir em lei complementar, os espaços territoriais do Município e seus componentes a serem especialmente protegidos, e a forma da permissão para a alteração e supressão, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

III. controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

IV. promover a educação ambiental na sua rede de ensino e a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente;

V. proteger a flora e a fauna, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais à crueldade; fiscalizar a extração, captura, produção, transporte comercialização e consumo de suas espécies e subprodutos;

VI. é proibida a instalação de reatores nucleares, com exceção daqueles destinados à pesquisa científica e ao uso terapêutico, cuja localização e especificação serão definidas em lei complementar.

§ 2º. Aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, cascalhos ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º. As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão aos infratores pessoas físicas ou jurídicas, as sanções administrativa, e penais, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º. As entidades privadas ou de economia mista e a pessoa física que mantiver uma área pública para: lazer, cultura, esporte, embelezamento ou preservação ao meio ambiente, terá garantido o direito exclusivo de propaganda no respectivo local e poderá ter mais incentivos que serão estabelecidos em lei complementar.

SEÇÃO IV

DOS DEFICIENTES, DA CRIANÇA E DO IDOSO

Art. 200. Lei disporá sobre a exigência e adaptação dos logradouros e edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiências físicas ou sensoriais.

Art. 201. O Município promoverá programas de assistência à criança e ao idoso.

Art. 202. Aos maiores de sessenta e cinco anos de idade e aos deficientes físicos, é garantida a gratuidade de transporte coletivo dentro do perímetro do Município, que será regulamentado por decreto pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único. Ficam obrigadas a concederem isenções de pagamento apenas as empresas de transporte coletivo que trafegam em estradas Municipais, Estaduais ou Federais, que para seu funcionamento, necessitem de autorização Municipal.

SEÇÃO V

DOS TRANSPORTES

Art. 203. O transporte é direito fundamental do cidadão, sendo de responsabilidade do Poder Público o planejamento, o gerenciamento e a operação dos vários modos de transporte do Município.

Art. 204. É dever do Poder Público fornecer um transporte com tarifa condizente com o poder aquisitivo da população, bem como assegurar a qualidade dos serviços.

Art. 205. O Poder Público Municipal deverá efetuar o planejamento e a operação do sistema de transporte local.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal definirá, segundo critérios do Plano Diretor, o percurso, a freqüência e a tarifa do transporte coletivo final.

SEÇÃO VI

DA AGRICULTURA

Art. 206. Fica assegurado nos termos do artigo 168 da Constituição Estadual e do artigo 187 da Constituição Federal a realização de serviços de assistência técnica e extensão rural, aos pequenos produtores rurais e suas famílias, a serem executados através do Departamento de Fomento Agrícola do Município.

Parágrafo único. O Município definirá através de lei complementar o momento a ser repassado ao órgão assistencial, citado no artigo anterior.

Art. 207. O Município com recursos próprios ou mediante a assinatura de convênios com órgãos estaduais, federais ou internacionais de cooperação incentivará:

I. a diversificação agrícola, de acordo com os recursos materiais, a infra-estrutura e o comércio;

II. campanhas de vacinação de animais e aves no sentido de controlar doenças que acometem os mesmos e evitando-se afetar a saúde humana.

Art. 208. O Município deverá criar e manter horto florestal para preservação e recuperação de matas ciliares onde já houve depredação e utilização destrutiva.

T Í T U L O VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 209. Os poderes públicos Municipais promoverão edição popular do texto integral desta Lei Orgânica, que será distribuído aos munícipes por meio de escolas, sindicatos, associações de moradores e outras instituições representativas da comunidade.

Art. 210. A Câmara Municipal elaborará, em um ano, as leis necessárias à execução desta Lei Orgânica, findo os quais os respectivos projetos serão incluídos na ordem do dia, sobrestando-se o curso do encerramento da sessão legislativa.

Art. 211 . Esta Lei Orgânica aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal, será promulgada pela Mesa e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comodoro-MT., 03 de dezembro de 2008.

Wanderley Fernandes Pinto Cícero Patrício Ferraz

Vice-Presidente Presidente

Alexandre Gomes Trindade Jandira Dal'Agnol

1º Secretário 2ª Secretária

Climério Dutra Ribeiro Djon Carlos Brandão

Tesoureiro Líder da Bancada do PP

Egidio Alves Rigo Edilson Rangel da Silva

Vereador PP Líder da Bancada do PR

José João Fernandes

Líder da Bancada do PT

COMISSÃO LEGISLATIVA

Climério Dutra Ribeiro – *Presidente*

Jandira Dal'Agnol – *Vice-Presidente*

Egidio Alves Rigo – *Relator*

José João Fernandes – *Membro*

COMISSÕES TEMÁTICAS

Organização dos Poderes

Cícero Patrício Ferraz – *Presidente*

Wanderley Fernandes Pinto – *Vice-Presidente*

Djon Carlos Brandão – *Relator*

Alexandre Gomes Trindade – *Membro*

Finanças e Redação

Edílson Rangel da Silva– *Presidente*

Djon Carlos Brandão – *Vice-Presidente*

Egidio Alves Rigo – *Relator*

Alexandre Gomes Trindade – *Membro*

Ordem Econômica e Social

Alexandre Gomes Trindade – *Presidente*

José João Fernandes – *Vice-Presidente*

Jandira Dal'Agnol – *Relator*

Climério Dutra Ribeiro – *Membro*

Adriana Guimarães Rosa

Diretora Geral

Sheila Denise de Oliveira Kelm

Assessora Jurídica

Ivanir Mendes Rodrigues

Oficial Legislativa

1ª Alteração

RESOLUÇÃO 003/2011

DE 14/12/2011

“Altera a redação do caput dos artigos 7º e 25 da Resolução nº 006/2008 de 23/12/2008, que Dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Comodoro e altera o parágrafo único do caput do artigo 3º da Resolução nº 004/2008 de 03/12/2008, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou, e eu ***Jandira Dal’Agnol***, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O caput do artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Comodoro, Resolução n.º 006/2008 de 03/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 7º. A Câmara Municipal, guardada a proporcionalidade com a população do Município, compõe-se de onze vereadores.”

Art. 2º O caput do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Comodoro, Resolução n.º 006/2008 de 03/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 25. O Período Legislativo compreenderá de 02 de fevereiro à 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.”

Art. 3º O parágrafo único do caput do artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Comodoro, Resolução n.º 004/2008 de 03/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Parágrafo Único. Cada período legislativo será contado de 02 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

Jandira Dal’Agnol

Presidente

Registre-se e Publique-se,

Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira

1º Secretário

2ª Alteração

RESOLUÇÃO Nº 001/2012

De 03/04/2012

“Altera a redação do inciso VII do artigo 17 e insere o Parágrafo Único no artigo 18 da Resolução nº 006/2008 de 23/12/2008, que Dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Comodoro/MT, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou, e eu ***Jandira Dal’Agnol***, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º O inciso VII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Comodoro, Resolução n.º 006/2008 de 03/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

“...

VII - o subsídio dos Vereadores será fixado através de Lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, até o dia 15 de setembro do último ano de cada legislatura, para vigorar na seguinte, sendo assegurado a revisão geral anual, sempre na mesma data da concessão aos servidores públicos municipais e sem distinção de índices, nos exatos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal;”

Art. 2º Insere o Parágrafo Único no artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Comodoro, Resolução n.º 006/2008 de 03/12/2008, com a seguinte redação.

“Parágrafo Único. A revisão anual dos subsídios dos Vereadores que trata o inciso VII, do artigo 17, não poderá ultrapassar os limites previstos na alínea “b”, inciso VI do artigo 29 e 29-A da Constituição Federal, observado ainda, os limites estabelecidos nos artigos 19 a 23 da Lei Complementar 101/2000.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

Jandira Dal’Agnol

Presidente

Registre-se e Publique-se,

Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira

1º Secretário

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 146/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 145/2023

DATA: 16/10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: J.E ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 145/2023, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, E GESTÃO DO E-SOCIAL COM SOFTWARE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO", **VIGORANDO DE 16/10/2025 Á 16/10/2026, NO VALOR DE R$ 65.293,59** (SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

DESPESA: 03.04.2.102.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (240).

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 147/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº 100/2023

DATA: 20/10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: RODRIGO GEAN FRITSCH- ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O **ADITIVO DE INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL DO CONTRATO N° 100/2023** TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES CAÇAMBAS COM MOTORISTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 148/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO CONTRATO Nº129/2025

DATA: 20/10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: RODRIGO GEAN FRITSCH- ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O **ADITIVO DE INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL DO CONTRATO N° 129/2025** TENDO COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEÍCULOS ASSEGURADOS", EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS SMO DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT".

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 149/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2022

DATA: 21/10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2022**, CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS RELATIVOS À NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO POR MEIO DO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA - SNE DA SENATRAN, SUBSISTEMA DO REGISTRO NACIONAL DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – RENAINF, **NO VALOR DE R$ 5.688,00** (CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS), **VIGORANDO DE 21/10/2025 A 21/10/2026.**

DESPESA: 02.15.2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (159).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 150/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 134/2025

DATA: 21/10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C A MARTINS CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO **ADITIVO TRATA-SE DE ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 23,64% DO CONTRATO N° 134/2025**, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA TIPO AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA CRECHE CANTINHO FELIZ, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, QUE EQUIVALE AO **VALOR R$ 82.267,10** (OITENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)

DESPESA: 06.03.1.125.4.4.90.51.00.00.00.00 (2500)- OBRAS E INSTALAÇÕES (475).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 151/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 111/2024

DATA: 21/10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ITALIA MARMORARIA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO NO 111/2024**, "AQUISIÇÃO DE PEDRAS E RODAPÉ DE GRANITO E CUBAS DE INOX PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRAL DE REGULAÇÃO E AGENDAMENTO E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL", **VIGORANDO DE 24/10/2025 Á 24/10/2026.**

OITAVO TERMO ADITIVO Nº 152/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022

DATA: 24/10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022,** REFERENTE À "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO

(LOCAÇÃO) DE SISTEMA SIGEMEC (SISTEMA DE GESTÃO ORGANIZACIONAL, MONITORAMENTO E CONTROLE) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT".

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 153/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 146/2025

DATA: 29/10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LARRAT CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: O PRESENTE **TERMO ADITIVO TRATA-SE DE ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 36,63% DO CONTRATO N° 146/2025,** TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DESTINADA À INSTALAÇÃO DA BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, QUE EQUIVALE AO **VALOR R$ 59.692,81** (CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DESPESA: 07.06.2.275.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (945).

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº 154/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA Nº 114/2024

DATA: 29/10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PSV CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 22,07 % DO CONTRATO NO 114/2024**, REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E REFORMA EM UNIDADE

BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA RUA DOS IPÊS CENTRO, DENOMINADO ESF – CENTRO NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT", NO **VALOR DE R$ 185.105,26** (CENTO E OITENTA E CINCO MIL CENTO E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

DESPESA: 07.06.1.290.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (658).

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 155/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2022

DATA: 29/10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2022** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 200 MB, COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO, NO VALOR DE **R$ 21.060,00** (VINTE UM MIL E SESSENTA REAIS), **VIGORANDO DE 29/10/2025 A 29/10/2026.**

RESOLUÇÃO 011 03/11/2025- DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E DO REGIMENTO INTERNO DO PLANO DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

Dispõe sobre a aprovação Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e do Regimento Interno do Plano do município de Comodoro/MT.

A Presidente do Conselho CVMDCA Andréia Regina Piovezan Rocha, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº. 765/2023DE: 12.12.2023

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e do Regimento Interno do Plano no âmbito do Município de Comodoro/MT.

Art. 2º Aprovado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo representa a busca do município em se adequar às determinações legais, bem como é sinal do reconhecimento da importância de voltar atenção e cuidados para adolescência, e aprovado Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Andréia Regina Piovezan Rocha

Presidente do CMDCA

Portaria Nº. 765/2023

DE: 12.12.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 68/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESAAv. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.944.485,10 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020201 GABINETE DO PREFEITOFicha: 011 - 04.122.0002.2031.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 32.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVAFicha: 016 - 04.122.0002.1099.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 4.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 022 - 04.122.0002.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 14.794,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 030 - 04.122.0002.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 6.500,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020402 ENCARGOS ESPECIAISFicha: 053 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 716.297,36 3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 054 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 67.250,00 3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 056 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 444.109,58 4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Local: 020501 EDUCAÇÃO INFANTILFicha: 068 - 12.365.0128.2038.0000 ENSINO INFANTIL..... 2.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020503 TRANSPORTE ESCOLARFicha: 086 - 12.782.0033.2039.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... 90.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020509 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOFicha: 120 - 12.122.0002.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 61.078,84 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 194 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... 78.526,44 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 195 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... 42.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 197 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... 65.800,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 202 - 10.302.0056.2062.0000 LABORATORIO MUNICIPAL..... 5.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 253 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... 24.140,57 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 256 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... 2.000,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 020702 URBANISMOFicha: 298 - 15.452.0090.2088.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO..... 34.206,03 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020801 SECREARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMOFicha: 337 - 18.542.0122.2113.0000 MEIO AMBIENTE..... 4.336,47 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020901 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICOFicha: 347 - 20.606.0121.2108.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... 4.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIALFicha: 375 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... 6.644,51 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 377 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... 63.500,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 388 - 08.122.0146.2270.0000 BOLSA FAMILIA..... 17.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 416 - 08.245.0150.2271.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF..... 55.500,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021101 GABINETE DO SECRETARIOFicha: 429 - 13.392.0134.2233.0000 INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA..... 75.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021301 SECRETAIA DE PLANEJAMENTOFicha: 446 - 04.122.0135.2221.0000 PLENEJAMENTO E GESTAO..... 15.113,95 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERFicha: 457 - 27.813.0045.2045.0000 DEPARTAMENTO DE ESPORTE..... 2.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 459 - 27.813.0045.2045.0000 DEPARTAMENTO DE ESPORTE..... 11.687,35 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação: Local: 020201 GABINETE DO PREFEITOFicha: 009 - 04.122.0002.1007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -18.533,78 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVAFicha: 020 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -18.794,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 031 - 04.122.0002.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -6.500,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020401 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇASFicha: 046 - 99.999.0999.1149.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA..... -1.476.369,16 9.9.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Local: 020501 EDUCAÇÃO INFANTILFicha: 061 - 12.365.0027.1011.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES -2.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020509 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOFicha: 117 - 12.122.0002.1103.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -5.078,84 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 134 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... -5.570,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 190 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICI-

PAL..... -140.800,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 245 - 10.303.0068.2074.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA..... -26.140,57 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 246 - 10.303.0068.2074.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA..... -42.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020701 SETOR DE HABITAÇÃOFicha: 271 - 16.482.0080.1030.0000 CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.... -2.956,44 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020702 URBANISMOFicha: 296 - 15.452.0087.1045.0000 CONSTRUÇÃO DE REPRESA..... -100,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 309 - 17.512.0093.2090.0000 CONFRESA MAIS COLETA..... -34.206,03 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020801 SECREARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMOFicha: 339 - 18.542.0122.2113.0000 MEIO AMBIENTE..... -4.336,47 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIALFicha: 379 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... -2.644,51 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 385 - 08.122.0146.2270.0000 BOLSA FAMILIA..... -13.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 393 - 08.243.1001.2234.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..... -42.500,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 409 - 08.245.0148.2018.0000 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS PAEFI..... -17.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021103 SECRETARIA DE CULTURAFicha: 432 - 13.392.0112.2101.0000 FEIRA ARTESANAL, MUSICA E TEATRO..... -50.754,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 433 - 13.392.0113.2102.0000 FESTA JUNINA..... -15.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021301 SECRETAIA DE PLANEJAMENTOFicha: 441 - 04.122.0002.1102.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -15.113,95 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERFicha: 451 - 27.813.0027.1064.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES -4.187,35 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 454 - 27.813.0030.1019.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS..... -900,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 01 de agosto de 2025

_____RICARDO ALOISIO BABINSKIPREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 74/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESAAv. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 74 , DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 4.727.110,38 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020201 GABINETE DO PREFEITOFicha: 011 - 04.122.0002.2031.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 211.415,55 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVAFicha: 016 - 04.122.0002.1099.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 88.500,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 018 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 146.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020402 ENCARGOS ESPECIAISFicha: 050 - 04.122.0127.2036.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 171.903,13 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 052 - 04.122.0127.2226.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 44.863,70 3.3.70.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
Ficha: 053 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 49.326,59 3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 054 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 49.123,11 3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 058 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 25.168,87 4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Local: 020501 EDUCAÇÃO INFANTILFicha: 068 - 12.365.0128.2038.0000 ENSINO INFANTIL..... 10.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020503 TRANSPORTE ESCOLARFicha: 086 - 12.782.0033.2039.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... 120.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020505 ENSINO SUPERIORFicha: 094 - 12.364.0130.2228.0000 ENSINO SUPERIOR..... 120.934,56 3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Local: 020508 FUNDEBFicha: 110 - 12.365.0128.2047.0000 ENSINO INFANTIL..... 1.061.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 144 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 224.572,39 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 145 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES

DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 73.356,83 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 152 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 43.201,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 153 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 117.898,04 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 154 - 10.301.0048.2054.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL..... 136.018,77 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 162 - 10.301.0049.2272.0000 AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR..... 134.024,28 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 191 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... 108.647,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 194 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... 154.735,78 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 195 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... 138.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 197 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... 23.900,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 209 - 10.302.0057.2063.0000 SAE/CTA..... 760,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 211 - 10.302.0057.2063.0000 SAE/CTA..... 2.200,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 214 - 10.302.0058.2064.0000 CAPS..... 3.800,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 240 - 10.302.0066.2277.0000 CASA ROSA - SAUDE DA MULHER..... 40,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 242 - 10.302.0067.2073.0000 TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO - TFD..... 6.500,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 251 - 10.304.0069.2075.0000 VIGILANCIA SANITARIA..... 38.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 254 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... 7.525,78 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 258 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... 320,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 137 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... 26.100,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020702 URBANISMOFicha: 284 - 15.451.0088.1046.0000 CONSTRUÇÃO DO ANEL VIARIO..... 181.500,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 298 - 15.452.0090.2088.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO..... 413.481,90 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020704 SETOR DE TRANSPORTESFicha: 328 - 26.782.0106.2096.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE..... 124.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020801 SECREARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMOFicha: 337 - 18.542.0122.2113.0000 MEIO AMBIENTE..... 42.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020901 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICOFicha: 346 - 20.606.0121.2108.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... 52.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIALFicha: 375 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... 161.399,28 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 377 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... 24.887,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 392 - 08.243.1001.2234.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..... 11.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021101 GABINETE DO SECRETARIOFicha: 429 - 13.392.0134.2233.0000 INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA..... 107.610,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021301 SECRETAIA DE PLANEJAMENTOFicha: 446 - 04.122.0135.2221.0000 PLENEJAMENTO E GESTAO..... 182.581,28 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 448 - 04.122.0135.2221.0000 PLENEJAMENTO E GESTAO..... 43.607,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERFicha: 457 - 27.813.0045.2045.0000 DEPARTAMENTO DE ESPORTE..... 30.725,54 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 459 - 27.813.0045.2045.0000 DEPARTAMENTO DE ESPORTE..... 14.483,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação: Local: 020201 GABINETE DO PREFEITOFicha: 010 - 04.122.0002.2031.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -11.415,55 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVAFicha: 014 - 04.122.0002.1001.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -213.411,39 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 020 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -136.826,59 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020401 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇASFicha: 039 - 04.123.0126.1048.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA..... -53.813,37 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 040 - 04.123.0126.1048.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA..... -25.168,87 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 046 - 99.999.0999.1149.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA..... -212.473,46 9.9.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ficha: 046 - 99.999.0999.1149.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA..... -115.000,00 9.9.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Local: 020402 ENCARGOS ESPECIAISFicha: 056 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... -25.000,00 4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Ficha: 057 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... -49.123,11 4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DI-

RETA
Local: 020501 EDUCAÇÃO INFANTILFicha: 061 - 12.365.0027.1011.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES -120.934,56 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020503 TRANSPORTE ESCOLARFicha: 087 - 12.782.0033.2039.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... -10.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 133 - 10.122.0073.1104.0000 GESTAO EM SAUDE..... -200,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 135 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... -126.400,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 138 - 10.122.0073.2295.0000 GESTAO EM SAUDE..... -50.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 150 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -116.502,10 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 155 - 10.301.0048.2054.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL..... -88.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 158 - 10.301.0048.2054.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL..... -16.233,68 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 169 - 10.301.0049.2272.0000 AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR..... -20.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 170 - 10.301.0050.2057.0000 POLOS DA ACADEMIA DA SAUDE..... -2.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 178 - 10.301.0151.1113.0000 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE..... -1.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 180 - 10.301.0152.2275.0000 PROGRAMA REDE CEGONHA..... -760,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 182 - 10.302.0053.1106.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS..... -1.100,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 186 - 10.302.0054.2060.0000 MELHOR EM CASA..... -1.100,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 189 - 10.302.0054.2060.0000 MELHOR EM CASA..... -38.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 204 - 10.302.0056.2062.0000 LABORATORIO MUNICIPAL..... -23.201,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 225 - 10.302.0061.2067.0000 AGENCIA TRANSFUSIONAL..... -1.100,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 236 - 10.302.0064.2070.0000 UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI..... -40,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 245 - 10.303.0068.2074.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA..... -3.800,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 260 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... -120,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 265 - 10.752.0127.2248.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... -9.800,00 4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Local: 020701 SETOR DE HABITAÇÃOFicha: 269 - 16.482.0080.1030.0000 CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.... -461.861,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 271 - 16.482.0080.1030.0000 CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.... -689.389,04 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 274 - 16.482.0080.1032.0000 CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.... -89.010,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 275 - 16.482.0080.1033.0000 CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.... -2.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 276 - 16.482.0080.1033.0000 CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.... -67.770,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020702 URBANISMOFicha: 297 - 15.452.0089.1047.0000 EXPANSAO E ADEQUAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL..... -500,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020704 SETOR DE TRANSPORTESFicha: 321 - 26.782.0102.1056.0000 EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS..... -684.168,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 325 - 26.782.0103.1057.0000 LOCAÇÃO DE MAUINAS PESADAS..... -133.100,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020705 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAESFicha: 336 - 17.512.1000.1088.0000 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES.. -161.120,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020901 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICOFicha: 349 - 20.752.0127.2249.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... -2.000,00 4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Ficha: 350 - 23.691.0121.1086.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... -2.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 351 - 23.691.0121.1086.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... -791.601,66 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021001 ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E ATIV. DO CONS.TUTELARFicha: 357 - 08.243.0016.2022.0000 CONSELHO TUTELAR..... -10.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIALFicha: 372 - 08.122.0007.2013.0000 VIGILANCIA SOCIOASSISTECIAL..... -367,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021101 GABINETE DO SECRETARIOFicha: 424 - 13.392.0110.2099.0000 DIA DO TRABALHADOR..... -40.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 427 - 13.392.0134.2233.0000 INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA..... -42.610,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021103 SECRETARIA DE CULTURAFicha: 431 - 13.392.0108.2097.0000 CARNAVAL..... -19.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 433 - 13.392.0113.2102.0000 FESTA JUNINA..... -7.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 435 - 13.392.0115.2104.0000 SEMANA CULTURAL 29 DE JU-

NHO..... -9.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021301 SECRETAIA DE PLANEJAMENTOFicha: 441 - 04.122.0002.1102.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -147,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 443 - 04.122.0135.1112.0000 PLENEJAMENTO E GESTAO..... -37.460,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERFicha: 451 - 27.813.0027.1064.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES -4.483,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 12 de agosto de 2025

_____RICARDO ALOISIO BABINSKIPREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 75/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESAAv. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 75 , DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.592,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021302 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDCFicha: 509 - 04.122.0153.2278.2278 FMDC-FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR..... 2.592,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação: Local: 021301 SECRETAIA DE PLANEJAMENTOFicha: 449 - 04.122.0135.2221.0000 PLENEJAMENTO E GESTAO..... -2.592,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 18 de agosto de 2025

_____RICARDO ALOISIO BABINSKIPREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 77/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESAAv. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 77 , DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.910.524,61 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020503 TRANSPORTE ESCOLARFicha: 086 - 12.782.0033.2039.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... 210.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020508 FUNDEBFicha: 110 - 12.365.0128.2047.0000 ENSINO INFANTIL..... 60.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 144 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 30.943,61 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 152 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 48.300,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 154 - 10.301.0048.2054.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL..... 6.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 156 - 10.301.0048.2054.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL..... 10.000,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 165 - 10.301.0049.2272.0000 AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR..... 67.000,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 194 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... 598.666,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 232 - 10.302.0063.2069.0000 SAMU..... 8.000,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 249 - 10.304.0069.2075.0000 VIGILANCIA SANITARIA..... 1.500,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 256 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... 8.000,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 020702 URBANISMOFicha: 298 - 15.452.0090.2088.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO..... 62.200,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020704 SETOR DE TRANSPORTESFicha: 329 - 26.782.0106.2096.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE..... 4.000,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 020801 SECREARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMOFicha: 337 - 18.542.0122.2113.0000 MEIO AMBIEN-

TE..... 4.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIALFicha: 375 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... 16.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 376 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... 5.000,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 392 - 08.243.1001.2234.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..... 2.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021101 GABINETE DO SECRETARIOFicha: 429 - 13.392.0134.2233.0000 INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA..... 745.415,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021301 SECRETAIA DE PLANEJAMENTOFicha: 446 - 04.122.0135.2221.0000 PLENEJAMENTO E GESTAO..... 10.200,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 448 - 04.122.0135.2221.0000 PLENEJAMENTO E GESTAO..... 10.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERFicha: 457 - 27.813.0045.2045.0000 DEPARTAMENTO DE ESPORTE..... 3.300,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação: Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVAFicha: 015 - 04.122.0002.1001.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -44.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 020 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -140.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 032 - 04.122.0002.2009.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -202.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020502 ENSINO FUNDAMENTALFicha: 081 - 12.752.0127.2247.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... -60.000,00 3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020509 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOFicha: 119 - 12.122.0002.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -61.500,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 135 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... -116.700,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 150 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -37.200,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 158 - 10.301.0048.2054.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL..... -3.600,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 196 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... -598.666,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020701 SETOR DE HABITAÇÃOFicha: 274 - 16.482.0080.1032.0000 CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.... -32.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020702 URBANISMOFicha: 299 - 15.452.0090.2088.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO..... -35.200,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 303 - 15.452.0104.1093.0000 SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS..... -150.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020703 EXTENÇÃO DA REDE ELETRICAFicha: 310 - 25.752.0097.2094.0000 ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL..... -743,61 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020801 SECREARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMOFicha: 339 - 18.542.0122.2113.0000 MEIO AMBIENTE..... -4.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021002 ASSISTENCIA COMUNITARIAFicha: 364 - 08.244.0006.2012.0000 FLOR DO PEQUI..... -6.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIALFicha: 413 - 08.245.0150.2271.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF..... -16.000,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAFicha: 422 - 13.392.0117.2106.0000 DIA DO SERVIDOR PUBLICO..... -12.810,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021101 GABINETE DO SECRETARIOFicha: 424 - 13.392.0110.2099.0000 DIA DO TRABALHADOR..... -1.036,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 425 - 13.392.0111.2100.0000 FESTIVAL DA CANÇÃO..... -9.650,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 426 - 13.392.0134.1111.0000 INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA..... -133.100,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 430 - 13.392.0134.2233.0000 INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA..... -5.310,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021103 SECRETARIA DE CULTURAFicha: 432 - 13.392.0112.2101.0000 FEIRA ARTESANAL, MUSICA E TEATRO..... -15.796,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 434 - 13.392.0114.2103.0000 DIA DO EVANGELICO..... -41.278,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 435 - 13.392.0115.2104.0000 SEMANA CULTURAL 29 DE JUNHO..... -4.310,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 436 - 13.392.0116.2105.0000 ENCONTRO CULTURAL E DESFILE CIVICO - 07 DE SETEMBRO -62.920,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 437 - 13.392.0119.2107.0000 FANFARA MUNICIPAL..... -53.240,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 438 - 13.392.0119.2107.0000 FANFARA MUNICIPAL..... -19.965,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021301 SECRETAIA DE PLANEJAMENTOFicha: 449 - 04.122.0135.2221.0000 PLENEJAMENTO E GESTAO..... -30.200,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERFicha: 452 - 27.813.0027.1064.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES -13.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 453 - 27.813.0027.1064.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES -300,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 29 de agosto de 2025

_____RICARDO ALOISIO BABINSKIPREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 80/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESAAv. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 80 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 96.960,40 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020504 FUNDO SALARIO EDUCAÇÃOFicha: 092 - 12.361.0029.2227.0000 SALARIO EDUCAÇÃO..... 31.429,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 150 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 5.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 194 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... 7.739,90 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 136 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... 31.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020704 SETOR DE TRANSPORTESFicha: 326 - 26.782.0104.2095.0000 SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS..... 11.591,50 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020901 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICOFicha: 346 - 20.606.0121.2108.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... 10.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021301 SECRETAIA DE PLANEJAMENTOFicha: 448 - 04.122.0135.2221.0000 PLENEJAMENTO E GESTAO..... 200,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação: Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 134 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... -42.370,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020702 URBANISMOFicha: 287 - 15.452.0083.1038.0000 CONFRESA GARDEN..... -31.429,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 301 - 15.452.0090.2088.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO..... -11.591,50 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020703 EXTENÇÃO DA REDE ELETRICAFicha: 310 - 25.752.0097.2094.0000 ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL..... -11.369,90 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021301 SECRETAIA DE PLANEJAMENTOFicha: 447 - 04.122.0135.2221.0000 PLENEJAMENTO E GESTAO..... -200,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 01 de setembro de 2025

_____RICARDO ALOISIO BABINSKIPREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 81/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESAAv. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 81 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 394.362,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020201 GABINETE DO PREFEITOFicha: 011 - 04.122.0002.2031.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 35.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 152 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 5.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 194 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... 159.662,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 196 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... 20,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 258 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... 200,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 243 - 10.302.0075.2081.0000 CASA DE APOIO - CUIABA..... 58.080,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020704 SETOR DE TRANSPORTESFicha: 330 - 26.782.0106.2096.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE..... 100.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIALFicha: 377 -

08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... 4.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021101 GABINETE DO SECRETARIOFicha: 429 - 13.392.0134.2233.0000 INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA..... 32.400,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação: Local: 020201 GABINETE DO PREFEITOFicha: 010 - 04.122.0002.2031.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -35.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVAFicha: 020 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -29.400,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 136 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... -83.662,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 147 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -79.000,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 151 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -20,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 156 - 10.301.0048.2054.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL..... -1.200,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 246 - 10.303.0068.2074.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA..... -1.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020702 URBANISMOFicha: 300 - 15.452.0090.2088.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO..... -100.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021002 ASSISTENCIA COMUNITARIAFicha: 360 - 08.241.0005.2021.0000 FUNDO DO IDOSO..... -44.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 363 - 08.243.0017.2023.0000 MENOR APREDIZ..... -14.080,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIALFicha: 379 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... -4.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021101 GABINETE DO SECRETARIOFicha: 428 - 13.392.0134.2233.0000 INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA..... -3.000,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 01 de setembro de 2025

_____RICARDO ALOISIO BABINSKIPREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 82/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESAAv. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 82 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 6.554.789,09 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020201 GABINETE DO PREFEITOFicha: 011 - 04.122.0002.2031.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 87.450,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVAFicha: 020 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 306.320,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020402 ENCARGOS ESPECIAISFicha: 050 - 04.122.0127.2036.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 179.036,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 052 - 04.122.0127.2226.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 12.500,00 3.3.70.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
Ficha: 053 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 722.000,00 3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 054 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 215.428,91 3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 056 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 413.000,00 4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Local: 020501 EDUCAÇÃO INFANTILFicha: 068 - 12.365.0128.2038.0000 ENSINO INFANTIL..... 26.049,23 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020502 ENSINO FUNDAMENTALFicha: 079 - 12.361.0129.2040.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... 200.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020503 TRANSPORTE ESCOLARFicha: 086 - 12.782.0033.2039.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... 136.884,07 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 088 - 12.782.0033.2039.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... 77.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020504 FUNDO SALARIO EDUCAÇÃOFicha: 092 - 12.361.0029.2227.0000 SALARIO EDUCAÇÃO..... 58.031,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020509 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOFicha: 120 - 12.122.0002.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 46.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 144 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 6.659,05 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 150 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 81.381,80 3.3.90.00.00

APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 162 - 10.301.0049.2272.0000 AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR..... 21.098,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 194 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... 228.254,74 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 195 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... 269.917,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 196 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... 310.037,26 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 234 - 10.302.0063.2069.0000 SAMU..... 189,50 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 240 - 10.302.0066.2277.0000 CASA ROSA - SAUDE DA MULHER..... 3.986,51 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 242 - 10.302.0067.2073.0000 TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO - TFD..... 13.280,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 258 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... 673,60 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 136 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... 269.187,30 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020702 URBANISMOFicha: 298 - 15.452.0090.2088.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO..... 16.381,15 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 300 - 15.452.0090.2088.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO..... 1.888.667,78 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020704 SETOR DE TRANSPORTESFicha: 328 - 26.782.0106.2096.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE..... 2.500,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 330 - 26.782.0106.2096.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE..... 408.235,56 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020801 SECREARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMOFicha: 339 - 18.542.0122.2113.0000 MEIO AMBIENTE..... 50.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020901 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICOFicha: 346 - 20.606.0121.2108.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... 33.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIALFicha: 391 - 08.243.0015.2258.0000 ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE..... 2.893,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 375 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... 16.469,08 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 376 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... 545,11 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 377 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... 54.220,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 417 - 08.245.0150.2271.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS E PAIF..... 10.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 397 - 08.243.1001.2234.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..... 4.700,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021101 GABINETE DO SECRETARIOFicha: 429 - 13.392.0134.2233.0000 INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA..... 177.850,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021103 SECRETARIA DE CULTURAFicha: 434 - 13.392.0114.2103.0000 DIA DO EVANGELICO..... 5.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021301 SECRETAIA DE PLANEJAMENTOFicha: 446 - 04.122.0135.2221.0000 PLENEJAMENTO E GESTAO..... 17.862,46 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 448 - 04.122.0135.2221.0000 PLENEJAMENTO E GESTAO..... 85.857,98 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERFicha: 459 - 27.813.0045.2045.0000 DEPARTAMENTO DE ESPORTE..... 90.243,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021501 GABINERTE DO SECRETARIOFicha: 463 - 04.423.0159.2300.0000 ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGINAS..... 6.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação: Local: 020201 GABINETE DO PREFEITOFicha: 009 - 04.122.0002.1007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -8.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 010 - 04.122.0002.2031.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -59.200,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 012 - 04.122.0002.2031.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -4.200,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVAFicha: 013 - 04.122.0002.1001.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -17.098,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 015 - 04.122.0002.1001.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -18.050,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 017 - 04.122.0002.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -23.577,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 022 - 04.122.0002.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -33.600,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 026 - 04.122.0002.2007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -36.300,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 027 - 04.122.0002.2007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -9.680,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 034 - 04.122.0002.2009.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -53.530,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 035 - 04.122.0002.2009.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -16.050,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 036 - 04.122.0141.2261.0000 AUXILIO FINANCEIRO AMIGOS DE PATAS..... -10.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020302 SETOR DE RECURSOS HUMANOSFicha: 037 - 04.122.0002.1003.0000 GESTAO ADMINISTRATI-

VA..... -55.485,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020401 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇASFicha: 039 - 04.123.0126.1048.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA..... -12.600,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 045 - 04.123.0126.2033.0000 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA..... -23.399,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 046 - 99.999.0999.1149.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA..... -3.036,00 9.9.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Local: 020402 ENCARGOS ESPECIAISFicha: 047 - 04.122.0127.2035.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... -54.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 055 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... -27.478,86 3.2.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 057 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... -184.551,05 4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Local: 020501 EDUCAÇÃO INFANTILFicha: 061 - 12.365.0027.1011.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES -40.594,25 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 070 - 12.365.0128.2274.0000 ENSINO INFANTIL..... -14.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020502 ENSINO FUNDAMENTALFicha: 080 - 12.361.0129.2276.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... -15.183,30 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020503 TRANSPORTE ESCOLARFicha: 083 - 12.782.0033.1020.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... -29.750,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 089 - 12.782.0033.2039.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... -279.405,75 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020509 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOFicha: 117 - 12.122.0002.1103.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -20.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 124 - 12.365.0036.2230.0000 ACOMPANHAMENTO ÉDAGOGICO - REFORÇO..... -11.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 126 - 12.365.0038.2042.0000 PROJETOS LITERARIOS..... -21.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 128 - 12.367.0044.1022.0000 NAMIC (NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVO -9.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 132 - 12.367.0044.2043.0000 NAMIC (NUCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR INCLUSIVO -46.200,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 133 - 10.122.0073.1104.0000 GESTAO EM SAUDE..... -777,52 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 134 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... -48.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 137 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... -11.094,80 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 138 - 10.122.0073.2295.0000 GESTAO EM SAUDE..... -5.953,83 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 139 - 10.122.0074.2080.0000 CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ACESSO..... -495,20 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 140 - 10.122.0076.2082.0000 CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E CONSELHO MUNICIPAL.. -500,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 141 - 10.122.0077.2083.0000 SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE..... -1.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 142 - 10.301.0046.1023.0000 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE..... -1.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 147 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -80.001,60 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 148 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -58.550,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 149 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -400,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 152 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -51.531,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 153 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -1.956,44 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 155 - 10.301.0048.2054.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL..... -180.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 159 - 10.301.0048.2054.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL..... -19.999,80 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 161 - 10.301.0048.2054.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL..... -500,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 166 - 10.301.0049.2272.0000 AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR..... -86.825,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 167 - 10.301.0049.2272.0000 AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR..... -157,86 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 174 - 10.301.0052.2059.0000 CENTRO DE IMUNIZAÇÃO..... -4.693,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 176 - 10.301.0053.1105.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS..... -107.674,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 181 - 10.301.0152.2275.0000 PROGRAMA REDE CEGONHA..... -6.500,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 189 - 10.302.0054.2060.0000 MELHOR EM CASA..... -184.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 197 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICI-

PAL..... -51.558,45 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 203 - 10.302.0056.2062.0000 LABORATORIO MUNICIPAL..... -11.616,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 210 - 10.302.0057.2063.0000 SAE/CTA..... -44.504,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 211 - 10.302.0057.2063.0000 SAE/CTA..... -500,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 214 - 10.302.0058.2064.0000 CAPS..... -2.391,58 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 219 - 10.302.0059.2065.0000 UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO..... -56.004,13 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 221 - 10.302.0059.2065.0000 UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO..... -540,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 245 - 10.303.0068.2074.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA..... -63.318,32 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 250 - 10.304.0069.2075.0000 VIGILANCIA SANITARIA..... -3.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 252 - 10.304.0069.2075.0000 VIGILANCIA SANITARIA..... -500,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 260 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... -839,50 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 261 - 10.305.0071.2077.0000 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA..... -802,50 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 262 - 10.305.0071.2077.0000 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA..... -1.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 263 - 10.306.0077.2078.0000 SERVIÇOS SOCIAL EM SAUDE..... -1.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020701 SETOR DE HABITAÇÃOFicha: 275 - 16.482.0080.1033.0000 CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.... -415,10 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020702 URBANISMOFicha: 284 - 15.451.0088.1046.0000 CONSTRUÇÃO DO ANEL VIARIO..... -176.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 295 - 15.452.0085.1043.0000 CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA..... -157.212,06 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 296 - 15.452.0087.1045.0000 CONSTRUÇÃO DE REPRESA..... -32.570,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 297 - 15.452.0089.1047.0000 EXPANSAO E ADEQUAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL..... -2.600,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 303 - 15.452.0104.1093.0000 SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS..... -61.750,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 309 - 17.512.0093.2090.0000 CONFRESA MAIS COLETA..... -98.893,97 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020703 EXTENÇÃO DA REDE ELETRICAFicha: 310 - 25.752.0097.2094.0000 ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL..... -2.776.089,87 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 311 - 25.752.0097.2094.0000 ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL..... -52.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 312 - 25.752.0097.2094.0000 ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL..... -10.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020704 SETOR DE TRANSPORTESFicha: 319 - 26.782.0101.1055.0000 POEIRA ZERO..... -132.553,99 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 320 - 26.782.0102.1056.0000 EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS..... -187.526,70 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 327 - 26.782.0104.2095.0000 SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS..... -7.646,71 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 331 - 26.782.0106.2096.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE..... -15.598,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020705 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAESFicha: 333 - 17.512.0094.1049.0000 MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS..... -186.340,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 334 - 17.512.0095.1098.0000 AGUA E ESGOTO..... -160.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 335 - 17.512.1000.1088.0000 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES.. -36.577,30 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020901 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICOFicha: 345 - 20.606.0121.2108.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... -3.000,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 021001 ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTES E ATIV. DO CONS.TUTELARFicha: 353 - 08.243.0014.2020.0000 MANUTENÇÃO E ENCRGOS ASSISTENCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE -24.469,08 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 357 - 08.243.0016.2022.0000 CONSELHO TUTELAR..... -7.200,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021002 ASSISTENCIA COMUNITARIAFicha: 364 - 08.244.0006.2012.0000 FLOR DO PEQUI..... -2.400,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 366 - 08.244.0018.2024.0000 PROGRAMAS GUERREIRAS..... -493,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 367 - 08.244.0025.2030.0000 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES..... -12.656,34 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIALFicha: 379 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... -58.720,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAFicha: 422 - 13.392.0117.2106.0000 DIA DO SERVIDOR PUBLICO..... -500,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021101 GABINETE DO SECRETARIOFicha: 425 - 13.392.0111.2100.0000 FESTIVAL DA CANÇÃO..... -41.200,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021103 SECRETARIA DE CULTURAFicha: 433 - 13.392.0113.2102.0000 FESTA JUNINA.....

-36.050,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021301 SECRETAIA DE PLANEJAMENTOFicha: 441 - 04.122.0002.1102.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -8.931,23 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021302 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDCFicha: 450 - 04.122.0153.2278.0000 FMDC-FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR..... -30.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERFicha: 451 - 27.813.0027.1064.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES -2.943,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 454 - 27.813.0030.1019.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS..... -1.300,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021501 GABINERTE DO SECRETARIOFicha: 464 - 04.423.0159.2300.0000 ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGINAS..... -6.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 01 de setembro de 2025

_____RICARDO ALOISIO BABINSKIPREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 86/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESAAv. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 86 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 3.771.935,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020704 SETOR DE TRANSPORTESFicha: 514 - 26.782.0099.1053.1053 CONSTRUÇÃOE REFORMA DE PONTES E BUEIROS..... 3.771.935,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Excesso:
3.771.935,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 04 de setembro de 2025

_____RICARDO ALOISIO BABINSKIPREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 87/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESAAv. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 87 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 977.340,88 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010101 CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESAFicha: 001 - 01.031.0003.1002.0000 GESTAO LEGISLATIVO..... 214.628,09 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 005 - 01.031.0003.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVO..... 605.514,70 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 007 - 01.031.0003.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVO..... 157.198,09 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação: Local: 010101 CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESAFicha: 002 - 01.031.0003.1003.0000 GESTAO LEGISLATIVO..... -10.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 003 - 01.031.0003.1009.0000 GESTAO LEGISLATIVO..... -800.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 004 - 01.031.0003.1123.0000 GESTAO LEGISLATIVO..... -26.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 008 - 01.031.0003.2002.0000 GESTAO LEGISLATIVO..... -141.340,88 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 22 de setembro de 2025

_____RICARDO ALOISIO BABINSKIPREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 88/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESAAv. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 88 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 197.323,10 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020508 FUNDEBFicha: 505 - 12.361.0129.2048.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... 197.323,10 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Excesso: 197.323,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 30 de setembro de 2025

_____RICARDO ALOISIO BABINSKIPREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 89/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESAAv. Centro Oeste, 286 – Centro CNPJ:37464716/0001-50

DECRETO Nº 89 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 6.661.191,44 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVAFicha: 018 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 311.800,22 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 020 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 7.206,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020402 ENCARGOS ESPECIAISFicha: 056 - 04.843.0127.2034.0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS..... 184.794,00 4.6.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA
Local: 020503 TRANSPORTE ESCOLARFicha: 086 - 12.782.0033.2039.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... 390.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020506 MERENDA ESCOLARFicha: 098 - 12.361.0131.2229.0000 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO..... 54.924,83 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020508 FUNDEBFicha: 110 - 12.365.0128.2047.0000 ENSINO INFANTIL..... 1.200.161,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 103 - 12.361.0129.2048.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... 792.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020509 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOFicha: 118 - 12.122.0002.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 385.250,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 119 - 12.122.0002.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... 34.000,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 144 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 372.699,96 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 145 - 10.301.0047.2053.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 794.700,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 154 - 10.301.0048.2054.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL..... 84.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 156 - 10.301.0048.2054.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL..... 10.000,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 162 - 10.301.0049.2272.0000 AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR..... 161.148,32 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 165 - 10.301.0049.2272.0000 AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS E PASCAR..... 66.000,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 184 - 10.302.0054.2060.0000 MELHOR EM CASA..... 7.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 191 - 10.302.0055.2061.0000 HOSPITAL MUNICIPAL..... 528.693,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 231 - 10.302.0063.2069.0000 SAMU..... 95.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 232 - 10.302.0063.2069.0000 SAMU..... 6.500,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 242 - 10.302.0067.2073.0000 TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO - TFD..... 1.560,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 246 - 10.303.0068.2074.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA..... 1.300,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 249 - 10.304.0069.2075.0000 VIGILANCIA SANITARIA..... 2.000,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 253 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... 22.581,66 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 254 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... 20.246,45 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 256 - 10.304.0070.2076.0000 VIGILANCIA AMBIENTAL..... 11.000,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 020702 URBANISMOFicha: 298 - 15.452.0090.2088.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE URBANIZAÇÃO..... 478.918,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020704 SETOR DE TRANSPORTESFicha: 328 - 26.782.0106.2096.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANS-

PORTE..... 126.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 329 - 26.782.0106.2096.0000 APRIMORAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE..... 9.000,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 020801 SECREARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMOFicha: 337 - 18.542.0122.2113.0000 MEIO AMBIENTE..... 42.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020901 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICOFicha: 344 - 20.606.0121.2108.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... 31.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021003 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIALFicha: 375 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... 188.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 376 - 08.122.0020.2259.0000 FUNDO DA ASSISTENCIA - GESTAO..... 6.000,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 392 - 08.243.1001.2234.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ..... 14.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021101 GABINETE DO SECRETARIOFicha: 429 - 13.392.0134.2233.0000 INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA..... 4.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021301 SECRETAIA DE PLANEJAMENTOFicha: 446 - 04.122.0135.2221.0000 PLENEJAMENTO E GESTAO..... 170.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 447 - 04.122.0135.2221.0000 PLENEJAMENTO E GESTAO..... 3.608,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERFicha: 457 - 27.813.0045.2045.0000 DEPARTAMENTO DE ESPORTE..... 44.100,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação: Local: 020301 GESTAO ADMINISTRATIVAFicha: 015 - 04.122.0002.1001.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -137.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 019 - 04.122.0002.2004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -6.011,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 023 - 04.122.0002.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -60.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 024 - 04.122.0002.2007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -30.842,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 025 - 04.122.0002.2007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -2.000,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Ficha: 033 - 04.122.0002.2009.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA..... -1.000,00 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS
Local: 020501 EDUCAÇÃO INFANTILFicha: 066 - 12.365.0128.2038.0000 ENSINO INFANTIL..... -100.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020502 ENSINO FUNDAMENTALFicha: 076 - 12.361.0030.1017.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS..... -14.500,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020503 TRANSPORTE ESCOLARFicha: 085 - 12.782.0033.1021.0000 TRANSPORTE ESCOLAR..... -3.711,67 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020506 MERENDA ESCOLARFicha: 100 - 12.365.0131.2229.0000 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO..... -0,16 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020508 FUNDEBFicha: 102 - 12.361.0129.1013.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... -1.875.621,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 109 - 12.365.0128.1012.0000 ENSINO INFANTIL..... -1.876.928,16 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEFicha: 136 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... -50.000,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 137 - 10.122.0073.2079.0000 GESTAO EM SAUDE..... -1.560,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 159 - 10.301.0048.2054.0000 MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE SAUDE BUCAL..... -1.300,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020701 SETOR DE HABITAÇÃOFicha: 273 - 16.482.0080.1031.0000 CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.... -92.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 274 - 16.482.0080.1032.0000 CONFRESA MAIS ASFALTO - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.... -26.335,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020702 URBANISMOFicha: 287 - 15.452.0083.1038.0000 CONFRESA GARDEN..... -10.378,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 305 - 15.452.0104.1093.0000 SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS..... -121.000,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 306 - 15.452.0155.1116.0000 PAVIMENTAÇÃO AEROPORTO..... -261.002,98 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020703 EXTENÇÃO DA REDE ELETRICAFicha: 311 - 25.752.0097.2094.0000 ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL..... -760.569,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020704 SETOR DE TRANSPORTESFicha: 323 - 26.782.0102.1056.0000 EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS..... -232.050,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 020901 SECRETARIA DE AGRUCULTURA E DESENV. ECONOMICOFicha: 343 - 20.606.0121.1056.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... -224.620,00 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 351 - 23.691.0121.1086.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... -119.327,22 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha: 352 - 23.691.0121.1086.0000 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA..... -218.385,88 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021002 ASSISTENCIA COMUNITARIAFicha: 365 - 08.244.0012.1006.0000 PROTEÇÃO ESPECIAL - CREAS..... -406.408,93 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Local: 021101 GABINETE DO SECRETARIOFicha: 427 - 13.392.0134.2233.0000 INCENTIVO, SPOIO R FOMENTO DA CULTURA..... -4.000,00 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZERFicha: 455 - 27.813.0030.1019.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS..... -24.640,44 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONFRESA, 24 de setembro de 2025

_____RICARDO ALOISIO BABINSKIPREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 022/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº 022/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro,casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 43144036/0001-51

OBJETO: **A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA O REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 022/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 012/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, conforme solicitado no Ofício nº 1161/SMS/2025.

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

VALOR TOTAL: R$ 2.660,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)

INCLUIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.309-INCREMENTO DE CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- EP 067/25 TC 228/25

FICHA: 515– APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.621.3210000- EMENDA ESTADUAL

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

VALOR TOTAL: R$ 2.660,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)

ITEM	CÓD. PRODUTO	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
309	001.020.466	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X	10	R$ 75,00	R$ 750,00
307	001.020.532	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X	20	R$ 38,00	R$ 760,00
310	001.020.553	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X	10	R$ 115,00	R$ 1.150,00

VALOR TOTAL: 2.660,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Novembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 023/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº 023/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro,casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84

OBJETO: **A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA O REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº 023/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 012/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, conforme solicitado no Ofício nº 1168/SMS/2025.

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

VALOR TOTAL: R$ 8.410,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS)

INCLUIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.309-INCREMENTO DE CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- EP 067/25 TC 228/25

FICHA: 515– APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.621.3210000- EMENDA ESTADUAL

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

VALOR TOTAL: R$ 8.410,00- (OITO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS)

ITEM	CÓD. PRODUTO	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
272	001.004.125	UND	LUVA CIRURGICA 7,0	500	R$ 1,22	R$ 610,00
356	001.020.470	UND	SERINGA 10 ML C/A 25X0,7	15000	R$ 0,28	R$ 4.200,00
358	001.020.472	UND	SERINGA 3 ML C/A 25X0,7	10000	R$ 0,17	R$ 1.700,00
359	001.020.473	UND	SERINGA 5 ML C/A 25X0,7	10000	R$ 0,19	R$ 1.900,00

VALOR TOTAL: 8.410,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Novembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 030/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº 030/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro,casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 31.282.018/0001-57

OBJETO: **A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA O REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº 030/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 012/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, conforme solicitado no Ofício nº 1162/SMS/2025.

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

VALOR TOTAL: R$ 3.606,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS)

INCLUIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.309-INCREMENTO DE CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- EP 067/25 TC 228/25

FICHA: 515– APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.621.3210000- EMENDA ESTADUAL

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

VALOR TOTAL: R$ 3.606,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS)

ITEM	CÓD. PRODUTO	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
78	001.020.512	UND	CATETER VENOSO CENTRAL 4 FR X	12	R$ 63,00	R$ 693,00
79	001.020.819	UND	CATETER VENOSO CENTRAL 7 FR 20	50	R$ 57,00	R$ 2.850,00

VALOR TOTAL: 3.606,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Novembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 031/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº. 031/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro,casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: GOLDENPLUS COM. DE MED. E PRODS. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 031/2025, tem o objetivo de Remanejamen-

to de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 012/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 1165/SMS/2025.

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

VALOR TOTAL: R$ 14.593,80 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

INCLUIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.309-INCREMENTO DE CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- EP 067/25 TC 228/25

FICHA: 515– APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.621.3210000- EMENDA ESTADUAL

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

VALOR TOTAL: R$ 14.593,80 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ITEM	CÓD. PRODUTO	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
143	001.020.409	UND	ESCALP Nº 21	4000	R$ 0,19	R$ 760,00
145	001.020.410	UND	ESCALP Nº 25	1999	R$ 0,19	R$ 379,81
427	001.020.464	UND	SONDA URETAL Nº 22	399	R$ 0,73	R$ 291,27
423	001.020.560	UND	SONDA URETAL Nº 14	159	R$ 0,58	R$ 92,22
73	001.032.024	UND	CATETER Nº 20	1000	R$ 0,65	R$ 650,00
136	001.0032.035	UND	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJ	10000	R$ 0,85	R$ 8.500,00
19	001.032.302	UND	ALCOOL ETILICO A 70% CONCETR	500	R$ 5,05	R$ 2.525,00
349	001.032.457	UND	RECIPIENTE PARA MATERIAIS PERF	200	R$ 6,02	R$ 1.204,00

VALOR TOTAL: 14.593,80

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Novembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 038/2025.

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº 038/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro,casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ: 11.145.401/0001-56.

OBJETO: **A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA O REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 038/2025, tem o objetivo de Remanejamen-

to de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 012/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, conforme solicitado no Ofício nº 1163/SMS/2025.

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

VALOR TOTAL: R$ 2.303,20 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

INCLUIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.309-INCREMENTO DE CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- EP 067/25 TC 228/25

FICHA: 515– APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.621.3210000- EMENDA ESTADUAL

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

VALOR TOTAL: R$ 2.303,20 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

ITEM	CÓD. PRODUTO	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
308	001.020.482	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO 100CM	40	R$ 42,58	R$ 1.703,20
355	001.032.444	UND	SAPATILHA DESCARTAVEL- EM F	10000	R$ 0,06	R$ 600,00

VALOR TOTAL: 2.303,20

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Novembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 068/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 068/2025 de 06 de novembro de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI , Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer até o dia 10/11/2025, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 10/11/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 06 de novembro de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLAS URBANAS	CAMILA REIS FERNANDES DOS SANTOS	88º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA DAS DOCUMENTAÇÕES, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Física (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 **-**CPF dos filhos é obrigatório

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 16- Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

17- Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18- Declaração negativa de acúmulo de cargos

19- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20-Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

21-(uma) foto 3x4, colorida e recente.

22-Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

23-CPF e RG do cônjuge e dos pais, e qualificação profissional

24- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

25-Telefone de contato (residencial e/ou celular).

26-E-mail.

27-PIS/PASEP.

28-Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

OBSERVAÇÃO:

ü **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.**

ü **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.**

ü **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.**

ü **Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 047/2025

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº 047/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: JV MED REPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 14.461.011/0001-83

OBJETO: **A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA O REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº 047/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 012/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, conforme solicitado no Ofício nº 1169/SMS/2025.

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

VALOR TOTAL: R$ 7.624,18 (SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

INCLUIR

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.309-INCREMENTO DE CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- EP 067/25 TC 228/25

FICHA: 515– APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.621.3210000- EMENDA ESTADUAL

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

VALOR TOTAL: R$ 7.624,18 (SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

ITEM	CÓD. PRODUTO	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
289	001.020.281	UND	MASCARA LARINGEA DE SILICONE	10	R$ 14,40	R$ 144,00
290	001.020.282	UND	MASCARA LARINGEA DE SILICONE	10	R$ 14,80	R$ 148,00
291	001.020.283	UND	MASCARA LARINGEA DE SILICONE	10	R$ 14,40	R$ 144,00
292	001.020.284	UND	MASCARA LARINGEA DE SILICONE	10	R$ 14,40	R$ 144,00
293	001.020.285	UND	MASCARA LARINGEA DE SILICONE	10	R$ 14,40	R$ 144,00
294	001.020.286	UND	MASCARA LARINGEA DE SILICONE	10	R$ 14,40	R$ 144,00
295	001.020.287	UND	MASCARA LARINGEA DE SILICONE	10	R$ 14,40	R$ 144,00
87	001.020.394	UND	CLOREXIDINA 0,5% 1000ML	200	R$ 10,74	R$ 2.148,00
378	001.020.430	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº 5,5	50	R$ 3,24	R$ 162,00
381	001.020.434	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B Nº 7,0	79	R$ 3,24	R$ 255,90
322	001.020.822	UND	PINÇA DENTE DE RATO INOX RETA	01	R$ 20,69	R$ 20,69
75	001.032.026	UND	CATETER Nº 24	5000	R$ 0,78	R$ 3.900,00
195	001.032.511	UND	FIO NYLON Nº 3-0 C/A 5,0 CM C/A	80	R$ 1,27	R$ 101,60

VALOR TOTAL: 7.624,18

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Novembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 136/2025.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e Itens ao Contrato Nº 136/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Ricardo Aloisio Babinski**,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: **LÉIA FERREIRA BENTO, CNPJ: 41.975.235/0001-86.**

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FOCO NA IMPLANTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SISTEMAS, CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPES MUNICIPAIS E APOIO AO PLANEJAMNETO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O OBEJTIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONFRESA-MT.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 13/2025**,** tem o objetivo de Remanejamento de Valores e Itens, no Processo Licitatório nº**053/2025**, na modalidade Dispensa de Licitação nº **147/2025**, Conforme Solicitação **–** Ofício nº. 498/SMAS/2025.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOXIAL

UNID: 03- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.259-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA: 377- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 4.1.500.0.1.500.0-001 001 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

INSERIR:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 03- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2270-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CADÚNICO

FICHA: 388- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 4.1.660.0.001.001 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

ITEM	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	003.002.665	01	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 8.000,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 14.133/21** , realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 23 de Outubro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 153/2024.

Apostilamento de saldo entre dotações e Remanejamento de valores ao **Contrato nº 153/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ n° 42.180.015/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Palco, Som e Arquibancada, Equipamentos Audiovisuais, Show Pirotécnico, (Conforme Ata de Registro de Preços N°311/2023).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 153/2024,** tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária, no **Processo Licitatório n° 220/2023**, na modalidade de **Pregão Presencial n° 050/2023,** Conforme Solicitação no **Oficio nº 1142/SMS/2025.**

REDUZIR:

ÓRGÃO:06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.053- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE DA FAMILIA

FICHA: 150- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: .1.500.1002-001

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

VALOR: R$ 8.160,00 (OITO MIL CENTO E SESSENTA REAIS)

INCLUSÃO :

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2.053- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE DA FAMILIA

FICHA: 493- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 2.621.3210000

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

VALOR: 8.160,00 (OITO MIL CENTO E SESSENTA REAIS)

ITEM	CÓD. PRODUT	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
8	003.002.131	HORAS	P.A SISTEMA DE PEDESTAL PEQUENO PORTE PARA PÚBLICO DE APROXI	17	R$ 480,00	**R$ 8.160,00**

VALOR TOTAL R$ 8.160,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 8.666/93,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de Outubro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI **PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**

PORTARIA 859/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Portaria 859/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - COMDECON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito do Munícipio de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas **atribuições** legais, considerando a competencia privativa atribuida pelo Artigo 83, inciso XXIX da lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO Ofício nº 688/SEPLAC/2025 – Secretaria Municipal de planejamento de Confresa – MT que solicita a nomeação de dos conselheiros titulares e suplentes do CONDECON (CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR)

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º Ficam Nomeados para o Conselho Municipal De Defesa do Consumidor, os seguintes titulares e suplentes:

PROCON MUNICIPAL DE CONFRESA		**CPF**
PRESIDENTE	REJAMERSON CARVALHODE SOUSA	040.xxx.xxx-71
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL		
TITULAR	TATIANE ADORNO BENTO	037.XXX.XXX-57
SUPLENTE	ÉRIKA LUANNA MENEGAT ABREU	039.XXX.XXX-11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
TITULAR	WILSON DIAS FERREIRA	
SUPLENTE	JOÃO CARLOS ARAUJO RODRIGUES	
CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA		
TITULAR	MARCOS LIMA BATISTA	
SUPLENTE	DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO	
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS (CDL)		
TITULAR	ARIOVALDO LUIZ PERONDI	353.XXX.XXX-04
SUPLENTE	KLAYTON FERNANDES DE OLIVEIRA	799.XXX.XXX-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
TITULAR	ELIANE OLIVEIRA DE ARAÚJO ALVES	
SUPLENTE	KARYNA DA SILVA SIQUEIRA BRAGA	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de novembro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 153/2024.

Apostilamento de saldo entre dotações e Remanejamento de valores ao **Contrato nº. 153/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ n° 42.180.015/0001-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, SHOW PIROTÉCNICO, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°311/2023).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 153/2024,** tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária, no **Processo Licitatório n° 220/2023**, na modalidade de **Pregão Presencial n° 050/2023,** Conforme Solicitação no **Oficio nº 500/SMAS/2025.**

REDUZIR:

ÓRGÃO:07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

UNIDADE: 02- URBANISMO

AÇÃO: 2088- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

FICHA: 300- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

FONTE: .1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

VALOR R$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

INCLUSÃO :

ÓRGÃO: 10- FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 03- FUNDO ASSISTÊNCIA E SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2259- MANUTENÇÃO E ENCARGO COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA

FICHA: 501- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 2.700.0000000 SUPERÁVIT

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR: 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	9483	P.A SISTEMA FLY GRANDE PORTE PARA PÚBLICO	10	UND	R$ 1.380,00	**R$ 13.800,00**

FUNDAMENTO: Com base na **Lei Federal nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 8.666/93,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 22 de Outubro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 155/2025.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e Itens ao Contrato Nº. 155/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Ricardo Aloisio Babinski, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: JOÃO RIOS DE SOUZA ME**,** inscrita no CNPJ n° 13.462.799/0001-80.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE- AO VIVO E GRAVADA PARA ATENDER DO PODER EXECUTIVO DO GOVERNO DE CONFRESA- MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 155/2025**,** tem o objetivo de Remanejamento de Valores e Itens, no Processo Licitatório nº 157/2025, na modalidade Dispensa de Licitação n° 54/2025, Conforme Solicitação **–** Ofício nº. 580/ADM/2025.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE CULTURA

UNIDADE:01- SECRETARIA DE CULTURA

AÇÃO: 2233- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE CULTURA

FICHA: 429

FONTE: 1.500.0000000– RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 4.370,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS).

INSERIR:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE:01- GESTÃO AMINISTRATIVA

AÇÃO: 2004- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. ADMINISTRAÇÃO

FICHA: 20 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.0000000– RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

VALOR: R$ 4.370,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS).

ITEM	COD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL

1	003.007.063	H	23	DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM MINI-TRIO ELÉTRICO – PROPAGANDA E PUBLICIDADE GRAVADA, ESPECIFICAÇÕES; VEÍCULO DE MÉDIO PORTE PROJETADO PARA PROPAGANDA VOLANTE COM O MÍNIMO 04 ALTO FALANTES PROFISSIONAIS NA LATERAL DIREITA E 04 ALTO FALANTES PROFISSIONAIS NA LATERAL ESQUERDA, POTENCIA MÍNIMA DE 6.000W, 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL, 04 MICROFONES, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4 PESSOAS NO PALCO.	R$ 190,00	R$ 4.370,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 14.133/21** , realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 30 de Outubro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 155/2025.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e Itens ao Contrato Nº 155/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Ricardo Aloisio Babinski, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

CONTRATADA: JOÃO RIOS DE SOUZA ME**,** inscrita no CNPJ n° 13.462.799/0001-80.

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE- AO VIVO E GRAVADA PARA ATENDER DO PODER EXECUTIVO DO GOVERNO DE CONFRESA- MT.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 155/2025**,** tem o objetivo de Remanejamento de Valores e Itens, no Processo Licitatório nº 157/2025, na modalidade Dispensa de Licitação n° 54/2025, Conforme Solicitação **–** Ofício nº 4018/2025 da Secretaria de Governo Municipal.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

FICHA: 011 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.1.500.0.1.500.0-001.001– RECURSOS ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR: R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

INSERIR:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE:009- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2041- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE EDUCAÇÃO

FICHA: 120 – 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1001000– IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1	H	30	DIVULGAÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTO (EJA) PROPAGANDA E PUBLICIDADE INFORMATIVO SOBRE MATRÍCULA, HORÁRIOS E LOCAIS DAS TURMAS DA EJA – PROPRAGANDA VOLANTE	R$ 90,00	R$ 2.700,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 14.133/21** , realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 31 de Outubro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 857/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Portaria 857/2025 de 03 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o Oficio 519/GAB/2025 de 05/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em 03/11/2025 o Sr. **MARCUS COSTA DE MOURA**, brasileiro, portador do CPF 003***. ***40, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Novembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2025 ADESÃO Nº 034/2025

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° 008/2023** decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº006/2025 23034.038923/2023-60/FNDE/MEC PARA AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS ESCOLAR DO TIPO RURAL ESCOLAR (ORE 2) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CONFRESA – MT.**

Dados da empresa gerenciadora da Ata:

IVG BRASIL LTDA

CNPJ: 36.519.422/0001-15

Endereço: Rodovia MG- 238, sn, km 73.5, sala On-Highway, bloco II, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas – MG – CEP nº 35.703.138

Telefone: (31) 99283-1710

E-mail: caminhodaescola@ivecogroup.com

Representante Legal: Débora Rocha Costa

Valor global estimado da aquisição: R$ 843.943,30 (oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos)

Confresa-MT, 06 de novembro de 2025

CÉZAR QUEIROZ DE SOUZA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 104/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 180/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 015/2025

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 015/2025 - do tipo Menor Preço por ITEM,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência http://confresa.sigaraguaia.com.br:8079/transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkLicitacoes, no **https://bll.org.br/,** no e-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br **, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **12/11/2025 AS 09hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **24/11/2025 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **24/11/2025 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **24/11/2025 AS 09hs20min**

Endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 06 de Novembro de 2025.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 104/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GABINETE
LEI Nº 690, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 686, de 06 de outubro de 2025, que dispõe sobre a criação do regime obrigatório de plantão às farmácias, drogarias e similares instaladas no Município de Conquista D'Oeste, e dá outras providências".*

A CAMARA MUNICIPAL de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 686, de 06 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º**. O horário normal de funcionamento das farmácias e drogarias será de segunda a sábado, das 07h00 (sete horas) às 18h00 (dezoito horas), sendo facultativo o funcionamento das 18h00 (dezoito horas) às 21h00 (vinte e uma horas)."

Art. 2º. O art. 3º da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 686, de 06 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º**. O regime de plantão das farmácias e drogarias será obrigatório aos domingos e feriados, no horário das 07h00 (sete horas) às 18h00 (dezoito horas), de caráter vinculante para a far-

mácia ou drogaria designada na escala de rodízio.

§ 1º Durante o intervalo de almoço, compreendido entre 11h00 e 13h00, o atendimento será prestado em regime de sobreaviso, devendo ser disponibilizado telefone de contato à população.

§ 2º A farmácia ou drogaria designada na escala de rodízio, quando responsável pelo plantão, terá exclusividade no atendimento durante o respectivo período, sendo vedado às demais farmácias e drogarias funcionarem nesse mesmo turno, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste-MT, em 06 de novemembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 691, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"*Altera o inciso II do art. 3º da Lei nº 61/2001, que "Cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências", e dá outras providências.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1o O inciso II do art. 3º da Lei nº 61/2001, que "Cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

" [...]

II – Representantes dos órgãos não governamentais:

· 01 (um) representante dos aposentados ou pensionistas, usuário do Cadastro Único;

· 01 (um) representante de organização ou entidade da sociedade civil;

· 01 (um) representante de entidade religiosa;

· 01 (um) representante do Centro de Convivência de Idosos."

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste-MT, em 06 de novembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 692, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"*Altera o art. 11 da Lei nº 31/2001, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", para atualizar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1o O art. 11 da Lei nº 31/ 2001, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11**. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de cinco membros, sendo:

I – Representantes do Poder Público, indicados pelo Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Secretaria Municipal de Educação.

II – Representantes da Sociedade Civil, indicados pelas seguintes organizações representativas:

a) 01 (um) representante de organização ou entidade da sociedade civil;

b) 01 (um) representante de entidade religiosa;

c) 01 (um) representante do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA."

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste-MT, em 06 de novembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 693, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"*Altera o inciso VI do art. 2º da Lei nº 224/2006, que "Cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1o O inciso VI do art. 2º da Lei nº 224/2006, que "Cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º (...)*

VI – 01 (um) representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Santa Clara."

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste-MT, em 06 de novembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 018/ 2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidora:

1- EUGENIO DESSOY

DATA: Perícia Médica em 06/11/2025

HORÁRIO: 11:00 horas

2- JOSÉ ADRIANO ANTUNES DA SIQUEIRA

DATA: Perícia Médica em 06/11/2025

HORÁRIO: 11:00 horas

3- FRANCISCA LUIZA DA SILVA BARROS

DATA: Perícia Médica em 11/11/2025

HORÁRIO: 11:00 horas

Local: SEGMED - Rua. 24 de setembro, nº 223, Bairro Centro, Juruena/MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, 05 de novembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 006/2025 INEXIGIBILIDADE 021/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 006/2025 para o objeto: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT”.**

Convoca-se as empresas credenciados no item **17 – 34138 PRESTAÇÃO DE SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - CENTRO R$ 83,25.** Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, oficio nº 133/SMAP/COTRIGUAÇU/2025.

01º GEOVANE TORRENTE SILVA CNPJ 22.109.511/0002-60

02º D.B DE JESUS CNPJ Nº 18.333.243/0002-98

03º 27.166.195 HAGAMENON DOS SANTOS SOUSA DREIER CNPJ Nº 27.166.195/0001-09

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247,** o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodizio dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 06 de novembro de 2025.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

PORTARIA N. º 433/2025.

Concede Licença óbito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER 08 (oito) dias de licença óbito a partir do dia 11 de outubro de 2025 a servidora Sirlene Santos de Sá do Carmo, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.465.171-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, atribuído no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de outubro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - PROCESSO DE COMPRA Nº 003/2025 – DISPENSA Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREVI-COTRI – Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores públicos de Cotriguaçu-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.070.835.0001-31, com sede na Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro, Cotriguaçu–MT. Neste ato, representado pela Srª LEOCÁDIA GOMES PADILHA.**CONTRATADO: E A EMPRESA I7 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, representada por ALISSON MONTEIRO DELIBERALI. As partes, devidamente qualificadas no Contrato Administrativo nº 001/2025, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: O presente Termo tem por objeto a extinção do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na disponibilização de sistema para gestão previdenciária e atividades correlatas, incluindo Planejamento, Orçamento, Tesouraria, Contabilidade, Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Licitações, Contratos, Patrimônio Público, Gerenciamento de Benefícios e Portal da Transparência. A rescisão ora pactuada se dá de forma **amigável**, por mútuo acordo entre as partes, conforme faculdade prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, subitem 15.5**, e observadas as disposições dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021. A motivação para a presente rescisão amigável encontra-se devidamente formalizada e justificada nos autos do Processo nº 003/2025. As partes declaram que, antes da celebração do presente Termo de Rescisão Amigável, foi assegurado o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e pela CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, subitem 15.5. O Contrato Administrativo nº 001/2025 é considerado extinto na data de publicação do presente Termo de Rescisão, ficando as partes desoneradas de quaisquer obrigações futuras, com exceção daquelas expressamente estabelecidas neste Termo e as obrigações remanescentes de ordem financeira ou legal. Cotriguaçu – MT, 06 de novembro de 2025.

AVISO DE CREDENCIAMENTO 012/2025 INEXIGIBILIDADE 029/2025 PROCESSO 232/2025

O Município de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA DE JESUS, por intermédio da Comissão de Contratação, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará procedimento de Credenciamento, segundo as disposições do Edital de Inexigibilidade por Credenciamento n.º 012/2025, cuja finalidade é : "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM SEDE NA CIDADE DE COTRIGUAÇU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE AS FÉRIAS, FOLGAS E LICENÇAS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS", cujas especificações detalhadas encontram-se no referido Edital e seus respectivos anexos, que será regido pelo Artigo 79 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. DATA DE ÍNICIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: Os interessados poderão enviar seus documentos durante o período de vigência deste edital, que será de 12 (doze) meses, a partir do dia 07 (sete) de novembro de 2025, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu - MT (PREFEITURA MUNICIPAL), sito Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT (CEP. **78330-000).** Poderão participar do Credenciamento as Pessoas Jurídicas que prestam serviços no ramo pertinente ao objeto do Credenciamento, observadas as condições constantes do Edital. O Edital completo e seus respectivos anexos estarão disponíveis no Portal Transparência https://www.cotriguacu.mt.gov.br/portal/transparencia ou poderão ser solicitados pelos interessados em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), através do e-mail: licitacaocotrimt@gmail.com ou licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou através do WhatsApp (66) 3555-1247.

Cotriguaçu-MT, 06 de novembro de 2025.

Leticia Silva Dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 035/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 035/2025 através da plataforma **COMPRASBR** https://comprasbr.com.br/, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU – MT".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **07 de novembro de 2025 às 09:00 horas, até o dia 01 de dezembro de 2025 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 01 de dezembro de 2025 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotriguacu-mt/licitacoes/licitacao e https://comprasbr.com.br/. Cotriguaçu-MT, 06 de novembro de 2025.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

PORTARIA N.º 427/2025.

Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Maternidade em conformidade com o artigo 115 da Lei Complementar 089/2020, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Eliene de Jesus Timoteo de Lira	6579	01/10/2025	28/01/2026
Keila Amancio da Silva	6685	01/10/2025	28/01/2026

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 30 de outubro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. º 435/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER por até 02 anos Licença para Trato de Interesses Particulares a Sra. Helen Corradi Guimiero Teza, portadora do CPF n.º ***.736.138-**, ocupante do cargo de Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários, a partir de 01/11/2025 até 01/11/2027; de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de novembro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a Reabertura da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES PÚBLICAS VINCULADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA-MT. Recebimento das Propostas: Até 09:00 horas do dia 25/11/2025; Data da Sessão Pública: Dia 25/11/2025 às 10:00 horas; Critério de Julgamento: Menor Preço por Item; Modo de Disputa: Aberto; Tratamento Favorecido ME/EPP/equiparadas: Sim; Item exclusivo ou Cota reservada para ME/EPP/Equiparadas: Não; Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF; Local: Sistema eletrônico BLL - https://bllcompras.com/Home/Login. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: https://bllcompras.com/Home/Login ou em https://www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0028.

Curvelândia/MT, 06 de novembro de 2025.

Natália Tharyane de Matos Corte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 119/2023, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 069/2025, Dispensa de Licitação nº 016/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEORREFERENCIAMENTO, RETIFICAÇÃO E FUSÃO DE MATRÍCULAS DE IMÓVEIS, COM VISTAS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NAS ÁREAS IDENTIFICADAS COMO: PROVIDÊNCIA II DA SEGUINTE MATRÍCULA 26.544 LIVRO N° 2-S-2 E GLEBA TUPÃ DAS SEGUINTES MATRÍCULAS: 15.347, 15.348 E 15.349 NO LIVRO N°2 – L-4, NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS DE CURVELÂNDIA-MT E MIRASSOL D'OESTE-MT, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS APLICÁVEIS DOS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DO SISTEMA SIGEF/INCRA.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: ELAINE FRANCA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 15.078.262/0001-46, no valor total de R$76.990,00 (setenta e seis mil, novecentos e noventa reais)

Curvelândia/MT, 06 de novembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA/DRH Nº 103/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **NAYARA LOUZADA DE ARRUDA**, matrícula 7646-1, exercendo o Cargo/Função de TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - Contrato, Lotada na Secretária Municipal de Educação, no período e 01 de Novembro de 2025 a 29 de Abril de 2026, no total de ***180 (cento e oitenta) dias.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de Novembro de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 05 de Novembro de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

PORTARIA/DRH Nº 105/2025

Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora Pública Municipal Senhora **LEUZÂNIA VERGILIA DE JESUS** e dá outras providências.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 - do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais acrescido pela Lei Complementar 078/2022.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **03 de junho de 2019 a 02 de junho de 2024.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **LEUZÂNIA VERGILIA DE JESUS**, matrícula 6242-1, exercendo o Cargo/Função de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas conforme planilha abaixo:

1º Período	06/10/2025 a 04/11/2025
2º Período	02/03/2026 a 31/03/2026
3º Período	04/11/2026 a 03/12/2026

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 06 de Outubro de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 05 de Novembro de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 341/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR EDÉZIO BENEDITO SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **02/03/2024 a 02/03/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **EDÉZIO BENEDITO SOARES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/11/2025 a 03/12/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Novembro de 2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 342/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA DALVA DE JESUS COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal Departamento de Agua e Esgoto - DAE, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **16/02/2019 a 16/02/2024.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a **DALVA DE JESUS COSTA.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **05/11/2025 A 03/01/2026.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 343/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERI-

AS A SERVIDORA MARIA APARECIDA FERRIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Auxiliar Administrativo no período aquisitivo de **30/10/2024 A 30/10/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA APARECIDA FERREIRA,** sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/01/2026 A 03/02/2026,** devendo a mesma retornar suas atividades em **25/01/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 344/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS AO SERVIDOR NELSON DIAS ZAMBONINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Técnico Operacional no período aquisitivo de **10/11/2024 A 10/11/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **NELSON DIAS ZAMBONINI,** sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que o mesmo tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **07/01/2026 A 05/02/2026,** devendo o mesmo retornar suas atividades em **27/01/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 345/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA MARIA DO CARMO ALVES GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **16/02/2024 A 16/02/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA DO CARMO ALVES GONÇALVES,** sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/01/2026 A 03/02/2026,** devendo a mesma retornar suas atividades em **25/01/2026.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011 /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025

OBJETO: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Produtos de lenho (madeira) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Figueiropolis D'oeste – MT**, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos. Tendo em vista o que consta dos autos do Pregão Presencial SRP n° 011/2025 e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio, adjudicando como vencedoras as empresas:

MADEIREIRA E TRANSPORTADORA ROMA LTDA

CNPJ: 23.585.095/0001-58

AV. DOS IMIGRANTES Nº 1629 BAIRRO: VILA MARIA NA CIDADE DE RIO BRANCO – MT CEP: -78.275-000 - FONE (65) 9 9923-4170 e-mail: adrianoromanjos@gmail.com

VENCEDOR DOS ITENS: 01, 02, e 04

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 928.200,00(Novecentos e vinte e oito mil e duzentos reais)

D. C. J. DA CRUZ ME

CNPJ: 49.709.697/0001-63

AV. MATO GROSSO Nº 01, LOTE 03 QUADRA 1B BAIRRO: JARDIM PARAISO NA CIDADE DE RESERVA DO CABAÇAL – MT CEP: -78.265-000 - FONE (65) 9 9979 0228 OU (65) 3247-1124 e-mail: pavesicontador@hotmail.com

VENCEDOR DOS ITENS: 03, 05, 06, 07 e 08.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 1.591.100,00 (Um milhão quinhentos e noventa e um mil e cem reais)

HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em Lei.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de ônibus Escolar novo, 0 km nas normas CONAMA EUROVI antipoluição de 51 lugares. Sendo 49 passageiros + 2 (motorista e auxiliar), Ar condicionado/condensador no teto, motor com 157 cv, PBT de 8.700 kg, Comprimento 9.150 mm, câmbio Eaton com 06 marchas à frente e 1 à ré, farol dianteiro com luz alta e luz baixas separados, distância entre eixos 4.500, Rodas 6,00x17,5 com dimensões dos pneus de 215/75R 17,S, altura interna 1.900, suspensão dianteira e suspensão traseira interligado por mola semielíptica e amortecedores telescópicos, tanque de combustível de 150 litros, tanque de arla 25 litros, freio pneumático com ABS, janela de vidros móveis, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltrona dos passageiros escolar sofá 1000X800, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, faixa escolar, revestimento das poltronas em plástico azulão amassado. Demais acessórios que atendem O Código Nacional de Transito. Garantia: 1 (Um) ano Carroceria e 2 (Dois) anos Trem de Força, contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, salvo uso indevido, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Figueiropolis D'oeste — MT, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos.

Tendo em vista o que consta dos autos do Pregão Presencial SRP N° 012/2025 e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio, adjudicando como vencedora a empresa:

MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA CNPJ: 07.838.209/0001-78

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 6259, BAIRRO: PARQUE OHARA – CIDADE: CUIABÁ – MT CEP: 78.080-300 FONE (65) 3625-5430, e-mail: vendagoverno@grupomacropecas.com.br

VENCEDOR DO ITEM: 01

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 1.294.000,00 (Um milhão duzentos e noventa e quatro mil reais)

HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em Lei.

Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: D. C. J. DA CRUZ ME

CNPJ: Nº 49.709.697/0001-63

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Produtos de lenho (madeira) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Figueiropolis D'oeste – MT**

Vigência: 07 de novembro de 2025 a 07 de novembro de 2026

Valor: R$ 1.591.100,00 (Um milhão quinhentos e noventa e um mil e cem reais)

Figueiropolis D'Oeste – MT, 07 de novembro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: MADEREIRA E TRANSPORTADORA ROMA LTDA

CNPJ: Nº 23.585.095/0001-58

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Produtos de lenho (madeira) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Figueiropolis D'oeste – MT**

Vigência: 07 de novembro de 2025 a 07 de novembro de 2026

Valor: R$ 928.200,00 (Novecentos e vinte e oito mil e duzentos reais)

Figueiropolis D'Oeste – MT, 07 de novembro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

CNPJ: Nº 07.838.209/0001-78

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de ônibus Escolar novo, 0 km nas normas CONAMA EUROVI antipoluição de 51 lugares. Sendo 49 passageiros + 2 (motorista e auxiliar), Ar condicionado/condensador no teto, motor com 157 cv, PBT de 8.700 kg, Comprimento 9.150 mm, câmbio Eaton com 06 marchas à frente e 1 à ré, farol dianteiro com luz alta e luz baixas separados, distância entre eixos 4.500, Rodas 6,00x17,5 com dimensões dos pneus de 215/75R 17,S, altura interna 1.900, suspensão dianteira e suspensão traseira interligado por mola semielíptica e amortecedores telescópicos, tanque de combustível de 150 litros, tanque de arla 25 litros, freio pneumático com ABS, janela de vidros móveis, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltrona dos passageiros escolar sofá 1000X800, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, faixa escolar, revestimento das poltronas em plástico azulão amassado. Demais acessórios que atendem O Código Nacional de Transito. Garantia: 1 (Um) ano Carroceria e 2 (Dois) anos Trem de Força, contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Figueiropolis D'oeste – MT,

Vigência: 07 de novembro de 2025 a 07 de novembro de 2026

Valor: R$ 1.294.000,00 (Um milhão duzentos e noventa e quatro mil reais)

Figueiropolis D'Oeste – MT, 07 de novembro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT. CNPJ: 01.614.539/0001-01 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, consistentes em confecção e instalação de móveis planejados em MDF, destinados a diversas secretarias do Município de Gaúcha do Norte – MT, conforme especificações do edital. Fornecedor Registrado: Maicon Werner & Cia Ltda – CNPJ nº 13.329.361/0001-28. Endereço: Rua Brasil, nº 214, Bairro Alvorada, Gaúcha do Norte – MT, CEP 78.875-000. Valor Total Registrado: R$ 1.831.010,00 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil e dez reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Data de Homologação: 05 de novembro de 2025. Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Assinam: Ari do Prado – Prefeito Municipal; Maicon Werner & Cia Ltda – Fornecedor Registrado.

Gaúcha do Norte – MT, 05 de novembro de 2025.

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 127/2025.

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, por meio de sua Pregoeira, torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS PARA O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT.", Sagrou-se a empresa vencedora, M F DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 55.824.844/0001-49, com o valor total de R$ 279.080,00 (duzentos e setenta e nove mil, oitenta reais). Na fase de habilitação o concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Gaúcha do Norte-MT, 06 de novembro de 2025.

Maria Margareth Moscal

Pregoeira

Setor de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133/2025.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM CANTOR "GABRIEL FARRA" PARA O EVENTO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT.
Favorecido	C.DOS S. M. FREITAS CNPJ: 49.754.462/0001-93
Prazo de Entrega	Até 23 de novembro de 2025.
Valor Global Estimado	R$ 10.000,00 (cem mil reais).
Fundamento Legal	art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.056/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº056/2025, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 06 de novembro de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 134/2025.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA “GUSTAVO MOURA E RAFAEL” PARA O EVENTO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT.
Favorecido	GMR MUSIC CNPJ: 61.438.390/001-70
Prazo de Entrega	Até 25 de novembro de 2025.
Valor Global Estimado	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Fundamento Legal	art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.057/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº057/2025, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 06 de novembro de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2025.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA “MARIO E THIZIL” PARA O EVENTO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT.
Favorecido	C.DOS S. M. FREITAS CNPJ: 49.754.462/0001-93
Prazo de Entrega	Até 21 de novembro de 2025.
Valor Global Estimado	R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Fundamento Legal	art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.058/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº058/2025, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 06 de novembro de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 136/2025.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA “PAMELLA VIOLA E KAROLINE” PARA O EVENTO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT.
Favorecido	C.DOS S. M. FREITAS CNPJ: 49.754.462/0001-93
Prazo de Entrega	Até 24 de novembro de 2025.
Valor Global Estimado	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Fundamento Legal	art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.059/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº059/2025, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 06 de novembro de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

LEI Nº 787 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 787 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D’OESTE - MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026,

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Gloria D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1° - O Orçamento geral do Município de Glória D’Oeste - MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, **Estima** a **Receita** e **Fixa** a **Despesa** bruta em **R$ 44.700.000,00** (Quarenta e Quatro Milhões e Setecentos Mil Reais), assim distribuídos por esfera **- FISCAL R$ 32.463.700,00** (Trinta e Dois Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Três Mil e Setecentos Reais) e **SEGURIDADE SOCIAL R$ 12.236.300,00** (Doze Milhões, Duzentos e Trinta e Seis Mil e Trezentos Reais), conforme discriminação a seguir:

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVIRB

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Glória D’Oeste - MT, para o Exercício de 2026, estima a **R$ R$ 44.700.000,00** (Quarenta e Quatro Milhões e Setecentos Mil Reais) e fixa a **Despesa** para a **Câmara Municipal** em **R$ 2.000.000,00** (Dois Milhões de Reais), para a **Prefeitura Municipal** em **R$40.919.200,00 (**Quarenta Milhões, Novecentos e Dezenove Mil e Duzentos Reais) e para o **Fundo Municipal de Previdência Social - PREVIRB** em **R$ 1.780.800,00** (Um Milhão, Setecentos e Oitenta Mil e Oitocentos Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos**.**

RECEITAS		VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**47.403.400,00**
1.1	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias	3.611.200,00
1.2	Receitas De Contribuições	834.400,00
1.3	Receita Patrimonial	333.100,00
1.6	Receitas de Serviços	425.000,00
1.7	Transferências Correntes	42.090.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	109.700,00
2	**RECEITA DE CAPITAL**	**2.376.000,00**
2.1	Operações de Crédito	50.000,00
2.4	Transferências de Capital	2.326.000,00
7	**RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORÇAMENTARIA**	**1.000.600,00**
7.2	Receita de Contribuição Intra – Orçamentária	1.000.600,00
9	**DEDUÇÃO DA RECEITA**	**-6.080.000,00**
9.7	Deduções da Receita Corrente	-6.080.000,00
	TOTAL	**47.485.000,00**

§ 2º- A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

I.I - FISCAL

UND ÓRGÃO		ORÇAMENTO
1	Câmara Municipal	2.000.000,00
2	Gabinete do Prefeito	1.190.000,00
3	Secretaria Mun. de Administração e Planejamento	4.690.700,00
4	Secretaria Municipal de Educação	8.959.000,00
5	Secretaria Mun. de Obras, Infraest., Viação e Serviços Urbanos	11.214.000,00
8	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária	1.005.000,00
10	Secretaria Municipal de Finanças	160.000,00
11	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	3.245.000,00
	TOTAL	**32.463.700,00**

I.II – SEGURIDADE SOCIAL

UND ÓRGÃO		ORÇAMENTO
9	Fundo Municipal de Previdência Social	1.780.800,00
6	Secretaria Municipal de Saúde	7.490.500,00
7	Secretaria Municipal de Assistência Social	2.965.000,00
	TOTAL	**12.236.300,00**
	TOTAL GERAL	**44.700.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

II.I - FISCAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
01	Legislativa	2.000.000,00
04	Administração	10.090.700,00
11	Trabalho	410.000,00
12	Educação	8.959.000,00

13	Cultura	2.000.000,00
15	Urbanismo	1.000.000,00
16	Habitação	300.000,00
17	Saneamento	1.215.000,00
18	Gestão Ambiental	50.000,00
20	Agricultura	955.000,00
25	Energia	330.000,00
26	Transporte	3.529.000,00
27	Desporto e Lazer	1.245.000,00
99	Reserva de Contingência	380.000,00
TOTAL		**32.463.700,00**

II.II – SEGURIDADE SOCIAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
08	Assistência Social	2.965.000,00
09	Previdência Social	1.570.800,00
10	Saúde	7.490.500,00
99	Reserva de Contingência	210.000,00
TOTAL		**12.236.300,00**
TOTAL GERAL		**44.700.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

III.I - FISCAL

CÓDIGO	PROGRAMA	VALOR
0001	Processo Legislativo	2.000.000,00
0003	Administração Geral	6.330.700,00
0025	Infraestrutura Urbana e Rural	10.299.000,00
0041	Expansão e Melhorias da Educação Infantil	2.845.000,00
0042	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	6.114.000,00
0046	Difusão Cultural	2.000.000,00
0047	Desenvolvimento do Desporto e Lazer	1.245.000,00
0076	Saneamento Básico	915.000,00
0079	Proteção e Recuperação do Meio Ambiente	50.000,00
0099	Reserva de Contingência	380.000,00
0111	Promoção e Extensão Rural	285.000,00
TOTAL		**32.463.700,00**

III.II – SEGURIDADE SOCIAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
0010	Gestão da Saúde com Qualidade	250.000,00
0020	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	6.187.000,00
0030	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	599.500,00
0039	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	219.000,00
0040	Gestão do RPPS	1.780.800,00
0051	Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária	70.000,00
0061	Ampliação e Qualidade na Vigilância Epidemiológica	165.000,00
0487	Descentralização das Ações de Assistência Social	2.965.000,00
TOTAL		**12.236.300,00**
TOTAL GERAL		**44.700.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

IV.I - FISCAL

DESPESAS CORRENTES		**27.487.700,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	8.919.000,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos com Divida	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	18.568.700,00
DESPESAS DE CAPITAL		**4.596.000,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	4.576.000,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	20.000,00
RESERVAS		**380.000,00**
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	380.000,00
TOTAL		**32.463.700,00**

IV.II – SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS CORRENTES		**11.495.000,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.014.250,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	6.480.750,00
DESPESAS DE CAPITAL		**531.300,00**
4.4.00.00.00.00	Investimento	531.300,00
RESERVAS		**210.000,00**
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	210.000,00

TOTAL	**12.236.300,00**
TOTAL GERAL	**44.700.000,00**

Art. 3° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor à:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 4º - Durante o exercício de 2026 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5° - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso em 06 de novembro de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste-MT

LEI Nº 788, DE 04 DE NOVEMRO DE 2025.

LEI Nº 788, DE 04 DE NOVEMRO DE 2025.

"Dispõe autorização para transpor e remanejar recursos orçamentários no orçamento da Prefeitura Municipal de Gloria D'Oeste/ MT para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências."

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Gloria D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2025.

Artigo 2º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória d' Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 06 de Novembro de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

LEI Nº 789, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 789, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO E ALTERAÇÃO DA LEI Nº 782, DE 09 DE JUNHO DE 2025, QUE INSTITUIU O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Gloria D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 782, de 09 de Junho de 2025, que instituiu o Plano Plurianual (PPA) do Município de Glória D'Oeste para o quadriênio de 2026 a 2029, fica revisada e alterada para incorporar as disposições, a estrutura e os objetivos estratégicos constantes deste Projeto de Lei, ficando revogados os Artigos 1º, 2º, 3º e 4º.

Art. 2º - A Lei Municipal nº 782/2025, passa a vigorar com a seguinte redação, adaptando as referências normativas e conceituais, conforme disciplina os normativos legais vigentes:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual deste Município de Glória D'Oeste para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, art. 162, § 1º da Constituição Estadual e art. 178, § 1º e 4º da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º - O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

§ 2º - O Plano Plurianual 2026-2029 apresenta valores de referência calculados a partir das médias de 2025 e projeções macroeconômicas. Estas estimativas têm função orientativa e não restringem a programação orçamentária anual nem a abertura de créditos adicionais nas respectivas Leis Orçamentárias.

§ 3º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas orientados para consecução dos objetivos, Iniciativas/Ações.

§ 4º - Integram o Plano Plurianual 2026-2029:

I - Anexos demonstrativos contendo:

a) Relatório de Previsão de Receitas por Categoria Econômica;

b) Programa de Governo, Ações e Indicadores;

c) Consolidação da Despesa por Programas;

d) Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;

e) Detalhamento por Órgão, Unidade, Programa e Ação;

f) Objetivos por Programa e Iniciativas;

Art. 2º - O Plano Plurianual representa o instrumento central de planejamento estratégico da administração pública, definindo diretrizes, objetivos e metas que orientam a atuação governamental em investimentos estruturantes e suas ramificações, assim como em programas de natureza continuada, com o propósito de garantir a implementação e o acompanhamento eficaz das políticas públicas.

Art. 3º - A Administração Pública Municipal estabelece os objetivos estratégicos a seguir para o quadriênio 2026-2029, com o compromisso de promover o desenvolvimento sustentável e elevar continuamente a qualidade de vida de todos os cidadãos:

I - Saúde Humanizada e Eficaz: Garantir acesso universal a serviços de saúde humanizados e qualificados, priorizando prevenção, promoção e recuperação com excelência técnica e acolhimento digno;

II - Proteção Social Integral: Consolidar rede de assistência social que ofereça suporte integral aos munícipes em vulnerabilidade, promovendo autonomia, dignidade e inclusão social;

III - Educação de Excelência: Estabelecer o município como referência em educação de qualidade, oferecendo ensino público que promova o desenvolvimento pleno e cidadania ativa dos estudantes;

IV - Fomento ao Esporte, Lazer e Cultura: Ampliar oportunidades de acesso ao esporte, lazer e cultura, fortalecendo o bem-estar comunitário e a identidade local;

V - Segurança Cidadã e Ordem Pública: Promover ambiente seguro através de políticas integradas de segurança, prevenção à violência e mediação de conflitos;

VI - Desenvolvimento Econômico Inclusivo e Sustentável: Fomentar crescimento econômico que gere trabalho e renda, priorizando sustentabilidade, empreendedorismo local e inovação;

VII - Infraestrutura Moderna e Inclusiva: Desenvolver infraestrutura urbana e rural de qualidade, garantindo acessibilidade universal e conectividade adequada;

VIII - Proteção Ambiental e Sustentabilidade: Implementar políticas ambientais que protejam recursos naturais e preparem o município para desafios climáticos futuros;

IX - **Planejamento Municipal Orientado a Resultados**: Aperfeiçoar o planejamento municipal com metodologias baseadas em dados e resultados mensuráveis para maior eficiência;

X - Mobilidade Urbana e Acessibilidade: Desenvolver sistema de mobilidade urbana integrado, sustentável e acessível para todos os cidadãos;

XI - Saneamento Básico Universal: Assegurar acesso universal aos serviços de saneamento básico, contribuindo para saúde pública e proteção ambiental;

XII - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA EFICIENTE: OTIMIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, GARANTINDO A APLICAÇÃO RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE DOS RECURSOS PÚBLICOS PARA O BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO;

XIII - VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO: PROMOVER A VALORIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

XIV - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E POLÍTICA TRIBUTÁRIA: MODERNIZAR A GESTÃO PÚBLICA E A POLÍTICA TRIBUTÁRIA, VISANDO MAIOR EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E JUSTIÇA FISCAL;

XV - CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ: FORTALECER PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E CONTROLE SOCIAL, CRIANDO CANAIS EFETIVOS DE DIÁLOGO ENTRE GOVERNO E SOCIEDADE.

Art. 4º - Para efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento que agrupa ações governamentais com objetivo comum, servindo como unidade de gestão que conecta o planejamento estratégico com a execução operacional, permitindo organizar, monitorar e avaliar as políticas públicas de forma integrada e transparente, sendo classificado como:

a) Programa Temático: organizado por recortes de políticas públicas, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

b) Programa de Gestão, Manutenção e Serviços: expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental;

II - Objetivo: é o resultado específico e mensurável que se pretende alcançar através das ações de um programa, representando a transformação desejada na realidade e servindo como referência para orientar a execução e avaliar a efetividade das políticas públicas implementadas;

III - Ação: é o detalhamento operacional onde se alocam recursos orçamentários para concretizar programas e objetivos de médio prazo, representando a iniciativa governamental específica, sendo classificada em:

a) Projeto: Refere-se a operações com um **prazo definido**, que resultam em um **produto ou objetivo específico**;

b) Atividade: Diz respeito a operações **contínuas e permanentes**, essenciais para a **manutenção dos serviços públicos** e o funcionamento regular do governo;

c) Operação Especial: Abrange despesas que **não visam a manutenção, expansão ou aprimoramento das ações de governo** existentes;

IV - Indicador: é uma **medida quantitativa ou qualitativa** que serve como parâmetro para avaliar o desempenho de programas e ações governamentais. Ele mensura se os objetivos estão sendo alcançados, monitora o progresso, apoia a tomada de decisões e promove a transparência na gestão pública;

V - Meta: é o **resultado específico e quantificável** a ser alcançado em determinado prazo, transformando objetivos amplos em compromissos mensuráveis. Ela orienta a execução, permite o monitoramento via indicadores e assegura a transparência da gestão;

VI - Iniciativa: é a forma como as ações do governo são detalhadas, agrupando os produtos e serviços específicos que serão entregues dentro de um **programa** de governo, visando atingir seus objetivos e metas.

CAPÍTULO II

DA INTEGRAÇÃO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária (LOA) deverão ser elaborados em total **compatibilidade** com os **objetivos estratégicos, ações** e **programas** estabelecidos neste plano plurianual, em consonância com as **normas legais** contidas na **Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal) e de todas as **demais leis correlatas** que regem a matéria.

§ 1º - SERÃO CONSIDERADAS PRIORITÁRIOS AS AÇÕES INERENTES AOS SEGUINTES PROJETOS E PROGRAMAS:

I - Infraestrutura e Serviços Essenciais: Projetos voltados para **infraestrutura**, **saúde**, **educação** e **assistência social**;

II - Segurança e Bem-Estar Social: Ações nas áreas de **segurança**, **cultura**, **esporte** e **saneamento básico**;

III - Desenvolvimento Econômico Sustentável: Programas que fomentem o **desenvolvimento econômico sustentável** do município.

ART. 6º - OS VALORES FINANCEIROS, AS METAS FÍSICAS E INDICADORES ESTABELECIDOS NESTE PLANO SÃO DE CARÁTER REFERENCIAL, NÃO CONSTITUINDO LIMITES À PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS QUE SERÃO DETALHADAS NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS E NOS CRÉDITOS ADICIONAIS.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I - Aspectos Gerais

Art. 7º - A gestão do Plano Plurianual será conduzida em estrita observância aos princípios fundamentais da administração pública, notadamente a publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade, abrangendo de forma integrada e sistemática as etapas de implementação, monitoramento contínuo, avaliação periódica e revisão estratégica dos programas governamentais, assegurando o alinhamento permanente entre objetivos planejados e resultados alcançados.

Parágrafo Único - As revisões do Plano poderão ser realizadas sempre que necessário, respeitando-se os procedimentos legais e garantindo-se a participação social nos processos decisórios.

Art. 8º O Poder Executivo manterá sistema informatizado integrado de informações gerenciais, dotado de características de sistema estruturador de governo, destinado a proporcionar suporte técnico e operacional à gestão eficiente do Plano Plurianual.

§ 1º - O Poder Executivo assegurará a manutenção permanente e atualizada, em sítio eletrônico oficial na rede mundial de computadores, do conjunto abrangente de informações necessárias ao acompanhamento transparente da gestão do Plano Plurianual, disponibilizando informações de forma clara, acessível e compreensível ao cidadão, incluindo dados sobre execução orçamentária, indicadores de desempenho, resultados alcançados e cronograma de execução das ações programadas.

Seção II - Do Monitoramento e Avaliação

Art. 9º - O Poder Executivo manterá Sistema de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual, sendo de sua competência estabelecer as diretrizes estratégicas, metodologias de acompanhamento e orientações técnicas necessárias para seu pleno funcionamento e eficácia operacional.

Art. 10º - O monitoramento e avaliação dos programas será realizado de forma sistemática e contínua, baseando-se no desempenho dos indicadores estabelecidos e na verificação do cumprimento das metas físicas e financeiras previamente definidas, com a finalidade de mensurar os resultados efetivamente alcançados e identificar necessidades de ajustes na execução.

Art. 11º - Todas as unidades orçamentárias ficam obrigadas a manter permanentemente atualizadas as informações referentes à execução física e financeira das ações sob sua responsabilidade, bem como proceder à apuração regular dos indicadores de desempenho, assegurando a transparência e confiabilidade dos dados.

Seção III - Das Revisões e Alterações

Art. 12º - A exclusão, alteração ou inclusão de programas serão propostas pelo Poder Executivo mediante Projeto de Lei específico ou por intermédio de Revisão Anual, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º - Os projetos de lei de revisão anual, quando necessários, deverão ser encaminhados à Câmara Municipal concomitantemente com o projeto de Lei Orçamentária Anual, respeitados os prazos legais estabelecidos.

§ 2º - Os projetos de revisão deverão conter, obrigatoriamente:

I - Para inclusão de programas: diagnóstico técnico fundamentado e expressa indicação dos recursos orçamentários e respectivas fontes de financiamento;

II - Para alteração ou exclusão de programas: exposição circunstanciada das razões motivadoras, acompanhada da devida fundamentação técnica e/ou jurídica.

Art. 13º O **Poder Executivo** fica **autorizado** a promover, mediante **ato próprio**, as seguintes **adequações**:

I - **Compatibilização** com as **alterações das leis orçamentárias anuais**;

II - **Revisão** da **responsabilidade** por programas e ações, incluindo a **substituição** do órgão executor;

III - **Inclusão**, **exclusão** ou **ajuste** de indicadores e seus respectivos índices;

IV - **Ajuste** das metas físicas e financeiras;

V - **Atualização** ou **revalidação** das metas qualitativas.

Parágrafo Único - As **alterações implementadas** deverão ser **formalmente comunicadas** ao **Poder Legislativo** e **publicadas** no Portal da Transparência do Município.

CAPÍTULO IV

AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Artigo 14º – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no mu-

nicípio.

Artigo 15º – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Artigo 16º – O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - O Poder Executivo promoverá, anualmente, a divulgação eletrônica dos seguintes documentos, mediante publicação em sítio oficial na rede mundial de computadores:

I - texto consolidado e atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II - anexos atualizados contendo as ações e programas governamentais; e

III - Relatório Anual de Avaliação do Plano Plurianual.

Parágrafo único - A divulgação prevista no *caput* deste artigo observará os princípios da transparência, publicidade e acesso à informação, nos termos da legislação vigente.

Art. 18º - O Poder Executivo instituirá e manterá mecanismos de participação social em todas as etapas do ciclo de gestão do Plano Plurianual 2026-2029, assegurando a efetiva participação da sociedade civil nos processos de elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

Art. 19º - Para fins de cumprimento do disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, considera-se que o investimento de caráter plurianual encontra-se devidamente contemplado no Valor Global dos Programas constante deste Plano.

Art. 20º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória d' Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 06 de Novembro de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

LEI Nº 790, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 790, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS ANEXOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 781/2025 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E Nº 782/2025 – PPA 2026/2029, VIGENTES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Gloria D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atendimento às obrigações legais quanto a compatibilidade das peças de Planejamento, os anexos das **Leis Municipais nº 781/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias** e Lei nº **782/2025 – Plano Plurianual**, para o quadriênio 2026 à 2029, vigentes para o exercício financeiro de 2025, passarão a vigorar em consonância com os anexos da Lei Orçamentária Anual, vigente para o Exercício Financeiro de 2026, em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória d' Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 06 de Novembro de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE /MT

CNPJ nº 03.239.019/0001-83, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SEDEC/MT), a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), para obra de Pavimentação Asfáltica em TSD, implantação de drenagem superficial e profunda, execução de passeio público, instalação de sinalização viária em diversas vias, bem como a substituição de ponte por Bueiro Triplo Celular de Concreto (BTCC), localizada no Bairro Santa Marta, perímetro urbano do município de Guarantã do Norte-MT.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 92/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO, com a finalidade de contratar interessados, sendo pessoa jurídica, para prestação de serviço de oficinas de educação física, danças, pintura, karatê, instrutor de música e capoeira para Municipalidade de Guarantã do Norte/MT, como **EDUCADORES DE OFICINAS**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

CONTRATADA: 62.911.036 SUELI SAMBORSKI, devidamente inscrita no CNP sob nº 62.911.036/0001-84.

VALOR: R$ 8.212,50 (oito mil e duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

DATA: 08/10/2025

VIGÊNCIA: 08/10/2025 a 08/01/2026 (03 meses)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Este extrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Outubro de 2025.

Guarantã do Norte, 06 de Novembro de 2025.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

DECRETO MUNICIPAL Nº 071, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e dá outras providências".

O PREFEITO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada e atualizada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Guiratinga-MT, para o biênio 2025/2027, conforme as indicações apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a seguir relacionadas:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

• **Titular:** Luciana Moraes de Oliveira

• **Suplente:** Lucas da Silva Carvalho

Secretaria Municipal de Educação

• **Titular:** Débora dos Anjos Vilela

• **Suplente:** Heloise Souza Lopes

Secretaria Municipal de Saúde

• **Titular:** Janaina Rodrigues Carvalho Barbosa

• **Suplente:** Luciana Fontoura Barbosa Ferreira

Secretaria Municipal de Administração

• **Titular:** Sheila Pereira da Silva

• **Suplente:** Lana Beatriz Gabriel de Oliveira

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Guiratinga – MT

• **Titular:** Relmes Souza da Silva

• **Suplente:** Maria Heloísa Lobo de Oliveira

Secretaria Municipal de Obras

• **Titular:** Ukariston Alves Vilela

• **Suplente:** Jaqueline Moreira Machado

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Instituto Santa Terezinha – Pastoral

• **Titular:** Adriana Barbosa do Nascimento

• **Suplente:** Zélia Barros Rodrigues

Casa de Repouso Gaetana Sterni

• **Titular:** Irmã Das Dores Aparecida dos Santos

• **Suplente:** Zildo Oliveira Campos

Rotary Clube de Guiratinga

• **Titular:** Carmy Maria dos Santos

• **Suplente:** Anivaldo Cavalcante Ribeiro

Usuários da Assistência Social

• **Titular:** Márcia Regina Pinheiro da Silva

• **Suplente:** Suely Ferreira Pinto

Grupo de Artesanato e Trabalhos Manuais – GUIRAART

• **Titular: Luane Ribeiro Gonçalves**

• **Suplente: Laila Ribeiro Gonçalves**

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guiratinga-MT

• **Titular: Roberto Carlos Santos**

• **Suplente: Leidyane Mota de Sá**

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador da política de assistência social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto produz efeitos retroativos a contar de 29 de outubro de 2025, data da formalização da nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme Ofício nº 52/2025/SMAS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 06 de novembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

RESPOSTA A PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Ofício n° 111/2025 – Setor de Licitação Guiratinga, 06 de novembro de 2025.

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico financeiro protocolado pela Empresa EDNALDO FERREIRA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o número 18.997.646/0002-31, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2025, cujo o objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO REGULADOR, VASILHAMES E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE VASILHAME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.

Conforme alegado pela empresa houveram diversas elevações nos valores dos produtos solicitados, derivados de fato previsível, porém de efeitos incalculáveis, influenciando diretamente no aumento dos itens, sendo este o motivo de a licitante se apresentar a esta administração a fim de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da relação, alegando o seu estado de desvantagem, principalmente em virtude de reajuste salarial (dissídio coletivo) aplicado pela companhia fornecedora do GLP no mês de setembro do corrente ano.

ITEM	Valor da Licitação	Unidade	Valor Pretendido
ITEM 01 – GÁS GLP P13 ENGARRAFADO;	R$ 114,00	**UNIDADE**	R$ 134,60
ITEM 02 – GÁS GLP P45 ENGARRAFADO;	R$ 469,99	**UNIDADE**	R$ 536,86

Em ato contínuo, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal apresentou orçamento realizado no mercado a fim de aferir os valores correspondentes por meio do ofício de nº 23/2025/DC/SMA/PMG, o que resultou nos preços a seguir:

ITEM	UNIDADE	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR COM O REEQUILÍBRIO SOLICITADO	VALOR DA MÉDIA DA PESQUISA DE PREÇOS
ITEM 01 – GÁS GLP P13 ENGARRAFADO;	**UNIDADE**	R$ 114,00	**R$ 134,60 (Fora da média).**	R$ 130,56
ITEM 02 – GÁS GLP P45 ENGARRAFADO;	**UNIDADE**	R$ 469,99	**R$ 536,86 (Fora da média).**	R$ 507,11

Ademais, o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal apresentou parecer Jurídico n° 181 de 05 de novembro de 2025, manifestando-se favorável ao deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro no valor da média apresentada pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

Deste modo, **tendo em vista os Ofícios nº 23/2025/DC/SMA/PMG do Departamento de Compras, bem como o Parecer Jurí-**

dico n° 181 de 05 de novembro de 2025, SUGIRO:

1. O reequilíbrio econômico-financeiro nos valores da média apresentados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guiratinga, por meio do Ofício nº 23/2025/DC/SMA/PMG.

2. Desta feita, segue-se quadro com indicação dos valores:

Descrição do Item	Valor da Licitação	Valor do Reequilíbrio econômico-financeiro	Valor Total
ITEM 01 – GÁS GLP P13 ENGARRAFADO;.	R$ 114,00	**R$ 16,56**	R$ 130,56
ITEM 02 – GÁS GLP P45 ENGARRAFADO;	R$ 469,99	**R$ 37,12**	R$ 507,11

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT**, neste ato representado pelo seu Prefeito, SIDNEI MARQUES LOPES, CPF nº 559.427.761-72, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Indiavaí, 06 de novembro de 2025

SIDNEI MARQUES LOPES

Prefeito do Município de INDIAVAÍ/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00022, de 05 de Novembro de 2025.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)
GERVASIO NOGUEIRA CASTILHO 326.438.108-72 1186 /00021/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: SANDRA TOMASI TOSI LOPES Matrícula: 00002325
Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 2842025 Assinatura:
Data de afixação:
Data de desafixação:
05/11/2025
20/11/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA REF. AO CREDENCIAMENTO N° 006/2025

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, através da sua Agente de

Contratação juntamente com a Comissão de Contratação Licitação, nomeados pela Portaria n° 231/2025 de 01 de julho de 2025, informa que realizará abertura da 2° sessão pública para conclusão da análise dos documentos referente ao Edital do **Credenciamento N° 006/2025**, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** tendo em vista o prazo concedidos aos fornecedores, conforme constante na ata. A sessão pública ocorrerá na data de **10 de novembro 2025 às 14H00 (quatorze) horas,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratações, no Departamento de Licitação e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (Horário Local) ou através do contato (66) 98149-0250 ou ainda através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 06 de novembro de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 306/2025

PORTARIA N° 306/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. KARLA ARAUJO SARTORELLI, portadora do CPF nº 080.***.***-04, ao cargo em comissão de GERENTE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de outubro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Sandra Tomasi Tosi Lopes

Secretária Municipal de Administração/Finanças e Planejamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 307/2025

PORTARIA N° 307/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. VALDENIR APARECIDO MONTEIRO, portador do CPF nº 042.***.***-59, ao cargo em comissão de GERENTE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de outubro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A Agente de Contratação do Município de Itanhangá – MT, nomeada pela Portaria nº 231/2025, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2025**, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CONTEMPLANDO LEVANTAMENTO DE DADOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, ELABORAÇÃO DE PLANO DE ORIENTAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DA RFORMA TRIBUTÁRIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: CIAP PROJETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.266.798/0001-20, estabelecida na Rua José Alexandre Ferreira, n° 50, Cond. Fazenda da Serra, Bairro: Paqueta, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 31.330-636.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 17.592,00 (dezessete mil quinhentos noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Itanhangá – MT, 06 de novembro de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 308/2025

PORTARIA N° 308/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.18, I da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS, portadora do CPF nº 038.***.***-10, ao cargo efetivo de PSICÓLOGA 40H, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de outubro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 313/2025

PORTARIA N° 313/2025

SÚMULA: "Exonera servidor que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.43 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 2178, do cargo em comissão de GERENTE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, na data de 30 de setembro de 2025.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de outubro de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de outubro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 315/2025

PORTARIA N° 315/2025

SÚMULA: "Declara a Vacância de cargo efetivo por morte de servidor."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 41, VII da Lei Complementar 119/2022.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica declarada a VACÂNCIA do cargo efetivo de Operador de Máquinas II 40H, pelo falecimento do servidor EDINEI CAMINSKI, matricula 1193, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

PARÁGRAFO ÚNICO A Vacância de que trata o caput deste artigo em virtude de seu falecimento, ocorrido na data de 26 de setembro de 2025, Certidão de Óbito nº 065441 01 55 2025 4 00002 178 0000379 16, emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais, Escrivania de Paz de Itanhangá/MT, Comarca de Tapurah/MT, na data de 27 de setembro de 2025.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 26 de setembro de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de outubro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 316/2025

PORTARIA N° 316/2025

SÚMULA: "Exonera servidor que menciona e dá outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.43 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor EDINEI GOIS, matrícula 2012, do cargo em comissão de GERENTE DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, na data de 30 de setembro de 2025.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de setembro de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de outubro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 318/2025

PORTARIA N° 318/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 120/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARCIANA TEIXEIRA GUIMARÃES, portadora do CPF nº 056.***.***-07, ao cargo em comissão de ENCARREGADO DE DIVISÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de outubro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Silvana Maria Dalmolin Wohl

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 319/2025

PORTARIA N° 319/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. JOSEANE HOFFMANN VITORINO, portadora do CPF nº 046.***.***-23, ao cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de outubro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Sandra Tomasi Tosi Lopes

Secretária Municipal de Administração/Finanças e Planejamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 321/2025

PORTARIA N° 321/2025

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. YASMIM APARECIDA ARAUJO SILVA, portadora do CPF nº 061.***.***-06, ao cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de outubro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Sandra Tomasi Tosi Lopes

Secretária Municipal de Administração/Finanças e Planejamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 322/2025

PORTARIA N° 322/2025

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.18, I da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. EDUARDO GEAN DALLABRIDA POZZATO, portador do CPF nº 058.***.***-24, ao cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II 40H, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de outubro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Sandra Tomasi Tosi Lopes

Secretária Municipal de Administração/Finanças e Planejamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 324/2025

PORTARIA N° 324/2025

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona e dá outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e amparado pelo Art.43 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora RENATE LANGHORST, matrícula 2140, do cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, na data de 11 de outubro de 2025.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 11 de outubro de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de outubro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 325/2025

PORTARIA N° 325/2025

SÚMULA: “Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 130 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor JEFERSON DA SILVA SANTOS, matricula 1191, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas II 40h, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 25/09/2025 até 15/10/2025.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 05 (cinco) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 25 de setembro de 2025.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de outubro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Jocemar Elias Krause

Secretário Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento

Registre-se, Publique-se e Afixe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 326/2025

PORTARIA N° 326/2025

SÚMULA: “Altera Secretaria de lotação do servidor que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a secretaria de lotação da servidora IVONETE DA SILVA WOLFART, matricula 372, ocupante do cargo efetivo de Zelador 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT, a qual passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de outubro de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de outubro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 060/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: RODRIGO CARDOSO – CNPJ: 25.042.304/0001-42.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Sexta – Da Fonte de Recursos e da Dotação Orçamentária, objetivando a inclusão de dotação orçamentária e fonte de recurso originalmente do Contrato Administrativo n° 060/2025.

DATA DE ASSINATURA: 06/11/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 327/2025

PORTARIA N° 327/2025

SÚMULA: “Altera Secretaria de lotação do servidor que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a secretaria de lotação da servidora HENDRIKA NADINE ESSER DE SOUZA, matricula 2229, ocupante do cargo contratado de Agente Administrativo I 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT, a qual passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de outubro de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de outubro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANAGÁ - DEP. DE LICITAÇÕES
EDITAL Nº01/2025 - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2024

COMUNICADO PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.

O Senhor Irineu Sandeski, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais e cumprindo os a disposição contida no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dispositivos legais e considerando o disposto no art. 48 § 1º do da Lei Orgânica Municipal e art. 200 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Comunicar a todos os munícipes que **as Contas Anuais de Governo**, da Prefeitura Municipal de Itanhangá, referente ao ***Exercício Financeiro de 2024***, estará à disposição para exame e apreciação dos Munícipes Itanhangaense pelo período de ***60 (sessenta) dias***, a partir do dia ***03 de novembro de 2025***, na Secretaria da Câmara Municipal de Itanhangá, sito Rua Florianópolis, nº 217, Centro. No horário das 13:00 as 17:30 horas, de segunda a sexta feira, ou através do site **www.camaraitanhanga.mt.gov.br**, ao qual poderá questionar-lhe sua legitimidade nos termos da Lei.

Câmara Municipal De Itanhangá- MT,03 de novembro de 2025.

IRINEU SANDESKI

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

DECRETO 80/2025 ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITAÚBA
PREFEITURA

DECRETO Nº 080, de 06 de novembro de 2025.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina a instituição de programação financeira e o estabelecimento do cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO os arts. 47 e 48 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que tratam da fixação de quotas mensais de desembolso e de sua operacionalização;

CONSIDERANDO o art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.720, de 03 de novembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026) e a Lei Municipal nº 1.721, de 03 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026);

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados, na forma dos Anexos deste Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso relativos ao exercício financeiro de 2026, em consonância com a LOA 2026 e com as metas e prioridades estabelecidas na LDO 2026, para todos os órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
PREFEITURA

Parágrafo único. Integram este Decreto, para todos os fins, os Quadros: (i) Programação Financeira – Metas Mensais de Arrecadação da Receita (Anexo I); e (ii) Cronograma Mensal de Desembolso por Órgão (Anexo II).

Art. 2º Terão prioridade no pagamento, observada a disponibilidade financeira por fonte de recurso e a ordem cronológica legalmente exigida:

I – despesas com pessoal e encargos sociais;

II – serviço da dívida pública;

III – obrigações decorrentes de sentenças judiciais, inclusive precatórios e RPVs;

IV – transferências constitucionais e legais obrigatórias;

V – despesas essenciais à manutenção dos serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, limpeza pública e iluminação; e

VI – demais despesas obrigatórias por força constitucional ou legal.

Art. 3º Os limites de movimentação, de empenho e de pagamento dos órgãos e entidades observarão as quotas mensais estabelecidas na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso, podendo ser ajustados pela Secretaria Municipal de Finanças (ou órgão equivalente) em função do comportamento da arrecadação, da execução orçamentária e do fluxo de caixa.

Art. 4º Constatada, no decorrer do exercício, frustração de receita em relação às metas bimestrais estabelecidas, o Poder Executivo promoverá, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, a limitação de empenho e movimentação financeira, preservadas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as destinadas ao atendimento de serviços públicos essenciais.

Art. 5º A liquidação e o pagamento das despesas observarão a ordem cronológica por modalidade de empenho, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das exceções legalmente admitidas, devendo eventuais quebras ser justificadas e publicadas em meio oficial.

Art. 6º A programação de pagamentos considerará, de forma destacada, o passivo de Restos a Pagar processados e não processados, observando-se a disponibilidade financeira por fonte, a prescrição quinquenal quando aplicável e as regras específicas de cancelamento e reinscrição previstas na legislação.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

ITAÚBA
PREFEITURA

Art. 7º As transferências ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, as vinculações constitucionais e legais (inclusive MDE, ASPS e Fundeb) e as contrapartidas de convênios obedecerão ao cronograma de desembolso por fonte, de modo a assegurar a tempestividade dos repasses e o cumprimento dos mínimos legais.

Art. 8º A gestão de caixa observará a movimentação segregada por fonte de recurso, vedada a utilização de recursos vinculados para cobertura de despesas de outras naturezas, ressalvadas hipóteses legais de utilização temporária com posterior recomposição.

Art. 9º Fica a Secretaria Municipal de Finanças (ou órgão equivalente) autorizada a editar atos complementares necessários à execução deste Decreto, inclusive a reprogramação das quotas e a atualização dos Anexos, sempre que houver alteração relevante nas estimativas de receita, na execução da despesa ou nas condições de mercado que afetem o fluxo de caixa municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, 06 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVERA NETO
Prefeito Municipal

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: (66) 9 9995-1826
www.itauba.mt.gov.br

DECRETO Nº. 080, de 06 de novembro de 2025.

ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

		TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$	2.400.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	R$	2.405.000,00	200.416,67	200.416,67	200.416,67	200.416,67	200.416,67	200.416,67
03 – SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	R$	7.256.300,00	604.691,67	604.691,67	604.691,67	604.691,67	604.691,67	604.691,67
04 – SEC. PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	R$	7.545.820,00	628.818,33	628.818,33	628.818,33	628.818,33	628.818,33	628.818,33
05 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER..	R$	23.975.000,00	1.997.916,67	1.997.916,67	1.997.916,67	1.997.916,67	1.997.916,67	1.997.916,67
06 – SECRETARIA DE SAÚDE	R$	17.664.031,98	1.472.002,67	1.472.002,67	1.472.002,67	1.472.002,67	1.472.002,67	1.472.002,67
07 – SEC. AGRIC. DESENV., MEIO AMBIENTE E TURISMO	R$	2.261.839,79	188.486,65	188.486,65	188.486,65	188.486,65	188.486,65	188.486,65
08 – SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	R$	3.721.000,00	310.083,33	310.083,33	310.083,33	310.083,33	310.083,33	310.083,33
09 – SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO	R$	17.778.054,35	1.481.504,53	1.481.504,53	1.481.504,53	1.481.504,53	1.481.504,53	1.481.504,53
10 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL	R$	3.525.000,00	293.750,00	293.750,00	293.750,00	293.750,00	293.750,00	293.750,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RPPS	R$	29.953,88	2.496,16	2.496,16	2.496,16	2.496,16	2.496,16	2.496,16
TOTAL GERAL	**R$**	**88.562.000,00**	**7.380.166,67**	**7.380.166,67**	**7.380.166,67**	**7.380.166,67**	**7.380.166,67**	**7.380.166,67**

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
200.416,67	200.416,67	200.416,67	200.416,67	200.416,67	200.416,67
604.691,67	604.691,67	604.691,67	604.691,67	604.691,67	604.691,67
628.818,33	628.818,33	628.818,33	628.818,33	628.818,33	628.818,33
1.997.916,67	1.997.916,67	1.997.916,67	1.997.916,67	1.997.916,67	1.997.916,67
1.472.002,67	1.472.002,67	1.472.002,67	1.472.002,67	1.472.002,67	1.472.002,67
188.486,65	188.486,65	188.486,65	188.486,65	188.486,65	188.486,65
310.083,33	310.083,33	310.083,33	310.083,33	310.083,33	310.083,33
1.481.504,53	1.481.504,53	1.481.504,53	1.481.504,53	1.481.504,53	1.481.504,53
293.750,00	293.750,00	293.750,00	293.750,00	293.750,00	293.750,00
2.496,16	2.496,16	2.496,16	2.496,16	2.496,16	2.496,16
7.380.166,67	**7.380.166,67**	**7.380.166,67**	**7.380.166,67**	**7.380.166,67**	**7.380.166,67**

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretária de Planejamento e Fazenda.

LUIZ ADRIANO DA SILVA
CRC MT 016292/0-7

DECRETO Nº. 080, de 06 de novembro de 2025.

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**83.952.000,00**	**6.996.000,00**	**6.996.000,00**	**6.996.000,00**	**6.996.000,00**	**6.996.000,00**	**6.996.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	13.617.000,00	1.134.750,00	1.134.750,00	1.134.750,00	1.134.750,00	1.134.750,00	1.134.750,00
(-) Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	-217.000,00	-18.083,33	-18.083,33	-18.083,33	-18.083,33	-18.083,33	-18.083,33
Contribuições	R$	2.760.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00
Receita Patrimonial	R$	387.000,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00
Receita de Serviços	R$	1.150.000,00	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33
Transferências Correntes	R$	71.358.000,00	5.946.500,00	5.946.500,00	5.946.500,00	5.946.500,00	5.946.500,00	5.946.500,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	-8.980.000,00	-748.333,33	-748.333,33	-748.333,33	-748.333,33	-748.333,33	-748.333,33
Outras Receitas Correntes	R$	737.000,00	61.416,67	61.416,67	61.416,67	61.416,67	61.416,67	61.416,67
Contribuições Intraorçamentárias	R$	3.140.000,00	261.666,67	261.666,67	261.666,67	261.666,67	261.666,67	261.666,67
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**4.610.000,00**	**384.166,67**	**384.166,67**	**384.166,67**	**384.166,67**	**384.166,67**	**384.166,67**
Alienação de Bens	R$	110.000,00	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67
Transferências de Capital	R$	4.500.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**88.562.000,00**	**7.380.166,67**	**7.380.166,67**	**7.380.166,67**	**7.380.166,67**	**7.380.166,67**	**7.380.166,67**

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
6.996.000,00	**6.996.000,00**	**6.996.000,00**	**6.996.000,00**	**6.996.000,00**	**6.996.000,00**
1.134.750,00	1.134.750,00	1.134.750,00	1.134.750,00	1.134.750,00	1.134.750,00
-18.083,33	-18.083,33	-18.083,33	-18.083,33	-18.083,33	-18.083,33
230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00
32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00	32.250,00
95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33
5.946.500,00	5.946.500,00	5.946.500,00	5.946.500,00	5.946.500,00	5.946.500,00
-748.333,33	-748.333,33	-748.333,33	-748.333,33	-748.333,33	-748.333,33
61.416,67	61.416,67	61.416,67	61.416,67	61.416,67	61.416,67
261.666,67	261.666,67	261.666,67	261.666,67	261.666,67	261.666,67
384.166,67	**384.166,67**	**384.166,67**	**384.166,67**	**384.166,67**	**384.166,67**
375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00
7.380.166,67	**7.380.166,67**	**7.380.166,67**	**7.380.166,67**	**7.380.166,67**	**7.380.166,67**

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretária de Planejamento e Fazenda.

LUIZ ADRIANO DA SILVA
CRC MT 016292/0-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 02

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 02

Processo Administrativo nº 046/2025

Pregão eletrônico nº 014/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.370.251/0001-56, neste ato representado pela Servidora Municipal, a Sr. **JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº 050.***.***-92

NOTIFICADA: **MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.693.472/0001-04, situada na avenida tenente praeiro, nº 2647, Bairro jardim california na cidade de Cuiaba-MT, representada pelo senhor **MÁRCIO ROGÉRIO DE SIQUEIRA LUZ.**

O departamento de engenharia e obras da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio da servidora municipal, na qualidade de Fiscal do contrato, pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, vem **MANIFESTAR**, **REQUERER** e **NOTIFICAR** a empresa **MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a aplicação de sanções administrativas tem previsão legal e visa a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, na execução de contratos administrativos.

CONSIDERANDO que a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade, onde a primeira é de caráter educativo e busca mostrar à licitante e contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes/contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação, sendo a segunda de caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações.

CONSIDERANDO que a Lei no 10.520/2002, em seu art. 7º, e o Decreto no 10.024/2019 (a qual reza o contrato pactuado), preveem a possibilidade de sancionar a licitante ou contratada com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, consequente descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais da licitante/contratada que realizar alguma das seguintes condutas: 1 - Causar o atraso na execução do objeto; 2 - Não mantiver a proposta; 3 - Falhar na execução do contrato; 4 - Comportar-se de modo inidôneo.

CONSIDERANDO que é do conhecimento da empresa notificada, que a mesma sagrou-se vencedora do Pregão eletrônico 014/2025, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, ACABAMENTO E OUTROS INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS, REFORMAS E OBRAS EM BENS PÚBLICOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT***, que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 083/2025, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

CONSIDERANDO que fora emitido os seguintes empenhos e autorizações de fornecimento, segue abaixo planilha de controle:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA					
EMPENHO	**DATA DE EMISSÃO**	**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**	**DATA DE ENVIO A EMPRESA**	**PRAZO DE ENTREGA CONFORME ARP**	**DIAS EM ATRASO**
13087/25	08/09/25	3330	11/09/25	25/09/25	40
15314/25	06/10/25	4250	10/10/25	24/10/25	11
13160/25	09/09/25	3365	15/09/25	29/09/25	36
15476/25	08/10/25	4341	20/10/25	03/11/25	2

CONSIDERANDO que conforme consta no anexo I, Termo de Referência, parte integrante do contrato, que a empresa teria o prazo de 15 (Quinze) dias, após a ordem acima mencionada para apresentar **a entrega do material em sua totalidade**, e assim não fez.

Assim, tem-se o bastante para **REQUERER** e **NOTIFICAR** a empresa **MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.593.472/0001-04, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra a entrega dos itens contemplados no empenho do quadro acima informado, respeitando a quantidade, descrição e marca, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro) horas após recebimento desta, para o atraso injustificado da execução do objeto, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Itiquira/MT, em 06 de Novembro de 2025.

JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA 425/25

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 534, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

1. ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MONITOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, admitido(a) em 09/05/2023, pelo período de **30/10/2025 à 29/12/2025, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **30/12/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/10/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de Novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 535, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

1. ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA SILVA, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA, admitido(a) em 12/04/2023, pelo período de **01/10/2025 à 29/11/2025, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **30/11/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/10/2025, revogando-se às disposi-

ções em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de Novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 536, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

1. ELAINE BARBOSA MARQUES, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MONITOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, admitido(a) em 22/12/2023, pelo período de **27/10/2025 à 05/01/2026, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **06/01/2026.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/10/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de Novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 537, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 80 da Lei Municipal 379/99, bem como laudo pericial da junta médica oficial do município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora abaixo relacionada:

1. MARIA SUELI LEAL, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossada em 28/02/2008, **sendo o período de gozo 02/11/2025 à 01/12/2025,** com o retorno ao trabalho no dia **02/12/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/11/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de Novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 17073/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 114/2025

Empenho nº 17073/2025 – Autorização de Fornecimento nº 4711/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA CONFECÇÃO EM GERAL – PRODUTOS ARTESANAIS, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa DAY ARTES ARTESANATOS EM MDF LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 23.269.536/0001-02, com o valor total de R$ 12.495,00 (doze mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Itiquira/MT, em 06 de novembro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 17100/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 119/2025

Empenho nº 17100/2025 – Autorização de Fornecimento nº 4776/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou o SERVICO DE CONFECÇÃO DE VASSOURAS, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa CILVANI ALVES PEREIRA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 42.928.620/0001-35, com o valor total de R$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais).

Itiquira/MT, em 06 de novembro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 538, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro de servidores em cargo de comissão do Poder Executivo, e dá outras

providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a Lei Municipal 379/99 e Decreto Municipal 52/2025, bem como a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

I - SELES MARIA DA SILVA, Servidor(a) Público(a) em cargo de comissão do Poder Executivo, no Cargo de ENCARREGADO DE REGISTO PESSOAL, admitido(a) em 18/02/2025, pelo período de **01/11/2025 à 30/01/2026, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **31/01/2026.**

Art. 2° A servidora mencionada será encaminhada ao INSS para análise e concessão de benefício previdenciário para tratamento de saúde, quando o afastamento do cargo comissionado ultrapassar 15 (quinze) dias corridos, devidamente comprovado por atestado médico, conforme Decreto Municipal nº 052/2025, ficando o INSS responsável pelo respectivo pagamento a partir do 16º (décimo sexto) dia.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/11/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de Novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 538, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro de servidores em cargo de comissão do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a Lei Municipal 379/99 e Decreto Municipal 52/2025, bem como a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

I - SELES MARIA DA SILVA, Servidor(a) Público(a) em cargo de comissão do Poder Executivo, no Cargo de ENCARREGADO DE REGISTO PESSOAL, admitido(a) em 18/02/2025, pelo período de **01/11/2025 à 30/01/2026, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **31/01/2026.**

Art. 2° A servidora mencionada será encaminhada ao INSS para análise e concessão de benefício previdenciário para tratamento de saúde, quando o afastamento do cargo comissionado ultrapassar 15 (quinze) dias corridos, devidamente comprovado por atestado médico, conforme Decreto Municipal nº 052/2025, ficando o INSS responsável pelo respectivo pagamento a partir do 16º (décimo sexto) dia.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/11/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de Novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Audiência Pública para apresentação do relatório de avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Itiquira, MT.

A senhora ROSÂNGELA DE CARVALHO FREDERICO, Secretária Municipal de Educação de Itiquira, MT, em conformidade com a Lei Municipal nº 845/2014, que instituiu o Plano Municipal de Educação (PME), torna público e informa à população em geral, em especial aos profissionais da educação, conselhos municipais, representantes sindicais, associações, cooperativas, entidades religiosas, organizações da sociedade civil e demais interessados, que será realizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA com a seguinte finalidade:

Apresentar o relatório de avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), contemplando ao acompanhamento das metas e estratégias estabelecidas no plano, indicadores de avaliação, avanços, desafios e proposições para o próximo ciclo de gestão educacional.

Data: 12 de novembro de 2025;

Horário: 17h30min

Local: Auditório do Paço Municipal Rosa Pereira Campos

Endereço: Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311 - Centro - Itiquira - MT - 78790-000

A Audiência Pública tem por finalidade garantir a transparência da gestão pública, promover a participação social e fortalecer o controle social sobre as políticas educacionais do município.

Itiquira, MT, 06 de novembro de 2025

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 539, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 80 da Lei Munici-

pal 379/99, bem como laudo pericial da junta médica oficial do município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora abaixo relacionada:

I - SANDRA MARIA VALDIVINO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 25/03/2008, **sendo o período de gozo 20/10/2025 à 18/11/2025,** com o retorno ao trabalho no dia **19/11/2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/10/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de Novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 533 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

*"Designar servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 047/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 047/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 047/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e **ANDRE MACEDO DA COSTA**, devidamente inscrita no CPF sob nº 014.***.***-29, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é o **"REPASSE DE AUXÍLIO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, NOS TERMOS DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.369/MS/MEC, DE 8 DE JULHO DE 2013 E PORTARIA Nº 30, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014"**

1 - Fiscal: THABATHA MELISSA PEREIRA DA SILVA

CPF: 024.*.***-11**

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 05 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 540, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização dos termos de credenciamento abaixo relacionados** no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o Termo de Credenciamento nº 012/2025, do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização dos Termos de Credenciamento nº 012/2025, oriundo do Edital de Credenciamento nº 004/2025 – Procedimento Administrativo nº 070/2025, sendo firmado com o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR), MARMITAS PRONTAS, COFFEE BREAK, BUFFET E SALGADOS**, conforme descrição abaixo:

TERMO Nº	EMPRESA	CNPJ/MF Nº
012/2025	62.249.920 ORION DIAS DOS SANTOS	62.***.***/0001-*3

1 – FISCAL – TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA

Nutricionista

023.*.***-48**

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 061 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do respectivo termo de credenciamento.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 06

de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 541, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

CONSIDERANDO a perícia médica realizada em 05/11/2025, que concluiu pelo afastamento definitivo do servidor em razão de invalidez total, bem como o trâmite administrativo para a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente ao servidor efetivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

1. ARNALDO RIBEIRO DA CRUZ, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, admitido(a) em 28/06/2006, pelo período de **27/10/2025 à 24/04/2026, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **25/04/2026.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/10/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

Data assinatura: 06/11/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: 62.249.920 ORION DIAS DOS SANTOS, CNPJ Nº 62.249.920/0001-03

Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR), MARMITAS PRONTAS, COFFEE BREAK, BUFFET E SALGADOS

Vigência: 06/11/2025 à 27/08/2026

Processo nº 070/2025

Edital de Credenciamento nº 004/2025

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 542, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

CONSIDERANDO a perícia médica realizada em 05/11/2025, que concluiu pelo afastamento definitivo da servidora em razão de invalidez total, bem como o trâmite administrativo para a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente à servidora efetiva;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

I - JANETE DORNEL PEREIRA AMANCIO DE JESUS, Servidor(a)

Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitido(a) em 04/02/2000, pelo período de **03/11/2025 à 01/05/2026, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **02/05/2026.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/11/2025, revogando-se a Portaria nº 503 de 23 de outubro de 2025, e demais disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de Novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 543 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

*"Designar servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 043/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 043/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 043/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e ***RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICOS LTDA***, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.***.***/***1-30, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA TIPO CBUQ"**

1 - Fiscal: IGOR ALMEIDA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

CPF: 030. *.***-48**

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 06 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 544 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

*"Designar servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 045/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 045/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 045/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e **SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.***.***/***1-60, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é o **"CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA HUGO E GUILHERME REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DE PRAIA/ EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 72 ANOS DE ITIQUIRA"**

1 - Fiscal: CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN

Supervisor de Turismo

CPF: 030.*.***-71**

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 06 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 545 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

*"Designar servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 046/2025** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer servidor para fiscalizar o contrato 046/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da execução do Contrato Administrativo 046/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e **LOOP INFINITO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.***.***/***1-71, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é o **"CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA VH E ALEXANDRE REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DE PRAIA/ EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 72 ANOS DE ITIQUIRA"**

1 - Fiscal: CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN

Supervisor de Turismo

CPF: 030.*.***-71**

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 06 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 546, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Instrumento Contratual – Nota de Empenho**, que abaixo se especifica, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os Instrumentos Contratuais – Nota de Empenho nº 15331/2025 oriundos da Dispensa Eletrônica nº 014/2025 – Processo Administrativo – 078/2025, do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos contratos e/ou instrumentos que possam o substituir, oriundo da Nota de Empenho nº 15331/2025 oriundos da Dispensa Eletrônica nº 014/2025 – Processo Administrativo – 078/2025, firmada entre o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e MEIRYANE VENTURINI LEITE 04557392938, inscrito no CNPJ/MF nº 12.***.***-***1-70, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAL LÚDICO, DESTINADO À DATA COMEMORATIVA DO DIA DAS CRIANÇAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, A FIM DE MELHORAR O DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO E INTELECTUAL DOS ALUNOS.**

1 Fiscal: CRISTINA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 972.*.***-34**

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de emissão dos empenhos.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 06

de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 547, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização das **Atas de Registro de Preços abaixo mencionadas** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos das Ata de Registro de Preços – ARP's nº 137 e 138/2025, do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos contratos e/ou instrumentos que possam o substituir, oriundo das ARP's nº 137 e 138/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2025 – Procedimento Administrativo nº 077/2025, sendo firmada com o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO E MICRORREVESTIMENTO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0084-2024 – SINFRA/MT**, conforme descrição abaixo:

ARP Nº	EMPRESA	CNPJ/MF Nº
137/2025	DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	26.***.***/****-24
138/2025	PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	57.***.***/****-38

1 – FISCAL – IGOR ALMEIDA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

030.*.***-48**

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura das referidas ARP's.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 06 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 548, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização das **Atas de Registro de Preços abaixo mencionadas** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos das Ata de Registro de Preços – ARP's abaixo descritas, do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos contratos e/ou instrumentos que possam o substituir, oriundo das ARP's abaixo descritas, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2025 – Procedimento Administrativo nº 073/2025, sendo firmada com o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrição abaixo:

ARP Nº	EMPRESA	CNPJ/MF Nº
139/2025	ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	40.***.***/****-26
140/2025	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	20.***.***/****-20
141/2025	SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	93.***.***/****-38
142/2025	ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	21.***.***/****-85
143/2025	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	50.***.***/****-02
144/2025	M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME	15.***.***/****-73
145/2025	KSF ELETRONICOS	48.***.***/****-07
146/2025	KOPU BRINDES LTDA	20.***.***/****-99
147/2025	MARIA ALICE DA SILVA LTDA	14.***.***/****-70
148/2025	M.H.R PEREIRA	46.***.***/****-02

1 – FISCAL – CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA

Auxiliar Administrativo

CPF: 972..***-34***

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura das referidas ARP's.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 06 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira designada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **19 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) (65) 99616-8078.

.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 06 de novembro de 2025.

VICTOR MARTINS SANTOS

Pregoeiro Designado

Portaria nº 208/2025

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 549, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização das **Atas de Registro de Preços abaixo mencionadas** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos oriundos das Ata de Registro de Preços – ARP's nº 149/2025, do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) abaixo relacionado para ser responsável pela fiscalização dos contratos e/ou instrumentos que possam o substituir, oriundo das ARP's nº 149/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Procedimento Administrativo nº 046/2025, sendo firmada com o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, ACABAMENTO E OUTROS INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS, REFORMAS E OBRAS EM BENS PÚBLICOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, conforme descrição abaixo:

ARP Nº	EMPRESA	CNPJ/MF Nº
149/2025	ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	21.***.***/****-85

1 – FISCAL – JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA

Coordenadora de Almoxarifado

CPF: 050.*.***-92**

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura das referidas ARP's.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 06 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO – PORTARIA N.º 376, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

ERRATA DA PUBLICAÇÃO – PORTARIA N.º 376, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Errata da Publicação da PORTARIA N.º 376, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025, publicado em 06/11/2025 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 4.860:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N.º 376, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **MALDE DA SILVA GARCIA,** para exercer o cargo efetivo de Professora, lotado na UMEI Alzira Souza Dutra, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 23 de outubro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 30 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEIA-SE:

PORTARIA N.º 376, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **ELIENE MALDE DA SILVA GARCIA,** para exercer o cargo efetivo de Professora, lotado na UMEI Alzira Souza Dutra, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 23 de outubro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 30 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 039/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JANGADA-MT.
TIPO: PRAZO e VALOR
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 2.443.085,64
CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 18.009.871/0001-31
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA /MT.
JANGADA-MT, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 428/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 15.072.663/0001-99, COM SEDE NA RUA NITERÓI, N.º 81-N, CENTRO, NESTA CIDADE DE JUARA/MT, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. VALDINEI HOLANDA MORAES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 6XXXX8 SSPMT E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 2XX.XXX.XXX-X7.

Contratada: CAMIND CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 49.624.504/0001-71, com sede na ROD – MT 241 KM 01, S/Nº, Bairro: Jardim Petrópolis na Cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, neste ato representada neste ato representada por seu Procurador Ivan Barbosa Calderon portador da C.I. RG. nº 3XXXXXX8 SESP MT e CPF/MF n.º XXX.198.XXX-X2.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE 1, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, MUNICIPIO DE JUARA/MT, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, para 180 dias, sem acréscimo de valores, conforme solicitação da Secretaria municipal de Cidade, ofício nº 298/SMC/2025.

Assinatura: 26 de setembro de 2025

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106/2025 DE 06 NOVEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106/2025 DE 06 NOVEMBRO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.104/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.521 DO DIA 08/07/2024.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, a fim de entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

TECNICO EM ENFERMAGEM

P.A. VALE DO ARINOS

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	EVA PEREIRA	02°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 06/11/2025

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contrato

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.315/2025

Decreto nº 2.315, de 06 de novembro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R$ 187.048,85 (Cento e oitenta sete mil, quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), na dotação abaixo discriminada:

08	Secretária Municipal de Educação
08.007	Divisão de Transporte Escolar
12 361 0028 2321	Acesso e Permanência a Educação Básica – Transporte Escolar
0456 –33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 187.048,85
FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total da dotação orçamentária abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 08.	Secretária Municipal de Educação
Unidade: 08.007	Divisão de Transporte Escolar
12 362 0028 2319	Progr. Ações Educ. Constitucionais - PNATE
0459 – 33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 100.000,00
0460 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 30.950,00
FONTE	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

12 365 0028 2319	Progr. Ações Educ. Constitucionais - PNATE
0461 – 33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 41.144,85
0462 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 14.954,00
FONTE	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
14.100	Secretaria Municipal de Transporte

Art. 3º Fica revogado decreto nº 2.311, de 04 de novembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de novembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.316/2025

Decreto nº 2.316, de 06 de novembro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

14.100	Secretaria Municipal de Transporte
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0030	Gestão da Infra Estrutura Rural
26.782.0030.2676	Fundo Municipal do Transporte - FMT
0969 -33.90.30.00	Material de Consumo .....R$ 140.000,00
FONTE	1.759.0000.702 - Auxílio Financeiro aos Município para Compensação de Perdas (FETHAB Diesel)

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total da dotação orçamentária abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/

64.

14.100	Secretaria Municipal de Transporte
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0030	Gestão da Infra Estrutura Rural
26.782.0030.2676	Fundo Municipal do Transporte - FMT
0974-33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 140.000,00
FONTE	1.759.0000.702 - Auxílio Financeiro aos Município para Compensação de Perdas (FETHAB Diesel)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de novembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 716 E 717

PORTARIA Nº 716/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o art. 227 da Lei Complementar n° 028/2007 estabelece que, "*A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa*";

Considerando o Decreto nº 1.378 de 05 de julho de 2019, que Institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece normas e procedimentos, e dá outras providências;

Considerando a Portaria n° 191/2025 de 1 de abril de 2025 que nomeia os membros para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o Oficio n° 628/2025 de 05/11/2025, solicitando providências cabíveis conforme Processo SAD n° 20.981/2025 de 05 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em face do servidor público efetivo, matrícula n° 7310, para apurar fatos e possíveis irregularidades em razão de conduta incompatível com os deveres e proibições previstos para o cargo.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores efetivos abaixo:

I - Amaurício Alves Cordeiro, Matrícula 5599 - Presidente;

II - Elza Aparecida de Araújo K. Lima, Matrícula nº 6904 - Secretária;

III - Patrícia Alves da Silva, Matrícula nº 5100 - Membro;

Art. 3º A comissão ora nomeada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Fica autorizada a Comissão, caso necessário requisitar apoio da Assessoria jurídica do Município de Juara-MT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de novembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 717/2025

Institui a Câmara Técnica de Meio Ambiente (CTMA), no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/ Divisão de Meio Ambiente, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de aprimorar a análise técnica dos processos e das políticas ambientais no Município de Juara;

Considerando o Ofício nº 069/SMDE/DMA/2025 de 04 de novembro de 2025, protocolado sob o processo SAD n° 20.789 em 04/11/2025;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.592, de 13 de junho de 2016, e na Lei Municipal nº 3.111, de 10 de julho de 2023, bem como no Regulamento Interno do COMADE;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Técnica de Meio Ambiente (CTMA), voltadas para o exame mais detalhado de aspectos relacionados à gestão ambiental municipal, e viabilizar apoio técnico às suas ações consultivas, deliberativas, normativas e recursais, com finalidade de estudar, analisar e propor soluções concernentes a matéria vinculada ao COMADE e emitir pareceres sobre projetos, programas e políticas públicas de interesse ambiental.

Art. 2º A CTMA será formada, no mínimo por três membros, sendo um deles relator, podendo ainda requisitar, de oficio, outros três substitutos, de reconhecida capacidade sobre o assunto, permitida a recondução por igual período.

Art. 3° A CTMA será composto pelos seguintes membros, representantes de órgãos e entidades, desde que sejam membros na qualidade de titulares ou suplentes, respectivamente:

I - representante do CREA - Conselho regional de Engenharia e Agronomia Titular: Maiko Cleomir Brustolin CPF: 009.***.***-79

II - representante da OAB- Ordem dos Advogados do Brasil-20ª Sub seção de Juara Titular: Dr. Giovani Neves CPF: 058.***.***-55

III - representante da Secretaria Municipal de Agronegócio Titular: Kelly dos Santos CPF: 053.***.***-21

Art. 4º A CTMA poderá elaborar seu Regimento Interno, que definirá detalhes de seu funcionamento e ritos processuais, a ser aprovado por forma de deliberação da maioria, resolução do Conselho ou portaria específica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de novembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 107/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 107/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N° 2.286 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.828 DO DIA 23/09/2025.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°005/2025, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

TECNICO EM ENFERMAGEM

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	JULIANA HOSOUME	09°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 06/11/2025

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

PREV-JUARA
PORTARIAS PREVJUARA

PORTARIA Nº 32/PREVJUARA/2025

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 26/PREV–JUARA/2025, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Marcos de Oliveira".

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº. *26PREV–JUARA/2025*, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 20 de outubro de 2025, que concedeu o benefício Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Marcos de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, servidor efetivo no cargo de Agente de Vigilância - Vigia, 200h mensal, Classe B, Nível 06, matricula sob n. 4386, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, con-

tando com 22 (vinte e dois) anos, 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição, contados até 01/10/2025, proporcionais ao tempo de contribuição calculados pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º 2025.02.00024P, até posterior deliberação.

Onde se Lê: (...) "Sr. Marcos de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, servidor efetivo no cargo de Agente de Vigilância - Vigia, 200h mensal, Classe B, Nível 06, matricula sob n. 4386, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social"(...)

Lêia-se: (...) "Sr. Marcos de Oliveira, brasileiro, portador do Registro Geral - CPF nº 571.***.***-72, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, servidor efetivo no cargo de Agente de Vigilância - Vigia, 200h mensal, Classe B, Nível 06, matricula sob n. 4386, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social"(...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 03 de novembro de 2025.

MICHELLE D'MONT LEITE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGO:

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 33/PREVJUARA/2025

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 27/PREV–JUARA/2025, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Rozenir Vilela Nunes".

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº. *27PREV–JUARA/2025*, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 20 de outubro de 2025, que concedeu o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Rozenir Vilela Nunes, brasileira, residente e domiciliada neste Município, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe C, Nível 09, com carga horária de 150 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob n° 458, contando com 29 anos, 07 meses e 17 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo, contados até 01/10/2025, conforme processo administrativo do PREV- JUARA nº. 2025.04.00029P, até posterior deliberação.

Onde se Lê: (...) "a servidora Sra. Rozenir Vilela Nunes, brasileira, residente e domiciliada neste Município, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe C, Nível 09, com carga horária de 150 horas mensais,." *(...)*

Lêia-se: (...) "a servidora Sra. Rozenir Vilela Nunes, brasileira, portadora do Registro Geral - CPF nº 810.***.***-53, residente e domiciliada neste Município, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe C, Nível 09, com carga horária de 150 horas mensais,"(...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 03 de novembro de 2025.

MICHELLE D'MONT LEITE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGO:

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 34/PREVJUARA/2025

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 28/PREV–JUARA/2025, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição-Permanente da Emenda Constitucional 41/2003 a servidora Sra. Terezinha Bevilacqua".

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº. *28/PREV–JUARA/2025*, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 22 de outubro de 2025, que concedeu o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição-Permanente da Emenda Constitucional nº 41/2003 a servidora Sra. Terezinha Bevilacqua, brasileira, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe C, Nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 2392, com carga horária de 150 horas mensais, contando com 26 (vinte e seis) anos, 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição, contados até 13/10/2025, proventos integrais, calculados pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações, conforme processo administrativo do PREV-JUARA nº 2025.04.00030P, até posterior deliberação.

Onde se Lê: (...) "a servidora Sra. Terezinha Bevilacqua, brasileira, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe C, Nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 2392, com carga horária de 150 horas." *(...)*

Lêia-se: (...) "a servidora Sra. Terezinha Bevilacqua, brasileira, portadora do Registro Geral - CPF nº 850.***.***-91, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe C, Nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 2392, com carga horária de 150 horas"(...)

Art. 2º.Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 03 de novembro de 2025.

MICHELLE D'MONT LEITE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGO:

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 35/PREVJUARA/2025

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 29/PREV–JUARA/2025, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Sônia Bernardes Zacarias".

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº. *29/PREV–JUARA/2025*, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 22 de outubro de 2025, que concedeu o benefício Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Sra. Sônia Bernades Zacarias, brasileira, residente e domiciliada neste município de Juara/MT, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, 200h mensal, Classe C, Nível 06, matriculada sob n. 4475, lotada na Secretaria Municipal de Administração contando com 23 (vinte e três) anos, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição, contados até 13/10/2025, proporcionais ao tempo de contribuição calculados pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º 2025.02.00014P, até posterior deliberação.

Onde se Lê: (...) *"a servidora Sra. Sônia Bernades Zacarias, brasileira, residente e domiciliada neste município de Juara/MT, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, 200h mensal, Classe C, Nível 06, matriculada sob n. 4475, lotada na Secretaria Municipal de Administração." (...)*

Lêia-se: (...) *"a servidora Sra. Sônia Bernades Zacarias, brasileira, portadora do RG nº 36****0-8 SESP/MT e inscrita no CPF nº 651.***.***-87, residente e domiciliada neste município de Juara/MT, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, 200h mensal, Classe C, Nível 06, matriculada sob n. 4475, lotada na Secretaria Municipal de Administração"*(...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 03 de novembro de 2025.

MICHELLE D'MONT LEITE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGO:

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 36/PREVJUARA/2025

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 25/PREV–JUARA/2025, que concedeu benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Leiví Pereira dos Santos em decorrência do falecimento da servidora Sra. Ilda Rodrigues de Almeida".

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº. *25/PREV–JUARA/2025*, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 20 de outubro de 2025, que concedeu o benefício Pensão por Morte, em decorrência do falecimento em 08/03/2025 da servidora *Sra. Ilda Rodrigues de Almeida*, brasileira, servidora aposentada por invalidez, no cargo de Contínua, Referencia 02, Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Organização Social de Juara, devidamente registrada pelo ACORDÃO TCE-MT Nº 988/2002, por período vitalício o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do cônjuge *Sr. Leivi Pereira dos Santos*, brasileiro, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º 2025.03.00003P, a partir de 26/09/2025, data do requerimento.

Onde se Lê: (...) *"Sra. Ilda Rodrigues de Almeida*, brasileira, servidora aposentada por invalidez, no cargo de Contínua, Referencia 02, Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Organização Social de Juara, devidamente registrada pelo ACORDÃO TCE-MT Nº 988/2002, por período vitalício o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do cônjuge *Sr. Leivi Pereira dos Santos*, brasileiro, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º 2025.03.00003P, a partir de 26/09/2025, data do requerimento." *(...)*

Lêia-se: (...) *"Sra. Ilda Rodrigues de Almeida*, brasileira, portadora do Registro Geral - CPF nº 503.***.**-04 servidora aposentada por invalidez, no cargo de Contínua, Referencia 02, Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Organização Social de Juara, devidamente registrada pelo ACORDÃO TCE-MT Nº 988/2002, por período vitalício o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do cônjuge *Sr. Leivi Pereira dos Santos*, portador do RG nº 037****79 e inscrito no CPF nº 275.***.***-00, brasileiro, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º 2025.03.00003P, a partir de 26/09/2025, data do requerimento."(...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 03 de novembro de 2025.

MICHELLE D'MONT LEITE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGO:

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº001/2025/GS/SME/MT

Dispõe sobre retificação da Portaria nº 123/GS/SME/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios MT. 27/10/2025 pa.434 a 444, referente os critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de contagem de pontos e Atribuição de classes do Professor, do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

A Secretária Municipal de Educação de Juara-MT, no uso de suas atribuições, dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo contagem de pontos e Atribuição de classes do Professor, do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Educacio-

nais da Rede Municipal de Ensino em conformidade com LDB, Lei Complementar 068/2009, Lei Municipal nº 1.896, de 13 de dezembro de 2007, Lei nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020 – FUNDEB, *Resolução Normativa nº 009/2023-CEE/MT;* em consonância com suas alterações, e, leis em vigência.

Considerando o Regime de Colaboração Federativa e as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino.

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos bem como a necessidade de contratação temporária para atendimento as unidades educacionais da rede municipal assegurando o compromisso os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar em parte a Portaria nº **123/GS/SME/MT** Anexo **II A** e **Anexo VI** item 2 acrescentou ( ) Ensino Fundamental de 3º ao 5º ano .

ONDE SE LÊ:

ANEXO II-A

Distribuição de Técnico Administrativo Educacional e ou em função de Secretário Escolar para escolas mistas Pré Escola e Ensino Fundamental.

Proporcionalidade da Escola	Número de Alunos	Administrativo	Secretário
Pequeno Porte até 450 alunos	Até 450	*	1
Médio Porte até 650 alunos	Até 650	01	01
Grande Porte até 850 alunos	Até 850	02	01

LEIA-SE:

ANEXO II-A

Distribuição de Técnico Administrativo Educacional e ou em função de Secretário Escolar para escolas mistas Pré Escola e Ensino Fundamental.

Proporcionalidade da Escola	Número de Alunos	Administrativo	Secretário
Pequeno Porte até 300 alunos	Até 300	*	1
Médio Porte até 650 alunos	Até 650	01	01
Grande Porte até 850 alunos	Até 850	02	01

ONDE SE LÊ:

ANEXO VI

***Ficha de Pontuação Atribuição de Classes do* professor efetivo-zona urbana-2025/2026**

1.Dados Pessoais				
Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:___/___/_____ End._____nº_____ Complemento:_____Bairro:_____Cidade: Juara CEP: 78.575-000 Telef: Res:_____Cel.:_____e-mail:_____ Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/___CPF: _____ Escola: _____ Habilitação de Concurso:_____ Jornada de Trabalho: 30 horas semanais **POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO?** a. ( ) SIM b. ( ) NÃO TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanais				
2. Opção para Inscrição para Atribuição em:				
( ) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental de 1º ao 2º ano ( ) Sala de Recursos				
2.1 Opção de atribuir Horas Excedentes conforme Lei Municipal nº 2.638 de 10 de março de 2017.				
Tem interesse em atribuir Horas Excedentes quando possível. ( ) Sim ( ) Não				
3. Número de pontos obtidos pelo professor: **DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação,** permitir somente o registro de um item e pontuá-lo**)- mediante documento comprobatório.**				
CRITÉRIOS		**INDICADORES**	**Pontos**	
a. **b.**	Pós Graduação	Doutorado	80,0(oitenta) pontos	
		Mestrado	60,0 (sessenta) pontos	
		Especialização	40,0 (quarenta) pontos	
	Licenciatura	Pedagogia	30,0 (trinta) pontos	
c.	Nível Médio	Magistério	10,0 (dez) pontos	
4. DO TEMPO DE SERVIÇO - mediante documento comprobatório- considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/SME.				
a.	Para cada mês de efetivo exercício prestado na Rede Municipal de Educação de Juara.			0,1 (décimo) por mês
5. Da jornada de trabalho no ano vigente.				
a.	Curso de Formação Continuada/Aperfeiçoamento Profissional da rede pública municipal de ensino, conforme **Portaria nº 064/2025 e alterações vigentes,** com apresentação de certificado/declaração do ano vigente.		100%	10 (dez) pontos
			90%	8 (oito) pontos

		75%	6 (seis) pontos
b.	Por participação: V Seminário da Educação Municipal “Qualidade, Cooperação e Inclusão”- Trilhando Caminhos para práticas de Referência.	8h	10 (dez) pontos
		6h	5 (cinco) pontos
c.	Por participação efetiva/assídua e ativa em Conselhos, Comissões, Fóruns e comitês educacionais		1,0 (um) ponto

6. Qualificação profissional complementar/formação continuada			
a.	Cursos de aperfeiçoamento presencial e ou on-line, na área da educação, ofertados por Instituições de Ensino Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC e órgãos vinculados a educação. Máximo 3,0 (três) pontos. **Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos incluindo ano vigente.**		0,5 (meio), ponto para 40 horas
b.	Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de 3,0 (três) pontos. **Considerar apenas os últimos 03 anos incluindo ano vigente.**	Livros (completo e ou capitulo);	1,0 (um), ponto p/ cada livro.
		Artigo completo em periódicos online com ISSN ou ISBN.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.
		Texto: Pôster/banner, resumo expandido, em revista ou jornal	0,5 (meio) ponto para cada p/ cada pôster/banner ou resumo.
c.	Participação em eventos, Instituições de Nível Superior, Secretarias Municipais e Estaduais na área da educação. **Considerar apenas os últimos 03 anos incluindo ano vigente,** com limite máximo de 3,0 (três) pontos na somatória total do tópico C.		
1	Palestra		0,5 (meio) ponto para cada certificado
2	Apresentação/Exposição de Pôster/banner		0,5 (meio) ponto para cada certificado
3	Comunicação Oral/Relato experiência		0,5 (meio) ponto para cada certificado
4	Minicurso/oficinas		0,5 (meio) ponto para cada certificado
7. Total de pontos obtidos			
8. Em caso de empate			
a	Maior Titulação		
b	Maior tempo de serviço		
c	Maior idade		
9.Total de pontos obtidos p/desempate			

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

Atribuição será de acordo com a classificação, porém respeitando ainda a ordem de prioridade para atuar na educação básica da rede municipal de ensino Sessão Pública.

_____ _____

Assinatura do (a) Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na

Juara ___/___/2025

LEIA-SE no tópico 2:

ANEXO VI

Ficha de Pontuação Atribuição de Classes do professor efetivo-zona urbana-2025/2026

1.Dados Pessoais
Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:___/___/_____ End._____nº_____ Complemento:_____Bairro:_____Cidade: Juara CEP: 78.575-000 Telef: Res:_____Cel.:_____e-mail:_____ Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:__/___/___CPF: _____ Escola: _____ Habilitação de Concurso:_____ Jornada de Trabalho: 30 horas semanais **POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO?** a. ( ) SIM b. ( ) NÃO TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanais
2. Opção de Inscrição para Atribuição em:
( ) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental de 1º ao 2º ano ( ) Ensino Fundamental de 3º ao 5º ano ( ) Sala de Recursos
2.1 Opção de atribuir Horas Excedentes conforme Lei Municipal nº 2.638 de 10 de março de 2017.
Tem interesse em atribuir Horas Excedentes quando possível. ( ) Sim ( ) Não
3. Número de pontos obtidos pelo professor: **DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação,** permitir somente o registro de um item e pontuá-lo**)- mediante documento comprobatório.**

CRITÉRIOS		**INDICADORES**	**Pontos**
a. **b.**	Pós Graduação	Doutorado	80,0(oitenta) pontos
		Mestrado	60,0 (sessenta) pontos
		Especialização	40,0 (quarenta) pontos
	Licenciatura	Pedagogia	30,0 (trinta) pontos
c.	Nível Médio	Magistério	10,0 (dez) pontos

4. DO TEMPO DE SERVIÇO - mediante documento comprobatório- considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso na Prefeitura Municipal/SME.		
a.	Para cada mês de efetivo exercício prestado na Rede Municipal de Educação de Juara.	0,1 (décimo) por mês
5. Da jornada de trabalho no ano vigente.		

a.	Curso de Formação Continuada/Aperfeiçoamento Profissional da rede pública municipal de ensino, conforme **Portaria nº 064/2025 e alterações vigentes,** com apresentação de certificado/declaração do ano vigente.	100%	10 (dez) pontos
		90%	8 (oito) pontos
		75%	6 (seis) pontos
b.	Por participação: V Seminário da Educação Municipal "Qualidade, Cooperação e Inclusão"- Trilhando Caminhos para práticas de Referência.	8h	10 (dez) pontos
		6h	5 (cinco) pontos
c.	Por participação efetiva/assídua e ativa em Conselhos, Comissões, Fóruns e comitês educacionais		1,0 (um) ponto

6. Qualificação profissional complementar/formação continuada			
a.	Cursos de aperfeiçoamento presencial e ou on-line, na área da educação, ofertados por Instituições de Ensino Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC e órgãos vinculados a educação. Máximo 3,0 (três) pontos. **Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos incluindo ano vigente.**		0,5 (meio), ponto para 40 horas
b.	Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de 3,0 (três) pontos. **Considerar apenas os últimos 03 anos incluindo ano vigente.**	Livros (completo e ou capitulo);	1,0 (um), ponto p/ cada livro.
		Artigo completo em periódicos online com ISSN ou ISBN.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.
		Texto: Pôster/banner, resumo expandido, em revista ou jornal	0,5 (meio) ponto para cada p/ cada pôster/banner ou resumo.
c.	Participação em eventos, Instituições de Nível Superior, Secretarias Municipais e Estaduais na área da educação. **Considerar apenas os últimos 03 anos incluindo ano vigente,** com limite máximo de 3,0 (três) pontos na somatória total do tópico C.		
1	Palestra		0,5 (meio) ponto para cada certificado
2	Apresentação/Exposição de Pôster/banner		0,5 (meio) ponto para cada certificado
3	Comunicação Oral/Relato experiência		0,5 (meio) ponto para cada certificado
4	Minicurso/oficinas		0,5 (meio) ponto para cada certificado
7. Total de pontos obtidos			
8. Em caso de empate			
a	Maior Titulação		
b	Maior tempo de serviço		
c	Maior idade		
9.Total de pontos obtidos p/desempate			

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

Atribuição será de acordo com a classificação, porém respeitando ainda a ordem de prioridade para atuar na educação básica da rede municipal de ensino Sessão Pública.

_____ _____

Assinatura do (a) Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na

Juara ___/___/2025

Art. 2° Esta retificação da Portaria nº **123/GS/SME/MT** entra em vigor, permanecendo inalterados os demais dispositivos, termos e cronogramas estabelecidos.

Juara, 06 de novembro de 2025.

FERNANDA ALVES DOS SANTOS RIBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA GP007/2025DE 03/01/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº002/2025/GS/SME/MT

Dispõe sobre retificação do Edital nº **04/2025/GS/SME/MT. publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, referente** processo de escolha de Coordenador Pedagógico das Escolas da Rede Municipal para ano letivo de **2026.**

A Secretária Municipal de Educação de Juara-MT, no uso de suas atribuições, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de escolha de Professores ao provimento da função de **Coordenador Pedagógico** das escolas públicas municipais nos termos da Constituição Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 6.094/2007, Lei Complementar 068/2009 e Lei Municipal nº 2.052/2009 em consonância com suas alterações, e, leis em vigência.

Resolve:

Art. 1º Retificar e acrescentar em parte do Edital nº **04/2025/GS/SME/MT**, acrescentar a alínea **a** e **b** no item I do artigo 4º.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. Os professores que desejam se inscrever para a função de **Coordenador Pedagógico** deverão realizar a inscrição **na própria escola,** usando o modelo de Ficha constante em anexo II a esta portaria.

I. **24 a 31/10/2025 -** das 7h às 11h e das 13h às 17h - As inscrições estarão abertas nas unidades escolares para os candidatos professores lotados da **própria unidade**.

LEIA SE

Art. 4º. Os professores efetivos na educação do campo que desejam se inscrever para a função de **Coordenador Pedagógico** das escolas com gestão centralizada deverão realizar a inscrição usando o modelo de Ficha constante em anexo II a esta portaria.

a. 07/11/2025 - das 7h às 11h e das 13h às 17h - As inscrições estarão abertas para as escolas do Campo com Gestão Centralizadas para os candidatos professores.

b. 10/11/2025 - das 7h às 11h e das 13h às 17h - As inscrições

estarão abertas para as escolas do Campo com Gestão Centralizadas para os candidatos professores lotados na rede.

Art. 2° Esta retificação do Edital nº **04/2025/GS/SME/MT** entra em vigor, permanecendo inalterados os demais dispositivos, termos e cronogramas estabelecidos.

Juara, 06 de novembro de 2025.

FERNANDA ALVES DOS SANTOS RIBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA GP007/2025DE 03/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE NÚMERO/ANO: 39/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2025 **MODALIDADE:** Inexigibilidade **NÚMERO/ANO:** 39/2025

Prefeitura Municipal de Juruena - MT Endereço: Avenida 04 de julho, nº 360- Centro, CEP 78340-000 **CNPJ:** 24.950.461/0001-93

OBJETO:

Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para o **"Fornecimento, de forma parcelada, de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, com base nas tabelas SINAPI e SICRO, para atender as demandas das Secretarias Municipais, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos."**

HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Juruena, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o encerramento da fase de julgamento, a ausência de interposição de recursos contra o ato de adjudicação, e a regularidade dos demais atos procedimentais praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve:

HOMOLOGAR o Credenciamento referente ao Processo Administrativo nº **149/2025**, Modalidade **Inexigibilidade**, nos termos da Adjudicação formalizada, em favor das seguintes empresas credenciadas:

Empresa Credenciada	CNPJ/CPF
MANO MATTERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	08.648.475/0001-09
3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA	04.347.124/0001-07
A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA	26.542.381/0001-24
ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA	28.613.773/0001-62

Juruena, 6 de Novembro de 2025

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2025

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Adjudicação - Processo Administrativo 149/2025

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT torna público o **Resultado do Credenciamento** referente ao Processo Administrativo nº **149/2025** 5, na modalidade **Inexigibilidade**, para o credenciamento de Pessoas Jurídicas.

O objeto da licitação é o **"Fornecimento, de forma parcelada, de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, com base nas tabelas SINAPI e SICRO, para atender as demandas das Secretarias Municipais, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos."**.

EMPRESAS CREDENCIADAS E DESCONTO APLICADO

Em conformidade com o inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, a presente Licitação foi **ADJUDICADA** às seguintes empresas credenciadas:

Empresa Credenciada	CNPJ/CPF	Desconto Aplicado
MANO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	08.648.475/0001-09	**2%**
3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA	04.347.124/0001-07	**2%**
A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA	26.542.381/0001-24	**2%**
ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA	28.613.773/0001-62	**2%**

DADOS DO PROCESSO

· **Número/Ano:** 39/2025

· **Data de Adjudicação/Homologação:** 06/11/2025

· **Critério de Avaliação:** Menor preço

· **Modo de Disputa:** Credenciamento

Juruena, 6 de Novembro de 2025

ROBSON GOMES DIAS

DECRETO N. º 3694, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROGRAMA DE ANISTIA TOTAL OU PARCIAL DE MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA E O PAGAMENTO PARCELADO RECAÍDOS SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PENDENTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.736, de 16 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o prazo final previsto no artigo supracitado, corresponde ao dia 31 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que inúmeros contribuintes continuam procurando o Poder Executivo para usufruir o benefício de que trata a Lei Municipal acima citada;

DECRETA:

ART. 1º. Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2025, o prazo para adesão ao Programa de Anistia total ou parcial de multas, juros e correção monetária e o pagamento parcelado recaídos sobre créditos tributários pendentes junto ao Poder Executivo, à vista ou parcelado, conforme Lei Municipal nº 1.736, de 16 de Janeiro de 2025.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena - MT, 29 de Outubro de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

DECRETO N.º 3.695, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Manual de Procedimento - Gestão de Patrimônio Público Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA - MT, **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao Patrimônio Municipal e assegurar a gestão e controle eficientes;

CONSIDERANDO a importância de dotar o Sistema de Administração Patrimonial de uma estrutura organizacional, pautada em técnicas administrativas e que possibilite o desenvolvimento das diretrizes básicas nas atividades de registro, cadastro, tombamento, fiscalização, conservação, avaliação, programação de uso e controle dos bens patrimoniais do Município;

CONSIDERANDO que o controle dos bens patrimoniais, embora visto como atividade essencialmente de apoio, se devidamente estruturado, constitui-se considerável fonte de economia e recursos; e,

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de padronizar as rotinas de trabalho ligadas à área de bens patrimoniais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Manual de Procedimento Gestão de Patrimônio Público Municipal, parte integrante deste Decreto, que tem como finalidade estabelecer um plano de organização e conjunto de regras, métodos e procedimentos que visam assegurar, de forma ordenada, a gestão e o controle patrimonial, permitindo aferir o seu real valor e conhecimento integral e rigoroso da sua composição e evolução.

Art. 2.º A adoção dessas normas será obrigatória e se estenderá a todos os Órgãos da Administração Direta do Município.

Parágrafo Único. Os Órgãos da Administração Indireta observarão, no que couber, as normas constantes deste Decreto.

Art. 3.º Ficará a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Patrimônio, responsável pela normatização dos demais procedimentos para a execução do presente Decreto em conjunto com a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juruena-MT, 29 de Outubro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
CNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000049/2025
Modalidade Nr.: 00000014/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Classificação: Inexigibilidade de Licitação
Processo Nr.: 00000978/2025
Data da Adjudicação: 31/10/2025
Data da Homologação:03/11/2025
Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 24.670.341/0001-32, COM A FINALIDADE REALIZAR DA "ETAPA COPA DOS CAMPEÕES MATO-GROSSENSE DE MOTOCROSS 2025".

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
107756 - FEDERACAO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO						
CNPJ: 24.670.341/0001-32						
48471	"ETAPA COPA DOS CAMPEÕES MATO-GROSSENSE DE MOTOCROSS 2025".	FMT	UNIDADE	1,0000	33.000,0000	33.000,00
Total Itens: 1					**Total Fornecedor:**	33.000,0000
					Total Geral:	33.000,0000

JUSCIMEIRA, Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

EXTRATO CONTRATO N° 052/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO – CNPJ: 24.670.341/0001-32

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM A FINALIDADE DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS COPA DOS CAMPEÕES MATO GROSSENSE DE MOTOCROSS 2.025, NESTE MUNICÍPIO"

VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

TERMO DE ADESÃO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2025

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 04/2025**,** processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 02/2025, Aderente: Prefeitura Municipal Juscimeira/MT, Secretaria Municipal De Saneamento e Abastecimento De Água, por meio do ofício n° 041/2025/SANEAG, de 16/09/2025; dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Presencial n° 04/2025, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO, pela Prefeitura Municipal De Glória D'Oeste/MT, conforme oficio nº 329/2025, com data 30 De Setembro 2025; e da empresa detentora da Ata Registro de Preços Sanear Geologia e Construções Ltda, detentora do CNPJ nº 34.127.109/0001-06, sob oficio nº 37/2025, cujo objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA COM MATERIAL E MAO-DE-OBRA, PARA SERVIÇOS/OBRAS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA USO DE ÁGUA SUBTERRANEA, INCLUSO RESERVATÓRIO DE ÁGUA, E PAINEIS SOLARES PARA OS LOCAIS ONDE NÃO TEM ENERGIA ELETRICA, NO MUNICIPIO",** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referencia, contratante na Ata de Registro de Preços N° 04/2025, Pregão Presencial nº 02/2025. O valor estimado a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, será de **R$ 3.502.148,91 (três milhões, quinhentos dois mil, cento quarenta oito reais, noventa hum centavos).**

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 9 9208-0102 das 07:00m às 14:00m.

JUSCIMEIRA/MT, 06 DE NOVEMBRONOVEMBRO 2025.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratação

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 053/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – CNPJ: 34.127.109/0001-06

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA SERVIÇOS/OBRAS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, INCLUSO RESERVATÓRIO DE ÁGUA, E PAINEIS SOLARES PARA OS LOCAIS ONDE NÃO TEM ENERGIA ELÉTRICA, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA - MT"

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 3.502.148,91

REPUBLICAÇÃO - LEI Nº 1.650/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1.650/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

"**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º. da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Eu, **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no Orçamento vigente até o montante de R$ 861.280,00 (oitocentos e sessenta e um mil duzentos e oitenta reais),criando as seguintes dotações orçamentárias.

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

13.001 – GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RH

04.122.0002.20227 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Gestão de Pessoas e RH

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00.00 – Aplicação Direta

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 120.000,00

Fonte: 1.500.0000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 14.400,00

Fonte: 1.500.0000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.14.00.00 –Diárias - Civil R$ 4.000,00

Fonte: 1.500.0000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 4.000,00

Fonte: 1.500.0000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Serviço Pessoa Jurídica R$ 32.000,00

Fonte: 1.500.0000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – Aplicação Direta

4.4.90.52.00.00 –Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

Fonte: 1.500.0000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

14.001 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

04.121.0002.20220 – Manutenção e Encargos com a Diretoria de Planejamento e Orçamento

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00.00 – Aplicação Direta

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 200.000,00

Fonte: 1.500.0000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 24.000,00

Fonte: 1.500.0000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil R$ 10.000,00

Fonte: 1.500.0000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 4.000,00

Fonte: 1.500.0000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

3.3.90.34.00.00 – Outras Desp. de Pessoal - Contr. de Terceirização R$ 52.000,00

Fonte: 1.500.0000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Serviço Pessoa JurídicaR$ 100.000,00

Fonte: 1.500.0000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – Aplicação Direta

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 160.000,00

Fonte: 1.500.0000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

15.001 – DIRETORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

04.122.0037.20114 – Manter Atividades de Indústria e Comércio

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00.00 – Aplicação Direta

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 74.000,00

Fonte: 1.500.0000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 8.880,00

Fonte: 1.500.0000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil R$ 4.000,00

Fonte: 1.500.0000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00

Fonte: 1.500.0000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Serviço Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

Fonte: 1.500.0000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – Aplicação Direta

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

Fonte: 1.500.0000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Art. 2º. Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de Anulação parcial ou total de dotação no valor de R$ 861.280,00 (oitocentos e sessenta e um mil duzentos e oitenta reais)conforme disposto nosincisos I e III, do artigo 43º. da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos anexos da Lei 1323/2021– Plano Plurianual (PPA) e da lei nº 1556/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), alterando, incluindo ou excluindo, programas e ações para o exercício de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 29 de outubro de 2025.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025

Extrato do Contrato nº 068/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa Eletrônica nº 02/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estruturas para realização do evento da Mulher Rural de Lambari D'Oeste - MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT

Contratada: KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA

CNPJ: 35.910.898/0001-10

Valor total do Contrato: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vigência: De 03/11/2025 até 03/01/2026.

EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2025

Extrato do Contrato n° 069/2025

Objeto: O presente instrumento tem por objeto aquisição de medicamentos e insumos para atender a demanda do Município soli-

citante.

Pessoa Juridica Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISO/MT.

CNPJ: 01.870.663/0001-20

Valor global: R$: 62.633,31 (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e um centavos).

Vigência: DE 04/11/2025 ate 04/11/2026.

Prefeitura Municipal: Lambari D´Oeste-MT, 04 de outubro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025

Extrato do Contrato nº 070/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa de Licitação n.º 10/2025

Objeto: contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos de informática, tais como computadores, monitores, no-breaks e impressoras, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Infraestrutura e Finanças.

Contratada: DELFORNO E DELFORNO LTDA - EPP

CNPJ: 05.705.519/0002-70

Valor total do Contrato: R$ 41.046,20 (quarenta e um mil e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Vigência: De 05/11/2025 até 05/03/2026.

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste – MT, 05 de novembro de 2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 03/2024

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: WP CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS EM LAMBARI D'OESTE/MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 946154/2023/MDASCF/CAIXA, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMÍLIA E COMBATE À FOME, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NOS TERMOS DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA.

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 22/10/2025 ATÉ 20/04/2026.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE (HOME-PAGE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, CRIAÇÃO DE LAYOUT EXCLUSIVO COM PAINEL DE GESTÃO DE CONTEÚDO 100% DINÂMICO, QUE POSSIBILITE A DIVULGAÇÃO DE QUALQUER CONTEÚDO OU MÍDIA DIGITAL, CONSTRUTOR DE HOTSITES, ELABORAÇÃO DE NOVAS FERRAMENTAS, SEM A UTILIZAÇÃO DE CMS (CONTENT MANAGEMENT SYSTEM) COMO WORPRESS, JOOMLA, ENTRE OUTROS, OFERECER SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL IN LOCO/LOCAL SE NECESSÁRIO, DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC E E-SIC) E A INTEGRAÇÃO COM O PORTAL TRANSPARÊNCIA E OUTROS SERVIÇOS ON-LINE EXISTENTES NESTA PREFEITURA.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇOES EIRELI

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 03 (TRES) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 ATÉ 07 DE FEVEREIRO DE 2026.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21/06/93.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2022

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE OUVIDORIA ONLINE E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇOES EIRELI

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 03 (TRES) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 ATÉ 14 DE FEVEREIRO DE 2026.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21/06/93.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE

TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

Extrato do Contrato nº 071/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025

Objeto: Contratação de show artístico com a dupla sertaneja "Vanessa e Gabriella", para apresentação no dia 07/11/2025 no evento da Mulher Rural de Lambari D'Oeste – MT.

Pessoa Jurídica Contratada: HAIDE CRISTINA DIAS DA PAZ SILVA LTDA

CNPJ: 54.483.365/0001-43

Valor total do Contrato: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Vigência: De 06/11/2025 até 06/01/2026

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste – MT, 06 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025

Extrato do Contrato nº 072/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025

Objeto: Contratação de show artístico com o cantor sertanejo "Marcelo Mariano", para apresentação no dia 08/11/2025 no evento da Mulher Rural de Lambari D'Oeste – MT.

Pessoa Jurídica Contratada: 45.425.542 MARCELO DA SILVA MARIANO

CNPJ: 45.425.542/0001-44

Valor total do Contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: De 06/11/2025 até 06/01/2026

Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste – MT, 06 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo, referente à publicação do **TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 – RITO SUMÁRIO**, feita no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XX | N° 4801, página 291, do dia 15/08/2025.

Onde se lê:

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária abaixo apresentada, para a contratação em comento.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 - Gabinete do Prefeito

Projeto atividade: 2005 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.1.500

Leia-se:

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária abaixo apresentada, para a contratação em comento.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 - Gabinete do Prefeito

Projeto atividade: 2005 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 562 - 1.1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 236 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D' OESTE-MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Lambari d' Oeste/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO **CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D' OESTE-MT**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E ACADEMIA AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D' OESTE-MT.	EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.

		ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Eng.º ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

Responsável Técnico – Engenheiro Civil

CREA MT nº 053306

ARTIGO 2° - Declaramos que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instrução de Serviços vigentes, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

ARTIGO 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Lambari d' Oeste-MT, 06 de novembro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

Eng.º ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

Engenheiro Civil - CREA MT nº 053306

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que alguns candidatos inscritos, tiveram dificuldades para obter documentos que dependiam de expedição por outros órgãos;

CONSIDERANDO que não foi possível cumprir o prazo de envio dos documentos complementares conforme Cronograma, para não prejudicar a análise de todos os candidatos inscritos e os que mais precisam, que são ás famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Luciara - MT.

Assim, com as considerações supra, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Luciara-MT, vem comunicar novo cronograma do Chamamento Público nº 002/2025, que trata do Processo de Seleção do Programa Ser Família Habitação- Faixa Zero conforme segue:

CRONOGRAMA:

DATAS/PRAZOS	EVENTOS
26/08 a 17/09	Período de Análise das documentações recebidas
18/09/2025	Publicação das inscrições: deferidos e indeferidos
19/09 a 26/09	Prazo para recurso e resultado da inscrição
29/09 a 07/11	Período de visitas sociais
10/11 a 26/12	Envio da documentação para analise e validação da SETASC
29/12	Publicação da lista definitiva das famílias beneficiárias

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Luciara – MT, 27 de agosto de 2025

Parassu de Sousa Freitas Prefeito Municipal

Igor Oliveira dos Reis Alves Secretária Municipal de Assistência Social

LEI Nº 894/2025 - "DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA – CIDESA-NA".

LEI Nº 894/2025

05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA – CIDESA-NA".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, Sr. Parassu de Souza Freitas, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2025, recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia – CIDESA-NA, a importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), necessários à realização da aquisição de terreno rural para implantação do Aterro Sanitário da Região Norte Araguaia, conforme deliberação da reunião do CIDESA-NA, realizada em 04 de setembro de 2025 no Município de Confresa.

Art. 2º - O repasse dos recursos a que se refere o artigo anterior será efetuado em parcela única.

Art. 3º - Os recursos para o atendimento das despesas autorizadas por esta lei serão atendidos através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, conforme quadro abaixo:

Código Reduzido 247 Novo

Órgão 06 Secretaria municipal de Obras e Serv. Urbanos

Unidade 001 Setor de Obras viação e transportes

Função 26 Transporte

Sub Função 782 Transporte Rodoviário

Programa 0012 Infraestrutura e Transporte rodoviário zona rural

Projeto Atividade 2072 Rateio pela participação do consorcio publico

Elemento Despesa 3.3.71.70.00 Rateio pela participação em consorcio publico

Fonte de Recursos 1.500 Recursos Não Vinculados de Impostos

Detalhamento 0000000 Sem código de acompanhamento

Valor R$ 100.000,00 Cem Mil Reais

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar compromissos e participar de forma consorciada ao CIDESA – NA no que se refere a implantação e operacionalização do Aterro Sanitário da Região Norte Araguaia.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Luciara/MT, em 05 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 15757 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a ***SRA. CKETULLEN RAINNY EMIDIO DE OLIVEIRA***, Servidora Pública, CPF nº xxx.161.011-xx, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório quadrimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15736 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
9292	CARLOS ANDRE ALVES	CONSELHEIRO TUTELAR	03/11/2025 a 26/11/2025
9461	LETICIA DOS SANTOS NERVIS	PSICOLOGO	03/11/2025 a 02/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15737 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
7316	ROSYLAINE ALVES DA SILVA CUSTÓDIO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	03/11/2025 a 17/11/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15738 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
8534	JOÃO GONÇALVES FERREIRA	COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	03/11/2025 a 02/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15739 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
2044	ANTONIO DARLEI HIPOLITO DA LUZ	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	03/11/2025 a 02/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15740 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
9635	SUELEN CRISTINE JAROSESKI	SECRETARIO ADJUNTO	03/11/2025 a 17/11/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15741 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados no Gabinete Do Prefeito:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
9631	MARLENE ESTER STELGER	OUVIDOR	03/11/2025 a 12/11/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15742 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA,*** no cargo de ***PROFESSOR,*** matrícula nº 9988 a partir do dia 01 de novembro de 2025 até 29 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15743 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 118, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** para os seguintes servidores (a):

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
6399	MARIA IVONE JACINTO PEREIRA	10/06/2019 - 09/06/2024	03/11/2025 a 01/01/2026	Sec. de Industria
6543	MARIA JOSILENE SOUSA DA SILVA DE JESUS	01/08/2019 - 31/07/2024	03/11/2025 a 02/12/2025	Sec. de Saúde
100	MARIZANE COSTIN	02/06/2019 - 01/06/2024	03/11/2025 a 02/12/2025	Sec. de Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15744 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ROSA MARIA SURUBI DA SILVA,*** no cargo de ***SECRETARIO ADJUNTO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ROSA MARIA SURUBI DA SILVA,*** matrícula nº 9469, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 28 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15745 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a ***Progressão de Nível*** ao servidor (a) efetivo (a) ***CLAUDERSON DE JESUS PEREIRA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor (a) ***CLAUDERSON DE JESUS PEREIRA***, efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula nº 7625, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO,*** para **Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de novembro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15746 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) efetivo (a) ***JACQUELINE TELES FERREIRA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) ***JACQUELINE TELES FERREIRA,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 02 de outubro de 2017, sob a matrícula nº 7151, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRO,** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de novembro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15746 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) efetivo (a) ***JACQUELINE TELES FERREIRA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) ***JACQUELINE TELES FERREIRA,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 02 de outubro de 2017, sob a matrícula nº 7151, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRO,** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de novembro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15747 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) efetivo (a) ***JACSON LORSCHEITER*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) ***JACSON LORSCHEITER,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 03 de outubro de 2017, sob a matrícula nº 7168, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **PEDREIRO,** elevando para **Classe C**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de novembro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15748 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) efetivo (a) ***JANETE BIANCHIN DA SILVA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) ***JANETE BIANCHIN DA SILVA,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 01 de junho de 1999, sob a matrícula nº 60, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** elevando para **Classe B**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de novembro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15749 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) efetivo (a) ***NEUZA APARECIDA DE CASTRO*** dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 41 da Lei Complementar nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a promoção de classe da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe*** ao servidor (a) ***NEUZA APARECIDA DE CASTRO,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 06 de fevereiro de 2006, sob a matrícula nº 2245, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA,*** elevando para **Classe C**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de novembro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15750 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede ***Promoção de Classe e Progressão de Nível*** ao ser-

vidor (a) efetivo (a) ***ELZI GOMES FRANÇA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 41 e 42 para promoção de classe e progressão de nível da Lei Complementar nº 013/2003 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Promoção de Classe e Progressão de Nível*** ao servidor (a) ***ELZI GOMES FRANÇA,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 13 de outubro de 2022, sob a matrícula nº 8690, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **PROFESSOR,** elevando para **Classe B e Nível 02**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de novembro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15751 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***CRISTIANE TURCATTO MARTINS DOS REIS,*** no cargo de ***ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***CRISTIANE TURCATTO MARTINS DOS REIS,*** matrícula nº 7684, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15752 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NOEMI ALVES DOS SANTOS,*** no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NOEMI ALVES DOS SANTOS,*** matrícula nº 9513, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15753 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"***Dispõe sobre Transferência de Servidor, e dá outras providências***".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica devidamente transferido o servidor **JOENE PERRU DE CERQUEIRA**, matrícula nº 9818, para exercer a função de ***Operador de Maquinas Pesadas II*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15754 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Nomeia Servidor Público aprovado no Concurso Público nº 001/2023, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Sra. ***BRUNA CAROLINE FELDKIRCHER,*** inscrita no CPF sob o nº ***.193.471-**, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de ***ARQUITETO E URBANISTA,*** tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15755 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Nomeia a Comissão para compor o Processo Administrativo Disciplinar 003/2025 e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 62 da Lei Municipal nº 1361/2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 193/SMAS/2025 e a Denúncia SIMP nº 000165-065/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, para compor a comissão processante:

I - Maria Jose Rodrigues Da Silva, matrícula nº. 7640, como Presidente;

II - Leia Ariane da Silva Santos, matrícula nº. 9630, como Membro/Secretário(a);

III - Julielton Marcos Gabriel Amorim, matrícula nº. 9629, como Membro.

Parágrafo Único - A comissão de que trata este artigo tem por finalidade à apuração de conduta descrita na denúncia do Ministério Público no SIMP nº 000165-065/2025 praticada pelo conselheiro tutelar C. A. A. que pode configurar desídia e descumprimento de deveres funcionais, conduta vedada nos termos do art. 59, incs. IX e X, da lei nº 1361/2023 com possível penalidade nos termos do art, 60 da lei nº 1361/2023.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.534, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Regulamenta, no âmbito do Município de Matupá, a aplicação da Desvinculação de Receitas Municipais (DRM), de que trata o Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº. 136, de 9 de setembro de 2025, e dá outras providências.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de disciplinar a execução orçamentária e financeira decorrente da Desvinculação de Receitas Municipais - DRM;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº. 136/2025, que alterou o ADCT para estabelecer a possibilidade de desvinculação de receitas;

Considerando os arts. 1º, 8º, 48 e 50 da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) e a Lei nº. 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação da Desvinculação de Receitas Municipais (DRM) no âmbito do Município de Matupá, definindo percentuais, escopo, procedimentos de apuração, registros contábeis e mecanismos de transparência e controle.

Art. 2º. Dos Percentuais e do Período de Vigência.

§ 1º. A DRM observará os seguintes percentuais sobre as receitas alcançadas pelo Art. 76-B do ADCT:

I. 30% (trinta por cento) de 01 de janeiro de 2025 até 08 de setembro de 2025;

II. 50% (cinquenta por cento) de 09 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2026;

III. 30% (trinta por cento) de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032.

§ 2º. A aplicação dos percentuais dar-se-á sobre a base efetivamente arrecadada de cada receita elegível, observadas as exclusões previstas neste Decreto.

Art. 3º. Da Abrangência e das Exclusões.

§ 1º. Poderão ser objeto de DRM as receitas municipais de impostos, taxas, contribuições, multas e outras receitas correntes e de capital com destinação genérica, ressalvadas as vedações constitucionais e legais.

§ 2º. Ficam expressamente excluídos da DRM:

I. Os recursos mínimos constitucionais de Educação (Art. 212 da Constituição) e de Saúde (Art. 198, § 2º, III, da Constituição);

II. As transferências constitucionais e voluntárias com destinação específica;

III. As receitas vinculadas por lei, convênios, contratos de repasse, termos de fomento/colaboração ou emendas parlamentares que estabeleçam finalidade específica;

IV. Operações de crédito, alienação de bens e outras receitas cuja legislação imponha vinculação específica;

V. Demais hipóteses vedadas pelo ordenamento.

Art. 4º. Da Base de Cálculo e Apuração.

§ 1º. A base de cálculo da DRM corresponderá ao montante arrecadado no período de referência de cada fonte elegível.

§ 2º. A apuração poderá ser mensal ou bimestral, conforme ato da Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade, devendo ser mantidas memórias de cálculo por fonte.

Art. 5º. Do Procedimento Contábil e Orçamentário.

§ 1º. Fica autorizada a inserção de fonte/destinação de recursos 501 - Outros Recursos não Vinculados, para fins de rastreabilidade dos registros no SIAFIC/PCASP.

§ 2º. A transferência de recursos da fonte original para a fonte de recursos não vinculados dar-se-á por meio de registro contábil próprio de alteração de destinação, sem alteração do fato gerador.

§ 3º. A execução orçamentária das despesas custeadas com re-

cursos da fonte/destinação de recursos livres não vinculados, observará as normas da Lei nº. 4.320/1964, da LRF e dos manuais da STN (MCASP/MDF).

Art. 6º. Da Transparência e Prestação de Contas.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade deverá publicar, no Portal da Transparência, relatório com as receitas submetidas à DRM, percentuais aplicados, montantes desvinculados e sua destinação.

§ 2º. As Notas Explicativas das demonstrações contábeis e os relatórios fiscais deverão evidenciar os efeitos da DRM.

Art. 7º. O Órgão de Controle Interno acompanhará a correta aplicação da DRM, emitindo parecer sobre as memórias de cálculo e a observância das exclusões e restrições previstas.

Art. 8º. Nos termos do Art. 76-B do ADCT, fica autorizado, a cada exercício, o uso de superávits financeiros de fundos públicos instituídos pelo Poder Executivo municipal, exclusivamente para ações de Saúde, Educação e Adaptação às Mudanças Climáticas, observadas as condições e limites constitucionais e legais.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos contábeis a partir do período de apuração definido em ato da Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 140/2023

ADESÃO Nº 012/2023

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.538.995/0001-07, com endereço à Rua Cândido Mariano, nº 495, Bairro Centro-Norte, CEP 78.005-150, na cidade de Cuiabá/MT, telefone (65) 3028-4200/ (65) 9 9915-0373, e-mail adriano@agnustour.com.br / docassessoria@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, procuradora, inscrita no CPF sob nº xxx.082.869-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT".**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, através da C.I. nº 849/SMAS/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
24/10/2025	13937/2025	R$502,36	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 06 de novembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA CIVIL, DESENVOLVIMENTO DAS RESPECTIVAS PLANTAS TÉCNICAS, ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS, OUTROS LAUDOS TÉCNICOS, PARA CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A SEDE DO PREVI-MUNI, COM A DEVIDA ART.

CONTRATADA: R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS – ME

CNPJ: 40.600.695/0001-67

Valor global da contratação: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência do Contrato: 06/11/2025 a 06/11/2026.

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, alínea "a", da lei 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos da fundamentação legal em epígrafe, e em conformidade com o Parecer Jurídico e justificativas (documentos anexos ao processo).

Matupá/MT, 06 de novembro de 2025.

Cladi Caron

Diretora Executiva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2025

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada PARCEIRO PÚBLICO, e de outro lado a empresa **INSTITUTO SAGEP – SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS**, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ sob o nº. 21.093.287/0001-11, com sede na Rua São Francisco de Assis, nº 31, Bairro Jardim Santa Marta, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-630, e-mail adm@sagep.org.br, Telefone (65) 9 9968-7153, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.031465/2014-94 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 04/12/2014, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2014, neste ato representada por sua Presidente a Sra. **THAYANE BARRETO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº xxx.374.349-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NA ÁREA DE SAÚDE, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999 E DEMAIS CONDIÇÕES DESTE EDITAL.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. nº 633/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois será necessário a readequação orçamentária, proveniente de Emenda Parlamentar:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
18/07/2025	9962/2025	R$13.239,75	Secretaria de Saúde
18/09/2025	12838/2025	R$16.760,25	Secretaria de Saúde
18/07/2025	9961/2025	R$9.670,00	Secretaria de Saúde
30/09/2025	13436/2025	R$194.330,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 05 de novembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 059/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 24 de novembro de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE REBOQUE COM CAMINHÃO PRANCHA EQUIPADO COM RAMPA HIDRÁULICA, PELO SISTEMA DE PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EVENTUAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 085/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de novembro de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E:

CONSIDERANDO o artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal 14.133/2021, torna pública a contratação conforme os seguintes termos:

OBJETO**:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CALCULO ATUARIAL, ABRANGENDO EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE ANÁLISE, NOTA EXPLICATIVA, ESTUDO DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, GESTÃO DO PASSIVO E PALESTRA EDUCATIVA**.**

CONTRATADA: I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ: 10.541.510/0001-20

VALOR TOTAL: R$ 18.100,29 (Dezoito mil, cem reais e vinte e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/11/2025 a 06/11/2026

Matupá/MT, 06 de novembro de 2025.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.578, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "INSTITUI A LEI GERAL MUNICIPAL DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e ao Microempreendedor Individual (MEI), em consonância com o artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX, e artigo 179, todos da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no âmbito do Município de Matupá.

Art. 2º. Esta Lei estabelece normas relativas a:

I. Incentivos fiscais e ao enquadramento e tratamento tributário dispensados às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais;

II. Inovação tecnológica e à educação empreendedora;

III. Associativismo e às regras de inclusão;

IV. Incentivo à geração de empregos;

V. Incentivo à formalização de empreendimentos;

VI. Unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;

VII. Simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas.

VIII. Simplificação dos processos de abertura, alterações e baixa de inscrição;

IX. Preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais, inclusive em licitações.

CAPÍTULO II

Da Definição de Microempreendedor Individual, Microempresa e

Empresa de Pequeno Porte

Art. 3º. Considera-se Microempreendedor Individual, para efeitos desta lei, o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que seja optante pelo Simples Nacional e tenha auferido receita bruta na forma e nos limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

Art. 4º. Para efeitos desta lei, consideram-se Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a sociedade limitada unipessoal e o empresário, que tenham auferido receita bruta nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

Art. 5º. Aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o disposto nos arts. 6º e 7º, nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006, ressalvadas as disposições da Lei nº. 11.718, de 20 de junho de 2008.

Parágrafo Único. A equiparação de que trata o caput não se aplica às disposições do Capítulo IV da Lei Complementar nº. 123/2006.

Art. 6º. Os dispositivos desta Lei, com exceção dos aspectos tributários, são aplicáveis a todas as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, assim definidas nos artigos 3º, 4º e 5º, ainda que não enquadradas no regime tributário do Simples Nacional, por vedação ou por opção.

CAPÍTULO III

Da Inscrição, da Baixa, da Isenção dos Atos Públicos e Alvará

Seção I

Da Inscrição e Baixa

Art. 7º. Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de registro, inscrição, alteração, baixa e licenciamento das personalidades jurídicas constituídas na forma de Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observarão a unicidade do processo de registro e de legalização, devendo para tanto, articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos de outras esferas envolvidas na formalização empresarial, buscando em conjunto compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo da perspectiva do usuário.

§ 1º. O Poder Executivo editará norma estabelecendo os prazos para que os órgãos competentes do Município façam suas análises e se manifestem acerca da possiblidade de funcionamento das atividades empresariais no âmbito municipal.

§ 2º. A Administração Municipal poderá firmar convênio com outros órgãos para adesão a cadastro sincronizado ou banco de dados, buscando padronização e informatização das informações constantes no cadastro de empresários e pessoas jurídicas de qualquer porte ou tipo societário.

§ 3º. O processo de registro, inscrição, alteração, baixa e licenciamento de empresários e pessoas jurídicas de qualquer porte ou tipo societário no âmbito municipal será integrado à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

§ 4º. O Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) poderá ser adotado como identificação cadastral única no processo de registro de empresários e pessoas jurídicas realizado pela REDESIM no âmbito municipal.

Art. 8º. Ressalvados os aspectos tributários, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento.

Art. 9º. O Município de Matupá poderá adotar documento único de arrecadação das taxas referentes a aberturas das microempre-

sas e empresa de pequeno porte.

§ 1º. Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, à dispensa de licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e as demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

§ 2º. O agricultor familiar, definido conforme a Lei nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária, ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

Art. 10. O Município permitirá que o Microempreendedor Individual, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, exerçam suas atividades em endereço residencial**,** desde que não exerçam atividade considerada de alto risco, não tenham circulação de pessoas, nem causem transtornos para vizinhança e à mobilidade urbana, obedecendo às normas relativas à atividade exercida.

§ 1º. No caso de Empresa de Pequeno Porte, além dos requisitos descritos no caput deste artigo, somente será permitido o exercício em endereço residencial de atividades de prestação de serviço e comércio eletrônico, desde que não demande o armazenamento em estoque.

§ 2º. O exercício das atividades do Microempreendedor Individual, da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte em endereço residencial implicará, automaticamente, autorização à autoridade municipal para realizar os procedimentos fiscalizatórios pertinentes, não configurando, em absoluto, violação de domicilio.

§ 3º. O exercício das atividades do Microempreendedor Individual em endereço residencial não implicará em cobrança de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) como se imóvel comercial fosse, exceto nos casos em que houver a descaracterização do imóvel enquanto residencial, hipótese em que será procedida a reclassificação do imóvel como comercial.

§ 4º. A permissão contida no caput deste artigo não será aplicada, em hipótese alguma, para as atividades em que o grau de risco seja considerado alto, conforme previsto na legislação do Município.

Art. 11. Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

§ 1º. Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 2º. Fica facultada à Administração Pública Municipal estabelecer visita conjunta dos órgãos municipais no ato de vistoria para abertura e ou baixa de inscrição municipal, quando for o caso.

Art. 12. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas no âmbito do governo municipal, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção**.**

§ 1º. A baixa não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos e aplicadas as respectivas penalidades decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática de outras irregularidades, desde que comprovadas e apuradas em processo administrativo ou judicial e praticadas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus sócios ou administradores, reputando-se como solidariamente responsáveis, em qualquer das hipóteses referidas neste artigo.

§ 2º. Os titulares ou sócios também são solidariamente responsáveis pelos tributos ou contribuições que não tenham sido pagos ou recolhidos, inclusive multa de mora ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora.

§ 3º. O Município poderá proceder a transferência de eventuais débitos da pessoa jurídica existentes perante a Receita Municipal para o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) sócio(s) ou titulares, emitindo, assim, Certidão Negativa de Débitos Municipais para a pessoa jurídica.

Art. 13. Considerando que o Município de Matupá possui regulamentação própria de classificação de risco e o respectivo processo simplificado de inscrição e legalização, em conformidade com esta Lei Complementar nº. 123/2006 e com as resoluções do CGSIM, o MEI poderá ter sua inscrição automaticamente cancelada após período de 12 (doze) meses consecutivos sem recolhimento ou declarações, independentemente de qualquer notificação, devendo a informação ser publicada no Portal de Empresas e Negócios, na forma regulamentada pelo CGSIM.

Art. 14. Consideram-se atividades de alto risco, além das previstas na classificação adotada pelo Município, em sua legislação e regulamentos, as que sejam prejudiciais ao sossego público, tragam risco ao meio ambiente, ou ainda, que contenham entre outros:

I. Material explosivo;

II. Área de risco, classificadas pela Defesa Civil.

Art. 15. Na falta de legislação municipal específica relativa à definição do grau de risco da atividade, aplicar-se-á as resoluções do CGSIM.

Art. 16. A classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica o início da atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações de responsabilidade do titular ou responsável.

Art. 17. Esta Lei não exime o contribuinte de promover a regularização perante os demais órgãos competentes, assim como nos órgãos fiscalizadores do exercício profissional.

Seção II

Da Isenção de Atos Públicos e do Alvará de Funcionamento

Art. 18. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o Alvará de Funcionamento, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público,

à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística, excetuando-se apenas as atividades enquadradas na dispensa de atos públicos de liberação nos termos do art. 3º, I, da Lei nº. 13.874/2019 - Lei da Liberdade Econômica, observado o seguinte:

I. Quando o grau de risco da atividade for considerado de baixo risco, baixo risco A ou nível de risco I, estará dispensado de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica e não comportará vistoria prévia para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

II. Quando o grau de risco da atividade for considerado médio risco, baixo risco B ou nível de risco II, será emitido Alvará de Funcionamento, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, sem a realização de vistoria prévia para a comprovação prévia do cumprimento de exigências por parte dos órgãos responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;

III. Sendo o grau de risco da atividade considerado alto ou nível de risco III, a licença para localização e funcionamento será concedida após a vistoria prévia para a comprovação do cumprimento de exigências decorrentes das atividades sujeitas à fiscalização municipal.

§ 1º. O grau de risco será determinado considerando todas as atividades do estabelecimento, sejam atividades principal ou secundárias e, em havendo diferentes níveis de risco, será considerado o risco mais grave.

§ 2º. A dispensa do ato público de liberação não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do cadastro tributário e do respectivo pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 3º. O Alvará de Funcionamento será cancelado se após a notificação da fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências estabelecidas pela Administração Municipal, nos prazos por ela definidos.

Art. 19. As atividades exercidas de forma exclusivamente digital devem receber tratamento simplificado e desburocratizado, segundo determinado por regulamentação municipal específica.

Art. 20. Nos casos em que o grau de risco da atividade não seja considerado alto, poderá o Município autorizar o funcionamento ou conceder Alvará de Localização e Funcionamento logo após o ato de registro, para Microempresas e para Empresas de Pequeno Porte instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se.

Art. 21. É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização e funcionamento, exceto nos casos de dispensa previstos em Lei.

Art. 22. A Administração Municipal poderá instituir o alvará *online* que permitirá o início de operação do estabelecimento, imediatamente após o protocolo dos documentos necessários para o registro da empresa, ressalvadas as restrições previstas na legislação em vigor.

§ 1º. O alvará previsto no *caput* deste artigo não se aplica no caso de atividades eventuais e de comércio ambulante, os quais dispõem de regras definidas em norma específica.

§ 2º. O alvará previsto no *caput* deste artigo não se aplica no caso de atividades cujo grau de risco seja considerado alto, conforme previsto em regulamentação do Município.

Subseção I

Da Consulta Prévia

Art. 23. A consulta prévia informará ao interessado:

I. A possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II. Os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Parágrafo Único. A resposta da consulta prévia referente à abertura ou alteração de empresa no município deverá ser baseada na legislação municipal de zoneamento, principalmente no Plano Diretor Municipal (PDM), nos casos em que for exigida.

Art. 24. Devem ser implementadas ferramentas e plataformas eletrônicas que permitam à automatização da resposta locacional municipal, primando que seja realizada de forma instantânea, imediata e sem intervenção humana.

Art. 25. A consulta prévia para o Microempreendedor Individual seguirá as definições estabelecidas pelas Resoluções do CGSIM.

CAPÍTULO IV

Dos Incentivos Fiscais

Art. 26. A Administração adotará o tratamento diferenciado e favorecido dispensado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no que se refere ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme instituído pele Lei Complementar nº. 123 de 2006 e suas alterações.

Art. 27. Quando da retenção do imposto em decorrência de serviços prestados por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, a Administração deverá observar a alíquota correspondente na forma da Lei Complementar nº. 123/2006 e seus regulamentos.

Art. 28. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se instalarem no Município de Matupá, aquelas já em atividade e, ainda, as que reativarem suas atividades empresariais, desde que devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), gozarão de incentivos e benefícios nos termos do Código Tributário municipal.

CAPÍTULO V

Da Sala Do Empreendedor

Art. 29. Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no Município, fica criada a Sala do Empreendedor, com a atribuição de disponibilizar aos interessados:

I. Cadastro no Portal de Empresas e Negócios;

II. Emissão da inscrição municipal;

III. Emissão de Alvará de Funcionamento;

IV. Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária.

V. Promover, em parceira com instituições especializadas, programas de acesso ao microcrédito e suporte em temas de gestão, associativismo, treinamentos e capacitações para o público municipal;

VI. Organizar dados e adotar procedimentos capazes de instruir e mobilizar potenciais fornecedores locais ou regionais para participarem das compras públicas municipais;

VII. Implementar ações, processos, indicadores e estratégias na

busca de um ambiente de negócios empresarial e rural que favoreça e promova a obtenção de resultados de crescimento econômico para o município.

Parágrafo Único. Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas de comprovada capacidade técnica, científica, tecnológica, de ensino, de qualificação profissional e de crédito para agregar funções e/ou serviços na Sala do Empreendedor no Município.

CAPÍTULO VI

Do Acesso aos Mercados

Art. 30. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para os Microempreendedores, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo Único. Subordinam-se a esta Lei, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 31. Para ampliação da participação nas licitações das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais, a Administração Pública poderá:

I. Instituir e manter atualizado cadastro das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais sediadas localmente ou na região, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a divulgação das licitações, além de estimular o cadastramento destas empresas no processo de compras públicas;

II. Divulgar as compras públicas a serem realizadas, com previsão de datas das contratações, no *site* oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para divulgação em seus veículos de comunicação;

III. Padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais e facilitar a formação de parcerias e subcontratações.

Art. 32 As contratações realizadas no âmbito desta Lei deverão observar os princípios de promoção do desenvolvimento sustentável, nos âmbitos ambiental, social e econômico, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais legislações aplicáveis.

§ 1º. O Município, nas licitações públicas, deverá ainda considerar os seguintes princípios e diretrizes:

I. Incentivo à inovação e à adoção de tecnologias limpas;

II. Eficiência no uso de recursos naturais;

III. Redução de impactos ambientais negativos;

IV. Valorização da responsabilidade social nas relações de trabalho e na contratação de fornecedores; e,

V. Prioridade para produtos, serviços e obras que utilizem materiais reciclados, recicláveis, biodegradáveis ou oriundos de fontes renováveis.

§ 2º. O Município deverá priorizar, no processo de contratações públicas, microempresas e empresas de pequeno porte que adotem práticas sustentáveis e de impacto socioambiental que impactem positivamente o meio ambiente, a sociedade e a economia, observando os seguintes critérios de sustentabilidade:

I. Preferência por materiais e serviços que causem menor impacto ambiental ao longo do ciclo de vida;

II. Inclusão de requisitos de eficiência energética e uso racional da água;

III. Avaliação de práticas de gestão ambiental adotadas pelos fornecedores; e,

IV. Incentivo à valorização da vocação econômica local.

Art. 33. As contratações diretas por dispensa de licitação no âmbito municipal, nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006, poderão ser preferencialmente realizadas com microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

Art. 34. A administração pública municipal deverá realizar processo licitatório:

I. Destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nas contratações cujo valor preconiza a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;

II. Em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

Art. 35. A administração pública municipal poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Parágrafo Único. Na hipótese do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública municipal poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Art. 36. Os benefícios referidos nos artigos 34 e 35 desta lei poderão, justificadamente, estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme critérios estabelecidos em legislação municipal específica, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 37. Não se aplica o disposto nos artigos 30, 34 e 35 desta Lei quando:

I. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III. A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006.

IV. O valor estimado do item ou da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do inciso I e II, § 1º., do artigo 4º, da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 38. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º. deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 3º. Deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, somente para efeito de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão.

Art. 39. Nas licitações municipais será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º. Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 40. Para efeito do disposto no art. 39 desta Lei, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1oe 2o do art. 39 desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 38 desta Lei, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

Art. 41 A aquisição de gêneros alimentícios no âmbito municipal deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade dos fornecedores para disponibilizar produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Parágrafo Único. A alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Pública deverá, preferencialmente, possuir cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do município ou da região.

CAPÍTULO VII

Do Agente de Desenvolvimento

Art. 42. Caberá ao Poder Executivo Municipal a designação de servidor e área responsável em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos previstos na presente lei, observadas as especificidades locais.

§ 1º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 2º. O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I. Residir na área da comunidade em que atuar;

II. Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

III. Possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;

IV. Ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

§ 3º. Caberá ao Agente de Desenvolvimento buscar junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as demais entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

CAPÍTULO VIII

Do Estímulo ao Crédito e à Capitalização

Art. 43. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas por meio de instituições, tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) dedicadas ao microcrédito, com atuação no âmbito do município ou da região.

Art. 44. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do município ou da região.

Art. 45. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a instalação e a manutenção, no município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

Art. 46. A Administração Pública Municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização dos MEI, das ME e EPP, poderá reservar em seu orçamento anual percentual a ser utilizado para apoiar programas de crédito e ou garantias, isolados ou suplementarmente aos programas instituídos pelo Estado ou a União, de acordo com regulamentação do Poder Executivo.

CAPÍTULO IX

Da Fiscalização Orientadora

Art. 47. A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança, de relações de consumo e de uso e ocupação do solo das microempresas e em-

presas de pequeno porte deverá ser prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º. Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada infração por falta de registro de empregado ou anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou, ainda, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º. Quando constatada flagrante infração ao sossego público, saúde, meio ambiente ou segurança da comunidade ou ação ou omissão que caracterize resistência ou embaraço à fiscalização e, ainda, nos casos de reincidência, o estabelecimento poderá ser autuado ou lacrado, nos termos da legislação vigente.

§ 3º. A orientação a que se refere este artigo, dar-se-á por meio de Termo de Notificação ou documento equivalente.

§ 4º. Configura-se superada a fase da primeira visita quando ocorrer reincidência de não cumprimento do Termo de Notificação ou documento equivalente.

§ 5º. Atos considerados pelos agentes municipais como de natureza grave e que exijam reparação imediata poderão ser repreendidos prontamente com punição, nos termos da legislação específica vigente.

§ 6º. A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação, exceto em caso de prejuízo ao meio ambiente, à saúde humana ou ao patrimônio em decorrência do exercício da atividade econômica.

§ 7º. Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

§ 8º. A inobservância do disposto no caput deste artigo implica atentado aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional da atividade empresarial.

§ 9º. O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas verdes, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

CAPITULO X

Do Associativismo

Art. 48. O Poder Executivo incentivará Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a organizarem-se em Sociedades de Propósito Específico, na forma prevista no artigo 56, da Lei Complementar nº. 123/2006, ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá alocar recursos para esse fim em seu orçamento.

Art. 49. A Administração Pública Municipal deverá identificar a vocação econômica do Município e incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas.

Art. 50. O Poder Executivo Municipal poderá adotar mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município através de:

I. Estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;

II. Estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando a inclusão da população do Município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;

III. Criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;

IV. Cessão de bens móveis e imóveis do Município.

Art. 51 Fica vedada aos conselhos representativos de categorias econômicas a exigência de obrigações diversas das estipuladas na Lei Complementar nº. 123/2006 e nesta Lei Municipal para inscrição do MEI em seus quadros, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO X

Da Educação Empreendedora e do Acesso à Informação

Art. 52. Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre empreendedorismo, associativismo, cooperativismo, gestão empresarial, fiscal, ambiental e assuntos afins.

§ 1º. Estão compreendidos no âmbito do *caput* deste artigo ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos do ensino médio e superior.

§ 2º. Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

Art. 53 Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.

Parágrafo Único. Compreende-se no âmbito do *caput* deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.

Art. 54. Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas do município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.

Parágrafo Único. Compreendem-se no âmbito do programa referido no *caput* deste artigo:

I. A abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;

II. O fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;

III. A produção de conteúdo digital e não-digital para capacitação e informação das empresas atendidas;

IV. A divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;

V. A promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;

VI. O fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação; e

VII. A produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

CAPÍTULO XI

Da Agropecuária e dos Produtores Rurais

Art. 55. O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.

§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.

§ 2º. Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover a autossustentação; a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.

CAPÍTULO XII

Do Turismo e suas Modalidades

Art. 56. O Poder Público Municipal poderá promover parcerias com órgãos governamentais e não governamentais, entidades de apoio ao desenvolvimento do turismo sustentável, circuitos turísticos e outras instâncias de governança, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade de produtos turísticos do município.

§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte associações e sindicatos de classe, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos, mediante geração e disseminação de conhecimento.

§ 2º. Competirá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo, atendidos os dispositivos legais pertinentes.

§ 3º. O Município concentrará seus esforços no sentido de promover o desenvolvimento do turismo nas modalidades características da região.

CAPÍTULO XIII

Do Acesso à Justiça

Art. 57. A Administração Pública Municipal poderá realizar parcerias com a iniciativa privada, por meio de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONG, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às empresas de pequeno porte, microempresas e microempreendedores individuais o acesso à Justiça, priorizando a aplicação do disposto no art. 74 e 75 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO XIV

Disposições Finais

Art. 58. As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 (noventa) dias para realizarem a inscrição e/ou alteração de cadastro, sendo que passado este prazo sem terem sido tomadas as medidas necessárias para a regularização, as empresas terão sua situação cadastral lançada como suspensa.

Art. 59. Fica instituído o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento, que será comemorado em 5 de outubro de cada ano.

Art. 60. Todos os órgãos vinculados à Administração Pública Municipal deverão incorporar em seus procedimentos, no que couber, o tratamento diferenciado e facilitado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais.

Art. 61. O Poder Executivo deverá dar ampla divulgação do teor e benefícios desta lei para a sociedade, com vistas a sua plena aplicação.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei nº. 670 de 24 de abril de 2009 e produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 060/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 26 de novembro de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o **"PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO PARA EVENTOS FUTUROS E EVENTUALMENTE NECESSÁRIOS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".** Maiores informações através do Edital nº. 087/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de novembro de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 980, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 271/2025, que designou o Fiscal Titular e o Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 027/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei e,

Considerando a Comunicação Interna nº 40095/2025, oriunda da Seção de Contratos, que solicita a revogação da Portaria nº 271/2025, a qual designou o Fiscal Titular e o Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 027/2025;

Considerando a descontinuidade do objeto contratual junto à Secretaria Municipal de Saúde, que torna insubsistente a manutenção das designações constantes da referida portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 271/2025, que designou o Fiscal Titular e o Fiscal Suplente do Contrato Administrativo nº 027/2025, em razão da descontinuidade do objeto contratual, junto a Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de novembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA Prefeito

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 99/2022, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60. Objeto: Prorrogação da vigência: 1 Pelo presente instrumento, fica a vigência do contrato prorrogada por 12 (doze) meses, a contar do dia 09/11/2025 à 08/11/2026; Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas que não conflitarem com o presente termo. Para a execução da nova vigência, o contratado manteve o valor inicial, qual seja, R$1.994,91 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais, noventa e um centavos). Data da assinatura: 30/10/2025.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA
PORTARIA Nº 985 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 985 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 203 de 29 de setembro de 2020, que dispõe sobre a Criação, Organização, Estrutura e Competência do Conselho Municipal de Política Cultural, e

Considerando o término do atual mandado dos conselheiros;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros titulares e suplentes que representarão o Poder Público Municipal e da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 203 de 29 de setembro de 2020, o qual passará a vigorar em sua totalidade com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) GERÊNCIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

TITULAR:

JORGE ILTON FRANCISCO ALVES

CPF: XXX.XXX.XXX-53

ENDEREÇO: Rua Paulo Mendonça, nº XXX, Centro, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) XXXXX9218

E-MAIL: joxxxxxxxxxxxxx@gmail.com

SUPLENTE:

ROSILENE MENANDES DA SILVA

CPF: XXX.XXX.XXX-91

ENDEREÇO: Rua João Paulo II, nº XXX, Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) XXXXX9226

E-MAIL: roxxxxxxxxxxxxx@gmail.com

b) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

TITULAR

JEANE DE SOUZA CINTRA

CPF: XXX.XXX.XXX00

ENDEREÇO: Rua Projetada 0, s/nº, Jardim Planalto, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) xxxxx7489

E-MAIL: jexxxxxxxxxxxxxx@hotmail.com

SUPLENTE

ELIZABET MOREIRA VALENSUELA LIMA

CPF: XXX.XXX.XXX-15

ENDEREÇO: Rua São Benedito, nº xxxx, Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: bexxxxxxxxxxxx@hotmail.com

c) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR

ROSELAINE DE OLIVEIRA ALEXANDRE

CPF: XXX.XXX.XXX-99

ENDEREÇO: Rua Madalena Marques, nº XXXX, Bandeirantes I, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) xxxxx0985

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxx@gmail.com

SUPLENTE

ANA PAULA DO PRADO MASCARELLO MOLON

CPF: XXX.XXX.XXX-33

ENDEREÇO: Rua Francisco Botelho Neto, nº XXXX, Centro, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) xxxxx6392

E-MAIL: prxxxxxxxxxxxx@outlook.com

d) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TITULAR:

EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS

CPF: XXX.XXX.XXX-30

ENDEREÇO: Rua 14 de Maio, nº xxx, Parque Morumbi, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) XXXXX4898

E-MAIL: exxxxxxxxx@gmail.com

SUPLENTE

MARIA ARACELY MACHADO

CPF: XXX.XXX.XXX-16

ENDEREÇO: Rua Leonório Lourenção, nº xxx, Centro, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) XXXXX1187

E-MAIL: oxxxxxxxxxxxxxx@mirassoldoeste.mt.gov.br

e) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TITULAR

AILTON MANIERI CASTRO

CPF: XXX.XXX.XXX-40

ENDEREÇO: Rua Lourdes Cesario da Silva, s/nº, Bandeirantes 2, Mirassol d'Oeste

TELEFONE: (65) XXXXX2838

E-MAIL: ailxxxxxxxxxxxxx@gmail.com

SUPLENTE

ROGÉRIO ANTONIO DA SILVA

CPF: XXX.XXX.XXX-98

ENDEREÇO: Rua Osvaldo Gonçalves Barbosa, s/nº, Shangri-La, Mirassol d'Oeste

TELEFONE: (65) XXXXX7035

E-MAIL: rogxxxxxxxxx@gmail.com

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) ARTES VISUAIS

TITULAR

ALDA DE OLIVEIRA VERSALLI

CPF: XXX.XXX.XXX-15

ENDEREÇO: Rua Sebastião José Dias, nº xxx, Jardim das Flores I, Mirassol d'Oeste

TELEFONE: (65) XXXXX0985

E-MAIL: axxxxxxx@hotmail.com

SUPLENTE

MARIA JOSÉ DE FRANÇA BETETE

CPF: XXX.XXX.XXX-00

ENDEREÇO: Rua Abel José dos Santos, nº xxx, Jardim Alvorada, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) XXXXX9089

E-MAIL: mxxxxxxxxxxxxxx@gmail.com

b) ARTESANATO

TITULAR

ALESSANDRA DOBELIN DA SILVA DO PRADO SOARES

CPF: XXX.XXX.XXX-38

ENDEREÇO: Rua Antonio Edson Galves, s/nº, Jardim Planalto, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) XXXXX2957

E-MAIL: axxxxxxxxxxxxx@hotmail.com

SUPLENTE

NEUZA APARECIDA XAVIER PAIÃO

CPF: XXX.XXX.XXX-90

ENDEREÇO: Av. Acrisio Oliveira Leite, nº xxxx, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) XXXXX4842

E-MAIL: nxxxxxxxxxxxxx@hotmail.com

c) AUDIOVISUAL

TITULAR

TATIANE CRISTINA LUPERINI

CPF: XXX.XXX.XXX-20

ENDEREÇO: Rua Mariano Rodrigues Paiva, nº xxx, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) XXXXX3686

E-MAIL: taxxxxxxxxxxxxx@icloud.com

SUPLENTE

RENÊ EMERSON DA COSTA

CPF: XXX.XXX.XXX-34

ENDEREÇO:

TELEFONE: (65) xxxxx2443

E-MAIL: rexxxxxxxxxxxx@hotmail.com

d) MÚSICA

TITULAR

RODRIGO SANTOS DO NASCIMENTO

CPF: XXX.XXX.XXX-46

ENDEREÇO: Rua João Batista Braz, nº xxx, Parque Morumbi, Mirassol d'Oeste

TELEFONE: (65) XXXXX5515

E-MAIL: roxxxxxxx@hotmail.com

SUPLENTE

ISAIAS FERREIRA ALVES

CPF: XXX.XXX.XXX-00

ENDEREÇO: Chácara Santo Antonio

TELEFONE: (65) XXXXX1584

E-MAIL: isaxxxxxxx@gmail.com

e) ARTES CÊNICAS

TITULAR

MERYHELEN LUCIANE PATRÍCIO

CPF: XXX.XXX.XXX-02

ENDEREÇO: Rua Nilma Pereira Leite, nº xxx, Centro, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) XXXX3898

E-MAIL: paxxxxxxxxxxxxx@gmail.com

SUPLENTE

JOSÉ BRAZ LUIZ

CPF: XXX.XXX.XXX-46

ENDEREÇO: Rua das Primaveras, nº xxx, Interlagos I, Mirassol d'Oeste/MT

TELEFONE: (65) xxxxx1075

E-MAIL: josxxxxxxxxxxxxxx@gmail.com

Artigo 2º - Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

Artigo 3º - Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural CMPC:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;

II – Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, no que concerne a financiamento de projetos dos diversos segmentos culturais da Classe Artística;

III – Contribuir para a definição das diretrizes de Programa Municipal de Formação na Área da Cultura, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

IV – Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo município para sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura;

V – Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

VI – Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura;

VII – Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 4º - As atividades do Conselho Municipal de Política Cultura não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício prestação de serviços de relevante interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 211 de 12 de março de 2024.

Mirassol d'Oeste/MT, 06 de novembro de 2025.

Hector Alvares Bezerra

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS – NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.** Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **24/11/2025** às **09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Telefones (65) 3241-1012/ 5152/99953-0883. Luismar da Silva Martins - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 07/11/2025.

RH/GESTÃO PESSOAL
EDITAL Nº 119/2025

EDITAL Nº 119/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação conforme comunicado interno nº 40259 / 2025 convoca os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 05 de Novembro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL

MÉDICO - PSF	
NOME	**RESULTADO**
MARCIELY BRITO DE SOUZA	7°COLOCADO (A)
DIEGO FRANCISCO FERREIRA BOTASSIN	8°COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 05 de Novembro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 982/2025

PORTARIA Nº 982 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FINAL E CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando os Comunicados Internos n° 38170/2025 e 38503/2025 da Comissão de Permanente Avaliação;

Considerando o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Mirassol D'oeste, Lei Complementar n° 157/2016, artigo 14, inciso 1° e artigo 15;

RESOLVE

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o resultado da Avaliação de Desempenho Final dos servidores, listados, em estágio probatório e **CONCEDER ESTABILIDADE** aos servidores, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício na Administração Pública e obtido aprovação no estágio probatório, a partir da data especificada:

Registro	Servidor	Cargo	Estabilidade a partir de:
004649	ROSELI APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	24/09/2025
004827	MIZAEL ALVES DE CARVALHO	MOTORISTA	07/11/2025
004707	VITORIA FERREIRA AVILA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/11/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de novembro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 983/2025

PORTARIA Nº 983 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 e artigo 8 da Lei Complementar 026/2002, aos servidores com direito adquirido durante a competência Setembro/2025, constantes do quadro abaixo, a saber:

REGISTRO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
004649	ROSELI APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	C-02

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de novembro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 984/2025

PORTARIA Nº 984 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 e artigo 8 da Lei Complementar 026/2002, aos servidores com direito adquirido durante a competência Novembro/2025, constantes do quadro abaixo, a saber:

REGISTRO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
004827	MIZAEL ALVES DE CARVALHO	MOTORISTA	B-02
004707	VITORIA FERREIRA AVILA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A-02

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de novembro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 981/2025

PORTARIA Nº 981 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI 1.502 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REGULAMENTADA PELO DECRETO 3463/2019;

CONSIDERANDO AINDA COMUNICAÇÃO INTERNA, RESOLVE BAIXAR À SEGUINTE,

PORTARIA

ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES NA FOLHA COMPETÊNCIA 11/2025, PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, CONFORME QUADRO ABAIXO:

Nome	Local de Desempenho das Horas Excedentes	Período	Totais Horas
DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE	PRÉ–ESCOLA "COMECINHO DE VIDA"	22/10	04 H

CLEIDE MAZALI DA SILVA	PRÉ–ESCOLA “COMECINHO DE VIDA”	24/10	04 H
ANDREIA DE ARAUJO JANUARIO BARLETA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “FRANCISCO CRUZ”	01, 02, 06, 09 e 21/10	20 H
SIMONE PAULA DE ARRUDA FLOREANO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “FRANCISCO CRUZ”	01, 03, 07 e 20/10	16 H
RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “FRANCISCO CRUZ”	24 e 29/10	08 H
VANESSA AZEVEDO DAS VIRGENS	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “FRANCISCO CRUZ”	13, 14, 29 e 30/10	16 H
ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO DO NASCIMENTO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “FRANCISCO CRUZ”	14 e 15/10	08 H
ANGELITA ZAMBON DE ALMEIDA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “FRANCISCO CRUZ”	10/10	04 H
ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “FRANCISCO CRUZ”	13/10	04 H
JUCILENE BRITO DA CONCEICAO SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL “INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ”	01, 02, 06, 09, 15, 29 e 30/10	28 H
SUELI FATIMA FALCHI ALEXANDRE	ESCOLA MUNICIPAL “INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ”	03, 07, 14, 29, 30 e 31/10	22 H
SILVANA APARECIDA CHAGAS LINHARES	ESCOLA MUNICIPAL “INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ”	02, 10, 21, 22, 23, 29 e 30/10	26 H
KEILA PEREIRA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL “INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ”	14, 22, 23 e 24/10	14 H
RUBIANA QUINTANA MARTINS	ESCOLA MUNICIPAL “INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ”	14, 15, 20 e 31/10	16 H
ELAINE APARECIDA MARTINEZ	ESCOLA MUNICIPAL “INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ”	29/10	04 H
ANDREIA PATRICIO RIBEIRO DE CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL “INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ”	01, 02, 03, 06, 09 e 10/10	12 H
KARINA DE SOUZA PONCIANO	ESCOLA MUNICIPAL “INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ”	01, 02, 03, 06, 09 e 10/10	12 H
GEISIANE APARECIDA GIOVANINI DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL “INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ”	01, 02, 03, 06, 07, 08 e 10/10	14 H
FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	ESCOLA MUNICIPAL “INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ”	30/09, 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 23 e 24/10	28 H
JUDITE DE SOUZA BREVES ROCHA	ESCOLA MUNICIPAL “INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ”	01, 02, 03, 06, 07, 08 e 10/10	14 H
LUZIA APARECIDA DA PAIXAO	ESCOLA MUNICIPAL “INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ”	30/09, 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 23 e 24/10	28 H
MARLI CAIRES DE LIMA AGUIAR	ESCOLA MUNICIPAL “INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ”	02 e 04/09; 02, 03, 05, 09, 10 e 29/10	18 H
ROSILENE NASCIMENTO NUNES	ESCOLA MUNICIPAL “INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ”	02, 04, 05, 09 e 10/09; 01, 02, 03 e 29/10	18 H
ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO	ESCOLA MUNICIPAL “INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ”	20, 21, 22, 29 a 30/10	18 H
DANIELLE DA SILVA MUNIZ	ESCOLA MUNICIPAL “INEDI FONTES CASTILHO QUEIROZ”	02/09; 22, 23, 24 e 31/10	18 H
ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	01, 02, 03, 06, 07 e 24/10	22 H
ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	07, 16, 20 e 21/10	16 H
FABIANA BATISTA THOMAZ	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	01 a 30/09	40 H
FABIANA BATISTA THOMAZ	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	01 a 30/10	20 H
JANE CRISTINA DE ARAUJO JANUARIO	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	01, 02, 03, 15 e 16/10	18 H
LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	06, 07, 09, 14, 15 e 22/10	22 H
LUCIO MOREIRA NUNES	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	02, 03, 09, 10, 16, 23, 24, 30 e 31/10	24 H
GISLAINE BORGES DA COSTA FRANCA	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	01, 02, 03, 06, 07 e 08/10	20 H
ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	24/10	04 H
RAIMUNDA DE CENA NEVES	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	01/10	04 H
EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	10, 22, 23, 24, 30 e 31/10	22 H
IVETE FERNANDES GOMES	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	02, 30 e 31/10	12 H
ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	09, 21, 29 e 30/10	16 H
DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXAO FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	22 e 24/10; 04/11	12 H
IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	13/10	04 H
JOYCI DIAS SIQUEIRA	ESCOLA MUNICIPAL “BENEDITO CESARIO DA CRUZ”	07 e 08/10	08 H
MARIA LUIZA CAMPOS SAMPAIO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	13, 21 e 23/10	12 H
RAQUEL CARNEIRO PINHEIRO	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	24 e 31/10	08 H
ROSENI PAIXAO CRISTINA DOMINGOS	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	09, 13 e 24/10; 04/11	16 H
SIMONE FERREIRA VITTORAZI	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	07, 08 e 31/10	12 H
VALDINEY FONSECA SALVIONI	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	06 e 31/10	08 H
VANESSA AZEVEDO DAS VIRGENS	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	05/09	04 H
VILMA GERONIMO DA SILVA	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	21 e 22/10	08 H
WARLA CONCEICAO PIRES DOS SANTOS	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL “VEREADOR EDSON ATHIER ALMEIDA TAMANDARÉ”	31/10	04 H

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PAÇO MUNICIPAL "MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

HAB/ate

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste – MT, 06 de novembro de 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESOLUÇÃO Nº 20/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 14 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Emenda Parlamentar nº 5041000 no vlr. R$ 700.000,00 para Incremento da Média e Alta Complexidade na realização de cirurgias Ginecológicas Nobres – MT.

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 21/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias.

Considerando a deliberação do pleno do CMS na reunião Ordinária de 14 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Emenda Parlamentar nº 711220006, valor: R$ 500.000,00 para Incremento do Custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde de Nobres/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 14/10/2025.

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

José Domingos Fraga Filho.

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 22/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião Ordinária de 14 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Emenda Parlamentar nº 711220006 valor R$ 498.188,00 para Incremento de Custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde Nobres – MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 14/10/2025.

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 23/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 14 de outubro de 2025.

Resolve: Aprovar por unanimidade a Emenda Parlamentar no valor de R$ 1000.000,00 do Deputado Estadual Elizeu Nascimento para Custeio da Atenção Primária na área da Saúde Bucal, Nobres – MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 14/10/2025.

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 24/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do pleno do CMS na reunião ordinária de 14 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Cofinanciamento Estadual vlr R$ 800.000,00 de Custeio do MAC Média e Alta Complexidade a ser alocado no Centro de Referência sob o CNES nº 7817436.

Nobres – MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 14/10/2025.

Marcel Karllay Albues Santiago.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N°54/ 2024CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2024 - - Este aditivo é decorrente da solicitação da fiscal de obras CI.:065/2025, de prazo por 360 dias, se encerrando em 31/07/2026, conforme consta no Processo Licitatório, através da **Concorrência Pública nº 03/2024**. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 32.982.654/0001-54. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REDE DE ESGOTO URBANA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE BOM JARDIM, PARA ATENDER AOS TERMO DO CONVÊNIO N° 0173/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA.** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 31/07/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA**- Contratado.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 013-2025

PROCESSO N° 127/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025

CREDENCIAMENTO 13/2025

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 013-2025 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante da análise de todo documentação apresentada, o Agente de Contratação e Comissão de Licitação, CREDENCIAM os seguintes Leiloeiros:

ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA	946******34
BEATRIZ MARIA ALVES MUSSA	064******38
DANIEL ELIAS GARCIA	910******53
EDUARDO SCHMITZ	945******04
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	039******30
GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA	280******38
HELCIO KRONBERG	085******24
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	065******05
KLEIBER LEITE PEREIRA	109******04
KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR	021******32
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	014******16
LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA	205******91
MELISSA CRISTINA SOARES LOPES	027******71
RODRIGO SCHMITZ	720******68

Conforme previsto no edital, a escolha do leiloeiro será realizada por sorteio presencial no dia 11 de novembro de 2025, independentemente da presença dos credenciados. Ressalta-se que, a cada leilão realizado, conforme a demanda das secretarias, será efetuado um novo sorteio para definição do leiloeiro responsável.

Os termos de credenciamento encontram-se disponível no setor de licitação.

Nobres, 05 de novembro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PREVI-NOBRES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres/MT, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025**, visando

a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS REGULARES NACIONAIS, SOB DEMANDA.**

CONTRATADA: **E SOARES DE CAMPOS - TURISMO**

CNPJ: 24.012.370/0001-07

Valor global da estimado da contratação: R$ 15.628,16

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nobres/MT, 06 de novembro de 2025.

Edilman Conceição Rondon Guimarães

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO RESOLUÇÃO N° 23/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL nº 43270003 DA DEPUTADA FEDERAL CORONEL FERNANDA **.**

O Conselho Municipal de saúde criado pela lei federal de n° 8.689/93 e lei municipal de nº 188/2010 situado na rua Presidente Dutra, nº 1655, novo horizonte, Nortelândia –MT.

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 3° da Lei N° 188/2010 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os documentos e as justificativas apresentados e analisados por este colegiado;

CONSIDERANDO o entendimento democrático e livre nas decisões de cada conselheiro e na manifestação do Usuário do SUS que participou dessa reunião, onde foi explanado a necessidade de leitura e aprovação do conselho, após entendimento, e este foram unânimes em aprovação;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a utilização do Saldo **remanescente da** Emenda parlamentar federal nº 43270003 da deputada coronel Fernanda**, para aquisição de Notebooks e outros itens contemplados na proposta.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Nortelândia – MT, 22 de Setembro de 2025.

Eva Benedita da Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo: **Thais Oliveira de Almeida Souza**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO RESOLUÇÃO N° 24/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL nº263/2025 DA DEPUTADA JANAINA RIVA

O Conselho Municipal de saúde criado pela lei federal de n° 8.689/93 e lei municipal de nº 188/2010 situado na rua Presidente Dutra, nº 1655, novo horizonte, Nortelândia –MT.

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 3° da Lei N° 188/2010 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO os documentos e as justificativas apresentados e analisados por este colegiado;

CONSIDERANDO o entendimento democrático e livre nas decisões de cada conselheiro e na manifestação do Usuário do SUS que participou dessa reunião, onde foi explanado a necessidade de leitura e aprovação do conselho, após entendimento, e este foram unânimes em aprovação;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a utilização do Recurso **da** Emenda parlamentar estadual nº 263/2025 da deputada Janaina Riva**, para aquisição de Bicicletas elétricas para os agentes de saúde (ACS, ACE, Vigilância).**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Nortelândia – MT, 22 de Setembro de 2025.

Eva Benedita da Costa

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo: **Thais Oliveira de Almeida Souza**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA OS AGENTES DE SAÚDE COM BASE NOS RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR DA DEP. JANAINA RIVA. AS BICICLETAS CONTRIBUIRAM P AGILIZAR AS ATIVIDADES NO ATEND. PROMOVENDO EFICIENCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERV. A POPULAÇÃO.

CONTRATADA: **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R$ 145.028,00**

CNPJ: **33.813.237/0001-40**

Nortelândia/MT, 07 de novembro de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2025

O Prefeito, MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000041/2025

Modalidade Nr.: 00000013/2025

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 30/10/25

Data da Homologação: 07/11/25

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS P OS AGENTES DE SAÚDE COM BASE NOS RECURSOS, PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR DA DEP. JANAINA RIVA. AS BICICLETAS CONTRIBUIRAM P AGILIZAR AS ATIVIDADES NO ATEND. PROMOVENDO EFICIENCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERV. A POPULAÇÃO.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

13562 - EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.813.237/0001-40

Total Fornecedor: 145.028,00

Total Geral: 145.028,00

NORTELANDIA, Sexta-feira, 7 de Novembro de 2025

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 012/2025/CMAS

Resolução Nº 012/2025/CMAS

O Conselho Municipal de ASSISTENCIA Social de Nossa senhora do Livramento, representado neste ato por sua Presidente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 624/2009 e conforme deliberado em Reunião Extraordinaria do CMAS, realizada no dia 4 de novembro de 2025 sob o Registro da Ata nº 014/2025/CMAS;

Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal;

Considerando que o CMAS deve acompanhar avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;

Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023.

Considerando a Portaria MDS Nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto PROCAD SUAS Referente o 1º Semestre de 2025 do Município de Nossa Senhora do Livramento .

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua Publicação. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 04 de Novembro 2025.

Oneide Maria da Silva

Presidente do CMAS

CONTRATO 105 2025

CONTRATO 105 2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE IIB,.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MR3 COM.DE MATERIAIS BASICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA INEXIGIBILIDADE : 0019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 29366/2025.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa para prestação de serviço de destinação de Resíduos Classe IIB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas descrito neste Instrumento especificados no processo administrativo n 29366/2025. Inexigibilidade 19/2025.

DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)

Especificação/Descrição	Unid. De Medida	M³	Valor Unit.	Valor Total
Contratação de Empresa para prestação de serviço de destinação de Resíduos Classe IIB.	Metro Cubico	3.500,00	R$ 30,00	R$ 105.000,00
VALOR TOTAL: R$ 105.000,00				

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da lei nº 14.133 de 2021.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Novembro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa MR3 COM.DE MATERIAIS BASICO PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 106 2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 106 2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, ESTRUTURAL, HIDROSSANITÁRIO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SISTEMA DE TELEFONIA, REDE DE ESGOTO E URBANIZAÇÃO E GLP, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BRAVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28166/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 40/2025

OBJETO (art. 92, I e II)

Objeto do presente contrato é contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de edificações públicas, estrutural, hidrossanitário, prevenção e combate a incêndio, instalações elétricas, sistema de telefonia, rede de esgoto e urbanização e GLP, em conformidade com as normas técnicas vigentes e demais legislações aplicáveis, para atender a demanda do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT., PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28166/2025, Dispensa de Licitação Emergencial 40/2025.

PREÇO (art. 92, V)

O valor do presente contrato é de R$ 127.808,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, ESTRUTURAL, HIDROSSANITÁRIO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SISTEMA DE TELEFONIA, REDE DE ESGOTO E URBANIZAÇÃO E GLP	1	R$ 127.808,00	R$ 127.808,00

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência da contratação é de 10 (meses) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Novembro de 2025

CONTRATANTE

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa BRAVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

PORTARIA N° 651/2025

PORTARIA N° 651/2025

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna sem efeito –Nulas as seguintes portarias publicadas no diário oficial da AMM do dia 06/11/2025 – ano XX n° 4860, nas paginas 516 e 517, as seguintes Portarias 635/2025, 636/2025 e 637/2025 referente a fiscal de Atas, a partir de 06/12/2025.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 06 de Novembro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRONICO** nº 032/2025, realizada em 05/05/2025 a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, uma das vencedoras do referido certame, no qual foi solicitado o reequilíbrio de preços sob pena de desistência de fornecimento dos itens pelo motivo justificados em anexo, sendo assim para evitar prejuízo em ambas das partes resolvem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, o cancelamento dos seguintes itens:

874379	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1%\, FORMA FARMACEUTICA CREME\, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 50 G\, VIA TOPICA0GR	PRATI DONADUZZI - SULPH	UN	300	R$ 5,99	R$ 1.797,00

Conforme solicitação da empresa em anexo, registrado na Ata de Registro de Preços nº. 126/2025, assinado em 13 de maio de 2025,

resultado do Processo Licitatório nº 052/2025, Pregão Eletrônico n° 032/2025.

I – O presente cancelamento será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 06 de novembro de 2025, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica a referida empresa desobrigado de continuar entregando os itens acima citado a partir de 07 de novembro de 2025.

II – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula décima oitava da Ata de Registro de Preços nº 126/2025, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor o presente cancelamento, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 06 de novembro de 2025.

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 12.889.035/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 032/2025, realizada em 05/05/2025, a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, vencedora do item abaixo descrito pediu reequilíbrio de preço sob pena de desistência:

SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1%\, FORMA FARMACEUTICA CREME\, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 50 G\, VIA TOPICA0GR

A respeito do item acima descrito convoca-se a segunda colocada, remanescente conforme cadastro de reserva, **aceitando fornecer o produto no valor de R$ 6,00 (seis reais)** na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que manteve preço do primeiro colocado ou mantiver seu preço próprio e demais condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

Conforme anexo VIII do Edital, convocamos a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.652.030/0001-70. A empresa convocada no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 06 de novembro de 2025.

Ciente em:

_____/____/_____

_____

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 03.652.030/0001-70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 419/2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 418, 419, 420, 421, 422 e 423/2025 e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° XX.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal**, a senhora **JESSICA RIBEIRO GALLO,** Chefe de Departamento de Serviços e Urbanismo, inscrita no CPF nº 061.119.541.05**,** e como **suplente** a senhora **ERIANE CUSTODIO DA SILVA,** Chefe do Departamento de Saúde, portador do CPF: 005.712.201.69, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Ata de Registro de Preços nº 418, 419, 420, 421, 422, 423/2025, conforme abaixo:

Ata RP	Objeto	Fornecedor	fiscal
418/2025 419/2025 420/2025 421/2025 422/2025 423/2025	Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para o fornecimento de extintores novos, peças e acessórios, bem como a prestação de serviços de recarga de extintores**, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do município de Nova Bandeirantes-MT.	Olmi Informática Ltda EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17 CS Mobi Tech CNPJ: 11.149.215/0001-67 NS Silva Ltda CNPJ: 58.445.371/0001-67 CL Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda. CNPJ: 51.594.613/0001-35 Oneducacao & Solucoes Educacionais Ltda.C CNPJ: 51.532.852/0001-60 Guapuí Industria e Comércio de Móveis de Aço Ltda. CNPJ: 24.321.932/0001-02	---------- **Fiscal: JESSICA RIBEIRO GALLO** CPF: 061.119.541-05 ---------- **Suplente: ERIANE CUSTÓDIO DA SILVA** CPF: 005.712.201.69

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 05 de novembro de 2025.

Registre-se - Publique-se.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 418/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 142/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 082/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **OLMI INFORMATICA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ **00.789.321/001-17**, estabelecida a Av. Mato Grosso nº 92N, Lote RT1C, Bairro Módulo 02, Juína/MT, e-mail: olmiele-

tro@gmail.com, Telefone: (66) 3566-1339, representada neste ato pelo Sr(a) Andrey Ricardo Ioris, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. ESTE INSTRUMENTO NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT A FIRMAR CONTRATAÇÕES NAS QUANTIDADES LICITADAS, PODENDO OCORRER LICITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA AQUISIÇÃO DO(S) OBJETOS(S), OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SENDO ASSEGURADA AO DETENTOR DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela

ITEM	DESCRIÇÃO	FOTOS MERAMENTE ILUSTRATIVAS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	ASPIRADOR DE PO E ÁGUA 1400W H2PO 110V RODINHAS PARA FACILITAR A LOCOMOCAO CAPACIDADE 12 LITROS DE ÁGUA E 10 LITROS DE PO BOCAL PARA TAPETES CARPETES E PISOS LISOS KIT COMPLETO DE ACESSORIOS.		UNID	5	R$ 696,00	R$ 3.480,00
7	BALCÃO COZINHAS - 3 PORTAS E 2 GAVETAS C/ ENTRADA PARA PIA – BRANCO ALTURA DE 85CM, LARGURA 120CM, MATERIAL EM AÇO, ACABAMENTO: PINTURA DIMENSÕES DO PRODUTO 49P X 120L X 85A CENTÍMETROS		UNID	9	R$ 720,00	R$ 6.480,00
8	BALCÃO DE COZINHA EM AÇO COM 4 PORTAS E 2 GAVETAS BRANCO SEM TAMPO PRATELEIRAS BEM DISTRIBUÍDAS. GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS (FECHAMENTO SUAVE). PUXADORES EM ABS COM ACABAMENTO METALIZADO ÔNIX. ALÉM DE MODERNOS, E RESISTENTES. ALTURA 85 CM LARGURA 160 CM E PROFUNDIDADE 49 CM		UNID	6	R$ 890,00	R$ 5.340,00
13	CAIXA DE SOM BLUETOOTH AMPLIFICADA GRANDE POTENCIA HZ-2000 + 2 MICROFONES SEM FIO.		UNID	15	R$ 690,00	R$ 10.350,00
15	CENTRÍFUGA DE ROUPAS 15KG		UNID	3	R$ 589,00	R$ 1.767,00
18	FERRO A VAPOR ANTIADERENTE 1200 WATTS 110V		UNID	2	R147,00	R$ 294,00
26	MESA MDP EM "L" TAMPO ANGULAR 90º ARREDONDADO SEM EMENDA, EM MADEIRA PRENSADA DE ALTA QUALIDADE, REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), MÍNIMO DE 30MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO COM FITA DE BORDA DE NOMÍNIMO 2MM, CANTO INTERNO DA MESA ARREDONDADA,TAMANHO MÍNIMO DO TAMPO 160X160X60CM, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPÓX ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM MDP DE NO MÍNIMO 25MM,COM NIVELADORES DE ALTURA, ALTURA DO CHÃO AO TAMPO DA MESA 77CM, GAVETEIRO SUSPENSO, 03(TRÊS) GAVETAS TAMANHO MÍNIMO 36,4X23,9X39CM, A COR DEVERÁ SER IGUAL OU PRÓXIMO A TABELA DE CORES MDF.		UNID	15	R$ 820,00	R$ 12.300,00
29	PIA EM AÇO INOX 160 X 55 CM COM 1 CENTRAL CUBA + ESCORREDOR.		UNID	6	R$ 320,00	R$ 1.920,00

Valor total: R$ 41.931,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 181 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE
113 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica

Projeto/Atividade: 1 053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – TRANSPORTES
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especifi-

cações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OSMATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, na sede da Prefeitura Municipal localizado na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, Centro, Nova Bandeirantes-MT, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00

4.20 **SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito

ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terão que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 082/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde	Jessica Ribeiro Gallo	419/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde	Eriane Custódio da Silva	419/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à pre-

sente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 04 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 419/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 142/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 082/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **CS MOBI TECH,** inscrita no CNPJ **11.149.215/0001-95**, estabelecida a Rua Harrison Jose Borges n° 1066, Bairro Centro, Campo Mourão/PR, e-mail: sergio.domingues02@gmail.com, Telefone: (44) 3525-5880, representada neste ato pelo Sr(a) Sérgio Domingues Junior, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. ESTE INSTRUMENTO NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT A FIRMAR CONTRATAÇÕES NAS QUANTIDADES LICITADAS, PODENDO OCORRER LICITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA AQUISIÇÃO DO(S) OBJETOS(S), OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SENDO ASSEGURADA AO DETENTOR DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela

ITEM	DESCRIÇÃO	FOTOS MERAMENTE ILUSTRATIVAS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	ESTANTE DE ACO COM 06 PRATELEIRAS PRODUZIDA EM CHAPA 0,75 MM COM 1,98 M DE ALTURA, 92 CM DE LARGURA, COM 50 A 60 CM DE PROFUNDIDADE. ESPESSURA DA COLUNA 1,2 MM. ACABAMENTO EM SISTEMA DE PINTURA ELETROSTATICA A PO (EPOXI) EM ALTA TEMPERATURA ACOMPANHADO DE KIT COM PARAFUSOS E PORCAS.		UNID	35	R$ 337,72	R$ 11.820,20

Valor total: R$ 11.820,20

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 181 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE
113 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – TRANSPORTES
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OSMATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, na sede da Prefeitura Municipal localizado na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, Centro, Nova Bandeirantes-MT, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00

4.20 **SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos,

taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do

objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terão que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 082/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde	Jessica Ribeiro Gallo	419/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde	Eriane Custódio da Silva	419/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 04 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 420/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 142/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 082/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”.

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **NS SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ **58.445.371/0001-67**, estabelecida a Av. Horácio Raccanello Filho Advogado, n° 6326, Bairro Zona 01, Maringá/PR, e-mail: empenhos@nssilva.com.br, Telefone: (44) 3041-5125, representada neste ato pelo Sr(a) Noah Victor da Silva, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. ESTE INSTRUMENTO NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT A FIRMAR CONTRATAÇÕES NAS QUANTIDADES LICITADAS, PODENDO OCORRER LICITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA AQUISIÇÃO DO(S) OBJETOS(S), OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SENDO ASSEGURADA AO DETENTOR DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela

ITEM	DESCRIÇÃO	FOTOS MERAMENTE ILUSTRATIVAS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	CADEIRA FIXA DE POLIPROPILENO PARA ESCRITÓRIO NA COR PRETA QUE SUPORTE 130 KILOS		UNID	67	R$ 99,98	R$ 6.698,66
11	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES TIPOAEROPORTO SEM ESTOFADO – CADEIRA LONGARINA DE AÇO INOX, DE TRÊS LUGARES, BASE FIXA EM FORMATO Y, ENCOSTO E ASSENTO INTEIRIÇOS, SEM ESTOFADO ECONSTRUIDO EM CHAPA DE AÇO CROMADO, COM QUATRO SAPATAS REGULAVEIS, BRAÇO EM AÇO CROMADO NA COR PRATA EM FORMATO ANATOMICO, CAPACIDADE MAXIMA RECOMENTADA POR ACENTO: 150KG, PÉS REGULAVEIS, FORMATO ANATOMICO. MEDIDAS APROXIMADAS: ENCOSTO: LARGURA:53CM, ALTURA: 52CM. COR PRATA. ASSENTO: PROFUNDIDADE:48CM, LARGURA:53CM. ALTURA ATÉ O CHÃO: 44CM, LARGURA TOTAL DA LONGARINA: 180 CM.		UNID	38	R$ 634,00	R$ 24.092,00

Valor total: R$ 30.790,66

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 181 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE
113 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – TRANSPORTES
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OSMATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, na sede da Prefeitura Municipal localizado na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, Centro, Nova Bandeirantes-MT, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00

4.20 **SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da

Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou

ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei

nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terão que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 082/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde	Jessica Ribeiro Gallo	419/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde	Eriane Custódio da Silva	419/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 04 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 421/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 142/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 082/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências".

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA,** inscrita no CNPJ **51.594.613/0001-35**, estabelecida a Av. Tenente Coronel Duarte n° 1290, Bairro Dom Aquino, Cuiabá/MT, e-mail: cleber@dismeq.com.br, Telefone: (65) 98405-8848, representada neste ato pelo Sr(a) Cleber Luiz de Conto, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. ESTE INSTRUMENTO NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT A FIRMAR CONTRATAÇÕES NAS QUANTIDADES LICITADAS, PODENDO OCORRER LICITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA AQUISIÇÃO DO(S) OBJETOS(S), OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SENDO ASSEGURADA AO DETENTOR DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela

ITEM	DESCRIÇÃO	FOTOS MERAMENTE ILUSTRATIVAS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES TIPOA EROPORTO SEM ESTOFADO- CADEIRA LONGARINA DE AÇO INOX, DE QUATRO LUGARES, BASE FIXA EM FORMATO Y, ENCOSTO E ASSENTO INTEIRIÇOS, SEMESTOFADO E CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CROMADA, COM QUATRO SAPATAS REGULÁVEIS, BRAÇO EM AÇO CROMADO NACOR PRATA EM FORMATO ANATÔMICO, CAPACIDADE MÁXIMA RECOMENDADA POR ACENTO: 150 KG, PÉS REGULÁVEIS, FORMATO ANATÔMICO. MEDIDAS APROXIMADAS: ENCOSTO LARGURA: 53CM, ALTURA: 52CM ASSENTO: PROFUNDIDADE: 48CM, LARGURA:53CM, ALTURA ATÉ O CHÃO: 44CM NA COR PRATA, LARGURA TOTAL DA LONGARINA: 240CM, ALTURA ATÉ O CHÃO: 44CM.		UNID	30	R$ 965,00	R28.950,00
14	CAMA BOX SOLTEIRO CONJUGADA D33 ESTRUTURA: MADEIRA DE EUCALIPTO DE REFLORESTAMENTO.TECIDO SUPERIOR: TECIDO ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR ADERÊNCIA DO COLCHÃO.PÉS ROSQUEÁVEIS EM MADEIRA.		UNID	8	R$ 590,00	R$ 4.720,00
16	ESTACAO DE TRABALHO TIPO BAIA FECHADO, PARA 2 PESSOAS, EM MDP BP OU EUCAPRINT 15MM, TAMPO COM PASSA FIOS.ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS. COM DIMENSÕES MINIMAS: COMP.:2,05 CMXPROF:0,70CMXALT:1,21 CM. TAMPO COM PASSA FIOS.		UNID	2	R$ 1.270,00	R$ 2.540,00
25	MESA L ESTAÇÃO ESCRITÓRIO 130X130 COM GAVETAS E CHAVE CINZA		UNID	20	R$ 690,00	R$ 13.800,00

Valor total: R$ 50.010,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 181 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE
113 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – TRANSPORTES
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a

atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OSMATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, na sede da Prefeitura Municipal localizado na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, Centro, Nova Bandeirantes-MT, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00

4.20 **SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de

trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicredi

Agência: 0804

Conta corrente:23778-2 .;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua

intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terão que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 082/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos

indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde	Jessica Ribeiro Gallo	419/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde	Eriane Custódio da Silva	419/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 04 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 422/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 142/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 082/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **ONEDUCACAO & SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA,** inscrita no CNPJ **51.532.852/0001-60**, estabelecida a Av. Professora Edna Maria de Albuquerque Affi, n° 05, Bairro Jardim Universitário, Cuiabá/MT, e-mail: contato@oneducacao.com, Telefone: (65) 9610-7295, representada neste ato pelo Sr(a) Vaguimar Fernandes Junior, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. ESTE INSTRUMENTO NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT A FIRMAR CONTRATAÇÕES NAS QUANTIDADES LICITADAS, PODENDO OCORRER LICITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA AQUISIÇÃO DO(S) OBJETOS(S), OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SENDO ASSEGURADA AO DETENTOR DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela

ITEM	DESCRIÇÃO	FOTOS MERAMENTE ILUSTRATIVAS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO ALTO 2 PORTAS 04 PRATELEIRAS, COM CHAVE, COM PÉS, MATERIAL EM EM MDP BP, MEDIDAS MININMA: ALTURA: 161CM XLARGURA 91CM X PROFUNDIDADE 42CM.		UNID	20	R$ 607,62	R$ 12.152,40
03	ARQUIVO 4 GAVETAS MDP TAMPO EM TAMBURATO 42MM LATERAIS E BASE EM MDPBP 25MM FRENTE DAS GAVETAS EM MDP BP 15MM PUXADORES EM POLIESTIRENO CORPO DAS GAVETAS EM ACO 26 TRILHO TELESCOPIO EM ACO 110MM CAPACIDADE DE 45KG POR GAVETA		UNID	5	R$ 725,95	R$ 3.629,75
09	CADEIRA FIXA, TIPO SECRETÁRIA, SEM RODÍZIOS, SEM BRAÇOS, CONFECCIONADA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE MOLDADA ANATOMICAMENTE, ESTRUTURA EM AÇO, NO MODELO FIXA QUATROPÉS, PINTURA EM EPOXI E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PERFIL DE PROTEÇÃO EM PVC NAS BORDAS, EM COURO SINTÉTICO, NA COR PRETA.		UNID	67	R$ 129,95	R$ 8.706,65
23	MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS COM CHAVES 120X60 CM MESA RETA PARA HOME OFFICE EM MDP TAMPO EM 15 MM PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXI PÉS COM SAPATA FIXA GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS CHAVE FECHANDO SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS. DIMENSÕES DO PRODUTO COMP. 1,20 CM PROF. 0,60 CM ALT. 0,74 CM		UNID	37	R$ 394,95	R$ 14.613,15
24	MESA DE ESCRITÓRIO L 160 X 100 CM COM GAVETAS		UNID	22	R$ 719,11	R$ 15.820,42
27	MESA PROFESSOR PREMIUM - TAMPO EM MDP 25MM COM FITA DE BORDA 2MM SAIA EM MDP 15 MM COM FITA DE BORDA 1MM; PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA, CONFECCIONADO EM AÇO COM CALHA SACAVEL E SUBIDA PARA FIAÇÃO; MEDINDO:1,20X0,60X0,74 (LXPXA)		UNID	20	R$ 299,95	R$ 5.999,00
28	MESAS RETA DIMENSÕES: 1600X600X740MM: TAMPO MDP 25MM MESA RETA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1200 (LARGURA) X 600 (PROFUNDIDADE) X 740 (ALTURA). 2 GAVETAS. MESA CONSTITUÍDA POR TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO COM CHAPA DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP), ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO, COM FITA PS DE 2MM EM TODO CONTORNO, ACABAMENTO NA COR SEMELHANTE AO REVESTIMENTO DO TAMPO.		UNID	56	R$ 347,95	R$ 19.485,20

Valor total: R$ 80.406,57

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 181 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE
113 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – TRANSPORTES
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OSMATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, na sede da Prefeitura Municipal localizado na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, Centro, Nova Bandeirantes-MT, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00

4.20 **SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terão que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 082/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde	Jessica Ribeiro Gallo	419/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde	Eriane Custódio da Silva	419/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 04 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 423/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 142/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 082/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **GUAPUÍ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA,** inscrita no CNPJ **24.321.932/0001-02**, estabelecida a Av. Julio Domingos de Campos n° 6591-A, Bairro Santa Isabel, Várzea Grande/MT, e-mail: administrativo@jotamoveisdeaco.com.br, Telefone: (65) 3692-3444, representada neste ato pelo Sr(a) Jaime Trentin, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. ESTE INSTRUMENTO NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT A FIRMAR CONTRATAÇÕES NAS QUANTIDADES LICITADAS, PODENDO OCORRER LICITAÇÕES ESPECÍFICAS PARA AQUISIÇÃO DO(S) OBJETOS(S), OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SENDO ASSEGURADA AO DETENTOR DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela

ITEM	DESCRIÇÃO	FOTOS MERAMENTE ILUSTRATIVAS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ARMARIO DE ACO COM 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS, COM CHAVES, MACANETA, COM PES. MEDIDAS MÍNIMAS DO ARMÁRIO: ALTURA198CM X LARGURA 90CM X PROFUNDIDADE 40CM, CHAPA DE ACO 26 ESPESSURA VARIAVEL DE 0,40 A 0,46 MM. COR CINZA.		UNID	50	R$ 800,00	R$ 40.000,00
04	ARQUIVO DE ACO COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, CHAPA 26, COLUNA 24, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE (ALT. 1,36 CM X LARG. 47 CM X PROF. 60 CM), QUATRO (04) PES. NA COR CINZA, COM PUXADORES CROMADOS, PORTA ETIQUETA E COM FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTANEO.		UNID	54	R$ 675,00	R$ 36.450,00

Valor total: R$ 76.450,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 1 093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL
62 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 1 181 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE
113 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 1 053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
239 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 1 155 – EQUIPAMENTO PARA HOSPITAL MUNICIPAL
295 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 1 058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
363 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – TRANSPORTES
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
465 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0033 – RENOVAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1 023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE
517 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OSMATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, na sede da Prefeitura Municipal localizado na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, Centro, Nova Bandeirantes-MT, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00

4.20 **SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do

cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terão que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 082/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde	Jessica Ribeiro Gallo	419/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde	Eriane Custódio da Silva	419/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 04 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 080/2021

Termo de Rescisão Amigável do **Contrato Administrativo n°. 080/2021**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, e a Empresa **INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA.**

1ª DISTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Joao Rogerio de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49.

2ª DISTRATANTE: a Empresa **INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 04.225.153/0001-98, estabelecida na AV. Paraná, nº 1348 , Bairro Sidil no Município de Divinópolis – MG, representada neste ato por LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA , portador do RG nº 8.004.274 SSP/MG e do CPF nº 005.907.996-73, residente no end. Rua Mestre Antônio dos Santos nº 350 – Bairro Esplanada Município de Divinópolis - MG.

A partes acima identificadas firmam livre e espontaneamente a presente composição extrajudicial, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fica, por meio do presente instrumento, amigavelmente rescindido o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2021, servindo o mesmo, de autorização, para fins do disposto no Art. 79, II, da Lei nº. 8.666/1993 ou Art. 138, II, da Lei n°. 14.133/2021.

1.1.1 A medida decorre do fato de que o objeto contratado não se faz mais necessário, uma vez que o Município, por meio de nova licitação, procedeu à contratação de empresa para a locação de sistema integrado de gestão comercial relacionada a serviços de saneamento 100% web, contemplando conversão de dados, treinamento de usuários, implantação do sistema, suporte e manutenção, além do uso de software para emissão de contas de água, o qual abrange integralmente as funcionalidades anteriormente atendidas pelo aplicativo. Dessa forma, o novo sistema implantado passou a englobar toda a operação do Departamento de Água e Esgoto, inclusive a emissão e impressão das faturas de consumo de água, tornando desnecessária a continuidade do contrato nº 080/2021.

1.1.2 O município tem ciência e será providenciada a devolução dos 02 (dois) aparelhos smartphones cedidos em comodato, conforme previsto nas cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A Rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, a partir do dia 05/11/2025, excetuando-se, por obviedade, a obrigatoriedade da liquidação das despesas relativas aos serviços efetivamente prestados até a mencionada data.

2.2. O presente termo de distrato é pactuado em caráter irrevo-

gável e irretratável, renunciando as partes a faculdade de se arrependerem no presente ou no futuro, obrigando-se ainda, ou seus sucessores, a dar fiel cumprimento de todas as cláusulas aqui especificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A **1º DISTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial da AMM, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61,

parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993 ou Art. 94 da Lei n°. 14.133/2021, subsequentemente a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nova Bandeirantes/MT, 05 de novembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

contratado

INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA

CNPJ N° 04.225.153/0001-98

Contratado

TESTEMUNHAS:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 149/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FREEZERS E FRIGOBARES) E EM REBOBINAGEM E MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS UTILIZADOS NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA, E NO SECADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 20 (vinte) de novembro de 2025 às 09:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: LICITACAO@NOVABANDEIRANTES.MT.GOV.BR: OU WWW.NOVABANDEIRANTES.MT.GOV.BR

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 06 de novembro de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira (Portaria nº 246/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 011/2025

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, inscrita no CNPJ nº 15.023.963/0001-88, com sede à Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993, Bairro Centro, Nova Brasilândia-MT, CEP 78.860-000

NOTIFICADA: Empresa Construtora Modelar LTDA inscrita no CNPJ nº 10.788.243/0001-90, com sede à Rua Pedro Campos, nº 1080, Bairro Setor Antônio Pedro, Campinápolis – MT, CEP: 78.630-000, representada por Marcos Teixeira de Queiroz e pela responsável pela execução da obra Carla Lais Martins da Silva, CREA-RNP: 1219719994 e ART: 1220250180993.

CONTRATO nº: 097/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção da quadra poliesportiva coberta e vestiário na Escola Estadual Padre José Maria Do Sacramento localizada no município de Nova Brasilândia/MT – Convênio nº. 2407/2024/SEDUC – Processo: SEDUC-PRO-2024/152922.

1. DOS FATOS

Em vistoria técnica realizada no dia 04 de novembro de 2025, o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, verificou que a obra relativa ao Contrato nº 097/2025 está atrasada em relação ao Cronograma Físico Financeiro.

Observou-se a execução dos seguintes serviços: parcela da administração de obra, placa de obra, tapume em telhas metálicas, execução de depósito de materiais, demolição do piso existente, execução parcial do gabarito de locação e escavação dos blocos de fundação da quadra poliesportiva. Calcula-se que estes itens contemplam 5,66% da obra.

Entretanto, segundo o Cronograma Físico Financeiro, a empresa contratada deveria ter executado no prazo atual de 64 dias, os seguintes serviços: parcela proporcional da administração da obra, serviços iniciais, demolições e retiradas, fundação completa da quadra poliesportiva, 20% da cobertura da quadra, fundação completa e estrutura do vestiário, fundação completa e estrutura dos acessos cobertos e fundação do reservatório de 15.000 litros. Resultando em 24,55% da obra.

Portanto, a obra está com atraso de aproximadamente 18,89%

com relação ao Cronograma Físico Financeiro do Contrato nº 097/2025.

Também verificou, neste período de 64 dias, que a Engenheira Civil responsável pela execução da obra Carla Lais Martins da Silva, CREA-RNP: 1219719994 e ART: 1220250180993, não está acompanhando os serviços *in loco.* Salienta-se que a planilha orçamentária custeia os serviços da responsável no valor de R$ 54.891,71.

2. DA NOTIFICAÇÃO

Notifica-se à empresa contratada a acompanhar o cronograma físico financeiro pactuado em contrato. Elenca-se neste caso a CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO no item 12.1.4.

Observa-se que as etapas concluídas não suprem as etapas pactuadas em Cronograma Físico Financeiro. Salienta-se que a morosidade na execução do contrato pode acarretar em sanções administrativas como descreve a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL, item 14.3, alíneas “a” e “b”.

Portanto, é de suma importância o cumprimento dos prazos e cronogramas pactuados em contrato, pois a boa execução da obra depende não somente de aspectos qualitativos e quantitativos, mas também de aspectos temporais, ou seja, a obra precisa ser e entregue para a população no prazo descrito em contrato.

Em relação ao acompanhamento da engenheira civil responsável pela execução da obra, descrevemos o que diz o item 9.1.1. da CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

De acordo com o processo licitatório oriundo da Concorrência nº 001/2025, o preposto aprovado pela Administração Pública através de documentos registrados no CREA, e Certidões de Acervo Técnico, foi a engenheira civil Carla Lais Martins da Silva, CREA-RNP: 1219719994. Portanto, a responsável deverá estar no local da obra para acompanhar os serviços conforme ART: 1220250180993.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, intima-se a empresa contratada para que no prazo de 30 dias recupere os serviços e etapas estipuladas conforme Cronograma Físico Financeiro relacionado ao objeto do Contrato nº 097/2025 (Segue Cronograma Físico Financeiro em anexo). Notificamos também para que a engenheira civil responsável pela execução da obra Carla Lais Martins da Silva, CREA-RNP: 1219719994 e ART: 1220250180993, acompanhe a execução do empreendimento *in loco*.

Nova Brasilândia – MT, 04 de novembro de 2025.

José Antônio Domingos Cardoso Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 076/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: AGROLIMA COMERCIO LTDA.**

CNPJ n° **26.954.148/0001-59.**

1.1. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA CONSTRUÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO”, COORDENADAS LAT: 14º55’43.23”S LONG:54º 58’12.84”O, DIMENSÃO DE 10.430,74M² NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°. 2834-2022/SINFRA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA, E** CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1.1. **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses**,** vigorando a partir de 25 de outubro de 2025 até 24 de Abril de 2026.

ASSINATURA: **25 de outubro de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2025

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com Evelly Rios para realização de shows no dia 07 de novembro na Praça José Luiz Holffman, durante a realização do 1ª Celebra Nova Lacerda no Município de Nova Lacerda.

Empresa: 60.404.754 EVILLY RIOS SILVERIO

Valor total contratado: R$ **11.000,00 (Onze mil reais)**

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II.*

Nova Lacerda-MT, 06 de novembro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 004/2025 de 29 de setembro de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

CARGO: MÉDICO		
SEQ.	NOME	Pontuação
11	Cintya Alves Lamego Gonçaves	5

Nova Lacerda - MT, em 07 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 028/2025

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 028/2025

PROC. LICITATÓRIO: 077/2025 PREGÃO PRESENCIAL: 028/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: W. GARCIA FREITAS

OBJETO: Registro de preço para contratação de profissionais de enfermagem para atendimento na demanda de remoções dentro e fora do município, substituição dos servidores públicos em atestado médico, licença para tratamento médico, férias e demais substituições atendendo Secretaria de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 20 de outubro de 2025

CONTRATADO:

W. GARCIA FREITAS

Ata de Registro 022/2025

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 06 novembro de 2025

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PROC. LICITATÓRIO: 077/2025 PREGÃO PRESENCIAL: 028/2025

Registro de preço para contratação de profissionais de enfermagem para atendimento na demanda de remoções dentro e fora do município, substituição dos servidores públicos em atestado médico, licença para tratamento médico, férias e demais substitui-

ções atendendo Secretaria de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 20 de outubro de 2025

CONTRATADO:

W. GARCIA FREITAS

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 06 novembro de 2025

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 008/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025- SRP.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, CNPJ: 01.367.762/0001-93.

EMPRESA: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA - INSCRITA NO CNPJ Nº: 07.367.271/0001-29.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO O TRANSPORTE PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO''.

Nova Marilândia - MT, 06 de novembro de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 304/2025

EMENTA: REVOGA A CONCESSÃO DE RETIDE DE 20% DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. **PATRÍCIA DOMINGOS DUARTE DE LIMA,** LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA**.**

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Municipal nº 113/2023 do dia 27 de março de 2023;

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal a Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 – PCCS de 14 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado a partir de 31/10/2025, o pagamento de RETIDE DE 20% da Servidora Pública **PATRÍCIA DOMINGOS DUARTE DE LIMA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG-CPF nº 031.xxxxxx-27, concursada no cargo de **ZELADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do Município de Nova Marilândia - MT;

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, 06/11/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 305/2025

EMENTA: CONCEDE FUNÇÃO DE ENCARREGÂNCIA – FE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRA. **PATRÍCIA DOMINGOS DUARTE LIMA,** CONFORME DISPÕE O ART. 196 C/C §1º DO ART. 202 DA LEI MUNICIPAL N.º 725 DE 14 DE MARÇO DE 2016 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFERSSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Concede Função de Encarregância – FE, a partir do dia 01 de novembro de 2025 a Servidor (a) Público Municipal Sr. (a) **PATRÍCIA DOMINGOS DUARTE LIMA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG - CPF nº 031.xxxxxx-27, no cargo concursado de **ZELADOR,** lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, conforme dispõe o art. 196 c/c §1º do art. 202 da Lei Municipal n.º 725 de 14 de março de 2016 - Plano de Cargos e Carreira do Servidor Público do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º - Concede gratificação de 30% pelo exercício das atribuições de Encarregância a incidir sobre o vencimento base do servidor público;

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, 06/11/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO 009/2025

O Município de Nova Marilândia - MT, através do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados a abertura do edital do Credenciamento 009/2025 que trata do **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI) PARA A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

O recebimento dos envelopes será a partir do dia 07/11/2025 ao dia 25/11/2025, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira e no dia 26/11/2025 os envelopes serão recebidos até as 08:00 horas.

A sessão pública para abertura dos envelopes será dia 26/11/2025 às 08h00.

Os interessados deverão apresentar SEU CREDENCIAMENTO nos termos do Edital e especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

O edital completo do credenciamento se encontra disponível no

endereço eletrônico www.novamarilandia.mt.gov.br, caso haja problemas para baixar o edital favor informar e solicitar pelo e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com ou telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia – MT, 06 de novembro de 2025.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE FAZENDA
REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

DA SECRETARIA DE FAZENDA - DECISÃO

A EMPRESA – GALPAR LTDA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 53.311.243/0001-07.

REQUERIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

DA FUNDAMENTAÇÃO

COM FULCRO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 213/2001, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1048/2023 de 11 (onze) de setembro de 2023 vêm por meio desse relatar e para após decidir:

DO RELATÓRIO

O requerente informa a integralização de capital do imóvel no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme espelho a seguir:

No sentido de verificar se há a aplicação do Tema de repercussão Geral n.º 796 do Supremo Tribunal Federal, foi aberto vistas à comissão de avaliação instituída pela portaria Municipal n.º 246/2022 pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis no sentido de verificar por meio de avaliação, o valor de mercado do imóvel Áreas de Terras Rurais com 1.249 has e 1.393 (mil duzentos e quarenta e nove hectares e mil trezentos e noventa e três metros quadrados) certidão da matrícula n.º 5.439 do RGI da Comarca de Arenápolis localizados no Município de Nova Marilândia.

Foi juntado aos autos laudo de avaliação da propriedade a ser integralizada com o propósito de se verificar a incidência dos ITBI **no valor de R$ 17.900.000,00 (dezessete milhões e novecentos mil reais).**

Foi intimado e concedido prazo ao requerente com objetivo de que o mesmo tenha ciência do laudo de avaliação e apresentação de qualquer discordância.

A requerente concordou expressamente com o valor atribuído à propriedade por meio de laudo de avaliação do Município no montante de **R$ 17.900.000,00 (dezessete milhões e novecentos mil reais),** documento anexo datado de 25 de novembro de 2024.

Devido ao excesso de prazo, foi novamente aberto vista a comissão de avaliação para manifestar com relação a valores atualizados do imóvel, no qual foi mantido o valor da avaliação anterior em R$ 17.900.000,00 (dezessete milhões e novecentos mil reais) datado de 05 de novembro de 2025.

DO DIREITO

A não incidência tributária a título de incorporação de capital social tem sua previsão no inc. I do §2º do art. 156 da Constituição Federal in verbis:

"Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre: (...) § 2º - O imposto previsto no inciso II: I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;"

E pela sua regulamentação o Inc. a Lei Complementar Municipal 213/2001 – Código Tributário Municipal

Art. 68. O imposto não incide:

(...)

III - sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;

E Nesse mesmo entendimento o Inc. I do Art. 7º da Lei Complementar Municipal N.º 1048/2023 de 11 (onze) de setembro de 2023 in verbis:

Art. 7º O ITBI não incide:

I - sobre a transmissão de bens ou direitos, incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;

E sobre o tema entendimento do Supremo Tribunal Federal no **Recurso Extraordinário nº 796.376 (Tema 796), onde** no caso de integralizações de capital, a diferença entre o valor dos bens imóveis que aumenta o capital social e a parcela do valor dos bens imóveis que é destinada à conta de reserva de ágio não é imune ao ITBI, devendo ser pago o imposto sobre a diferença nesse entendimento STF in verbis:

EMENTA. CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO IMPROVIDO. 1. A Constituição de 1988 imunizou a integralização do capital por meio de bens imóveis, não incidindo o ITBI sobre o valor do bem dado em pagamento do capital subscrito pelo sócio ou acionista da pessoa jurídica (art. 156, § 2º,). 2. A norma não imuniza qualquer incorporação de bens ou direitos ao patrimônio da pessoa jurídica, mas exclusivamente o pagamento, em bens ou direitos, que o sócio faz para integralização do capital social subscrito.

Portanto, sobre a diferença do valor dos bens imóveis que superar o capital subscrito a ser integralizado, incidirá a tributação pelo ITBI. 3. Recurso Extraordinário a que se nega provimento. Tema 796, fixada a seguinte tese de repercussão geral: "A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado". (RE 796376, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 05/08/2020, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-210 DIVULG 24-08-2020 PUBLIC 25-08-2020);

Conforme decisão do STF, a diferença do valor do bem imóvel que superar o capital subscrito a ser integralizado, incidirá a tributação pelo ITBI;

EM CONCLUSÃO

CONSIDERANDO requerimento administrativo da empresa GALPAR LTDA.SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 53.311.243/0001-07.

CONSIDERANDO laudo de avaliação expedido pelo Município por meio de Comissão da avaliação no valor de **R$ 17.900.000,00**

(dezessete milhões e novecentos mil reais) datado de 05 de novembro de 2025 juntado aos autos.

CONSIDERANDO concordância expressa da empresa com o valor atribuído por meio de laudo de avaliação do Município no montante de **R$ 17.900.000,00 (dezessete milhões e novecentos mil reais),** documento anexo datado de 25 de novembro de 2024.

DA DECISÃO

Decido pela imunidade parcial de ITBI do imóvel Terras Rurais com 1.249 has e 1.393 (mil duzentos e quarenta e nove hectares e mil trezentos e noventa e três metros quadrados) certidão da matrícula n.º 5.439 do RGI da Comarca de Arenápolis localizados no Município de Nova Marilândia somente do valor do capital integralizado de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fica o remanescente de **R$ 17.850.000,00 (dezessete milhões oitocentos e cinquenta mil reais)** a incidir o ITBI **sobre o** imóvel Áreas de Terras Rurais com 1.249 has e 1.393 (mil duzentos e quarenta e nove hectares e mil trezentos e noventa e três metros quadrados) certidão da matrícula n.º 5.439 do RGI da Comarca de Arenápolis localizados no Município de Nova Marilândia.

Fica decidido pela expedição de certidão de imunidade tributária parcial do imóvel Áreas de Terras Rurais com 1.249 has e 1.393 (mil duzentos e quarenta e nove hectares e mil trezentos e noventa e três metros quadrados) certidão da matrícula n.º 5.439 do RGI da Comarca de Arenápolis localizados no Município de Nova Marilândia somente do valor do capital integralizado de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devendo constar na certidão de imunidade parcial o valor de **R$ 17.850.000,00 (dezessete milhões oitocentos e cinquenta mil reais)** a ser pago a título de IBI remanescente.

Fica autorizado ao setor competente, a expedição de guia de ITBI no montante remanescente de R**$ 17.850.000,00 (dezessete milhões oitocentos e cinquenta mil reais)** do imóvel Áreas de Terras Rurais com 1.249 has e 1.393 (mil duzentos e quarenta e nove hectares e mil trezentos e noventa e três metros quadrados) certidão da matrícula n.º 5.439 do RGI da Comarca de Arenápolis.

Ciência a requerente da apresente decisão e publicação junto ao Jornal Oficial do Município.

Nestes Termos

NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 06 (seis) dias de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO PANSINI

SECRETÁRIA DE FAZENDA DE NOVA MARILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TRIGESSIMA PRIMEIRA SESSÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. CREDENCIAMENTO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 103/2024/GAPRE, torna publico o resultado da Trigésima Sessão da Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

01 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO – AUXILIAR DE LIMPEZA

40º 63.401.604 MARCIA APARECIDA SARAN DE LIMA inscrito no CNPJ nº 63.401.604/0001-60

Nova Maringá, MT, 06 de novembro de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA TRIGESSIMA PRIMEIRA SESSÃO DO CREDENCIAMENTO
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025

A Prefeita **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio Portaria 103/2024, resolve **RATIFICAR** a presente Licitação nestes termos: as empresas abaixo relacionadas fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025**, para os serviços constantes na Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025 OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, produzindo desde já seus efeitos legais;

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

01 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO – AUXILIAR DE LIMPEZA

40º 63.401.604 MARCIA APARECIDA SARAN DE LIMA inscrito no CNPJ nº 63.401.604/0001-60

Nova Maringá – MT, 06 de novembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 024/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com a Lei 14.133/21 e com o Decreto Municipal 005/2024 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: JACOB PISAIA JUNIOR & CIA LTDA, com o CNPJ nº **05.528.204/0001-13. ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05,

06, 07 e 08 no valor total de **R$ 535.470,00** (quinhentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais).

Nova Maringá – MT, 06 de novembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 024/2025.
SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 104/2024, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: JACOB PISAIA JUNIOR & CIA LTDA, com o CNPJ nº **05.528.204/0001-13. ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 no valor total de **R$ 535.470,00** (quinhentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais).

Nova Maringá – MT, 06 de novembro de 2025.

EMILY R. BUCHS

Pregoeira Port. 104/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

LEI Nº. 819, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº. 819, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Projeto de Lei Nº. 45, de 03 de Novembro de 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais), conforme especificado a seguir:

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

313 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 20.000,00

538 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 550.000,00

Total Suplementado R$ 570.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial das seguintes dotações:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

191 – 3390300000 – Material de Consumo R$ 22.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.006 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

191 – 3390390000 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 70.000,00

04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.004 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

91 – 3390390000 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 22.000,00

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

335 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 10.000,00

289 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 197.000,00

12 – 3390300000 – Material de Consumo R$ 5.000,00

201– 3390140000 – Diárias Civil R$ 4.000,00

543 – 4490520000 – Equipamento e Material Permanente R$ 21.000,00

253 – 3390300000 – Material de Consumo R$ 80.000,00

680– 3390300000 – Material de Consumo R$ 16.000,00

672– 3390300000 – Material de Consumo R$ 2.000,00

32– 3390300000 – Material de Consumo R$ 1.000,00

301 – 3390390000 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

509 – 4490520000 – Equipamento e Material Permanente R$ 4.000,00

287– 3390300000 – Material de Consumo R$ 5.000,00

215– 3390300000 – Material de Consumo R$ 1.000,00

41– 3390300000 – Material de Consumo R$ 40.000,00

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

452 – 3390390000 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Total da Anulação R$ 570.000,00

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 06 de novembro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito do Município de Nova Nazaré

LEI Nº. 820, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº. 820, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROJETO DE LEI Nº. 46, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adi-

cional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais), conforme especificado a seguir:

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.004 - FUNDEB

443 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 980.000,00

Total Suplementado R$ 980.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial das seguintes dotações:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

664 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 150.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.006 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

647 – 4490520000 – Equipamento e Material Permanente R$ 7.400,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

93 – 3390390000 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

343 – 3390390000 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

654 – 3390300000 – Material de Consumo R$ 5.000,00

322 – 4490520000 – Obras e Instalações R$ 10.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

355 – 3390320000 – Material de Distribuição Gratuita R$ 10.000,00

427 – 3390300000 – Material de Consumo R$ 14.000,00

533 – 3390300000 – Material de Consumo R$ 21.000,00

661 – 3390300000 – Material de Consumo R$ 19.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.004 - FUNDEB

63 – 3190130000 – Obrigações Patronais R$ 82.600,00

77 – 3191130000 – Obrigações Patronais R$ 33.000,00

445 – 3190040000 – Contratação Por Tempo Determinado R$ 50.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

298 – 3390300000 – Material de Consumo R$ 5.000,00

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.010 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE NN

4 – 3390390000 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

06.000 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

06.002 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

243 – 3390300000 – Material de Consumo R$ 40.000,00

08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.001 – GABINETE DE SECRETARIO DE AÇÃO SOCIAL

647 – 4490520000 – Equipamento e Material Permanente R$ 35.000,00

08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

100 – 3390360000 – Serviços Terceiros Pessoa Física R$ 64.400,00

716 – 4490510000 – Obras e Instalações R$ 3.000,00

10.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

10.002 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

6 – 3390390000 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

513 - 3390300000 – Material de Consumo R$ 35.000,00

712 - 3390510000 – Contribuições R$ 5.000,00

561 – 3390300000 – Material de Consumo R$ 5.000,00

263 – 4490520000 – Equipamento e Material Permanente R$ 20.000,00

667 – 3390300000 – Material de Consumo R$ 10.000,00

596 – 3390300000 – Material de Consumo R$ 3.000,00

392 – 3390300000 – Material de Consumo R$ 5.000,00

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

314 – 3390300000 – Material de Consumo R$ 1.000,00

103 – 3390360000 – Serviços Terceiros Pessoa Física R$ 1.000,00

484 – 3390390000 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

156 – 3390300000 – Material de Consumo R$ 20.000,00

270 – 3390360000 – Serviços Terceiros Pessoa Física R$ 1.000,00

434 – 3390360000 – Serviços Terceiros Pessoa Física R$ 1.000,00

54 – 3390140000 – Diárias Civil R$ 7.400,00

123 – 3390300000 – Material de Consumo R$ 4.000,00

163 – 3390360000 – Serviços Terceiros Pessoa Física R$ 500,00

502 – 3390390000 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

81 – 3390390000 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 9.500,00

508 – 3390300000 – Material de Consumo R$ 5.000,00

673 – 3390360000 – Serviços Terceiros Pessoa Física R$ 1.000,00

171 – 3390140000 – Diárias Civil R$ 5.000,00

394 – 3390300000 – Material de Consumo R$ 1.000,00

5 – 3390300000 – Material de Consumo R$ 1.000,00

251 – 3390300000 – Material de Consumo R$ 1.000,00

366 – 4490510000 – Obras e Instalações R$ 2.000,00

12.000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

12.001 – GABINETE DO SECRETARIO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

131 – 3390300000 – Material de Consumo R$ 50.000,00

12.000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

12.002 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

312 – 3390390000 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

13.000 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

13.001 – GABINETE DE ASSUNTOS INDIGENAS

73 – 3390390000 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

500 – 3390300000 – Material de Consumo R$ 64.200,00

13.000 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

13.002 – DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDIGENAS

47 – 3390140000 – Diárias Civil R$ 5.000,00

181 – 3390390000 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

704 – 3390300000 – Material de Consumo R$ 15.000,00

102 – 3390300000 – Material de Consumo R$ 18.000,00

181 – 3390390000 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 23.000,00

Total da Anulação R$ 980.000,00

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 06 de novembro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito do Município de Nova Nazaré

LEI Nº. 821, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº. 821, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROJETO DE LEI Nº. 47, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 260.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), conforme especificado a seguir:

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.004 - FUNDEB

443 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 260.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício, constante do anexo único dessa lei.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 06 de novembro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito do Município de Nova Nazaré

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ
ESTADO DE MATO GROSSO
www.novanazare.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EM R$ 1,00

CAMPO 1	A R R E C A D A Ç Ã O							
	EXERCÍCIO ANTERIOR				EXERCÍCIO ATUAL			
MESES DO EXERCÍCIO	RECEITA LÍQUIDA	SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO	TOTAL	PART. % MENSAL	RECEITA LÍQUIDA	SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO	TOTAL	PART. % MENSAL
JANEIRO	506.908,46	0,00	506.908,46	8,23	650.814,99	0,00	650.814,99	11,66
FEVEREIRO	516.857,12	0,00	516.857,12	8,39	631.311,94	0,00	631.311,94	11,31
MARÇO	455.457,25	0,00	455.457,25	7,39	629.019,96	0,00	629.019,96	11,27
ABRIL	470.640,96	0,00	470.640,96	7,64	652.159,78	0,00	652.159,78	11,68
MAIO	506.149,93	0,00	506.149,93	8,21	652.440,93	0,00	652.440,93	11,69
JUNHO	552.014,84	0,00	552.014,84	8,96	537.301,82	0,00	537.301,82	9,62
JULHO	499.041,67	0,00	499.041,67	8,10	734.880,31	0,00	734.880,31	13,16
AGOSTO	506.959,88	0,00	506.959,88	8,23	632.823,80	0,00	632.823,80	11,33
SETEMBRO	464.405,70	0,00	464.405,70	7,54	652.998,62	0,00	652.998,62	11,70
OUTUBRO	613.009,96	0,00	613.009,96	9,95	709.748,00	900.000,00	-190.252,00	-3,41
NOVEMBRO	554.743,59	0,00	554.743,59	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	515.471,00	0,00	515.471,00	8,37	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.161.660,36**	**0,00**	**6.161.660,36**	**100,00**	**6.483.500,15**	**900.000,00**	**5.583.500,15**	**100,00**
PREVISÃO NO ORÇAMENTO	**0,00**	0,00	**0,00**		6.683.159,91	0,00	**6.683.159,91**	
DIFERENÇA +/-								

	CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA	
	DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
CAMPO 2	3.1 - RECEITA ARRECADADA ATÉ O MÊS DO EXERCÍCIO ATUAL	6.483.500,15
	3.2 - RECEITA ARRECADADA ATÉ O MÊS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.091.445,77
	3.3 - RECEITA ARRECADADA NOS MESES SUBSEQUENTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.070.214,59
	3.4 - ÍNDICE DE INCREMENTO [3.1/3.2]	1,2734
	3.5 - RECEITA PROVÁVEL NOS MESES RESTANTES DO EXERCÍCIO ATUAL [3.3X3.4]	1.362.822,42
	3.6 - RECEITA PROVÁVEL NO EXERCÍCIO [3.1+3.5]	7.846.322,57
	3.7 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA	6.683.159,91
	3.8 - EXCESSO PROVÁVEL DETERMINADO POR TENDÊNCIA [3.6-3.7]	1.163.162,66
	CÁLCULO DO EXCESSO REAL DE ARRECADAÇÃO	
	DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
CAMPO 3	4.1 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA	6.683.159,91
	4.2 - RECEITA ARRECADADA ATÉ O MÊS DO EXERCÍCIO ATUAL	6.483.500,15
	4.3 - EXCESSO REAL [4.2-4.1]	-199.659,76
	SÍNTESE DO EXCESSO	**VALOR**
CAMPO 4	5.1 - EXCESSO POR TENDÊNCIA [3.8]	1.163.162,66
	5.2 - EXCESSO REAL [4.3]	-199.659,76
	5.3 - CREDITOS ABERTOS COM BASE EM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	900.000,00
	5.4 - SALDO UTILIZÁVEL NESTA DATA [5.1-5.3]	263.162,66
	OBSERVAÇÕES	
CAMPO 5	* O comportamento da tendência de arrecadação serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II do Parag.	
	1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação.	

CNPJ: 04.202.280/0001-71 – Município de Nova Nazaré – MT
Av. Jorge Amado, S/N° – Centro – Nova Nazaré-MT – CEP: 78638-000 -Fone (66) 3467-1019

LEI Nº. 822, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ
ESTADO DE MATO GROSSO
www.novanazare.mt.gov.br

LEI Nº. 822, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROJETO DE LEI Nº. 48, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 659.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 659.000,00 (Seiscentos e cinquenta e nove mil reais), conforme especificado a seguir:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
674 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 51.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.008 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA
603 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 15.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
16 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 285.000,00

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.005 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
40 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 10.000,00

CNPJ: 04.202.280/0001-71 – Município de Nova Nazaré – MT
Av. Jorge Amado, S/N° – Centro – Nova Nazaré-MT – CEP: 78638-000 -Fone (66) 3467-1019

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.006 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
278 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 150.000,00

04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.004 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
450 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 10.000,00

04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.005 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
268 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 55.000,00

06.000 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
06.002 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
197 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 9.000,00

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE
281 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 34.000,00

08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 - GABINETE DE SECRETARIO DE AÇÃO SOCIAL
126 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 5.000,00

10.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
10.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
166 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 5.000,00

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
154 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 10.000,00

13.000 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS
13.001 - GABINETE DE ASSUNTOS INDIGENAS
705 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 10.000,00

13.000 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS
13.001 - GABINETE DE ASSUNTOS INDIGENAS
705 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício, constante do anexo único dessa lei.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 06 de novembro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito do Município de Nova Nazaré

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ
ESTADO DE MATO GROSSO
www.novanazare.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EM R$ 1,00

CAMPO 1	ARRECADAÇÃO							
	EXERCÍCIO ANTERIOR				EXERCÍCIO ATUAL			
MESES DO EXERCÍCIO	RECEITA LÍQUIDA	SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO	TOTAL	PART. % MENSAL	RECEITA LÍQUIDA	SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO	TOTAL	PART. % MENSAL
JANEIRO	2.472.834,99	0,00	2.472.834,99	7,40	2.972.151,64	0,00	2.972.151,64	16,44
FEVEREIRO	2.875.924,53	0,00	2.875.924,53	8,61	2.944.277,72	0,00	2.944.277,72	16,28
MARÇO	2.294.723,01	0,00	2.294.723,01	6,87	2.478.965,37	0,00	2.478.965,37	13,71
ABRIL	2.160.572,73	0,00	2.160.572,73	6,46	2.827.636,63	0,00	2.827.636,63	15,64
MAIO	2.882.026,46	0,00	2.882.026,46	8,62	3.079.788,98	0,00	3.079.788,98	17,03
JUNHO	2.548.126,65	0,00	2.548.126,65	7,62	2.626.576,18	0,00	2.626.576,18	14,52
JULHO	2.875.645,48	0,00	2.875.645,48	8,60	3.754.868,10	2.600.000,00	1.154.868,10	6,39
AGOSTO	2.511.936,99	0,00	2.511.936,99	7,52	0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	2.858.486,98	0,00	2.858.486,98	8,55	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	3.422.658,64	0,00	3.422.658,64	10,24	0,00	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	2.793.387,46	0,00	2.793.387,46	8,36	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	3.725.219,61	0,00	3.725.219,61	11,15	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**33.421.543,53**	**0,00**	**33.421.543,53**	**100,00**	**20.684.264,62**	**2.600.000,00**	**18.084.264,62**	**100,00**
PREVISÃO NO ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00		34.913.131,19	0,00	34.913.131,19	
DIFERENÇA+/-								

	CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA	
	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
CAMPO 2	3.1 - RECEITA ARRECADADA ATÉ O MÊS DO EXERCÍCIO ATUAL	20.684.264,62
	3.2 - RECEITA ARRECADADA ATÉ O MÊS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	18.109.853,85
	3.3 - RECEITA ARRECADADA NOS MESES SUBSEQUENTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR	15.311.689,68
	3.4 - ÍNDICE DE INCREMENTO [3.1/3.2]	1,1422
	3.5 - RECEITA PROVÁVEL NOS MESES RESTANTES DO EXERCÍCIO ATUAL [3.3X3.4]	17.488.326,73
	3.6 - RECEITA PROVÁVEL NO EXERCÍCIO [3.1+3.5]	38.172.591,35
	3.7 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA	34.913.131,19
	3.8 - EXCESSO PROVÁVEL DETERMINADO POR TENDÊNCIA [3.6-3.7]	3.259.460,16
	CÁLCULO DO EXCESSO REAL DE ARRECADAÇÃO	
	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
CAMPO 3	4.1 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA	34.913.131,19
	4.2 - RECEITA ARRECADADA ATÉ O MÊS DO EXERCÍCIO ATUAL	20.684.264,62
	4.3 - EXCESSO REAL [4.2-4.1]	-14.228.866,57
	SÍNTESE DO EXCESSO	VALOR
CAMPO 4	5.1 - EXCESSO POR TENDÊNCIA [3.8]	3.259.460,16
	5.2 - EXCESSO REAL [4.3]	-14.228.866,57
	5.3 - CREDITOS ABERTOS COM BASE EM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.600.000,00
	5.4 - SALDO UTILIZÁVEL NESTA DATA [5.1-5.3]	659.460,16
	OBSERVAÇÕES	
CAMPO 5	* O comportamento da tendência de arrecadação serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II do Parag.	
	1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação.	

CNPJ: 04.202.280/0001-71 – Município de Nova Nazaré – MT
Av. Jorge Amado, S/N° – Centro – Nova Nazaré-MT – CEP: 78638-000 -Fone (66) 3467-1019

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 049/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, portador do RG nº **1899*, SESP/MG e CPF nº ***.843.936-**, residente e domiciliado na Rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul, denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **APOIO PRO SAÚDE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº **.554.6**/0001-**, representada por **TATIELE MONICA DOS SANTOS COUTI-**

NHO, CPF nº ***.833.151-**, denominada **CONTRATADA** firmam o presente **termo aditivo** nos termos da Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do contrato** pelo prazo de **365 dias**, ficando prorrogada até o **dia 12/09/2026.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter os serviços de casa de apoio para o tratamento dos pacientes do SUS em antendimentos fora do domicilio.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.1** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 049/2023 e 1º termo aditivo**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 09 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ **REGINALDO MARTINS DEL COLLE** PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	**APOIO PRO SAÚDE EIRELI-ME** **TATIELE MONICA DOS SANTOS COUTINHO** CONTRATADA

NUYARA JESSICA RODRIGUES NARDES

FISCAL DO CONTRATO

CPF: 030.*.***-07**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ENOQUE DE SOUZA LIMA JOAO BATISTA DE SIQUEIRA FILHO

CPF: 888.401.151-53 CPF: 522.096.281-72

PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 088/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, inscrito no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, portador do RG nº **1899*, SESP/MG e CPF nº ***.843.936-**, residente e domiciliado na Rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul, denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ALESANDRO AP. M. UBEDA – LEX CONSULTORIA - LTDA**, inscrita no CNPJ nº **.875.8**/00**-06, Agua Boa – MT, à Rua 04 nº 830, Bairro Operário, representada por **ALESANDRO APARECIDO MEDINA UBEDA**, portador do RG nº. *.**4.195-* SSP/PR e CPF nº ***.236.149-**, residente em Agua Boa-MT, firmam o presente **termo aditivo**, de acordo com as cláusulas adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do contrato por 90 (noventa) dias, estendendo-se até o dia 03/01/2026,** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo mediante comunicação por escrito no prazo de 30 (trinta) dias com antecedencia.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo CONTRATADO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de satisfatoriamente e mensalmente a empresa cumpriu com todas as clausulas contratuais.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Quarta, inciso 4.8** do contrato e ainda previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Fica acrescentada à **Cláusula Terceira** do contrato originário a importância de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais),** que terá o pagamento efetuado em 03 (três) parcelas mensais no valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** e de acordo também com a clausula terceira do contrato originário.

3.2. O valor global do contrato originário passará a ser de **R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA QQUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 088/2022 e termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 30 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ **REGINALDO MARTINS DEL COLLE** PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	**ALESANDRO AP. M. UBEDA – LEX CONSULTORIA - LTDA** **Alesandro Ap. Medina Ubeda** CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: ..... Assinatura: .....

Nome: Nome:

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **24/09/2025** na modalidade de **Pegão eletrônico nº 013/2025**, com objeto: ***Registro de Preços para futura e eventual* aquisição de diversos materiais de INFORMATICA para atender as necessidades das Secretarias,** menor preço por item, foi declarada vencedoras e **HABILITADAS** as empresas**, PAPELARIA E PRESENTES IMPERIAL LTDA** com os itens, **01, 07, 08, 10, 13, 14, 35, 42, 46, 56, 71 e 72** Empresa **IVANETE ULLRICH IAPPE E CIA LTDA,** com os itens, **03, 05, 06, 09, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 39, 54, 55, 59, 60, 63, 64, 66, 84, 89, 95, e 96,** Empresa **RAINHA CENTER LTDA,** com os itens, **02, 04, 11, 12, 22, 24, 41, 43, 44, 57, 58, 61, 65, 67, 68, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 88, 91, 92, 93 e 94,** Empresa **A H DA S. MORAIS,** com os itens, **15, 16, 17, 75, 77, 87 E 90,** Empresa **PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** com os itens, **33, 40, 52, e 53,** Empresa **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA**[NC1] **E ELETRONICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** com os itens, **34 e 50,** Empresa **OLMI INFORMATICA LTDA,** com os itens, **38, 49 e 51,** Empresa **JAILSON DE ALMEIDA CORONEL,** com o item, **45,** Empresa **GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA,** com os itens, **47 e 48** Empresa **SSG SOLUÇOES LTDA,** com o item, **62,** Empresa **ENOQUE INFORMATICA LTDA,** com os itens, **69 e 70, e a** Empresa **SJS EQUIPAMENTOS LTDA,** com o item, **73,** conforme ata.

Nova Nazaré-MT, 06 de novembro de 2025.

NUBIA MATILDE DE CARVALHO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120018/2025/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025/PMNO

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 03.498.703/0001-02**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 605, Centro, Nova Olímpia – MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Ari Cândido Batista**, torna público o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2025**, celebrado com a empresa **MASTER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 50.941.113/0001-60**, com sede na Rua Etelvina Gomes Corsino, nº 611 S, Bairro Jardim Shangri-La, CEP 78307-026, Tangará da Serra – MT, tendo por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro** dos preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 120018/2025/PMNO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 018/2025/PMNO**, com fundamento no **art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, visando restabelecer a equação econômico-financeira em razão da elevação dos custos de mercado.

Os valores unitários dos itens foram realinhados conforme segue:

· **Arroz Tipo 1 – Fardo 30kg:** de R$ 80,92 para R$ 99,14;

· **Farinha de Milho Flocão 500g:** de R$ 1,64 para R$ 1,75;

· **Milho de Canjica Branca 500g:** de R$ 3,49 para R$ 3,92;

· **Café Torrado e Moído 500g (fardo 10 unid.):** de R$ 218,00 para R$ 297,93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e da respectiva Ata de Registro de Preços.

Data da assinatura: 06 de novembro de 2025. **Vigência:** Inalterada.

Ari Cândido Batista Prefeito Municipal

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2024

A **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704/0001-18, com sede na Praça Joao Alberto Zaneti, s/n, Centro, CEP 78.513-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulinho Bortolini**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXX/MT e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **MOLINA GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.775.117/0019-88**, neste ato representada por seu representante legal ANDRE APARECIDO MOLINA, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 166/2024**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 082/2024, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 166/2024**, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, até **06 de novembro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: **MOLINA GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.775.117/0019-88**					
Item	**Objeto/ Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Un.**	**Valor Total**
001	**ÀGUA MINERAL – NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 12 UNIDADES DE 500ML.**	LEBRINHA	129 UND	R$ 20,50	R$ 2.644,50
004	**GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO – PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO.**	ULTRAGÁS	481 UND	R$ 126,00	R$ 60.606,00
				VALOR TOTAL R$	**63.250,50**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 82 do Decreto 52/2024, e item 2.1 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 166/2024**, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Helena/MT, 06 de novembro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MOLINA GÁS LTDA

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2024

A **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

04.214.704/0001-18, com sede na Praça Joao Alberto Zaneti, s/n, Centro, CEP 78.513-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulinho Bortolini**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXX-SSP/MT e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **SUPERMERCADO CARRILLO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.557.329/0001-41**, neste ato representada por sua representante legal ANDRESSA GONÇALVES DE SOUZA, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 167/2024**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 082/2024, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 167/2024**, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, até **06 de novembro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: **SUPERMERCADO CARRILLO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.557.329/0001-41**					
Item	**Objeto/ Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Un.**	**Valor Total**
001	**ÀGUA MINERAL – NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/ TAMPA ALUMINIZADA, CAIXA COM 48 UNIDADES DE 200ML.**	PURRÍSSIMA	296 UND	R$ 40,50	R$ 11.988,00
004	**ÁGUA MINERAL – NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME.**	LEBRINHA	948 UND	R$ 15,50	R$ 14.694,00
				VALOR TOTAL R$	**26.682,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 82 do Decreto 52/2024, e item 2.1 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 167/2024**, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Helena/MT, 06 de novembro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SUPERMERCADO CARRILLO LTDA

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 046/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de máquinas do tipo trator cortador e colhedora de forragem (ensiladeira) para suprir a demanda das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

AGROSOLO AGRONEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.574.991/0001-40.

Total de Itens: 02

Valor Total de R$ 271.600,00

Nova Santa Helena/MT, 06 de novembro de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

SETOR CONTABILIDADE
DEC. 063- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO-2026

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina a instituição de programação financeira e o estabelecimento do cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO os arts. 47 e 48 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que tratam da fixação de quotas mensais de desembolso e de sua operacionalização;

CONSIDERANDO o art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.202, de 07 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026) e a Lei Municipal nº 1.204, de 22 de outubro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026);

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados, na forma dos Anexos deste Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso relativos ao exercício financeiro de 2026, em consonância com a LOA 2026 e com as metas e prioridades estabelecidas na LDO 2026, para todos os órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município.

Parágrafo único. Integram este Decreto, para todos os fins, os Quadros: (i) Programação Financeira – Metas Mensais de Arrecadação da Receita (Anexo I); e (ii) Cronograma Mensal de Desembolso por Órgão (Anexo II).

Art. 2º Terão prioridade no pagamento, observada a disponibilidade financeira por fonte de recurso e a ordem cronológica legalmente exigida:

I – despesas com pessoal e encargos sociais;

II – serviço da dívida pública;

III – obrigações decorrentes de sentenças judiciais, inclusive precatórios e RPVs;

IV – transferências constitucionais e legais obrigatórias;

V – despesas essenciais à manutenção dos serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, limpeza pública e iluminação; e

VI – demais despesas obrigatórias por força constitucional ou legal.

Art. 3º Os limites de movimentação, de empenho e de pagamento dos órgãos e entidades observarão as quotas mensais estabelecidas na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso, podendo ser ajustados pela Secretaria Municipal de Finanças (ou órgão equivalente) em função do comportamento da arrecadação, da execução orçamentária e do fluxo de caixa.

Art. 4º Constatada, no decorrer do exercício, frustração de receita em relação às metas bimestrais estabelecidas, o Poder Executivo promoverá, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, a limitação de empenho e movimentação financeira, preservadas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as destinadas ao atendimento de serviços públicos essenciais.

Art. 5º A liquidação e o pagamento das despesas observarão a ordem cronológica por modalidade de empenho, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das exceções legalmente admitidas, devendo eventuais quebras ser justificadas e publicadas em meio oficial.

Art. 6º A programação de pagamentos considerará, de forma destacada, o passivo de Restos a Pagar processados e não processados, observando-se a disponibilidade financeira por fonte, a prescrição quinquenal quando aplicável e as regras específicas de cancelamento e reinscrição previstas na legislação.

Art. 7º As transferências ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, as vinculações constitucionais e legais (inclusive MDE, ASPS e Fundeb) e as contrapartidas de convênios obedecerão ao cronograma de desembolso por fonte, de modo a assegurar a tempestividade dos repasses e o cumprimento dos mínimos legais.

Art. 8º A gestão de caixa observará a movimentação segregada por fonte de recurso, vedada a utilização de recursos vinculados para cobertura de despesas de outras naturezas, ressalvadas hipóteses legais de utilização temporária com posterior recomposição.

Art. 9º Fica a Secretaria Municipal de Finanças (ou órgão equivalente) autorizada a editar atos complementares necessários à execução deste Decreto, inclusive a reprogramação das quotas e a atualização dos Anexos, sempre que houver alteração relevante nas estimativas de receita, na execução da despesa ou nas condições de mercado que afetem o fluxo de caixa municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, 06 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

SETOR CONTABILIDADE
ANEXOS CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO-2026

DECRETO Nº. 063, de 06 de novembro de 2025.

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Classificação da Receita por Origem			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**65,452,000.00**	**5,454,333.33**	**5,454,333.33**	**5,454,333.33**	**5,454,333.33**	**5,454,333.33**	**5,454,333.33**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	5,884,000.00	490,333.33	490,333.33	490,333.33	490,333.33	490,333.33	490,333.33
(-) Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	-90,000.00	-7,500.00	-7,500.00	-7,500.00	-7,500.00	-7,500.00	-7,500.00
Contribuições	R$	2,305,000.00	192,083.33	192,083.33	192,083.33	192,083.33	192,083.33	192,083.33
Receita Patrimonial	R$	474,000.00	39,500.00	39,500.00	39,500.00	39,500.00	39,500.00	39,500.00
Receita de Serviços	R$	526,000.00	43,833.33	43,833.33	43,833.33	43,833.33	43,833.33	43,833.33
Transferências Correntes	R$	63,110,000.00	5,259,166.67	5,259,166.67	5,259,166.67	5,259,166.67	5,259,166.67	5,259,166.67
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	-9,302,000.00	-775,166.67	-775,166.67	-775,166.67	-775,166.67	-775,166.67	-775,166.67
Outras Receitas Correntes	R$	210,000.00	17,500.00	17,500.00	17,500.00	17,500.00	17,500.00	17,500.00
Contribuições Intraorçamentárias	R$	2,335,000.00	194,583.33	194,583.33	194,583.33	194,583.33	194,583.33	194,583.33
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**14,122,000.00**	**1,176,833.33**	**1,176,833.33**	**1,176,833.33**	**1,176,833.33**	**1,176,833.33**	**1,176,833.33**
Transferências de Capital	R$	14,122,000.00	1,176,833.33	1,176,833.33	1,176,833.33	1,176,833.33	1,176,833.33	1,176,833.33
TOTAL GERAL	**R$**	**79,574,000.00**	**6,631,166.67**	**6,631,166.67**	**6,631,166.67**	**6,631,166.67**	**6,631,166.67**	**6,631,166.67**

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
5,454,333.33	**5,454,333.33**	**5,454,333.33**	**5,454,333.33**	**5,454,333.33**	**5,454,333.33**
490,333.33	490,333.33	490,333.33	490,333.33	490,333.33	490,333.33
-7,500.00	-7,500.00	-7,500.00	-7,500.00	-7,500.00	-7,500.00
192,083.33	192,083.33	192,083.33	192,083.33	192,083.33	192,083.33
39,500.00	39,500.00	39,500.00	39,500.00	39,500.00	39,500.00
43,833.33	43,833.33	43,833.33	43,833.33	43,833.33	43,833.33
5,259,166.67	5,259,166.67	5,259,166.67	5,259,166.67	5,259,166.67	5,259,166.67
-775,166.67	-775,166.67	-775,166.67	-775,166.67	-775,166.67	-775,166.67
17,500.00	17,500.00	17,500.00	17,500.00	17,500.00	17,500.00
194,583.33	194,583.33	194,583.33	194,583.33	194,583.33	194,583.33
1,176,833.33	**1,176,833.33**	**1,176,833.33**	**1,176,833.33**	**1,176,833.33**	**1,176,833.33**
1,176,833.33	1,176,833.33	1,176,833.33	1,176,833.33	1,176,833.33	1,176,833.33
6,631,166.67	**6,631,166.67**	**6,631,166.67**	**6,631,166.67**	**6,631,166.67**	**6,631,166.67**

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

JOSÉ BENTO ALVES FONSECA
CRC MT 01978/O-0

DECRETO Nº. 063, de 06 de novembro de 2025.

ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

ÓRGÃO/DESCRIÇÃO		TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$	2,160,000.00	180,000.00	180,000.00	180,000.00	180,000.00	180,000.00	180,000.00
02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R$	3,930,000.00	327,500.00	327,500.00	327,500.00	327,500.00	327,500.00	327,500.00
03 – GABINETE DO PREFEITO	R$	1,739,000.00	144,916.67	144,916.67	144,916.67	144,916.67	144,916.67	144,916.67
04 – SECRETARIA DE GOVERNO	R$	25,000.00	2,083.33	2,083.33	2,083.33	2,083.33	2,083.33	2,083.33
05 – SECRETARIA DE FINANÇAS	R$	2,199,000.00	183,250.00	183,250.00	183,250.00	183,250.00	183,250.00	183,250.00
06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$	3,015,000.00	251,250.00	251,250.00	251,250.00	251,250.00	251,250.00	251,250.00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	R$	18,934,000.00	1,577,833.33	1,577,833.33	1,577,833.33	1,577,833.33	1,577,833.33	1,577,833.33
08 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	R$	20,175,000.00	1,681,250.00	1,681,250.00	1,681,250.00	1,681,250.00	1,681,250.00	1,681,250.00
09 – SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E TURISMO	R$	1,594,000.00	132,833.33	132,833.33	132,833.33	132,833.33	132,833.33	132,833.33
10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	2,083,000.00	173,583.33	173,583.33	173,583.33	173,583.33	173,583.33	173,583.33
11 - SEC. TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	R$	22,930,000.00	1,910,833.33	1,910,833.33	1,910,833.33	1,910,833.33	1,910,833.33	1,910,833.33
12 - SECRETRIA DE PLANEJAMENTO	R$	563,000.00	46,916.67	46,916.67	46,916.67	46,916.67	46,916.67	46,916.67
13 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R$	197,000.00	16,416.67	16,416.67	16,416.67	16,416.67	16,416.67	16,416.67
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	30,000.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00
TOTAL GERAL	**R$**	**79,574,000.00**	**6,631,166.67**	**6,631,166.67**	**6,631,166.67**	**6,631,166.67**	**6,631,166.67**	**6,631,166.67**

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
180,000.00	180,000.00	180,000.00	180,000.00	180,000.00	180,000.00
327,500.00	327,500.00	327,500.00	327,500.00	327,500.00	327,500.00
144,916.67	144,916.67	144,916.67	144,916.67	144,916.67	144,916.67
2,083.33	2,083.33	2,083.33	2,083.33	2,083.33	2,083.33
183,250.00	183,250.00	183,250.00	183,250.00	183,250.00	183,250.00
251,250.00	251,250.00	251,250.00	251,250.00	251,250.00	251,250.00
1,577,833.33	1,577,833.33	1,577,833.33	1,577,833.33	1,577,833.33	1,577,833.33
1,681,250.00	1,681,250.00	1,681,250.00	1,681,250.00	1,681,250.00	1,681,250.00
132,833.33	132,833.33	132,833.33	132,833.33	132,833.33	132,833.33
173,583.33	173,583.33	173,583.33	173,583.33	173,583.33	173,583.33
1,910,833.33	1,910,833.33	1,910,833.33	1,910,833.33	1,910,833.33	1,910,833.33
46,916.67	46,916.67	46,916.67	46,916.67	46,916.67	46,916.67
16,416.67	16,416.67	16,416.67	16,416.67	16,416.67	16,416.67
2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00	2,500.00
6,631,166.67	**6,631,166.67**	**6,631,166.67**	**6,631,166.67**	**6,631,166.67**	**6,631,166.67**

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

JOSÉ BENTO ALVES FONSECA
CRC MT 01978/O-0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2025

DATA: 05 de Novembro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Prorrogação do Prazo do Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/1990), e considerando a Resolução n° 170/2014 do CONANDA;

CONSIDERANDO *a instauração de Procedimento Administrativo 002/2025, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da* ***Portaria nº 001/2025****, de 05 de setembro de 2025, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor* ***DEVONZIR ANTONIO CARNEIRO MARCONDES****, no exercício de suas funções;*

CONSIDERANDO *o Ofício 005/2025 de 04 de novembro de 2025, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;*

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da **Portaria nº 001/2025, de 05 de setembro de 2025**, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025 em face do servidor **DEVONZIR ANTONIO CARNEIRO MARCONDES**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

05 de novembro de 2025.

LUCIANA GOMES ROCHA NASCIMENTO

Presidente CMDCA

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 729/2025

PORTARIA Nº. 729/2025

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica

Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora Sra.**, BRUNA DE SOUZA RIMAR,** portadora da Cédula de Identidade RG n****** e CPF nº. *******, lotada no cargo de comissionado de **CHEFE DE GABINETE,** lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 730/2025 - NOMEAR SRA. JULIANA GERALDINI RUIZ NO CARGO DE CHEFE DE GABINETE.

PORTARIA Nº. 730/2025

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **JULIANA GERALDINI RUIZ,** portadora da Cédula de Identidade RG n°**.** ********** e CPF/MF nº. **********, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE,** lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica concedido à servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 731/2025

PORTARIA Nº. 731/2025

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ANA CAROLINA SALES ZIMKE,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. ********** e CPF/MF nº. **********, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica concedido a servidora acima RTDE de 75% (setenta e cinco por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 732/2025

PORTARIA Nº. 732/2025

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR SR. ENEDIR MELOS DOS SANTOS DO QUADRO DE ATIVOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a concessão de APOSENTADORIA POR IDADE, através da portaria emitida pela PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA-MT – PREVI:

RESOLVE,

Art. 1° Fica **EXONERADO**, a partir de 03/11/2025, por motivo de aposentadoria por idade, o Sr. **ENEDIR MELOS DOS SANTOS**, servidor efetivo no cargo de ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL, portador do RG nº. ********** e CPF nº. **********, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administraçã

PORTARIA Nº. 733/2025

PORTARIA Nº. 733/2025

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA SRA. ALACORDAIR ELIAS DORNA DO QUADRO DE ATIVOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã,

no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a concessão de APOSENTADORIA POR IDADE, através da portaria emitida pela PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA-MT – PREVI:

RESOLVE,

Art. 1° Fica **EXONERADA**, a partir de 03/11/2025, por motivo de aposentadoria por idade, o Sra. **ALACORDAIR ELIAS DORNA**, servidora efetiva no cargo de ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL, portadora do RG nº. ********** e CPF nº. **********, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administraçã

PORTARIA Nº. 734/2025

PORTARIA Nº. 734/2025

DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **BRUNA SOUZA RIMAR,** portadora da Cédula de Identidade RG n°**.** ********** e CPF/MF nº. **********, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de novembro de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 735/2025

PORTARIA Nº. 735/2025

DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º RETORNAR ao cargo de origem de **PROFESSOR III – 30 NIVEL PÓS GRADUADO,** a Sra. **ANGELA MARIA JABOBS TAVARES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº *********, inscrita no CPF sob o nº **********, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria n° 476/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, de 06 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ALONCIO JULIO DOURADO	**569.XXX.XXX-15**	**1042/00021/2025**
MAURO LUIS PAULI TEN CATEN	**910.XXX.XXX-91**	**1042/00022/2025**

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 06/11/2025

Data de desafixação: 21/11/2025

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00017, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00017, de 06 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
VITO DIER	**034.XXX.XXX-87**	**1042/00349/2025**

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110 Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 06/11/2025

Data de desafixação: 21/11/2025

PLANEJAMENTO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, de 06 de Novembro de 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
REGIS DE ALMEIDA ZULIN	845.XXX.XXX-30	1042 /00166/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 0006110 Cargo/Portaria de Nomeação nº: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 06/11/2025

Data de desafixação: 21/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1413/2025

PORTARIA Nº 1413/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 5/11/2025, pelo médico Amilton Silva Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Kelly Jeane Ramos Campos**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 1836, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 20/10/2025 a 5/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1414/2025

PORTARIA Nº 1414/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 5/11/2025, pelo médico Amilton Silva Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jane Katia Ribeiro**, Atendente, matrícula funcional 102, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 29/10/2025 a 14/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1415/2025

PORTARIA Nº 1415/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 4/11/2025, pelo médico Paulo Henrique Aires Correa, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cassia Fernanda Guimarães Araújo**, Professora, matrícula funcional 5069, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 16/10/2025 a 14/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1416/2025

PORTARIA Nº 1416/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 4/11/2025, pelo médico Paulo Henrique Aires Correa, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cleibiana Rodrigues de Sousa**, Professora, matrícula funcional 4309, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 23/10/2025 a 21/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1418/2025

PORTARIA Nº 1418/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 4/11/2025, pelo médico Pedro Henrique A. Correa, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Vilmaira Alessandra Rodrigues Alves**, Professora - contrato, matrícula funcional 5195, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24/10/2025 a 6/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1419/2025

PORTARIA Nº 1419/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 5/11/2025, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Daniela Ribeiro de Oliveira**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 3998, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 29/9/2025 a 27/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1420/2025

PORTARIA Nº 1420/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 4/11/2025, pelo médico Pedro Henrique Aires Correa, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosenilda Pereira Brito**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4330, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 17/10/2025 a 15/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1417/2025

PORTARIA Nº 1417/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 5/11/2025, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lucimar Feldkircher**, Cuidador Educacional - contrato, matrícula funcional 5244, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 22/10/2025 a 5/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2.025 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS DE NUTRIÇÃO ENTERAL, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 07/11/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 19/11/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19/11/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 19/11/2.025 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/

e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes

Nova Xavantina – MT, 06 de novembro de 2.025.

MARINA ANGÉLICA MARCA

PREGOEIRA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.798, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6798, de 6 de novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 22.560,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.56.2068-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$100,00
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS — 100,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$460,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 460,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.60.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$5.000,00
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS — 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$11.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 11.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$6.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO — R$11.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 11.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.56.2068-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO — R$100,00
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS — 100,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO — R$460,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 460,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$6.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 6.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.60.2056-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$5.000,00
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS — 5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 6 de novembro de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.797, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 6.797, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova o desmembramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre*

o parcelamento do solo, e dá outras providências; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 78/2025 – favorável ao desmembramento,** da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605**;** que integra o presente Decreto; **Decreta**:

Art. 1º desmembramento de 2 (dois) lotes de terras, situados na zona urbana, correspondentes a uma **área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e comarca de Nova Xavantina-MT, com 450,00m², locado sob o nº 3 (três) da quadra 7 (sete), Cadastro Municipal 001.04.007.03.001.1, bairro Sant'Ana, setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 5.713 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Vitalino José Gazola**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.921.xxx-72, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desmembramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **300,00m², designado por 3 (três) da quadra 7 (sete), Cadastro Municipal 001.04.007.03.001.1, bairro Sant'Ana, setor Nova Brasília, nesta cidade**, de propriedade de **Vitalino José Gazola**, já qualificado no caput deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Araés, medindo 15,00 metros; lado direito para o lote 1, medindo 20,00 metros; lado esquerdo para Rua Imperatriz, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 3-A, medindo 15,00 metros;

II – Desmembramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m², designado por 3-A (três "A") da quadra 7 (sete), Cadastro Municipal 001.04.007.03-A.001.1, bairro Sant'Ana, setor Nova Brasília, nesta cidade**, de propriedade de **Diego Ribeiro Martins**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.325.xxx-57, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Imperatriz, medindo 10,00 metros; lado direito para o lote 3, medindo 15,00 metros; lado esquerdo para o lote 5, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 1, medindo 10,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220250220190, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Adriano Fabio Sousa e Silva – Engenheiro Civil – RNP 2615345737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de novembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rosana Klaus

Direção de Engenharia

Engenheira Civil – CREA-MT 042962

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, abrangendo área a reformar de 267,05 m² e área a construir de 74,03 m², totalizando 341,08 m² de área construída, conforme especificações e condições do edital e seus anexos.

A **Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **José Luiz de Souza Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, atendendo o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do resultado do processo licitatório Concorrência Eletrônica 001/2025, em favor da empresa vencedora **Construtora São Roque Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob nº 27.042.203/0001-05**, com proposta no valor global de **R$ 569.350,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais)** para lote único.

Novo Horizonte do Norte – MT, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 1 - INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2025/GS/SMECEL/NM

RETIFICAÇÃO Nº 1 - INSTRUÇÃO NORMATIVA 005/2025/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Escolas Municipais para o ano letivo de 2026 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 14.113/2020 – FUNDEB, as Leis Complementares Municipais 019/10 e 004/01 e 022/11 e a Lei Estadual 7.040/98, além das normativas do estado de Mato Grosso para o ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO as Políticas de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação

sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

CONSIDERANDO a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades Escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa N°002/2020 CEE/MT.

CONSIDERANDO ainda que no documento de Referência Curricular para Mato Grosso (DRC) -MT ressalta que "as aprendizagens essenciais devem ser asseguradas aos estudantes nos diferentes contextos escolares", e destaca que o processo de alfabetização seja assumido como compromisso social a ser realizado até o 2º ano do ensino fundamental;

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Alfabetiza - MT, instituído pela lei nº 11.485 de 28 de julho de 2021 e regulamentado pelo Decreto 1.065 de 10 de agosto de 2011, tendo como objeto principal a melhoria dos resultados de alfabetização dos estudantes garantindo que todos os estudantes da rede municipal sejam alfabetizados na idade certa, até o final do 2º ano do ensino fundamental, reduzindo os índices de alfabetização incompleta e letramento insuficiente em anos avançados;

CONSIDERANDO a melhoria dos índices educacionais, como uma das metas do programa Alfabetiza MT;

CONSIDERANDO a Continuidade da Formação dos Professores oferecida por meio do Programa Alfabetiza MT;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Mundo para o ano letivo de 2026.

Art. 2º - Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Mundo, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – O servidor em exercício de mandato eletivo que esteja desincompatibilizado das funções de docência;

III - Em afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do Laudo Pericial;

Art. 3º - Os profissionais da educação, que em 2025 encontravam-se lotados na SMECEL, regime de colaboração, permutados e cedidos, devem fazer a contagem de pontos em sua unidade escolar de lotação e participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar-se das funções na unidade escolar quando:

I – Regime de Colaboração, Permutados e Cedidos – o cargo for disponibilizado pelo Órgão Central / SMECEL.

Parágrafo único – aqueles que forem remanescentes, deverão atribuir na II Etapa, na SMECEL.

Art. 5º A realização da atribuição da jornada de trabalho será conduzida pelas Comissões de Atribuição, em etapas distintas. As escolas que possuem unidades executoras próprias e toda estrutura administrativa, nomearão, através de Ata, sua própria Comissão de Atribuição.

§ 1º - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta por:

I. Diretor(a) da escola (Presidente do Conselho Deliberativo);

II. Secretário(a) escolar;

III. 02 (dois) Profissionais da Educação escolhidos na unidade escolar (professor e apoio administrativo educacional);

IV. 03 (três) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, segmento pais e/ou alunos.

§ 2º- A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na SMECEL, será composta por:

I - Secretário municipal de educação;

II -Representantes de coordenadores pedagógicos;

III - Representantes dos funcionários de apoio e/ou técnicos administrativos escolares.

IV – Representante dos profissionais da educação filiado ao Sindicato dos trabalhadores em Ensino Público (Sintep).

V- Representante do Conselho Municipal de Educação

VI – Diretores eleitos para o biênio 26/27.

§ 3° - O número de membros da Comissão deverá ser, de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

§ 4°- As *Comissões de Atribuição* deverão ser constituídas até **07/11/2025**.

Art. 6º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - Realizar ciclos de estudo das Portarias: **Nº 22/2025; 23/2025; 24/2025; 25/2025, 26/2025 e 27/2025**, atividade a ser realizada no dia **10/11/2025,** no momento em que todos os professores efetivos estarão em hora atividade.

II – Elaborar e divulgar no dia **13/11/2025**. Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa e nas portarias citadas no inciso I deste artigo, que contêm todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a saber:

a) Dia **24/11/2025** inscrição dos servidores efetivos nas respectivas unidades escolares ou SMECEL. (Ficha de Inscrição nos anexos)

b) O profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos apenas na unidade escolar em que estiver lotado.

c) Dia **25/11/2025** contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, estabilizados *conforme* critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

d) Afixar para divulgação, no dia **26/11/2025**, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com início em **19/01/2026**.

e) Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 7º - Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizado, as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividade previstas no Artigo 39, 40 e 41 da LC22/2011.

Art. 8º - Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na LC 022/2011, Artigos: 39,40 e 41 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pelo CDCE da escola e homologada pela Secretaria Municipal de Educação.

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
20 horas	Se 13 horas	Igual a 7 horas
	Se 14 horas	Igual a 6 horas
40 horas	Se 27 horas	Igual a 13 horas
	Se 26 horas	Igual a 14 horas

§ 1º - A atribuição da jornada de trabalho do professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo ou estabilizado é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considera-se ainda, as particularidades previstas na LC 022/2011.

§ 2º - O cumprimento das horas atividade de professores efetivos e estabilizados em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidades escolares será distribuída proporcionalmente à carga horária atribuída em cada unidade.

Art. 9º - Na CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO para a atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho prevista nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição para a Unidade Escolar, a considerar:

I - Para contagem de pontos/classificação dos *professores lotados na unidade escolar*, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I;

Art. 10º. A atribuição de classes e/ou aulas ocorrerá através de sessão pública, compreendendo 03 fases:

I - 1ª Fase no dia **19/01/2026**, as 08h00m, para os profissionais efetivos lotados nas unidades:

a) EMEB Alcides Ferreira Primo. Local: Na própria Unidade;

b) EMEB Inovação. Local: na própria Unidade;

c) EMEB São João. Local: na própria Unidade;

d) Creche Municipal Mundo Mágico: na própria unidade;

II - No dia **19/01/2026**, as 14h00m, para os profissionais efetivos lotados nas unidades:

a) EMEBs: Nhandu e salas anexas e Dante Martins de Oliveira e motoristas. Local: SMECEL

III - 2º Fase: No dia **20/01/2026** às 08h00min para os profissionais remanescentes e ou com pedido de remoção de todas as unidades escolares. Local: SMECEL.

IV- 3° Fase: No dia **20/01/2026** às 10h00min para os profissionais efetivos que tem interesse em atribuir aulas excedentes. Local: SMECEL.

V- 4ª Fase: No dia **23/01/2026** as 08h00min para os profissionais contratados para todas as unidades escolares. Local: SMECEL.

§ 1º - Para os professores do quadro efetivo que participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas, 1ª Fase, no dia 19/01/2026, no ano de 2026, para as turmas da *Educação Infantil e 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental,* será assegurada a sua permanência

(continuidade) para acompanhar as turmas na unidade escolar independente da pontuação obtida, exceto nas seguintes situações:

1. *Redimensionamento escolar;*

2. *Atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída;*

3. *Desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada (sala do educador) e o não cumprimento da hora atividade na escola;"*

4. *Remoção;*

5. Para professores pertencentes ao quadro de efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição *na habilitação específica do concurso e/ou enquadramento.*

6. *Ou desativação da unidade escolar;*

§ 2º - A opção pela "continuidade com a turma" deverá ser confirmada pelo professor interessado na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;

§ 3º - A turma será considerada *"continuidade"* e o professor terá direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de alunos advindos do ano de 2025;

a) Escolas da área urbana, Ensino Fundamental: 18 alunos.

b) Escolas da área urbana, Educação Infantil: 15 alunos.

c) Escolas da área rural: Considerando as especificidades de cada escola.

Art. 11 - A segunda fase no dia 20/01/2026 às 8h00m destina-se, especificamente aos professores remanescentes e àqueles com pedido de remoção;

§ 1º - Nesta etapa da atribuição de classes e/ou aulas, os professores deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação para consulta ao quadro de vagas livres e/ou em substituição e mediante classificação obtida na contagem de pontos e na condição da existência de vaga, atribuem em uma unidade escolar devendo apresentar-se na escola no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida lotação e efetivação da atribuição de aulas livres e/ou em substituição;

§ 2º - Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho deverá ser considerado como vaga livre, onde não houver servidor na respectiva função, reservada a vaga dos profissionais que optaram por atribuição em outras funções nas unidades administrativas na esfera central ou na escolar ou ainda que se encontrem afastados por motivo legal;

§ 3º - Os professores efetivos (40 horas) que optarem por atribuir aulas adicionais poderão fazê-lo, em caso de uni docência, apenas em um período;

§ 4° - Os professores efetivos inscritos para aulas adicionais e/ou substituição que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas na etapa anterior ficarão no cadastro geral para futuras convocações, desde que estes não estejam gozando de seus direitos legais (férias, licença prêmio, etc.) ou estejam em tratamento de saúde.

Art. 12 A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e/ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:

§ 1° - Para atuar na Creche Municipal Mundo Mágico, dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena e especialização;

b) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena

c) Curso Normal Superior;

d) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta.

e) Outras habilitações.

§ 2° - Para atuar nas escolas de ENSINO FUNDAMENTAL, dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

I **-** No Ensino Fundamental, anos iniciais, 1º ao 3º ano, 1º Segmento da EJA:

a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena

b) Curso Normal Superior;

c) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

d) Curso de Magistério em nível médio e nas escolas onde estes profissionais não forem suficientes, poderá atuar em caráter excepcional, o profissional de outras disciplinas:

II – No Ensino Fundamental, anos iniciais, 4º e 5º anos, será exigido por ordem de prioridade.

a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena

b) Curso Normal Superior;

c) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

d) Curso de Magistério em nível médio;

e) Onde estes profissionais não forem suficientes poderá atuar em caráter excepcional, profissional de outras disciplinas:

III – No Ensino Fundamental, anos finais, 6º ao 9º ano e 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos, será exigido (preferencialmente) Licenciatura Plena ou Curta nas habilitações específicas.

§ 3º - Na EDUCAÇÃO ESPECIAL, tendo como base a LDB 9394/96, por ordem de prioridade, exigirão professores com:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em educação especial;

b) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com especialização na área de Psicopedagogia;

c) Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização de Educação Especial;

d) Licenciatura Plena em outras áreas, com capacitação e experiência comprovada na área específica de atuação;

e) Não havendo os profissionais enumerados nos incisos anteriores será atribuído aos demais professores.

§ 4º - Não havendo servidores efetivos que atendam aos critérios do § 3º, preferencialmente será atribuído aos professores que atuaram no ano anterior nas salas de recurso.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 13 Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e, apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 14 O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto conforme prevê o Art. 8º e 9º da LC nº 022/2011, das seguintes funções:

I - Técnico Administrativo Educacional:

a) Administração Escolar;

b) Multimeios didáticos.

II - Apoio Administrativo Educacional:

a) Nutrição Escolar;

b) Manutenção de Infraestrutura/Limpeza;

c) Transporte;

d) Vigilância.

Art. 15 - Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do regime/jornada de trabalho do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL efetivo e estabilizado, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, considerando:

I - Para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no Anexo III;

II- Para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, afastados para qualificação profissional, considerar os critérios constantes no Anexo IV.

Art. 16 - As etapas de atribuição ocorrerão de acordo com o Artigo 10 desta Instrução Normativa.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Aos profissionais da educação que atuam nas unidades escolares que foram redimensionadas serão assegurados os direitos adquiridos na contagem de pontos da sua escola de origem, em qualquer outra unidade escolar onde optar por sua atribuição de classes e/ou aulas, sem prejuízo na pontuação.

Parágrafo único – os profissionais de que trata o caput deste artigo deverão participar do processo de atribuição na SMECEL, após processo de atribuição dos profissionais efetivos da rede municipal.

Art. 18 - A demanda adicional para provimento de pessoal no cargo de Apoio Administrativo Educacional, além do quantitativo aqui estabelecido, **fica condicionada à análise e aprovação da** SMECEL**.**

Parágrafo único - Não poderá ser atribuído ou designado qualquer função, seja a servidor efetivo ou contratado temporariamente, para cargo que não esteja devidamente autorizado pela SMECEL para a unidade.

Art. 19 - Aos profissionais efetivos e estabilizados que estejam exercendo função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico, apoio educacional, técnico administrativo educacional) que estejam prestando serviços em Unidades Escolares e Órgão Central, será garantida a pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à **titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissiona**l, mediante apresentação de documentação.

§ 1º Os critérios de seleção para função de Diretor foram regulamentados pela Lei Complementar Nº 117/2025 de 21 de agosto de 2025.

§ 2º A escolha do Coordenador pedagógico regulamentado pela Lei Complementar Nº 117/2025 de 21 de agosto de 2025, recairá sobre profissional do magistério que:

a) Lotado e atuando na escola;

b) Apresentar declaração emitida pela Secretaria de Educação comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

c) Apresentar declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos, de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças e afastamentos contínuos e sucessivos nos últimos dois anos;

d) Assinar termo de compromisso de Dedicação Exclusiva (DE);

e) Assinar Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pela SMECEL, DRE, SEDUC e/ou instituições parceiras.

Art. 20 - Compete a SMECEL no município orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art. 21 - A Equipe Gestora da unidade escolar que **descumprir as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, **praticando ação que caracterize *nepotismo* no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho,** ou atos que venham comprometer a ***LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA*** no processo de atribuição, será responsabilizada judicial e criminalmente pelos seus atos.

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SMECEL, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2026, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 23 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação/SMECEL.

Art. 24 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 03 novembro de 2025.

Joelma Feitosa de Sousa

Secretária Municipal de Educação

Port. 07/2025

ANEXO I

Cronograma de atribuição de horas/aulas

Data	Função	Escolas	Local	Horário
10/11/2025	Realizar ciclos de estudos das portarias	Todas	Unidades Escolares /SMECEL	-
13/11/2025	Constituição das Comissões de Atribuição de Classes e/ou aulas	Todas	Unidades escolares/ SMECEL	17h00m
13/11/2025	Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional,	Todas	Unidades Escolares	17h00m
24/11/2025	Inscrição para professores e demais servidores efetivos	Todas	Unidades escolares/ SMECEL	07h00m as 17h00m
25/11/2025	Contagem de pontos dos profissionais efetivos	Todas	Unidades Escolares /SMECEL	07h00m as 17h00m
26/11/2025	Divulgação dos pontos obtidos, e convocação para o retorno do ano letivo 2026.	Todas	Unidades Escolares /SMECEL	08h00m
19/01/2026	Atribuição de aulas para os profissionais efetivos	Inovação, Alcides Ferreira Primo, Creche Municipal e São João	Unidades Escolares	08h00m
19/01/2026	Atribuição de aulas para os profissionais efetivos	Nhandu, Teles Pires, Dante Martins de Oliveira e motoristas	Secretaria Municipal de Educação	14h00m
20/01/2026	Atribuição de aulas para os profissionais remanescentes e ou com pedidos de remoção	Todas	Secretaria Municipal de Educação	8h00m
20/01/2026	Atribuição de aulas excedentes para os professores efetivos.	Todas	Secretaria Municipal de Educação	10h00m
23/01/2026	Atribuição de aulas para os professores contratados	Todas	Secretaria Municipal de Educação	07h00m
23/01/2026	Atribuição de aulas para os demais profissionais contratados	Todas	Secretaria Municipal de Educação	13h00m

DA RETIFICAÇÃO:

1-Altera-se:

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS – PROFESSOR EFETIVO

1. **DADOS PESSOAIS**			
1. NOME DO(A) SERVIDOR(A):			
2. CPF:	**3. SEXO:** £Masculino £Feminino		/ / **4. DATA DE NASCIMENTO:**
5. ENDEREÇO:			
6. BAIRRO:	**7. MUNICÍPIO:**	**8. UF:**	
9. TELEFONE	**10. EMAIL:**		
11. Nº RG	**12. ORG. EXPED.**	**13. UF EXPED.**	/ / **14. DATA EXPED.**

1. **SITUAÇÃO FUNCIONAL**				
15. VÍNCULO: £Efetivo £Estabilizado £Cedência/Permuta (de outra rede)	**16. JORNADA SEMANAL DE TRABALHO – CARGO PROFESSOR:** £Reg. de Trabalho 30 (trinta) horas £Reg. de Trabalho 20 (vinte) horas £Reg. de Trabalho 40 (quarenta) horas			
17. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? £Não	£Sim	£Público £Privado	Jornada de trabalho: _____ horas/semanais	

1. **OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO**			
18. ESCOLA £C. M. Mundo Mágico £EMEB Alcides Ferreira Primo £EMEB Inovação £EMEB Nhandu £EMEB Zita Vilela £EMEB Teles Pires £EMEB Água Azul £EMEB Dante Martins de Oliveira £EMEB São João £Outra:	**£ 19. HABILITAÇÃO CONCURSO - DISCIPLINA:** **£ 20. NOVA HABILITAÇÃO- DISCIPLINA:**		
	21. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO EM: £EJA £Regular £Educação do Campo	**22. OPÇÃO DE CONTINUIDADE COM A MESMA TURMA** £Não	£Educação Infantil Pré II £1º Ano £2º Ano £3º Ano £4º Ano

4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR				
Critérios		**Indicadores**	**Cômputo**	**Ptos**
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
Doutorado		6,0 (seis) pontos		
Mestrado		5,0 (cinco) pontos		
Pós-Graduação		4,0 (quatro) pontos		
Licenciatura Plena		3,0 (três) pontos		
Licenciatura Curta		2,0 (dois) pontos		
II – DO TEMPO DE SERVIÇO (Considerar apenas o período de serviço de servidor efetivo a partir da data do ingresso)				
A) Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Novo Mundo, na habilitação específica para a disciplina a que concorrer		0,5 (meio) ponto		
B) Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Novo Mundo		0,5 (meio) ponto		
C) Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.		0,25 (zero, vinte e cinco) pontos		
III ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2025 (Não deverão ser consideradas as ausências, nem aquelas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 019/10, pois estas só abonam para fins de carreira)				
A) Assiduidade de 100% do Regime/Jornada de trabalho		5,0 (cinco) pontos		
B) Por participação em 100% das reuniões pedagógicas		5,0 (cinco) pontos		
C) Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas.		2,0 (dois) pontos		
D) Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar		2,0 (dois) pontos		
E) Participação em 100% na Conferência Municipal de Avaliação do PME (Plano Municipal de Educação)		2,0 (dois) pontos		
E) Por ter mantido os prazos estabelecidos pela Secretaria de Educação, de acordo com o calendário escolar, quanto ao preenchimento/monitoramento dos diários de classe referente ao relatório de avaliação, frequência e conteúdos durante o ano letivo de 2025.	100%	5,0 (cinco) pontos		
	90%	4,0 (quatro) pontos		
	80%	3,0 (três) pontos		
	75%	2,0 (dois) pontos		
IV QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – Considerar apenas os últimos 3 (três) anos (a partir de 2023)				
A) Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos. Serão considerados os cursos online com credenciamento do MEC.		0,5 (meio) ponto para 40 horas		
B) Curso de formação continuada com ênfase na alfabetização e educação infantil (ALFABETIZA LEEI MT) promovidas pela SMECEL em parceria com a Secretaria do Estado de Educação.	90% a 100%	5,0 (cinco) pontos		

	75% a 90%	3,0 (três) pontos		
C) Cursos de formação continuada com ênfase na Educação do Campo, promovidas pela SMECEL ou em parceria com instituições de ensino superior ou empresas privadas, somente para professores que atuarem nas escolas da área rural. (PONTUAÇÃO EXCLUSIVA PARA QUEM ATUA NA AREA RURAL).		0,5 (meio) ponto para 40 horas		
D) Curso de Formação Continuada promovido pela SMECEL – Treinamento em PEI	90% a 100%	5,0 (cinco) pontos		
	75% a 90%	3,0 (três) pontos		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
EM CASO DE EMPATE:				
Maior pontuação conforme item IV				
Tempo de serviço na unidade escolar				
Tempo de serviço na Rede Municipal/Novo Mundo				
Idade:				
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE (Será considerado na somatória da contagem de pontos até 2 (duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública				

Assinatura do(a) Professor(a)	Responsável p/ Atribuição na Escola	/ / Data

PARA:

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS – PROFESSOR EFETIVO

1. **DADOS PESSOAIS**

1. NOME DO(A) SERVIDOR(A):		
2. CPF:	**3. SEXO:** £Masculino £Feminino	/ / **4. DATA DE NASCIMENTO:**
5. ENDEREÇO:		
6. BAIRRO:	**7. MUNICÍPIO:**	**8. UF:**
9. TELEFONE	**10. EMAIL:**	
11. Nº RG	**12. ORG. EXPED.**	**13. UF EXPED.** / / **14. DATA EXPED.**

1. **SITUAÇÃO FUNCIONAL**

15. VÍNCULO: £Efetivo £Estabilizado £Cedência/Permuta (de outra rede)	**16. JORNADA SEMANAL DE TRABALHO – CARGO PROFESSOR:** £Reg. de Trabalho 30 (trinta) horas £Reg. de Trabalho 20 (vinte) horas £Reg. de Trabalho 40 (quarenta) horas

17. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO?	£Não	£Sim	£Público £Privado	Jornada de trabalho: _____ horas/semanais

1. **OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO**

18. ESCOLA £C. M. Mundo Mágico £EMEB Alcides Ferreira Primo £EMEB Inovação £EMEB Nhandu £EMEB Zita Vilela £EMEB Teles Pires £EMEB Água Azul £EMEB Dante Martins de Oliveira £EMEB São João £Outra:	**£ 19. HABILITAÇÃO CONCURSO - DISCIPLINA:** **£ 20. NOVA HABILITAÇÃO- DISCIPLINA:**		
	21. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO EM: £EJA £Regular £Educação do Campo	**22. OPÇÃO DE CONTINUIDADE COM A MESMA TURMA**	
		£Não	£Educação Infantil Pré II £1º Ano £2º Ano £3º Ano £4º Ano

4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR			
Critérios	**Indicadores**	**Cômputo**	**Ptos**
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
Doutorado	6,0 (seis) pontos		
Mestrado	5,0 (cinco) pontos		
Pós-Graduação	4,0 (quatro) pontos		
Licenciatura Plena	3,0 (três) pontos		
Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
II – DO TEMPO DE SERVIÇO (Considerar apenas o período de serviço de servidor efetivo a partir da data do ingresso)			
D) Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Novo Mundo, na habilitação específica para a disciplina a que concorrer	0,5 (meio) ponto		

E) Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Novo Mundo		0,5 (meio) ponto		
F) Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.		0,25 (zero, vinte e cinco) pontos		
III ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2025 (Não deverão ser consideradas as ausências, nem aquelas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 019/10, pois estas só abonam para fins de carreira)				
A) Assiduidade de 100% do Regime/Jornada de trabalho		5,0 (cinco) pontos		
B) Por participação em 100% das reuniões pedagógicas		5,0 (cinco) pontos		
C) Por participação em 100% da Sala do Educador 2025		5,0 (cinco) pontos		
D) Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas.		2,0 (dois) pontos		
E) Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar		2,0 (dois) pontos		
F) Participação em 100% na Conferência Municipal de Avaliação do PME (Plano Municipal de Educação)		2,0 (dois) pontos		
G) Por ter mantido os prazos estabelecidos pela Secretaria de Educação, de acordo com o calendário escolar, quanto ao preenchimento/monitoramento dos diários de classe referente ao relatório de avaliação, frequência e conteúdos durante o ano letivo de 2025.	100%	5,0 (cinco) pontos		
	90%	4,0 (quatro) pontos		
	80%	3,0 (três) pontos		
	75%	2,0 (dois) pontos		
IV QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – Considerar apenas os últimos 3 (três) anos (a partir de 2023)				
A) Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos. Serão considerados os cursos online com credenciamento do MEC.		0,5 (meio) ponto para 40 horas		
B) Curso de formação continuada com ênfase na alfabetização e educação infantil (ALFABETIZA LEEI MT) promovidas pela SMECEL em parceria com a Secretaria do Estado de Educação.	90% a 100%	5,0 (cinco) pontos		
	75% a 90%	3,0 (três) pontos		
C) Cursos de formação continuada com ênfase na Educação do Campo, promovidas pela SMECEL ou em parceria com instituições de ensino superior ou empresas privadas, somente para professores que atuarem nas escolas da área rural. (PONTUAÇÃO EXCLUSIVA PARA QUEM ATUA NA AREA RURAL).		0,5 (meio) ponto para 40 horas		
D) Curso de Formação Continuada promovido pela SMECEL – Treinamento em PEI	90% a 100%	5,0 (cinco) pontos		
	75% a 90%	3,0 (três) pontos		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
EM CASO DE EMPATE:				
Maior pontuação conforme item IV				
Tempo de serviço na unidade escolar				
Tempo de serviço na Rede Municipal/Novo Mundo				
Idade:				
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE (Será considerado na somatória da contagem de pontos até 2 (duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública				
Assinatura do(a) Professor(a)		Responsável p/ Atribuição na Escola	/ / Data	

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA REGIME/JORNADA DE TRABALHO - SERVIDOR EFETIVO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

1. **DADOS PESSOAIS**			
1. NOME DO(A) SERVIDOR(A):			
2. CPF:	**3. SEXO:** £Masculino £Feminino	/ / **4. DATA DE NASCIMENTO:**	
5. ENDEREÇO:			
6. BAIRRO:	**7. MUNICÍPIO:**	**8. UF:**	
9. TELEFONE	**10. EMAIL:**		
11. Nº RG	**12. ORG. EXPED.**	**13. UF EXPED.**	/ / **14. DATA EXPED.**
1. **SITUAÇÃO FUNCIONAL**			
15. VÍNCULO: £Efetivo	**16. JORNADA SEMANAL DE TRABALHO:** £Reg. de Trabalho integral 30 (trinta) horas		
17. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? £Não £Sim	£Público £Privado	Jornada de trabalho: _____ horas/semanais	

1. **OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO**		
18. ESCOLA		
£C. M. Mundo Mágico £EMEB Alcides Ferreira Primo £EMEB Inovação	£EMEB Nhandu £EMEB Zita Vilela £EMEB Teles Pires	£EMEB Água Azul £EMEB Dante Martins de Oliveira £EMEB São João
19. OPÇÃO PARA FUNÇÃO QUE CONCORRE (Assinar apenas uma opção)**:** £ TAE/Secretaria Escolar – Técnico £ TAE/Laboratório de Informática Educativa £ TAE/Biblioteca Escolar		

4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL			
Critérios	**Indicadores**	**Cômputo**	**Ptos**
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - Abrangente a TAE (Considerar somente um item para pontuação)			
A) Pós-Graduação	4,0 (quatro) pontos		
B) Licenciatura Plena	3,0 (três) pontos		
C) Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
D) Ensino médio (Propedêutico/magistério)	1,5 (um e meio) ponto		
II – DO TEMPO DE SERVIÇO TAE (Considerar apenas o período de serviço de servidor efetivo a partir da data do ingresso)			
G) Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Novo Mundo, na função específica a que concorrer	0,25 (zero, vinte e cinco) pontos		
H) Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Novo Mundo	0,25 (zero, vinte e cinco) pontos		
I) Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	0,25 (zero, vinte e cinco) pontos		
III - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2025 (Não deverão ser consideradas as ausências, nem aquelas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 019/10, pois estas só abonam para fins de carreira)			
A) Assiduidade de 100% do Regime/Jornada de trabalho	5,0 (cinco) pontos		
B) Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar.	5,0 (cinco) pontos		
C) Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas.	1,0 (um) ponto		
D) Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar	1,0 (um) ponto		
E) Participação em 100% na Conferência Municipal de Avaliação do PME (Plano Municipal de Educação)	1,0 (um) ponto		
IV - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – Considerar apenas os últimos 3 (três) anos (a partir de 2023)			
A) Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais – com limite de 3,0 (três) pontos no total.	0,5 (meio) ponto para 40 horas		
V - ESPECÍFICO PARA ÁREA QUE CONCORREM (Preencher apenas os campos pertinentes à inscrição) TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
A) Conhecimento e domínio de informática em Word e Excel	5,0 (cinco) pontos		
B) Domínio de comunicação eletrônica com capacidade de recebimento e envio de documentos e mensagens	5,0 (cinco) pontos		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			
EM CASO DE EMPATE:			
Tempo de serviço na unidade escolar			
Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino/Novo Mundo			
Idade:			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE (Será considerado na somatória da contagem de pontos até 2 (duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública			

Assinatura do(a) Servidor(a)	Responsável p/ Atribuição na Escola	/ / Data

ANEXO IV

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA REGIME/JORNADA DE TRABALHO - SERVIDOR EFETIVO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

1. **DADOS PESSOAIS**			
1. NOME DO(A) SERVIDOR(A):			
2. CPF:	**3. SEXO:** £Masculino £Feminino	/ / **4. DATA DE NASCIMENTO:**	
5. ENDEREÇO:			
6. BAIRRO:	**7. MUNICÍPIO:**	**8. UF:**	
9. TELEFONE	**10. EMAIL:**		
11. Nº RG	**12. ORG. EXPED.**	**13. UF EXPED.**	/ / **14. DATA EXPED.**

1. **SITUAÇÃO FUNCIONAL**				
15. VÍNCULO: £Efetivo		**16. JORNADA SEMANAL DE TRABALHO:** £Reg. de Trabalho integral 30 (trinta) horas		
17. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO?	£Não	£Sim	£Público £Privado	Jornada de trabalho: _____ horas/semanais

1. **OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO**		
18. ESCOLA		
£C. M. Mundo Mágico £EMEB Alcides Ferreira Primo £EMEB Inovação	£EMEB Nhandu £EMEB Zita Vilela £EMEB Teles Pires	£EMEB Água Azul £EMEB Dante Martins de Oliveira £EMEB São João
19. OPÇÃO PARA FUNÇÃO QUE CONCORRE (Assinar apenas uma opção)**:** £ AAE/Limpeza £ AAE/Nutrição £ AAE/Vigia		

4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL			
Critérios	**Indicadores**	**Cômputo**	**Ptos**
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - Abrangente a TAE (Considerar somente um item para pontuação)			
E) Ensino superior (Licenciatura Plena/Bacharel/Tecnólogo)	3,0 (três) pontos		
F) Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
G) Ensino médio (Propedêutico/magistério)	1,5 (um e meio) ponto		
H) Ensino fundamental completo	1,0 (um) ponto		
II – DO TEMPO DE SERVIÇO AaE (Considerar apenas o período de serviço de servidor efetivo a partir da data do ingresso)			
J) Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Novo Mundo, na função específica a que concorrer	0,25 (zero, vinte e cinco) pontos		
K) Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Novo Mundo	0,25 (zero, vinte e cinco) pontos		
L) Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	0,25 (zero, vinte e cinco) pontos		
III - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2025 (Não deverão ser consideradas as ausências, nem aquelas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 019/10, pois estas só abonam para fins de carreira)			
A) Assiduidade de 100% do Regime/Jornada de trabalho	5,0 (cinco) pontos		
B) Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar.	5,0 (cinco) pontos		
C) Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas.	1,0 (um) ponto		
D) Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar	1,0 (um) ponto		
E) Participação em 100% na Conferência Municipal de Avaliação do PME (Plano Municipal de Educação)	1,0 (um) ponto		
IV - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – Considerar apenas os últimos 3 (três) anos (a partir de 2023)			
A) Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais – com limite de 3,0 (três) pontos no total.	0,5 (meio) ponto para 40 horas		
V - ESPECÍFICO PARA ÁREA QUE CONCORREM (Preencher apenas os campos pertinentes à inscrição) **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (**CONSIDERAR APENAS OS ULTIMOS TRÊS ANOS – 2023,2024 E 2025**)**			
MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA/LIMPEZA	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
NUTRIÇÃO ESCOLAR	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 3,0 (três) pontos	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
VIGILÂNCIA	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo 3(três) pontos	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			
EM CASO DE EMPATE:			
Tempo de serviço na unidade escolar			
Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino/Novo Mundo			
Idade:			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE (Será considerado na somatória da contagem de pontos até 2 (duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública			

Assinatura do(a) Servidor(a)	Responsável p/ Atribuição na Escola	/ / Data

ANEXO V

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA REGIME/JORNADA DE TRABALHO - SERVIDOR EFETIVO

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

1. **DADOS PESSOAIS**		
1. NOME DO(A) SERVIDOR(A):		
2. CPF:	**3. SEXO:** £Masculino £Feminino	/ / **4. DATA DE NASCIMENTO:**
5. ENDEREÇO:		
6. BAIRRO:	**7. MUNICÍPIO:**	**8. UF:**
9. TELEFONE	**10. EMAIL:**	
11. Nº RG	**12. ORG. EXPED.**	**13. UF EXPED.** / /

			14. DATA EXPED.
1. **SITUAÇÃO FUNCIONAL**			
15. VÍNCULO: £Efetivo		**16. JORNADA SEMANAL DE TRABALHO:** £Reg. de Trabalho integral 30 (trinta) horas	
17. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? £Não	£Sim	£Público £Privado	Jornada de trabalho: _____ horas/semanais
1. **OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO**			
18. OPÇÃO PARA FUNÇÃO QUE CONCORRE: £ Motorista de Transporte Escolar			

4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL			
Critérios	**Indicadores**	**Cômputo**	**Ptos**
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - motorista (Considerar somente um item para pontuação)			
I) Ensino superior	4,0 (quatro) pontos		
J) ensino médio completo	3,0 (três) pontos		
K) Ensino médio incompleto	2,0 (dois) pontos		
L) Ensino fundamental completo	1,5 (um e meio) ponto		
M) Ensino fundamental incompleto	1,0 (um) ponto		
II – DO TEMPO DE SERVIÇO (Considerar apenas o período de serviço de servidor efetivo a partir da data do ingresso)			
M) Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Novo Mundo, na função específica a que concorrer	1,0 (um) ponto		
III - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2025 (Não deverão ser consideradas as ausências, nem aquelas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 019/10, pois estas só abonam para fins de carreira)			
A) Assiduidade de 100% do Regime/Jornada de trabalho	2,0 (dois) pontos		
B) Por participação em 100% das reuniões convocadas pela SMECEL.	3,0 (três) pontos		
C) Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas.	1,0 (um) ponto		
IV - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – Considerar apenas os últimos 3 (três) anos (a partir de 2023)			
A) Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais – com limite de 3,0 (três) pontos no total.	0,5 (meio) ponto para 40 horas		
N) Curso de formação para condutor, mecânica e outros relacionados ao veículo ou a direção	3,0 (três) pontos para cada 40 (quarenta) horas		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			
EM CASO DE EMPATE:			
Tempo de serviço na unidade escolar			
Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino/Novo Mundo			
Idade:			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE (Será considerado na somatória da contagem de pontos até 2 (duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública			
Assinatura do(a) Servidor(a)	Responsável p/ Atribuição na Escola	/ / Data	

ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Técnico prevê a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 79, inc. I da Lei n° 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO N° 172/PGNM/2025 atesta que foram cumpridas as exigências, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 79, inc. I da Lei Federal 14.133/21 AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2025.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS: DE MARCENARIA E CARPINTARIA, MONTAGENS E MANUTENÇÕES DIVERSAS, CONFECÇÃO DE CHAVES, PINTURA E REVESTIMENTOS, PEDREIRO, DECORAÇÃO PARA EVENTOS, HOSPEDAGEM, LIMPEZA DE AREAS VERDES, LIMPEZA DE VIAS PUBLICAS, PODA DE ARVORE, MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR E AUXILIO FUNERAL, PARA O MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT

Favorecido: Silveira Construtora e Serviço de Paisagismo LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.990.478/0001-49,

46.632.726 Solange Paula De Souza Borre, inscrita no CNPJ sob o nº 46.632.726 /0001-48,

Batista Refrigeração e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.622.518/0001-13,

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação n° 017/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, para fins de publicidade e transparência.

Novo Mundo, 06 de novembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025 AVISO DE ADESÃO A ATA Nº 010/2025

O Município de Novo Mundo-MT, torna público para conhecimento de todos que Aderiu a Ata a Registro de Preçosº 008/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, firmado entre FNDE/MEC (FUNDO DE NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA

EDUCAÇÃO) e a Empresa IVG BRASIL LTDA, no valor R$ **994.304,98** (Novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos), tendo como objeto: **ADESÃO A ATA DE COM O OBJETIVO DA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES – ORE 3, COM TRANSMISSÃO MECÂNICA, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**. **PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.**

Novo Mundo – MT, 06 de novembro de 2025.

.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2025 SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DECRETO Nº 072/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVO MUNDO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 687/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 4.336.342,00 (quatro milhões trezentos e trinta e seis mil trezentos e quarenta e dois reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO MUNICIPAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	34	02.002.04.122.0008.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	17.000,00
		Sub-Total:	**17.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 006 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	68	02.006.04.125.0002.2009.3.3.90.14.1.500.0000000	2.400,00
		Sub-Total:	**2.400,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	86	03.001.04.122.0002.2015.3.1.90.96.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	91	03.001.04.122.0002.2015.3.3.90.33.1.500.0000000	500,00
Cód. red.:	94	03.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.1.500.0000000	11.375,00
		Sub-Total:	**21.875,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	158	04.001.04.122.0002.2018.3.3.90.14.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	159	04.001.04.122.0002.2018.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	160	04.001.04.122.0002.2018.3.3.90.33.1.500.0000000	1.500,00
Cód. red.:	164	04.001.04.122.0002.2018.3.3.90.40.1.500.0000000	20.000,00
		Sub-Total:	**29.500,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	177	04.002.04.123.0002.2122.3.3.90.33.1.500.0000000	1.500,00
		Sub-Total:	**1.500,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	221	05.001.12.361.0003.2026.3.3.90.30.1.500.1001000	95.000,00
Cód. red.:	223	05.001.12.361.0003.2026.3.3.90.33.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	225	05.001.12.361.0003.2026.3.3.90.39.1.500.1001000	55.000,00
Cód. red.:	227	05.001.12.361.0003.2026.3.3.90.91.1.500.1001000	20.000,00
Cód. red.:	239	05.001.12.365.0003.1132.4.4.90.51.1.500.1001000	18.000,00
Cód. red.:	247	05.001.12.367.0030.1163.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
		Sub-Total:	**192.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	262	05.003.12.361.0006.1016.4.4.90.52.1.500.1001000	680.305,00
Cód. red.:	266	05.003.12.361.0006.2027.3.3.90.30.1.550.0000000	75.000,00

Cód. red.: 269	05.003.12.361.0006.2028.3.3.90.30.1.575.0000000		100.000,00
Cód. red.: 270	05.003.12.361.0006.2028.3.3.90.33.1.576.0000000		90.000,00
Cód. red.: 277	05.003.12.361.0006.2132.3.3.90.39.1.500.1001000		10.000,00
		Sub-Total:	**955.305,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 008 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 346	05.008.13.392.0007.2030.3.3.90.39.1.500.0000000		80.000,00
Cód. red.: 351	05.008.13.392.0007.2142.3.3.90.39.1.500.0000000		1.365.000,00
		Sub-Total:	**1.445.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 369	06.001.10.122.0021.2107.3.3.90.93.1.500.1002000		500,00
		Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 395	06.002.10.301.0016.2040.3.3.90.30.1.500.1002000		200.200,00
Cód. red.: 404	06.002.10.301.0016.2041.3.1.90.11.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 404	06.002.10.301.0016.2041.3.1.90.11.1.600.0000000		90.000,00
Cód. red.: 412	06.002.10.301.0016.2041.3.3.90.39.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 424	06.002.10.301.0016.2043.3.3.90.30.1.500.1002000		13.000,00
Cód. red.: 425	06.002.10.301.0016.2043.3.3.90.39.1.500.1002000		35.000,00
		Sub-Total:	**345.200,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 431	06.003.10.302.0017.2044.3.1.90.11.1.600.0000000		35.000,00
Cód. red.: 434	06.003.10.302.0017.2044.3.3.90.30.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 437	06.003.10.302.0017.2044.3.3.90.39.1.500.1002000		65.000,00
Cód. red.: 441	06.003.10.302.0017.2045.3.3.71.70.1.500.1002000		20.000,00
		Sub-Total:	**130.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASSISTENCIA FARMACEUTIC

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 447	06.004.10.303.0018.2046.3.3.90.32.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 447	06.004.10.303.0018.2046.3.3.90.32.1.621.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 472	07.001.08.243.0011.2056.3.3.90.14.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 491	07.001.08.244.0011.2055.3.3.90.33.1.500.0000000		2.500,00
Cód. red.: 493	07.001.08.244.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000000		12.000,00
		Sub-Total:	**19.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 508	07.002.08.244.0011.2058.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 611	08.005.18.451.0005.1085.4.4.90.51.1.500.0000000		28.312,00

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

		Sub-Total:	**28.312,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 720	09.002.26.782.0012.2130.3.3.90.39.1.500.0000000		95.000,00
		Sub-Total:	**95.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS**		
Unidade:	**004 - COORDENACAO DO FETHAB**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 733	09.004.26.782.0025.2076.3.3.90.30.1.759.0000702		130.000,00
		Sub-Total:	**130.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS**		
Unidade:	**005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DAE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 735	09.005.17.512.0010.1125.4.4.90.51.1.500.0000000		851.250,00
Cód. red.: 743	09.005.17.512.0010.2140.3.3.90.39.1.500.0000000		52.000,00
		Sub-Total:	**903.250,00**
		Total Parcial Suplementado:	**4.336.342,00**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.488/2023.

Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**001 - CHEFIA DE GABINETE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 18	02.001.04.122.0002.2003.3.1.90.11.1.500.0000000		19.400,00
		Sub-Total:	**19.400,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 79	03.001.04.122.0002.1007.4.4.90.52.1.500.0000000		500,00
		Sub-Total:	**500,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 109	03.002.11.332.0002.2119.3.3.90.39.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.: 110	03.002.11.332.0002.2119.3.3.90.40.1.500.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**		
Unidade:	**003 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITACOES E CONTRATOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 123	03.003.04.122.0002.2124.3.3.90.39.1.500.0000000		3.275,00
		Sub-Total:	**3.275,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA DE FINANCAS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 167	04.001.04.123.0002.1011.3.2.90.21.1.500.0000000		25.500,00
Cód. red.: 168	04.001.04.123.0002.1011.4.6.90.71.1.500.0000000		54.950,00
		Sub-Total:	**80.450,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA DE FINANCAS**		
Unidade:	**003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 186	04.003.04.129.0002.2123.3.3.90.33.1.500.0000000		550,00
		Sub-Total:	**550,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO**		

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 207	05.001.12.361.0003.1013.4.4.90.52.1.500.1001000		147.168,63
		Sub-Total:	**147.168,63**
Órgão:	**05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 249	05.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.1.500.1001000		228.831,62
		Sub-Total:	**228.831,62**
Órgão:	**05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**003 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 275	05.003.12.361.0006.2132.3.3.90.30.1.500.1001000		359.100,00
		Sub-Total:	**359.100,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**006 - EDUCACAO BASICA - FUNDEB 70**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 288	05.006.12.361.0026.2031.3.1.90.04.1.540.1070000		422.304,75
		Sub-Total:	**422.304,75**
Órgão:	**05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
Unidade:	**008 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 338	05.008.13.392.0007.1090.3.3.90.39.1.500.0000000		37.231,00
		Sub-Total:	**37.231,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 385	06.001.10.301.0030.1156.4.4.90.52.1.500.0000000		36.000,00
Cód. red.: 386	06.001.10.301.0030.1164.4.4.90.52.1.500.0000000		13.932,59
		Sub-Total:	**49.932,59**
Órgão:	**06 - SECRETARIA DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 387	06.002.10.301.0016.1030.4.4.90.51.1.500.1002000		103.267,41
		Sub-Total:	**103.267,41**
Órgão:	**06 - SECRETARIA DE SAUDE**		
Unidade:	**003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 430	06.003.10.302.0017.2044.3.1.90.04.1.500.1002000		240.500,00
Cód. red.: 438	06.003.10.302.0017.2044.4.4.90.52.1.500.1002000		23.000,00
Cód. red.: 445	06.003.10.302.0030.1147.3.3.90.39.1.500.1002000		79.000,00
		Sub-Total:	**342.500,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST. SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 489	07.001.08.244.0011.2055.3.3.90.30.1.500.0000000		29.500,00
		Sub-Total:	**29.500,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 579	08.002.20.606.0004.2067.3.1.90.04.1.500.0000000		7.000,00
		Sub-Total:	**7.000,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC**		
Unidade:	**004 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONOMICO E EMP.**		
Anulação parcial ou total de dotação			

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

Cód. red.:	596	08.004.23.691.0015.2085.3.1.90.11.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.:	597	08.004.23.691.0015.2085.3.1.90.13.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.:	599	08.004.23.691.0015.2085.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.:	601	08.004.23.691.0015.2085.3.3.90.39.1.500.0000000		312,00
			Sub-Total:	**20.312,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	603	08.005.18.125.0005.2108.3.3.90.14.1.500.0000000		1.000,00
			Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLI

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	663	09.001.15.451.0009.1066.4.4.90.51.1.700.0000000		750.000,00
Cód. red.:	666	09.001.15.451.0025.1099.4.4.90.51.1.701.0000000		200.000,00
Cód. red.:	668	09.001.15.451.0025.1101.3.3.90.39.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.:	669	09.001.15.451.0025.1101.4.4.90.39.1.701.0000000		50.000,00
Cód. red.:	670	09.001.15.451.0025.1101.4.4.90.51.1.701.0000000		150.000,00
Cód. red.:	674	09.001.15.452.0009.1055.4.4.90.52.1.500.0000000		21.592,65
Cód. red.:	679	09.001.15.452.0010.2131.3.1.90.11.1.500.0000000		40.000,00
Cód. red.:	681	09.001.15.452.0010.2131.3.1.91.13.1.500.0000000		5.047,18
Cód. red.:	685	09.001.15.752.0009.1062.3.3.90.39.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.:	688	09.001.15.752.0009.2021.3.3.90.30.1.751.0000000		50.000,00
Cód. red.:	691	09.001.15.752.0009.2021.4.4.90.52.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.:	702	09.001.26.782.0012.2075.3.3.90.39.1.500.0000000		125.000,00
			Sub-Total:	**1.521.639,83**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	709	09.002.26.782.0012.2128.3.3.90.39.1.500.0000000		268.942,73
			Sub-Total:	**268.942,73**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	724	09.003.04.572.0002.2117.3.3.90.34.1.500.0000000		100.000,00
			Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Unidade: 004 - COORDENACAO DO FETHAB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	734	09.004.26.782.0025.2076.3.3.90.39.1.759.0000702		489.949,24
			Sub-Total:	**489.949,24**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DAE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	736	09.005.17.512.0010.1125.4.4.90.52.1.500.0000000		45.487,20
Cód. red.:	737	09.005.17.512.0010.2140.3.1.90.04.1.500.0000000		50.000,00
			Sub-Total:	**95.487,20**
			Total Parcial Reduzido:	**4.336.342,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

NOVO MUNDO - MT, 1 de outubro de 2025

Casciano Martins Reis
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/2025 SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

DECRETO Nº 080/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVO MUNDO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 705/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 1.497.700,00 (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil setecentos reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - CHEFIA DE GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 22	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.14.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 89	03.001.04.122.0002.2015.3.3.90.14.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 90	03.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 94	03.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.1.500.0000000		28.000,00
		Sub-Total:	**63.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 158	04.001.04.122.0002.2018.3.3.90.14.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 161	04.001.04.122.0002.2018.3.3.90.35.1.500.0000000		25.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 175	04.002.04.123.0002.2122.3.3.90.14.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 220	05.001.12.361.0003.2026.3.3.90.14.1.500.1001000		6.500,00
		Sub-Total:	**6.500,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 254	05.002.12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000		35.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 267	05.003.12.361.0006.2027.3.3.90.33.1.550.0000000		200.000,00
		Sub-Total:	**200.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DIVISAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 278	05.004.12.306.0003.2024.3.3.90.30.1.500.1001000		145.000,00
		Sub-Total:	**145.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

Unidade: 005 - EDUCACAO BASICA - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	282	05.005.12.365.0026.2033.3.1.90.11.1.540.0000000	12.000,00
		Sub-Total:	**12.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 006 - EDUCACAO BASICA - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	289	05.006.12.361.0026.2031.3.1.90.11.1.540.1070000	200.000,00
		Sub-Total:	**200.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	304	05.007.27.812.0007.2080.3.3.90.14.1.500.0000000	20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	363	06.001.10.122.0021.2107.3.3.90.14.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	364	06.001.10.122.0021.2107.3.3.90.30.1.500.1002000	26.000,00
Cód. red.:	366	06.001.10.122.0021.2107.3.3.90.39.1.500.1002000	20.000,00
Cód. red.:	367	06.001.10.122.0021.2107.3.3.90.40.1.500.1002000	17.000,00
		Sub-Total:	**73.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	399	06.002.10.301.0016.2040.3.3.90.39.1.500.1002000	165.200,00
		Sub-Total:	**165.200,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASSISTENCIA FARMACEUTIC

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	447	06.004.10.303.0018.2046.3.3.90.32.1.500.1002000	40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	469	07.001.08.243.0011.2056.3.1.90.11.1.500.0000000	25.000,00
Cód. red.:	488	07.001.08.244.0011.2055.3.3.90.14.1.500.0000000	26.000,00
Cód. red.:	491	07.001.08.244.0011.2055.3.3.90.33.1.500.0000000	5.000,00
		Sub-Total:	**56.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	503	07.002.08.244.0011.2058.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	558	08.001.20.122.0004.2065.3.1.90.11.1.500.0000000	55.000,00
Cód. red.:	565	08.001.20.122.0004.2065.3.3.90.39.1.500.0000000	39.000,00
		Sub-Total:	**94.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLI

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	698	09.001.26.782.0012.2075.3.3.90.30.1.500.0000000	150.000,00

		Sub-Total:	**150.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 714	09.002.26.782.0012.2129.3.3.90.39.1.500.0000000		120.000,00
		Sub-Total:	**120.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DAE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 741	09.005.17.512.0010.2140.3.3.90.30.1.500.0000000		70.000,00
		Sub-Total:	**70.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.497.700,00**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.488/2023.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 005 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 62	02.005.03.092.0024.2008.3.3.90.39.1.500.0000000		90.000,00
		Sub-Total:	**90.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITACOES E CONTRATOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 117	03.003.04.122.0002.2120.3.3.90.40.1.500.0000000		12.000,00
		Sub-Total:	**12.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 155	04.001.04.122.0002.2018.3.1.90.11.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 176	04.002.04.123.0002.2122.3.3.90.30.1.500.0000000		7.000,00
Cód. red.: 178	04.002.04.123.0002.2122.3.3.90.39.1.500.0000000		15.500,00
Cód. red.: 179	04.002.04.123.0002.2122.3.3.90.40.1.500.0000000		35.000,00
		Sub-Total:	**57.500,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 188	04.003.04.129.0002.2123.3.3.90.40.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 250	05.002.12.361.0003.2032.3.1.90.11.1.500.1001000		200.000,00
		Sub-Total:	**200.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 412	06.002.10.301.0016.2041.3.3.90.39.1.621.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	429	06.003.10.302.0017.1129.4.4.90.52.1.600.0000000		100.000,00
Cód. red.:	430	06.003.10.302.0017.2044.3.1.90.04.1.500.1002000		40.000,00
Cód. red.:	431	06.003.10.302.0017.2044.3.1.90.11.1.500.1002000		50.000,00
Cód. red.:	431	06.003.10.302.0017.2044.3.1.90.11.1.621.0000000		87.500,00
Cód. red.:	445	06.003.10.302.0030.1147.3.3.90.39.1.500.1002000		142.000,00
			Sub-Total:	**419.500,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASSISTENCIA FARMACEUTIC

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	446	06.004.10.303.0018.2046.3.3.90.30.1.500.1002000		20.000,00
			Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	455	06.005.10.305.0019.2048.3.1.90.11.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.:	456	06.005.10.305.0019.2048.3.1.90.13.1.604.0000000		11.200,00
Cód. red.:	457	06.005.10.305.0019.2048.3.1.91.13.1.604.0000000		26.650,00
Cód. red.:	459	06.005.10.305.0019.2103.3.1.90.11.1.500.1002000		10.000,00
			Sub-Total:	**77.850,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	487	07.001.08.244.0011.2055.3.1.91.13.1.500.0000000		5.000,00
			Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	499	07.002.08.244.0011.2058.3.1.90.11.1.500.0000000		45.000,00
Cód. red.:	525	07.002.08.244.0014.2093.3.3.90.39.1.500.0000000		2.350,00
Cód. red.:	527	07.002.08.244.0014.2093.4.4.90.52.1.660.0000000		5.000,00
			Sub-Total:	**52.350,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	562	08.001.20.122.0004.2065.3.3.90.30.1.500.0000000		40.000,00
			Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	572	08.002.20.602.0004.1046.4.4.90.52.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.:	576	08.002.20.606.0004.1047.4.4.90.52.1.700.0000000		25.000,00
Cód. red.:	580	08.002.20.606.0004.2067.3.1.90.11.1.500.0000000		20.000,00
			Sub-Total:	**55.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE INSPECAO SANITARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	588	08.003.23.605.0004.2116.3.1.90.11.1.500.0000000		35.000,00
			Sub-Total:	**35.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	604	08.005.18.125.0005.2108.3.3.90.30.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.:	608	08.005.18.451.0005.1085.3.3.90.30.1.500.0000000		16.000,00
			Sub-Total:	**18.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT

Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista
CEP 78528-000
CNPJ – 01.614.517/0001-33

Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 627	08.006.23.695.0005.2088.3.1.90.11.1.500.0000000		8.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**
Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS			
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 710	09.002.26.782.0012.2129.3.1.90.11.1.500.0000000		180.000,00
Cód. red.: 711	09.002.26.782.0012.2129.3.1.90.13.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 712	09.002.26.782.0012.2129.3.1.91.13.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 715	09.002.26.782.0012.2130.3.1.90.11.1.500.0000000		62.500,00
		Sub-Total:	**322.500,00**
Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS			
Unidade: 004 - COORDENACAO DO FETHAB			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 731	09.004.26.782.0025.1068.4.4.90.51.1.759.0000702		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.497.700,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVO MUNDO - MT, 1 de outubro de 2025

Casciano Martins Reis
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA DECRETO Nº 073/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO MT
CNPJ: 15.066.080/0001-55

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

DECRETO Nº 073/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOVO MUNDO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 687/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVMUNDO
Unidade: 001 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVMUNDO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2	12.001.09.272.0013.2100.3.1.90.01.1.800.1111000		61.000,00
Cód. red.: 4	12.001.09.272.0013.2100.3.1.90.11.1.802.0000000		25.000,00
Cód. red.: 10	12.001.09.272.0013.2100.3.3.90.33.1.802.0000000		6.000,00
		Sub-Total:	**92.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**92.000,00**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3.488/2023.

Órgão: 12 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVMUNDO
Unidade: 001 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVMUNDO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3	12.001.09.272.0013.2100.3.1.90.03.1.800.1121000		60.000,00
Cód. red.: 9	12.001.09.272.0013.2100.3.3.90.30.1.802.0000000		6.000,00
Cód. red.: 13	12.001.09.272.0013.2100.3.3.90.39.1.802.0000000		25.000,00
Cód. red.: 17	12.001.09.272.0013.2100.3.3.90.91.1.800.1111000		1.000,00
		Sub-Total:	**92.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**92.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVO MUNDO - MT, 1 de outubro de 2025

Casciano Martins Reis
Prefeito Municipal

Data: 06/11/2025 15:14:14 Página: 1 de 1

Data da emissão: 06/11/2025 15:14:14 ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: GIZELE BELLATTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ORDEM DE SERVIÇOS -CONTRATO Nº 86-2025

Nos termos do CONTRATO Nº 86/2025, de 30 de Outubro de 2025, firmado entre o Município
de NOVO SANTO ANTÔNIO, CNPJ 04.199.966/0001-50 Estado de Mato Grosso, Por Intermédio da
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e a Empresa SERVICOS DE ENGENHARIA J M LTDA, CNPJ
n° 39.826.240/0001-85, sediada av Flavio Ferreira Lima Nº 960, em Campinápolis-MT, neste ato
representada pela sua representante Srª JAIRA SOARES MARTINS, fica autorizada para executar o seu
objeto, ou seja a CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS COBERTAS, ALAMBRADOS E SALA
ADMINISTRATIVA NO ESTÁDIO MUNICIPAL JEAN FERREIRA DE OLIVEIRA, ficando desta forma a
CONTRATADA, AUTORIZADA a iniciar os serviços a partir da data de assinatura da presente ORDEM DE
SERVIÇOS :
SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS COBERTAS, ALAMBRADOS E SALA
ADMINISTRATIVA NO ESTÁDIO MUNICIPAL JEAN FERREIRA DE OLIVEIRA.
Valor global: R$ 646.495,68 (Seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco
reais e sessenta e oito centavos), conforme proposta de preços apresentada pela empresa e
vencedora.
Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) Dias.
Novo Santo Antonio, 05 de novembro de 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT
CNPJ: 04.199.966/0001-50
Cleomenes Junior Dias Costa
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 115/2025

Apostilamento que se faz ao "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
N° 115/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo
Antônio – MT, e a Srª GLEIDIMAR P LUZ.
Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, Estado de
Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50,
situada na Avenida 29 de Setembro, nº 244, Centro, na cidade de Novo Santo Antônio – MT, CEP 78.674-000, doravante
denominada CONTRATANTE, representada pelo seu Prefeito, CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA, residente e
domiciliado nesta cidade, resolve alterar o nome da empresa atual GLEIDIMAR P LUZ portador do cnpj nº
33.531.656/0001-90 para o novo nome empresarial D.PEREIRA ROSA LTDA portador do mesmo cnpj nº
33.531.656.0001-90. devido a mudança de empresário do contrato social da empresa.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo a correção do novo nome empresarial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
N° 115/2025, originário do PROCESSO LICITATORIO N° 106/2025, sob a modalidade ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS: N° 115/2025
1.2. CLAUSULA TERCEIRA -DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Apostilamento altera a razão social da empresa contratada no instrumento contratual em comento,
conforme dispõe o artigo 136, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Novo Santo Antônio – MT, 06 de novembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT
CNPJ: 04.199.966/0001-50
CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PPA 2026–2029, LDO E LOA 2026

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PPA 2026–2029, LDO E LOA 2026

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na sede do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, realizou-se Audiência Pública convocada pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, com o objetivo de apresentar e discutir com a população o Projeto do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 e a Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 4.320/1964.

A audiência contou com a presença da Secretária Municipal de Planejamento, Sra. Kênia Cristina Gomes Cândido Lima e Secretário Municipal de Finanças, Sr. Silvio Barboza de Oliveira, além de vereadores, servidores públicos e representantes da sociedade civil organizada.

A Secretária de Planejamento iniciou a audiência destacando a importância do processo participativo de planejamento governamental, ressaltando que o PPA 2026–2029 estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para os próximos quatro anos, conforme o Projeto de Lei encaminhado ao Legislativo, que define princípios como o fortalecimento da gestão fiscal responsável, valorização do servidor, inovação tecnológica e sustentabilidade ambiental, a LDO estabelece as diretrizes gerais para a elaboração, execução e controle do Orçamento Municipal e a LOA estima a receita e fixa a despesa, ambas para o exercício financeiro de 2026.

A apresentação foi realizada pela Contadora Rayça Carvalho, CRC/MT 19.129-O, da empresa contratada para elaborar as 3 (três) peças de planejamento, conforme as fotos abaixo:

A apresentação detalhou a Lei Orçamentária Anual para 2026, cuja receita total estimada é de R$ 89.650.000,00 (oitenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), distribuída entre as áreas de educação, saúde, assistência social, infraestrutura, agricultura, meio ambiente, esporte e cultura.

A contadora explicou que a LOA 2026 foi elaborada de forma compatível com as metas fiscais e o equilíbrio orçamentário, conforme determina a LDO e o PPA vigentes.

Durante a audiência, foram apresentadas as principais ações, programas e metas de cada secretaria, com destaque para:

- A implantação da Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes, prevista no PPA 2026–2029, com foco na integração intersetorial das políticas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e segurança pública;
- A continuidade dos investimentos em infraestrutura urbana e rural, visando ampliar a mobilidade e o acesso a serviços públicos;
- O fortalecimento das políticas de saúde e educação como pilares centrais do desenvolvimento municipal;
- O compromisso da gestão com a transparência, controle social e participação popular.

Após as apresentações, foi aberto espaço para manifestações do público presente, que pôde apresentar sugestões, dúvidas e comentários sobre os projetos em discussão. Todas as contribuições foram registradas para análise e possível incorporação aos projetos antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal.

Nada mais havendo a tratar, às dez horas e trinta minutos foi encerrada a audiência, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Novo São Joaquim – MT, 29 de outubro de 2025.

RAYÇA CARVALHO

Contadora CRC/MT 19.129 – O

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (PUBLICAÇÃO REJEITADA, SÓ É PERMITIDO ANEXOS DE DOCUMENTOS FISCAIS) ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PPA2026-2029, LDO E LOA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PPA 2026–2029, LDO E LOA 2026

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na sede do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, realizou-se Audiência Pública convocada pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, com o objetivo de apresentar e discutir com a população o Projeto do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 e a Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 4.320/1964.

A audiência contou com a presença da Secretária Municipal de Planejamento, Sra. Kênia Cristina Gomes Cândido Lima e Secretário Municipal de Finanças, Sr. Silvio Barboza de Oliveira, além de vereadores, servidores públicos e representantes da sociedade civil organizada.

A Secretária de Planejamento iniciou a audiência destacando a importância do processo participativo de planejamento governamental, ressaltando que o PPA 2026–2029 estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para os próximos quatro anos, conforme o Projeto de Lei encaminhado ao Legislativo, que define princípios como o fortalecimento da gestão fiscal responsável, valorização do servidor, inovação tecnológica e sustentabilidade ambiental, a LDO estabelece as diretrizes gerais para a elaboração, execução e controle do Orçamento Municipal e a LOA estima a receita e fixa a despesa, ambas para o exercício financeiro de 2026.

A apresentação foi realizada pela Contadora Rayça Carvalho, CRC/MT 19.129-O, da empresa contratada para elaborar as 3 (três) peças de planejamento.

A apresentação detalhou a Lei Orçamentária Anual para 2026, cuja receita total estimada é de R$ 89.650.000,00 (oitenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), distribuída entre as áreas de educação, saúde, assistência social, infraestrutura, agricultura, meio ambiente, esporte e cultura.

A contadora explicou que a LOA 2026 foi elaborada de forma compatível com as metas fiscais e o equilíbrio orçamentário, conforme determina a LDO e o PPA vigentes.

Durante a audiência, foram apresentadas as principais ações, programas e metas de cada secretaria, com destaque para:

- A implantação da Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes, prevista no PPA 2026–2029, com foco na integração intersetorial das políticas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e segurança pública;
- A continuidade dos investimentos em infraestrutura urbana e rural, visando ampliar a mobilidade e o acesso a serviços públicos;
- O fortalecimento das políticas de saúde e educação como pilares centrais do desenvolvimento municipal;
- O compromisso da gestão com a transparência, controle social e participação popular.

Após as apresentações, foi aberto espaço para manifestações do público presente, que pôde apresentar sugestões, dúvidas e comentários sobre os projetos em discussão. Todas as contribuições foram registradas para análise e possível incorporação aos projetos antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal.

Nada mais havendo a tratar, às dez horas e trinta minutos foi encerrada a audiência, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Novo São Joaquim – MT, 29 de outubro de 2025.

RAYÇA CARVALHO

Contadora CRC/MT 19.129 – O

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**,** torna público licitação às 08h00 horas (Brasília) do dia 19/11/2025**,** na Sala de Licitações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BASICAS NATALINA PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. Edital disponível no sitio: https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-novo-sao-joaquim. INFORMAÇÕES: Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 07 de novembro de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro-Decreto nº 50/

2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2025

Vigência de Execução de Obras 2025

Licitação/Contrato/Obras.	Valor Inicial	Valor Aditado	Valor Total	Valor Medido	Valor a Medir	Data da Ordem Serviço	Data Venc. Inicial	Total Inicial Dias	Aditivo. Prazo	Total dias Paralizados	Total final dias	Data Venc. Atualizada.	Data atual	Dias Decorr.	Prazo Venc.	Situação
50427 - RDC 002/2023 - Contrato 003/2024 - Contratação de empresa para construção de unidade básica de saúde (PSF/UBS III), localizada no Assentamento São Pedro, zona rural do município de Paranaíta/MT.	R$ 4.628.577,26	R$ 75.867,15	R$ 4.704.444,41	R$ 2.892.821,64	R$ 1.811.622,77	08/03/24	03/03/25	360	360		720	26/02/26	17/09/25	559	162	Iniciada
51093 - CP 002/2024 -Contrato 081/2024 - Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de implantação de pavimentação asfaltica e drenagem em rodovia municipal, estrada Copacabana, trecho: Entre rodovia MT-206 (Paranaíta) - Acesso ao P.A. São Pedro, numa extensão de 14,05 Km, de acordo com o Termo de Convênio nº 938561/2022/SUDECO.	R$ 17.535.302,25	R$ 0,00	R$ 17.535.302,25	R$ 9.810.774,68	R$ 7.724.527,57	24/05/24	19/05/25	360	270		630	13/02/26	17/09/25	482	149	Iniciada
51267 - RDC 003/2023 - Contrato 043/2024 - Contratação de empresa para construção do complexo educacional com quadra poliesportiva coberta e vestiário para sediar a Escola Estadual João Paulo I localizada no Município de Paranaíta/MT.	R$ 13.000.000,00	R$ 0,00	R$ 13.000.000,00	R$ 4.564.704,20	R$ 8.435.295,80	01/07/24	21/06/26	720	0	0	720	21/06/26	17/09/25	444	277	Iniciada
53139 - CP 001/2025 -Contrato 077 / 2025 - Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à construção de UBS Porte I para sede da Unidade de Saúde PSF V, conforme proposta nº 13898.1310001/24-002, novo PAC, do município de Paranaíta/MT. CEREZOLI & SANTOS LTDA	R$ 2.125.000,00	R$ 0,00	R$ 2.125.000,00	R$ 0,00	R$ 2.125.000,00	10/04/25	05/04/26	360	0	0	360	05/04/26	17/09/25	161	200	Iniciada
63335 - CP 002/2025 - Contrato 078/2025 -- Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra destinada à construção de Creche-escola de educação infantil - FNDE, modelo Creche Tipo 2, conforme Termo de Compromisso n° 959069/2024/FNDE/CAIXA, Novo PAC, no Município de Paranaíta/MT. RAMOS CONSTRUTORA LTDA	R$ 3.736.587,48	R$ 0,00	R$ 3.736.587,48	R$ 290.507,63	R$ 3.446.079,85	16/06/25	16/06/26	365	0	0	365	16/06/26	17/09/25	94	272	Iniciada
63458 - Adesão 001/2025 - Contrato 100/2025 - Execução de melhoria da iluminação pública em ruas, avenidas, rotatórias e praças da sede do Município de Paranaíta/MT. ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA /CNPJ-15984883000199	R$ 1.141.672,60	R$ 0,00	R$ 1.141.672,60	R$ 835.008,75	R$ 306.663,85	22/05/25	17/11/25	179	0	0	179	17/11/25	17/09/25	119	61	Iniciada
53576 - CP 004/2024 - Contrato 121/2024 - 2 -Construção de campo infantil em grama sintética 10x18 metros no lote ECL 2 Remanescente. HANSEN & MELO LTDA | CPF/CNPJ: 28014669000151	R$ 202.122,80	R$ 0,00	R$ 202.122,80	R$ 0,00	R$ 202.122,80	07/08/25	03/02/26	180	0	0	180	03/02/26	17/09/25	42	139	Iniciada
63852 - CP 001/2024 - Contrato 153/2025 - Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de implantação de pavimentação asfáltica em TSD, drenagem pluvial e sinalização viária em vias urbanas do bairro Jardim Amazonas (Rua das Cerejeiras, Rua das Acácias e Rua dos Mognos), com extensão total de 2,71 km e em conformidade com o Termo de Convenio nº 1071/2023/SINFRA-MT - C. CEZAR DOS SANTOS LTDA | CPF/CNPJ: 34134962000155	R$ 3.134.959,23	R$ 0,00	R$ 3.134.959,23	R$ 0,00	R$ 3.134.959,23	13/08/25	09/02/26	180	0	0	180	09/02/26	17/09/25	36	145	Iniciada
	R$ 45.504.221,62	R$ 75.867,15	R$ 45.580.088,77	R$ 18.393.816,90	R$ 27.186.271,87										-	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 41/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA - MEI CNPJ 53.674.235/0001-25.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empesa Especializada em **Serviços de Animação Musical e Locação de Som para os Bailes da 3° Idade Conviver, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no **Artigo 75, Inciso II,** da Lei nº 14.133/2021 Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.4. A Proposta do Contratado;

1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.6. O Termo de Referência que embasou a contratação;

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência estabelecida para este Termo Aditivo está dentro do seguinte período de 05 (cinco) meses, do dia **24 de outubro de 2025** até o dia **24 de abril de 2026.** Vincula-se este termo ao Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2024 - Processo Administrativo nº 55/2024.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. A contratante pagará a contratada pela execução do objeto ora contratado o valor total de **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais)**.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
494997	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ANIMACAO MUSICAL PARA OS BAILES DA TERCEIRA IDADE CONVIVER	UND	50	R$ 750,00	R$ 37.500,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 24 de outubro de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 582 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. VANDA FERNANDES SOARES**, brasileira, inscrita na matricula n. 1945, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, do cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, a partir do dia 06 de novembro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 80/2025.

Processo de Adesão à ARP nº. 25/2025.

Processo Administrativo nº. 105/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: J R MACHADO IMP. E EXP LTDA CNPJ nº. 53.553.859/0001-94.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Adesão "CARONA" - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 33/2025, realizado pela Prefeitura Municipal Água Boa-MT, para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

2.1. Os preços para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, conforme segue:

Valor total **R$ 147.250,00 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Cod. TCE	Cod. Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
358713-4	1001138	AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - PAREDE - 12.000 BTUS	Unidade	15	R$ 1.940,00	R$ 29.100,00
217351-4	1001137	AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - PAREDE - 18.000 BTUS	Unidade	10	R$ 2.890,00	R$ 28.900,00
369487-9	1001139	AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - PAREDE - 36.000 BTUS	Unidade	07	R$ 6.490,00	R$ 45.430,00
245692-3	1001141	AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S	Unidade	04	R$ 3.590,00	R$ 14.360,00
264343-0	1001140	AR CONDICIONADO 60.000 BTU'S	Unidade	03	R$ 9.820,00	R$ 29.460,00

2.2. A presente Adesão de Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir do dia **03 de novembro de 2025** até o dia **03 de novembro de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforma art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

05. CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

d.2.1.) Portaria nº. 567 de 17 de outubro de 2025 - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 03 de novembro de 2025.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2025.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 069/2025, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico nº. 32/2025. regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos Diversos, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Fornecedor: ABBA BIDS LTDA. CNPJ: 57.460.463/0001-53. Valor Total: R$ 26.239,37 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos).

Fornecedor: BOMBARDA & BOMBARDA COMERCIO LTDA. CNPJ: 61.679.367/0001-78 Valor Total: R$ R$ 31.201,44 (trinta e um mil, duzentos e um reais e quarenta e quatro centavos).

Fornecedor: COLTRO ELETRICA INDUSTRIAL LTDA. CNPJ: 20.441.026/0001-82 Valor Total: R$ R$ 49.389,26 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Fornecedor: DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. CNPJ: 42.070.491/0001-97 Valor Total: R$ 784.491,77 (setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).

Fornecedor: E R LOPES LTDA. CNPJ: 08.656.178/0001-05 Valor Total: R$ 77.530,46 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).

Fornecedor: ELETRICA VARGAS LTDA. CNPJ: 54.095.188/0001-28 Valor Total: R$ 5.261,17 (cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).

Fornecedor: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 37.278.673/0001-18 Valor Total: R$ 74.968,44 (setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Fornecedor: GCM COMERCIAL LTDA. CNPJ: 43.471.316/0001-74 Valor Total: R$ 2.839,97 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).

Fornecedor: LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 12.072.665/0001-90 Valor Total: R$ 134.118,83 (cento e trinta e quatro mil, cento e dezoito reais e oitenta e três centavos).

Fornecedor: LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA. CNPJ: 52.203.880/0001-05 Valor Total: R$ 10.925,32 (dez mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).

Fornecedor: LUZ & CIA LTDA. CNPJ: 31.075.299/0001-77 Valor Total: R$ 42.781,50 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA. CNPJ: 54.693.472/0001-04 Valor Total: R$ 43.753,83 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).

Fornecedor: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA. CNPJ: 13.460.002/0001-05 Valor Total: R$ 7.264,46 (sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Fornecedor: MUNDIAL CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME. CNPJ: 15.643.225/0001-33 Valor Total: R$ 832.426,19 (oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dezenove centavos).

Fornecedor: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA. CNPJ: 48.936.631/0001-43 Valor Total: R$ 41.310,00 (quarenta e um mil, trezentos e dez reais).

Fornecedor: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ: 31.898.500/0001-16 Valor Total: R$ 6.634,42 (seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Fornecedor: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA. CNPJ: 56.004.897/0001-86 Valor Total: R$ 405.393,56 (quatrocentos e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 05 de novembro de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2025 EDITAL DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE* PARANATINGA, *NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, **Antônio Marcos Thomazini,** representante do Município de Paranatinga/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.971/0001-24, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.041, de 10 de outubro de 2025, Lei Federal nº 14.113. de 25 de dezembro de 2020 e com o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, torna pública a abertura do Processo de Seleção com base em critérios técnicos de mérito e desempenho para a composição da função de Diretor Escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo destina-se à formação de um banco de gestores aptos para a nomeação na função de Diretor Escolar, para o biênio 2026/2027, podendo ser nomeado para qualquer unidade escolar do município.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, e sua execução será de responsabilidade da

Comissão de Seleção e Validação, nomeada para este fim, a serem divulgadas no site: https://www.paranatinga.mt.gov.br/, e no Jornal Oficial AMM-MT – Associação Mato-grossense dos Municípios (https://amm.diariomunicipal.org/).

1.3 A Secretaria Municipal de Educação prestará informações e esclarecimentos aos candidatos, na própria sede.

1.4. A aprovação no processo de seleção gera para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à exclusiva conveniência e oportunidade da Administração Pública, por meio de ato discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal.

2. DOS REQUISITOS E DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá se inscrever no processo seletivo o Profissional da Educação Básica da Rede Municipal, em efetivo exercício, que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Possuir experiência profissional de, no mínimo, 03 (três) anos na Rede Municipal de Educação de Paranatinga;

b) Ser habilitado em curso de nível superior em Licenciatura Plena ou Normal Superior na área da Educação, com pós-graduação na área da educação;

c) Estar em dia com as prestações de contas da unidade de ensino, caso já tenha atuado como Diretor Escolar, e com o preenchimento do PDDE Interativo, mediante certificação do setor responsável;

d) Apresentar toda a documentação comprobatória exigida neste edital.

2.2. É **vedada** a participação no processo de seleção do profissional que:

a) Tenha sido exonerado ou suspenso da função de Diretor Escolar por processo administrativo disciplinar;

b) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou possua condenação em processo judicial com trânsito em julgado;

c) Esteja em gozo de licença médica por período superior a 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o processo de seleção;

d) Esteja em gozo de licença para tratar de interesse particular ou em situação de permuta.

3. DAS VAGAS

Escolas	Endereço	Nº de Vagas
Escola Municipal 03 de Maio	Endereço: Rua José Nilo Ferreira nº 157 Bairro: Bica D'água	01
Escola Municipal 17 de Dezembro	Rua Videira n° 219 Bairro: Vista Alegre, anexo a Escola Vista Alegre	01
Escola Municipal Concórdia	Rua: Presidente Tancredo Neves nº 07 Bairro: Vila Concórdia	01
Escola Municipal Rui Barbosa	Endereço: Rua Alice Marques nº 185 Bairro: Rui Barbosa	01
Escola Municipal Teles Pires	Rua 05, Residencial Colina Verde Bairro: Teles Pires	01
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Videira nº 219 Bairro: Vista Alegre	01
Escola Municipal de Educação Infantil Menino Jesus	Rua João Pessoa, s/n Bairro: Vila Concórdia	01
Escola Municipal Meu Pequeno Lar	Endereço: Rua Apolônio Bouret de Melo, s/n Bairro: Centro	01
Escola Municipal do Campo Alcides Visoni	Rua Alagoas, Bairro: Vila Santiago do Norte	01

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas conforme cronograma (Anexo I), exclusivamente via pelo link https://forms.gle/keDsSbdouQGH5tES8.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os documentos exigidos no formato PDF, os quais são:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

b) Documento de identidade oficial com foto e CPF;

c) Diploma de curso de nível superior e certificado de pós-graduação, conforme item 2.1, "b";

d) Currículo atualizado, com os respectivos títulos para análise; onde serão avaliados a formação acadêmica, a experiência profissional e outras qualificações relevantes do candidato, conforme pontuação estabelecida no Anexo V deste edital;

e) Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos que ateste o cumprimento das exigências da Lei Municipal nº 3.041/2025, conforme art. 10, parágrafo único;

f) Certificação do setor responsável sobre a regularidade das prestações de contas, se aplicável.

4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. A jurisprudência pátria é consolidada no sentido de que o edital é a lei do certame, vinculando tanto a Administração quanto os candidatos (STJ - AgInt no RMS 65.837/GO).

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção será composto por 3 (três) etapas obrigatórias, de caráter eliminatório e classificatório:

5.1. **Primeira Etapa: Prova Objetiva**

a) De caráter eliminatório e classificatório, apresentará questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, será valorada de 0(zero) a 10 (dez) pontos inteiros, consistirá em uma avaliação de conhecimentos e habilidades de acordo com conteúdo programático publicado em anexo (Anexo II).

b) Será considerado classificado para a segunda etapa o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento na prova objetiva.

5.2. **Segunda Etapa: Prova de Títulos e Análise de Currículo**

a) De caráter classificatório, à qual se submeterão apenas os candidatos aprovados na primeira etapa.

b) A pontuação dos títulos seguirá os critérios definidos no Anexo V deste edital. O Poder Judiciário não se imiscui nos critérios de avaliação de títulos, salvo em caso de flagrante ilegalidade, conforme entendimento do STJ (RMS 47.417/PR).

5.3. **Terceira Etapa: Curso de Formação de Gestores**

a) De caráter eliminatório, para todos os candidatos classificados nas etapas anteriores.

b) O curso abordará dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras e jurídicas. E será realizado na data e local conforme Anexo VI.

c) Será desclassificado o candidato que não obtiver a frequência mínima de **80% (oitenta por cento)**.

5.4 **Critério de Desempate**: Em caso de igualdade na nota final obtida pelos candidatos, o desempate obedecerá à seguinte ordem de critérios:

I. o candidato com idade mais elevada, conforme o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), terá prioridade;

II. o candidato que obtiver maior nota na prova objetiva de gestão escolar;

III. o candidato que obtiver maior nota na prova de títulos;

IV. o candidato que tiver exercido a função de jurado, conforme o art. 440 do Código de Processo Penal e art. 10, §2º, da Lei nº 11.689/2008.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1 As provas objetivas realizar-se-ão de acordo com a data prevista no **ANEXO VI**, às 18h (horário local), nas dependências da Escola Municipal Vista Alegre,

6.2 A duração da prova objetiva será de até "3" (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente de documento de identificação com foto, somente caneta esferográfica transparente azul ou preta;

6.3 Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após o horário determinado;

6.4 Não serão computadas as questões não assinaladas, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura ainda que legíveis.

6.5 O candidato deverá permanecer no mínimo por uma hora em sala após o início das provas sob pena de eliminação, exceto para ir ao banheiro, tomar água ou amamentar.

6.6 No ato da realização da prova objetiva, será fornecido o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas; ao término da prova, deverá ser devolvido ao fiscal somente o Cartão de Respostas, podendo o candidato, após 60 (sessenta) minutos do início da prova levar consigo o Caderno de Questões.

6.7 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão de Respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

6.8 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas e assinada a ata de ocorrência e o verso e todos os cartões respostas.

7.DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

7.1 O candidato será eliminado do Processo de Seleção, caso:

a) Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não

permitidos;

b) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares/*smartphones*, *pagers*, *tablets*, relógios digitais, etc.);

c) Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação ligado, mesmo que após a entrega do equipamento ao fiscal (celulares/*smartphones*, *pagers, tablets*, relógios digitais, etc.);

d) Não devolver integralmente o material solicitado;

e) Rasurar ou danificar o Cartão de Respostas (em hipótese alguma haverá a substituição do Cartão de Repostas);

f) A ausência de assinatura do candidato no Cartão de Respostas implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

g) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

h) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora;

i) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;

j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO BANCO DE GESTORES

8.1. A nota final dos candidatos será resultado da média entre os pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de títulos e análise do curriculum, obedecendo a seguinte ponderação:

M = 1ª etapa + 2° etapa / 2

8.2. Os candidatos com nota final superior a 60% e com participação mínima de 80% no curso de formação serão considerados aptos e comporão o **banco de gestores**.

8.3. A nomeação para a função de Diretor Escolar será de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal entre os candidatos que compõem o banco de gestores, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas.

8.4. O candidato convocado que não aceitar a unidade escolar designada poderá, mediante requerimento, ser reposicionado no final da lista de classificados.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra os resultados preliminares de cada etapa do processo seletivo.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos resultados, e dirigidos à Comissão de Seleção e Validação.

10. DA NOMEAÇÃO E DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

10.1. O candidato nomeado deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, apresentar um plano de trabalho à comunidade escolar da unidade em que for designado.

10.2. O mandato do Diretor Escolar será de 02 (dois) anos, conforme o ciclo de gestão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Comissão de Seleção e Validação resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observando a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

11.3. A inexatidão das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

Paranatinga - MT, 06 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) À DIREÇÃO

Localização da Unidade Escolar que deseja candidatar-se: ( ) Urbana ( ) Rural.

DADOS PESSOAIS

Nome completo:_____

Sexo:_____Data.Nasc:_____/_____/_____Naturalidade:_____UF:____Estadocivil:_____ CPF:_____RG:_____ _____ Órgão exp.:_____/___Expedida em:___/___/_____

Filiação:Pai:_____

Mãe:_____

Endereço:_____nº:_____Bairro_____ Telefone Celular:_____Email:_____ _____

1. **DADOS PROFISSIONAIS:**

Graduação:_____ Especialização:( ) não ( )sim Em:_____ _____ Mestrado: ( ) não ( ) sim Em:_____

Situação funcional: ( ) efetivo ( ) Estável ( ) Contratado Cargo:_____Classe:___Nível:____

Possui outro cargo efetivo: ( ) não ( ) sim. Se sim, em qual Rede de ensino: ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) privada

Tempo de Efetivo Exercício no cargo:_____

1. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Ocupou função de diretor (a) escolar em mandatos anteriores? ( ) sim ( ) não

Eleito ( ) Indicado ( ) Período:_____

Paranatinga/MT,_____ de_____ de 2025.

_____

Nome e Assinatura do Candidato

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conteúdo Programático

a) **Legislação Educacional**

1. Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214): Direitos e deveres relacionados à educação no Brasil.

2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996: Estrutura e organização da educação brasileira.

3. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990: Direitos educacionais das crianças e adolescentes.

b) **Gestão Escolar**

Princípios da Gestão Escolar

Liderança Educacional: Papel do diretor escolar e desenvolvimento de liderança.

Normas de Conduta e Ética para Gestores: Princípios éticos e responsabilidades.

c) **Políticas Públicas em Educação**

1. Histórico das Políticas Educacionais no Brasil: Evolução e principais marcos.

2. Políticas de Inclusão: Educação especial, educação indígena e quilombola.

3. Indicadores e Avaliação de Políticas Públicas: Ideb, Saeb, Prova Brasil.

e) **Planejamento e Avaliação Escolar**

1. Conceitos de Planejamento Escolar: Tipos de planejamento, planejamento participativo.
2. Etapas do Planejamento Escolar: Diagnóstico, definição de metas, execução, monitoramento.
3. Avaliação Institucional e Educacional: Critérios, métodos e instrumentos.
4. Planejamento Integrado: Articulação entre planejamento pedagógico e administrativo.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À FUNÇÃO DE DIRETOR

EU_____ Portador do Registro Geral sob o nº:_____órgão emissor:_____data de expedição em_____,inscrito no Cadastro Nacional de pessoa Física de número_____ __Residente e domiciliado_____ lotado (a) na Unidade Escolar_____ ocupante do cargo de_____, declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos na Lei 511/2008 e firmo o compromisso de, no caso de ser selecionado (a) para assumir a função de diretor (a) da Unidade Escolar em Regime de Dedicação Exclusiva, não tendo vínculo empregatício com outro entre federativo.

Paranatinga/MT,_____/_____/2025.

_____

(NOME DO CANDIDATO) E ASSINATURA

ANEXO IV

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE REALOCAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DE FILA

Eu _____ Portador do RG nº: _____órgão emissor: _____data de expedição em _____, inscrito no CPF nº_____ Residente e domiciliado_____

lotado(a) na Unidade Escolar _____ocupante do cargo de _____, habilitado(a) no pro-

cesso seletivo para escolha de diretor escolar, venho, por meio deste solicitar a transferência da minha classificação para o final da lista de aprovados, visto não ter interesse no provimento imediato.

Declaro ainda estar ciente de que não terei direito subjetivo à nomeação, passando, neste caso, a ter mera expectativa de direito à nomeação.

Paranatinga/MT,_____/_____/2025.

_____

Assinatura

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

Formação Inicial e Continuada* /Experiencia Profissional		
1. Títulos: Formação Inicial (Considerar a maior titulação)		**Máximo De Pontos**
1.1	Graduação em Licenciatura Plena, com especialização na área da Educação	**2,0**
1.2	Graduação em Licenciatura Plena, com especialização em Gestão Escolar.	**3,0**
1.3	Mestrado em Educação (áreas afins)	**4,0**
2. Tempo de serviço na Rede Municipal de Educação		
2.1	Experiência na rede municipal de educação (0,5 ponto por ano – mínimo de 03 anos, máximo de 6 anos)	**3,0**
3. Formação Profissional		
3.1	Participação em formação continuada ofertada pela SME (1,0 ponto para cada 40 horas. No máximo 3,0 pontos)	**3,0**
Total máximo de pontos		**10,0**

**Será considerado o título de maior titulação*

ANEXO VI

CRONOGRAMA GERAL PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR BIÊNIO 2026/2027			
DATA	**AÇÕES**	**LOCAL**	**HORÁRIO**
07/11/2025	Publicação do Edital para a abertura do processo de Seleção de Diretores Escolares.	No site: https://www.paranatinga.mt.gov.br/	-
07/11/ a 12/11/2025	Inscrição dos candidatos à direção da Escola	https://forms.gle/9Cdkb1JCqBjQuHSF8	até 17hs
13/11/2025	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos inscritos	No Site: https://www.paranatinga.mt.gov.br/	até 17hs
14/11 e 17/11/2025	Recurso das inscrições indeferidas	seletivodiretoresptga@gmail.com	até 17hs

18/11/2025	Divulgação do resultado do recurso	No Site: https://www.paranatinga.mt.gov.br/	até 17hs
24/11/2025	Aplicação: Prova Objetiva	Escola Municipal Vista Alegre	18:00 às 21:00hs
25/11/2025	Divulgação do gabarito Prova Objetiva	No Site: https://www.paranatinga.mt.gov.br/	até 17hs
27/11/2025	Publicação do edital provisório, contendo: · Candidatos aprovados na prova escrita; · Resultado da análise de títulos; · Classificação dos candidatos.	No Site: https://www.paranatinga.mt.gov.br/	até 17hs
28/11 e 01/12/ 2025	Recurso da Prova Objetiva	seletivodiretoresptga@gmail.com	até 17hs
04/12/2025	Divulgação dos recursos resultado preliminar	No Site: https://www.paranatinga.mt.gov.br/	até 17hs
08/12 a 10/12/ 2025	Curso de Formação de Gestores	Escola Estadual de Tempo Integral Apolonio Bouret de Melo.	07:00 às 11:00/ 13:00 às 17:00
11/12/2025	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção de Diretores	No Site: https://www.paranatinga.mt.gov.br/	Até às 17hs
12/12 a 15/12/ 2025	Recurso do Resultado Preliminar da Seleção de Diretores	No Site: https://www.paranatinga.mt.gov.br/	Até às 17hs
16/12/2025	Divulgação do resultado final da seleção de diretores	No Site: https://www.paranatinga.mt.gov.br/	Até às 17hs
19/12/2025	Posse dos diretores	Secretaria de Educação	09:00 horas

*As publicações serão feitas e publicadas no site da Prefeitura Municipal de Paranatinga - www.paranatinga.mt.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios AMM - Associação dos Municípios Matogrossenses - www.diariomunicipal.com.br/amm-mt,

ANEXO VII

IMPETRAÇÃO DE RECURSO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA_____(etapa) DO PROCESSSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR ____/2025

Recurso contra_____(etapa), relativo ao Processo de seleção de Diretor.

Eu portador do documento de CPF nº_____, candidato a vaga de diretor escolar, nº de inscrição _____/2025, apresento recurso junto à Secretaria Municipal de Educação – SME, contra a (explicar o que está contestando)

Paranatinga/MT, ___ de ____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 54 EXTRATO DE ATA

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de informática e equipamento de som, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pedra Preta

Empresa Vencedora:

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
48	CANCELADO	SWITCH 24 PORTAS RJ-45 GIGABIT; PORTA CONSOLE RJ45; MICRO - USB PORTA CONSOLE; 4 PORTAS SFP; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 56 GBPS; GERENCIÁVEL; TIPO DE TELECOMUNICAÇÃO: ADAPTATIVA; 220 VOLTS. 24 PORTAS RJ-45 GIGABIT.	UND	87,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
6	FRACASSADO	APARELHO CELULAR: TIPO SMARTPHONE, TELA. 6,9 PROSCALER, DIMENSÃO. (A X L X P) 158,4 X 75,8 X 7,3, CÂMERA. 12 MP (UW) 50 MP (W) 10 MP (T) 12 MP (F) BATERIA. 5000 MAH; PROCESSADOR: 2X 4.47 GHZ ORYON V2 PHOENIX L 6X 3.53 GHZ ORYON V2 PHOENIX M; CHIPSET SNAPDRAGON 8 ELITE; GPU ADRENO 830; RAM 12GB. PROTEÇÃO TELA: GORILLA GLASS ARMOR 2	UND	2,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
8	FRACASSADO	CABO AUDIO P2 PARA P10 ESTEREO. TAMANHO 5 METROS. DIÂMETRO DO CABO 4 MM, TAMANHO AWG 26, QUANTIDADE DE CONECTORES DE ENTRADA 1, QUANTIDADE DE CONECTORES DE SAÍDA 1, CONECTOR DE ENTRADA P2, CONECTOR DE SAÍDA P10, GÊNERO DO CONECTOR DE ENTRADA MACHO, GÊNERO DO CONECTOR DE SAÍDA MACHO, MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR OURO, OFC. OS CONECTORES BANHADOS A OURO GARANTEM CONFIABILIDADE, ELIMINANDO RUÍDOS E PERDAS DE SINAL. OFERECEM UM SOM NÍTIDO E ESTÉREO PARA OS SEUS DISPOSITIVOS.	UND	5,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
10	FRACASSADO	CABO DE MICROFONE BALANCEADO. ENTRADA XLR E SAÍDA XLR, MACHO E FÊMEA, TAMANHO 10 METROS. MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR É LATÃO NIQUELADO. DIÂMETRO DO CABO 6MM, TAMANHO AWG 24, COR PRETA.	UND	5,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
11	FRACASSADO	CABO P10. COMPRIMENTO DE 5 METROS. COM ENTRADA P10 MONOS 90º GRAUS E SAÍDA P10 MONO RETO. REVESTIMENTO LATÃO NIQUELADO, PRETO, DIÂMETRO 6MM, TAMANHO AWG 24, GÊNERO DO CONETOR DE ENTRADA MACHO E SAÍDA MACHO.	UND	5,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
14	FRACASSADO	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL: SENSOR: CMOS 24 MP, TECNOLOGIA MIRO-LHES, GRAVAÇÃO DE VÍDEO: 4K 60 FPS, LENTE: 18-55 MM E 17-70 MM INCLUSA, CONECTIVIDADE: WI-FI E BLUETOOTH, ISO:100 A 51200, BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO (03 UNIDADES).	UND	2,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
22	FRACASSADO	FILTRO DE LINHA RÉGUA 6 TOMADAS: COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO E DISJUNTOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TENSÃO NOMINAL: 127V / 220V (ENTRADA E SAÍDA) POTÊNCIA MÁXIMA: 1250VA EM 110V / 2200VA EM 220V - CORRENTE MÁXIMA: 10A PICO MÁXIMO: 4500A - ENERGIA DISSIPADA:140 JOULES - TENSÃO MÁXIMA DE GRAMPEAMENTO: 710V - PADRÃO DAS TOMADAS: NBR- 14136 - TIPO DE TOMADAS: TRIPOLAR(2PT) - DIMENSÕES: (APROXIMADAS) 24,4 X 4,8 X 3,5 CM - COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO 1M NÃO É UM ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM REFERÊNCIA: CLAMPER, INTELBRAS, SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	165,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
23	FRACASSADO	FITA ISOLANTE 19MM X 20M:MATERIAL: CLORETO DE POLI VINILO; ADESÃO AO AÇO: 3,6 N/CM; CLASSE DE TEMPERATURA: 105 C; RESISTÊNCIA AO FOGO: AUTOEXTINGUÍVEL; ADESÃO AO DORSO: 3 N/CM.	UND	170,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
29	FRACASSADO	KIT CHAVES TIPO: CONJUNTO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS; MATERIAL: HASTE DE AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO CROMADO E CABO DE PVC DE ALTA DUREZA; QUANTIDADE: MÍNIMO DE 3 CHAVES DE FENDA (COM NO MÍNIMO 5 X 100 MM, 6 X 125 MM E 8 X 200MM) E 3 CHAVES PHILIPS (COM NO MÍNIMO PH1 X 75 MM, PH2 X 125 MM E PH8 X 200 MM).	KIT	5,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
4	DESERTO	ALTO-FALANTE SUB WOOFER AMPLIFICADA. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TIPO DE ALTO-FALANTE: SUBWOOFER. ADEQUADO PARA USO AO AR LIVRE. RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 35HZ E MÁXIMA DE 150HZ. POTÊNCIA DE SAÍDA 500W. LUGAR DE COLOCAÇÃO: O PISO. DIMENSÕES: 51CM DE LARGURA, 64CM DE ALTURA E 66.5CM DE PROFUNDIDADE. ADEQUADO PARA USO AO AR LIVRE, SEM LED, SEM BLUETOOTH, NÃO INCLUI BATERIA RECARREGÁVEL. COR PRETA, COM PUXADOR. CONECTOR DE ENTRADA XLR/TRS. PESO 34,8 KG. TIPO DE ALIMENTAÇÃO CORRENTE ELÉTRICA. TIPO DE FILTROS DO ALTO-FALANTE ATIVO. FORMATO DE ALTO-FALANTE CAIXA.	UND	2,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00

COM VISOR. O ALTO-FALANTE DEVE CONTAR COM UMA CARCAÇA ROBUSTA E CONSTRUÇÃO DE ALTA QUALIDADE, SENDO CAPAZ DE LIDAR COM ALTOS NÍVEIS DE POTÊNCIA SEM COMPROMETER A CLAREZA DO SOM. O CONE DEVE SER DE 18 POLEGADAS E PROJETADO PARA MOVIMENTAR UMA GRANDE QUANTIDADE DE AR, O QUE RESULTA EM GRAVES RICOS E ENVOLVENTES. GABINETE EM MADEIRA MULTILAMINADA 18MM. DISPLAY PARA ACESSO AO DSP. OPERAÇÃO EM MODO CARDIÓIDE E END FIRED. SENSIBILIDADE: 131DB. ALIMENTAÇÃO

20	DESERTO	CONSOLE DE MISTURA (MESA DE SOM). ALIMENTAÇÃO PHANTOM (FANTASMA), VOLTAGEM 127/220V, 09 BUSES DE ÁUDIO, CONSOLE DE MIXAGEM: ANALÓGICA, FEITO EM METAL, POSSUI EQUALIZADOR, SOFTWARE INCLUÍDO, COM 4 CANAIS ESTÉREO, CONSUMO DE ENERGIA: 36W, 24 EFEITOS INCLUÍDOS, SENDO OS PRINCIPAIS: REV HALL, REV ROOM, REV STAGE, REV PLATE, DRUM AMB, EARLY REF, GATE REV, SINGLE DLY, DELAY, VOCAL ECHO, KARAOKE, PHASER, FLANGER, CHORUS, SYMPHONIC. CONECTORES: 12 COMBO XLR/TRS 6.3 MM IN, 4 MIC XLR IN, 2 LINE TS L- MONO/R 6.3 MM IN, 2 LINE RCA L/R IN, 4 AUX SEND TRS 6.3 MM, 4 GROUP TRS 6.3 MM OUT, 1 MONITOR TRS L/R 6.3 MM OUT, 1 STEREO XLR L/R OUT, 1 STEREO TRS L/R OUT, 1 FOOTSWITCH JACK 6.3 MM, 1 PHONE TRS 6.3 MM, 1 USB-B IN-OUT. 20 QUANTIDADES DE CANAIS, CONECTIVIDADE PLUG, XLR, RCA, USB. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: 1 MANUAL, 1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 KIT PARA MONTAGEM EM RACK, 1 INFORMAÇÃO DE DOWNLOAD DE CUBASE AI. RESPOSTA EM FREQUÊNCIA 20 HZ - 48 KHZ. ALTURA 13 CM, COMPRIMENTO 44,4 CM, LARGURA 50 CM E PESO 7,1 K	UND	1,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00

28	DESERTO	KIT ALICATE: QUANTIDADE: 3 ALICATES; TIPO 1: ALICATE DE BICO 6 POLEGADAS; TIPO 2: ALICATE UNIVERSAL 9 POLEGADAS; TIPO 3: ALICATE CORTE DIAGONAL; MATERIAL: AÇO CARBONO E MATERIAL ISOLANTE ATÉ 1000V; NORMAS: NBR 9699 E NR10.	KIT	6,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
40	DESERTO	PASTA TÉRMICA PARA COMPUTADOR 05 GRAMAS GERAL: - COR: CINZA -COMPOSIÇÃO: SILICONE E PRATA - CONDUTIVIDADE TÉRMICA: > 7,5 W / MK- RESISTÊNCIA À TEMPERATURA: -50 C- 220 C - ALTA CONDUTIVIDADE TÉRMICA - NÃO CONDUTIVO FÁCIL APLICAÇÃO - RESISTÊNCIA À CORROSÃO REFERÊNCIA: IMPLASTEC, SIMILAR OU SUPERIOR	UND	25,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
46	DESERTO	SOPRADOR DE AR PARA PC: VELOCIDADE DO MOTOR: 51000RPM FORÇA DO VENTO: 70M/S, POTÊNCIA: 60 W, ENTRADA: 5A/12V, CAPACIDADE DA BATERIA: 6000MAH, TAMANHO DO PACOTE: 241711 CM, PESO DO PACOTE: 510G.	UND	5,00	/	R$ 0,00	R$ 0,00
							Total R$ 0,00

Empresa Vencedora: ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	HOMOLOGADO	ALCOOL ISOPROPILICO - CATEGORIA PARA USO EM ELETRO-ELETRONICOS, COM TEOR DE 99,8 - FORMULA (C3H80), LIMITES: 0,2, ACIDO LIVRE menor ou igual a 0,0005MEQ/G, DENSIDADE 0,785-0,001, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E FORMULA.	UND	12,00	IMPLASTEC / ALCOOL ISOPROPILICO - 500ML	R$ 28,50	R$ 342,00
2	HOMOLOGADO	ALICATE - DO TIPO CRIMPADOR, COM CATRACA, PARA RJ11/RJ12/RJ45,MEDINDO 7,3 POL, EM ACO INOXIDAVEL.	UND	6,00	EXBOM / ALICATE DE CRIMPAGEM	R$ 114,00	R$ 684,00
9	HOMOLOGADO	CABO DE ÁUDIO P2 X P2 STEREO. COMPRIMENTO DO CABO: 3 M. COM ENTRADA P2 E SAÍDA P2. O MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR É OURO. COR PRETO. GÊNERO DO CONETOR DE ENTRADA MACHO E SAÍDA MACHO.	UND	5,00	IMPORTADO / CABO DE ÁUDIO P2 X P2 STEREO	R$ 20,00	R$ 100,00
21	HOMOLOGADO	DRONE COM 3 BATERIAS PLUS: CÂMERA 48MP, RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 4K 100FPS, GPS INCLUÍDO, DISTÂNCIA DE CONTROLE: 20.000 METROS, AUTONOMIA MÁXIMA DE VOO: 45 MINUTOS, TRANSMISSÃO DE VÍDEO FHD DE 20 KM, CONTROLE COM TELA.	UND	3,00	DJI / MINI 5 PRO FLY MORE COMBO 4K	R$ 9.011,00	R$ 27.033,00
41	HOMOLOGADO	PEN DRIVE 64GB 3.0 DESCRIÇÕES PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 64 GB (NÃO EXPANSÍVEL) QUE PERMITE ARMAZENAR FOTOS, DOCUMENTOS, VÍDEOS, PLANILHAS, ENTRE OUTROS. DESIGN COMPACTO QUE CABE FACILMENTE NO BOLSO OU MALETA DO COMPUTADOR.	UND	151,00	SANDISK / CRUZER 64GB USB 3.0	R$ 27,50	R$ 4.152,50
44	HOMOLOGADO	PROCESSADOR : NÚMERO DE NÚCLEOS: 6; Nº DE THREADS: 12- FREQUÊNCIA BASE: 2,60 GHZ- FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4,40GHZ- CACHE: 12 MB- VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S- TDP: 65 W- TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA): 128 GB- TIPOS DE MEMÓRIA: DDR4-3200- Nº MÁXIMO DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2- ESCALABILIDADE: 1S ONLY- REVISÃO DE PCI EXPRESS: 4.0- CONFIGURAÇÕES PCI EXPRESS: 1X161X4 OU 2X81X4 OU 1X83X4- Nº MÁXIMO DE LINHAS PCI EXPRESS: 20 SOQUETES SUPORTADOS: FCLGA1200- CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DA CPU: 1- ESPECIFICAÇÃO DE SOLUÇÃO TÉRMICA: PCG 2019C: REFERÊNCIA: INTEL I5 SIMILAR OU SUPÉRIOR	UND	123,00	INTEL / I5-10400F (SEM GRAFICO INTEGRADO INTEGRADO)	R$ 890,00	R$ 109.470,00

							Total R$ 141.781,50

Empresa Vencedora: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	HOMOLOGADO	ALICATE AMPERÍMETRO: TAXA DE AMOSTRAGEM: 3 VEZES/S; INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA, INDICAÇÃO DE POLARIDADE NEGATIVA -; INDICAÇÃO DE SOBRE FAIXA: 1 OU -1; INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA: INDICAÇÃO É MOSTRADA QUANDO A TENSÃO DA BATERIA CAIR; ABAIXO DA TENSÃO DE OPERAÇÃO; MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL; AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0C A 40C, RH < 70; AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO: -10C A 50C, RH < 80; ALTITUDE DE OPERAÇÃO: ATÉ 2000M; USO INTERNO; GRAU DE POLUIÇÃO: II; ALIMENTAÇÃO: UMA BATERIA DE 9V (NEDA 1604 OU 6F22 OU 006P); DIÂMETRO DO CONDUTOR ABERTURA DE GARRA MÁX.: 50MM; INFORMAÇÕES TÉCNICAS:; MARCA: MINIPA; MODELO: ET-3200; DISPLAY LCD/CONTAGEM:3 1/2 DÍGITOS/2000; CORRENTE AC: 20/200/1000ª; TENSÃO DC: 200M/20/200/1000V; TENSÃO AC: 200/750V; RESISTÊNCIA: 200/2K/20K/200K/2M; DATA/PEAK HOLD P; MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL; ABERTURA DE GARRA: 50MM; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 50MM; PRECISÃO BÁSICA 3; CATEGORIA DE SEGURANÇA; CAT II 1000V; ALIMENTAÇÃO: 1X9V; GARANTIA DE 1 ANO DO FABRICANTE.	UND	4,00	Minipa / ET-3200	R$ 263,00	R$ 1.052,00
15	HOMOLOGADO	CANHÃO REFLETOR. PAR 64 RGB, 36 LEDS 1W DMX STROBO SLIM 110V/220V, POTÊNCIA DE SAÍDA: 36 W. COM FUNÇÃO STROBO. COR DA LUZ RGB, TIPO DE DISPOSITIVO CANHÃO PAR. CONTROLE REMOTO. 36 LUZES DE LED. POTÊNCIA DE SAÍDA 36W. COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 16CM X 7 CM X 20CM. PESO 780 G. COM FLASH. ILUMINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, ALÉM DE OBTER EXCELENTE POTÊNCIA, POSSUI LONGA VIDA ÚTIL. REFLETOR LED CREE. POTÊNCIA: 36W. VOLTAGEM: AC110-220V (BIVOLT). FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. COR DAS LUZES: RGB (R12, G12, B12). MODELO: SLIM. MATERIAL: PLÁSTICO. QUANTIDADE DE LEDS: 36 LEDS COM POTÊNCIA DE 1W CADA. VIDA ÚTIL ESTIMADA DE ATÉ 50.000 HORAS. PROTEÇÃO: IP20 (NÃO RESISTENTE À ÁGUA). CANAIS: 6 CANAIS CH1 - DIMMER, CH2 - VERMELHO, CH3. VERDE, CH4 - AZUL, CH5 - MIX DE CORES, CH6 - STROBO). CONTROLES: MASTER-SLAVE, AUTO E SOUND. DIÂMETRO: 17,5CM. PROFUNDIDADE: 10CM. PESO: 780G ITENS INCLUSOS: 1 REFLETOR PAR RGB 36 LEDS. 2 ALÇAS PARA FIXAÇÃO/SUPORTE. 2 PARAFUSOS.	UND	6,00	Epsilon / VD-88	R$ 190,00	R$ 1.140,00
							Total R$ 2.192,00

Empresa Vencedora: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5	HOMOLOGADO	APARELHO CELULAR - TIPO SMARTPHONE, TELA MÍNIMA 6.4 POLEGADAS, 256GB MEMÓRIA INTERNA, TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PROCESSADOR TIPO OCTA CORE COM VELOCIDADE MÍNIMA 2.4 GHZ, RESOLUÇÃO MÍNIMA DA TELA PRINCIPAL 1080 X 2340 (FHD), SISTEMA OPERACIONAL ANDROID: CAPACIDADE PADRÃO DA BATERIA DE NO MÍNIMO 5000MAH, BLUETOOTH V5.3, CONEXÕES 2G GSM, 3G , 4G, 5G LTE TDD, DUAL SIM, SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD ATÉ 1TB, WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G5GHZ, RESOLUÇÃO MÍNIMA CÂMERA TRASEIRA 50MP12MP5MP, RESOLUÇÃO MÍNIMA DA CÂMERA FRONTAL 32 MP, COM NO MÍNIMO LUZ DE FLASH NA CÂMERA TRASEIRA.	UND	19,00	MOTOROLA / EDGE 50 NEO XT	R$ 1.880,00	R$ 35.720,00

17	HOMOLOGADO	COMPUTADOR COMLETO GEO-REFERENCIAMENTO: I7- 3700F, WATER COOLER 240MM, PLACA MÃE B760MWIFI, MEMÓRIA 32GB 4800MHZ (1616), NVME ITB 3500MB/S, HDD 2TB, FONTE 650W 80 PLUS BIVOLT, PLACA DE VÍDEO RTX 4060, WINDOWS 11 PRO ORIGINAL.	UND	4,00	MARCA PROPRIA / INTEL I7 13700F	R$ 6.980,00	R$ 27.920,00
38	HOMOLOGADO	NOTEBOOK GAMER NITRO 5 AN515-57 PRETA 15.6, INTEL CORE I5 11400H 8GB DE RAM 512GB SSD, NVIDIA GEFORCE GTX 1650 144 HZ 1920X1080PX WINDOWS 11 HPROME, PROCESSADOR INTEL CORE I5, MEMÓRIA RAM DE 8GB, TELA LED DE 15.6, RESOLUÇÃO DE 1920X1080 PX, ANTI- REFLEXO, PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE GTX 1650, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, POSSUI 4 PORTAS USB E PORTA HDMI, POSSUI PAD NUMÉRICO. MARCAS SUGERIDAS: LENOVO, ACER, ASUS, SAMSUNG.	UND	26,00	acer / i5 11400h	R$ 4.500,00	R$ 117.000,00
49	HOMOLOGADO	TABLET - APARELHO COMPACTO, LEVE E FINO, COM WI-FI, BLUETOOTH 5.0 E TECNOLOGIA 5G. MEMÓRIA INTERNA DE 128GB, MEMÓRIA RAM DE 8GB, PROCESSADOR SNAPDRAGON 750G, CÂMERA TRASEIRA DE 8MP E CÂMERA SELFIE DE 5MP. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, CANETA S-PEN, NA COR PRETA. ARMAZENAMENTO INTERNO. TAMANHO DA TELA 12,4, TIPO DE TELA LCD, RESOLUÇÃO DA TELA 2560 X 1600 WQXGA, TECNOLOGIA 4G, CONECTIVIDADE BLUETOOTH 5.0 E WI-FI, CONEXÕES USB- C, CARACTERÍSTICAS DA CÂMERA - UHD 4K (3840 X 2160), CÂMERA TRASEIRA 8MP E CÂMERA FRONTAL 5MP, 01 CHIPS DO TIPO NANO-SIM (4FF), LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, SENSORES POR RECONHECIMENTO	UND	51,00	SAMSUNG / S10 FE+ X 626	R$ 3.480,00	R$ 177.480,00

FACIAL, CAPACIDADE DA BATERIA 10.090MAH, CARREGAMENTO RÁPIDO DE 15W, PESO DO PRODUTO DE 0,608KG, DIMENSÕES DO PRODUTO - LARGURA: 18,5CM - ALTURA: 28,48CM - PROFUNDIDADE: 0,63CM. PRAZO DE GARANTIA DE 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TABLET, 1 CARREGADOR, 1 CABO DE DADOS, 1 EXTRATOR DE CHIP, 1 CANETA S-PEN E

Total R$ 358.120,00

Empresa Vencedora: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
7	HOMOLOGADO	CABO ADAPTADOR HDMI-VGA. CABO CONVERSOR. COMPRIMENTO DO CABO: 18 CM. COM ENTRADA HDMI E SAÍDA VGA - SUPORTA RESOLUÇÕES DE ATÉ 1920X1080 (1080P FULL HD), INCLUINDO 720P E 1600X1200 PARA MONITORES OU PROJETORES DE ALTA DEFINIÇÃO; CONECTORES HDMI BANHADOS A OURO, RESISTÊNCIA AO DESGASTE E À CORROSÃO PARA GARANTIR QUE DUREM MAIS. O MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR É LATÃO NIQUELADO. COR PRETA. DIÂMETRO DO CABO 5MM, GÊNERO DO CONECTOR DE ENTRADA MACHO, E DE SAÍDA MACHO. RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPORTADA 1080P. PLUG AND PLAY: NÃO É NECESSÁRIO ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO EXTERNO. ALTA DURABILIDADE: MENOR CONSUMO DE ENERGIA, REDUÇÃO DO CALOR, AUMENTO DA VIDA ÚTIL DO PRODUTO. DOIS MODOS DISPONÍVEIS: O MODO ESPELHO, MOSTRA A MESMA TELA PARA COMPARTILHAMENTO E APRESENTAÇÃO. ENTENDIDO, ELE MOSTRA DUAS TELAS DIFERENTES PARA MULTITAREFA. ESCRITÓRIO E ENTRETENIMENTO PODEM SER FEITOS SIMULTANEAMENTE. CARACTERÍSTICAS: SUPORTA RESOLUÇÃO HD - O ALCANCE MÁXIMO DO SINAL DE ATÉ 1920 X 1200, 1080P, SINAL DE ENTRADA DE VÍDEO: 5 VOLTS P-P	UND	5,00	Knup Lehmox Kapbom Exbom / HDMI VGA	R$ 43,99	R$ 219,95
19	HOMOLOGADO	CONECTOR - DO TIPO CONECTOR RJ-45 MACHO CAT. 5E PARA CABO DE REDE PLUG 8P8C, CONFECCIONADO EM PLASTICO,UTILIZADO EM TERMINAIS DE COMUNICACAO E CABO DE PAR TRANCADO,CONTENDO 8 CONDUTORES,TAMANHO PADRÃO.	UND	2.305,00	EXBOM / RJ45	R$ 0,31	R$ 714,55
51	HOMOLOGADO	TESTADOR E RASTREADOR DE CABO DE REDE:MODELO: FEPRO-TC300 CONDIÇÃO: NOVO PRECISÃO DE MEDIÇÃO: 1CM FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 30MM OU 1500M ÁLIMENTAÇÃO: 2X BATÉRIAS 9V TRANSMISSÃO DE SINAL: MULTIFRQUÊNCIA. SAÍDA DE SINAL: 8VP-P TRANSMISSÃO DE SINAL: /- 3KM TRANSMISSOR: 9 MA MÁXIMA: 28 MA ENTRADA P2 PARA FONE DE OUVIDO LANTERNA LED EMBUTIDA PARA AMBIENTES MAIS ESCUROS PINÇAS ISOLADAS EM BORRACHA	UND	2,00	BOMVINK EXBOM LUATEK / ZUMBIDOR	R$ 137,99	R$ 275,98

Total R$ 1.210,48

Empresa Vencedora: LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
12	HOMOLOGADO	CAIXA DE CABO DE REDE CATEGORIA CAT5E 305M. - CABO DE REDE TIPO CAT5E, U/UTP, 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DECOBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, CAPA EXTERNA DE PVC NA OPÇÃO CMX. COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE REDE 10BASE-T/100BASETX/1000BASE-T. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 305 METROS, PODENDO SER EM ROLO OU CAIXA, DEVE SUPORTAR TRÁFEGO DE REDE GIGABIT 10/100/1000.	UND	10,00	MEGATRON / CAT5E, U/UTP 100% cobre	R$ 519,99	R$ 5.199,90

Total R$ 5.199,90

Empresa Vencedora: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
13	HOMOLOGADO	CAIXA DE SOM ATIVA. TIPO DE ALTO-FALANTE: WOOFER. POSSUI CONECTIVIDADE BLUETOOTH. À PROVA DÁGUA. FUNÇÃO DE KARAOKÊ INTEGRADA. RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 59HZ E MÁXIMA DE 16.5KHZ. POTÊNCIA DE SAÍDA 350W. CONECTOR DE ENTRADA: MINIPLUG. TEMPO DE CARGA DA BATERIA: 0H. DIMENSÕES: 42.5 CM DE LARGURA, 72.9 CM DE ALTURA E 41.5 CM DE PROFUNDIDADE. NÃO POSSUI LUZ DE LED. COR PRETA. QUANTIDADE DE CAPTADORES 03. COM PUXADOR. CONECTORES DE ENTRADA DE MINIPLUG, PLUG, ENTRADA XLR/TRS, TIPOS DE FILTROS DO ALTO-FALANTE ATIVO. CONFIGURAÇÃO DE CANAIS 5.1. RESPOSTA MÍNIMA EM FREQUÊNCIA - RESPOSTA MÁXIMA EM FREQUÊNCIA 59 HZ - 16.5 KHZ. LARGURA 42.5 CM, PROFUNDIDADE 41.5 CM E ALTURA 72.9 CM. PESO APROXIMADO 19 KG. VOLTAGEM 110V/220V. A CAIXA DE SOM PORTÁTIL DEVE OFERECER QUALIDADE E VOLUME DE SOM TENDO REFERÊNCIA NO SEGMENTO DE CAIXAS ACÚSTICAS AMPLIFICADAS,	UND	15,00	STANER / ATVICA	R$ 3.400,00	R$ 51.000,00

FACILIDADE AO USO E CONJUNTO DE RECURSOS. COM UM SIMPLES TOQUE NO TONE TOUCH, DEVE SER POSSÍVEL ESCOLHER A MELHOR TONALIDADE ENTRE CINCO PREDEFINIÇÕES E MAIS TRÊS PARA

16	HOMOLOGADO	CARTÕES SD (03 UNIDADES): CAPACIDADE: 256 GB, CLASSE: UHS-II / V60 / U3 / CLASSE 10, VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO: 120 MB/S, CONEXÃO: TIPO C.	UND	15,00	SANDISK / 256	R$ 490,00	R$ 7.350,00

25	HOMOLOGADO	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA SEM FIO: TENSÃO DA BATERIA: 20V MAX BATERIA DE LI-ION FORÇA: 95NM MANDRIL: 1/2 (13MM) DE APERTO RÁPIDO ROTAÇÕES POR MINUTO: 0 - 450 / 0 - 1.300 / 0 - 2.000 RPM ROTAÇÕES POR MINUTO COM IMPACTO: 0 - 500 / 0 - 1.500 / 0 - 2.250 RPM IMPACTOS POR MINUTO: 0 - 8.600 / 0 - 25.500 / 0 - 38.250 IPM 11 POSIÇÕES DE TORQUE CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: ALVENARIA: 13MM METAIS: 13MM MADEIRA: 35MM PESO: 2,4KG.	UND	15,00	BOSCH / 20V	R$ 1.300,00	R$ 19.500,00
45	HOMOLOGADO	ROTEADOR - ROTEADOR CCR ROTEADOR CCR 12 PORTAS 25G SFP28, 2 PORTAS 100G QSFP28 - SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS V7; RJ45; LICENCA ROUTEROS: 6; RAM 16 GB; ARMAZENAMENTO 128 MB; TIPO DE ARMAZENAMENTO: NAND; 10/100/1000 PORTAS ETHERNET; 2 SLOTS M.2	UND	5,00	MIKROTIK CLOUD CORE ROUTER CCR2004-16G-2S+PC 16*GB 2*10G SFP / MIKROTIK CLOUD CORE ROUTER CCR2004-16G-2S+PC 16*GB 2*10G SFP	R$ 4.500,00	R$ 22.500,00
						Total R$ 100.350,00	

Empresa Vencedora: VANGUARDA INFORMATICA LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
18	HOMOLOGADO	COMPUTADOR COMPLETO; ESPECIFICAÇÕES: PLACA MÃE: INTEL, PROCESSADOR: INTEL CORE I5, MODELO DO PROCESSADOR: INTEL CORE I5 11 GERACAO, CHIPSET: INTEL, MEMÓRIA DE VÍDEO: 2GB, MEMÓRIA RAM: 8G, SSD: 240GB, MOUSE: GAMER, TECLADO: GAMER, REDE: REDE GIGABIT 10/100/1000, SOM: ÁUDIO HD 5.1 CANAIS, COR: PRETO, VOLTAGEM: BIVOLT, MONITOR: MONITOR 75HZ HDMI 21.5, KIT GABINETE COM FONTE 500W REAL.	UND	80,00	TERAVIX / DTM12A510 + Monitor 21.5" e acessórios	R$ 1.791,94	R$ 143.355,20
							Total R$ 143.355,20

Empresa Vencedora: EMILIANAS COMERCIAL LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
24	HOMOLOGADO	FONTE ATX 450W: REAIS CARACTERÍSTICAS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 450 W REAIS PADRÕES ATX VERSÕES 2.0 COM 24 PINOS (20 4 PINOS), PODENDO SER USADA EM PLACAS MÃE DE 20 OU 24 PINOS NO CABO DE ALIMENTAÇÃO; - DESIGN EM FORMA DE COLMEIA PARA MELHOR FLUXO DE AR; - IDEAL PARA APLICAÇÕES. COM PLACAS DE VÍDEO DE ALTA PERFORMANCE (ATI, NVIDIA); - BIG FAN COM COOLER DE 12 X 12 CM, DIMINUINDO A PROPAGAÇÃO DE RUÍDOS E SONS INCOMODÁVEIS; - POTÊNCIA REAL DE 450 W, FORNECENDO ATÉ 30 A DE CORRENTE EM 12 VOLTS. ATENDENDO A NECESSIDADE DA MAIORIA DAS PLACAS DE VÍDEO DO MERCADO; - POSSUI 1 CONECTOR PARA PLACA DE VÍDEO PCI-EXPRESS DE 6 2 PINOS E 4 CONECTORES SATA; - DISPÕE DE 1 BOTÃO LIGA/DESLIGA E CHAVE SELETORA DE TENSÃO; PROTEÇÃO CONTRA CURTOCIRCUITO, SOBRETENSÃO E UBTENSÃO; - POSSUI MTBF DE 100.000 HORAS; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POTÊNCIA MÁXIMA REAL: 450 W; PADRÃO: ATX VERSÃO 2.0; - VOLTAGEM DE ENTRADA: 115 - 230 V (MANUAL); CORRENTE: 8 / 5 A; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; - COOLER: 12 X 12 CM; - MTBF: 100,000 HORAS; - BOTÃO LIGA	UND	188,00	KNUP / KP-533	R$ 132,00	R$ 24.816,00
26	HOMOLOGADO	HDD 4TB SATA 6 5400RPM 256MB HDD 4TB SATA 6 5400RPM 256MB 3.5: CAPACIDADE: 4TB CACHE: 256MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 5400 RPM, INTERFACE: SATA III 6GB/S, TAMANHO: 3,5 POLEGADAS, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DA INTERFACE: 600 MB/S, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 190 MB/S, MODOS DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS ATA SUPORTADOS: MODOS PIO: 0 A 4 MODOS DMA MULTIWORD: 0 A 2, MODOS ULTRA DMA: 0 A 6, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: BYTES POR SETOR: 4096 (4K FÍSICO EMULADO EM SETORES DE 512 BYTES), SETORES PADRÃO POR TRILHA: 63, CABEÇAS DE LEITURA/GRAVAÇÃO PADRÃO: 16, CILINDROS PADRÃO: 16.383, DENSIDADE DE GRAVAÇÃO (MÁX.): 2294 KB DENSIDADE DA FAIXA (MÉDIA): 540 KTRACKS, DENSIDADE DE ÁREA (MÉDIA): 1203 GB.	UND	130,00	SEAGATE / 4TB	R$ 638,00	R$ 82.940,00
30	HOMOLOGADO	MEMÓRIA RAM DDR4 8GB: PLATAFORMA: DESKTOP; MÓDULO: U-DIMM; TIPO: DDR4; FREQUÊNCIA: 2666 MHZ PC4-21300; PADRÃO: JEDEC; INTERFACE: 288 PINOS; CAS LATENCY: 19; TIMING: CL 19-1919; CAPACIDADE: 8 GB; FONTE DE ENERGIA: VDD E VDDQ = 1,2V 0,06V; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ATIVAÇÃO DRAM: VPP = 2,5V (0,25V /	UND	151,00	MACROWAY / 8GB	R$ 118,00	R$ 17.818,00

-0,125V); TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 C A 85 C; TENSÃO: 1,20V.

47	HOMOLOGADO	SSD 480GB, SATA, LEITURA 550MB/S, RAVAÇÃO 500MB/S ESPECIFICAÇÕES: -FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 480GB - NAND:TLC - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA -ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/ PARA GRAVAÇÃO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 C A 85 C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 C A 70 C - VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 800 HZ) -VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 2000 HZ) - EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB REFERÊNCIA: KINGSTON, SAMSUNG, SIMILAR OU SUPERIOR.	UND	333,00	MACROVIP / 480GB	R$ 210,00	R$ 69.930,00
							Total R$ 195.504,00

Empresa Vencedora: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
27	HOMOLOGADO	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS E ETHERNET EMULAÇÃO: GDI VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10000 PÁGINAS TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: 21, 6 X 29, 7 CM (A4) CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA: MANUAL. VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 200 MHZ MODO TONER SAVE: SIM PESO DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA: 6, 9 KG INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS E ETHERNET DUPLEX: MANUAL WINDOWS: SIM MAC: SIM. GUIA DE CONFIGURAÇÃO RÁPIDA E MANUAL DO USUÁRIO: SIM EQUIPAMENTO: DCP-1617NW CONJUNTO DE CILINDROS: UNIDADE DE CILINDRO (10000 PÁGINAS) CD-ROM: INSTALAÇÃO. DIMENSÕES DO PRODUTO: DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA: 38, 5 X 34 X 25, 5 CM PESO DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA: 6, 9 KG. ENERGÍA: CONSUMO DE ENERGIA: PRINTING/ STANDY-BY/ SLEEP/ MODO ESPERA 8.1W/ MODO REPOUSO 1.4W CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR: SIM. CONSUMIVEÍS SUPRIMENTO PRETO: TONER INICIAL COM RENDIMENTO 700 PÁGINAS. SAÍDA DA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5,15 PPM E VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE 21 PPM. COM G	UND	5,00	PANTUM / P2509W	R$ 1.450,00	R$ 7.250,00

							Total R$ 7.250,00
Empresa Vencedora: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA							
Item	**Status**	**Especificação**	**Un**	**Quant.**	**Marca / Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
31	HOMOLOGADO	MICROCOMPUTADOR: LINHA CORPORATIVA OU EMPRESARIAL. PROCESSADOR PROCESSADOR X86 DE 32 BITS COM SUPORTE À EXTENSÃO 64 BITS, DE NO MÍNIMO 06 NÚCLEOS FÍSICOS COM NO MÍNIMO 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.2 GHZ; (AMD RYZEN 5 OU INTEL CORE I5 OU SUPERIORES) O PROCESSADOR DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE E TER SIDO LANÇADO A PARTIR DE 2023; MEMÓRIA PRINCIPAL (RAM) - MEMÓRIA RAM DE 8 GB (1 X 8 GB), COM BARRAMENTO DE MEMÓRIA NO MÍNIMO DO TIPO DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO - PADRÃO SSD SATA OU NVME, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 512GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE NO MÍNIMO 2000 MB/S E DE GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 1000MB/S; CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA - CONTROLADORA ONBOARD COM CAPACIDADE PARA CONTROLAR NO MÍNIMO 1 MONITOR DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA OU SUPERIOR; PLACA MÃE - DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS PCIE, NO MÍNIMO 1 (UM) SLOT DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES PCIE 4.0 X16 OU VERSÃO SUPERIOR; DEVE POSSUIR NO MÍN	UND	90,00	EXIX / EXGBIIK23	R$ 2.467,00	R$ 222.030,00
							Total R$ 222.030,00
Empresa Vencedora: VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA							
Item	**Status**	**Especificação**	**Un**	**Quant.**	**Marca / Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
32	HOMOLOGADO	MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS, ENTRE ELES: CAIXAS DE SOM, MESAS DE ÁUDIO, INTERFACES DE ÁUDIO E QUALQUER EQUIPAMENTO COM ENTRADA P10 OU DOIS XLR PARA MICROFONE ETC. MICROFONE A PILHA. PLL 96 CANAIS. 50 METROS DE ALCANCE. SEM FIO RECEPTOR: CONECTORES DE SAÍDA: XLR A, XLR B (AMBOS BALANCEADO) E P10 (NÃO BALANCEADO). FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: GRUPO 1: 520 A 543.5 MHZ E GRUPOR 2: 550 A 573.5 MHZ. ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 10PPM. IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: CONECTOR XLR: 200 OHM; CONECTOR DE P10: 1K OHM. RELAÇÃO S/N: 96DB. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ-20KHZ. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC 12V X 500MA. TRANSMISSOR FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO:	UND	5,00	ONISTEC / MC810	R$ 546,00	R$ 2.730,00

GRUPO 1: 520 A 543.5 MHZ E GRUPOR 2: 550 A 573 MHZ. CÁPSULA: DINÂMICA. ANTENA: EMBUTIDA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 3V (2 PILHAS AA). CONSUMO DE CORRENTE: 100 MA. CONTEUDO DA EMBALAGEM: 01 - RECEPTOR; 02 - MICROFONES TRANSMISSORES DE MÃO; 01 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 1,15 M; 04 - PILHAS AA; 01 - CABO P10 (6.35 MM) DE 1 METRO; 01 MANUAL USUÁRIO.

34	HOMOLOGADO	MONITOR LED 21.5 FULL HD: WIDESCREEN 144HZ HDMI ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE TELA: LED TAMANHO DA TELA: 21.5 PROPORÇÃO: WIDESCREEN 16:10 CORES: MAIS DE 16.7 MILHÕES TAXAS DE ATUALIZAÇÃO: ATÉ 75HZ CONEXÃO: HDMI E VGA RESOLUÇÃO: FULL HD 1680X1050 CONTRASTE DINÂMICO: 500000:1 TAXA DE BRILHO: 220CD TELA ANTI REFLEXO: SIM FURAÇÃO VESA: SIM ÂNGULO DE VISÃO: 176X176 GRAUS MENU DE CONFIGURAÇÃO: SIM AJUSTE DE INCLINAÇÃO: SIM BIVOLT: SIM, AUTOMÁTICO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MONITOR LED 21.5 FULL HD WIDESCREEN, 144HZ FONTE DEALIMENTAÇÃO CABO HDMI.	UND	115,00	BRAZILPC / 21,5" FHD HDMI VGA	R$ 350,00	R$ 40.250,00
35	HOMOLOGADO	MOUSE: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. MOUSE COM FIO. 1.2. COR PREDOMINANTE: PRETO. 1.3. CONEXÃO: USB, VIA RECEPTOR USB. 1.4. SENSIBILIDADE: 1000DPI. 1.5. POSSUIR 03 BOTÕES. 1.6. DIMENSÕES MÍNIMAS: 105X65MM. 1.7. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND	444,00	BRAZILPC / M129	R$ 8,00	R$ 3.552,00
42	HOMOLOGADO	PLACA DE VIDEO: MÍNIMO 1GB DDR3 - INTERFACE COM A PLACA-MÃE: PCI-EXPRESS 2.0 SAÍDAS: DVI, VGA, HDMI RESOLUÇÃO MÁXIMA 2560X1600.	UND	200,00	PCYES / G210 1GB	R$ 140,00	R$ 28.000,00
43	HOMOLOGADO	PLACA MAE: SOQUETE: LGA 1200 MEMÓRIA BANCOS DE MEMORIA: 2 X 288-PINOS DIMM DDR4 FREQUÊNCIA DE MEMORIA: DDR4 2933 (O.C) MÁXIMO DE MEMORIA SUPORTADO: 64GB CANAL SUPORTADO: DUAL CHANNEL SLOTS DE EXPANSÃO PCI EXPRESS 3.0/4.0 X16: 1 X PCI EXPRESS 4.0 X16 PCI EXPRESS X1: 2 X PCI EXPRESS X1 - REDE INTEGRADA VELOCIDADE: 10/100/1000 MBPS ÁUDIO INTEGRADO PAINEL TRASEIRO I/O PORTAS PS/2: 1 X PS/2 (PORTA COMBO - TECLADO OU MOUSE OPCIONAL) USB 2.0/1.1: 4 X USB 2.0 USB 3.0/3.1/3.2: 2 X USB 3.2 GEN1 AUDIO: 3 PORTA.	UND	200,00	BRAZILPC / H510 LGA 1200	R$ 440,00	R$ 88.000,00
							Total R$ 162.532,00
Empresa Vencedora: JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA							
Item	**Status**	**Especificação**	**Un**	**Quant.**	**Marca / Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
33	HOMOLOGADO	MICROFONES SEM FIO LAPELA: TIPO: CONDENSADOR, FREQUÊNCIA: UHF, ALCANCE: 50 METROS, TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 6 HORAS, CONEXÃO: TIPO C.	UND	7,00	ZCCO / zcco s3	R$ 399,00	R$ 2.793,00
							Total R$ 2.793,00
Empresa Vencedora: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA							
Item	**Status**	**Especificação**	**Un**	**Quant.**	**Marca / Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
36	HOMOLOGADO	NOBREAK UPS SENNO ST RACK 3KVA: POTÊNCIA DE SAÍDA 3KVA / 2,7KW; ON-LINE DE DUPLA CONVERSÃO COM CONTROLE VIA DSP; ENTRADA E SAÍDA MONOFÁSICA OU BIFÁSICA (FNT) OU (FFT); FORMATO PADRÃO RACK 19 POLEGADAS ALTURA 2U; 6 BATERIAS INTERNAS VRLA 12V 9AH INCLUSAS; CARREGADOR INTELIGENTE; TEMPO DE RECARGA TÍPICA EM 4 HORAS (6 BATERIAS 12V 9AH); TROCA DE BATERIAS SEM DESLIGAR O NOBREAK: (HOT SWAP); COMPATÍVEL COM GRUPO GERADOR; DISPLAY DE LCD COM PROGRAMAÇÃO DE PARÂMETROS; 4 TOMADAS DE SAÍDA, PADRÃO NBR 14136 10ª; UMA CONEXÃO DE SAÍDA VIA PLUG; POSSUI MODO ECONÔMICO E AUTOTESTE (FUNÇÃO ECO); FUNÇÃO EPO PARA DESLIGAMENTO IMEDIATO DO NOBREAK; SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO INTELIGENTE; COMUNICAÇÃO EM RS232, USB E (SNMP OPCIONAL); (KIT SNMP NÃO INCLUSO); COMPATÍVEL COM GRUPO GERADOR; ALARMES VISUAIS E AUDÍVEIS DE FALHA DE REDE, BATERIA BAIXA, SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO E FALHA INTERNA; SOLUÇÃO BIVOLT DE ENTRADA UTILIZAR MODULO CÓDIGO 6827; GARANTIA DE 2 ANO	UND	3,00	ATA UPS SISTEMAS / TITAN RT	R$ 4.020,00	R$ 12.060,00
							Total R$ 12.060,00
Empresa Vencedora: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA							
Item	**Status**	**Especificação**	**Un**	**Quant.**	**Marca / Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

37	HOMOLOGADO	NOBREAK, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. NOBREAK, FORMATO TORRE. 1.2. FORMA DE ONDA: SEMI-SENOIDAL. 1.3. POTÊNCIA NOMINAL: 1500VA A 3500VA. 1.4. GABINETE METÁLICO. 1.5. POSSUIR AO MENOS 04 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 INTEGRADAS AO EQUIPAMENTO. 1.6. TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO. 1.7. TENSÃO DE SAÍDA: 110V/220V. 1.8. POSSUIR BATERIA SELADA DO TIPO VRLA. 1.9. POSSUIR PORTA FUSÍVEL	UND	102,00	CR ENERGIA / KSB 1500BS	R$ 590,00	R$ 60.180,00

EXTERNO COM UNIDADE DE RESERVA. 1.10. POSSUIR CIRCUITO DESMAGNETIZADOR. 1.11. POSSUIR CABO AC PADRÃO PLUGUE NBR 14136. 1.12. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO. 1.13. POSSUIR FUNÇÃO TRUE RMS. 1.14. SUPORTAR SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. 1.15. POSSUIR SISTEMA PLL.

1.16. POSSUIR RECURSO DE AUTOTESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO. 1.17. POSSUIR SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL.

1.18. POSSUIR RECURSOS DE PROTEÇÕES. 1.19. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

							Total R$ 60.180,00
Empresa Vencedora: MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA							
Item	**Status**	**Especificação**	**Un**	**Quant.**	**Marca / Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
39	HOMOLOGADO	NOTEBOOK: INTEL CORE I5 8GB 256GB SSD - 15,6 FULL HD WINDOWS 11 HOME, PLACA DE VIDEO, INTEL UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, TELA, FULL HD DE 15.6 (1920 X 1080) WVA. MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM). ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB OU NVME M.2 256GB, TECLADO PADRÃO EM PORTUGUÊS, COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL (COMPATÍVEL APENAS COM WINDOWS), 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0, 1 CONECTOR DE ÁUDIO, 1 PORTA HDMI 1.4. CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO, ÁUDIO E ALTO-FALANTES, ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 DE 2 W = 4 W NO TOTAL, WIRELESS, PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI 1X1 E BLUETOOTH. MARCAS SUGERIDAS: LENOVO, ACER, ASUS, SAMSUNG.	UND	70,00	ASUS VIVOBOOK / ASUS VIVOBOOK	R$ 2.890,00	R$ 202.300,00
							Total R$ 202.300,00
Empresa Vencedora: M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA							
Item	**Status**	**Especificação**	**Un**	**Quant.**	**Marca / Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
50	HOMOLOGADO	TECLADO: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. TIPO DE PRODUTO: TECLADO COM FIO. 1.2. COR PREDOMINANTE: PRETO. 1.3. LAYOUT: ABNT2. 1.4. POSSUIR TECLADO NUMÉRICO À DIREITA. 1.5. AS TECLAS DIRECIONAIS SÃO SEPARADAS DAS DEMAIS TECLAS. 1.6. TECLAS INSERT, HOME E PAGEUP NA MESMA FILEIRA. 1.7. TECLAS DELETE, END E PAGEDOWN NA MESMA FILEIRA. 1.8. CONEXÃO: USB. 1.9. COR PREDOMINANTE: PRETO. 1.10. POSSUIR TECLAS DE ATALHO PARA FUNÇÕES DO SISTEMA. 1.11. POSSUIR TECLAS MULTIMÍDIA. 1.12. POSSUIR TECLA PARA CHAMAR A CALCULADORA. 1.13. DIMENSÕES MÍNIMAS: 455X160MM. 1.14. COMPRIMENTO DO CABO: 2 METROS. 1.15. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND	446,00	multi / multi	R$ 30,00	R$ 13.380,00
							Total R$ 13.380,00

Homologo, no dia 04 de Novembro de 2025.

Aguinaldo Nunes Barbosa

Secretário Geral de Coordenadoria Administrativa

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025**, Objeto: **"Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de informática e equipamento de som, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pedra Preta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito, refere-se ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025**, devidamente homologado pelo Secretário Geral de Coordenação Administrativa o Sr. **AGUINALDO NUNES BARBOSA**, declara que se sagraram vencedores do respectivo processo, as empresas:

Item	205141 Código	EMILIANAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 48.873.648/0001-07 CODORNA OESTE, 1483 BOX D - EXPANSAO URBANA, CHAPADAO DO CEU - GO, CEP: 75828-000 Telefone: (67)3562-4493 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	004.015.230	FONTE ATX 450W: REAIS CARACTERÍSTICAS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 450 W REAIS PADRÕES ATX VERSÕES 2.0 COM 24 PINOS (20 + 4 PINOS), PODENDO SER USADA EM PLACAS MÃE DE 20 OU 24 PINOS NO CABO DE ALIMENTAÇÃO; - DESIGN EM FORMA DE COLMEIA PARA MELHOR FLUXO DE AR; - IDEAL PARA APLICAÇÕES. COM PLACAS DE VÍDEO DE ALTA PERFORMANCE (ATI, NVIDIA); - BIG FAN COM COOLER DE 12 X 12 CM, DIMINUINDO A PROPAGAÇÃO DE RUÍDOS E SONS INCOMODÁVEIS; - POTÊNCIA REAL DE 450 W, FORNECENDO ATÉ 30 A DE CORRENTE EM 12 VOLTS. ATENDENDO A NECESSIDADE DA MAIORIA DAS PLACAS DE VÍDEO DO MERCADO; - POSSUI 1 CONECTOR PARA PLACA DE VÍDEO PCI-EXPRESS DE 6 + 2 PINOS E 4 CONECTORES SATA; - DISPÕE DE 1 BOTÃO LIGA/DESLIGA E CHAVE SELETORA DE TENSÃO; PROTEÇÃO CONTRA CURTOCIRCUITO, SOBRETENSÃO E UB-	UND	188	132,00	24.816,00

		TENSÃO; - POSSUI MTBF DE 100.000 HORAS; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POTÊNCIA MÁXIMA REAL: 450 W; PADRÃO: ATX VERSÃO 2.0; - VOLTAGEM DE ENTRADA: 115 - 230 V (MANUAL); CORRENTE: 8 / 5 A; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; - COOLER: 12 X 12 CM; - MTBF: 100,000 HORAS; - BOTÃO LIGA Marca: KNUP				
26	007.044.002	HDD 4TB SATA 6 5400RPM 256MB HDD 4TB SATA 6 5400RPM 256MB 3.5: CAPACIDADE: 4TB CACHE: 256MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 5400 RPM, INTERFACE: SATA III 6GB/S, TAMANHO: 3,5 POLEGADAS, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DA INTERFACE: 600 MB/S, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 190 MB/S, MODOS DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS ATA SUPORTADOS: MODOS PIO: 0 A 4 MODOS DMA MULTIWORD: 0 A 2, MODOS ULTRA DMA: 0 A 6, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: BYTES POR SETOR: 4096 (4K FÍSICO EMULADO EM SETORES DE 512 BYTES), SETORES PADRÃO POR TRILHA: 63, CABEÇAS DE LEITURA/GRAVAÇÃO PADRÃO: 16, CILINDROS PADRÃO: 16.383, DENSIDADE DE GRAVAÇÃO (MÁX.): 2294 KB DENSIDADE DA FAIXA (MÉDIA): 540 KTRACKS, DENSIDADE DE ÁREA (MÉDIA): 1203 GB. Marca: SEAGATE	UND	130	638,00	82.940,00
30	004.015.233	MEMÓRIA RAM DDR4 – 8GB: PLATAFORMA: DESKTOP; MÓDULO: U-DIMM; TIPO: DDR4; FREQUÊNCIA: 2666 MHZ PC4-21300; PADRÃO: JEDEC; INTERFACE: 288 PINOS; CAS LATENCY: 19; TIMING: CL 19-1919; CAPACIDADE: 8 GB; FONTE DE ENERGIA: VDD E VDDQ = 1,2V ± 0,06V; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ATIVAÇÃO DRAM: VPP = 2,5V (+ 0,25V / -0,125V); TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ° C A 85 ° C; TENSÃO: 1,20V. Marca: MACROWAY	UND	151	118,00	17.818,00
47	007.044.005	SSD 480GB, SATA, LEITURA 550MB/S, RAVAÇÃO 500MB/S ESPECIFICAÇÕES: -FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 480GB - NAND:TLC - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA -ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/ PARA GRAVAÇÃO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C - VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ) -VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ) -EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB REFERÊNCIA: KINGSTON, SAMSUNG, SIMILAR OU SUPERIOR. Marca: MACROVIP	UND	333	210,00	69.930,00
		Total do Proponente				**R$ 195.504,00**

Valor Homologado: R$ 195.504,00(cento e noventa e cinco mil quinhentos e quatro reais)

Item	205159 Código	FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA CNPJ: 55.935.697/0001-84 1130, 365 QUADRA228 - SET MARISTA, GOIANIA - GO, CEP: 74180-090 Telefone: (62)9866-0394 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	007.043.004	NOBREAK, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. NOBREAK, FORMATO TORRE. 1.2. FORMA DE ONDA: SEMI-SENOIDAL. 1.3. POTÊNCIA NOMINAL: 1500VA A 3500VA. 1.4. GABINETE METÁLICO. 1.5. POSSUIR AO MENOS 04 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 INTEGRADAS AO EQUIPAMENTO. 1.6. TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO. 1.7. TENSÃO DE SAÍDA: 110V/220V. 1.8. POSSUIR BATERIA SELADA DO TIPO VRLA. 1.9. POSSUIR PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE DE RESERVA. 1.10. POSSUIR CIRCUITO DESMAGNETIZADOR. 1.11. POSSUIR CABO AC PADRÃO PLUGUE NBR 14136. 1.12. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO. 1.13. POSSUIR FUNÇÃO TRUE RMS. 1.14. SUPORTAR SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. 1.15. POSSUIR SISTEMA PLL. 1.16. POSSUIR RECURSO DE AUTOTESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO. 1.17. POSSUIR SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL. 1.18. POSSUIR RECURSOS DE PROTEÇÕES. 1.19. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. Marca: CR ENERGIA	UND	102	590,00	60.180,00
		Total do Proponente				**R$ 60.180,00**

Valor Homologado: R$ 60.180,00 (sessenta mil cento e oitenta reais)

Item	205172 Código	G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85 PEIXE VIVO, 80 - CARANDA BOSQUE, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79032-170 Telefone: (67)3180-0099 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	004.017.071	ALICATE AMPERÍMETRO: TAXA DE AMOSTRAGEM: 3 VEZES/S; INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA, INDICAÇÃO DE POLARIDADE NEGATIVA -; INDICAÇÃO DE SOBRE FAIXA: 1 OU -1; INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA: INDICAÇÃO É MOSTRADA QUANDO A TENSÃO DA BATERIA CAIR; ABAIXO DA TENSÃO DE OPERAÇÃO; MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL; AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C, RH < 70%; AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO: -10°C A 50°C, RH < 80%; ALTITUDE DE OPERAÇÃO: ATÉ 2000M; USO INTERNO; GRAU DE POLUIÇÃO: II; ALIMENTAÇÃO: UMA BATERIA DE 9V (NEDA 1604 OU 6F22 OU 006P); DIÂMETRO DO CONDUTOR & ABERTURA DE GARRA MÁX.: 50MM; INFORMAÇÕES TÉCNICAS:; MARCA: MINIPA; MODELO: ET-3200; DISPLAY LCD/ CONTAGEM:3 1/2 DÍGITOS/2000; CORRENTE AC: 20/200/1000ª; TENSÃO DC: 200M/20/200/ 1000V; TENSÃO AC: 200/750V; RESISTÊNCIA: 200/2K/20K/200K/2M; DATA/PEAK HOLD P; MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL; ABERTURA DE GARRA: 50MM; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 50MM; PRECISÃO BÁSICA 3%; CATEGORIA DE SEGURANÇA; CAT II 1000V; ALIMENTAÇÃO: 1X9V; GARANTIA DE 1 ANO DO FABRICANTE. Marca: Minipa	UND	4	263,00	1.052,00
15	007.042.003	CANHÃO REFLETOR. PAR 64 RGB, 36 LEDS 1W DMX STROBO SLIM 110V/220V, POTÊNCIA DE SAÍDA: 36 W. COM FUNÇÃO STROBO. COR DA LUZ RGB, TIPO DE DISPOSITIVO CANHÃO PAR. CONTROLE REMOTO. 36 LUZES DE LED. POTÊNCIA DE SAÍDA 36W. COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 16CM X 7 CM X 20CM. PESO 780 G. COM FLASH. ILUMINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, ALÉM DE OBTER EXCELENTE POTÊNCIA, POSSUI LONGA VIDA ÚTIL. REFLETOR LED CREE. POTÊNCIA: 36W. VOLTAGEM: AC110-220V (BIVOLT). FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. COR DAS LUZES: RGB (R12, G12, B12). MODELO: SLIM. MATERIAL: PLÁSTICO. QUANTIDADE DE LEDS: 36 LEDS COM POTÊNCIA DE 1W CADA. VIDA ÚTIL ESTIMADA DE ATÉ 50.000 HORAS. PROTEÇÃO: IP20 (NÃO RESISTENTE À ÁGUA). CANAIS: 6 CANAIS CH1 - DIMMER, CH2 - VERMELHO, CH3. VERDE, CH4 - AZUL, CH5 - MIX DE CORES, CH6 - STROBO). CONTROLES: MASTER-SLAVE, AUTO E SOUND. DIÂMETRO: 17,5CM. PROFUNDIDADE: 10CM. PESO: 780G ITENS INCLUSOS: 1 REFLETOR PAR RGB 36 LEDS. 2 ALÇAS PARA FIXAÇÃO/SUPORTE. 2 PARAFUSOS. Marca: Epsilon	UND	6	190,00	1.140,00
		Total do Proponente				**R$ 2.192,00**

Valor Homologado: R$ 2.192,00 (dois mil cento e noventa e dois reais)

Item	205190 Código	HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA CNPJ: 16.847.666/0001-10 PASCHOAL BONAVINA, 55 - PARQUE RESIDENCIAL VALE DO SOL, ARARAQUARA - SP, CEP: 14804-086 Telefone: (16)3397-2999 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

36	007.043.003	NOBREAK UPS SENNO ST RACK 3KVA: POTÊNCIA DE SAÍDA 3KVA / 2,7KW; ON-LINE DE DUPLA CONVERSÃO COM CONTROLE VIA DSP; ENTRADA E SAÍDA MONOFÁSICA OU BIFÁSICA (F+N+T) OU (F+F+T); FORMATO PADRÃO RACK 19 POLEGADAS ALTURA 2U; 6 BATERIAS INTERNAS VRLA 12V 9AH INCLUSAS; CARREGADOR INTELIGENTE; TEMPO DE RECARGA TÍPICA EM 4 HORAS (6 BATERIAS 12V 9AH); TROCA DE BATERIAS SEM DESLIGAR O NOBREAK: (HOT SWAP); COMPATÍVEL COM GRUPO GERADOR; DISPLAY DE LCD COM PROGRAMAÇÃO DE PARÂMETROS; 4 TOMADAS DE SAÍDA, PADRÃO NBR 14136 10ª; UMA CONEXÃO DE SAÍDA VIA PLUG; POSSUI MODO ECONÔMICO E AUTOTESTE (FUNÇÃO ECO); FUNÇÃO EPO PARA DESLIGAMENTO IMEDIATO DO NOBREAK; SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO INTELIGENTE; COMUNICAÇÃO EM RS232, USB E (SNMP OPCIONAL); (KIT SNMP NÃO INCLUSO); COMPATÍVEL COM GRUPO GERADOR; ALARMES VISUAIS E AUDÍVEIS DE FALHA DE REDE, BATERIA BAIXA, SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO E FALHA INTERNA; SOLUÇÃO BIVOLT DE ENTRADA UTILIZAR MODULO CÓDIGO 6827; GARANTIA DE 2 ANO Marca: ATA UPS SISTEMAS	UND	3	4.020,00	12.060,00
		Total do Proponente				**R$ 12.060,00**

Valor Homologado: R$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais)

Item	205171 Código	J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA CNPJ: 45.298.461/0001-20 EUGENIO VIAPIANA, 28 - LOTEAMENTO JOSE JACOSKI, SAO JOSE DO CEDRO - SC, CEP: 89930-000 Telefone: (49)3643-0805 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	007.033.038	APARELHO CELULAR - TIPO SMARTPHONE, TELA MÍNIMA 6.4 POLEGADAS, 256GB MEMÓRIA INTERNA, TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PROCESSADOR TIPO OCTA CORE COM VELOCIDADE MÍNIMA 2.4 GHZ, RESOLUÇÃO MÍNIMA DA TELA PRINCIPAL 1080 X 2340 (FHD+), SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; CAPACIDADE PADRÃO DA BATERIA DE NO MÍNIMO 5000MAH, BLUETOOTH V5.3, CONEXÕES 2G GSM, 3G , 4G, 5G LTE TDD, DUAL SIM, SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD ATÉ 1TB, WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, RESOLUÇÃO MÍNIMA CÂMERA TRASEIRA 50MP+12MP+5MP, RESOLUÇÃO MÍNIMA DA CÂMERA FRONTAL 32 MP, COM NO MÍNIMO LUZ DE FLASH NA CÂMERA TRASEIRA. Marca: MOTOROLA	UND	19	1.880,00	35.720,00
17	007.044.007	COMPUTADOR COMLETO GEO-REFERENCIAMENTO: I7-!3700F, WATER COOLER 240MM, PLACA MÃE B760MWIFI, MEMÓRIA 32GB 4800MHZ (16+16), NVME ITB 3500MB/S, HDD 2TB, FONTE 650W 80 PLUS BIVOLT, PLACA DE VÍDEO RTX 4060, WINDOWS 11 PRO ORIGINAL. Marca: MARCA PROPRIA	UND	4	6.980,00	27.920,00
38	007.044.003	NOTEBOOK GAMER NITRO 5 AN515-57 PRETA 15.6", INTEL CORE I5 11400H 8GB DE RAM 512GB SSD, NVIDIA GEFORCE GTX 1650 144 HZ 1920X1080PX WINDOWS 11 HPROME, PROCESSADOR INTEL CORE I5, MEMÓRIA RAM DE 8GB, TELA LED DE 15.6", RESOLUÇÃO DE 1920X1080 PX, ANTI-REFLEXO, PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE GTX 1650, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, POSSUI 4 PORTAS USB E PORTA HDMI, POSSUI PAD NUMÉRICO. MARCAS SUGERIDAS: LENOVO, ACER, ASUS, SAMSUNG. Marca: acer	UND	26	4.500,00	117.000,00
49	007.044.006	TABLET - APARELHO COMPACTO, LEVE E FINO, COM WI-FI, BLUETOOTH 5.0 E TECNOLOGIA 5G. MEMÓRIA INTERNA DE 128GB, MEMÓRIA RAM DE 8GB, PROCESSADOR SNAPDRAGON 750G, CÂMERA TRASEIRA DE 8MP E CÂMERA SELFIE DE 5MP. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, CANETA S-PEN, NA COR PRETA. ARMAZENAMENTO INTERNO. TAMANHO DA TELA 12,4", TIPO DE TELA LCD, RESOLUÇÃO DA TELA 2560 X 1600 WQXGA, TECNOLOGIA 4G, CONECTIVIDADE BLUETOOTH 5.0 E WI-FI, CONEXÕES USB-C, CARACTERÍSTICAS DA CÂMERA - UHD 4K (3840 X 2160), CÂMERA TRASEIRA 8MP E CÂMERA FRONTAL 5MP, 01 CHIPS DO TIPO NANO-SIM (4FF), LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, SENSORES POR RECONHECIMENTO FACIAL, CAPACIDADE DA BATERIA 10.090MAH, CARREGAMENTO RÁPIDO DE 15W, PESO DO PRODUTO DE 0,608KG, DIMENSÕES DO PRODUTO - LARGURA: 18,5CM - ALTURA: 28,48CM - PROFUNDIDADE: 0,63CM. PRAZO DE GARANTIA DE 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TABLET, 1 CARREGADOR, 1 CABO DE DADOS, 1 EXTRATOR DE CHIP, 1 CANETA S-PEN E Marca: SAMSUNG	UND	51	3.480,00	177.480,00
		Total do Proponente				**R$ 358.120,00**

Valor Homologado: R$ 358.120,00 (trezentos e cinquenta e oito mil cento e vinte reais)

Item	132051 Código	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 06.128.710/0001-88 AV. MIGUEL SUTIL 13762 - CIDADE ALTA, CUIABA - MT, CEP: 78025700 Telefone: (0)0 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	007.042.006	MICROFONES SEM FIO LAPELA: TIPO: CONDENSADOR, FREQUÊNCIA: UHF, ALCANCE: 50 METROS, TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 6 HORAS, CONEXÃO: TIPO C. Marca: ZCCO	UND	7	399,00	2.793,00
		Total do Proponente				**R$ 2.793,00**

Valor Homologado: R$ 2.793,00 (dois mil setecentos e noventa e três reais)

Item	205187 Código	LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ: 51.516.371/0001-61 COLOMBO MACHADO SALLES, 238 SALA 01 - JARDIM DOURADO, PORTO BELO - SC, CEP: 88210-000 Telefone: (47)9650-4500 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	004.015.224	CAIXA DE CABO DE REDE CATEGORIA CAT5E 305M. - CABO DE REDE TIPO CAT5E, U/UTP, 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DECOBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, CAPA EXTERNA DE PVC NA OPÇÃO CMX. COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE REDE 10BASE-T/100BASETX/1000BASE-T. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 305 METROS, PODENDO SER EM ROLO OU CAIXA, DEVE SUPORTAR TRÁFEGO DE REDE GIGABIT 10/100/1000. Marca: MEGATRON	UND	10	519,99	5.199,90
		Total do Proponente				**R$ 5.199,90**

Valor Homologado: R$ 5.199,90 (cinco mil cento e noventa e nove reais)

Item	204949 Código	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 50.958.011/0001-57 CACHOEIRA DO SUL, 271 APT 114 - VILA JAGUARA, SAO PAULO - SP, CEP: 05117-010	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		Telefone: 1180839127 Descrição do Produto/Serviço				
7	004.015.219	CABO ADAPTADOR HDMI-VGA. CABO CONVERSOR. COMPRIMENTO DO CABO: 18 CM. COM ENTRADA HDMI E SAÍDA VGA - SUPORTA RESOLUÇÕES DE ATÉ 1920X1080 (1080P FULL HD), INCLUINDO 720P E 1600X1200 PARA MONITORES OU PROJETORES DE ALTA DEFINIÇÃO; CONECTORES HDMI BANHADOS A OURO, RESISTÊNCIA AO DESGASTE E À CORROSÃO PARA GARANTIR QUE DUREM MAIS. O MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR É LATÃO NIQUELADO. COR PRETA. DIÂMETRO DO CABO 5MM, GÊNERO DO CONECTOR DE ENTRADA MACHO, E DE SAÍDA MACHO. RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPORTADA 1080P. PLUG AND PLAY: NÃO É NECESSÁRIO ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO EXTERNO. ALTA DURABILIDADE: MENOR CONSUMO DE ENERGIA, REDUÇÃO DO CALOR, AUMENTO DA VIDA ÚTIL DO PRODUTO. DOIS MODOS DISPONÍVEIS: O MODO ESPELHO, MOSTRA A MESMA TELA PARA COMPARTILHAMENTO E APRESENTAÇÃO. ENTENDIDO, ELE MOSTRA DUAS TELAS DIFERENTES PARA MULTITAREFA. ESCRITÓRIO E ENTRETENIMENTO PODEM SER FEITOS SIMULTANEAMENTE. CARACTERÍSTICAS: SUPORTA RESOLUÇÃO HD - O ALCANCE MÁXIMO DO SINAL DE ATÉ 1920 X 1200, 1080P, SINAL DE ENTRADA DE VÍDEO: 5 VOLTS P-P Marca: Knup Lehmox Kapbom Exbom	UND	5	43,99	219,95
19	004.015.226	CONECTOR - DO TIPO CONECTOR RJ-45 MACHO CAT. 5E PARA CABO DE REDE PLUG 8P8C, CONFECCIONADO EM PLASTICO,UTILIZADO EM TERMINAIS DE COMUNICACAO E CABO DE PAR TRANCADO,CONTENDO 8 CONDUTORES,TAMANHO PADRÃO. Marca: EXBOM	UND	2305	0,31	714,55
51	007.043.007	TESTADOR E RASTREADOR DE CABO DE REDE:MODELO: FEPRO-TC300 CONDIÇÃO: NOVO PRECISÃO DE MEDIÇÃO: 1CM FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 30MM OU 1500M ALIMENTAÇÃO: 2X BATERIAS 9V TRANSMISSÃO DE SINAL: MULTIFRQUÊNCIA. SAÍDA DE SINAL: 8VP-P TRANSMISSÃO DE SINAL: +/- 3KM TRANSMISSOR: 9 MA MÁXIMA: 28 MA ENTRADA P2 PARA FONE DE OUVIDO LANTERNA LED EMBUTIDA PARA AMBIENTES MAIS ESCUROS PINÇAS ISOLADAS EM BORRACHA Marca: BOMVINK EXBOM LUATEK	UND	2	137,99	275,98
		Total do Proponente				**R$ 1.210,48**

Valor Homologado: R$ 1.210,48 (um mil duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos)

Item	205039 Código	M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA CNPJ: 15.156.053/0003-35 MARECHAL RONDON, 451 - CENTRO, RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78700-075 Telefone: (66)3423-1090 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50	004.015.240	TECLADO: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. TIPO DE PRODUTO: TECLADO COM FIO. 1.2. COR PREDOMINANTE: PRETO. 1.3. LAYOUT: ABNT2. 1.4. POSSUIR TECLADO NUMÉRICO À DIREITA. 1.5. AS TECLAS DIRECIONAIS SÃO SEPARADAS DAS DEMAIS TECLAS. 1.6. TECLAS INSERT, HOME E PAGEUP NA MESMA FILEIRA. 1.7. TECLAS DELETE, END E PAGEDOWN NA MESMA FILEIRA. 1.8. CONEXÃO: USB. 1.9. COR PREDOMINANTE: PRETO. 1.10. POSSUIR TECLAS DE ATALHO PARA FUNÇÕES DO SISTEMA. 1.11. POSSUIR TECLAS MULTIMÍDIA. 1.12. POSSUIR TECLA PARA CHAMAR A CALCULADORA. 1.13. DIMENSÕES MÍNIMAS: 455X160MM. 1.14. COMPRIMENTO DO CABO: 2 METROS. 1.15. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. Marca: multi	UND	446	30,00	13.380,00
		Total do Proponente				**R$ 13.380,00**

Valor Homologado: R$ 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais)

Item	205183 Código	MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC CNPJ: 24.501.724/0001-87 ANTONIO PEREIRA SANTIAGO, 22 - MARIA CRISTINA, MATEUS LEME - MG, CEP: 35670-000 Telefone: (31)7243-8821 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39	007.044.004	NOTEBOOK: INTEL CORE I5 8GB 256GB SSD - 15,6” FULL HD WINDOWS 11 HOME, PLACA DE VIDEO, INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, TELA, FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080) WVA. MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM). ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB OU NVME M.2 256GB, TECLADO PADRÃO EM PORTUGUÊS, COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL (COMPATÍVEL APENAS COM WINDOWS), 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0, 1 CONECTOR DE ÁUDIO, 1 PORTA HDMI 1.4. CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO, ÁUDIO E ALTO-FALANTES, ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 DE 2 W = 4 W NO TOTAL, WIRELESS, PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI 1X1 E BLUETOOTH. MARCAS SUGERIDAS: LENOVO, ACER, ASUS, SAMSUNG. Marca: ASUS VIVOBOOK	UND	70	2.890,00	202.300,00
		Total do Proponente				**R$ 202.300,00**

Valor Homologado: R$ 202.300,00 (duzentos e dois mil e trezentos reais)

Item	205165 Código	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89 GOIÁS, 862 SLJ - HIGIENOPOLIS, CATANDUVA - SP, CEP: 15804-010 Telefone: (17)3531-0300 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	007.043.008	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS E ETHERNET EMULAÇÃO: GDI VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10000 PÁGINAS TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: 21, 6 X 29, 7 CM (A4) CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA: MANUAL. VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 200 MHZ MODO TONER SAVE: SIM PESO DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA: 6, 9 KG INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS E ETHERNET DUPLEX: MANUAL WINDOWS: SIM MAC: SIM. GUIA DE CONFIGURAÇÃO RÁPIDA E MANUAL DO USUÁRIO: SIM EQUIPAMENTO: DCP-1617NW CONJUNTO DE CILINDROS: UNIDADE DE CILINDRO (10000 PÁGINAS) CD-ROM: INSTALAÇÃO. DIMENSÕES DO PRODUTO: DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA: 38, 5 X 34 X 25, 5 CM PESO DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA: 6, 9 KG. ENERGÍA: CONSUMO DE ENERGIA: PRINTING/ STANDY-BY/ SLEEP/ MODO ESPERA 8.1W/ MODO REPOUSO 1.4W CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR: SIM. CONSUMIVEÍS SUPRIMENTO PRETO: TONER INICIAL COM RENDIMENTO 700 PÁGINAS. SAÍDA DA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5,15 PPM E VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE 21 PPM. COM G Marca: PANTUM	UND	5	1.450,00	7.250,00
		Total do Proponente				**R$ 7.250,00**

Valor Homologado: R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais)

Item	205166 Código	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA CNPJ: 23.231.651/0001-98 PRIMEIRO DE MAIO, 740 SALA 05 - CENTRO, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CEP: 85875-000 Telefone: (45)3541-3982 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	007.042.002	CAIXA DE SOM ATIVA. TIPO DE ALTO-FALANTE: WOOFER. POSSUI CONECTIVIDADE BLUETOOTH. À PROVA D'ÁGUA. FUNÇÃO DE KARAOKÊ INTEGRADA. RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 59HZ E MÁXIMA DE 16.5KHZ. POTÊNCIA DE SAÍDA 350W. CONECTOR DE ENTRADA: MINIPLUG. TEMPO DE CARGA DA BATERIA: 0H. DIMENSÕES: 42.5 CM DE LARGURA, 72.9 CM DE ALTURA E 41.5 CM DE PROFUNDIDADE. NÃO POSSUI LUZ DE LED. COR PRETA. QUANTIDADE DE CAPTADORES 03. COM PUXADOR. CONECTORES DE ENTRADA DE MINIPLUG, PLUG, ENTRADA XLR/TRS, TIPOS DE FILTROS DO ALTO-FALANTE ATIVO. CONFIGURAÇÃO DE CANAIS 5.1. RESPOSTA MÍNIMA EM FREQUÊNCIA - RESPOSTA MÁXIMA EM FREQUÊNCIA 59 HZ - 16.5 KHZ. LARGURA 42.5 CM, PROFUNDIDADE 41.5 CM E ALTURA 72.9 CM. PESO APROXIMADO 19 KG. VOLTAGEM 110V/220V. A CAIXA DE SOM PORTÁTIL DEVE OFERECER QUALIDADE E VOLUME DE SOM TENDO REFERÊNCIA NO SEGMENTO DE CAIXAS ACÚSTICAS AMPLIFICADAS, FACILIDADE AO USO E CONJUNTO DE RECURSOS. COM UM SIMPLES TOQUE NO TONE TOUCH, DEVE SER POSSÍVEL ESCOLHER A MELHOR TONALIDADE ENTRE CINCO PREDEFINIÇÕES E MAIS TRÊS PARA Marca: STANER	UND	15	3.400,00	51.000,00
16	004.015.225	CARTÕES SD (03 UNIDADES): CAPACIDADE: 256 GB, CLASSE: UHS-II / V60 / U3 / CLASSE 10, VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO: 120 MB/S, CONEXÃO: TIPO C. Marca: SANDISK	UND	15	490,00	7.350,00
25	007.043.002	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA SEM FIO: TENSÃO DA BATERIA: 20V MAX BATERIA DE LI-ION FORÇA: 95NM MANDRIL: 1/2" (13MM) DE APERTO RÁPIDO ROTAÇÕES POR MINUTO: 0 - 450 / 0 - 1.300 / 0 - 2.000 RPM ROTAÇÕES POR MINUTO COM IMPACTO: 0 - 500 / 0 - 1.500 / 0 - 2.250 RPM IMPACTOS POR MINUTO: 0 - 8.600 / 0 - 25.500 / 0 - 38.250 IPM 11 POSIÇÕES DE TORQUE CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: ALVENARIA: 13MM METAIS: 13MM MADEIRA: 35MM PESO: 2,4KG. Marca: BOSCH	UND	15	1.300,00	19.500,00
45	007.043.001	ROTEADOR - ROTEADOR CCR – ROTEADOR CCR 12 PORTAS 25G SFP28, 2 PORTAS 100G QSFP28 - SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS V7; RJ45; LICENCA ROUTEROS: 6; RAM 16 GB; ARMAZENAMENTO 128 MB; TIPO DE ARMAZENAMENTO: NAND; 10/100/1000 PORTAS ETHERNET; 2 SLOTS M.2 Marca: MIKROTIK CLOUD CORE ROUTER CCR2004-16G-2SPC 16*GB	UND	5	4.500,00	22.500,00
		Total do Proponente				**R$ 100.350,00**

Valor Homologado: R$ 100.350,00 (cem mil trezentos e cinquenta reais)

Item	205173 Código	ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 40.080.144/0001-10 DA ESPERANCA, 1938S QUADRA18 - PARQUE ALVORADA, JUARA - MT, CEP: 78575-000 Telefone: (66)9984-5270 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.015.218	ALCOOL ISOPROPILICO - CATEGORIA PARA USO EM ELETRO-ELETRONICOS, COM TEOR DE 99,8% - FORMULA (C3H80), LIMITES: 0,2%, ACIDO LIVRE <=0,0005MEQ/G, DENSIDADE 0,785+-0,001, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E FORMULA. Marca: IMPLASTEC	UND	12	28,50	342,00
2	004.015.227	ALICATE - DO TIPO CRIMPADOR, COM CATRACA, PARA RJ11/RJ12/RJ45,MEDINDO 7,3 POL, EM ACO INOXIDAVEL. Marca: EXBOM	UND	6	114,00	684,00
9	004.015.221	CABO DE ÁUDIO P2 X P2 STEREO. COMPRIMENTO DO CABO: 3 M. COM ENTRADA P2 E SAÍDA P2. O MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR É OURO. COR PRETO. GÊNERO DO CONETOR DE ENTRADA MACHO E SAÍDA MACHO. Marca: IMPORTADO	UND	5	20,00	100,00
21	007.033.040	DRONE COM 3 BATERIAS PLUS: CÂMERA 48MP, RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 4K 100FPS, GPS INCLUÍDO, DISTÂNCIA DE CONTROLE: 20.000 METROS, AUTONOMIA MÁXIMA DE VOO: 45 MINUTOS, TRANSMISSÃO DE VÍDEO FHD DE 20 KM, CONTROLE COM TELA. Marca: DJI	UND	3	9.011,00	27.033,00
41	004.015.236	PEN DRIVE 64GB 3.0 DESCRIÇÕES PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 64 GB (NÃO EXPANSÍVEL) QUE PERMITE ARMAZENAR FOTOS, DOCUMENTOS, VÍDEOS, PLANILHAS, ENTRE OUTROS. DESIGN COMPACTO QUE CABE FACILMENTE NO BOLSO OU MALETA DO COMPUTADOR. Marca: SANDISK	UND	151	27,50	4.152,50
44	007.043.005	PROCESSADOR : NÚMERO DE NÚCLEOS: 6; Nº DE THREADS: 12- FREQUÊNCIA BASE: 2,60 GHZ- FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4,40GHZ- CACHE: 12 MB- VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S- TDP: 65 W- TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA): 128 GB- TIPOS DE MEMÓRIA: DDR4-3200- Nº MÁXIMO DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2- ESCALABILIDADE: 1S ONLY- REVISÃO DE PCI EXPRESS: 4.0- CONFIGURAÇÕES PCI EXPRESS: 1X16+1X4 OU 2X8+1X4 OU 1X8+3X4- Nº MÁXIMO DE LINHAS PCI EXPRESS: 20 SOQUETES SUPORTADOS: FCLGA1200- CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DA CPU: 1- ESPECIFICAÇÃO DE SOLUÇÃO TÉRMICA: PCG 2019C: REFERÊNCIA: INTEL I5 SIMILAR OU SUPERIOR Marca: INTEL	UND	123	890,00	109.470,00
		Total do Proponente				**R$ 141.781,50**

Valor Homologado: R$ 141.781,50 (cento e quarenta e um mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

Item	203475 Código	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 33.615.509/0001-06 Comercial: RUA THEODORO JOSé PAPA, 175 - - SíTIO SãO BENTO 2, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14098570 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	007.033.042	MICROCOMPUTADOR: LINHA CORPORATIVA OU EMPRESARIAL. PROCESSADOR – PROCESSADOR X86 DE 32 BITS COM SUPORTE À EXTENSÃO 64 BITS, DE NO MÍNIMO 06 NÚCLEOS FÍSICOS COM NO MÍNIMO 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.2 GHZ; (AMD RYZEN 5 OU INTEL CORE I5 OU SUPERIORES) O PROCESSADOR DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE E TER SIDO LANÇADO A PARTIR DE 2023; · MEMÓRIA PRINCIPAL (RAM) - MEMÓRIA RAM DE 8 GB (1 X 8 GB), COM BARRAMENTO DE MEMÓRIA NO MÍNIMO DO TIPO DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR; · UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO - PADRÃO SSD SATA OU NVME, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 512GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE NO MÍNIMO 2000 MB/S E DE GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 1000MB/S; · CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA - CONTROLADORA ONBOARD COM CAPACIDADE PARA CONTROLAR NO MÍNIMO 1 MONITOR DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA OU SUPERIOR; · PLACA MÃE - DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS PCIE, NO MÍNIMO 1 (UM) SLOT DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES PCIE 4.0 X16 OU VERSÃO SUPERIOR; DEVE POSSUIR NO MÍN Marca: EXIX	UND	90	2.467,00	222.030,00
		Total do Proponente				**R$ 222.030,00**

Valor Homologado: R$ 222.030,00 (duzentos e vinte e dois mil e trinta reais)

Item	204141 Código	VANGUARDA INFORMATICA LTDA CNPJ: 27.975.551/0003-99 AV GOVERNADOR LINDENBERG, 1066 CXPST 290 - CENTRO, LINHARES - ES, CEP: 29900-020 Telefone: (61) 3968-9919 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	007.044.001	COMPUTADOR COMPLETO; ESPECIFICAÇÕES: PLACA MÃE: INTEL, PROCESSADOR: INTEL CORE I5, MODELO DO PROCESSADOR: INTEL CORE I5 11 GERACAO, CHIPSET: INTEL, MEMÓRIA DE VÍDEO: 2GB, MEMÓRIA RAM: 8G, SSD: 240GB, MOUSE: GAMER, TECLADO: GAMER, REDE: REDE GIGABIT 10/100/1000, SOM: ÁUDIO HD 5.1 CANAIS, COR: PRETO, VOLTAGEM: BIVOLT, MONITOR: MONITOR 75HZ HDMI 21.5´´, KIT GABINETE COM FONTE 500W REAL. Marca: TERAVIX	UND	80	1.791,94	143.355,20
		Total do Proponente				**R$ 143.355,20**

Valor Homologado: R$ 143.355,20 (cento e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Item	205169 Código	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 29.532.668/0001-61 AUGUSTO FERREIRA RIOS, 100 QUADRA11 - SETOR CENTRAL, MOSSAMEDES - GO, CEP: 76150-000 Telefone: (62)8157-7353 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	007.042.005	MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS, ENTRE ELES: CAIXAS DE SOM, MESAS DE ÁUDIO, INTERFACES DE ÁUDIO E QUALQUER EQUIPAMENTO COM ENTRADA P10 OU DOIS XLR PARA MICROFONE ETC. MICROFONE A PILHA. PLL 96 CANAIS. 50 METROS DE ALCANCE. SEM FIO RECEPTOR: CONECTORES DE SAÍDA: XLR A, XLR B (AMBOS BALANCEADO) E P10 (NÃO BALANCEADO). FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: GRUPO 1: 520 A 543.5 MHZ E GRUPOR 2: 550 A 573.5 MHZ. ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 10PPM. IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: CONECTOR XLR: 200 OHM; CONECTOR DE P10: 1K OHM. RELAÇÃO S/N: 96DB. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ-20KHZ. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC 12V X 500MA. TRANSMISSOR FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: GRUPO 1: 520 A 543.5 MHZ E GRUPOR 2: 550 A 573 MHZ. CÁPSULA: DINÂMICA. ANTENA: EMBUTIDA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 3V (2 PILHAS AA). CONSUMO DE CORRENTE: 100 MA. CONTEUDO DA EMBALAGEM: 01 - RECEPTOR; 02 - MICROFONES TRANSMISSORES DE MÃO; 01 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 1,15 M; 04 - PILHAS AA; 01 - CABO P10 (6.35 MM) DE 1 METRO; 01 MANUAL USUÁRIO. Marca: ONISTEC	UND	5	546,00	2.730,00
34	007.033.043	MONITOR LED 21.5 FULL HD: WIDESCREEN 144HZ HDMI ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE TELA: LED TAMANHO DA TELA: 21.5" PROPORÇÃO: WIDESCREEN 16:10 CORES: MAIS DE 16.7 MILHÕES TAXAS DE ATUALIZAÇÃO: ATÉ 75HZ CONEXÃO: HDMI E VGA RESOLUÇÃO: FULL HD 1680X1050 CONTRASTE DINÂMICO: 500000:1 TAXA DE BRILHO: 220CD TELA ANTI REFLEXO: SIM FURAÇÃO VESA: SIM ÂNGULO DE VISÃO: 176X176 GRAUS MENU DE CONFIGURAÇÃO: SIM AJUSTE DE INCLINAÇÃO: SIM BIVOLT: SIM, AUTOMÁTICO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MONITOR LED 21.5 FULL HD WIDESCREEN, 144HZ FONTE DEALIMENTAÇÃO CABO HDMI. Marca: BRAZILPC	UND	115	350,00	40.250,00
35	004.015.234	MOUSE: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. MOUSE COM FIO. 1.2. COR PREDOMINANTE: PRETO. 1.3. CONEXÃO: USB, VIA RECEPTOR USB. 1.4. SENSIBILIDADE: 1000DPI. 1.5. POSSUIR 03 BOTÕES. 1.6. DIMENSÕES MÍNIMAS: 105X65MM. 1.7. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. Marca: BRAZILPC	UND	444	8,00	3.552,00
42	004.015.237	PLACA DE VIDEO: MÍNIMO 1GB DDR3 - INTERFACE COM A PLACA-MÃE: PCI-EXPRESS 2.0 SAÍDAS: DVI, VGA, HDMI RESOLUÇÃO MÁXIMA 2560X1600. Marca: PCYES	UND	200	140,00	28.000,00
43	004.015.238	PLACA MAE: SOQUETE: LGA 1200 MEMÓRIA BANCOS DE MEMORIA: 2 X 288-PINOS DIMM DDR4 FREQUÊNCIA DE MEMORIA: DDR4 2933 (O.C) MÁXIMO DE MEMORIA SUPORTADO: 64GB CANAL SUPORTADO: DUAL CHANNEL SLOTS DE EXPANSÃO PCI EXPRESS 3.0/4.0 X16: 1 X PCI EXPRESS 4.0 X16 PCI EXPRESS X1: 2 X PCI EXPRESS X1 - REDE INTEGRADA VELOCIDADE: 10/100/1000 MBPS ÁUDIO INTEGRADO PAINEL TRASEIRO I/O PORTAS PS/2: 1 X PS/2 (PORTA COMBO - TECLADO OU MOUSE OPCIONAL) USB 2.0/1.1: 4 X USB 2.0 USB 3.0/3.1/3.2: 2 X USB 3.2 GEN1 AUDIO: 3 PORTA. Marca: BRAZILPC	UND	200	440,00	88.000,00
		Total do Proponente				**R$ 162.532,00**

Valor Homologado: 162.532,00 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais)

Restaram os seguintes ITENS FRACASSADOS, onde as propostas apresentadas pelos licitantes foi acima do orçado pela Administração e não atendia a especificação do edital.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA VLR UNIT	MÉDIA VLR TOTAL
6	2	UND	APARELHO CELULAR - SMARTPHONE 6,9” PROSCALER PROSCALER, DIMENSÃO. (A X L X P) 158,4 X 75,8 X 7,3, CÂMERA. 12 MP (UW) 50 MP (W) 10 MP (T) 12 MP(F) BATERIA. 5000 MAH; PROCESSADOR: 2X 4.47 GHZ ORYON V2 PHOENIX L + 6X 3.53 GHZ ORYON V2 PHOENIX M; CHIP SET SNAPDRAGON 8 ELITE; GPU ADRENO 830; RAM 12GB. PROTEÇÃO TELA: GORILLA GLASS ARMOR 2.	2.739,83	5.479,66
8	5	UND	CABO AUDIO P2 PARA P10 ESTÉREO 5M; DIÂMETRO DO CABO 4 MM, TAMANHO AWG 26, QUANTIDADE DE CONECTORES DE ENTRADA 1, QUANTIDADE DE CONECTORES DE SAÍDA 1, CONECTOR DE ENTRADA P2, CONECTOR DE SAÍDA P10, GÊNERO DO CONECTOR DE ENTRADA MACHO, GÊNERO DO CONECTOR DE SAÍDA MACHO, MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR OURO, OFC. OS CONECTORES BANHADOS A OURO GARANTEM CONFIABILIDADE, ELIMINANDO RUÍDOS E PERDAS DE SINAL. OFERECEM UM SOM NÍTIDO E ESTÉREO PARA OS SEUS DISPOSITIVOS.	77,35	386,75
10	5	UND	CABO DE MICROFONE BALANCEADO. ENTRADA XLR E SAÍDA XLR, MACHO E FÊMEA, TAMANHO 10 METROS. MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR É LATÃO NIQUELADO. DIÂMETRO DO CABO 6MM, TAMANHO AWG 24, COR PRETA.	142,72	713,60
11	5	UND	CABO P10. COMPRIMENTO DE 5 METROS. COM ENTRADA P10 MONOS 90º GRAUS E SAÍDA P10 MONO RETO. REVESTIMENTO LATÃO NIQUELADO, PRETO, DIÂMETRO 6MM, TAMANHO AWG 24, GÊNERO DO CONETOR DE ENTRADA MACHO E SAÍDA MACHO.	96,06	480,30
14	2	UND	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL: SENSOR: CMOS 24 MP, TECNOLOGIA MIRO-LHES, GRAVAÇÃO DE VÍDEO: 4K 60 FPS, LENTE: 18-55 MM E 17-70 MM INCLUSA, CONECTIVIDADE: WI-FI E BLUETOOTH, ISO:100 A 51200, BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO (03 UNIDADES).	10.785,00	21.570,00
22	165	UND	FILTRO DE LINHA RÉGUA 6 TOMADAS: COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO E DISJUNTOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TENSÃO NOMINAL: 127V / 220V (ENTRADA E SAÍDA) – POTÊNCIA MÁXIMA: 1250VA EM 110V / 2200VA EM 220V - CORRENTE MÁXIMA: 10A – PICO MÁXIMO: 4500A - ENERGIA DISSIPADA:140 JOULES - TENSÃO MÁXIMA DE GRAMPE-	62,24	10.269,60

			AMENTO: 710V - PADRÃO DAS TOMADAS: NBR-14136 - TIPO DE TOMADAS: TRIPOLAR(2P+T) - DIMENSÕES: (APROXIMADAS) 24,4 X 4,8 X 3,5 CM - COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO 1M *NÃO É UM ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM* REFERÊNCIA: CLAMPER, INTELBRAS, SIMILAR OU SUPERIOR.		
23	170	UND	FITA ISOLANTE 19MM X 20M:MATERIAL: CLORETO DE POLI VINILO; ADESÃO AO AÇO: 3,6 N/CM; CLASSE DE TEMPERATURA: 105 °C; RESISTÊNCIA AO FOGO: AUTOEXTINGUÍVEL; ADESÃO AO DORSO: 3 N/CM.	11,17	1.898,90
29	5	KIT	KIT CHAVES TIPO: CONJUNTO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS; MATERIAL: HASTE DE AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO CROMADO E CABO DE PVC DE ALTA DUREZA; QUANTIDADE: MÍNIMO DE 3 CHAVES DE FENDA (COM NO MÍNIMO 5 X 100 MM, 6 X 125 MM E 8 X 200MM) E 3 CHAVES PHILIPS (COM NO MÍNIMO PH1 X 75 MM, PH2 X 125 MM E PH8 X 200 MM).	174,48	872,40

Restaram os seguintes ITEMS DESERTOS, onde não houveram propostas apresentadas de preços, pois o estimado pela administração estava abaixo do valor de mercado.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA VLR UNIT	MÉDIA VLR TOTAL
4	2	UND	ALTO-FALANTE SUB WOOFER AMPLIFICADA; USO AO AR LIVRE, SEM LED, SEM BLUETOOTH, NÃO INCLUI BATERIA RECARREGÁVEL. COR PRETA, COM PUXADOR. CONECTOR DE ENTRADA XLR/TRS. PESO 34,8 KG. TIPO DE ALIMENTAÇÃO CORRENTE ELÉTRICA. TIPO DE FILTROS DO ALTO-FALANTE ATIVO. FORMATO DE ALTO-FALANTE CAIXA. COM VISOR. O ALTO-FALANTE DEVE CONTAR COM UMA CARCAÇA ROBUSTA E CONSTRUÇÃO DE ALTA QUALIDADE, SENDO CAPAZ DE LIDAR COM ALTOS NÍVEIS DE POTÊNCIA SEM COMPROMETER A CLAREZA DO SOM. O CONE DEVE SER DE 18 POLEGADAS E PROJETADO PARA MOVIMENTAR UMA GRANDE QUANTIDADE DE AR, O QUE RESULTA EM GRAVES RICOS E ENVOLVENTES. GABINETE EM MADEIRA MULTILAMINADA 18MM. DISPLAY PARA ACESSO AO DSP. OPERAÇÃO EM MODO CARDIÓIDE E END FIRED. SENSIBILIDADE: 131DB. ALIMENTAÇÃO AC: 110-127V / 220-240V (SELECIONÁVEL). FUSÍVEL: T3, 15ª/250V.	2.712,32	5.424,64
20	1	UND	CONSOLE DE MISTURA (MESA DE SOM). ALIMENTAÇÃO PHANTOM (FANTASMA), VOLTAGEM 127/220V, 09 BUSES DE ÁUDIO, CONSOLE DE MIXAGEM: ANALÓGICA, FEITO EM METAL, POSSUI EQUALIZADOR, SOFTWARE INCLUÍDO, COM 4 CANAIS ESTÉREO, CONSUMO DE ENERGIA: 36W, 24 EFEITOS INCLUÍDOS, SENDO OS PRINCIPAIS: REV HALL, REV ROOM, REV STAGE, REV PLATE, DRUM AMB, EARLY REF, GATE REV, SINGLE DLY, DELAY, VOCAL ECHO, KARAOKE, PHASER, FLANGER, CHORUS, SYMPHONIC. CONECTORES: 12 COMBO XLR/TRS 6.3 MM IN, 4 MIC XLR IN, 2 LINE TS L-MONO/R 6.3 MM IN, 2 LINE RCA L/R IN, 4 AUX SEND TRS 6.3 MM, 4 GROUP TRS 6.3 MM OUT, 1 MONITOR TRS L/R 6.3 MM OUT, 1 STEREO XLR L/R OUT, 1 STEREO TRS L/R OUT, 1 FOO TSWITCH JACK 6.3 MM, 1 PHONE TRS 6.3 MM, 1 USB-B IN-OUT. 20 QUANTIDADES DE CANAIS, CONECTIVIDADE PLUG, XLR, RCA, USB. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: 1 MANUAL, 1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 KIT PARA MONTAGEM EM RACK, 1 INFORMAÇÃO DE DOWNLOAD DE CUBASE AI. RESPOSTA EM FREQUÊNCIA 20 HZ - 48 KHZ. ALTURA 13 CM, COMPRIMENTO 44,4 CM, LARGURA 50 CM E PESO 7,1 KG.	618,00	618,00
28	6	KIT	KIT ALICATE: QUANTIDADE: 3 ALICATES; TIPO 1: ALICATE DE BICO 6 POLEGADAS; TIPO 2: ALICATE UNIVERSAL 9 POLEGADAS; TIPO 3: ALICATE CORTE DIAGONAL; MATERIAL: AÇO CARBONO E MATERIAL ISOLANTE ATÉ 1000V; NORMAS: NBR 9699 E NR10.	210,48	1.262,88
40	25	UND	PASTA TÉRMICA PARA COMPUTADOR 05 GRAMAS GERAL: - COR: CINZA -COMPOSIÇÃO: SILICONE E PRATA - CONDUTIVIDADE TÉRMICA: > 7,5 W / MK- RESISTÊNCIA À TEMPERATURA: -50 ° C- 220 ° C - ALTA CONDUTIVIDADE TÉRMICA - NÃO CONDUTIVO – FÁCIL APLICAÇÃO - RESISTÊNCIA À CORROSÃO REFERÊNCIA: IMPLASTEC, SIMILAR OU SUPERIOR	22,58	564,50
46	5	UND	SOPRADOR DE AR PARA PC: VELOCIDADE DO MOTOR: 51000RPM FORÇA DO VENTO: 70M/S, POTÊNCIA: 60 W, ENTRADA: 5A/12V, CAPACIDADE DA BATERIA: 6000MAH, TAMANHO DO PACOTE: 24*17*11 CM, PESO DO PACOTE: 510G.	233,21	1.166,05

Restou o seguinte ITEM CANCELADO, a pedido da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA VLR UNIT	MÉDIA VLR TOTAL
48	87	UND	SWITCH 24 PORTAS RJ-45 GIGABIT; PORTA CONSOLE RJ45; MICRO - USB PORTA CONSOLE; 4 PORTAS SFP; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 56 GBPS; GERENCIÁVEL; TIPO DE TELECOMUNICAÇÃO: ADAPTATIVA; 220 VOLTS. 24 PORTAS RJ-45 GIGABIT.	786,78	68.449,86

Pedra Preta/MT, 05 de novembro de 2025.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 19/2025

Licitação :**000054/25 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025**

Aberta em 06/10/2025

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA SOLICITA REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE MATERIAL DE INFORMATICA E EQUIPAMENTO DE SOM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Secretário Geral de Coordenação Administrativa **ADJUDICOU** em favor das empresas **EMILIANAS COMERCIAL LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 195.504,00, empresa **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 60.180,00, empresa **G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA,** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 2.192,00, empresa **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA,** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 12.060,00, empresa **J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA,** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 358.120,00, empresa **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA,** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 2.793,00, empresa **LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA,** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 5.199,90, empresa **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA,** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 1.210,48, empresa **M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA,** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 13.380,00, empresa **MAC COPIA-**

DORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 202.300,00, empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** parte do objeto da licitação, no valor de 7.250,00, empresa **NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA,** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 100.350,00, empresa **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA,** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 100.350,00, empresa **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 222.030,00, empresa **VANGUARDA INFORMATICA LTDA,** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 143.355,20, empresa **VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA,** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 162.532,00, conforme Relação em Anexo.

Item	205141 Código	EMILIANAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 48.873.648/0001-07 CODORNA OESTE, 1483 BOX D - EXPANSAO URBANA, CHAPADAO DO CEU - GO, CEP: 75828-000 Telefone: (67)3562-4493 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	004.015.230	FONTE ATX 450W: REAIS CARACTERÍSTICAS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 450 W REAIS PADRÕES ATX VERSÕES 2.0 COM 24 PINOS (20 + 4 PINOS), PODENDO SER USADA EM PLACAS MÃE DE 20 OU 24 PINOS NO CABO DE ALIMENTAÇÃO; - DESIGN EM FORMA DE COLMEIA PARA MELHOR FLUXO DE AR; - IDEAL PARA APLICAÇÕES. COM PLACAS DE VÍDEO DE ALTA PERFORMANCE (ATI, NVIDIA); - BIG FAN COM COOLER DE 12 X 12 CM, DIMINUINDO A PROPAGAÇÃO DE RUÍDOS E SONS INCOMODÁVEIS; - POTÊNCIA REAL DE 450 W, FORNECENDO ATÉ 30 A DE CORRENTE EM 12 VOLTS. ATENDENDO A NECESSIDADE DA MAIORIA DAS PLACAS DE VÍDEO DO MERCADO; - POSSUI 1 CONECTOR PARA PLACA DE VÍDEO PCI-EXPRESS DE 6 + 2 PINOS E 4 CONECTORES SATA; - DISPÕE DE 1 BOTÃO LIGA/DESLIGA E CHAVE SELETORA DE TENSÃO; PROTEÇÃO CONTRA CURTOCIRCUITO, SOBRETENSÃO E UBTENSÃO; - POSSUI MTBF DE 100.000 HORAS; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POTÊNCIA MÁXIMA REAL: 450 W; PADRÃO: ATX VERSÃO 2.0; - VOLTAGEM DE ENTRADA: 115 - 230 V (MANUAL); CORRENTE: 8 / 5 A; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; - COOLER: 12 X 12 CM; - MTBF: 100,000 HORAS; - BOTÃO LIGA Marca: KNUP	UND	188	132,00	24.816,00
26	007.044.002	HDD 4TB SATA 6 5400RPM 256MB HDD 4TB SATA 6 5400RPM 256MB 3.5: CAPACIDADE: 4TB CACHE: 256MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 5400 RPM, INTERFACE: SATA III 6GB/S, TAMANHO: 3,5 POLEGADAS, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DA INTERFACE: 600 MB/S, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 190 MB/S, MODOS DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS ATA SUPORTADOS: MODOS PIO: 0 A 4 MODOS DMA MULTIWORD: 0 A 2, MODOS ULTRA DMA: 0 A 6, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: BYTES POR SETOR: 4096 (4K FÍSICO EMULADO EM SETORES DE 512 BYTES), SETORES PADRÃO POR TRILHA: 63, CABEÇAS DE LEITURA/GRAVAÇÃO PADRÃO: 16, CILINDROS PADRÃO: 16.383, DENSIDADE DE GRAVAÇÃO (MÁX.): 2294 KB DENSIDADE DA FAIXA (MÉDIA): 540 KTRACKS, DENSIDADE DE ÁREA (MÉDIA): 1203 GB. Marca: SEAGATE	UND	130	638,00	82.940,00
30	004.015.233	MEMÓRIA RAM DDR4 – 8GB: PLATAFORMA: DESKTOP; MÓDULO: U-DIMM; TIPO: DDR4; FREQUÊNCIA: 2666 MHZ PC4-21300; PADRÃO: JEDEC; INTERFACE: 288 PINOS; CAS LATENCY: 19; TIMING: CL 19-1919; CAPACIDADE: 8 GB; FONTE DE ENERGIA: VDD E VDDQ = 1,2V ± 0,06V; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ATIVAÇÃO DRAM: VPP = 2,5V (+ 0,25V / -0,125V); TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ° C A 85 ° C; TENSÃO: 1,20V. Marca: MACROWAY	UND	151	118,00	17.818,00
47	007.044.005	SSD 480GB, SATA, LEITURA 550MB/S, RAVAÇÃO 500MB/S ESPECIFICAÇÕES: -FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 480GB - NAND:TLC - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA -ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/ PARA GRAVAÇÃO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C - VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ) -VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ) -EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB REFERÊNCIA: KINGSTON, SAMSUNG, SIMILAR OU SUPERIOR. Marca: MACROVIP	UND	333	210,00	69.930,00
		Total do Proponente				**R$ 195.504,00**

Valor Adjudicado: R$ 195.504,00(cento e noventa e cinco mil quinhentos e quatro reais)

Item	205159 Código	FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA CNPJ: 55.935.697/0001-84 1130, 365 QUADRA228 - SET MARISTA, GOIANIA - GO, CEP: 74180-090 Telefone: (62)9866-0394 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	007.043.004	NOBREAK, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. NOBREAK, FORMATO TORRE. 1.2. FORMA DE ONDA: SEMI-SENOIDAL. 1.3. POTÊNCIA NOMINAL: 1500VA A 3500VA. 1.4. GABINETE METÁLICO. 1.5. POSSUIR AO MENOS 04 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 INTEGRADAS AO EQUIPAMENTO. 1.6. TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO. 1.7. TENSÃO DE SAÍDA: 110V/220V. 1.8. POSSUIR BATERIA SELADA DO TIPO VRLA. 1.9. POSSUIR PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE DE RESERVA. 1.10. POSSUIR CIRCUITO DESMAGNETIZADOR. 1.11. POSSUIR CABO AC PADRÃO PLUGUE NBR 14136. 1.12. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO. 1.13. POSSUIR FUNÇÃO TRUE RMS. 1.14. SUPORTAR SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. 1.15. POSSUIR SISTEMA PLL. 1.16. POSSUIR RECURSO DE AUTOTESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO. 1.17. POSSUIR SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL. 1.18. POSSUIR RECURSOS DE PROTEÇÕES. 1.19. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. Marca: CR ENERGIA	UND	102	590,00	60.180,00
		Total do Proponente				**R$ 60.180,00**

Valor Adjudicado: R$ 60.180,00 (sessenta mil cento e oitenta reais)

Item	205172 Código	G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85 PEIXE VIVO, 80 - CARANDA BOSQUE, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79032-170 Telefone: (67)3180-0099 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	004.017.071	ALICATE AMPERÍMETRO: TAXA DE AMOSTRAGEM: 3 VEZES/S; INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA, INDICAÇÃO DE POLARIDADE NEGATIVA -; INDICAÇÃO DE SOBRE FAIXA: 1 OU -1; INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA: INDICAÇÃO É MOSTRADA QUANDO A TENSÃO DA BATERIA CAIR; ABAIXO DA TENSÃO DE OPERAÇÃO; MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL; AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C, RH < 70%; AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO: -10°C A 50°C, RH < 80%; ALTITUDE DE OPERAÇÃO: ATÉ 2000M; USO INTERNO; GRAU DE POLUIÇÃO: II; ALIMENTAÇÃO: UMA BATERIA DE 9V (NEDA 1604 OU 6F22 OU 006P); DIÂMETRO DO CONDUTOR & ABERTURA DE GARRA MÁX.: 50MM; INFORMAÇÕES TÉCNICAS:; MARCA: MINIPA; MODELO: ET-3200; DISPLAY LCD/ CONTAGEM:3 1/2 DÍGITOS/2000; CORRENTE AC: 20/200/1000ª; TENSÃO DC: 200M/20/200/	UND	4	263,00	1.052,00

		1000V; TENSÃO AC: 200/750V; RESISTÊNCIA: 200/2K/20K/200K/2M; DATA/PEAK HOLD P; MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL; ABERTURA DE GARRA: 50MM; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 50MM; PRECISÃO BÁSICA 3%; CATEGORIA DE SEGURANÇA; CAT II 1000V; ALIMENTAÇÃO: 1X9V; GARANTIA DE 1 ANO DO FABRICANTE. Marca: Minipa				
15	007.042.003	CANHÃO REFLETOR. PAR 64 RGB, 36 LEDS 1W DMX STROBO SLIM 110V/220V, POTÊNCIA DE SAÍDA: 36 W. COM FUNÇÃO STROBO. COR DA LUZ RGB, TIPO DE DISPOSITIVO CANHÃO PAR. CONTROLE REMOTO. 36 LUZES DE LED. POTÊNCIA DE SAÍDA 36W. COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 16CM X 7 CM X 20CM. PESO 780 G. COM FLASH. ILUMINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, ALÉM DE OBTER EXCELENTE POTÊNCIA, POSSUI LONGA VIDA ÚTIL. REFLETOR LED CREE. POTÊNCIA: 36W. VOLTAGEM: AC110-220V (BIVOLT). FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. COR DAS LUZES: RGB (R12, G12, B12). MODELO: SLIM. MATERIAL: PLÁSTICO. QUANTIDADE DE LEDS: 36 LEDS COM POTÊNCIA DE 1W CADA. VIDA ÚTIL ESTIMADA DE ATÉ 50.000 HORAS. PROTEÇÃO: IP20 (NÃO RESISTENTE À ÁGUA). CANAIS: 6 CANAIS CH1 - DIMMER, CH2 - VERMELHO, CH3. VERDE, CH4 - AZUL, CH5 - MIX DE CORES, CH6 - STROBO). CONTROLES: MASTER-SLAVE, AUTO E SOUND. DIÂMETRO: 17,5CM. PROFUNDIDADE: 10CM. PESO: 780G ITENS INCLUSOS: 1 REFLETOR PAR RGB 36 LEDS. 2 ALÇAS PARA FIXAÇÃO/SUPORTE. 2 PARAFUSOS. Marca: Epsilon	UND	6	190,00	1.140,00
		Total do Proponente				**R$ 2.192,00**

Valor Adjudicado: R$ 2.192,00 (dois mil cento e noventa e dois reais)

Item	205190 Código	HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA CNPJ: 16.847.666/0001-10 PASCHOAL BONAVINA, 55 - PARQUE RESIDENCIAL VALE DO SOL, ARARAQUARA - SP, CEP: 14804-086 Telefone: (16)3397-2999 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36	007.043.003	NOBREAK UPS SENNO ST RACK 3KVA: POTÊNCIA DE SAÍDA 3KVA / 2,7KW; ON-LINE DE DUPLA CONVERSÃO COM CONTROLE VIA DSP; ENTRADA E SAÍDA MONOFÁSICA OU BIFÁSICA (F+N+T) OU (F+F+T); FORMATO PADRÃO RACK 19 POLEGADAS ALTURA 2U; 6 BATERIAS INTERNAS VRLA 12V 9AH INCLUSAS; CARREGADOR INTELIGENTE; TEMPO DE RECARGA TÍPICA EM 4 HORAS (6 BATERIAS 12V 9AH); TROCA DE BATERIAS SEM DESLIGAR O NOBREAK: (HOT SWAP); COMPATÍVEL COM GRUPO GERADOR; DISPLAY DE LCD COM PROGRAMAÇÃO DE PARÂMETROS; 4 TOMADAS DE SAÍDA, PADRÃO NBR 14136 10ª; UMA CONEXÃO DE SAÍDA VIA PLUG; POSSUI MODO ECONÔMICO E AUTOTESTE (FUNÇÃO ECO); FUNÇÃO EPO PARA DESLIGAMENTO IMEDIATO DO NOBREAK; SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO INTELIGENTE; COMUNICAÇÃO EM RS232, USB E (SNMP OPCIONAL); (KIT SNMP NÃO INCLUSO); COMPATÍVEL COM GRUPO GERADOR; ALARMES VISUAIS E AUDÍVEIS DE FALHA DE REDE, BATERIA BAIXA, SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO E FALHA INTERNA; SOLUÇÃO BIVOLT DE ENTRADA UTILIZAR MODULO CÓDIGO 6827; GARANTIA DE 2 ANO Marca: ATA UPS SISTEMAS	UND	3	4.020,00	12.060,00
		Total do Proponente				**R$ 12.060,00**

Valor Adjudicado: R$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais)

Item	205171 Código	J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA CNPJ: 45.298.461/0001-20 EUGENIO VIAPIANA, 28 - LOTEAMENTO JOSE JACOSKI, SAO JOSE DO CEDRO - SC, CEP: 89930-000 Telefone: (49)3643-0805 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	007.033.038	APARELHO CELULAR - TIPO SMARTPHONE, TELA MÍNIMA 6.4 POLEGADAS, 256GB MEMÓRIA INTERNA, TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PROCESSADOR TIPO OCTA CORE COM VELOCIDADE MÍNIMA 2.4 GHZ, RESOLUÇÃO MÍNIMA DA TELA PRINCIPAL 1080 X 2340 (FHD+), SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; CAPACIDADE PADRÃO DA BATERIA DE NO MÍNIMO 5000MAH, BLUETOOTH V5.3, CONEXÕES 2G GSM, 3G , 4G, 5G LTE TDD, DUAL SIM, SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD ATÉ 1TB, WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, RESOLUÇÃO MÍNIMA CÂMERA TRASEIRA 50MP+12MP+5MP, RESOLUÇÃO MÍNIMA DA CÂMERA FRONTAL 32 MP, COM NO MÍNIMO LUZ DE FLASH NA CÂMERA TRASEIRA. Marca: MOTOROLA	UND	19	1.880,00	35.720,00
17	007.044.007	COMPUTADOR COMLETO GEO-REFERENCIAMENTO: I7-!3700F, WATER COOLER 240MM, PLACA MÃE B760MWIFI, MEMÓRIA 32GB 4800MHZ (16+16), NVME ITB 3500MB/S, HDD 2TB, FONTE 650W 80 PLUS BIVOLT, PLACA DE VÍDEO RTX 4060, WINDOWS 11 PRO ORIGINAL. Marca: MARCA PROPRIA	UND	4	6.980,00	27.920,00
38	007.044.003	NOTEBOOK GAMER NITRO 5 AN515-57 PRETA 15.6", INTEL CORE I5 11400H 8GB DE RAM 512GB SSD, NVIDIA GEFORCE GTX 1650 144 HZ 1920X1080PX WINDOWS 11 HPROME, PROCESSADOR INTEL CORE I5, MEMÓRIA RAM DE 8GB, TELA LED DE 15.6", RESOLUÇÃO DE 1920X1080 PX, ANTI-REFLEXO, PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE GTX 1650, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, POSSUI 4 PORTAS USB E PORTA HDMI, POSSUI PAD NUMÉRICO. MARCAS SUGERIDAS: LENOVO, ACER, ASUS, SAMSUNG. Marca: acer	UND	26	4.500,00	117.000,00
49	007.044.006	TABLET - APARELHO COMPACTO, LEVE E FINO, COM WI-FI, BLUETOOTH 5.0 E TECNOLOGIA 5G. MEMÓRIA INTERNA DE 128GB, MEMÓRIA RAM DE 8GB, PROCESSADOR SNAPDRAGON 750G, CÂMERA TRASEIRA DE 8MP E CÂMERA SELFIE DE 5MP. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, CANETA S-PEN, NA COR PRETA. ARMAZENAMENTO INTERNO. TAMANHO DA TELA 12,4", TIPO DE TELA LCD, RESOLUÇÃO DA TELA 2560 X 1600 WQXGA, TECNOLOGIA 4G, CONECTIVIDADE BLUETOOTH 5.0 E WI-FI, CONEXÕES USB-C, CARACTERÍSTICAS DA CÂMERA - UHD 4K (3840 X 2160), CÂMERA TRASEIRA 8MP E CÂMERA FRONTAL 5MP, 01 CHIPS DO TIPO NANO-SIM (4FF), LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, SENSORES POR RECONHECIMENTO FACIAL, CAPACIDADE DA BATERIA 10.090MAH, CARREGAMENTO RÁPIDO DE 15W, PESO DO PRODUTO DE 0,608KG, DIMENSÕES DO PRODUTO - LARGURA: 18,5CM - ALTURA: 28,48CM - PROFUNDIDADE: 0,63CM. PRAZO DE GARANTIA DE 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TABLET, 1 CARREGADOR, 1 CABO DE DADOS, 1 EXTRATOR DE CHIP, 1 CANETA S-PEN E Marca: SAMSUNG	UND	51	3.480,00	177.480,00
		Total do Proponente				**R$ 358.120,00**

Valor Adjudicado: R$ 358.120,00 (trezentos e cinquenta e oito mil cento e vinte reais)

Item	132051 Código	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 06.128.710/0001-88 AV. MIGUEL SUTIL 13762 - CIDADE ALTA, CUIABA - MT, CEP: 78025700 Telefone: (0)0 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	007.042.006	MICROFONES SEM FIO LAPELA: TIPO: CONDENSADOR, FREQUÊNCIA: UHF, ALCANCE: 50 ME-	UND	7	399,00	2.793,00

		TROS, TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 6 HORAS, CONEXÃO: TIPO C. Marca: ZCCO				
		Total do Proponente				**R$ 2.793,00**

Valor Adjudicado: R$ 2.793,00 (dois mil setecentos e noventa e três reais)

Item	205187 Código	LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ: 51.516.371/0001-61 COLOMBO MACHADO SALLES, 238 SALA 01 - JARDIM DOURADO, PORTO BELO - SC, CEP: 88210-000 Telefone: (47)9650-4500 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	004.015.224	CAIXA DE CABO DE REDE CATEGORIA CAT5E 305M. - CABO DE REDE TIPO CAT5E, U/UTP, 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DECOBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, CAPA EXTERNA DE PVC NA OPÇÃO CMX. COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE REDE 10BASE-T/100BASETX/1000BASE-T. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 305 METROS, PODENDO SER EM ROLO OU CAIXA, DEVE SUPORTAR TRÁFEGO DE REDE GIGABIT 10/100/1000. Marca: MEGATRON	UND	10	519,99	5.199,90
		Total do Proponente				**R$ 5.199,90**

Valor Adjudicado: R$ 5.199,90 (cinco mil cento e noventa e nove reais)

Item	204949 Código	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 50.958.011/0001-57 CACHOEIRA DO SUL, 271 APT 114 - VILA JAGUARA, SAO PAULO - SP, CEP: 05117-010 Telefone: 1180839127 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	004.015.219	CABO ADAPTADOR HDMI-VGA. CABO CONVERSOR. COMPRIMENTO DO CABO: 18 CM. COM ENTRADA HDMI E SAÍDA VGA - SUPORTA RESOLUÇÕES DE ATÉ 1920X1080 (1080P FULL HD), INCLUINDO 720P E 1600X1200 PARA MONITORES OU PROJETORES DE ALTA DEFINIÇÃO; CONECTORES HDMI BANHADOS A OURO, RESISTÊNCIA AO DESGASTE E À CORROSÃO PARA GARANTIR QUE DUREM MAIS. O MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR É LATÃO NIQUELADO. COR PRETA. DIÂMETRO DO CABO 5MM, GÊNERO DO CONECTOR DE ENTRADA MACHO, E DE SAÍDA MACHO. RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPORTADA 1080P. PLUG AND PLAY: NÃO É NECESSÁRIO ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO EXTERNO. ALTA DURABILIDADE: MENOR CONSUMO DE ENERGIA, REDUÇÃO DO CALOR, AUMENTO DA VIDA ÚTIL DO PRODUTO. DOIS MODOS DISPONÍVEIS: O MODO ESPELHO, MOSTRA A MESMA TELA PARA COMPARTILHAMENTO E APRESENTAÇÃO. ENTENDIDO, ELE MOSTRA DUAS TELAS DIFERENTES PARA MULTITAREFA. ESCRITÓRIO E ENTRETENIMENTO PODEM SER FEITOS SIMULTANEAMENTE. CARACTERÍSTICAS: SUPORTA RESOLUÇÃO HD - O ALCANCE MÁXIMO DO SINAL DE ATÉ 1920 X 1200, 1080P, SINAL DE ENTRADA DE VÍDEO: 5 VOLTS P-P Marca: Knup Lehmox Kapbom Exbom	UND	5	43,99	219,95
19	004.015.226	CONECTOR - DO TIPO CONECTOR RJ-45 MACHO CAT. 5E PARA CABO DE REDE PLUG 8P8C, CONFECCIONADO EM PLASTICO,UTILIZADO EM TERMINAIS DE COMUNICACAO E CABO DE PAR TRANCADO,CONTENDO 8 CONDUTORES,TAMANHO PADRÃO. Marca: EXBOM	UND	2305	0,31	714,55
51	007.043.007	TESTADOR E RASTREADOR DE CABO DE REDE:MODELO: FEPRO-TC300 CONDIÇÃO: NOVO PRECISÃO DE MEDIÇÃO: 1CM FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 30MM OU 1500M ALIMENTAÇÃO: 2X BATÉRIAS 9V TRANSMISSÃO DE SINAL: MULTIFREQUÊNCIA. SAÍDA DE SINAL: 8VP-P TRANSMISSÃO DE SINAL: +/- 3KM TRANSMISSOR: 9 MA MÁXIMA: 28 MA ENTRADA P2 PARA FONE DE OUVIDO LANTERNA LED EMBUTIDA PARA AMBIENTES MAIS ESCUROS PINÇAS ISOLADAS EM BORRACHA Marca: BOMVINK EXBOM LUATEK	UND	2	137,99	275,98
		Total do Proponente				**R$ 1.210,48**

Valor Adjudicado: R$ 1.210,48 (um mil duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos)

Item	205039 Código	M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA CNPJ: 15.156.053/0003-35 MARECHAL RONDON, 451 - CENTRO, RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78700-075 Telefone: (66)3423-1090 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50	004.015.240	TECLADO: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. TIPO DE PRODUTO: TECLADO COM FIO. 1.2. COR PREDOMINANTE: PRETO. 1.3. LAYOUT: ABNT2. 1.4. POSSUIR TECLADO NUMÉRICO À DIREITA. 1.5. AS TECLAS DIRECIONAIS SÃO SEPARADAS DAS DEMAIS TECLAS. 1.6. TECLAS INSERT, HOME E PAGEUP NA MESMA FILEIRA. 1.7. TECLAS DELETE, END E PAGEDOWN NA MESMA FILEIRA. 1.8. CONEXÃO: USB. 1.9. COR PREDOMINANTE: PRETO. 1.10. POSSUIR TECLAS DE ATALHO PARA FUNÇÕES DO SISTEMA. 1.11. POSSUIR TECLAS MULTIMÍDIA. 1.12. POSSUIR TECLA PARA CHAMAR A CALCULADORA. 1.13. DIMENSÕES MÍNIMAS: 455X160MM. 1.14. COMPRIMENTO DO CABO: 2 METROS. 1.15. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. Marca: multi	UND	446	30,00	13.380,00
		Total do Proponente				**R$ 13.380,00**

Valor Adjudicado: R$ 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais)

Item	205183 Código	MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC CNPJ: 24.501.724/0001-87 ANTONIO PEREIRA SANTIAGO, 22 - MARIA CRISTINA, MATEUS LEME - MG, CEP: 35670-000 Telefone: (31)7243-8821 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39	007.044.004	NOTEBOOK: INTEL CORE I5 8GB 256GB SSD - 15,6” FULL HD WINDOWS 11 HOME, PLACA DE VIDEO, INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, TELA, FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080) WVA. MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM). ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB OU NVME M.2 256GB, TECLADO PADRÃO EM PORTUGUÊS, COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL (COMPATÍVEL APENAS COM WINDOWS), 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0, 1 CONECTOR DE ÁUDIO, 1 PORTA HDMI 1.4. CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO, ÁUDIO E ALTO-FALANTES, ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 DE 2 W = 4 W NO TOTAL, WIRELESS, PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI 1X1 E BLUETOOTH. MARCAS SUGERIDAS: LENOVO, ACER, ASUS, SAMSUNG. Marca: ASUS VIVOBOOK	UND	70	2.890,00	202.300,00
		Total do Proponente				**R$ 202.300,00**

Valor Adjudicado: R$ 202.300,00 (duzentos e dois mil e trezentos reais)

Item	205165 Código	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89 GOIÁS, 862 SLJ - HIGIENOPOLIS, CATANDUVA - SP, CEP: 15804-010 Telefone: (17)3531-0300 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	007.043.008	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS E ETHERNET EMULAÇÃO: GDI VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10000 PÁGINAS TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: 21, 6 X 29, 7 CM (A4) CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA: MANUAL. VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 200 MHZ MODO TONER SAVE: SIM PESO DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA: 6, 9 KG INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS E ETHERNET DUPLEX: MANUAL WINDOWS: SIM MAC: SIM. GUIA DE CONFIGURAÇÃO RÁPIDA E MANUAL DO USUÁRIO: SIM EQUIPAMENTO: DCP-1617NW CONJUNTO DE CILINDROS: UNIDADE DE CILINDRO (10000 PÁGINAS) CD-ROM: INSTALAÇÃO. DIMENSÕES DO PRODUTO: DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA: 38, 5 X 34 X 25, 5 CM PESO DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA: 6, 9 KG. ENERGÍA: CONSUMO DE ENERGIA: PRINTING/ STANDY-BY/ SLEEP/ MODO ESPERA 8.1W/ MODO REPOUSO 1.4W CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR: SIM. CONSUMIVEÍS SUPRIMENTO PRETO: TONER INICIAL COM RENDIMENTO 700 PÁGINAS. SAÍDA DA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5,15 PPM E VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE 21 PPM. COM G Marca: PANTUM	UND	5	1.450,00	7.250,00
		Total do Proponente				**R$ 7.250,00**

Valor Adjudicado: R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais)

Item	205166 Código	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA CNPJ: 23.231.651/0001-98 PRIMEIRO DE MAIO, 740 SALA 05 - CENTRO, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CEP: 85875-000 Telefone: (45)3541-3982 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	007.042.002	CAIXA DE SOM ATIVA. TIPO DE ALTO-FALANTE: WOOFER. POSSUI CONECTIVIDADE BLUETOOTH. À PROVA D'ÁGUA. FUNÇÃO DE KARAOKÊ INTEGRADA. RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 59HZ E MÁXIMA DE 16.5KHZ. POTÊNCIA DE SAÍDA 350W. CONECTOR DE ENTRADA: MINIPLUG. TEMPO DE CARGA DA BATERIA: 0H. DIMENSÕES: 42.5 CM DE LARGURA, 72.9 CM DE ALTURA E 41.5 CM DE PROFUNDIDADE. NÃO POSSUI LUZ DE LED. COR PRETA. QUANTIDADE DE CAPTADORES 03. COM PUXADOR. CONECTORES DE ENTRADA DE MINIPLUG, PLUG, ENTRADA XLR/TRS, TIPOS DE FILTROS DO ALTO-FALANTE ATIVO. CONFIGURAÇÃO DE CANAIS 5.1. RESPOSTA MÍNIMA EM FREQUÊNCIA - RESPOSTA MÁXIMA EM FREQUÊNCIA 59 HZ - 16.5 KHZ. LARGURA 42.5 CM, PROFUNDIDADE 41.5 CM E ALTURA 72.9 CM. PESO APROXIMADO 19 KG. VOLTAGEM 110V/220V. A CAIXA DE SOM PORTÁTIL DEVE OFERECER QUALIDADE E VOLUME DE SOM TENDO REFERÊNCIA NO SEGMENTO DE CAIXAS ACÚSTICAS AMPLIFICADAS, FACILIDADE AO USO E CONJUNTO DE RECURSOS. COM UM SIMPLES TOQUE NO TONE TOUCH, DEVE SER POSSÍVEL ESCOLHER A MELHOR TONALIDADE ENTRE CINCO PREDEFINIÇÕES E MAIS TRÊS PARA Marca: STANER	UND	15	3.400,00	51.000,00
16	004.015.225	CARTÕES SD (03 UNIDADES): CAPACIDADE: 256 GB, CLASSE: UHS-II / V60 / U3 / CLASSE 10, VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO: 120 MB/S, CONEXÃO: TIPO C. Marca: SANDISK	UND	15	490,00	7.350,00
25	007.043.002	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA SEM FIO: TENSÃO DA BATERIA: 20V MAX BATERIA DE LI-ION FORÇA: 95NM MANDRIL: 1/2" (13MM) DE APERTO RÁPIDO ROTAÇÕES POR MINUTO: 0 - 450 / 0 - 1.300 / 0 - 2.000 RPM ROTAÇÕES POR MINUTO COM IMPACTO: 0 - 500 / 0 - 1.500 / 0 - 2.250 RPM IMPACTOS POR MINUTO: 0 - 8.600 / 0 - 25.500 / 0 - 38.250 IPM 11 POSIÇÕES DE TORQUE CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: ALVENARIA: 13MM METAIS: 13MM MADEIRA: 35MM PESO: 2,4KG. Marca: BOSCH	UND	15	1.300,00	19.500,00
45	007.043.001	ROTEADOR - ROTEADOR CCR – ROTEADOR CCR 12 PORTAS 25G SFP28, 2 PORTAS 100G QSFP28 - SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS V7; RJ45; LICENCA ROUTEROS: 6; RAM 16 GB; ARMAZENAMENTO 128 MB; TIPO DE ARMAZENAMENTO: NAND; 10/100/1000 PORTAS ETHERNET; 2 SLOTS M.2 Marca: MIKROTIK CLOUD CORE ROUTER CCR2004-16G-2SPC 16*GB	UND	5	4.500,00	22.500,00
		Total do Proponente				**R$ 100.350,00**

Valor Adjudicado: R$ 100.350,00 (cem mil trezentos e cinquenta reais)

Item	205173 Código	ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 40.080.144/0001-10 DA ESPERANCA, 1938S QUADRA18 - PARQUE ALVORADA, JUARA - MT, CEP: 78575-000 Telefone: (66)9984-5270 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.015.218	ALCOOL ISOPROPILICO - CATEGORIA PARA USO EM ELETRO-ELETRONICOS, COM TEOR DE 99,8% - FORMULA (C3H80), LIMITES: 0,2%, ACIDO LIVRE <=0,0005MEQ/G, DENSIDADE 0,785+-0,001, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E FORMULA. Marca: IMPLASTEC	UND	12	28,50	342,00
2	004.015.227	ALICATE - DO TIPO CRIMPADOR, COM CATRACA, PARA RJ11/RJ12/RJ45,MEDINDO 7,3 POL, EM ACO INOXIDAVEL. Marca: EXBOM	UND	6	114,00	684,00
9	004.015.221	CABO DE ÁUDIO P2 X P2 STEREO. COMPRIMENTO DO CABO: 3 M. COM ENTRADA P2 E SAÍDA P2. O MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR É OURO. COR PRETO. GÊNERO DO CONETOR DE ENTRADA MACHO E SAÍDA MACHO. Marca: IMPORTADO	UND	5	20,00	100,00
21	007.033.040	DRONE COM 3 BATERIAS PLUS: CÂMERA 48MP, RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 4K 100FPS, GPS INCLUÍDO, DISTÂNCIA DE CONTROLE: 20.000 METROS, AUTONOMIA MÁXIMA DE VOO: 45 MINUTOS, TRANSMISSÃO DE VÍDEO FHD DE 20 KM, CONTROLE COM TELA. Marca: DJI	UND	3	9.011,00	27.033,00
41	004.015.236	PEN DRIVE 64GB 3.0 DESCRIÇÕES PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 64 GB (NÃO EXPANSÍVEL) QUE PERMITE ARMAZENAR FOTOS, DOCUMENTOS, VÍDEOS, PLANILHAS, ENTRE OUTROS. DESIGN COMPACTO QUE CABE FACILMENTE NO BOLSO OU MALETA DO COMPUTADOR. Marca: SANDISK	UND	151	27,50	4.152,50
44	007.043.005	PROCESSADOR : NÚMERO DE NÚCLEOS: 6; Nº DE THREADS: 12- FREQUÊNCIA BASE: 2,60 GHZ- FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4,40GHZ- CACHE: 12 MB- VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S- TDP: 65 W- TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA): 128 GB- TIPOS DE MEMÓRIA: DDR4-3200- Nº MÁXIMO DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2- ESCALABILIDADE: 1S ONLY- REVISÃO DE PCI EXPRESS: 4.0- CONFIGURAÇÕES PCI EXPRESS: 1X16+1X4 OU 2X8+1X4 OU 1X8+3X4- Nº MÁXIMO DE LINHAS PCI EXPRESS: 20 SOQUETES SUPORTADOS: FCLGA1200- CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DA CPU: 1- ESPECIFICAÇÃO DE SOLUÇÃO TÉRMICA: PCG 2019C: REFERÊNCIA: INTEL I5 SIMILAR OU SUPERIOR Marca: INTEL	UND	123	890,00	109.470,00

		Total do Proponente				**R$ 141.781,50**

Valor Adjudicado: R$ 141.781,50 (cento e quarenta e um mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

Item	203475 Código	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 33.615.509/0001-06 Comercial: RUA THEODORO JOSé PAPA, 175 - - SíTIO SãO BENTO 2, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14098570 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	007.033.042	MICROCOMPUTADOR: LINHA CORPORATIVA OU EMPRESARIAL. PROCESSADOR – PROCESSADOR X86 DE 32 BITS COM SUPORTE À EXTENSÃO 64 BITS, DE NO MÍNIMO 06 NÚCLEOS FÍSICOS COM NO MÍNIMO 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.2 GHZ; (AMD RYZEN 5 OU INTEL CORE I5 OU SUPERIORES) O PROCESSADOR DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE E TER SIDO LANÇADO A PARTIR DE 2023; · MEMÓRIA PRINCIPAL (RAM) - MEMÓRIA RAM DE 8 GB (1 X 8 GB), COM BARRAMENTO DE MEMÓRIA NO MÍNIMO DO TIPO DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR; · UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO - PADRÃO SSD SATA OU NVME, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 512GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE NO MÍNIMO 2000 MB/S E DE GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 1000MB/S; · CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA - CONTROLADORA ONBOARD COM CAPACIDADE PARA CONTROLAR NO MÍNIMO 1 MONITOR DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA OU SUPERIOR; · PLACA MÃE - DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS PCIE, NO MÍNIMO 1 (UM) SLOT DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES PCIE 4.0 X16 OU VERSÃO SUPERIOR; DEVE POSSUIR NO MÍN Marca: EXIX	UND	90	2.467,00	222.030,00
		Total do Proponente				**R$ 222.030,00**

Valor Adjudicado: R$ 222.030,00 (duzentos e vinte e dois mil e trinta reais)

Item	204141 Código	VANGUARDA INFORMATICA LTDA CNPJ: 27.975.551/0003-99 AV GOVERNADOR LINDENBERG, 1066 CXPST 290 - CENTRO, LINHARES - ES, CEP: 29900-020 Telefone: (61) 3968-9919 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	007.044.001	COMPUTADOR COMPLETO; ESPECIFICAÇÕES: PLACA MÃE: INTEL, PROCESSADOR: INTEL CORE I5, MODELO DO PROCESSADOR: INTEL CORE I5 11 GERACAO, CHIPSET: INTEL, MEMÓRIA DE VÍDEO: 2GB, MEMÓRIA RAM: 8G, SSD: 240GB, MOUSE: GAMER, TECLADO: GAMER, REDE: REDE GIGABIT 10/100/1000, SOM: ÁUDIO HD 5.1 CANAIS, COR: PRETO, VOLTAGEM: BIVOLT, MONITOR: MONITOR 75HZ HDMI 21.5´´, KIT GABINETE COM FONTE 500W REAL. Marca: TERAVIX	UND	80	1.791,94	143.355,20
		Total do Proponente				**R$ 143.355,20**

Valor Adjudicado: R$ 143.355,20 (cento e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Item	205169 Código	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 29.532.668/0001-61 AUGUSTO FERREIRA RIOS, 100 QUADRA11 - SETOR CENTRAL, MOSSAMEDES - GO, CEP: 76150-000 Telefone: (62)8157-7353 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	007.042.005	MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS, ENTRE ELES: CAIXAS DE SOM, MESAS DE ÁUDIO, INTERFACES DE ÁUDIO E QUALQUER EQUIPAMENTO COM ENTRADA P10 OU DOIS XLR PARA MICROFONE ETC. MICROFONE A PILHA. PLL 96 CANAIS. 50 METROS DE ALCANCE. SEM FIO RECEPTOR: CONECTORES DE SAÍDA: XLR A, XLR B (AMBOS BALANCEADO) E P10 (NÃO BALANCEADO). FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: GRUPO 1: 520 A 543.5 MHZ E GRUPOR 2: 550 A 573.5 MHZ. ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 10PPM. IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: CONECTOR XLR: 200 OHM; CONECTOR DE P10: 1K OHM. RELAÇÃO S/N: 96DB. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ-20KHZ. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC 12V X 500MA. TRANSMISSOR FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: GRUPO 1: 520 A 543.5 MHZ E GRUPOR 2: 550 A 573 MHZ. CÁPSULA: DINÂMICA. ANTENA: EMBUTIDA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 3V (2 PILHAS AA). CONSUMO DE CORRENTE: 100 MA. CONTEUDO DA EMBALAGEM: 01 - RECEPTOR; 02 - MICROFONES TRANSMISSORES DE MÃO; 01 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 1,15 M; 04 - PILHAS AA; 01 - CABO P10 (6.35 MM) DE 1 METRO; 01 MANUAL USUÁRIO. Marca: ONISTEC	UND	5	546,00	2.730,00
34	007.033.043	MONITOR LED 21.5 FULL HD: WIDESCREEN 144HZ HDMI ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE TELA: LED TAMANHO DA TELA: 21.5" PROPORÇÃO: WIDESCREEN 16:10 CORES: MAIS DE 16.7 MILHÕES TAXAS DE ATUALIZAÇÃO: ATÉ 75HZ CONEXÃO: HDMI E VGA RESOLUÇÃO: FULL HD 1680X1050 CONTRASTE DINÂMICO: 500000:1 TAXA DE BRILHO: 220CD TELA ANTI REFLEXO: SIM FURAÇÃO VESA: SIM ÂNGULO DE VISÃO: 176X176 GRAUS MENU DE CONFIGURAÇÃO: SIM AJUSTE DE INCLINAÇÃO: SIM BIVOLT: SIM, AUTOMÁTICO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MONITOR LED 21.5 FULL HD WIDESCREEN, 144HZ FONTE DEALIMENTAÇÃO CABO HDMI. Marca: BRAZILPC	UND	115	350,00	40.250,00
35	004.015.234	MOUSE: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. MOUSE COM FIO. 1.2. COR PREDOMINANTE: PRETO. 1.3. CONEXÃO: USB, VIA RECEPTOR USB. 1.4. SENSIBILIDADE: 1000DPI. 1.5. POSSUIR 03 BOTÕES. 1.6. DIMENSÕES MÍNIMAS: 105X65MM. 1.7. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. Marca: BRAZILPC	UND	444	8,00	3.552,00
42	004.015.237	PLACA DE VIDEO: MÍNIMO 1GB DDR3 - INTERFACE COM A PLACA-MÃE: PCI-EXPRESS 2.0 SAÍDAS: DVI, VGA, HDMI RESOLUÇÃO MÁXIMA 2560X1600. Marca: PCYES	UND	200	140,00	28.000,00
43	004.015.238	PLACA MAE: SOQUETE: LGA 1200 MEMÓRIA BANCOS DE MEMORIA: 2 X 288-PINOS DIMM DDR4 FREQUÊNCIA DE MEMORIA: DDR4 2933 (O.C) MÁXIMO DE MEMORIA SUPORTADO: 64GB CANAL SUPORTADO: DUAL CHANNEL SLOTS DE EXPANSÃO PCI EXPRESS 3.0/4.0 X16: 1 X PCI EXPRESS 4.0 X16 PCI EXPRESS X1: 2 X PCI EXPRESS X1 - REDE INTEGRADA VELOCIDADE: 10/100/1000 MBPS ÁUDIO INTEGRADO PAINEL TRASEIRO I/O PORTAS PS/2: 1 X PS/2 (PORTA COMBO - TECLADO OU MOUSE OPCIONAL) USB 2.0/1.1: 4 X USB 2.0 USB 3.0/3.1/3.2: 2 X USB 3.2 GEN1 AUDIO: 3 PORTA. Marca: BRAZILPC	UND	200	440,00	88.000,00
		Total do Proponente				**R$ 162.532,00**

Valor Adjudicado: 162.532,00 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais)

PEDRA PRETA/MT, 04 de novembro de 2025.

AGUINALDO NUNES BARBOSA

Secretário Geral de Coordenação Administrativa

PORTARIA Nº 120/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025.

Licitação :**000054/25 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025**

Aberta em 06/10/2025

Resumo do Objeto:

A SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA SOLICITA REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE MATERIAL DE INFORMATICA E EQUIPAMENTO DE SOM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Comunicamos a Vossa Senhoria que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Secretário Geral de Coordenadoria Administrativa **HOMOLOGOU** em favor das empresas **EMILIANAS COMERCIAL LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 195.504,00, empresa **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 60.180,00, empresa **G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA,** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 2.192,00, empresa **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA,** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 12.060,00, empresa **J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA,** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 358.120,00, empresa **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA,** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 2.793,00, empresa **LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA,** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 5.199,90, empresa **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA,** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 1.210,48, empresa **M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA,** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 13.380,00, empresa **MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, parte do objeto da licitação, no valor de R$ 202.300,00, empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** parte do objeto da licitação, no valor de 7.250,00, empresa **NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA,** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 100.350,00, empresa **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA,** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 100.350,00, empresa **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 222.030,00, empresa **VANGUARDA INFORMATICA LTDA,** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 143.355,20, empresa **VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA,** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 162.532,00, conforme Relação em Anexo.

Item	205141 Código	EMILIANAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 48.873.648/0001-07 CODORNA OESTE, 1483 BOX D - EXPANSAO URBANA, CHAPADAO DO CEU - GO, CEP: 75828-000 Telefone: (67)3562-4493 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	004.015.230	FONTE ATX 450W: REAIS CARACTERÍSTICAS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 450 W REAIS PADRÕES ATX VERSÕES 2.0 COM 24 PINOS (20 + 4 PINOS), PODENDO SER USADA EM PLACAS MÃE DE 20 OU 24 PINOS NO CABO DE ALIMENTAÇÃO; - DESIGN EM FORMA DE COLMEIA PARA MELHOR FLUXO DE AR; - IDEAL PARA APLICAÇÕES. COM PLACAS DE VÍDEO DE ALTA PERFORMANCE (ATI, NVIDIA); - BIG FAN COM COOLER DE 12 X 12 CM, DIMINUINDO A PROPAGAÇÃO DE RUÍDOS E SONS INCOMODÁVEIS; - POTÊNCIA REAL DE 450 W, FORNECENDO ATÉ 30 A DE CORRENTE EM 12 VOLTS. ATENDENDO A NECESSIDADE DA MAIORIA DAS PLACAS DE VÍDEO DO MERCADO; - POSSUI 1 CONECTOR PARA PLACA DE VÍDEO PCI-EXPRESS DE 6 + 2 PINOS E 4 CONECTORES SATA; - DISPÕE DE 1 BOTÃO LIGA/DESLIGA E CHAVE SELETORA DE TENSÃO; PROTEÇÃO CONTRA CURTOCIRCUITO, SOBRETENSÃO E UBTENSÃO; - POSSUI MTBF DE 100.000 HORAS; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POTÊNCIA MÁXIMA REAL: 450 W; PADRÃO: ATX VERSÃO 2.0; - VOLTAGEM DE ENTRADA: 115 - 230 V (MANUAL); CORRENTE: 8 / 5 A; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; - COOLER: 12 X 12 CM; - MTBF: 100,000 HORAS; - BOTÃO LIGA Marca: KNUP	UND	188	132,00	24.816,00
26	007.044.002	HDD 4TB SATA 6 5400RPM 256MB HDD 4TB SATA 6 5400RPM 256MB 3.5: CAPACIDADE: 4TB CACHE: 256MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 5400 RPM, INTERFACE: SATA III 6GB/S, TAMANHO: 3,5 POLEGADAS, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DA INTERFACE: 600 MB/S, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 190 MB/S, MODOS DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS ATA SUPORTADOS: MODOS PIO: 0 A 4 MODOS DMA MULTIWORD: 0 A 2, MODOS ULTRA DMA: 0 A 6, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: BYTES POR SETOR: 4096 (4K FÍSICO EMULADO EM SETORES DE 512 BYTES), SETORES PADRÃO POR TRILHA: 63, CABEÇAS DE LEITURA/GRAVAÇÃO PADRÃO: 16, CILINDROS PADRÃO: 16.383, DENSIDADE DE GRAVAÇÃO (MÁX.): 2294 KB DENSIDADE DA FAIXA (MÉDIA): 540 KTRACKS, DENSIDADE DE ÁREA (MÉDIA): 1203 GB. Marca: SEAGATE	UND	130	638,00	82.940,00
30	004.015.233	MEMÓRIA RAM DDR4 – 8GB: PLATAFORMA: DESKTOP; MÓDULO: U-DIMM; TIPO: DDR4; FREQUÊNCIA: 2666 MHZ PC4-21300; PADRÃO: JEDEC; INTERFACE: 288 PINOS; CAS LATENCY: 19; TIMING: CL 19-1919; CAPACIDADE: 8 GB; FONTE DE ENERGIA: VDD E VDDQ = 1,2V ± 0,06V; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ATIVAÇÃO DRAM: VPP = 2,5V (+ 0,25V / -0,125V); TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ° C A 85 ° C; TENSÃO: 1,20V. Marca: MACROWAY	UND	151	118,00	17.818,00
47	007.044.005	SSD 480GB, SATA, LEITURA 550MB/S, RAVAÇÃO 500MB/S ESPECIFICAÇÕES: -FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 480GB - NAND:TLC - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA -ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/ PARA GRAVAÇÃO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C - VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ) -VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ) -EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB REFERÊNCIA: KINGSTON, SAMSUNG, SIMILAR OU SUPERIOR. Marca: MACROVIP	UND	333	210,00	69.930,00
		Total do Proponente				**R$ 195.504,00**

Valor Homologado: R$ 195.504,00(cento e noventa e cinco mil quinhentos e quatro reais)

Item	205159 Código	FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA CNPJ: 55.935.697/0001-84 1130, 365 QUADRA228 - SET MARISTA, GOIANIA - GO, CEP: 74180-090 Telefone: (62)9866-0394 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	007.043.004	NOBREAK, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. NOBREAK, FORMATO TORRE. 1.2. FORMA DE ONDA: SEMI-SENOIDAL. 1.3. POTÊNCIA NOMINAL: 1500VA A 3500VA. 1.4. GABINETE METÁLICO. 1.5. POSSUIR AO MENOS 04 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 INTEGRADAS AO EQUIPAMENTO. 1.6. TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO. 1.7. TENSÃO DE SAÍDA: 110V/220V. 1.8. POSSUIR BATERIA SELADA DO TIPO VRLA. 1.9. POSSUIR PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE DE RESERVA. 1.10. POSSUIR CIRCUITO DESMAGNETIZADOR. 1.11. POSSUIR CABO AC PADRÃO PLUGUE NBR 14136. 1.12. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO. 1.13. POSSUIR FUNÇÃO TRUE RMS. 1.14. SUPORTAR SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. 1.15. POSSUIR SISTEMA PLL. 1.16. POSSUIR RECURSO DE AUTOTESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO. 1.17. POSSUIR SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL. 1.18. POSSUIR RECURSOS DE PROTEÇÕES. 1.19. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. Marca: CR ENERGIA	UND	102	590,00	60.180,00
		Total do Proponente				**R$ 60.180,00**

Valor Homologado: R$ 60.180,00 (sessenta mil cento e oitenta reais)

Item	205172 Código	G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85 PEIXE VIVO, 80 - CARANDA BOSQUE, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79032-170 Telefone: (67)3180-0099 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	004.017.071	ALICATE AMPERÍMETRO: TAXA DE AMOSTRAGEM: 3 VEZES/S; INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA, INDICAÇÃO DE POLARIDADE NEGATIVA -; INDICAÇÃO DE SOBRE FAIXA: 1 OU -1; INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA: INDICAÇÃO É MOSTRADA QUANDO A TENSÃO DA BATERIA CAIR; ABAIXO DA TENSÃO DE OPERAÇÃO; MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL; AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C, RH < 70%; AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO: -10°C A 50°C, RH < 80%; ALTITUDE DE OPERAÇÃO: ATÉ 2000M; USO INTERNO; GRAU DE POLUIÇÃO: II; ALIMENTAÇÃO: UMA BATERIA DE 9V (NEDA 1604 OU 6F22 OU 006P); DIÂMETRO DO CONDUTOR & ABERTURA DE GARRA MÁX.: 50MM; INFORMAÇÕES TÉCNICAS:; MARCA: MINIPA; MODELO: ET-3200; DISPLAY LCD/ CONTAGEM:3 1/2 DÍGITOS/2000; CORRENTE AC: 20/200/1000ª; TENSÃO DC: 200M/20/200/ 1000V; TENSÃO AC: 200/750V; RESISTÊNCIA: 200/2K/20K/200K/2M; DATA/PEAK HOLD P; MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL; ABERTURA DE GARRA: 50MM; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 50MM; PRECISÃO BÁSICA 3%; CATEGORIA DE SEGURANÇA; CAT II 1000V; ALIMENTAÇÃO: 1X9V; GARANTIA DE 1 ANO DO FABRICANTE. Marca: Minipa	UND	4	263,00	1.052,00
15	007.042.003	CANHÃO REFLETOR. PAR 64 RGB, 36 LEDS 1W DMX STROBO SLIM 110V/220V, POTÊNCIA DE SAÍDA: 36 W. COM FUNÇÃO STROBO. COR DA LUZ RGB, TIPO DE DISPOSITIVO CANHÃO PAR. CONTROLE REMOTO. 36 LUZES DE LED. POTÊNCIA DE SAÍDA 36W. COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 16CM X 7 CM X 20CM. PESO 780 G. COM FLASH. ILUMINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, ALÉM DE OBTER EXCELENTE POTÊNCIA, POSSUI LONGA VIDA ÚTIL. REFLETOR LED CREE. POTÊNCIA: 36W. VOLTAGEM: AC110-220V (BIVOLT). FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. COR DAS LUZES: RGB (R12, G12, B12). MODELO: SLIM. MATERIAL: PLÁSTICO. QUANTIDADE DE LEDS: 36 LEDS COM POTÊNCIA DE 1W CADA. VIDA ÚTIL ESTIMADA DE ATÉ 50.000 HORAS. PROTEÇÃO: IP20 (NÃO RESISTENTE À ÁGUA). CANAIS: 6 CANAIS CH1 - DIMMER, CH2 - VERMELHO, CH3. VERDE, CH4 - AZUL, CH5 - MIX DE CORES, CH6 - STROBO). CONTROLES: MASTER-SLAVE, AUTO E SOUND. DIÂMETRO: 17,5CM. PROFUNDIDADE: 10CM. PESO: 780G ITENS INCLUSOS: 1 REFLETOR PAR RGB 36 LEDS. 2 ALÇAS PARA FIXAÇÃO/SUPORTE. 2 PARAFUSOS. Marca: Epsilon	UND	6	190,00	1.140,00
		Total do Proponente				**R$ 2.192,00**

Valor Homologado: R$ 2.192,00 (dois mil cento e noventa e dois reais)

Item	205190 Código	HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA CNPJ: 16.847.666/0001-10 PASCHOAL BONAVINA, 55 - PARQUE RESIDENCIAL VALE DO SOL, ARARAQUARA - SP, CEP: 14804-086 Telefone: (16)3397-2999 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36	007.043.003	NOBREAK UPS SENNO ST RACK 3KVA: POTÊNCIA DE SAÍDA 3KVA / 2,7KW; ON-LINE DE DUPLA CONVERSÃO COM CONTROLE VIA DSP; ENTRADA E SAÍDA MONOFÁSICA OU BIFÁSICA (F+N+T) OU (F+F+T); FORMATO PADRÃO RACK 19 POLEGADAS ALTURA 2U; 6 BATERIAS INTERNAS VRLA 12V 9AH INCLUSAS; CARREGADOR INTELIGENTE; TEMPO DE RECARGA TÍPICA EM 4 HORAS (6 BATERIAS 12V 9AH); TROCA DE BATERIAS SEM DESLIGAR O NOBREAK: (HOT SWAP); COMPATÍVEL COM GRUPO GERADOR; DISPLAY DE LCD COM PROGRAMAÇÃO DE PARÂMETROS; 4 TOMADAS DE SAÍDA, PADRÃO NBR 14136 10ª; UMA CONEXÃO DE SAÍDA VIA PLUG; POSSUI MODO ECONÔMICO E AUTOTESTE (FUNÇÃO ECO); FUNÇÃO EPO PARA DESLIGAMENTO IMEDIATO DO NOBREAK; SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO INTELIGENTE; COMUNICAÇÃO EM RS232, USB E (SNMP OPCIONAL); (KIT SNMP NÃO INCLUSO); COMPATÍVEL COM GRUPO GERADOR; ALARMES VISUAIS E AUDÍVEIS DE FALHA DE REDE, BATERIA BAIXA, SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO E FALHA INTERNA; SOLUÇÃO BIVOLT DE ENTRADA UTILIZAR MODULO CÓDIGO 6827; GARANTIA DE 2 ANO Marca: ATA UPS SISTEMAS	UND	3	4.020,00	12.060,00
		Total do Proponente				**R$ 12.060,00**

Valor Homologado: R$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais)

Item	205171 Código	J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA CNPJ: 45.298.461/0001-20 EUGENIO VIAPIANA, 28 - LOTEAMENTO JOSE JACOSKI, SAO JOSE DO CEDRO - SC, CEP: 89930-000 Telefone: (49)3643-0805 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	007.033.038	APARELHO CELULAR - TIPO SMARTPHONE, TELA MÍNIMA 6.4 POLEGADAS, 256GB MEMÓRIA INTERNA, TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PROCESSADOR TIPO OCTA CORE COM VELOCIDADE MÍNIMA 2.4 GHZ, RESOLUÇÃO MÍNIMA DA TELA PRINCIPAL 1080 X 2340 (FHD+), SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; CAPACIDADE PADRÃO DA BATERIA DE NO MÍNIMO 5000MAH, BLUETOOTH V5.3, CONEXÕES 2G GSM, 3G , 4G, 5G LTE TDD, DUAL SIM, SUPOR-	UND	19	1.880,00	35.720,00

		TE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD ATÉ 1TB, WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, RESOLUÇÃO MÍNIMA CÂMERA TRASEIRA 50MP+12MP+5MP, RESOLUÇÃO MÍNIMA DA CÂMERA FRONTAL 32 MP, COM NO MÍNIMO LUZ DE FLASH NA CÂMERA TRASEIRA. Marca: MOTOROLA				
17	007.044.007	COMPUTADOR COMLETO GEO-REFERENCIAMENTO: I7-!3700F, WATER COOLER 240MM, PLACA MÃE B760MWIFI, MEMÓRIA 32GB 4800MHZ (16+16), NVME ITB 3500MB/S, HDD 2TB, FONTE 650W 80 PLUS BIVOLT, PLACA DE VÍDEO RTX 4060, WINDOWS 11 PRO ORIGINAL. Marca: MARCA PROPRIA	UND	4	6.980,00	27.920,00
38	007.044.003	NOTEBOOK GAMER NITRO 5 AN515-57 PRETA 15.6", INTEL CORE I5 11400H 8GB DE RAM 512GB SSD, NVIDIA GEFORCE GTX 1650 144 HZ 1920X1080PX WINDOWS 11 HPROME, PROCESSADOR INTEL CORE I5, MEMÓRIA RAM DE 8GB, TELA LED DE 15.6", RESOLUÇÃO DE 1920X1080 PX, ANTI-REFLEXO, PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE GTX 1650, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, POSSUI 4 PORTAS USB E PORTA HDMI, POSSUI PAD NUMÉRICO. MARCAS SUGERIDAS: LENOVO, ACER, ASUS, SAMSUNG. Marca: acer	UND	26	4.500,00	117.000,00
49	007.044.006	TABLET - APARELHO COMPACTO, LEVE E FINO, COM WI-FI, BLUETOOTH 5.0 E TECNOLOGIA 5G. MEMÓRIA INTERNA DE 128GB, MEMÓRIA RAM DE 8GB, PROCESSADOR SNAPDRAGON 750G, CÂMERA TRASEIRA DE 8MP E CÂMERA SELFIE DE 5MP. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, CANETA S-PEN, NA COR PRETA. ARMAZENAMENTO INTERNO. TAMANHO DA TELA 12,4", TIPO DE TELA LCD, RESOLUÇÃO DA TELA 2560 X 1600 WQXGA, TECNOLOGIA 4G, CONECTIVIDADE BLUETOOTH 5.0 E WI-FI, CONEXÕES USB-C, CARACTERÍSTICAS DA CÂMERA - UHD 4K (3840 X 2160), CÂMERA TRASEIRA 8MP E CÂMERA FRONTAL 5MP, 01 CHIPS DO TIPO NANO-SIM (4FF), LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, SENSORES POR RECONHECIMENTO FACIAL, CAPACIDADE DA BATERIA 10.090MAH, CARREGAMENTO RÁPIDO DE 15W, PESO DO PRODUTO DE 0,608KG, DIMENSÕES DO PRODUTO - LARGURA: 18,5CM - ALTURA: 28,48CM - PROFUNDIDADE: 0,63CM. PRAZO DE GARANTIA DE 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TABLET, 1 CARREGADOR, 1 CABO DE DADOS, 1 EXTRATOR DE CHIP, 1 CANETA S-PEN E Marca: SAMSUNG	UND	51	3.480,00	177.480,00
		Total do Proponente				**R$ 358.120,00**

Valor Homologado: R$ 358.120,00 (trezentos e cinquenta e oito mil cento e vinte reais)

Item	132051 Código	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 06.128.710/0001-88 AV. MIGUEL SUTIL 13762 - CIDADE ALTA, CUIABA - MT, CEP: 78025700 Telefone: (0)0 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	007.042.006	MICROFONES SEM FIO LAPELA: TIPO: CONDENSADOR, FREQUÊNCIA: UHF, ALCANCE: 50 METROS, TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 6 HORAS, CONEXÃO: TIPO C. Marca: ZCCO	UND	7	399,00	2.793,00
		Total do Proponente				**R$ 2.793,00**

Valor Homologado: R$ 2.793,00 (dois mil setecentos e noventa e três reais)

Item	205187 Código	LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ: 51.516.371/0001-61 COLOMBO MACHADO SALLES, 238 SALA 01 - JARDIM DOURADO, PORTO BELO - SC, CEP: 88210-000 Telefone: (47)9650-4500 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	004.015.224	CAIXA DE CABO DE REDE CATEGORIA CAT5E 305M. - CABO DE REDE TIPO CAT5E, U/UTP, 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DECOBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, CAPA EXTERNA DE PVC NA OPÇÃO CMX. COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE REDE 10BASE-T/100BASETX/1000BASE-T. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 305 METROS, PODENDO SER EM ROLO OU CAIXA, DEVE SUPORTAR TRÁFEGO DE REDE GIGABIT 10/100/1000. Marca: MEGATRON	UND	10	519,99	5.199,90
		Total do Proponente				**R$ 5.199,90**

Valor Homologado: R$ 5.199,90 (cinco mil cento e noventa e nove reais)

Item	204949 Código	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 50.958.011/0001-57 CACHOEIRA DO SUL, 271 APT 114 - VILA JAGUARA, SAO PAULO - SP, CEP: 05117-010 Telefone: 1180839127 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	004.015.219	CABO ADAPTADOR HDMI-VGA. CABO CONVERSOR. COMPRIMENTO DO CABO: 18 CM. COM ENTRADA HDMI E SAÍDA VGA - SUPORTA RESOLUÇÕES DE ATÉ 1920X1080 (1080P FULL HD), INCLUINDO 720P E 1600X1200 PARA MONITORES OU PROJETORES DE ALTA DEFINIÇÃO; CONECTORES HDMI BANHADOS A OURO, RESISTÊNCIA AO DESGASTE E À CORROSÃO PARA GARANTIR QUE DUREM MAIS. O MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR É LATÃO NIQUELADO. COR PRETA. DIÂMETRO DO CABO 5MM, GÊNERO DO CONECTOR DE ENTRADA MACHO, E DE SAÍDA MACHO. RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPORTADA 1080P. PLUG AND PLAY: NÃO É NECESSÁRIO ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO EXTERNO. ALTA DURABILIDADE: MENOR CONSUMO DE ENERGIA, REDUÇÃO DO CALOR, AUMENTO DA VIDA ÚTIL DO PRODUTO. DOIS MODOS DISPONÍVEIS: O MODO ESPELHO, MOSTRA A MESMA TELA PARA COMPARTILHAMENTO E APRESENTAÇÃO. ENTENDIDO, ELE MOSTRA DUAS TELAS DIFERENTES PARA MULTITAREFA. ESCRITÓRIO E ENTRETENIMENTO PODEM SER FEITOS SIMULTANEAMENTE. CARACTERÍSTICAS: SUPORTA RESOLUÇÃO HD - O ALCANCE MÁXIMO DO SINAL DE ATÉ 1920 X 1200, 1080P, SINAL DE ENTRADA DE VÍDEO: 5 VOLTS P-P Marca: Knup Lehmox Kapbom Exbom	UND	5	43,99	219,95
19	004.015.226	CONECTOR - DO TIPO CONECTOR RJ-45 MACHO CAT. 5E PARA CABO DE REDE PLUG 8P8C, CONFECCIONADO EM PLASTICO,UTILIZADO EM TERMINAIS DE COMUNICACAO E CABO DE PAR TRANCADO,CONTENDO 8 CONDUTORES,TAMANHO PADRÃO. Marca: EXBOM	UND	2305	0,31	714,55
51	007.043.007	TESTADOR E RASTREADOR DE CABO DE REDE:MODELO: FEPRO-TC300 CONDIÇÃO: NOVO PRECISÃO DE MEDIÇÃO: 1CM FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 30MM OU 1500M ALIMENTAÇÃO: 2X BATERIAS 9V TRANSMISSÃO DE SINAL: MULTIFRQUÊNCIA. SAÍDA DE SINAL: 8VP-P TRANSMISSÃO DE SINAL: +/- 3KM TRANSMISSOR: 9 MA MÁXIMA: 28 MA ENTRADA P2 PARA FONE DE OUVIDO LANTERNA LED EMBUTIDA PARA AMBIENTES MAIS ESCUROS PINÇAS ISOLADAS EM BORRACHA Marca: BOMVINK EXBOM LUATEK	UND	2	137,99	275,98
		Total do Proponente				**R$ 1.210,48**

Valor Homologado: R$ 1.210,48 (um mil duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos)

Item	205039 Código	M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA CNPJ: 15.156.053/0003-35 MARECHAL RONDON, 451 - CENTRO, RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78700-075 Telefone: (66)3423-1090 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50	004.015.240	TECLADO: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. TIPO DE PRODUTO: TECLADO COM FIO. 1.2. COR PREDOMINANTE: PRETO. 1.3. LAYOUT: ABNT2. 1.4. POSSUIR TECLADO NUMÉRICO À DIREITA. 1.5. AS TECLAS DIRECIONAIS SÃO SEPARADAS DAS DEMAIS TECLAS. 1.6. TECLAS INSERT, HOME E PAGEUP NA MESMA FILEIRA. 1.7. TECLAS DELETE, END E PAGEDOWN NA MESMA FILEIRA. 1.8. CONEXÃO: USB. 1.9. COR PREDOMINANTE: PRETO. 1.10. POSSUIR TECLAS DE ATALHO PARA FUNÇÕES DO SISTEMA. 1.11. POSSUIR TECLAS MULTIMÍDIA. 1.12. POSSUIR TECLA PARA CHAMAR A CALCULADORA. 1.13. DIMENSÕES MÍNIMAS: 455X160MM. 1.14. COMPRIMENTO DO CABO: 2 METROS. 1.15. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. Marca: multi	UND	446	30,00	13.380,00
		Total do Proponente				**R$ 13.380,00**

Valor Homologado: R$ 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais)

Item	205165 Código	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89 GOIÁS, 862 SLJ - HIGIENOPOLIS, CATANDUVA - SP, CEP: 15804-010 Telefone: (17)3531-0300 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	007.043.008	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS E ETHERNET EMULAÇÃO: GDI VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10000 PÁGINAS TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: 21, 6 X 29, 7 CM (A4) CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA: MANUAL. VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 200 MHZ MODO TONER SAVE: SIM PESO DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA: 6, 9 KG INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS E ETHERNET DUPLEX: MANUAL WINDOWS: SIM MAC: SIM. GUIA DE CONFIGURAÇÃO RÁPIDA E MANUAL DO USUÁRIO: SIM EQUIPAMENTO: DCP-1617NW CONJUNTO DE CILINDROS: UNIDADE DE CILINDRO (10000 PÁGINAS) CD-ROM: INSTALAÇÃO. DIMENSÕES DO PRODUTO: DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA: 38, 5 X 34 X 25, 5 CM PESO DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA: 6, 9 KG. ENERGIA: CONSUMO DE ENERGIA: PRINTING/ STANDY-BY/ SLEEP/ MODO ESPERA 8.1W/ MODO REPOUSO 1.4W CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR: SIM. CONSUMIVEÍS SUPRIMENTO PRETO: TONER INICIAL COM RENDIMENTO 700 PÁGINAS. SAÍDA DA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5,15 PPM E VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE 21 PPM. COM G Marca: PANTUM	UND	5	1.450,00	7.250,00
		Total do Proponente				**R$ 7.250,00**

Valor Homologado: R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais)

Item	205166 Código	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA CNPJ: 23.231.651/0001-98 PRIMEIRO DE MAIO, 740 SALA 05 - CENTRO, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CEP: 85875-000 Telefone: (45)3541-3982 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	007.042.002	CAIXA DE SOM ATIVA. TIPO DE ALTO-FALANTE: WOOFER. POSSUI CONECTIVIDADE BLUETOOTH. À PROVA D'ÁGUA. FUNÇÃO DE KARAOKÊ INTEGRADA. RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 59HZ E MÁXIMA DE 16.5KHZ. POTÊNCIA DE SAÍDA 350W. CONECTOR DE ENTRADA: MINIPLUG. TEMPO DE CARGA DA BATERIA: 0H. DIMENSÕES: 42.5 CM DE LARGURA, 72.9 CM DE ALTURA E 41.5 CM DE PROFUNDIDADE. NÃO POSSUI LUZ DE LED. COR PRETA. QUANTIDADE DE CAPTADORES 03. COM PUXADOR. CONECTORES DE ENTRADA DE MINIPLUG, PLUG, ENTRADA XLR/TRS, TIPOS DE FILTROS DO ALTO-FALANTE ATIVO. CONFIGURAÇÃO DE CANAIS 5.1. RESPOSTA MÍNIMA EM FREQUÊNCIA - RESPOSTA MÁXIMA EM FREQUÊNCIA 59 HZ - 16.5 KHZ. LARGURA 42.5 CM, PROFUNDIDADE 41.5 CM E ALTURA 72.9 CM. PESO APROXIMADO 19 KG. VOLTAGEM 110V/220V. A CAIXA DE SOM PORTÁTIL DEVE OFERECER QUALIDADE E VOLUME DE SOM TENDO REFERÊNCIA NO SEGMENTO DE CAIXAS ACÚSTICAS AMPLIFICADAS, FACILIDADE AO USO E CONJUNTO DE RECURSOS. COM UM SIMPLES TOQUE NO TONE TOUCH, DEVE SER POSSÍVEL ESCOLHER A MELHOR TONALIDADE ENTRE CINCO PREDEFINIÇÕES E MAIS TRÊS PARA Marca: STANER	UND	15	3.400,00	51.000,00
16	004.015.225	CARTÕES SD (03 UNIDADES): CAPACIDADE: 256 GB, CLASSE: UHS-II / V60 / U3 / CLASSE 10, VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO: 120 MB/S, CONEXÃO: TIPO C. Marca: SANDISK	UND	15	490,00	7.350,00
25	007.043.002	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA SEM FIO: TENSÃO DA BATERIA: 20V MAX BATERIA DE LI-ION FORÇA: 95NM MANDRIL: 1/2" (13MM) DE APERTO RÁPIDO ROTAÇÕES POR MINUTO: 0 - 450 / 0 - 1.300 / 0 - 2.000 RPM ROTAÇÕES POR MINUTO COM IMPACTO: 0 - 500 / 0 - 1.500 / 0 - 2.250 RPM IMPACTOS POR MINUTO: 0 - 8.600 / 0 - 25.500 / 0 - 38.250 IPM 11 POSIÇÕES DE TORQUE CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: ALVENARIA: 13MM METAIS: 13MM MADEIRA: 35MM PESO: 2,4KG. Marca: BOSCH	UND	15	1.300,00	19.500,00
45	007.043.001	ROTEADOR - ROTEADOR CCR – ROTEADOR CCR 12 PORTAS 25G SFP28, 2 PORTAS 100G QSFP28 - SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS V7; RJ45; LICENCA ROUTEROS: 6; RAM 16 GB; ARMAZENAMENTO 128 MB; TIPO DE ARMAZENAMENTO: NAND; 10/100/1000 PORTAS ETHERNET; 2 SLOTS M.2 Marca: MIKROTIK CLOUD CORE ROUTER CCR2004-16G-2SPC 16*GB	UND	5	4.500,00	22.500,00
		Total do Proponente				**R$ 100.350,00**

Valor Homologado: R$ 100.350,00 (cem mil trezentos e cinquenta reais)

Item	205173 Código	ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 40.080.144/0001-10 DA ESPERANCA, 1938S QUADRA18 - PARQUE ALVORADA, JUARA - MT, CEP: 78575-000 Telefone: (66)9984-5270 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.015.218	ALCOOL ISOPROPILICO - CATEGORIA PARA USO EM ELETRO-ELETRONICOS, COM TEOR DE 99,8% - FORMULA (C3H80), LIMITES: 0,2%, ACIDO LIVRE <=0,0005MEQ/G, DENSIDADE 0,785+-0,001, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E FORMULA. Marca: IMPLASTEC	UND	12	28,50	342,00
2	004.015.227	ALICATE - DO TIPO CRIMPADOR, COM CATRACA, PARA RJ11/RJ12/RJ45,MEDINDO 7,3 POL, EM ACO INOXIDAVEL. Marca: EXBOM	UND	6	114,00	684,00
9	004.015.221	CABO DE ÁUDIO P2 X P2 STEREO. COMPRIMENTO DO CABO: 3 M. COM ENTRADA P2 E SAÍDA P2. O MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR É OURO. COR PRETO. GÊNERO DO	UND	5	20,00	100,00

		CONETOR DE ENTRADA MACHO E SAÍDA MACHO. Marca: IMPORTADO				
21	007.033.040	DRONE COM 3 BATERIAS PLUS: CÂMERA 48MP, RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 4K 100FPS, GPS INCLUÍDO, DISTÂNCIA DE CONTROLE: 20.000 METROS, AUTONOMIA MÁXIMA DE VOO: 45 MINUTOS, TRANSMISSÃO DE VÍDEO FHD DE 20 KM, CONTROLE COM TELA. Marca: DJI	UND	3	9.011,00	27.033,00
41	004.015.236	PEN DRIVE 64GB 3.0 DESCRIÇÕES PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 64 GB (NÃO EXPANSÍVEL) QUE PERMITE ARMAZENAR FOTOS, DOCUMENTOS, VÍDEOS, PLANILHAS, ENTRE OUTROS. DESIGN COMPACTO QUE CABE FACILMENTE NO BOLSO OU MALETA DO COMPUTADOR. Marca: SANDISK	UND	151	27,50	4.152,50
44	007.043.005	PROCESSADOR : NÚMERO DE NÚCLEOS: 6; Nº DE THREADS: 12- FREQUÊNCIA BASE: 2,60 GHZ- FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4,40GHZ- CACHE: 12 MB- VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S- TDP: 65 W- TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA): 128 GB- TIPOS DE MEMÓRIA: DDR4-3200- Nº MÁXIMO DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2- ESCALABILIDADE: 1S ONLY- REVISÃO DE PCI EXPRESS: 4.0- CONFIGURAÇÕES PCI EXPRESS: 1X16+1X4 OU 2X8+1X4 OU 1X8+3X4- Nº MÁXIMO DE LINHAS PCI EXPRESS: 20 SOQUETES SUPORTADOS: FCLGA1200- CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DA CPU: 1- ESPECIFICAÇÃO DE SOLUÇÃO TÉRMICA: PCG 2019C: REFERÊNCIA: INTEL I5 SIMILAR OU SUPERIOR Marca: INTEL	UND	123	890,00	109.470,00
		Total do Proponente				**R$ 141.781,50**

Valor Homologado: R$ 141.781,50 (cento e quarenta e um mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

Item	203475 Código	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 33.615.509/0001-06 Comercial: RUA THEODORO JOSé PAPA, 175 - - SíTIO SãO BENTO 2, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14098570 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	007.033.042	MICROCOMPUTADOR: LINHA CORPORATIVA OU EMPRESARIAL. PROCESSADOR – PROCESSADOR X86 DE 32 BITS COM SUPORTE À EXTENSÃO 64 BITS, DE NO MÍNIMO 06 NÚCLEOS FÍSICOS COM NO MÍNIMO 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.2 GHZ; (AMD RYZEN 5 OU INTEL CORE I5 OU SUPERIORES) O PROCESSADOR DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE E TER SIDO LANÇADO A PARTIR DE 2023; · MEMÓRIA PRINCIPAL (RAM) - MEMÓRIA RAM DE 8 GB (1 X 8 GB), COM BARRAMENTO DE MEMÓRIA NO MÍNIMO DO TIPO DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR; · UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO - PADRÃO SSD SATA OU NVME, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 512GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE NO MÍNIMO 2000 MB/S E DE GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 1000MB/S; · CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA - CONTROLADORA ONBOARD COM CAPACIDADE PARA CONTROLAR NO MÍNIMO 1 MONITOR DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA OU SUPERIOR; · PLACA MÃE - DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS PCIE, NO MÍNIMO 1 (UM) SLOT DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES PCIE 4.0 X16 OU VERSÃO SUPERIOR; DEVE POSSUIR NO MÍN Marca: EXIX	UND	90	2.467,00	222.030,00
		Total do Proponente				**R$ 222.030,00**

Valor Homologado: R$ 222.030,00 (duzentos e vinte e dois mil e trinta reais)

Item	204141 Código	VANGUARDA INFORMATICA LTDA CNPJ: 27.975.551/0003-99 AV GOVERNADOR LINDENBERG, 1066 CXPST 290 - CENTRO, LINHARES - ES, CEP: 29900-020 Telefone: (61) 3968-9919 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	007.044.001	COMPUTADOR COMPLETO; ESPECIFICAÇÕES: PLACA MÃE: INTEL, PROCESSADOR: INTEL CORE I5, MODELO DO PROCESSADOR: INTEL CORE I5 11 GERACAO, CHIPSET: INTEL, MEMÓRIA DE VÍDEO: 2GB, MEMÓRIA RAM: 8G, SSD: 240GB, MOUSE: GAMER, TECLADO: GAMER, REDE: REDE GIGABIT 10/100/1000, SOM: ÁUDIO HD 5.1 CANAIS, COR: PRETO, VOLTAGEM: BIVOLT, MONITOR: MONITOR 75HZ HDMI 21.5´´, KIT GABINETE COM FONTE 500W REAL. Marca: TERAVIX	UND	80	1.791,94	143.355,20
		Total do Proponente				**R$ 143.355,20**

Valor Homologado: R$ 143.355,20 (cento e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Item	205169 Código	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 29.532.668/0001-61 AUGUSTO FERREIRA RIOS, 100 QUADRA11 - SETOR CENTRAL, MOSSAMEDES - GO, CEP: 76150-000 Telefone: (62)8157-7353 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	007.042.005	MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS, ENTRE ELES: CAIXAS DE SOM, MESAS DE ÁUDIO, INTERFACES DE ÁUDIO E QUALQUER EQUIPAMENTO COM ENTRADA P10 OU DOIS XLR PARA MICROFONE ETC. MICROFONE A PILHA. PLL 96 CANAIS. 50 METROS DE ALCANCE. SEM FIO RECEPTOR: CONECTORES DE SAÍDA: XLR A, XLR B (AMBOS BALANCEADO) E P10 (NÃO BALANCEADO). FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: GRUPO 1: 520 A 543.5 MHZ E GRUPOR 2: 550 A 573.5 MHZ. ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 10PPM. IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: CONECTOR XLR: 200 OHM; CONECTOR DE P10: 1K OHM. RELAÇÃO S/N: 96DB. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ-20KHZ. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC 12V X 500MA. TRANSMISSOR FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: GRUPO 1: 520 A 543.5 MHZ E GRUPOR 2: 550 A 573 MHZ. CÁPSULA: DINÂMICA. ANTENA: EMBUTIDA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 3V (2 PILHAS AA). CONSUMO DE CORRENTE: 100 MA. CONTEUDO DA EMBALAGEM: 01 - RECEPTOR; 02 - MICROFONES TRANSMISSORES DE MÃO; 01 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 1,15 M; 04 - PILHAS AA; 01 - CABO P10 (6.35 MM) DE 1 METRO; 01 MANUAL USUÁRIO. Marca: ONISTEC	UND	5	546,00	2.730,00
34	007.033.043	MONITOR LED 21.5 FULL HD: WIDESCREEN 144HZ HDMI ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE TELA: LED TAMANHO DA TELA: 21.5" PROPORÇÃO: WIDESCREEN 16:10 CORES: MAIS DE 16.7 MILHÕES TAXAS DE ATUALIZAÇÃO: ATÉ 75HZ CONEXÃO: HDMI E VGA RESOLUÇÃO: FULL HD 1680X1050 CONTRASTE DINÂMICO: 500000:1 TAXA DE BRILHO: 220CD TELA ANTI REFLEXO: SIM FURAÇÃO VESA: SIM ÂNGULO DE VISÃO: 176X176 GRAUS MENU DE CONFIGURAÇÃO: SIM AJUSTE DE INCLINAÇÃO: SIM BIVOLT: SIM, AUTOMÁTICO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MONITOR LED 21.5 FULL HD WIDESCREEN, 144HZ FONTE DEALIMENTAÇÃO CABO HDMI. Marca: BRAZILPC	UND	115	350,00	40.250,00
35	004.015.234	MOUSE: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. MOUSE COM FIO. 1.2. COR PREDOMINANTE: PRETO. 1.3. CONEXÃO: USB, VIA RECEPTOR USB. 1.4. SENSIBILIDADE: 1000DPI. 1.5. POSSUIR 03 BOTÕES. 1.6. DIMENSÕES MÍNIMAS: 105X65MM. 1.7. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE	UND	444	8,00	3.552,00

		EMISSÃO DA NOTA FISCAL. Marca: BRAZILPC				
42	004.015.237	PLACA DE VIDEO: MÍNIMO 1GB DDR3 - INTERFACE COM A PLACA-MÃE: PCI-EXPRESS 2.0 SAÍDAS: DVI, VGA, HDMI RESOLUÇÃO MÁXIMA 2560X1600. Marca: PCYES	UND	200	140,00	28.000,00
43	004.015.238	PLACA MAE: SOQUETE: LGA 1200 MEMÓRIA BANCOS DE MEMORIA: 2 X 288-PINOS DIMM DDR4 FREQUÊNCIA DE MEMORIA: DDR4 2933 (O.C) MÁXIMO DE MEMORIA SUPORTADO: 64GB CANAL SUPORTADO: DUAL CHANNEL SLOTS DE EXPANSÃO PCI EXPRESS 3.0/4.0 X16: 1 X PCI EXPRESS 4.0 X16 PCI EXPRESS X1: 2 X PCI EXPRESS X1 - REDE INTEGRADA VELOCIDADE: 10/100/1000 MBPS ÁUDIO INTEGRADO PAINEL TRASEIRO I/O PORTAS PS/2: 1 X PS/2 (PORTA COMBO - TECLADO OU MOUSE OPCIONAL) USB 2.0/1.1: 4 X USB 2.0 USB 3.0/3.1/3.2: 2 X USB 3.2 GEN1 AUDIO: 3 PORTA. Marca: BRAZILPC	UND	200	440,00	88.000,00
		Total do Proponente				**R$ 162.532,00**

Valor Homologado: 162.532,00 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais)

PEDRA PRETA/MT, 04 de novembro de 2025.

AGUINALDO NUNES BARBOSA

Secretário Geral de Coordenação Administrativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025

Processo Administrativo nº 54/2025

Pregão eletrônico nº 19/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Geral de Coordenação Administrativa**, Sr. **AGUINALDO NUNES BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Otávio Pitaluga, n° 794 – Centro – Pedra Preta – MT, RG. nº 11xx720-5- SEJSP/MT, CPF/MF nº 897.xxx.551-15, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 19/2025, Processo Administrativo nº 54/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA**
CNPJ:	**40.080.144/0001-10**
ENDEREÇO:	**RUA DA ESPERANÇA Nº 1938S, QUADRA18 LOTE 08, BAIRRO: PARQUE ALVORADA, CIDADE DE JUARA/MT, CEP: 78.575-000**
REPRESENTANTE:	**NOME: ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA CPF: 018.XXX.121-10 IDENTIDADE: 1.XXX.028-3 – SSP/MT**
CONTATO:	**Telefone : (66) 9292-0473 - Whatsapp : (66) 99292-0473 - E-mail : SONICINFORMATICA2020@GMAIL.COM**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de material de informática e equipamento de som, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pedra Preta, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	205173 Código	ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 40.080.144/0001-10 DA ESPERANCA, 1938S QUADRA18 - PARQUE ALVORADA, JUARA - MT, CEP: 78575-000 Telefone: (66)9984-5270 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.015.218	ALCOOL ISOPROPILICO - CATEGORIA PARA USO EM ELETRO-ELETRONICOS, COM TEOR DE 99,8% - FORMULA (C3H80), LIMITES: 0,2%, ACIDO LIVRE <=0,0005MEQ/G, DENSIDADE 0,785+-0,001, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E FORMULA. Marca: IMPLASTEC	UND	12	28,50	342,00
2	004.015.227	ALICATE - DO TIPO CRIMPADOR, COM CATRACA, PARA RJ11/RJ12/RJ45,MEDINDO 7,3 POL, EM ACO INOXIDAVEL. Marca: EXBOM	UND	6	114,00	684,00
9	004.015.221	CABO DE ÁUDIO P2 X P2 STEREO. COMPRIMENTO DO CABO: 3 M. COM ENTRADA P2 E SAÍDA P2. O MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR É OURO. COR PRETO. GÊNERO DO CONETOR DE ENTRADA MACHO E SAÍDA MACHO. Marca: IMPORTADO	UND	5	20,00	100,00
21	007.033.040	DRONE COM 3 BATERIAS PLUS: CÂMERA 48MP, RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 4K 100FPS, GPS INCLUÍDO, DISTÂNCIA DE CONTROLE: 20.000 METROS, AUTONOMIA MÁXIMA DE VOO: 45 MINUTOS, TRANSMISSÃO DE VÍDEO FHD DE 20 KM, CONTROLE COM TELA. Marca: DJI	UND	3	9.011,00	27.033,00
41	004.015.236	PEN DRIVE 64GB 3.0 DESCRIÇÕES PENDRIVE COM CAPACIDADE DE 64 GB (NÃO EXPANSÍVEL) QUE PERMITE ARMAZENAR FOTOS, DOCUMENTOS, VÍDEOS, PLANILHAS, ENTRE OUTROS. DESIGN COMPACTO QUE CABE FACILMENTE NO BOLSO OU MALETA DO COMPUTADOR. Marca: SANDISK	UND	151	27,50	4.152,50
44	007.043.005	PROCESSADOR : NÚMERO DE NÚCLEOS: 6; Nº DE THREADS: 12- FREQUÊNCIA BASE: 2,60 GHZ- FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4,40GHZ- CACHE: 12 MB- VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S- TDP: 65 W- TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA): 128 GB- TIPOS DE MEMÓRIA: DDR4-3200- Nº MÁXIMO DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2- ESCALABILIDADE: 1S ONLY- REVISÃO DE PCI EXPRESS: 4.0- CONFIGURAÇÕES PCI EXPRESS: 1X16+1X4 OU 2X8+1X4 OU 1X8+3X4- Nº MÁXIMO DE LINHAS PCI EXPRESS: 20 SOQUE-	UND	123	890,00	109.470,00

		TES SUPORTADOS: FCLGA1200- CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DA CPU: 1- ESPECIFICAÇÃO DE SOLUÇÃO TÉRMICA: PCG 2019C: REFERÊNCIA: INTEL I5 SIMILAR OU SUPERIOR Marca: INTEL				
		Total do Proponente				**R$ 141.781,50**

Valor Homologado: R$ 141.781,50 (cento e quarenta e um mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente

no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) bens entregues, anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, ob-

servados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 05 de novembro de 2025.

AGUINALDO NUNES BARBOSA **Secretário Geral de Coordenação Administrativa** **(Portaria nº 120/2021)** **CONTRATANTE**	**ROSÂNGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA** **CNPJ/CPF: 40.080.144/0001-10** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025

Processo Administrativo nº 54/2025

Pregão eletrônico nº 19/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Geral de Coordenação Administrativa**, Sr. **AGUINALDO NUNES BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Otávio Pitaluga, n° 794 – Centro – Pedra Preta – MT, RG. nº 11xx720-5- SEJSP/MT, CPF/MF nº 897.xxx.551-15, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 19/2025, Processo Administrativo nº 54/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**
CNPJ:	**30.029.272/0001-85**
ENDEREÇO:	**RUA PEIXE VIVO Nº 80, BAIRRO: CARANDA BOSQUE, CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS, CEP: 79.032-170**
REPRESENTANTE:	**NOME: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA** **CPF: 503.XXX.321-04** **IDENTIDADE: 0XXX570-2 SESP/MT**
CONTATO:	**Telefone : (67) 9158-7197 - Whatsapp : (67) 99158-7197 - E-mail : contatogos@gossolucoes.com**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de material de informática e equipamento de som, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pedra Preta, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	205172 Código	G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA CNPJ: 30.029.272/0001-85 PEIXE VIVO, 80 - CARANDA BOSQUE, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79032-170 Telefone: (67)3180-0099 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	004.017.071	ALICATE AMPERÍMETRO: TAXA DE AMOSTRAGEM: 3 VEZES/S; INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AU-	UND	4	263,00	1.052,00

		TOMÁTICA, INDICAÇÃO DE POLARIDADE NEGATIVA -; INDICAÇÃO DE SOBRE FAIXA: 1 OU -1; INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA: INDICAÇÃO É MOSTRADA QUANDO A TENSÃO DA BATERIA CAIR; ABAIXO DA TENSÃO DE OPERAÇÃO; MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL; AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C A 40°C, RH < 70%; AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO: -10°C A 50°C, RH < 80%; ALTITUDE DE OPERAÇÃO: ATÉ 2000M; USO INTERNO; GRAU DE POLUIÇÃO: II; ALIMENTAÇÃO: UMA BATERIA DE 9V (NEDA 1604 OU 6F22 OU 006P); DIÂMETRO DO CONDUTOR & ABERTURA DE GARRA MÁX.: 50MM; INFORMAÇÕES TÉCNICAS:; MARCA: MINIPA; MODELO: ET-3200; DISPLAY LCD/ CONTAGEM:3 1/2 DÍGITOS/2000; CORRENTE AC: 20/200/1000ª; TENSÃO DC: 200M/20/200/ 1000V; TENSÃO AC: 200/750V; RESISTÊNCIA: 200/2K/20K/200K/2M; DATA/PEAK HOLD P; MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL; ABERTURA DE GARRA: 50MM; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 50MM; PRECISÃO BÁSICA 3%; CATEGORIA DE SEGURANÇA; CAT II 1000V; ALIMENTAÇÃO: 1X9V; GARANTIA DE 1 ANO DO FABRICANTE. Marca: Minipa				
15	007.042.003	CANHÃO REFLETOR. PAR 64 RGB, 36 LEDS 1W DMX STROBO SLIM 110V/220V, POTÊNCIA DE SAÍDA: 36 W. COM FUNÇÃO STROBO. COR DA LUZ RGB, TIPO DE DISPOSITIVO CANHÃO PAR. CONTROLE REMOTO. 36 LUZES DE LED. POTÊNCIA DE SAÍDA 36W. COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 16CM X 7 CM X 20CM. PESO 780 G. COM FLASH. ILUMINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, ALÉM DE OBTER EXCELENTE POTÊNCIA, POSSUI LONGA VIDA ÚTIL. REFLETOR LED CREE. POTÊNCIA: 36W. VOLTAGEM: AC110-220V (BIVOLT). FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. COR DAS LUZES: RGB (R12, G12, B12). MODELO: SLIM. MATERIAL: PLÁSTICO. QUANTIDADE DE LEDS: 36 LEDS COM POTÊNCIA DE 1W CADA. VIDA ÚTIL ESTIMADA DE ATÉ 50.000 HORAS. PROTEÇÃO: IP20 (NÃO RESISTENTE À ÁGUA). CANAIS: 6 CANAIS CH1 - DIMMER, CH2 - VERMELHO, CH3. VERDE, CH4 - AZUL, CH5 - MIX DE CORES, CH6 - STROBO). CONTROLES: MASTER-SLAVE, AUTO E SOUND. DIÂMETRO: 17,5CM. PROFUNDIDADE: 10CM. PESO: 780G ITENS INCLUSOS: 1 REFLETOR PAR RGB 36 LEDS. 2 ALÇAS PARA FIXAÇÃO/SUPORTE. 2 PARAFUSOS. Marca: Epsilon	UND	6	190,00	1.140,00
		Total do Proponente				**R$ 2.192,00**

Valor Homologado: R$ 2.192,00 (dois mil cento e noventa e dois reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail insti-

tucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) bens entregues, anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também,

garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 05 de novembro de 2025.

AGUINALDO NUNES BARBOSA **Secretário Geral de Coordenação Administrativa** **(Portaria nº 120/2021)** **CONTRATANTE**	**GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85** **CONTRATADA**

ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

Às 14:00 horas do dia 06 de novembro de 2025, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, a Agente de contratação Rithyene Gomes da Silva e os membros da comissão de contratação respectivamente, Ledilma Aparecida da Silva Justino e Maria Regina Quirino Alves, nomeados pela Portaria n° 411 de 08 de setembro de 2025, para apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente ao Credenciamento para contratação de profissionais especializados em Neuropsicologia (Avaliação Neuropsicológica), Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia.

CREDENCIADOS:

NATÁLIA VENTURA DOS SANTOS, CPF: 052.XXX.851-69 (ITEM 03: Prestação de serviços de procedimentos: Atendimento Individual em Fonoaudiologia).

Em seguida houve a análise dos documentos. Após a análise dos documentos dos licitantes foi verificado pela comissão que foram apresentados todos os documentos exigidos no edital, ficando declarada habilitadas e aptas a se credenciarem perante o Município conforme proposta de preço apresentada.

Nada mais havendo a tratar a agente de contratação declarou encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação do Edital de Credenciamento nº 006/2025, a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Pedra Preta - MT, 06 de novembro de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

Membro da Comissão

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Membro da Comissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

Processo Administrativo nº 54/2025

Pregão eletrônico nº 19/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Geral de Coordenação Administrativa**, Sr. **AGUINALDO NUNES BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Otávio Pitaluga, n° 794 – Centro – Pedra Preta – MT, RG. nº 11xx720-5- SEJSP/MT, CPF/MF nº 897.xxx.551-15, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 19/2025, Processo Administrativo nº 54/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ:	**45.298.461/0001-20**
ENDEREÇO:	**R EUGENIO VIAPIANA Nº 28, BAIRRO: LOTEAMENTO JOSE JACOSKI, CIDADE DE SAO JOSE DO CEDRO/SC, CEP: 89.930-000**
REPRESENTANTE:	**NOME: JACKSON UBIRATAN VARGAS CPF: 788.XXX.049-15 CARTEIRA HABILITAÇÃO: 00087XXX6987 DETRAN/SC**
CONTATO:	**Telefone : (49) 3643-0805 - Whatsapp : (49) 99193-5062 - E-mail : juvdistribuidora@gmail.com**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de material de informática e equipamento de som, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pedra Preta, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	205171 Código	J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA CNPJ: 45.298.461/0001-20 EUGENIO VIAPIANA, 28 - LOTEAMENTO JOSE JACOSKI, SAO JOSE DO CEDRO - SC, CEP: 89930-000 Telefone: (49)3643-0805 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	007.033.038	APARELHO CELULAR - TIPO SMARTPHONE, TELA MÍNIMA 6.4 POLEGADAS, 256GB MEMÓRIA INTERNA, TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR, PROCESSADOR TIPO OCTA CORE COM VELOCIDADE MÍNIMA 2.4 GHZ, RESOLUÇÃO MÍNIMA DA TELA PRINCIPAL 1080 X 2340 (FHD+), SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; CAPACIDADE PADRÃO DA BATERIA DE NO MÍNIMO 5000MAH, BLUETOOTH V5.3, CONEXÕES 2G GSM, 3G , 4G, 5G LTE TDD, DUAL SIM, SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD ATÉ 1TB, WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, RESOLUÇÃO MÍNIMA CÂMERA TRASEIRA 50MP+12MP+5MP, RESOLUÇÃO MÍNIMA DA CÂMERA FRONTAL 32 MP, COM NO MÍNIMO LUZ DE FLASH NA CÂMERA TRASEIRA. Marca: MOTOROLA	UND	19	1.880,00	35.720,00
17	007.044.007	COMPUTADOR COMLETO GEO-REFERENCIAMENTO: I7-!3700F, WATER COOLER 240MM, PLACA MÃE B760MWIFI, MEMÓRIA 32GB 4800MHZ (16+16), NVME ITB 3500MB/S, HDD 2TB, FONTE 650W 80 PLUS BIVOLT, PLACA DE VÍDEO RTX 4060, WINDOWS 11 PRO ORIGINAL. Marca: MARCA PROPRIA	UND	4	6.980,00	27.920,00
38	007.044.003	NOTEBOOK GAMER NITRO 5 AN515-57 PRETA 15.6", INTEL CORE I5 11400H 8GB DE RAM 512GB SSD, NVIDIA GEFORCE GTX 1650 144 HZ 1920X1080PX WINDOWS 11 HPROME, PROCESSADOR INTEL CORE I5, MEMÓRIA RAM DE 8GB, TELA LED DE 15.6", RESOLUÇÃO DE 1920X1080 PX, ANTI-REFLEXO, PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE GTX 1650, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, POSSUI 4 PORTAS USB E PORTA HDMI, POSSUI PAD NUMÉRICO. MARCAS SUGERIDAS: LENOVO, ACER, ASUS, SAMSUNG. Marca: acer	UND	26	4.500,00	117.000,00
49	007.044.006	TABLET - APARELHO COMPACTO, LEVE E FINO, COM WI-FI, BLUETOOTH 5.0 E TECNOLOGIA 5G. MEMÓRIA INTERNA DE 128GB, MEMÓRIA RAM DE 8GB, PROCESSADOR SNAPDRAGON 750G, CÂMERA TRASEIRA DE 8MP E CÂMERA SELFIE DE 5MP. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, CANETA S-PEN, NA COR PRETA. ARMAZENAMENTO INTERNO. TAMANHO DA TELA 12,4", TIPO DE TELA LCD, RESOLUÇÃO DA TELA 2560 X 1600 WQXGA, TECNOLOGIA 4G, CONECTIVIDADE BLUETOOTH 5.0 E WI-FI, CONEXÕES USB-C, CARACTERÍSTICAS DA CÂMERA - UHD 4K (3840 X 2160), CÂMERA TRASEIRA 8MP E CÂMERA FRONTAL 5MP, 01 CHIPS DO TIPO NANO-SIM (4FF), LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, SENSORES POR RECONHECIMENTO FACIAL, CAPACIDADE DA BATERIA 10.090MAH, CARREGAMENTO RÁPIDO DE 15W, PESO DO PRODUTO DE 0,608KG, DIMENSÕES DO PRODUTO - LARGURA: 18,5CM - ALTURA: 28,48CM - PROFUNDIDADE: 0,63CM. PRAZO DE GARANTIA DE 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TABLET, 1 CARREGADOR, 1 CABO DE DADOS, 1 EXTRATOR DE CHIP, 1 CANETA S-PEN E Marca: SAMSUNG	UND	51	3.480,00	177.480,00
		Total do Proponente				**R$ 358.120,00**

Valor Homologado: R$ 358.120,00 (trezentos e cinquenta e oito mil cento e vinte reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) bens entregues, anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 05 de novembro de 2025.

AGUINALDO NUNES BARBOSA **Secretário Geral de Coordenação Administrativa** **(Portaria nº 120/2021)** **CONTRATANTE**	**J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA** **CNPJ/CPF: 45.298.461/0001-20** **CONTRATADA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 006/2025

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 146/2024 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Credenciamento **006/2025.**

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR: o procedimento Credenciamento 006/2025**,** que tem por Objeto**:** Credenciamento para contratação de profissionais especializados em Neuropsicologia (Avaliação Neuropsicológica), Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia a favor dos seguintes profissionais:

NATÁLIA VENTURA DOS SANTOS, CPF: 052.XXX.851-69 (ITEM 03: Prestação de serviços de procedimentos: Atendimento Individual em Fonoaudiologia).

Pedra Preta - MT, 06 de novembro de 2025.

JESSICA DAMACENA

Secretária Municipal de Saúde

(Portaria Nº 184/2023)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

Processo Administrativo nº 54/2025

Pregão eletrônico nº 19/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Geral de Coordenação Administrativa**, Sr. **AGUINALDO NUNES BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Otávio Pitaluga, n° 794 – Centro – Pedra Preta – MT, RG. nº 11xx720-5- SEJSP/MT, CPF/MF nº 897.xxx.551-15, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 19/2025, Processo Administrativo nº 54/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ:	**50.958.011/0001-57**
ENDEREÇO:	**RUA CACHOEIRA DO SUL Nº 271 APT 114 BLOCO A, BAIRRO: VILA JAGUARA, CIDADE DE SAO PAULO/SP, CEP: 89.930-000**
REPRESENTANTE:	**NOME: FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS** **CPF: 812.XXX.333-34** **IDENTIDADE: 54.XXX.379-7 SSP/SP**
CONTATO:	**Telefone : (11) 8083-9127 - Whatsapp : (11) 98083-9127 - E-mail : licitashopecia@gmail.com**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de material de infor-

mática e equipamento de som, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pedra Preta, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204949 Código	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 50.958.011/0001-57 CACHOEIRA DO SUL, 271 APT 114 - VILA JAGUARA, SAO PAULO - SP, CEP: 05117-010 Telefone: 1180839127 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	004.015.219	CABO ADAPTADOR HDMI-VGA. CABO CONVERSOR. COMPRIMENTO DO CABO: 18 CM. COM ENTRADA HDMI E SAÍDA VGA - SUPORTA RESOLUÇÕES DE ATÉ 1920X1080 (1080P FULL HD), INCLUINDO 720P E 1600X1200 PARA MONITORES OU PROJETORES DE ALTA DEFINIÇÃO; CONECTORES HDMI BANHADOS A OURO, RESISTÊNCIA AO DESGASTE E À CORROSÃO PARA GARANTIR QUE DUREM MAIS. O MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR É LATÃO NIQUELADO. COR PRETA. DIÂMETRO DO CABO 5MM, GÊNERO DO CONECTOR DE ENTRADA MACHO, E DE SAÍDA MACHO. RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPORTADA 1080P. PLUG AND PLAY: NÃO É NECESSÁRIO ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO EXTERNO. ALTA DURABILIDADE: MENOR CONSUMO DE ENERGIA, REDUÇÃO DO CALOR, AUMENTO DA VIDA ÚTIL DO PRODUTO. DOIS MODOS DISPONÍVEIS: O MODO ESPELHO, MOSTRA A MESMA TELA PARA COMPARTILHAMENTO E APRESENTAÇÃO. ENTENDIDO, ELE MOSTRA DUAS TELAS DIFERENTES PARA MULTITAREFA. ESCRITÓRIO E ENTRETENIMENTO PODEM SER FEITOS SIMULTANEAMENTE. CARACTERÍSTICAS: SUPORTA RESOLUÇÃO HD - O ALCANCE MÁXIMO DO SINAL DE ATÉ 1920 X 1200, 1080P, SINAL DE ENTRADA DE VÍDEO: 5 VOLTS P-P Marca: Knup Lehmox Kapbom Exbom	UND	5	43,99	219,95
19	004.015.226	CONECTOR - DO TIPO CONECTOR RJ-45 MACHO CAT. 5E PARA CABO DE REDE PLUG 8P8C, CONFECCIONADO EM PLASTICO,UTILIZADO EM TERMINAIS DE COMUNICACAO E CABO DE PAR TRANCADO,CONTENDO 8 CONDUTORES,TAMANHO PADRÃO. Marca: EXBOM	UND	2305	0,31	714,55
51	007.043.007	TESTADOR E RASTREADOR DE CABO DE REDE:MODELO: FEPRO-TC300 CONDIÇÃO: NOVO PRECISÃO DE MEDIÇÃO: 1CM FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 30MM OU 1500M ALIMENTAÇÃO: 2X BATÉRIAS 9V TRANSMISSÃO DE SINAL: MULTIFREQUÊNCIA. SAÍDA DE SINAL: 8VP-P TRANSMISSÃO DE SINAL: +/- 3KM TRANSMISSOR: 9 MA MÁXIMA: 28 MA ENTRADA P2 PARA FONE DE OUVIDO LANTERNA LED EMBUTIDA PARA AMBIENTES MAIS ESCUROS PINÇAS ISOLADAS EM BORRACHA Marca: BOMVINK EXBOM LUATEK	UND	2	137,99	275,98
		Total do Proponente				**R$ 1.210,48**

Valor Homologado: R$ 1.210,48 (um mil duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) bens entregues, anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço

e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 05 de novembro de 2025.

AGUINALDO NUNES BARBOSA **Secretário Geral de Coordenação Administrativa** **(Portaria nº 120/2021)** **CONTRATANTE**	**LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA** **CNPJ/CPF: 50.958.011/0001-57** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

Processo Administrativo nº 54/2025

Pregão eletrônico nº 19/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Geral de Coordenação Administrativa**, Sr. **AGUINALDO NUNES BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Otávio Pitaluga, n° 794 – Centro – Pedra Preta – MT, RG. nº 11xx720-5- SEJSP/MT, CPF/MF nº 897.xxx.551-15, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regula-

mentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 19/2025, Processo Administrativo nº 54/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICO LTDA**
CNPJ:	**29.532.668/0001-61**
ENDEREÇO:	**RUA VEREADOR AUGUSTO FERREIRA RIOS, No100, QD. 03, 1T06, QD1 1 LT 07C SALA 100, CIDADE: MOSSAMEDES/GO - CEP: 76.150-000**
REPRESENTANTE:	**NOME: VINICIUS PINHEIRO DOS SANTOS CPF: 958.XXX.481-9 IDENTIDADE: 3.XXX.099 DGPC-GO**
CONTATO:	**Telefone : (62) 8157-7353 - Whatsapp : (62) 98157-7353- E-mail : vihnegocios2024@gmail.com**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de material de informática e equipamento de som, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pedra Preta, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	205169 Código	VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 29.532.668/0001-61 AUGUSTO FERREIRA RIOS, 100 QUADRA11 - SETOR CENTRAL, MOSSAMEDES - GO, CEP: 76150-000 Telefone: (62)8157-7353 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	007.042.005	MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS, ENTRE ELES: CAIXAS DE SOM, MESAS DE ÁUDIO, INTERFACES DE ÁUDIO E QUALQUER EQUIPAMENTO COM ENTRADA P10 OU DOIS XLR PARA MICROFONE ETC. MICROFONE A PILHA. PLL 96 CANAIS. 50 METROS DE ALCANCE. SEM FIO RECEPTOR: CONECTORES DE SAÍDA: XLR A, XLR B (AMBOS BALANCEADO) E P10 (NÃO BALANCEADO). FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: GRUPO 1: 520 A 543.5 MHZ E GRUPOR 2: 550 A 573.5 MHZ. ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 10PPM. IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: CONECTOR XLR: 200 OHM; CONECTOR DE P10: 1K OHM. RELAÇÃO S/N: 96DB. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ-20KHZ. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC 12V X 500MA. TRANSMISSOR FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: GRUPO 1: 520 A 543.5 MHZ E GRUPOR 2: 550 A 573 MHZ. CÁPSULA: DINÂMICA. ANTENA: EMBUTIDA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 3V (2 PILHAS AA). CONSUMO DE CORRENTE: 100 MA. CONTEUDO DA EMBALAGEM: 01 - RECEPTOR; 02 - MICROFONES TRANSMISSORES DE MÃO; 01 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 1,15 M; 04 - PILHAS AA; 01 - CABO P10 (6.35 MM) DE 1 METRO; 01 MANUAL USUÁRIO. Marca: ONISTEC	UND	5	546,00	2.730,00
34	007.033.043	MONITOR LED 21.5 FULL HD: WIDESCREEN 144HZ HDMI ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE TELA: LED TAMANHO DA TELA: 21.5" PROPORÇÃO: WIDESCREEN 16:10 CORES: MAIS DE 16.7 MILHÕES TAXAS DE ATUALIZAÇÃO: ATÉ 75HZ CONEXÃO: HDMI E VGA RESOLUÇÃO: FULL HD 1680X1050 CONTRASTE DINÂMICO: 500000:1 TAXA DE BRILHO: 220CD TELA ANTI REFLEXO: SIM FURAÇÃO VESA: SIM ÂNGULO DE VISÃO: 176X176 GRAUS MENU DE CONFIGURAÇÃO: SIM AJUSTE DE INCLINAÇÃO: SIM BIVOLT: SIM, AUTOMÁTICO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MONITOR LED 21.5 FULL HD WIDESCREEN, 144HZ FONTE DEALIMENTAÇÃO CABO HDMI. Marca: BRAZILPC	UND	115	350,00	40.250,00
35	004.015.234	MOUSE: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. MOUSE COM FIO. 1.2. COR PREDOMINANTE: PRETO. 1.3. CONEXÃO: USB, VIA RECEPTOR USB. 1.4. SENSIBILIDADE: 1000DPI. 1.5. POSSUIR 03 BOTÕES. 1.6. DIMENSÕES MÍNIMAS: 105X65MM. 1.7. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. Marca: BRAZILPC	UND	444	8,00	3.552,00
42	004.015.237	PLACA DE VIDEO: MÍNIMO 1GB DDR3 - INTERFACE COM A PLACA-MÃE: PCI-EXPRESS 2.0 SAÍDAS: DVI, VGA, HDMI RESOLUÇÃO MÁXIMA 2560X1600. Marca: PCYES	UND	200	140,00	28.000,00
43	004.015.238	PLACA MAE: SOQUETE: LGA 1200 MEMÓRIA BANCOS DE MEMORIA: 2 X 288-PINOS DIMM DDR4 FREQUÊNCIA DE MEMORIA: DDR4 2933 (O.C) MÁXIMO DE MEMORIA SUPORTADO: 64GB CANAL SUPORTADO: DUAL CHANNEL SLOTS DE EXPANSÃO PCI EXPRESS 3.0/4.0 X16: 1 X PCI EXPRESS 4.0 X16 PCI EXPRESS X1: 2 X PCI EXPRESS X1 - REDE INTEGRADA VELOCIDADE: 10/100/1000 MBPS ÁUDIO INTEGRADO PAINEL TRASEIRO I/O PORTAS PS/2: 1 X PS/2 (PORTA COMBO - TECLADO OU MOUSE OPCIONAL) USB 2.0/1.1: 4 X USB 2.0 USB 3.0/3.1/3.2: 2 X USB 3.2 GEN1 AUDIO: 3 PORTA. Marca: BRAZILPC	UND	200	440,00	88.000,00
		Total do Proponente				**R$ 162.532,00**

Valor Homologado: 162.532,00 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) bens entregues, anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus

anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 05 de novembro de 2025.

AGUINALDO NUNES BARBOSA **Secretário Geral de Coordenação Administrativa** **(Portaria nº 120/2021)** **CONTRATANTE**	**VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICO LTDA** **CNPJ/CPF: 29.532.668/0001-61 CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

Processo Administrativo nº 54/2025

Pregão eletrônico nº 19/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Geral de Coordenação Administrativa**, Sr. **AGUINALDO NUNES BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Otávio Pitaluga, n° 794 – Centro – Pedra Preta – MT, RG. nº 11xx720-5- SEJSP/MT, CPF/MF nº 897.xxx.551-15, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 19/2025, Processo Administrativo nº 54/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**
CNPJ:	**51.516.371/0001-61**
ENDEREÇO:	**AV COLOMBO MACHADO SALLES Nº 238, SALA 01, BAIRRO: JARDIM DOURADO, CIDADE DE PORTO BELO/SC, CEP: 88.210-000**
REPRESENTANTE:	**NOME: LUKA PERRONE MARQUES** **CPF: 069.XXX.229-85** **IDENTIDADE: 48XXX95 - SSP/SC**
CONTATO:	**Telefone : (47) 9918-6096 - Whatsapp : (47) 99186-0966 - E-mail : contratos@grupom3.com.br**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de material de informática e equipamento de som, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pedra Preta, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	205187 Código	LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ: 51.516.371/0001-61 COLOMBO MACHADO SALLES, 238 SALA 01 - JARDIM DOURADO, PORTO BELO - SC, CEP: 88210-000 Telefone: (47)9650-4500 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	004.015.224	CAIXA DE CABO DE REDE CATEGORIA CAT5E 305M. - CABO DE REDE TIPO CAT5E, U/UTP, 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DECOBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, CAPA EXTERNA DE PVC NA OPÇÃO CMX. COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE REDE 10BASE-T/100BASETX/1000BASE-T. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 305 METROS, PODENDO SER EM ROLO OU CAIXA, DEVE SUPORTAR TRÁFEGO DE REDE GIGABIT 10/100/1000. Marca: MEGATRON	UND	10	519,99	5.199,90
		Total do Proponente				**R$ 5.199,90**

Valor Homologado: R$ 5.199,90 (cinco mil cento e noventa e nove reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) bens entregues, anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insaná-

veis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 05 de novembro de 2025.

AGUINALDO NUNES BARBOSA **Secretário Geral de Coordenação Administrativa** **(Portaria nº 120/2021)** **CONTRATANTE**	**LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ/CPF: 51.516.371/0001-61** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

Processo Administrativo nº 54/2025

Pregão eletrônico nº 19/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Geral de Coordenação Administrativa**, Sr. **AGUINALDO NUNES BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Otávio Pitaluga, n° 794 – Centro – Pedra Preta – MT, RG. nº 11xx720-5- SEJSP/MT, CPF/MF nº 897.xxx.551-15, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 19/2025, Processo Administrativo nº 54/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA**
CNPJ:	**06.128.710/0001-88**
ENDEREÇO:	**AV. MIGUEL SUTIL, Nº 13762, BAIRRO: NOVO TERCEIRO – CIDADE DE CUIABÁ/MT, CEP 78.028-400**
REPRESENTANTE:	**NOME: MARIA APARECIDA ROCHA DA COSTA** **CPF: 486.XXX.241-87** **IDENTIDADE: 06XXX60-6 SEJSP/MT**
CONTATO:	**Telefone : (65) 3637-6040 - Whatsapp : (65) 9206-4791 - E-mail : licitacao@jvminformatica.com.br**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de material de informática e equipamento de som, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pedra Preta, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	132051 Código	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA CNPJ: 06.128.710/0001-88 AV. MIGUEL SUTIL 13762 - CIDADE ALTA, CUIABA - MT, CEP: 78025700 Telefone: (0)0 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	007.042.006	MICROFONES SEM FIO LAPELA: TIPO: CONDENSADOR, FREQUÊNCIA: UHF, ALCANCE: 50 METROS, TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 6 HORAS, CONEXÃO: TIPO C. Marca: ZCCO	UND	7	399,00	2.793,00
		Total do Proponente				**R$ 2.793,00**

Valor Homologado: R$ 2.793,00 (dois mil setecentos e noventa e três reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) bens entregues, anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insaná-

veis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 05 de novembro de 2025.

AGUINALDO NUNES BARBOSA **Secretário Geral de Coordenação Administrativa** **(Portaria nº 120/2021)** **CONTRATANTE**	**JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 06.128.710/0001-88** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

Processo Administrativo nº 54/2025

Pregão eletrônico nº 19/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Geral de Coordenação Administrativa**, Sr. **AGUINALDO NUNES BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Otávio Pitaluga, n° 794 – Centro – Pedra Preta – MT, RG. nº 11xx720-5- SEJSP/MT, CPF/MF nº 897.xxx.551-15, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 19/2025, Processo Administrativo nº 54/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**
CNPJ:	**16.847.666/0001-10**
ENDEREÇO:	**RUA PASCHOAL BONAVINA, Nº 55, BAIRRO: VALE DO SOL, CIDADE DE ARARAQUARA/SP**
REPRESENTANTE:	**NOME: LUCAS FERREIRA LOPES** **CPF: 378. XXX. 008-42** **IDENTIDADE: 33. XXX. 089-3 SSP/SP**
CONTATO:	**Telefone : (16) 3397-2999 - Whatsapp : (16) 93500-1575 - E-mail : contato@hlcomercial.com**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de material de informática e equipamento de som, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pedra Preta, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	205190 Código	HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA CNPJ: 16.847.666/0001-10 PASCHOAL BONAVINA, 55 - PARQUE RESIDENCIAL VALE DO SOL, ARARAQUARA - SP, CEP: 14804-086 Telefone: (16)3397-2999 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36	007.043.003	NOBREAK UPS SENNO ST RACK 3KVA: POTÊNCIA DE SAÍDA 3KVA / 2,7KW; ON-LINE DE DUPLA CONVERSÃO COM CONTROLE VIA DSP; ENTRADA E SAÍDA MONOFÁSICA OU BIFÁSICA (F+N+T) OU (F+F+T); FORMATO PADRÃO RACK 19 POLEGADAS ALTURA 2U; 6 BATERIAS INTERNAS VRLA 12V 9AH INCLUSAS; CARREGADOR INTELIGENTE; TEMPO DE RECARGA TÍPICA EM 4 HORAS (6 BATERIAS 12V 9AH); TROCA DE BATERIAS SEM DESLIGAR O NOBREAK: (HOT SWAP); COMPATÍVEL COM GRUPO GERADOR; DISPLAY DE LCD COM PROGRAMAÇÃO DE PARÂMETROS; 4 TOMADAS DE SAÍDA, PADRÃO NBR 14136 10ª; UMA CONEXÃO DE SAÍDA VIA PLUG; POSSUI MODO ECONÔMICO E AUTOTESTE (FUNÇÃO ECO); FUNÇÃO EPO PARA DESLIGAMENTO IMEDIATO DO NOBREAK; SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO INTELIGENTE; COMUNICAÇÃO EM RS232, USB E (SNMP OPCIONAL); (KIT SNMP NÃO INCLUSO); COMPATÍVEL COM GRUPO GERADOR; ALARMES VISUAIS E AUDÍVEIS DE FALHA DE REDE, BATERIA BAIXA, SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO E FALHA INTERNA; SOLUÇÃO BIVOLT DE ENTRADA UTILIZAR MODULO CÓDIGO 6827; GARANTIA DE 2 ANO Marca: ATA UPS SISTEMAS	UND	3	4.020,00	12.060,00
		Total do Proponente				**R$ 12.060,00**

Valor Homologado: R$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) bens entregues, anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 05 de novembro de 2025.

AGUINALDO NUNES BARBOSA **Secretário Geral de Coordenação Administrativa** **(Portaria nº 120/2021)** **CONTRATANTE**	**HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 16.847.666/0001-10** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

Processo Administrativo nº 54/2025

Pregão eletrônico nº 19/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Geral de Coordenação Administrativa**, Sr. **AGUINALDO NUNES BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Otávio Pitaluga, n° 794 – Centro – Pedra Preta – MT, RG. nº 11xx720-5- SEJSP/MT, CPF/MF nº 897.xxx.551-15, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 19/2025, Processo Administrativo nº 54/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA**
CNPJ:	**23.231.651/0001-98**
ENDEREÇO:	**RUA PRIMEIRO DE MAIO Nº 740, SALA 05, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, CEP: 85.875-000**
REPRESENTANTE:	**NOME: JOÃO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA** **CPF: 114.XXX.079-46** **IDENTIDADE: 10.XXX.494-7 SSP/PR**
CONTATO:	**Telefone : (45) 3541-3982 - Whatsapp : (45) 99115-8915 - E-mail : newoeste@gmail.com**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de material de informática e equipamento de som, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pedra Preta, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	205166 Código	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA CNPJ: 23.231.651/0001-98 PRIMEIRO DE MAIO, 740 SALA 05 - CENTRO, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CEP: 85875-000 Telefone: (45)3541-3982 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	007.042.002	CAIXA DE SOM ATIVA. TIPO DE ALTO-FALANTE: WOOFER. POSSUI CONECTIVIDADE BLUETOOTH. À PROVA D'ÁGUA. FUNÇÃO DE KARAOKÊ INTEGRADA. RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 59HZ E MÁXIMA DE 16.5KHZ. POTÊNCIA DE SAÍDA 350W. CONECTOR DE ENTRADA: MINIPLUG. TEMPO DE CARGA DA BATERIA: 0H. DIMENSÕES: 42.5 CM DE LARGURA, 72.9 CM DE ALTURA E 41.5 CM DE PROFUNDIDADE. NÃO POSSUI LUZ DE LED. COR PRETA. QUANTIDADE DE CAPTADORES 03. COM PUXADOR. CONECTORES DE ENTRADA DE MINIPLUG, PLUG, ENTRADA XLR/TRS, TIPOS DE FILTROS DO ALTO-FALANTE ATIVO. CONFIGURAÇÃO DE CANAIS 5.1. RESPOSTA MÍNIMA EM FREQUÊNCIA - RESPOSTA MÁXIMA EM FREQUÊNCIA 59 HZ - 16.5 KHZ. LARGURA 42.5 CM, PROFUNDIDADE 41.5 CM E ALTURA 72.9 CM. PESO APROXIMADO 19 KG. VOLTAGEM 110V/220V. A CAIXA DE SOM PORTÁTIL DEVE OFERECER QUALIDADE E VOLUME DE SOM TENDO REFERÊNCIA NO SEGMENTO DE CAIXAS ACÚSTICAS AMPLIFICADAS, FACILIDADE AO USO E CONJUNTO DE RECURSOS. COM	UND	15	3.400,00	51.000,00

		UM SIMPLES TOQUE NO TONE TOUCH, DEVE SER POSSÍVEL ESCOLHER A MELHOR TONALIDADE ENTRE CINCO PREDEFINIÇÕES E MAIS TRÊS PARA Marca: STANER				
16	004.015.225	CARTÕES SD (03 UNIDADES): CAPACIDADE: 256 GB, CLASSE: UHS-II / V60 / U3 / CLASSE 10, VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO: 120 MB/S, CONEXÃO: TIPO C. Marca: SANDISK	UND	15	490,00	7.350,00
25	007.043.002	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA SEM FIO: TENSÃO DA BATERIA: 20V MAX BATERIA DE LI-ION FORÇA: 95NM MANDRIL: 1/2" (13MM) DE APERTO RÁPIDO ROTAÇÕES POR MINUTO: 0 - 450 / 0 - 1.300 / 0 - 2.000 RPM ROTAÇÕES POR MINUTO COM IMPACTO: 0 - 500 / 0 - 1.500 / 0 - 2.250 RPM IMPACTOS POR MINUTO: 0 - 8.600 / 0 - 25.500 / 0 - 38.250 IPM 11 POSIÇÕES DE TORQUE CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: ALVENARIA: 13MM METAIS: 13MM MADEIRA: 35MM PESO: 2,4KG. Marca: BOSCH	UND	15	1.300,00	19.500,00
45	007.043.001	ROTEADOR - ROTEADOR CCR – ROTEADOR CCR 12 PORTAS 25G SFP28, 2 PORTAS 100G QSFP28 - SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS V7; RJ45; LICENCA ROUTEROS: 6; RAM 16 GB; ARMAZENAMENTO 128 MB; TIPO DE ARMAZENAMENTO: NAND; 10/100/1000 PORTAS ETHERNET; 2 SLOTS M.2 Marca: MIKROTIK CLOUD CORE ROUTER CCR2004-16G-2SPC 16*GB	UND	5	4.500,00	22.500,00
		Total do Proponente				**R$ 100.350,00**

Valor Homologado: R$ 100.350,00 (cem mil trezentos e cinquenta reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) bens entregues, anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 05 de novembro de 2025.

AGUINALDO NUNES BARBOSA **Secretário Geral de Coordenação Administrativa** **(Portaria nº 120/2021)** **CONTRATANTE**	**NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA** **CNPJ/CPF: 23.231.651/0001-98** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

Processo Administrativo nº 54/2025

Pregão eletrônico nº 19/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Geral de Coordenação Administrativa**, Sr. **AGUINALDO NUNES BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Otávio Pitaluga, n° 794 – Centro – Pedra Preta – MT, RG. nº 11xx720-5- SEJSP/MT, CPF/MF nº 897.xxx.551-15, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 19/2025, Processo Administrativo nº 54/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**VANGUARDA INFORMATICA LTDA**
CNPJ:	**27.975.551/0003-99**
ENDEREÇO:	**RUA FRANCISCO SESQUIM Nº 356, GALPAO2 B ANEXO PREDIOADMINISTRATIV ANDAR 1 SALA 1201, BAIRRO: PLANETA, CIDADE DE CARIACICA/ES, CEP: 29.156-777**
REPRESENTANTE:	**NOME: FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA** **CPF: 029.XXX.641-25** **CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CNH Nº 04XXX733807, EXPEDIDA PELO DETRAN/DF**
CONTATO:	**Telefone : (61) 3968-9919 - Whatsapp : (61) 99429-7318 - E-mail : vanguarda@vanguardadf.com.br**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas

aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de material de informática e equipamento de som, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pedra Preta, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	204141 Código	VANGUARDA INFORMATICA LTDA CNPJ: 27.975.551/0003-99 AV GOVERNADOR LINDENBERG, 1066 CXPST 290 - CENTRO, LINHARES - ES, CEP: 29900-020 Telefone: (61) 3968-9919 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	007.044.001	COMPUTADOR COMPLETO; ESPECIFICAÇÕES: PLACA MÃE: INTEL, PROCESSADOR: INTEL CORE I5, MODELO DO PROCESSADOR: INTEL CORE I5 11 GERACAO, CHIPSET: INTEL, MEMÓRIA DE VÍDEO: 2GB, MEMÓRIA RAM: 8G, SSD: 240GB, MOUSE: GAMER, TECLADO: GAMER, REDE: REDE GIGABIT 10/100/1000, SOM: ÁUDIO HD 5.1 CANAIS, COR: PRETO, VOLTAGEM: BIVOLT, MONITOR: MONITOR 75HZ HDMI 21.5´´, KIT GABINETE COM FONTE 500W REAL. Marca: TERAVIX	UND	80	1.791,94	143.355,20
		Total do Proponente				**R$ 143.355,20**

Valor Homologado: R$ 143.355,20 (cento e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido

e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) bens entregues, anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 05 de novembro de 2025.

AGUINALDO NUNES BARBOSA Secretário Geral de Coordenação Administrativa (Portaria nº 120/2021) CONTRATANTE	**VANGUARDA INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 27.975.551/0003-99 CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

Processo Administrativo nº 54/2025

Pregão eletrônico nº 19/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Geral de Coordenação Administrativa**, Sr. **AGUINALDO NUNES BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Otávio Pitaluga, n° 794 – Centro – Pedra Preta – MT, RG. nº 11xx720-5- SEJSP/MT, CPF/MF nº 897.xxx.551-15, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 19/2025, Processo Administrativo nº 54/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**
CNPJ:	**55.935.697/0001-84**
ENDEREÇO:	**RUA 1130, Nº 365, QUADRA 228, LOTE 22, BAIRRO: SETOR MARISTA, CIDADE DE GOIÂNIA/GO, CEP: 74.180-090**
REPRESENTANTE:	**NOME: FREDERICO DA COSTA BATISTA**

	CPF: 008.XXX.571-05 **IDENTIDADE: 52XXX70 SPTC/GO**
CONTATO:	**Telefone : (62) 9866-0394 - Whatsapp : (62) 99866-0394 - E-mail : faptecnologiagyn@gmail.com**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de material de informática e equipamento de som, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pedra Preta, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	205159 Código	FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA CNPJ: 55.935.697/0001-84 1130, 365 QUADRA228 - SET MARISTA, GOIANIA - GO, CEP: 74180-090 Telefone: (62)9866-0394 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	007.043.004	NOBREAK, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. NOBREAK, FORMATO TORRE. 1.2. FORMA DE ONDA: SEMI-SENOIDAL. 1.3. POTÊNCIA NOMINAL: 1500VA A 3500VA. 1.4. GABINETE METÁLICO. 1.5. POSSUIR AO MENOS 04 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 INTEGRADAS AO EQUIPAMENTO. 1.6. TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO. 1.7. TENSÃO DE SAÍDA: 110V/220V. 1.8. POSSUIR BATERIA SELADA DO TIPO VRLA. 1.9. POSSUIR PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE DE RESERVA. 1.10. POSSUIR CIRCUITO DESMAGNETIZADOR. 1.11. POSSUIR CABO AC PADRÃO PLUGUE NBR 14136. 1.12. BOTÃO DE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO. 1.13. POSSUIR FUNÇÃO TRUE RMS. 1.14. SUPORTAR SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. 1.15. POSSUIR SISTEMA PLL. 1.16. POSSUIR RECURSO DE AUTOTESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO. 1.17. POSSUIR SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL. 1.18. POSSUIR RECURSOS DE PROTEÇÕES. 1.19. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. Marca: CR ENERGIA	UND	102	590,00	60.180,00
		Total do Proponente				**R$ 60.180,00**

Valor Homologado: R$ 60.180,00 (sessenta mil cento e oitenta reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) bens entregues, anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 05 de novembro de 2025.

AGUINALDO NUNES BARBOSA **Secretário Geral de Coordenação Administrativa** **(Portaria nº 120/2021)** **CONTRATANTE**	**FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA CNPJ/CPF: 55.935.697/0001-84** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

Processo Administrativo nº 54/2025

Pregão eletrônico nº 19/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Geral de Coordenação Administrativa**, Sr. **AGUINALDO NUNES BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Otávio Pitaluga, n° 794 – Centro – Pedra Preta – MT, RG. nº 11xx720-5- SEJSP/MT, CPF/MF nº 897.xxx.551-15, CEP

78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 19/2025, Processo Administrativo nº 54/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**EMILIANAS COMERCIAL LTDA**
CNPJ:	**48.873.648/0001-07**
ENDEREÇO:	**RUA CODORNA OESTE Nº 1483, BOX D, BAIRRO: EXPANSAO URBANA, CIDADE DE CHAPADAO DO CEU/GO, CEP: 75.828-000**
REPRESENTANTE:	**NOME: CAMILA EVANGELISTA SCARPAR CPF: 034.XXX.311-47 IDENTIDADE: 1641104 SEJUSP-MS**
CONTATO:	**Telefone : (67) 3562-4493 - Whatsapp : (67) 99904-7946 - E-mail : infoseteinfo@gmail.com**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de material de informática e equipamento de som, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pedra Preta, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	205141 Código	EMILIANAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 48.873.648/0001-07 CODORNA OESTE, 1483 BOX D - EXPANSAO URBANA, CHAPADAO DO CEU - GO, CEP: 75828-000 Telefone: (67)3562-4493 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	004.015.230	FONTE ATX 450W: REAIS CARACTERÍSTICAS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 450 W REAIS PADRÕES ATX VERSÕES 2.0 COM 24 PINOS (20 + 4 PINOS), PODENDO SER USADA EM PLACAS MÃE DE 20 OU 24 PINOS NO CABO DE ALIMENTAÇÃO; - DESIGN EM FORMA DE COLMEIA PARA MELHOR FLUXO DE AR; - IDEAL PARA APLICAÇÕES. COM PLACAS DE VÍDEO DE ALTA PERFORMANCE (ATI, NVIDIA); - BIG FAN COM COOLER DE 12 X 12 CM, DIMINUINDO A PROPAGAÇÃO DE RUÍDOS E SONS INCOMODÁVEIS; - POTÊNCIA REAL DE 450 W, FORNECENDO ATÉ 30 A DE CORRENTE EM 12 VOLTS. ATENDENDO A NECESSIDADE DA MAIORIA DAS PLACAS DE VÍDEO DO MERCADO; - POSSUI 1 CONECTOR PARA PLACA DE VÍDEO PCI-EXPRESS DE 6 + 2 PINOS E 4 CONECTORES SATA; - DISPÕE DE 1 BOTÃO LIGA/DESLIGA E CHAVE SELETORA DE TENSÃO; PROTEÇÃO CONTRA CURTOCIRCUITO, SOBRETENSÃO E UBTENSÃO; - POSSUI MTBF DE 100.000 HORAS; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POTÊNCIA MÁXIMA REAL: 450 W; PADRÃO: ATX VERSÃO 2.0; - VOLTAGEM DE ENTRADA: 115 - 230 V (MANUAL); CORRENTE: 8 / 5 A; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; - COOLER: 12 X 12 CM; - MTBF: 100,000 HORAS; - BOTÃO LIGA Marca: KNUP	UND	188	132,00	24.816,00
26	007.044.002	HDD 4TB SATA 6 5400RPM 256MB HDD 4TB SATA 6 5400RPM 256MB 3.5: CAPACIDADE: 4TB CACHE: 256MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 5400 RPM, INTERFACE: SATA III 6GB/S, TAMANHO: 3,5 POLEGADAS, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DA INTERFACE: 600 MB/S, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 190 MB/S, MODOS DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS ATA SUPORTADOS: MODOS PIO: 0 A 4 MODOS DMA MULTIWORD: 0 A 2, MODOS ULTRA DMA: 0 A 6, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: BYTES POR SETOR: 4096 (4K FÍSICO EMULADO EM SETORES DE 512 BYTES), SETORES PADRÃO POR TRILHA: 63, CABEÇAS DE LEITURA/GRAVAÇÃO PADRÃO: 16, CILINDROS PADRÃO: 16.383, DENSIDADE DE GRAVAÇÃO (MÁX.): 2294 KB DENSIDADE DA FAIXA (MÉDIA): 540 KTRACKS, DENSIDADE DE ÁREA (MÉDIA): 1203 GB. Marca: SEAGATE	UND	130	638,00	82.940,00
30	004.015.233	MEMÓRIA RAM DDR4 – 8GB: PLATAFORMA: DESKTOP; MÓDULO: U-DIMM; TIPO: DDR4; FREQUÊNCIA: 2666 MHZ PC4-21300; PADRÃO: JEDEC; INTERFACE: 288 PINOS; CAS LATENCY: 19; TIMING: CL 19-1919; CAPACIDADE: 8 GB; FONTE DE ENERGIA: VDD E VDDQ = 1,2V ± 0,06V; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ATIVAÇÃO DRAM: VPP = 2,5V (+ 0,25V / -0,125V); TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ° C A 85 ° C; TENSÃO: 1,20V. Marca: MACROWAY	UND	151	118,00	17.818,00
47	007.044.005	SSD 480GB, SATA, LEITURA 550MB/S, RAVAÇÃO 500MB/S ESPECIFICAÇÕES: -FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 480GB - NAND:TLC - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA -ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/ PARA GRAVAÇÃO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C - VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ) -VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ) -EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB REFERÊNCIA: KINGSTON, SAMSUNG, SIMILAR OU SUPERIOR. Marca: MACROVIP	UND	333	210,00	69.930,00
		Total do Proponente				**R$ 195.504,00**

Valor Homologado: R$ 195.504,00(cento e noventa e cinco mil quinhentos e quatro reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos

feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) bens entregues, anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 05 de novembro de 2025.

AGUINALDO NUNES BARBOSA **Secretário Geral de Coordenação Administrativa** **(Portaria nº 120/2021)** **CONTRATANTE**	**EMILIANAS COMERCIAL LTDA** **CNPJ/CPF: 48.873.648/0001-07** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025

Processo Administrativo nº 54/2025

Pregão eletrônico nº 19/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Geral de Coordenação Administrativa**, Sr. **AGUINALDO NUNES BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Otávio Pitaluga, n° 794 – Centro – Pedra Preta – MT, RG. nº 11xx720-5- SEJSP/MT, CPF/MF nº 897.xxx.551-15, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 19/2025, Processo Administrativo nº 54/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ:	**10.820.186/0001-89**
ENDEREÇO:	**RUA GOIAS Nº 862, SLJ, BAIRRO: HIGIENOPOLIS, CIDADE DE CATANDUVA/SP, CEP: 15.804-010**
REPRESENTANTE:	**NOME: CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO** **CPF: 308.XXX.328-80** **IDENTIDADE: 32.135.763-2 SSP-SP**
CONTATO:	**Telefone : (17) 3531-0300 - Whatsapp : (17) 99158-3773 - E-mail : licitacao2@fprinter.com.br**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de material de informática e equipamento de som, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pedra Preta, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	205165 Código	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89 GOIAS, 862 SLJ - HIGIENOPOLIS, CATANDUVA - SP, CEP: 15804-010 Telefone: (17)3531-0300 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	007.043.008	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS E ETHERNET EMULAÇÃO: GDI VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10000 PÁGINAS TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: 21, 6 X 29, 7 CM (A4) CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA: MANUAL. VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 200 MHZ MODO TONER SAVE: SIM PESO DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA: 6, 9 KG INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS E ETHERNET DUPLEX: MANUAL WINDOWS: SIM MAC: SIM. GUIA DE CONFIGURAÇÃO RÁPIDA E MANUAL DO USUÁRIO: SIM EQUIPAMENTO: DCP-1617NW CONJUNTO DE CILINDROS: UNIDADE DE CILINDRO (10000 PÁGINAS) CD-ROM: INSTALAÇÃO. DIMENSÕES DO PRODUTO: DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA: 38, 5 X 34 X 25, 5 CM PESO DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA: 6, 9 KG. ENERGÍA: CONSUMO DE ENERGIA: PRINTING/ STANDY-BY/ SLEEP/ MODO ESPERA 8.1W/ MODO REPOUSO 1.4W CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR: SIM. CONSUMIVEÍS SUPRIMENTO PRETO: TONER INICIAL COM RENDIMENTO 700 PÁGINAS. SAÍDA DA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5,15 PPM E VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE 21 PPM. COM G Marca: PANTUM	UND	5	1.450,00	7.250,00
		Total do Proponente				**R$ 7.250,00**

Valor Homologado: R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar,

possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) bens entregues, anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 05 de novembro de 2025.

AGUINALDO NUNES BARBOSA **Secretário Geral de Coordenação Administrativa** **(Portaria nº 120/2021)** **CONTRATANTE**	**NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** **CNPJ/CPF: 10.820.186/0001-89** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

Processo Administrativo nº 54/2025

Pregão eletrônico nº 19/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Geral de Coordenação Administrativa**, Sr. **AGUINALDO NUNES BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Otávio Pitaluga, n° 794 – Centro – Pedra Preta – MT, RG. nº 11xx720-5- SEJSP/MT, CPF/MF nº 897.xxx.551-15, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 19/2025, Processo Administrativo nº 54/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**
CNPJ:	**24.501.724/0001-87**
ENDEREÇO:	**RUA ANTONIO PEREIRA SANTIAGO, Nº 22 - BAIRRO: MARIA CRISTINA, CIDADE DE MATEUS LEME/MG CEP: 35.670-000.**
REPRESENTANTE:	**NOME: VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR** **CPF: 061.XXX.886-55** **IDENTIDADE: 9XXX709 - SSP/MG**
CONTATO:	**Telefone : (31) 3535-2872 - Whatsapp : (31) 99745-5519 - E-mail : vanessalicitacoes2016@hotmail.com**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de material de informática e equipamento de som, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pedra Preta, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	205183 Código	MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC CNPJ: 24.501.724/0001-87 ANTONIO PEREIRA SANTIAGO, 22 - MARIA CRISTINA, MATEUS LEME - MG, CEP: 35670-000 Telefone: (31)7243-8821 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
39	007.044.004	NOTEBOOK: INTEL CORE I5 8GB 256GB SSD - 15,6” FULL HD WINDOWS 11 HOME, PLACA DE VIDEO, INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, TELA, FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080) WVA. MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM). ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB OU NVME M.2 256GB, TECLADO PADRÃO EM PORTUGUÊS, COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL (COMPATÍVEL APENAS COM WINDOWS), 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0, 1 CONECTOR DE ÁUDIO, 1 PORTA HDMI 1.4. CÂMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO, ÁUDIO E ALTO-FALANTES, ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2 DE 2 W = 4 W NO TOTAL, WIRELESS, PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI 1X1 E BLUETOOTH. MARCAS SUGERIDAS: LENOVO, ACER, ASUS, SAMSUNG. Marca: ASUS VIVOBOOK	UND	70	2.890,00	202.300,00
		Total do Proponente				**R$ 202.300,00**

Valor Homologado: R$ 202.300,00 (duzentos e dois mil e trezentos reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indire-

tos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço

registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) bens entregues, anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 05 de novembro de 2025.

AGUINALDO NUNES BARBOSA **Secretário Geral de Coordenação Administrativa** **(Portaria nº 120/2021)** **CONTRATANTE**	**MAC COPIADORA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA CNPJ/CPF: 24.501.724/0001-87** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025

Processo Administrativo nº 54/2025

Pregão eletrônico nº 19/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Geral de Coordenação Administrativa**, Sr. **AGUINALDO NUNES BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Otávio Pitaluga, n° 794 – Centro – Pedra Preta – MT, RG. nº 11xx720-5- SEJSP/MT, CPF/MF nº 897.xxx.551-15, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 19/2025, Processo Administrativo nº 54/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ:	**33.615.509/0001-06**
ENDEREÇO:	**R THEODORO JOSE PAPA Nº 175, BAIRRO: SITIO SAO BENTO 2, CIDADE DE RIBEIRAO PRETO/SP, CEP: 14.098-570**
REPRESENTANTE:	**NOME: ANTONIO CARLOS DE MARQUE JUNIOR** **CPF: 429.XXX.328-70** **IDENTIDADE: n°44428 202-6 SSP/SP**
CONTATO:	**Telefone : (16) 3900-0287 - Whatsapp : (16) 99611-8257 - E-mail : licitacao@sinces.com.br**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de material de informática e equipamento de som, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pedra Preta, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	203475 Código	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 33.615.509/0001-06 Comercial: RUA THEODORO JOSé PAPA, 175 - - SíTIO SãO BENTO 2, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14098570 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	007.033.042	MICROCOMPUTADOR: LINHA CORPORATIVA OU EMPRESARIAL. PROCESSADOR – PROCESSADOR X86 DE 32 BITS COM SUPORTE À EXTENSÃO 64 BITS, DE NO MÍNIMO 06 NÚCLEOS FÍSICOS COM NO MÍNIMO 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.2 GHZ; (AMD RYZEN 5 OU INTEL CORE I5 OU SUPERIORES) O PROCESSADOR DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE E TER SIDO LANÇADO A PARTIR DE 2023; · MEMÓRIA PRINCIPAL (RAM) - MEMÓRIA RAM DE 8 GB (1 X 8 GB), COM BARRAMENTO DE MEMÓRIA NO MÍNIMO DO TIPO DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR; · UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO - PADRÃO SSD SATA OU NVME, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMEN-	UND	90	2.467,00	222.030,00

		TO DE 512GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE NO MÍNIMO 2000 MB/S E DE GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 1000MB/S; · CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA - CONTROLADORA ON-BOARD COM CAPACIDADE PARA CONTROLAR NO MÍNIMO 1 MONITOR DE VÍDEO COMPATÍVEL COM PADRÃO VGA OU SUPERIOR; · PLACA MÃE - DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS PCIE, NO MÍNIMO 1 (UM) SLOT DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES PCIE 4.0 X16 OU VERSÃO SUPERIOR; DEVE POSSUIR NO MÍN Marca: EXIX				
		Total do Proponente				**R$ 222.030,00**

Valor Homologado: R$ 222.030,00 (duzentos e vinte e dois mil e trinta reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) bens entregues, anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos

das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 05 de novembro de 2025.

AGUINALDO NUNES BARBOSA **Secretário Geral de Coordenação Administrativa** **(Portaria nº 120/2021)** **CONTRATANTE**	**SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA** **CNPJ/CPF: 33.615.509/0001-06** **CONTRATADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

Processo Administrativo nº 54/2025

Pregão eletrônico nº 19/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário Geral de Coordenação Administrativa**, Sr. **AGUINALDO NUNES BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Otávio Pitaluga, n° 794 – Centro – Pedra Preta – MT, RG. nº 11xx720-5- SEJSP/MT, CPF/MF nº 897.xxx.551-15, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 19/2025, Processo Administrativo nº 54/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA**
CNPJ:	**15.156.053/0003-35**
ENDEREÇO:	**AVENIDA AMAZONAS, Nº 1.171, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE RONDONÓPOLIS/MT, CEP: 78.700-050**
REPRESENTANTE:	**NOME: MATHIAS NEVES DE OLIVEIRA FILHO** **CPF: 036. XXX. 301-36** **IDENTIDADE: N°14. XXX. 701 SEJUSP/MT**
CONTATO:	**Telefone : (66) 3423-1090- Whatsapp : (66) 99996-1299 - E-mail : mathias@papelariadocontabilista.com.br**

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual aquisição de material de informática e equipamento de som, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Pedra Preta, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

Item	205039 Código	M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA CNPJ: 15.156.053/0003-35 MARECHAL RONDON, 451 - CENTRO, RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78700-075 Telefone: (66)3423-1090 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50	004.015.240	TECLADO: COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. TIPO DE PRODUTO: TECLADO COM FIO. 1.2. COR PREDOMINANTE: PRETO. 1.3. LAYOUT: ABNT2. 1.4. POSSUIR TECLADO NUMÉRICO À DIREITA. 1.5. AS TECLAS DIRECIONAIS SÃO SEPARADAS DAS DEMAIS TECLAS. 1.6. TECLAS INSERT, HOME E PAGEUP NA MESMA FILEIRA. 1.7. TECLAS DELETE, END E PAGEDOWN NA MESMA FILEIRA. 1.8. CONEXÃO: USB. 1.9. COR PREDOMINANTE: PRETO. 1.10. POSSUIR TECLAS DE ATALHO PARA FUNÇÕES DO SISTEMA. 1.11. POSSUIR TECLAS MULTIMÍDIA. 1.12. POSSUIR TECLA PARA CHAMAR A CALCULADORA. 1.13. DIMENSÕES MÍNIMAS: 455X160MM. 1.14. COMPRIMENTO DO CABO: 2 METROS. 1.15. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. Marca: multi	UND	446	30,00	13.380,00
		Total do Proponente				**R$ 13.380,00**

Valor Homologado: R$ 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais)

1.2.O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2.O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) bens entregues, anteriormente ao cancelamento.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, 05 de novembro de 2025.

AGUINALDO NUNES BARBOSA **Secretário Geral de Coordenação Administrativa** **(Portaria nº 120/2021)** **CONTRATANTE**	**M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA** **CNPJ/CPF: 15.156.053/0003-35** **CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 1203 de 06 de maio de 2025, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 111/2023, para seleção da melhor proposta, critério de julgamento **Menor Preço,** objetivando: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** O início da Sessão será dia **19/11/2025 - Horário: 14:30 horas** (horário de Brasília). O acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 06/11/2025 às 11:00h do dia 19/11/2025 através do site www.bll.org.br. O Edital Completo poderá ser baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou pelo link: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100, e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de novembro de 2025.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

LEI MUNICIPAL Nº 1.317/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.317, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "Institui o Dia Municipal do Clube dos Desbravadores e Aventureiros da Igreja Adventista do Sétimo Dia no município de Peixoto de Azevedo – MT, e dá outras providência."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Peixoto de Azevedo – MT, o **Dia Municipal do Clube dos Desbravadores e Aventureiros da Igreja Adventista do Sétimo Dia**, a ser comemorado anualmente no **segundo sábado do mês de setembro**.

Art. 2º – O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Comemorações do Município.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal poderá apoiar, promover e incentivar atividades alusivas à data, em parceria com igrejas, organizações civis, escolas e entidades comunitárias.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias de novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.318/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.318, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Planta Piloto para Beneficiamento de Ouro Artesanal, no âmbito da Reserva Garimpeira de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Peixoto de Azevedo, o Programa Municipal de Planta Piloto de Beneficiamento de Ouro Artesanal, com a finalidade de:

I – apoiar garimpeiros artesanais e familiares na produção mineral sustentável;

II – oferecer infraestrutura comunitária de beneficiamento de minério de ouro sem uso de mercúrio;

III – promover práticas de controle ambiental e de certificação do ouro produzido;

IV – fomentar a regularização fundiária e ambiental das atividades de mineração artesanal.

Art. 2º O Programa terá como público-alvo os garimpeiros artesanais e familiares, organizados em cooperativas ou associações comunitárias, que atuem na Reserva Garimpeira de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º São objetivos específicos do Programa:

I – disponibilizar planta piloto comunitária de beneficiamento gravimétrico de minério de ouro;

II – minimizar e/ou erradicar o uso do mercúrio no processo extrativo;

III – difundir práticas de manejo ambiental adequado;

IV – apoiar a certificação do ouro artesanal e de pequena escala (MAPE);

V – incentivar a inclusão social e produtiva de garimpeiros em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com:

I – cooperativas de garimpeiros;

II – órgãos estaduais e federais;

III – instituições de pesquisa e ensino;

IV – entidades privadas qualificadas.

Art. 5º A execução do Programa compreenderá, entre outras etapas:

I – contratação de serviços técnicos especializados para concepção, implantação e operação da planta piloto;

II – aquisição e instalação de equipamentos necessários ao processamento do minério;

III – construção de infraestrutura física e de manejo ambiental;

IV – capacitação de garimpeiros beneficiários.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo critérios de participação, seleção de beneficiários e forma de gestão da planta piloto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias de novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2025

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 1203 de 06 de maio de 2025, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 111/2023, para seleção da melhor proposta, critério de julgamento **Menor Preço,** objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** O início da Sessão será dia **24/11/2025 - Horário: 08:30 horas** (horário de Brasília). O acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 07/11/2025 às 06:00h do dia 24/11/2025 através do site www.bll.org.br. O Edital Completo poderá ser baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou pelo link: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100, e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 06 de novembro de 2025.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, convoca, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, no departamento de Recursos Humanos, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA;

COL	NOME:
45º	LUCIA MARIA DA SILVA

Apresentar os seguintes documentos tipo fotocópias autenticadas em cartório:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge (se for o caso);

3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF (se for o caso);

4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

6. Cartão do PIS/PASEP;

7. Carteira de Trabalho;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse;

9. Título de Eleitor;

10. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;

11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Documentos originais:

13. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;

14. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

15. Declaração contendo endereço residencial;

16. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;

17. Declaração de Bens;

18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

19. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;

20. Comprovante do número da conta bancaria (Banco Brasil ou Caixa Econômica conta salário).

21. Apresentar os seguintes exames e Atestado Médico contendo CPF ou RG do convocado:

a) hemograma completo;

b) Ácido úrico;

c) glicemia de jejum;

d) Colesterol Total e Frações

e) creatinina;

f) ureia;

g) triglicerídeos;

h) Transaminases (TGO,TGP);

i) Sorologia para Chagas;

j) radiografia lombo sacro, tórax em PA e perfil com laudo;

k) eletrocardiograma (ECG), com laudo;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo médico psiquiatra (laudo com assinatura física);

m) Atestado de Saúde Física e Mental (admissional) emitido pela junta médica oficial do município.

22. Qualificação cadastral E-social (DRH da prefeitura).

Os acimas convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários.

Peixoto de Azevedo - MT, 05 de Novembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2025

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 1203, de 06 de maio de 2025, por meio do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor preço por Item** para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS JOGOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOSPELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Que será realizado às 13:30 horas (horário de Cuiabá - MT), do dia **25 de novembro de 2025**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais , maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br

Peixoto de Azevedo/MT, 06 de novembro de 2025.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro

Port. 1203/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RESOLUÇÃO Nº 09/2025 CMAS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 09/2025 CMAS de 06 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal 2025, Primeiro Semestre (janeiro a junho de 2025).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Planalto da Serra – MT, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Orgânica de Assistência nº 8.742 de 07/12/1993 e na Lei Municipal nº 052/1993 que institui o CMAS, revogada pela Lei Municipal nº 666/2024, de 01 de novembro de 2024 (Lei do SUAS) que constitui o CMAS, no uso de suas atribuições e considerando:

I – A decisão do Conselho Municipal de Assistência Social na reunião ordinária realizada no dia 03/11/2025;

II – Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do Primeiro Semestre do Projeto Executivo Municipal do PROCAD – SUAS 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra – MT, 06 de novembro de 2025.

IONE CONCEIÇÃO BARROS PAIVA DE ARAUJO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 073/2025. PE 042/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 073/2025. PE 042/2025.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 042/2025**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES EM GERAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES CONTÍNUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA/ MT, GARANTINDO O ADEQUADO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referencia **ANEXO I**, parte integrante do edital, com realização prevista para **19/11/2025, ás 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT, no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br, no site:** site: www.licitanet.com.br, no no Portal Nacional de Compras PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais, e na sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PORTARIA Nº 265/2025

PORTARIA Nº 265/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO FÍSICO FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto Da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferi-

das por Leis.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Levantamento, reavaliação e inventário físico e financeiro dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra.

Artigo 2º - Esta Comissão será constituída com os seguintes membros:

Presidente: Benedito Paula de Oliveira

Membro: Emilly Patricia Rodrigues Akerley Nascimento

Membro: Ione Conceição Barros Paiva

Membro: Diego Gonçalves da Silva

Membro: Flavia de Souza Pereira

Membro: Terezinha Aparecida Rosa de Siqueira

Membro: Rony Carlos dos Santos

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, 31 de outubro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 266/2025.

PORTARIA N° 266/2025.

“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ANALU DE ALMEIDA E ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de auxilio doença a servidora, **ANALU DE ALMEIDA E ALMEIDA**, matricula 774, efetiva no cargo de fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/10/2025 e termino 14/12/2025, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 15 de dezembro de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT 15 de outubro de 2025

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°267/2025

PORTARIA N°267/2025

“DISPÕE SOBRE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMILIA DA SERVIDORA ROSICRER VITALINO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 79, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença de 08 (oito) dias por falecimento de pessoa da família (PAI), para a servidora **ROSICRER VITALINO DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula 1413, no período de 27/10/2025 a 03/11/2025, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 04 de novembro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 27 de outubro de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 268/2025

PORTARIA N° 268/2025

“*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*”

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **MARCELA DE SOUZA,** brasileira, servidora efetivo no cargo de Auxiliar em saude bucal, matrícula nº 1401, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 026/2025**, da empresa **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, durante o período de **08/10/2025 à 08/10/2026.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de **08/10/2025**.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 31 de outubro de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA N° 269/2025

PORTARIA N° 269/2025

“*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*”

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **RONY CARLOS DOS SANTOS,** brasileira, servidor efetivo no cargo de Agente Comunitario de Saúde, matrícula nº 1518, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 027/2025**, da empresa **COMETA MATO GROSSO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, durante o período de **14/10/2025 à 14/10/2026.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de **14/10/2025**.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 31 de outubro de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA N° 270/2025

PORTARIA N° 270/2025

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **EVANILDO ALVES BONFIM,** brasileira, servidor efetivo no cargo de Técnico Agrícola, matrícula nº 525, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 028/2025**, da empresa **R. Q DE MELO**, durante o período de **14/10/2025 à 14/02/2026.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de **14/10/2025**.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 31 de outubro de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA N° 271/2025

PORTARIA N° 271/2025

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **DIEGO GONÇALVES DA SILVA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, matrícula nº2036, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 029/2025**, da empresa **GABRIEL GIBRAN KOSTESKI**, durante o período de **29/10/2025 à 29/10/2026.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de **29/10/2025**.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 31 de outubro de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA Nº 272/2025.

PORTARIA Nº 272/2025.

Institui Comissão Especial para realização de Inventário Físico Financeiro Patrimonial 2025, com avaliação e regularização das informações dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT e suas Secretarias.

O Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Planalto da Serra,

CONSIDERANDO a importância de atualizar o inventário para garantir a transparência e a adequada gestão dos bens públicos,

CONSIDERANDO o processo de fechamento do exercício financeiro 2025, que coincide com a necessidade de Registro Contábil fidedigno os saldos e variações patrimoniais de Bens Móveis e Imóveis,

CONSIDERANDO o grande volume de bens patrimoniais móveis existentes, distribuídos e sobre a guarda das diversas secretarias municipais, seus departamentos, unidades e locais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir comissão especial para realização do Inventário Físico Financeiro, Avaliação e regularização das informações patrimoniais da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra e suas Secretarias.

Art. 2º. - Fica nomeada a Comissão Especial para realização do Inventário Físico Financeiro Patrimonial 2025, de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, composta pelos seguintes servidores e representantes das secretarias correspondentes:

· Rosangela Marlizete Rech Cardoso – Secretaria de Educ. Esportes e Lazer;

· Lucivaine Alves Martins – Secretaria de Adm. Economia e Finanças;

· Julio Cezar Silva – Secretaria de Saúde;

· Flávio Ponte Xavier – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

· Gilmar Luiz Schneider – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

· Amanda Alves Martins Cerenza – Secretaria de Assistência Social;

· Neuma Perpetua de Oliveira Assis – Secretaria de Cultura e Turismo;

Art. 3º. –As ações da Comissão Especial do Inventário Físico Financeiro Patrimonial 2025 serão coordenadas e orientadas pelos membros da Comissão Permanente de Patrimônio Físico Financeiro, nomeada através da Portaria nº 265/ 2025.

I – A Comissão Permanente de Patrimônio Físico Financeiro, além de coordenar e orientar os trabalhos de realização do Inventário Patrimonial 2025, será responsável pela execução dos trabalhos de recadastramento e regularização cadastral dos bens identificados em sistema informatizado de Patrimônio, gerando ao final, o Inventário Físico Financeiro Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis.

Art. 4º. - À Comissão Especial do Inventário 2025compete:

I - Realizar "in loco" o levantamento dos bens patrimoniais das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra e suas Secretarias;

II –Solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens;

III - Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial (plaqueta) de cada bem e em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, realizar a regularização do bem identificado;

IV–solicitar ao responsável pela unidade levantada, quando necessário, auxílio, informações e documentos para identificação e quantificação dos bens;

V - Identificar na Planilha de Levantamento Físico o estado de conservação dos bens levantados, observando se as suas características estão de acordo com o descrito na planilha e informando os suscetíveis de desfazimento para ciência do Setor de Patrimônio e Comissão Permanente;

VI - Assinar as Planilhas de Levantamento Físico de Bens Móveis, juntamente com o responsável pela unidade;

VII – Participar das reuniões de alinhamento e capacitação sobre o processo de Inventário, bem como, seguir as orientações e coordenadas definidas;

VIII - Cumprir e fazer cumprir as normas e procedimentos estabelecidos para a realização do inventário;

IX - Outras atividades relacionadas ao inventário que se fizerem necessárias;

X – Apoiar a Comissão Permanente de Patrimônio no processo de entrega, atesto e fixação dos Termos de Responsabilidade a cada unidade detentora de carga de bens;

Art. 5º. -Compete aos ocupantes de cargos de direção e chefia acompanhar ou designar servidor de sua confiança para acompanhar os membros da comissão de inventário quando do levantamento físico dos bens móveis da unidade.

Art. 6º. -Durante a realização do inventário **fica vedada toda e qualquer movimentação** física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão Permanente de Inventário.

Art. 7º. - Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda do Setor de Patrimônio e à disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 8º. –As etapas do Inventário 2025, relacionadas a Identificação, emplaquetamento, reorganização e fixação de Termos de Responsabilidade em cada unidade detentora de bens, deverão ser concluídas até o dia 30 de dezembro do exercício corrente e a versão final, contendo todas as informações, até 20 de janeiro 2026.

Art. 9º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Planalto da Serra-MT, 03 de Novembro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°277/2025

PORTARIA N°277/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE LICENÇA-MATERNIDADE A SENHORA PATRICIA DA SILVA PEREIRA.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de licença-maternidade à servidora **PATRICIA DA SILVA PEREIRA,** matricula 2053, servidora contratada no cargo de zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Obras, com vencimentos integrais a partir de 27/10/2025 e termino 23/02/2026, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 24 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 06 de novembro de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

LEI 696/2025

LEI 696/2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026 a 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, vem apresentar o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇAO DO PLANO

Art.1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Planalto da Serra para o quadriênio 2026 a 2029 em cumprimento ao disposto no Art.165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos anexos que integram esta Lei.

§ 1º - Os valores constantes do Plano Plurianual 2026-2029 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2025 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Objetivos Estratégicos, Órgãos, Programas e Ações.

Art. 2º. Para efeito desta lei entende-se por:

I - Programa – instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) **Programa Finalístico** – também denominado de Programa Temático, sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;

b) **Programa de Gestão** – aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

II – Ações – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei orçamentária

anual em:

a) Projeto – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;

b) Atividade – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

c) Operação Especial – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

III – Objetivos Estratégicos - são o elo entre as dimensões estratégica e tática, pois se conectam diretamente aos programas do PPA.

Art. 3º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos e ações dos programas constantes do presente plano, e observarão as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Parágrafo único. As ações orçamentárias serão detalhadas nas leis orçamentárias.

Art. 4º. O Plano Plurianual 2026 a 2029 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

§ 1º– Constituem Objetivos Estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta para o período 2026 a 2029:

I - Propiciar melhor qualidade de vida aos Cidadãos, priorizando os aspectos de cuidado e bem-estar dos Cidadãos, favorecendo suas atividades sociais e econômicas.

II -Promover o desenvolvimento econômico e sustentável de Planalto da Serra.

III -Aprimorar a eficiência, a transparência e a criatividade da Gestão Pública.

§ 2º - Os Programas definidos no Plano Plurianual para o período de 2026-2029 estão assim definidos:

I - Propiciar melhor qualidade de vida aos Cidadãos, priorizando os aspectos de cuidado e bem-estar dos Cidadãos, favorecendo suas atividades sociais e econômicas:

a) 0003 Educação de qualidade para todos

b) 0004 Esporte e lazer, mais qualidade de vida

c) 0005 Saúde ampliada e mais perto do cidadão

d) 0006 Proteção e inclusão social produtiva

e) 0007 Moradia cidadã

f) 0014 Promoção e acesso à cultura

II - Promover o desenvolvimento econômico e sustentável de Planalto da Serra:

a) 0008 Infraestrutura em desenvolvimento

b) 0009 Espaço urbano estruturado, humanizado e com qualidade

c) 0010 Desenvolvimento rural e econômico

d) 0011 Meio ambiente equilibrado

e) 0017 Desenvolvimento do turismo local

III - Aprimorar a eficiência, a transparência e a criatividade da Gestão Pública.

a) 0001 Gestão eficaz e eficiente

b) 0002 Gestão estruturada e moderna

c) 0015 Processo Legislativo em ação

d) 0045 Apoio administrativo ao IMPAS

e) 0082 Previdência sustentável

f) 9999 Reserva do RPPS – IMPAS

g) 9999 Reserva contingência

§ 3º -Os programas estabelecidos são referenciais, não se constituindo em impedimento para criação de novos programas, necessários para consecução dos objetivos estratégicos.

Art. 5º. Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidas para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Art. 6°. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7°. O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2026-2029.

Art. 8º. Caberá a Secretaria Municipal de Administração, Economia e Finanças, se necessário, estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2026-2029.

Seção I

Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 9º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

§ 1º - Durante elaboração dos Projetos da LDO e LOA, com a obrigatoriedade da compatibilidade entre as peças de planejamento, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei de compatibilidade, atualizando os anexos do PPA, com as alterações necessárias.

§ 2º - Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

a) Exposição e razões que motivam a proposta;

b) Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo;

c) Modificação da denominação ou do objetivo do programa;

d) Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;

e) Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como, ajustar as metas físicas propostas.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 11. São Agendas Transversais do PPA 2026-2029:

I – crianças e adolescentes;

II - mulheres;

III - idosos; e

IV - meio ambiente.

§ 1º - Consideram-se Agendas Transversais um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, que surgem como alternativa para tratar, no processo orçamentário, de problemas públicos de natureza complexa cuja resolução depende da atuação conjunta de vários órgãos setoriais.

§ 2º - A Agenda Transversal de que trata o inciso I, terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

§ 3º - O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata o inciso I – crianças e adolescentes.

Art. 12. O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

I – Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II – Anexo I atualizado incluindo entre outras as seguintes informações:

a) Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o art. 1º, § 2º, em função dos valores e discriminação das ações;

b) Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no § 2º do art. 9º;

Art. 13. O Poder Executivo promoverá as medidas necessárias à efetiva execução, no período, do Plano Plurianual, que poderá ser revisado ou modificado, ao longo de sua vigência, mediante lei específica e leis de créditos adicionais, em decorrência de alterações de prioridade ou do contexto social, econômico ou financeiro.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal de Planalto da Serra - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0015 PROCESSO LEGISLATIVO EM AÇÃO

OBJETIVO: PROMOVER UMA GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA, CRIANDO LEIS QUE ATENDAM AOS INTERESSES DA SOCIEDADE E FISCALIZANDO A DEVIDA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL, VEREADORES E SERVIDORES

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
10001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	PROJETO	META FINANCEIRA	110.000,00	110.000,00	120.000,00	120.000,00	460.000,00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂ M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
10002 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	PROJETO	META FINANCEIRA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS, MAQUI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10003 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMA UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.995.000,00	1.995.000,00	2.105.000,00	2.105.000,00	8.200.000,00
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMAR UN - UNIDADE		META FÍSICA	120,00	120,00	120,00	120,00	
20002 CONCURSO PÚBLICO NO LEGISLATIVO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
CONCURSO PUBLICO NO LEGISLATIVO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**2.280.000,00**	**2.280.000,00**	**2.400.000,00**	**2.400.000,00**	**9.360.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**2.280.000,00**	**2.280.000,00**	**2.400.000,00**	**2.400.000,00**	**9.360.000,00**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			**2.280.000,00**	**2.280.000,00**	**2.400.000,00**	**2.400.000,00**	**9.360.000,00**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 0001 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO, SERVIDORES E GESTORES MUNICIPAIS

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20003 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DO PREFEITO ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAS PE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	927.000,00 24,00	973.350,00 12,00	1.022.017,50 12,00	1.073.118,39 12,00	3.995.485,89
20004 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM ASSESSORIA JURIDICA ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAS PE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	399.530,00 36,00	419.506,50 0,00	440.481,83 0,00	462.505,92 0,00	1.722.024,25
20005 MANUTENÇÃO COM PUBLICIDADE E MARKETING SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	70.800,00 12,00	74.340,00 0,00	78.057,00 0,00	81.959,85 0,00	305.156,85
20006 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAS PE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	379.450,00 36,00	398.422,50 0,00	418.343,63 0,00	439.260,82 0,00	1.635.476,95
20007 LOCAÇÃO DE VEICULOS LOCAR VEÍCULOS PARA USO NAS ATIVIDADUN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	154.600,00 12,00	162.330,00 0,00	170.446,50 0,00	178.968,83 0,00	666.345,33
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.931.380,00**	**2.027.949,00**	**2.129.346,46**	**2.235.813,81**	**8.324.489,27**
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA							
OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLÓGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES E ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES MUNICIPAIS							
INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**	
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10004 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA GABINETE E SUAS UNIDADES AQUISIÇÃO DE VEICULO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 25,00	1.050,00 0,00	1.102,50 0,00	1.157,63 0,00	4.310,13
10005 EQUIPAR E MOBILIAR O GABINETE E SUAS UNIDADES ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAS PE UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 25,00	5.250,00 0,00	5.512,50 0,00	5.788,13 0,00	21.550,63
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**6.000,00**	**6.300,00**	**6.615,00**	**6.945,76**	**25.860,76**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.937.380,00**	**2.034.249,00**	**2.135.961,46**	**2.242.759,57**	**8.350.350,03**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**1.937.380,00**	**2.034.249,00**	**2.135.961,46**	**2.242.759,57**	**8.350.350,03**
ÓRGÃO: 03 S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS							
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO							
PROGRAMA: 0001 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE							
OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO, SERVIDORES E GESTORES MUNICIPAIS							
INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20008 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.474.746,00	3.762.483,30	3.944.607,48	4.261.837,87	15.443.674,65
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAS PE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	60,00	0,00	0,00	0,00	
20009 REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50	258.607,50
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
20010 CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
CAPACITACAO REALIZADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
20017 LOCAÇÃO DE VEICULOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	154.800,00	162.540,00	170.667,00	179.200,35	667.207,35
LOCAR VEÍCULOS PARA USO NAS ATIVIDADU	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**3.704.546,00**	**4.003.773,30**	**4.197.961,98**	**4.527.860,10**	**16.434.141,38**

PROGRAMA: 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLÓGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES E ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES MUNICIPAIS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10006 EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS UNIDADES		PROJETO	META FINANCEIRA	36.603,00	38.433,15	40.354,81	42.372,55	157.763,51
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAS PE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10007 AQUISIÇÃO DE VEISULOS PARA A SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E F		PROJETO	META FINANCEIRA	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
AQUISIÇÃO DE VEICULO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10008 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
AMPLIAÇÃO E ADQUAÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10009 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		PROJETO	META FINANCEIRA	123.600,00	129.780,00	136.269,00	143.082,45	532.731,45
LOCAR IMOVEIS NECESSARIOS PARA ATEN	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
10010 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
20011 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS INSS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	31.000,00	32.550,00	34.177,50	35.886,38	133.613,88
AMORTIZAÇÃO DE CONTRATOS DE DIVIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	0,00	0,00	0,00	
20012 AMORTIZAAÇÃO DA DIVIDA DE PARCELAMENTO IMPAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,26	8.620,26
AMORTIZAÇÃO DE CONTRATOS DE DIVIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	0,00	0,00	0,00	
20013 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	380.000,00	399.000,00	418.950,00	439.897,50	1.637.847,50
PRECATORIOS E AÇÕES JUDICIAIS.	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20014 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PASEP	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.931,25	1.939.556,25
AMORTIZAÇÃO DE CONTRATOS DE DIVIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.224.303,00**	**1.285.518,15**	**1.349.794,06**	**1.417.283,78**	**5.276.898,99**
PROGRAMA: 8000 EMENDAS IMPOSITIVAS A DEFINIR							
OBJETIVO: EMENDAS IMPOSITIVAS PARA VEREADORES							
PÚBLICO ALVO: VEREADORES MUNICIPAIS							
INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
2800 PROVISÃO PARA EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00
ENTIDADES ATENDIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.450.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.450.000,00**
PROGRAMA: 9999 RESERVA CONTINGÊNCIA							
OBJETIVO: MANTER E UTILIZAR OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO, VISANDO ATENDER OS PASSIVOS CONTINGENTES NECESSÁRIOS.							
PÚBLICO ALVO: GESTÃO MUNICIPAL							
INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
09999 RESERVA DE CONTINGENCIA DO IMPAS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	320.000,00	336.000,00	352.800,00	370.440,00	1.379.240,00
AMPLIAR O PROGRAMA DE RÉMEDIO PARA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**320.000,00**	**336.000,00**	**352.800,00**	**370.440,00**	**1.379.240,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**6.698.849,00**	**5.625.291,45**	**5.900.556,04**	**6.315.583,88**	**24.540.280,37**
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS							
PROGRAMA: 0001 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE							
OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO, SERVIDORES E GESTORES MUNICIPAIS							
INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20015 GESTÃO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO FISCALIZAÇÃO E ATIVIDADE		META FINANCEIRA	263.427,00	276.598,35	290.428,27	304.949,69	1.135.403,31
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETUN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00	0,00	0,00	0,00	
20016 LOCAÇÃO DE IMOVEIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
LOCAR IMOVEIS NECESSARIOS PARA ATEN UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**263.527,00**	**276.703,35**	**290.538,52**	**305.065,45**	**1.135.834,32**
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA							
OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLÓGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES E ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES MUNICIPAIS							
INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10011 EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS		PROJETO	META FINANCEIRA	4.095,00	4.299,75	4.514,74	4.740,48	17.649,97
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAS PE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
10012 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS		PROJETO	META FINANCEIRA	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
AQUISIÇÃO DE VEICULO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				**4.195,00**	**4.404,75**	**4.624,99**	**4.856,24**	**18.080,98**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				**267.722,00**	**281.108,10**	**295.163,51**	**309.921,69**	**1.153.915,30**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				**6.966.571,00**	**5.906.399,55**	**6.195.719,55**	**6.625.505,57**	**25.694.195,67**
ÓRGÃO: 04 S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER							
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO							
PROGRAMA: 0001 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE							
OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO, SERVIDORES E GESTORES MUNICIPAIS							
INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20019 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	315.337,00	331.103,85	347.659,04	365.042,00	1.359.141,89
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETUN - UNIDADE			META FÍSICA	48,00	12,00	12,00	12,00	
20020 CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
CAMPANHAS REALIZADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 595 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20021 MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
20022 LOCAÇÃO DE VEICULOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75	474.113,75
LOCAR VEÍCULOS PARA USO NAS ATIVIDADUN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**443.337,00**	**465.503,85**	**488.779,04**	**513.218,01**	**1.910.837,90**

PROGRAMA: 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLÓGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES E ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES MUNICIPAIS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10014 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
AQUISIÇÃO DE VEICULO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
10015 AMPLIAÇÃO, REF. E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA, MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
CONSTRUÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
10016 EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAS PEUN - UNIDADE			META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				**15.000,00**	**15.750,00**	**16.537,50**	**17.364,39**	**64.651,89**

PROGRAMA: 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

OBJETIVO: OFERTAR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E AGENTES DE EDUCAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DAS ESCOLAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ASSEGURANDO A EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EQUITATIVA E DE QUALIDADE.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES, EDUCADORES, CIDADÃOS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10032 ESTRUTURAR E MANTER AS ATIVIDADES DA SALA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAS PEUN - UNIDADE			META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
20111 AGENDAS TRANSVERSAIS - COMBATE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA EDUCA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
PROGRAMA IMPLANTADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				**15.000,00**	**15.750,00**	**16.537,50**	**17.364,38**	**64.651,88**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				**473.337,00**	**497.003,85**	**521.854,04**	**547.946,78**	**2.040.141,67**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

PROGRAMA: 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

OBJETIVO: OFERTAR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E AGENTES DE EDUCAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DAS ESCOLAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ASSEGURANDO A EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EQUITATIVA E DE QUALIDADE.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES, EDUCADORES, CIDADÃOS

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
10025 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLARES - PRÉ-ESCOLA		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	52.500,00	55.125,01	57.881,26	215.506,27
AQUISIÇÃO DE VEICULO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	75,00	0,00	0,00	0,00	
10026 AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO INFANTIL		PROJETO	META FINANCEIRA	223.000,00	234.150,00	245.857,50	258.150,38	961.157,88
ESCOLAS REFORMADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	50,00	0,00	0,00	0,00	
10027 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES, MOCHILAS PARA ALUNOS ENS. IN		PROJETO	META FINANCEIRA	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
KITIS DISTRIBUIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10028 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, JOGOS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - ENS. INFANT		PROJETO	META FINANCEIRA	108.000,00	113.400,00	119.070,00	125.023,51	465.493,51
AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS E BR	UN - UNIDADE		META FÍSICA	50,00	0,00	0,00	0,00	
10029 EQUIPAR E MOBILIAR UNIDADES ENSINO INFANTIL		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAS PE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10031 IMPLANTAR E REESTRUTURAR BIBLIOTECAS ESCOLARES - ENS. INFANTIL		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAS PE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10143 CONSTRUIR ESCOLA INFANTIL - CRECHE/PRE-ESCOLA		PROJETO	META FINANCEIRA	3.500.000,00	269.098,05	305.407,04	320.677,11	4.395.182,20
ESCOLAS CONSTRUIDAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	95,00	2,00	2,00	1,00	
1147 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRICOLA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
20026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	62.233,00	65.344,65	68.611,88	72.042,48	268.232,01
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	0,00	0,00	0,00	
20028 MANUTENÇÃO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL E PRÉ ESCOLA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	70.928,00	74.474,40	78.198,12	82.108,03	305.708,55
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETU	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
20029 MANUTENÇÃO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL - CRECHE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.725,00	21.761,25	22.849,31	23.991,78	89.327,34
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETU	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
20030 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL E CRECHE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	211.872,00	222.465,60	233.588,88	245.268,32	913.194,80
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	0,00	0,00	0,00	

Assinado Digitalmente

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20031 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. INFANTIL E PRÉ ESCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	197.473,00	207.346,65	217.713,98	228.599,68	851.133,31
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	24,00	0,00	0,00	0,00	
20032 MANTER A ALIMENTAÇÃO ESCOCLAR - ENS. INFANTIL E CRECHES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	187.550,00	196.927,50	206.773,88	217.112,57	808.363,95
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	24,00	0,00	0,00	0,00	
20033 MANTER A ALIMENTAÇÃO ESCOCLAR - ENS. INFANTIL E PRE ESCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	143.649,00	150.831,45	158.373,02	166.291,67	619.145,14
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
20034 MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE, REC. PROPRIO (5%)	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	123.559,00	129.736,95	136.223,80	143.035,00	532.554,75
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	24,00	0,00	0,00	0,00	
20035 MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRÉ ESCOLA, REC. PROPRIO (5%	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	171.436,00	180.007,80	189.008,19	198.458,60	738.910,59
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
20036 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/ONIBUS/VANS - ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
LOCAR VEÍCULOS PARA USO NAS ATIVIDADUN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**5.155.425,00**	**2.007.294,30**	**2.130.513,11**	**2.237.038,52**	**11.530.270,93**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**5.155.425,00**	**2.007.294,30**	**2.130.513,11**	**2.237.038,52**	**11.530.270,93**

UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

OBJETIVO: OFERTAR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E AGENTES DE EDUCAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DAS ESCOLAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ASSEGURANDO A EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EQUITATIVA E DE QUALIDADE.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES, EDUCADORES, CIDADÃOS

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10017 AQUISIÇÃO DE VEICULOS ONIBUS ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		PROJETO	META FINANCEIRA	620.000,00	651.000,00	683.550,01	717.727,51	2.672.277,52
AQUISIÇÃO DE VEICULO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	50,00	0,00	0,00	0,00	
10018 AMPLIAR, REFORMAR, CONSTRUIR, ARBORIZAR ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENT		PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
CONSTRUÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10019 REESTRUTURAR A FANFARRA MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	30.600,00	32.130,00	33.736,50	35.423,33	131.889,83
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAS PE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10020 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES, MOCHILAS P/ ALUNOS - ENSINO		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
KITIS DISTRIBUIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10021 EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAS PE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 598 Assinado Digitalmente

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10022 AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGOGICOS - ENSINO FUNDAMENTAL KITIS DISTRIBUIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	28.000,00 25,00	29.400,00 0,00	30.870,00 0,00	32.413,50 0,00	120.683,50
10023 IMPLANTAR,REESTRUTURAR E MANTER SALAS DE INFORMATICA /ROBÓTICA ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAS PE UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 25,00	52.500,00 0,00	55.125,00 0,00	57.881,25 0,00	215.506,25
10024 IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO BIBLIOTECAS NAS UNIDADES ESCOLARES ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAS PE UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 25,00	10.500,00 0,00	11.025,00 0,00	11.576,25 0,00	43.101,25
10141 CONSTRUÇÃO UNIDADE ESCOLAR ESCOLAS CONSTRUIDAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.508.000,00 75,00	83.400,00 0,00	87.570,00 0,00	91.948,51 0,00	1.770.918,51
1148 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRICOLA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.500,00 25,00	11.025,00 0,00	11.576,25 0,00	12.155,06 0,00	45.256,31
20023 MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPR SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.905.000,00 72,00	2.000.250,00 12,00	2.100.262,50 12,00	2.205.275,63 12,00	8.210.788,13
20025 MANTER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	192.015,00 24,00	201.615,75 0,00	211.696,54 0,00	222.281,37 0,00	827.608,66
20027 LOCAÇÃO DE VEICULOS/VANS/ONIBUS - ENS. FUNDAMENTAL LOCAR VEÍCULOS PARA USO NAS ATIVIDADUN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	134.157,00 12,00	140.864,85 0,00	147.908,09 0,00	155.303,49 0,00	578.233,43
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**4.588.272,00**	**3.317.685,60**	**3.483.569,89**	**3.657.748,40**	**15.047.275,89**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**4.588.272,00**	**3.317.685,60**	**3.483.569,89**	**3.657.748,40**	**15.047.275,89**

UNIDADE: 005 FUNDEB

PROGRAMA: 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

OBJETIVO: OFERTAR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E AGENTES DE EDUCAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DAS ESCOLAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ASSEGURANDO A EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EQUITATIVA E DE QUALIDADE.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES, EDUCADORES, CIDADÃOS

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**	
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20037 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETUN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.850.642,00 48,00	2.993.174,10 0,00	3.142.832,81 0,00	3.299.974,46 0,00	12.286.623,37
20040 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETUN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.062.599,00 36,00	2.165.728,95 0,00	2.274.015,39 0,00	2.387.716,16 0,00	8.890.059,50
20041 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - INFANTIL CRECHE MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETUN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.400.607,00 36,00	2.520.637,35 0,00	2.646.669,22 0,00	2.779.002,68 0,00	10.346.916,25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**7.313.848,00**	**7.679.540,40**	**8.063.517,42**	**8.466.693,30**	**31.523.599,12**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**7.313.848,00**	**7.679.540,40**	**8.063.517,42**	**8.466.693,30**	**31.523.599,12**

UNIDADE: 007 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PROGRAMA: 0001 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO, SERVIDORES E GESTORES MUNICIPAIS

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10035 EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE ESPORTES		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAS PE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
20044 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	85.000,00	89.250,00	93.712,50	98.398,13	366.360,63
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETU	UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00	0,00	0,00	0,00	
20045 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA DEPARTAMENTO ESPORTES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
AQUISIÇÃO DE VEICULO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				**91.000,00**	**95.550,00**	**100.327,50**	**105.343,89**	**392.221,39**

PROGRAMA: 0004 ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA

OBJETIVO: QUALIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ESPORTIVAS E DE LAZER E AÇÕES QUE ESTIMULEM A PRÁTICA DO ESPORTE, GERANDO LAZER E ENTRETENIMENTO AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: CIDADÃOS EM GERAL / ESPORTISTAS

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10036 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS		PROJETO	META FINANCEIRA	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
REFORMAS REALIZADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	50,00	0,00	0,00	0,00	
10038 IMPLANTAR NOVOS ESPAÇOS/CENTROS DE ESPORTE E LAZER		PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10133 AMPLIAR, REVITALIZAR E CONSTRUIR PRAÇAS E ESPAÇOS DE LAZER		PROJETO	META FINANCEIRA	2.350.000,00	467.500,00	165.375,00	173.643,75	3.156.518,75
CONSTRUÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	115,00	10,00	0,00	0,00	
10144 ADIQUIRIR E IMPLANTAR MATERIAIS E EQUIP. ESPORTIVOS		PROJETO	META FINANCEIRA	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	862.025,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	200,00	0,00	0,00	0,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20046 REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	248.000,00	260.400,00	273.420,00	287.091,00	1.068.911,00
FESTIVAL REALIZADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	24,00	0,00	0,00	0,00	
20047 CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS NA AREA ESPORTIVA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
CAPACITACAO REALIZADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**2.848.000,00**	**990.400,00**	**714.420,00**	**750.141,01**	**5.302.961,01**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**2.939.000,00**	**1.085.950,00**	**814.747,50**	**855.484,90**	**5.695.182,40**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			**20.469.882,00**	**14.587.474,15**	**15.014.201,96**	**15.764.911,90**	**65.836.470,01**

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA: 0001 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO, SERVIDORES E GESTORES MUNICIPAIS

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20048 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
20049 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.215.453,00	5.476.225,65	5.750.036,94	6.037.538,80	22.479.254,39
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETUN - UNIDADE			META FÍSICA	48,00	0,00	0,00	0,00	
20050 LOCAÇÃO DE VEICULO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	320.830,00	336.871,50	353.715,08	371.400,83	1.382.817,41
LOCAR VEÍCULOS PARA USO NAS ATIVIDADUN - UNIDADE			META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				**5.539.283,00**	**5.816.247,15**	**6.107.059,52**	**6.412.412,51**	**23.875.002,18**

PROGRAMA: 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLÓGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES E ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES MUNICIPAIS

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10039 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE		PROJETO	META FINANCEIRA	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
AQUISIÇÃO DE VEICULO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 601 Assinado Digitalmente

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10040 AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO SECRETARIA SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
REFORMAS REALIZADAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10041 EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	15.000,00	15.750,00	16.537,51	17.364,38	64.651,89
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAS PE UN - UNIDADE		META FÍSICA	50,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**20.500,00**	**21.525,00**	**22.601,26**	**23.731,32**	**88.357,58**

PROGRAMA: 0005 SAÚDE AMPLIADA E MAIS PERTO DO CIDADÃO

OBJETIVO: QUALIFICAR O ACESSO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, AMPLIAR A COBERTURA E FORTALECER A PROMOÇÃO E A PREVENÇÃO À SAÚDE, INTERVIR SOBRE CAUSAS EVITÁVEIS E EXTERNAS, BEM COMO FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE.

PÚBLICO ALVO: CIDADÃOS EM GERAL / USUÁRIOS SUS

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10042 AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES - ATENÇÃO BÁSICA	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	21.000,00	22.050,01	23.152,51	86.202,52
REFORMAS REALIZADAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	50,00	0,00	0,00	0,00	
10043 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
AQUISIÇÃO DE VEICULO UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10045 EQUIPAR E MOBILIAR UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	PROJETO	META FINANCEIRA	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50	775.822,50
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAS PE UN - UNIDADE		META FÍSICA	50,00	0,00	0,00	0,00	
10047 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES - MAC	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
CONSTRUIR AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRUN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ELETIVO - MAC	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
AQUISIÇÃO DE VEICULO UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10049 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS - MAC	PROJETO	META FINANCEIRA	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50	2.155.062,50
AQUISIÇÃO DE VEICULO UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10050 EQUIPAR E MOBILIAR DEMAIS UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMP. - MAC	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAS PE UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10051 EQUIPAR E MOBILIAR O PRONTO ATENDIMENTO - PA	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAS PE UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10053 EQUIPAR E MOBILIAR A FARMÁCIA BÁSICA	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	21.000,00	22.050,01	23.152,51	86.202,52
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAS PE UN - UNIDADE		META FÍSICA	50,00	0,00	0,00	0,00	
10054 EQUIPAR E MOBILIAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,51	5.788,13	21.550,64
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAS PE UN - UNIDADE		META FÍSICA	75,00	0,00	0,00	0,00	
10056 EQUIPAR E MOBILIAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAS PE UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10057 AQUISIÇÃO DE VEICULO/MOTO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA AQUISIÇÃO DE VEICULO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 50,00	1.050,00 0,00	1.102,51 0,00	1.157,63 0,00	4.310,14
10145 IMPLANTAR E ESTRUTURAR PROG. SAÚDE DIGITAL / TELESSAÚDE PROGRAMA IMPLANTADA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 100,00	52.500,00 100,00	55.125,00 200,00	57.881,25 200,00	215.506,25
10146 ADQUIRIR E IMPLANTAR ODONTOMÓVEL VEÍCULOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 1,00	10.500,00 0,00	11.025,00 0,00	11.576,25 0,00	43.101,25
20051 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMILIA MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETUN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.993.680,00 72,00	2.093.364,00 0,00	2.198.032,20 0,00	2.307.933,82 0,00	8.593.010,02
20052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETUN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	549.744,00 36,00	577.231,20 0,00	606.092,76 0,00	636.397,40 0,00	2.369.465,36
20053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETUN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	70.000,00 36,00	73.500,00 0,00	77.175,00 0,00	81.033,76 0,00	301.708,76
20054 CONTRIBUIÇÕES A CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (SERV. MED. INS SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.446,00 24,00	105.468,30 0,00	110.741,72 0,00	116.278,81 0,00	432.934,83
20055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETUN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 12,00	10.500,00 0,00	11.025,00 0,00	11.576,25 0,00	43.101,25
20056 CONTRIBUIÇÕES A CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (ADMINISTRAÇÃ SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	390.000,00 24,00	409.500,00 0,00	429.975,00 0,00	451.473,75 0,00	1.680.948,75
20057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETUN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 24,00	5.250,00 0,00	5.512,50 0,00	5.788,12 0,00	21.550,62
20058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - PA MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETUN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	590.867,00 60,00	620.410,35 0,00	651.430,87 0,00	684.002,43 0,00	2.546.710,65
20059 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETUN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	785.648,00 36,00	824.930,40 0,00	866.176,92 0,00	909.485,77 0,00	3.386.241,09
20060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁRMACIA MUNICIPAL MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETUN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	153.346,00 48,00	161.013,30 0,00	169.063,97 0,00	177.517,17 0,00	660.940,44
20061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETUN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	291.607,00 36,00	306.187,35 0,00	321.496,73 0,00	337.571,57 0,00	1.256.862,65
20062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETUN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	17.367,00 60,00	18.235,35 0,00	19.147,12 0,00	20.104,47 0,00	74.853,94
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**5.788.705,00**	**6.078.140,25**	**6.382.047,33**	**6.701.149,74**	**24.950.042,32**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**11.348.488,00**	**11.915.912,40**	**12.511.708,11**	**13.137.293,57**	**48.913.402,08**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			**11.348.488,00**	**11.915.912,40**	**12.511.708,11**	**13.137.293,57**	**48.913.402,08**

ÓRGÃO: 06 S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

UNIDADE: 001 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0001 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO, SERVIDORES E GESTORES MUNICIPAIS

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO			
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
20066 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E T		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.987.904,00	2.087.299,20	2.191.664,16	2.301.247,37	8.568.114,73
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETUN	UNIDADE		META FÍSICA	48,00	12,00	12,00	12,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.987.904,00**	**2.087.299,20**	**2.191.664,16**	**2.301.247,37**	**8.568.114,73**

PROGRAMA: 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLÓGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES E ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES MUNICIPAIS

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO			
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
10059 AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL, GESTÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
CONSTRUIR AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRUN	UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALH		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
AQUISIÇÃO DE VEICULO	UN		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10061 EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ASSISTENCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO		PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAS PE	UN		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**22.000,00**	**23.100,00**	**24.255,00**	**25.467,76**	**94.822,76**

PROGRAMA: 0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA

OBJETIVO: AMPLIAR AS POLITICAS PARA ALÍVIO E SUPERAÇÃO DA POBREZA, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, POLÍTICAS DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RENDA, INCLUSÃO SOCIAL, PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, CUIDADO AOS IDOSOS, FORTALECIMENTO DE ACESSOS A SERVIÇOS EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PÚBLICO ALVO: CIDADÃOS EM GERAL, IDOSOS, CRIANÇAS, FAMÍLIAS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10147 CONSTRUIR E IMPLANTAR PISCINA AQUECIDA		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
CONSTRUIR AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRUN - UNIDADE			META FÍSICA	10,00	90,00	0,00	0,00	
20073 MANUTENÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS (HORTA, SEG. COLHER, P		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	65.399,00	68.668,95	72.102,40	75.707,52	281.877,87
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
20075 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	500,00	525,00	551,25	578,81	2.155,06
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
20113 AGENDAS TRANSVERSAIS - COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - ASSIST		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
PROGRAMA IMPLANTADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	100,00	100,00	100,00	100,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**175.899,00**	**184.693,95**	**193.928,65**	**203.625,08**	**758.146,68**

PROGRAMA: 0007 MORADIA CIDADÂ

OBJETIVO: AMPLIAR OS PROGRAMAS HABITACIONAIS, PRODUZINDO NOVAS UNIDADES E PROMOVENDO MELHORIAS NA QUALIDADE DAS HABITACOES DE INTERESSE SOCIAL, REDUZINDO O DÉFICIT HABITACIONAL LOCAL.

PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20076 AÇÕES E PROJETOS HABITACIONAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
CONSTRUÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	0,00	0,00	0,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**100.000,00**	**105.000,00**	**110.250,00**	**115.762,50**	**431.012,50**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.285.803,00**	**2.400.093,15**	**2.520.097,81**	**2.646.102,71**	**9.852.096,67**

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0001 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO, SERVIDORES E GESTORES MUNICIPAIS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20067 CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DO SUAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	0,00	0,00	0,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**7.000,00**	**7.350,00**	**7.717,50**	**8.103,37**	**30.170,87**
PROGRAMA: 0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA							
OBJETIVO: AMPLIAR AS POLITICAS PARA ALÍVIO E SUPERAÇÃO DA POBREZA, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, POLÍTICAS DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RENDA, INCLUSÃO SOCIAL, PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, CUIDADO AOS IDOSOS, FORTALECIMENTO DE ACESSOS A SERVIÇOS EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.								
PÚBLICO ALVO: CIDADÃOS EM GERAL, IDOSOS, CRIANÇAS, FAMÍLIAS							
INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10062 EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES DO SUAS - PSB	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAS PE UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10063 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DO SUAS - PSB	PROJETO	META FINANCEIRA	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
CONSTRUIR AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRUN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
20069 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB/SCFV)	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	332.459,00	349.081,95	366.536,05	384.862,86	1.432.939,86
SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00	0,00	0,00	0,00	
20070 GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88	150.854,38
SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
20071 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	46.177,00	48.485,85	50.910,14	53.455,65	199.028,64
SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	0,00	0,00	0,00	
20072 GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.914,00	105.959,70	111.257,69	116.820,58	434.951,97
SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	0,00	0,00	0,00	
20074 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**539.650,00**	**566.632,50**	**594.964,13**	**624.712,36**	**2.325.958,99**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**546.650,00**	**573.982,50**	**602.681,63**	**632.815,73**	**2.356.129,86**
UNIDADE: 003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA							
OBJETIVO: AMPLIAR AS POLITICAS PARA ALÍVIO E SUPERAÇÃO DA POBREZA, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, POLÍTICAS DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RENDA, INCLUSÃO SOCIAL, PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, CUIDADO AOS IDOSOS, FORTALECIMENTO DE ACESSOS A SERVIÇOS EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.								
PÚBLICO ALVO: CIDADÃOS EM GERAL, IDOSOS, CRIANÇAS, FAMÍLIAS							

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
10064 EQUIPAR E MOBILIAR A UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAS PE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10065 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR		PROJETO	META FINANCEIRA	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
AQUISIÇÃO DE VEICULO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
20078 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL -CMDCA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETU	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
20079 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	169.959,00	178.456,95	187.379,80	196.748,79	732.544,54
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETU	UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	0,00	0,00	0,00	
20080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMD		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETU	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
20081 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
CONSTRUÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
20112 AGENDAS TRANSVERSAIS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE - UNICEF		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	107.753,13
PROGRAMA IMPLANTADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	100,00	100,00	100,00	100,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**360.959,00**	**379.006,95**	**397.957,30**	**417.855,17**	**1.555.778,42**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**360.959,00**	**379.006,95**	**397.957,30**	**417.855,17**	**1.555.778,42**

UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

PROGRAMA: 0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA

OBJETIVO: AMPLIAR AS POLITICAS PARA ALÍVIO E SUPERAÇÃO DA POBREZA, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, POLÍTICAS DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE RENDA, INCLUSÃO SOCIAL, PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, CUIDADO AOS IDOSOS, FORTALECIMENTO DE ACESSOS A SERVIÇOS EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PÚBLICO ALVO: CIDADÃOS EM GERAL, IDOSOS, CRIANÇAS, FAMÍLIAS

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
10066 EQUIPAR E MOBILIAR O FUNDO MUNICIPAL IDOSO E SUAS UNIDADES		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAS PE	UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
20082 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO - CMI		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20083 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FUMAPI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETUN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
20084 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM IDOSO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETUN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
20085 AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
CONSTRUÇÃO REALIZADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**15.000,00**	**15.750,00**	**16.537,50**	**17.364,39**	**64.651,89**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**15.000,00**	**15.750,00**	**16.537,50**	**17.364,39**	**64.651,89**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			**3.208.412,00**	**3.368.832,60**	**3.537.274,24**	**3.714.138,00**	**13.828.656,84**

ÓRGÃO: 07 S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0001 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO, SERVIDORES E GESTORES MUNICIPAIS

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20086 MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES DO CONSORCIO		ATIVIDADE META FINANCEIRA	86.400,00	90.720,00	95.256,00	100.018,80	372.394,80
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
20087 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		ATIVIDADE META FINANCEIRA	2.354.475,00	2.472.198,75	2.595.808,69	2.725.599,12	10.148.081,56
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETUN - UNIDADE		META FÍSICA	60,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**2.440.875,00**	**2.562.918,75**	**2.691.064,69**	**2.825.617,92**	**10.520.476,36**

PROGRAMA: 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLÓGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES E ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES MUNICIPAIS

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10067 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		PROJETO META FINANCEIRA	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 608 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10068 AMPLIAÇÃO. REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
CONSTRUIR AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRUN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10069 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
AQUISIÇÃO DE VEICULO UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10070 EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAS PEUN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**21.100,00**	**22.155,00**	**23.262,75**	**24.425,89**	**90.943,64**

PROGRAMA: 0008 INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO

OBJETIVO: AMPLIAR E REQUALIFICAR A INFRAESTRUTURA, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO, ATRAVÉS DE QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, MOBILIDADE E GESTÃO DAS OBRAS PÚBLICAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10071 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PARQUE EXPOSIÇÕES		PROJETO META FINANCEIRA	3.100,00	3.255,00	3.417,75	3.588,64	13.361,39
CONSTRUIR AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRUN - UNIDADE		META FÍSICA	50,00	0,00	0,00	0,00	
10072 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		PROJETO META FINANCEIRA	500,00	525,00	551,25	578,82	2.155,07
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	50,00	0,00	0,00	0,00	
10073 CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM VIAS PÚBLICAS		PROJETO META FINANCEIRA	21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,13	90.512,63
AMPLIAÇÃO E ADQUAÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	50,00	0,00	0,00	0,00	
10074 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUST./COMERCIAL		PROJETO META FINANCEIRA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
PRÉDIOS FEITOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10075 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		PROJETO META FINANCEIRA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10076 AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS		PROJETO META FINANCEIRA	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS, CAMINHÕESUN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10077 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM E MICRO REVESTIMENTO NO PERIMETRO URBANO		PROJETO META FINANCEIRA	6.500.000,00	4.930.000,00	1.176.500,00	1.235.325,00	13.841.825,00
SERVIÇOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	75,00	50,00	0,00	0,00	
10083 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS E OBRAS		PROJETO META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAS PEUN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10085 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		PROJETO META FINANCEIRA	3.010.000,00	3.010.500,00	1.161.025,00	1.219.076,25	8.400.601,25
CONSTRUÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	90,00	90,00	10,00	10,00	
20088 RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, GALERIAS, BUEIROS E MEIO-FIO		ATIVIDADE META FINANCEIRA	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
ARBONIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	0,00	0,00	0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20089 MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	141.811,00 12,00	148.901,55 0,00	156.346,63 0,00	164.163,96 0,00	611.223,14
20090 LOCAÇÃO DE VEICULOS LOCAR VEÍCULOS PARA USO NAS ATIVIDADUN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	80.000,00 12,00	84.000,00 0,00	88.200,00 0,00	92.610,00 0,00	344.810,00
20091 MODERNIZAR E AMPLIAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 12,00	5.250,00 0,00	5.512,50 0,00	5.788,13 0,00	21.550,63
20092 SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 24,00	52.500,00 0,00	55.125,00 0,00	57.881,26 0,00	215.506,26
20093 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	326.059,00 12,00	342.361,95 0,00	359.480,05 0,00	377.454,05 0,00	1.405.355,05
20094 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E COLETA DE LIXO SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	90.000,00 12,00	94.500,00 0,00	99.225,00 0,00	104.186,25 0,00	387.911,25
20095 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETUN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	281.779,00 12,00	295.867,95 0,00	310.661,35 0,00	326.194,42 0,00	1.214.502,72
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**10.725.249,00**	**9.216.511,45**	**3.677.337,03**	**3.861.203,92**	**27.480.301,40**

PROGRAMA: 0009 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE

OBJETIVO: AMPLIAR E REQUALIFICAR A INFRAESTRUTURA, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO URBANO, ATRAVÉS DE QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA , GARANTINDO QUALIDADE DE PRAÇAS, JARDINS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10078 ARBORIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS SERVIÇOS REALIZADOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	862.000,00 102,00	305.100,00 10,00	165.375,00 0,00	173.643,75 0,00	1.506.118,75
10079 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE LIXO AQUISIÇÃO DE VEICULO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	100,00 25,00	105,00 0,00	110,25 0,00	115,76 0,00	431,01
10080 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL CONSTRUIR AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 37,00	10.500,00 0,00	11.025,00 0,00	11.576,26 0,00	43.101,26
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**872.100,00**	**315.705,00**	**176.510,25**	**185.335,77**	**1.549.651,02**

PROGRAMA: 0011 MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO

OBJETIVO: PROMOVER A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E AUMENTAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA OFERTA DE SANEAMENTO E PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DE DESASTRES NATURAIS E TECNOLÓGICOS, BEM COMO FORTALECER AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
10142 CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS		PROJETO META FINANCEIRA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
CONSTRUÇÃO POÇOS ARTESIANOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.000,00**	**1.050,00**	**1.102,50**	**1.157,63**	**4.310,13**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**14.060.324,00**	**12.118.340,20**	**6.569.277,22**	**6.897.741,13**	**39.645.682,55**

UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLÓGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES E ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES MUNICIPAIS

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
10149 REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		PROJETO META FINANCEIRA	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
UNIDADES REFORMADAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	20,00	20,00	20,00	40,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**50.000,00**	**52.500,00**	**55.125,00**	**57.881,25**	**215.506,25**

PROGRAMA: 0004 ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA

OBJETIVO: QUALIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ESPORTIVAS E DE LAZER E AÇÕES QUE ESTIMULEM A PRÁTICA DO ESPORTE, GERANDO LAZER E ENTRETENIMENTO AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: CIDADÃOS EM GERAL / ESPORTISTAS

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
10150 IMPLANTAR/CONSTRUIR CICLOVIA / PISTA DE CAMINHADA		PROJETO META FINANCEIRA	1.000.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	2.050.000,00
UNIDADES REFORMADAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	50,00	50,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.000.000,00**	**1.050.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.050.000,00**

PROGRAMA: 0009 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE

OBJETIVO: AMPLIAR E REQUALIFICAR A INFRAESTRUTURA, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO URBANO, ATRAVÉS DE QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA , GARANTINDO QUALIDADE DE PRAÇAS, JARDINS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 611 Assinado Digitalmente

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
10148 CONSTRUIR E IMPLANTAR CAPELA MORTUÁRIA		PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
UNIDADES REFORMADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	80,00	0,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**100.000,00**	**105.000,00**	**110.250,00**	**115.762,50**	**431.012,50**

PROGRAMA: 0011 MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO

OBJETIVO: PROMOVER A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E AUMENTAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA OFERTA DE SANEAMENTO E PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DE DESASTRES NATURAIS E TECNOLÓGICOS, BEM COMO FORTALECER AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
10151 AÇÕES/CONVÊNIOS DE COLETA SELETIVA DO LIXO E RESIDUOS SÓLIDOS		PROJETO	META FINANCEIRA	410.000,00	430.500,00	452.025,00	474.626,25	1.767.151,25
PROGRAMA IMPLANTADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	100,00	100,00	200,00	200,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**410.000,00**	**430.500,00**	**452.025,00**	**474.626,25**	**1.767.151,25**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.560.000,00**	**1.638.000,00**	**617.400,00**	**648.270,00**	**4.463.670,00**

UNIDADE: 004 DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E EGOTO

PROGRAMA: 0001 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO, SERVIDORES E GESTORES MUNICIPAIS

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
20097 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DAE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	840.777,00	882.815,85	926.956,64	973.304,47	3.623.853,96
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETUN - UNIDADE			META FÍSICA	36,00	0,00	0,00	0,00	
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**840.777,00**	**882.815,85**	**926.956,64**	**973.304,47**	**3.623.853,96**

PROGRAMA: 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLÓGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES E ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES MUNICIPAIS

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 612 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
10086 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO AGUA		PROJETO META FINANCEIRA	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
CONSTRUÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10087 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS - DAE		PROJETO META FINANCEIRA	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
AQUISIÇÃO DE VEICULO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10088 AQUISIÇÃO DE TERRENOS		PROJETO META FINANCEIRA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10089 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO DAE		PROJETO META FINANCEIRA	51.000,00	53.550,00	56.227,50	59.038,88	219.816,38
CONSTRUIR AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRUN - UNIDADE		META FÍSICA	37,00	0,00	0,00	0,00	
10090 EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		PROJETO META FINANCEIRA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAS PEUN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**62.200,00**	**65.310,00**	**68.575,50**	**72.004,28**	**268.089,78**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**902.977,00**	**948.125,85**	**995.532,14**	**1.045.308,75**	**3.891.943,74**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**16.523.301,00**	**14.704.466,05**	**8.182.209,36**	**8.591.319,88**	**48.001.296,29**

ÓRGÃO: 08 S.M. DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0001 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO, SERVIDORES E GESTORES MUNICIPAIS

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
10091 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA CULTURA E TURISMO		PROJETO META FINANCEIRA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
AQUISIÇÃO DE VEICULO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10092 EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE CULTURA		PROJETO META FINANCEIRA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAS PEUN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
20098 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		ATIVIDADE META FINANCEIRA	465.154,00	488.411,70	512.832,29	538.473,91	2.004.871,90
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETUN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00	0,00	0,00	0,00	
20099 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL		ATIVIDADE META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETUN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20100 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CULTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**483.154,00**	**507.311,70**	**532.677,29**	**559.311,17**	**2.082.454,16**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**483.154,00**	**507.311,70**	**532.677,29**	**559.311,17**	**2.082.454,16**

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

PROGRAMA: 0014 PROMOÇÃO E ACESSO A CULTURA

OBJETIVO: IMPULSIONAMENTO DAS POLITICAS CULTURAIS PUBLICAS, INCLUSIVAS E DE DIVERSAS LINGUAGENS ARTISTICOS-CULTURAIS NA CIDADE, AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS E AÇÕES DE PROMOÇÃO A ECONOMIA CRIATIVA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL / FAZEDORES DE CULTURA

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**			**ÍNDICE RESCENTE**	**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10093 EQUIPAR E MOBILIAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAS PE UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10094 AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
LIVROAS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10095 REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
FESTIVAL REALIZADO UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
10096 REFORMA E INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA	PROJETO	META FINANCEIRA	10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06	45.256,31
CONSTRUIR AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRUN - UNIDADE		META FÍSICA	37,00	0,00	0,00	0,00	
10097 APOIO, FOMENTO E PARCERIAS PARA A CULTURA LOCAL	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
FESTIVAL REALIZADO UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10099 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
CONSTRUIR AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRUN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10100 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
CONSTRUÇÃO REALIZADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10101 APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.400.000,00	1.470.000,00	1.543.500,00	1.620.675,00	6.034.175,00
FESTIVAL REALIZADO UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	0,00	0,00	0,00	
10102 REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA SEC. DE CULTURA	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
CONSTRUIR AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRUN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
10103 REVITALIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
CONSTRUÇÃO REALIZADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10105 IMPLANTAR A ESCOLA DO ARTESANATO	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
ESCOLAS CONSTRUIDAS E/OU AMPLIADAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
10106 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA CULTURAL	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
FESTIVAL REALIZADO UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
1142 AÇÕES DE CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO	PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,24	8.620,24
PROJETO EXECUTADO UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	0,00	0,00	0,00	
1143 AÇÕES DE CULTURA DA ALDIR BLANC	PROJETO	META FINANCEIRA	200,00	210,00	220,50	231,52	862,02
FESTIVAL REALIZADO UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**1.607.800,00**	**1.688.190,00**	**1.772.599,50**	**1.861.229,47**	**6.929.818,97**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**1.607.800,00**	**1.688.190,00**	**1.772.599,50**	**1.861.229,47**	**6.929.818,97**

UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE TURISMO

PROGRAMA: 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLÓGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES E ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES MUNICIPAIS

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10107 ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TURISTICAS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADUN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
20101 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETUN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**6.000,00**	**6.300,00**	**6.615,00**	**6.945,76**	**25.860,76**

PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

OBJETIVO: PROMOVER E DESENVOLVER O TURISMO REGIONAL, ATRAVÉS DE AÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E MAPEAMENTO TURÍSTICO, DIVULGAÇÃO DAS BELEZAS NATURAIS DE PLANALTO DA SERRA E INCENTIVO AO TURISMO RURAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10108 REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADUN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 615 Assinado Digitalmente

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10109 APOIO E FOMENTO AO TURISMO LOCAL	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADUN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10.000,00**	**10.500,00**	**11.025,00**	**11.576,26**	**43.101,26**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**16.000,00**	**16.800,00**	**17.640,00**	**18.522,02**	**68.962,02**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**2.106.954,00**	**2.212.301,70**	**2.322.916,79**	**2.439.062,66**	**9.081.235,15**

ÓRGÃO: 09 S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0001 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO, SERVIDORES E GESTORES MUNICIPAIS

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**TIPO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
20102 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	731.775,00	768.363,75	806.781,94	847.121,03	3.154.041,72
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETUN - UNIDADE		META FÍSICA	36,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**731.775,00**	**768.363,75**	**806.781,94**	**847.121,03**	**3.154.041,72**

PROGRAMA: 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLÓGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES E ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES MUNICIPAIS

INDICADOR			**UNIDADE DE MEDIDA**		**ÍNDICE RESCENTE**		**ÍNDICE PRETENDIDO**
AÇÃO / PRODUTO	**TIPO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
10114 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER A AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
AQUISIÇÃO DE VEICULO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10115 EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAS PEUN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10116 CONSTRUÇÃO FEIRA LIVRE	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
CONSTRUÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**15.100,00**	**15.855,00**	**16.647,75**	**17.480,14**	**65.082,89**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**746.875,00**	**784.218,75**	**823.429,69**	**864.601,17**	**3.219.124,61**

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 616 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PROGRAMA: 0010 DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO

OBJETIVO: FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR, INCENTIVAR O EMPREENDEDORISMO AGROPECUÁRIO, MANTER ESTRUTURA MUNICIPAL DE ESTRADAS E BOAS CONDIÇÕES DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO, CAPACITAR OS PEQUENOS PRODUTORES, DIVERSIFICAR A ECONOMIA LOCAL E APOIO A MELHORIA DA RENDA DO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: CIDADÃOS, PRODUTORES RURAIS, AGROPECUARISTAS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10117 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS, CAMINHÕES	UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10118 AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRICOLA P/ AGRICULTURA FAMILIAR		PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS, CAMINHÕES	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
10119 IMPLANTAÇÃO DE PSICULTURA E APICULTURA NA REGIÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
CONSTRUIR TANQUES PARA PEQUENOS PR	UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10120 FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIRO		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
HORTAS IMPLANTADAS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
10122 IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,88	47.411,38
VIVEIRO IMPLEMENTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	37,00	0,00	0,00	0,00	
10123 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIP. AGRICOLAS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	1.215.506,25	4.525.631,25
AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS, CAMINHÕES	UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.172.000,00**	**1.230.600,00**	**1.292.130,00**	**1.356.736,51**	**5.051.466,51**

PROGRAMA: 0011 MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO

OBJETIVO: PROMOVER A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E AUMENTAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA OFERTA DE SANEAMENTO E PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DE DESASTRES NATURAIS E TECNOLÓGICOS, BEM COMO FORTALECER AS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10125 CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
CONSTRUÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10126 DESASSORIAMENTO DE RIOS E AREAS DEGRADADAS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
CONSTRUÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
10127 RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES		PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	4.310,13
RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10128 IMPLANTAÇÃO E APOIO AO FUNC. DE BRIGADA MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
IMPLANTAÇÃO DE BRIGADA MUNICIPAL UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
10129 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCENDIOS	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
IMPLANTAÇÃO DE BRIGADA MUNICIPAL UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**32.000,00**	**33.600,00**	**35.280,00**	**37.044,01**	**137.924,01**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**1.204.000,00**	**1.264.200,00**	**1.327.410,00**	**1.393.780,52**	**5.189.390,52**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			**1.950.875,00**	**2.048.418,75**	**2.150.839,69**	**2.258.381,69**	**8.408.515,13**

ÓRGÃO: 11 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS

PROGRAMA: 0045 APOIO ADMINISTRATIVO AO IMPAS

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.

PÚBLICO ALVO: APPOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES PÚBLICOS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
ÍNDICE DE REDUÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL EM RELAÇÃO AOS RECURSOS DO RPPS	% - PERCENTUAL	0,00	5,00

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20109 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM IMPAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	252.500,00	265.125,00	278.380,75	292.298,94	1.088.304,69
MANUTENÇÃO E ENCARGOS RPPS UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**252.500,00**	**265.125,00**	**278.380,75**	**292.298,94**	**1.088.304,69**

PROGRAMA: 0082 PREVIDENCIA SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: GARANTIR CONTROLE E GESTÃO DOS RECURSOS DO RPPS, GERANDO SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E ATENDIMENTO COM QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE, ATUANDO NA BUSCA DE EQUILÍBRIO FISCAL PREVIDENCIÁRIO

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
ÍNDICE DE REDUÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL EM RELAÇÃO AOS RECURSOS DO RPPS	% - PERCENTUAL	0,00	5,00

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20108 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO EXECUTIVO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.600.000,00	1.680.000,00	1.764.000,00	1.852.200,00	6.896.200,00
ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**1.600.000,00**	**1.680.000,00**	**1.764.000,00**	**1.852.200,00**	**6.896.200,00**

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 618 Assinado Digitalmente

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA - IMPAS

OBJETIVO: MANTER AS RESERVAS DE CONTINGÊNCIA E RESERVAS DO RPPS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E A EFICIÊNCIA FISCAL

PÚBLICO ALVO: GESTÃO DO RPPS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
ÍNDICE DE REDUÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL EM RELAÇÃO AOS RECURSOS DO RPPS	% - PERCENTUAL	0,00	5,00

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
09999 RESERVA DE CONTINGENCIA DO IMPAS		OPERAÇÕES ESPECIAIS META FINANCEIRA	722.500,00	758.625,00	796.556,25	836.384,06	3.114.065,31
RESERVA DE CONTINGENCIA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	24,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**722.500,00**	**758.625,00**	**796.556,25**	**836.384,06**	**3.114.065,31**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.575.000,00**	**2.703.750,00**	**2.838.937,00**	**2.980.883,00**	**11.098.570,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**2.575.000,00**	**2.703.750,00**	**2.838.937,00**	**2.980.883,00**	**11.098.570,00**

ÓRGÃO: 12 S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS

UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA: 0001 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO, SERVIDORES E GESTORES MUNICIPAIS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
20103 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRAD		ATIVIDADE META FINANCEIRA	1.539.802,00	1.616.792,10	1.697.631,70	1.782.513,28	6.636.739,08
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETUN	UN - UNIDADE	META FÍSICA	36,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.539.802,00**	**1.616.792,10**	**1.697.631,70**	**1.782.513,28**	**6.636.739,08**

PROGRAMA: 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA

OBJETIVO: MODERNIZAR A ESTRUTURA FISICA E TECNOLÓGICA DA PREFEITURA E SUAS UNIDADES, VIABILIZANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES E ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS CIDADÃOS

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES, GESTORES MUNICIPAIS

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 619 Assinado Digitalmente

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10130 AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES	PROJETO	META FINANCEIRA	100,00	105,00	110,25	115,76	431,01
CONSTRUIR AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRUN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10131 AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ SEC. DE TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
AQUISIÇÃO DE VEICULO UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10132 EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAS PEUN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**10.100,00**	**10.605,00**	**11.135,25**	**11.692,02**	**43.532,27**

PROGRAMA: 0008 INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO

OBJETIVO: AMPLIAR E REQUALIFICAR A INFRAESTRUTURA, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO, ATRAVÉS DE QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, MOBILIDADE E GESTÃO DAS OBRAS PÚBLICAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
10084 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	5.719.795,00	3.006.686,70	406.113,54	426.419,22	9.559.014,46
SERVIÇOS REALIZADOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	37,00	0,00	0,00	0,00	
10136 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTES	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAS PEUN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**5.724.795,00**	**3.011.936,70**	**411.626,04**	**432.207,35**	**9.580.565,09**
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			**7.274.697,00**	**4.639.333,80**	**2.120.392,99**	**2.226.412,65**	**16.260.836,44**

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - FETHAB

PROGRAMA: 0001 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO E CONTROLE, AMPLIAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS E QUALIFICAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ASSEGURANDO O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS, APOIAR E QUALIFICAR SERVIDORES E PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A GESTÃO EFICIENTE DO GASTO PÚBLICO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO, SERVIDORES E GESTORES MUNICIPAIS

INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2026	2027	2028	2029	TOTAL
20104 ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRANSPORTE - FMT	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			**3.000,00**	**3.150,00**	**3.307,50**	**3.472,88**	**12.930,38**

PROGRAMA: 0008 INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

OBJETIVO: AMPLIAR E REQUALIFICAR A INFRAESTRUTURA, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO, ATRAVÉS DE QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, MOBILIDADE E GESTÃO DAS OBRAS PÚBLICAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE			ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
10134 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS		PROJETO META FINANCEIRA	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	646.518,75
AQUISIÇÃO DE VEICULO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10138 IMPLANTAÇÃO DE ADUELAS NAS ESTRADAS DO MUNICIPIO		PROJETO META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
CONSTRUÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	25,00	0,00	0,00	0,00	
10139 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS		PROJETO META FINANCEIRA	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
CONSTRUÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	25,00	25,00	25,00	0,00	
20106 MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS		ATIVIDADE META FINANCEIRA	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
20107 LOCAÇÃO DE VEICULO		ATIVIDADE META FINANCEIRA	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	431.012,50
LOCAR VEÍCULOS PARA USO NAS ATIVIDADES	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**270.000,00**	**283.500,00**	**297.675,00**	**312.558,76**	**1.163.733,76**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**273.000,00**	**286.650,00**	**300.982,50**	**316.031,64**	**1.176.664,14**

UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT)

PROGRAMA: 0008 INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO

OBJETIVO: AMPLIAR E REQUALIFICAR A INFRAESTRUTURA, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO, ATRAVÉS DE QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, MOBILIDADE E GESTÃO DAS OBRAS PÚBLICAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE			ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2026	2027	2028	2029	TOTAL
20105 MANUT. E CONSERVAÇÃO ESTRADAS VICINAIS, PONTES/ADUELAS		ATIVIDADE META FINANCEIRA	846.540,00	888.867,00	933.310,35	979.975,87	3.648.693,22
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	24,00	0,00	0,00	0,00	
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**846.540,00**	**888.867,00**	**933.310,35**	**979.975,87**	**3.648.693,22**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**846.540,00**	**888.867,00**	**933.310,35**	**979.975,87**	**3.648.693,22**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**8.394.237,00**	**5.814.850,80**	**3.354.685,84**	**3.522.420,16**	**21.086.193,80**
		TOTAL DE META FINANCEIRA	**77.761.100,00**	**67.576.655,00**	**60.644.454,00**	**63.676.676,00**	**269.658.885,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA					
PROGRAMA: 0015 PROCESSO LEGISLATIVO EM AÇÃO					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	PROJETO	110.000,00	110.000,00	120.000,00	120.000,00
10002 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	PROJETO	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
10003 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	1.995.000,00	1.995.000,00	2.105.000,00	2.105.000,00
20002 CONCURSO PÚBLICO NO LEGISLATIVO	ATIVIDADE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.280.000,00**	**2.280.000,00**	**2.400.000,00**	**2.400.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.280.000,00**	**2.280.000,00**	**2.400.000,00**	**2.400.000,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.280.000,00**	**2.280.000,00**	**2.400.000,00**	**2.400.000,00**
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0001 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20003 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	927.000,00	973.350,00	1.022.017,50	1.073.118,39
20004 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM ASSESSORIA JURIDICA	ATIVIDADE	399.530,00	419.506,50	440.481,83	462.505,92
20005 MANUTENÇÃO COM PUBLICIDADE E MARKETING	ATIVIDADE	70.800,00	74.340,00	78.057,00	81.959,85
20006 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA	ATIVIDADE	379.450,00	398.422,50	418.343,63	439.260,82
20007 LOCAÇÃO DE VEICULOS	ATIVIDADE	154.600,00	162.330,00	170.446,50	178.968,83
20008 GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS	ATIVIDADE	3.474.746,00	3.762.483,30	3.944.607,48	4.261.837,87
20009 REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO	ATIVIDADE	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
20010 CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	ATIVIDADE	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
20015 GESTÃO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	ATIVIDADE	263.427,00	276.598,35	290.428,27	304.949,69
20016 LOCAÇÃO DE IMOVEIS	ATIVIDADE	100,00	105,00	110,25	115,76
20017 LOCAÇÃO DE VEICULOS	ATIVIDADE	154.800,00	162.540,00	170.667,00	179.200,35
20086 MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES DO CONSORCIO	ATIVIDADE	86.400,00	90.720,00	95.256,00	100.018,80
20087 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ATIVIDADE	2.354.475,00	2.472.198,75	2.595.808,69	2.725.599,12
20097 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DAE	ATIVIDADE	840.777,00	882.815,85	926.956,64	973.304,47

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20103	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS	ATIVIDADE	1.539.802,00	1.616.792,10	1.697.631,70	1.782.513,28
		TOTAL DO PROGRAMA:	**10.720.907,00**	**11.370.952,35**	**11.933.499,99**	**12.650.175,03**
PROGRAMA:	0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10004	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA GABINETE E SUAS UNIDADES	PROJETO	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
10005	EQUIPAR E MOBILIAR O GABINETE E SUAS UNIDADES	PROJETO	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
10006	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS UNIDADES	PROJETO	36.603,00	38.433,15	40.354,81	42.372,55
10007	AQUISIÇÃO DE VEISULOS PARA A SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS	PROJETO	100,00	105,00	110,25	115,76
10008	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	PROJETO	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
10009	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	PROJETO	123.600,00	129.780,00	136.269,00	143.082,45
10010	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	PROJETO	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
10011	EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	PROJETO	4.095,00	4.299,75	4.514,74	4.740,48
10012	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	PROJETO	100,00	105,00	110,25	115,76
10067	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	PROJETO	100,00	105,00	110,25	115,76
10068	AMPLIAÇÃO. REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES	PROJETO	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
10069	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PROJETO	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
10070	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PROJETO	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
10130	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES	PROJETO	100,00	105,00	110,25	115,76
10131	AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ SEC. DE TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS	PROJETO	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
10132	EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS	PROJETO	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
10149	REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PROJETO	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
		TOTAL DO PROGRAMA:	**452.698,00**	**475.332,90**	**499.099,55**	**524.054,55**
PROGRAMA:	0045 APOIO ADMINISTRATIVO AO IMPAS					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20109	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM IMPAS	ATIVIDADE	252.500,00	265.125,00	278.380,75	292.298,94
		TOTAL DO PROGRAMA:	**252.500,00**	**265.125,00**	**278.380,75**	**292.298,94**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**11.426.105,00**	**12.111.410,25**	**12.710.980,29**	**13.466.528,52**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**11.426.105,00**	**12.111.410,25**	**12.710.980,29**	**13.466.528,52**
FUNÇÃO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PROGRAMA: 0001 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20066 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO	ATIVIDADE	1.987.904,00	2.087.299,20	2.191.664,16	2.301.247,37
20067 CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DO SUAS	ATIVIDADE	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
20068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.994.904,00**	**2.094.649,20**	**2.199.381,66**	**2.309.350,74**
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10059 AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO	PROJETO	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
10060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO	PROJETO	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
10061 EQUIPAR E MOBILIAR A SEC. ASSISTENCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO	PROJETO	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
	TOTAL DO PROGRAMA:	**22.000,00**	**23.100,00**	**24.255,00**	**25.467,76**
PROGRAMA: 0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10147 CONSTRUIR E IMPLANTAR PISCINA AQUECIDA	PROJETO	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
20070 GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	ATIVIDADE	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88
20074 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	ATIVIDADE	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
20113 AGENDAS TRANSVERSAIS - COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - ASSIST.SOCIAL	ATIVIDADE	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
	TOTAL DO PROGRAMA:	**150.000,00**	**157.500,00**	**165.375,00**	**173.643,76**
PROGRAMA: 0009 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10148 CONSTRUIR E IMPLANTAR CAPELA MORTUÁRIA	PROJETO	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
	TOTAL DO PROGRAMA:	**100.000,00**	**105.000,00**	**110.250,00**	**115.762,50**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.266.904,00**	**2.380.249,20**	**2.499.261,66**	**2.624.224,76**
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
PROGRAMA: 0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10066 EQUIPAR E MOBILIAR O FUNDO MUNICIPAL IDOSO E SUAS UNIDADES	PROJETO	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
20082 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO - CMI	ATIVIDADE	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
20083 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FUMAPI	ATIVIDADE	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13

Assinado Digitalmente

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20084	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM IDOSO	ATIVIDADE	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
20085	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS	ATIVIDADE	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
		TOTAL DO PROGRAMA:	**15.000,00**	**15.750,00**	**16.537,50**	**17.364,39**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**15.000,00**	**15.750,00**	**16.537,50**	**17.364,39**
SUBFUNÇÃO:	243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
PROGRAMA:	0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10064	EQUIPAR E MOBILIAR A UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR	PROJETO	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
10065	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR	PROJETO	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
20078	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL -CMDCA	ATIVIDADE	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	169.959,00	178.456,95	187.379,80	196.748,79
20080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	ATIVIDADE	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
20081	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
20112	AGENDAS TRANSVERSAIS - CRIANÇAS E ADOLESCENTE - UNICEF	ATIVIDADE	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63
		TOTAL DO PROGRAMA:	**360.959,00**	**379.006,95**	**397.957,30**	**417.855,17**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**360.959,00**	**379.006,95**	**397.957,30**	**417.855,17**
SUBFUNÇÃO:	244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL					
PROGRAMA:	0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20072	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	100.914,00	105.959,70	111.257,69	116.820,58
20073	MANUTENÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS (HORTA, SEG. COLHER, PÃO DA VIDA)	ATIVIDADE	65.399,00	68.668,95	72.102,40	75.707,52
20075	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL	ATIVIDADE	500,00	525,00	551,25	578,81
		TOTAL DO PROGRAMA:	**166.813,00**	**175.153,65**	**183.911,34**	**193.106,91**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**166.813,00**	**175.153,65**	**183.911,34**	**193.106,91**
SUBFUNÇÃO:	245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS					
PROGRAMA:	0006 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10062	EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES DO SUAS - PSB	PROJETO	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
10063	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DO SUAS - PSB	PROJETO	100,00	105,00	110,25	115,76
20069	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB/SCFV)	ATIVIDADE	332.459,00	349.081,95	366.536,05	384.862,86

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20071 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	ATIVIDADE	46.177,00	48.485,85	50.910,14	53.455,65
	TOTAL DO PROGRAMA:	**398.736,00**	**418.672,80**	**439.606,44**	**461.586,77**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**398.736,00**	**418.672,80**	**439.606,44**	**461.586,77**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.208.412,00**	**3.368.832,60**	**3.537.274,24**	**3.714.138,00**
FUNÇÃO: 09 PREVIDENCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO					
PROGRAMA: 0082 PREVIDENCIA SUSTENTÁVEL					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20108 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO EXECUTIVO	ATIVIDADE	1.600.000,00	1.680.000,00	1.764.000,00	1.852.200,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.600.000,00**	**1.680.000,00**	**1.764.000,00**	**1.852.200,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.600.000,00**	**1.680.000,00**	**1.764.000,00**	**1.852.200,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.600.000,00**	**1.680.000,00**	**1.764.000,00**	**1.852.200,00**
FUNÇÃO: 10 SAÚDE					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0001 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20048 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
20049 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	5.215.453,00	5.476.225,65	5.750.036,94	6.037.538,80
20050 LOCAÇÃO DE VEICULO	ATIVIDADE	320.830,00	336.871,50	353.715,08	371.400,83
	TOTAL DO PROGRAMA:	**5.539.283,00**	**5.816.247,15**	**6.107.059,52**	**6.412.412,51**
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10039 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE	PROJETO	500,00	525,00	551,25	578,81
10040 AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO SECRETARIA SAÚDE	PROJETO	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
10041 EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA DE SAÚDE	PROJETO	15.000,00	15.750,00	16.537,51	17.364,38
	TOTAL DO PROGRAMA:	**20.500,00**	**21.525,00**	**22.601,26**	**23.731,32**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**5.559.783,00**	**5.837.772,15**	**6.129.660,78**	**6.436.143,83**
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA					
PROGRAMA: 0005 SAÚDE AMPLIADA E MAIS PERTO DO CIDADÃO					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10042	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES - ATENÇÃO BÁSICA	PROJETO	20.000,00	21.000,00	22.050,01	23.152,51
10043	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA	PROJETO	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
10045	EQUIPAR E MOBILIAR UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	PROJETO	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50
10145	IMPLANTAR E ESTRUTURAR PROG. SAÚDE DIGITAL / TELESSAÚDE	PROJETO	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
10146	ADQUIRIR E IMPLANTAR ODONTOMÓVEL	PROJETO	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
20051	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMILIA	ATIVIDADE	1.993.680,00	2.093.364,00	2.198.032,20	2.307.933,82
20052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	ATIVIDADE	549.744,00	577.231,20	606.092,76	636.397,40
20053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,76
20054	CONTRIBUIÇÕES A CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (SERV. MED. INSUMOS)	ATIVIDADE	100.446,00	105.468,30	110.741,72	116.278,81
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.983.870,00**	**3.133.063,50**	**3.289.716,69**	**3.454.202,55**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.983.870,00**	**3.133.063,50**	**3.289.716,69**	**3.454.202,55**
SUBFUNÇÃO:	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
PROGRAMA:	0005 SAÚDE AMPLIADA E MAIS PERTO DO CIDADÃO					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10047	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES - MAC	PROJETO	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
10048	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ELETIVO - MAC	PROJETO	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
10049	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS - MAC	PROJETO	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50
10050	EQUIPAR E MOBILIAR DEMAIS UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMP. - MAC	PROJETO	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
10051	EQUIPAR E MOBILIAR O PRONTO ATENDIMENTO - PA	PROJETO	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
20055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	ATIVIDADE	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
20056	CONTRIBUIÇÕES A CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (ADMINISTRAÇÃO)	ATIVIDADE	390.000,00	409.500,00	429.975,00	451.473,75
20057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO	ATIVIDADE	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
20058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	ATIVIDADE	590.867,00	620.410,35	651.430,87	684.002,43
20059	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC	ATIVIDADE	785.648,00	824.930,40	866.176,92	909.485,77
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.311.515,00**	**2.427.090,75**	**2.548.445,29**	**2.675.867,58**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.311.515,00**	**2.427.090,75**	**2.548.445,29**	**2.675.867,58**
SUBFUNÇÃO:	303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO					
PROGRAMA:	0005 SAÚDE AMPLIADA E MAIS PERTO DO CIDADÃO					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10053	EQUIPAR E MOBILIAR A FARMÁCIA BÁSICA	PROJETO	20.000,00	21.000,00	22.050,01	23.152,51

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁRMACIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	153.346,00	161.013,30	169.063,97	177.517,17
		TOTAL DO PROGRAMA:	**173.346,00**	**182.013,30**	**191.113,98**	**200.669,68**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**173.346,00**	**182.013,30**	**191.113,98**	**200.669,68**
SUBFUNÇÃO:	304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
PROGRAMA:	0005 SAÚDE AMPLIADA E MAIS PERTO DO CIDADÃO					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10054	EQUIPAR E MOBILIAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PROJETO	5.000,00	5.250,00	5.512,51	5.788,13
20061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	291.607,00	306.187,35	321.496,73	337.571,57
		TOTAL DO PROGRAMA:	**296.607,00**	**311.437,35**	**327.009,24**	**343.359,70**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**296.607,00**	**311.437,35**	**327.009,24**	**343.359,70**
SUBFUNÇÃO:	305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
PROGRAMA:	0005 SAÚDE AMPLIADA E MAIS PERTO DO CIDADÃO					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10056	EQUIPAR E MOBILIAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	PROJETO	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
10057	AQUISIÇÃO DE VEICULO/MOTO PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	PROJETO	1.000,00	1.050,00	1.102,51	1.157,63
20062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	ATIVIDADE	17.367,00	18.235,35	19.147,12	20.104,47
		TOTAL DO PROGRAMA:	**23.367,00**	**24.535,35**	**25.762,13**	**27.050,23**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**23.367,00**	**24.535,35**	**25.762,13**	**27.050,23**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**11.348.488,00**	**11.915.912,40**	**12.511.708,11**	**13.137.293,57**
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0001 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20019	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	315.337,00	331.103,85	347.659,04	365.042,00
20020	CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
20021	MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
20022	LOCAÇÃO DE VEICULOS	ATIVIDADE	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75
		TOTAL DO PROGRAMA:	**443.337,00**	**465.503,85**	**488.779,04**	**513.218,01**
PROGRAMA:	0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

10014	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER	PROJETO	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
10015	AMPLIAÇÃO, REF. E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA, MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	PROJETO	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
10016	EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO	PROJETO	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
		TOTAL DO PROGRAMA:	**15.000,00**	**15.750,00**	**16.537,50**	**17.364,39**
PROGRAMA:	0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20111	AGENDAS TRANSVERSAIS - COMBATE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
		TOTAL DO PROGRAMA:	**10.000,00**	**10.500,00**	**11.025,00**	**11.576,25**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**468.337,00**	**491.753,85**	**516.341,54**	**542.158,65**
SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA:	0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10017	AQUISIÇÃO DE VEICULOS ONIBUS ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	620.000,00	651.000,00	683.550,01	717.727,51
10018	AMPLIAR, REFORMAR, CONSTRUIR, ARBORIZAR ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
10019	REESTRUTURAR A FANFARRA MUNICIPAL	PROJETO	30.600,00	32.130,00	33.736,50	35.423,33
10020	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES, MOCHILAS P/ ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
10021	EQUIPAR E MOBILIAR AS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
10022	AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGOGICOS - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.413,50
10023	IMPLANTAR,REESTRUTURAR E MANTER SALAS DE INFORMATICA /ROBÓTICA	PROJETO	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
10024	IMPLANTAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO BIBLIOTECAS NAS UNIDADES ESCOLARES	PROJETO	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
10141	CONSTRUÇÃO UNIDADE ESCOLAR	PROJETO	1.508.000,00	83.400,00	87.570,00	91.948,51
1148	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	PROJETO	10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06
20023	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS (5%)	ATIVIDADE	1.905.000,00	2.000.250,00	2.100.262,50	2.205.275,63
20025	MANTER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	192.015,00	201.615,75	211.696,54	222.281,37
20026	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	62.233,00	65.344,65	68.611,88	72.042,48
20027	LOCAÇÃO DE VEICULOS/VANS/ONIBUS - ENS. FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	134.157,00	140.864,85	147.908,09	155.303,49
20037	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	2.850.642,00	2.993.174,10	3.142.832,81	3.299.974,46
		TOTAL DO PROGRAMA:	**7.501.147,00**	**6.376.204,35**	**6.695.014,58**	**7.029.765,34**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**7.501.147,00**	**6.376.204,35**	**6.695.014,58**	**7.029.765,34**
SUBFUNÇÃO:	365 EDUCAÇÃO INFANTIL					

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

PROGRAMA: 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

AÇÃO		TIPO	2026	2027	2028	2029
10025	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLARES - PRÉ-ESCOLA	PROJETO	50.000,00	52.500,00	55.125,01	57.881,26
10026	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS - ENSINO INFANTIL	PROJETO	223.000,00	234.150,00	245.857,50	258.150,38
10027	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES, MOCHILAS PARA ALUNOS ENS. INFANTIL	PROJETO	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
10028	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, JOGOS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - ENS. INFANTIL	PROJETO	108.000,00	113.400,00	119.070,00	125.023,51
10029	EQUIPAR E MOBILIAR UNIDADES ENSINO INFANTIL	PROJETO	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
10031	IMPLANTAR E REESTRUTURAR BIBLIOTECAS ESCOLARES - ENS. INFANTIL	PROJETO	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
10143	CONSTRUIR ESCOLA INFANTIL - CRECHE/PRE-ESCOLA	PROJETO	3.500.000,00	269.098,05	305.407,04	320.677,11
1147	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	PROJETO	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
20028	MANUTENÇÃO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL E PRÉ ESCOLA	ATIVIDADE	70.928,00	74.474,40	78.198,12	82.108,03
20029	MANUTENÇÃO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL - CRECHE	ATIVIDADE	20.725,00	21.761,25	22.849,31	23.991,78
20030	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL E CRECHE	ATIVIDADE	211.872,00	222.465,60	233.588,88	245.268,32
20031	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. INFANTIL E PRÉ ESCOLA	ATIVIDADE	197.473,00	207.346,65	217.713,98	228.599,68
20032	MANTER A ALIMENTAÇÃO ESCOCLAR - ENS. INFANTIL E CRECHES	ATIVIDADE	187.550,00	196.927,50	206.773,88	217.112,57
20033	MANTER A ALIMENTAÇÃO ESCOCLAR - ENS. INFANTIL E PRE ESCOLA	ATIVIDADE	143.649,00	150.831,45	158.373,02	166.291,67
20034	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE, REC. PROPRIO (5%)	ATIVIDADE	123.559,00	129.736,95	136.223,80	143.035,00
20035	MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRÉ ESCOLA, REC. PROPRIO (5%)	ATIVIDADE	171.436,00	180.007,80	189.008,19	198.458,60
20036	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/ONIBUS/VANS - ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
20040	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA	ATIVIDADE	2.062.599,00	2.165.728,95	2.274.015,39	2.387.716,16
20041	REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - INFANTIL CRECHE	ATIVIDADE	2.400.607,00	2.520.637,35	2.646.669,22	2.779.002,68
		TOTAL DO PROGRAMA:	**9.556.398,00**	**6.628.315,95**	**6.982.585,84**	**7.331.714,88**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**9.556.398,00**	**6.628.315,95**	**6.982.585,84**	**7.331.714,88**

SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA: 0003 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

AÇÃO		TIPO	2026	2027	2028	2029
10032	ESTRUTURAR E MANTER AS ATIVIDADES DA SALA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	PROJETO	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
		TOTAL DO PROGRAMA:	**5.000,00**	**5.250,00**	**5.512,50**	**5.788,13**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**5.000,00**	**5.250,00**	**5.512,50**	**5.788,13**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**17.530.882,00**	**13.501.524,15**	**14.199.454,46**	**14.909.427,00**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

FUNÇÃO:	13 CULTURA					
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA:	0001 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10091	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA CULTURA E TURISMO	PROJETO	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
10092	EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE CULTURA	PROJETO	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
20098	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	ATIVIDADE	465.154,00	488.411,70	512.832,29	538.473,91
20099	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	ATIVIDADE	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
20100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CULTURA	ATIVIDADE	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
		TOTAL DO PROGRAMA:	**483.154,00**	**507.311,70**	**532.677,29**	**559.311,17**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**483.154,00**	**507.311,70**	**532.677,29**	**559.311,17**
SUBFUNÇÃO:	392 DIFUSÃO CULTURAL					
PROGRAMA:	0014 PROMOÇÃO E ACESSO A CULTURA					
AÇÃO		**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10093	EQUIPAR E MOBILIAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL	PROJETO	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
10094	AQUISIÇÃO DE ACERVO PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL	PROJETO	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
10095	REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS	PROJETO	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
10096	REFORMA E INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA	PROJETO	10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06
10097	APOIO, FOMENTO E PARCERIAS PARA A CULTURA LOCAL	PROJETO	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
10099	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	PROJETO	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
10100	IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	PROJETO	100,00	105,00	110,25	115,76
10101	APOIO E REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS	PROJETO	1.400.000,00	1.470.000,00	1.543.500,00	1.620.675,00
10102	REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA SEC. DE CULTURA	PROJETO	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
10103	REVITALIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL	PROJETO	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
10105	IMPLANTAR A ESCOLA DO ARTESANATO	PROJETO	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
10106	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA CULTURAL	PROJETO	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
1142	AÇÕES DE CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO	PROJETO	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,24
1143	AÇÕES DE CULTURA DA ALDIR BLANC	PROJETO	200,00	210,00	220,50	231,52
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.607.800,00**	**1.688.190,00**	**1.772.599,50**	**1.861.229,47**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.607.800,00**	**1.688.190,00**	**1.772.599,50**	**1.861.229,47**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

TOTAL DO PROGRAMA:		**2.090.954,00**	**2.195.501,70**	**2.305.276,79**	**2.420.540,64**
FUNÇÃO: 15 URBANISMO					
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA: 0001 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20104 ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRANSPORTE - FMT	ATIVIDADE	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
TOTAL DO PROGRAMA:		**3.000,00**	**3.150,00**	**3.307,50**	**3.472,88**
PROGRAMA: 0008 INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10071 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO PARQUE EXPOSIÇÕES	PROJETO	3.100,00	3.255,00	3.417,75	3.588,64
10072 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	PROJETO	500,00	525,00	551,25	578,82
10073 CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM VIAS PÚBLICAS	PROJETO	21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,13
10074 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INDUST./COMERCIAL	PROJETO	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
10075 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	PROJETO	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
10076 AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS	PROJETO	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
10077 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM E MICRO REVESTIMENTO NO PERIMETRO URBANO	PROJETO	6.500.000,00	4.930.000,00	1.176.500,00	1.235.325,00
10083 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS E OBRAS	PROJETO	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
20088 RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, GALERIAS, BUEIROS E MEIO-FIO	ATIVIDADE	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
20089 MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS	ATIVIDADE	141.811,00	148.901,55	156.346,63	164.163,96
20090 LOCAÇÃO DE VEICULOS	ATIVIDADE	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
TOTAL DO PROGRAMA:		**6.962.411,00**	**5.415.531,55**	**1.686.308,13**	**1.770.623,56**
PROGRAMA: 0009 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10078 ARBORIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	PROJETO	862.000,00	305.100,00	165.375,00	173.643,75
10079 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE LIXO	PROJETO	100,00	105,00	110,25	115,76
10080 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	PROJETO	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,26
TOTAL DO PROGRAMA:		**872.100,00**	**315.705,00**	**176.510,25**	**185.335,77**
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**7.837.511,00**	**5.734.386,55**	**1.866.125,88**	**1.959.432,21**
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS					
PROGRAMA: 0008 INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO					

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO	TIPO	2026	2027	2028	2029
20091 MODERNIZAR E AMPLIAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
20092 SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	ATIVIDADE	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,26
20093 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE	326.059,00	342.361,95	359.480,05	377.454,05
20094 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E COLETA DE LIXO	ATIVIDADE	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25
20095 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	ATIVIDADE	281.779,00	295.867,95	310.661,35	326.194,42
	TOTAL DO PROGRAMA:	**752.838,00**	**790.479,90**	**830.003,90**	**871.504,11**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**752.838,00**	**790.479,90**	**830.003,90**	**871.504,11**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**8.590.349,00**	**6.524.866,45**	**2.696.129,78**	**2.830.936,32**
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA					
PROGRAMA: 0007 MORADIA CIDADÂ					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20076 AÇÕES E PROJETOS HABITACIONAIS	ATIVIDADE	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
	TOTAL DO PROGRAMA:	**100.000,00**	**105.000,00**	**110.250,00**	**115.762,50**
PROGRAMA: 0008 INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10085 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	PROJETO	3.010.000,00	3.010.500,00	1.161.025,00	1.219.076,25
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.010.000,00**	**3.010.500,00**	**1.161.025,00**	**1.219.076,25**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.110.000,00**	**3.115.500,00**	**1.271.275,00**	**1.334.838,75**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.110.000,00**	**3.115.500,00**	**1.271.275,00**	**1.334.838,75**
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO					
SUBFUNÇÃO: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL					
PROGRAMA: 0011 MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10142 CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	PROJETO	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.000,00**	**1.050,00**	**1.102,50**	**1.157,63**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.000,00**	**1.050,00**	**1.102,50**	**1.157,63**
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA					

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 633 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO	TIPO	2026	2027	2028	2029
10086 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO AGUA	PROJETO	100,00	105,00	110,25	115,76
10087 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS - DAE	PROJETO	100,00	105,00	110,25	115,76
10088 AQUISIÇÃO DE TERRENOS	PROJETO	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
10089 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO DAE	PROJETO	51.000,00	53.550,00	56.227,50	59.038,88
10090 EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	PROJETO	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
	TOTAL DO PROGRAMA:	**62.200,00**	**65.310,00**	**68.575,50**	**72.004,28**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**62.200,00**	**65.310,00**	**68.575,50**	**72.004,28**
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
PROGRAMA: 0011 MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10151 AÇÕES/CONVÊNIOS DE COLETA SELETIVA DO LIXO E RESIDUOS SÓLIDOS	PROJETO	410.000,00	430.500,00	452.025,00	474.626,25
	TOTAL DO PROGRAMA:	**410.000,00**	**430.500,00**	**452.025,00**	**474.626,25**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**410.000,00**	**430.500,00**	**452.025,00**	**474.626,25**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**473.200,00**	**496.860,00**	**521.703,00**	**547.788,16**
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL					
SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL					
PROGRAMA: 0011 MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10125 CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
10126 DESASSORIAMENTO DE RIOS E AREAS DEGRADADAS	PROJETO	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
10127 RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES	PROJETO	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
10128 IMPLANTAÇÃO E APOIO AO FUNC. DE BRIGADA MUNICIPAL	PROJETO	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
10129 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCENDIOS	PROJETO	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
	TOTAL DO PROGRAMA:	**32.000,00**	**33.600,00**	**35.280,00**	**37.044,01**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**32.000,00**	**33.600,00**	**35.280,00**	**37.044,01**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**32.000,00**	**33.600,00**	**35.280,00**	**37.044,01**
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0001 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE					

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

AÇÃO	TIPO	2026	2027	2028	2029
20102 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	731.775,00	768.363,75	806.781,94	847.121,03
	TOTAL DO PROGRAMA:	**731.775,00**	**768.363,75**	**806.781,94**	**847.121,03**
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10114 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER A AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PROJETO	100,00	105,00	110,25	115,76
10115 EQUIPAR E MOBILIAR A SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PROJETO	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
10116 CONSTRUÇÃO FEIRA LIVRE	PROJETO	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
	TOTAL DO PROGRAMA:	**15.100,00**	**15.855,00**	**16.647,75**	**17.480,14**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**746.875,00**	**784.218,75**	**823.429,69**	**864.601,17**
SUBFUNÇÃO: 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL					
PROGRAMA: 0010 DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10117 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	PROJETO	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
10118 AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRICOLA P/ AGRICULTURA FAMILIAR	PROJETO	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
10119 IMPLANTAÇÃO DE PSICULTURA E APICULTURA NA REGIÃO	PROJETO	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
10120 FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIRO	PROJETO	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
10122 IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	PROJETO	11.000,00	11.550,00	12.127,50	12.733,88
10123 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHÕES E EQUIP. AGRICOLAS	PROJETO	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	1.215.506,25
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.172.000,00**	**1.230.600,00**	**1.292.130,00**	**1.356.736,51**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.172.000,00**	**1.230.600,00**	**1.292.130,00**	**1.356.736,51**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.918.875,00**	**2.014.818,75**	**2.115.559,69**	**2.221.337,68**
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10107 ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TURISTICAS	PROJETO	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
20101 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	ATIVIDADE	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
	TOTAL DO PROGRAMA:	**6.000,00**	**6.300,00**	**6.615,00**	**6.945,76**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**6.000,00**	**6.300,00**	**6.615,00**	**6.945,76**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO					
PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10108 REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS	PROJETO	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
10109 APOIO E FOMENTO AO TURISMO LOCAL	PROJETO	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
	TOTAL DO PROGRAMA:	**10.000,00**	**10.500,00**	**11.025,00**	**11.576,26**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**10.000,00**	**10.500,00**	**11.025,00**	**11.576,26**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**16.000,00**	**16.800,00**	**17.640,00**	**18.522,02**
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE					
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
PROGRAMA: 0008 INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10084 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	PROJETO	5.719.795,00	3.006.686,70	406.113,54	426.419,22
10134 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS	PROJETO	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
10136 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTES	PROJETO	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
10138 IMPLANTAÇÃO DE ADUELAS NAS ESTRADAS DO MUNICIPIO	PROJETO	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
10139 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS	PROJETO	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
20105 MANUT. E CONSERVAÇÃO ESTRADAS VICINAIS, PONTES/ADUELAS	ATIVIDADE	846.540,00	888.867,00	933.310,35	979.975,87
20106 MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	ATIVIDADE	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
20107 LOCAÇÃO DE VEICULO	ATIVIDADE	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
	TOTAL DO PROGRAMA:	**6.841.335,00**	**4.184.303,70**	**1.642.611,39**	**1.724.741,98**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**6.841.335,00**	**4.184.303,70**	**1.642.611,39**	**1.724.741,98**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**6.841.335,00**	**4.184.303,70**	**1.642.611,39**	**1.724.741,98**
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0001 GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10035 EQUIPAR E MOBILIAR O DEPARTAMENTO DE ESPORTES	PROJETO	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
20044 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	ATIVIDADE	85.000,00	89.250,00	93.712,50	98.398,13
20045 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA DEPARTAMENTO ESPORTES	ATIVIDADE	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

TOTAL DO PROGRAMA:		**91.000,00**	**95.550,00**	**100.327,50**	**105.343,89**
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**91.000,00**	**95.550,00**	**100.327,50**	**105.343,89**
SUBFUNÇÃO: 224 DESPORTO AMADOR					
PROGRAMA: 0004 ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10144 ADIQUIRIR E IMPLANTAR MATERIAIS E EQUIP. ESPORTIVOS	PROJETO	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
TOTAL DO PROGRAMA:		**200.000,00**	**210.000,00**	**220.500,00**	**231.525,00**
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**200.000,00**	**210.000,00**	**220.500,00**	**231.525,00**
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO					
PROGRAMA: 0004 ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10036 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS	PROJETO	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
10038 IMPLANTAR NOVOS ESPAÇOS/CENTROS DE ESPORTE E LAZER	PROJETO	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
10133 AMPLIAR, REVITALIZAR E CONSTRUIR PRAÇAS E ESPAÇOS DE LAZER	PROJETO	2.350.000,00	467.500,00	165.375,00	173.643,75
20046 REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS	ATIVIDADE	248.000,00	260.400,00	273.420,00	287.091,00
20047 CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS NA AREA ESPORTIVA	ATIVIDADE	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
TOTAL DO PROGRAMA:		**2.648.000,00**	**780.400,00**	**493.920,00**	**518.616,01**
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**2.648.000,00**	**780.400,00**	**493.920,00**	**518.616,01**
SUBFUNÇÃO: 813 LAZER					
PROGRAMA: 0004 ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
10150 IMPLANTAR/CONSTRUIR CICLOVIA / PISTA DE CAMINHADA	PROJETO	1.000.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		**1.000.000,00**	**1.050.000,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		**1.000.000,00**	**1.050.000,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DO PROGRAMA:		**3.939.000,00**	**2.135.950,00**	**814.747,50**	**855.484,90**
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS					
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20011 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS INSS	ATIVIDADE	31.000,00	32.550,00	34.177,50	35.886,38

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

20012 AMORTIZAAÇÃO DA DIVIDA DE PARCELAMENTO IMPAS	ATIVIDADE	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,26
20013 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	ATIVIDADE	380.000,00	399.000,00	418.950,00	439.897,50
	TOTAL DO PROGRAMA:	**413.000,00**	**433.650,00**	**455.332,50**	**478.099,14**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**413.000,00**	**433.650,00**	**455.332,50**	**478.099,14**
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
20014 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PASEP	ATIVIDADE	450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.931,25
	TOTAL DO PROGRAMA:	**450.000,00**	**472.500,00**	**496.125,00**	**520.931,25**
PROGRAMA: 8000 EMENDAS IMPOSITIVAS A DEFINIR					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
2800 PROVISÃO PARA EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES	ATIVIDADE	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.450.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.900.000,00**	**472.500,00**	**496.125,00**	**520.931,25**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.313.000,00**	**906.150,00**	**951.457,50**	**999.030,39**
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS					
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
PROGRAMA: 9999 RESERVA CONTINGÊNCIA					
AÇÃO	**TIPO**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
09999 RESERVA DE CONTINGENCIA DO IMPAS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.042.500,00	1.094.625,00	1.149.356,25	1.206.824,06
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.042.500,00**	**1.094.625,00**	**1.149.356,25**	**1.206.824,06**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.042.500,00**	**1.094.625,00**	**1.149.356,25**	**1.206.824,06**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.042.500,00**	**1.094.625,00**	**1.149.356,25**	**1.206.824,06**
	TOTAL GERAL:	**77.761.100,00**	**67.576.655,00**	**60.644.454,00**	**63.676.676,00**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS POR MACRO-OBJETIVOS

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

MACRO-OBJETIVO:	0001 PROPICIAR MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS CIDADÃOS, PRIORIZANDO OS ASPECTOS DE CUIDADO E BEM				
PROGRAMA		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
0003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	17.072.545,00	13.020.270,30	13.694.137,92	14.378.844,60
0004	ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA	3.848.000,00	2.040.400,00	714.420,00	750.141,01
0005	SAÚDE AMPLIADA E MAIS PERTO DO CIDADÃO	5.788.705,00	6.078.140,25	6.382.047,33	6.701.149,74
0006	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	1.091.508,00	1.146.083,40	1.203.387,58	1.263.557,00
0007	MORADIA CIDADÂ	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
0014	PROMOÇÃO E ACESSO A CULTURA	1.607.800,00	1.688.190,00	1.772.599,50	1.861.229,47
	SUB-TOTAL:	**29.508.558,00**	**24.078.083,95**	**23.876.842,33**	**25.070.684,32**
MACRO-OBJETIVO:	0002 PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DE PLANALTO DA SERRA.				
PROGRAMA		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
0008	INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO	17.566.584,00	13.400.815,15	5.319.948,42	5.585.945,90
0009	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE	972.100,00	420.705,00	286.760,25	301.098,27
0010	DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO	1.172.000,00	1.230.600,00	1.292.130,00	1.356.736,51
0011	MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO	443.000,00	465.150,00	488.407,50	512.827,89
0017	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,26
	SUB-TOTAL:	**20.163.684,00**	**15.527.770,15**	**7.398.271,17**	**7.768.184,83**
MACRO-OBJETIVO:	0003 APRIMORAR A EFICIÊNCIA, A TRANSPARÊNCIA E A CRIATIVIDADE DA GESTÃO PÚBLICA.				
PROGRAMA		**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
0001	GESTÃO EFICAZ E EFICIENTE	20.007.360,00	21.121.728,00	22.171.814,44	23.400.405,26
0002	GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA	1.456.498,00	1.529.322,90	1.605.789,06	1.686.078,59
0015	PROCESSO LEGISLATIVO EM AÇÃO	2.280.000,00	2.280.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00
0045	APOIO ADMINISTRATIVO AO IMPAS	252.500,00	265.125,00	278.380,75	292.298,94
0082	PREVIDENCIA SUSTENTÁVEL	1.600.000,00	1.680.000,00	1.764.000,00	1.852.200,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA - IMPAS	722.500,00	758.625,00	796.556,25	836.384,06
9999	RESERVA CONTINGÊNCIA	320.000,00	336.000,00	352.800,00	370.440,00
	SUB-TOTAL:	**26.638.858,00**	**27.970.800,90**	**29.369.340,50**	**30.837.806,85**
	TOTAL GERAL:	**76.311.100,00**	**67.576.655,00**	**60.644.454,00**	**63.676.676,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
3000000000	DESPESAS CORRENTES	35.693.883,58	41.889.238,60	44.788.125,33	46.729.561,00	49.073.539,05	51.534.715,59	54.118.956,19
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.140.394,37	19.069.763,06	23.143.336,61	23.982.821,00	25.117.886,05	26.329.704,39	27.581.113,67
3171000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	402.660,66	0,00	473.221,46	101.946,00	107.043,30	112.395,47	118.015,25
3171700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	402.660,66	0,00	473.221,46	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44
3190000000	APLICACOES DIRETAS	15.640.186,28	17.848.623,46	21.129.057,44	22.124.469,00	23.167.666,45	24.283.023,79	25.433.149,01
3190010000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REM. E REF. MIL	813.887,40	1.064.332,90	1.290.000,00	1.360.000,00	1.428.000,00	1.499.400,00	1.574.370,00
3190030000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	116.232,40	176.530,73	195.000,00	240.000,00	252.000,00	264.600,00	277.830,00
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.091.315,80	6.149.779,91	6.067.761,54	49.520,00	49.520,00	49.520,00	49.520,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.576.460,05	9.668.296,72	12.367.513,18	1.119.000,00	1.119.000,00	1.139.000,00	1.139.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.033.504,92	789.683,20	1.208.782,72	94.500,00	94.575,00	94.653,75	94.736,44
3190920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	8.785,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1.097.547,43	1.221.139,60	1.541.057,71	1.756.406,00	1.843.176,30	1.934.285,13	2.029.949,41
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.097.547,43	1.221.139,60	1.541.057,71	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	137.529,34	0,00	202.800,00	382.000,00	401.100,00	421.155,00	442.212,76
3290000000	APLICACOES DIRETAS	137.529,34	0,00	202.800,00	382.000,00	401.100,00	421.155,00	442.212,76
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	24.475,89	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3290910000	SENTENCAS JUDICIAIS	113.053,45	0,00	167.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.415.959,87	22.819.475,54	21.441.988,72	22.364.740,00	23.554.553,00	24.783.856,20	26.095.629,76
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	125,00	13.100,00	13.155,00	13.212,75	13.273,38
3350310000	PREMIACOES CULT.,ARTIST.,CIENT.,DESPORT.E OUTRAS	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	635.527,15	406.900,00	780.091,00	819.095,55	860.050,33	903.052,85
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	635.527,15	406.900,00	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44
3390000000	APLICACOES DIRETAS	18.415.959,87	22.183.948,39	21.034.963,72	21.571.549,00	22.722.302,45	23.910.593,12	25.179.303,53
3390080000	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	1.196,40	8.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	252.715,00	325.463,00	335.666,00	32.000,00	32.000,00	72.000,00	72.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.749.120,66	2.623.515,22	5.546.587,13	203.500,00	203.575,00	223.653,75	223.736,44
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	83.001,14	121.922,64	175.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	1.300,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	105.339,87	123.877,56	156.700,00	17.000,00	17.150,00	27.307,50	27.472,88
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.494.215,83	15.646.256,75	11.874.177,09	375.000,00	383.000,00	421.400,00	430.224,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	446.297,50	481.869,38	487.000,00	104.000,00	106.500,00	109.125,00	111.881,25
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	412.606,23	530.615,31	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	51.624,62	60.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	7.073,00	1.300,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.872.663,64	2.270.534,51	1.985.323,50	330.480,00	330.480,00	330.480,00	330.480,00
3390980000	COMPENSAÇÕES AO RGPS	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,88
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	1.669.560,55	10.771.076,29	16.372.934,67	28.539.039,00	17.408.490,95	7.960.382,16	8.350.895,75
4400000000	INVESTIMENTOS	1.534.418,03	10.744.412,25	15.992.334,67	28.496.439,00	17.363.760,95	7.913.415,66	8.301.580,91
4471000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	36.459,79
4471700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.731,04
4490000000	APLICACOES DIRETAS	1.534.418,03	10.744.412,25	15.992.334,67	28.464.939,00	17.330.685,95	7.878.686,91	8.265.121,12
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	4.620,00	424.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.470,91	5.797.476,84	5.780.941,51	0,00	0,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.050.712,31	4.294.064,72	8.616.543,72	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	433.234,81	648.250,69	1.169.849,44	185.600,00	187.380,00	189.249,00	191.211,46
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4500000000	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	200.600,00	11.600,00	12.180,00	12.789,00	13.428,46
4590000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	200.500,00	11.600,00	12.180,00	12.789,00	13.428,46
4590610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	0,00	200.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4595000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4595610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4600000000	AMORTIZACAO DE DIVIDA	135.142,52	26.664,04	180.000,00	31.000,00	32.550,00	34.177,50	35.886,38
4690000000	APLICACAO DIRETA	135.142,52	26.664,04	180.000,00	31.000,00	32.550,00	34.177,50	35.886,38
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	135.142,52	26.664,04	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	870.000,00	2.492.500,00	1.094.625,00	1.149.356,25	1.206.824,06
9900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	870.000,00	2.492.500,00	1.094.625,00	1.149.356,25	1.206.824,06
9999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	870.000,00	2.492.500,00	1.094.625,00	1.149.356,25	1.206.824,06
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	870.000,00	1.042.500,00	1.094.625,00	1.149.356,25	1.206.824,06
	TOTAL	37.363.444,13	52.660.314,89	62.031.060,00	77.761.100,00	67.576.655,00	60.644.454,00	63.676.676,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CRC MT 002828/O-7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
10000000000000	RECEITAS CORRENTES		36.834.738,52	46.848.279,55	47.672.591,79	49.776.700,00	50.743.035,00	53.280.185,96	55.944.194,57
11000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.541.625,62	6.347.819,58	7.439.526,15	3.557.004,15	3.734.854,32	3.921.596,22	4.117.676,96
11100000000000	IMPOSTOS		3.433.646,79	6.205.047,11	7.272.326,15	3.381.444,15	3.550.516,31	3.728.042,19	3.914.444,29
11120000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		1.684.167,29	4.338.921,33	4.812.203,00	1.302.194,15	1.367.303,81	1.435.669,06	1.507.452,50
11125000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		116.719,57	119.710,60	262.203,00	227.194,15	238.553,81	250.481,56	263.005,63
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		67.811,82	70.930,25	98.000,00	94.000,00	98.700,00	103.635,00	108.816,75
11125001010000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		67.811,82	70.930,25	98.000,00	94.000,00	98.700,00	103.635,00	108.816,75
11125001010000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	67.811,82	70.930,25	98.000,00	230.000,00	241.500,00	253.575,00	266.253,75
11125001010000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDIDO	67.811,82	70.930,25	98.000,00	-46.000,00	-48.300,00	-50.715,00	-53.250,75
11125001010000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	10 - REN. ISENÇÃO	67.811,82	70.930,25	98.000,00	-90.000,00	-94.500,00	-99.225,00	-104.186,25
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA		336,14	773,85	900,00	945,00	992,15	1.041,87	1.093,96
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	336,14	773,85	900,00	1.050,00	1.102,40	1.157,63	1.215,51
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	19 - OUTRAS REN.	336,14	773,85	900,00	-105,00	-110,25	-115,76	-121,55
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		41.312,38	37.087,87	66.000,00	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75
11125003010000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	41.312,38	37.087,87	66.000,00	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	7.259,23	10.918,63	96.303,00	21.199,15	22.259,16	23.372,06	24.540,66
11125004010000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA -		7.259,23	10.918,63	95.000,00	19.831,00	20.822,60	21.863,67	22.956,85
11125004010000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA -	00 - RECEITA	7.259,23	10.918,63	95.000,00	137.581,00	144.460,05	151.683,05	159.267,20
11125004010000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA -	11 - REN. ANISTIA	7.259,23	10.918,63	95.000,00	-91.500,00	-96.075,00	-100.878,75	-105.922,69
11125004010000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA -	19 - OUTRAS REN.	7.259,23	10.918,63	95.000,00	-26.250,00	-27.562,45	-28.940,63	-30.387,66
11125006000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA		0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
11125006010000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
11125300000000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		1.567.447,72	4.219.210,73	4.550.000,00	1.075.000,00	1.128.750,00	1.185.187,50	1.244.446,87
11125301000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPA		1.567.447,72	4.219.210,73	4.550.000,00	1.075.000,00	1.128.750,00	1.185.187,50	1.244.446,87
11125301010000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPA		1.567.447,72	4.219.210,73	4.550.000,00	1.075.000,00	1.128.750,00	1.185.187,50	1.244.446,87
11125301010000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPA	00 - RECEITA	1.567.447,72	4.219.210,73	4.550.000,00	1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00	1.273.387,50
11125301010000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPA	19 - OUTRAS REN.	1.567.447,72	4.219.210,73	4.550.000,00	-25.000,00	-26.250,00	-27.562,50	-28.940,63

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 642 Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
11130000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		563.946,49	985.623,36	1.288.200,00	1.122.000,00	1.178.100,00	1.237.005,00	1.298.855,25
11130300000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		563.946,49	985.623,36	1.288.200,00	1.122.000,00	1.178.100,00	1.237.005,00	1.298.855,25
11130310000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		555.705,42	814.241,93	810.000,00	912.000,00	957.600,00	1.005.480,00	1.055.754,00
11130311000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		555.705,42	814.241,93	810.000,00	912.000,00	957.600,00	1.005.480,00	1.055.754,00
11130311010000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	555.705,42	62.976,47	810.000,00	912.000,00	957.600,00	1.005.480,00	1.055.754,00
11130340000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		8.241,07	171.381,43	478.200,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25
11130341000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		8.241,07	171.381,43	478.200,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25
11130341010000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.241,07	171.381,43	478.200,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00	243.101,25
11140000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		1.185.533,01	880.502,42	1.171.923,15	957.250,00	1.005.112,50	1.055.368,13	1.108.136,54
11145100000000	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		1.185.533,01	880.502,42	1.171.923,15	957.250,00	1.005.112,50	1.055.368,13	1.108.136,54
11145110000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		1.101.681,92	788.207,09	1.066.923,15	847.000,00	889.350,00	933.817,50	980.508,38
11145111000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	10 - REN. ISENÇÃO	1.099.197,66	784.550,86	1.056.842,15	792.000,00	831.600,00	873.180,00	916.839,00
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		1.099.197,66	504.636,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11145111020000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	279.914,10	1.056.842,15	812.000,00	852.600,00	895.230,00	939.991,50
11145112000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.262,94	1.292,12	6.031,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA		221,32	2.003,20	3.150,00	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88
11145113010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA -	00 - RECEITA	221,32	2.003,20	3.150,00	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		0,00	360,91	900,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
11145114010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		0,00	360,91	900,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
11145114010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	360,91	900,00	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,88
11145114010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	0,00	360,91	900,00	-25.000,00	-26.250,00	-27.562,50	-28.940,63
11145120000000	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA		83.851,09	92.295,33	105.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,63	127.628,16
11145121000000	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL		83.851,09	92.295,33	105.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,63	127.628,16
11145121010000	ISS SIMPLES NACIONAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	83.851,09	92.295,33	105.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,63	127.628,16
11200000000000	TAXAS		107.978,83	142.772,47	167.200,00	175.560,00	184.338,01	193.554,03	203.232,67
11210000000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		45.422,27	56.965,07	85.000,00	89.250,00	93.712,51	98.397,26	103.318,05
11210100000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		45.422,27	56.965,07	85.000,00	89.250,00	93.712,51	98.397,26	103.318,05
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		40.321,13	50.268,62	75.150,00	78.907,50	82.852,87	86.995,52	91.345,29
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	40.321,13	50.268,62	75.150,00	106.155,00	111.462,75	117.035,89	122.887,68
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDIDO	40.321,13	50.268,62	75.150,00	-27.247,50	-28.609,88	-30.040,37	-31.542,39
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	593,68	1.088,31	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51	1.276,29

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
11210103000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	3.486,64	4.294,28	850,00	892,50	937,13	983,99	1.033,19
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		1.020,82	1.313,86	7.950,00	8.347,50	8.764,88	9.202,24	9.663,28
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	1.020,82	1.313,86	7.950,00	8.452,50	8.875,13	9.318,00	9.784,83
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19 - OUTRAS REN.	1.020,82	1.313,86	7.950,00	-105,00	-110,25	-115,76	-121,55
11220000000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		62.556,56	85.807,40	82.200,00	86.310,00	90.625,50	95.156,77	99.914,62
11220100000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		62.556,56	85.807,40	82.200,00	86.310,00	90.625,50	95.156,77	99.914,62
11220101000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	56.674,69	71.692,34	58.900,00	61.845,00	64.937,25	68.184,11	71.593,32
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	99,47	80,30	100,00	105,00	110,25	115,76	121,55
11220103000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	5.175,49	14.034,76	19.900,00	20.895,00	21.939,75	23.036,74	24.188,58
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	606,91	0,00	3.300,00	3.465,00	3.638,25	3.820,16	4.011,17
12000000000000	CONTRIBUIÇÕES		1.214.194,34	1.070.368,35	1.136.341,00	1.253.500,00	1.316.175,00	1.381.983,75	1.451.082,94
12100000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS		845.619,94	864.821,17	812.341,00	905.000,00	950.250,00	997.762,50	1.047.650,63
12150000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO		845.619,94	864.821,17	812.341,00	905.000,00	950.250,00	997.762,50	1.047.650,63
12150100000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		845.619,94	864.821,17	812.341,00	905.000,00	950.250,00	997.762,50	1.047.650,63
12150110000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		845.619,94	864.821,17	812.341,00	905.000,00	950.250,00	997.762,50	1.047.650,63
12150111000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		845.572,43	864.821,17	805.000,00	905.000,00	950.250,00	997.762,50	1.047.650,63
12150111010000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL EXECUTIVO		843.435,79	862.258,21	800.000,00	900.000,00	945.000,00	992.250,00	1.041.862,50
12150111020000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	2.136,64	2.562,96	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
12150112000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA		47,51	0,00	7.341,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12150112010000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA		47,51	0,00	7.341,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12400000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		368.574,40	205.547,18	324.000,00	348.500,00	365.925,00	384.221,25	403.432,31
12410000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		368.574,40	205.547,18	324.000,00	348.500,00	365.925,00	384.221,25	403.432,31
12415000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		368.574,40	205.547,18	324.000,00	348.500,00	365.925,00	384.221,25	403.432,31
12415001000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	368.574,40	205.547,18	324.000,00	348.500,00	365.925,00	384.221,25	403.432,31
13000000000000	RECEITA PATRIMONIAL		2.333.497,16	2.425.937,98	661.267,30	735.918,35	772.714,30	811.350,02	851.916,17
13200000000000	VALORES MOBILIÁRIOS		2.333.497,16	2.425.937,98	661.267,30	735.918,35	772.714,30	811.350,02	851.916,17
13210000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS		2.333.497,16	2.425.937,98	661.267,30	735.918,35	772.714,30	811.350,02	851.916,17
13210100000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		395.308,29	449.130,84	454.617,30	485.918,35	510.214,30	535.725,02	562.510,42
13210101000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		395.308,29	449.130,84	454.617,30	485.918,35	510.214,30	535.725,02	562.510,42
13210101010000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS FUNDEB 70%	00 - RECEITA	13.037,26	13.162,51	15.298,00	24.000,00	25.200,00	26.460,00	27.783,00
13210101030000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BÁSICA	00 - RECEITA	31.302,29	21.844,40	20.550,00	21.577,50	22.656,38	23.789,20	24.978,66
13210101040000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FARMÁCIA BÁSICA		785,41	0,00	705,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
13210101050000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - VIG. SANITÁRIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	2.020,00	2.121,00	2.227,05	2.338,40	2.455,32
13210101060000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - MAC	00 - RECEITA	0,00	0,19	1.030,00	1.081,50	1.135,58	1.192,36	1.251,12
13210101070000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CIDE	00 - RECEITA	122,29	1.162,77	900,00	945,00	992,25	1.041,86	1.093,95
13210101080000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FNAS	00 - RECEITA	6.097,17	5.401,15	5.695,00	5.979,00	6.277,95	6.591,85	6.921,44
13210101090000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FNDE	00 - RECEITA	0,00	7.593,16	7.500,00	7.875,00	8.268,75	8.682,19	9.116,30
13210101100000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - EDUCAÇÃO 25%	00 - RECEITA	3.635,44	1.517,81	1.750,00	1.837,50	1.929,38	2.025,85	2.127,14
13210101110000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE 15%	00 - RECEITA	14.460,37	18.631,60	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,13
13210101130000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIOS	00 - RECEITA	43.535,37	67.533,68	101.000,00	106.050,00	111.352,50	116.920,13	122.766,14
13210101140000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FETHAB DIESEL	00 - RECEITA	3.826,77	4.968,81	3.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
13210101150000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FETHAB EDUC.		2.037,41	1.157,48	1.405,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210101160000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - VINC. SOCIAL	00 - RECEITA	702,09	0,00	515,00	540,75	567,79	596,18	625,99
13210101170000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - REC. NÃO VINCULADO PRINCIPAL	00 - RECEITA	197.955,61	186.678,04	196.000,00	205.800,00	216.090,00	226.894,50	238.239,23
13210101180000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONV. ESTADO	00 - RECEITA	63.883,20	82.241,27	65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63	79.007,91
13210101190000	REMUNERAÇÃO SAL. EDUCAÇÃO (FONTE 550)	00 - RECEITA	3.369,37	3.142,15	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	3.038,76
13210101200000	REMUNERAÇÃO - PNAE (FONTE 552)	00 - RECEITA	932,34	855,06	333,30	349,30	366,77	385,11	404,37
13210101210000	REMUNERAÇÃO - PNATE (FONTE 553)	00 - RECEITA	456,76	529,44	414,00	434,70	456,44	479,26	503,22
13210101220000	REMUNERAÇÃO COSIP (FONTE 751)	00 - RECEITA	4.953,24	3.376,54	4.500,00	725,00	761,25	799,31	839,28
13210101230000	REMUNERAÇÃO ENFERMAGEM	00 - RECEITA	477,78	2.733,22	902,00	947,10	994,46	1.044,18	1.096,39
13210101240000	REMUNERAÇÃO CULTURA (715)	00 - RECEITA	1.074,99	85,71	100,00	105,00	110,25	115,76	121,55
13210101250000	REMUNERAÇÃO CULTURA (716)	00 - RECEITA	435,47	2.404,99	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56
13210101260000	REMUNERAÇÃO PNATE ESTADUAL (575)	00 - RECEITA	1.409,54	2.108,94	1.400,00	1.470,00	1.543,50	1.620,68	1.701,71
13210101270000	REMUNERAÇÃO COF. ESTADUAL (FONTE 661)		237,17	1.238,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210101280000	REMUNERAÇÃO (FONTE 708)		415,46	1.905,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210101290000	REMUNERAÇÃO (FONTE 711)		0,00	2.075,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210101300000	REMUNERAÇÃO (FONTE 501)		0,00	3.091,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210101310000	REMUNERAÇÃO (FONTE 621)		0,00	13.691,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210101330000	REMUNERAÇÃO CONSTRUÇÃO ESCOLA(571)		165,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210400000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		1.938.188,87	1.976.807,14	206.650,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.405,75
13210401000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL		1.938.188,87	1.976.807,14	206.650,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.405,75
13210401010000	REMUNERAÇÃO RECURSOS REGIME PRÓPRIO IMPAS - PRINCIPAL		1.938.188,87	1.957.490,83	206.650,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.405,75
13210401010000	REMUNERAÇÃO RECURSOS REGIME PRÓPRIO IMPAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.938.188,87	1.957.490,83	206.650,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,00
13210401010000	REMUNERAÇÃO RECURSOS REGIME PRÓPRIO IMPAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.938.188,87	1.957.490,83	206.650,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75
16000000000000	RECEITA DE SERVIÇOS		298.112,17	304.016,27	326.000,00	635.200,00	666.960,00	700.308,02	735.323,42
16100000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	304.016,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16110000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	304.016,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16110100000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	304.016,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16110101000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL		0,00	304.016,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16110101010000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL- DAE		0,00	304.016,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16900000000000	OUTROS SERVIÇOS		298.112,17	0,00	326.000,00	635.200,00	666.960,00	700.308,02	735.323,42
16990000000000	OUTROS SERVIÇOS		298.112,17	0,00	326.000,00	635.200,00	666.960,00	700.308,02	735.323,42

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
16995000000000	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO		298.112,17	0,00	326.000,00	635.200,00	666.960,00	700.308,02	735.323,42
16995010000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA		298.112,17	0,00	326.000,00	635.200,00	666.960,00	700.308,02	735.323,42
16995011000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	298.112,17	0,00	320.000,00	556.000,00	583.800,00	612.990,00	643.639,50
16995013000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	1.000,00	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13
16995014000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	1.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
16995014000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	1.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
16995014000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	11 - REN. ANISTIA	0,00	0,00	1.000,00	-70.000,00	-73.500,00	-77.175,00	-81.033,75
16995015000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
16995016000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - JUROS DE MORA	00 - RECEITA	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
16995017000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
16995018000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - JUROS DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
17000000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		29.355.203,30	36.244.281,10	38.006.657,34	43.472.715,00	44.123.850,75	46.330.043,29	48.646.545,54
17100000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		13.540.264,24	15.507.596,01	16.565.731,23	18.909.875,00	18.332.868,75	19.249.512,19	20.211.987,86
17110000000000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		10.535.555,56	12.128.477,66	13.130.156,63	15.710.000,00	14.973.000,00	15.721.650,00	16.507.732,50
17115100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		10.108.087,43	11.586.818,21	12.752.076,63	14.830.000,00	14.049.000,00	14.751.450,00	15.489.022,50
17115110000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		9.009.625,40	10.259.976,81	10.904.953,30	13.130.000,00	12.264.000,00	12.877.200,00	13.521.060,00
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	9.009.625,40	10.259.976,81	10.904.953,30	13.130.000,00	12.264.000,00	12.877.200,00	13.521.060,00
17115111010000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	9.009.625,40	10.259.976,81	-2.726.238,32	-3.282.500,00	-3.066.000,00	-3.219.300,00	-3.380.265,00
17115120000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS		0,00	1.326.841,40	0,00	1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00	1.967.962,50
17115121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	1.326.841,40	0,00	1.700.000,00	1.785.000,00	1.874.250,00	1.967.962,50
17115121010000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL		0,00	1.326.841,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17115130000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO		1.098.462,03	0,00	1.847.123,33	0,00	0,00	0,00	0,00
17115131000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL		1.098.462,03	0,00	1.847.123,33	0,00	0,00	0,00	0,00
17115131010000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL		489.381,03	0,00	1.116.178,41	0,00	0,00	0,00	0,00
17115131020000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 0,25% COTA ENTREGUE NO		121.131,29	0,00	241.144,92	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
	MÊS DE SETEMBRO - PRINCIPAL								
17115200000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		427.468,13	541.659,45	378.080,00	880.000,00	924.000,00	970.200,00	1.018.710,00
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		427.468,13	541.659,45	378.080,00	880.000,00	924.000,00	970.200,00	1.018.710,00
17115201010000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	427.468,13	-135.414,71	-94.520,00	-220.000,00	-231.000,00	-242.550,00	-254.677,50
17115201030000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	677.074,16	472.600,00	1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00	1.273.387,50
17120000000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		392.514,64	365.994,46	324.000,00	347.500,00	364.875,00	383.118,75	402.274,69
17125100000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		152.691,71	110.582,72	74.000,00	85.000,00	89.250,00	93.712,50	98.398,13
17125101000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	152.691,71	110.582,72	74.000,00	85.000,00	89.250,00	93.712,50	98.398,13
17125200000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		239.822,93	255.411,74	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	303.876,56
17125240000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		239.822,93	255.411,74	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	303.876,56
17125241000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	239.822,93	255.411,74	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25	303.876,56
17130000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		1.133.201,91	1.817.338,50	1.863.521,24	1.488.160,00	1.562.568,00	1.640.696,40	1.722.731,25
17135000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT		1.016.538,39	1.670.599,43	1.712.640,19	1.332.160,00	1.398.768,00	1.468.706,40	1.542.141,75
17135010000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P		850.413,97	1.472.708,72	1.328.616,46	1.108.160,00	1.163.568,00	1.221.746,40	1.282.833,74
17135011000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P		850.413,97	1.472.708,72	1.328.616,46	1.108.160,00	1.163.568,00	1.221.746,40	1.282.833,74
17135011010000	RECURSOS SUS - APS - INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	00 - RECEITA	4.600,00	82.101,95	129.310,57	196.000,00	205.800,00	216.090,00	226.894,50
17135011020000	RECURSOS SUS - APS - INCENTIVO PER CAPITA POPULACIONAL	00 - RECEITA	125.510,25	33.300,00	52.447,50	19.560,00	20.538,00	21.564,90	22.643,15
17135011030000	RECURSOS SUS - APS - INCENTIVO EQUIPES EMULTI	00 - RECEITA	53.248,08	181.338,82	121.753,11	201.000,00	211.050,00	221.602,50	232.682,63
17135011040000	RECURSOS SUS - APS - INCENTIVO DEMAIS PROGRAMAS APS	00 - RECEITA	466.553,32	269.474,45	357.091,01	18.600,00	19.530,00	20.506,50	21.531,83
17135011050000	RECURSOS SUS - AGENTES COM. SAÚDE - ACS	00 - RECEITA	199.848,00	220.272,00	213.494,40	248.000,00	260.400,00	273.420,00	287.091,00
17135011060000	RECURSOS SUS - APS - INCREMENTO TEMPORARIO - EMENDAS	00 - RECEITA	0,00	300.044,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
17135011070000	RECURSOS SUS - APS - INCENTIVO SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	0,00	178.177,50	190.719,87	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
17135011080000	RECURSOS SUS - APS - EQUIPES ESF / EAP	00 - RECEITA	0,00	208.000,00	163.800,00	320.000,00	336.000,00	352.800,00	370.440,00
17135020000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO E		30.658,28	27.970,43	142.654,02	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25
17135021000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO E		30.658,28	27.970,43	142.654,02	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25
17135021010000	RECURSOS SUS - MAC - PROCEDIMENTOS NO MAC	00 - RECEITA	30.658,28	27.970,43	29.654,02	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
17135021020000	RECURSOS SUS - MAC - INCREMENTO TEMPORARIO - EMENDAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	113.000,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
17135030000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCI		95.627,22	120.809,79	126.130,92	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,51
17135031000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCI		95.627,22	120.809,79	126.130,92	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,51
17135031010000	RECURSOS SUS - VIG - ASSIST. FINANC. AGENTES ENDEMIAS - ACE	00 - RECEITA	95.627,22	111.815,67	111.965,18	83.000,00	87.150,00	91.507,50	96.082,88
17135031020000	RECURSOS SUS - VIG - AÇÕES EXECUÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	0,00	8.994,12	14.165,74	17.000,00	17.850,00	18.742,50	19.679,63
17135040000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNC		39.838,92	49.110,49	115.238,79	34.000,00	35.700,00	37.485,00	39.359,25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
17135041000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNC		39.838,92	49.110,49	115.238,79	34.000,00	35.700,00	37.485,00	39.359,25
17135041010000	RECURSOS SUS - INSUMOS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00 - RECEITA	39.838,92	49.110,49	42.238,79	28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.413,50
17135041020000	RECURSOS SUS - QUALIFAR SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00 - RECEITA	0,00	0,00	73.000,00	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75
17139900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		116.663,52	146.739,07	150.881,05	156.000,00	163.800,00	171.990,00	180.589,50
17139902000000	TRANSFERÊNCIA RECURSOS PARA COMPLEMENTAÇÃO PISO ENFERMAGEM	00 - RECEITA	116.663,52	146.739,07	150.881,05	156.000,00	163.800,00	171.990,00	180.589,50
17140000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ - FNDE		518.192,94	499.105,77	493.147,36	540.300,00	567.315,00	595.680,75	625.464,80
17145000000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		176.050,98	287.610,37	296.877,55	360.000,00	378.000,00	396.900,00	416.745,00
17145001000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	176.050,98	287.610,37	296.877,55	360.000,00	378.000,00	396.900,00	416.745,00
17145200000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		67.116,75	93.418,00	102.993,35	133.300,00	139.965,00	146.963,25	154.311,42
17145201000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL		67.116,75	93.418,00	102.993,35	133.300,00	139.965,00	146.963,25	154.311,42
17145201010000	TRANSFERÊNCIAS DIRETA DO FNDE PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	30.562,55	45.864,00	50.565,06	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75
17145201020000	TRANSFERÊNCIAS DIRETA DO FNDE PNAE - CRECHE	00 - RECEITA	19.028,00	29.044,00	32.021,01	41.000,00	43.050,00	45.202,50	47.462,63
17145201030000	TRANSFERÊNCIAS DIRETA DO FNDE PNAE - EJA	00 - RECEITA	1.122,80	1.230,00	1.356,08	1.300,00	1.365,00	1.433,25	1.504,91
17145201040000	TRANSFERÊNCIAS DIRETA DO FNDE PNAE - PRE ESCOLA	00 - RECEITA	16.403,40	17.280,00	19.051,20	21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,13
17145300000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE		15.833,61	27.477,12	43.276,46	37.000,00	38.850,00	40.792,50	42.832,13
17145301000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.833,61	27.477,12	43.276,46	37.000,00	38.850,00	40.792,50	42.832,13
17149900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		259.191,60	90.600,28	50.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
17149901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	204.334,20	90.600,28	50.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
17160000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		242.580,15	199.874,36	233.217,08	345.500,00	362.775,00	380.913,75	399.959,45
17165000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		242.580,15	199.874,36	233.217,08	345.500,00	362.775,00	380.913,75	399.959,45
17165001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		242.580,15	199.874,36	233.217,08	345.500,00	362.775,00	380.913,75	399.959,45
17165001010000	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PSB - SCFV	00 - RECEITA	95.282,44	70.492,17	76.072,50	75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,88
17165001020000	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGDBF	00 - RECEITA	36.400,00	43.825,13	48.864,58	174.000,00	182.700,00	191.835,00	201.426,75
17165001030000	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PROG. PROCAD-SUAS	00 - RECEITA	0,00	12.000,00	18.900,00	13.000,00	13.650,00	14.332,50	15.049,13
17165001040000	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PSB - PISO BÁSICO - PBF	00 - RECEITA	110.897,71	73.557,06	79.380,00	73.000,00	76.650,00	80.482,50	84.506,63
17165001050000	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06
17190000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		718.219,04	496.805,26	521.688,92	478.415,00	502.335,75	527.452,54	553.825,17
17195800000000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		251.835,00	451.655,52	474.238,30	446.000,00	468.300,00	491.715,00	516.300,75
17195801000000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	251.835,00	451.655,52	474.238,30	446.000,00	468.300,00	491.715,00	516.300,75
17196000000000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		0,00	0,00	100,00	105,00	110,25	115,76	121,55

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
17196001000000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPA	00 - RECEITA	0,00	0,00	100,00	105,00	110,25	115,76	121,55
17199900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		316.384,04	45.149,74	47.350,62	32.310,00	33.925,50	35.621,78	37.402,87
17199901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	303.922,71	45.149,74	45.150,62	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
17199902000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		12.461,33	0,00	2.200,00	2.310,00	2.425,50	2.546,78	2.674,12
17199902000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	12.461,33	0,00	2.200,00	231,00	242,55	254,68	267,41
17199902000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	12.461,33	0,00	2.200,00	2.079,00	2.182,95	2.292,10	2.406,71
17200000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		12.077.174,33	15.965.405,47	16.548.834,77	18.732.840,00	19.669.482,00	20.652.956,10	21.685.603,93
17210000000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		7.162.943,74	12.231.696,20	13.458.555,15	15.413.000,00	16.183.650,00	16.992.832,50	17.842.474,13
17215000000000	COTA-PARTE DO ICMS		6.764.369,37	11.770.907,34	12.880.000,00	14.800.000,00	15.540.000,00	16.317.000,00	17.132.850,00
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.764.369,37	11.770.907,34	12.880.000,00	14.800.000,00	15.540.000,00	16.317.000,00	17.132.850,00
17215001010000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	6.764.369,37	11.770.907,34	-3.220.000,00	-3.700.000,00	-3.885.000,00	-4.079.250,00	-4.283.212,50
17215100000000	COTA-PARTE DO IPVA		354.793,39	385.284,07	506.813,62	488.000,00	512.400,00	538.020,00	564.921,00
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	354.793,39	385.284,07	506.813,62	488.000,00	512.400,00	538.020,00	564.921,00
17215101010000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	354.793,39	-95.369,58	-126.703,40	-122.000,00	-128.100,00	-134.505,00	-141.230,25
17215200000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		40.932,07	53.731,97	49.745,95	102.000,00	107.100,00	112.455,00	118.077,75
17215201000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		40.932,07	53.731,97	49.745,95	102.000,00	107.100,00	112.455,00	118.077,75
17215201010000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		40.932,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17215201020000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	53.731,97	49.745,95	102.000,00	107.100,00	112.455,00	118.077,75
17215300000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		2.848,91	21.772,82	21.995,58	23.000,00	24.150,00	25.357,50	26.625,38
17215301000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.848,91	21.772,82	21.995,58	23.000,00	24.150,00	25.357,50	26.625,38
17220000000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	1.770.743,82	1.790.198,99	846.840,00	889.182,00	933.641,10	980.323,16
17225300000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	1.770.743,82	1.790.198,99	846.840,00	889.182,00	933.641,10	980.323,16
17225301000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL		0,00	1.770.743,82	1.790.198,99	846.840,00	889.182,00	933.641,10	980.323,16
17225301010000	COTA PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FETHAB		0,00	1.770.743,82	1.790.198,99	0,00	0,00	0,00	0,00
17225301020000	COTA PARTE DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	846.840,00	889.182,00	933.641,10	980.323,16
17230000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		1.511.826,99	1.453.503,72	799.158,91	562.000,00	590.100,00	619.605,00	650.585,25
17235000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		1.511.826,99	1.453.503,72	799.158,91	562.000,00	590.100,00	619.605,00	650.585,25
17235001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		1.511.826,99	1.453.503,72	799.158,91	562.000,00	590.100,00	619.605,00	650.585,25
17235001010000	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO ESTADO PROGRAMA SAUDE - PSF	00 - RECEITA	104.400,00	95.700,00	82.215,00	98.000,00	102.900,00	108.045,00	113.447,25
17235001020000	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO ESTADO PROGRAMA SAUDE - FUNDO SAUDE	00 - RECEITA	1.400.273,58	1.350.000,00	708.750,00	450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.931,25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
17235001030000	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO ESTADO PROGRAMA SAUDE - FARMÁCIA BÁSICA	00 - RECEITA	7.153,41	7.803,72	8.193,91	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75
17240000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		628.794,70	351.930,61	284.453,27	1.599.000,00	1.678.950,00	1.762.897,50	1.851.042,38
17245100000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		218.794,70	351.930,61	284.453,27	417.000,00	437.850,00	459.742,50	482.729,63
17245101000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PRINCIPAL	00 - RECEITA	218.794,70	351.930,61	284.453,27	417.000,00	437.850,00	459.742,50	482.729,63
17245101010000	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PNATE	00 - RECEITA	218.794,70	276.799,45	208.502,80	314.000,00	329.700,00	346.185,00	363.494,25
17245101020000	FUNDO TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR		0,00	75.131,16	75.950,47	0,00	0,00	0,00	0,00
17249900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		410.000,00	0,00	0,00	1.182.000,00	1.241.100,00	1.303.155,00	1.368.312,75
17249901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	1.182.000,00	1.241.100,00	1.303.155,00	1.368.312,75
17249901010000	REPASSES ESTADO - EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
17249901020000	DEMAIS REPASSES DO ESTADO - CONVÊNIOS E EMENDAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	182.000,00	191.100,00	200.655,00	210.687,75
17290000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		2.773.608,90	157.531,12	216.468,45	312.000,00	327.600,00	343.980,00	361.179,01
17295000000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	43.032,00	36.968,40	36.000,00	37.800,00	39.690,00	41.674,50
17295001000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL		0,00	43.032,00	36.968,40	36.000,00	37.800,00	39.690,00	41.674,50
17295001010000	TRANSFERÊNCIA ESTADO - PAICI (CONSÓRCIO)	00 - RECEITA	0,00	43.032,00	36.968,40	36.000,00	37.800,00	39.690,00	41.674,50
17295100000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		51.563,08	51.228,63	80.560,05	86.000,00	90.300,00	94.815,00	99.555,76
17295101000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		51.563,08	51.228,63	80.560,05	86.000,00	90.300,00	94.815,00	99.555,76
17295101010000	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DESTINADAS ASSISTÊNCIA SOCIAL - COFIN. FEAS	00 - RECEITA	51.120,00	51.120,00	80.514,00	85.000,00	89.250,00	93.712,50	98.398,13
17295101020000	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DESTINADAS ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUPIS	00 - RECEITA	443,08	108,63	46,05	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63
17295300000000	COTA PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2023 - PRINCIPAL		263.928,79	63.270,49	98.940,00	190.000,00	199.500,00	209.475,00	219.948,75
17295301000000	COTA PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2023 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	263.928,79	63.270,49	98.940,00	190.000,00	199.500,00	209.475,00	219.948,75
17299900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		2.458.117,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17299901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		2.458.117,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17299901010000	TRANSFERENCIA ESTADO - FETHAB INFRAESTRUTURA		1.739.477,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17299901020000	TRANSFERENCIA ESTADO - FETHAB EDUCAÇÃO		121.801,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17299901030000	TRANNSFERENCIA DO ESTADO 2º EXPOAGRO		596.837,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17500000000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		3.737.764,73	4.771.279,62	4.892.091,34	5.830.000,00	6.121.500,00	6.427.575,00	6.748.953,75
17510000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA		3.737.764,73	4.771.279,62	4.892.091,34	5.830.000,00	6.121.500,00	6.427.575,00	6.748.953,75
17515000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA		3.737.764,73	4.771.279,62	4.892.091,34	5.830.000,00	6.121.500,00	6.427.575,00	6.748.953,75
17515001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA		3.737.764,73	4.771.279,62	4.892.091,34	5.830.000,00	6.121.500,00	6.427.575,00	6.748.953,75
17515001010000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	00 - RECEITA	3.737.764,73	4.771.279,62	4.892.091,34	5.830.000,00	6.121.500,00	6.427.575,00	6.748.953,75

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
	EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA								
17515001010100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA		3.737.764,73	4.771.279,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		92.105,93	455.856,27	102.800,00	122.362,50	128.480,63	134.904,66	141.649,54
19200000000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		92.105,93	357.121,26	102.250,00	107.362,50	112.730,63	118.367,16	124.285,52
19210000000000	INDENIZAÇÕES		26,32	0,00	2.250,00	2.362,50	2.480,63	2.604,66	2.734,89
19210100000000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		26,32	0,00	2.250,00	2.362,50	2.480,63	2.604,66	2.734,89
19210101000000	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	26,32	0,00	2.250,00	2.362,50	2.480,63	2.604,66	2.734,89
19220000000000	RESTITUIÇÕES		92.079,61	357.121,26	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,63
19229900000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES		92.079,61	357.121,26	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,63
19229901000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	90.808,68	350.339,60	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,63
19229902000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA		1.270,93	6.781,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19900000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	98.735,01	550,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,02
19990000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	98.735,01	550,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,02
19990100000000	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA		0,00	0,00	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19990101000000	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA		0,00	0,00	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19990300000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT		0,00	98.735,01	325,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,02
19990301000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL		0,00	98.735,01	325,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,02
19990301010000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES -		0,00	0,00	325,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20000000000000	RECEITAS DE CAPITAL		66.650,07	9.841.795,42	13.193.209,21	26.579.400,00	15.358.370,00	5.815.256,04	6.106.018,83
22000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	100.000,00	400.000,00	120.000,00	126.000,00	132.300,00
22100000000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	100.000,00	400.000,00	120.000,00	126.000,00	132.300,00
22130000000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	100.000,00	400.000,00	120.000,00	126.000,00	132.300,00
22130100000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	100.000,00	400.000,00	120.000,00	126.000,00	132.300,00
22130101000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL		0,00	0,00	100.000,00	400.000,00	120.000,00	126.000,00	132.300,00
24000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		66.650,07	9.841.795,42	13.093.209,21	26.179.400,00	15.238.370,00	5.689.256,04	5.973.718,83
24100000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	5.350.161,06	5.631.669,31	18.568.100,00	10.746.505,00	4.972.797,76	5.221.437,64
24110000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		0,00	0,00	10.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,25	206.636,06
24115100000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		0,00	0,00	0,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00	194.481,00
24115130000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊN	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00	194.481,00
24119900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		0,00	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06
24119901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
24130000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		0,00	0,00	0,00	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25
24135000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25
24140000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	5.350.161,06	5.621.669,31	18.299.600,00	10.464.580,00	4.676.776,51	4.910.615,33
24145100000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	4.120.000,00	1.326.000,00	1.392.300,00	1.461.915,00
24145101000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	4.120.000,00	1.326.000,00	1.392.300,00	1.461.915,00
24145101990000	DEMAIS REPASSES UNIÃO - EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	4.120.000,00	1.326.000,00	1.392.300,00	1.461.915,00
24145400000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		0,00	5.311.836,18	5.621.669,31	14.179.600,00	9.138.580,00	3.284.476,51	3.448.700,33
24145401000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCI		0,00	5.311.836,18	5.621.669,31	14.179.600,00	9.138.580,00	3.284.476,51	3.448.700,33
24145401010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - AQUISIÇÃO MAQUINAS PESADAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
24145401020000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES	00 - RECEITA	0,00	0,00	1.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	700.000,00	735.000,00
24145401030000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - ESTRADAS VICINAIS	00 - RECEITA	0,00	0,00	5.442.141,51	5.443.000,00	2.715.150,00	100.000,00	105.000,00
24145401040000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - FEIRA DO PRODUTOR	00 - RECEITA	0,00	0,00	1.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00
24145401050000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - ESTRADAS VICINAIS		0,00	5.311.836,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24145401060000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - AQUISIÇÃO AMBULANCIAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	1.000,00	500.000,00	525.000,00	551.250,00	578.812,50
24145401070000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - CASAS POPULAR	00 - RECEITA	0,00	0,00	1.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	1.150.000,00	1.207.500,00
24145401080000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - ATERRO SANITÁRIO	00 - RECEITA	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
24145401090000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - DEMAIS CONVÊNIOS/EMENDAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	1.000,00	3.012.000,00	562.600,00	590.730,00	620.266,50
24145401120000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO -TC FNDE PRO INFANCIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	172.527,80	172.500,00	181.125,00	190.181,25	199.690,31
24149900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	38.324,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24149901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		0,00	38.324,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24200000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		66.650,07	4.491.634,36	7.461.539,90	7.611.300,00	4.491.865,00	716.458,28	752.281,19
24220000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		66.755,29	4.491.634,36	7.460.539,90	7.610.250,00	4.490.762,50	715.300,65	751.065,68
24225400000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		66.755,29	4.424.069,94	7.460.539,90	7.610.250,00	4.490.762,50	715.300,65	751.065,68
24225401000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI		66.755,29	4.424.069,94	7.460.539,90	7.610.250,00	4.490.762,50	715.300,65	751.065,68
24225401010000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - CONTRUÇÃO PARQUE EXPOSIÇÕES	00 - RECEITA	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
24225401020000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	00 - RECEITA	66.755,29	550.000,00	3.416.918,94	6.000.000,00	4.300.000,00	515.000,00	540.750,00
24225401030000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - CONST. FEIRA PRODUTOR	00 - RECEITA	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
24225401040000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - PAVIMENTAÇÃO, MICROREVESTIMENTO DE RUAS E AVENIDAS	00 - RECEITA	0,00	2.095.632,27	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,63
24225401050000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - CONSTRUÇÃO ESCOLA	00 - RECEITA	0,00	1.179.223,12	3.938.620,96	1.500.000,00	75.000,00	78.750,00	82.687,50
24225401060000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - POÇOS ARTESIANOS	00 - RECEITA	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
24225401070000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - AQUISÇÃO ONIBUS ESCOLAR	00 - RECEITA	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
24225401080000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - 3º EXPOAGRO	00 - RECEITA	0,00	599.214,55	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
24229900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		0,00	67.564,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
24229901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		0,00	67.564,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24290000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		-105,22	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
24295100000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
24295101000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,63	1.215,51
24299900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		-105,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24299901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL		-105,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		1.195.593,53	1.248.456,61	1.405.259,00	1.405.000,00	1.475.250,00	1.549.012,00	1.626.462,60
72000000000000	CONTRIBUICOES		1.195.593,53	1.248.456,61	1.405.259,00	1.405.000,00	1.475.250,00	1.549.012,00	1.626.462,60
72100000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.195.593,53	1.248.456,61	1.405.259,00	1.405.000,00	1.475.250,00	1.549.012,00	1.626.462,60
72150000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS		1.195.593,53	1.248.456,61	1.405.259,00	1.405.000,00	1.475.250,00	1.549.012,00	1.626.462,60
72150200000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS		1.061.117,64	1.248.456,61	1.355.259,00	1.405.000,00	1.475.250,00	1.549.012,00	1.626.462,60
72150210000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS		1.061.117,64	1.248.456,61	1.355.259,00	1.405.000,00	1.475.250,00	1.549.012,00	1.626.462,60
72150211000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS		1.059.565,17	1.248.440,41	1.335.259,00	1.405.000,00	1.475.250,00	1.549.012,00	1.626.462,60
72150211010000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO		710.898,44	862.257,97	1.023.809,00	950.000,00	997.500,00	1.047.375,00	1.099.743,75
72150211010000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	710.898,44	862.257,97	1.023.809,00	700.000,00	735.000,00	771.750,00	810.337,50
72150211010000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	710.898,44	862.257,97	1.023.809,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,25
72150211020000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS-LEGISLATIVO		1.865,68	2.562,96	9.000,00	3.000,00	3.150,00	3.307,00	3.472,35
72150211030000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARA AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEFICIT - EXECUTIVO	00 - RECEITA	345.936,25	382.482,57	276.150,00	450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.931,25
72150211040000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS- AMORTIZAÇÃO		864,80	1.136,91	26.300,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
72150212000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA OFSS		1.552,47	16,20	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72150212010000	CONTRI. PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA ORÇAMENTÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA		1.552,47	16,20	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72155100000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS		134.475,89	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72155110000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS		134.475,89	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72155111000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL - INTRA OFSS		81.158,52	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72155111010000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA OFSS		0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72155111020000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA OFSS		65.999,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72155111030000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA OFSS		15.159,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2026/2029

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
72155112000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA OFSS		53.317,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72155112010000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA - INTRA OFSS		53.317,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	38.096.982,12	57.938.531,58	62.271.060,00	77.761.100,00	67.576.655,00	60.644.454,00	63.676.676,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CRC MT 002828/O-7

ANEXO PPA 2026 A 2029

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Quinta-feira, 6 de Novembro de 2025

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 , Nº 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA - MATO GROSSO

RESUMO DA RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO - PPA

FONTE DE RECURSO	RECEITA	DESPESA	DIFERENÇA
1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO	34.897.194,15	23.551.541,00	11.345.653,15
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	4.944.383,00	-4.944.383,00
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	8.407.361,00	-8.407.361,00
1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	921.010,00	175.000,00	746.010,00
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	5.854.000,00	0,00	5.854.000,00
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0,00	5.866.063,00	-5.866.063,00
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	362.625,00	311.653,00	50.972,00
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E	133.649,30	133.214,00	435,30
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRAN	37.434,70	45.000,00	-7.565,30
1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	18.925,00	61.559,00	-42.634,00
1.570.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	4.292.500,00	4.293.990,00	-1.490,00
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULAD	315.470,00	270.000,00	45.470,00
1.575.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.603.000,00	1.603.010,00	-10,00
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	1.025.940,00	1.037.494,00	-11.554,00
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	168.000,00	10.000,00	158.000,00
1.604.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL	331.000,00	350.000,00	-19.000,00
1.605.0000000 - COMPLEMENTAÇÃO PISO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	156.947,10	157.000,00	-52,90
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	598.000,00	661.643,00	-63.643,00
1.659.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	10.500,00	14.990,00	-4.490,00
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	351.479,00	323.373,00	28.106,00
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	86.000,00	22.476,00	63.524,00
1.665.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIA	90.540,75	91.000,00	-459,25
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	14.113.150,00	14.246.141,00	-132.991,00
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	7.360.500,00	7.339.000,00	21.500,00
1.708.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	347.500,00	5.000,00	342.500,00
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSF. OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	30.000,00	300,00	29.700,00
1.711.0000804 - DEMAIS TRANSFERENCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇOES DE RECEIAS	446.000,00	5.000,00	441.000,00
1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	336,00	1.000,00	-664,00
1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES D	4.284,00	1.000,00	3.284,00
1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/202	105,00	200,00	-95,00
1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	23.945,00	30.000,00	-6.055,00
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	349.225,00	331.059,00	18.166,00
1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	400.000,00	50.110,00	349.890,00
1.759.0000702 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS -FMT	856.840,00	846.540,00	10.300,00
1.800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	802.000,00	624.000,00	178.000,00
1.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENC	1.515.000,00	1.400.000,00	115.000,00
1.800.1121000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDEN	7.000,00	200.000,00	-193.000,00
1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	251.000,00	351.000,00	-100.000,00
TOTAL	**77.761.100,00**	**77.761.100,00**	**0,00**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CRC MT 002828/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 019/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** designado pela Portaria nº. 067/2025, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO 019/2025** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** destinada à **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EM ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT PARA ALTERAR O ANEXO I TERMO DE REFERENCIA, para inserir na tabela as quantidades dos itens 1 ao 15 passando a vigorar a tabela abaixo. Permanecendo inalteradas as demais condições previstas no edital de pregão eletrônico 019/2025, inclusive a data e horário de realização.**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 019/2025

1. **DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

item	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	BLOCO AUTÔNOMO DE EMERGENCIA, ALTA PERFORMANCE, BIVOLT, 02 FAROIS DE LED, AUTOMIA MINIMA DE 03 HORAS BATERIA MINIMA DE 12V/ 4,5 AH, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 3.000 LUMENS.	UN	82,0000	R$180,5183	R$14.802,50
2	EXTINTOR ABC 2KG ,EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DO TIPO ABC (CLASSE A- RESÍDUOS SÓLIDOS ,B-LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS ,C- EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS) COM CARGA NOMINAL DE 02 KG,COMPOSTO POR : CILINDRO COM RÓTULO INDICADOR,VÁLVLA /GATILHO COM TUBO INTERNO,TRAVA/PINO DE SEGURANÇA DE SEGURANÇA ,LACRE DE SEGURANÇA ,MANÔMETRO, MANGUEIRA COM DIFUSOR DIRECIONADOR ,SUPORTE DE PAREDE EM METAL ,DE ACORODO COM NBR VIGENTE.	UN	41,0000	R$125,6315	R$5.150,89
3	EXTINTOR ABC 4KG ,EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DO TIPO ABC (CLASSE A- RESÍDUOS SÓLIDOS ,B-LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS ,C- EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS) COM CARGA NOMINAL DE 04 KG,COMPOSTO POR : CILINDRO COM RÓTULO INDICADOR,VÁLVLA /GATILHO COM TUBO INTERNO,TRAVA/PINO DE SEGURANÇA DE SEGURANÇA ,LACRE DE SEGURANÇA ,MANÔMETRO, MANGUEIRA COM DIFUSOR DIRECIONADOR ,SUPORTE DE PAREDE EM METAL ,DE ACORODO COM NBR VIGENTE.	UN	53,0000	R$180,7362	R$9.579,02
4	EXTINTOR ABC 6KG ,EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DO TIPO ABC (CLASSE A- RESÍDUOS SÓLIDOS ,B-LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS ,C- EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS) COM CARGA NOMINAL DE 06 KG,COMPOSTO POR : CILINDRO COM RÓTULO INDICADOR,VÁLVLA /GATILHO COM TUBO INTERNO,TRAVA/PINO DE SEGURANÇA DE SEGURANÇA ,LACRE DE SEGURANÇA ,MANÔMETRO, MANGUEIRA COM DIFUSOR DIRECIONADOR ,SUPORTE DE PAREDE EM METAL ,DE ACORODO COM NBR VIGENTE	UN	93,0000	R$223,9529	R$20.827,62
5	EXTINTOR ABC 8KG ,EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DO TIPO ABC (CLASSE A- RESÍDUOS SÓLIDOS ,B-LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS ,C- EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS) COM CARGA NOMINAL DE 08 KG,COMPOSTO POR : CILINDRO COM RÓTULO INDICADOR,VÁLVLA /GATILHO COM TUBO INTERNO,TRAVA/PINO DE SEGURANÇA DE SEGURANÇA ,LACRE DE SEGURANÇA ,MANÔMETRO, MANGUEIRA COM DIFUSOR DIRECIONADOR ,SUPORTE DE PAREDE EM METAL ,DE ACORODO COM NBR VIGENTE.	UN	57,0000	R$284,7193	R$16.229,00
6	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DO TIPO CO2 (DIÓXIDO DE CARBONO) COM: CARGA NOMINAL DE 06 KG, COMPOSTO POR: CILINDRO COM RÓTULO INDICADOR, VÁLVULA / GATILHO COM TUBO INTERNO, TRAVA / PINO DE SEGURANÇA, LACRE DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, MANGUEIRA COM DIFUSOR DIRECIONADOR, SUPORTE DE PAREDE EM METAL, DE ACORDO COM NBR VIGENTE	UN	43,0000	R$733,6016	R$31.544,87
7	LUMINÁRIA AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA PARA USO EM FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, CONTENDO NO MÍNIMO 30 LEDS, BIVOLT, AUTONOMIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS E MÁXIMA DE 06 (SEIS) HORAS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 100 LUMENS	UN	85,0000	R$28,5235	R$2.424,50
8	LUMINÁRIA AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA, ALTA PERFORMANCE, BIVOLT, 02 (DOIS) FARÓIS DE LED, AUTONOMIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS, BATERIA MÍNIMA DE 12V/4,5AH, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 3.000 LUMENS, FIXADA NA PAREDE ATRAVÉS DE SUPORTE METÁLICO, DIMENSÕES MÍNIMA DE 261 X 279 X 94MM	UN	71,0000	R$146,1972	R$10.380,00
9	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, ANTI-CHAMA, FOTOLUMINESCENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 25 CM X 18 CM	UN	123,0000	R$18,6432	R$2.293,11
10	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTORES, CONFECCIONADA EM PVC, MEDINDO 15 CM X 30 CM	UN	167,0000	R$16,8525	R$2.814,37
11	RECARGA DE EXTINTOR ABC 2KG, EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DO TIPO ABC (CLASSE A- RESÍDUOS SÓLIDOS ,B-LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS ,C- EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS) COM CARGA NOMINAL DE 02 KG,COMPOSTO POR : CILINDRO COM RÓTULO INDICADOR,VÁLVLA /GATILHO COM TUBO INTERNO,TRAVA/PINO DE SEGURANÇA DE SEGURANÇA ,LACRE DE SEGURANÇA ,MANÔMETRO, MANGUEIRA COM DIFUSOR DIRECIONADOR ,SUPORTE DE PAREDE EM METAL ,DE ACORODO COM NBR VIGENTE.	UN	43,0000	R$32,2791	R$1.388,00
12	RECARGA DE EXTINTOR ABC 4KG EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DO TIPO ABC (CLASSE A- RESÍDUOS SÓLIDOS ,B-LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS ,C- EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS) COM CARGA NOMINAL DE 04 KG,COMPOSTO POR : CILINDRO COM RÓTULO INDICADOR,VÁLVLA /GATILHO COM TUBO INTERNO,TRAVA/PINO DE SEGURANÇA DE SEGURANÇA ,LACRE DE SEGURANÇA ,MANÔMETRO, MANGUEIRA COM DIFUSOR DIRECIONADOR ,SUPORTE DE PAREDE EM METAL ,DE ACORODO COM NBR VIGENTE.	UN	64,0000	R$49,6847	R$3.179,82
13	RECARGA DE EXTINTOR ABC 6KG, EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DO TIPO ABC (CLASSE A- RESÍDUOS SÓLIDOS ,B-LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS ,C- EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS) COM CARGA NOMINAL DE 06 KG,COMPOSTO POR : CILINDRO COM RÓTULO INDICADOR,VÁLVLA /GATILHO COM TUBO INTERNO,TRAVA/PINO DE SEGURANÇA DE SEGURANÇA ,LACRE DE SEGURANÇA ,MANÔMETRO, MANGUEIRA COM DIFUSOR DIRECIONADOR ,SUPORTE DE PAREDE EM METAL ,DE ACORODO COM NBR VIGENTE.	UN	113,0000	R$73,8727	R$8.347,62
14	RECARGA DE EXTINTOR ABC 8KG, EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DO TIPO ABC (CLASSE A- RESÍDUOS SÓLIDOS ,B-LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS ,C- EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS) COM CARGA NOMINAL DE 08 KG,COMPOSTO POR : CILINDRO COM RÓTULO INDICADOR,VÁLVLA /GATILHO COM TUBO INTERNO,TRAVA/PINO DE SEGURANÇA DE SEGURANÇA ,LACRE DE SEGURANÇA ,MANÔMETRO, MANGUEIRA COM DIFUSOR DIRECIONADOR ,SUPORTE DE PAREDE EM METAL ,DE ACORODO COM NBR VIGENTE.	UN	84,0000	R$122,4294	R$10.284,07
15	RECARGA DE EXTINTOR BC 4KG ,EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DO TIPO ABC (CLASSE A- RESÍDUOS SÓLIDOS ,B-LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS ,C- EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS) COM CARGA NOMINAL DE 08 KG,COMPOSTO POR : CILINDRO COM RÓTULO INDICADOR,VÁLVLA /GATILHO COM TUBO INTERNO,TRAVA/PINO DE SEGURANÇA DE SEGURANÇA ,LACRE DE SEGURANÇA ,MANÔMETRO, MANGUEIRA COM DIFUSOR DIRECIONADOR ,SUPORTE DE PAREDE EM METAL ,DE ACORODO COM NBR VIGENTE	UN	41,0000	R$48,6600	R$1.995,06

16	RECARGA DE EXTINTOR BC 6KG ,EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DO TIPO ABC (CLASSE A- RESÍDUOS SÓLIDOS ,B-LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS ,C- EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS) COM CARGA NOMINAL DE 08 KG,COMPOSTO POR : CILINDRO COM RÓTULO INDICADOR,VÁLVLA /GATILHO COM TUBO INTERNO,TRAVA/PINO DE SEGURANÇA DE SEGURANÇA ,LACRE DE SEGURANÇA ,MANÔMETRO, MANGUEIRA COM DIFUSOR DIRECIONADOR ,SUPORTE DE PAREDE EM METAL ,DE ACORDO COM NBR VIGENTE	UN	37,0000	R$69,3300	R$2.565,21
17	ROTA SIGA EM FRENTE	UN	109,0000	R$14,5610	R$1.587,15
18	SETA PQS ABC 06 KG	UN	95,0000	R$14,5214	R$1.379,53
19	SETA PQS BC	UN	58,0000	R$14,8300	R$860,14
20	SETA ROTA DE FUGA DIREITA	UN	58,0000	R$14,8300	R$860,14
21	SETA ROTA DE FUGA ESQUERDA	UN	58,0000	R$14,8300	R$860,14
22	SETA SAIDA	UN	120,0000	R$13,4090	R$1.609,08
23	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR	UN	142,0000	R$7,7641	R$1.102,50
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 152.064,34					

POCONÉ, 06 DE NOVEMBRO 2025

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 009/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CAPS "CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL" EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROJETO E PLANILHA.**

O município de Poconé/MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela portaria nº067/2025 torna público que em face dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com a Lei 14.133/2021, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com inscrição no CNPJ nº. 07.522.407/0002-09, sediada à Rua 21, nº 24, bairro Jardim Ouro Fino, Barra do Garças – MT,CEP: 78.600-582, classificada em terceiro lugar do Item 01 no certame, para a contratação, que se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão, considerando que a obra licitada já teve início e ainda atualmente possui um saldo contratual de R$1.197.817,44(um milhão, cento e noventa e sete mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) para conclusão da obra. Caso não aceite, será convocado o quarto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Tabulo o prazo de 2(dois) dias uteis a partir da data de recebimento e publicação do referido termo para a manifestação de interesse.

Poconé/MT, 04 de novembro de 2025.

Erasmo Paulo de Lima

Agente de Contratação

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

Processo Licitatório: **nº 009/2024**

Modalidade: **Concorrência Eletrônica nº 009/2024**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CAPS "CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL" EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROJETO E PLANILHA.**

O município de Poconé/MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela portaria nº067/2025 torna público que em face dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com a Lei 14.133/2021, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, MOZAK-ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, com inscrição no CNPJ nº. 28.775.270/0001-93, sediada à Rua: cinco, nº 15, bairro Cohajap, São Luis- MA, CEP: 65072-180, classificada em quarto lugar do Item 01 no certame, para a contratação, que se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão, considerando que a obra licitada já teve início e ainda atualmente possui um saldo contratual de R$1.197.817,44(um milhão, cento e noventa e sete mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) para conclusão da obra. Caso não aceite, será convocado o quinto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Tabulo o prazo de 2(dois) dias uteis a partir da data de recebimento e publicação do referido termo para a manifestação de interesse.

Poconé/MT, 06 de novembro de 2025.

Erasmo Paulo de Lima

Agente de Contratação

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA 12/2025 – CONCESSÃO PLENA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **PREGOEIRO,** designado pela Portaria nº. 067/2025, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO** da **CONCORRENCIA PUBLICA 12/2025** do tipo **"PRESENCIAL"**, objetivado a "**CONCESSÃO PLENA - PELO CRITÉRIO DE COMBINAÇÃO DA MELHOR TÉCNICA COM MENOR VALOR DA TARIFA, CUJO JULGAMENTO SERÁ ANTECEDIDO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE COMPREENDEM O PLANEJAMENTO, A CONSTRUÇÃO, A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES INTEGRANTES DOS SISTEMAS FÍSICOS, OPERACIONAIS E GERENCIAIS DE PRODUÇÃO E AFASTAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS, INCLUINDO A GESTÃO DOS SISTEMAS COMERCIAIS, A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

ENVOLVIDOS E O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, INCLUINDO ATIVIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO E HIDROMETRAÇÃO DAS LIGAÇÕES DOMICILIARES NA SEDE MUNICIPAL, E NOS DISTRITOS CANGAS 120 E CHUMBO, EXCLUINDO DOS DISTRITO AS ATIVIDADES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO". Segue abaixo a nova data, local e horário para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: Das 8h00m do dia 21/10/2025 às 08h00m do dia 09/11/2025 (horário de Brasília)

Início da sessão pública: Dia 09/11/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Início da disputa: Dia 09/11/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Endereço: Praça da Matriz, Poconé/MT, Cep: 78.175-000.

Sites: www.pocone.mt.gov.br (link: "Licitações") e www.licitanet.com.br (link: "Licitações").

Meios para contato: Tel/Fax: (65) 4042-8433- **E-mail:** licitacao@pocone.mt.gov.br

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

POCONÉ, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 14/2025

A Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 067/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita a ***ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº012/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 014/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES – MT, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,*** com a empresa:

INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO LTDA

CNPJ 08.580.844/0001-60

Poconé, 06 DE NOVEMBRO de 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 116/2025

CONTRATO Nº 116/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 018/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: BRUNO MAQUINAS LTDA

CNPJ: 50.362.364/0001-90

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.901.412,00 (OITO MILHÕES NOVECENTOS E UM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 DIAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 ANO

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 340/GP/2025

PORTARIA Nº 340/GP/2025 Em 06 de Novembro de 2025.

"Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidor(a)".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Adiar o período de gozo dos 15 (quinze) dias das férias regulamentares concedidos ao (à) servidor (a) Divina Laura Moraes Parreira, cargo de Digitadora, concedida através da Portaria n° 316/2025 de 014gitadoraa) /10/2025, ficando para ser usufruída oportunamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de novembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341/GP/2025

PORTARIA Nº 341/GP/2025 Em 06 de Novembro de 2025.

"Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidor(a)".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Adiar o período de gozo dos 10 (dez) dias das férias regulamentares concedidos ao (à) servidor (a) Thiago Jhoner Flores, cargo de Agente Administrativo, concedida através da Portaria n° 316/2025 de 014gitadoraa) /10/2025, ficando para ser usufruída oportunamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de novembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 13.793.457/0001-42

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE Nº 096/2025, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2 , ITEM 2.2, PELO PRAZO DE 60 DIAS (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DE 09/11/2025 ATÉ 07/01/2026.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025

VIGÊNCIA: 09/11/2025 A 07/01/2026

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 02/2025

Pontal do Araguaia MT, 06/11/2025

RESOLUÇÃO 02/2025

“Dispõe Aprovação do Conselho Municipal de Habitação de Pontal do Araguaia MT.”

O Conselho Municipal de Habitação Habitação de de Pontal do Araguaia MT, no uso das suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal nº 1316 , 16 de abril de 2025, e Ata da reunião sessão ordinária no dia 06 de novembro de 2025.

Considerando: O Edital de Chamamento Publico nº 001/2025

RESOLVE:

ART 1º: APROVAR a retificação do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 para conhecimento dos interessados nas inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Pontal do Araguaia/ MT, em conformidade com o Convênio nº 0551/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de Pontal do Araguaia/MT.

ART 2º: Retificação no artigo 1.2 nome do Residencial Raimundo Lopes

Art 3º :. Retificação do art.6 dos Prazos e Publicações; 6.2 o presente edital seguira o Cronograma.

Registrada, Publicada, Cumpra-se

CLEUSA SOUSA SANTANA

PRESIDENTE DO CONSELHO DE HABITAÇÃO

EDITAL Nº 002/2025

EDITAL Nº 002/2025

Retifica dispositivos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA**, Estado do Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

A - Retificar e acrescentar dispositivos ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025, para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Pontal do Araguaia/ MT, em conformidade com o Convênio nº 0551/20024, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de Pontal do Araguaia/ MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4858, Ano XX, de 04 de novembro de 2025 e no site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br, os quais passam a vigorar com a seguintes redações e acréscimos:

(...)

1.2. O Residencial é um empreendimento realizado em parceria entre Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, e o Governo do Estado do Mato Grosso, dentro do Programa Estadual de Habitação Ser Família Habitação – “Faixa Zero”, sendo o município responsável pela doação do terreno, e a seleção de uma construtora para edificação das 50 casas.

(...)

2.2. As inscrições realizar-se-á no período de **10/11/25 à 10/12/25** na Secretaria Municipal de Assistência Social (Sala de Reunião), localizada a Rua Florêncio Marques do Reis S/N Bairro Maria Joaquina II (Complexo Administrativo I de Pontal do Araguaia/MT), das 08h às 11h e das 14h às 17h, mediante a apresentação dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.6 deste edital e seus Anexos

(...)

2.6. Para inscrição no Programa Ser Família Habitação “Faixa Zero”, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia CPF e RG com foto (legível) do interessado;

II. Cópia CPF e RG com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável;

III. Cópia Comprovante de Estado Civil, legível; (**Solteiro** – Certidão de Nascimento/ **Casado** – Certidão de Casamento/ **Viúvo** – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ **União Estável** – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartó-

rio – modelo Anexo I);

IV. Cópia legível da Certidão de Nascimento dos Filhos, quando for o caso;

V. Cópia legível de Título de Eleitor;

VI. Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, expedida pelo **Setor de Tributos de Pontal do Araguaia/MT**.

VII. Cópia da folha resumo do Cadastro Único atualizada em 2025;

VIII. (CID) - caso haja alguém na família com deficiência;

IX. Cópia de Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado;

X. Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas (modelo Anexo II);

XI. Auto declaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso; (modelo Anexo III);

XII. Comprovação de renda beneficiário e conjugue, se houver;

XIII. Comprovante de domicilio, sendo no mínimo 5 anos ininterruptos: Certidão de quitação Eleitoral – retirada no link https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, sendo este o principal documento para comprovação do tempo de moradia no município, conforme Decreto Estadual de nº 1.398/22;

XIV. Comprovação autônomo/renda informal**,**

XV. Pessoa com deficiência: Laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID);

XVI. Idosos: RG, CNH ou benefício, caso receba;

XVII. Mulheres Vítimas de Violência: Apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial, e outro documento que ateste situação de prioridade.

XVIII. APOSENTADOS OU PENSIONISTAS: Os últimos 03 (três) dos extratos do benefício;

XIX. 01 foto 3x4.

(...)

6.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA

Datas/ Prazos	Eventos
03/11/2025	Publicação do Edital
04 a 05/11/ 2025	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital
10 /11 a 10/12/ 2025	Período de inscrição (apresentar documentos do anexo 1 deste edital) e entrega da documentação, sem prorrogação (apresentar documentos do anexo 2 deste edital)
11/12 a 11/01/ 2025	Período de Análise das documentações recebidas (30 dias), prorrogável por igual período se for necessário.
12/01 a 12/03/ 2025	Período de visitas sociais
13/03/2025	Envio da documentação para análise e validação da SETASC
27/04/2026	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias

(...)

Pontal do Araguaia/MT, 06 de Novembro de 2025.

Adelcino Francisco Lopo Michele da Silva Alves

Prefeito Secretária da SMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 061 2025

DISPENSA Nº 61/2025 –LEI Nº14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do Transporte Escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Conforme Termo de Referência.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que aadministraçãoescolherá amais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: O documento deverá ser entregue impreterivelmente até **às 24 horas (meia-noite) do dia 12/11/2025**, observado o horário oficial de Brasília (DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, por gentileza identificar o processo no assunto do e-mail, este é o único canal de recebimento da documentação.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/,ou através do email:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL,sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-

MT–CEP–78.655-000,07:h30 min às 11h300min, e de13:h30 min às17 h30 min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte-MT, 06 de Novembro de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A **Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer**, torna público o **Edital de Chamamento Público nº 004/2025**, que tem por **objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), de natureza privada e sem fins lucrativos, para o desenvolvimento e realização da 1ª Feira da Economia Criativa de Porto Alegre do Norte**, em conformidade com a **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB** (Lei nº 14.399/2022) e demais legislações correlatas.

O valor total destinado à execução do presente edital é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme dotação orçamentária específica.

As **inscrições** deverão ser realizadas **no período de 06/11/2025 a 18/11/2025**, **das 09h às 17h**, **exclusivamente por meio eletrônico**, com o envio da documentação e proposta para o e-mail: **licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br**.

O **edital completo** e seus **anexos** estão disponíveis no site oficial do Município: **www.portoalegredonorte.mt.gov.br**

Porto Alegre do Norte – MT, **06 de novembro de 2025**.

Carlos Roberto Tomazetto Prefeito Municipal **Porto Alegre do Norte – MT**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 42 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, **homologa**, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório para **Material de Expediente – Educação**.

Fornecedor: AGROBEN COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – CNPJ: 26.784.789/0001-02

- **Itens Adjudicados:**
    - Grampo tipo 53 de 8mm cx 1000 – 25 un – R$ 350,00
    - Papel cartão duplex 48x66cm – pct 20 folhas – 210 pct – R$ 10.290,00

- **Subtotal Adjudicado:** R$ 10.640,00
- **Subtotal Orçado:** R$ 13.742,20
- **Economia:** R$ 3.102,20 (22,57%)

Fornecedor: NEXUS NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 57.936.143/0001-27

- **Itens Adjudicados:**
    - Palito de sorvete colorido de EVA, pacote com 150 und – 100 pct – R$ 2.700,00

- **Subtotal Adjudicado:** R$ 2.700,00
- **Subtotal Orçado:** R$ 4.586,00
- **Economia:** R$ 1.886,00 (41,13%)

Fornecedor: ROSANGELA IGNÁCIO DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 40.080.144/0001-10

- **Itens Adjudicados:**
    - Tinta Epson preto T664120 70ml – 3 un – R$ 90,00
    - Tinta Epson L3250-T 544-120 Black 65ml – 35 un – R$ 1.015,00
    - Kit tinta Epson 4 cores L375-T644 70ml – 3 un – R$ 270,00
    - Kit tinta Epson 4 cores L3250 65ml – 62 un – R$ 5.580,00

- **Subtotal Adjudicado:** R$ 6.955,00
- **Subtotal Orçado:** R$ 20.410,10
- **Economia:** R$ 13.455,10 (65,92%)

Total Geral do Processo

- **Total Adjudicado:** R$ 20.295,00
- **Total Orçado:** R$ 38.738,30
- **Economia:** R$ 18.443,30 (47,61%)

Porto Alegre do Norte-MT, 06 de novembro de 2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 42 2025

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

O Município de Porto Alegre do Norte-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público o **resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2025**, cujo objeto foi **Aquisição de Material de Expediente – Educação**.

O procedimento licitatório foi **homologado pelo Prefeito Municipal**, conforme o **Termo de Homologação** publicado, com os se-

guintes fornecedores adjudicados:

Fornecedor	CNPJ	Itens Adjudicados	Total Adjudicado (R$)
AGROBEN COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	26.784.789/0001-02	Grampo tipo 53 de 8mm, Papel cartão duplex	10.640,00
NEXUS NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTDA	57.936.143/0001-27	Palito de sorvete colorido de EVA	2.700,00
ROSANGELA IGNÁCIO DE OLIVEIRA LTDA	40.080.144/0001-10	Tintas e kits Epson	6.955,00

Total Geral Adjudicado: R$ 20.295,00 **Total Orçado:** R$ 38.738,30 **Economia:** R$ 18.443,30 (47,61%)

O resultado do certame encontra-se **disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT**, e qualquer interessado poderá obter informações no setor responsável pelo procedimento licitatório.

Porto Alegre do Norte-MT, 06 de novembro de 2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 472/2025 - ELEVACAO DE NIVEL

PORTARIA Nº 472/2025

23/09/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder elevação de nível, conforme a Lei Municipal nº 617/2010, em seu Artigo 42, aos servidores abaixo citados:

ü ***AGUINALDO NUNES DA SILVA****, inscrito na matrícula funcional nº 706, Motorista do Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (FUNDEB 70%), do* ***nível "06" para o nível "07";***

ü ***ELIANE MARIA PEREIRA MACIEL****, inscrita na matrícula funcional nº 034, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (FUNDEB 70%), do* ***nível "08" para o nível "09";***

ü ***GILBERTO VIEIRA AMORIM****, inscrito na matrícula funcional nº 617, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (FUNDEB 70%), do* ***nível "06" para o nível "07";***

ü ***JOSÉ DEMERVAL MARINHO SOARES****, inscrito na matrícula funcional nº 639, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (FUNDEB 70%), do* ***nível "06" para o nível "07";***

ü ***JOSÉ VILSON GOMES DE FREITAS****, inscrito na matrícula funcional nº 695, Motorista do Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (FUNDEB 70%), do* ***nível "06" para o nível "07";***

ü ***ROZANGELA LIMA SILVA****, inscrita na matrícula funcional nº 696, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (FUNDEB 70%), do* ***nível "6" para o nível "07";***

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 23 de setembro de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 475/2025 - LICENCA PREMIO INDENIZADA - DAIANE SILVA NASCIMENTO

PORTARIA Nº 475/2025

23/09/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 e 134 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) INDENIZADA à servidora em caráter de efetivo, senhora **DAIANE SILVA NASCIMENTO**, inscrita na matrícula funcional nº 638, Auxiliar de Administração II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, referente ao período aquisitivo: 2012/2017, sendo convertidos 90 (noventa) dias em indenização pecuniária com base sobre o valor do cargo efetivo, a ser pago na remuneração do mês de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 23 de setembro de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 478/2025 - LICENCA SAUDE - CARLOS ALBERTO G. SILVA

PORTARIA Nº 478/2025

25/09/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA SAUDE, sendo que serão custeados os 15 dias do atestado médico pelo município e a partir do 16º dia o salário do servidor será custeado pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, através da concessão do Benefício Auxílio-Doença, ao servidor abaixo identificado, conforme segue:

Ø **CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA**, inscrito na Matrícula Funcional nº 1587 exercendo o cargo temporário de Vigilante, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (Departamento de Esportes), por 30 (trinta) dias, a partir do dia 04//09/2025.

Art. 2º. – O benefício concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social pode ser prorrogado após nova perícia conforme a decisão do INSS.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 25 de setembro 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 479/2025 - LICENCA SAUDE - VALDERI PEREIRA DE JESUS

PORTARIA Nº 479/2025

25/09/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA SAUDE, sendo que serão custeados os 15 dias do atestado médico pelo município e a partir do 16º dia o salário do servidor será custeado pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, através da concessão do Benefício Auxílio-Doença, ao servidor abaixo identificado, conforme segue:

Ø **VALDERI PEREIRA DE JESUS**, inscrito na Matrícula Funcional nº 1578 exercendo o cargo temporário de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (Departamento de Esportes), por 90 (noventa) dias, a partir do dia 19/09/2025.

Art. 2º. – O benefício concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social pode ser prorrogado após nova perícia conforme a decisão do INSS.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 25 de setembro 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 480/2025 - LICENCA PREMIO - EDER RAFAEL FIRMINO

PORTARIA Nº 480/2025

25/09/2025

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) ao servidor efetivo abaixo relacionado:

ü **EDER RAFAEL FIRMINO DA SILVA**, inscrito na Matricula funcional nº 707, efetivo no cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica). Durante o período de **22/09/2025 à 20/11/2025**, totalizando 60 (sessenta) dias, referente aos períodos aquisitivos: 2017/2022. Retornando à suas funções normais em 21/11/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 25 de setembro de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 481/2025 - LICENCA SAUDE - ROSELI DIAS FRANCO ANDRADE

PORTARIA Nº 481/2025

25/09/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA SAUDE, sendo que serão custeados os 15 dias do atestado médico pelo município e a partir do 16º dia o salário da servidora será custeado pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, através da concessão do Benefício Auxílio-Doença, ao servidor abaixo identificado, conforme segue:

Ø **ROSELI DIAS FRANCO ANDRADE**, inscrita na Matrícula Funcional nº 1636, exercendo o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, por 40 (trinta) dias, a partir do dia 22//09/2025.

Art. 2º. – O benefício concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social pode ser prorrogado após nova perícia conforme a decisão do INSS.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 25 de setembro 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 488/2025 - LICENCA PREMIO - DORENILMA PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 488/2025

08/10/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) à servidora efetiva abaixo relacionada:

ü **DORENILMA PEREIRA DA COSTA**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita na Matricula Funcional nº 618, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Durante o período de **01/10/2025 à 30/10/2025**, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo: 2017/2022. Retornando à suas funções normais em 31/10/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 08 de outubro 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 489/2025 - RETORNO LICENCA PREMIO - ANDERSON VELTER

PORTARIA Nº 489/2025

08/10/2025

DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS ATIVIDADES DE SERVIDOR APÓS GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – **RETORNAR** o servidor às suas atividades no dia 01/10/2025, Sr. **ANDERSON VELTER**, Matricula Funcional nº 847, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (PSF), por termino do período de gozo de LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade), com início em 01/09/2025 e término em 30/09/2025, totalizando 30 dias, concedido anteriormente através da Portaria n° 455/2025 de 01/09/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 01/10/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 08 de outubro 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 490/2025 - RETORNO LICENCA SAUDE - CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 490/2025

08/10/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 112 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – **RETORNAR DO AUXILIO DOENÇA** de acordo com o Art. 112 da Lei Municipal nº 148/92 e da Constituição Federal, a servidora municipal, abaixo relacionada:

Ø **CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA,** inscrito na Matricula Funcional nº 1587, admitido em 11/03/2024, no cargo temporário de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do município de Porto Alegre do Norte - MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 04/10/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 08 de outubro 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 492/2025 - LICENCA PREMIO - DAIANE SILVA NASCIMENTO

PORTARIA Nº 492/2025

08/10/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder **LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) ao servidor efetivo relacionado:**

ü DAIANE SILVA NASCIMENTO, inscrita na Matricula Funciona nº 638, efetiva no cargo de Auxiliar de Administração II, lotada na Secretaria Municipal de Administração (Gestão de Contratos). Durante o período de 01/10/2025 a 29/12/2025, totalizando 90 (noventa) dias, referente aos períodos aquisitivos de 2012/2017. Retornando suas funções normais em 30/11/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 08 de outubro de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 493/2025 - LICENCA POR MOTIVO DE DOENCA DE PESSOA DA FAMILIA - LILIAN RWANY SOUSA COELHO

PORTARIA Nº 493/2025

08/10/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 117 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora em caráter temporário: Senhora **LILIAN RWANY SOUSA COELHO**, Professora, matrícula funcional nº 1647, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, baseado no Artigo 117 da Lei Municipal 148/92, que reza:

Art. 116. – Poderá ser concedida à licença ao funcionário por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, e mediante comprovação médica.

§ 1º. – A licença somente será deferida se a assistência direta do funcionário for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com exercício do cargo, ou que deverá ser apurado através de acompanhamento do serviço social.

§ 2º. – A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogada para até 30 (trinta) dias, mediante parecer da junta médica, e, exercendo estes prazos sem remuneração.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a 01/10/2025 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 08 de outubro de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 494/2025 - ELEVACAO DE NIVEL - ANGELA MARIA DA ROCHA SILVA

PORTARIA Nº 494/2025

08/10/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder elevação de nível, conforme a Lei Municipal nº 617/2010, em seu Artigo 42, à servidora abaixo citada:

ü ***ANGELA MARIA DA ROCHA SILVA****, inscrita na matrícula funcional nº 712, Auxiliar de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (FUNDEB 70%), do* ***nível "06" para o nível "07";***

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 08 de outubro de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 496/2025 - LICENCA PREMIO - AREOLANDA MONTEL COSTA

PORTARIA Nº 496/2025

17/10/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 119 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade) à servidora efetiva abaixo relacionada:

ü **AREOLANDA MONTEL COSTA**, efetiva no cargo de professora, inscrita na Matricula Funcional nº 198, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Durante o período de **22/09/2025 à 20/12/2025**, totalizando 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo: 2020/2025. Retornando à suas funções normais em 21/12/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de outubro 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 497/2025 - PRORROGA LICENCA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMILIA

PORTARIA Nº 497/2025

17/10/2025

Concede a prorrogação da Licença por motivo de doença de pessoa da família à Sra. Lilian Rwany Sousa Coelho.

CARLOS ROBERTO TOMAETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 148/1992.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder prorrogação da Licença por motivo de doença de pessoa da família por 15 (quize) dias, concedida pela Portaria nº 493/2025, à servidora temporária, Sra. **LILIAN RWANY SOUSA COELHO**, inscrita na Matricula Funcional nº 1647, ocupante do cargo temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, **contando a partir de 16/10/2025 a 30/10/2025**, conforme Lei Municipal 148/1992 § 2º. Retornando ao trabalho em 31/10/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de outubro de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 498/2025 - RETORNO LICENCA SAUDE - ANTONIO DIAS GUIMARAES

PORTARIA Nº 498/2025

17/10/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 112 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

Art. 1º. – **RETORNAR DO AUXILIO DOENÇA** de acordo com o Art. 112 da Lei Municipal nº 148/92 e da Constituição Federal, conforme termino do Benefício Auxilio Doença em 23/10/2025, o servidor municipal, abaixo relacionado:

Ø **ANTONIO DIAS GUIMARAES,** inscrito na Matricula Funcional nº 1072, admitido em 20/06/2012, no cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do município de Porto Alegre do Norte - MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 17 de outubro 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 501/2025 - RETIFICA PORTARIA Nº 460/2025 - LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 501/2025

17/10/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º – **RETIFICAR A PORTARIA 460/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025, RETIRANDO O ARTIGO 2º, PARA ADEQUAÇÃO À LEI Nº 8.213/91 E EM CONFORMIDADE AO VÍNCULO CONTRATUAL.**

Onde se lê:

Art. 1º. – Conceder LICENÇA PARA GESTANTE, a servidora eletiva, Senhora **KASSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA**, inscrita na matrícula funcional nº 1556, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (Conselho Tutelar) durante o período de 120 (cento e vinte) dias **a partir de 02/09/2025 e término em 30/12/2025**, conforme o Artigo 126 da Lei Municipal nº 148/92.

Art. 2º. – De acordo com a Lei Municipal nº 957/2021, que alterou o Artigo 126, a Licença para Gestante, **será prorrogada por 60 (sessenta) dias a partir de 31/12/2025**

Leia-se:

Art. 1º. – Conceder LICENÇA PARA GESTANTE, a servidora eletiva, Senhora **KASSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA**, inscrita na matrícula funcional nº 1556, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (Conselho Tutelar) durante o período de 120 (cento e vinte) dias **a partir de 02/09/2025 e término em 30/12/2025**, conforme o Artigo 126 da Lei Municipal nº 148/92 e Lei 8.213/91.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 17 de outubro de 2025.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 502/2025 - RETIFICA PORTARIA Nº 461/2025

PORTARIA Nº 502/2025

17/10/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º – **RETIFICAR A PORTARIA 461/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025, ALTERANDO O PERIODO DE PRORROGAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO PELA CONSELHEIRA SUPLENTE.**

Onde se lê:

Art. 1º. – Prorroga nomeação da Conselheira Tutelar Suplente, Sra. **LENILDA DA SILVA BARCELOS**, inscrita na Matricula Funcional nº 1795 em substituição à Conselheira Tutelar Sra. KASSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA, inscrita na Matricula Funcional nº 1556, em afastamento de 180 (cento e oitenta) dias em Licença Maternidade.

Art. 2º. – O período que reza a prorrogação da nomeação da Suplente acima citada, findará em 01/03/2026, juntamente com o término da Licença Maternidade.

Leia-se:

Art. 1º. – Prorroga nomeação da Conselheira Tutelar Suplente, Sra. **LENILDA DA SILVA BARCELOS**, inscrita na Matricula Funcional nº 1795 em substituição à Conselheira Tutelar Sra. KASSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA, inscrita na Matricula Funcional nº 1556, em afastamento de 120 (cento e vinte) dias em Licença Maternidade.

Art. 2º. – O período que reza a prorrogação da nomeação da Suplente acima citada, findará em 31/12/2025, juntamente com o término da Licença Maternidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 17 de outubro de 2025.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 503/2025 - RETORNO LICENCA PREMIO - DORENILMA PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 503/2025

23/10/2025

DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS ATIVIDADES DA SERVIDORA APÓS GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – **RETORNAR** à servidora às suas atividades no dia 31/10/2025, Sr.ª **DORENILMA PEREIRA DA COSTA**, Matricula Funcional nº 618, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por termino do período de gozo de LICENÇA ESPECIAL (Prêmio por Assiduidade), com início em 01/10/2025 e término em 30/10/2025, totalizando 30 dias, concedido anteriormente através da Portaria n° 488/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor 31/10/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 23 de outubro 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 504/2025 - EXONERA ENCARREGADA ADMINISTRATIVO - ANDREIA DE SOUZA MOTA

PORTARIA Nº 504/2025

29/10/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar a senhora **ANDREIA DE SOUZA MOTA**, inscrita na Matricula Funcional nº 1754, nomeada para o Cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Sistema Geo Obras, do município de Porto Alegre do Norte-MT, com lotação na Secretaria Municipal de Administração deste município, anteriormente nomeada pela Portaria nº 022/2025 de 02/01/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor em 31/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 29 de outubro de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 505/2025 - FERIAS 11-2025

PORTARIA Nº 505/2025

29/10/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei Municipal nº 307/1998,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder férias aos servidores públicos municipais, abaixo identificados, conforme seguem:

SERVIDOR / MATRICULA	PERÍODO GOZO	PERIODO AQUISITIVO	UNIDADE/ÓRGÃO
Allys Selzy Sousa Santos - 1236	03/11/2025-02/12/2025	2024/2025	Secretaria Mun. Saúde (Pronto Atendimento)
Andreza Alves dos Santos - 1222	12/11/2025-11/12/2025	2023/2024	Secretaria Mun. Saúde (PSF)
Cristiana Ferreira da Silva Rodrigues – 338	03/11/2025-02/12/2025	2022/2023	Secretaria Mun. Administração
Luzia Pereira Salgado - 48	03/11/2025-02/12/2025	2021/2022 (15 dias) 2023/2024 (15 dias)	Secretaria Mun. Administração
Raquel Mendes Luz e Souza - 1221	03/11/2025-02/12/2025	2022/2023	Secretaria Mun. Viação e Obras Públicas

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 29 de outubro 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 507/2025 - NOMEIA ASSESSORA EXECUTIVA - ANDREIA DE SOUZA MOTA

PORTARIA Nº 507/2025

03/11/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANDREIA DE SOUZA MOTA**, portadora da CIRG 65.614.341-1 SSP/SP, CPF 026.532.501-36, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSORA EXECUTIVO, junto ao Setor de Contabilidade, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças do município de Porto Alegre do Norte-MT,

Art. 2º. – A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 1019/22).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 03 de novembro de 2025.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 508/2025 - ATRIBUÍ FUNCAO DO GEO OBRAS

PORTARIA Nº 508/2025

03/11/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Atribui a Função de responsável pelo Geo-Obras, do município de Porto Alegre do Norte - MT, à senhora **LELIA LAURA DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, Mat. Funcional nº 1749, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. – Pela acumulação da Função descrita no artigo anterior, não decorrerá direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a receber o valor do cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 03 de novembro de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 509/2025 - RETORNO LICENCA POR PESSOA DOENTE DA FAMILIA

PORTARIA Nº 509/2025

03/11/2025

***DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS ATIVIDADES DE SERVIDOR APÓS GOZO DE* LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA.**

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – **RETORNAR** a servidora temporária às suas atividades no dia 31/10/2025, Sr.ª **LILIAN RWANY SOUSA COELHO**, Matricula Funcional nº 1647, ocupante do cargo temporário de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, por termino do período de gozo de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA, com início em 01/10/2025 e término em 30/10/2025, totalizando 30 dias, concedido anteriormente através da Portaria n° 493/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 03 de novembro 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 510/2025 - FERIAS 11-2025

PORTARIA Nº 510/2025

03/11/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei Municipal n.307/1998,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Conceder férias aos servidores públicos municipais, abaixo identificados, conforme seguem:

SERVIDOR / MATRICULA	PERÍODO GOZO	PERIODO AQUISITIVO	UNIDADE/ÓRGÃO
Lilian Rwany Sousa Coelho - 1647	03/11/2025-02/12/2025	2024/2025	Secretaria Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Oneide Campos da Silva - 1517	05/11/2025-04/12/2025	2024/2024	Secretaria Mun. Saúde PACS)

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 03 de novembro 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 511/2025 - EXONERA COORDENADOR TÉCNICO DE ENGENHARIA

PORTARIA Nº 511/2025

03/11/2025

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar o senhor **GABRIEL MENEZES LUZ ARAUJO FERNANDES**, inscrito na Matricula Funcional nº 1751, nomeado para o Cargo Comissionado de **COORDENADOR TÉCNICO DE ENGENHARIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Viação de Obras Públicas, do município de Porto Alegre do Norte – MT, anteriormente nomeado pela Portaria nº 018/2025 de 02/01/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 03 de novembro de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1980/2025 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (CMH)

DECRETO Nº 1980/2025

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (CMH)

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO,** amparado pela Lei Municipal nº 896/2019 e terão mandato até o dia 12/01/2026, que segue listados abaixo:

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DE SOCIEDADE CIVIL E USUÁRIOS:

IGREJA EVANGÉLICA:

Titular: DAIANA A. DE SOUZA CAVALCANTE CPF: 98x.xxx.xxx-20

Suplente: SELIANE RODRIGUES PARENTE CPF: 02x.xxx. xxx -92

INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO:

Titular: JANAINA R. ARAÚJO C. RIBEIRO CPF:02x.xxx. xxx -69

Suplente: ELLANNE RIBEIRO DA COSTA CPF: 03x.xxx.xxx-10

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: MARIA APARECIDA F. DOS SANTOS CPF: 93x.xxx.xxx-87

Suplente: DWAGLLE PRICILLA ALVES VIEIRA CPF: 04x.xxx.xxx-50

SECRETARIA DE FINANÇAS:

Titular: LUZIA PEREIRA SALGADO CPF: 54x.xxx.xxx-68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Suplente: LELIA LAURA DA SILVA CPF: 89x.xxx.xxx-49

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO:

Titular: ELIANE LAZZARI CPF: 51x.xxx.xxx-53

Suplente: FRANCIANE MATOS DA COSTA CPF: 92x.xxx.xxx-15

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS:

Titular: SAVYO GOMES CORDEIRO CPF: 70x.xxx.xxx-30

Suplente: RENATA CRISTINA COSTA SILVA CPF: 03x.xxx.xxx-39

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito, 06 de Novembro de 2025.

P U B L I Q U E S E

R E G I S T R E S E

C U M P R A S E

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 006/2025

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 006/2025

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº 006/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 E ARP Nº 019/2024

RELATÓRIO – 31.10.2025

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato oriundo do: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 E ARP Nº 019/2024 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a V.CAR VEÍCULOS LTDA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório da Locação do veículo Fiat Strada, Placa SPZ9G28 o qual foi utilizado pela Administração Pública (Secretaria de Cultura e Economia Criativa). O contrato fora assinado em 28/01/2025, com um valor de Global de R$ 134.928,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais), sendo destinados veículos para a Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Esportes e Secretaria de Cultura e Economia Criativa, sendo certo que o montante que compete a ser pago pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa será o valor de R$ 44.976,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais), sendo o valor mensal da Locação R$ 3.748,00(três mil setecentos e quarenta e oito reais) pelo prazo de 12 meses conforme contrato.

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO

ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

3) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, de 01/01/2025 á 31/12/2028

3.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

O desempenho da empresa V.CAR VEÍCULOS LTDA foi satisfatório. Não foram identificadas irregularidades ou descumprimentos das cláusulas contratuais até a rescisão do mesmo. O serviço de locação de veículos atendeu às necessidades da Administração Pública Municipal, contribuindo para a eficácia das atividades desempenhadas.

O item do contrato foi devolvido conforme descrito:

Devolução de Veículo Tipo Pick-Up, FIAT/ STRADA FREEDOM CD 1.3, branca, Cabine Dupla, PLACA: SPZ9G28. Entregue no dia 31/10/2025 ás 08:50 horas, KM: 7.246, Tanque cheio, sem nenhuma alteração ou apontamento.

3.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

· CHECKLIST

4) CONCLUSÃO

A fiscalização da execução do contrato tem sido realizada de acordo com as cláusulas contratuais, com especial atenção à conformidade dos serviços prestados e à entrega do veículo. Até a presente data, o acompanhamento revelou que:

Cumprimento das Cláusulas Contratuais: A empresa V.Car Veículos Ltda cumpriu integralmente as cláusulas do contrato, incluindo a entrega e manutenção do veículo conforme acordado.

Qualidade dos Serviços: O veículo locado atendeu às especificações técnicas e estava em boas condições de uso, conforme o estabelecido no contrato.

Pontualidade e Regularidade: A entrega do veículo foi realizada de maneira pontual, sem atrasos ou problemas significativos.

Observação Importante:

No ato da devolução do veículo, o Fiscal do Contrato não esteve presente, sendo o procedimento acompanhado apenas pela contratada e por servidor responsável de outra Secretaria.

Não houve registro fotográfico da devolução.

PORTO DOS GAÚCHOS- MT, 31 DE OUTUBRO DE 2025

HÉLIO REZER

Fiscal de Contratos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, de 06 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
LHL PARTICIPACOES	**.330.832/0001-**	9135 /00097/2025
LHL PARTICIPACOES	**.330.832/0001-**	9135 /00098/2025
LHL PARTICIPACOES	**.330.832/0001-**	9135 /00099/2025
LHL PARTICIPACOES	**.330.832/0001-**	9135 /00100/2025
LHL PARTICIPACOES LTDA	**.330.832/0001-**	9135 /00101/2025
LHL PARTICIPACOES LTDA	**.330.832/0001-**	9135 /00102/2025
LHL PARTICIPACOES LTDA	**.330.832/0001-**	9135 /00103/2025
LHL PARTICIPACOES LTDA	**.330.832/0001-**	9135 /00104/2025
LHL PARTICIPACOES LTDA	**.330.832/0001-**	9135 /00105/2025
LHL PARTICIPACOES LTDA	**.330.832/0001-**	9135 /00106/2025
LHL PARTICIPACOES LTDA	**.330.832/0001-**	9135 /00107/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00002046

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 22025 Assinatura:

Data de afixação:	06/11/2025
Data de desafixação:	21/11/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 114/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 114/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2024.

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **CASSIO FERNANDO SIMIONI - ME** , **CNPJ n°. 46.318.780/0001-13,** Residente na Rua: Fungencia De Souza, S/N, Centro, Marcelândia **-** MT, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 114/2024**, a partir de 30/10/2024, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 114/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 114/2024** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 114/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE CASSIO FERNANDO SIMIONI – CONFEDERADOS 163 PARA O 3° PORTO MOTO FEST – MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 04 DE MAIO DE 2024,** em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2024.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de novembro de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 09/2025 APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO 1º SEMESTRE DE 2025 DO PROJETO PROCAD SUAS/2025

RESOLUÇAO CMAS Nº 09/2025 de 06 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do relatório do 1• Semestre de Execução do Projeto Executivo Municipal do Programa PROCAD SUAS -2025

O Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS de Porto dos Gaúchos, através de sua presidente, faz saber que o pleno deste conselho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da lei municipal n° 109l/2023, alterada pela lei n° 1211/2024, em reunião ordinária ata n° 07 realizada no dia 06 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art.1°- Aprovar o relatório do 1º semestre de Execução do Projeto Municipal do PROCAD-SUAS/2025 de Porto dos Gaúchos/MT, conforme relatório apresentado e analisado por este conselho.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto dos Gaúchos/ MT, 06 de novembro de 2025.

Rosangela Maria Scheffler

Presidente do CMAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 115/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 115/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2024.

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2024.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **ANGELO NEY GONCALO DE CAMPOS**, CNPJ n° **52.485.946/0001-99**, residente na Rua Sao Sebastiao, nº. 2028, Bairro Sao Jose II, Sorriso**-**MT. CEP 78.892-388, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 115/2024**, a partir de 30/10/2024, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 115/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 115/2024** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 115/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA ANGELO NEY GONÇALO DE CAMPOS PARA O 3° PORTO MOTO FEST – MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 04 DE MAIO DE 2024,** em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2024.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de novembro de 2025.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 123/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 123/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2024.

INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2024.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **A B PROMOCOES E PRODUCOES ARTISTICAS E GRAVADORA - EIRELI CNPJ**: nº. **55.949.416/0001-42**, Rua: Dona Nara, nº.298, Bairro Vila De São Fernando, Cotia - SP, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Henrique Bernardo Batista**, portador do **CPF n°. 727.xxx.991-68**, e **RG 3xxx354 DGPC GO**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 123/2024**, a partir de 15/11/2024, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 123/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 123/2024** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 123/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE AMADO BATISTA PARA O 19° FESPEVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2024,** em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2024.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de novembro de 2025.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2024.

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº. 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n°. 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11xxx31-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ/MF sob 06.153.406/0001-90**, com sede à Rua Venezuela, nº. 75 – N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo seu **Vice - Presidente, CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara/MT, brasileiro, casado, portador do **RG n° 2.181.xxx-3**, expedido pela SESP/PR, inscrito no **CPF sob o n°. 578.xxx.189-91**, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº. 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, denominado de PROPONENTE, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 131/2024, a partir de 31/12/2024, conforme dispõe na Cláusula Quinta do Contrato em referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 131/2024, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação cujo objeto é: presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas e decididas pelo Conselho Diretor e Técnico do CISVA**,** referentes aos serviços de exames e consultas, especializados, na forma de credenciamento, a serem geridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, mediante o repasse de valores antecipadamente de acordo com a demanda por parte do município de PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados anualmente. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 131/2024 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 131/2024 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas e decididas pelo Conselho Diretor e Técnico do CISVA, referentes aos serviços de exames e consultas, especializados, na forma de credenciamento, a serem geridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, mediante o repasse de valores antecipadamente de acordo com a demanda por parte do município de PORTO DOS GAÚCHOS/MT. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de novembro de 2025.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 133/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 133/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2024.

INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2024.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15,

Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **DUMATTO PRODUÇOES LTDA**, inscito no **CNPJ n°. 10.578.033/0001-77**,Endereço: Rua Das Nogueiras, nº. 681, Sala: 02 A, Bairro: Setor Comercial, Municipio de Sinop-MT, CEP: 78550-226**,** neste ato representada pelo **Sr. PAULO ANTUNES DE LARA** portador do **CPF nº. 025.xxx.719-00** e **RG nº. 12.3xxx.335 SSP/SC**, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 133/2024**, a partir de 14/12/2024, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 133/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 133/2024** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 133/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA DUMATTO PARA O BAILE DE FESTA JUNINA DA TERCEIRA IDADE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024,** em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2024.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de novembro de 2025.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 154/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 154/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2024.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **DETALHES UNIFORMES LTDA,** inscrito no **CNPJ sob n°. 22.096.647/0001-00,** Endereço: R Piracicaba, n°. 75 S, Bairro: Centro, Município de Juara - MT, CEP: 78.575-000, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 154/2024**, a partir de 18/12/2024, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 154/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 154/2024** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 154/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES PARTICIPANTES DO EVENTO 19º FESPEVA (FESTIVAL DE PESCA DE PORTO DOS**

GAÚCHOS, VINCULADO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2024.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de novembro de 2025.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 156/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 156/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2024.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no **CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173xxx-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **E DE ALMEIDA ARAUJO,** inscrito no **CNPJ sob n°. 32.298.039/0001-23,** Endereço: R Sorocaba**,** n°. 254 W, Bairro**:** Centro, Município de Juara - MT, CEP: 78.575-000, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 156/2024**, a partir de 30/11/2024, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 156/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se ao fato de que o objeto do **Contrato nº 156/2024** foi integralmente cumprido, não havendo, portanto, motivos para sua continuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 156/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MOTOR DE POPA, BARCO E CARRETINHA PARA COMPOR A PREMIAÇÃO DO 19º FESPEVA – FESTIVAL DE PESCA DE PORTO DOS GAÚCHOS- MT, VINCULADO Á SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DESSE MUNICIPIO,** em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2024.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de novembro de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 063

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A vaga será para SUBSTITUIÇÃO de licença saúde de servidora, sendo assim com prazo determinado em contrato de 5 (cinco meses).

A vaga será para trabalha na unidade de saúde rural no PSF Gleba São João.

CARGO: DENTISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
311	IARA LEITE	APROVADO	84,0
815	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	CLASSIFICADO	80,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 06 de Novembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 79/2025

EXTRATO DE CONTRATO 79/2025

Contrato nº: 79/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: MARCOPOLO SA, CNPJ 88.611.835/0018-77

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS (Rodoviário Executivo 33 lugares) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

Valor Total do Contrato: R$ 703.000,00 (Setecentos e Três Mil Reais).

Vigência: 04 de novembro de 2025 a 04 de novembro de 2026.

Data da Assinatura: 04 de novembro de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 12/2025

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA 12/2025. "SISTEMA CARONA" DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVES DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, em favor da empresa: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 18.009.871/0001-31, O VALOR TOTAL DE: R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais). Porto Esperidião-MT, 06 de novembro de 2025- ODIRLEI QUEIROZ FARIA-PREFEITO.

PORTARIA N.° 341/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N.° 341/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora do Centro de Referência e Assistência Social, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de dezembro de 2003

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1°. NOMEAR, a partir do dia **01 de novembro de 2025**, a senhora **JOELMA ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob n.° 807.***.581-**, para ocupar o cargo em comissão de **CO-ORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Secretaria de Assistência Social, com percepção da respectiva remuneração, nos termos da legislação municipal**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 342/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N.° 342/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora de Regulação e Agendamento, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de dezembro de 2003

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1°. NOMEAR, a partir do dia **01 de novembro de 2025**, a senhora **MARINELI SALVATERRA DE CARVALHO MARTINS**, inscrita no CPF/MF sob n.° 980.***.821-**, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADORA DE REGULAÇÃO E AGENDAMENTO**, da Secretaria de Saúde, com percepção da respectiva remuneração, nos termos da legislação municipal**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 343/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N.° 343/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei n.º 412/2005, de 23 de maio de 2005, que permite a contratação de servidores por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal n.º 986/2025, de 05 de novembro de 2025, que autorizou a realização de teste seletivo para contratação de servidor temporário para o ano de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas temporárias no quadro de servidores da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1°. NOMEAR, a partir da presente data, a seguinte **Comissão** para compor o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 2025**:

· **MAGNO FERNANDES DE GODOI** – Mat. 1.189 (Presidente);

· **THIAGO DA SILVA AGUILAR** – Mat. 13.334 (membro);

· **APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE** – Mat. 11.380 (membro).

Art. 2º. A Comissão terá a finalidade de realizar os atos atinentes à realização do Processo Seletivo Simplificado autorizado pela Lei Municipal n.º 986/2025, de 05 de novembro de 2025, devendo elaborar, aplicar o teste seletivo, julgar os recursos interpostos pelos candidatos e divulgar os resultados, nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 344/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 344/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir do dia 27 de outubro de 2025, a senhora **DEISE RIBEIRO TAQUES FERREIRA**, servidora efetiva, ocupante do cargo de técnico de enfermagem, sob matrícula n.º 1.050, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Porto Esperidião-MT, para atuar como **FISCAL** dos seguintes:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Contrato n.º 77/2025.	Aquisição de brindes para Campanha Outubro Rosa (prevenção e diagnóstico precose do câncer de mama) e Novembro Azul (prevenção e diagnóstico precoce do câncer de próstata).	51.271.511 SANDRA DAS GRACAS ALVES DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.271.511/0001-89.
Contrato n.º 78/2025	Aquisição de brindes para Campanha Outubro Rosa (prevenção e diagnóstico precose do câncer de mama) e Novembro Azul (prevenção e diagnóstico precoce do câncer de próstata).	FERNANDA ALVES DE JESUS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.126.563/0001-51.

Art. 2º. A servidora designada assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização do contrato mencionado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal dos Contratos acima descritos.

DEISE RIBEIRO TAQUES FERREIRA

Matricula – nº 1.050

PORTARIA N.° 345/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N.° 345/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar, a partir de 27 de outubro de 2025, o senhor **WELINTON CESAR DE LIMA CARRERA CURRIEL**, matrícula nº 11.776, servidor efetivo, para atuar como **FISCAL** do seguinte contrato:

CONTRATO N.°	OBJETO	CONTRATADA
79/2025	Contratação de empresa para aquisição de veículo ônibus (rodoviário executivo 33 lugares), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	MARCOPOLO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.611.835/0018-77.

Art. 2°. O servidor designado assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização do contrato mencionado.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal do contrato listado acima.

WELINTON CESAR DE LIMA CARRERA CURRIEL

Matrícula n.° 11.776

PORTARIA N.° 346/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N.° 346/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscais de Contrato no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar, a partir do dia 31 de outubro de 2025, os servidores efetivos abaixo identificados para atuarem como **FISCAIS** das seguintes atas de registros de preços:

FISCAIS	
SECRETARIA	**FISCAL**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE – Mat. 11.380
SECRETARIA DE SAÚDE	ADRIAN MARTINS TEXEIRA – Mat. 13.256
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ANTONIO VINICIOS FERREIRA DA SILVA – Mat. 11.196
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	KEILA MARGARIDA DE SOUZA PAVIN – Mat. 869
SECRETIARA DE OBRAS	NIVALDO HENRIQUE DE SOUZA FILHO – Mat. 12.731

ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS		
ATA	**OBJETO**	**FORNECEDORAS**
Ata de Registro de Preços n.º 24/2025.	Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, em atendimento às demandas das diversas secretarias municipais.	J R MACHADO IMP. E EXP LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 53.553.859/0001-94.
Ata de Registro de Preços n.º 25/2025.	Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, em atendimento às demandas das diversas secretarias municipais.	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 17.417.928/0001-79.

Art. 2°. Os servidores designados assumirão todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, refe-

rentes à fiscalização do contrato mencionado.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal das Atas de Registros de Preços listadas acima.

Fiscais:

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE

Matrícula n.º 11.380

ADRIAN MARTINS TEXEIRA

Matrícula n.º 13.256

ANTONIO VINICIOS FERREIRA DA SILVA

Matrícula n.º 11.196

KEILA MARGARIDA DE SOUZA PAVIN

Matrícula n.º 869

NIVALDO HENRIQUE DE SOUZA FILHO

Matrícula n.º 12.731

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00011, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE LUIZ VIEIRA FILHO	018.893.408-12	9875 /00110/2025
JOSE LUIZ VIEIRA FILHO	018.893.408-12	9875 /00111/2025
AGROPECUARIA NEVES LTDA	39.676.468/0001-36	9875 /00113/2025
MULTI ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	19.024.436/0001-49	9875 /00114/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Luiz Henrique Rauber Matrícula: 00011274 Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017 Assinatura:		

Data de afixação: 06/11/2025

Data de desafixação: 21/11/2025

EDITAL 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, ODIRLEI QUEIROZ, e a Comissão Municipal de Teste Seletivo, designada pela Portaria nº 343/2025, de 06 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, autorizados pela Lei nº 986, de 05 de novembro de 2025, tornam público que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado ao provimento de vagas temporárias e à formação de cadastro reserva, com o objetivo de atender às demandas de pessoal da Administração Pública Municipal.

As contratações serão realizadas sob o Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS), nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, conforme as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo Seletivo será organizado e executado pela Secretaria Municipal de Educação, sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 343/2025, de 06 de novembro de 2025.

1.2. O objeto deste Edital consiste na seleção de candidatos para contratação temporária e formação de cadastro reserva, com início previsto para **02 de fevereiro de 2026**, para os cargos de **Professor** (diversas áreas), para atuar na Educação Infantil e Ensino Fundamental; **Agente Administrativo**; **Merendeira**; **Agente de Serviços Gerais**; **Vigia**; **Motorista (Transporte Escolar)**; **Motorista (Transporte de Pacientes)**; **Motorista (Veículos Pesados)** e **Auxiliar de Saúde Bucal**.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS CARGOS E CONTRATAÇÕES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária e à constituição de cadastro de reserva, para admissão conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, durante o prazo de validade deste Edital.

2.2. Considera-se cadastro de reserva, para os efeitos deste Edital, o quantitativo de candidatos(as) classificados(as) para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.3. A utilização do cadastro de reserva poderá ocorrer em caso de necessidade da Administração Municipal de formar novas turmas, bem como para substituição de servidores(as) em gozo de férias, licença-prêmio e demais licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Porto Esperidião (Lei Complementar nº 016/2003) e no Estatuto do Magistério Municipal (Lei Complementar nº 017/2003).

2.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) e/ou integrante do cadastro de reserva que for convocado(a) para assumir o cargo e recusar a posse, ou manifestar desistência da vaga, será eliminado(a) do processo, não podendo, posteriormente, ser novamente admitido(a) por este Edital.

2.5. O(a) candidato(a) convocado(a) e atribuído(a) no cargo deverá estar ciente de que, havendo convocação de servidor(a) efetivo(a) para o mesmo cargo, seja por posse decorrente de concurso público ou pelo retorno de servidor(a) afastado(a) que deu origem à vaga temporária, poderá ter o seu contrato rescindido automaticamente, independentemente de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br **Site:** portoesperidiao.mt.gov.br
Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

3. DAS VAGAS

3.1. O quantitativo a seguir apresenta a relação dos cargos, requisitos, tipo de provas, carga horária, remuneração e local de lotação, conforme disposto neste Edital.

NIVEL FUNDAMENTAL					
Cargo: Merendeira					
REQUISITOS	**TIPO DE PROVAS**	**CARGA HORÁRIA**	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**VAGAS**
Nível Fundamental	Prova Objetiva	40h	R$ 1.590,41	SEDE DO MUNICÍPIO	03 + CR
				DISTRITO VILA CARDOSO (EM THEODORO JOSÉ DUARTE)	CR
				DISTRITO POSTINHO (EM SÃO JUDAS TADEU)	1 + CR
				DISTRITO VILA PICADA (EM LILA HILL DE SOUZA)	1 + CR
				DISTRITO PEDRO NECA (EM PEDRO NECA)	CR
Cargo: Agente de Serviço Gerais					
REQUISITOS	**TIPO DE PROVAS**	**CARGA HORÁRIA**	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**VAGAS**
Nível Fundamental	Prova Objetiva	40h	R$ 1.590,41	SEDE DO MUNICÍPIO	04 + CR
				DISTRITO DE VILA CARDOSO	02 + CR
				DISTRITO POSTINHO (EM SÃO JUDAS TADEU)	01 + CR
				DISTRITO VILA PICADA	02 + CR
				DISTRITO PEDRO NECA	01 + CR
Cargo: Vigia					
REQUISITOS	**TIPO DE PROVAS**	**CARGA HORÁRIA**	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**VAGAS**
Nível Fundamental	Prova Objetiva	40h	R$ 1.590,41	SEDE DO MUNICÍPIO	05 + CR

NIVEL MÉDIO					
Cargo: Agente Administrativo					
REQUISITOS	**TIPO DE PROVAS**	**CARGA HORÁRIA**	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**VAGAS**
Nível Médio	Prova Objetiva e Prática	40h	R$ 2.139,79	DISTRITO VILA CARDOSO	CR
				COMUNIDADE POSTINHO (EM SÃO JUDAS TADEU)	01 + CR
				DISTRITO VILA PICADA (EM LILA HILL DE SOUZA)	01 + CR
				DISTRITO PEDRO NECA	01 + CR
				SEDE DO MUNICÍPIO	05 + CR
Cargo: Motorista – Transporte Escolar					
REQUISITOS	**TIPO DE PROVAS**	**CARGA HORÁRIA**	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**VAGAS**
Nível Médio + CNH categoria “D”	Prova Objetiva e Prática	40h	R$ 2.139,79	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05 + CR

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br **Site:** portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Cargo: Motorista – Transporte de Pacientes					
REQUISITOS	**TIPO DE PROVAS**	**CARGA HORÁRIA**	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**VAGAS**
Nível Médio. CNH categoria "D" + CVE	Objetiva e Prática	40H	R$ 2.139,79	PSF NORA NEY MARTINS DE LARA (DISTRITO VILA PICADA)	01 + CR
				PSF OSVALDO FERMINO DA SILVA (DISTRITO DE VILA CARDOSO)	CR
				PSF VALE DO AGUAPEÍ (COMUNIDADE PEDRO NECA)	01 + CR
				SEDE DO MUNICÍPIO	05 + CR
Cargo: Motorista – Veículos Pesados					
REQUISITOS	**TIPO DE PROVAS**	**CARGA HORÁRIA**	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**VAGAS**
Nível Médio + CNH categoria "D"	Prova Objetiva e Prática	40h	R$ 2.139,79	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	02 + CR
Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal					
REQUISITOS	**TIPO DE PROVAS**	**CARGA HORÁRIA**	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**VAGAS**
Ens. Médio + Registro no CRO	Prova Objetiva	40h	R$ 2.139,79	PSF NORA NEY MARTINS DE LARA (DISTRITO VILA PICADA)	01 + CR
				PSF VALE DO AGUAPEÍ (COMUNIDADE PEDRO NECA)	01 + CR
				SEDE DO MUNICÍPIO	02 + CR
				PSF OSVALDO FERMINO DA SILVA (DISTRITO DE VILA CARDOSO)	01 + CR

NIVEL SUPERIOR					
Cargo: Professor de Pedagogia					
REQUISITOS	**TIPO DE PROVAS**	**CARGA HORÁRIA**	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**VAGAS**
Licenciatura em Pedagogia	Objetiva e Prova de Títulos	25h	R$ 3.042,34	EM MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO (SEDE)	02 + CR
				CMEI WICTOR HUGO S. R. DA SILVA (SEDE)	02 + CR
				EM THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO)	04 + CR
				EM SÃO JUDAS TADEU (POSTINHO)	02 + CR
				EM LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	02 + CR
				EM PEDRO NECA (PEDRO NECA)	CR
Cargo: Professor de Língua Portuguesa					
REQUISITOS	**TIPO DE PROVAS**	**CARGA HORÁRIA**	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**VAGAS**
Licenciatura em Letras	Objetiva e Prova de Títulos	25h	R$ 3.042,34	EM THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO)	CR
				EM SÃO JUDAS TADEU (POSTINHO)	CR
				EM LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	1 + CR
Cargo: Professor de Matemática					
REQUISITOS	**TIPO DE PROVAS**	**CARGA HORÁRIA**	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**VAGAS**

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br **Site:** portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Licenciatura em matemática	Objetiva e Prova de Títulos	25h	R$ 3.042,34	EM THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO)	CR
				EM SÃO JUDAS TADEU (POSTINHO)	CR
				EM LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	CR
Cargo: Professor de História					
REQUISITOS	**TIPO DE PROVAS**	**CARGA HORÁRIA**	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**VAGAS**
Licenciatura em história	Objetiva e Prova de Títulos	25h	R$ 3.042,34	EM THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO)	CR
				EM SÃO JUDAS TADEU (POSTINHO)	CR
				EM LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	CR
Cargo: Professor de Geografia					
REQUISITOS	**TIPO DE PROVAS**	**CARGA HORÁRIA**	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**VAGAS**
Licenciatura em geografia	Objetiva e Prova de Títulos	25h	R$ 3.042,34	EM LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	01
Cargo: Professor de Professor de Educação Física					
REQUISITOS	**TIPO DE PROVAS**	**CARGA HORÁRIA**	**SALÁRIO**	**LOTAÇÃO**	**VAGAS**
Licenciatura em Educação Física + CREF	Objetiva e Prova de Títulos	25h	R$ 3.042,34	EM THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO)	CR
				EM LILA HILL DE SOUZA (VILA PICADA)	CR

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O cronograma a seguir disposto estabelece as etapas e prazos que deverão ser observados no decorrer do processo, desde a publicação do edital até a conclusão da fase de inscrições e análise dos recursos. Todas as datas aqui definidas deverão ser rigorosamente cumpridas, sendo de responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações oficiais e eventuais atualizações divulgadas pelos canais institucionais da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

Etapa	**Data**
Publicação do Edital	07/11/2025
Período de Inscrições	**24 /11 a 03/12/2025**
Divulgação dos inscritos	04/12/2025
Prazo para recurso dos inscritos	05 e 08/12/2025
Divulgação dos resultados dos recursos - Homologação das inscrições e divulgação dos locais de provas	09/12/2025
Realização das Provas	**14/12/2025**
Divulgação do Gabarito Preliminar	15/12/2025
Prazo para recursos do Gabarito Preliminar	16 e 17/12/2025
Resposta aos recursos e publicação preliminar da classificação dos inscritos	07/01/2026
Prazo para interposição de recursos da classificação	08 e 09/01/2026
Divulgação do resultado dos recursos e Homologação do Resultado Final	09/01/2026
Atribuição dos cargos aos aprovados/classificados	19/01/2026

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br **Site:** portoesperidiao.mt.gov.br
Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão **gratuitas** e realizadas **presencialmente**.

5.2. O período de inscrições será de **24/11 a 03/12/2025**, somente em dias úteis, das **08h às 11h e das 13h às 17h**, nas dependências da **Secretaria Municipal de Educação**.

5.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher a lotação para a qual deseja concorrer.

5.4. As inscrições poderão ser realizadas por procurador(a), desde que munido(a) de procuração registrada em cartório.

5.5. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) ao cargo de Professor deverão realizar a contagem de pontos de títulos, conforme critérios previstos neste Edital.

5.6. Para a contagem de pontos, os(as) candidatos(as) deverão comparecer com originais e cópias dos títulos, para conferência.

5.7. Para fins de pontuação de títulos, no campo de atuação relativo às aulas e/ou classes a serem atribuídas, serão considerados:

a) Doutorado correlato e intrínseco à disciplina do cargo ou à área de Educação – 4,0 pontos por certificado, até o máximo de 01 (um) certificado.

b) Mestrado correlato e intrínseco à disciplina do cargo ou à área do Magistério – 3,0 pontos por certificado, até o máximo de 01 (um) certificado.

c) Especialização na área da Educação, com carga mínima de 360 horas – 2,0 pontos por certificado, até o máximo de 01 (um) certificado.

d) Certificado de conclusão de Licenciatura Plena – 1,0 ponto.

e) Certificado de conclusão de Ensino Superior (Bacharelado) – 0,5 ponto.

f) Certificado de conclusão de Ensino Médio (Magistério) – 0,25 ponto.

g) Cursos de curta duração/formação continuada na área da Educação, realizados nos últimos 02 (dois) anos – até o máximo de 5,0 pontos, sendo 1,0 ponto a cada 40 horas.

h) Certificado de participação nas formações do Programa Mais Alfabetiza MT, no ano letivo de 2025 – 2,0 pontos, para frequência mínima de 75%.

i) Certificado de participação nas formações do Programa Mais Inglês MT, no ano letivo de 2025 – 2,0 pontos, para frequência mínima de 75%.

j) Certificado de participação no Projeto Sala do Educador, no ano letivo de 2025 – 2,0 pontos, para frequência mínima de 75%.

k) Certificado de execução de projetos didáticos/pedagógicos realizados nas escolas municipais no ano letivo de 2025 – 2,5 pontos por projeto, com carga horária mínima de 40 horas.

5.8. Nos casos dos itens a, b, c, d, e e f, prevalecerá apenas a pontuação da maior titulação.

5.9. Para cursos realizados na modalidade a distância ou online, sua validação deverá observar: – período compatível com a carga horária; e – registro e conteúdo programático. Exemplo: carga horária de 40h deve corresponder, no mínimo, a 5 (cinco) dias de realização, com 8h por dia.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. São requisitos básicos para participação no Processo Seletivo:

a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ressalvado o disposto no art. 37, inciso I, da Constituição Federal;

b) Ter, na data do encerramento das inscrições, idade igual ou superior a 18 anos;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares, comprovadas por documentos ou certidões específicas.

6.2. **No ato da inscrição**, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópias acompanhadas dos respectivos originais dos seguintes documentos:

a) Certificado de conclusão de escolaridade conforme exigência do cargo, expedido por órgão competente;

b) Cédula de Identidade (RG);

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br **Site:** portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

c) CPF;
d) Certificados apresentados para contagem de pontos (quando for o caso);
e) Para cargos de Motorista: CNH categoria "D" e, para o cargo de motorista de ambulância/transporte de pacientes, CNH categoria "D" + Curso de Condutor de Veículos de Emergência (CVE);
f) Registro em conselho profissional, quando se tratar de profissão regulamentada.

7. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

7.1. Este Processo Seletivo Simplificado será constituído de:
a) **Prova Objetiva**, de caráter classificatório, para todos os cargos, com 30 (trinta) questões e duração máxima de 03 (três) horas;
b) **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, para os cargos de Professor (todas as áreas), nos termos dos itens **5.5**, **5.6**, **5.7**, **5.8** e **5.9**.
c) **Prova Prática**, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de Motorista e Agente Administrativo.
7.2. As provas constarão das seguintes disciplinas básicas: **Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Gerais**, conforme cada cargo.
7.3. A **prova objetiva** será realizada na data de **14/12/2025 (DOMINGO)**, no **PERÍODO MATUTINO e VESPERTINO** conforme demanda de inscrições.
7.4. O local de realização da prova estará aberto 01 (uma) hora antes do horário da prova. Somente será admitido à sala de provas o candidato que chegar até o momento em que os portões serão fechados e que estiver portando documento oficial com foto, como (Carteiras e/ou Cédular de Identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade para Extrangeiros; Cédulas de Identidades fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho; bem como Carteira Nacional de Habilitação; o documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
7.5. Os locais de aplicação das provas serão publicados no site institucional da Prefeitura de Porto Esperidião (www.portoesperidiao.mt.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios da AMM/MT (https://amm.diariomunicipal.org/), no prazo constante do **item 4.1**.
7.6. É dever do candidato acompanhar a divulgação dos locais de provas nos referidos sites.
7.7. **As provas práticas** para os cargos de **Motorista** e **Agente Administrativo** serão realizadas no mesmo dia da prova objetiva, no período **vespertino**, a partir das **13h30min**, sendo:
a) **Para Motorista(s)**: na Secretaria Municipal de Obras;
b) **Para Agente Administrativo**: na Escola Maria Gregória Ortiz Cardoso.
7.8. As pontuações serão distribuídas da seguinte forma:

ENSINO FUNDAMENTAL						
Cargos	**Fase**	**Tipo de prova**	**Área de conhecimento**	**Nº de questões**	**Valor por questões**	**Pontuação total**
Merendeira, Agente de Serviços Gerais e Vigia	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
			Matemática	10	1,0	10,0
			Conhecimento Específico	10	2,0	20,0
Total de questões				30	------	40,0
Pontuação Máxima						**40,0**

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br **Site:** portoesperidiao.mt.gov.br
Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ENSINO MÉDIO						
Cargos	**Fase**	**Tipo de prova**	**Área de conhecimento**	**Nº de questões**	**Valor por questões**	**Pontuação total**
Agente Administrativo e Motoristas	**1ª fase**	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
			Matemática	10	1,0	10,0
			Conhecimento Específico	10	2,0	20,0
Total de questões				30	------	40,0
2ª fase		Prova Prática		------	-----	10,0
Pontuação Máxima						**50,0**

ENSINO MÉDIO						
Cargos	**Fase**	**Tipo de prova**	**Área de conhecimento**	**Nº de questões**	**Valor por questões**	**Pontuação total**
Auxiliar de Saúde Bucal	**Única**	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
			Matemática	10	1,0	10,0
			Conhecimento Específico	10	2,0	20,0
Total de questões				30	------	40,0
Pontuação Máxima						**40,0**

ENSINO SUPERIOR						
Cargos	**Fase**	**Tipo de prova**	**Área de conhecimento**	**Nº de questões**	**Valor por questões**	**Pontuação total**
Professor Licenciado em Língua Portuguesa, Matemática, Pedagogia, História, Geografia e Educação Física	**1ª fase**	Objetiva	Língua Portuguesa	05	05	5,0
			Noções Básicas de Informática	05	05	5,0
			Conhecimentos Pedagógicos	05	05	5,0
			Legislação Básica	05	05	5,0
			Conhecimento Específico	10	2,0	20,0
Total de questões				30	------	40
2ª fase		Títulos		------	-----	7,0
Pontuação Máxima						**47**

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br **Site:** portoesperidiao.mt.gov.br

Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

7.9. Na hipótese de anulação de questões, estas serão consideradas respondidas corretamente por todos os(as) candidatos(as).
7.10. O preenchimento da folha de gabarito será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo seguir rigorosamente as instruções contidas no caderno de provas.
7.11. Não haverá substituição da folha de gabarito.
7.12. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos decorrentes de marcações incorretas no gabarito.
7.13. Serão consideradas marcações incorretas, dentre outras:
a) dupla marcação;
b) marcação rasurada;
c) emenda;
d) marcação divergente das instruções do edital.
7.14. O caderno de questões somente poderá ser levado pelo(a) candidato(a) após decorridas **2 (duas) horas do início da prova.** O(a) candidato(a) só poderá deixar o local, sem o caderno de questões, após 60 (sessenta) minutos do início.
7.15. Ao término da prova, o(a) candidato(a) deverá entregar obrigatoriamente a folha de gabarito ao fiscal, devidamente preenchida.
7.16. O(a) candidato(a) que deixar a sala antes de completadas 2 (duas) horas do início da prova não poderá levar o caderno de questões. Poderá, contudo, retirá-lo posteriormente, quando devidamente identificado(a), no dia **15 de dezembro de 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 08h às 11h e das 13h às 17h. Cadernos não retirados nessa data serão descartados, conforme a legislação aplicável.
7.17. Os três últimos candidatos permanecerão na sala até o término da prova, devendo sair simultaneamente, após assinatura em ata.
7.18. Fica proibido o uso de celular, calculadora, relógio, câmera digital ou qualquer outro aparelho eletrônico durante a aplicação da prova, sob pena de desclassificação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO
8.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) conforme a lotação escolhida no ato da inscrição.
8.2. A classificação dos(as) Professores(as) será realizada pela somatória das pontuações obtidas na prova escrita e na prova de títulos.
8.3. A classificação dos(as) Agentes Administrativos e Motoristas será realizada pela somatória das pontuações da prova escrita e da prova prática.
8.4. A classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) obedecerá à ordem decrescente das médias obtidas, de acordo com a habilitação na área de atuação.
8.5. Nos cargos em que o número de vagas previsto neste Edital não for suficiente para atender à demanda, será observada a lista de classificação do respectivo cargo por localidade.
8.6. Nos casos de aulas excedentes em determinada disciplina, após a atribuição da carga horária oferecida, estas serão destinadas aos(às) candidatos(as) da mesma disciplina, conforme a classificação por localidade. Permanecendo excedentes, poderão ser atribuídas a candidatos(as) da mesma área de conhecimento, observando-se a pontuação obtida na classificação.

8.7. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) Maior nota na prova de Conhecimento Específico;
b) Maior titulação;
c) Maior idade.
8.8. Será automaticamente desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não comparecer no horário estabelecido para a realização das provas ou para a atribuição das funções/aulas.

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br **Site:** portoesperidiao.mt.gov.br
Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

8.9. Os(as) candidatos(as) aprovados(as), classificados(as) e não convocados(as) para o provimento imediato das vagas deste Edital permanecerão em cadastro de reserva para eventual aproveitamento, durante o prazo de validade do Teste Seletivo.
8.10. O resultado final será publicado no site institucional da Prefeitura de Porto Esperidião (www.portoesperidiao.mt.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios da AMM/MT (https://amm.diariomunicipal.org/), no prazo constante do **item 4.1**.

9. DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO
9.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) serão convocados(as) para o processo de atribuição de funções, a ser realizado no dia **19 de janeiro de 2026**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, ou em outro local que venha a ser previamente informado por meio dos canais oficiais de comunicação do Município de Porto Esperidião/MT.
9.2. O processo de atribuição abrangerá os cargos de **Professor** e **Motorista de Transporte Escolar**, observando-se rigorosamente a ordem de classificação obtida no resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
9.3. Durante a sessão de atribuição, os(as) candidatos(as) serão chamados(as) nominalmente, do primeiro ao último classificado(a), para a escolha da respectiva sala, função ou local de atuação disponível no momento da chamada, de acordo com as vagas e cargas horárias oferecidas.
9.4. A escolha da função ou local de trabalho será pessoal e intransferível, não sendo permitida representação por procuração ou qualquer outro tipo de substituição, salvo justificativa devidamente comprovada e aceita pela Comissão Organizadora.
9.5. Nos casos de aulas excedentes em determinada disciplina, após a atribuição da carga horária oferecida, estas serão destinadas aos(às) candidatos(as) da mesma disciplina, conforme a classificação por localidade. Permanecendo excedentes, poderão ser atribuídas a candidatos(as) da mesma área de conhecimento, observando-se a pontuação obtida na classificação.
9.6. O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer ao local e horário estabelecidos para a atribuição das funções/aulas será considerado(a) desistente, sendo automaticamente desclassificado(a) do processo, com a vaga sendo imediatamente disponibilizada ao(à) próximo(a) classificado(a).
9.7. As decisões e registros referentes ao processo de atribuição serão lavrados em ata própria, assinada pela Comissão Organizadora e pelos(as) candidatos(as) presentes, e terão efeito imediato para fins de contratação.

10. DO PROCESSO DE CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO NO CARGO
10.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) e admitidos(as) conforme a ordem de classificação, observando-se o número de vagas disponíveis e a habilitação exigida para a respectiva área de atuação, sendo chamados(as) do primeiro ao último colocado(a).
10.2. A convocação dos(as) candidatos(as) será publicada exclusivamente no site institucional da Prefeitura de Porto Esperidião (www.portoesperidiao.mt.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios da AMM/MT (https://amm.diariomunicipal.org/).
10.3. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar-se quanto ao interesse na vaga no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da data de publicação da convocação.
10.4. O prazo assinalado no item anterior poderá ser reduzido em razão de urgência e excepcional interesse público, devidamente justificados, que demandem o início imediato ou a continuidade dos serviços públicos essenciais, não cabendo, nesse caso, prorrogação do prazo nem alegação de desconhecimento da convocação.
10.5. O não comparecimento ou a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido implicará renúncia automática ao direito de admissão, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.
10.6. O(a) candidato(a) que não comparecer no dia, horário e local estabelecidos para a

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br **Site:** portoesperidiao.mt.gov.br
Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

formalização da admissão perderá automaticamente o direito à vaga.
10.7. O contrato de trabalho poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso o(a) candidato(a) admitido(a) deixe de cumprir com as atribuições inerentes ao cargo, apresente conduta incompatível com o exercício da função ou descumpra as disposições legais e regulamentares vigentes.
10.8. O(a) candidato(a) convocado(a) e atribuído(a) no cargo deverá estar ciente de que, havendo convocação de servidor(a) efetivo(a) para o mesmo cargo, seja por posse decorrente de concurso público ou pelo retorno de servidor(a) afastado(a) que deu origem à vaga temporária, poderá ter o seu contrato rescindido automaticamente, independentemente de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
10.9. Para fins de transparência e controle administrativo, mesmo os(as) candidatos(as) que já tenham participado da atribuição de funções na data previamente designada constarão das listas oficiais de convocação de aprovados(as) para apresentação de documentos e formalização da contratação, assegurando publicidade e igualdade de tratamento entre todos os participantes do certame.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE NO CARGO TEMPORÁRIO
11.1. Para efetivação da posse e assinatura do contrato temporário, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (originais e fotocópias):
a) Registro Geral - RG – fotocópia;
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física) – fotocópia;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento – fotocópia;
d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), com número do PIS/PASEP/NIS – fotocópia;
e) Título Eleitoral – fotocópia;
f) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando for Motorista ou quando o cargo exigir) – fotocópia;
g) Certificado de Reservista (somente para homens) – fotocópia;
h) Certificado de Escolaridade exigida para o cargo – fotocópia;
i) Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) – emissão em: https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral
j) Certidão de Antecedentes Criminais de 1.º e 2.º graus (com emissão não superior a 30 dias):
- Estadual: https://sec.tjmt.jus.br/
- Federal: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/
k) Certidão de Débitos Municipais (com emissão não superior a 30 dias) – emissão em: http://177.222.235.98:5661/servicosweb/home.jsf
l) Declaração de Bens (solicitar no RH);
m) Declaração de disponibilidade de horário (solicitar no RH);
n) Declaração de não acúmulo de cargo (solicitar no RH);
o) Declaração de parentesco (solicitar no RH);
p) Autodeclaração étnico-racial (solicitar no RH);
q) Termo de Autorização para tratamento de dados pessoais (solicitar no RH);
r) Declaração de dependentes de Salário-Família e Imposto de Renda (solicitar no RH);
s) Comprovante de endereço atual (no máximo dos últimos 3 meses) – fotocópia;
t) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico conveniado com o Município (solicitar agendamento junto ao Técnico de Segurança do Trabalho);
u) RG e CPF do cônjuge – fotocópia;
v) Certidão de Nascimento, RG e CPF (se houver) e Cartão de Vacina dos filhos menores e dependentes – fotocópia;
x) Conta-salário em banco conveniado com o Município (caso não tenha, solicitar Declaração

no RH para abertura).
11.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados no prazo determinado implicará na perda do direito à contratação, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.

12. DA VALIDADE
12.1 – O presente Teste Seletivo terá sua validade de um (01) ano, nos termos da Lei n.º 986, de 05 de novembro de 2025.

13. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
13.1. Ao(à) candidato(a) com deficiência (PcD) é assegurado o direito à inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, nos termos do Decreto nº 9.508/2018, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989, em conformidade com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.
13.2. A pessoa com deficiência poderá inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, conforme a previsão de vagas estabelecidas neste Edital.
13.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá declarar expressamente a deficiência de que é portador(a) e apresentar laudo médico que ateste a espécie, o grau ou nível da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/1999. O laudo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, via protocolo, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no ato da inscrição.
13.4. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deverá possuir perfil compatível com as atribuições do cargo pretendido.
13.5. O(a) candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado(a) e classificado(a), constará na lista geral de classificação e também em lista específica de candidatos PcD, ambas observando a ordem decrescente das pontuações obtidas.
13.6. Os(as) candidatos(as) portadores(as) de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, duração, data, horário e local de aplicação.
13.7. Os(as) candidatos(as) com deficiência que necessitarem de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo no ato da inscrição, indicando claramente os recursos ou adaptações necessárias para a realização das provas.
13.8. A solicitação de recursos especiais será analisada pela Comissão Organizadora, observando os princípios da viabilidade técnica e da razoabilidade.
13.9. Caso não haja candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), respeitada rigorosamente a ordem de classificação geral.

14. DA OBRIGATORIEDADE DE ACOMPANHAMENTO DAS CONVOCAÇÕES NOS MEIOS DIGITAIS
14.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, de forma contínua, todas as publicações, comunicados e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio dos meios digitais oficiais da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, disponíveis no site institucional www.portoesperidiao.mt.gov.br e/ou no portal https://diariomunicipal.org/mt/amm/.
14.2. As convocações serão realizadas prioritariamente por meio digital, cabendo ao(à) candidato(a) verificar periodicamente as publicações e manter seus dados de contato

atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos.
14.3. Em casos excepcionais, devidamente justificados por urgência ou necessidade de continuidade dos serviços públicos, a convocação poderá ser realizada também por telefone, utilizando o número informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.
14.4. O não acompanhamento das convocações e comunicações publicadas nos canais oficiais não exime o(a) candidato(a) de suas responsabilidades, nem constitui motivo para reclamações posteriores, perda de prazos ou de direito à contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Teste Seletivo, respeitada a legislação vigente, nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Portaria nº 343/2025, de 06 de novembro de 2025.
15.2. Qualquer alteração, retificação, decisão sobre recursos ou demais comunicados oficiais referentes a este Edital será divulgada no site institucional www.portoesperidiao.mt.gov.br e/ou no portal https://diariomunicipal.org/mt/amm/.
15.3. Este Edital entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas a disposição em contrário.

Porto Esperidião – MT, 07 de novembro de 2025.

Odirlei Queiroz Faria
Prefeito Municipal

Comissão Examinadora do Teste seletivo

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br **Site:** portoesperidiao.mt.gov.br
Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(NIVEL SUPERIOR)

1. LÍNGUA PORTUGUESA PARA PROFESSORES DE: LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO FÍSICA

Interpretação de Texto, sinônimos e antônimos, ortografia, divisão silábica, acentuação gráfica, pontuação, crase. **Fonética:** letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo. **Morfologia:** classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição, formação de palavras. **Sintaxe**: concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, colocação pronominal. **Tipologia Textual**: registro formal e informal da linguagem. **Noções de Estilística**: linguagem figurada/conotação e denotação, virtudes e vícios de linguagem. **Noções de Literatura**, pré-modernismo; modernismo, literatura contemporânea brasileira e mato-grossense.

2. LEGISLAÇÃO BÁSICA E EDUCACIONAL:
1.Da Educação na CF/88 (Capítulo III - Art. 205 a 214); 1.1 Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 1990. 1.2 LDBEN - Lei nº 9.394 de 1990. 2. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. 3. Plano Nacional de Educação. 4. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 5 Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 6 Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. 7. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial
na Educação Básica. 8. L.C. 50/98 e 206/98. 9. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e para o Ensino Médio. 10. Lei Complementar n.º 018/2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal). 11. Decreto 048/2022 de 12 de Setembro de 2022 Seleção de Diretores, Lei 680 de 16 de junho de 2015 Plano Municipal de Educação. Lei 017/2003 Estatuto do Magistério.

3. Noções Básicas de Informática:
1. Conceito de Internet e Intranet. 2. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupo de discussão, de busca e pesquisa. 3. Procedimentos, aplicativos, dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (*backup*). 4. Principais aplicativos para edição de textos, planilhas eletrônicas, geração de material escrito, audiovisual e outros. 5. Pacote Microsoft Office.

4. LÍNGUA PORTUGUESA (ESPECÍFICO – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA):
Língua, linguagem, texto, discurso. As variedades linguísticas e o ensino de Língua brasileira. Organização textual e textualidade: produção, leitura e interpretação. A teoria da literatura e literatura na escola. Literatura afro-brasileira. A gramática, crítica e ensino. Teoria da aquisição psicolinguística e letramento. Concepções de linguagem. Produção de oralidade, leitura e escrita na visão socioconstrutivista. Alfabetização e letramento. Organização textual e textualidade. Variedades linguísticas e o ensino da língua brasileira. Gramática crítica e ensino. Psicogênese da língua escrita. Literatura infantil e juvenil. Parâmetros Curriculares Nacionais e currículo de Língua Portuguesa. As reminiscências da língua africana no Brasil. Língua Portuguesa ou brasileira. BNCC e língua portuguesa.

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br **Site:** portoesperidiao.mt.gov.br
Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

5. MATEMÁTICA (ESPECÍFICO – PROFESSOR MATEMÁTICA): Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Principais sistemas de unidade de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Noções elementares de matemática comercial e financeira. Proporcionalidade. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Porcentagens, juros simples e compostos. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria analítica: ponto, reta, circunferências. Funções: domínio, imagem e gráfico. Funções do 1.º e 2.º graus. Funções modulares: função exponencial e logarítmica. Equações e Inequações do 1.º e 2.º graus. Equações e Inequações exponenciais e logarítmicas. Trigonometria: resolução de triângulos. Funções trigonométricas e identidades trigonométricas. Equações e inequações trigonométricas. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem. Arranjo combinado e permutação. Binômio de Newton. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Geometria plana e especial. Educação matemática: Modelagem matemática. Etnomatemática. História da Matemática. Resolução de problemas. Jogos matemáticos: xadrez, dominó. Informática educativa.

6-ESPECIFICO PARA PEDAGOGIA.
Base Nacional Comum Curricular; Teorias Contemporâneas de Aprendizagem; Metodologias Ativas; Políticas Nacionais para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Educação Infantil parecer nº 022/98 do Conselho Nacional de Educação (CNE); A Criança Portadora de Direitos; A Educação Infantil na perspectiva histórica; Creche, pré-escola, Educação Infantil seus conceitos, semelhanças e diferenças; Desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos Características; Necessidades: afetivas, sociais, biológicas e cognitivas; Fundamentação filosófica e pedagógica (diretrizes, princípios e concepção do cuidar e educar) na Educação Infantil; A Criança com Necessidades Especiais. – Deliberação 02/06/2003; Referenciais Curriculares Nacionais. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas educacionais decorrentes da concepção do projeto político pedagógico.
O currículo e a construção do conhecimento no cotidiano escolar. O processo de ensino aprendizagem. Relação professor-aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e técnicas e a multimídia educativa e a avaliação educacional. Metodologia de projetos: um caminho entre a teoria e a prática. Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento. Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade concreta.
A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. A participação social do jovem e adulto na sociedade contemporânea. Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. A documentação pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Educação inclusiva e práticas pedagógicas no ciclo de alfabetização. Educação do Campo; Direitos de aprendizagem no ciclo de alfabetização. Diversidade linguística no ciclo de alfabetização.

7. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS PARA PROFESSORES DE: PEDAGOGIA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO FÍSICA.

Base Nacional Comum Curricular. Bases legais da educação nacional: Referenciais Curriculares Nacionais. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. A supervisão: concepção e prática. Funções e responsabilidades do supervisor escolar: pedagógicas, administrativas, técnicas e político sociais. Liderança e relações humanas no trabalho: tipos de liderança, mecanismos de participação; normas e formas organizativas facilitadoras da integração grupal. Metodologias

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br **Site:** portoesperidiao.mt.gov.br
Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

Ativas; Teorias Contemporâneas de Aprendizagem;
Organização do trabalho na escola pública: articulação da ação supervisora com as diferentes instâncias e agentes educativos na construção da cidadania e na melhoria da qualidade do ensino. O papel político pedagógico e a organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. A função social e cultural da escola. A escola: a comunidade escolar e o contexto institucional e sociocultural. O processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. A gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico.
Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. A comunicação e a interação grupal no processo de planejamento: constituição de equipes, encontros e avaliações sistemáticas, capacitação de pessoal para o planejamento, constituição de grupos de estudo, aplicação de critérios na distribuição de tarefas, articulação com outros grupos sociais. O currículo e a construção do conhecimento. O processo de ensino aprendizagem. Relação professor-aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e técnicas e a multimídia educativa e a avaliação educacional. Metodologia de projetos: um caminho entre a teoria e a prática. Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento. Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade concreta. Educação continuada dos profissionais da escola. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. A participação social do jovem e adulto na sociedade contemporânea. Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. A documentação pedagógica (planejamento, registro, avaliação).

8. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA: HISTÓRIA

Idade Antiga - Egito, Mesopotâmia, Gregos e Romanos. Idade Média- Feudalismo, A cultura medieval europeia. Idade Moderna - Mercantilismo, Expansão Marítima e a Revolução Comercial, O Renascimento Cultural, A Reforma Religiosa, Absolutismo, O Iluminismo e o liberalismo político, O expansionismo Espanhol e Português. Idade Contemporânea: A Revolução Francesa, Era Napoleônica e o Congresso de Viena, A Revolução Industrial, O Imperialismo do Século XIX - (século XX) - Primeira Guerra Mundial, Revolução Russa, Crise de 1929, O Nazi-Fascismo, Segunda Guerra Mundial, Guerra Fria, A História da América – As sociedades Americanas -(incas, astecas e maias), A América no Século XIX, A Formação dos Estados Nacionais e Liberais da América Latina, Os EUA do Século XIX, A América no Século XX, A Revolução Cubana, A Redemocratização da América Latina. História do Brasil - Brasil Colônia- organização política e econômica, movimentos revolucionários e emancipatórios, Brasil Império. Independência do Brasil, Período Regencial, Segundo Império, Proclamação da República, República Velha, A Semana da Arte Moderna, A Revolução de 30 e a Era Vargas, Nova República, Período Militar no Brasil, Redemocratização do Brasil, O Brasil e a nova ordem geopolítica mundial, Mercosul.

09. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA: GEOGRAFIA

Leitura, análise e interpretação de códigos específicos de Geografia: mapas, gráficos, tabelas, escalas. Uso de escalas cartográficas e geográficas como forma de organizar e conhecer a localização, a distribuição e a frequência dos fenômenos naturais e humanos. O conceito geopolítico do espaço. Identificação da unidade espacial: lugar, paisagem e território. Organização de grupos humanos. Apropriação-expropriação do espaço. Exploração e preservação das paisagens. O local e o global - jogo de escalas. O espaço como disputa social. Evolução do pensamento geográfico e seus reflexos no contexto escolar de ensino

fundamental e médio. Geografia política mundial. Características e contradições da organização socioespacial no século XXI. Espaço agroindustrial brasileiro: características e transformações recentes. Geoecologia global, clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação e qualidade de vida da população. Especialidades rurais e urbanas. Ética e cidadania. Geografia e meio ambiente: nova abordagem. Os espaços e paisagens como construções sociais e luta política. Geografia do Estado de Mato Grosso. O aproveitamento dos recursos naturais e o meio ambiente. As formas de colonização em Mato Grosso com o Projeto de Integração Nacional e o surgimento dos municípios. Os elementos da dinâmica populacional: natalidade, mortalidade, migrações, pirâmides etárias e o envelhecimento da população. O Espaço agrário. Estrutura fundiária: a luta pela terra – os assentamentos rurais. Relações de trabalho na área rural. O Espaço urbano, índice de urbanização, problemas socioambientais urbanos. Mato Grosso, globalização da economia e Mercosul. A hidrografia de Mato Grosso e a depredação dos rios. 8. Os biomas de Mato Grosso. O Agronegócio e a pecuária bovina. A saída pelo Pacífico e a integração latino-americana. A ocupação espacial de Cuiabá pós governos militares - ocupações urbanas irregulares da periferia da capital. Atualidades do estado de Mato Grosso.

10. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA: EDUCAÇÃO FÍSICA

A educação física no Brasil – sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento motor. As relações entre a educação física e outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização e competições e aprendizagem dos principais desportos (natação, futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo e outros). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; Educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípio científicos do treinamento; BNCC e o Ensino da Educação Física.

ANEXO II

NIVEL MÉDIO

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Agente Administrativo, Motorista e Agente de Saúde Bucal.

1 - LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de Texto, sinônimos e antônimos, ortografia, divisão silábica, acentuação gráfica, pontuação, crase. **Fonética:** letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo. **Morfologia:** classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição, formação de palavras. **Sintaxe**: concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal, colocação pronominal. **Tipologia Textual**: registro formal e informal da linguagem. **Noções de Estilística**: linguagem figurada/conotação e denotação, virtudes e vícios de linguagem. **Noções de Literatura**, pré-modernismo; modernismo, literatura contemporânea brasileira e mato-grossense.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

2- MATEMÁTICA: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações, ordem e valor absoluto e relativo; Principais sistemas de unidades de medidas: Comprimento, superfície e volume, massa, tempo e ângulos; Noções elementares de matemática comercial e financeira; Proporcionalidade, regra de três simples; Média aritmética simples e ponderada; Porcentagem, juros simples e compostos; Progressões aritméticas e geométricas; Geometria analítica: ponto, retas, circunferência; Funções e equações do 1° e 2° graus; Domínio e imagem e gráfico das funções; Funções elementares do 1º e 2º graus; Tabelas: interpretação e construção de gráficos: linhas, colunas, barras e setores; Trigonometria; Funções trigonométricas e identidades trigonométricas; Resolução de triângulos; Análise combinatória, princípio fundamental da contagem; Arranjo, combinação e permutação; Teorema de Tales; Teorema de Pitágoras; Noções de geometria plana; Área das figuras planas fundamentais; Sólidos, volumes e áreas de superfícies.

3- CONHECIMENTOS ESPECÍFICO PARA AGENTE ADMINISTRATIVO);
Informática: Conceitos Básicos; Hardware e Software; Ferramentas Básicas: Sistema Operacional Windows XP, Windows Vista, Windows7, Windows 8, Processador de Textos Word e Planilha Eletrônica Excel. Conceitos de Internet: Email e Navegadores. Conceitos de Tecnologia da Informação: Sistemas de Informações e Conceitos Básicos de Segurança da Informação e de Softwares Livres. Rede de Computadores: Conceitos Básicos,
Princípios da Administração: Planejamento estratégico, processo decisório, mudança organizacional e análise ambiental.
Comportamento Organizacional: Motivação, comunicação, trabalho em equipe e relacionamento interpessoal.
Administração de Materiais e Patrimônio: Classificação, gestão de estoques, compras, recebimento, armazenagem e gestão patrimonial.
Arquivamento e Protocolo: Finalidade, classificação, métodos de arquivamento e atividades gerais de protocolo.
Comunicação Oficial: Características (formalidade, clareza, precisão) e elaboração de documentos como ofícios, memorandos e relatórios.
Ética no Serviço Público: Princípios e legislação específica.
Direito Administrativo: Atos administrativos, licitações, serviços públicos, organização administrativa e responsabilidade civil do Estado.
Direito Constitucional: Princípios da administração pública, organização do Estado (União, estados, DF e municípios) e direitos e deveres dos servidores.

PROVA PRÁTICA: Digitação de textos e/ou Confecção de Planilhas

4- ESPECIFICO PARA MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR;

1. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e atualizações;
2. **Resolução CONTRAN nº 789/2020** – requisitos para curso especializado;
3. **Resolução CONTRAN nº 014/1998** – segurança no transporte de escolares;
4. **Lei nº 10.880/2004** – Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE);
5. **Resolução FNDE nº 45/2013** – diretrizes operacionais para o transporte escolar;
6. Transporte de alunos com deficiência: acessibilidade e inclusão (Lei nº 13.146/2015)
7. Manutenção, Mecânica e Segurança
8. Código de Ética Profissional do Servidor Público;
9. Lei nº 14.133/2021 – Noções sobre gestão e serviços públicos (quando aplicável)

PROVA PRÁTICA: Direção Defensiva, Estacionamento, Garagem e percurso;

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br **Site:** portoesperidiao.mt.gov.br
Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ESPECÍFICO PARA MOTORISTA TRANSPORTE DE PACIENTES:

1. Portaria nº 3.390/2017/MS – Transporte Sanitário Eletivo;
2. Resoluções do CONASS e CONASEMS referentes ao transporte sanitário e segurança do paciente;
3. Protocolos de Biossegurança e prevenção de infecções em veículos de saúde.
4. Noções de Primeiro Socorros
5. Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Normas do CONTRAN
6. Noções de Saúde e Segurança no Trabalho
7. Transporte Sanitário e o papel do motorista da saúde na Rede de Atenção;
8. Atendimento humanizado e cuidado centrado no paciente.
9. Código de Ética Profissional do Servidor Público;
10. Lei nº 14.133/2021 – Noções sobre gestão e serviços públicos (quando aplicável).
11. Normas internas da Prefeitura e regulamentos de uso de veículos oficiais.

PROVA PRÁTICA: Direção Defensiva, Estacionamento, Garagem e percurso;

ESPECÍFICO PARA MOTORISTA DA SECRETARIA DE OBRAS:

1. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e atualizações;
2. **Resolução CONTRAN nº 789/2020** – requisitos para curso especializado;
3. Código de Ética Profissional do Servidor Público;
4. Lei nº 14.133/2021 – Noções sobre gestão e serviços públicos (quando aplicável).
5. Segurança e Saúde no Trabalho;
6. Manutenção e Mecânica Básica;
7. Conhecimentos sobre Obras e Serviços Públicos;
8. Operação de Veículos e Equipamentos da Secretaria de Obras;
9. Normas internas da Prefeitura e regulamentos de uso de veículos oficiais.

PROVA PRÁTICA: Direção Defensiva, Estacionamento, Garagem e percurso;

5- (ESPECIFICO/AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL)

1. Competências do ASB na clínica odontológica.
2. Materiais, medicamentos, agentes químicos, equipamentos, aparelhos e instrumental odontológico: características, preparo, manipulação, acondicionamento, transporte, uso e descarte e sua manutenção.
3. Anatomia bucal, periodontal e dentária.
4. Notação dentária.
5. Principais doenças bucais, periodontais e dentárias: prevenção, causas, tratamento e controle.
6. Biossegurança em Odontologia.
7. Métodos de esterilização e desinfecção.
8. Conhecimentos sobre saúde bucal: a. Biofilme dentário; b. Cárie dentária; c. Doença periodontal; d. Controle químico e mecânico do biofilme dentário; e. Utilização de fluoretos; f. Odontologia preventiva; g. Técnicas e materiais para remoção do biofilme dentário.
9. Organização da clínica odontológica, trabalho em equipe e Atendimento aos Pacientes.
10. Generalidades sobre prótese dentária.
11. Epidemiologia da saúde bucal.
12. Aspectos legais e éticos da profissão: Lei n.º 11.889/2008 (Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal – TSB – e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB) e Código de Ética Odontológico.

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br **Site:** portoesperidiao.mt.gov.br
Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

ANEXO III

NIVEL FUNDAMENTAL

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto; Produção textual; Morfologia: revisão das classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, verbo, advérbio, preposição, pronome, interjeição); Ortografia: ocorrências; Análise sintática: - Pontuação; Acentuação; Sílabas; Fonemas; Concordância Verbal; Adjetivos; Substantivos; Sinônimos e Antônimos.

2. MATEMÁTICA

Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão); Problemas envolvendo as quatro operações; Números Inteiros e Racionais; Porcentagem; Raiz Quadrada; Leitura e Escrita de números; regra de três, juros simples e composto, porcentagem equações de 1º grau.

3. CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA AGENTE DE SERVIÇO GERAIS

Limpeza e Higienização: Conhecimento sobre produtos de limpeza (alvejantes, desengordurantes, desinfetantes) e suas aplicações, além das técnicas corretas para limpar diferentes superfícies (vidros, pisos, banheiros, cozinhas).
Equipamentos: Noções sobre o manuseio e conservação de equipamentos como aspirador, mop, enceradeira, vassouras, pás, carrinhos, entre outros.
Segurança no Trabalho: Uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e prevenção de acidentes no ambiente de trabalho.
Manutenção e Conservação: Noções de pequenos reparos, conservação de patrimônio público, e organização e armazenamento de materiais de limpeza.
Gestão de Resíduos: Separação correta do lixo e importância da reciclagem e sustentabilidade.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA VIGIA

Segurança: Atividades da profissão, sistemas de segurança, prevenção e combate a incêndio.
Procedimentos de Emergência: Primeiros socorros (como reanimação cardiopulmonar), como agir em caso de vazamentos de produtos químicos, procedimentos de evacuação em caso de incêndio e outras emergências.
Comunicação e Ética: Comunicação verbal clara e objetiva, especialmente em situações de risco, e posturas éticas esperadas. A elaboração de boletins de ocorrência de forma objetiva, detalhando os fatos, horário e local, é outra habilidade chave.
Segurança e Saúde no Trabalho: Conhecimento sobre Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e riscos no ambiente de trabalho.

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br **Site:** portoesperidiao.mt.gov.br
Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA MERENDEIRA/NUTRIÇÃO ESCOLAR

Alimentação e Nutrição:
Princípios da alimentação saudável e equilibrada para crianças.
Função dos nutrientes (construtores, energéticos, reguladores).
Identificação de alimentos perecíveis e não perecíveis.
Cálculo da quantidade de merenda escolar.
Seguimento rigoroso do cardápio elaborado pela nutricionista.

Higiene e Segurança Alimentar:
Higiene pessoal: lavagem de mãos, unhas, uso de touca e ausência de joias.
Higiene do ambiente: limpeza da cozinha, bancadas, fogões, pias e utensílios.
Higienização de alimentos in natura, com ou sem o uso de soluções desinfetantes.
Controle de vetores e pragas.
Armazenamento correto de alimentos secos, perecíveis e refrigerados.
Descarte adequado de resíduos e reciclagem.
Doenças transmitidas por alimentos e seus sintomas.
Limpeza da geladeira e da cozinha.

Atribuições e Legislação:
Atribuições específicas do cargo de merendeira escolar.
Conhecimento da legislação relacionada à alimentação escolar, como o PNAE.
Responsabilidades éticas e profissionais, como sigilo e pontualidade.
Segurança no trabalho e organização do ambiente.

Habilidades Culinárias:
Execução de tarefas culinárias e preparo de refeições de qualidade.
Capacidade de "improvisar" pratos, se necessário.

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Local: Secretaria Municipal de Educação, AV 13 de maio, nº 68 - Centro

DATA	Cargos
19/01/2026	**Para os candidatos aprovados/classificados**

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br **Site:** portoesperidiao.mt.gov.br
Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO IV

Processo Seletivo Simplificado
Edital n. 001/2025

Modelo de formulário para interposição de recurso no Processo Seletivo Edital 001/2025 para o cargo de _____

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO *Processo Seletivo Edital 001/2025 de 12 de dezembro de 2024*, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT.

Eu, ..., portador do documento de identidade nº....., CPF nº....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo 001/2025 de 07 de novembro de 2025, a ser prestado para o cargo de ....., apresento recurso junto a Comissão Organizadora.
A decisão objeto de contestação é.....
.....
.....
(explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
.....
.....
.....
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.....
.....

Porto Esperidião – MT,.....de.....de 202__.

.....

Assinatura do candidato(a)

RECEBIDO em...../...../...202__

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

E-mail: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br **Site:** portoesperidiao.mt.gov.br
Avenida 13 de Maio, nº 555 - Cel.: (65) 99690-9037 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
PORTARIA N.º 853/2025 POXORÉU/MT, 06 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. GIRLANE ROSA CAMPOS MACEDO"

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alinea "a" e § 5º da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2003 **c/c Art.4º, parágrafo 9º, da EC 103/2019;** Art. 104, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.512/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sra. Girlane Rosa Campos Macedo**, portadora do RG. n.º 07XXXX07 SEJUSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 762.XXX.XXX-10 e Título Eleitoral de nº. 0136XXXXX813, Zona "047", Seção "0237", efetiva no cargo de **PROFESSOR, nível "XXVI", classe "C",** contando com um total de **9.218, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 3 (três) meses e 1 (um) dia** de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com direito a paridade e **proventos integrais**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2025.05.005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 06 de maio de 2025.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
PORTARIA N.º 857/2025 POXORÉU/MT, 03 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SR. ANTÔNIO LELIS DE AZEVEDO ROCHA"

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alinea "a" e § 5º da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2003 **c/c Art.4º, parágrafo 9º, da EC 103/2019;** Art. 104, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.512/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sr. Antônio Lelis de Azevedo Rocha**, portador do RG. n.º 07XXXX0-0 SESP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 406.XXX.XXX-20 e Título Eleitoral de nº. 0103XXXXX813, Zona "047", Seção "0188", efetivo no cargo de **PROFESSOR, nível "XXXI", classe "D",** contando com um total de **11.647 dias, ou seja, 31 (trinta e um) anos, 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias** de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com direito a paridade e **proventos integrais**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2025.05.008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 03 de junho de 2025.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 687, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 687, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designar a servidora para a função de Fiscal de Contrato/Ata de registro de Preços/Pregão Eletrônico, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a **Sr.ª. JOELMA RENATA DA SILVA LEMES**, Servidora Concursada, matrícula 4132 - Secretaria de Agricultura, para atuar como Fiscal de Contrato/Ata de registro de preços/Pregão Eletrônico para **Aquisição De Patrulha Mecanizada Agrícola, Conforme Especificações Técnicas E Condições Estabelecidas No Convênio 920503/2021 Da Sudam, Para Atender A Secretaria De Desenvolvimento, Agricultura E Meio Ambiente,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de Novembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 13/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 014/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos

interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 006/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 04 de fevereiro de 2025, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 346 de 09 de maio de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: 63.422.923 ARIADNY DE SOUZA SILVA**,** inscrito no CNPJ nº 63.422.923/0001-51, Ocupação: **Cuidador de Idoso Diurno** Endereço: Rua Tancredo Neves, 1130, Vila Santa Maria, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 06 de novembro de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 014/2024, de 26 de dezembro de 2024, com o resultado em favor das empresas: 63.422.923 ARIADNY DE SOUZA SILVA**,** portador do CNPJ Nº: 63.422.923/0001-51, Ocupação: ***Cuidador de Idoso Diurno***, Endereço: Rua Tancredo Neves, 1130, Vila Santa Maria, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 06 de novembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: 63.422.923 ARIADNY DE SOUZA SILVA, portador do CNPJ nº. 63.422.923/0001-51

Ocupação: **Cuidador de Idoso Diurno**,

Contrato: 358-2025

Valor Global: R$ 47.085,00 (quarenta e sete mil e oitenta e cinco reais);

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORES DE CRIANÇA E DE IDOSOS/ INSTRUTOR DE VIOLA.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA 11/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Dispensa Eletrônica sem disputa nº 11/2025, de 21 de outubro de 2025)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 78/2025**, Dispensa Eletrônica nº11/2025, o qual possui como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB), EXECUÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS AMBIENTAIS E DE RISCO, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS PLANI-ALTIMÉTRICOS E CADASTRAIS GEORREFERENCIADOS, INCLUINDO AEROFOTOGRAMETRIA**, A EMPRESA SHAPE TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.408.911/0001-40, tendo como valor total homologado **VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R$ 59.899,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais). E autorizando a coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 06 de novembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EDITAL Nº 011B/2025/GS/SEMEC-QUERÊNCIA/MT

Dispõe sobre a Prova Prática de Noções Básicas de Informática do Processo Seletivo de contratos para o cargo de Técnico Administrativo Educacional* na *Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Comissão Responsável pelo Acompanhamento do Processo Seletivo no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital Complementar que estabelece instruções destinadas à realização da **Prova de Noções Básicas de Informática do Processo Seletivo Simplificado** para o cargo de **Técnico Administrativo Educacional.**

1 Da Prova de Noções Básicas de Informática

Tendo em vista o elevado número de candidatos inscritos para o cargo de Técnico Administrativo Escolar, bem como a disponibilidade de computadores e a infraestrutura necessária para acomodar os participantes e a realização das provas, e visando garantir maior conforto aos candidatos, fica estabelecido que:

1.1 A aplicação da prova ocorrerá no dia 9 de novembro, com início às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), nas dependências da **E.M.E.B. Parque Imperial** e da unidade do **SENAI – Querência**, conforme a organização e a distribuição dos candidatos indicadas nos quadros a seguir:

E.M.E.B. Parque Imperial:

ADEMISA DA CONCEIÇÃO MORAIS
ADRIANA SOUSA FEITOSA
ALAN DA COSTA PEREIRA
ALBA APARECIDA DE AMORIM
AMANDA DA SILVA DE SOUZA
ANA CAROLINA FELIPE DE ALMEIDA
ANA CAROLINE ALMEIDA SPINDOLA DIAS
ANA CÁSSIA DA SILVA CARDOSO
ANA MARIA SOUSA BARBOSA
ANA PAULA DA SILVEIRA FERNANDES
ANA PAULA LIMA SANTOS
ANDRESSA SOUSA LISBOA RODRIGUES
ANDRIELLI SOUSA LISBOA
ANTÔNIO CLÁUDIO SANTOS SILVA
ARIANE MAGALHAES ARANTES
ARTHUR RIBEIRO SANTOS
AURICELIA SILVA DA CONCEIÇÃO
BÁRBARA ARAÚJO DOMINGUES
CARLIENE VIEIRA DA SILVA
CIBELLE RAFAELLE DA SILVA LEITE
CLEITON JEREMIAS FLOSS
DAILANE RODRIGUES REIS
DANIELLY ALECRIM ROHRIG
DANIELLY MATIAS DOS SANTOS
DANIELY DOS PRAZERES BARBOSA
DANIELY SCHWERTZ RESENDE
DANILA SPENTHOF DE OLIVEIRA
DAVID PEREIRA DA SILVA
DAYANE RIBEIRO PIMENTEL
DÉBORA VITÓRIA SOUZA DOS SANTOS
DIENIFER DO VALE SARAIVA
ECHILLY VITORIA MACHADO BEZERRA
EDIJANE SIMPLÍCIO DE LIMA
ELIAS FERNANDES
ELISAINE TAMARA FERREIRA SILVA
ELLEN VITORIA REZENDE DE SOUSA
EMILLY VIEIRA LOPES
ESTELA TAVARES COSTA BERNARDI
ETIELE GOMES DA SILVA
EVELLYN THAYS MARQUES MACIEL
FABIANA PEREIRA DA SILVA
FERNANDA SANTOS SALES
FRANCIMARA PEREIRA DE OLIVEIRA
GABRIEL HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA
GABRIELA FERNANDES FREITAS
GABRIELA LEITE SANTOS
GABRIELLA ALENCAR FANFA
GABRIELLE CANUTO DOS SANTOS
GEOVANA ALVES BEQUIMAN
GEOVANIA SILVA DOS SANTOS
GEOVANNY DE SOUSA SILVA
GESSYKA MOURA CRUZ
GEYSA DA SILVA DE CARVALHO
GILMAR MATOS SANTOS
GISELE PEREIRA DA SILVA GARCIA
HELEN COSTA SONZA
HUDSON VIEIRA
IANDRA COELHO PEREIRA
IOHANA APARECIDA SILVA MONTEIRO
IRANILDE LOPES DE ABREU

SENAI

ISABEL FERREIRA DE SOUSA
ISABELA MARTINS LIONCIO DA SILVA
IVANETE MULLER
IZABELA ALVES DA COSTA
IZAILDE CANDIDO SOUSA DE JESUS
JACIARA OLIVEIRA SANTOS
JANAINA SANTOS OLIVEIRA
JANEILSON VIEIRA DE ALMEIDA
JANIELLE THAINÁ COSTA FREIRE
JEAN CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
JENIFER CAROLAINE SOUSA REIS
JULIANA MARQUES COSTA

KARINE KAROLINE PEREIRA BASTOS
KAUÃ FERREIRA DE SANTANA
KEULIANY SILVA DE MENEZES
LAHYSSA EDUARDA SILVA RODRIGUES
LAINE DA SILVA COSTA
LARISSA SABRYNE NASCIMENTO PAIXÃO
LARYSSA GABRIEL PEREIRA
LEILIANE RODRIGUES DA SILVA
LETÍCIA BUENO PEREIRA
LIDIA PEREIRA DOS SANTOS
LIENE DE OLIVEIRA LIMA
MAIARA DA CRUZ SANTOS
MAIARA DE AGUIAR CARDOSO SCHNEIDER
MAICON SOUZA RODRIGUES
MANNUELLA MARIA DINIZ DA SILVA
MARCELLA ARAÚJO GUIMARÃES
MARCOS LOPES BARBOSA
MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA
MARIA EDUARDA CARVALHO DE SOUZA
MARIA FERNANDA TRAPP LUZ
MARIA GABRIELA SILVA PAIAO
MARIA HELOISA BOTINI CONCEICAO
MARIA IVANILDE DA SILVA ALMEIDA
MARIA VITÓRIA SANTANA DUARTE
MARIANA LUIZA FERNANDES DA CRUZ PALHANO
MARIANE RODRIGUES
MARIEL CAROLINA HERBERTZ
MARILENE MARIA DE JESUS DE SOUSA
MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO
MAYRA ADYNA DA SILVA NOGUEIRA
MAYRA CRISTINA XAVIER FERNANDES
MAYRUSA APARECIDA COSTA GUILHARDI
MICHELLE CRUZ RODRIGUES
MIKELE CALAÇA ROSAL
NAIANE SUELY SANTOS DE SOUZA DE OLIVEIRA
NATALIA RIBEIRO CORREIA DE ARAUJO
NATHALIA MACHADO IRIGON
NILVA DALBELLO
OTONIEL SOARES MACEDO
PATRICIA CONCEIÇÃO LIMA
PAULA MAÍRA ROSA GONÇALVES
PEDRO LUCAS ALVES NOGUEIRA
PRISCILA DA SILVA RIBEIRO
RAYANE PEREIRA DA HORA
REBECCA BIANCA DE OLIVEIRA DOMINGOS
RENAN BRUNO BRUCH
RENATA SOUZA DE JESUS
RHANNA REBECA PINHEIRO SANTOS
ROBERTA WALKER BORGES
ROSANA DOS SANTOS BARBOSA
ROSSYCLEIA LOPES FRANCO
SABRINA PEREIRA SILVA
SANDRA GOMES DE SOUSA
SHERLY CRISTINAPINHEIRO SILVA ALVES
STEFANY SOUSA CUNHA
SUNAMITA PEREIRA DA SILVA
TALITA IONE PINHEIRO MELO
TÂNIA ELISA KLEIN
TATIELI CORRÊA BORGES GONÇALVES
TAYNARA CRISTINA DE JESUS
THARCYLLA LORRAHNNY SILVA RODRIGUES
THEODORA VIEIRA DOS SANTOS
VALQUÍRIA VERÍSSIMO PEREIRA
VANESSA RODRIGUES COSTA
VANIELLY BOTELHO DA CRUZ
VICTOR PEREIRA GONZAGA DA SILVA
VINICIUS SEHNEM MARIANI
VITÓRIA REGIA DO NASCIMENTO MELO
VITORIA RODRIGUES BARBOSA
VIVIANE CORREA BORGES GONÇALVES
WANA KATRINI DA SILVA MOCAI
WELITA MONTEIRO JANUÁRIO
WESCLEY VIEIRA DE SOUSA
YASMIM SAMAIA ZANG

1.2 Na manhã do dia da Prova Objetiva, os candidatos deverão assinar um termo de ciência referente ao seu local de realização da prova.

1.3 Os candidatos devem comparecer ao local com, no mínimo, 30 minutos de antecedência. Os portões serão fechados impreterivelmente às 14h15.

1.4 A aplicação da prova será realizada em grupos compostos por 18 a 32 candidatos. Os demais permanecerão em sala de espera até serem convocados para realizar a prova.

1.5 A prova terá duração total entre 20 e 35 minutos, considerando o tempo de execução — limitado a, no máximo, 20 minutos — e o tempo necessário para a impressão da prova no caderno de respostas específico.

1.5.1 Ao atingir o limite de 20 minutos, os candidatos deverão interromper imediatamente a digitação. Em seguida, a prova será impressa no caderno de respostas.

1.6 Não será permitido ao candidato retirar a folha de questões da sala de prova. Caso deseje, poderá solicitar uma cópia após o término do tempo de prova de todos os candidatos.

1.7 Eventuais situações não contempladas neste regulamento serão analisadas e decididas pela Comissão Responsável pelo Acompanhamento do Processo Seletivo.

1.8 Ficam revogadas todas as disposições em contrário ao presente regulamento.

Querência – MT, 06 de novembro de 2025.

Marciele Eidt

Secretária Municipal de Educação

Portaria 012/2025

Querência – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER, que está procedendo à INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025, conforme segue:

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025 - Processo nº 79/2025

A Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação da empresa **SEVENN PRODUCOES LTDA**, cadastrada no CNPJ N° **09.370.367/0001-71, CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL DO DJ LC JUNIOR PARA APRESENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL NO DIA 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2025** e firmará **CONTRATO** com a mesma.

Valor Global Estimado: R$ 6.710,00.

Fundamento legal: No Art. 74 da Lei Federal nº 14.133.

Reserva do Cabaçal – MT, 06 de novembro de 2025.

WALASSE RAMOS SOUZA

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: SEVENN PRODUCOES LTDA

CNPJ Nº: 09.370.367/0001-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL DO DJ LC JUNIOR PARA APRESENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL NO DIA 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA: 06/11/2025 DE 2025 A 06/01/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 3.710,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

PROCESSO Nº 79/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL DO DJ LC JUNIOR PARA APRESENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL NO DIA 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2025. Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 06 de novembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 553/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA A Sr. ª DINAIR SILVA DE MENDONÇA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 69/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A SEVENN PRODUCOES LTDA inscrita no CNPJ 09.370.367/0001-71.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

1.1. Art. 1º - Nomear a senhora **DINAIR SILVA DE MENDONÇA** cadastrado no CPF nº **XXX.XXX.791 - XX**, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 70/2025** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL DO DJ LC JUNIOR PARA APRESENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL NO DIA 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 06 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL DO DJ LC JUNIOR PARA APRESENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL NO DIA 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2025.

Fundamento legal no art. 74, da Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021 e decreto municipal n° 10/2024.

LICITANTE: **SEVENN PRODUCOES LTDA**, cadastrada no CNPJ N° **09.370.367/0001-71**

Valor: R$ 7.310,00

Ratifico a Inexigibilidade em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Drº HELIO ANTUNES BRANDÃO NETO.**

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 06 de novembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N°217/2025 DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2025 "NOMEIA FISCAL DE CONTRATO EM SUBSTITUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°217/2025

DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2025

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO EM SUBSTITUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **PEDRO BRUNO DA SILVA KEMMERICH,** brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATO em substituição a servidora LUCELIA LOPES DE OLIVEIRA** em gozo de licença maternidade da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Ribeirão Cascalheira-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04/09/2025 as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO N° 48/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 48/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **ANDROMEDA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrito sob **CNPJ Nº**: **38.39*******-53.**

OBJETO: Aquisição de veículo tipo caminhonete, veículo novo, 0 km, cabine dupla com 4 portas, destinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 04 (quatro) meses, válido até 05 de Março de 2026.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$ 245.900,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais)).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **ANDROMEDA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA -** inscrita no **CNPJ sob o n° 38.39*******-53.**

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025

Ribeirão Cascalheira – MT, 06 de Novembro de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

##EME Seção 3

##TEX HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

##ABERTURA 29/09/2025

Resumo do objeto: Contratação de empresa para Construção de 25 Unidades Habitacionais no Setor Flamboyant, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, em conformidade com a Proposta Nº 33541/2024, Programa Minha Casa Minha vida – MCMV FNHIS Sub 50, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Comunicamos a V. Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Agente de Contratação e sua equipe de apoio adjudicou e o Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal homologou em favor desta empresa J DE MATOS JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.529.707/0001-65, objeto da licitação, no valor de R$ 3.756.760,00.

##ASS DANILO COELHO DOMINGOS

##CAR Prefeito Municipal

##DAT Ribeirãozinho–MT, 24 de outubro de 2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), foi reconhecida a inexigibilidade de licitação, para contratação de:

Objeto: Elaboração de PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-463, Trecho: DIV. MT/GO - INÍCIO PAVIMENTAÇÃO, extensão de 8,6 km.

Contratado: TRAJETOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 24.327.982/0001-99

Valor Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A contratação de empresa para elaboração do **Projeto Executivo de Engenharia** para **implantação e pavimentação da Rodovia MT-463, trecho Divisa MT/GO – Início da Pavimentação, com extensão de 8,6 km**, justifica-se pela necessidade de garantir as condições técnicas adequadas à execução futura das obras de pavimentação e melhoria da infraestrutura viária da região.

O processo administrativo que instrui a presente contratação encontra-se disponível para consulta na sede do órgão, no endereço acima, em dias úteis, das 08: 00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00hrs.

Ribeirãozinho – MT, 06 de novembro de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

LEI MUNICIPAL Nº 919/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 919/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A TRANSAÇÃO E O PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS NO ÂMBITO DO MUTIRÃO FISCAL DE 2025, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS,** no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e na legislação, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o **Mutirão Fiscal 2025**, no qual o Município de Ribeirãozinho-MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Finanças**, que promoverá medidas conciliatórias e facilitadoras para a **recuperação de créditos fiscais** de natureza tributária e não tributária, **compreendidos no período de 01 de novembro a 15 de dezembro de 2025**.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – Racionalizar e recuperar créditos municipais, tributários e não tributários, bem como agilizar o julgamento de processos de execução fiscal;

II – Reduzir o estoque de processos administrativos e judiciais, mediante instrumentos céleres de composição;

III – Ampliar a capacidade arrecadatória do Município, sem comprometer a função social e a atividade econômica dos contribuintes;

IV – Fomentar o diálogo e a conciliação entre o contribuinte e a Fazenda Pública Municipal;

V – Reprimir a evasão fiscal e promover a justiça tributária local.

CAPÍTULO II

DA TRANSAÇÃO E DO PARCELAMENTO

Art. 3º A transação e o parcelamento de débitos abrangem créditos tributários e não tributários constituídos até **31 de dezembro de 2024**, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 4º Poderão ser objeto de transação:

I – Créditos de IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas e Contribuições de Melhoria;

II – Multas administrativas e demais créditos não tributários devidos ao Município.

Art. 5º O contribuinte poderá optar:

I – Pelo pagamento **à vista**, com **desconto de 100% (cem por cento)** sobre juros e multas;

II – Pelo pagamento **parcelado em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas**, com **desconto de 80% (oitenta por cento)** sobre juros e multas.

§ 1º O valor mínimo das parcelas será:

I - 25 (vinte cinco) UFRM (Unidade Fiscal de Referência do Município) para pessoa física;

II - 50 (cinquenta) UFRM (Unidade Fiscal de Referência do Município) para pessoa jurídica.

Art. 6º O termo de transação deve conter:

I - Qualificação das partes, descrição do débito e da CDA, com a data e o local, e a assinatura de todos os envolvidos;

II - A descrição do procedimento adotada e as recíprocas concessões, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá a anistia de multa moratória e de juros moratórios;

III - Declaração de confissão, renúncia e existência, que também será firmada em termo próprio;

IV - A manutenção da penhora se houver, até a comprovação do pagamento do crédito fiscal remanescente.

§ 1° O devedor tem obrigação de realizar o pagamento integral do crédito fiscal, em caso de quitação à vista, ou pagamento da primeira parcela, no caso de parcelamento, até dia 15 de dezembro, sendo que deverá ser informado ao Juízo pelos advogados do Município se o débito já estiver ajuizado.

§ 2° Em qualquer hipótese, no mesmo prazo indicado no § 1°, o devedor deverá comprovar a quitação dos demais encargos legais.

Art. 7º O Termo de Transação de débito ajuizado somente surtirá seus efeitos após homologação pelo juiz competente.

§ 1° Somente será homologado o termo após a demonstração do pagamento do crédito fiscal à vista ou da primeira parcela.

§ 2° A transação alcançada em cada caso não gera direito subjetivo e somente haverá extinção do crédito fiscal com o cumprimento integral de seu termo.

Art. 8º O parcelamento judicial consiste em medida facilitadora do adimplemento do crédito fiscal em execução fiscal, mediante o aproveitamento das anistias consignadas nesta Lei.

Art. 9º A adesão ao parcelamento decorrente da transação extrajudicial previstas nesta Lei será feita por termo próprio, assinado pelos interessados e pelos advogados do Município, implicando:

I – Confissão irretratável da dívida;

II – Renúncia a qualquer impugnação ou recurso administrativo ou judicial;

III - Assunção do pagamento integral do débito e encargos legais.

Art. 10. O vencimento das demais parcelas ocorrerá a cada 30 dias, contados a partir da data de pagamento da primeira parcela.

§ 1° A primeira parcela deve ser paga até o dia 15 de dezembro, quando o devedor providenciará a comunicação do pagamento ao Município de Ribeirãozinho.

§ 2° O pagamento será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal – DAM, retirado no momento da assinatura do acordo.

Art. 11. A Adesão considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela.

Art. 12. O atraso superior a **30 (trinta) dias** no pagamento de qualquer parcela implicará **rescisão automática do acordo**, perda dos benefícios concedidos e prosseguimento da cobrança judicial ou extrajudicial.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Mutirão Fiscal será amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Finanças, com apoio dos meios oficiais e digitais do Município.

Art. 14. A presente Lei não gera direito subjetivo à renovação de benefícios fiscais, aplicando-se exclusivamente ao período nela fixado.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Finanças, observada a legislação tributária e o Código Tributário Municipal.

Art. 16. Se após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência houver inadimplemento de qualquer parcela, por prazo superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do vencimento, o parcelamento fica automaticamente rescindido, situação em que o devedor perde o direito aos benefícios concedidos nesta Lei, respeitando-se os valores pagos até a denúncia.

Art. 17. O parcelamento judicial consiste em medida facilitadora do adimplemento do crédito fiscal em execução fiscal, mediante o aproveitamento das anistias consignadas nesta Lei Complementar.

Art. 18. O parcelamento previsto nesta Lei se aplicará aos créditos inscritos em dívida ativa de qualquer natureza.

Art. 19. O parcelamento decorrente da transação prestar-se-á à suspensão da execução fiscal, quando o débito estiver ajuizado.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, **06 de novembro de 2025**.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 406/2025

Pregão Presencial Nº. 13/2025- SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 142.993.052-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **Cerqueira Refrigerações LTDA, CNPJ: 36.563.285/0001-16,** Endereço: Rua Pedro Moreira, Nº 28, Bairro: Primavera, CEP: 78.338-000, Rondolândia - MT, representada pelo Srº Eliezer de Paula Cerqueira, CPF: 056.469.841-57 e RG de Nº 24487813 – SEJSP/MT, Proprietário da Mesma, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial Nº. 13/2025 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e nos Decretos 243/GAB/PMR/2024, e nº 250/GAB/PMR/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS BORRACHARIA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA-MT VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer prestar os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 13/2025.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 13/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: **Cerqueira Refrigerações LTDA**	
CNPJ Nº: **36.563.285/0001-16**	
Endereço: Rua Pedro Moreira, Nº 28, Bairro: Primavera	
Cidade/Estado: Rondolândia/MT	CEP: 78.338-000
Telefone: (69) 98437-0285	E-mail: zerograuar@hotmail.com
Representante Legal: Eliezer de Paula Cerqueira	
CPF Nº: 056.469.841-57	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RESERVADO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006						
Item	**Código -TCE**	**UND**	**Quant**	**Descrição**	**Vlr Unt.**	**Vlr Total**
01	215340-8	SRV	985	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, SUBSTITUIÇÃO DE PNEU E OU TROCA DE BICO EM PNEU - VEICULOS UTILITÁRIOS - ARO: 13,14,15,16 E 17.	31,00	30.535,00
02	0002852	SRV	480	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, SUBSTITUIÇÃO DE PNEU E OU TROCA DE BICO EM PNEU - CAMINHÕES - ARO 17,5 E 22,5.	44,00	21.120,00
03	215366-1	SRV	505	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, SUBSTITUIÇÃO DE PNEU E OU TROCA DE BICO EM PNEU - MAQUINAS E OU IMPLEMENTOS: MOTO NIVELADORA (PATROL), RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA - ARO 17,5 EM DIANTE.	150,00	75.750,00
04	0002859	SRV	950	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, REMENDO TIP TOP DO TIPO PALITO - VEICULOS UTILITARIOS - ARO: 13,14,15,16 E 17.	30,00	28.500,00
05	0003979	SRV	1.160	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, REMENDO TIP TOP DO TIPO MANCHAO DE Nº 10 - VEICULOS UTILITARIOS - ARO: 13,14,15,16 E 17.	35,00	40.600,00
06	0003980	SRV	453	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, REMENDO TIP TOP DO TIPO MANCHAO DE Nº 10 - CAMINHÕES - ARO: 17,5 E 22,5.	60,00	27.180,00
07	0003985	SRV	395	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, REMENDO TIP TOP DO TIPO MANCHAO DE Nº 20 - MAQUINAS E OU IMPLEMENTOS: MOTO NIVELADORA (PATROL), RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE PNEUS - ARO: 17,5 EM DIANTE.	190,00	75.050,00
08	74267-8	SRV	620	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, REMENDO EM CAMARA DE AR DO TIPO REMENDO QUENTE - MOTOCICLETAS.	30,00	18.600,00
09	74332-1	SRV	670	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, REMENDO EM CAMARA DE AR DO TIPO REMENDO QUENTE - VEICULOS E OU IMPLEMENTOS: ARO 16.	50,00	33.500,00
10	0003971	SRV	350	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, SUBSTITUIÇÃO DE PNEU E OU TROCA DE BICO EM PNEU – ONIBUS - ARO 215,235,295,1000/20 7.50	41,00	14.350,00
11	0003972	SRV	100	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, SUBSTITUIÇÃO DE PNEU E OU TROCA DE BICO EM PNEU -ONIBUS MICRO ONIBUS, VEICULOS TIPO CAMIONETE, CARRO OU IMPLEMENTOS: CAMARA DE AR E PROTETOR DE CAMARA - ARO 7,50 1000/20 EM DIANTE	40,45	4.045,00
12	0003980	SRV	350	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, REMENDO TIP TOP DO TIPO MANCHAO DE Nº 10 - ONIBUS - ARO: 17,5 E 22,5.	60,00	21.000,00
COTA PRINCIPAL						
13	0003985	SRV	235	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVIÇO DE BORRACHARIA, REMENDO TIP TOP DO TIPO MANCHAO DE Nº 20 - MAQUINAS E OU IMPLEMENTOS: MOTO NIVELADORA (PATROL), RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE PNEUS - ARO: 17,5 EM DIANTE.	190,00	44.650,00
						R$: 434.880,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 434.880,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou

Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Prestar os serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão Presencial n° 13/2025.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos e ou da prestação dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Prestar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega/Fornecimento dos Produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 13/2025.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período na forma, do artigo e 84. da Lei n° 14.133/2021. Contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá a Secretaria Solicitante, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá a Lei nº 14.133/2021 e no que couber do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, no que couber da Lei nº 14.133/2021 do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.1333/2021 e no Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial n° 13/2025, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou serviços prestados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados serão fixos e reajustáveis “podendo” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024, Cabendo o reajuste contratual o índice a ser aplicado será o IPCA-E em conformidade da jurisprudência do STF, RE

nº. 870.947;

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024.

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a contratação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2025/2026, Órgãos: Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Obras e Meio Ambiente, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de que regulamenta as licitações "em âmbito Municipal".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a executar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 13/2025 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 13/2025, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

14.3 - É vedado a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital conforme o Art. 82, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de 03/01/2024 que regulamenta as licitações "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Municipal de nº 250 GAB/PMR/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 06 de Novembro de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

_____

CERQUEIRA REFRIGERAÇÕES LTDA

CNPJ: 36.563.285/0001-16

Eliezer de Paula Cerqueira - Representante Legal

Participantes desta ARP:

_____

LETICIA RECO CRUZ

Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura

Decreto nº 295/GAB/PMR/2024

_____

Gilberto Aguiar Peixoto

Secretário Municipal de Obras

Decreto Nº 004/GAB/PMR/2021

_____

JAIR RAMIRES

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 351/GAB/PMR/2025

_____

WILIANEIS TEIXEIRA DE PAULO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto N° 292/GAB/PMR/2024

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____ _____(assinatura) em ____ de_____ de 2025.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 259/2024

Secretaria Mun. de Educação, Esporte e Cultura

Modalidade Licitação nº: Concorrência 010/2024.

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Construção de Escola Indígena Zawa Karej Pangyjej padrão 06 Salas, conforme Convênio 690-2024 SEDUC-MT, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura".

ASSUNTO: Homologação. Adjudicação. Fundamento: no Decreto Municipal de nº 243/2024; Lei nº 14.133/2021.

I - RELATÓRIO

Decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, com fundamento no Decreto Municipal nº 243/2024, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município.

A modalidade adotada, Concorrência presencial, nos termos definidos Decreto Municipal nº 243/2024 e demais leis supramencionadas, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para construção de Escola Indígena Zawa Karej Pangyjej padrão 06 Salas, conforme Convênio 690-2024 SEDUC-MT.

Nos termos do Decreto Municipal nº 243/2024, o feito foi instruído com todos os documentos já registrados na Decisão de fls. 610. Sobreveio, posteriormente, a publicação do Ato Administrativo apresentando fato superveniente devidamente fundamentado de descumprimento das cláusulas contratuais pela primeira classificada, o que acabou por ensejar rescisão unilateral do contrato avençado anteriormente, sendo determinado que fosse chamada a segunda classificada. Este é o relatório.

II - DECISÃO:

O pronunciamento do Excelentíssimo Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade concorrência, estatui o Decreto Municipal nº 243, art. 16, VII e VIII:

Art. 16. Os processos de licitação observarão as seguintes fases externas:

I-divulgação do edital de licitação;

II-apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

III-julgamento: menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance (leilão), e maior retorno econômico;

IV-habilitação dos licitantes;

V- fase recursal, se ocorrer serão apreciados em fase única;

VI-classificação;

VII-adjudicação;

VIII-homologação e/ou revogação pela autoridade superior – Gestor;

IX-contrato, posterior empenho. Grifamos.

Logo, o feito está concluso para análise quanto a homologação ou não do certame.

II-I – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CERTAME

A licitação Concorrência Presencial nº 010/2024 apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a Agente de Contratação, sua equipe de apoio, e os demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essas razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do

processo administrativo e com Decreto nº 243, art. 16, VII e VIII c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido a adjudicação do certame, em que sagrou vencedora a empresa:

a) Mega Engenharia Construtora LTDA, CNPJ: 40.976.611/0001-94, com proposta final do valor global de **R$ 4.460.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil reais),** da qual adjudico e **HOMOLOGO.**

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 09 de setembro de 2024.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 260/2024

Secretaria Mun. de Educação, Esporte e Cultura

Modalidade Licitação nº: Concorrência 011/2024.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INDIGENA TAMALISYN PADRÃO 06 SALAS, CONFORME CONVÊNIO 868-2024 SEDUC-MT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA".

ASSUNTO: Homologação. Adjudicação. Fundamento: no Decreto Municipal de nº 243/2024; Lei nº 14.133/2021.

I - RELATÓRIO

Decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, com fundamento no Decreto Municipal nº 243/2024, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município.

A modalidade adotada, Concorrência presencial, nos termos definidos Decreto Municipal nº 243/2024 e demais leis supramencionadas, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para construção de escola indígena Tamalisyn padrão 06 salas, conforme convênio 868-2024 SEDUC-MT, visando atender as necessidades municipal de Educação, Esporte e Cultura., conforme convênio 690-2024 SEDUC-MT.

Nos termos do Decreto Municipal nº 243/2024, o feito foi instruído com todos os documentos já registrados na Decisão de fls. 550. Sobreveio, posteriormente, a publicação do Ato Administrativo apresentando fato superveniente devidamente fundamentado de descumprimento das cláusulas contratuais pela primeira classificada, o que acabou por ensejar rescisão unilateral do contrato avençado anteriormente, sendo determinado que fosse chamada a segunda classificada. Este é o relatório.

Este é o relatório.

II - DECISÃO:

O pronunciamento do Excelentíssimo Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade concorrência, estatui o Decreto Municipal nº 243, art. 16, VII e VIII:

Art. 16. Os processos de licitação observarão as seguintes fases externas:

I-divulgação do edital de licitação;

II-apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

III-julgamento: menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance (leilão), e maior retorno econômico;

IV-habilitação dos licitantes;

V- fase recursal, se ocorrer serão apreciados em fase única;

VI-classificação;

VII-adjudicação;

VIII-homologação e/ou revogação pela autoridade superior – Gestor;

IX-contrato, posterior empenho. Grifamos.

Logo, o feito está concluso para análise quanto a homologação ou não do certame.

II-I – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CERTAME

A licitação Concorrência Presencial nº 010/2024 apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a Agente de Contratação, sua equipe de apoio, e os demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essas razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com Decreto nº 243, art. 16, VII e VIII c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido a adjudicação do certame, em que sagrou vencedora a empresa:

a) Mega Engenharia Construtora LTDA, CNPJ: 40.976.611/0001-94, com proposta final do valor global de **R$ 4.464.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil reais),** da qual adjudico e **HOMOLOGO.**

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 09 de setembro de 2024.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 226 - 2025

PORTARIA N° 226/2025

de 05 de Novembro 2025

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO ***DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE****, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, Senhor **MARIANO BALABAM,** no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei vigente, pela presente portaria,

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Rosário Oeste- MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE**	ENG. CEZAR AUGUSTO RIBEIRO LEÃO CREA-PR: 179683

***ENGENHEIRO CIVIL RESPONSAVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO PELO MUNICIPIO:** ODNEY MARTINS - CREA:1205236465

ARTIGO 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, 05 de Novembro de 2025.

MARIANO BALABAM ODNEY MARTINS

Prefeito Municipal ENG.CIVIL - CREA 1205236465

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 046-25

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de material esportivo, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Salto do Céu/MT; Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023; Processo: nº 046/2025; Cobertura Orçamentária: 06.003.27.812.0044.2045.3.3.90.00.2.1.500.261; Valor: R$ 32.291,95 (trinta e dois mil e duzentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos); Contratada: TAISA LOPES DOS SANTOS LTDA CNPJ: 22.069.481/0001-24; Autorização: em 28/10/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 06/11/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

ANGÉLICA SANTANA CASTELAN FRADE MONTEIRO

Presidente/suplente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 217

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, compra dos serviços de Profissionais da Saúde (Médicos), na modalidade de plantões de 12 (doze) horas com 1 (uma) hora de descanso, perfazendo um total estimado de 300 (trezentos) plantões para atendimento a toda população de Salto do Céu-MT, conforme solicitação do Município via oficio Nº 022/2025/SMS-SCEU. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o valor do contrato com embasamento legal no art. 124, inciso II, alínea b da Lei Federal n. 14.133/2021, e conforme estabelecido na cláusula oitava do Contrato 028/2025. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO CNPJ: 01.870.663/0001-20. Fica aditivado o valor do contrato em R$ 204.300,00 (duzentos e quatro mil e trezentos reais),

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2025

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio, compra dos serviços de Profissionais da Saúde, na modalidade de profissional médico 40 (quarenta) horas semanais para atendimento a toda população de Salto do Céu-MT, conforme solicitação do Município. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o valor do contrato com embasamento legal no art. 124, inciso II, alínea b da Lei Federal n. 14.133/2021, e conforme estabelecido na cláusula oitava do Contrato 095/2025. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO CNPJ: 01.870.663/0001-20. Fica aditivado o valor do contrato em R$ 224.730,00 (duzentos e vinte e quatro mil e setecentos e trinta reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO JURIDICO
DECRETO N.º 100, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Decreto n.º 01, de 06 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso XVIII do Decreto n.º 01, de 06 de janeiro de 2025, acrescentando ponto facultativo no dia 10 de novembro (segunda-feira).

Art. 2º. Fica alterado o inciso XX do Decreto n.º 01, de 06 de janeiro de 2025, transferindo a comemoração do feriado de 20 de novembro, Consciência Negra (feriado estadual – Lei 7.879/2002) para o dia 21 de novembro (sexta-feira).

Art. 3º. O art. 1º do Decreto n. 01, de 06 de janeiro de 2025 pas-

sa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. *Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.*

I. *1º de janeiro (segunda-feira), Confraternização Universal (feriado nacional);*

II. *03 de março (segunda-feira), Carnaval (ponto facultativo);*

III. *04 de março (terça-feira), Carnaval (ponto facultativo);*

IV. *05 de março (quarta-feira), Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);*

V. *22 de março (sábado), Dia Municipal das Águas (feriado municipal – Lei Municipal n.º 303/2008)*

VI. *18 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo (feriado nacional);*

VII. *21 de abril (segunda-feira), Tiradentes (feriado nacional);*

VIII. *1º de maio (quinta-feira), Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);*

IX. *19 de junho (quinta-feira), Corpus Christi (ponto facultativo);*

X. *20 de junho (sexta-feira), ponto facultativo;*

XI. *28 de agosto (quinta-feira), Dia da Padroeira do Município de Salto do Céu-MT (feriado municipal – Lei Municipal n.º 293/2007)*

XII. *29 de agosto (sexta-feira), ponto facultativo;*

XIII. *1º de setembro (segunda-feira), Aniversário do Município de Salto do Céu/MT (feriado municipal – Lei n. 797/2025);*

XIV. *7 de setembro (domingo), Independência do Brasil (feriado nacional);*

XV. *12 de outubro (domingo), Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);*

XVI. *31 de outubro (sexta-feira), transferência do ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público - 28 de outubro de 2025 – Art. 236 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);*

XVII. *2 de novembro (domingo), Finados (feriado nacional);*

XVIII. *10 de novembro (segunda-feira), ponto facultativo; 11 de novembro (terça-feira), Dia do Cristão Evangélico (feriado municipal – Lei Municipal n.º 725/2022);*

XIX. *15 de novembro (sábado), Proclamação da República (feriado nacional);*

XX. *21 de novembro (sexta-feira), feriado em comemoração ao 20 de novembro, Consciência Negra (feriado estadual – Lei 7.879/2002);*

XXI. *25 de dezembro (quinta-feira), Natal (feriado nacional).*

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 06 de novembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 812, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Acrescenta o inciso V no Art. 17 da Lei Municipal n.º 375/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação e o Sistema Público Municipal de Ensino no Município de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, **Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica acrescido o inciso V no Art. 17 da Lei Municipal n.º 375/2010, que a passa a ter a seguinte redação:

"Art. 17. *Omissis.*

V – o período em que se mantiver o profissional da educação em desvio de função".

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 28 de outubro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 813, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Município de Salto do Céu a desafetar área de uso público – Área Institucional.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Salto do Céu autorizado a desafetar área de uso público – área institucional, no imóvel da REURB SALTO DO CÉU – SETOR SUL, matriculado sob o n.º 5.462 do Cartório de Registro de imóveis da comarca de Rio Branco, com a seguinte descrição:

LOTE 01 – QUADRA 51 (Área Institucional #1) da REURB SALTO DO CÉU – SETOR SUL, com área de 3.985,60m² (três mil, novecentos e oitenta e cinco metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), situado na zona urbana deste município, medindo 50,99, pela frente com a Rua Columbia; medindo 51,03m, pelos fundos, divisando com a Rua das Oliveiras; medindo 77,49m, pelo lado direito, divisando pela Rua 13 de dezembro; medindo 78,85m, pelo lado esquerdo, divisando com a Rua Dom Aquino Correa.

Art. 2º. O imóvel referido no artigo 1º terá a sua destinação alterada, ficando afetado como Área Dominical para uso Residencial, no âmbito do Programa de Construção de Habitação Popular.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 28 de outubro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2025

Processo Administrativo: 348/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa com serviço de locação de contêiner para Jogos Vale da Madeira 2025, a serem realizados no município de Santa Carmem – MT.

Fornecedor vencedor: MAIS INDUSTRIA COMERCIO E LOCACAO DE MODULOS METALICOS LTDA

CPF/CNPJ: 17.508.021/0002-04

Valor Total: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 06 de Novembro de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 148/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2025 – SRP Nº 59/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 346/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA: M BORTOLAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 594.988,93 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025

VIGÊNCIA:06/11/2025 a 05/11/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 398/2025

DATA: 06 de Novembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 148/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Geovana Barbosa Castanho** como FISCAL e **Srª. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como SUPLENTE; Sec. Mun. Educação e Cultura: **Sr. Braz Henrique Nogueira da Silva** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; Sec. Mun. Assistência Social: **Srª. Osália de Almeida Bispo Rempel** como FISCAL e **Srª. Flávia Macedo Lopes** como SUPLENTE; Sec. Mun. Saúde: **Srª. Edilaine da Rosa Bruck Carvalho** como FISCAL e **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como SUPLENTE; Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sr. Eloi Jose Fellini** como SUPLENTE; Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Srª. Laiza Rubim** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 148/2025, firmado com a empresa **M BORTOLAS LTDA**, constitui objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2025 – SRP 59/2025.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 06 de novembro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 346/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 27/2025 – SRP 59/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com abertura marcada para o dia 06/11/2025 e homologada no dia 06/11/2025, teve como vencedores as empresas:

·M BORTOLAS LTDA, cadastrada no CNPJ 01.070.459/0001-24, no valor R$ 594.988,93 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos);

Santa Carmem – MT, 06 de novembro de 2025

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

PORTARIA Nº 397/2025

PORTARIA Nº 397/2025

DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeação da Comissão de Desenvolvimento Funcional, de avaliação de servidores em estágio probatório dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público do Município de Santa Carmem.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Lei Municipal nº 407/2010 e Decreto nº 024/2014.

R E S O L V E :

Art.1º - Designar os Servidores, relacionados abaixo para comporem a Comissão de Desenvolvimento Funcional, conforme consta no art.26 § 1º da Lei Municipal nº 407/2010 e art.1º §2º do Decreto 024/2014.

Art.2º - A referida Comissão terá a responsabilidade de orientar, coordenar e supervisionar as avaliações.

Art.3º- A Comissão terá a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	MATRICULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
Josiane Bertolini	Presidente	223	Prof. Ens. Fund. I	06/10/2003
Neivete Terezinha Lemes de Lima	Membro	1048	Vigia Escolar	01/03/2012
Rosilda Vaz de Souza	Membro	1009	Prof. Ens. Fund. I	25/01/2012
Gilmara Ribeiro Wilges	Membro	1020	Prof. Ens. Fund. I	01/02/2012

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE SANTA CARMEM ESTADO DE

MATO GROSSO

EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396/2025

PORTARIA Nº 396/2025

DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeação da Comissão de Desenvolvimento Funcional, de avaliação de servidores em estágio probatório.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Lei Municipal nº 439/2011, Decreto nº 023/2014 e Lei Complementar 021/2016.

R E S O L V E :

Art.1º - Designar os Servidores, relacionados abaixo para comporem a Comissão de Desenvolvimento Funcional, conforme consta no art.35 § 1º da Lei Complementar nº 021/2016.

Art.2º - A referida Comissão terá a responsabilidade de orientar, coordenar e supervisionar as avaliações.

Art.3º- A Comissão terá a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	REGISTRO	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
Josiane Bertolini	Presidente	223	Professora Ens. Fund. I	06/10/2003
Juliana de Almeida Golo	Membro	013	Assistente Administrativa	01/02/2001
Schana Bauchspiess Malinski	Membro	209	Assistente Administrativo	16/09/2003
Cleonice Terezinha Gabriel	Membro	010	Assistente Administrativo	03/03/2001
Marta Maria Weber	Membro	683	Telefonista	01/02/2007
Anderson de Pinho Ferreira	Membro	1050	Técnico de Enfermagem	01/03/2012

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DE SANTA CARMEM ESTADO DE

MATO GROSSO

EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

Pelo presente fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 004/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 004/2025, de 04 de julho de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada tera que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

RECEPCIONISTA	
Ordem	Nome do Inscrito
1°	FABRICIA NEVES FERNANDES

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT Processo licitatório 076/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade de Pregão n° 015/2025, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 24 de Novembro de 2025. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.Santa Cruz do Xingu – MT, 06 de Novembro de 2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ARLITO FRANCISCO DA SILVA, NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE agricultura PECUÁRIA E Meio Ambiente, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO **SENHOR VOLMIR BASSANI,** PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ARLITO FRANCISCO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 17**43 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º ***. 113. ***-10, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE agricultura PECUÁRIA E Meio Ambiente

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as demais disposições em contrário.

. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

RH
PORTARIA N° 0436/2025 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LEA FERREIRA DA SILVA E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora **LEA FERREIRA DA SILVADA SILVA**, inscrita na matricula sob n° 1454, no período de 17/11/2025 a 26/11/2025. Referente ao período aquisitivo de 05/08/

2023 a 04/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO AREIA, TIJOLO, CIMENTO E CAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 08H00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 19 de novembro de 2025, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025**, para **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO AREIA, TIJOLO, CIMENTO e CAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161 ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de novembro de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA 403/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 109, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL N.º 109, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 178/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VOLMIR BASSANI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

CONSIDERANDO o previsto no § 2º do Art. 3º da lei Municipal nº 178/2005, que determina que “o processo seletivo, respeitado a necessidade de ampla divulgação, deverá ser regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal”;

D E C R E T A:

Art. 1º. O processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 178/2015, de 19 de janeiro de 2015, observará os critérios previstos no presente Decreto.

Art. 2º. O processo seletivo simplificado será realizado por Comissão Especial de Seleção e Avaliação, instituída por Portaria e composta por 03 (três) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores públicos municipais do Poder Executivo Municipal investidos em cargos de provimento efetivo.

§ 1º Compete à Comissão Especial de Seleção e Avaliação:

I - elaborar e publicar edital de abertura do processo seletivo;

II - receber, processar e avaliar a documentação exigida nos processos de seleção;

III – realizar as inscrições e organizar os locais aonde será(ão) aplicada(s) a(s) prova(s);

IV - elaborar as provas objetivas, dissertativa e prática.

VI - aplicar a(s) prova(s) aos candidatos;

VII – realizar a apreciação e avaliação das provas dos candidatos e publicar os resultados;

VIII - elaborar, após julgamento, lista de classificados nos processos;

IX – apreciar e julgar recursos interpostos por candidatos;

X - encaminhar lista de classificação final a autoridade superior;

§ 2º A Comissão poderá ser permanente, provisória ou especial, a critério da autoridade superior.

§ 3º A Comissão Especial de Seleção e Avaliação, quando for necessário, poderá convocar outros servidores municipais para auxiliar nas atividades de fiscalização de sala durante a fase de aplicação de prova.

§ 4º A Comissão Especial de Seleção e Avaliação também poderá convocar servidores municipais para participar da avaliação dos candidatos durante a realização da(s) prova(s) prática(s).

§ 5º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão Especial de Seleção e Avaliação serão considerados como de relevante interesse público, tendo os mesmos o direito à concessão de três dias de folga.

Art. 3º. O edital de processo seletivo simplificado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (mantido pela Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM).

Art. 4º. As inscrições dos candidatos poderão ser realizadas na modalidade presencial ou online através de formulário preenchido no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.

§ 1º O prazo de inscrição dos candidatos no processo seletivo simplificado deverá ser de, no mínimo, 7 (sete) dias contados da data de publicação do Edital, salvo quando se tratar de processo seletivo destinado à contratação temporária para assistência a situações de calamidade pública, combate a surtos endêmicos e epidêmicos e de professores substitutos, nos casos de afastamento repentino do titular, que observará o prazo previsto no inciso II do §1º do Art. 3º da Lei Municipal 178/2015.

§ 2º O valor da taxa de inscrição será de R$ 10,00 (dez reais) para todos os cargos ofertados, destinando-se exclusivamente ao custeio das despesas operacionais do processo seletivo, tais como materiais gráficos, impressão de provas, papéis e demais itens necessários à sua execução.

§ 3º Serão isentos da Taxa de Inscrição para Processo Seletivo Público e Simplificado, os candidatos que preencherem os requisitos abaixo descritos:

I. O doador regular de sangue, amparado na Lei vigente.

II. O candidato hipossuficiente, que serão considerados quando:

a) trabalhador que perceba até um salário-mínimo; ou

b) encontre desempregado.

III. O candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, no termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

§ 4º A concessão da isenção de que trata o § 3º deste Artigo ficará condicionada ao enquadramento e apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I. quanto a comprovação da condição do inciso I do art. 3º desta Lei, para fazer jus deverá:

a) Apresentar documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público; e

b) Serão considerados doadores regulares de sangue as pessoas que já tenham feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do edital e que tenha realizado nos últimos 06 (seis) meses ao menos uma doação.

II. quanto às circunstâncias previstas no inciso II do art. 3º desta Lei, deverá apresentar um dos documentos:

a) comprovante de renda; ou

b) declaração, por escrito, da condição de desempregado e apresentação da carteira de trabalho.

III. a isenção mencionada no inciso III do art. 3º desta Lei, deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração, por escrito, de que atende à condição de membro de família de baixa renda, considerando os termos de enquadramento do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

§ 5º Os documentos exigidos para inscrição do candidato são de responsabilidade exclusiva do candidato, e deverão ser entregues no posto de inscrição pessoalmente ou por intermédio do procurador que fará a inscrição, quando na modalidade presencial.

§ 6º Se a inscrição do candidato no processo seletivo simplificado puder ser realizada por meio da Rede Mundial de Computadores (internet), o respectivo edital disporá sobre a forma de como proceder o encaminhamento dos documentos exigidos nesta Lei.

§ 7º O preenchimento correto da ficha de inscrição e a veracidade das informações será de inteira responsabilidade do(a) interessado(a), ficando sujeito à desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.

Art. 5º. A avaliação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado deverá observar os seguintes procedimentos mínimos:

I. Para os cargos de nível fundamental será realizada prova objetiva, e quando for necessário a prova prática.

II. Para os cargos de nível médio será realizada prova objetiva.

III. Para os cargos de nível superior será realizada prova objetiva e prova dissertativa.

§1º. Excepcionalmente, em casos caracterizados por situação de urgência, ou quando não houver tempo hábil para realização de provas, correção e divulgação dos resultados, sem causar interrupção de serviços públicos, será dispensada a realização de prova objetiva e dissertativa.

§2º. Na hipótese prevista no §1º, será realizada avaliação por análise curricular, desde que a forma de pontuação esteja definida de maneira objetiva e clara no edital e contemple a qualificação, experiência e habilidades específicas necessárias para o desempenho das atividades a serem realizadas, garantindo-se, em todo caso, a observância ao princípio da impessoalidade.

§3º. Os §1º e §2º também serão aplicados no caso de ter havido o processo seletivo simplificado de que trata a Lei Municipal nº 178/2005, mas o número de aprovados tenha sido insuficiente para atender às vagas temporárias de excepcional interesse público.”

Art. 6º. As p**rovas objetivas dissertativas e práticas deverão ter os seguintes requisitos mínimos:**

a) A prova **objetiva, com peso total de 10 (dez) pontos,** deverá conter 20 (vinte) questões **de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório,** com **04** opções de respostas **(a, b, c e d)** cada, com apenas uma alternativa correta, obedecendo a seguinte fórmula de pontuação:

CARGO NÍVEL	TIPO DE PROVA	Questões	Peso	Total
FUNDAMENTAL	Língua portuguesa	5	0,5	10,0
	Matemática	5	0,5	
	Conhecimentos Específicos	10	0,5	

CARGO NÍVEL	TIPO DE PROVA	Questões	Peso	Total
MÉDIO	Língua portuguesa	5	0,5	10,0
	Matemática	5	0,5	
	Conhecimentos Específicos	10	0,5	

CARGO NÍVEL	TIPO DE PROVA	Questões	Peso	Total
SUPERIOR	Língua portuguesa	5	0,5	10,0
	Matemática	5	0,5	
	Conhecimentos Específicos	10	0,5	
	Dissertativa	2	5,0	10,0

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	TIPO DE PROVA	Questões	Peso	Total
	Língua portuguesa	5	0,5	10,0
	Matemática	5	0,5	
	Conhecimentos Específicos	10	0,5	
	Dissertativa	2	5,0	10,0

b) A prova dissertativa, **de caráter classificatório,** será composta por 02 (duas) questões, sendo que cada questão será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 5,0 (um) pontos, e o peso total da prova dissertativa é de 10 (dez) pontos.

c) **A prova prática, com peso total de 10 (dez) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, conterá 5 (cinco) quesitos de avaliação prática, aonde será atribuído o peso de 2,0 (dois) pontos para cada quesito.**

Art. 7º. Para os cargos de nível fundamental com aplicação de prova prática e para os cargos de nível de ensino superior, a nota final do candidato será obtida através do somatório das pontuações obtidas nas provas objetiva e prática (nível fundamental) e objetiva e dissertativa (nível superior), dividido por 2 (dois), conforme a seguinte formula:

Nota Final: 10 + 10

2

Art. 8º. Será considerado desclassificado o candidato que obtiver a nota final inferior a 5,0 (cinco) pontos.

Art. 9º. Em caso de empate da nota final dos candidatos em todos os critérios, a vaga será decidida por idade, sendo classificado o candidato com maior idade.

Art. 10. É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Cópia do CPF e RG.

f) Título de eleitor e último comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

Art. 11. São documentos complementares para contratação, conforme o caso:

I. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, ou dos maiores caso sejam incapazes;

II. Apresentada a certidão de nascimento de cada filho, os documentos abaixo relacionados tornam-se obrigatórios:

a) Cartões de vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

b) Atestado que comprove a frequência à escola dos filhos com idade escolar.

§ 1º Todos os documentos relacionados neste artigo, segundo a necessidade, deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhados dos originais para conferência.

§ 2º A não apresentação dos documentos enumerados neste artigo, implicará a desclassificação do candidato convocado, permitindo a convocação do próximo candidato da lista de classificação do processo seletivo simplificado.

Art. 12. A seleção de que trata este decreto será promovida e aprovada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação do órgão interessado.

Art. 13. O edital de Processo Seletivo Simplificado deverá conter, no mínimo, o nome do Município, o órgão interessado, o setor responsável, o nome das vagas oferecidas e quantidades, a jornada semanal, o vencimento mensal, as experiências exigidas, o local onde o interessado poderá obter informações para se inscrever, a data e prazo da inscrição e os documentos exigidos.

Art. 13. O edital do resultado final do Processo Seletivo Simplificado deverá ser feito pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.

Art. 14. Publicado o resultado e encerrada a fase recursal que será de 2 (dois) dias após a publicação do resultado da seleção, a autoridade superior, com poderes para determinar a abertura do processo seletivo, deverá homologá-lo, anulando-o, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.

Art. 15. A validade da seleção será de 1 (um) ano, contados da publicação do resultado final do processo obedecendo, sempre e em qualquer caso, a ordem de classificação dos candidatos, podendo ter sua validade prorrogada por até igual período, mediante decreto de prorrogação emitido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 16. O candidato classificado no processo seletivo simplificado, quando for convocado para a contratação temporária, deverá comparecer ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, munidos da documentação exigida no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 17. O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, será considerado desistente.

Art. 18. Nenhum candidato será contratado, embora aprovado e munido de documentos, não apresente atestado admissional para desempenho satisfatório das funções do cargo.

Art. 19. Não será contratado candidato que já tenha desempenhado cargo público municipal sob qualquer modalidade de contratação que tenha sido exonerado por motivo de infração disciplinar apurada em Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 20. Nenhum processo seletivo ou contratação direta será deflagrado sem que haja dotação orçamentária específica para suportar as despesas originadas.

Art. 21. Os contratados, salvo nos casos previstos em lei, não poderão acumular cargo, emprego ou função pública na administração direta ou indireta.

Art. 22. Nenhum contratado iniciará suas atividades sem ter assinado o contrato e ter ciência de suas obrigações e das condições da prestação dos serviços.

Art. 23. A aprovação/classificação no processo seletivo simplificado não gera a obrigação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato de convocar/contratar o candidato aprovado/classificado.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se.

Na data supra.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, de 06 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
GILSON CONRADO PRESTES	500.638.719-04	9197 /00119/2025
GILSON CONRADO PRESTES	500.638.719-04	9197 /00120/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RUBERLEY GOMES DE REZENDE	Matrícula: 00015212
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 15025	Assinatura:

Data de afixação: 06/11/2025

Data de desafixação: 21/11/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, de 06 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
DANIEL RODRIGUES DA COSTA	096.308.051-20	9197 /00122/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RUBERLEY GOMES DE REZENDE	Matrícula: 00015212
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 15025	Assinatura:

Data de afixação: 06/11/2025

Data de desafixação: 21/11/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00010, de 06 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LUANA LEAO SANTOS	005.006.501-79	9197 /00121/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RUBERLEY GOMES DE REZENDE	Matrícula: 00015212
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 15025	Assinatura:

Data de afixação: 06/11/2025

Data de desafixação: 21/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI Nº 1.512/2025

LEI Nº 1.512/2025

“DENOMINA DE “CARMEM GEORGINA DE ARRUDA E ARRUDA.” O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT”.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de “**CARMEM GEORGINA DE ARRUDA E ARRUDA**”, o Laboratório Municipal de Santo Antônio de Leverger - MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 06 de Novembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI Nº 1.513/2025

LEI Nº 1.513/2025

“DENOMINA DE “FLORIANO ROMÃO DA SILVA” A RUA QUE SAI DO FINAL DA RUA PEDRO ROMÃO EM FRENTE A CASA DO SENHOR JACINTO ATÉ A BEIRA DO RIO NA COMUNIDADE DE EXTRAÍRA”.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de “**FLORIANO ROMÃO DA SILVA**”, a Rua que sai do final da Rua Pedro Romão em frente a casa do senhor Jacinto até a Beira do Rio na Comunidade de Extraíra.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 06 de Novembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI Nº 1.514/2025

LEI Nº 1.514/2025

“INSTITUI O CHURRASCO PANTANEIRO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER E CRIA O DIA DO CHURRASCO PANTANEIRO NO CALENDÁRIO MUNICIPAL”.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como patrimônio cultural e imaterial do Município de Santo Antônio de Leverger o Churrasco Pantaneiro, manifestação gastronômica tradicional da região, vinculada à história, cultura e identidade local.

Art. 2º. Fica instituído no calendário municipal o Dia do Churrasco Pantaneiro, a ser celebrado anualmente em data sugerida, 29 de setembro com atividades culturais, gastronômicas e educativas sobre a tradição.

Art. 3º. O Poder Público Municipal poderá:

I – Incentivar eventos, festivais e feiras que promovam o Churrasco Pantaneiro;

II – Apoiar ações educativas, oficinas e cursos sobre a tradição gastronômica;

III – Estimular a preservação e valorização da cultura local vinculada ao Churrasco Pantaneiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 06 de Novembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI Nº 1.515/2025

LEI Nº 1.515/2025

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU COMÉRCIO TEMPORÁRIO EM APOIO A EVENTOS REALIZADOS NO LOGRADOURO PÚBLICO LICENCIADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER”.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a prestação de serviços ou comércio temporário em apoio a eventos realizados no logradouro público devidamente licenciados pelo Município de Santo Antônio de Leverger.

Parágrafo único. O licenciamento do evento seguirá ao disposto na legislação vigente que versa sobre o assunto.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, a prestação de serviços ou comércio temporário são aqueles exercidos por parceiros do promotor do evento ou aqueles que de forma espontânea se apresentar interessado, no interior da área deste, por meio de uso ou de instalações provisórias, desde que atendidas às seguintes condições:

I - tenham alvará de localização e funcionamento em situação ativa, ou credenciamento específico junto ao órgão municipal competente para exercerem a atividade pretendida;

II - poderão ser prestados serviços ou serem comercializados apenas produtos relacionados ao objeto do evento ou complementares à sua realização.

III- caso prestador de serviço não se enquadre nos itens acima, deverá este solicitar credenciamento junto ao promotor de evento ou secretaria responsável, seguindo os critérios:

1. Residente no município.

2. Comprovar estrutura básica para solicitar credenciamento de prestador de serviço ou secretaria municipal responsável.

Art. 3º O comércio ambulante e o comércio de alimentos e bebidas sobre rodas, em veículos automotores adaptados denominados food trucks, poderão se enquadrar nos parâmetros dispostos

nesta Lei, quando previamente preencherem os requisitos estabelecidos pelas legislações relativas aos assuntos. **Art. 4º** O exercício de atividade sem o devido alvará de localização e funcionamento ou o desvirtuamento da licença concedida acarretará a aplicação das penalidades fixadas em leis anteriores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 06 de Novembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI Nº 1.516/2025

LEI Nº 1.516/2025

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE EQUIPE DE SAÚDE EM CAMPEONATOS ESPORTIVOS AMADORES REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER–MT, ORGANIZADOS OU APOIADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, SEM PREJUÍZO AO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO”.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos campeonatos esportivos amadores realizados no âmbito do Município de Santo Antônio de Leverger–MT, organizados ou apoiados pelo Poder Público Municipal, deverá ser assegurado atendimento básico de saúde aos atletas e participantes**.**

Art. 2º. O atendimento previsto no artigo anterior será garantido prioritariamente mediante:

I – disponibilização de profissional de enfermagem durante os jogos;

II – utilização da estrutura já existente da Secretaria Municipal de Saúde, podendo incluir Unidade Básica de Saúde próxima ao local do evento;

III – acionamento do SAMU ou ambulância do hospital Municipal**,** quando necessário.

Art. 3º. Nos campeonatos que envolvam público estimado acima de 300 (trezentas) pessoas, será recomendada a presença de ambulância equipada, que poderá ser providenciada por meio de:

I – recursos próprios da Prefeitura;

II – parcerias com entidades privadas, associações esportivas ou patrocinadores.

Art. 4º. O Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias para viabilizar o cumprimento desta Lei, de forma a não gerar novos encargos financeiros fixos para o Município.

Art. 5º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 06 de Novembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI Nº 1.517/2025

LEI Nº 1.517/2025

“DENOMINA DE “MARILAINE MARIA DA SILVA SANTANA” O (CEM) CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT”.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de “**MARILAINE MARIA DA SILVA SANTANA**”, o (CEM) Centro de Especialidades Médias do Município de Santo Antônio de Leverger - MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 06 de Novembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI Nº 1.518/2025

LEI Nº 1.518/2025

“DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE CÓDIGO QR EM PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA LEITURA E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santo Antônio de Leverger, a disponibilização de Código QR (Quick Response Code) em todas as placas indicativas de obras públicas municipais, bem como nas placas de inauguração, identificação ou descrição de equipamentos públicos vinculados a essas obras.

§ 1º O Código QR deverá estar vinculado à página oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ou ao Portal da Transparência, permitindo o acesso eletrônico direto às informações da obra.

§ 2º A página de destino deverá ser mantida atualizada, com migração ou redirecionamento automático, no caso de mudanças no portal eletrônico.

§ 3º O disposto nesta Lei aplica-se a todas as obras executadas com recursos próprios, estaduais, federais ou de convênios administrados pelo Município.

Art. 2º O acesso eletrônico proporcionado pelo Código QR deverá conter, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I – valor previsto da obra;

II – origem do recurso;

III – nome da(s) empresa(s) contratada(s) e responsável(is) pela execução;

IV – prazo previsto para conclusão da obra;

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º O QR Code deverá ser impresso em local visível e de fácil leitura na placa, com tamanho e contraste adequados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 06 de Novembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI Nº 1.519/2025

LEI Nº 1.519/2025

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO DE CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a publicar, de forma periódica, o **Plano de Conservação das Estradas Vicinais** do Município, contendo o cronograma de manutenção, trechos contemplados, prazos estimados e recursos destinados.

Art. 2º A publicação do plano deverá ocorrer, no mínimo, **a cada seis meses**, podendo ser feita com maior frequência, a critério da administração.

Art. 3º A divulgação deverá ser feita de maneira acessível à população, por meio:

I – da **página oficial da Prefeitura Municipal** na internet;

II – de **murais informativos** afixados na sede da Prefeitura;

III – e nos **murais das subprefeituras, distritos e comunidades rurais** do Município.

Art. 4º As informações deverão permanecer disponíveis para consulta pública, inclusive após a execução dos serviços, por prazo mínimo de **doze meses**.

Art. 5º O não cumprimento do disposto nesta Lei implicará a responsabilidade administrativa do servidor ou gestor encarregado pela divulgação.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber no prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 06 de Novembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI Nº 1.520/2025

LEI Nº 1.520/2025

"INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO TRIMESTRAL DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES DE QUALIDADE DA ÁGUA NOS LOCAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO".

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de divulgação trimestral, em local visível e de fácil acesso, nos locais de abastecimento de água ou entidades responsáveis, do resumo dos resultados das análises de qualidade da água referente aos parâmetros básicos de potabilidade, conforme estabelecido pela legislação ambiental e sanitária vigente.

Art. 2º. A divulgação dos resultados mencionados no Art. 1º deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Parâmetros analisados (pH, turbidez, coliformes totais, entre outros);

II - Valores encontrados para cada parâmetro;

III - Padrões de qualidade estabelecidos pela legislação sanitária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 06 de Novembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2025

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2025

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 611/2025 de 01 de outubro de 2025, torna público que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 017/2025**, por **MENOR PREÇO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Lei complementar 123/2006 e suas alterações.

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual** contratação **de empresa para prestação de serviço de publicações em avisos de licitação e atos públicos, de interesse da Prefeitura de Santo Antônio do Leste, em jornal diário de grande circulação no Estado de Mato Grosso, Diário Oficial do Estado D.O.E., e Diário Oficial da União (D.O.U.), à medida que se faz necessário tornar público tais atos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 07 de novembro de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 24 de novembro de 2025, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://portal.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no en-

dereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Primavera, n° 423A, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone: (066) 99221-5628, e-mail: **licitacao@santoantoniodolestе.mt.gov.br** ou pelo portal transparência (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste/MT, 05 de novembro de 2025.

WEVERTON A P DE SOUSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JURÍDICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.053/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.053/2025

DE: 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipais, por prazo determinado, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Salário da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025, os servidores constantes no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente aos Vencimentos previstos nos Planos de Cargos e Carreiras e demais legislações correlatas aos respectivos cargos.

Artigo 3º - O prazo de duração das contratações será de 06 (seis) meses.

§ 1º – As contratações a que se refere este Projeto de Lei deverão ser realizadas em caráter temporário, através de realização de processo seletivo, ou convocação de Processos Seletivos que estejam vigentes.

Artigo 4º - Os contratados por esta lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário, instituído pela Lei nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.053/2025

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT.
01	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01
02	TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL	01
03	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01
04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02
05	ENFERMEIRO PADÃO	02

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.054.2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.054.2025

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações, programas e projeto/atividade no PPA 2022/2025, e LDO/2025, e dá outras providências".

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** no Orçamento Municipal vigente.

Poder:	02 Poder Executivo
Órgão:	07 Secretaria Municipal de Assistência Social
Função:	08 Assistência Social
Subfunção:	244 Assistência Comunitária
Programa:	XXXX – Acolhimento e Proteção à Mulher
Projeto/Atividade:	XXXX – Encargos com ações para combate à violência contra a mulher
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros PJ.....R$ 5.000,00
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros PF.....R$ 5.000,00
Fonte de Recurso:	**1.500**

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por anulação de despesas orçamentárias, conforme previsto no inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.055/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.055/2025

DE: 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias para a realização de cursos profissionalizantes de operação de maquinários e veículos pesados e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com empresas privadas especializadas para a promoção de cursos profissionalizantes voltados à capacitação técnica e prática na operação de maquinários agrícolas, máquinas de grande porte e caminhões, em consonância com a realidade socioeconômica do Município.

Art. 2º As empresas parceiras serão responsáveis, de forma exclusiva, pela:

I – Organização dos cursos, incluindo inscrições, emissão de certificados e fornecimento de instrutores;

II – Observância das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente as NR 6, NR 11, NR 18, NR 22, NR 23, NR 26, NR 31 e demais pertinentes;

III – Garantia da segurança dos participantes durante as atividades teóricas e práticas.

Art. 3º A contrapartida do Município, sem fins lucrativos, poderá consistir em:

I – Disponibilização de local adequado para inscrições e aulas teóricas;

II – Cessão de espaço físico para aulas práticas;

III – Utilização de maquinários de propriedade municipal, quando disponíveis, desde que não haja prejuízo às obras e serviços públicos em andamento.

Art. 4º Eventual cobrança de valores pela participação nos cursos será de responsabilidade exclusiva da empresa parceira promotora, sendo custeada diretamente pelos alunos, sem repasse ou encargo financeiro ao Município.

Art. 5º O objetivo da presente Lei é fomentar a qualificação profissional da população local, incentivando a promoção de cursos voltados ao setor agrícola e de infraestrutura, de modo a ampliar oportunidades de emprego e renda e fortalecer a economia municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE NOVEMBRO DE 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PARA ELABOARAÇÃO E DISCUSÃO

DO

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA

PARA O EXERCICIO 2026

O Prefeito Municipal Miguel José Brunetta do município de Santo Antônio do Leste – MT, em cumprimento a Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 124 inciso 6º da Lei Orgânica Municipal, vem através do presente **CONVIDAR** toda a sociedade deste Município, para participar da Audiência Pública para tratar da **ELABORAÇÃO E DISCUSÃO - LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL**, para o exercício 2026, que ocorrerá:

Dia 07/11/2025

As 15:00 h

No CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Atenciosamente

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal, CONVOCA o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado em 25/05/2025, tendo o resultado sido homologado em 09/06/2025, para comparecerem nesta COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, no prazo de até 10 (dez) dias, nos horários de expediente (07:00h ás 12:30), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, ao 06° dia do mês de novembro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGIA		
INSC.	NOME	P. VAGA
0003830	LAURA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	36°

TECNICO RADIOLISTA		
INSC.	NOME	P. VAGA
0001170	SILVANEI EVANGELISTA BARBOSA	02°

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2025.

ORIGINAL OU FOTOCÓPIA AUTENTICADA

Nº.TELEFONE_____;

1 - Comprovante de escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

2 - Comprovante de Residência;

3 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

4 - Título de eleitor;

5 - RG e CPF do candidato;

6 - Carteira de Trabalho, página que conste o número; ou cópia da carteira digital

7 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou número _____;

8 - CNH se for o caso;

9 – Conta bancária;

10 - RG e CPF do cônjuge (se casado);

11 - Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

12 - Certidão de Nascimento dos filhos, CPF dos filhos obrigatórios.

13 - Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

14 – Certidão de quitação Eleitoral, expedida pelo TRE;

15 – Certidão Civil e Criminal;

16 - Declaração negativa de acumulação de cargo público (em anexo);

17 - Declaração de Bens (em anexo);

18 – Declaração de Dependentes para IR (em anexo);

19 - Exame de saúde física e mental (exame admissional) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido_____ _____;

20) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo - curso superior).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja inacumulável com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, QUE NÃO FUI, demitido (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste – MT ____ de _____de_____

_____

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do CPF sob o n° , DECLARO para fins de posse no cargo de _____ _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais perti-

nentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante			
No. Ordem	**NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES**	**CPF**	**RELAÇÃO DEPENDÊNCIA**	**DATA NASCIMENTO**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 805/2025, DE 03/11/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 291/2025, EM NOME DE JHÉSSICA BARBOSA DOS SANTOS, NA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVA.

PORTARIA Nº 805/2025, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 291/2025, em nome da Senhora JHÉSSICA BARBOSA DOS SANTOS, na função de AGENTE ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 291/2025 foi emitido em 09/06/2025, com vigência inicial de 03/06/2025 até 27/02/2026; II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e III - que a contratada requereu, em 03/11/2025, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 03/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 291/2025, emitido em 09/06/2025, com vigência inicial de 03/06/2025 até 27/02/2026, em nome da Senhora JHÉSSICA BARBOSA DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 054.747.991-36 e Identidade RG nº 2.778.198-4 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 17/10/2022, na função de AGENTE ADMINISTRATIVA.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 03/11/2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 823/2025, DE 04/11/2025 - NOMEAÇÃO DE JHÉSSICA BARBOSA DOS SANTOS, NO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISORA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS.

PORTARIA Nº 823/2025, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora JHÉSSICA BARBOSA DOS SANTOS, no Cargo em Comissão de SUPERVISORA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora JHÉSSICA BARBOSA DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 054.747.991-36 e Identidade RG nº 2.778.198-4 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 17/10/2022, no Cargo em Comissão de SUPERVISORA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 162/2025, de 9 de outubro de 2025 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 824/2025, DE 04/11/2025 - NOMEAÇÃO DE THAYLAINNE RODRIGUES ARAÚJO, NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE PRODUÇÃO, DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA.

PORTARIA Nº 824/2025, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora THAYLAINNE RODRIGUES ARAÚJO, no Cargo em Comissão de COORDENADORA DE PRODUÇÃO, DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora THAYLAINNE RODRIGUES ARAÚJO, Brasileira, Convivente, Secretária, inscrita no CPF sob o nº 061.415.701-35 e Identidade RG nº 2.764.085-0 - SESP-MT expedida em 20/03/2013, no Cargo em Comissão de COORDENADORA DE PRODUÇÃO, DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 162/2025, de 9 de outubro de 2025 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 807/2025, DE 03/11/2025 - NOMEAÇÃO DE OTACILIA REJANE RODRIGUES DE SOUSA, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA GERAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

PORTARIA Nº 807/2025, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Senhora OTACILIA REJANE RODRIGUES DE SOUSA, no Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora OTACILIA REJANE RODRIGUES DE SOUSA, Brasileira, Divorciada, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 535.567.391-00 e Identidade RG nº 0.536.420-5 - SESP-MT, 2ª via expedida em 15/08/2019, no Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 162/2025, de 9 de outubro de 2025 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 806/2025, DE 03/11/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 231/2025, EM NOME DE THAYLAINNE RODRIGUES ARAÚJO, NA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVA.

PORTARIA Nº 806/2025, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 231/2025, em nome da Senhora THAYLAINNE RODRIGUES ARAÚJO, na função de AGENTE ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 231/2025 foi emitido em 19/03/2025, com vigência inicial de 01/03/2025 até 02/06/2025; II - O referido contrato já foi prorrogado anteriormente, e o novo vencimento final está fixado para 27/02/2026. III - que a contratada requereu, em 03/11/2025, rescisão antecipada

do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 03/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 231/2025, emitido em 19/03/2025, com vigência inicial de 01/03/2025 até 02/06/2025, já prorrogado anteriormente, com novo vencimento final fixado para 27/02/2026, em nome da Senhora THAYLAINNE RODRIGUES ARAÚJO, Brasileira, Conivente, Secretária, inscrita no CPF sob o nº 061.415.701-35 e Identidade RG nº 2.764.085-0 - SESP-MT expedida em 20/03/2013, na função de AGENTE ADMINISTRATIVA.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 03/11/2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 803/2025, DE 03/11/2025 - NOMEAÇÃO DE TONY SENA DA SILVA, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E FUNÇÕES DE INFORMÁTICA.

PORTARIA Nº 803/2025, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor TONY SENA DA SILVA, no Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E FUNÇÕES DE INFORMÁTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor TONY SENA DA SILVA, Brasileiro, Casado, Empresário e Técnico em Segurança Eletrônica, inscrito no CPF sob o nº 045.558.371-42 e Identidade RG nº 5.765.477 - SSP-GO, 1ª Via expedida em 28/05/2009, no Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E FUNÇÕES DE INFORMÁTICA.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 162/2025, de 9 de outubro de 2025 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 804/2025, DE 03/11/2025 - EXONERAÇÃO DE ABEL RODRIGUES PARENTE, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS.

PORTARIA Nº 804/2025, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Senhor ABEL RODRIGUES PARENTE, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 772/2025, emitida em 21/10/2025, com vigência inicial em 09/10/2025, e com vencimento final indeterminado; II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e III - que a Administração requereu, de ofício, a exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 03/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor ABEL RODRIGUES PARENTE, Brasileiro, Casado, Encarregado de Máquinas, inscrito no CPF sob o nº 043.764.151-11 e Identidade RG nº 2.340.981-9 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 27/11/2008, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS, no qual fora nomeado por meio da Portaria nº 772/2025, emitida em 21/10/2025 (21 de outubro de 2025), com início de vigência em 9 de outubro de 2025 (09/10/2025).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 3 de novembro de 2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSORA ALICE FERREIRA GUIMARÃES
DELIBERAÇÃO À IMPETRAÇÃO DE RECURSO /DECRETO Nº 37/2025 DE 15/09/2025 .

DELIBERAÇÃO À IMPETRAÇÃO DE RECURSO

Em conformidade com o **DECRETO Nº 37/2025 de 15/09/2025** e anexo IV do **Edital Nº 06/2025** que dispõe *sobre o Processo de Seleção para diretores das unidades escolares do município de São Félix do Araguaia, para o* ***biênio 2026/2027****, a Secretaria Municipal de Educação vem apresentar deliberação à seguinte impetração de recurso:*

RECURSO IMPETRADO POR:

CPF. 776.795.[...]

Eu (...) contesto e peço apresentação de documentos que comprovem a pontuação de Análise de Títulos da candidata Marcia Menezes Matos, no item 2 (Títulos e experiência profissional docente – em sala de aula – 03 pontos) e Experiên-

cia em Gestão Escolar (0.5 ponto por ano). Pontuação 2,5.

DELIBERAÇÃO:

A *Comissão de Organização* do Processo de Seleção para Diretores Escolares (biênio 2026/2027), após análise, delibera a RETIFICAÇÃO da contagem de pontos da candidata: **Marcia Menezes Matos,** conforme apresentado abaixo e, encaminha cópia desta deliberação, junto com o documento comprobatório de experiência docente à candidata que impetrou o referido RECURSO.

Marcia Menezes Matos

Registro Geral/ CPF 893. 222. 581-87

Candidata à direção do CMEB. Dona Elza e Dona Tunica

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

1ª ETAPA: CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS			
1. TÍTULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA		**MÁXIMO DE PONTOS**	
1.1	**Licenciatura Plena e Especialização completa em Gestão Escolar**	**3,5**	**-**
1.1b	**Licenciatura Plena e Especialização em Gestão Escolar (cursando)**	**3,0**	**-**
1,2	**Licenciatura Plena e Especialização em Educação (áreas afins)**	**1,5**	**-**
1.3	**Licenciatura Plena e cursos livres na área**	**1,0**	**1,0**
2. Títulos: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		**MÁXIMO DE PONTOS**	
2.1	**Experiência enquanto docente em sala de aula (01 ponto por ano – mínimo de 02 anos e máximo de 04 anos)**	**4,0**	**2,0**
2.2	**Experiência em Gestão Escolar no município de São Félix do Araguaia (0,5 ponto por ano – máximo de 05 anos)**	**2,5**	**-**
PONTUAÇÃO TOTAL (máximo de 10 pontos)		**Total**	**3,0**

ILTON SILVA PIMENTEL

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO

São Félix do Araguaia, 06 de novembro de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 840, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 840, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de membros da Comissão de Acompanhamento e Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - a necessidade de contratação de mão de obra temporária, de excepcional interesse público, para preenchimento de vagas nas diversas Secretarias Municipais; e

II - que o preenchimento das vagas requer a realização de Processo Seletivo Simplificado, conforme disposição do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal do Brasil; e

III- a consonância com a Lei Geral de proteção de dados no 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores constantes do quadro abaixo, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, com vistas à contratação, por prazo determinado, objetivando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público:

NOME	Nº CPF	Matrícula	Função na Comissão	Cargo	Nível de Escolaridade	Área de Atuação
Paulo Roberto Gomes Luz Tres	009.655.261-19	3888	Presidente	Cargo Efetivo de Agente Administrativo, nomeado no Cargo em Comissão de Secretário de Finanças	Especialização	Finanças
Maria de Lourdes Jorge de Sousa	317.892.261-04	183	Secretária	Cargo Efetivo de Professora	Mestrado	Educação
Marcos Antônio Miranda Sousa	474.910.001-34	4885254	Membro	Cargo Comissionado de Assessor Jurídico	Especialização	Procuradoria Jurídica
Marcos Luiz de Jesus Silva Rachid	002.145.951-70	3262	Membro	Cargo Efetivo de Agente Operacional	Superior	Saúde (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais)
Ellen Caroline Alves de Souza	028.976.241-32	3230	Membro	Cargo Efetivo de Agente Administrativa	Superior	Saúde
Wedila Martins Souza	962.991.261-91	523	Membro	Cargo Efetivo de Agente Administrativo	Superior	Administração

Art. 2º A Comissão Organizadora terá responsabilidade de cumprir as determinações:

I - da Lei Orgânica Municipal;

II - do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 (PSS nº 01/2025);

III - da Lei Municipal de Contratação Temporária nº 583, de 1º de novembro de 2007 e alterações posteriores;

IV - do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) sobre contratações temporárias e sobre a remessa de documentos ao Sistema APLIC; e

V - demais legislação sobre contratações temporárias.

Art. 3º A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I - solicitar das diversas Secretarias a demanda de vagas para incluir no edital de abertura do PSS nº 01/2025;

II - verificar o quadro de vagas do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da Educação, disposto no Anexo I da Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008, já com última atualização dada pela Lei Complementar nº 154/2025 de 28 de março de 2025;

III - verificar o quadro de vagas do PCCS da Saúde, disposto no Anexo I da Lei Complementar nº 86, de 22 de dezembro de 2014, já com última atualização dada pela Lei Complementar nº 154/2025 de 28 de março de 2025;

IV - verificar o quadro de vagas do PCCS da Administração Geral, disposto no Anexo I da Lei Complementar nº 87, de 22 de dezembro de 2014, já com última atualização dada pela Lei Complementar nº 154/2025 de 28 de março de 2025;

V - solicitar junto ao Assessoria Geral de Recursos Humanos (AGRH), a quantidade de vagas ocupadas por servidores efetivos e quantidade de vagas em aberto, considerando os PCCS citados nos itens anteriores, quantificando os servidores em licenças diversas, cedências ou outros afastamentos;

VI - analisar as informações dos incisos I a V, para montar o quadro de vagas que comporá, como anexo, o edital de abertura do PSS nº 01/2025;

VII - elaborar o edital de abertura do PSS nº 01/2025;

VIII - providenciar os seguintes documentos para envio ao sistema APLIC, **antes da publicação do edital de abertura do PSS nº 01/2025**, conforme dispõe o item 3.1 do Capítulo III do Manual de Triagem do TCE-MT:

a) justificativa para abertura do processo seletivo simplificado e autorização da autoridade competente;

b) cópia da publicação do resultado do certame licitatório ou dispensa/inexigibilidade que originou a contratação da empresa responsável pela realização do processo seletivo simplificado, ou declaração assinada pela Presidente da Comissão Organizadora, de que o certame está sendo realizado pela própria Prefeitura, nos termos do Anexo XLV do Manual de triagem;

c) cópia da lei que regulamenta a contração temporária no Município;

d) cópia da lei que autoriza a realização do processo seletivo simplificado;

e) demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entrará em vigor, bem como nos dois exercícios subsequentes, conforme Anexo XLII do Manual de Triagem;

f) declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO;

g) comprovante de publicação do ato administrativo que designa a comissão, na Imprensa Oficial;

h) declaração assinada pelo responsável sobre a existência ou não de candidatos remanescentes de concursos pretéritos, em validade, bem como sobre a existência ou não de servidores em disponibilidade para a função objeto da contratação;

i) demonstrativo analítico do lotacionograma atualizado, demonstrando somente as vagas a serem preenchidas pelo processo seletivo simplificado, com informação do número de vagas criadas em lei, número de vagas ocupadas e disponíveis, conforme Anexo XLIII do Manual de Triagem;

j) cópia, na íntegra, do edital de abertura do processo seletivo simplificado; e

k) justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV do Manual de Triagem.

IX - Publicar, na íntegra, o edital de abertura do PSS nº 01/2023 no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), site https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, no site do Município, qual seja www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, no mural da sede da Prefeitura, no mural da Secretaria de Educação, no mural de todas as unidades escolares da sede e do interior, no mural da Subprefeitura do Distrito de Espigão do Leste, no mural das Unidades de Saúde e outras mídias alternativas;

X - providenciar os seguintes documentos para envio ao sistema APLIC, **após a publicação do edital de abertura do PSS nº 01/2025 na imprensa oficial (Jornal da AMM)**, conforme dispõe o item 3.1 do Capítulo III do Manual de Triagem do TCE-MT:

a) comprovante da publicação do edital de abertura do processo seletivo simplificado, na Imprensa Oficial; e

b) parecer da unidade de controle interno.

XI - encaminhar todos os documentos citados nas alíneas “a” a “k” do Inciso VIII e “a” e “b” do Inciso X para o responsável pelo envio das cargas tempestivas do sistema APLIC, imediatamente após a publicação do edital de abertura do PSS nº 01/2025 no Diário Oficial (Jornal da AMM);

XXII - tomar as providências para a aplicação das provas, como:

a) disponibilizar salas de aula suficientes para distribuir os candidatos inscritos;

b) contratar fiscais de sala, coordenadores, fiscais de corredor e outros profissionais;

c) dar ciência ao Ministério Público, à Polícia Militar e à Secretaria Municipal de Saúde sobre os locais, dia e horário de aplicação das provas; e

d) praticar demais atos para o bom andamento do certame.

XXIII - publicar no Diário Oficial, no dia útil seguinte à aplicação das provas, o gabarito preliminar das provas objetivas, através de Edital Complementar;

XXIV - receber, deliberar e publicar no Diário Oficial eventuais recursos interpostos contra o gabarito preliminar;

XXV - elaborar e publicar no Diário Oficial edital com retificação do gabarito, se for o caso e, em ato concomitante, publicar no Diário Oficial edital contendo relação de candidatos aprovados e classificados;

XXVI - receber, deliberar e publicar no Diário Oficial eventuais recursos interpostos contra a relação de candidatos aprovados e classificados;

XXVII - elaborar o edital do resultado final do PSS nº 01/2025, publicando-o no Diário Oficial e demais locais, para ampla publicidade e transparência;

XXVIII - elaborar, submeter à gestora para análise, e publicar no Diário Oficial Decreto de Homologação do Resultado Final do PSS nº 01/2025;

XXIX - imediatamente após a publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final ,encaminhar ao responsável pelo sistema APLIC os seguintes documentos, conforme dispõe o item 3.3 do Capítulo III do Manual de Triagem do TCE-MT:

a) cópia do edital de homologação das inscrições;

b) comprovante da publicação do edital de homologação das inscrições na Imprensa Oficial;

c) cópia da decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições;

d) comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições, na Imprensa Oficial;

e) comprovante de publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais, na Imprensa Oficial;

f) cópia da decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados;

g) comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados, na Imprensa Oficial;

h) cópia do edital de resultado final do processo seletivo simplificado na Imprensa Oficial;

i) comprovante de publicação do resultado final do processo seletivo simplificado na Imprensa Oficial;

j) cópia do ato de homologação (Decreto) do processo seletivo simplificado;

k) comprovante de publicação do ato de homologação (Decreto) do processo seletivo simplificado na Imprensa Oficial; e

l) justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV do Manual de Triagem do TCE-MT.

Art. 4º A Comissão Organizadora deverá acompanhar para que o responsável pelo sistema APLIC encaminhe a documentação citada no Inciso XXIX, até o 5º dia útil após a publicação no Diário Oficial (Jornal da AMM), do Decreto de Homologação do Resultado Final do PSS nº 01/2025;

Art. 5º A Comissão ora designada poderá requerer auxílio das unidades administrativas do Executivo Municipal, em especial da Secretaria de Administração e Planejamento, da Assessoria Geral de Recursos Humanos, do responsável pelo envio de documentos ao sistema APLIC, da Unidade de Controle Interno, da Contabilidade e da Assessoria e/ou Procuradoria Jurídica.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 06 de novembro de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 14/09/2015, a PORTARIA 021/2015, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: "**ARTIGO 1º -** Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **16/02/2005 a 15/02/2010**"

Leia-se: "**ARTIGO 1º -** Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **16/02/2000 a 15/02/2005**"

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 06 de novembro de 2025.

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 03/03/2016, a PORTARIA 013/2016, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: "**ARTIGO 1º -** Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **16/02/2005 a 15/02/2010**"

Leia-se: "**ARTIGO 1º -** Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **16/02/2000 a 15/02/2005**"

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 06 de novembro de 2025.

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 03/03/2016, a PORTARIA 013/2016, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: "**ARTIGO 1º -** Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **16/02/2005 a 15/02/2010**"

Leia-se: "**ARTIGO 1º -** Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **16/02/2000 a 15/02/2005**"

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 06 de novembro de 2025.

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 08/02/2017, a PORTARIA 005/2017, no entanto necessita-se fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: "**ARTIGO 1º -** Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **16/02/2010 a 15/02/2015**"

Leia-se: "**ARTIGO 1º -** Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **16/02/2000 a 15/02/2005**"

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 06 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RECURSOS HUMANOS
DECISÃO

Recebi, para apreciação e decisão, os autos do Processo de Sindicância Administrativa de nº 005/2025, instaurado por meio da Portaria Municipal nº 501/2025/SECAD, com o objetivo de apurar denúncia referente à suposta agressão praticada pela servidora **ELISANGELA CARMO GUSMÃO**, matrícula funcional nº 1948, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme fatos narrados pelos ofícios MT202500016793 e 201/2025 do Conselho Tutelar.

Verifica-se que o Processo de Sindicância transcorreu regularmente, em conformidade com os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Após a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processos Administrativos e a apresentação do relatório final, passo a proferir a seguinte decisão:

CONSIDERANDO o relatório final de Sindicância Administrativa, que, após análise criteriosa das provas e dos vídeos apresentados, concluiu por unanimidade pela inexistência de infração disciplinar praticada pela servidora sindicada;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, após exame minucioso, não identificou qualquer conduta da servidora que configurasse ato de agressão ou violação aos deveres funcionais previstos na Lei Municipal nº 991/2014 – (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO que, desta forma não restaram configuradas infrações disciplinares tipificadas nos arts. 159 ou 174 da Lei Municipal nº 991/2014, inexistindo elementos que justifiquem aplicação de penalidades administrativas;

CONSIDERANDO que a Comissão opinou pelo **arquivamento do Processo de Sindicância Administrativa Nº 005/2025**, com fulcro no art. 191, inciso I da Lei Municipal nº 991/2014, por não haver comprovação de irregularidade funcional.

RESOLVE:

a) acolher integralmente as conclusões da Comissão Permanente de Processo Administrativo, determinando o arquivamento do Processo de Sindicância nº 005/2025;

b) determinar que o Departamento Pessoal adote as providências cabíveis para a publicação e comunicação desta decisão à servidora Elisangela Carmo Gusmão e à Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

São José do Rio Claro - MT, 05 de novembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Municipal nº 009/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CME

Dispõe sobre adequação na Resolução da Educação Infantil no âmbito do Município de São José do Rio Claro-MT

CONSIDERANDO:

- As legislações Federais, Estaduais e Municipais, bem como orientações e deliberações de órgãos competentes;
- Por serem os CMEs órgãos autônomos que exercem função normativa e fiscalizadora em Municípios que possuem Sistemas de Ensino regulamentados por lei;
- A importância dos CMEs atualizarem suas normas em conformidade ao Conselho Nacional de Educação (CNE);

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídos e regulamentados os Parâmetros de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de ensino de **São José do Rio Claro-MT**, em observância à Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.

Art. 2º Os Parâmetros de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil serão organizados em cinco dimensões, conforme estabelecido nas Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil:

I. Gestão Democrática;

II. Identidade e Formação Profissional;

III. Proposta Pedagógica;

IV. Avaliação da Educação Infantil;

V. Infraestrutura, edificações e materiais.

CAPÍTULO II - GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 3º - O Município deverá adotar estratégias para ampliar o acesso à Educação Infantil, especialmente para crianças de 0 a 3 anos (creche), incluindo:

· Programas de construção de novas creches em áreas de alta demanda.

· Expansão de vagas para as Etapas de 04 e 05 anos.

· Incentivos para expansão da rede conveniada.

· Estratégias de busca ativa para crianças de 0 a 5 anos.

Art. 4º - O Município deverá estabelecer um plano de atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil, explicitando os esforços progressivos para alcançar, conforme metas do Plano Nacional e do Plano Municipal de Educação, a seguinte proporção máxima de bebês e crianças por professor regente e auxiliares na turma. Para turmas de Pré I e Pré II, alunos de 04 e 05 anos 01 Professor e 01auxiliar na turma:

I. Berçário I: Bebês de 0 (zero) a 12 doze meses 05 (cinco) bebês por educador (a) máximo 15 alunos.

II. Berçário II: Bebês de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses: 05 (cinco) bebês por educador (a); máximo 15 alunos.

III. Maternal I: Bebês de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses: 08 (oito) bebês por educador (a) máximo 16 alunos.

IV. Maternal II: Crianças de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses: 10 (dez) crianças por educador (a) no máximo 20 alunos.

V. Pré I e Pré II: Crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos: 15 (vinte) crianças por educador (a) máximo 20 (vinte) alunos.

I - A composição das turmas deve considerar, de modo indissociável às especificidades das crianças, da faixa etária, da Proposta Pedagógica, as condições do espaço físico e as particularidades do contexto socioeconômico e cultural e das dinâmicas territoriais.

Parágrafo único. A composição de turmas multietárias, quando por opção pedagógica ou para garantir a oferta da Educação Infantil do campo.

Art. 5º - Os bebês e crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação devem receber o atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva, garantido por um conjunto de ações de:

I – Formação Continuada dos profissionais da educação sobre a inclusão de bebês e crianças, incluindo a Educação Bilíngue de Surdos e/ou educação linguística de bebês e crianças surdas;

II – Promoção da acessibilidade, elaboração e adoção de estratégias, atividades, tempos e materiais diversos e inclusivos;

III – Orientações às instituições de Educação Infantil quanto à adequação de horários, jornada e atendimento de profissionais especializados;

IV – Previsão e oferta de atividades, materiais, brinquedos e brincadeiras que respeitem características desenvolvimentais, ambientais e socioculturais dos bebês e crianças; e

V – Articulações intersetoriais e intersecretariais para garantir o exercício dos direitos dos bebês e crianças.

Art. 6º- O Município deverá estabelecer medidas para reduzir a evasão e garantir a permanência das crianças na Educação Infantil, incluindo: programas de apoio às famílias em vulnerabilidade, ações de articulação com a assistência social, e monitoramento específico das frequências através do Busca Ativa Escolar.

Art. 7º. Os sistemas de ensino e as instituições que ofertam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental devem desenvolver e implementar ações e programas visando à transição e organicidade do percurso da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, por

meio de canais e instrumentos, de trocas de informações e saberes pedagógicos, compartilhamento de experiências e registros da aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

Parágrafo único. O planejamento e implementação das ações e programas de que trata o caput devem considerar:

I – As singularidades e especificidades associadas às modalidades da educação escolar indígena, da educação escolar quilombola, da educação bilíngue de surdos, da educação do campo e da educação especial inclusiva;

II - A necessidade de assegurar a continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento, a partir dos parâmetros estabelecidos na BNCC, nas propostas curriculares dos sistemas de ensino e nas propostas pedagógicas das instituições educativas;

III – A atenção ao desenvolvimento das múltiplas linguagens da criança e o compromisso com o investimento pedagógico intencional nos processos de apropriação da leitura e da escrita e de desenvolvimento da oralidade, orientados para a garantia do direito humano à alfabetização e ao letramento; nos termos do inciso XI do artigo 4º da Lei nº 9.394, de 1996;

IV – O reconhecimento das interações e da brincadeira como elementos estruturantes do trabalho educativo com as crianças; e

V - A necessidade de assegurar processos formativos nos quais estejam envolvidos profissionais que atuam na Educação Infantil e os professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco na compreensão dos desafios e das oportunidades inerentes aos processos de integração entre essas 2 (duas) etapas.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação deverá implementar mecanismos para promover a transparência e o controle social na gestão da Educação Infantil, tais como: publicação regular de listas de espera por vaga e dos critérios de priorização da fila, audiências públicas anuais sobre a qualidade da EI, fortalecimento dos Conselhos Escolares.

Art. 9º - O Município deverá estabelecer estratégias para garantir a participação efetiva da comunidade escolar na gestão das instituições de Educação Infantil, incluindo: calendário de reuniões periódicas com as famílias para discutir a proposta pedagógica, fomento à criação e atuação dos Conselhos Escolares.

Art. 10º- O Município deverá estabelecer protocolos de articulação entre as diferentes secretarias municipais (Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Meio Ambiente e Planejamento Urbano) e outros órgãos (como Conselho Tutelar) para garantir o atendimento integral às crianças e a rede de proteção, contemplando:

I – A garantia do acesso equitativo aos serviços;

II - A universalidade das ações e a sua natureza preventiva;

III – A atenção rápida e conjunta aos bebês e às crianças em condições de vulnerabilidade e situação de negligência;

IV - O exercício dos bebês e das crianças aos direitos básicos de saúde e desenvolvimento integral;

V – A atenção aos bebês e crianças que requerem cuidados especiais em saúde;

VI – A corresponsabilização das instituições de Educação Infantil e sua inserção na rede de proteção dos bebês e crianças;

VII – A aplicação da legislação que incorpora profissionais de psicologia e assistência social na atenção educacional integral aos bebês e crianças;

VIII – A qualificação dos profissionais das Educação Infantil para ações necessárias à promoção da saúde física e mental, na perspectiva integral, em articulação com profissionais das demais áreas; e

IX - O acesso de bebês e crianças à alimentação equilibrada, saudável e natural e ao aleitamento materno exclusivo e complementado após o sexto mês de vida.

CAPÍTULO III - IDENTIDADE E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 11º - O Município deverá garantir a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil, focada no aprofundamento de seus saberes e no fortalecimento da identidade profissional, considerando: áreas prioritárias de formação continuada (como educação antirracista, educação especial, BNCC Computação, Educação Meio ambiente garantia de tempo remunerado para a formação continuada dentro da jornada de trabalho.

Art. 12º- A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir políticas de valorização profissional para atrair e reter profissionais qualificados na Educação Infantil, tais como: estratégias para lotação preferencial de professores em territórios de vulnerabilidade social, garantia de piso salarial nacional, progressão de carreira.

Art. 13º - O Município deverá estabelecer diretrizes para a organização de carreiras específicas para profissionais de apoio e suporte (assistentes, auxiliares, monitoras/es), incluindo: ex: Critérios objetivos de escolaridade e formação inicial, remuneração adequada e garantia de que atuem sob supervisão de professor habilitado.

CAPÍTULO IV - PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 14º- As instituições de Educação Infantil deverão garantir que suas propostas pedagógicas (PPP) respeitem os direitos de aprendizagem e desenvolvimento estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), tendo as interações e a brincadeira como eixos estruturantes do currículo, considerando: ex: a inclusão da cultura local (indígena, quilombola, do campo), a valorização das múltiplas linguagens (oral, escrita, Libras), e a garantia de momentos diários nos espaços externos.

Parágrafo único. A Proposta Pedagógica deverá ser elaborada coletivamente, refletindo o trabalho com intencionalidade pedagógica, e deve ser revisada periodicamente, não extrapolando o período de 3 (três) anos.

CAPÍTULO V - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

Art. 15º - A Secretaria Municipal de Educação deverá implementar um sistema de avaliação da qualidade da Educação Infantil que considere as especificidades locais e as cinco dimensões da qualidade, incluindo:

Art. 16º - A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve definir as estratégias, instrumentos e procedimentos para o acompanhamento permanente e individualizado das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e das crianças, bem como as formas, a periodicidade e a utilização de registro dessas informações.

Art. 17º - Na avaliação da qualidade da Educação Infantil, os entes federados e seus respectivos sistemas de ensino devem definir formas de coleta de dados, monitoramento, análise e tomada de decisão a partir de indicadores que contemplem, no mínimo, informações relativas:

I - A demanda e cobertura do atendimento em vagas de Educação Infantil;

II - As condições e infraestrutura física das instituições de Educação Infantil, incluindo aquelas que dizem respeito à acessibilidade, e à disponibilidade, diversidade e qualidade dos brinquedos, materiais pedagógicos e outros equipamentos necessários ao bom funcionamento das unidades educacionais;

III - As condições de realização, cobertura e efetividade dos processos de formação continuada dos profissionais da Educação Infantil (equipes gestoras, docentes e profissionais de apoio);

IV - As práticas pedagógicas e às interações próprias do cuidar e do educar que se estabelecem entre os profissionais e os bebês e crianças e às práticas pedagógicas realizadas pelas (os) professoras (es);

V - Aos processos administrativos e pedagógicos realizados pelas equipes gestoras das instituições de Educação Infantil; e

VI – Aos processos administrativos e pedagógicos realizados pelas secretarias de educação, incluindo os modos de acompanhamento, supervisão e avaliação das parcerias estabelecidas entre o poder público e o setor privado para o provimento dos serviços.

Parágrafo único. Os processos de avaliação realizados pelos sistemas de ensino devem assegurar a participação dos profissionais da educação, das famílias e comunidades atendidas, dos órgãos de controle social e de organizações da sociedade civil que atuam no campo da Educação Infantil em todas as suas fases, do planejamento à análise dos resultados alcançados.

CAPÍTULO VI - INFRAESTRUTURA E MATERIAIS

Art. 18º - O município deverá estabelecer padrões mínimos de infraestrutura necessários para garantir um ambiente educativo adequado na Educação Infantil, incluindo:

I – A priorização de terrenos que permitam o contato com a natureza e que evitem, sempre que possível, lotes próximos a áreas alagáveis, aterros sanitários, cemitérios, encostas, ferrovias e linhas de alta tensão que ofereçam riscos, zonas industriais ou zonas com ruído e poluição elevados;

II - A adequação das condições urbanas do entorno, sobretudo com medidas de ampliação e qualificação das calçadas e mobiliário urbano e a regulação viária orientada para a diminuição da velocidade e limitação da circulação de veículos e para a ampliação da segurança das crianças e dos adultos pedestres;

III – Processos participativos de decisão sobre a localização e padrões construtivos específicos para escolas do campo, reconhecendo suas singularidades e especificidades e os marcos normativos vigentes para o atendimento de cada uma dessas modalidades;

IV – A disponibilidade de serviços de energia elétrica, fornecimento de água potável, saneamento básico, oferta de transporte público, telefonia, conectividade, rede de dados, recolhimento de lixo e acesso pavimentado; e

V – O aproveitamento das condições naturais do terreno (topografia, clima, ventos dominantes, orientação solar, condições térmicas e acústicas), a fim de promover a eficiência energética na edificação, com a previsão de projetos de iluminação e ventilação natural e sistemas alternativos de geração de energia (exemplo: placas solares).

Art. 19º- As instalações das instituições de Educação Infantil devem assegurar:

I – A obediência aos princípios do desenho universal na edificação como um todo, considerando elementos construtivos, instalações, características e materiais utilizados, e garantia da acessibilidade plena, de forma adequada às especificidades locais, no caso das comunidades do campo.

II – Acesso facilitado a todos os espaços da instituição por rampas, porta ampliada e sem desníveis entre espaços externos e internos, tanto para pessoas que se deslocam em cadeiras de rodas como para carrinhos de bebês;

III – A valorização das características socioculturais e ambientais da região, bem como os elementos estruturantes das propostas curriculares das redes e das propostas pedagógicas das escolas;

IV - A obediência a parâmetros de segurança relativos às características do mobiliário (mesas, armários, estantes) capazes de proteger os bebês e crianças e que ampliem as condições de sua mobilidade nos ambientes, com especial atenção à proteção de quinas e a cantos pontiagudos;

V - Pisos e paredes de fácil limpeza e com superfícies que garantam o conforto térmico e visual e nos quais as tomadas e outros dispositivos condutores de energia elétrica sejam instalados na altura mínima de 1,50m do chão;

VI – Climatização do ambiente, com ventilação adequada e, quando necessário, utilização de equipamentos seguros e permanentemente vistoriados (ventiladores, aparelhos de ar-condicionado e semelhantes);

VII - Qualidade, diversidade e adequado estado de limpeza e conservação dos brinquedos disponibilizados nos diferentes ambientes;

VIII - Qualidade, diversidade e adequação às faixas etárias dos livros, garantindo seus diferentes formatos e materiais (livros de papel,

de plástico, de pano, cartonados, livros-brinquedo) bem como a atenção às necessidades das crianças surdas (livros bilíngues), cegas ou com baixa visão (livros em braille ou com tipografia adequada);

IX – Espaços na sala de atividades com condições para os momentos de sono e descanso.

X – Mobiliários específicos para ambientes de bebês e crianças bem pequenas, e brinquedos adequados.

XI – Cadeiras e mesas da altura das crianças, com cantos arredondados, adequadas a cada faixa etária.

XII - Banheiros e fraldários próximos às salas de referências das crianças, sem comunicação direta com cozinha ou refeitório;

XIII - bancada para troca de fraldas, com dimensões mínimas de 100cm x 80cm e altura em torno de 85cm, com cantos arredondados e acompanhada de colchonete (trocador);

XIV - Cabines sanitárias individuais com portas (que abrem para fora, conforme NBR)

XV - Áreas externas para convivência, contando com espaços sombreados e ensolarados que estimulem o uso cotidiano dos bebês e crianças, com proporção adequada de área em relação ao total do terreno.

Art. 20º - Os ambientes de uso coletivo (cozinha, refeitório, banheiros, salas administrativas e de professoras (es) devem obedecer a parâmetros específicos capazes de assegurar:

I – O atendimento a critérios de ergonomia e segurança, no que se refere ao mobiliário e organização;

II - Condições de acessibilidade para profissionais com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

III - Existência e funcionalidade do mobiliário e equipamentos necessários à realização do trabalho; e

IV - Acolhimento, conforto e condições sanitárias adequadas.

Art. 21º - As instituições de Educação Infantil deverão assegurar que os espaços e materiais sejam adequados às diferentes faixas etárias e às necessidades específicas das crianças com deficiência, considerando: **oferta diversificada de brinquedos e livros representativos da diversidade étnico-racial, mobiliário específico para bebês (madeira, materiais macios), e brinquedos adaptados (em braile, alto-relevo, ou bilíngues)**.

Art. 22º - O Município deverá implementar medidas para garantir a segurança e a acessibilidade nas instituições de Educação Infantil, tais como: **Garantia de alvarás de licenciamento e vistorias atualizadas (Corpo de Bombeiros, Vigilância em Saúde), formação em primeiros socorros (Lei Lucas), e proteção de quinas e tomadas em altura segura.**

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar, em 180 dias a contar da publicação desta Resolução, um levantamento da realidade do atendimento à Educação Infantil em todas as Escolas, públicas e privadas, considerando as cinco dimensões estabelecidas nesta Resolução.

Art. 24º - Com base no levantamento realizado, a Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar um plano de ação plurianual para adequação das instituições de Educação Infantil aos Parâmetros de Qualidade e Equidade estabelecidos nesta Resolução, com prazo de **90 dias**. É fundamental que as prioridades e metas sejam definidas de acordo com a capacidade de gestão, viabilidade técnica e financeira do município (curto, médio e longo prazo).

Art. 25º - O Conselho Municipal de Educação acompanhará a implementação desta Resolução, podendo solicitar informações e relatórios à Secretaria Municipal de Educação a cada **90 dias.**

Art. 26º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 27º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resolução 04 / aprovada na Sessão do Conselho Municipal de Educação
Realizado no dia: 05/11/2025

Marli Maria Both
Presidente do CME/SJRC/MT.

HOMOLOGAÇÃO:

A Senhora Juliana Ghedin Cappellesso Secretária Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Homologar na íntegra a presente resolução.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 05 de novembro de 2025

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 02/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INABILITAÇÃO-CREDENCIAMENTO 003/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 Processo Adm: Nº 092/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE ENSAIOS DE CONTROLE TÉCNOLOGICO DE OBRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ESTUDOS GEOTÉCNICOS DO SOLO E ENSAIOS HIDROGEOLÓGICOS AMBIENTAIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

EMPRESA INABILITADA:

- L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA– CNPJ: **23.739.499/0001-59**, valor: 2.555.000,00 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).

A empresa **L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**, solicitou credenciamento, porém apresentou certidão federal vencida**.** Foi concedido prazo para regularização, contudo não apresentou o documento atualizado dentro do prazo**,** não atendendo às exigências para habilitação no credenciamento.

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 06 de novembro de 2025.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TARCISIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal em Exercício de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o oficio nº 225/2025/GAB, que solicita a nomeação de servidor efetivo para o exercício da função no Departamento de Frotas;

CONSIDERANDO a **necessidade administrativa** de designar servidor com vínculo efetivo e experiência compatível para o desempenho das atribuições **das atividades do setor;**

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora efetiva **MARINEIA MACHADO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 2112, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, junto ao Departamento de Frotas do Município de São José do Rio Claro - MT, a partir de **03 de novembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 06 de novembro de 2025.

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Municipal nº 044/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA- 004/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA- 004/2025

Nº PROC. ADM. 088/2025

TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE O ÓRGÃO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO 14133/2021 REALIZARÁ CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SENDO CONDUZIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO E TENDO COMO AUTORIDADE LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 06/11/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/11/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 25/11/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 25/11/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 365.860,66

OBJETO DO PROCESSO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE REALIZAR OBRA DE REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM RIO CLARO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO CONFORME PROJETO EXECUTIVO E ORÇAMENTO.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, ou acesso pelo site oficial:https://www.gp.srv.br/transparencia_saojosedorioclaro/servlet/licitacoes_v2?1- **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT** – 06 de novembro de 2025.

A sessão ocorrerá pelo site da BLL Coompras

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

106/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/2025 - PSE Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhor **MIGUEL JUNIOR COSTA**, e considerando o Ofício nº 568/2025/PMSJRC/SEDEC e o Ofício nº 0352/2025/SESAS/RH, torna público, para ciência dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** de candidatos classificados no **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025** em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023**, considerando as necessidades da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos classificados no Resultado Definitivo (Edital nº 005/2025) conforme tabela abaixo, para entrega de documentos necessários para a contratação ao estágio:

ENSINO MEDIO		
EDITAL CLASSIFICATÓRIO	**NOME**	**DATA**
Edital Complementar Nº 005/2025	João Henrique Martello	10/11/2025
	Ana Carolina Maria da Silva Sousa	

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – **situada na Rua Paraíba, nº 355, Centro –** a contar da data de publicação deste Edital **até o dia 10 de novembro de 2025 (segunda-feira)**, das **07h00min às 12h30min**, para apresentação da relação de documentos abaixo descrita:

Documentos para admissão:

a) 01 foto 3x4 atual;

b) Cópia frente e verso do Registro Geral **(RG)** e do Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)**;

c) Cópia frente e verso do Título Eleitoral;

d) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido pelo site *https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);*

e) Cópia de Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino) para os maiores de 18 anos;

f) Cópia da Carteira de Trabalho Digital (emitida pelo site *https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital* **ou** da Carteira de Trabalho física (página onde conste o número da carteira, dados pessoais e das páginas onde haja contratos de trabalhos assinados);

g) Cópia de comprovante de residência atualizado (energia ou água);

h) Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro);

i) Cópia da Certidão de Casamento (se casado) ou da Declaração de União Estável (caso conviva em união estável) juntamente com cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);

j) Cópia de averbação de separação ou divórcio (caso seja separado ou divorciado judicialmente);

k) Cópia dos Documentos Pessoais (RG e CPF) dos pais ou responsável (se menor de 18 anos);

l) Cópia do Atestado de Escolaridade ou Comprovante de Matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente);

m) Comprovante de frequência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente);

n) Cópia do Comprovante da Conta Bancária (deve ser em nome do estagiário, podendo ser em conta física ou conta digital);

o) Declaração contendo os dados do(a) candidato(a) com o número do PIS/PASEP (emitida pelo site: *https://meu.inss.gov.br/#/login*).

Art. 3º Caso os candidatos não apresentem a documentação no prazo fixado do artigo anterior, serão considerados automaticamente desclassificados do certame, passando a convocação para os próximos candidatos da lista de classificação.

Art. 4º Após a apresentação e conferência dos documentos elencados acima, caso não haja qualquer óbice, prosseguirá ao procedimento de contratação através da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e a designação do respectivo local/setor de estágio.

Art. 5º A carga horária, jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos e deveres em relação ao estágio, obedecerá às normas contidas na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Estagiários nº 002/2023.

Art. 6º O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, para os fins previstos no Processo de Credenciamento e Processo Seletivo Simplificado para Estagiários Nº 002/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 06 de novembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 097/2025

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS I, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°011/2025**

Contratado: **SERGIO CHRUSCZAK**

CPF: **411.XXX.XXX-04**

Vigência: **02/10/2025**

Valor: **R$ 42.000,00**

LEVI RIBEIRO

CONTRATO Nº 098/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°033/2025**

Contratado: **CARLOS EDUARDO FERREIRA E PORTO LTDA**

CNPJ: **60.458.423/0001-81**

Vigência: **03/10/2025**

Valor: **R$ 28.500,00**

LEVI RIBEIRO

CONTRATO Nº 099/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REVISÃO OBRIGATORIA DE FABRICA DE 40.000 KM DO VEICULO MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE PLACA SPY8E55/MT AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°039/2025**

Contratado: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

CNPJ: **07.838.209/0001-78**

Vigência: **08/10/2025**

Valor: **R$ 13.116,30**

LEVI RIBEIRO

CONTRATO Nº 100/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PREMILIMINARES (ETP) E TERMOS DE REFERÊNCIA (TR) COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E NO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°020/2025**

Contratado: **AVANTE – INSTITUTO DE CPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA**

CNPJ: **44.448.585/0001-82**

Vigência: **09/10/2025**

Valor: **R$ 32.000,00**

LEVI RIBEIRO

CONTRATO Nº 101/2025

Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM UM SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DIGITAL EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°005/2025**

Contratado: **MT GEO SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA**

CNPJ: **09.602.880/0001-40**

Vigência: **23/10/2025**

Valor: **R$ 350.000,00**

LEVI RIBEIRO

CONTRATO Nº 102/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE MUDAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMA, MATERIAIS E INSUMOS PARA PAISAGISMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°004/2025**

Contratado: **KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA**

CNPJ: **13.153.881/0001-22**

Vigência: **24/10/2025**

Valor: **R$ 310.111,15**

LEVI RIBEIRO

CONTRATO Nº 103/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DO PARQUE INFANTIL NA PRAÇA CENTRAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°030/2025**

Contratado: **ECOPLAST FERRAGENS LTDA**

CNPJ: **22.069.419/0001-32**

Vigência: **30/10/2025**

Valor: **R$ 39.052,09**

LEVI RIBEIRO

CONTRATO Nº 104/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA MATO GROSSO, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°005/2025**

Contratado: **SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA**

CNPJ: **02.363.619/0001-96**

Vigência: **03/11/2025**

Valor: **R$ 935.460,00**

LEVI RIBEIRO

CONTRATO Nº 105/2025

Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE ENSAIOS DE CONTROLE TÉCNOLOGICO DE**

OBRAS E MA-TERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ESTUDOS GEOTÉCNICOS DO SOLO E ENSAIOS HIDRO-GEOLÓGICOS AMBIENTAIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Modalidade: **CREDENCIAMENTO N°003/2025**

Contratado: **FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA**

CNPJ: **24.277.123/0001-32**

Vigência: **04/11/2025**

Valor: **R$ 2.555.000,00**

LEVI RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo do Contrato **Nº 105/2024**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **JULIANA C. ONO LTDA**; **CNPJ:** 40.553.092/0001-51. **Objeto:** Obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais de vias urbanas dos bairros Jardim Bela Vista, Jardim São José e loteamento Bandeirantes II no município de São José dos Quatro Marcos-MT, conforme Convênio Sinfra nº 0760/2024. **Prazo:** 60 (sessenta) dias. **Data de Assinatura:** 27 de Outubro de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 153/2025**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO, JS PRODUÇÕES E EVENTOS**; **CNPJ:** 36.963.318/0001-15 **Objeto:** Objeto – Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, a apresentação artística de show humorístico com o artista Thiago Barnabé, na interpretação da personagem Narcisa, a ser realizada durante o 23º Encontro da Mulher Rural, no dia 25 de Outubro de 2025, promovido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.**Prorrogação de vigência:** Até 30 de Dezembro de 2025. **Data de Assinatura: 26 de Outubro de 2025. Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório: nº 0122/2024 – Pregão Eletrônico nº 031/2024 **Data de Realização do Pregão Eletrônico:** 29/10/2024

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos **CNPJ:** 15.024.029/0001-80

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E BUFFET PARA EVENTOS, COM OBJETIVO EM ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS."

Nº DA ARP	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
31-A/2024	CLAUDINEIA ZARZENON RAMOS	**39.339.085/0001-72**	R$ 504.600,00
31-B/2024	VIVERE BUFFET - EVENTOS E RECEPCOES	**09.117.925/0001-91**	R$ 447.509,00

Prorrogação de Vigência: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de outubro de 2025, a vigência das Atas de Registros de Preços nº 31-A/2024 e 31-B/2024, em conformidade com o item 15, alínea b.5) do edital "**b.5)** A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária e terá sua **vigência por 12 (doze) meses** a partir da sua adjudicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**;**"

A ÍNTEGRA DO PROCESSO DE PRORROGAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 104/2025 - PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS E ADOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO de 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequar os gastos públicos aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando a importância de assegurar o equilíbrio fiscal e a eficiência na execução orçamentária, observando os princípios da economicidade, legalidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;

Considerando a necessidade de planejar, controlar e executar adequadamente as despesas e receitas municipais para o correto encerramento do exercício financeiro;

DECRETA: CAPÍTULO I-DOS PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025

Das Compras, Aquisições de Serviços e Emissão de Notas de Empenho

Art. 1º As Secretarias Municipais deverão realizar estudo prévio e planejamento das aquisições de bens, materiais e serviços necessários à manutenção de suas atividades, observando a previsão orçamentária e a disponibilidade financeira.

Art. 2º As despesas de natureza vinculada a convênios e programas poderão ser executadas desde que haja disponibilidade financeira devidamente comprovada.

Art. 3º Aquisições e contratações não essenciais somente poderão ser autorizadas mediante justificativa formal do Secretário responsável e aprovação expressa do Prefeito Municipal.

Art. 4º As notas de empenho relativas ao exercício de 2025 deverão ser emitidas até **28 de novembro de 2025**, ressalvados os seguintes casos:

I – Despesas com pessoal e encargos sociais, amortizações da dívida interna e obrigações patronais;

II – Despesas com serviços públicos essenciais, como água, energia elétrica, telefonia e outras vinculadas às atividades de saúde, educação, assistência social e infraestrutura básica;

III – Despesas decorrentes de procedimentos licitatórios em andamento devidamente formalizados.

Parágrafo único. A liquidação das despesas referidas no caput deverá ocorrer, impreterivelmente, até **10 de dezembro de 2025**.

CAPÍTULO II — DA ANULAÇÃO DOS SALDOS DE EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS

Art. 5º Deverão ser anulados até **10 de dezembro de 2025** os empenhos ordinários, estimativos e globais cujos bens não tenham sido entregues ou serviços não tenham sido prestados, em conformidade com os artigos 359-B e 359-F do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal) e artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. As Unidades Administrativas deverão manifestar-se formalmente junto ao Departamento de Contabilidade sobre os empenhos inexequíveis. A partir da referida data, a Contabilidade estará autorizada a proceder às anulações, recaindo sobre cada gestor a responsabilidade por eventuais omissões ou irregularidades.

Art. 6º Serão igualmente anulados até **10 de dezembro de 2025** os empenhos com saldos remanescentes, excetuando-se aqueles indispensáveis ao encerramento contábil e financeiro.

CAPÍTULO III — DOS PAGAMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2025

Art. 7º Os pagamentos de despesas do exercício corrente e de restos a pagar serão efetuados até **19 de dezembro de 2025**, excetuando-se:

I – Despesas com pessoal, encargos sociais e obrigações patronais;

II – Amortizações da dívida;

III – Despesas essenciais de funcionamento (água, luz, telefone, correio), desde que haja disponibilidade financeira.

CAPÍTULO IV-DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR, DAS OBRIGAÇOES PREVIDENCIARIA E OBRIGAÇOES TRIBUTÁRIA

Inscrição dos Empenhos a Pagar

Art. 8º As despesas devidamente empenhadas **até 31 de dezembro de 2025** serão escrituradas em restos a pagar, se possuir saldo financeiro, conforme o artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64:

I – Como restos a pagar processados, quando liquidadas **até 31/12/2025**;

II – Como restos a pagar não processados, quando empenhadas e não liquidadas **até 31/12/2025**, desde que se refiram a recursos vinculados a convênios ou programas com ingresso financeiro posterior.

ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS E RGPS)

Art. 09 – As Secretarias e o Departamento de Recursos Humanos deverão assegurar o recolhimento integral das contribuições previdenciárias (servidores e patronais) ao Regime Próprio e ao Regime Geral de Previdência Social até **12 de dezembro de 2025**, sob pena de responsabilização do gestor.

Parágrafo Único - O TCE exige que, ao final do exercício, o Município esteja com todas as contribuições previdenciárias (servidores e patronais) quitadas ou devidamente inscritas em Restos a Pagar.

ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (INSS, FGTS, IRRF, ISS, ETC.)

Art. 10 – O Departamento de Contabilidade e a Tesouraria deverão providenciar o recolhimento de todas as retenções tributárias (INSS, FGTS, IRRF, ISS, PIS/COFINS/CSLL) incidentes sobre pagamentos realizados até **19 de dezembro de 2025**, observando os prazos legais.

CAPÍTULO V — DO REGISTRO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Art. 11º Serão registradas nas receitas de 2025 todas as arrecadações que ingressarem nas contas bancárias municipais até **31 de dezembro de 2025**.

Art. 12º. As receitas de convênios e programas cujos repasses não tenham sido efetivados **até 31/12/2025** poderão ser registradas desde que os órgãos transferidores informem, nos termos da Portaria MF/STN nº 447/2002:

a) Nota de empenho;

b) Nota de liquidação ou documento congênere;

c) Nota de inscrição em restos a pagar;

d) Demonstrativo comprobatório.

Art. 13º. O Departamento de Tesouraria deverá finalizar as conciliações bancárias de dezembro até **09 de janeiro de 2026**.

Parágrafo único. As pendências identificadas nas conciliações deverão ser resolvidas até **19 de dezembro de 2025**.

CAPÍTULO VI — DOS ADIANTAMENTOS DE VIAGEM

Art. 14. Fica vedada a concessão de novos adiantamentos de viagem no **mês de dezembro**, salvo mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 15. As prestações de contas de adiantamentos pendentes deverão ser apresentadas até **28 de novembro de 2025**, e eventuais saldos não utilizados deverão ser devolvidos aos cofres públicos até **10 de dezembro de 2025**, acompanhados da respectiva prestação de contas.

CAPÍTULO VII — DO FECHAMENTO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO

Art. 16. Os Departamentos de Recursos Humanos deverão encaminhar ao Departamento de Contabilidade, até **19 de novembro de 2025**, previsão detalhada das despesas com folha de pagamento de novembro, 13º salário e dezembro/2025.

Art. 17. A folha do 13º salário deverá ser concluída e entregue à **Contabilidade até 19 de novembro de 2025**, e a folha de dezembro, incluindo rescisões, até **12 de dezembro de 2025.**

CAPÍTULO VIII — DOS INVENTÁRIOS, CONTROLE DE VEÍCULOS, ALMOXARIFADO

INVENTÁRIO PATRIMONIAL

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração deverá determinar ao Setor de Patrimônio a entrega do Inventário Patrimonial e respectivos termos de responsabilidade até **12 de dezembro de**

2025, conforme artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320/64.

Art. 19. Uma via do inventário deverá ser encaminhada ao Departamento de Contabilidade até **19 de dezembro de 2025**, para anexação ao Balanço Geral do Município.

CONTROLE DE VEÍCULOS E FROTAS

Art. 20 – O Setor de Transporte deverá apresentar, até **10 de dezembro de 2025**, relatório com o controle de quilometragem, consumo de combustível e manutenção da frota municipal, devidamente conciliado com as notas fiscais emitidas.

CONTROLE DE ALMOXARIFADO

Art. 21 – O Setor de Almoxarifado deverá apresentar, até **19 de dezembro de 2025**, relatório resumido com o controle de entrada e saídas das mercadorias do almoxarifado, bem como apresentação do saldo em estoque, lembrando que o valor das entradas deve ser igual ao valor liquidada no elemento 3.3.90.30 – Material de consumo.

CAPÍTULO IX — DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS

Art. 22. O Departamento de Contratos deverá registrar no sistema informatizado todos os contratos e aditivos firmados **até dezembro/2025**, apresentando à Contabilidade, até **12 de dezembro de 2025**, relação dos contratos vigentes **em 31/12/2025**, com respectivos saldos e prazos.

Art. 23. Os Departamentos de Convênios deverão apresentar, até **12 de dezembro de 2025**, relação atualizada dos convênios vigentes, com valores a liberar e a executar, para composição do Balanço Geral de 2025.

Art. 24 – Os saldos financeiros não aplicados de convênios, programas e fundos com prazo de vigência expirado deverão ser restituídos à origem até **31 de dezembro de 2025**, conforme exigência do órgão concedente.

CAPÍTULO X — DA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Art. 25. As entidades autônomas, Câmara Municipal e Regime Próprio de Previdência Social deverão encaminhar à Contabilidade Municipal, até **09 de janeiro de 2026**, seus Balanços Gerais para consolidação das demonstrações contábeis.

I. O Balanço Consolidado do Município deverá ser finalizado até **26 de janeiro de 2026.**

II. A empresa responsável para o fornecimento da licença de uso de software, deverá disponibilizar ao Departamento de Contabilidade todos os relatórios, balancetes e demonstrações contábeis em conformidade com as NBCTSP e as validações dos órgãos fiscalizadores, tais como STN e TCE-MT.

III. A empresa responsável pela assessoria deverá executar o trabalho especializado que assegure a conformação das rotinas administrativas, orçamentárias e financeiras, conforme previsão contratual, indispensáveis ao encerramento do exercício de 2025.

CAPÍTULO XI-DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 26. Compete a cada Secretário Municipal adotar medidas de contenção, controle e racionalização das despesas correntes e de investimento, especialmente quanto a:

I – Concessão de diárias e horas extras;

II – Consumo de energia elétrica, telefonia e combustíveis;

III – Aquisições de bens e serviços não essenciais.

CAPÍTULO XII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. As Secretarias Municipais são responsáveis pelo fiel cumprimento deste Decreto e demais normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Art. 28. O Departamento de Tributação e Fiscalização encaminhará à Contabilidade, até **09 de janeiro de 2026**, relatório sintético contendo os valores inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, por tributo, de encaminhar também o resumo dos valores dos impostos isentos e dos cancelados da Dívida Ativa do Ano de **2025**.

Art. 29 – A Contabilidade deverá garantir o envio de todas as informações e demonstrativos contábeis obrigatórios ao **Sistema APLIC do TCE-MT** até as datas estabelecidas no calendário da Corte de Contas.

Art. 30 – Compete à Controladoria Interna acompanhar e fiscalizar a execução das medidas previstas neste Decreto, devendo emitir **relatório de conformidade contábil e financeira** até **30 de janeiro de 2026.**

Art. 31. As medidas aqui previstas vigorarão até **28 de fevereiro de 2026**.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, 06 de novembro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2025

PORTARIA Nº 141/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora JACKSIANA DE SOUSA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo efetiva de Técnico em Sistema do Processo Regulatório no município de São José do Xingu – MT, que acompanhará sua filha, pelo período de 10/11/2025 a 14/11/2025, conforme documentos em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de novembro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2025

PORTARIA Nº 142/2025

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e Lei Orgânica do Município, resolve**:**

CONSIDERANDO pedido de exoneração da servidora, MARIA ALVES DE ALMEIDA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

RESOLVE:

Art. 1° **-** Fica exonerada a servidora **MARIA ALVES DE ALMEIDA** lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no município de São José do Xingu - MT. Conforme requerimento de exoneração em anexo a pedido da servidora.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de novembro de 2025

Sandro Jose Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2025

PORTARIA Nº 143/2025

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Retorna da Licença Prêmio a Servidora MARIA MORAES PIAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, exercendo o cargo de Auxiliar de Administração no município de São Jose do Xingu – MT, com retorno a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de novembro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2025

PORTARIA Nº 144/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 510/2013 QUE CONCEDE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO alteração da Lei Municipal nº 510/2013, que concede gratificação a servidor.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 810/2021, que estabelece os percentuais de gratificação.

RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR provisoriamente até regulamentação por decreto da Lei Municipal n. 810/2021 o percentual da gratificação concedida aos servidores abaixo relacionados, conforme cada cargo nomeado e percentual estabelecido, a partir de 01 de novembro de 2025,

NOME	EFETIVO	NOMEAÇÃO	%GRATIFICAÇÃO
Maria Moraes Piagem	Auxiliar de Administração	Diretora de Departamento	50%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 03 de novembro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 272/2025

DECRETO Nº 272/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **AILTON ASSUNÇÃO DE SOUSA,** do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, da Secretaria Municipal de Saúde, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de novembro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 273/2025

DECRETO Nº 273/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **GLEICIANE DA SILVA ARAÚJO** do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, da Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de novembro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 274/2025

DECRETO Nº 274/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **LUDIMILA FERREIRA FONSECA,** do cargo de Conselheira Tutelar Titular da Secretaria Municipal de Gestão Social, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de novembro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 275/2025

DECRETO Nº 275/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **MARIA MORAES PIAGEM,** no cargo em Comissão de Diretora de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Finanças, para prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 01/11/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de novembro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Adesão de nº 05/2025

Processo Licitatório nº 42/2025

A Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu – MT, torna público aos interessados a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2025 proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 realizada pela Prefeitura Municipal de Colíder/MT, que visa "" **registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos tipo ônibus, novos, 0 (zero) km, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Jose do /MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.**

Detentora do registro: Bellatrix Veiculos e Serviços ltda CNPJ nº: 49.422.071/0001 – 71 Avnida General Ataliba Leonel, nº 1205, Bairro Santana, Cep: 02.033-000, São Paulo – SP Email: Vendas@bellatrixveiculos.com.br Fone: (11) 4495 – 8455/(11) 94068 – 8455/ (11) 99102 - 4750							
Item	**Código do item**	**Descrição dos equipamentos**	**Marca/ Modelo**	**Unid**	**Qtide**	**Preço unitário**	**Preço Total**
3	**519461**	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO COM ACESSIBILIDADE (48 LUGARES) Especificações Técnicas Mínimas: Veículo tipo ônibus rodoviário executivo; novo, 0 (zero) km; Ano de fabricação 2025 ou superior; Capacidade mínima para 47 passageiros no salão já incluso acessibilidade (tipo DPM Dispositivo de Poltrona Móvel) e mais 01 poltrona motorista; ar condicionado de teto central de no mínimo 140.000 BTU/h, forçado de ar natural na cabine do motorista; Motor dianteiro potência de 213 CV; Câmbio automático; chassi e carroceria integrados; PBT de 17.000 Kg (Técnico) / 16.000 Kg (Legal); sistema de injeção eletrônica; movido à combustível diesel; tanque de combustível com capacidade de 300 litros; direção, hidráulica; freio pneumático com ABS; porta pantográfica com sistema door brake; pneus radiais de 275/80 rodas de aço nas dimensões 22,5 polegadas; rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem; distância entre eixos de 5.950 mm; comprimento externo de 12.500 mm; altura externa de no mínimo 3.445 mm com ar condicionado; largura externa de no mínimo 2.500 mm; parede total de separação com porta; conjunto de faróis dianteiro com luz baixa e alta separados; suspensão metálica; janela de vidros colados com ventarola, vidro fume, pelí- cula nos vidros do salão; bagageiro traseiro amplo acesso; poltrona do motorista com regulagem pneumática e com cinto 3 pontas; cortinas; porta pacotes (com iluminação em LED, numeração de poltronas, duto de ar condicionado, difusores de ar condicionado individual, forçador de ar condicionado para a cúpula do motorista; poltronas dos passageiros executivo 1.000 mm (reclinável) com revestimento total couroflex ou courvin; cinto de segurança 2 pontos retrátil; descansa braços laterais e central; porta copos; 03 telas de DVD e monitor instalado; tomada 12V no painel; sirene de marcha ré; sanefa; rádio instalado na cabine com CD/MP3/USB e Bluetooth; itinerário eletrônico; saída de emergência no teto e nas laterais; farol de neblina; geladeira 41 litros na traseira; tomadas 110V nos porta pacotes; tomadas UBS em todas as poltronas; sensor de estacionamento na dianteira e traseira; instalação de moldem para internet sem fio (wifi); receptor para TV digital; câmera de marcha ré; revestimento do assoalho amadeirado; volante com revestimento padrão do fabricante do chassi; pintura e adesivos a serem definidos pelo cliente; porta espete dentro do bagageiro traseiro; bagageiro traseiro; com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo; chave de roda; extintor de incêndio e triângulo; O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que por ventura não tenham sido citados nas especificações acima; O veículo deverá ser fornecido por concessionária autorizada ou pelo próprio fabricante do veículo com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; Garantia completa de 12 meses sem limite de quilometragem (obedecendo o cronograma de revisões indicado pelo fabricante); Cor: Branco ou Cinza (será escolhida no momento da emissão da ordem de entrega). conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.”	**Mascarello agrale ma 17 com caixa automatca**	**Unid**	**1**	**R$ 1.200,000,00**	**R$ 1.200,000,00**
		Valor Total				**R$ 1.200,000,00**	

Total: Um milhão e duzentos mil reais.

São José do Xingu – MT, 06 de novembro de 2025.

Denilson Antônio P. M. Silva

Pregoeiro

PORTARIA N° 05/2024

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

PREGOEIRO: DENILSON ANTÔNIO P. M. SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO EM VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: ADJUNDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025, ADESÃO/ CARONA DE Nº 05/2025, QUE TEM POR OBJETO o “**registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos tipo ônibus, novos, 0 (zero) km, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Jose do /MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.**

Empresa fornecedora: Bellatrix Veiculos e Serviços ltda CNPJ nº: 49.422.071/0001 – 71 Avnida General Ataliba Leonel, nº 1205, Bairro Santana, Cep: 02.033-000, São Paulo – SP Email: Vendas@bellatrixveiculos.com.br Fone: (11) 4495 – 8455/(11) 94068 – 8455/ (11) 99102 - 4750							
Item	**Código do item**	**Descrição dos equipamentos**	**Marca/ Modelo**	**Unid**	**Qtide**	**Preço unitário**	**Preço Total**
3	**519461**	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO COM ACESSIBILIDADE (48 LUGARES) Especificações Técnicas Mínimas: Veículo tipo ônibus rodoviário executivo;	**Mascarello agrale**	**Unid**	**1**	**R$ 1.200,000,00**	**R$ 1.200,000,00**

		novo, 0 (zero) km; Ano de fabricação 2025 ou superior; Capacidade mínima para 47 passageiros no salão já incluso acessibilidade (tipo DPM Dispositivo de Poltrona Móvel) e mais 01 poltrona motorista; ar condicionado de teto central de no mínimo 140.000 BTU/h, forçado de ar natural na cabine do motorista; Motor dianteiro potência de 213 CV; Câmbio automático; chassi e carroceria integrados; PBT de 17.000 Kg (Técnico) / 16.000 Kg (Legal); sistema de injeção eletrônica; movido à combustível diesel; tanque de combustível com capacidade de 300 litros; direção, hidráulica; freio pneumático com ABS; porta pantográfica com sistema door brake; pneus radiais de 275/80 rodas de aço nas dimensões 22,5 polegadas; rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem; distância entre eixos de 5.950 mm; comprimento externo de 12.500 mm; altura externa de no mínimo 3.445 mm com ar condicionado; largura externa de no mínimo 2.500 mm; parede total de separação com porta; conjunto de faróis dianteiro com luz baixa e alta separados; suspensão metálica; janela de vidros colados com ventarola, vidro fume, pelí- cula nos vidros do salão; bagageiro traseiro amplo acesso; poltrona do motorista com regulagem pneumática e com cinto 3 pontas; cortinas; porta pacotes (com iluminação em LED, numeração de poltronas, duto de ar condicionado, difusores de ar condicionado individual, forçador de ar condicionado para a cúpula do motorista; poltronas dos passageiros executivo 1.000 mm (reclinável) com revestimento total couroflex ou courvin; cinto de segurança 2 pontos retrátil; descansa braços laterais e central; porta copos; 03 telas de DVD e monitor instalado; tomada 12V no painel; sirene de marcha ré; sanefa; rádio instalado na cabine com CD/MP3/USB e Bluetooth; itinerário eletrônico; saída de emergência no teto e nas laterais; farol de neblina; geladeira 41 litros na traseira; tomadas 110V nos porta pacotes; tomadas UBS em todas as poltronas; sensor de estacionamento na dianteira e traseira; instalação de moldem para internet sem fio (wifi); receptor para TV digital; câmera de marcha ré; revestimento do assoalho amadeirado; volante com revestimento padrão do fabricante do chassi; pintura e adesivos a serem definidos pelo cliente; porta espete dentro do bagageiro traseiro; bagageiro traseiro; com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo; chave de roda; extintor de incêndio e triângulo; O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que por ventura não tenham sido citados nas especificações acima; O veículo deverá ser fornecido por concessionária autorizada ou pelo próprio fabricante do veículo com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome deste órgão não sendo aceito transferência de propriedade de veículo já emplacado; Garantia completa de 12 meses sem limite de quilometragem (obedecendo o cronograma de revisões indicado pelo fabricante); Cor: Branco ou Cinza (será escolhida no momento da emissão da ordem de entrega). conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.”	**ma 17 com caixa automatca**				
		Valor Total				**R$ 1.200,000,00**	

Total: Um milhão e duzentos mil reais.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais

SAO JOSE DO XINGU - MT quinta - feira, 06 de novembro de 2025

SANDRO JOSE LUZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
TERCEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao TIPO MENOR VALOR GLOBAL** , tendo por objeto: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LASER DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA”**, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **24 DE NOVEMBRO DE 2025 - AS 10:00 H - HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, Nº 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site www.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)99621-9826. São Pedro da Cipa, 06 de novembro de 2025. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO** -**Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 012/2025 DE CREDENCIAMENTO

O Município de Sapezal, Através Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a LUCAS FURLANI BERNARDINELLI, inscrita no CNPJ: 38.374.498/0001-25, FOI CREDENCIADA no processo – Chamada Pública, Edital: 012/2025 – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA, VOLTADOS AO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E MONITORAMENTO AMBIENTAL, GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS E MITIGAÇÃO DE IMPACTOS, para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Sapezal-MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA nos itens nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6, no Valor total do Credenciamento de R$ 287.666,80 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1186/2025

PORTARIA Nº 1186/2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA REBECA

NOBRE SCHEVCHENCO MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **REBECA NOBRE SCHEVCHENCO MONTEIRO,** portador (a) do CPF Nº **733.XXX.XXX-04**, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA,** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, o percentual de 10% a título de função gratificada, a partir do dia 01 de outubro de 2025, em razão da implantação, coordenação e manutenção do atendimento odontológico a pacientes com necessidades especiais, que é uma área da odontologia que visa a inclusão e o tratamento individualizado de pessoas com limitações físicas, intelectuais sensoriais ou médicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos três dias do mês de novembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1187/2025

PORTARIA Nº 1187/2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA LUCIMARA DOMINGUES FRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **LUCIMARA DOMINGUES FRANCO,** portador (a) do CPF Nº **941.XXX.XXX-04**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ODONTOLÓGICO,** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, o percentual de 10% a título de função gratificada, a partir do dia 01 de outubro de 2025, em razão da implantação, coordenação e manutenção do atendimento odontológico a pacientes com necessidades especiais, que é uma área da odontologia que visa a inclusão e o tratamento individualizado de pessoas com limitações físicas, intelectuais sensoriais ou médicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos três dias do mês de novembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1188/2025

PORTARIA Nº 1188/2025.

EXONERA A SERVIDORA CAMILLY NEVES SANTOS BALLES, DO CARGO ASSESSOR II – ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **CAMILLY NEVES SANTOS BALLES**, portador (a) do **CPF nº 492.XXX.XXX-25**, do cargo de **ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em efetivo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Sapezal, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 1041/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos três dias do mês de novembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1189/2025

PORTARIA Nº 1189/2025.

NOMEAR A LIVIA MARTINS MACHADO, DO CARGO DE ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, o(a) servidor(a) **LIVIA MARTINS MACHADO**, portador (a) do **CPF nº 053.XXX.XXX-39**, do cargo de **ASSESSOR II- ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 03 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de novembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 307/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MARCOS RODRIGO FORTES CERQUEIRA LTDA - CNPJ nº 19.749.762/0001-13.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 029/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA FOSSA, visando atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 344.000,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 06 de novembro de 2025 e findando em 06 de novembro de 2026.

PORTARIA Nº 1.194/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 307/2025**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 029/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**307/2025**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA FOSSA**, visando atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.	
EMPRESA:	MARCOS RODRIGO FORTES CERQUEIRA LTDA	
CNPJ:	19.749.762/0001-13	
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	JUCILENE FERREIRA BARBOSA
	CARGO:	ASSESSOR DA GUARDA MUNICIPAL
	MATRÍCULA:	6266
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	ELAINE OLIVEIRA RODRIGUES
	CARGO:	ASSESSOR III
	MATRÍCULA:	5832
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
	MATRÍCULA:	5750
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	BRENDA VIEIRA TASCHIN
	CARGO:	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
	MATRÍCULA:	6236
SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
	MATRÍCULA:	3972
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
	CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
	MATRÍCULA:	2677
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	CESAR MARTIN RENGIFO CHAVEZ
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
	MATRÍCULA:	4436
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS
	CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
	MATRÍCULA:	5924
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
	CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
	MATRÍCULA:	5872
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	AMAURI CARRA
	CARGO:	DIRETOR DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL
	MATRÍCULA:	5818
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	LUIZA TIMO MANFIO
	CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO
	MATRÍCULA:	5967
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	ALEXANDRE ROMAN PARADA
	CARGO:	ENGENHEIRO SANITARISTA
	MATRÍCULA:	3118
SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	ADRIANA LONGHI PUHL
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
	MATRÍCULA:	5842
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	GECIANE MARIA PAIXAO COSTA
	CARGO:	ASSESSOR II
	MATRÍCULA:	5846

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 308/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: M.H.R PEREIRA - CNPJ n.º 46.197.581/0001-02.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 111/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES III, para atender as demandas das Secretarias pertencentes ao município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 39.480,38 (Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais e Trinta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 06 de novembro de 2025 e findando em 06 de novembro de 2026.

PORTARIA Nº 1.195/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 308/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 111/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**308/2025**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES III**, para atender as demandas das Secretarias pertencentes ao município de Sapezal-MT.	
EMPRESA:	M.H.R PEREIRA	
CNPJ:	46.197.581/0001-02	
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	MARIA VITORIA NAVA LARA
	CARGO:	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
	MATRÍCULA:	5840
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	ELAINE OLIVEIRA RODRIGUES
	CARGO:	ASSESSOR III
	MATRÍCULA:	5832
SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
	MATRÍCULA:	3972
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
	CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
	MATRÍCULA:	2677
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
	CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
	MATRÍCULA:	5872
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	AMAURI CARRA
	CARGO:	DIRETOR DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL
	MATRÍCULA:	5818
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	VITOR BARREDO MAKHOUL
	CARGO:	MÉDICO VETERINARIO
	MATRÍCULA:	2623
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
	CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
	MATRÍCULA:	5888
SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	ADRIANA LONGHI PUHL
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
	MATRÍCULA:	5842
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	GECIANE MARIA PAIXAO COSTA
	CARGO:	ASSESSOR II
	MATRÍCULA:	5846

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 309/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: PRECISAO LASER CNC LTDA - CNPJ nº 51.753.576/0001-60.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 112/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS III, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 82.543,20 (Oitenta e Dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 06 de novembro de 2025 e findando em 06 de novembro de 2026.

PORTARIA Nº 1.196/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 309/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 112/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**309/2025**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS III**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT	
EMPRESA:	PRECISAO LASER CNC LTDA	
CNPJ:	51.753.576/0001-60	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	NADIA FRITZ DE OLIVEIRA
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
	MATRÍCULA:	6240
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
	CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
	MATRÍCULA:	2567
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	CLAUDENIR PEDRO DE FREITAS

	CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
	MATRÍCULA:	107
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS
	CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
	MATRÍCULA:	5924
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
	CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
	MATRÍCULA:	5888
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	ANA PAULA DE CAMPOS SOARES SILVA
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
	MATRÍCULA:	5890

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.193/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025,** conforme segue:

CONTRATO Nº:	**067/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS, INCLUINDO O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ A ÁREA DE DESTINAÇÃO FINAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT.
CONTRATADO:	**MACHADO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Nº:	10.388.201/0001-61

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	***ERLANDE MARTINS PEREIRA***
CARGO:	***ASSESSOR ESPECIAL II***
MATRÍCULA:	***5891***
LOTAÇÃO:	***SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO***
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	***ALEXANDRE ROMAN PARADA***
CARGO:	***ENGENHEIRO SANITARISTA***
MATRÍCULA:	***3118***
LOTAÇÃO:	***SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO***
FISCAL DE EXECUÇÃO TITULAR	
SERVIDOR:	LUIZA TIMO MANFIO
CARGO:	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO
MATRÍCULA:	5967
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL DE EXECUÇÃO SUPLENTE	
SERVIDOR:	VAGNER DANIEL PINTO
CARGO:	ENGENHEIRO AMBIENTAL
MATRÍCULA:	5963
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.084/2025.

Sapezal/MT, 05 de novembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.140/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA E DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que, nos termos do6 artigo 35, alíneas “g” e “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Administração Pública a designação de **Gestor da Parceria**, com poderes de controle e fiscalização, e da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

CONSIDERANDO que as atribuições do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Gestor da Parceria** e a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para acompanhamento e fiscalização da Inexigibilidade de Chamamento Público n° 50/2025 relativamente à parceria firmada com a **ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL**, conforme segue:

GESTOR(A) DA PARCERIA	
Kellen Sezervencio Ribeiro Rotta	Matrícula nº 5869

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Tiago Luis de Jesus Sena	Matrícula nº 4093
Cristienne Gonçalves Pereira Valin	Matrícula nº 2362
Adriana Lopes Araújo	Matrícula nº 2446

Art. 2º Sem prejuízo de outras atribuições legais, compete ao Gestor da Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal n° 13.019/2014; e

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Sem prejuízo de outras atribuições legais previstas na Lei Federal n° 13.019/2014, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução da parceria mencionada nesta portaria, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

§3º Os relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 4º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 10 de outubro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 011/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, INSCRITO SOB O CNPJ N° 01.614.225/0001-09 E ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL – AMPAAS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 57.992.763/0001-83.

OBJETO: O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar parceria entre a Prefeitura Municipal de Sapezal – MT e a Associação de Mães, Pais e Amigos dos Autistas de Sapezal – AMPAAS para a PARA ATENDIMENTOS COM PROFISSIONAIS MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADOS EM ABA, no qual a OSC se declara em condições de executar, em estrita observância com o indicado no plano de trabalho, na modalidade TERMO DE FOMENTO.

Valor Repassado pelo Concedente: R$ 219.988,50

Valor Global da Parceria: R$ 219.988,50

Vigência do Termo: O presente termo terá vigência de 04 (quatro) meses contados da assinatura, do dia 05/11/2025 ao dia 05/03/2026, prorrogável nos termos da lei.

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 050/2025.

Secretaria: Secretaria de Saúde.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2025

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA
Ao Sr. IRUI CARLOS MORANDINI – Matrícula 2488 – Cargo MÉDICO CLÍNICO GERAL - EXECUTIVO 40 HORAS.

Lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1.155/2025, publicada em 17 de outubro do ano de 2025, constituída para apurar irregularidades constantes do Processo nº 02/2025 e fatos conexos, com fundamento na Lei nº1 035/2013 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapezal/MT, vem à presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO de que se encontra na situação de ACUSADO, com fundamento no art.148 (abandono de cargo), devendo apresentar DEFESA PRÉVIA ao referido PAD, atentando aos prazos previstos em seu Art. 170, § 8º 20 (vinte) dias.
Conforme documentos integrantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, apurados pela Sindicância nº 003/2024, serão apuradas as infrações de “Abandono de Cargo” conforme Artigo 148 do Estatuto dos Servidores Públicos de Sapezal/MT.
Assim sendo, Vossa Senhoria poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.
No caso de solicitação de provas testemunhais, requer-se que seja apresentado rol de testemunhas (no máximo 03) no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado e que deverá conter, tanto quanto possível, o nome completo da testemunha, cargo ou emprego ocupado, endereços residencial e comercial e telefones para contato.
Por fim, ressalto que a Comissão encontra-se funcionando de Segunda a Sexta-Feira, das 7h- 11h, 13h17h, no local acima mencionado e os documentos do Processo encontram-se disponíveis para cópias a pedido.
Atenciosamente,
Sapezal-MT, 06 de novembro de 2025.

_____
Keite do Nascimento Ramos
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Mat.3318

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 068/2024

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 03.652.030/0001-70**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 034/2025, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
77	146913	UN	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	ACCORD BR0276656 CX C/ 30/ GENERICO 1553700400042	BIOLAB

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, devido à alta demanda. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento dos produtos, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 06 de novembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 126/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 126/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL ll, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 19 de novembro de 2025.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 032/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 032/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E SIMPLES PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data da Sessão: 26 de novembro de 2025.

Horário: 08:00 horas (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

PREGÃO ELETRONICO N° 018/2025

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, visando atender às demandas da Farmácia Básica e da Unidade Básica de Saúde do município de Serra Nova Dourada/MT”.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT

EMPRESA PARTICIPANTE DA ATA:

EMPRESA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.223.536/0001-98

ENDEREÇO: ROD PR-317, Nº 6752, BRCAO A, Bairro: PARQUE INDUSTRIAL 200, MARINGA - PR, CEP: 87.035-510

VALOR GLOBAL: R$ 4.831,00 (quatro mil oitocentos e trinta e um reais)

Vigência: 12 meses

Serra Nova Dourada-MT, 06 de novembro de 2025.

LEILIANE PERES BECKER

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 141/2025

LEI MUNICIPAL Nº 562 DE 04 DE NOVEMBRO 2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Serra Nova Dourada**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar **Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos** para contratações temporárias, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal conforme discriminado abaixo:

	Função	N° Vagas	Requisitos	Remuneração inicial (2)	Carga Horária/ semanal
I	AAE - Nutrição Escolar	01+ CR(1)	Ensino Fundamental Concluído + Prova de Esforço Físico	R$ 1.966,43	40
II	Auxiliar de Serviços Gerais	04+ CR(1)	Ensino Fundamental Concluído + Prova de Esforço Físico	R$ 1.534,23	40
III	Fisioterapeuta	01+	Curso Superior Concluído + Registro no Conselho da Área	R$ 4.464,04	30

		CR(1)			
IV	Gari	04+ CR(1)	Ensino Fundamental Concluído + Prova de Esforço Físico	R$ 1.534,23	40
V	Nutricionista	01+ CR(1)	Curso Superior Concluído + Registro no Conselho da Área	R$ 5.356,85	40
VI	Professor de Matemática	01+ CR(1)	Superior – Licenciatura Plena	R$ 5.315,45	30
VII	AAE-Transporte Escolar	03+ CR(1)	Ensino Fundamental Completo e CNH no mínimo categoria D + Prova Prática	R$ 1.966,43	40
VIII	Motorista	02+ CR(1)	Ensino Fundamental Completo e CNH no mínimo categoria D + Prova Prática	R$ 1.964,15	40

(1) CR - Cadastro Reserva.

(2) Os valores poderão sofre alterações de acordo com o aumento do piso salarial ou reajuste do salário mínimo.

§ 1º As contratações de que trata o *caput* deste artigo, são para suprir as demandas inerentes aos afastamentos legais, bem como suprir às necessidades de todas as secretarias.

§ 2º As vagas e a contratação de que trata esta Lei, deverão se restringir as hipóteses de reposição de vacância e contratações temporárias.

Art. 2º - Após a realização do Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos e de acordo com as necessidades os contratos poderão ser firmados ate o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos de que trata o art. 1º desta Lei, serão contratados sob o Regime Jurídico Especial – contratual administrativo, estabelecido no art. 37, IX, da Constituição Federal e subordinados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Serra Nova Dourada - MT, 04 de novembro 2025

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 564 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Cria e implanta a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

Parágrafo Único. Para o funcionamento da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, o Município disponibilizará o(a) Coordenador(a) Municipal de Políticas para as Mulheres, podendo, ainda, contar com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à estrutura administrativa, ao espaço físico, aos equipamentos e ao quadro de recursos humanos necessários ao desempenho de suas atividades.

Art.2º. À Coordenadoria, prevista no artigo1º desta Lei que tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher, compete:

I - Desenvolver ações e projetos em articulação e cooperação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo (Educação, Saúde, Segurança, Assistência Social, Trabalho, Moradia, Cultura, Esporte e Lazer, etc.), facilitando e apoiando a inclusão de políticas públicas para mulheres no Município;

II - Planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater discriminações e superar desigualdades entre homens e mulheres;

III - Promover e apoiar iniciativas para a inclusão social das mulheres de diferentes segmentos (indígenas, quilombolas, rurais, ribeirinhas, etc.), proporcionando-lhes capacitação para o desenvolvimento de atividades produtivas e geração de renda;

IV - Prestar assistência aos programas de capacitação, formação e conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

V - Prestar assessoramento à Secretaria Municipal de Assistência Social em questões que digam respeito à garantia dos direitos das mulheres;

VI - Promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, referentes às datas simbólicas dos movimentos de mulheres e campanhas realizadas pelo Governo do Estado;

VII - Implementar políticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência;

VIII - Opinar sobre todos os assuntos que, na esfera da Administração Pública Municipal, envolvam interesses das mulheres, nos limites de sua competência;

IX - Coordenar e administrar ações e projetos específicos aos temas envolvendo políticas para as mulheres, como o Centro de Referência de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência ou órgãos afins;

X - Participar e contribuir para a implementação, no Município, dos planos Nacional e Estadual de políticas para mulheres;

XI - Elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias que envolvam interesses das mulheres, especialmente políticas públicas de combate à violência;

XII - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a

ser designadas pela autoridade superior, nas políticas públicas para mulheres.

Art.3º.A Coordenadoria poderá solicitar de pessoas físicas e jurídicas a colaboração necessária, firmando parcerias e convênios com órgãos governamentais e não governamentais, para apoiar suas atividades.

Art.4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar o funcionamento da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres por meio da edição de atos normativos que disporão sobre o detalhamento de suas competências, com vistas ao cumprimento de suas finalidades, nos termos desta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por contadas dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, 04 de novembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDORA EFETIVA DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º - Conceder afastamento nos termos da **Lei Complementar Municipal Nº 008/2008 Art. 100**, a servidora **Enicleia Tavares de Oliveira** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** inscrita no CPF sob o nº XXX.538.181-50, pelo período de 02 (dois) anos. A partir do dia 05 de novembro de 2025.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT 05 de novembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 165/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder afastamento nos termos da Lei Complementar Municipal nº 008/2008 Art. 100, ao servidor **MAURO COELHO DE ALMEIDA,** inscrito no CPF: XXX.960.681-53**,** no cargo de Agente Administrativo, pelo período de 02 (dois) anos. A partir do dia 05 de novembro de 2025.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT 05 de novembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 102/2025

SAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 102/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Portaria nº 011 de 01 de janeiro de 2025;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou;

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, sobre a Decisão Administrativa, e a sanção de multa nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, para efetuar **o pagamento da multa**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a data da publicação desta Notificação.

Sorriso-MT, 07 de setembro de 2025.

CLOVIS PICOLO FILHO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	ENDEREÇO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
4563/2022	ESPÓLIO VALDERCI MUNARO	AVENIDA CLAUDINO FFRANCO, N° 1019, JARDIM CALIFORNIA, SORRISO-MT	943.906.061-15	4563/2022	DA SAMA 483/2024
6687/2023	SANDRA DOS SANTOS	RUA NORTELÂNDIA, N° 223, JARDIM PRIMAVERA, SORRISO-MT	497.769.52/	6687/2023	DA SAMA

	ARAÚJO		0001-90		524/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 071/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ROTARY CLUB DE SORRISO OURO VERDE

FUNDAMENTAÇÃO: celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 29/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, recurso oriundo de emenda parlamentar impositiva – EI 41 – do vereador Acácio Ambrosini, observada na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro de 2024 e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto aquisição de 01 container com dimensões de 6m x 4m, estilo almoxarifado, térmico para armazenagem e conservação dos equipamentos ortopédicos, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das suas ações sociais., conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

15.001.10.303.0038.1440.337041.1180.1.5.00.1002000– R$ 50.000,00

VIGÊNCIA: De 31 de outubro de 2025 à 30 de Dezembro de 2025.

ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 019/2025 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CONSTRUTORA AGRICON LTDA. DATA: 06/11/2025. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 180 (DIAS) SENDO ATÉ 16.05.2026 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 180 (DIAS) ATÉ 04.09.2026. OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFALTÍCA DA RODOVIA MUNICIPAL LINHA MOROCÓ. SORRISO - MT, 06 DE NOVEMBRO 2.025. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA SEMAD Nº 58

EXTRATO DA PORTARIA SEMAD Nº 58

Extrato da Portaria Nº. 58, de 06/11/2025 por meio da qual instaura-se o Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2025 de rito ORDINÁRIO com fulcro no artigo 174 da Lei Complementar nº 140/2011. Devendo apurar teor contido no processo protocolo nº 42015/2025, que noticia supostas irregularidades na conduta funcional, por, em tese tratar os pais dos alunos com grosserias, humilhar as crianças e cometer faltas no trabalho. Consta que, após reclamações do genitor da aluna menor de que a mesma ao retornar da Escola teria queixado – se fome, a acusada teria sentado ao lado da criança e teria dado comida na boca dela, tal conduta, para os Pais da aluna foi vista como “retaliação. Praticando a condutas previstas na Lei Complementar 140/2011 em seu art. 166, incisos, XII - faltar com a urbanidade no atendimento a qualquer pessoa; LIV - fraudar o próprio registro de frequência ou de outrem; LVI - praticar assédio moral, na forma definida em lei municipal; Designa-se os servidores Rodolfo Peres Lessi, matrícula nº 9522, Joni Roberto Bischoff, matrícula nº 70 e Jucineide Alves dos Santos, matrícula nº 71, para, sob presidência do primeiro, apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 90, admitindo sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, mediante a solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 186-F, da Lei Complementar 140/2011.

Assinado digitalmente

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA SEMAD Nº 59

EXTRATO DA PORTARIA SEMAD Nº 59

Extrato da Portaria Nº. 59, de 06/11/2025 por meio da qual instaura-se o Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2025 de rito **ORDINÁRIO** com fulcro no artigo 174 da Lei Complementar nº 140/2011. Devendo apurar teor contido no processo protocolo nº 42024/2025, que noticia supostas irregularidades na conduta funcional, por, em tese incentivar as crianças a se alimentarem com as mãos e registrar imagens delas comendo, e publicou/divulgou a foto no grupo de WhatsApp da turma. Praticando a conduta prevista na Lei Complementar 140/2011 em seu art. 166, incisos, XXVIII - divulgar ou permitir a divulgação de imagem, áudio ou informação de ocorrência ou de local de crime, sem a devida autorização da autoridade competente; LXVI- proceder de forma desidiosa no desempenho de suas funções. Designa-se os servidores Rodolfo Peres Lessi, matrícula funcional nº 9522, Joni Roberto Bischoff, matrícula funcional nº 70 e Jucineide Alves dos Santos, matrícula funcional nº 71, para, sob presidência do primeiro, apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 90 dias, admitindo sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, mediante a solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 186-F, da Lei Complementar 140/2011.

Assinado digitalmente

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado

Secretário Municipal de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
VISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

Ao MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que realizará CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA.

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICAS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, DESTINADA A ATENDER PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**.

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/ .

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 07/11/2025 até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 13/11/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 13/11/2025 as 08:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECAS MÓVEIS (GIROTECAS) DESTINADAS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SORRISO/MT, COM A FINALIDADE DE AMPLIAR E DIVERSIFICAR O ACESSO À LEITURA ENTRE OS ESTUDANTES”.

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 10/11/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 24/11/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 24/11/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISOS PARA PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND) E PARA GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 10/11/2025 até às 11:00 horas (horário de Brasília) do dia 24/11/2025.

Data e horário de início da sessão: Dia 24/11/2025 as 11:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
VISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2025

AO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO ONCOLÓGICO, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS.”

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/ .

Data de Início para o recebimento das propostas: **das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 07/11/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 17/12/2025.**

Data e horário de início da sessão: Dia **17/12/2025** as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO**

Regime de execução: **INDIRETA POR PREÇO GLOBAL**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso,

Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

ALEI FERANDES – PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2025

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS EM VULNERABILIDADE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **PRIMATTO IMOVEIS LTDA – CNPJ n° 30.801.184/0001-50**

VALOR TOTAL: R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2025

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇAO DA ROMANELLI.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **ROMANELLI EXPORTACÃO E IMPORTACAO LTDA – CNPJ n° 05.453.447/0001-30**

VALOR GLOBAL R$ 5.463,36 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.318, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar fiscais para o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET (LANCHE, ALMOÇO OU JANTAR), E COQUETEL PARA ATENDER EVENTOS ESPECÍFICOS DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT",** composta pelos seguintes servidores:

GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: ANTÔNIO MAZEI

SUBSTITUTO: THIAGO RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

TITULAR: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

SUBSTITUTO: RAMA NIGARO ALGAYER BARELLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.262, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 176/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 105/2025,** com a finalidade de **"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EM ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS PÚBLICOS, DESTINADOS A SECRETÁRIOS, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: CLAUDEMIR RIBEIRO DE SOUZA

SUBSTITUTO: VERONICA LEMES PINTO BERZUINI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.316, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar fiscais para o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 069/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT",** composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO:

TITULAR: BRUNA KAROLINE DIAS BARBOSA

SUBSTITUTO: SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: MARCIO RODRIGO PIRES

SUBSTITUTO: UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE:

TITULAR: LEONICE SONIA DE TONI

SUBSTITUTO: PAULA RENATA LIMA CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:

TITULAR: PAULO VALMIR FRITSCH

SUBSTITUTO: MIRIAN GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: DIOGO TSUTOMU UCHIMURA

SUBSTITUTO: SILVIO PEREIRA DUARTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE:

TITULAR: ANDERSON MORENO ESPÍNDOLA

SUBSTITUTO: JÚLIO CESAR DE CARVALHO BATIUK

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: RENATA FERREIRA DAMACENO PEDROSO

SUBSTITUTO: LUANA GRAZIELE TRINDADE ZANDER MULLER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

TITULAR: JENIFER DA COSTA GONÇALVES

SUBSTITUTO: JULIANE CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: ANTÔNIO MAZZEI

SUBSTITUTO: THIAGO RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: RENATA CRISTIANE GONÇALVES

SUBSTITUTO: GHEUREN FRASSETTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: RODOLFO PERES LESSI

SUBSTITUTO: ANA RENI GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: GENIVALDO OLIVEIRA MAGALHAES

SUBSTITUTO: DANILO FRANCISCO GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO:

TITULAR: ELISELY DA SILVA RAMOS

SUBSTITUTO: ADRIANA CRISTINA DESORDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:

TITULAR: JULIANE FALINSKI DE SOUZA KOVALESKI

SUBSTITUTO: ETSON HENRIQUE DE TONI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

TITULAR: ROBERSON VARIANI

SUBSTITUTO: RIVACLEIDE CADETE PEDROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

TITULAR: DIEGO ANDRE DOS REIS GOMES

SUBSTITUTO: GABRIEL RAGUZONI NOVACZYK

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

TITULAR: RENE FERREIRA DAS NEVES

SUBSTITUTO: FÁBIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

TITULAR: CEZAR VIANA LUCENA

SUBSTITUTO: FLAVIO HENRIQUE DE FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA:

TITULAR: ALESANDRA SCAQUETTE

SUBSTITUTO: ANDREIA BEZERRA RIBEIRO DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.315, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar fiscais para o **CONTRATO Nº 175/2025,** originado do processo de **DISPENSA Nº 036/2025,** com a finalidade de **"DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA RECUPERAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE VOÇOROCA ÀS MARGENS DA RODOVIA MT -242, SENTIDO NOVA UBIRATÃ PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SORRISO.**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

TITULAR: JEAN CARLOS DALLAGNOL NOGUEIRA

SUBSTITUTO: FRANCIELY ALVES DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.317, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar fiscais para o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JURÍDICO-URBANÍSTICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E APOIO TÉCNICO DE ASSENTAMENTOS INFORMAIS NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT",** composta pelos seguintes servidores:

TITULAR: NELSON BETANIN JUNIOR

SUBSTITUTO: LUCIANO CLEBERT SCABURI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SEMED
EDITAL Nº 016 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 016 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 004/2025, torna pública a divulgação do gabarito preliminar do Processo Seletivo de Gestores Escolares nº 001/2025.

CARGO: DIRETOR ESCOLAR									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	D	D	B	C	A	D	A	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	B	A	B	A	B	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	A	B	D	A	B	C	C	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	C	C	A	B	C	C	C	B	A

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	D	D	B	C	A	D	A	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	B	A	B	A	B	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	A	B	D	A	B	C	C	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	C	C	A	B	C	C	C	B	A

CARGO: ORIENTADOR PEDAGÓGICO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	D	D	B	C	A	D	A	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	B	A	B	A	B	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**

B	C	A	B	D	A	B	C	C	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	C	C	A	B	C	C	C	B	A

Sorriso, 05 de novembro de 2025.

ADRIANA ESTER REICHERT PALÚ

Secretária Municipal de Educação

ROSEMARY ONILDE TAFFAREL

Presidente da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares Portaria nº 004/2025

SEMED

EDITAL Nº 017 – RETIFICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES Nº 001/2025 – CARGO DE ORIENTADOR PEDAGÓGICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 017 – RETIFICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES Nº 001/2025 – CARGO DE ORIENTADOR PEDAGÓGICO

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 004/2025, torna pública a divulgação do gabarito preliminar do Processo Seletivo de Gestores Escolares nº 001/2025.

Onde se lê:

CARGO: ORIENTADOR PEDAGÓGICO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	D	D	B	C	A	D	A	D	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	B	A	B	A	B	C	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	A	B	D	A	B	C	C	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	C	C	A	B	C	C	C	B	A

Leia-se:

CARGO: ORIENTADOR PEDAGÓGICO									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
B	D	D	B	C	A	D	A	D	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	B	B	B	B	A	B	C	C	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	B	B	B	C	A	B	D	B	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	B	C	C	C	C	B	B	C	C

Sorriso, 06 de novembro de 2025.

ADRIANA ESTER REICHERT PALÚ

Secretária Municipal de Educação

ROSEMARY ONILDE TAFFAREL

Presidente da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares Portaria nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT CONTRATADO: ECOPLAN MINERAÇÃO LTDA CNPJ: 87.987.863/0001-82

OBJETO: é contratação de empresa especializada para futura aquisição de cálcario dolomítico a granel, com prnt ≥ 80%, para distribuiçao aos pequenos produtores da agricultura familiar do Município de Tabaporã/MT.

DO PREÇO R$: Valor Global R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta

e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 22/10/2025 à 22/10/2026

DATA ASSINATURA: 22/10/2025

Lilian Gonçalves de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria 136/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 576, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato dá outras providências."

O Senhor Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para o acompanhamento e fiscalização de contrato nº 072/2025, oriundas da Dispensa de Licitação nº 030/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 078/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para futura aquisição de cálcario dolomítico a granel, com prnt ≥ 80%, para distribuiçao aos pequenos produtores da agricultura familiar do Município de Tabaporã/MT.

Art. 2º Os(as) servidores(as) designados(as) atuarão como fiscais titular e suplente conforme a tabela a seguir:

SERVIDOR	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	FISCAL
João Paulo Martins da Costa	Agente Administrativo	Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	Titular
Katia Aparecida de Paula Gomes	Agente Administrativo	Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	Suplente

Art. 3º O prazo da fiscalização será durante toda a vigência do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 06 de novembro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT

CONTRATADA: SALUS CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 14.572.460/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICAS ESPECIALIZADAS EM SAÚDE PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Tabaporã-MT, 06 de novembro de 2025.

Lilian Gonçalves de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 136/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 102/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, através da Secretária a Sr. ADÃO LEITE FILHO no uso de suas atribuições legais.

Informa a A**bertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº102/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA WEB, PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA VEICULAR, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA REGISTRO E MONITORAMENTO DOS ABASTECIMENTOS.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 06 de novembro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.409/2025– MENOR PREÇO POR LOTE. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer

jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2025, do Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 10 (DEZ) LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAYSE CICHETTI DE BRITO, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edita**l, **torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 06.11.2025. Márcia Dourado Fereira – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 1427 de 22/09/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.891/2025– MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2025, do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: A*QUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO ESCOLAR E MÓVEIS EM GERAL, INCLUINDO MONTAGEM, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, DENTRE OUTROS ACESSÓRIOS)*, a fim de atender a demanda das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edita**l, **torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 06.11.2025. Márcia Dourado Fereira – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 1427 de 22/09/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

DECISÃO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.393/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM, PREPARO E SERVIÇO DE ALIMENTOS, FORNECIMENTO DE EQUIPE DE APOIO (COZINHEIROS, GARÇONS E PESSOAL DE LIMPEZA), BEM COMO DE UTENSÍLIOS E ESTRUTURA NECESSÁRIA (MESAS, CADEIRAS E TOALHAS), PARA ATENDIMENTO A EVENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei 14.118/2021, Lei 5.559/2021 e demais legislações aplicáveis. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações e Contratos, atendendo determinação do Sr. Prefeito Municipal e do Sr. Secretário Municipal de Agricultura e Pecuaria, considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento nos **termos do Artigo 71 §3º do caput da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93**, conforme decisão constante no referido processo, considerando o **Ofício nº 001/EMPAER/2025** que cancelou o evento de entrega de cartões do **FUNDAAF, marcado para dia 19/11/2025, no Centro de Eventos Municipais de Tangara da Serra**. A decisão se deve ao fato de que a Secretaria de **Estado de Agricultura Familiar (SEAF) realizara, no dia 14 de novembro de 2025** em Cuiaba, um evento de entrega de cartões do FUNDAAF de carater Estadual, com a participação de Prefeitos e Secretarios Municipais de Agricultura de todo o Estado; torna público aos interessados Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, com base no Poder de Autotutela, **R E V O G A R** o Processo Administrativo nº 10.393/2025 do Pregão Eletrônico nº 082/2025, e determinar ao Departamento de Licitação o Arquivamento do referido processo, com a devida publicação na forma da lei; Tangará da Serra-MT, 06 de novembro de 2025. **Franciane Oliveira Pereira de Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 155/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 155/2025 – O Secretário Municipal de Administração e a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 1.427/2025 de 22.09.2025, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no despacho do Ordenador de Despesas, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 10.725/2025. TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR – CME JESU PIMENTA DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.067.860/0001-08 – Repasse do valor de R$ 17.953,86 (dezessete mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos) como recebimento de recursos do PMDDE destinam-se à cobertura de despesas de custeio e manutenção que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das Unidades Escolares. LEI N. 13.019/2014 C/C LEI MUNICIPAL Nº 6.788/2025 E DECRETO MUNICIPAL N. 441/2016.Tangará da Serra – MT, 06 de novembro de 2025. Franciane Oliveira Pereira de Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 156/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 156/2025 – O Secretário Municipal de Administração e a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 1.427/2025 de 22.09.2025, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no despacho do Ordenador de Despesas, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 10.726/2025. TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR – CME TIA LINA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.276/0001-05 – Repasse do valor de R$ 21.254,42 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) como recebimento de recursos do PMDDE destinam-se à cobertura de despesas de custeio e manutenção que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das Unidades Escolares. LEI N. 13.019/2014 C/C LEI MUNICIPAL Nº 6.788/2025 E DECRETO MUNICIPAL N. 441/2016.Tangará da Serra – MT, 06 de novembro de 2025. Franciane Oliveira Pereira de Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 157/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 157/2025 – O Secretário Municipal de Administração e a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 1.427/2025 de 22.09.2025, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no despacho do Ordenador de Despesas, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 10.727/2025. TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR – CME IRMÃ MARIS STELLA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.104/0001-23 – Repasse do valor de R$ 15.802,26 (quinze mil oitocentos e dois reais e vinte e seis centavos) como recebimento de recursos do PMDDE destinam-se à cobertura de despesas de custeio e manutenção que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das Unidades Escolares. LEI N. 13.019/2014 C/C LEI MUNICIPAL Nº 6.788/2025 E DECRETO MUNICIPAL N. 441/2016.Tangará da Serra – MT, 06 de novembro de 2025. Franciane Oliveira Pereira de Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

GABINETE DO DIRETOR
PORTARIA Nº 1726/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025- REVOGAR A PORTARIA 1626- NÃO POSSE

PORTARIA Nº 1726/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do ato administrativo constante na **Portaria nº 1684/2025**, de 29 de outubro de 2025, que informou a não posse da candidata **Marina Mauro Gomes**;

CONSIDERANDO a determinação Judicial constantes nos autos do processo Nº1013355-38.2025.08.11.0055 proferida pelo Juiz da 4ª vara Cível da Comarca de Tangara da Serra;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR integralmente a **Portaria nº 1684/2025**, de 29 de outubro de 2025, que tratou da não posse da candidata **Marina Mauro Gomes no cargo de Engenheiro Sanitarista,** convocada por meio do **Edital Complementar nº 031/2025**, de 25 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

V**ANDER ALBERTO MASSON**

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS SCOLARI

DIRETOR GERAL

MARCELO DOS SANTOS FERRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diaário Oficial de Tangará da Serra no

site:https://dom.tangarádaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1725 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Memorando nº 33.834/2025/1Doc de 28 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.749/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1547 de 08 de outubro de 2024, que nomeou o Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o senhor **WELINGTON MACHADO RONDON,** servidor comissionado no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, registrado sob o nº 113594, para responder pelas demandas administrativas do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, sem ônus ao erário**, enquanto o titular da pasta o senhor **VINICIUS LANCONE DOS SANTOS**, registrado sob o nº 113613, estiver em usufruto de férias, conforme o Art. 2º e Art. 13º da Lei 2099/2003, **durante o período de 05/11/2025 a 14/11/2025**, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **05/11/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELINGTON MACHADO RONDON

Secretário Municipal de Meio Ambiente em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangara-daserra.mt.gov.br

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1727 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores de provimentos efetivos relacionado abaixo:

Nº	SERVIDOR	INÍCIO	FIM	DIAS
01	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	14/02/2025	15/03/2025	30
02	ELDA SANTOS OLIVEIRA	18/08/2024	16/09/2024	30

Art. 2º Esta portaria retifica as disposições das Portarias nº 305 de 21/02/2025 e 1323 de 21/08/2024, exclusivamente para os servidores suprarreferido.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO A ARP 003/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT,** com situada a Cloves Felício Vettorato, 101, Centro, nesta cidade de Terra Nova do Norte - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa AGILI SOFTWAREBRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 26.804.377/0001-97, estabelecida a Rua Waldir Landgraf, Nº 200, Lindoia CEP 86031-218, representada neste ato pelo seu Srª, DENISE FRANZINI BOUSI URIAS, CPF: 686.146.169-53, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto

na Lei Federal 14.770/2023 a Lei Federal nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES NATIVOS DE PLATAFORMA WEB E COM PROVIMENTO DE DATACENTER, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, INTEGRAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO MUNICIPAL**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Terra Nova do Norte/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
291765	Hora técnica de customização de software, treinamento e acompanhamento técnico presencial pós-implantação- PREFEITURA MUNICIPAL	h	100,0000	R$ 250,00	R$ 25.000,00
291763	Implantação - BI – Business Intelligence- PREFEITURA	SERVICO	1,0000	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
291735	Implantação - Conciliação Bancária	un	1,0000	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
291808	Implantação - Conciliação Bancária- CAMARA DE VEREADORES	un	1,0000	R$ 600,00	R$ 600,00
291840	Implantação - Conciliação Bancária- PREVITER	un	1,0000	R$ 240,00	R$ 240,00
291812	Implantação - E-social - CAMARA DE VEREADORES	un	1,0000	R$ 600,00	R$ 600,00
291844	Implantação - E-social - PREVITER	un	1,0000	R$ 240,00	R$ 240,00
291745	Implantação - E-social- PREFEITURA	SERVICO	1,0000	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
291809	Implantação - Geração de Informação para Tribunais- CAMARA DE VEREADORES	un	1,0000	R$ 600,00	R$ 600,00
291742	Implantação - Geração de Informação para Tribunais- PREFEITURA	SERVICO	1,0000	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
291841	Implantação - Geração de Informação para Tribunais- PREVITER	un	1,0000	R$ 240,00	R$ 240,00
291760	Implantação - Gestão Cemitério- PREFEITURA	SERVICO	1,0000	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
291761	Implantação - Gestão da Assistência Social- PREFEITURA	SERVICO	1,0000	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
291807	Implantação - Gestão da Contabilidade e Tesouraria- CAMARA DE VEREADORES	un	1,0000	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
291734	Implantação - Gestão da Contabilidade e Tesouraria-	UNDSERV	1,0000	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
	PREFEITURA				
291839	Implantação - Gestão da Contabilidade e Tesouraria- PREVITER	un	1,0000	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
291757	Implantação - Gestão da Fiscalização Tributária- PREFEITURA	SERVICO	1,0000	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
291753	Implantação - Gestão da Tributação Municipal- PREFEITURA	SERVICO	1,0000	R$ 5.400,00	R$ 5.400,00
291759	Implantação - Gestão de Água e Saneamento PREFEITURA	SERVICO	1,0000	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
291816	Implantação - Gestão de Almoxarifado - CAMARA DE VEREADORES	un	1,0000	R$ 360,00	R$ 360,00
291848	Implantação - Gestão de Almoxarifado - PREVITER	un	1,0000	R$ 240,00	R$ 240,00
291749	Implantação - Gestão de Almoxarifado- PREFEITURA	SERVICO	1,0000	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
291814	Implantação - Gestão de Compras e Licitação e Contratos- CAMARA DE VEREADORES	un	1,0000	R$ 840,00	R$ 840,00
291747	Implantação - Gestão de Compras e Licitação e Contratos- PREFEITURA	SERVICO	1,0000	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
291846	Implantação - Gestão de Compras e Licitação e Contratos- PREVITER	un	1,0000	R$ 360,00	R$ 360,00
291817	Implantação - Gestão de Frotas - CAMARA DE VEREADORES	un	1,0000	R$ 600,00	R$ 600,00
291849	Implantação - Gestão de Frotas - PREVITER	un	1,0000	R$ 240,00	R$ 240,00
291750	Implantação - Gestão de Frotas- PREFEITURA	SERVICO	1,0000	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
291752	Implantação - Gestão de Processos- PREFEITURA	SERVICO	1,0000	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
291818	Implantação - Gestão de Protocolo- CAMARA DE VEREADORES	un	1,0000	R$ 360,00	R$ 360,00
291751	Implantação - Gestão de Protocolo- PREFEITURA	SERVICO	1,0000	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
291850	Implantação - Gestão de Protocolo- PREVITER	un	1,0000	R$ 240,00	R$ 240,00

291755	Implantação - Gestão do ISSQN com Emissão de NFSe- PREFEITURA	SERVICO	1,0000	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
291815	Implantação - Gestão do Patrimônio Público - CAMARA DE VEREADORES	un	1,0000	R$ 360,00	R$ 360,00
291847	Implantação - Gestão do Patrimônio Público - PREVITER	un	1,0000	R$ 240,00	R$ 240,00
291748	Implantação - Gestão do Patrimônio Público- PREFEITURA	SERVICO	1,0000	R$ 1.440,00	R$ 1.440,00
291782	Implantação - Gestão do Planejamento (PPA/LDO/LOA) e Orçamento - PREFEITURA	UNDSERV	1,0000	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
291806	Implantação - Gestão do Planejamento (PPA/LDO/LOA) e Orçamento- CAMARA DE VEREADORES	un	1,0000	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
291838	Implantação - Gestão do Planejamento (PPA/LDO/LOA) e Orçamento- PREVITER	un	1,0000	R$ 360,00	R$ 360,00
291746	Implantação - Gestão do Ponto Eletrônico	un	1,0000	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
291813	Implantação - Gestão do Ponto Eletrônico- CAMARA DE VEREADORES	un	1,0000	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
291845	Implantação - Gestão do Ponto Eletrônico- PREVITER	un	1,0000	R$ 720,00	R$ 720,00
291842	Implantação - Gestão Recursos Humanos e Folha de Pagamento - PREVITER	un	1,0000	R$ 720,00	R$ 720,00
291810	Implantação - Gestão Recursos Humanos e Folha de Pagamento- CAMARA DE VEREADORES	un	1,0000	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00
291743	Implantação - Gestão Recursos Humanos e Folha de Pagamento- PREFEITURA	SERVICO	1,0000	R$ 4.320,00	R$ 4.320,00
291820	Implantação – Painel de Assinaturas- CAMARA DE VEREADORES	un	1,0000	R$ 600,00	R$ 600,00
291762	Implantação - Painel de Assinaturas- PREFEITURA	SERVICO	1,0000	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
291852	Implantação – Painel de Assinaturas- PREVITER	un	1,0000	R$ 240,00	R$ 240,00
291819	Implantação - Portal da Transparência- CAMARA DE VEREADORES	un	1,0000	R$ 360,00	R$ 360,00
291758	Implantação - Portal da Transparência- PREFEITURA	SERVICO	1,0000	R$ 1.440,00	R$ 1.440,00
291851	Implantação - Portal da Transparência- PREVITER	un	1,0000	R$ 240,00	R$ 240,00
291754	Implantação - Portal do Contribuinte- PREFEITURA	SERVICO	1,0000	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
291811	Implantação - Portal do Servidor- CAMARA DE VEREADORES	un	1,0000	R$ 600,00	R$ 600,00
291744	Implantação - Portal do Servidor- PREFEITURA	SERVICO	1,0000	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
291843	Implantação - Portal do Servidor- PREVITER	un	1,0000	R$ 240,00	R$ 240,00
291821	Implantação - Provimento de Data Center- CAMARA DE VEREADORES	un	1,0000	R$ 600,00	R$ 600,00
291764	Implantação - Provimento de Data Center- PREFEITURA	SERVICO	1,0000	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
291856	Implantação - Provimento de Data Center- PREVITER	SERVICO	1,0000	R$ 480,00	R$ 480,00
291756	Implantação - Simples Nacional- PREFEITURA	SERVICO	1,0000	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
291740	Licenciamento - BI – Business Intelligence	mes	60,0000	R$ 1.500,00	R$ 90.000,00
291727	Licenciamento - Conciliação Bancária	mes	60,0000	R$ 1.000,00	R$ 60.000,00
291785	Licenciamento - Conciliação Bancária- CAMARA DE VEREADORES	mes	60,0000	R$ 500,00	R$ 30.000,00
291824	Licenciamento - Conciliação Bancária- PREVITER	mes	60,0000	R$ 200,00	R$ 12.000,00
291729	Licenciamento - E-social	mes	60,0000	R$ 1.000,00	R$ 60.000,00
291789	Licenciamento - E-social- CAMARA DE VEREADORES	mes	60,0000	R$ 500,00	R$ 30.000,00
291828	Licenciamento - E-social- PREVITER	mes	60,0000	R$ 200,00	R$ 12.000,00
291786	Licenciamento - Geração de Informação para Tribunais- CAMARA DE VEREADORES	mes	60,0000	R$ 500,00	R$ 30.000,00
291825	Licenciamento - Geração de Informação para Tribunais- PREVITER	mes	60,0000	R$ 200,00	R$ 12.000,00
291733	Licenciamento - Gestão Cemitério	mes	60,0000	R$ 1.500,00	R$ 90.000,00
291738	Licenciamento - Gestão da Assistência Social	mes	60,0000	R$ 3.000,00	R$ 180.000,00
291726	Licenciamento - Gestão da Contabilidade e Tesouraria	mes	60,0000	R$ 4.000,00	R$ 240.000,00
291784	Licenciamento - Gestão da Contabilidade e Tesouraria - CAMARA DE VEREADORES	mes	60,0000	R$ 1.500,00	R$ 90.000,00
291823	Licenciamento - Gestão da Contabilidade e Tesouraria- PREVITER	mes	60,0000	R$ 1.000,00	R$ 60.000,00
291732	Licenciamento - Gestão da Fiscalização Tributária	mes	60,0000	R$ 1.000,00	R$ 60.000,00
291800	Licenciamento - Gestão de Almoxarifado- CAMARA DE VEREADORES	mes	60,0000	R$ 300,00	R$ 18.000,00
291832	Licenciamento - Gestão de Almoxarifado- PREVITER	mes	60,0000	R$ 200,00	R$ 12.000,00

291791	Licenciamento - Gestão de Compras e Licitação e Contratos- CAMARA DE VEREADORES	mes	60,0000	R$ 700,00	R$ 42.000,00
291830	Licenciamento - Gestão de Compras e Licitação e Contratos- PREVITER	mes	60,0000	R$ 300,00	R$ 18.000,00
291801	Licenciamento - Gestão de Frotas - CAMARA DE VEREADORES	mes	60,0000	R$ 500,00	R$ 30.000,00
291833	Licenciamento - Gestão de Frotas - PREVITER	mes	60,0000	R$ 200,00	R$ 12.000,00
291736	Licenciamento - Gestão de Processos	mes	60,0000	R$ 2.000,00	R$ 120.000,00
291802	Licenciamento - Gestão de Protocolo- CAMARA DE VEREADORES	mes	60,0000	R$ 300,00	R$ 18.000,00
291834	Licenciamento - Gestão de Protocolo- PREVITER	mes	60,0000	R$ 200,00	R$ 12.000,00
291799	Licenciamento - Gestão do Patrimônio Público- CAMARA DE VEREADORES	mes	60,0000	R$ 300,00	R$ 18.000,00
291831	Licenciamento - Gestão do Patrimônio Público- PREVITER	mes	60,0000	R$ 200,00	R$ 12.000,00
291783	Licenciamento - Gestão do Planejamento (PPA/LDO/LOA) e Orçamento - CAMARA DE VEREADORES	mes	60,0000	R$ 1.000,00	R$ 60.000,00
291822	Licenciamento - Gestão do Planejamento (PPA/LDO/LOA) e Orçamento - PREVITER	mes	60,0000	R$ 300,00	R$ 18.000,00
286731	LICENCIAMENTO - GESTAO DO PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA), ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E	mes	60,0000	R$ 2.000,00	R$ 120.000,00
	TESOURARIA				
291730	Licenciamento - Gestão do Ponto Eletrônico	mes	60,0000	R$ 2.500,00	R$ 150.000,00
291790	Licenciamento - Gestão do Ponto Eletrônico- CAMARA DE VEREADORES	mes	60,0000	R$ 1.000,00	R$ 60.000,00
291829	Licenciamento - Gestão do Ponto Eletrônico- PREVITER	mes	60,0000	R$ 600,00	R$ 36.000,00
291787	Licenciamento - Gestão Recursos Humanos e Folha de Pagamento- CAMARA DE VEREADORES	mes	60,0000	R$ 1.100,00	R$ 66.000,00
291826	Licenciamento - Gestão Recursos Humanos e Folha de Pagamento- PREVITER	mes	60,0000	R$ 600,00	R$ 36.000,00
291739	Licenciamento - Painel de Assinaturas	mes	60,0000	R$ 1.500,00	R$ 90.000,00
291804	Licenciamento – Painel de Assinaturas- CAMARA DE VEREADORES	mes	60,0000	R$ 500,00	R$ 30.000,00
291836	Licenciamento – Painel de Assinaturas- PREVITER	mes	60,0000	R$ 200,00	R$ 12.000,00
291803	Licenciamento - Portal da Transparência- CAMARA DE VEREADORES	mes	60,0000	R$ 300,00	R$ 18.000,00
291835	Licenciamento - Portal da Transparência- PREVITER	mes	60,0000	R$ 200,00	R$ 12.000,00
291731	Licenciamento - Portal do Contribuinte	mes	60,0000	R$ 1.000,00	R$ 60.000,00
291728	Licenciamento - Portal do Servidor	mes	60,0000	R$ 1.000,00	R$ 60.000,00
291788	Licenciamento - Portal do Servidor- CAMARA DE VEREADORES	mes	60,0000	R$ 500,00	R$ 30.000,00
291827	Licenciamento - Portal do Servidor- PREVITER	mes	60,0000	R$ 200,00	R$ 12.000,00
291805	Licenciamento - Provimento de Data Center- CAMARA DE VEREADORES	mes	60,0000	R$ 500,00	R$ 30.000,00
291837	Licenciamento - Provimento de Data Center- PREVITER	mes	60,0000	R$ 400,00	R$ 24.000,00
291737	Licenciamento - Simples Nacional	mes	60,0000	R$ 1.000,00	R$ 60.000,00
286732	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE - GERACAO DE INFORMACOES PARA TCE-MT	mes	60,0000	R$ 1.000,00	R$ 60.000,00
286739	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE - GESTAO DA TRIBUTACAO MUNICIPAL NA WEB E PORTAL DO CONTRIBINTE	mes	60,0000	R$ 4.500,00	R$ 270.000,00
286742	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE - GESTAO DE AGUA E SANEAMENTO	mes	60,0000	R$ 3.000,00	R$ 180.000,00
286736	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE - GESTAO DE ALMOXARIFADO	mes	60,0000	R$ 1.000,00	R$ 60.000,00
286734	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE - GESTAO DE COMPRAS E LICITACAO E CONTRATOS	mes	60,0000	R$ 2.500,00	R$ 150.000,00
286737	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE - GESTAO DE FROTAS	mes	60,0000	R$ 1.000,00	R$ 60.000,00
286738	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE - GESTAO DE PROTOCOLO NA WEB	mes	60,0000	R$ 1.000,00	R$ 60.000,00
286733	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE - GESTAO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	mes	60,0000	R$ 3.600,00	R$ 216.000,00
286735	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE - GESTAO DO PATRIMONIO PUBLICO	mes	60,0000	R$ 1.200,00	R$ 72.000,00
286740	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE - LICENCIAMENTO ISSQN COM EMISSAO DE NFS-E	mes	60,0000	R$ 3.000,00	R$ 180.000,00
286741	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	mes	60,0000	R$ 1.200,00	R$ 72.000,00
286743	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE - PROVIMENTO DE DATA CENTER	mes	60,0000	R$ 1.500,00	R$ 90.000,00

Valor Total R$ **3.923.440,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0722	09	001	2105	339040	1500
0721	09	001	2105	339039	1500

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 01 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Terra Nova do Norte/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os serviços entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Terra Nova do Norte/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos serviços, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os serviços solicitados

pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 23 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, no prazo máximo de 02 (dois) dias em cada etapa.

4.19. Os serviços deverão ser entregues em cada etapa, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de serviços de locação deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Terra Nova do Norte/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os serviços ora autorizado no prazo de 02 (dois) dias, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Av. Clóves Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte/MT.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Terra Nova do Norte/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os serviços adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos serviços adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos serviços, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Terra Nova do Norte/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

6.7.1 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.3 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.7.4. A Nota Fiscal deverá ser enviada a Prefeitura Municipal pela empresa contratada já com o preço devidamente corrigido a título de desconto/retenção e o valor líquido de pagamento, sob pena de devolução;

6.7.5. A empresa deverá verificar junto aos seus respectivos contadores qual a alíquota a ser aplicável em relação ao seu Imposto de Renda;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.2.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo das aquisições dos serviços;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos serviços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Terra Nova do Norte/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Terra Nova do Norte/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não

inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 005/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, , Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal:

04 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Fiscal Titular: 05 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Saneamento:

Fiscal Titular: PAULO RICARDO GARCIA SOARES DA SILVA, portador do RG nº 1572676-2 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 017.190.591.10, matricula funcional nº 3405.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

15.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021, bem como da Lei 14.770/2023.

15.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos serviços do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

15.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

15.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

15.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

15.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

15.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

15.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.

15.6. O Município de Terra Nova do Norte/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

15.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou no endereço Av. Clóves Felício Vetoratto, 101, Centro, Cep: 78.505.000 - Terra Nova do Norte/MT e contato Fone (66) 3534-2500.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Terra Nova do Norte/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Terra Nova do Norte/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Terra Nova do Norte – MT, 31 de Março de 2025

PASCOAL ALBERON **Prefeito Municipal**	**AGILI SOFTWAREBRASIL LTDA** **CNPJ: 26.804.377/0001-97**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LEI MUNICIPAL Nº 842 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

“Altera a redação da Lei Nº 827/2025 que abre crédito adicional especial e dá outras providências”

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Lei 827/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com o pagamento dos juros, no valor de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), decorrentes da operação de crédito contratada para a aquisição e instalação de placas solares fotovoltaicas para o atendimento das demandas energéticas dos prédios públicos municipais.”

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei 827/2025 permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de outubro de 2.025

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro/MT

LEI MUNICIPAL Nº 843 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras Providencias”.

JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no montante de R$ 95.999,96 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para inclusão nas seguintes leis orçamentárias:

I - Lei nº 707/2024 - Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2025; II - Lei nº 695/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2025; III - Lei nº 623/2021 - Plano Plurianual (PPA) 2022-2025.

Parágrafo único. O crédito adicional especial será destinado à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO FICHA: 01 – MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE

Programa: 1010 – PROCESSO LEGISLATIVO Ação: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

ELEMENTO: 3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R$ 76.799,99

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO FICHA: 02 – MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE

Programa: 1010 – PROCESSO LEGISLATIVO Ação: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

ELEMENTO: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R$ 19.199,97

Art. 2º - Para a cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Anulação em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO FICHA: 130 – TRANSPORTE

Programa: 7010 – MALHA VIARIA RURAL Ação: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

ELEMENTO: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R$ 95.999,96

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Tesouro – MT 30 de outubro de 2025

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 844 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de adicional de dedicação exclusiva aos Secretários Escolar e Diretores Escolar do Poder Executivo do Município de Tesouro e dá outras providências."

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Tesouro, o **adicional de dedicação exclusiva** aos ocupantes dos cargos de **Secretários Escolar e Diretores Escolar,** no percentual de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o respectivo salário-base.

Art. 2º O adicional de que trata esta Lei tem por finalidade remunerar a dedicação integral ao exercício das atribuições inerentes ao cargo, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada, remunerada ou não, durante o período de vigência do benefício.

Art. 3º O pagamento do adicional fica condicionado:

I – à comprovação do efetivo desempenho das atividades inerentes ao cargo em regime de dedicação exclusiva;

II – à inexistência de vínculo funcional ativo com outro órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta;

III – à observância dos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º O adicional de dedicação exclusiva **não se incorpora à remuneração** para quaisquer fins, inclusive aposentadoria, pensão ou cálculo de outras vantagens pessoais, e **não servirá de base de cálculo para outras parcelas remuneratórias**.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do mês subsequente a publicação desta lei.

Gabinete do Prefeito em Tesouro – MT 30 de outubro de 2025

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro – MT

LEI MUNICIPAL Nº 845 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras Providencias".

JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, à abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para inclusão nas seguintes leis orçamentárias:

I - Lei nº 707/2024 - Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2025; II - Lei nº 695/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2025; III - Lei nº 623/2021 - Plano Plurianual (PPA) 2022-2025.

Parágrafo único. O crédito adicional especial será destinado à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO Ficha: 221

Programa: 4010 – ENCARGOS ESPECIAIS

Ação: 2009 – PAGAR PRECATÓRIOS

Elemento: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Anulação em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

ANULAÇÃO:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO Ficha: 021

Programa: 3010 - GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2130 – REALIZAR CONCÚRSO PÚBLICO - EXECUTIVO

ELEMENTO: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Tesouro – MT 30 de outubro de 2025

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

LEI N.º 1316/ 2025.

LEI N.º 1316/ 2025.

Institui o "Dia do Evangélico" no Município de Torixoréu-MT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, em consonância com a legislação nacional e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Torixoréu-MT, o "Dia do Evangélico" a ser

comemorado no dia 30 (trinta) de novembro de cada ano.

Art. 2º - No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal poderá promover, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Parágrafo único – Na data instituída, poderá ser decretado ponto facultativo ou expediente especial em virtude da realização de evento público.

Art. 3º - O "Dia do Evangélico" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4 º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Torixoréu-MT.

Parágrafo único – A promoção a ser realizada no "Dia do Evangélico" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município.

Art. 5 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 04 dias do mês de novembro de 2.025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0227/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0227/2025

Trata-se do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato 0227/2025, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **MOREIRA CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº **12.761.439/0001-16**, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU**.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **MOREIRA CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº **12.761.439/0001-16** com endereço na RUA MATO GROSSO, N° 462, SETOR CENTRO, TORIXOREU-MT, CEP 78.695-00, na forma constante no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025, INEXIGIBILIDADE 016/2025 MEDIANTE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025**, têm entre si justo e contratado a realização do 1° aditivo contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN.	VALOR ADITIVO
10	125	MÃO DE OBRA DE LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA.	R$ 1,81	R$ 226,25
19	125	MÃO DE OBRA DE PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR	R$ 16,03	R$ 2.003,75
20	125	MÃO DE OBRA DE PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.	R$ 9,49	R$ 1.186,25
25	12.500	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO)	R$ 1,64	R$ 20.500,00

TOTAL	**23.916,25**

1.2. Este aditivo possui o valor de **R$ 23.916,25 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **0227/2025** permanece inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 05 de NOVEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

MOREIRA CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

2ª ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 004/2025

ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 004/2025

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas nº 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, por meio da **Comissão Especial de Avaliação,** nomeada pela Portaria 0223/2025 de 24 de outubro de 2025, TORNA PÚBLICA ERRATA ao item 11.1, alínea q):

Onde se lê:

11. DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

11.1. [...]

"q) Dados Bancários: Número da agência e conta, para fins de pagamento de salário;"

Leia-se:

11. DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

11.1. [...]

"q) Dados Bancários: Número da agência e conta (Banco do Brasil), para fins de pagamento de salário;"

Torixoréu-MT, 04 de novembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PROCESSO Nº 034/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 036/2025 de 02 de janeiro de 2025, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Federal 123/2006, e bem como Decretos Municipais de Regulamentação, torna público que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 009/2025, relativo ao Processo de Licitação de Nº 034/2025, **registro de preço para contratação de empresa visando futura e eventuais aquisições de gás de cozinha (GLP), e de combustíveis a serem fornecidos diretamente na bomba no município de União do Sul - MT, compreendendo: óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol, de uso exclusivo dos veículos e máquinas rodoviárias oficiais, para atender as necessidades das secretarias da administração municipal, do município de União do Sul – MT**, e em conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico, depois de realizados os procedimentos licitatórios, a Pregoeira apurou o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor Total: **R$ 7.057.652,50** (sete milhões cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos): **AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA** 19.416.774/0001-26 com os itens: 02,03,04,06, no valor total de R$ 4.566.882,00 (quatro milhões quinhentos e sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais). **FRANDOLOSO E SCHMITT LTDA** 02.721.137/0001-60 com o item: 05, no valor total de R$ 51.828,00 (cinquenta e um mil oitocentos e vinte e oito reais). **AUTO POSTO MADEIRA** 00.063.243/0001-79 com o item: 01 no valor total de R$ 2.438.942,50 (dois milhões quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Processo encaminhado à autoridade superior para as formalidades legais.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 06 de novembro de 2025.

MARCILENI MAAS

Pregoeira

Portaria nº 036/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PROCESSO Nº 034/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes no relatório da sessão pública, resolve Adjudicar e Homologar o Pregão Eletrônico n° 009/2025, **registro de preço para contratação de empresa visando futura e eventuais aquisições de gás de cozinha (GLP), e de combustíveis a serem fornecidos diretamente na bomba no município de União do Sul - MT, compreendendo: óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol, de uso exclusivo dos veículos e máquinas rodoviárias oficiais, para atender as necessidades das secretarias da administração municipal, do município de União do Sul – MT,** conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: **R$ 7.057.652,50** (sete milhões cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos): **AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA** 19.416.774/0001-26 com os itens: 02, 03, 04, 06, no valor total de R$ 4.566.882,00 (quatro milhões quinhentos e sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais). **FRANDOLOSO E SCHMITT LTDA** 02.721.137/0001-60 com o item: 05, no valor total de R$ 51.828,00 (cinquenta e um mil oitocentos e vinte e oito reais). **AUTO POSTO MADEIRA** 00.063.243/0001-79 com o item: 01 no valor total de R$ 2.438.942,50 (dois milhões quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL - MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal 1.428, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

UNIÃO DO SUL - MT, 06 de novembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 539/2025

Data: 03/11/2025.

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Mu-

nicipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva MINÉIA SPANHOLI – Professora da Educação Básica 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da Matrícula nº 1894, por um período de 60 (sessenta) dias, de 03 de novembro de 2025 a 01 de janeiro de 2026, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 03 de janeiro de 2020 a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de novembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 540/2025

Data: 03/11/2025

Dispõe sobre nomeação de servidora para cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a servidora ANE KELLY CERETTA, portadora do CPF nº ***.460.601-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Chefe da Divisão de Fiscalização*, símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de novembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 541/2025

Data: 03/11/2025.

Dispõe sobre nomeação de candidata classificada em Concurso Público e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024, realizado no dia 19 de janeiro de 2025, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, em caráter efetivo, DANIELI PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº ***.272.389-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor de Transporte Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração na forma da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 03 de novembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 542/2025

Data: 03/11/2025

Nomeia servidora para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, o observando o disposto na Lei Municipal nº 722, de 25/09/2019 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Quadro Geral da Prefeitura);

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, a servidora NAYARA TAYS PRAZER, portadora do CPF nº ***.086.371-**, para exercer o cargo em comissão de *Diretora do Departamento de Tesouraria* - símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, percebendo para tanto o vencimento fixado no Anexo II da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 028/2025 de 02 de janeiro de 2025 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de novembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 543/2025

Data: 03/11/2025

Dispõe sobre nomeação de servidora para cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a servidora TEREZA CRISTINA PEREIRA ABREU

WINCK, portadora do CPF nº ***.775.853-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Chefe do Departamento de Tributação e Fiscalização*, símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de novembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 544/2025

Data: 04/11/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora JOSEANE LUSTOSA, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 14 de janeiro de 2024 a 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de novembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 545/2025

Data: 04/11/2025.

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor do documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora efetiva Sra. JÉSSICA MARTINS ROSÁRIO, ocupante do cargo de *Assistente de Controle Administrativo*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora da matrícula nº 2055, pelo período de 04 de novembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de novembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 546/2025.

Data: 04/11/2025.

Institui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Educação Básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de União do Sul, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 1º, do art. 30, da Lei Municipal nº 723 de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações dos Profissionais da Educação Básica do Município de União do Sul, combinado com o disposto nos arts. 30, 31, 32, 33 e 34, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de União do Sul – MT.

Parágrafo único. Haverá 03 (Três) Comissões Especiais de Avaliação:

I - Primeira Comissão: para avaliar os Profissionais lotados diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Segunda Comissão: para avaliar os Profissionais lotados na Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem;

III - Terceira Comissão: para avaliar os Profissionais lotados na Creche Municipal Santo Anjo.

Art. 2º. As Comissões Especiais de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Educação Básica a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta Portaria são assim compostas:

I - Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Educação lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1- ORLANDA MOCELIN – Secretária Municipal de Educação e Cultura;

2- JÉSSICA FRANCIELI G. DUARTE – Diretora de Departamento;

3- ADRIANO DE SÁ – Representante do Apoio Administrativo Educacional;

4- JOELMA VIANA DE SOUZA – Diretora do Depto. de Recursos Humanos - RH;

5- DAIANE PUKES ALMEIDA ZANQUI – Psicóloga efetiva do Município.

II - Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais lotados na Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem:

1- SIMONNI CRISTINA SERRAGLIO – Professora efetiva;

2- FABIANA HELFENSTEIN RAMOS – Professora efetiva;

3- MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES SANTOS – Representante do Apoio Adm. Operacional;

4- ELAINE ROSA DOS SANTOS - Representante do Apoio Adm. Operacional;

5- ELIZANE GONÇALVES DA SILVA - Representante do Quadro de ADEEs e ADIs;

6- ORLANDA MOCELIN – Secretária Municipal de Educação e Cultura;

7- BRUNA DE MIRANDA ZAMPIERI – Diretora Escolar;

8- ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA - Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil;

9- ROSIANE APARECIDA PEREIRA – Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental;

10- MAKELLI BEDIN TONIAL – Secretária Escolar;

11- JOELMA VIANA DE SOUZA – Diretora do Depto. de Recursos Humanos - RH;

12- DAIANE PUKES ALMEIDA ZANQUI – Psicóloga efetiva do Município.

III - Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Educação lotados na Creche Municipal Santo Anjo:

1- MARIA SIRLEY DE OLIVEIRA CARVALHO - Representante do Quadro de Professores Efetivos;

2- THAUANI ARAÚJO DE MORAES – Representante do Quadro de ADEEs e ADIs;

3- ODETE FERREIRA HELFENSTEIN – Representante do Apoio Adm. Operacional;

4- MARIA DAS GRAÇAS SANTIAGO – Representante do Apoio Adm. Operacional;

5- ORLANDA MOCELIN – Secretária Municipal de Educação e Cultura;

6- BÁRBARA BUENO – Diretora Escolar;

7- LUCIANE TEIXEIRA DAMIAN – Coordenadora Pedagógica;

8- JOELIA VIANA DE SOUZA – Secretária Escolar;

9- JOELMA VIANA DE SOUZA – Diretora do Depto. de Recursos Humanos - RH;

10- DAIANE PUKES ALMEIDA ZANQUI – Psicóloga efetiva do Município.

§ 1º. As avaliações funcionais dos Profissionais/Servidores da Secretaria Municipal de Educação acontecerão no dia 01 de dezembro de 2025.

§ 2º. As avaliações funcionais dos Profissionais/Servidores da Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem e da Creche Municipal Santo Anjo acontecerão nos dias 02 e 03 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Cada comissão, de posse da relação e relatórios dos profissionais e servidores da Educação a serem avaliados, fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar o relatório final sobre seus trabalhos.

Art. 4º. Compete às Comissões Especiais de Desempenho Individual dos Profissionais da Educação Básica:

I – Realizar as Avaliações nas datas estabelecidas nos § 1º e 2º do art. 2º desta Portaria;

II – Avaliar os Profissionais da Educação com base nos critérios e quesitos estabelecidos na Ficha de Avaliação de Desempenho Individual vigente;

III – Analisar e decidir sobre os eventuais recursos interpostos por Profissionais da Educação quanto à apuração de seu desempenho.

Art. 5º. A Comissão de Avaliação é responsável por analisar os documentos pedagógicos e administrativos que subsidiam a avaliação de desempenho dos profissionais da educação. Essa análise deve incluir, mas não se limitar, aos seguintes itens:

I. Analisar as fichas de visitas as salas de aula realizadas pela coordenação pedagógica, verificando os registros de acompanhamento assinados pelos professores, com especial atenção ao visto de feedback fornecido pelos docentes.

II. Examinar os documentos contidos na pasta funcional dos servidores disponibilizada pelo chefe imediato, incluindo advertências formais e registros relevantes que impactem a avaliação.

III. Avaliar as anotações feitas pelo chefe imediato sobre o desempenho e comportamento profissional do servidor, considerando o impacto dessas observações na prática educacional.

IV. Verificar a lista de presença do servidor em formações, eventos e reuniões oferecidos pela Secretaria de Educação e pela instituição de lotação, considerando a participação nessas atividades como um indicador de comprometimento com o desenvolvimento profissional e institucional.

V. Considerar os relatórios fornecidos pelo setor de Recursos Humanos, incluindo listas de faltas injustificadas, e atestados médicos apresentados pelo servidor durante o período de avaliação.

§ 1º. O objetivo do *caput* e incisos I a V do Art. 5º desta Portaria é garantir que a avaliação de desempenho seja baseada em dados concretos e documentados, promovendo a transparência, a justiça, e a qualidade na análise do desempenho dos profissionais da educação. A Comissão deve atuar com imparcialidade e rigor, considerando todas as informações disponíveis para uma avaliação justa e objetiva.

§ 2º. A comissão de avaliação deverá se concentrar exclusivamente nas atitudes que comprometem o andamento do trabalho, nas relações interpessoais com o grupo e no respeito e ética com colegas, chefes imediatos e superiores, sem considerar questões pessoais ou individuais. A análise é objetiva e foca nas ações e resultados relacionados às responsabilidades e metas do cargo ou função, garantindo uma avaliação justa e imparcial que promove o desenvolvimento profissional e a eficiência do serviço.

§ 3º. A Comissão de Avaliação Funcional deverá, obrigatoriamente, agir com ética, respeito e sigilo, garantindo que as informações tratadas durante o processo avaliativo sejam preservadas e utilizadas de forma responsável, com objetivo de avaliar o desempenho dos servidores de modo a oportunizar reflexões e melhorias nas suas respectivas funções, sempre assegurando um ambiente de confiança e respeito mútuo.

§ 4º. Qualquer descumprimento dos princípios estabelecidos nesta Portaria poderá acarretar em medidas disciplinares, conforme a legislação vigente.

Art. 6º. O Profissional ou servidor que se sentir discordante quanto à decisão da Comissão Especial de Avaliação, terá prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura da Avaliação de Desempenho, para apresentar recurso perante a Comissão.

Art. 7º. O recurso deverá ser apresentado mediante requerimento

devidamente fundamentado, constando justificativas e razões e documentos que embasam o recurso, sendo liminarmente indeferido o recurso que não traga argumento e/ou prova(s) consistente(s), ou se baseie em razões subjetivas.

Art. 8º. As Comissões após efetuarem a Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação sob sua atribuição, e depois de analisar e decidir sobre eventuais recursos, emitirão um relatório final sobre seus trabalhos, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos para as providências administrativas afins.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 04 de novembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 547/2025

Data: 04/11/2025

Institui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais/Servidores vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no disposto no art. 21, da Lei Municipal nº 722, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais do Quadro Geral- PCCR), combinado com o disposto nos arts. 30, 31, 32, 33 e 34, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º. Por força desta Portaria fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS/SERVIDORES DO ESPORTE E LAZER, vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de União do Sul – MT.

§ 1º. Os trabalhos da Comissão Especial de Avaliação ora instituída abrangerá todos os servidores de carreira (profissionais da Secretaria de Esporte e Lazer), inclusive os que se encontram temporariamente designados a cargo em comissão ou função de confiança no Setor de Esporte e Lazer, vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, independentemente de sua lotação.

§ 2º. As avaliações individuais de desempenho dos profissionais do esporte e lazer aplicam-se tanto para efeito de avaliação de estágio probatório, quanto para efeito de progressão de nível de caráter continuado.

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais/Servidores do Esporte e Lazer a que se refere o artigo 1º desta Portaria fica assim composta:

1 – IVANOR STIELER - Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

2 – JOELMA VIANA DE SOUZA – Diretora do Departamento de Recursos Humanos;

3 – ODELISE LURDES ALBERTON – Professora de Educação Física.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais/Servidores do Esporte e Lazer:

I – Proceder às avaliações no período de 11 de novembro a 20 de dezembro de 2025, prorrogável se necessário;

II – avaliar os profissionais/servidores do Esporte com base nos critérios e quesitos estabelecidos na Ficha de Avaliação em vigor;

III – analisar e decidir sobre eventuais recursos interpostos por profissionais/servidores do Esporte quanto à apuração de seu desempenho.

IV – avaliar os profissionais/servidores do Esporte e Lazer quanto ao ano de 2025.

Art. 4º. O profissional/servidor do Esporte e Lazer que se sentir discordante quanto à decisão da Comissão de Avaliação, terá prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da avaliação de desempenho, para apresentar recurso perante a Comissão.

Parágrafo Único. A Comissão terá prazo de 03 (três) dias para analisar e decidir sobre o recurso.

Art. 5º. O recurso deverá ser apresentado mediante requerimento devidamente fundamentado, constando justificativas e razões que embasem o recurso, sendo liminarmente indeferido o recurso que não traga argumentos e/ou provas consistentes, ou se baseie em razões subjetivas.

Art. 6º. A Comissão, após efetuar a avaliação de desempenho dos servidores do Esporte e Lazer sob sua atribuição, e depois de analisar e decidir sobre eventuais recursos, emitirá um relatório final sobre seus trabalhos, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos para as providências administrativas afins.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de novembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 548/2025

Data: 04/11/2025

Institui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Individual dos Servidores de Obras, vinculados à Secretaria Municipal de Obras Viação, Urbanismo e Saneamento, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no disposto no art. 21, da Lei Municipal nº 722, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais do Quadro Geral- PCCR), combinado com o disposto nos arts. 30, 31, 32, 33 e 34, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º. Por força desta Portaria fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES DE OBRAS, vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento do Município de União do Sul – MT.

§ 1º. Os trabalhos da Comissão Especial de Avaliação ora instituída abrangerá todos os servidores de carreira (profissionais da Secretaria de Obras), inclusive os que se encontram temporariamente designados a cargo em comissão ou função de confiança

no Setor Obras, vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, independentemente de sua lotação.

§ 2º. As avaliações individuais de desempenho dos profissionais de obras aplicam-se tanto para efeito de avaliação de estágio probatório, quanto para efeito de progressão de nível de caráter continuado.

Art. 2º. A **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais de Obras** a que se refere o artigo 1º desta Portaria fica assim composta:

1 – MARCO HENRIQUE RODRIGUES - Secretário Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento;

2 – JOELMA VIANA DE SOUZA – Diretora do Departamento de Recursos Humanos (RH);

3 – ELVISTO ANTONIO SPANHOLI – Motorista;

4 – LEONARDO VITORINO DE CARLI – Diretor do Departamento de Oficina, Gerência e Manutenção da Frota Municipal.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais de Obras:

I – Proceder às avaliações no período de 11 de novembro a 20 de dezembro de 2025, prorrogável se necessário;

II – avaliar os Servidores de Obras com base nos critérios e quesitos estabelecidos na Ficha de Avaliação em vigor;

III – analisar e decidir sobre eventuais recursos interpostos por Servidores de Obras quanto à apuração de seu desempenho.

IIII – avaliar os Servidores de Obras quanto ao ano de 2025.

Art. 4º. O Servidor de Obras que se sentir discordante quanto à decisão da Comissão de Avaliação, terá prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da avaliação de desempenho, para apresentar recurso perante a Comissão.

Parágrafo Único. A Comissão terá prazo de 03 (três) dias para analisar e decidir sobre o recurso.

Art. 5º. O recurso deverá ser apresentado mediante requerimento devidamente fundamentado, constando justificativas e razões que embasem o recurso, sendo liminarmente indeferido o recurso que não traga argumentos e/ou provas consistentes, ou se baseie em razões subjetivas.

Art. 6º. A Comissão, após efetuar a avaliação de desempenho dos servidores de Obras sob sua atribuição, e depois de analisar e decidir sobre eventuais recursos, emitirá um relatório final sobre seus trabalhos, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos para as providências administrativas afins.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de novembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 549/2025

Data: 04/11/2025

Institui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no art. 20 e §§, da Lei Municipal nº 724, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Saúde), combinado com o disposto nos arts. 30, 31, 32, 33 e 34, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de União do Sul – MT.

§ 1º. Os trabalhos da Comissão Especial de Avaliação ora instituída, abrangerá todos os servidores (profissionais de saúde) de carreira, inclusive os que se encontram temporariamente designados a cargo em comissão ou função de confiança na área da saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, independentemente de sua lotação.

§ 2º. As avaliações individuais de desempenho dos profissionais da saúde aplicam-se tanto para efeito de avaliação de estágio probatório, quanto para efeito de progressão de nível de caráter continuado.

Art. 2º. A **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Saúde** a que se refere o artigo 1º desta Portaria fica assim composta:

1 – GRAZIELE FRANCO DA COSTA – Coordenadora da Unidade Descentralizada de Reabilitação;

2 – GISLENE FERREIRA DA SILVA COSTA – Agente Comunitário de Saude, Coordenadora da Unidade do PSF II;

3 – CLARICE DO NASCIMENTO – Agente Comunitário de Saude, Coordenadora da Unidade do PSF-I;

4 – RAIANE SUELEN ZANQUI – Coordenadora do Setor de Regulação;

5 – SUELY NILCE GRISA – Coordenadora da Unidade de Urgência e Emergência;

6 – LUCINEIRE ABREU DA CONCEIÇÃO – Coordenadora da Vigilância em Saúde;

7 – TALITA STELLA – Secretária Municipal de Saúde;

8 – LEZIANE ZANARDI – Psicóloga;

9 – JOELMA VIANA DE SOUZA – Diretora do Depto. de Recursos Humanos (RH).

Art. 3º. Compete à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Saúde:

I – Proceder às avaliações no período de 04 de novembro a 20 de dezembro de 2025, prorrogável se necessário;

II – avaliar os Profissionais da Saúde com base nos critérios e quesitos estabelecidos na Ficha de Avaliação em vigor;

III – analisar e decidir sobre eventuais recursos interpostos por Profissionais da Saúde quanto à apuração de seu desempenho.

Art. 4º. O profissional de saúde que se sentir discordante quanto à decisão da Comissão de Avaliação, terá prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da avaliação de desempenho, para apresentar recurso perante a Comissão.

Parágrafo Único. A Comissão terá prazo de 03 (três) dias para analisar e decidir sobre o recurso.

Art. 5º. O recurso deverá ser apresentado mediante requerimento devidamente fundamentado, constando justificativas e razões

que embasem o recurso, sendo liminarmente indeferido o recurso que não traga argumentos e/ou provas consistentes, ou se baseie em razões subjetivas.

Art. 6º. A Comissão, após efetuar a avaliação de desempenho dos profissionais da saúde sob sua atribuição, e depois de analisar e decidir sobre eventuais recursos, emitirá um relatório final sobre seus trabalhos, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos para as providências administrativas afins.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 04 de novembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 550/2025

Data: 04/11/2025.

Declara aprovado no Estágio Probatório e eleva o nível do servidor vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, relacionado no anexo único desta Portaria e dá outras providências.

VANDERDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pelo artigo 30, da Lei Complementar Nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul – MT), e pelo *caput* do art. 20 e seu inciso I, da Lei nº 722 de 25/09/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aprovado no estágio probatório e declarado estável o servidor concursado Sr. FERNANDO LUAN KRONBAUER, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, relacionado e identificado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Em decorrência da aprovação no estágio probatório, o servidor efetivo fará jus à progressão de nível, em seu respectivo cargo, na forma do Anexo VI - Tabela 5-E da Lei nº 722, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de novembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 550/2025)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR CONCURSADO, APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO:

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2025		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
2121	FERNANDO LUAN KRONBAUER	ENGENHEIRO CIVIL	03/11/2022	A	1	NOVEMBRO	A	2

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 551/2025

Data: 04/11/2025.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sra. TATIANE BALDISSERA DOS SANTOS SOUZA, concursada ao cargo de Técnica de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora da matrícula nº 1347, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de novembro de 2025.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora se encontra enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 19 de fevereiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2025, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 04 de novembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 552/2025

Data: 06/11/2025.

Dispõe sobre Promoção de Classe de servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto nos arts. 23 a 25, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Promoção de Classe à servidora Sra. FABIANA SMENTCOVKI ROSA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência de nova habilitação oriunda da avaliação de títulos, procedida pela Comissão Geral de Avaliação de Títulos instituída pela Portaria nº 221/2021 de 16/12/2021, alterada pela Portaria nº 087/2024 de 01/03/2024, na forma demonstrada no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º. O novo enquadramento da servidora da Secretaria de Educação e Cultura se dará com base em direito adquirido a partir da entrada em vigor da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019.

§ 2º. O Anexo Único desta Portaria apresenta o enquadramento na classe anterior e na nova classe da servidora, aplicável à folha de pagamento do mês de novembro de 2025 e subsequentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de novembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 552/2025)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORA EFETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

				Enquadramento Anterior			ENQUADRAMENTO 2025		
Mat.	**Servidor**	**Cargo**	**Admissão**	**Critério**	**Classe**	**Nível**	**REQUER.**	**Classe**	**Nível**
1987	**FABIANA SMENTCOVSKI ROSA**	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	**12/07/2021**	DIPLOMA	A	02	NOVEMBRO	**B**	**02**

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 796/2025

“Altera a Lei Complementar nº 313/2012 – Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal do Vale de São Domingos e dá outras providências”

Eu, **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o Art. 35-A à Lei Complementar nº 313, de 26 de junho de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 35-A. Fica criada a função gratificada de Coordenador(a) de Expediente e Atos Oficiais, de código FG-5, com as seguintes atribuições:

I. Coletar assinaturas em atos e documentos oficiais da Câmara; II. Realizar a publicação dos atos e documentos da Câmara nos meios de comunicação oficiais; III. Preencher e processar solicitações de diárias de vereadores e funcionários; IV. Prestar atendimento telefônico para todas as demandas da Câmara; V. Organizar documentos para publicação no portal da transparência; VI. Auxiliar o agente de contratação nas tarefas a seguir: cotação de preços, lançamento no sistema público, envio das publicações e coleta de assinaturas; VII. Desempenhar outras atividades administrativas correlatas que lhe forem designadas."

Art. 2º. O Anexo II da Lei nº 313/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo II	
Tabela de Funções Gratificadas	
FG-5	R$ 800,00
FG-4	R$ 500,00
FG-3	R$ 220,00
FG-2	R$ 200,00
FG-1	R$ 140,00

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos – MT, 06 de novembro de 2025

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 101/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, PATRICIA BARROS DE FARIAS, portador do RG: 042.653.751-38 SSP/MT, para o cargo de ORIENTADOR(A) SOCIAL.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 04 de novembro de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 102/2025

PORTARIA N.º 102/2025
“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora Sra. Rosenilda Luiza de Jesus.”

O EXMO Prefeito do Município de Vale de São Domingos/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o preenchimento dos requisitos previstos §9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 c/c o Art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012 c/c Art. 12 - A e art. 13, da Lei Municipal n.º 240, de 19 de março de 2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social no Município de Vale de São Domingos/MT, com alterações promovidas pela Lei n°. 610, de 25 de setembro de 2020, Lei Municipal nº. 275/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos do município, e Decreto n°. 02/2025 que dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais;
Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à Sra. ROSENILDA LUIZA DE JESUS, brasileira, portadora do RG n.º 1.0**.361 SSP/AL e inscrita no CPF sob o n.º 033.***.***-04, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, devidamente matriculada sob o n.º 1625, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, contando com 23 (vinte e três) anos, 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do VALE-PREVI n.º 2025.03.00001P, com efeitos legais a partir de 08/10/2025 (data definida no laudo médico pericial) e com efeitos financeiros a partir de 03/11/2025, até posterior deliberação.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 08/10/2025 (data definida no laudo médico pericial) e retroagindo seus efeitos financeiros à de 03/11/2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vale de São Domingos/MT, 06 de novembro de 2025.

ENIO REGINALDO FERREIRA DE SANTANA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:
LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO N. 067/2025

PROCESSO N. 78/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.067/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE - MT E A EMPRESA A. GARBIN LTDA.

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, com sede na rua Dr. Mario Corre, 452, Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrito no CNPJ sob o n. 03.214.160/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jacob André Bringsken, doravante denominado CONTRATANTE, *e Empresa A GARBIN LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.165.545/0001-46, sediada na Av. Teodomiro Rodrigues de Souza, na cidade de Pontes e Lacerda - MT, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Ailton Garbin, conforme nos atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n. 78/2025 e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. 20/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados de manutenção e operação de sistemas de bombeamento e equipamentos eletromecânicos para o abastecimento de água e tratamento de esgoto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE MANUTENCAO E INSTALAÇAO DE BOMBAS (2CV, 3CV e 4cv), MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECANICOS - DE POCOS ARTESIANOS (ZONA URBANA E RURAL)	12,000	UN	7.423,89	89.086,68
2	MANUTENÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO BOMBA DOSADORA DE DIAFRAGMA, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, BALANCEAMENTO, RETIFICAÇÃO, ALINHAMENTO, REBOBINAGEM, TROCA DE ROLAMENTOS, RECUPERAÇÃO DE BASES E TAMPAS, PINTURA E REINSTALAÇÃO.	300,000	HORAS	243,259	72.977,70
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COMPLETA DE MOTOR DE 25 CV, INCLUINDO RETIRADA, DESMONTAGEM, BALANCEAMENTO ELETRÔNICO, RETIFICAÇÃO E ALINHAMENTO DO EIXO COM AJUSTE AXIAL. TROCA DE ROLAMENTOS, REBOBINAGEM, ENVERNIZAMENTO, PRÉ- SECAGEM, RECUPERAÇÃO DE TAMPAS E PINTURA FINAL EM ESMALTE SINTÉTICO VERDE. ABRANGE DESLOCAMENTO, REINSTALAÇÃO, FIXAÇÃO NA BASE, ACOPLAMENTO E START-UP. (URBANO)	10,000	UN	4.117,528	41.175,28
4	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DO TIPO QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA DE 7.5 A 9.0 HP, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA (URBANA E RURAL)	20,000	UN	3.148,062	62.961,24
5	SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS\, MOTORES\, E Q U I P A M E N T O S H I D R A U L I C O S E ELETROMECANICOS - DO TIPO REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO DE 20 CV\, 04 POLOS\, TRIFASICO\, 220/380V	20,000	UN	2.565,95	51.319,00
6	M A N U T E N Ç Ã O E CONSERVAÇÃO DE MOTOR 7,5 CV, INCLUINDO RETIRADA, D E S M O N T A G E M , BALANCEAMENTO, A L I N H A M E N T O , SUBSTITUIÇÃO DE R O L A M E N T O S , REBOBINAGEM, PINTURA EREINSTALAÇÃO COM ACOPLAMENTO E START UP, COM DESLOCAMENTOS INCLUSOS (URBANA E RUAL)	25,000	UN	1.615,00	40.375,00
7	PECA DE REPOSICAO PARA C O M P R E S S O R D E AR VALVULA SEGURANCA	10,000	UN	3.071,373	30.713,73
8	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DE TUBULACAO E REFORMA DE CONECCOES EXISTENTES DA UNIDADE DE RECALQUE DECAPTACAO AGUA (URBANA E RURAL)	3,000	UN	19.878,037	59.634,11
9	SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECANICOS - BOMBA CENTRIFUGA DE 3/4 CV, 220V, COM MANUTENCAO CORRETIVA E SUBSTITUICAO DE PECAS	20,000	UN	1.602,59	32.051,80
10	SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, E Q U I P A M E N T O S H I D R A U L I C O S E ELETROMECANICOS - MANUTENCAO PARCIAL DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS, COM POTENCIA DE 5,5 CV E 220 V, COM SUBSTITUICAO DE PECAS/ASSESSORIO	12,000	UN	2.729,112	32.749,34
11	BOMBA HIDRAULICA - COM MOTOR, TIPO PALITO, MONOFASICO, VOLTAGEM: 230V, POTENCIA: 1CV, MOTOR: 60HZ. SAIDA 1 E 1/4, COM INSTALACAO	15,000	UN	2.255,062	33.825,93
12	QUADRO DE COMANDO PARA MOTOBOMBA SUBMERSA 3 CV, PARTIDA DIRETA, TENSÃO 220V, EM CAIXA METÁLICA, EQUIPADO COM CHAVE S E C C I O N A D O R A , DISJUNTORES, CONTATOR, RELÉS DE PROTEÇÃO E SENSORES, COMANDO PARA BOIA E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO ANALÓGICOS. INCLUI	15,000	UN	2.352,912	35.293,68

	SINALIZADORES, MOTOR, BOIA E RELÉ DE NÍVEL.				
13	MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, INCLUINDO CAPTAÇÃO E LIMPEZA DE ÁGUA BRUTA, LIMPEZAS NA ETA, MANUTENÇÃO EM ADUTORA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO.	32,000	UN	1.253,525	40.112,80
14	SERVICO DE MANUTENCAO D E M A T E R I A L E EQUIPAMENTO EM GERAL - DO TIPO SOLDA EM GERAL - REPAROS	400,000	HORA	111,565	44.626,00
15	SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECANICOS - DO TIPO REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO DE 2 CV, 2 POLOS, TRIFASICO, BOMBA ELETRICA DE ESGOTO	50,000	HORA	845,1942	42.259,71
TOTAL GERAL: 709.162,00					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que comprovado o interesse público e mantidas as condições vantajosas para a Administração.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições contratuais, inclusive os preços, permanecem vantajosas para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros impeditivos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e demais cadastros oficiais.

2.2. O CONTRATADO não possui direito subjetivo à prorrogação contratual, que dependerá de manifestação expressa da Administração, devidamente formalizada.

2.3. A prorrogação contratual será formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado nos autos do processo, em conformidade com a legislação vigente.

2.4. Fica vedada a prorrogação contratual caso o CONTRATADO tenha sido penalizado com sanções administrativas de declaração de inidoneidade para licitar e contratar ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observadas as respectivas abrangências de aplicação previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de**:** R$ 709.162,00 (Setecentos e Nove Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Administração terá o prazo de *07(sete) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15(quinze) dias;

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.4.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.15. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Das indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Unidade Orçamentária: 09.002 – Departamento de Água e Esgoto

II) Programa de Trabalho 2224 – Manutenção do DAE

III) Elemento de Despesa: 199 – Material de Consumo / Aplicações Diretas

IV) Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser resolvidos por meio de conciliação, conforme disposto no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 05 de novembro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN CONTRATANTE	A GARBIN LTDA CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1_____	2._____
Nome: NUBIA F.B. DA SILVEIRA	Nome: AIRTON SAUCEDO
ADM. DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PORTARIA N. 125/2025	GERENTE DE CONTRATOS PORTARIA N. 273/2023

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO N. 068/2025

PROCESSO N. 75/2025

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, com sede na rua Dr. Mario Corre, 452, Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inscrito no CNPJ sob o n. 03.214.160/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jacob André Bringsken, doravante denominado CONTRATANTE, *e a empresa* INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA*, inscrito no CNPJ/MF sob o n.* 11.247.425/0001-16*, sediada na Rua Rondonópolis, NUC HAB CPA II, bairro: Morada da Serra, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.055-304, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Edvaldo Marques da Silva e Bianca Cristina de Andrade e Silva, socio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, contrato social da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n. 75/2025 e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n. 6/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA COMERCIAL E OPERACIONAL NA ÁREA DE SANEAMENTO, em ambiente web, incluindo conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico presencial e online, desenvolvimento de melhorias, assim como hospedagem em servidor web, para atendimento às necessidades do Departamento de Água e Esgoto – DAE, do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1 Objeto da contratação:

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de Software de Gestão Comercial de Água e Esgoto	12,000	MÊS	4.000,00	48.000,00
TOTAL GERAL: 48.000,00					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital do processo de dispensa

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que comprovado o interesse público e mantidas as condições vantajosas para a Administração.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições contratuais, inclusive os preços, permanecem vantajosas para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros impeditivos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e demais cadastros oficiais.

2.2. O CONTRATADO não possui direito subjetivo à prorrogação contratual, que dependerá de manifestação expressa da Administração, devidamente formalizada.

2.3. A prorrogação contratual será formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado nos autos do processo, em conformidade com a legislação vigente.

2.4. Fica vedada a prorrogação contratual caso o CONTRATADO tenha sido penalizado com sanções administrativas de declaração de

inidoneidade para licitar e contratar ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observadas as respectivas abrangências de aplicação previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Administração terá o prazo de *07(sete) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15(quinze) dias;

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá

entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.4.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.15. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Das indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo

nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Unidade Orçamentária: 09.002 – Departamento de Água e Esgoto

II) Programa de Trabalho 2224 – Manutenção do DAE

III) Elemento de Despesa: 199 – Material de Consumo / Aplicações Diretas

IV) Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n. 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser resolvidos por meio de conciliação, conforme disposto no art. 92, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 05 de novembro de 2025.

JACOB ANDRE BRINGSKEN **CONTRATANTE**	INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA	AIRTON SAUCEDO
ADM. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	GERENTE DE CONTRATOS
PORTARIA N. 125/2025	PORTARIA N. 273/2023

PORTARIA N. 630/2025

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses,** da licença-prêmio que se faz jus ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor Pedagogia, **ELIAS OLIVEIRA DELABENETTI**, relativo ao período aquisitivo de **30.07.2017 a 29.07.2022**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. **Com paga-**

mento para os meses de novembro, dezembro de 2025 e Janeiro de 2026.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia–Portaria n. 630/2025**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 631/2025

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ALINE ADELAIDE PINTO DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Vila Bela da SS Trindade – MT, do cargo em comissão de **Administradora dos Conselhos Municipais, Símbolo C.C-1.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 632/2025

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ASSAD ALABI NETTO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Bela da SS Trindade – MT, do cargo em comissão de **Agente de Desenvolvimento Econômico, Símbolo C.C-1.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

I - O Prefeito do Município de VILA RICA/MT, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o horário e locais das provas que serão aplicadas no dia **23 de novembro de 2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme segue:

PROVA ESCRITA OBJETIVA
HORÁRIO DE INÍCIO: 09H00MIN (horário de Brasília/DF)
LOCAL: ESCOLA ILMA VALADARES DE ARAGÃO, sito à Avenida das Palmeiras, nº 15 - cidade Jardim, em Vila Rica – MT. **Cargos:** Motorista de Ambulância, Motorista Escolar – Escolas do Campo, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor I a IV, Professor Licenciatura em Letras e Professor V a VIII.
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA, sito à Rua A, nº 320 - Bairro Vila Nova, em Vila Rica – MT. **Cargos:** Agente de Serviços Operacionais Social, Agente de Visitação Social, Assistente Social, Auxiliar de Inspeção Sanitária, Fiscal Sanitário, Médico Veterinário, Psicólogo e Técnico de Enfermagem.

PROVA PRÁTICA
HORÁRIO DE INÍCIO: 12H30MIN (horário de Brasília/DF)
LOCAL: ESCOLA ILMA VALADARES DE ARAGÃO, sito à Avenida das Palmeiras, nº 15 - cidade Jardim, em Vila Rica – MT. **Cargos:** Motorista de Ambulância e Motorista Escolar – Escolas do Campo.

VILA RICA, 05 de novembro de 2025.

Prefeito do Município de VILA RICA

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

I - O Prefeito do Município de VILA RICA/MT, usando das atribuições legais, após o recurso interposto contra a homologação das inscrições, **RETIFICA** o referido edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme segue:

- ONDE SE LÊ:

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
62885	PROFESSOR I A IV - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTÔNIO DO BELEZA	EDILEUZA MARIA DA SILVA

- LEIA-SE

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
62885	PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I	EDILEUZA MARIA DA SILVA

VILA RICA, 05 de novembro de 2025.

Prefeito do Município de VILA RICA

TERCEIROS

CEIBTEC A CEIBTEC MANTIDA NO CNPJ 19.452.426/ 0001-04 CREDENCIADA N°. 62/2019 CEE D.O.U. N° 37/2018

Atestamos para todos os fins que se fizeram necessário, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96 , torna-se a público do Diário Oficial a Conclusão do Ensino Fundamental e Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos(as): THOMAS EDSON DE SOUZA COELHO, VALQUÍRIA PEREIRA SILVA MAGALHÃES, VANDERSON PIVETA DE ARAUJO, VANESSA CARVALHO ARAUJO, VANESSA DA SILVA, VICTOR BARBOSA GOUVEIA , VICTOR HUGO SANTOS DO NASCIMENTO, VICTOR LIMA OLIVEIRA, VICTOR MAFEI CAMACHO, VINICIUS GOMES DE OLIVEIRA, VITOR MIRANDA REZENDE, WAMBERT FAGNER GELOTTI, WELLINGTON ARUEIRA DA SILVA, WELVIS CORREIA RIBEIRO, WESLEY BERNARDI HOFFMANN, WILLEZKA DANIELA CACHARUCO BUENO, WU WEIZHENG, YGOR JOSÉ CLEMENTE, ALEXANDRE AGUIAR DE OLIVEIRA, ALEXANDRE AGUIAR DE OLIVEIRA FILHO, ALCIMARA DOS REIS DA SILVA, ANA HEVELYN RAMOS DA SILVA MELO, ANA PAULA PINTO DA SILVA, ANDERSON CAMPOS PRAZERES, ANDERSON SDE SOUZA MENDES, ANDERSON SILVA PEREIRA, ANDREA CRISTINA DE SOUZA PEIXOTO MANHÃES, ANDREY LUIZ PEREIRA TEIXEIRA, ANTÔNIO CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, CAIO FABIO GERALDO DA ROSA, CAMILE PAIVA DA SILVA, CAMILI VITÓRIA ALVES RIBEIRO DA SILVA, CARLOS ALBERTO BARBOSA MARQUES, CHARLESON DIAS DELGADO, DAILTON PEREIRA DOS SANTOS, DANIEL DE SOUZA LOPES, DEBORA CRISTINA SILVA DE VFARIAS SOUZA, DOUGLAS DOS SANTOS TEIXEIRA, EBERT NATAN ESCOSSIA DA COSTA, EDSON RODRIGUES, EDUARDO MARQUES QUEIROZ, EDUARDO VIANA DE ALMEIDA, ERASMO CARLOS CLEMENTE, FILIPE GABRIEL QUITZ MATEUS ALVES, GABRIEL VIEIRA RODRIGUES, GABRIELLE DE ARAUJO PEREIRA LEONEL, GIOVANNA GOMES ROBERTO, HELLEN LORRANA DA CONCEIÇÃO MOREIRA, IVONETE CORREIA DOS SANTOS DA SILVA, JAQUELINE MERLIN OLIVEIRA, JOÃO VICTOR LADEIRA FRANCO, JOICE CLEIDE COUTINHO SILVA, JONAS GONÇALVES GOMES, JONAS PEREIRA BASTOS JUNIOR, KAIO CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS, KARINE BARBOSA SOUTO, LEANDRO LOPES MOREIRA, LEANDRO MARCELINO CASTELLANO, LEONARDO DE OLIVEIRA EVRES, LIVIAN DE SOUZA NOBRE, LORRAINE GLEICE MARQUES SOARES, LUCILENE DO CARMO SILVA VIANNA, LUIZ FERNANDO MARQUES DA SILVA, LUIZ HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA, MAICON DOUGLAS DA SILVA RAMOS, MAICON SILVA DE SOUZA, MARCELO GARRIDO, MARCUS VINICIUS DA SILVA AVILA, MARCOS VINICIUS RIBEIRO THOMPSOM, MIQUEAS ROSA PEREIRA FILHO, MÔNICA RICARDO DE SOUZA, MOSEI DA SILVA FERREIRA, OLANDO JOSE DE SOUSA, PATRICIA QUEIROZ DE PAIVA, PAULO RICARDO RESENDE PINTO, PATRICK SEABRA DA SILVA, PITERSON SANTOS DE SANT ANNA, RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA, REINALDO RAMOS DE ALMEIDA, RENATO MARQUES DE OLIVEIRA, RICARDO SANTANA MELO, RONALDO POSSIDONIO FELIX, ROSANGELA REISE VIANA, ROSIANE BELLOTE RODRIGUES, RYAN VIEIRA DE QUEIROZ, SAMUEL CALIXTO DE JESUS, SARA GONÇALVES BARBOSA, SARAH ALMEIDA EVANGELISTA, SIMONE DOMINGOS DE SOUZA, TAYNA JUVENILA FILIP SOARES, THAIS SANTOS MELO, THARLES DIEGO VICTO. DE ANDRADE, VALBER NEVES, VALERIA REGINA DE SOUZA, VAGNER MODESTO MANHÃES, VILMA BATISTA SOARES, WELLERSON DA SILVA, WELLINGTON CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, WESLEY SILVA DOS SANTOS, WANDERLEI SANTANA RODRIGUES, YASMIN NUNES LIMA FERREIRA.

A CEIBTEC - CENTRO INTERDISCILINAR DO BRASIL TÉCNICOS MANTIDA NO CNPJ 19.452.426/0001-04 CREDENCIADA N°. 62/ 2019 CEE/MT D.O.U N° 37/2018. TORNA-SE A PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI Nº

RELAÇÃO ALUNOS APROVADOS 2020/2022/2023/2024/2025

IVETE PEREIRA DE SOUZA; JAILTON DA SILVA SANTOS; LUIZ ANGELO BORGES; NAILSON BARCELOS DE BRITO;SAVIO DA SILVA ROCHA; VALÉRIA CAETANO DIAS SOARES; SAYONARA DOS SANTOS RAIMUNDO; LINDIMAR CARDOSO DE AGUIAR; CLEIDIANE DA SILVA GONÇALVES LOPES DA SILVA; FRANCISCO CARLOS PEREIRA DA SILVA;ANDERSON BRECIANI RODRIGUES; SAMANTA CASTRO MOURA; LUIZ ANTONIO FERNANDES DE SOUZA;

O CTEC — CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO- COM SEDE Á RUA NOSSA SENHORADO CARMO N° 26 CENTRO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT, CEP: 78.110-320; INSCRITA REGULARMENTE NO CNPJ N‘ 26.619.107/ 0001-06. ISENTA D

ALESSANDRA SALDANHA CATARINA; CARMITA ALVES DE ARAUJO; CATIÚSKA SANTOS ALMEIDA;

LUCIANO MAYCON NUNES; MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA; MATHEUS ANDRADE LIMA;

RAYSA PITANGA DARÉ; RENILDA DA ROCHA MATIAS MENGAL; RONALD SANTOS ALMEIDA;

VIVIAN ROCHA HAGEN; BRUNO BASTOS LOPES; MATHEUS ANDRADE LIMA; RAYANNE KAROLLYNE RODRIGUES HAUBRICHS DOS SANTOS;PATRICIA COUTINHO MEDEIROS; FABIO WILLIAM KOBI; LUCIANO MAYCON NUNES; GESIO AQUINO DA ROCHA JÚNIOR; LORENZO MIGUEL SCARDUA REBULI; VALÉRIA AMARAL MACEDO; ELIOMAR GONZALA DOS SANTOS;

O CTEC — CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO- COM SEDE Á RUA NOSSA SENHORADO CARMO N° 26 CENTRO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT, CEP: 78.110-320; INSCRITA REGULARMENTE NO CNPJ N‘ 26.619.107/ 0001-06. ISENTA D

ALESSANDRA SALDANHA CATARINA; CARMITA ALVES DE ARAUJO; CATIÚSKA SANTOS ALMEIDA;

LUCIANO MAYCON NUNES; MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA; MATHEUS ANDRADE LIMA;

RAYSA PITANGA DARÉ; RENILDA DA ROCHA MATIAS MENGAL; RONALD SANTOS ALMEIDA;

VIVIAN ROCHA HAGEN; BRUNO BASTOS LOPES; MATHEUS ANDRADE LIMA; RAYANNE KAROLLYNE RODRIGUES HAUBRICHS DOS SANTOS;PATRICIA COUTINHO MEDEIROS; FABIO WILLIAM KOBI; LUCIANO MAYCON NUNES; GESIO AQUINO DA ROCHA JÚNIOR; LORENZO MIGUEL SCARDUA REBULI; VALÉRIA AMARAL MACEDO; ELIOMAR GONZALA DOS SANTOS;

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-11-06T22:18:36+0000